SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3391

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE REFITICAÇÃO DE EDITAL
(COM REABERTURA DE PRAZO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2025

O responsável pela condução do referido processo, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Correia Transportadora de Britador Móvel para atender a demanda da Secretaria de Viação e Obras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital**, decido:

Art. 55, § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

ALTERAR a DATA DA ABERTURA e a DESCRIÇÃO DO ITEM 01.

· ONDE SE LÊ: Nota:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: "ABERTO".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 min do dia 13/10/2025 até as 13h30min do dia 24/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 24/10/2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 24/10/2025.

Item	descritivo	unidade	quantidade	valor unitario	valor total
01	CORREIA TRANSPORTADORA 14 METROS DE COMPRIMENTO 20" DE LARGURA COLADA.	unid	02	4.977,00	9.954,00

· LEIA-SE: Nota:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: "ABERTO".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 min do dia 22/10/2025 até as 09h30min do dia 05/11/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h31min até às 09h59min do dia 05/11/2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 05/11/2025.

item	descritivo	unidade	quantidade	valor unitario	valor total
01	CORREIA TRANSPORTADORA, DE BORRACHA VULCANIZADA, REFORCADA COM MATERIAS TEXTEIS, 2 LONAS E 3 CAMADAS DE BORRACHA LARGURA: 508mm. ESPESSURA: 7.0mm. 2EP250 14 METROS DE COMPRIMENTO COLADA, A SER UTILIZADA NO EQUIPAMENTO BRITADOR MÓVEL MARCA MAQPESA. INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	unid	02	4.977,00	9.954,00

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório e publicações.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 22 de outubro de 2025.

RENATO GRASSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:20673E68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N°101.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 101/2025
Processo N° 161/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para aquisição de Materiais Esportivos e Recreativos em atendimento a Secretaria de Assistência Social pertencente ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 23/10/2025 às 08h30min do dia 05/11/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 05/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/11/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 22 de outubro de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:79E8D01A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 20 - APROVA TERMO DE ADESÃO CONSTRUÇÃO DE CRECHE

RESOLUÇÃO Nº 20/2025

Deliberar sobre o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação n° 060/2023 CEDCA/PR, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR, para construção de creche no Município de Chopinzinho – PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** do Município de Chopinzinho-PR, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão à Deliberação n° 060/2023 CEDCA/PR, referente ao repasse Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR, para a construção de creche no Município de Chopinzinho - PR, no valor de R$1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos).
Art. 2º Aprova o Plano de Ação para construção de creche de 456,86m², com contrapartida do município no valor de R$104.966,42 (cento e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 22 de outubro de 2025.

CRISTIANE ANGELA VERDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:1067B529

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90091/2025 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE SALA COMERCIAL SITUADA NA DEPENDÊNCIA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90091/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 07 de novembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Concessão administrativa de uso, a título oneroso, de sala comercial situada na dependência da Rodoviária Municipal. Oferta mínima: R$ 33.949,80 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Gênero: Concessão administrativa de uso, a título oneroso. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:5C1604CA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP'S - PE 90083-2025

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90083/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA O MUNÍCIPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 01 ano. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos respectivos produtos será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Secretarias Municipal de Administração e Finanças e deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE, em horário de expediente das repartições públicas, de segunda a sexta feira, preferencialmente das 8h às 11h e das 13h às 16h, e, conforme locais indicados no item 9 deste instrumento. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira das Atas de Registro de Preços, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade. Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os produtos serão adquiridos quando a Administração julgar conveniente e necessário FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração e Finanças: Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Fonte de Recursos: 000 Recursos Livres Programa de Trabalho: 0412200021.002 - Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 2206 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE Nota de Empenho: Não se aplica Partes: Município de Chopinzinho e ARP 301/2025 - AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA. Valor Total: R$ 62.060,00 (sessenta e dois mil reais e sessenta centavos). Data da assinatura: 21 de outubro de 2025. Chopinzinho-PR, Assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:2DF6BD00

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 308-2025 - INEX 35-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 308/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael-Chopinzinho/PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de procedimentos ambulatoriais especializados no formato de Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), referente ao Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), do Ministério da Saúde. Valor: R$ 469.369,76 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos) Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 35/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (982/979) Fonte: 303/494. Data da assinatura: 22/10/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Enio Bragato, pelo Instituto.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:E00C9B8E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90075-2025 - EXTRATO DO CONTRATO 302-2025

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90075/2025. OBJETO: Aquisição de Máquina de Pintura de Sinalização Viária. VIGÊNCIA: 365 dias. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. Gestão/Unidade: 05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS; Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras; 592 - Convênio 599/2025 - SECID - Aquisição de Triciclo Automotor Para Pintura Viária; Programa de Trabalho: 2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMVSU; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Desdobrado: 2537/2538 - VEÍCULOS DIVERSOS. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 302/2025 – MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA. Valor Total: R$ 284.900,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais). Data da assinatura: 21 de outubro de 2025. Chopinzinho - PR, Assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:2199174E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90075-2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90075/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90075/2025, de 12/09/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.	284.900,00
VALOR TOTAL R$	284.900,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/10/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:3BBBE1C5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90083-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90083/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90083/2025, de 03/10/25, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA	62.060,00

TOTAL R$	62.060,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 de outubro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:7BCDEAD9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 35-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 157/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.383/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

"I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Saúde, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO/PR**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 30.836.461/0001-60, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4535, Centro em Chopinzinho-PR, neste ato representado por seu presidente Sr. Enio Bragato, portador do RG nº 1.829.925-9 e inscrito no CPF nº 338.010.619-49.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na realização de procedimentos ambulatoriais especializados no formato de Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), referente ao Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), do Ministério da Saúde.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 469.369,76 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saude:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Programa de Trabalho:	1030200042.036 - Serviços de Atenção em MAC
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	982/979 - Serviços e Proc. em Saúde de Média e Alta
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a Deliberação nº 617/2025, de 18 de agosto de 2025, que aprova o Plano de Ação Regional – PAR, em conformidade com o disposto na página 56 do referido documento, no qual consta a quantidade de OCI's da especialidade de Otorrinolaringologia a serem executadas no município de Chopinzinho.
Considerando o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde, também denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), instituído pela Portaria GM/MS Nº 3492 de 08 de abril de 2024, e integrante da Política Nacional de Atenção Especializada (PNAES), foi estruturado para lidar com problemas crônicos na organização, no funcionamento e nos resultados da Atenção Ambulatorial Especializada.
Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1640, DE 7 DE MAIO DE 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.821, DE 11 DE JUNHO DE 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada.
Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.825, DE 11 DE JUNHO DE 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em otorrinolaringologia.
Considerando a Nota Técnica Nº 177/2024-CGRA/DRAC/SAES/MS, que tem por finalidade estabelecer orientações para o envio de filas com dados individualizados no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (Programa Mais Acesso a Especialistas), incluindo o envio por sistemas próprios por parte dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal.
Considerando a Nota Técnica Nº 2/2025-DAET/SAES/MS, que trata do detalhamento da metodologia de cálculo da simulação de produção ambulatorial potencial de Ofertas de Cuidados Integrados - OCIs e publicização do teto orçamentário no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada – Programa Mais Acesso a Especialistas.
Considerando a Portaria GM/MS nº 6.273, de 26 de dezembro de 2024, que distribui recursos das Macrorregiões de Saúde do estado do Paraná referente ao Plano de Ação Regional do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e dispõe do Recurso Incentivo à Implementação do Núcleos de Gestão e Regulação - NGR, no valor de R$ 7.469,76 (sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), e Recurso de Fomento de 30% no valor de R$ R$ 342.864,20 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), para o Município de Chopinzinho.
Considerando que o NGR será implantado no estabelecimento executor das OCI's.
Considerando a Deliberação Nº 424/2024 – 17/12/2024, que aprova os Planos de Ação da Macrorregião Leste, Oeste, Norte e Noroeste do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE, com a proposta de programação assistencial das Ofertas de Cuidado Integral – OCIs, assim como a Proposta de utilização dos recursos de Incentivo à Implementação das Ações e Estratégias do Programa Mais Acesso a Especialistas, com a identificação dos entes executores, o qual compreende o município de Chopinzinho.
Considerando que o Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael, inscrito no CNPJ 30.836.461/0001-60, é o único prestador hospitalar da rede SUS com estrutura física, tecnológica e equipe médica habilitada para a realização integral da linha de cuidado em Otorrinolaringologia no território municipal, estando devidamente registrado no CNES sob nº 7039344, bem como apresentou proposta para a realização da modalidade de Ofertas de Cuidado Integral – OCI.

Chopinzinho-PR, 22 de outubro de 2025.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.
AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 22 de outubro de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:3F03C1F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 4.170/2025- DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE FRUTOS DA NOSSA TERRA – ACFRUT.

LEI N° 4.170, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense Frutos da Nossa Terra – ACFRUT.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 085/2025, de autoria da Vereadora Loeli Ana Nervis, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense Frutos da Nossa Terra – ACFRUT, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 26 de março de 2025, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 62.408.519/0001-60, com sede localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 222, Centro, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Art. 2º A Associação Chopinzinhense Frutos da Nossa Terra é organizada com a finalidade de proporcionar atividades de cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional.

Art. 3º A Associação Chopinzinhense Frutos da Nossa Terra obriga-se a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado das atividades e serviços prestados, no ano anterior.

Art. 4º Será cassada a declaração de utilidade pública se a entidade, comprovadamente:
I - deixar de apresentar, durante 2 (dois) anos consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o artigo 2º da Lei nº 1.089, de 18 de setembro de 1991;

II - deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para a qual foi constituída;
III - remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes mantenedores ou associados;
IV - alterar as suas finalidades, desviando-se dos objetivos previstos em seu estatuto.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:DD5EB499

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.166/2025- DISPÕE ACERCA DA RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS (CISA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4.166, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe acerca da ratificação do protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais (CISA) e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 092/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, fica ratificado, em todos os seus termos, o protocolo de intenções firmado por este Município para participação do **Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais (CISA)**, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. O texto do protocolo de intenções segue anexo e é parte integrante desta lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais para atendimento das despesas decorrentes do consorciamento, dentre elas a celebração do contrato de rateio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:7C80284E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.167/2025- ALTERA A LEI Nº 3.871, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE "CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – FMSBA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO".

LEI Nº 4.167, de 22 de outubro de 2025.

Altera a Lei nº3.871, de 22 de dezembro de 2020, que "Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA do Município de Chopinzinho".

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 091/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 3.871, de 22 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:
".....Art. 4º.....
VI – pagamento de repasses para Consórcios Públicos, vinculados ao desenvolvimento ambiental do Município;
VII – aquisição de materiais e insumos necessários para a execução de projetos de proteção, recuperação e conservação de fontes e nascentes no território do Município;
VIII – custeio de estudos técnicos, levantamentos e implantação de novos indicadores e ferramentas de gestão ambiental, como o REBAPP – Retificação das Bordas em Áreas de Preservação Permanente e de Zoneamentos de Uso e Ocupação do Solo;
IX – celebração de Termos de Fomento com associações e Organizações Não Governamentais para o custeio de projetos voltados ao saneamento básico e à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
X – custeio de programas e campanhas de educação ambiental formal e não-formal, incluindo a produção de material didático e a realização de eventos para a comunidade;
XI – financiamento da elaboração ou atualização do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e cofinanciamento de projetos de coleta seletiva, reciclagem, compostagem e outras iniciativas que visem a gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos no Município;
XII – custeio de despesas decorrentes de contratações temporárias ou de serviços técnicos especializados, por parte do Poder Executivo Municipal, estritamente necessários à execução de projetos e políticas públicas nas áreas de saneamento básico e meio ambiente financiados por este Fundo.
....."

Art. 2º Ficam revogados os artigos 6º e 7º da Lei nº 3.871, de 22 de dezembro de 2020.
Art. 3º Os demais artigos Lei nº3.871, de 22 de dezembro de 2020, permanecem inalterados.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:BF12E285

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.168/2025- AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO; ALTERA AS METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 3.932 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 (PPA), ALTERA A LEI Nº 4.077 DE 30 DE AGOSTO DE 2024 (LDO).

LEI Nº 4.168, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 3.932 de 18 de novembro de 2021 (PPA), altera a Lei nº 4.077 de 30 de agosto de 2024 (LDO).

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 086/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Altera a Lei nº 3.932 de 18 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022–2025), a Lei 4.077 de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2025), passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis.
Art. 2º - Ficam incluídas no Plano Plurianual 2022-2025, Lei Municipal nº 15.926, de 2021, as ações discriminadas abaixo, nos seus respectivos programas, de acordo com o inciso III, do § 2º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município:
0002 - PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS RESPONSÁVEL

AÇÃO ORÇAMENTARIA	DESCRIÇÃO	ORGAO EXECUTOR	PPA COMPATIBILIDADE
1.169	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO PAM	SMS	3.5 - Prioridades

0005 - PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS CIDADÃ

AÇÃO ORÇAMENTARIA	DESCRIÇÃO	ORGAO EXECUTOR	PPA COMPATIBILIDADE
1.168	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	SMASMF	4.5 - Prioridades

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$994.871,17 (novecentos e noventa e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e dezessete centavos), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092 de 16 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual-2025), que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100041.169	**Aquisição de Terreno para Construção do PAM**		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (2691)	580	799.718,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
1648200051.168	**AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES**		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (2266)	580	195.153,17
TOTAL			**994.871,17**

Art. 4º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por:
I - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL	580	994.871,17
TOTAL		**994.871,17**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÈNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:16C1203D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.169/2025- ALTERA A LEI 3.563, DE 19 DE AGOSTO DE 2016, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FMDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4.169, de 22 de outubro 2025.

Altera a Lei 3.563, de 19 de agosto de 2016, que cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 087/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Acrescenta o inciso XIV ao art. 4º, da Lei nº 3.563, de 19 de agosto de 2016, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º.....
.....
XIV- elaboração de estudos, anteprojetos e projetos técnicos necessários à implantação de obras e ações de infraestrutura de transporte, de comunicação e de acessibilidade e circulação, que promovam o desenvolvimento econômico.
.....

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições que lhe sejam contrárias.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:53190802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 110/2025 - CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110/2025

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo para Estagiários, para atuação junto ao Poder Executivo do Município de Chopinzinho, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 090/2025;
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
02º	EDUARDA VITÓRIA MARX VERDI

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho no dia 24 de outubro de 2025, das 09h às 16h, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – No momento da apresentação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia legível do RG e CPF;
II – Fotocópia do Comprovante de residência;
III – Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, que informe o ano ou período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;
IV – Certidão Negativa emitida por Cartório Distribuidor, do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado

nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;
V – Nº do PIS;

IV – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.
CHOPINZINHO, PR, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:CC90EDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2025

CONCEDENTE: Município de CHOPINZINHO,

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE BOCHA

OBJETO: **Serão realizados treinamentos na modalidade de bocha equipe adulta e juvenis que vai representar o Município de Chopinzinho nos mais diversos eventos esportivos. Os treinamentos serão realizados na cancha de Bocha do Bairro São Sebastião e Chopinzinho Clube de Campo tanto para equipe adulta quanto a equipe juvenil. Com os treinamentos iremos buscar um melhor performance de nosso atletas. Os Atletas selecionados irão representar o Município de Chopinzinho nas competições oficiais. Os treinamentos serão iniciados no início do mês de agosto e seguirá até o final de dezembro.**

Horários e dias de treinamentos:
Segundas feiras: 19:00h até as 21:00h – Adulto e Juvenil
Quartas feiras: 19:00h até as 21:00h – Adulto e Juvenil
Sextas feiras: 19:00h até as 21:00h – Adulto e Juvenil

PRAZO FINAL VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.05.2781200052.032 – 3.3.50.43 - 1699

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 21 de outubro de 2025.

Município de Chopinzinho – Concedente
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO –
Prefeito

Associação Chopinzinhense de Bocha
MOACIR ANTONIO SCOPEL
Tomador

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:13D2A39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1216-2025 - LICENÇA MATERNIDADE LAISA DIOVANA DA CRUZ

PORTARIA Nº 1216/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5878/2025;

CONSIDERANDO o artigo 7°, § 3º, da Lei Complementar 089/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Laisa Diovana da Cruz, matrícula funcional nº 3745-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, a ser usufruída durante o período de 16 de outubro de 2025 a 14 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:20E4270C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de banda de forró para baile dançante da Terceira Idade e Grupo Renascer a ser realizado no dia 24 de outubro de 2025, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R$ 1.496,00 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais), junto à empresa ADEMILSON RAMOS DE ALMEIDA 01184987971, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO - PR.

Paço Municipal, 22 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F86CF74A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 113/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 113/2025 de 03/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.0007.2.013.		Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-COMCAM	
127 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.034.		Manutenção do Transporte Escolar - ESTADUAL SEED/PETE	
295 - 3.3.90.30.00.00	31124	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
338 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
		Total Suplementação:	**150.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	100.000,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte: 1000	33.000,00
Receita:1.7.2.9.52.01.01.00000000	Fonte: 1000	17.000,00
	Total da Receita:	**150.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:07A156BA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

ADENDO AO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 05/2025
O Município de Enéas Marques, por meio do prefeito Edson Lupatini, no uso de suas atribuições legais, **torna público o presente ADENDO AO EDITAL Nº 05/2025**, na modalidade Concorrência de Licitação, cujo objeto é **Contratação para pavimentação de estrada vicinal em CBUQ, 13.500m², incluindo serviços preliminares, base, sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual**, para **ALTERAR** o item abaixo especificado do referido edital, conforme segue.
1. DO ITEM ALTERADO
Onde se lê:
"**3.4.1.2** Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;"
Leia-se:
"**3.4.1.2** Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, cuja habilitação, ressalvada decisão judicial específica em sentido diverso, pressuporá o atendimento a todas as exigências prescritas por este edital, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;"
2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem **inalteradas** as demais cláusulas e condições do edital e de seus anexos, mantidos todos os demais termos anteriormente publicados.
3. DA PUBLICIDADE
O presente adendo passa a integrar o edital em todos os seus efeitos, devendo ser publicado nos mesmos meios de divulgação do edital original.
Em decorrência da alteração, o prazo para apresentação das propostas e abertura da sessão passam a ser:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 07/10/2025 às 08:00 horas do dia 06/11/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 06/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 06/11/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br
ENÉAS MARQUES, 22 de outubro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:436648EA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 68/2025
Modalidade: Pregão eletrônico nº 34/2025
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto Sistema Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de estruturas e equipamentos como: tendas, grades de isolamento, palco, sonorização, iluminação, gerador de energia, mesas, banheiros químicos, pavilhão estruturado em alumínio, painel de led, entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Enéas Marques – PR.., com valor máximo total estimado R$ 549.065,23 (quinhentos e quarenta e nove mil, sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).
Início de recebimento das propostas: 23/10/2025 ás 08:00hrs até 07/11/2025 as 08:00 hrs.
Início de julgamento propostas: 07/11/2025 as 08:01hrs.
Abertura da sessão pública: 07/11/2025 as 08:30hrs
Local: BLL Compras - https://bllcompras.com
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:
Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr
Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques
Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com, Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net, e-mail: licitacao01.eneas@gmail.com.
Enéas Marques/Pr, 22 de outubro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:4DF4361A

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 271/2025
Pregão Eletrônico Nº 31/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ALFAMIX LTDA**.
Objeto: **Registro de preço, para futuro, eventual e parcelado aquisição de sistema de segurança e monitoramento, compreendendo o fornecimento e a instalação de câmeras de segurança, portão eletrônico, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à plena operacionalização do sistema, contemplando a implementação, operação e manutenção de todo o conjunto, com o objetivo de atender às necessidades do Município de Enéas Marques, conforme condições, de acordo com as exigências, quantidades e especificações contidas no processo licitatório.**
Valor: **R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **22/10/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**]

Enéas Marques, 22 de outubro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:B44CC249

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 211/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 211/2024
Concorrência Nº 09/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP**.
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica de Estrada Rural em CBUQ com área de 11.880,00m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, na comunidade Bela União, no município de Enéas Marques (PR)**
Nova vigência: **02/11/2025 a 01/05/2026**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Data Assinatura: **22/10/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 22 de outubro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:CE8A29AE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL FILIAR-SE E A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DA MICRORREGIÃO DOZE - ACAMDOZE.

LEI N.º 21/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal Filiar-se e a contribuir mensalmente com a Associação das Câmaras Municipais da Microrregião Doze - ACAMDOZE.

A Câmara Municipal de Vereadores de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado filiar-se e a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DA MICRORREGIÃO DOZE - ACAMDOZE, entidade de representação regional das Câmaras Municipais da região de Campo Mourão-PR.
Art. 2º A contribuição ora autorizada visa assegurar a representação institucional da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Fênix, junto aos Poderes da União e do Estado do Paraná, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:
I – Desenvolver o espírito associativo entre as representações populares que militam nas Câmaras Municipais da Microrregião;
II – Realizar-se, permanentemente, estudos dos problemas sociais econômicos dos municípios da Microrregião;
III – Manter serviços de assistência jurídica e administrativa, fazendo o encaminhamento dos assuntos que lhe forem confiados pelas Câmaras Municipais, ou pelas decisões tomadas em congressos e outras reuniões;
IV – Difundir os princípios da doutrina municipalista, os problemas municipais em geral, regionais ou locais e as soluções mais adequadas, em congressos, concentrações regionais, noites municipalistas e todos os meios de divulgações possíveis;
V – Promover o intercâmbio das Câmaras entre si, com os órgãos do poder público, para lhes proporcionar melhor desenvolvimento econômico, administrativo, social e cultural;
VI – Cooperar objetivamente e segundo as normas aprovadas, com comissões, congressos, associações e congêneres, estaduais, nacionais, internacionais;
VII – Contribuir, sempre que solicitada, com as Câmaras Municipais associadas, no exercício de suas atividades de controle externo do município, em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VIII – Apresentar proposições de âmbito municipal, estadual e federal, objetivando as soluções, por parte das autoridades competentes;
IX – Representar os entes filiados perante outras esferas de governo.
Art. 3º - A filiação da Câmara Municipal de Vereadores de Fênix, a Associação das Câmaras Municipais da Microrregião Doze - ACAMDOZE se dará de forma facultativa, mediante firmamento de Termo de Filiação.
Art. 4º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, a Câmara Municipal ficará autorizada a contribuir financeiramente com a entidade mencionada no art. 1º em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais daquela entidade.
Art. 5º - Serão consignadas anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA) dotações próprias para fazer frente aos recursos destinados ao cumprimento do artigo 4º desta Lei.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 22 de outubro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:001F736C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº111/2025

Súmula: Dispõe sobre o recesso administrativo Municipal e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL** nos dias 27 e 28 de outubro de 2025, com fechamento de todas as repartições públicas municipais e interrupção dos serviços públicos, exceto os do Departamento de Licitação, coleta de lixo, serviços emergenciais, transporte escolar e pronto atendimento no setor de saúde que ficará aberto 24 horas para atendimento de urgência e emergência.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 22 de outubro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:3F134BFA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Plano Municipal de Educação é um documento com força de lei que estabelece metas que visam garantir o direito a educação de qualidade, de modo que o Município avance no atendimento educacional.
Este documento se constitui em um dos principais instrumentos de política pública educacional, pois orienta a gestão educacional e referencia o controle social e a participação cidadã.
Objetivos:
- Apresentar à comunidade geral a evolução no processo educacional no biênio: 2024-2025.
- Debater os avanços e desafios do Plano Municipal de Educação de Nossa Senhora da Graças;
- Levantar possíveis contribuições que possam melhorar o processo de educação em todo ensino básico.

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PR
Prezado cidadão:
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nossa Senhora das Graças, em cumprimento ao preceito legal previsto na Lei Federal nº 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e a Lei Municipal n° 739/2015 que trata do Plano Municipal de Educação de Nossa Senhora das Graças – PME 2015-2025, tem o prazer de convidar toda a população para participar no dia 07/11/2025 da Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Nossa Senhora da Graças com início às 15h00min., nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.
Na oportunidade serão apresentados e discutidos os avanços alcançados e os desafios enfrentados pelo setor educacional no biênio 2024-2025.

MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:2C4A6A33

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 476/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 22/10/2025 a 22/10/2025 para Jacarezinho – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 21 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:BC0965BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)

REF. Concorrência n°03/2023
Contrato n°16/2024.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças – PR e a empresa Usinagem Vale do Ivaí Ltda, inscrita no CNPJ n°76.807.353/0001-60.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a regularização das certidões de regularidade da empresa, sendo elas:

Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certificado de Regularidade do FGTS.

PRAZO: A empresa compromete-se a regularizar as certidões mencionadas no item anterior no prazo de 30(trinta) dias corridos, a contar da assinatura deste Termo.

CONDIÇÃO: Em caso de não regularização das certidões pendentes, o aditivo de prorrogação do prazo de vigência e de execução contratual, a ser firmado entre as partes, será automaticamente anulado.

ASSINAM: Pelo Município de Nossa Senhora das Graças, o Prefeito Municipal Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri; e, pela empresa Usinagem Vale do Ivaí Ltda, o representante legal Sr. Oscar Costa Farias.

FORO: Comarca de Santa Fé – PR.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:32653548

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 472/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as funcionárias efetivas abaixo relacionadas a prestarem serviços nas seguintes repartições.

- **Alexsandra Azevedo Santos Moura**, matrícula nº 1274 – Prestar serviços no CMEI: Professora Luiza Cuba de Oliveira, a partir do dia: 20/10/2025.

- **Nahily dos Santos Silva Barbosa**, matrícula nº 1278 – Prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia: 20/10/2025.

- **Raira Simoni Gomes Pereira**, matrícula nº 716 -Prestar serviços na Biblioteca Cidadã, a partir do dia: 20/10/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:62E697ED

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 477/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Gari, o funcionário efetivo: **CICERO PEDRO DE MOURA JUNIOR**, matrícula nº 1229. A pedido do servidor, a partir do dia: 22/10/2025.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:07EE81A8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 478/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora: **ALANA MARIA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1275, conforme a Lei 775/2017, para o período de: 30/10/2025 à 28/12/2025 (60 dias).
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:3F8B9F16

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 479/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Alterar o período das férias publicada pela portaria nº 474/2025, da servidora abaixo relacionada:

- **TARCILA JULIA FELIX DOS SANTOS PRIMO**, matrícula nº 641 – Referentes ao exercício: 02/05/2024 à 01/05/2025.

- Período de férias: 03/11/2025 à 02/12/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:9E696FED

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 481/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Professora: MAYARA PIRES PUERTA NINELO, matrícula nº 988 – Lotada na Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz – 20 (vinte horas) semanais, para que em caráter temporário e emergencial, possa exercer dobra de padrão de 20 (vinte horas) semanais, no CMEI (CRISTIANE CARDOSO BENASSI), a partir do dia: 23/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 23 de outubro do ano de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:A4C1008A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 18/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 16/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ALDERI DE CESARO & CIA LTDA – CNPJ nº.** 01.973.331/0001-70
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;** **LOTE 1 – ITEM 04: ALHO NACIONAL KG: de R$ 19,00 (dezenove reais), para R$ 30,61 (trinta reais e sessenta e um centavos).** **LOTE 1 – ITEM 09: BETERRABA KG: de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), para R$ 5,02 (cinco reais e dois centavos).** **LOTE 1 – ITEM 50: MANGA TOMMY KG: de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), para R$ 8,15 (oito reais e quinze centavos).**
Prazo de vigência	**11/06/2026**
Prazo de execução	**11/06/2026**
Data assinatura	22/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:59FF152D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 51/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2025**, parte integrante do(a) Concorrência nº 1/2025

Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**J. M. MENDES INSTALACOES E CONSTRUCOES – CNPJ nº.** 28.153.687/0001-14
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 51/2025 celebrado entre as partes em 22/07/2025, passando o mesmo a ter sua vigência até 18/05/2026 e execução até 26/03/2026.**
Prazo de vigência	**18/05/2026**
Prazo de execução	**26/03/2026**
Data assinatura	22/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C7BE8F35

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ATA 23/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 14/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ALDERI DE CESARO & CIA LTDA – CNPJ nº.** 01.973.331/0001-70
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;** **LOTE 1 – ITEM 16: CENOURA KG: de R$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos), para R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos).**
Prazo de vigência	**18/06/2026**
Prazo de execução	**18/06/2026**
Data assinatura	22/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:43E13959

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA 130/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - DISPENSA N.º 33/2025

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**Contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: OSWALDO J. BORDIGNON & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.113.781/0001-44, sediada na Av. Salgado Filho, nº 471, Centro Sul, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos/PR., objetivando a futura e/ou eventual aquisição de PLACAS AUTOMOTIVAS NO PADRÃO MERCOSUL, por Registro de Preços, para atender a demanda da frota municipal, sejam os veículos e caminhões, lotados em qualquer uma das Secretarias Administrativas de Gestão Pública do Município de São Jorge D'Oeste/PR**>, através da Ata de Registro de Preços decorrente da Dispensa n.º**33/2025**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
130/2025	OSWALDO J. BORDIGNON & CIA LTDA - ME	05.113.781/0001-44	21.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 22/10/2025 –

GELSON COELHO DO ROSÁRIO –
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:9CD27DB8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA 131 E 132/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÕNICO N.º 56/2025

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**Registro de preços para futura ou eventual para contratação de empresa especializada no serviço de locação de brinquedos infláveis, sorvetes e outros, para eventos festivos para crianças de até 12 anos, promovidos pela Administração Municipal, atendendo as demandas de qualquer uma das suas Secretarias Administrativas do Município de São Jorge D'Oeste/PR**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**56/2025**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
131/2025	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA	01.973.331/0001-70	48.649,00
132/2025	J. SCHMOLLER	01.064.763/0001-69	2.249,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 22/10/2025 –

GELSON COELHO DO ROSÁRIO –
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:EE51765B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 97/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 97/2025 Processo inexigibilidade/N°. 35/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA- CNPJ nº. 76.030.717/0001-48
Objeto	**Contratação Direta por Inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, da empresa: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, localizada a Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Sala 202, Vila Industrial, – CEP: 85.905-030, Toledo/PR, para ativação da funcionalidade QRCODE PIX, no sistema operacional, o qual a Administração já faz uso por outro contrato administrativo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade Finanças do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 22/10/2026
Prazo de vigencia	até 22/10/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 22/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2F83309B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 036/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 36/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 36/2025**, de 22/10/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D`Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso II.

VALOR ESTIMADO - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

OBJETO: **Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: BEM PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.513.386/000157, localizada a AV. Pedro Tavares, nº 1572, Sala 4A, Vila Morangueira, CEP 87.030-283, Maringá/PR. para promover um Show artístico com a Dupla BRENNO & MATHEUS, com tempo de duração 2h, visando a tender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em evento comemorativo ao 62º Aniversário do Município de São Jorge D'Oeste a realizar-se no dia 22 de novembro do corrente ano**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **BEM PRODUCOES LTDA.. CNPJ Nº. 34.513.386/0001-57**, situada na Av. Pedro Taques, 1572 - CEP: 87030-283 - BAIRRO: VILA MORANGUEIRA CIDADE/UF: Maringá/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 22/10/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B2069074

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
Diego Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e com base no parecer da Assessoria Jurídica e nos documentos apresentados no Processo Licitatório nº 010/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nº 06/2025, que tem por objeto a aquisição de mobiliário corporativo destinado à Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, visando sua adequada estruturação física e funcional, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa **RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 06.336.209/0001-07, com sede na Rua Tenente Camargo, nº 1956, CEP 85.601-610, Francisco Beltrão/PR, pelo valor total de R$ 5.917,00 (cinco mil, novecentos e dezessete reais), conforme proposta comercial apresentada e condições pactuadas.

DETERMINAR que sejam adotadas as providências necessárias à formalização do contrato administrativo correspondente e que o presente termo seja publicado para fins de transparência e publicidade, nos termos da legislação vigente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 22 de outubro de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:75E5E995

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 186/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 186/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.647, de 21 de outubro de 2025:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.047 – Assistência Farmacêutica
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 337170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$: 100.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 000 – Recursos Ordinários - Livres
Despesa: 337170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$: 35.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Campo Novo
Ação: 2.033 – Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: : 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 30.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 25.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 5.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 215.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal

Fonte de Recurso: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Valor Excesso de Arrecadação R$: 25.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 25.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 135.000,00

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função: 11 – Trabalho
Sub-função: 334 – Fomento ao Trabalho
Programa: 17 – Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação: 2.039 – Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 45.000,00

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função: 11 – Trabalho
Sub-função: 334 – Fomento ao Trabalho
Programa: 17 – Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação: 2.039 – Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 5.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 190.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:16BA6029

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 279 2025

PORTARIA Nº 279/2025, de 22 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 488/2025, de 20 de outubro de 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR carga horária em 10 (dez) horas semanais para **JOICIMARA SUTIL LEPORACY**, matrícula funcional nº 1263-7, Professor com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir 22 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 22 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:8CF23D6E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 280 2025

PORTARIA Nº 280/2025, de 22 de outubro de 2025.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Cleomar Bom	**30**	01/05/2023 a 30/04/2024	23/10/2025 a 21/11/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 22 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:774D17D1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº04/2025

RESOLUÇÃO Nº 04/2025 – Fixação do Volante das Escolas Municipais

A Secretária Municipal de Educação de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o volante das unidades escolares da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025, conforme quadro anexo.

Art.2º As unidades com o respectivo número de alunos matriculados são as seguintes:
CMEI Pequeno Anjo – 141 alunos
CMEI Sonho Encantado – 203 alunos
Escola Municipal Padre Felipe – 512 alunos
Art. 3° Os eleitores serão identificados de uma listagem de pais e responsáveis pelo aluno e funcionários efetivos emitidas pelas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, a serem fixados nos murais oficiais.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu/PR, 22 de outubro de 2025.

DANIELA HELENA CONFORTIN GNOATTO
Presidente

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:533DF927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ARP Nº 40/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ARP Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PARTES: Município de Abatiá – PR e a Empresa CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA
OBJETO: Reajuste de preços registrados do lote 22 (Risperidona 1 mg/ml com pipeta dosadora).
VIGÊNCIA: 22/10/2025 a 07/05/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:27B5501E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N 323/2025

Portaria Nº 323, de 22 de Outubro de 2025.

Súmula: NOMEAÇÃO de Eliana Alves Tomba para o cargo de Secretária Municipal da Obras Públicas, Viação e Urbanismo, nos termos da Lei Municipal nº 626/2014.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR, ELIANA ALVES TOMBA, a partir de **22/10/2025,** inscrita no CPF sob nº 020.412.509-09, para o cargo de Secretária Municipal da Obras Públicas, Viação e Urbanismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de Outubro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:31FF68E1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N 324/2025

Portaria Nº 324, de 22 de Outubro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor **RONALDO MOREIRA DE MELLO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022**, a partir de **03/11/2025,** com retorno em **03/12/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 22 de Outubro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F0032856

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N 325/2025

Portaria Nº 325, de 22 de Outubro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor **JUAREZ BEZERRA SANTANA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **17/11/2025,** com retorno em **17/12/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 22 de Outubro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6E161B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2025 - INSTITUI O PACTO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS

DECRETO Nº 121/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Institui o Pacto Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Adrianópolis, e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- O disposto na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que consagram a doutrina da proteção integral;

- A necessidade de fortalecer a Rede Intersetorial de Proteção e garantir a articulação das políticas públicas municipais na prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência;

- O compromisso assumido pelo Município no âmbito da Frente Regional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes – FREVCA;

- A importância de consolidar um marco normativo local que dê sustentabilidade às ações previstas no Pacto Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de **ADRIANÓPOLIS**, o **Pacto Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes**, como instrumento de política pública intersetorial, participativa e articulada.
Art. 2º - O **Pacto Municipal tem como objetivos:**

I – Prevenir e enfrentar as diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

II – Garantir atendimento humanizado, ético e intersetorial às vítimas;

III – Responsabilizar de forma efetiva os agressores;

IV – Fortalecer vínculos familiares e comunitários;

V – Promover a participação e mobilização social na defesa dos direitos da infância e adolescência;
VI – Incentivar estudos e pesquisas que subsidiem políticas públicas municipais de proteção.

Art. 3º - Fica criada a **Frente Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes**, composta por representantes das secretarias municipais, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e de demais órgãos da Rede de Proteção local.
§ 1º A Frente Municipal atuará em articulação com iniciativas intermunicipais de cooperação e fortalecimento da rede de proteção local.
§ 2º A Frente Municipal integrará a articulação regional denominada Frente Regional de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, composta pelos municípios do Vale do Ribeira participantes do Projeto Casulo.
Art. 4º - A coordenação do Pacto ficará, inicialmente, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Esporte e Cultura, o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como demais órgãos e entidades parceiras da rede de proteção.
Parágrafo único. Após o primeiro ano de vigência, a coordenação do Pacto será transferida, em sistema de rodízio anual, entre as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, assegurando a alternância de responsabilidades, o fortalecimento da integração intersetorial e a participação equitativa da gestão municipal na condução da política local de prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.

Art. 5º - O **monitoramento** e a **avaliação** do Pacto serão realizados anualmente pelo Grupo de Trabalho Intersetorial designado por portaria, com a apresentação de relatório público ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA e à Frente Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, 22 de outubro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C88D2D54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR
CNPJ: 76.105.667/0001-10

CONTRATADA: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 24.706.364/0001-50

OBJETO: Aquisição de um caminhão, através de adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 000134/2024 (25CIN000723), do CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina – em atendimento ao Convênio nº 971895-2024/MIDR.

VALOR GLOBAL: R$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
06.001.20 – AGRICULTURA
06.001.20.606 - EXTENSÃO RURAL
06.001.20.606.0017 - FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
06.001.20.606.0017.1010 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
164 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
164 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00776.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - TRANSFERÊNCIA FED. PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Agudos do Sul, 21 de outubro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:039DE993

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 337, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 337, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal das atas de registro de preços, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	34/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE TENDAS PARA EVENTOS DIVERSOS DA PREFEITURA DE AGUDOS DO SUL		
Fiscal:	ALESSANDRA NARLOK DE SOUZA	**Cpf:**	***.291.789-**
Gestor:	DIEGO VALENTE LOPES	**Cpf:**	***.389.209-**
ARP:	130/2025	**Vigência:**	22/10/2025 a 22/10/2026
Detentor:	ALISSON A. PALUSKI LOCACOES DE TENDAS CNPJ: 18.864.987/0001-58		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução das atas de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.
Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 22 de outubro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:13A06068

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 338, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 338, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;
R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal de contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	121/2025	**Vigência:**	21/10/2025 a 21/11/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº:**	41/2025
Contratada:	C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA CNPJ 10.745.254/0001-92		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL		
Gestor	Diego Valente Lopes	**CPF:**	***.389.209-**
Fiscal	Sr. Irvando Luiz Zoellner	**CPF:**	***.420.969 -**
Fiscal Suplente	Jeferson Teixeira da Silva	**CPF:**	***.627.349 -**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.
Cumpra-se e registre-se.
Agudos do Sul, em 22 de outubro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:82E7CBE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2025

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE TENDAS PARA EVENTOS DIVERSOS DA PREFEITURA DE AGUDOS DO SUL

CONTRATADA: ALISSON A. PALUSKI LOCACOES DE TENDAS
CNPJ: 18.864.987/0001-58
ENDEREÇO: ROD BR 116, SN, CAMPINA, CEP 83.840-000, QUITANDINHA-PR
VALOR GLOBAL: R$ 49.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

02.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04 – ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04.122.0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
02.001.04.122.0002.2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
13-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
13-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Agudos do Sul, 22 de outubro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:B07830CB

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 166/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º A candidata remetida para o final da ordem de classificação para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 23 de outubro de 2025, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
79º	Byanka Chaves Alves	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;

n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 22 de outubro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:72C94421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N° 060 / 2025

Regulamenta a estruturação e a operacionalização das Equipes Multiprofissionais (eMulti) no âmbito da Atenção Primária à Saúde de Almirante Tamandaré, estabelecendo normas e diretrizes para a organização de seu processo de trabalho.

O Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR (CMSAT), no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/90, Lei Municipal nº 1.578/2011 e pela Lei Federal nº 1.712/2013;
CONSIDERANDO a 12ª Plenária do Conselho Municipal de Saúde - CMS, de 22 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 152 da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré, que confere à Gestão Municipal de Saúde competência para a formulação e execução da política pública de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo as diretrizes para a organização da Atenção Básica na Rede de Atenção à Saúde (RAS);
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, que institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho das Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de definir diretrizes e normas municipais para o funcionamento e organização das eMulti no âmbito da Atenção Primária à Saúde de Almirante Tamandaré;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar e referendar a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que regulamenta a estruturação e a operacionalização das Equipes Multiprofissionais (eMulti), conforme minuta anexa, que passa a integrar a presente Resolução para todos os fins.

Art. 2º As eMulti têm por finalidade ampliar o escopo de práticas da Atenção Primária à Saúde (APS), atuando de forma multiprofissional, interdisciplinar e complementar às demais equipes da APS, nos termos estabelecidos pela legislação federal e municipal vigente.

Art. 3º Ficam estabelecidos os valores de incentivo financeiro municipal destinados às modalidades de equipes eMulti, conforme a seguir:
Modalidade Estratégica – valor mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais);
Modalidade Complementar – valor mensal de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Atenção Primária à Saúde (APS), garantir o suporte técnico, administrativo e operacional necessário ao pleno funcionamento das eMulti, conforme suas competências legais e regimentais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 22 de outubro de 2025.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Almirante Tamandaré – PR

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:DFD13621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025

Partes: **TERMO DE FOMENTO N° 02/2025. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E COMUNHÃO ESPIRITA CRISTÃ DE CURITIBA.**
Objeto: **"EXECUÇÃO RELATIVO ao Projeto "ACOLHIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS" visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho."**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 meses a partir do repasse para a instituição**, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no próprio termo.
Valor do Repasse: Serão disponibilizados recursos, proveniente do Fundo Estadual do Idoso FIPAR/PR, exclusivamente na modalidade de 100% CAPITAL/INVESTIMENTO à Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), sem fins lucrativos, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Data de Assinatura: 12/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.241.0012.2.050 Termo de Colaboração com Assist. ao Idoso
3.3.50.43.00 – 1000 Subvenções Sociais

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:30EF5CD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 393/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 393/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 393/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CLEUSA STRESSER DE JESUS MOURA.**

Objeto: "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO**".

Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogada desde que haja interesse entre as partes, até o máximo previsto em lei, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 379.997,24 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).**

Data de Assinatura: 15.10.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1909 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo 263
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 276
08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 289
10.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002 Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – 1980 Material de Consumo 325
08.243.0013.6.003 Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1832 Material de Consumo 336

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1466D92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 1.138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER abono de Permanência a(o) servidor(a), Sr(a). JOÃO CARLOS NICOLOTTE, matrícula nº 1092, RG nº 3388955-0/PR, CPF nº 610635259-34, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, a partir de 06 de outubro de 2024, até a data de sua aposentadoria, observados os critérios de atualização monetária, conforme parecer acostado ao processo nº 000000012597/2025-IPMAT.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:00D059A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025
PROCEDIMENTO Nº 125/2025 DISPENSA Nº 041/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025
PROCEDIMENTO Nº 125/2025
DISPENSA Nº 041/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ Nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: A empresa **TOPO SERVICOS DE MEDICOES E AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ Nº 37.314.421/0001-05, com sede à Rua Santa Catarina, n. 1590, bairro Centro, em Campo Mourão, Paraná, CEP 87300-410, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Sr. Eleandro da Rocha Oliveira.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS, VISANDO SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS: 1. ENSAIOS DE CBR/ISC (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA) NA ESTRADA PARA A GRUTA. 2. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (LPC) DA ESTRADA RURAL (1,40 KM) E DE UM TERRENO COM 700 M². A FINALIDADE É SUBSIDIAR OS PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DA REFERIDA ESTRADA E DE EDIFICAÇÃO NO TERRENO.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 14.743,56 (quatorze mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 4 (quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 – ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:DC2C655A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO N° 061/2025

Institui o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente NMSP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 55, da Lei Orgânica do Município (LOM);

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde é órgão gestor do Sistema Único de Saúde no Município de Altamira do Paraná;

CONSIDERANDO o inciso XI do art. 15 da Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe como atribuição comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios a elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria MS no 529, de 1o de abril de 2013, que*Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP)*,com o objetivo de contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional e institui o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP) sob coordenação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC Anvisa no 36, de 25 de julho de 2013, que*Institui ações para a promoção da segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências*;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA no 63, de 25 de novembro de 2011, que*Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde;*

CONSIDERANDO a Portaria MS no 117, de 26 de janeiro de 2015, que*Institui o Grupo de Trabalho, no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)*,para o desenvolvimento do plano Integrado de Monitoramento e Investigação de Eventos Adversos em Serviços de Saúde para o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, sob coordenação da Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde e da Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde (GVIMS/GGTES-ANVISA);

CONSIDERANDO a Portaria PT no 229, de 27 de abril de 2021, que*Institui a Comissão de Apoio às Ações de Vigilância Sanitária para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde (COVISS)*;

CONSIDERANDO a importância do trabalho integrado e articulado entre gestores do SUS, dos Serviços de Saúde e das Instituições de Ensino sobre a temática da Segurança do Paciente, abordando-a de forma interdisciplinar e multidisciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de estratégias direcionadas aos gestores, profissionais e usuários da saúde, que promovam a adesão dos serviços de saúde às práticas de segurança do paciente e redução da ocorrência de eventos adversos; e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente NMSP, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2ºO NMSP possui caráter deliberativo, com a função de estabelecer políticas e diretrizes municipais para promoção da cultura da Segurança do Paciente junto aos Serviços de Saúde do Município de Altamira do Paraná - PR.

Art. 3º Compete ao NMSP planejar, instituir, avaliar e monitorar a implementação das políticas e diretrizes municipais de Segurança do Paciente estabelecidas por meio de atos normativos próprios.

Art. 4ºO NMSP será representado por membros das seguintes áreas:

• Coordenação da Atenção Primária à Saúde; Lérida Loyani Ribeiro de Assis da Silva
• Coordenação da Vigilância Sanitária; Maria Luiza Carvalho Fernandes de Lima
• Representante Das Equipes de Estratégia de Saúde da Família; Silmara Carvalho Cordeiro
• Representante da Estratégia de Saúde Bucal; Gabrielle de Andrade Pereira
• Representante do eMULTI – Equipe Multiprofissional; Tainara do Nascimento Viana
• Representante de Saúde Mental; Regina Maria Barbão
• Representante da Assistência Farmacêutica; Sandra Mayara Coelho dos Santos
• Representante dos Médicos; Poliana Lopes Rodrigues dos Santos

Art. 5ºA responsabilidade pela Coordenação do NMSP será da Divisão de Vigilância Sanitária, cuja indicação de servidor responsável compete à Diretoria de Vigilância em Saúde, subordinada à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º Os membros representantes do NMSP, designados neste Decreto, serão nomeados mediante portaria, os quais serão competentes para a elaboração do Regimento Interno e adoção de outras medidas pertinentes ao NMSP.

Art. 7º Anualmente o NMSP deverá estabelecer um cronograma quadrimestral de reuniões para deliberação acerca do planejamento de ações relacionadas à segurança do paciente a serem desenvolvidas, no âmbito do município, conforme diretrizes municipais previamente estabelecidas, bem como outras decorrentes de programas nacionais e estaduais relacionados ao tema.

Parágrafo único - A operacionalização das ações decorrentes do planejamento mencionado no*caput*deste artigo poderá envolver outros profissionais do município, vinculados ou não às áreas técnicas que compõem o NMSP.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, em 22 de Outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:9FABE81B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 056/2025

Dispõe sobre a designação de gestores e fiscais de contratos administrativos no âmbito do Município de Altamira do Paraná, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 55 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º A execução e a gestão dos contratos administrativos firmados pelo Município de Altamira do Paraná serão acompanhadas por Gestor e Fiscal de Contrato, designados por ato formal expedido pela autoridade competente.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:
I – acompanhar a execução geral do contrato;
II – coordenar a atuação do fiscal e da contratada;
III – propor medidas necessárias à regular execução;
IV – encaminhar relatórios e ocorrências à autoridade superior.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e verificar a execução do objeto contratado;
II – registrar as ocorrências e adotar medidas corretivas cabíveis;
III – comunicar ao Gestor qualquer irregularidade observada;
IV – elaborar relatórios e termos de recebimento provisório e definitivo.

Art. 4º O Gestor e o Fiscal serão designados por portaria específica, emitida pela autoridade competente, antes da assinatura do contrato.

Art. 5º O Gestor e o Fiscal poderão ser auxiliados por servidores ou técnicos, quando a complexidade do objeto exigir, mediante designação formal.

Art. 6º O descumprimento das obrigações de fiscalização sujeitará o servidor designado às responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 40/2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:752EC776

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 059/2025

Institui formalmente a Rede de Proteção Social no Município de Altamira do Paraná e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO os princípios da política de Assistência Social, da Proteção Integral e Intersetorialidade das Políticas Públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento articulado e eficaz às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento das ações integradas entre os diversos órgãos e instituições que atuam na garantia de direitos no município;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Altamira do Paraná, a **Rede de Proteção Social**, com o objetivo de articular e integrar ações intersetoriais voltadas à garantia de direitos e à proteção de crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua e demais populações em situação de vulnerabilidade ou risco social.
Art. 2º A Rede de Proteção será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Conselho Tutelar;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Educação;
V – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
VI – CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
VII – Ministério Público (quando houver articulação);
VIII – Polícia Militar e Civil;
IX – Demais organizações governamentais e não governamentais que atuem na proteção social no município.
Art. 3º Compete à Rede de Proteção:
I – Realizar atendimento intersetorial e articulado às situações de vulnerabilidade e violação de direitos;
II – Promover o fluxo de encaminhamentos entre os órgãos envolvidos, com base em protocolos estabelecidos;
III – Elaborar estratégias conjuntas para prevenção e enfrentamento de situações de risco;
IV – Realizar reuniões periódicas para avaliação de casos e definição de ações;
V – Contribuir com a construção de políticas públicas locais de proteção social.
Art. 4º A coordenação da Rede de Proteção ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que atuará como articuladora e facilitadora das ações em conjunto com os demais órgãos integrantes.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, em 22 de Outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:C9492E34

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 060/2025

Institui a Comissão responsável pela avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na **Resolução nº 007/2025 – CMAS**, de 04 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável pela **avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029**, com o objetivo de acompanhar a implementação, propor ajustes e assegurar a eficácia das ações e metas estabelecidas no referido plano.

Art. 2º Compete à Comissão:
I – Realizar o acompanhamento anual dos resultados do PMAS;
II – Propor, quando necessário, ajustes nas estratégias ou metas estabelecidas;
III – Assegurar a execução eficaz dos objetivos definidos no plano.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Guilherme Pedro dos Santos
Silmara Mesquita de Oliveira

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, em 22 de Outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:F9FB019C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 455/2025

Nomeia os membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Altamira do Paraná-PR, conforme previsto na Portaria MS/GM nº 529/2013 e na Resolução RDC nº 36 de 25 de julho de 2013.

A Secretária Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Altamira do Paraná-Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o art. 4º da Lei Estadual nº

19.848/2019, de 03 de maio de 2019, e a Lei Estadual nº 13.331/2001, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º *– Nomear os membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente conforme previsto na Portaria MS/GM nº 529/2013 e na Resolução RDC nº 36 de 25 de julho de 2013, no Município de Altamira do Paraná, relacionados aos serviços de Atenção Primária em Saúde, Saúde Mental, Saúde Bucal, Assistência Farmacêutica, Vigilância Sanitária, Estratégia de Saúde da Família;*
Art. 2º *– Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Altamira do Paraná-PR;*
I – Representante da Coordenação da Atenção Primária à Saúde:
Lérida Loyani Ribeiro de Assis da Silva;
II –Representante da Coordenação de Vigilância Sanitária:
Maria Luiza Carvalho Fernandes de Lima;
III – Representante da Estratégia de Saúde Bucal:
Gabrielle de Andrade Pereira;
IV - Representante dos Médicos:
Poliana Lopes Rodrigues dos Santos;
V – Representante da Assistência Farmacêutica:
Sandra Mayara Coelho dos Santos;
VI – Representante de Saúde Mental:
Regina Maria Barbão;
VII –Representante das Equipes de Estratégia e Saúde da Família:
Silmara Carvalho Cordeiro;
VIII – Representante do eMULTI – Equipe Multiprofissional:
Tainara do Nascimento Viana;
Art. 3º *–* ***Designar a servidora Maria Luiza Carvalho Fernandes de Lima*** *para exercer a função de* ***Coordenadora Titular do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente****, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.*
Art. 4°- *Fica igualmente* ***designada a servidora Ana Caroline da Silva*** *para exercer a função de* ***Coordenadora Suplente do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente.***
Art. 5º *– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2025.

DALILA LEDO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:BC7C7569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 056/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 056/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR** aberto pelo **Edital nº 006/2025** de 13/01/2025, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos em horário de expediente, no período de **23 de outubro a 06 de novembro**, a fim de submeter-se ao processo admissional, munidos de fotocópia dos seguintes documentos:

( ) Cédula de Identidade (RG);

( ) Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;

( ) PIS/PASEP (se tiver);

( ) Título de eleitor e o comprovante de votação da última eleição;

( ) Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
( ) Certidão do registro civil (nascimento ou casamento);

( ) Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. A de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão em atua;
( ) Atestado de antecedentes criminais do domicilio;

( ) Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.

( ) Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
( ) Comprovante de endereço (luz);

( ) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
( ) Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade;
( ) Comprovante de matrículas dos filhos com idade de 06 a 14 anos;
( ) 01 (uma) foto 3X4;

( ) Cópia do Certificado de conclusão e registro no respectivo Conselho Regional de sua categoria, quando de declaração de conclusão de curso, deverá ser acompanhada de cópia autenticada do seu respectivo Histórico Escolar.

NOME DO CANDIDATO	Nº Do RG	Nº de inscrição	Classificação
Geciele Rebeca de Campos S. Minnikel	10.620.584-1	23	35º

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:92A6C1D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 010/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 010/2025 - CMDCA.

SÚMULA – Instaura Processo Ético Disciplinar em face de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal n.º 655, de 26 de maio de 2015 e,

CONSIDERANDO a necessidade da a apuração de possíveis infrações éticas disciplinares de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros do CMDCA com direito a voto, em reunião extraordinária realizada na data de 20 (vinte) de outubro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Ético Disciplinar em face da Conselheira Tutelar **MARCIA BUENO DE ASSIS OLIVEIRA**, pela prática em tese, ainda que por omissão, das condutas típicas

descritas nos artigos 89, inciso VII e 90, incisos V e VIII, da Lei Municipal n.º 655, de 26 de Maio de 2015, conforme termo de descrição de condutas anexo à presente.

Artigo 2º - Nos termos do artigo 95, § 3º da Lei Municipal nº 655/2015, fica nomeado o advogado Dr. Marcus Vinícius do Nascimento Reis – OAB/PR 69744 para assessorar, orientar a acompanhar os trabalhos desta Comissão.

Artigo 3º - Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente, para conclusão dos processos, mediante apresentação de relatório circunstanciado, nos termos do artigo 96-D, § 1o e 96-G da Lei Municipal nº 655/2015.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 22 de outubro de 2025.

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

ANEXO – TERMO DE DESCRIÇÃO DE CONDUTAS

O Processo ético disciplinar instaurado pela Resolução nº 010/2025/CMDCA, em face da Conselheira Tutelar **MARCIA BUENO DE ASSIS OLIVEIRA**, tem por objetivo a apuração de fatos e informações, além de emissão de relatório conclusivo pela prática, em tese das seguintes condutas:

1) Uso de dispositivo eletrônico (VAPE) durante horário de trabalho, em atendimento realizado pelo Conselho Tutelar por solicitação da Escola Municipal Vinícius de Moraes no dia 29/08/2025;

2) Utilização da função de Conselheira Tutelar para assinar Ofício com solicitação de atendimentos relacionados a assuntos particulares.

Anahy, 22 de outubro de 2025.

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:256F4310

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 011/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 011/2025 - CMDCA.

SÚMULA – Nomeia Comissão de Ética Disciplinar do CMDCA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal n.º 655, de 26 de maio de 2015 e,

CONSIDERANDO a necessidade da a apuração de possíveis infrações éticas disciplinares de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros do CMDCA com direito a voto, em reunião extraordinária realizada na data de 20 (vinte) de outubro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão de Ética Disciplinar para a condução do Processo de Sindicância instaurado pela Resolução 010/2025, sendo composta pelos seguintes membros:

I – **Silvia Leodato da Silva Carvalho**, representante do Poder Público;
II – **Vanessa de Freitas Jacomel**, representante do Poder Público;
III – **Elaine Jandrey Bezerra**, representante da Sociedade Civil;

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Especial Eleitoral caberá a Senhora **Elaine Jandrey Bezerra.**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 22 de outubro de 2025.

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:C7F14220

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Eletrônico) no dia 13 de outubro de 2025 – Edição nº. 3383– Pág. 35; no Jornal O Paraná no dia 11 e 12 de outubro de 2025 – Edição nº. 14.709 – Pág. 2 e no Diário Oficial Paraná no dia 13 de outubro de 2025 – Edição nº. 11995 – Pág. 70.

Em razão da identificação de erro material (digitação) no Laudo de Especificação de Características Técnicas datado de 15 de setembro de 2025, referente à especificação dos pneus da motoniveladora, procede-se à seguinte correção:

CORREÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DE PNEUS
No Capítulo 2 – Características Técnicas de uma Motoniveladora, item 2.8 Pneus, bem como na Tabela 3.1 – Especificações Técnicas Mínimas.

Onde se lê: "Pneus 17,5-25, mínimo 12 PR, com dimensões iguais ou superiores."
Leia-se corretamente: "Pneus 14-24, mínimo 12 PR, com dimensões iguais ou superiores."

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ALTERAÇÃO
A correção visa adequar o laudo à medida efetivamente adotada como referência para a categoria de motoniveladoras de porte médio, compatível com a faixa de peso operacional entre 13.000 kg e 16.000 kg, conforme Tabela 3.1 do laudo original. A alteração não modifica as conclusões, justificativas ou fundamentos técnicos apresentados no documento, mantendo-se inalterada a compatibilidade entre as especificações e as principais fabricantes do mercado.

I - fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 8 (oito) dias úteis em virtude da alteração de data via plataforma, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 23/10/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 04/11/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 04/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/11/2025.
Link: https:www.bnc.org.br

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149**. Anahy-PR, 22 de outubro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:28E9B013

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 103/2025
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. **CONTRATADO(A)**: PROENERGY ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 40.772.278/0001-00, com sede Na Rua Silvio Sotomaior, 337 - Bairro Três Bandeiras - Foz do Iguaçu – PR, CEP: 85862-295, neste ato representado por seu Representante Técnico o Sr. Maycon Fioreze, inscrito(a) no CPF sob o n.º 053.XXX.XXX-31, portador da carteira de identidade n.º RG: 6.XXX.XXX-9 Emissor: SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Fogaça do Nascimento, 2983. Bairro São Roque, Foz do Iguaçu, PR, e-mail mayconfioreze@proenergybrasil.com.br e telefone (45) 9 9996-6599 Celular: (45) 9 9996-6599. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de 02 (dois) Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica, conectados à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4500072043 celebrado entre Itaipu e o Município de Anahy, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R$ 367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais). **FORMA DE PAGAMENTO**: Até 70% do valor total por ocasião da instalação da infraestrutura e equipamentos do sistema fotovoltaico, respeitando a proporcionalidade da soma da potência das placas de cada lote frente a potência total a ser instalada. O pagamento do 30% restante do valor será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, documento de homologação (adesão) do sistema junto a rede elétrica e a entrega da solicitação de liberação de pagamento ao Município, a qual será atestada pelo Departamento do Agricultura e Meio Ambiente. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura. Caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy, 20 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:81F04CA9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2025
VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 039/2025

DO CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA**,** brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. **DO CONTRATADO:** A empresa **MICHEL & MARCELO FORTE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Amor Perfeito, 1855, Centro, Corbélia/PR, CEP: 85.420-000 inscrita no **CNPJ nº. 03.743.811/0001-70**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Proprietário o Sr. Michel Forte, portador da cédula de RG: 8.XXX.XXX-4 SSP/PR e CPF nº. 030.XXX.XXX-19. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos para a execução de serviço de manutenção corretiva no automóvel modelo UNO DRIVE, ano 2018, pertencente à frota do Município de Anahy – PR, incluindo a aquisição e instalação de motor novo, com fornecimento de peças e mão de obra técnica especializada, visando ao restabelecimento do pleno funcionamento do veículo e à continuidade dos serviços públicos, conforme condições e exigências estabelecidas no edital. **PREÇO:** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 13.563,00 (treze mil e quinhentos e sessenta e três reais). **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, sem previsão de prorrogação, tendo em vista tratar-se de contratação pontual e não continuada, voltada exclusivamente à manutenção corretiva de veículo específico da frota municipal. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 09 de outubro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:E041F887

LICITAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18 de fevereiro de 2025 – Edição nº. 3218 – Pág. 42, no jornal "O PARANÁ" em 18 de fevereiro de 2025 – Edição nº. 14.544 – pág. 13; e no Diário Estado Paraná – DIOE em 19 de fevereiro de 2025 – Edição nº 11838 – Pág. 48; e retificação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2025 – Edição nº. 3224 – Pág. 29, conforme segue:

I - ONDE LÊ-SE:
Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e marmita) nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná.

- LEIA-SE:
Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e marmita) nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora, Toledo Paraná e Guaraniaçu.
II - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.

Anahy-PR, 22 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:49068A39

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 042/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021

OBJETO: O objeto do presente processo de dispensa é a contratação em caráter emergencial de empresa especializada visando a prestação de serviços de enfermagem e técnico em enfermagem para realização de atendimentos a serem prestados no Centro de Saúde de Anahy, até que se obtenha contratação do objeto por meio de licitação na modalidade pregão, conforme Ofício do Departamento de Saúde n° 164/2025 de 26 de novembro de 2025.
Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de

aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação em caráter emergencial de empresa especializada visando a prestação de serviços de enfermagem e técnico em enfermagem para realização de atendimentos a serem prestados no Centro de Saúde de Anahy.	A D TALENTOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.378.256/0001-51	R$ 96.948,00 (noventa e seis mil novecentos e quarenta e oito reais)

O Prefeito Municipal de ANAHY, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy, 22 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:22BBD108

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.013/2025

Exonera servidora comissionada a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido, a partir de 10 de outubro de 2025, a servidora comissionada Bruna da Silva Fagundes, portadora do RG. 13.150.556-6/PR, matrícula funcional nº 12083-1, lotado no Departamento de Saúde; nomeada para o cargo de chefe de divisão, através da Portaria nº 6.332, de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7C417C47

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 2.451/2025.

Nomeia os membros que passarão a compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Anahy/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal n.º 605, de 28 de Novembro de 2013 e

CONSIDERANDO o artigo 7o, parágrafo único e o artigo 9o, inciso III da Lei Municipal nº 605/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 1.522/2017 que cria a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Anahy/PR, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros que passarão a compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Anahy, Estado do Paraná, de acordo com os segmentos abaixo, ficando assim constituído:

a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMETNO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS:
– Ronaldo Aparecido de Freitas

b) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
– Gleiciani Pedroso de Amorin Orlando

c) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
– Roseli Aparecida Simões Miranda

d) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
– Vilma Mittiman Leão

e) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IDR/EMATER.
– Adriano Silva Migliorini

Art. 2º O mandato dos membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Anahy/PR será de acordo com o tempo em que estiverem representando sua respectiva pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de outubro de 2025

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8826A8F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 114/2024 PREGÃO Nº 044/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA, JAQUETA, BOLSA, CHAPÉU, BOTINA, JALECO, COLETE), AVENTAL GINECOLÓGICO E LENÇOL PARA MACA DE AMBULANCIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA – LOTE 12:

RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, inscrito no **CNPJ: 50.583.738/0001-05,** com o valor total de **R$ 4.300,00** (quatro mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 21.10.2025 a 20.10.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

SAMIR RIBEIRO DE LIMA
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D867A782

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MVP SOLUCÕES EM LOCAÇÃO EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO UNITÁRIO TIPO PICK UP, 0 KM, ATRAVES DO CONVENIO Nº 449/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 104.700,00** (cento e quatro mil e setecentos reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de **22.10.2025 a 21.10.2026;**

DATA: 22.10.2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

MATHEUS VICENTE PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8383C182

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 10º E 11º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 124/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **22/10/2025** e término em **21/10/2026** com fundamento no art. 57 inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 106.341,84** (cento e seis mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 22.10.2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6231958D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 10º E 11º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 125/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **22/10/2025** e término em **21/10/2026** com fundamento no art. 57 inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 114.565,68** (cento e quatorze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 22.10.2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FB482806

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.542 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 03 de novembro de 2025, ao Servidor Público Municipal **GUSTAVO TACONI,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**,** referente ao período aquisitivo: 19-03-2024 a 18-03-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E4747826

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.543 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 05 dias úteis de **LICENÇA-GALA,** a partir do dia 17 de outubro de 2025, ao Servidor Público Municipal **HENRIQUE HIDEKI SAKATA VASCONCELLOS**, ocupante do cargo de **MEDICO 40 HORAS**, decorrente do casamento no dia 17 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D11E2DE7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.544 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá-Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZ		
Fiscal Substituto:	REGINALDO REINALDO		
Gestor Titular:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Contrato n°:	112/2025	**Vigência:**	22.10.2025 A 21.10.2026
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº licitação	050/2025		
Contratado:	**MVP SOLUCÕES EM LOCAÇÃO EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEICULO UNITÁRIO TIPO PICK UP, 0 KM, ATRAVES DO CONVENIO Nº 449/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
Valor:	**R$ 104.700,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C85D87AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.545 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 19.536 de 16 de outubro de 2025, a qual lotou o Servidor Público **ALLAN PIERRE BARBEZANI** na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar, a Portaria nº 19.536 de 16 de outubro de 2025 que lotou o Servidor Público Municipal **ALLAN PIERRE BARBEZANI** na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, continuando o mesmo a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7EF20C6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 142/2025

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/202, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), conforme as especificações e disposições a seguir:

OBJETO:
Contratação de empresa especializada em Locação de Gradil, para realização do evento dia 06/11/2025 que comemora o aniversário do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme especificações abaixo:

Lote	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	GRADIL ESPECIFICAÇÕES: CERCAS DE ALUMÍNIO DE 2M DE COMPRIMENTO POR NO MÍNIMO, 1M DE ALTURA, COM SISTEMA DE ENCAIXE E TRAVAMENTO ENTRE SI, PÉS EM CHAPAS METÁLICAS OU EM V, SEM PONTAS DE LANÇA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. SERÃO 200 UNIDADES PARA 1 DIA.	UNID.	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00

JUSTIFICATIVA:
A locação de gradis para o aniversário do município é justificada pela necessidade de garantir a segurança, organização e o bom andamento do evento, que atrai grande público e exige controle de fluxo de pessoas. O uso de gradis é uma medida preventiva e estratégica para assegurar o sucesso da festividade, proteger os participantes e o patrimônio público.

3. O Município de Antonina/PR irá contratar conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os documentos a seguir, que estão disponíveis no portal de transparência do Município, link para acesso: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME,EPP, MEI
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARÇÃO UNIFICADA
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

RECURSOS ORÇAMENTARIOS
As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.122.0003.2017 – Manut. gab. secret. educação
Red 176 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica
06.002.12.361.0021.2020 – Manutenção da rede municipal ensino 1º grau
Red 201 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Red 202 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica
06.002.12.365.0000.2104 – Manutenção da pré-escola
Red 260 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Red 261 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens/serviços solicitados, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição do objeto, número da dispensa de licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

4.2. Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, CNPJ: 76.022.516/0001-07; Endereço: Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
5.1. Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:
- A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;
- Encaminhar no e-mail **licitacao@antonina.pr.gov.br**, **cotacoes@prefeituraantonina.com**, a proposta até a data de 28/10/2025 ás 23h59.

5.2. Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- Declarações, conforme os modelos disponibilizados.

DAS OBRIGAÇÕES:
6.1. CONTRATANTE
I. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
II. Acompanhar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
III. Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
IV. Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
V. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
VI. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;
VII. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entregado objeto deste pedido;
VIII. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
IX. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
X. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e
XI. Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2. CONTRATADA:
I. A empresa contratada obriga-se a fornecer todo o objeto de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante;
II. Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa da entrega dos objetos;
III. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

IV. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;
V. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do processo de contratação.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
I. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado;
II. Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.
III. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
IV. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

8. DA CONTRATAÇÃO
Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a convocação para a assinatura do contrato de forma imediata.

DOS PRAZOS

O prazo de vigência contratual está estipulado em 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.
DAS SANÇÕES
As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
DA EXECUÇÃO
a) A entrega dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante via e-mail;
b) A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para realizar o fornecimento/ prestação dos serviços no(s) endereço(s) especificado(s) na nota de empenho, conforme as condições e necessidades estabelecidas pelo ente;
c) Serão recusados os serviços ou materiais que apresentarem irregularidades no momento da entrega ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
d) A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços e eventuais devoluções, conforme disposto neste documento.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DO FISCAL
O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo paraacorreção;
IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.
12.2. GESTOR DO CONTRATO
O gestor do contrato será determinado conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a suacompetência;
III - demais funções previstas na regulamentação municipal.
13. DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 22 de outubro de 2025.

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Suelen Cardoso Alves
Código Identificador:CACB13A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 444/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 2.526.623,97

DECRETO Nº 444/2025

Abre crédito especial na importância de até R$ 2.526.623,97 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 034/2025,

DECRETA:

Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 2.526.623,97 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos)

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER
18.002.00.000.0000.0.000 – Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
18.002.08.244.0005.1.319 – Construção da Casa da Mulher Paranaense
601 – 4.4.90.51.00.00 – 1398 – Obras e Instalações.....R$ 2.456.623,97
18.002.08.244.0005.1.320 – Aquisição de Equipamentos – Fundo Municipal da Mulher
602 – 4.4.90.52.00.00 – 1399 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 70.000,00
Total Suplementação.....R$ 2.526.623,97

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 15 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:73DE452E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 446/2025 - NOMEAR A CONSELHEIRA SUPLENTE EDELCI LOURENÇO MARTINS PORCIDES -

DECRETO Nº 446/2025

Nomeia Conselheira Tutelar de Antonina

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, *Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução nº 17/2025 - CMDCA*

CONSIDERANDOo pedido de atestado médico do Conselheiro Titular Israel Cordeiro Rodrigues**;**

CONSIDERANDOa necessidade de garantir a continuidade do atendimento no Conselho Tutelar e a ordem de classificação do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

DECRETA:

Art. 1º– Nomear a Conselheira Suplente Edelci Lourenço Martins Porcides para exercer, em caráter temporário, a função de Conselheira Tutelar no período de**06 de Outubro a 12 de Outubro de 2025**, em substituição ao Conselheiro Titular**Israel Cordeiro Rodrigues**, afastado por motivos de saúde.

Art. 2º– A presente nomeação tem validade exclusivamente durante o período supracitado, ou até o retorno do Conselheiro Titular, caso este ocorra antes da data final mencionada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 15 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8E2CF668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 014/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

EDITAL Nº 014/2025

CREDENCIAMENTO PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

Credenciamento para cessão de autorização de uso a título precário e oneroso para exploração de Direitos e Obrigações, no espaço demarcado para a realização do evento denomidano **Aniversário de Antonina 2025**, a ser realizado entre os dias **06 de novembro de 2025 ao dia 09 de novembro de 2025 (04 dias) na Rua Mestre Adriano, em frente a Associação Atlética 29 de Maio**, conforme as determinações expostas a seguir.

Para o evento, os interessados poderão optar por três tipos de concorrência: espaço para **Food Truck 40m², Tendas 3m x 3m e Vendedor Ambulante.** Serão destinados 03 espaços para Food Trucks e 05 espaços para Tendas 3m x 3m. Os vendedores **Ambulantes** deverão circular em toda área do evento, não será permitido ficarem parados em ponto fixo em nenhum local do evento.
Os interessados em participar do credenciamento deverão protocolar, até o dia **28 de outubro de 2025**, o pedido direcionado a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, pessoalmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Antonina, ou no Protocolo Online, disponível no endereço: https://antonina.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno
No pedido, deverão constar:
Opção selecionada: Espaço para Food Truck 5mx5m ou para Tenda 3m x 3m ou venda Ambulante;
O ramo da atividade comercial e a descrição dos produtos a serem comercializados;
O nome completo e a razão social do responsável;
O CPF do responsável;
O CNPJ do candidato (se houver);
O endereço, contendo logradouro, número, cidade, bairro, cep e Estado;
O telefone do candidato;
O e-mail do candidato;
A quantidade de pontos de utilização de tomadas: comum ou industrial/110V ou 220v /10A ou 20A;
A necessidade da disponibilização de pontos de água;
Certificados e/ou outros materiais que comprovem a experiência do solicitante nesse tipo de eventos, com base na tabela de pontuação apresentada na parte final desse documento;
Para os munícipes que desejarem participar do credenciamento, deverá ser anexado comprovante de residência válido, em nome do candidato;
Para os comerciantes que optarem pelo espaço de Food Truck, deverão apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária. Para os ambulantes deverão antecipadamente se adequar as Normas Sanitária para manipulação de bebidas ou alimentos caseiros disponíveis no Departamento de vigilância Sanitária do Município de Antonina. A vistoria da Vigilância Sanitária e Bombeiro ocorrerá após a instalação e antes do início do evento.

O número de credenciados será estipulado após o fechamento das inscrições, preservando a diversidade de produtos e espaços que participarão do evento;
Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

É de inteira responsabilidade da empresa solicitante, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura de Antonina - PR.
Também é de inteira responsabilidade da empresa solicitante a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade;
Os credenciados não poderão comercializar bebida alcoólica aos menores de 18 anos, constituindo tal ato, crime, nos termos da legislação vigente, em especial Lei Federal nº 8.069/90.

DOS ESPAÇOS

Para os **Food Trucks**, toda montagem da estrutura é de responsabilidade de quem a explorar, não sendo aceitos veículos adaptados, e devendo se posicionar na rua no local indicado pela Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, haverá um servidor designado para limitar os espaços destinados a cada solicitante. A ordem de posicionamento dos vencedores será feita por ordem de chegada no dia 05/11/2025 no local. A desobediência acarretará notificação e multa através do órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Antonina.

Para as **Tendas 3m x 3m**, toda montagem da estrutura será de responsabilidade da Prefeitura Muncipal de Antonina, sendo de responsábilidade do credenciado a solicitação e pagamento da taxa de ligação de água e esgoto. A tenda será vistoriada pela Vigilância Sanitária e Bombeiro. A não autorização dos mesmos, impossibilitará a comercialização dos produtos no local; os credenciados vencedores deverão seguir as orientações da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico quanto a ocupação do espaço.

Para os **vendedores Ambulantes**, é obrigatório a utilização da credencial e documento válido com foto durante todo período de trabalho. A atividade só poderá ser exercida pelo credenciado, de

forma personalíssima e intransferível, sendo vedado o exercício por preposto, procurador ou ajudante, sendo assim, não é permitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto de credenciamento.

Somente serão permitidos a utilização de veículos de tração humana de empurrar e/ou caixas de isopor/térmica, sendo vedada a utilização de veículos automotores e de qualquer mobiliário auxiliar.

É vedada a venda fracionada de bebidas (doses) e bebidas em garrafas ou em outros recipientes de vidro ou que ponham em risco a segurança dos cidadãos.

Os horários de comercialização em hipótese alguma poderão ultrapassar o horário que será repassado pela Prefeitura Municipal de Antonina em conjunto com os órgãos de segurança competentes.

O credenciado não poderá comercializar bebida alcoólica aos menores de 18 anos, constituindo tal ato, crime, nos termos da legislação vigente, em especial Lei Federal nº 8.069/90.

Caso haja infração das vedações descritas neste Edital, o credenciado terá sua autorização cassada imediatamente e poderá ser aplicada, pela fiscalização, a penalidade de apreensão imediata dos produtos e equipamentos.

Mobiliários: Os credenciados nas categorias **Food Truck** e **Tendas 3m x 3m** podem trazer e instalar suas mesas e cadeiras em frente do seu espaço no local.
Instalações elétricas: Para os **Food Trucks**, os pontos de energia elétrica serão disponibilizados em uma régua com tomadas industriais localizada no poste da rua. As **Tendas 3m x 3m** terá à disposição duas tomadas sendo uma 110v e uma 220v.

Portanto, junto aos demais documentos, encaminhar os pontos de utilização de tomadas industriais**: tomada comum ou tomada industrial /110V ou 220v / 16A ou 32A**. No dia trazerem suas extensões para alcançarem as tomadas.

DAS CLASSIFICAÇÕES

A classificação do credenciamento dar-se-á pela pontuação do maior pontuado para o menor pontuado conforme critérios estabelecidos a seguir.

1	Experiência comprovada de participação em festas, feiras ou similares, através de **atestados de capacidade técnica** emitidos por órgãos públicos ou privados.	3,0 pontos por comprovação
2	Experiência comprovada de **no ramo de gastronomia**, como empresa ou de prestação de serviço do ramo gastronômico.	1,0 ponto por ano
3	**Certificados** de participação em feiras, eventos, workshops, palestras, minicursos e exposições na área da gastronomia, do representante legal.	1,0 ponto por certificado
4	Comprovação através de **fotos** que possua estrutura mínima necessária para atender a demanda da festividade.	1,0 ponto por foto em evento diferente
5	Apresentação de **comprovante de residência no município de Antonina** no nome do solicitante.	3,0 pontos
6	**Protocolo completo** contendo todas as informações solicitadas nesse edital.	3,0 pontos

DOS VALORES

Taxa Vendedores Ambulantes - R$218,16 para os 4 dias.

Taxa Food Truck - R$304,88 para os 4 dias.
Obs.: Caso necessitem de ponto de água ou esgoto deverá solicitar ligação junto a SAMAE para os 4 dias do evento, com custo adicional emitido pela mesma.

Taxa Tendas 3m x 3m - R$512,12 para uso de 9m².
Ob.: Deverá ser solicitado ligação de Ponto de água e esgoto junto a SAMAE para os 4 dias do evento, com custo adicional emitido pela mesma.

COMPETE AO LOCATÁRIO:

Após o encerramento do credenciamento e da apuração dos inscritos será divulgada a lista de credenciados e serão convocados os mesmos para o pagamento da taxa de ocupação do solo, conforme as especificações legais. Deverão procurar o Setor de Divisão de Alvarás e a sede da SAMAE (caso necessitem de ligação de água e esgoto) para emitirem os boletos e efetuarem os pagamentos respectivamente.

Além disso, poderão ser convocados para reuniões que antecedam o evento a fim de realizar o planejamento do mesmo.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do **e-mail arquivopublico@antonina.pr.gov.br e cultura@antonina.pr.gov.br**

Antonina, 20 de outubro de 2025.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C975A206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 432/2025 - LOTAR, A SERVIDORA, JANAINA BARRETO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 432/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOTAR, a servidora abaixo relacionada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico:

JANAINA BARRETO – Auxiliar de Serviços Gerais

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA em, 25 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:AD8698E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 434/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, LELIA VALERIA DANTAS DA FONSECA, PROFESSORA (A)

PORTARIA Nº 434/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 6147/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a **LELIA VALERIA DANTAS DA FONSECA, Professora (A) – Matricula nº 1001,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de **23/09/2025 à 22/10/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 6147/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EA2F2155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459/2025 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, HÉLIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GOUVEA, MOTORISTA D/E

PORTARIA Nº 459/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 6781/2025 ,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **HÉLIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GOUVEA, Motorista D/E ,** 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **08/10/2025 à 21/10/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 6701/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EA9B6670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, WALLACE MENDES CORDEIRO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

PORTARIA Nº 461/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 6785/2025

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **WALLACE MENDES CORDEIRO, Professor de Educação Fisica – 40hrs**, Licença Tratamento de Saúde, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias**07/10/2025a21/10/2025,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período –15 (quinze) dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0BE4DB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462/2025 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, MIGUEL MARQUES ALVES – MOTORISTA D/E

PORTARIA Nº 462/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 6872/2025 ,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MIGUEL MARQUES ALVES – Motorista D/E,** 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **06/10/2025 à 12/10/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 6872/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3E4EC14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 463/2025 - DESIGNAR , A SERVIDORA KHAMILA JULIANNY CORREA DOS SANTOS – MATRÍCULA Nº 6211 – AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS

PORTARIA N.º 463/2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 524/2025 – SEMA e Protocolo nº 6812/2025

Resolve:

Designar , em 15/10/2025, a servidora **Khamila Julianny Correa dos Santos – Matrícula Nº 6211 – Agente Fiscal Tributário**, para exercer a função de **Fiscal dos Contratos** SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, VARRIÇÃO E PODA DE ÁRVORES – do Município de Antonina – PR **da Secretária Municipal de Meio Ambiente abaixo relacionados :**

*FISCAL DE CONTRATO:

*. Contrato nº 091/2025 – EMPRESA FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA;
Contrato nº 267/2022 – EMPRESA FERNANDO ANDRADE MOREIRA EIRELI - ME

* Contrato nº 090/2025 – EMPRESA V H DELL ANTONIO SERVIÇOS DE JARDINAGEM;
Contrato nº 085/2025 – EMPRESA E P PINHEIRO LINK LIMP SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA;
Contrato nº 089/2025 – EMPRESA RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME;.

A servidora fará jus a Gratificação por encargos especiais, conforme previsto no Decreto nº 134/2025, enquanto estiver na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA , em 17 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3651D5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468/2025 - DESIGNAR SERVIDRES PARA FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL - DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO REFERENTE A FESTIVIDADES NATALINAS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 A 06 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 468/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal **LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de DIRETOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, portadora do RG n°. **2.019.684** e CPF n°. **596.366.619-87** como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a FESTIVIDADES NATALINAS, de 05 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.

Art. 2° - Designar a servidora Pública Municipal **SONIA ALVES CABRAL VIEIRA** , ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , portadora do RG n°. **8.034.449-0** e **CPF n°. 031.311.989-90** como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a **FESTIVIDADES NATALINAS, de 05 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.**

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA em, 22 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E37A8371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469/2025 - DESIGNAR A SERVIDORES GESTOR E FISCAL - ONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO REFERENTE AO REVEILLON EM ANTONINA – 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 469/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal **LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de DIRETOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, portadora do RG n°. **2.019.684** e CPF n°. **596.366.619-87** como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao REVEILLON EM ANTONINA – 31 de dezembro de 2025.

Art. 2° - Designar a servidora Pública Municipal **SONIA ALVES CABRAL VIEIRA** , ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , portadora do RG n°. **8.034.449-0** e **CPF n°. 031.311.989-90** como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao REVEILLON EM ANTONINA – 31 de dezembro de 2025.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA em, 22 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E8645F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 003-2025 - EDITAL 021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES

EDITAL 021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025
CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES

1. A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Simone Medina Vicenço Chaves, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 003/2025 e considerando o Decreto, 418/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 003/2025, **torna público** a lista de candidatos homologados **Indeferidos ou que Não Compareceram** perante análise de títulos realizado pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2025, nomeados através do Decreto nº 378/2025, no dia 26 de agosto de 2025.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Classificação	Nome	Situação	Observações
12º	Luis Gustavo Salgado Corrêa	Indeferido	Não cumpriu o requisito 5.8; os títulos informados em sua inscrição e seleção pública não correspondem aos apresentados.

2. Conforme dispõe o item 6, DA SELEÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS
3. Em conformidade ao que se dispõe no item 5 do edital nº 003/2025, "**DA SELEÇÃO E ANÁLISE DE TÍTULOS**".
a) (Item 5.8). Será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.

b) (Item 5.9). Não haverá segunda chamada para a declara de títulos ou de sua análise.

c) Não comprovação de tempo de serviço.

d) (Item 5.11). Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

Antonina, 22 de outubro de 2025.

SIMONE MEDINA VINCENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0771A725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 003 - 7º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

7º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, Simone Medina Vincenço Chaves, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 03/2025, de 1º de setembro de 2025, Homologado através do Decreto nº 418/2025, de 24 de Setembro de 2025, que tratou do Processo Seletivo Simplificado para o emprego de Professor de Educação Física, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. A convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados nos itens 5 e 8 do Edital nº 03/2025:

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
13º	Raul Alfredo Tuleski Luz	21

2. A apresentação dos documentos deve ocorrer no período de **24 de outubro de 2025, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Avenida Conde Matarazzo, 758- Penha.
3. A avaliação da documentação será realizada no dia **24 de outubro de 2025**.
4. Os candidatos com inscrições duplicadas para a mesma função terão apenas uma das inscrições validadas após a entrega dos documentos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 22 de outubro de 2025.

SIMONE MEDINA VINCENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:28029391

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; considerando o pedido de esclarecimentos e de impugnação, impetrados pela licitante, **tendo por objeto o** Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de mão de obra especializada, calibração, troca e fornecimento de peças, se necessário, e assistência técnica mensal de um refrigerador (câmara de conservação de imunobiológicos), marca BIOTECNO; modelo BT 1100/1200, nº de série 20220541, do Centro de Saúde.- **Obs: A nova data e horário de abertura da sessão, estarão disponíveis no site www.astorga.pr.gov.br, www.gov.br/compras e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.**
Astorga, 22 de outubro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:A81C679A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
ATA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, tendo por objeto o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de empresa para fornecimento de cestas básicas, visando o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Astorga
No dia 22 Outubro de 2025, a agente de contratação Patrícia Albertini Camargo Fernandes, nomeada pela Portaria nº 1142/2025, analisou os documentos protocolados dentre os dias 01/10/2025 até 22/10/2025 às 09:00 (nove horas) referentes ao processo supra mencionado, protocolou os documentos a seguinte proponente:
1) JCC MIRANDA & CIA LTDA, CNPJ: 75.774.034/0001-32. Durante a sessão de análise dos documentos foi constatado que a empresa JCC MIRANDA & CIA LTDA, atendeu aos requisitos de Habilitação, sendo declarada **HABILITADA**. A Agente de contratação verificou se a proponente habilitada atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, estando ela apta nesse quesito. Nada mais havendo a tratar dou por encerrada a sessão de análise de Credenciamentos, ficando aos interessados protocolarem seus recursos sobre as decisões tomadas, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta Ata, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp. Paço Municipal, 22 (vinte e dois) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:933EB4D5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 038/2025, processo administrativo nº 151/2025, e homologo-a para fins de contratação com a empresa J J LUCAS DE SOUZA - EVENTOS ESPORTIVOS, inscrita no CNPJ: 30.036.684/0001-42, objetivando a prestação de serviços de inscrição das equipes: sub 11, sub 15 e sub 17 de futsal de Astorga, na Copa Centro Norte de Futsal.
O valor total da contratação é de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.014.27.812.0015.2.097.3.3.90.39.00.00. Red: 2215 - Desdobramento: 05-00
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº

049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-Pr.

Astorga, 20 de outubro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F2ABE18D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 092/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- ASTORGABL PSB FNAS	17.109,54	17/10/2025
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	4.000,00	17/10/2025
- FUNDEB 60%	16.591,93	17/10/2025
- Fundo de Participação dos Municípios	503.575,16	20/10/2025
- FUNDEB 60%	62.128,65	20/10/2025
- PM Quota – Salário Educação	122.245,96	20/10/2025
- INCRA-ITR	17.338,05	20/10/2025

Astorga, 22 de outubro de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AB72B19C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.375/2025

SÚMULA: CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO** a todos os Servidores Públicos Municipais de Astorga, compreendendo o quadro de pessoal estatutário, celetista, celetista contratado através de convênios, comissionados, empregados públicos e conselheiros tutelares, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago nos meses de outubro/2025, outubro/2026, outubro/2027 e outubro/2028.

§ 1º - O servidor que acumule cargos na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio alimentação.

§ 2º - O auxílio alimentação de que trata este artigo não integra os vencimentos, devendo ser pago com denominação própria.
§ 3º - Os servidores públicos do Poder Legislativo farão jus ao auxílio alimentação de que trata este artigo, cujo empenho e pagamento serão suportados por dotações próprias e realizadas pela Câmara Municipal de Astorga.

Art. 2º - Fica a Caixa de Previdência Social do Servidor Público de Astorga – PREVISA, autorizada a conceder aos servidores inativos e pensionistas **ABONO SALARIAL ESPECIAL EM COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO,** no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago nos meses de outubro/2025, outubro/2026, outubro/2027 e outubro/2028.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9F308C67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.376/2025

SÚMULA: CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL DE NATAL** a todos os Servidores Públicos Municipais de Astorga, compreendendo o quadro de pessoal estatutário, celetista, celetista contratado através de convênios, comissionados, empregados públicos e conselheiros tutelares, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago nos meses de dezembro/2025, dezembro/2026, dezembro/2027 e dezembro/2028.

§ 1º - O servidor que acumule cargos na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio alimentação.

§ 2º - O auxílio alimentação de que trata este artigo não integra os vencimentos, devendo ser pago com denominação própria.
§ 3º - Os servidores públicos do Poder Legislativo farão jus ao auxílio alimentação de que trata este artigo, cujo empenho e pagamento serão suportados por dotações próprias e realizadas pela Câmara Municipal de Astorga.

Art. 2º - Fica a Caixa de Previdência Social do Servidor Público de Astorga – PREVISA, autorizada a conceder aos servidores inativos e pensionistas **ABONO SALARIAL ESPECIAL DE NATAL,** no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago nos meses de dezembro/2025, dezembro/2026, dezembro/2027 e dezembro/2028.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DBE778C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/2025 - REVOGA A RESOLUÇÃO 013/2025

SÚMULA:Aprova o Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro para a construção de creche viabilizado pelo Programa Infância Feliz ao município de

Astorga/PR, conforme Resolução nº 212/2024 - SEDEF

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores, considerando a deliberação em plenária realizada em 14 de outubro de 2025, conforme Ata 009/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro para a construção de creche, no valor de até R$1.994.362,02 (um milhão e novecentos e noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos), viabilizado pelo Programa Infância Feliz.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 22 de outubro de 2025.

RAUL LENNON DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:84D4B530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2025 - CHAMADA PÚBLICA 008/2025 - ENFERMEIRO E TÉCNICO EM SAÚDE

EDITAL Nº 002/2025

A Secretária Municipal de Saúde, considerando rigorosamente a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 008/2025, homologado pelo Decreto nº 203/2025 que visa à contratação em caráter temporário para o cargo de Enfermeiro e Técnico em Saúde, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 16.063/2025, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e 624/2011,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO** da **CHAMADA PÚBLICA 008/2025,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR, no dia **24/10/2025, às 09h**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **ENFERMEIRO E TÉCNICO EM SAÚDE** ou, alternativamente, pela opção de desistência, conforme consta no item 9.3 do edital, sendo que **não é facultado o pedido de final de lista.**

DAS VAGAS
Conforme o Memorando nº 450/2025 e o Processo nº 26.130/2025 --– SMS, as vagas disponíveis são:

CARGO ENFERMEIRO		
LOCAL	**N° DE VAGAS**	**TURNOS**
Atuação da Rede Primária da Secretaria Municipal de Saúde	01	De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

CARGO TÉCNICO EM SAÚDE		
LOCAL	**N° DE VAGAS**	**TURNOS**
Atuação da Rede Primária da Secretaria Municipal de Saúde	01	De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

A escolha das vagas seguirá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CARGO ENFERMEIRO		
CLASS.	**CANDIDATOS**	**INSCRIÇÃO**
4°	DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	21637/2025

CARGO TÉCNICO EM SAÚDE		
CLASS.	**CANDIDATOS**	**INSCRIÇÃO**
3°	MARCIO JOSE MARQUES	22741/2025

O candidato que, ao ser convocado, recusar a admissão no momento da chamada, desistirá definitivamente da vaga.
O não comparecimento na data e horário estipulados implicará a desistência do candidato, conforme item 11.3 do edital.

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Anexo II – Rol de Documentos Necessários para Assunção do Cargo

O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais e uma cópia de cada, às suas expensas, todos em situação regular:

1. Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. 1 (uma) foto 3x4 recente;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da foto e verso) e o número do PIS;
4. Comprovante de abertura de conta corrente no banco indicado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7. Título de eleitor e comprovante da última votação, ou Certidão de Quitação Eleitoral, (disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral);
8. Avaliação médica de saúde ocupacional, a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9. Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu cargo em razão de ordem judicial, transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10. Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelos distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e suas alterações, conforme modelo do Anexo IV.
12. CPF dos dependentes;
13. Registro profissional no respectivo Conselho de Classe;

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5 do edital.

Balsa Nova, 22 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
DEISE NOVAK GALI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:4E6A87B8

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2025 - CHAMADA PÚBLICA 009/2025 - ENGENHEIRO CIVIL

EDITAL Nº 002/2025

A Secretária Municipal de Obras, considerando rigorosamente a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2025, homologado pelo Decreto nº 204/2025 que visa à contratação em

caráter temporário para o cargo de Engenheiro Civil, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 19.495/2025, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e 624/2011,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO** da **CHAMADA PÚBLICA 009/2025,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR, no dia **24/10/2025, às 10h30min**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **ENGENHEIRO CIVIL** ou, alternativamente, pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.2.1 do referido edital.

DAS VAGAS
Conforme o Processo nº 26.166/2025 -–– SMO, as vagas disponíveis são:

CARGO ENGENHEIRO CIVIL		
LOCAL	**N° DE VAGAS**	**TURNOS**
Secretaria Municipal de Saúde	01	De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01	De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

A escolha das vagas seguirá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
5°	RODRIGO AVILA DA SILVA	24731/2025
**31°*	**GISELE MARIA*	**23139/2025*

****** *Candidato convocado pelas vagas reservadas a candidatos afrodescendentes.*

O candidato que, ao ser convocado, recusar a admissão no momento da chamada, desistirá definitivamente da vaga.
O não comparecimento na data e horário estipulados implicará a desistência do candidato, conforme item 11.3 do edital.

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Anexo II – Rol de Documentos Necessários para Assunção do Cargo

O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais e uma cópia de cada, às suas expensas, todos em situação regular:

1. Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. 1 (uma) foto 3x4 recente;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da foto e verso) e o número do PIS;
4. Comprovante de abertura de conta corrente no banco indicado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7. Título de eleitor e comprovante da última votação, ou Certidão de Quitação Eleitoral, (disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral);
8. Avaliação médica de saúde ocupacional, a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9. Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu cargo em razão de ordem judicial, transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10. Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelos distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e suas alterações, conforme modelo do Anexo IV.
12. CPF dos dependentes;
13. Registro profissional no respectivo Conselho de Classe;
14. Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.4 do edital.

Balsa Nova, 22 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
PRISCILA FRANÇA MAROCKI
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:423ADF03

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 791/2025

PORTARIA N.º 791/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 26211/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Declarar o final da estabilidade provisória e consequente término do contrato de trabalho de **PAMELA TAVARES DE GODOY KRIZIZANOWSKI**,matrícula n.º 47432, do cargo de "PSS - Trabalhador em Educação - Pedagogo", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 20.10.2025 e revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria nº 541/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:C7770807

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 792/2025

PORTARIA N.º 792/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, com fundamento no Art. 54 - Inc. Vlll da Lei Municipal 222/1991, considerando o processo administrativo n.º 25542/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância dos cargos de "Profissional da Educação Professor - III PPGE" ocupados pela servidora **GENICE APARECIDA POLETO HARTMANN,** matrículas n.º 2711 e 2712, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:73B5190D

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº005/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o inciso II, do artigo 35 e observando ainda os demais artigos do mesmo mandamento legal, entre outros dispositivos ligados à espécie, em concordância com o Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo na Câmara Municipal no dia 28 de outubro, em decorrência do dia do Servidor Público.
Art. 2º - O recesso não abrangerá serviços que por sua natureza não admitem paralisação.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Balsa Nova, 20 de outubro de 2025

JUCELIA LEAL FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:188AA342

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 28/2025

RESOLUÇÃO Nº 28/2025

Súmula: "*Alteração do conselheiro titular representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento (SMFO) Balsa Nova/PR."*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 218/1990, alterada pela Lei Municipal nº 617/2011 e Lei Municipal nº 1397/2024 e demais dispositivos aplicados à espécie, em **Assembleia Ordinária** realizada em **24 de setembro/2025**, o colegiado informa:

I – Representantes do Poder Executivo do Município de Balsa Nova

Art. 1º - Alteração do conselheiro titular representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento (SMFO), Sr. Leandro Kuklik em substituição a Sra. Poliene Verne Serena.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 24/09/2025.

Balsa Nova, 21 de outubro de 2025.

VANESSA DA SILVA CAMPESE
Secretária Executiva – CMDCA
Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:1B04BFF9

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 29/2025

RESOLUÇÃO Nº 29/2025

Súmula: Alteração do conselheiro titular representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento (SMFO) de Balsa Nova/PR.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 616/2011, alterada pela Lei Municipal nº 646/2011, Lei Municipal nº 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, em **Assembleia Ordinária** realizada em **25 de setembro/2025**, o colegiado informa:

I – Representantes do Poder Executivo do Município de Balsa Nova

Art. 1º - Alteração do conselheiro titular representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento (SMFO), Sr. Leandro Kuklik em substituição a Sra. Poliene Verne Serena.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 25/09/2025.

Balsa Nova, 21 de outubro de 2025.

VANESSA DA SILVA CAMPESE
Secretária Executiva – CMAS
Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:876C4560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 047/2025
Processo Administrativo Nº. 053/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96**, para a participação de vereadores e servidores em curso de capacitação em gestão pública na modalidade **MÉTODO CONSULTOR** denominado: **DO ZERO À EXECUÇÃO: COMPRAS PÚBLICAS PARA CÂMARAS MUNICIPAIS**, na cidade de Curitiba-PR, nos dias **21/10/2025 a 24/10/2025,** na cidade de Curitiba-PR, com valor unitário de R$-2.490,00- (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), **TOTALIZANDO:** R$-9.960,00- (Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais), com 04 participantes.

CONTRATADO: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ: 01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
VALOR: R$-9.960,00- (NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 20 de outubro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:B323745B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N.º 64/2025. (DECRETO REEDITADO)

DECRETO N.º 64/2025. (Decreto Reeditado)

INSTITUI O NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE NMSP, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde é órgão gestor do Sistema Único de Saúde no Município de Barbosa Ferraz;
CONSIDERANDO o inciso XI do art. 15 da Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe como atribuição comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios a elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde;
CONSIDERANDO a Portaria MS no 529, de 1o de abril de 2013, que *Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP)*, com o objetivo de contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional e institui o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP) sob coordenação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC Anvisa no 36, de 25 de julho de 2013, que *Institui ações para a promoção da segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências*;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA no 63, de 25 de novembro de 2011, que *Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde;*
CONSIDERANDO a Portaria MS no 117, de 26 de janeiro de 2015, que *Institui o Grupo de Trabalho, no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)*, para o desenvolvimento do plano Integrado de Monitoramento e Investigação de Eventos Adversos em Serviços de Saúde para o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, sob coordenação da Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde e da Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde (GVIMS/GGTES-ANVISA);
CONSIDERANDO a Portaria PT no 229, de 27 de abril de 2021, que *Institui a Comissão de Apoio às Ações de Vigilância Sanitária para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde (COVISS)*;
CONSIDERANDO a importância do trabalho integrado e articulado entre gestores do SUS, dos Serviços de Saúde e das Instituições de Ensino sobre a temática da Segurança do Paciente, abordando-a de forma interdisciplinar e multidisciplinar;
CONSIDERANDO a necessidade da implementação de estratégias direcionadas aos gestores, profissionais e usuários da saúde, que promovam a adesão dos serviços de saúde às práticas de segurança do paciente e redução da ocorrência de eventos adversos; e

D E C R E T A:

Art. 1o Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente NMSP, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2o O NMSP possui caráter deliberativo, com a função de estabelecer políticas e diretrizes municipais para promoção da cultura da Segurança do Paciente junto aos Serviços de Saúde do Município de Barbosa Ferraz - PR.
Art. 3o Compete ao NMSP planejar, instituir, avaliar e monitorar a implementação das políticas e diretrizes municipais de Segurança do Paciente estabelecidas por meio de atos normativos próprios.
Art. 4o O NMSP será representado por membros das seguintes áreas:
Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
Fernando dos Santos Gomes
Coordenação da Vigilância Sanitária
Letícia Vitória Lima de Meira.

Coordenação da Vigilância epidemiológica
Carla Luciane Benelli Tavares
Representante Das Equipes de Estratégia de Saúde da Família
Elaine Angelica Machado Correa
Camila Barradas Maronese
Leticia Roberta Pedrinho
Isabelle Leopoldino de Oliveira
Edilaine Apª Ferro Frazão
Pamela Carla de Andrade Aquino
Representante da equipe Odontológicas
Kauana Dall'Agnol
Representante da Equipe Multiprofissional
Daiane Apª Carlet
Representante da saúde mental
Gabrielly Tavares Botelho Sena
Representante da Assistência Farmacêutica
Edna Ribeiro Rosa Balbo
Representante dos Médicos
Paulo Makoto Furuta Peternelli
Representante do setor de compras
Adriana Gonçalves Pinto
Representante da equipe de endemias
Magna Cavalcante da Silva

Art. 5o A responsabilidade pela Coordenação do NMSP será da Divisão de Vigilância Sanitária, cuja indicação de servidor responsável compete à Diretoria de Vigilância em Saúde, subordinada à Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 6o Os membros representantes do NMSP, designados neste Decreto, serão nomeados mediante portaria, os quais serão competentes para a elaboração do Regimento Interno e adoção de outras medidas pertinentes ao NMSP.
Art. 7o Anualmente o NMSP deverá estabelecer um cronograma bimestral de reuniões para deliberação acerca do planejamento de ações relacionadas à segurança do paciente a serem desenvolvidas, no âmbito do município, conforme diretrizes municipais previamente estabelecidas, bem como outras decorrentes de programas nacionais e estaduais relacionados ao tema.
§ 1o A ausência de membro titular às reuniões previamente definidas pelo NMSP, sem possibilidade de substituição do mesmo por seu suplente, deverão ser comunicadas e justificadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, à área responsável por sua coordenação.
§ 2o A operacionalização das ações decorrentes do planejamento mencionado no *caput* deste artigo poderá envolver outros profissionais do município, vinculados ou não às áreas técnicas que compõem o NMSP.

Art. 8o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em Barbosa Ferraz, 21 de outubro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

LEANDRO DE MELO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:C126F983

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 603/2025.

PORTARIA N° 603/2025
DE: 22/10/2025

SÚMULA: Concede Progressão ao servidor Rafael Cavalcante Campoe e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao servidor abaixo relacionado, progressão, em conformidade com a Lei Municipal n°2549/2022 de 16/09/2022.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
600358	RAFAEL CAVALCANTE CAMPOE	ADV-NIV-02	ADV-NIV-03

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 11 de Agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 22 de outubro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:EDDF8136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1.887/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento pedido de exoneração protocolado sob nº. 615/2025 em 21/10/2025.

DECRETA:

Artº. 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 21/10/2025, a Srª. BRENDA CAROLINE DE MORAES NASCIMENTO – Matr. 6011, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada desde 01/03/2016, conforme portaria nº. 057/2016 de 01/03/2016.

Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:53FB6299

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 330/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público – Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535a573*) – Concurso homologado em 28/06/2024 – Edital de Convocação nº. 54.01/2025 de 14/10/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 15/10/2025 – Edição 3385*).

RESOLVE:

Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de não comparecimento*, a candidata Srª. ROSILENE MARIA KEMPE GARCIA, reclassificada final de fila em 22º *lugar*, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 Horas, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 54.01/2025 de 14/10/2025 para esta candidata.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:EF914F79

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 331/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573*), realizado em 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (avaliação provas práticas), homologação do resultado em 28/06/2024, Edital de Convocação nº. 53.01/2025 de 03/10/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 06/10/2025 – Edição 3378).*

CONSIDERANDO rigorosamente a ordem de classificação:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a partir de 23/10/2025, o servidor Srº. BRUNO COMBINATO CÂNDIDO – aprovado no Concurso Público Edital nº. 01/2024, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (3º *colocado – Vaga A/C*).

Art. 2º – A verba remuneratória de **Agente Comunitário de Saúde** – será em conformidade com o Nível/Ref. 08 (conf. anexo I e III págs. 20e93 da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário e Regime Previdenciário - RGPS.

Art. 3º – O servidor admitido no caput do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º – O servidor em questão, tem o prazo de 15 dias para tomar posse, contados da data de publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 5 dias, a requerimento do interessado (conf. Art. 18 §1º Lei nº. 16/1993 de 23/09/1993).

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 22 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:A46E61FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº002/2025

Convênio Nº.: 002/2025
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA;
Contratada...: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE;
Valor.....: R$ 100.000,00 (cem mil reais);
Vigência.....: Início: 22/10/2025 Término: 22/10/2026;
Modalidade...: Lei Municipal nº 609/2022 de 24 de fevereiro de 2022;
Recursos.....: Dotação n.º 7002.10.301.0002.2.031, elemento de despesa - 3.3.90.30.00, Fonte: 1303;
Objeto.....: "OPERACIONALIZAR AS AÇÕES ENVOLVENDO PRODUTOS PARA A SAÚDE, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARA O MUNICÍPIO".

Bela Vista da Caroba - PR, 22 de outubro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:D238E85D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 28/2025

PORTARIA nº 028/2025

Concede progressão funcional à servidora Lucélia do Carmo Martins, nos termos da lei municipal nº 951/2017 de 06 de julho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, A Servidora Lucélia do Carmo Martins, nomeada pela Portaria nº 18/2004 de 10 de março de 2004, ao cargo de Contador, Progressão Horizontal por Antiguidade, passando do Nível/Referência **5BJ** para **5BK**, da tabela "A" do Anexo III da Lei nº 951/2017, referente ao período aquisitivo de 13/10/2023 a 12/10/2025.
A referida progressão será concedida a partir do mês outubro de 2025.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 13 de outubro de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:9DB2AAA0

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 30/2025

PORTARIA nº 030/2025

Concede progressão vertical por especialização ao servidor Gilnei Luis Kunast, nos termos da Lei Municipal nº 951/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, Ao Servidor Gilnei Luis Kunast, nomeado sob o Regime Estatutário ao cargo de Agente Administrativo, pela Portaria nº 001/1999 de 08 de julho de 1999, Progressão Vertical para a Classe 4DM previsto na tabela "A" do anexo III da Lei Municipal nº 951/2017 de 06 de julho de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 1307/2025, por conclusão do curso de especialização *Lato Sensu:* **MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática.**
Art. 2º Tal progressão é direito do servidor conforme previsto no artigo 16 § 2º da Lei municipal nº 951/2017, uma vez que não há nenhum ato que desabone sua conduta.
Art. 3º A referida progressão será concedida a partir do mês outubro de 2025.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 22 de outubro de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:71E03794

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 39/2025

PORTARIA nº 029/2025

Concede progressão vertical por especialização à servidora Josilene Bueno de Oliveira, nos termos da Lei Municipal nº 951/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, A Servidora Josilene Bueno de Oliveira, nomeada sob o Regime Estatutário ao cargo de Assistente Administrativo, pela Portaria nº 16/2004 de 09 de março de 2004, Progressão Vertical para a Classe 3DK previsto na tabela "A" do anexo III da Lei Municipal nº 951/2017 de 06 de julho de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 1307/2025, por conclusão do curso de especialização *Lato Sensu:* **MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática.**
Art. 2º Tal progressão é direito do servidor conforme previsto no artigo 16 § 2º da Lei municipal nº 951/2017, uma vez que não há nenhum ato que desabone sua conduta.
Art. 3º A referida progressão será concedida a partir do mês outubro de 2025.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 22 de outubro de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:AA0ADFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025
Pregão Nº 28/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES. +

VALOR CONTRATUAL: R$70.140,32 (Setenta mil, cento e quarenta reais e trinta e dois centavos.).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 08/09/2025 a 08/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***PATRIQUE SCHREINER***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:1D665C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111//2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111//2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025
Pregão Nº 28/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1,730.00 (Um Mil e Setecentos e Trinta Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 09/09/2025 a 09/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 09/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***DENISE SIEBEN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:BCA0A960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114//2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114//2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025
Pregão Nº 28/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3,727.20 (Três Mil e Setecentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 09/09/2025 a 09/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 09/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUCAS PRAXEDES TUCHINSKI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:D25CDC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025
Pregão Nº 35/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ROVILSON GOMES PEREIRA - ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 639,560.00 (Seiscentos e Trinta e Nove Mil e Quinhentos e Sessenta Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 20/10/2025 a 20/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 20/10/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ROVILSON GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:19EE4EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025
Pregão Nº 35/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SILVA STRAPASSON & CIA. LTDA.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 247.000,00 (Duzentos e quarenta e sete mil reais.**).**
PERÍODO/VIGÊNCIA: 20/10/2025 a 20/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 20/10/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SILVANIA FERREIRA DA SILVA STRAPASSON***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:E3181802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025
Pregão Nº 35/2025
GESTOR DA ATA: O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ROVILSON GOMES PEREIRA - ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAMAE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 35,000.00 (Trinta e Cinco Mil Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 20/10/2025 a 20/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 20/10/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ROVILSON GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:8401519A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025
Pregão Nº 35/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SILVA STRAPASSON & CIA. LTDA.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAMAE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 210,000.00 (Duzentos e Dez Mil Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 20/10/2025 a 20/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 20/10/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SILVANIA FERREIRA DA SILVA STRAPASSON***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:7AE8F101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 78/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 78/2025.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita Avenida Portugal, 1148, Setor Marista, Goiânia/ GO, CEP: 74150030– São José/SC, inscrita no CNPJ n.º 46.113.198/0001-10
OBJETO (S): AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GANGORRAS INCLUSIVAS PARA CADEIRANTE INDIVIDUAL A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 10,200.00 (Dez Mil e Duzentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até nove dias de setembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 09/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***FELIPE KAUÂ DIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:6FCF139C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 93/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 93/2025.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS, 1, 1, Centro, AO LADO DO CORREIO, Mato Rico/ PR, CEP: 85240000– Mato Rico/PR, inscrita no CNPJ n.º 30.410.185/0001-73
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS DE DIVERSAS VARIEDADES A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 18.949,56 (Dezoito mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dez dias de outubro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 13/10/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***EDUARDO TELES MEDEIROS***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 30.410.185/0001-73

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:1C1C51F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 068/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 068/2025

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPPs e MEI's LOCAIS E REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS E**

UNIFORMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

- DATA DE ABERTURA: 10/11/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:348B44C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 29/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 29/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MALT ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS (RUA TUPARI, ENTRE A RUA ELIDIO GASPARINI E TRAVESSA 01) EM CBUQ, 1.557,78 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL., EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO..

VALOR DO ADITIVO: R$ 26.613,09 (vinte e seis mil seiscentos e treze reais e nove centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **22 de outubro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:59DC892D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 33/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 33/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MALT ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas (Rua Tupari, entre a Travessa 01 e Rua Altino Pereira Ramos e Travessa 01 entre a Rua Tapirana e Rua Tupari) em CBUQ, 1.365,36 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com os projetos, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

VALOR ORIGINAL: R$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais).

VALOR ATUAL: R$ 342.705,28 (trezentos e quarenta e dois mil setecentos e cinco reais e vinte o oito centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **22 de outubro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:5FF270AE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 76/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 76/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS (RUA TAPIRANA, ENTRE A RUA ELIDIO GASPARINI E TRAVESSA 01) EM CBUQ, 1.458,90 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL..

VALOR DE SUPRESSÃO: R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais),

Boa Vista da Aparecida – PR, em **22 de outubro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:11E3A083

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.
O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, torna público que às 09h (nove) horas do dia 07 de novembro de 2025, na plataforma de compras do governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo Van	1	R$ 498.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida e na plataforma www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Boa Vista da Aparecida, 21 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:12E709F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
2ª ATA DE SESSÃO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO - 001/2025

Câmara do Município de Bocaiúva do Sul

2ª ATA DE SESSÃO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO - 001/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
Às 09h00min, do dia 21 de outubro de 2025, nas dependências da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Paraná, a Agente de Contratação Ana Paula Pazin, nomeada através da Portaria nº 016, de 11/07/2025, para dirigir e julgar o **CREDENCIAMENTO Nº 001/2025,** que constitui objeto desta Licitação, credenciamento de empresas de turismo e aéreas especializadas, a fim de contratação de objeto derivado de mercados fluidos para prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para emissão de passagem aérea e rodoviária, compreendendo a prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetesproceder ao recebimento da documentação. Foram recebidos a complementação dos documentos de Habitação dos seguintes interessados:

NOME DO INTERESSADO	CNPJ Nº
1. CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES	50.706.162/0001-18
3. DF TURISMO E EVENTOS LTDA	07.832.586/0001-08
3. I.L. BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA	07.933.551/0001-57

A Agente de Contratação, procedeu a conferência dos documentos. Após análise da documentação, verificou-se que as empresas apresentaram os documentos de habilitação em conformidade com o Edital, estando habilitadas para o presente Credenciamento.

1. CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES	50.706.162/0001-18
2. FORCE TURISMO LTDA	43.473.652/0001-56
3. DF TURISMO E EVENTOS LTDA	07.832.586/0001-08
4. I.L. BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA	07.933.551/0001-57
5. SENDPAX VIAGENS LTDA	18.016.280/0001-91
6. ARRIBAVIAGENS E TURISMO LTDA	18.031.182/0001-23
7. WEBERTH EUSTAQUIO PEREIRA	48.564.426/0001-02

Assim sendo, nada mais havendo a tratar ou deliberar, foi encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente ata, ao final assinada.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, 21 de outubro de 2025.

ANA PAULA PAZIN
Agente de Contratação
Portaria nº. 016/2025

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:6EAF5B3D

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – PR, **AUTORIZO** amparada pela Resolução n.º 007, de 12 de junho de 2025 que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, previstos no Artigo 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Bocaiúva do Sul-PR e dá outras providências, a contratação da B S COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 76.152.578/0001-25, sede na Rua Benjamim Constante Teixeira, nº. 603– Bairro Centro – Bocaiúva do Sul– PR.

OBJETO: Aquisição de kit completo para caixa acoplada, engate flexível e fita veda rosca para o banheiro da Camara Municipal.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 160,60 (cento e sessenta reais e sessenta centavos).

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, 22 de outubro de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:FB5358F1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 99/2025

PORTARIA Nº 99/2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conceder:
Férias normais aos servidores relacionados nesta, de acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação em anexo:
DE 03 DE NOVEMBRO À 02 DE DEZEMBRO DE 2025
Alexandre Narozny de Carvalho
Daiane de Mattos dos Santos
Elvis Pedro Silva de Souza
Fernando Andre Carvalho dos Santos
DE 03 DE NOVEMBRO À 22 DE NOVEMBRO DE 2025
Luiz Gustavo Tavares
Marcos Nishida Aoki
Robson Eduardo Castro Kotos
DE 13 DE OUTUBRO À 27 DE OUTUBRO DE 2025
Claudineia Falcade Scremin Porkote
DE 03 DE NOVEMBRO À 17 DE NOVEMBRO DE 2025
Maria Helena Fracaro de Brito
DE 08 DE OUTUBRO À 06 DE NOVEMBRO DE 2025
Flademir Antonio Costacurta

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 22 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:7A3252A7

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 100/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 100/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Planejamento e Elaboração Orçamentária do Município de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela letra "c" do Inciso II, do Art. 85, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída e nomeada a **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, responsável pelo monitoramento, revisão e reporte das informações relacionadas à Lei Orçamentária Anual (LOA) e aos Programas do Plano Plurianual (PPA) do Poder Executivo Municipal, composta pelos seguintes membros:
I. COORDENADOR:
a) Marcos Nishida Aoki
II. MEMBROS:
a) Vice-Prefeito: João Elcio Nodari;
b) Secretária Municipal de Administração: Márcia Pereira Santos;
c) Secretário Municipal de Finanças: Davi dos Santos Viana;
d) Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Elivelton José Nodari;
e) Secretário Municipal de Educação: Cesar Manuel Espíndola;
f) Secretário Municipal de Esportes: Paulo Eusebio Broto Rocha;
g) Secretária Municipal de Saúde: Lucilene da Silva Castro Mocelin;
h) Secretária Municipal de Assistência Social: Claudinéia Falcade Scremim Porkote;
i) Secretário Municipal de Trabalho, Comércio e Indústria: Luiz Antônio Polli;
j) Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos: Claudinei Rodrigues de Castro;
k) Secretário Municipal de Governo: Luiz Gustavo Tavares;
l) Secretária Municipal de Cultura e Turismo: Suzana Alberti Brauza;
m) Controle Interno: Caio Morilo Santos de Oliveira;
n) Procurador Municipal: Oséias Leonardo da Silva Junior;
o) Assessor Contábil: Diervan Henry Milani.

Art. 2º Compete à Comissão:
I. monitorar objetivos, metas, entregas, indicadores, investimentos plurianuais, medidas institucionais e agendas do PPA e da LOA;
II. prestar informações qualificadas acerca da análise situacional dos objetivos, metas, entregas, indicadores, investimentos plurianuais, medidas institucionais e agendas, quando solicitadas, destacando restrições e riscos que possam comprometer o alcance dos resultados, bem como as providências adotadas para mitigação;
III. apresentar contributos à revisão dos atributos do PPA, quando solicitado;
IV. participar de eventos relacionados ao monitoramento e revisão dos Planos Orçamentários, quando convocados;
V. exercer outras atividades correlatas à matéria.

Art. 3º Os trabalhos realizados pelos membros ora nomeados não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/10/2025)

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A0022DD6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025 CHAMADA PÚBLICA 05/2025

CONTRATO Nº 222/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: SF SERVICOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 23.853.793/0001-97
DATA DA RESCISÃO: 22/10/2025
BOCAIÚVA DO SUL, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5B4F21FD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, torna pública a anulação da contratação referente à Dispensa Emergencial nº 49/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, em razão de a empresa METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.246.376/0001-20, não ter assinado o contrato 226/2025 dentro do prazo estabelecido, conforme previsto no instrumento convocatório. Dessa forma, fica cancelada a contratação da referida empresa.

BOCAIÚVA DO SUL, 22 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:AF9884A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 7-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará a**CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025, TIPO MAIOR OFERTA**, no dia 17/11/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Concessão de um barracão industrial.
Recebimento das propostas: de 27/10/2025 às 08h00min até 17/11/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 17/11/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 17/11/2025, às 13h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de Outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F7CE0E35

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 69-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 07/11/2025, às 08h30min, que tem por objeto a Contratação de serviços de lavagens de veículos.
Recebimento das propostas: de 24/10/2025 às 08h00min até 07/11/2025 às 08h00min.
Abertura das propostas: 07/11/2025, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 07/11/2025, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bllcompras.com**

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F283C20F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 70-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 07/11/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos para o Centro Municipal de Saúde.
Recebimento das propostas: de 28/10/2025 às 08h00min até 07/11/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 07/11/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 07/11/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bllcompras.com**

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2D9DA568

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO N° 196-2025

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO Nº 196/2025.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-BOM JESUS DO SUL - PR.
OBJETO: Repasse financeiro à APAE de Bom Jesus do Sul - PR.
VIGÊNCIA: 22/10/2025 à 21/10/2026.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
FUNDAMENTO: Inexigibilidade N°19/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4669AA59

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1174

LEI Nº 1174/2025.

"Autoriza o Município a promover a concessão de uso de bens móveis a título gratuito, por tempo determinado, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Concessão de Uso a Título Gratuito dos seguintes bens móveis:

a) (04) Máquina de costura industrial, sendo: (01) uma Máquina Costura Industrial botoneira direct-driver; (01) uma máquina de costura caseado reto direc-driver; (01) uma máquinadeCostura industrial peitilhogola polo; (01) uma Máquina de costura reta 1 agulha eletrônica Direct Drive;

b) (01) uma máquina de solda; (01) um regulador co2; (01) um Tocha para solda mig Rg/Ec Sumig weld 515 3.0mts; (01) um cilindro de gás orgânico 40lts 7mt cúbico.

Art. 2º. A presente concessão será precedida de procedimento licitatório.

Art. 3º. O prazo da Concessão de Direito Real de Uso será de cinco (05) anos, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão, podendo ser prorrogado, havendo interesse público.

Art. 4º. A Concessionária, vencedora da licitação, compromete-se em:

I - Manter a atividade industrial relacionada ao objeto concedido;
II - Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto do Contrato de Concessão;
III - Não alterar as características do bem objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;
IV - Usar o bem, objeto da Concessão de Direito Real de Uso gratuito, exclusivamente para a finalidade industrial prevista em seu contrato social ou Estatuto;
V - Findada a Concessão de Direito Real de Uso, o imóvel será restituído ao poder público em perfeitas condições, mediante Laudo de Vistoria a ser realizado pelo Departamento de Industria e Comércio.

Art. 5º. O Município, manterá permanente e direta fiscalização sobre o cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Concessão.

Art. 6º. A reparação dos danos eventualmente causados ao bem, objeto deste Contrato de Concessão, serão, integralmente, suportados pela Concessionária, inclusive, os decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Art. 7º. Poderá ocorrer a revogação da presente concessão, se as disposições desta Lei forem descumpridas pela Concessionária, bem como em razão do interesse público devidamente comprovado, revertendo-se o bem móvel ao patrimônio do Município.

Art. 8º. Toda e qualquer modificação, supressão ou acréscimo à Concessão de Direito Real de Uso, só poderá ser efetuada por escrito, sendo expressamente vedada qualquer tratativa verbal.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do outubro de 2025.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:942AA4B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 509, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede licença maternidade a servidora Lais Aparecida de Oliveira Giaretta.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 744, de 19 de agosto de 2009:
RESOLVE
Art. 1º Conceder à servidora **Lais Aparecida de Oliveira Giaretta**, **matricula nº 778-1/1**, cargo efetivo de **Agente de Apoio Educacional**, desta Prefeitura Municipal, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14 de outubro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A8198CF6

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 510, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 23 de outubro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para as Cidades de Cascavel e Guaraniaçu – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Santo Antônio e Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 22(vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:48D6994B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 511, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 24 de outubro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Guarapuava – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Regional do Centro Oeste.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 22(vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C670EFE6

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 512, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, retroativo ao dia 21 de outubro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Guarapuava – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes com alta hospitalar do Hospital Regional do Centro Oeste.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 22(vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:36524AB4

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 513, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera, a pedido a servidora Priscila Santana, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, e a partir de 30 de outubro de 2025, a servidora Priscila Santana, matricula nº 520-7/2, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8EAD3667

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2025 - INEXIGIBILIDADE 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2025
INEXIGIBILIDADE 13/2025 – (Processo Licitatório 103/2025). DATA DO AVISO: 14/10/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO LTDA – CNPJ: 07.178.522/0001-27.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO INTITULADO "SHOW NATALINO Palco COM A BANDA SABOR DO SOM E SHOW MADAGASCAR", no dia 14 de dezembro de 2025, por ocasião dos eventos de final de ano do NATAL DE LUZ 2025 do município de Bom Sucesso do Sul,** conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição
1	ESPETÁCULO NATALINO INTITULADO "**"Show Natalino com a Banda Sabor do Som e Show Madagascar"**, no dia 14 de dezembro de 2025, por ocasião dos eventos de final de ano do **NATAL DE LUZ 2025,** NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR. É RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: REALIZAR O SHOW NA DATA ESTIPULADA, Estar no dia 14 de dezembro, às 14h com Banda, dançarinos, personagens e artistas no palco. Estrutura de sonorização, iluminação, cenário composto por painéis de Led, efeitos especiais, conforme descrito no rider técnico do show; Carregadores; Transporte das equipes e dos equipamentos; Técnicos em tempo integral;

VALOR E PAGAMENTO: Pela contratação do Show Natalino **"MADAGASCAR"** será pago o valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, com duração de 4h30min de apresentação. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30% (trinta por cento) na assinatura do contrato, e o restante 70% (setenta por cento) no dia 15 de dezembro de 2025.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2025, na classificação abaixo: 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 – Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Despesa - 614.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura.
Bom Sucesso do Sul, 22 de outubro de 2025**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:DB74ABF5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 10/2025 – (Processo Licitatório 88/2025). Homologado em: 21/10/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 04.379.027/0001-98.
OBJETO: **O objeto do presente instrumento é a seleção de MENOR PREÇO GLOBAL, visando a Contratação de empresa para a execução da obra de construção de 5 Salas de Aula – Projeto Padrão FNDE, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo** em anexo ao edital.
Objeto da contratação:

Lotes	Características do objeto/Especificações técnicas	Quantidades/ Extensão	Unidades de Medida	Estimativa do valor da contratação
1	Obra visando a construção de 5 Salas de Aula – Projeto Padrão FNDE.	1	2.935,25 Metros quadrados	**R$ 7.875.000,00**

VALOR TOTAL e PAGAMENTO: O valor total do contrato é de **R$ 7.875.000,00 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais).** O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro aprovado. Vinculadas as medições, com o Laudo de Liberação. A empresa deverá **emitir a nota fiscal e todas as certidões negativas vigentes**, após autorização no Laudo de Liberação; sendo que os pagamentos deverão ser realizados **em até 10 (dez) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos vinculantes as medições, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme abaixo:
09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100101008 Construção Ampliação Reforma da Estrutura Física das Unidades Escolar. 40.90.51 – Obras e Instalações; Despesa 1218.
VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses contados** da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Início da execução se dará após o recebimento da ordem de serviço, com previsão de término em **18 (dezoito) meses.**
Bom Sucesso do Sul, 22 de outubro de 2025**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:E48ED1C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025 CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

ATA DA SESSÃO – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Braganey, reuniram-se o Agente de Contratação Sr. Daniel Cruz Bartoski e o Secretário de Administração e Planejamento Sr. Jheison Adryson Cazzo Macedo, para a realização da sessão pública referente ao Processo de Inexigibilidade nº 032/2025 – Credenciamento nº 006/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de profissional generalista, motorista e gari, visando atender às necessidades essenciais do Município de Braganey.
Inicialmente, foi realizada a fase de habilitação dos candidatos, sendo analisada a documentação apresentada conforme as exigências do edital. Após a verificação dos documentos, foram habilitadas para o credenciamento na categoria "médico generalista" as seguintes empresas:
Alexandre Denardin Serviços Médicos Ltda: Habilitado e 1° colocado.
Enzo Napoli Hamamoto Clínica Médica: Habilitado e 2° colocado.
Millena Lima de Oliveira: Habilitado e 3° colocado.
J. de Menech Ltda: Habilitado e 4° colocado.
Jean Carlos Prado da Silva: Inabilitado; Não apresentou Certidão Estadual; Relação de Profissionais; Declaração de Infraestrutura; Proposta de credenciamento; Requerimento de Credenciamento.

Valdines Montanha Batista Kimura: Inabilitado; Não apresentou a Documentação dos Sócios, Certidão de Falência; Relação dos profissionais que serão disponibilizados; CRM conforme item 5.1.15 do edital e Comprovação que dispo~e de infraestrutura e capacidade operacional.
Na sequência, foi realizado o sorteio público para definir a ordem de classificação entre os candidatos habilitados. Para garantir maior transparência e publicidade, foi convidado um participante presente, para retirar os papéis com os nomes dos concorrentes. O resultado do sorteio seguiu a respectiva sequência.
Em seguida, procedeu-se ao sorteio da categoria "motorista", sendo classificados, respectivamente:
Valmir Hemerich: Habilitado; 1° colocado.
Almírio Lins: Habilitado; 2° colocado.
Na categoria "gari", a participante Maria Olinda da Silva Souza não foi habilitada, em virtude da ausência de documentos exigidos no edital: Ausência de prova de regularidade para Fazenda Federal; Relação de profissionais disponibilizados; comprovação de treinamento básico em resíduos e EPI´s; Declaração de fornecimentos de equipamentos conforme NR-6; Comprovação de Infraestrutura e capacidade operacional para substituição; Requerimento de Credenciamento; Proposta de Credenciamento e Declaração Unificada.
Ressalta-se que todos os candidatos não habilitados o foram em razão da falta de documentação solicitada em edital, conforme verificação feita pela equipe responsável.
Fica registrado que as empresas inabilitadas poderão, a qualquer tempo, reapresentar sua documentação devidamente regularizada, a fim de participarem de futuros sorteios que vierem a ser realizados no âmbito do presente credenciamento, respeitadas as condições e exigências constantes no edital.
Concluídas as etapas de habilitação e sorteio, foi deliberado que, após o encerramento da sessão, será concedido o prazo recursal previsto na legislação vigente, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, garantindo-se às empresas o direito de manifestação quanto aos atos praticados nesta etapa.
Às 15h30min, foi encerrada a sessão, ficando registrado que todo o processo foi gravado em vídeo e que o material ficará disponibilizado no canal oficial da Secretaria de Administração e Planejamento de Braganey no YouTube, garantindo assim a transparência e publicidade do certame.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Sessão, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

JHEISON ADRYSON CAZZO MACEDO
Secretario de Adminsitração e Planejamento

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:1FE3A3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 065/2025 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 065/2025
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 065/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção destinados à manutenção e recuperação de pontes no Município de Braganey-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 48.911,64 (quarenta e oito mil, novecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 10/112025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/112025.

Braganey – PR, 22 de OUTUBRO de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:D986E1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 066/2025 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 066/2025
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 066/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Aquisição de uma unidade de tela interativa com instalação, suporte técnico e treinamento presencial para utilização pelas Secretarias Municipais de Braganey/PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$16.829,63 (dezesseis mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 12/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/11/2025.

Braganey – PR, 22 de outubro de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:5FBC3547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 069/2025 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 069/2025
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 069/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste

Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, compreendendo microcomputadores, microcomputadores de alto desempenho, monitores de 24", computadores do tipo All in One, notebooks e monitores curvos de 27", destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braganey-PR, conforme especificações técnicas detalhadas, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 883.371,84 (oitocentos e oitenta e trem mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 07/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/11/2025.

Braganey – PR, 22 de Outubro de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:A07778BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094/2025

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, decide
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 31 de outubro de 2025 (sexta-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público, celebrado originalmente em 28 de outubro.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às unidades de ensino da rede municipal que permanecerão em pleno funcionamento nesta data.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 22 de outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:EB83FD7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

A autoridade municipal do órgão CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório:
Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso com o Tema "CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA OS MUNICÍPIOS E O PAPEL DO VEREADOR", a ser realizado entre os dias 28 e 31 de outubro de 2025, em Curitiba – PR.

Empresa vencedora: CEAP Brasil e Lopes Soluções para Gestão Pública Limitada, CNPJ nº 51.318.373/0001-46, no valor total de R$7.000,00 (sete mil reais).
Embasamento: Lei 14133/21, Art. 74, III, f.
CAFEARA (PR), 23 de outubro de 2025.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:18021AA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO CONCORRÊNCIA N° 014.2025 - BARRACÃO INDUSTRIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 171/2025**, na modalidade **Concorrência n° 014/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço, tendo por objeto a construção de um barracão industrial com área total de 512,5 m², cuja execução seguirá rigorosamente o projeto arquitetônico, os projetos complementares, a planilha orçamentária e o Memorial Descritivo, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 972404/2024/MDICS/CAIXA. O valor total estimado da obra é de R$ 832.299,23 (oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), dos quais R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) serão custeados com recursos federais provenientes do referido contrato de repasse, e o valor remanescente será custeado com recursos próprios do Município de Cafelândia/PR. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ocorrerá **11 de novembro de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 22 de outubro de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:52226FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

Extrato do 2° Termo Aditivo ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 281/2024 - Pregão Nº 90/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: L C DALAGUA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 46.446.913/0001-37, RUA INTES DOLAR FONTANA, 326 QD07 LT17 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE SAO PAULO, e-mail: lucasdalagua@gmail.com, TELEFONE:4588150883, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) LUCAS CASADO DALAGUA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.
Valor Total: R$ 100.242,80 (Cem Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos
Assinaturas: Junior Motter, LUCAS CASADO DALAGUA
Vigência: 22/01/2026 A 22/01/2026
Data da Assinatura:06/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3039D70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA MORADIA LEGAL

MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO – *PROGRAMA MORADIA LEGAL*

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR E TRIBUTECH REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR, através de seu representante legal Junior Motter, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICIPIO**; e, **TRIBUTECH REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB LTDA**, nome fantasia TRIBUTECH , com sede matriz na cidade de Maringá/Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 33.442.083/0001-28, neste ato representada por seu sócio administrador Gustavo Arguelho, inscrito no CPF/MF 005.268.501-24, doravante denominada **COOPERANTE**, com fundamento na Constituição Federal, nas Leis Federais nº 10.257/2001, nº. 13.204/15, n°14.133/2021, na Lei Estadual nº 15.608/07, bem como nos preceitos insculpidos "*Programa Moradia Legal"* e normatização específica, oriunda do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, celebra-se o presente Termo de Cooperação (TERMO), observando as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, sob a supervisão geral do Poder Judiciário, implementar e desenvolver regularização fundiária através do *Programa Moradia Legal*, que nos termos do Provimento Conjunto n. 02/2020 e Termo de Cooperação Institucional n. 032/2020 firmado entre o Tribunal de Justiça e o Ministério Público do Estado do Paraná, é focado na titulação das moradias, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo.
Parágrafo primeiro. Dentre as principais imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:
I. A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;
II. A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
III. A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais;
IV. A segurança jurídica dos moradores;
V. A possibilidade dos moradores buscarem de maneira individual recursos para melhoria de suas residências;
VI. O embelezamento do Município;
VII. A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos dos moradores regularizados;
VIII. A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
IX. O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
X. O atendimento à função social da propriedade.

2. DOS DOCUMENTOS
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, oriundas da formal adesão ao *Programa Moradia Legal* firmada com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, integra este Termo, como se nele estivessem transcritos, as orientações formais e documentos advindos do Poder Judiciário, inclusive todos os documentos exigidos em referida adesão.
2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA METODOLOGIA DO SERVIÇO
3.1. A COOPERANTE deverá atuar nos estritos termos previstos no item 1.1 *supra*.
3.2. A COOPERANTE deverá desenvolver procedimento de regularização fundiária através do *"Programa Moradia Legal"*, em seus termos, de acordo com seus métodos previstos Provimento n. 02/2020 do Tribunal de Justiça, bem como em sua normatização, sempre subordinado aos ditames oriundos da Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4. DO PREÇO
4.1. Pela prestação dos serviços, a COOPERANTE poderá cobrar dos moradores enquadrados em interesse social que aderirem ao projeto o valor, a vista, de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
4.1.1. Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária, os valores descritos no item 4.1 poderão ser cobrados dos moradores participantes de forma parcelada, neste caso se aplicando o devido reajuste legal.

5. DO PRAZO
5.1. O presente Termo vigorará enquanto necessário para desenvolvimento de seu objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, o quais poderão ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA FISCALIZAÇÃO
6.1. Compete ao MUNICÍPIO o acompanhamento direto dos serviços a serem executados, o qual deverá sempre remeter informações à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná quando solicitado.
6.1.1 A existência e atuação da referida fiscalização, em nada restringe a responsabilidade da COOPERANTE, no que concerne à execução objeto do presente Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE
7.1 Executar os trabalhos de regularização por meio do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça em cada município aderente, somente em locais indicados pela administração Municipal, ou por esta aprovados, conforme apresentação formal.
7.2 Auxiliar a administração Municipal no desenvolvimento das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente desenvolvimento do *Programa Moradia Legal*.
7.3 Atender os critérios de valores a serem cobrados dos moradores aqui determinado, sempre restando disponível a forma de pagamento parcelada, com o objetivo de atender às condições de todos os munícipes envolvidos no *Programa*.

7.4 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações previstas neste Termo de Cooperação e inerentes ao *Programa*;
7.5 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação.
7.6 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
7.7 Executar os serviços nos termos consignados no Plano de Trabalho vinculado a este Termo de Cooperação.
7.8 Manter seu cadastro atualizado perante à Coordenadoria do Programa, com todas as condições exigidas para executar o Programa da forma adequada.
7.9 A COOPERANTE terá o dever de prestar contas à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça, e ao município, sempre que solicitada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Desenvolver toda e qualquer legislação pertinente e necessária para instrumentalizar a efetiva execução da regularização do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça, conforme orientações advindas da coordenadoria do *Programa*.
8.2 Dispor dos setores internos específicos e pertinentes para fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos ora propostos, informando todas as áreas passíveis de enquadramento no objeto do presente Termo, em compromisso assumido com o Poder Judiciário.
8.3 Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, cartórios e afins, que se faça necessário para a redução de custos referente ao trabalho de regularização fundiária ora proposto.
8.4 Fornecer o(s) registro(s) imobiliários atualizados referentes à(s) área(s) atendida(s), acompanhado da certidão de ônus e ações reipersecutórias, ou certidão negativa de existência.
8.5 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações objeto do presente Termo de Cooperação.
8.6. Prestar contas à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça, e ao município, sempre que solicitada.

9. DA PUBLICIDADE
9.1 A eficácia deste Termo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO na forma do artigo 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
9.2 O MUNICÍPIO notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Termo de Cooperação à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

10. DAS PENALIDADES
10.1. As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1. As partes podem rescindir unilateralmente o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio.

12. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
12.1. O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

13. DO FORO CONTRATUAL
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, os partícipes assinam este Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CAFELÂNDIA- PR, 22 de NOVEMBRO de 2025

JUNIOR MOTTER
Prefeito Município de Cafelândia-PR

GUSTAVO ARGUELHO
Tributech Regularização Fundiária - REURB LTDA.
Cooperante

DIZIELY CAROLINA ROCHA DE RÉ
TESTEMUNHA

CHRISTIANE FONTANA
TESTEMUNHA

1 "Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:
...
III – Cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;"

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E6A98D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2025.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Saúde nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Josiane Jeske, portadora do R.G. nº 8.630.169-3- SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 23 (vinte e três) de outubro de 2025.
Horário de saída: 05h00min.

Motivo: Participar da Capacitação promovida pela SESA/PR – **CAPACITAÇÃO SIOPS 2025** – com o objetivo de capacitar profissionais da área Gestora da Saúde para o envio da base de dados ao SIOPS, através do DigisusGESTOR.

Data do retorno: 24 (vinte e quatro) de outubro de 2025.
Horário do retorno: 21h30min

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:98757AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2025.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Bruna Dapper Borofski, portadora do R.G. nº 9.294.668-1- SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 23 (vinte e três) de outubro de 2025.
Horário de saída: 05h00min.

Motivo: Participar da Capacitação promovida pela SESA/PR - **CAPACITAÇÃO SIOPS 2025** - com o objetivo de capacitar profissionais da área Gestora da Saúde para o envio da base de dados ao SIOPS, através do DigisusGESTOR.

Data do retorno: 24 (vinte e quatro) de outubro de 2025.
Horário do retorno: 21h30min

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D2794755

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2025.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Andriely Gloria, portadora do R.G. nº 15.676.347-0- SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 23 (vinte e três) de outubro de 2025.
Horário de saída: 05h00min.

Motivo: Participar da Capacitação promovida pela SESA/PR - **CAPACITAÇÃO SIOPS 2025** - com o objetivo de capacitar profissionais da área Gestora da Saúde para o envio da base de dados ao SIOPS, através do DigisusGESTOR.

Data do retorno: 24 (vinte e quatro) de outubro de 2025.
Horário do retorno: 21h30min

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B7B2CDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 869/2025-DRH

PORTARIA N.º 869/2025-DRH

SÚMULA: Exonera pelo término do contrato Servidor Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR em 23/10/2025 pelo término do contrato, o Servidor **DILMACKSON SILVA PEREIRA** matrícula 767322860**,** contratado para ocupar o Cargo de **SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 22 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4D103657

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 870/2025-DRH

PORTARIA N. º 870/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR adicional de insalubridade atribuído ao servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
FELIPE FERREIRA VITOR	SERVIÇOS GERAIS	767321612	017-2024– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/10/2025, em conformidade com o Oficio Nº 225/2025-SAMACIT.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:595B7A23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 133/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 10 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de preço para aquisição de Fosfato, com o objetivo de atender os produtores rurais do município de Califórnia/Pr, utilizando-o como fertilizante para promover o crescimento saudável das plantas. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 22 de outubro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:55921E4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 149/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 149/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 05 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registo de preço para Contratação de empresa especializada para a locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de parque de diversões, incluindo brinquedos, equipamentos de lazer e estruturas de apoio, a serem disponibilizados durante as festividades comemorativas do Município de Califórnia–PR. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 22 de outubro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:AC9F7BA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA

AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA
PROCESSO LICITATORIO Nº 147/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Prefeito Sr. Paulo Sergio Chileide, torna público aos interessados que a licitação, na modalidade Dispensa, objetivando a Aquisição de equipamentos destinados à estruturação da Sala Multissensorial para atendimento de crianças e adolescentes com deficiência, foi considerada REVOGADA, ante ao Parecer Desfavorável pela não manutenção das condições anteriores do Pregão 055/2025 fracassado/deserto, conforme as razões fático-jurídicas expostas.

Califórnia, 21 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D0511914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA
PROCESSO LICITATORIO Nº 140/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 048/2025 de 23 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que a licitação, na modalidade Dispensa, objetivando a Aquisição de terminal de auto atendimento para o Centro Municipal de Saúde, foi considerada SUSPENSA, ante motivos internos.
Califórnia, 21 de outubro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de contratação

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:86EE4816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 266/2025

DECRETO 266/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFORNIA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$192.800,00 (cento e noventa e dois mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.041 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00

07.017.12.361.0017.2.042 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00

07.017.12.361.0017.2.057 MANUTENCAO DO CLUBE DO IRMAO CACULA
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00

07.017.12.365.0019.2.046 DISTRIBUICAO DA MERENDA INFANTIL
3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 10.800,00

Total Suplementação: 192.800,0

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução:

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.000,00
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 42.000,00
4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.000,00
05.013.10.301.0012.2.023 CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS E INSTITUICOES EQUIPARADAS
3.3.72.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00

05.013.10.301.0012.2.025 PROGRAMA SAUDE BUCAL
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.015.08.244.0010.2.031 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 12.800,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.042 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.010,00
3.3.90.14.00.00 104 DIARIAS – CIVIL 10.000,00
3.3.90.40.00.00 104 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUM. PESSOA JURIDICA 4.990,00

07.017.12.361.0017.2.057 MANUTENCAO DO CLUBE DO IRMAO CACULA
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

Total Redução: 192.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 23 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:F19E1549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 267/2025

Decreto 267/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFORNIA, PR, no uso de suas atribuições legais e das
que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
3.3.90.93.00.00 797 INDENIZACOES E RESTITUICOES 4.000,00

06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.015.08.244.0010.2.031 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 1018 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.000,00

06.015.08.244.0010.2.070 PROGRAMA IGD-PBF
3.3.90.30.00.00 794 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

06.027 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
06.027.08.241.0007.2.080 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO
3.3.90.30.00.00 1011 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

06.028 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
06.028.08.243.0009.6.003 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 879 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Fontes:

1011 Transferências de Outros Programas
1018 Emendas Individuais Impositivas
794 BL GBF

879 INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA
797 APSUS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 23 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:E6A1E14D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 268/2025

DECRETO 268/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFORNIA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$599.587,83 (quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA
09.021 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPEC. E MEIO AMBIENTE
09.021.20.608.0031.2.049 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
4.4.90.52.00.00 876 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 599.587,83

Total Suplementação: 599.587,83

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita:
2.4.1.4.99.0.1.29.00.00.00.00 CONVÊNIO MAPA 956733/2024 599.587,83

Total da Receita: 599.587,83

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 23 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:9FF5EB7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº. 264 DE 17 DEOUTUBRO DE 2025

O Decreto nº. 264 de 17 outubro de 2025, publicado na edição nº. 3387, de 17 de outubro de 2025, página 51, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, corrigir o ano do decreto, digitado indevidamente:

Onde se lê:
DECRETO 264/2024
Leia-se:
DECRETO 264/2025

DECRETO Nº. 265 DE 17 DEOUTUBRO DE 2025

O Decreto nº. 265 de 17 outubro de 2025, publicado na edição nº. 3387, de 17 de outubro de 2025, página 51, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, corrigir o ano do decreto e a data do ato, digitado indevidamente:

Onde se lê:
DECRETO 265/2024
Leia-se:
DECRETO 265/2025

Onde se lê:
Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 17 de abril de 2025.
Leia-se:
Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 17 de outubro de 2025.

CALIFÓRNIA, em 22 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:C63CB6E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 2025189/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 2025189/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/ 2025
MODALIDADE Pregão Nº 63/ 2025

OBJETO: Aquisição de (01) um veículo utilitário tipo pick up cabine dupla, conforme protocolo eletrônico n.º 23.799.146-0- Prioridade 61 - projeto 52 – Convênio n.º 451/2025
FORNECEDOR: SS BARCAR VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.445.821/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO BARROS DE CARVALHO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 118.650,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 22/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:32D6CC30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 290/2025

PORTARIA Nº 290/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - EXONERAR por término de contrato, os seguintes funcionários, nas datas mencionadas:

Nº	Funcionário	Matrícula	Cargo	Exoneração
01	GILSON DE JESUS COSTA	1037	GARI	22/10/2023
02	LUIZ FERNANDO ANGELO	1034	GARI	22/10/2025
03	MICHELE SUELI DE SOUZA	1036	GARI	22/10/2025
04	NEUSA DE FÁTIMA DE LIMA	1035	GARI	22/10/2025

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 22º dia do mês de outubro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:D90F867E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 291/2025

PORTARIA Nº 291/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art.º. 1º - EXONERAR por término de contrato, o seguinte funcionário, nas datas mencionadas:

Nº	Funcionário	Matrícula	Cargo	Exoneração
01	EMANUELLY BUENO BOVO	1038	ENFERMEIRO	21/10/2023

Art.º. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem, ao dia 21/10/2025

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 22º dia do mês de outubro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:59DDF2E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1284, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 1284, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025.

DECRETA:

Art. 01º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2025, no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 – Bloco de Custeio Federal – Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: 25.000,00
Conta Despesa: 2100
Fonte: 1016 (Emendas individuais impositivas – transferência especial)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 – Bloco de Custeio Federal – Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: 300.000,00
Conta Despesa: 2070
Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

Art. 02º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
494	R$ 300.000,00
1016	R$ 25.000,00
TOTAL	**R$ 325.000,00**

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:06B9FDAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO PE 33/2025 - PÓS PRORROGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PÓS PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 300/2025**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 - RETIFICADO** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:
- Recebimento das propostas**: A partir das 12h00 do dia 22/10/2025 até às 08h30min do dia 05/11/2025**.
- Data e horário de abertura: **05/11/2025 às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **05/11/2025 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: "https://bll.org.br/**" Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: https://bll.org.br/ e no e-mail:

http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php

Campina do Simão - Pr, 22 de outubro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:982A2EBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO PREGOEIRO PE 33/2025

DESPACHO DO PREGOEIRO

Tendo em vista a impugnação do edital apresentado pela empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.,** inscrita no CNPJ nº **29.644.666/0001- 64**, referente ao processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025 - PMCS**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 300/2025**. Analisando a impugnação acima citada, dou provimento, fazendo a seguinte alteração em relação a assistência técnica, **será alterado a quilometragem da Assistência Técnica Especializada e Autorizada para 200 km da sede do município**, como critério de habilitação ao presente edital, conforme o seguinte:

(ITEM 4.1.11 – Termo de Referência)
(...)
4.1.11. A contratada prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada, **no raio de até 200 (duzentos) km da sede do município**, para a prestação de garantia, citando nome, endereço, responsável técnico, sem ônus para a CONTRATANTE;

(ITEM 7.2 – Alínea k - Edital)
(...)
k) A contratada prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada, **no raio de até 200 Km da sede do município**, para a prestação de garantia, citando nome, endereço, responsável técnico, sem ônus para a CONTRATANTE;

(ITEM 16.5 – Anexo Iv - Edital)
(...)
16.5. A contratada prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada, **no raio de até 200 Km da sede do município**, para a prestação de garantia, citando nome, endereço, responsável técnico, sem ônus para a CONTRATANTE.

Diante das alterações, altera-se a data de disputa do certame e prorroga-se o prazo de recebimento das propostas.

Cumpra –se,

Campina do Simão - PR, 22 de outubro de 2025.

LEOMARCIO DE LIMA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:7F9A83D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022-PMCS

CONTRATO 116/2022

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO COM SISTEMA DE ALARME E CÂMERAS 24 HORAS E 7 DIAS NA SEMANA, COM CIRCUITO FECHADO E MONITORAMENTO DE 18 PONTOS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: PJ COLAÇO RODRIGUES SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **29.935.825/0001-80**, situada a Rua Visconde de Guarapuava, 2011, Bairro dos Estados, Cep. 85.035-025 Guarapuava - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Pieter Jose Colaço Rodrigues.**

VALOR: R$ R$ 266.955,12 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:320218CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia integrantes da Comissão Organizadora, para execução e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS, processo de seleção por execução direta.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de suas atribuições legais, e especificamente a Lei Ordinária nº 844, de 05 de dezembro de 2023, Nomeia Integrantes da Comissão Organizadora Interna para elaboração, organização e execução do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para o Cargo de Professor de Ensino Infantil e Fundamental, a ser realizado conforme autorizado em Lei, e regras definidas no Edital de Abertura;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear uma Comissão Organizadora Interna, composta pelos servidores abaixo relacionados, para execução e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado – PSS, a ser realizado no ano de 2025.
I – ANDRESSA MAIER – MATRÍCULA – 973-1; - Servidor Efetivo – Cargo: Professor – Formação: Pedagogia com Pós-Graduação;
II – ELINÉIA DE OLIVEIRA ROSA – MATRÍCULAS – 267-1 e 762-1- Servidor Efetivo - Cargo: Professor – Formação: Pedagogia com Pós-Graduação;
III – ELIANE ZOLET LAZZARETTI – MATRÍCULA – 776-1; - Servidor Efetivo – Cargo: Supervisor Escolar – Formação: Pedagogia com Pós-Graduação;
IV – ELISANGELA DA FONSECA DA LUZ– MATRÍCULA – 768-1; - Servidor Efetivo – Cargo: Professor III – Formação: Pedagogia com Pós-Graduação
V - JONAS PIRES DA SILVA– MATRÍCULA – 1160-1:
VI – JESELI SECCO – MATRÍCULA – 365-1;

VII – WILSON TEIXEIRA AGUIAR – MATRÍCULA – 1598-1, Secretário Municipal de Administração.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PSS -

Art. 2º Caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo – PSS, a execução e acompanhamento de todas as etapas do Processo, também como o julgamento de quaisquer recursos, acolhimento, análise e decisão sobre todos os pedidos de revisão encaminhados pelos candidatos, e demais demandas, assim como proceder o envio regular do processo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná via SIAP, conforme orientação da Instrução Normativa nº 142/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre- se e publique -se em 22 de outubro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:891895B0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1282, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Decreta RECESSO ADMINISTRATIVO no dia 28/10/2025, em alusão ao dia do SERVIDOR PÚBLICO, e dá providências.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Legislação Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Em virtude da Celebração do dia do Servidor Público, conforme o artigo 236 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, onde determina que 28 de outubro é oficialmente o dia do Servidor Público no Brasil, Fica Decretado Recesso Administrativo nas Repartições Públicas Municipais e Câmara Municipal de Vereadores nesta data (28/10/2025).
Parágrafo único: No dia referido no "caput" deste artigo, deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer interrupção e sejam consideradas como de Serviço Público Essencial, tal como o Plantão do Conselho Tutelar, Atendimento de Urgência e Emergência no Centro Municipal de Saúde, e o Serviço de Coleta de Lixo, ficando ao encargo dos titulares dos respectivos órgãos, a instituição e publicação de Escalas de Plantão.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação.

Paço Municipal, Município de Campina do Simão, 23 de outubro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:EDD3029C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, ao Senhor Luiz Augusto Silva.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o Decreto:

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, ao Senhor Luiz Augusto Silva.

Parágrafo único - O título será entregue ao homenageado pelo autor, em Sessão Solene convocada especialmente para este fim.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, em 22 de outubro de 2025.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:0CB2C86F

GABINETE
DECRETO Nº. 2.544, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal do Transporte Escolar – CMTE, do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a Lei Municipal n.º 759, de 15 de junho de 2021, que cria o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Campina Grande do Sul;

Considerando a conveniência administrativa de atualizar a composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar, em razão do término do mandato anterior;

Considerando a assembleia realizada na data de 06 de outubro de 2025 com diversos segmentos da sociedade;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, expedida através do Ofício n.º 088/2025, protocolado sob o n.º 34194/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar, do Município de Campina Grande do Sul, os seguintes membros titulares e suplentes:

I – Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

- Membro Titular: Helder José Kiche;
- Membro Suplente: Erenilda Batista.

II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

- Membro Titular: Alexandre José Alves (Vice-Presidente);
- Membro Suplente: Juliana Alves Lisboa Paulista.

III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

- Membro Titular: Andréa Zanchettin de Lima (Presidente);
- Membro Suplente: Emerson Damasceno Magno.

IV – Representantes dos Pais dos Alunos:

- Membro Titular: Elza Padilha de Souza Sene (Secretária);

•
Membro Suplente: Arlete Tavares da Silva.

Art. 2º O mandato dos representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar será de 02 (dois) anos, sendo permitido apenas uma recondução por igual período.

Art. 3º A atuação dos membros do Comitê é considerada atividade de relevante interesse social e não será remunerada.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 2.087, de 09 de outubro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:B085FFF5

GABINETE
DECRETO Nº. 2.546, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Decreto Municipal n.º 1.049, de 26 de setembro de 2018, que dispõe sobre a nomeação da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o disposto no art. 119 da Lei Complementar Municipal n.º 31/2017, que trata da composição e nomeação dos membros da Corregedoria da Guarda Civil Municipal;

Considerando a necessidade de adequar a composição da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul;

Considerando o teor do Memorando n.º 726/2025, da Procuradoria Geral do Município, protocolado sob o n.º 35806/2025, que solicita alteração do Decreto Municipal nº. 1.049/2018;

Considerando o Despacho nº. 20/2025, da Secretaria Municipal de Administração, que manifesta a necessidade de atualização do referido Decreto,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal n.º 1.049, de 26 de setembro 2018, que dispõe sobre a nomeação da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, na forma que especifica.

Art. 2º O inciso I do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 1.049, de 26 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - Representantes da Procuradoria Geral do Município:

Titular: Leandro Zanetti, Matrícula 44131;
Suplente: Joice Ceccon de Godoy, Matrícula 202731."

Art. 3º O artigo 2º do Decreto Municipal nº. 1.049, de 26 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Corregedoria será presidida pelo servidor Leandro Zanetti, membro representante da Procuradoria Geral do Município."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:0E4A95F6

GABINETE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROTOCOLO Nº 26898/2025

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e, ainda, o repasse realizado por intermédio do Protocolo n.º 20710790-5 SESA, o qual refere-se aos incentivos financeiros às Residências Terapêuticas, conforme determinou a Resolução n.º 063/2022 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, sendo a Associação Padre João Roberto Ceconello a única instituição no Município de Campina Grande do Sul que exerce tal atividade, e que possui viabilidade técnica e operacional para executá-la, enquadrando-se, portanto, na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, conforme disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

DECIDE:

AUTORIZAR a formalização de processo de inexigibilidade de chamamento público, diante da inviabilidade de competição entre Organizações da Sociedade Civil (OSC), na forma do disposto no inciso II do artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e em consonância com o disposto pelo Acórdão n°. 1110/19 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no processo de consulta sob n° 703557/2027, para firmar Termo de Colaboração com a Associação Padre João Roberto Ceconello para a transferência de recursos de incentivo financeiro para o exercício de Residências Terapêuticas no Município de Campina Grande do Sul.
Em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 05 de maio de 2000, verifica-se que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Campina Grande do Sul, 22 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:7FDC3922

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 78/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ABRANGENDO TAMBÉM A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Valor Máximo: R$ 885.604,47 (Oitocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Data de abertura: 10/11/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0BDD4FFC

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 70/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS EM GERAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
COMUNICO que houve alteração no descritivo do item, constante no Anexo I do Edital.
Nova data de abertura: 07/11/2025.
Horário de abertura: 09:00 horas.
Local da realização: Sistema Eletrônico ComprasBR - www.comprasbr.com.br.
Valor Máximo: R$ 120.475,00 (Cento e vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
Critério de julgamento: Menor Preço por Item.
Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.
Campina Grande do Sul, 22 de outubro de 2025.

RONY ZOTTO CARTAXO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:14D467D6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 159 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 159/2025
ID nº: 2025245
Pregão nº: 62/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES ATRAVÉS DESTA SECRETARIA MUNICIPA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP, **CNPJ:** 76.700.657/0001-23. **Valor total:** R$ 26.927,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C576DDCE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 160/2025
ID nº: 2025246
Pregão nº: 62/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES ATRAVÉS DESTA SECRETARIA MUNICIPA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** H.F SOLUÇÕES LTDA, **CNPJ:** 17.886.949/0001-33. **Valor total:** R$ 12.750,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DC0F871F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº: 161/2025
ID nº: 2025247
Pregão nº: 62/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES ATRAVÉS DESTA SECRETARIA MUNICIPA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, **CNPJ:** 11.300.287/0001-91. **Valor total:** R$ 6.300,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1EFDD03F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 86 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 86/2025
ID nº: 2025243
Pregão nº: 58/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CESTA DE NATAL, COMPOSTO POR KIT DE CARNES CONGELADAS, PARA CONDEDER DE FORMA GRATUITA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL - LEI MUNICIPAL Nº 347, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** BRF S.A. - FILIAL, **CNPJ:** 01.838.723/0125-67. **Valor total:** R$ 212.010,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 10 de outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:27A65F66

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 87 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 87/2025
ID nº: 2025248
Inexigibilidade nº: 79/2025. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA

REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** PLURAL MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, **CNPJ:** 37.977.389/0001-30. **Valor total:** R$ 1.524.341,50. **Vigência:** 60meses.
Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A8659D37

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 339/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, ELÉTRICA, VIDRAÇARIA, TAPEÇARIA E PINTURA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS NOVOS, PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PESADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS** decorrente do Pregão n° 54/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a **REQUEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob **nº**. **35.938.009/0001-22**. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ***Ata de Registro de Preços nº 339/2024 decorrente do Pregão nº. 54/2024***, por mais **12 (meses)**, ou seja, de 17/10/2025 a 16/10/2026 com fulcro no artigo 84, da Lei de Licitações e Contratos administrativos. Permanecem inalteradas as condições estabelecidas referentes ao preço, mantendo-se o valor do desconto homologado no percentual de 62,10% aplicado sobre a TABELA AUDATEX. Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FC5790BF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO 50/2025

Termo de aditivo n°1 do contrato nº.50/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO À ADOLESCENTE I.V.M.M., EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINOU SUA TRANSFERÊNCIA DA INSTITUIÇÃO APRAT-SC PARA A INSTITUIÇÃO NURREVI-SC, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL. decorrente da Inexigibilidade n° 40/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.448.121/0001-99. Constitui o objeto do termo aditivo a rescisão bilateral do contrato nº 50/2025, conforme Art. 138, II e § 1º, da Lei Federal nº14.133/2021. Campina Grande do Sul, 10 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0BCDCA29

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO N° 6 TERMO DO CONTRATO Nº.137/2023

Termo Aditivo n° 6 Termo do contrato nº.137/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 104/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.532.358/0001-44. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 137/2023, por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 21/10/2025 à 20/04/2026, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato conforme o termo aditivo nº 5 será de R$ 7.128,02 (vinte e sete mil, cento e vinte e oito reais e dois centavos) mensal. CAMPINA GRANDE DO SUL, 20 de outubro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Refeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:057D09CC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 - CONTRATO 35/2025

Termo de aditivo n°1 do contrato nº.35/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A TRANSFERÊNCIA DA ADOLESCENTE J. B. R. P. DETERMINADA PELA JUÍZA DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, DRA. M. D. S. Z. EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. decorrente da Inexigibilidade n° 28/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.448.121/0001-99. Constitui o objeto do termo aditivo a rescisão bilateral do contrato nº 35/2025, conforme Art. 138, II, e § 1º, da Lei Federal nº14.133/2021. Campina Grande do Sul, 10 de outubro de 2025.
LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5D011C89

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°5 TERMO DO CONTRATO Nº.137/2023

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.137/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 104/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.532.358/0001-44. Constitui o objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato nº 137/2023, passando de R$ 23.837,84 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 27.128,02 (vinte e sete mil, cento e vinte e oito reais e dois centavos) mensal, correspondente a um reajuste de 13,7% conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, fundamento no Art. 65, inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93. CAMPINA GRANDE DO SUL, 15 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2E8F1325

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	LEDIRCE SIMONE BERNARDO

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	18/04/2025 a 17/10/2025 17/10/2025
VALOR:	R$ 1.882,90 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A6F0DA62

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	LUCINEIA MARCELINO DE SOUZA

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	18/04/2025 a 17/10/2025 17/10/2025
VALOR:	R$ 1.882,90 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3188584F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA DE ARRUDA

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	18/04/2025 a 17/10/2025 17/10/2025
VALOR:	R$ 1.882,90 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:391BFA4B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	MARCIO JOSE DE ANDRADE

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MOTORISTA
ÚLTIMA VIGÊNCIA:	18/04/2025 A 17/10/2025
ENCERRAMENTO:	17/10/2025
VALOR:	R$ 3.200,93 (Três mil, reais e noventa e três centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2C75E9D9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	EZIQUIEL CARNEIRO

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MOTORISTA
ÚLTIMA VIGÊNCIA:	18/04/2025 A 17/10/2025
ENCERRAMENTO:	17/10/2025
VALOR:	R$ 3.200,93 (Três mil, reais e noventa e três centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D60F9ADE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	CAMILA DE JESUS OLIVEIRA

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	19/04/2025 A 18/10/2025 18/10/2025
VALOR:	R$ 1.882,90 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3BCB431A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ANDREIA ALBANO GOMES**

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
ÚLTIMA VIGÊNCIA:	**21/04/2025 a 20/10/2025**
ENCERRAMENTO:	**20/10/2025**
VALOR:	**R$ 1.882,90 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7272BE5A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2128/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

GABRIELI CARVALHO DE OLIVEIRA - R.G.: nº. 12.995.216-4-PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, responsável em realizar assistência técnica ao Departamento que lhe for atribuído; auxiliar nas operações consorciadas; auxiliar nas consultas dirigidas ao Departamento; auxiliar o superior hierárquico no cumprimento das atividades e cumprimento dos prazos estabelecidos, na Secretaria Municipal de Administração, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:761E2263

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2139/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do Servidor, protocolado através do nº. 32.731/2025;

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação de Créditos para o avanço funcional, realizado pela comissão designada através da Portaria nº. 1736/2025, para o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal da Lei Municipal nº. 693/2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023, relativo ao período de 2023/2024;

P R O M O V E

Com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, o Servidor **JULIO DOMINGOS - Matrícula nº. 53391,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 12 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor - Classe Especialização - Nível 13 do Quadro do Magistério Municipal.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:84059D39

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2140/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso III, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A

Art. 1º Ampliação da jornada de trabalho de 33 (trinta e três) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **TALYSSA CALHARES ROSA - Matrícula nº. 329169,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções sendo: 16 (dezesseis) horas semanais no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima e 04 (quatro) horas semanais no Centro Municipal de Educação Infantil Tio Luiz Garcia, com efeito retroativo a partir do dia 14 de outubro de 2025 até 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Ficando revogada a portaria n°. 1846/2025, datada de 08 de setembro de 2025, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3366.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D3E9013F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2141/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **RAQUEL BORGES PRIMO CECCON BALDIN - R.G.: nº. 024.233.255-25-BA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde Adelque Bossardi, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:907046AD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2142/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2025 de 09 de junho de 2025.

NOMEIA

ANA ISABEL HOMEM D'EL-REI - R.G.: nº. 03378516-38-BA, para prover o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo VIII da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E2FBB6D2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2143/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ANA ISABEL HOMEM D'EL-REI - R.G.: nº. 03378516-38-BA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo VIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde Conceição Maria de Andrade, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6C532F5D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2144/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Seção I, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 37.728/2025;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **PAMELA ROBERTA QUINTANILHA JORGE - Matrícula nº. 326040,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Superior - Nível 04 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor Classe Especialização - Nível 04 da Lei Municipal nº. 693/2019, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação, Especialização em "Educação Especial e Inclusiva".

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A87B4423

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2145/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros

tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **LUCIA MARGARETE SANTOS ARAÚJO - Matrícula nº. 269991,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"Seminário 3: Alterações de linguagem e recursos de Comunicação Alternativa (Tecnologia Assistiva)"**.
VI	Período da viagem;	Dia 21 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de outubro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8AA166F2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2146/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ROSANA MARIA ANDRADE DE BRITO - Matrícula nº. 102511,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"Seminário 3: Alterações de linguagem e recursos de Comunicação Alternativa (Tecnologia Assistiva)"**.
VI	Período da viagem;	Dia 21 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de outubro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FD588547

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2147/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **LUCIA MARGARETE SANTOS ARAÚJO - Matrícula nº. 269991,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
IV	Destino;	Fazenda Rio Grande – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Fazenda Rio Grande para participar do evento **"XLIX FÓRUM DE GESTORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA"**.
VI	Período da viagem;	Dia 23 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de outubro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:40A86131

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2148/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **MIRIA DA ROSA CÓLIS - Matrícula nº. 91642,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
IV	Destino;	Fazenda Rio Grande – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Fazenda Rio Grande para participar do evento **"XLIX FÓRUM DE GESTORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA"**.
VI	Período da viagem;	Dia 23 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de outubro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C312CDE5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2149/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ROSANA MARIA ANDRADE DE BRITO - Matrícula nº. 102511,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
IV	Destino;	Fazenda Rio Grande – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Fazenda Rio Grande para participar do evento **"XLIX FÓRUM DE GESTORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA"**.
VI	Período da viagem;	Dia 23 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de outubro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7327B42F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2150/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **TIAGO TREVISAN - Matrícula nº. 328727,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
IV	Destino;	Fazenda Rio Grande – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Fazenda Rio Grande para participar do evento **"XLIX FÓRUM DE GESTORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA"**.
VI	Período da viagem;	Dia 23 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de outubro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8DCEEB88

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2151/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

EZIQUIEL CARNEIRO - R.G.: nº. 9.253.480-4-PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, responsável em coordenar a execução dos trabalhos de logística da Área Norte, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:879588BE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2152/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 974/2025 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 38.013/2025;

C O N C E D E

A Gratificação de Preparação de Merenda à Servidora **ROSEMARI BANDEIRA CHAVES – Matrícula nº. 183841**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A12 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Campina Grande do Sul, 22 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3FD65652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 01 DE SELEÇÃO PARA DIRETORAS E AUXILIARES DE DIREÇÃO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE CAMPO DO TENENTE – PR**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 40/2025, o artigo 14 da Lei Federal nº 14.113/2020, e a Lei Municipal nº 686/2010, torna público o processo de seleção de Diretoras Escolares e Auxiliares de Direção para as unidades da Rede Municipal de Ensino.

1. DO OBJETIVO

Este edital regulamenta o processo de seleção com base em critérios técnicos de mérito e desempenho e na eleição direta pela comunidade escolar, conforme previsto na legislação vigente.

2. DAS UNIDADES ESCOLARES PARTICIPANTES

Unidade Escolar	Cargo	Gratificação conforme
Escola Municipal Professor Gunther Urban	Diretora Escolar	Lei Municipal nº 686/2010
Escola Municipal João Paulo II	Diretora Escolar	Lei Municipal nº 686/2010
CMEI Tia Estela	Auxiliar de Direção	Lei Municipal nº 686/2010
CMEI Pequenos Brilhantes	Auxiliar de Direção	Lei Municipal nº 686/2010
CMEI Tia Sophia	Auxiliar de Direção	Lei Municipal nº 686/2010
Escola Municipal do Campo Elfrido Fabrasil	Auxiliar de Direção	Lei Municipal nº 686/2010
Escola Rural Municipal Oracelis Córdova Ribeiro	Auxiliar de Direção	Lei Municipal nº 686/2010

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão se inscrever servidoras (es) efetivas (os) do magistério da Rede Municipal de Ensino que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) Ser ocupante de cargo público de provimento efetivo e ter sido aprovada no estágio probatório;

b) Estar lotada na escola em que pretende concorrer há, no mínimo, 1 (um) ano, a ser comprovado até a data de publicação deste Edital;

c) Ter concluído ou estar inscrita no curso de formação em gestão escolar promovido pela Secretaria Municipal de Educação;

d) Não ter sofrido penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

e) Ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para exercício do cargo;

f) Apresentação do Plano de Trabalho;

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção para Diretoras e Auxiliares de Direção será realizado em etapas sucessivas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme segue:

4.1. Curso de Formação em Gestão Escolar

•
Caráter: Obrigatório. Frequência 100%.

•
Modalidade: on-line

•
Período: 20 horas

4.2. Apresentação do Plano de Trabalho Pedagógico

•
Tema: Alfabetização e melhoria do desempenho escolar, gestão democrática e participação da comunidade.

•
Avaliação: pela comunidade escolar no momento da eleição;

•
Caráter: Eliminatório, pela não apresentação.

4.3. Prova de Conhecimentos Específicos

•
Caráter: Eliminatório e classificatório.

•
Conteúdo: Abrangerá temas de gestão escolar, legislação educacional e políticas públicas de educação.

•
Pontuação mínima: 70 pontos.

4.4 Apenas os candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida na prova de conhecimento estarão aptos a participar da Eleição pela Comunidade Escolar.

4.5. Eleição pela Comunidade Escolar

•
Caráter: Decisório. A candidata que obtiver o maior número de votos válidos será selecionada para o cargo, respeitados os requisitos deste Edital.

•
Data: 18 de novembro de 2025, das 14horas às 19horas.

•
Local: PARA TODAS AS UNIDADES: Barracão do Idoso, Rua Avelino Ribas, s/n, Centro, atrás da prefeitura Campo do Tenente/PR, CEP 83870000.

•
Condução: Comissão Especial.

4.5.1. Dos Eleitores Aptos Poderão participar da Eleição pela Comunidade Escolar, com direito a voto, os seguintes segmentos:

I – **Servidores efetivos do magistério:** Professores e especialistas em educação **lotados na unidade escolar** para a qual ocorre a eleição;

II – **Demais servidores efetivos da unidade escolar:** Profissionais que possuam vínculo efetivo com a unidade escolar para a qual ocorre a eleição;

II – **Pais ou responsáveis legais por alunos:** Pai, mãe ou responsável legal por aluno(a) regularmente matriculado(a) na unidade escolar.

4.5.2. O profissional que atua na unidade escolar e tenha filho matriculado na unidade, não poderá votar duas vezes, sendo possível a votação por outro responsável legal pelo matriculado.

4.5.3 Os profissionais do magistério que atuam em duas unidades, poderão votar nas duas unidades.

4.5.3. Do Processo de Votação A votação será realizada presencialmente, por meio de cédulas e urnas de votação lacradas.

Da Lista de Eleitores A lista dos eleitores aptos a votar será publicada no mural da Secretaria Municipal de Educação e nos murais da unidade escolar com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da eleição.

5. DO DESEMPATE

Em caso de empate na votação final da Eleição pela Comunidade Escolar, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

a) Maior nota na Prova de Conhecimento Específicos;

b) Maior tempo na Rede Municipal de Ensino;

c) Maior tempo de efetivo exercício na escola onde concorre;

d) Maior idade.

6. DAS INSCRIÇÕES

•
Período: 23 a 30 de outubro de 2025

•
Local: Secretaria Municipal de Educação

•
Horário: 08h às 12h e das 13h às 17h, nos dias que a Secretaria estiver aberta;

•
Documentação exigida:

•
Formulário de inscrição preenchido e assinado;

•
Comprovante de conclusão ou inscrição no curso de gestão escolar;

•
Declaração de tempo de lotação na escola, emitida pela Secretaria de Educação;

•
Declaração de cumprimento de estágio probatório;

•
Declaração de disponibilidade de 40 horas semanais;

•
Certidão de "nada consta" emitida pelo RH.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL
7.1 A Comissão Especial responsável pela organização e condução do processo de seleção será composta por 7 (sete) membros, nomeados por Portaria oficial, sendo: I – 3 (três) membros representantes da Secretaria Municipal de Educação; II – 2 (dois) membros representantes do Conselho Municipal de Educação; e III – 2 (dois) membros representantes de entidades da classe do magistério.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

•
A divulgação dos resultados será realizada por publicações nas unidades escolares e no Diário Oficial do Município, conforme prazos definidos no cronograma a seguir.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do edital	23 de outubro de 2025
Período de inscrições	23 a 30 de outubro de 2025
Divulgação das inscrições	31 de novembro de 2025
Prova de conhecimentos	**1º de novembro de 2025**
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova	04 de dezembro de 2025
Prazo para Recursos da Prova	05 e 06 de novembro de 2025
Divulgação da lista de eleitores aptos a votar	07 de novembro de 2025
Resultado da Prova de Conhecimentos e Candidatos aptos para Eleição	10 de novembro de 2025
Eleição pela comunidade escolar	**18 de novembro de 2025**
Divulgação do resultado da Eleição	28 de novembro de 2025
Designação para o cargo	15 de dezembro de 2025
Início do mandato	05 de janeiro de 2025

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 A (O) candidata (o) que for selecionada (o) por meio da Eleição da Comunidade Escolar e cumprir todas as etapas e requisitos previstos neste Edital e no Decreto Municipal nº 40/2025 será designada (o) para o cargo por ato da autoridade competente. O não cumprimento de qualquer etapa ou prazo implicará na eliminação da (o) candidata (o). Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial e pela Secretaria Municipal de Educação.
10.2 Caso nenhum candidato seja aprovado, o Diretor da Unidade/auxiliar de direção será livremente nomeado pelo Chefe do Poder executivo.
Campo do Tenente, 22 de outubro de 2025.

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO – DIREÇÃO ESCOLAR Formulário de Inscrição – Edital nº 01/2025
Nome completo: _____ CPF: _____ RG: _____ Matrícula funcional: _____ Cargo atual: _____ Unidade Escolar onde está lotada: _____ Tempo de lotação na escola: _____ anos e _____ meses Telefone para contato: _____ E-mail: _____
Declaro estar ciente e de acordo com todas as exigências do Edital nº 01/2025 e apresentar a documentação exigida.
Campo do Tenente, ____/_____/2025.
Assinatura do(a) candidata: _____

2. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
Eu, _____, matrícula nº _____, servidora efetiva da Rede Municipal de Ensino, atualmente lotada na _____, declaro que tenho disponibilidade para cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme exigência para o cargo de gestão previsto no Edital nº 01/2025.
Declaro ainda estar ciente de que, caso minha carga horária atual seja inferior a 40 horas, comprometerei-me formalmente com a suplementação, conforme a legislação municipal.
Campo do Tenente, ____ de _____ de 2025.
Assinatura: _____

3. MODELO DE PLANO DE TRABALHO PEDAGÓGICO
PLANO DE TRABALHO PEDAGÓGICO
Processo Seletivo para Direção Escolar – Edital nº 01/2025

•
IDENTIFICAÇÃO Nome da candidata: _____ Cargo pretendido: ( ) Diretora ( ) Auxiliar de Direção Unidade Escolar: _____ Data: //2025

•
APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA Apresente brevemente sua trajetória na educação, seu vínculo com a escola e a motivação para participar do processo seletivo. Justifique a relevância da sua proposta de gestão, considerando o contexto atual da educação municipal.

•
DIAGNÓSTICO DA UNIDADE ESCOLAR Descreva a realidade atual da escola, incluindo aspectos como:

•
Perfil dos estudantes;

•
Indicadores de aprendizagem (se disponíveis);

•
Desafios pedagógicos;

•
Infraestrutura;

•
Participação da comunidade escolar.

•
OBJETIVOS GERAIS DA GESTÃO Liste os objetivos que nortearão sua gestão, com foco na melhoria da qualidade da educação, na alfabetização na idade certa e na participação democrática da comunidade escolar.

•
AÇÕES PARA APRIMORAMENTO DA ALFABETIZAÇÃO Descreva ações específicas e viáveis para fortalecer os processos de alfabetização na escola, como:

•
Projetos pedagógicos;

•
Intervenções para alunos com dificuldades;

•
Formação de professores;

•
Acompanhamento pedagógico sistemático.

•
GESTÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA Apresente suas propostas para:

•
Organização da rotina pedagógica e administrativa;

•
Articulação com a equipe docente e apoio pedagógico;

•
Gestão do tempo e dos recursos humanos;

•
Promoção de um ambiente escolar acolhedor e seguro.

•
PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR Explique como pretende fortalecer a parceria com as famílias, o Conselho Escolar e demais membros da comunidade, promovendo uma gestão participativa e transparente.

•
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO Indique os instrumentos e critérios que utilizará para acompanhar e avaliar a implementação do plano de trabalho, garantindo ajustes contínuos e melhoria dos resultados.

•
CONSIDERAÇÕES FINAIS Faça um fechamento reforçando seu compromisso com a melhoria da escola e o papel da gestão democrática na valorização da aprendizagem dos alunos.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4C08AB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 221 / 2024

Fundamento: Artigo nº 105 da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2024; prorrogação de vigência, vigendo até 31 de dezembro de 2025; acréscimo de 100(cem) horas no item 4.
Empresas Contratadas:
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE S.A., CNPJ: 32.810.983/0001-18
Valor do Aditivo: R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.02007 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte 00303 – Recursos Municipais
Fonte 00494 – Recursos Municipais
Data de Assinatura: 22/10/2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:AF5624B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 367/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Chintia Maria Rosa, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 6981, no período de 03 de Novembro de 2025 a 22 de Novembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 22 de Outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BD25BF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 368/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do parágrafo 1º, do Art. 84º da Lei 221/93 Estatuto dos Servidores Municipais de Campo do Tenente, **RESOLVE:**

Art. 1º. Concede gratificação de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos, à servidora efetiva Julia Rodrigues**,** matrícula nº 991141667, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, desempenhando o atendimento do Protocolo Eletrônico no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 15 de Maio de 2025.

Campo do Tenente – PR, 22 de Outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9D8EDFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 369/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do parágrafo 1º, do Art. 84º da Lei 221/93 Estatuto dos Servidores Municipais de Campo do Tenente, **RESOLVE:**

Art. 1º. Concede gratificação de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos, à servidora efetiva Cristiane Hammerschmidt Favaro**,** matrícula nº 8451, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando a função de Assessoria de Chefia do Setor de Marcação de Consultas da Prefeitura.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 10 de Setembro de 2025.

Campo do Tenente – PR, 22 de Outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:70CD8112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 370/2025

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA CARGO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art.1°. Fica designada, temporariamente, a Professora Adriane Mai, matrícula nº 4091 no cargo de Assessora Pedagógica junto a Administração da Secretaria Municipal de Educação e Esporte com carga horaria de 20 horas.

Art.2º. Fica concedida a esta Professora a gratificação de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor, Classe C Referência 1, pelo exercício das funções de Assessora Pedagógica junto a Administração da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art.3º. A gratificação será paga a servidora em todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.

Art.4º. Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Assessora Pedagógica, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício sem qualquer direito a sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar de 01 de Outubro de 2025.
Campo do Tenente, 22 de Outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:330B2D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 371/2025.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES E AUXILIARES DE DIREÇÃO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 040/2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto nº 040/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a comissão especial responsável pela organização e condução do processo de seleção de diretores escolares e auxiliares de direção das unidades da rede municipal de ensino, em conformidade com o Decreto nº 040/2025.
Art. 2º A Comissão especial será composta por 7 (sete) membros, sendo: I – 3 (três) membros representantes da Secretaria Municipal de Educação; II – 2 (dois) membros representantes do Conselho Municipal de Educação; e III – 2 (dois) membros representantes de entidades da classe do magistério, conforme descrita abaixo:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
- Yasmin Nentwing Komochena
- Scheila Ferreira Leinecker
- Elisandra Fernandes

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação
- Teresa Bux
- Rafael Merlin Vernillo

III - Representantes de entidades da classe do magistério (Sindicato)
- Ana Nunes de Lima Wolski
- Rafaela Moreira Deolindo

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campo do Tenente, PR, 22 de outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3B44CB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 31 / 2025

Processo administrativo: 380 / 2025
Objeto: Registro de preço futura e eventual aquisição de Pneus, câmaras e colarinhos para a frota municipal de Campo do Tenente.
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 1.358.322,28
Data de homologação: 13/10/2025
Empresas Vencedoras:

Nº ARP	Empresa	CNPJ	Valor da ARP	Data de Assinatura
233/2025	RAVI E-COMMERCE LTDA	52.954.144/0001-80	R$762.308,00	16/10/2025
234/2025	TEREZA PNEUS LTDA	01.179.914/0001-24	R$168.192,48	15/10/2025
235/2025	MAGBA E-COMMERCE LTDA	55.695.599/0001-17	R$160.251,20	15/10/2025
236/2025	EUS COMERCIAL LTDA	34.840.358/0001-44	R$72.801,00	16/10/2025
238/2025	CPX DISTRIBUIDORA S/A	10.158.356/0001-01	R$175.890,00	15/10/2025

Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:B9218DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.439/2025

Institui, o Programa Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de CAMPO MAGRO, o Programa Municipal de Incentivo à Doação de Sangue, com o objetivo de conscientizar e mobilizar a população para a importância da doação voluntária e regular de sangue.

Art. 2º São diretrizes do Programa:
I – realizar campanhas educativas periódicas em escolas, unidades de saúde, órgãos públicos e meios de comunicação;
II – promover parcerias com instituições de saúde, hospitais, hemocentros e organizações da sociedade civil;
III – incentivar empresas, associações e entidades de classe a organizar grupos de doadores voluntários;
IV – divulgar informações sobre os locais e horários de coleta de sangue mais próximos.

Art. 3º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 14 de junho – Dia Mundial do Doador de Sangue.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, na execução do Programa:
I – firmar convênios com hemocentros e hospitais para realização de coletas móveis;
II – conceder certificados de reconhecimento a doadores assíduos e entidades que incentivem a doação;
III – utilizar as redes sociais e demais canais oficiais de comunicação do Município para campanhas regulares.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 22 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:1AF860F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.440/2025

Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, institui a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 1º A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, nos termos da Lei Federal nº 8.078/90 e do Decreto Federal nº 2.181/97.

Art. 2º São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC:
I. A Coordenação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;
II. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON.
Parágrafo único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal e as associações civis que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no município, observado o disposto nos arts. 82 e 105 da Lei Federal nº 8.078/90.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
Seção I
Das Atribuições
Art. 3º Fica criado o PROCON Municipal de Campo Magro, órgão da Procuradoria Geral do Município, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação da política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:
I. A implementação e a execução da política municipal de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor, por meio da articulação de suas ações com entidades e órgãos públicos municipais e entidades civis, que desempenham atividades relacionadas à defesa do consumidor;
II. A fiscalização e o controle da colocação e publicidade de bens e serviços no mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da boa informação e do bem-estar do consumidor, verificando sua produção, industrialização e distribuição, na forma estabelecida pela legislação pertinente;
III. A promoção de estudos e pesquisas que possibilitem ao município o aperfeiçoamento dos recursos institucionais e legais, genéricos ou específicos de proteção ao consumidor;
IV. A informação, a conscientização e a motivação do consumidor, visando o consumo consciente de bens e serviços, por meio de informativos e de comunicação de massa, bem como pela realização de campanhas, palestras, debates, feiras e iniciativas correlatas;
V. O incentivo, por meio de programas e projetos especiais, que objetivem a formação de entidades voltadas para a defesa do consumidor e quanto às entidades civis afins já existentes para que incluam entre suas atribuições a proteção e defesa do consumidor;
VI. O desenvolvimento de ações de fiscalização e aplicação das sanções administrativas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/90 e no Decreto Federal nº 2.181/97, que o regulamentou e nas demais legislações pertinentes;
VII. A execução das atividades de recebimento, análise e encaminhamento de consultas, reclamações, denúncias e recomendações, concernentes às relações de consumo;
VIII. O cadastramento das reclamações fundamentadas, formuladas por consumidor contra fornecedores de produtos e serviços, procedendo a sua divulgação, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 8078/90, bem como a informação aos órgãos competentes sobre as infrações decorrentes da violação dos interesses difusos, coletivos ou individuais, dos consumidores;
IX. O encaminhamento, aos órgãos competentes, de questões que versem sobre relações de consumo, que não possam ser solucionadas administrativamente;
X. A solicitação de participação do Ministério Público do Estado do Paraná para fins da adoção de medidas judiciais cabíveis;
XI. O ajuizamento de ações civis públicas para a defesa dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, definidos no art. 81 da Lei Federal n.º 8.078/90;
XII. A solicitação de participação de órgãos e entidades federais, estaduais e municipais para a proteção ao consumidor, bem como o auxílio na fiscalização das questões relativas a preços, abastecimento, qualidade e segurança de bens e serviços;
XIII. A solicitação, à polícia judiciária, da instauração de inquéritos policiais para apreciação de delitos contra consumidores, nos termos da legislação vigente;
XIV. O intercâmbio com instituições congêneres nacionais e internacionais, visando o aprimoramento de suas atividades;
XV. O fornecimento de subsídios para a adequação das políticas do município aos interesses dos consumidores;
XVI. O desempenho de outras atividades correlatas.
Parágrafo único. A Coordenação Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor prestará o necessário apoio técnico ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON).

Seção II
Da Estrutura
Art. 4º A estrutura organizacional do PROCON Municipal será a seguinte:
I. Coordenação Executiva;
II. Divisão de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas;
III. Divisão de Atendimento ao Consumidor;
IV. Divisão de Fiscalização;
V. Divisão de Assessoria Jurídica;
VI. Divisão de Apoio Administrativo.

Art. 5º A Coordenação Executiva será dirigida pelo Coordenador Executivo, e os serviços por Chefes.
Parágrafo único. Os serviços do PROCON serão executados por servidores públicos municipais, podendo ser auxiliados por estagiários de ensino médio e superior.

Art. 6º O Coordenador Executivo será nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do PROCON, os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal disporá os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON
Art. 9º Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, com as seguintes atribuições:
I. Atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor;
II. Administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei, bem como nas Leis Federais nº 7.347/85 e 8.078/90 e seu Decreto regulamentador.
III. Prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos, visando o aprimoramento dessa política pública em âmbito municipal.
IV. Planejar, elaborar, coordenar, atualizar, supervisionar, executar, acompanhar e avaliar as normas referidas no § 1° do art. 55 da Lei Federal nº 8.078/90.
V. Aprovar, monitorar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como representante do Município de Campo Magro, objetivando atender ao disposto no inciso II deste artigo;
VI. Examinar, avaliar, orientar e aprovar os projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;
VII. Acompanhar, monitorar, fiscalizar, aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC;
VIII. Elaborar seu Regimento Interno e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 10. O CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:
I. O coordenador municipal do PROCON é membro permanente;
II. Um representante da Secretaria da Educação;
III. Um representante da Vigilância Sanitária;
IV. Um representante da Secretaria da Fazenda;
V. Um representante da Secretaria da Agricultura;
VI. Representante do Poder Executivo Municipal;
VII. Um representante de fornecedores;
VIII. Um representante de associações de consumidores que atendam aos requisitos do inciso IV do art. 82 da Lei Federal nº 8.078/90;
IX. Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
X. Um consumidor;
XI. Um trabalhador (não podendo ser fornecedor);
XII. Um representante da sociedade civil municipal.
§1º O CONDECON elegerá o seu presidente dentre os representantes de órgãos públicos.
§2º Deverão ser asseguradas a participação e manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual (como membro convidado) e da Defensoria Pública Estadual nas reuniões do CONDECON.
§3º As indicações para nomeação ou substituição de Conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos.
§4º Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.
§5º Perderá a condição de membro do CONDECON o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.
§6º Os órgãos e entidades relacionadas neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no § 3º deste artigo.
§7º As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.
§8º Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e seus suplentes, à exceção do membro permanente, terão mandato de dois anos, permitida recondução.
§9º Fica facultada a indicação de entidade civil de direitos humanos ou de direitos sociais nos casos de inexistência de associação de consumidores, prevista no inciso VIII deste artigo.

Art. 11. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que convocados pelo presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.
Parágrafo único. As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes.
CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
Art. 12. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, conforme o disposto no artigo 57 da Lei Federal 8.078/90, regulamentado pelo Decreto Federal nº 2.181/97, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento das ações, programas e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.
Parágrafo único. O FMDC será gerido pelo Conselho Gestor, composto pelos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do item II, do art. 9º, desta Lei.

Art. 13. O FMDC tem por finalidade concentrar recursos destinados à prevenção e reparação dos danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do município de Campo Magro.
§1º Os recursos do Fundo ao qual se refere este artigo, serão aplicados:
I. Na reparação dos danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do município de Campo Magro;
II. Na promoção de atividades, ações e eventos educativos, culturais e científicos e na elaboração de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor;
III. No custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;
IV. Na modernização administrativa do PROCON, devendo os itens de natureza permanente serem patrimoniados pelo setor municipal responsável;
V. No financiamento de projetos relacionados com os objetivos da política Nacional das Relações de Consumo (art. 30 do Decreto Federal nº 2.181/97);
VI. No custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;
VII. No custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em reuniões, encontros

e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor e na aquisição de materiais educativos e de orientação ao consumidor.

Art. 14. Constituem recursos do Fundo o produto da arrecadação:
I. Das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei Federal nº 7.347/85;
II. Dos valores destinados ao Município, em virtude da aplicação de multa prevista no artigo 56, inciso I e no artigo 57 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.078/90, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;
III. As transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas, que tenham como objetivo a implementação de políticas públicas voltadas a garantia dos direitos do consumidor;
IV. Os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
V. As doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;
VI. Outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo para implementação, manutenção e aprimoramento desta política pública;

Art. 15. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, enquanto não utilizados na finalidade as quais se destinam, deverão obrigatoriamente ser mantidos em aplicação financeira;
§1º As empresas infratoras comunicarão no prazo de 10 (dez) dias, ao CONDECON os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem.
§2º É obrigatória a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.
§3º O saldo existente no Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.
§4º O Presidente do CONDECON é obrigado a publicar mensalmente os demonstrativos de receitas e despesas decorrentes dos recursos do Fundo, repassando a cópia aos demais conselheiros, na primeira reunião subsequente.

Art. 16. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor reunir-se-á ordinariamente em sua sede, no seu Município, podendo reunir-se extraordinariamente em qualquer ponto do território estadual.

CAPÍTULO V
DA MACRORREGIÃO
Art. 17. O Poder Executivo municipal poderá propor a celebração de consórcios públicos ou convênios de cooperação com outros municípios, visando estabelecer mecanismos de gestão associada e atuação em conjunto para a implementação de macroregiões de proteção e defesa do consumidor, nos termos da Lei Federal 11.107/05.

Art. 18. O protocolo de intenções que anteceder à contratação de consórcios públicos de defesa do consumidor definirá o local de sua sede, que poderá ser estabelecida em quaisquer dos municípios consorciados, bem como a sua denominação obrigatória de PROCON REGIONAL, com competência para atuar em toda a extensão territorial dos entes consorciados.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. A Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao CONDECON e ao FMDC, que serão administrados por uma secretaria executiva.

Art. 20. No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica entre si e com outros órgãos e entidades integrantes dos Sistema Nacional e Estadual de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 8.078/90.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Defesa do Consumidor integra o Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo estabelecer convênios para o desenvolvimento de ações e programas de defesa do consumidor com o órgão e coordenador estadual.

Art. 21. Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as universidades públicas ou privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.
Parágrafo único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 22. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 23. O Poder Executivo Municipal aprovará, mediante decreto, o Regimento Interno do PROCON Municipal, definindo a sua subdivisão administrativa e dispondo sobre as competências e atribuições específicas das unidades e cargos.

Art. 24. A participação no CONDECON é considerada serviço público relevante, sendo vedada sua remuneração a qualquer título.

Art. 25. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Magro, em 22 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:C664802E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SINDICÂNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO
PROCESSO DE SINDICÂNCIA PORTARIA 366/2025 e 372/2025

DECISÃO
Relatório

A presente investigação deu início diante da apresentação de ato administrativo encaminhado pela Secretaria de Educação em 02 de março de 2025 - Memorando 1 - nº 428/2025 – 1DOC (fls. 01) solicitando abertura de Processo de Sindicância em decorrência da recusa dos professores do CMEI Pequeno Príncipe em dar aula no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro do corrente ano no período da manhã e a dispensa dos alunos das dependências do CMEI.

Fundamentação

Acolho integralmente o relatório e a fundamentação apresentados pela Comissão de Sindicância, os quais passam a integrar a presente decisão como motivação.

Decisão

Com base no artigo 164 da Lei Complementar 32/2017 - Estatuto dos Servidores Públicos determino:
Aplicação de **ADVERTÊNCIA** em conformidade com o disposto no artigo 164, inciso II, da Lei Complementar Nº 032/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais, por terem descumprido, dispositivos previstos no Artigo 135, inciso IV, da referida Lei, em relação as servidoras abaixo:

CLECIANE SILVEIRA BORGES

IOLANDA SOARES PEREIRA
LÍRIA DA GRAÇA MACEDO
MARIA HELENA MARTYN
MIRNA ADRIANA AMARILLA MOURA
MONICA CLEIN
THAINA DE FRANÇA

Aplicação de **ADVERTÊNCIA** em conformidade com o disposto no artigo 16, da Lei Complementar Nº 54/2023 – Contratação temporária de pessoal para atendimento de excepcional interesse público, por terem descumprido, dispositivos previstos no Artigo 135, inciso IV, da Lei Complementar Nº 032/2017, em relação as servidoras abaixo:

LEOCIMAR DOS SANTOS (PSS)
RENIZE DIULHIANE MANDECAU (PSS)

Abertura de Processo Administrativo, em conformidade com o disposto no artigo 164, inciso III, da Lei Complementar Nº 032/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais, por terem descumprido dispositivos previstos no artigo 135, incisos X, XXI, XIX, XVII.
ELIZA FÁTIMA GRAUBNER
FRANCIELI LEITE MUGNOL DA SILVA
JANETE DE FÁTIMA PEDROSO DA LUZ
LUCIANE BERTOLINI DE LARA
OLIVANIRA MUGNOL
SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4F8B4870

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO E CONVIDA as autoridades, os representantes de classes e toda a sociedade para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a informações sobre a pavimentação com recursos da SEAB, no âmbito do Programa Estradas da Integração, segundo E-PROTOCOLO 24.643.321-6, do Governo do Estado do Paraná, na comunidade de Rio da Laje, que será realizada no dia 29 de outubro de 2025, com início às 18:30h no centro comunitário.
Pedimos gentilmente, que tenham em posse a documentação pessoal, documentos relacionados ao terreno (número do INCRA).

Contamos com a participação de todos!

Candói, 21 de outubro de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:CA69EB57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CESSÃO CONTRATUAL Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 085/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 349/2025.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
ADITIVO DE CESSÃO CONTRATUAL Nº. 001/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 085/2025.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 349/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Senhor ***MAXWELL SCAPINI***, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***A LUCIETTO RESTAURANTE E LANCHONETE,*** com sede na Av. Iguaçu, 574, Sala 01, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 26.747.385/0001-49, neste ato devidamente representada por ***ADILSO LUCIETTO,*** portador do CPF sob n. º 027.114.889-69. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objeto deste Termo Aditivo a cessão dos créditos decorrentes do Contrato nº 349/2025, referentes ao fornecimento de alimentação pronta destinada aos integrantes da Fanfarra Municipal, pela pessoa jurídica A. LUCIETTO RESTAURANTE E LANCHONETE, sem alteração do objeto, valor, vigência, obrigações ou demais condições contratuais originalmente pactuadas, tendo por finalidade regularizar a titularidade do crédito e os respectivos lançamentos contábeis e financeiros.
CLÁUSULA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:F4935265

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CESSÃO CONTRATUAL Nº. 001/2025. CREDENCIAMENTO N. º 004/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 250/2025.

ADITIVO DE CESSÃO CONTRATUAL Nº. 001/2025.
CREDENCIAMENTO N. º 004/2025.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 250/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Senhor ***MAXWELL SCAPINI***, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARCIA GERONDIA TEIXEIRA SCHMIDT 03178753966,*** com sede na Av. Iguaçu, nº 342, Fundos, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 26.747.385/0001-49, neste ato devidamente representada por ***MARCIA GERONDIA TEIXEIRA SCHMIDT,*** portadora do CPF sob n. º 031.787.539-66. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objeto deste Termo Aditivo a cessão dos créditos decorrentes do Contrato nº 250/2025, referentes a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, pela pessoa jurídica ***MARCIA GERONDIA TEIXEIRA SCHMIDT 03178753966***, sem alteração do objeto, valor, vigência, obrigações ou demais condições contratuais originalmente pactuadas, tendo por finalidade regularizar a titularidade do crédito e os respectivos lançamentos contábeis e financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:689D5E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO CONC. ELETRONICA 012/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 720/2025 de 22.10.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Concorrência Eletrônica n. º 012/2025 de 17.09.2025,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a execução de reforma e adequação da Escola Municipal Laurindo Parmegiani, contemplando o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à completa execução da obra, em conformidade com a documentação técnica e as condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender à Emenda Impositiva nº 11/2024 – Emenda Individual e conforme solicitação nº 316/2025 da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o ***"Menor Preço, regime de execução indireta, empreitada por preço global",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***S M SCARAVONATTI CONSTRUÇÕES E MATERIAIS EIRELI ME*** com o valor de R$ ***43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 467/2025.
REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 012/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: S M SCARAVONATTI CONSTRUÇÕES E MATERIAIS EIRELI ME.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma e adequação da Escola Municipal Laurindo Parmegiani, contemplando o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à completa execução da obra, em conformidade com a documentação técnica e as condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender à Emenda Impositiva nº 11/2024 – Emenda Individual e conforme solicitação nº 316/2025 da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 455 – 08.002.12.361.1067.1670.4.4.90.51.00 (103 e livre).**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:C01A8809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025 PROCESSO INTERNO Nº 158/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 23.228.076/0001-74**
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência da Ata de Registro de Preços	20/10/2025 à 20/10/2026
Valor Contratual	**R$ 12.209,90 (doze mil, duzentos e nove reais e noventa centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de outubro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D27D6A39

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025 PROCESSO INTERNO Nº 158/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 81.706.251/0001-98**
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência da Ata de Registro de Preços	20/10/2025 à 20/10/2026
Valor Contratual	**R$ 94.686,90 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de outubro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AB4B0A4F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025 PROCESSO INTERNO Nº 158/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 00.656.468/0001-39**
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência da Ata de Registro de Preços	20/10/2025 à 20/10/2026
Valor Contratual	**R$ 93.150,80 (noventa e três mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná

	Data de Assinatura: 20 de outubro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:27B4BE53

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025 PROCESSO INTERNO Nº 158/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ Nº 42.441.595/0001-60**
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência da Ata de Registro de Preços	20/10/2025 à 20/10/2026
Valor Contratual	**R$ 35.535,30 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de outubro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:84E15DB6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025 PROCESSO INTERNO Nº 158/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 43.025.186/0001-46**
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência da Ata de Registro de Preços	20/10/2025 à 20/10/2026
Valor Contratual	**R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de outubro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:750603C1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2025 PROCESSO INTERNO Nº 136/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ALL WORK COMERCIAL LTDA - EPP – CNPJ Nº 18.007.154/0001-70**
Objeto	Aquisição de materiais esportivos para atender Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Vigência da Ata de Registro de Preços	22/10/2025 à 22/10/2026
Valor Contratual	**R$ 12.564,00 (doze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
ALL WORK COMERCIAL LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FEEC9A32

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2025 PROCESSO INTERNO Nº 136/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARAES LTDA – CNPJ Nº 36.226.011/0001-31**
Objeto	Aquisição de materiais esportivos para atender Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Vigência da Ata de Registro de Preços	22/10/2025 à 22/10/2026
Valor Contratual	**R$ 2.575,00 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARAES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:15459977

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2025 PROCESSO INTERNO Nº 136/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA – CNPJ Nº 00.363.814/0001-90**
Objeto	Aquisição de materiais esportivos para atender Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Vigência da Ata de Registro de Preços	22/10/2025 à 22/10/2026
Valor Contratual	**R$ 18.592,00 (dezoito mil, quinhentos e noventa e dois reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:958003FE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2025 PROCESSO INTERNO Nº 136/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA – CNPJ Nº 17.952.607/0001-74**
Objeto	Aquisição de materiais esportivos para atender Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Vigência da Ata de Registro de Preços	22/10/2025 à 22/10/2026
Valor Contratual	**R$ 23.954,85 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F9D53509

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2025 PROCESSO INTERNO Nº 136/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**KAMATEX INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. – CNPJ Nº 24.169.863/0001-55**
Objeto	Aquisição de materiais esportivos para atender Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Vigência da Ata de Registro de Preços	22/10/2025 à 22/10/2026
Valor Contratual	**R$ 24.871,60 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer
KAMATEX INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:61F2493A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2025 PROCESSO INTERNO Nº 136/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA – CNPJ Nº 46.615.867/0001-52**
Objeto	Aquisição de materiais esportivos para atender Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Vigência da Ata de Registro de Preços	22/10/2025 à 22/10/2026
Valor Contratual	**R$ 63.302,24 (sessenta e três mil, trezentos e dois reais e vinte e quatro centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:63C53B90

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2025 PROCESSO INTERNO Nº 136/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA – CNPJ Nº 46.615.867/0001-52**
Objeto	Aquisição de materiais esportivos para atender Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Vigência da Ata de Registro de Preços	22/10/2025 à 22/10/2026
Valor Contratual	**R$ 63.302,24 (sessenta e três mil, trezentos e dois reais e vinte e quatro centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:41D4D94F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2025 PROCESSO INTERNO Nº 136/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**R F DA SILVA RTI SUBLIMATICA – CNPJ Nº 36.584.748/0001-26**
Objeto	Aquisição de materiais esportivos para atender Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Vigência da Ata de Registro de Preços	22/10/2025 à 22/10/2026
Valor Contratual	**R$ 15.990,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer
R F DA SILVA RTI SUBLIMATICA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C1B66468

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2025 PROCESSO INTERNO Nº 136/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TREVENZA SOLUCOES LTDA – CNPJ Nº 58.613.526/0001-27**
Objeto	Aquisição de materiais esportivos para atender Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Vigência da Ata de Registro de Preços	22/10/2025 à 22/10/2026
Valor Contratual	**R$ 119.422,80 (cento e dezenove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer
TREVENZA SOLUCOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6D1D9D91

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 417/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87

Contratado:	**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	22/10/2025 à 22/04/2026
Valor Contratual:	**R$ 1.344,80 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**

Dotação Orçamentária

21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.002.04.122.0331.2.469.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.470.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.004.04.122.0331.2.471.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.121.0332.2.488.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 300106 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 300946 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0071.2.412.4.4.90.52.00.00. - 943 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 300944 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.005.04.122.0331.2.497.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.001.27.812.0362.2.491.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal Esporte – Contratante
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BBBE1FAA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 418/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 PROCESSO INTERNO Nº 138/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**S.P. PESSOA TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP, CNPJ 20.725.821/0001-00**
Objeto:	Prestação de serviços de locação de hora máquina, abrangendo motoniveladora (patrol), retroescavadeira, trator esteira e escavadeira hidráulica
Vigência do Contrato:	22/10/2025 à 22/01/2026
Valor Contratual:	**R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**

Dotação Orçamentária

24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.39.00.00. - 30504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.008.18.542.0347.2.423.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.1.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.1.047.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretária Municipal de Administração e Comunicação – Contratante
S.P. PESSOA TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BF7EF86E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 419/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 PROCESSO INTERNO Nº 18/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**FABIANE PORTELA BARBOSA, CNPJ 43.826.156/0001-39**
Objeto:	Prestação de serviços de oficineiros para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social
Vigência do Contrato:	22/10/2025 à 22/10/2026
Valor Contratual:	**R$ 9.852,48 (nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 106 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 300107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 300106 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.003.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 300946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.14.243.0353.6.100.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

NILTON JOSÉ TELES
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Contratante
FABIANE PORTELA BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9D6CA06A

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 131/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear o seguinte cidadão para ocupar o respectivo cargo *efetivo*, a partir de 23 de outubro de 2025:

Eduardo de Miranda Rufino, portadora da cédula de identidade RG nº. 15.630.212-0-SESP-PR, inscrita no CPF/MF ,144.886.969-29 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 22 de outubro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:D4522E28

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4.244 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: *"Dispõe sobre a designação do responsável para gerir o FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL-FMSBA criado pela Lei Municipal nº1.729 de 01 de julho de 2025 e, dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, NILTON DOUGLAS DE MEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IV, Art. 68 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Caput do Art. 4º Lei Municipal nº 1.729 de 01 de julho de 2025, dispor que a administração e gestão o FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL-FMSBA, serão realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

DECRETA

Artigo 1º. – Fica designado como administrador e gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL-FMSBA, o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ALCEU CARDOSO MENDES FILHO, portador da CI/RG 10.233.156-5 SESP/PR, inscrito com o CPF sob nº 088.848.199-38, nomeado pelo Decreto Municipal nº 097/2025-DP de 21 de julho de 2025.

Artigo 2º. Fica indicado como endereço fiscal do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL-FMSBA à Rua Andrino Soares, 385, Centro, desta cidade de Carlópolis/PR.

Artigo 4º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 21 de outubro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:64B12AC1

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.746 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025-REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

SÚMULA: "Dispõe sobre denominação de logradouro público no município de Carlópolis, Estado do Paraná."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que o Inciso IV, do Art. 68 da lei Orgânica do Município lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada Rua Sebastião Leite a Rua A, Rua José Donizete Leite a Rua 2, no Bairro Fogaça, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 03 de outubro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:13F669E8

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.748 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre denominação de logradouro público no município de Carlópolis, Estado do Paraná."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que o Inciso IV, do Art. 68 da lei Orgânica do Município lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada Rua Alfredo Varasquim, a Rua 9 no Residencial Murador II, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.
Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 21 de outubro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:3FB902D2

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.749 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre denominação de logradouro público no município de Carlópolis, Estado do Paraná."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que o Inciso IV, do Art. 68 da lei Orgânica do Município lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada Rua Professora Maura Gonçalves Cuenca, a Rua A no Bairro CTG, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.
Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 21 de outubro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:ADF088C8

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.750 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: *DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A AEFLC- ASSOCIAÇÃO DOS EXPOSITORES DA FEIRA DA LUA DE CARLÓPOLIS – PR*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que o Inciso IV, do Art. 68 da lei Orgânica do Município lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a AEFLC, Associação dos Expositores da Feira da Lua de Carlópolis Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 50.765.129/0001-69, com sede na Rua Nicolau Miguel nº 290, na cidade de Carlópolis, PR.

Parágrafo único. A entidade é pessoa jurídica de direito privado, de caráter social e representativo, sem fins lucrativos, tendo por objetivo desenvolver medidas, projetos e ações voltados ao fortalecimento da agricultura familiar, piscicultura, agroindústria artesanal rural, indústria familiar de produção artesanal, trabalhos manuais em geral, bem como à promoção da cultura, do turismo e da valorização das potencialidades locais, em benefício da coletividade.

Artigo 2º. A Associação, para manter o título de utilidade pública municipal, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano relatório circunstanciado das atividades do exercício anterior, acompanhado do balanço contábil anual, junto ao órgão competente do Poder Executivo Municipal

Artigo 3º Cessarão os efeitos da presente lei caso a entidade:

I – Deixe de atender, por dois anos consecutivos, as exigências do art. 2º da presente Lei;
II – Altere seus fins estatutários ou deixe de prestar os serviços de interesse público que justificaram a presente declaração;
III – distribua, sob qualquer forma, resultados, bonificações ou parcelas de seu patrimônio a dirigentes, associados ou mantenedores;
IV – Em caso de alteração de denominação ou sede, deverá dar ciência ao Poder Executivo de Carlópolis no prazo de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 21 de outubro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:3E3DD040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO Nº 9/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede administrativa na Avenida Pioneiros, nº 500, Centro - Município de CATANDUVAS - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 065.565.259-01 e RG nº 9.152.917-3 SSP-PR, doravante denominado simplesmente de CONSORCIADO/CONTRATANTE.

CONSÓRCIO/CONTRATADO: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **THIAGO DAROSS STEFANELLO** , brasileiro, portador do CPF nº 031.752.109-88 e RG nº 7.568.635-8 SSP-PR, com endereço profissional Rua Amor Perfeito nº 1616, Bairro Centro, CEP 85.420.000, Município de Corbélia, Estado do Paraná., neste ato denominado CONTRATADO.

Cláusula Primeira: Que o valor constante na CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO DE RATEIO nº 09/2025 com valor global de **R$ 415.750,80 (Quatrocentos e quinze mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos)** será acrescido em **R$ 19.638,48 (Dezenove mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)** conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 14 de outubro de 2025.

Parágrafo Único - O referido acréscimo será repassado ao Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná em 02 (duas) parcelas mensais de **R$ 9.819,24 (Nove mil oitocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos)** no período de novembro a dezembro/2025.

O valor global do presente Contrato de Rateio será de **R$ 435.389,28 (Quatrocentos e trinta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos) .**

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato. E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel, PR, 22 de outubro 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

THIAGO DAROSSTEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9E0715BB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CATANDUVAS- PR

RESOLUÇÃO N.º 12/2025

Súmula**:** Aprova o Plano Municipal de Assistência Social para os anos de 2026 a 2029 do Município de Catanduvas/Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 22/10/2025,

Considerando o art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993; que define ser condição para os repasses federais de recursos aos Municípios para o financiamento da gestão, serviços e programas socioassistenciais da Política de Assistência Social, a efetiva instituição e funcionamento de um Conselho de Assistência Social, um Fundo de Assistência Social e um Plano de Assistência Social;

Considerando a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012 que, em seu artigo 18, declara o Plano de Assistência Social como instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo sua elaboração de responsabilidade do órgão gestor da política, o qual deve submetê-lo à aprovação do Conselho de Assistência Social;

Considerando ainda a NOB/SUAS 2012, em seu artigo 19, que afirma que os Municípios deverão elaborar seus Planos de Assistência Social a cada 4 (quatro) anos, de acordo com os períodos de elaboração do Plano Plurianual – PPA;

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para os anos de 2026 a 2029 do Município de Catanduvas/Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 22 de outubro de 2025.

PATRICIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:868315A3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS – PR

RESOLUÇÃO N.º 13/2025

Súmula: Aprova o Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Catanduvas/PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando deliberação da plenária realizada em 22/10/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Catanduvas/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CMDCA 10/2024.

Catanduvas/PR, 22 de outubro de 2025.

MARCIA ANDREIA FIORENTINI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:6717EB82

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDM - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO N.º 07/2025

Súmula**:** Aprova a prestação de contas do incentivo "Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher", período: do pagamento a dezembro 2024, com cofinanciamento Estadual através do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM/PR, do Município de Catanduvas – Paraná, bem como a justificativa de saldo de recursos.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 286/2023, de 03/10/2023 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 22/10/2025,

Considerando a Deliberação nº 008/2023, do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM, a qual delibera sobre o cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do incentivo "Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher", período: do pagamento a dezembro 2024, com cofinanciamento Estadual através do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM/PR, do Município de Catanduvas/PR.

Artigo 2º - Aprovar a justificativa de saldo de recursos referente a prestação de contas do incentivo "Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher" período: do pagamento a dezembro 2024, com cofinanciamento Estadual através do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher-FEDIM/PR.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 22 de outubro de 2025.

ELVANA DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:4D9EF262

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI (CIRAU), NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE.
EMPRESA: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0012-38
ENDEREÇO: RUA GUERINO LUBIANI, 630, PIRACICABA/SP CEP: 13420-823.
VALOR TOTAL: R$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais).
PRAZO ENTREGA: 90 (noventa) dias

Catanduvas, 22/10/2025

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:81BC38FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 076/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador MUCIO MESSIAS LIMA PEREIRA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR no dia 22 de outubro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 22 de outubro de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:0023953A

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 077/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ODAIR CORDEIRO XAVIER**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR no dia 22 de outubro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 22 de outubro de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:FF59E5DA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 078/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador TIAGO ALVES DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR no dia 22 de outubro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 22 de outubro de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:680228DE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2025 - ID Nº 21525

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2025 - ID Nº 21525
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ROSANA ALVES TRINDADE
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Locação, Montagem e Desmontagem De Brinquedos De Recreação e algodão doce para Evento Do Dia das crianças, visando Atender os alunos da Rede Municipal de Educação, APMIF e APAE, do Município de Centenário do Sul.

VALOR GLOBAL: R$ 16.993,33 (Dezesseis Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Três Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:BC9470F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1370, 22 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, **Edson Cordeiro do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO a Lei Municipal **nº 026/2023**, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes de Cerro Azul;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Audiência Pública, publicado em **30 de abril de 2025**, para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Esportes;

CONSIDERANDO a Audiência Pública realizada em **28 de maio de 2025**, no Ginásio de Esportes "O Laranjinha", destinada à escolha dos membros que comporão o Conselho Municipal de Esportes;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Esportes de Cerro Azul, realizada em **10 de junho de 2025**, que elegeu a Comissão Executiva do Conselho;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esportes de Cerro Azul, realizada em **17 de setembro de 2025**, que apresentou os novos membros da Comissão Executiva do Conselho;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esportes de Cerro Azul – PR, para o mandato de 2 (dois) anos, conforme eleição realizada em Reunião Extraordinária de **10 de junho de 2025** e apresentados novos os membros para destacar o princípio de paridade entre Poder Público e Sociedade Civil, conforme Reunião Ordinária de **17 de setembro de 2025**:

I – JONAS CARLOS DIAS, como Presidente;
II – ELVIO ROSNER MARCHE, como Vice-Presidente;
III – GUILHERME FELIPE LISSA COSTA, como Primeiro Secretário;
IV – ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, como Segundo Secretário;
V – JOSENILSON DA ROCHA, como Membro;
VI – WILLIAN LORENSKI, como Membro;
VII – ADRIANE DE FÁTIMA AGNER, como Membro.
VIII – OSVALDO FARIAS DE LIMA, como Membro;
IX – LUCAS GOMES TEIXEIRA, como Membro;
X – FABIANA RAMOS CESÁRIO, como Membro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam a **PORTARIA Nº 836, 10 DE JULHO DE 2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A2D0BC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1367, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDIO APARECIDA VAZ, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº 1367, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 30(trinta) dias de férias regulares ao servidor público municipal Claudio Aparecida Vaz, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta**)** dias de férias regulamentares ao servidor público municipal senhor Claudio Aparecida Vaz, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 01/07/2024 a 30/06/2025. Para usufruir a partir de 10 de novembro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:259AFB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1368, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO CEZAR DIAS, OCUPANTE DO CARGO DE OPERÁRIO.

PORTARIA Nº 1368, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Antonio Cezar Dias, ocupante do cargo de Operário.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal senhor Antonio Cezar Dias, ocupante do cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de férias de 29/06/2024 a 28/06/2025. Para usufruir a partir de 01 de novembro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:3B8FAF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1132, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 RETIFICA A PORTARIA Nº 1132, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025, QUE CONCEDE FÉRIAS REGULARES DE 20(VINTE) E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS, CONFORME O ARTIGO 110 DA LEI 03/2002, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1132, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Retifica a portaria Nº 1132, de 09 de setembro de 2025, que concede férias regulares de 20(vinte) e 10(dez) dias remunerados, conforme o artigo 110 da Lei 03/2002, ao servidor público municipal Carlos Evandro Bruno, ocupante do cargo de Administrador de Empresa.

Onde se lê:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal senhor Carlos Evandro Bruno, ocupante do cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de férias de 04/07/2023 a 03/07/2024. Para usufruir a partir de 13 de outubro do ano de 2025.

Leia-se:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal senhor Carlos Evandro Bruno, ocupante do cargo de Administrador de Empresa, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de férias de 04/07/2023 a 03/07/2024. Para usufruir a partir de 13 de outubro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:22874011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº018/2025

PORTARIA Nº018/2025

MARSOL MIGUEL DOLNY, Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30º da Resolução nº 001/2010 de 22 de abril de 2010 e Resolução nº007/2014 de 10 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Converte em Pecúnia 3 (três) meses de licença prêmio, a ser pago na folha de pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano respectivamente, referente ao período de 2014 a 2019 à Servidora Tania Marta Fortunati ocupante do cargo de Assistente Administrativo I do Quadro Próprio da Câmara Municipal de Clevelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Clevelândia em 21 de outubro de 2025.

MARSOL MIGUEL DOLNY
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Debora Aline Binotto
Código Identificador:10CFE53D

GABINETE
DECRETO N°350/2025

DECRETO: 350/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

A Prefeita de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:
T
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2011 - Consórcio Intermunicipal de Saúde

3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público
R$ 180.000,00
Total: R$ 180.000,00

T
Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0301.0015.2008 - Bloco de Atenção Básica, Media e Alta Complexidade.

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
R$ 65.000,00
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 50.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente
R$ 65.000,00
Total: R$ 180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita de Clevelândia, 21 de outubro de 2025.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:78B9D1FF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 44/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico - 44/2025
Processo Administrativo: 102/2025

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria -
225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 5 de novembro de 2025, ás 08:30 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 44/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de
comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Contratação de empresa especializada em mão de obra para Instalação elétrica, montagem
e desmontagem de todas as decorações Natalinas de 2025, assim como também a manutenção
temporária da elétrica dos itens instalados, solicitadas pelo Município de Clevelândia-PR
Clevelândia - PR, 22 de outubro de 2025

RODRIGO ANTONIO MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:B158B090

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 57/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E GESUL COMERCIAL LTDA - ME

1. OBJETO: Registro de preços visando "Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, ventiladores de coluna e afins para atendimento às necessidades de todas as Secretariais Municipais e de móveis planejados para de atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses."
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 161.764,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos e sessenta e quatro reais).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até .
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 20/10/2025 até 19/10/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2025.

Clevelândia, 16 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:48CBC4A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 57/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E G. C. ARAUJO - MOVEIS DE AÇO - EPP..

1. OBJETO: Registro de preços visando "Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, ventiladores de coluna e afins para atendimento às necessidades de todas as Secretariais Municipais e de móveis planejados para de atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses."
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 91.023,00 (noventa e um mil e vinte e três reais).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 23/10/2025 até 22/10/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2025.
Clevelândia, 21 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:51905E49

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 57/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E 60.845.283 JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA.

1. OBJETO: Registro de preços visando "Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, ventiladores de coluna e afins para atendimento às necessidades de todas as Secretariais Municipais e de móveis planejados para de atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses."
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 29.155,00 (vinte e nove mil e cento e cinquenta e cinco reais).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 24/10/2025 até 23/10/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025.
Clevelândia, 21 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:FAFAB1EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 57/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MICROFORT INFORMÁTICA LTDA

1. OBJETO: Registro de preços visando "Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, ventiladores de coluna e afins para atendimento às necessidades de todas as Secretariais Municipais e de móveis planejados para de atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses."
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 48.182,76 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 24/10/2025 até 23/10/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025.
Clevelândia, 21 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:7E6DCAA7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 57/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA.

1. OBJETO: Registro de preços visando "Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, ventiladores de coluna e afins para atendimento às necessidades de todas as Secretariais Municipais e de móveis planejados para de atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses."
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração
3. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 15.081,56 (quinze mil, oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 25/10/2025 até 24/10/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025.
Clevelândia, 22 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:B0E3DB73

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 57/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E NAIZ & SILVA LTDA.

1. OBJETO: Registro de preços visando "Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, ventiladores de coluna e afins para atendimento às necessidades de todas as Secretariais Municipais e de móveis planejados para de atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses."
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 91.026,70 (noventa e um mil, vinte e seis reais e setenta centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 25/10/2025 até 24/10/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025.
Clevelândia, 22 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:FB310BD1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 084/24, DE 21/10/2024, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/23, DE 16/10/2023, SENDO ESTA DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 053/23

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 084/24, DE 21/10/2024, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/23, DE 16/10/2023, SENDO ESTA DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 053/23, DE 18/09/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A EMPRESA DENOMINADA G. A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

PARTES: Município de Clevelândia e G. A. Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 23/10/2025 a 22/10/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 23/10/2024 a 22/11/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 20 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:549978B1

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 77/2025 DISPENSA ELETRÔNICA: 11/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo Administrativo: 77/2025 Dispensa Eletrônica: 11/2025
Tipo Objeto: Compras e serviços
A Prefeita Municipal RAFAELA MARTINS LOSI no uso de suas atribuições legais e regimentais com fundamento na Lei 14133/2021 em seu artigo 75:
RATIFICO
A dispensa de solicitação para contratação da empresa LUCAS GABRIEL TORRES VELOSO cujo objeto trata da: Contratação de Empresa especializada para realizar transporte e passeio Turístico com os Idosos atendidos pelo Grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Terceira Idade "BPC idosos em Ação", como incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60 fase II, promoção e fomento ao turismo, lazer e cultura em prol de direitos da população idosa, até o Município de Francisco Beltrão - Pr, conforme Deliberação 034/2024/CEDI/FIPAR/PR - INCENTIVO VIAJA MAIS 60 fase II PARANÁ.
Valor: R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos)

Clevelândia, 22 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:F84A811F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2025

Protocolo:	20250564
Processo:	772/2025
DFD	DFD Nº 142/2025
Dispensa de Licitação	Nº 16/2025
Contratante: Contratada:	Câmara Municipal de Colombo – Paraná CNPJ: 79.093.241/0001-82 Rua Francisco Busato, 8005 – Centro – Colombo – PR Shalon Business Ltda CNPJ: 37.142.047/0001-08 Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1070 – Hugo Lange – Curitiba - PR
Objeto:	Aquisição de 01 (um) smartphone modelo iPhone 16 Pro Max, com capacidade de armazenamento interno de 512GB ou superior, tela Super Retina XDR, sistema operacional iOS atualizado, processador Apple A18 Pro ou superior, câmera avançada com gravação em altíssima definição (ProRes e 4K), tecnologia 5G, acompanhado de carregador original compatível
Valor:	O valor da Dispensa será de R$ 10.299,20 (Dez mil duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021.

Colombo, 21 de outubro 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:F575D256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 7553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1e do CPF nº 051.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 06.xxx.xxx-0 e CPF nº. 026.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 055.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 93.949,70 (noventa e três mil e novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de outubro de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:F146EC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 7553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1e do CPF nº 051.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 06.xxx.xxx-0 e CPF nº. 026.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 055.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 13935,60 (treze mil e novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do

quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de outubro de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:AF7002E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 7553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1e do CPF nº 051.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 06.xxx.xxx-0 e CPF nº. 026.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 055.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 150.057,00 (cento e cinquenta mil e cinquenta e sete reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de outubro de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:DB6D62AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 7553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0005-72.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1e do CPF nº 051.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 06.xxx.xxx-0 e CPF nº. 026.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 055.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 33.653,90 (trinta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de outubro de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:97840BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 AO CONTRATO 357/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 032/2023.

PROCESSO: 16231/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhais, inscrita no CNPJ sob nº 08.611.136/0001-40.
Objeto: Credenciamento de Escolas Especiais que prestem atendimento especializado a alunos com necessidades educacionais especiais residentes no Município de Colombo.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), devido a Renovação do Contrato.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024.
Prazo: O presente Termo Aditivo RENOVA o Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/08/2025 à 03/08/2026.
Local e data da Emissão: Colombo, 01 de agosto de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:AA5D18AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 AO CONTRATO 358/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 033/2023

PROCESSO: 16231/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: Associação de Pais e Amigos de Surdos, inscrita no CNPJ sob nº 76.685.635/0001-31.
Objeto: Credenciamento de Escolas Especiais que prestem atendimento especializado a alunos com necessidades educacionais especiais residentes no Município de Colombo.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais), devido a Renovação do Contrato.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024.
Prazo: O presente Termo Aditivo RENOVA o Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/08/2025 à 03/08/2026.
Local e data da Emissão: Colombo, 01 de agosto de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A4476BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 AO CONTRATO 359/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 034/2023.

PROCESSO: 16231/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: Associação de Assistência ao Excepcional do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.675.552/0001-61.
Objeto: Credenciamento de Escolas Especiais que prestem atendimento especializado a alunos com necessidades educacionais especiais residentes no Município de Colombo.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais), devido a Renovação do Contrato.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024.
Prazo: O presente Termo Aditivo RENOVA o Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/08/2025 à 03/08/2026.
Local e data da Emissão: Colombo, 01 de agosto de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:65FEC1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 AO CONTRATO 360/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 035/2023.

PROCESSO: 16231/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: Associação Curitibana de Apoio e Integração do Excepcional, inscrita no CNPJ sob nº 01.343.832/0001-73.
Objeto: Credenciamento de Escolas Especiais que prestem atendimento especializado a alunos com necessidades educacionais especiais residentes no Município de Colombo.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 174.900,00 (Cento e setenta e quatro mil e novecentos reais), devido a Renovação do Contrato.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024.
Prazo: O presente Termo Aditivo RENOVA o Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/08/2025 à 03/08/2026.
Local e data da Emissão: Colombo, 01 de agosto de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:69CE214A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 AO CONTRATO 361/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 036/2023.

PROCESSO: 16231/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial, inscrita no CNPJ sob nº 76.708.718/0001-07.
Objeto: Credenciamento de Escolas Especiais que prestem atendimento especializado a alunos com necessidades educacionais especiais residentes no Município de Colombo.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais), devido a Renovação do Contrato.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1815/2024.
Prazo: O presente Termo Aditivo RENOVA o Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/08/2025 à 03/08/2026.
Local e data da Emissão: Colombo, 01 de agosto de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:8DB20F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 AO CONTRATO 362/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 037/2023.

PROCESSO: 16231/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: Associação Ruth Schrank, inscrita no CNPJ sob nº 81.917.767/0001-81.
Objeto: Credenciamento de Escolas Especiais que prestem atendimento especializado a alunos com necessidades educacionais especiais residentes no Município de Colombo.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 112.200,00 (Cento e doze mil e duzentos reais), devido a Renovação do Contrato.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1815/2024.
Prazo: O presente Termo Aditivo RENOVA o Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/08/2025 à 03/08/2026.
Local e data da Emissão: Colombo, 01 de agosto de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:412BF2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 AO CONTRATO 363/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 038/2023.

PROCESSO: 16231/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: AMENA - Associação Mantenedora do Ensino Alternativo, inscrita no CNPJ sob nº 80.765.001/0001-66.
Objeto: Credenciamento de Escolas Especiais que prestem atendimento especializado a alunos com necessidades educacionais especiais residentes no Município de Colombo.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais), devido a Renovação do Contrato.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1815/2024.
Prazo: O presente Termo Aditivo RENOVA o Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/08/2025 à 03/08/2026.
Local e data da Emissão: Colombo, 01 de agosto de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:3E9F6E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 AO CONTRATO 366/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 041/2023.

PROCESSO: 16231/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: Associação do Deficiente Motor, inscrita no CNPJ sob nº 78.174.448/0001-19.
Objeto: Credenciamento de Escolas Especiais que prestem atendimento especializado a alunos com necessidades educacionais especiais residentes no Município de Colombo.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais), devido a Renovação do Contrato.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1815/2024.
Prazo: O presente Termo Aditivo RENOVA o Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/08/2025 à 03/08/2026.
Local e data da Emissão: Colombo, 01 de agosto de 2025.

Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.
PROCESSO: 16231/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: Associação do Deficiente Motor, inscrita no CNPJ sob nº 78.174.448/0001-19.
Objeto: Credenciamento de Escolas Especiais que prestem atendimento especializado a alunos com necessidades educacionais especiais residentes no Município de Colombo.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais), devido a Renovação do Contrato.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1815/2024.
Prazo: O presente Termo Aditivo RENOVA o Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/08/2025 à 03/08/2026.
Local e data da Emissão: Colombo, 01 de agosto de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:525DEA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 AO CONTRATO 367/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 042/2023.

PROCESSO: 16231/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: Instituto de Habilitação e Orientação do Excepcional do Paraná - IHOEPAR, inscrita no CNPJ sob nº 80.562.176/0001-76.
Objeto: Credenciamento de Escolas Especiais que prestem atendimento especializado a alunos com necessidades educacionais especiais residentes no Município de Colombo.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 191.400,00 (Cento e noventa e um mil e quatrocentos reais), devido a Renovação do Contrato.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1815/2024.
Prazo: O presente Termo Aditivo RENOVA o Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/08/2025 à 03/08/2026.
Local e data da Emissão: Colombo, 01 de agosto de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:FEA2732F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 AO CONTRATO 368/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 043/2023.

PROCESSO: 16231/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: Instituto de Recuperação Pedagógico - Ensino Especial, inscrita no CNPJ sob nº 80.235.344/0001-19.
Objeto: Credenciamento de Escolas Especiais que prestem atendimento especializado a alunos com necessidades educacionais especiais residentes no Município de Colombo.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais), devido a Renovação do Contrato.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1815/2024.
Prazo: O presente Termo Aditivo RENOVA o Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/08/2025 à 03/08/2026.
Local e data da Emissão: Colombo, 01 de agosto de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:116E77C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 AO CONTRATO 369/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 044/2023.

PROCESSO: 16231/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: Escola Especializada Primavera, inscrita no CNPJ sob nº 75.051.409/0001-36.
Objeto: Credenciamento de Escolas Especiais que prestem atendimento especializado a alunos com necessidades educacionais especiais residentes no Município de Colombo.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais), devido a Renovação do Contrato.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1815/2024.
Prazo: O presente Termo Aditivo RENOVA o Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/08/2025 à 03/08/2026.
Local e data da Emissão: Colombo, 01 de agosto de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:686F4143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 AO CONTRATO 370/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 045/2023.

PROCESSO: 16231/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional, inscrita no CNPJ sob nº 76.693.076/0001-01.
Objeto: Credenciamento de Escolas Especiais que prestem atendimento especializado a alunos com necessidades educacionais especiais residentes no Município de Colombo.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 204.600,00 (Duzentos e quatro mil e seiscentos reais), devido a Renovação do Contrato.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1815/2024.

Prazo: O presente Termo Aditivo RENOVA o Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/08/2025 à 03/08/2026.
Local e data da Emissão: Colombo, 01 de agosto de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E2356CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 AO CONTRATO 371/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 046/2023.

PROCESSO: 16231/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: UPAE - União de Profissionais para Atendimento do Excepcional, inscrita no CNPJ sob nº 78.925.922/0001-05.
Objeto: Credenciamento de Escolas Especiais que prestem atendimento especializado a alunos com necessidades educacionais especiais residentes no Município de Colombo.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), devido a Renovação do Contrato.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1815/2024.
Prazo: O presente Termo Aditivo RENOVA o Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/08/2025 à 03/08/2026.
Local e data da Emissão: Colombo, 01 de agosto de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:65B71C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 AO CONTRATO 372/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 047/2023.

PROCESSO: 16231/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: Centro de Orientação e Controle de Excepcionais de Curitiba, inscrita no CNPJ sob nº 75.955.286/0001-68.
Objeto: Credenciamento de Escolas Especiais que prestem atendimento especializado a alunos com necessidades educacionais especiais residentes no Município de Colombo.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 267.300,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e trezentos reais), devido a Renovação do Contrato.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1815/2024.
Prazo: O presente Termo Aditivo RENOVA o Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/08/2025 à 03/08/2026.
Local e data da Emissão: Colombo, 01 de agosto de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:CBC695BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PERMANENTES

Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2025 até às 08:00 horas do dia 07 de novembro de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 21 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:6A64E5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37434/2025

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2023, por mais 6 (seis) meses, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (6 MESES) A PARTIR DE:
19030	TATIANE FRANCO DA LUZ	PROFESSOR - 20 HORAS	04/11/2025
19031	ADRIANA GADONSKI	PROFESSOR - 20 HORAS	04/11/2025
19033	CLAUDIA REGINA SILVA DE LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS	04/11/2025
19035	MARCIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	04/11/2025
19037	ANDREIA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	04/11/2025
19039	OSANA FONSECA IZEL	PROFESSOR - 20 HORAS	04/11/2025
19040	KELSEY MOURA DE FREITAS	PROFESSOR - 20 HORAS	04/11/2025
19042	CAROLINE SILVA DE ASSIS NERO	PROFESSOR - 20 HORAS	04/11/2025
19044	LILIANE MARCIA BENTO DE GOES	PROFESSOR - 20 HORAS	04/11/2025
19080	BRUNA DAL CORTIVO DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	11/11/2025

Colombo, 22 de outubro de 2025

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:E710FDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 01-2025 (04-2024 RENASCER)

Extrato de Termo Aditivo 001/2025 ao Termo de Colaboração 04/2024

Processo:	32076/2025
Partes:	Município de Colombo/PR e Grupo Renascer - CPNJ nº 05.128.450/0001-88.
Objeto:	Este Termo Aditivo altera a vigência de presente termo de Colaboração, ficando prorrogado o prazo para até 21 de outubro de 2026.
	Colombo, 22 de outubro de 2025.
Assinatura:	Elisangela Rena Beraldo Lazarotto - Secretária Municipal de Assistência Social; Bruno Leonardo Maier Popp – Presidente Grupo Renascer

	Paulo Sérgio Moura Roza – Fiscal do Contrato

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:C41701C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025
FUNDAMENTO LEGAL: artigos 40, inc. II, 78, inc. IV, 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOPEDAGOGICOS
VALOR TOTAL: R$ 61.974,90 (sessenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).
CONTRATADA: RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA – CNPJ 77.063.527/0001-90.
DATA: 21/10/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:0812FC0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025

OBJETO: **Revitalização de Via Urbanas, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos totalizando 8.201,83 m² de recape asfaltico em CBUQ**

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 3.237.349,17 (três milhões, duzentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).**

DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12/11/2025 às **09:01 hs (Horário de Brasília/DF).**

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DO MODO DE DISPUTA: Aberto

DA PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 e através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br.

Contenda, 21 de outubro de 2025.

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:4FFD151B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 102/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 251/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 102/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 251/2025
OBJETO: Contratação do show artístico da dupla TEODORO & SAMPAIO e 01 show artístico do Cantor MARCELLO TEODORO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
CONTRATADA: THEO4 PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA - CNPJ 41.460.026/0001-08.
DATA: 22/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F0418704

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 032/2025
DISPENSA Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2024.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços médicos conforme documento nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO – FONTE 303
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
07.003.10.302.0019.2.046.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 494
PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO: de 01 de novembro de 2025 a 01 de janeiro de 2026**.**
PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 382.720,00 – trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte reais.
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE S/A - CNPJ: 32.810.983/0001-18.
DATA: 21/10/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:DB36E732

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.280/2025

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS		
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.1021	Equipamentos – Conservação e Manutenção Viária		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.899	105.000,00
TOTAL			**105.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.15.00.00.00.00	1.00.899	Repasse Convênio nº 1129/2025 SECID – Veículo PICK UP	105.000,00
TOTAL			**105.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 22 de outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:90777423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.845 DE 17/10/2025

DECRETO Nº. 8.845, de 17 de outubro de 2025.

Exonera servidores em Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, e dá outras providências), **DECRETA**

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial de Gabinete,** do Gabinete do Prefeito**, MARCELO PIASSA MALAGI**, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2025.

Art. 2º. Fica exonerado, do Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Planejamento e Captação de Recursos,** da Secretaria Municipal de Administração**, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2025

Art. 3º. Fica exonerado, do Cargo de Provimento em Comissão de **Dirigente da Divisão de Tecnologia da Informação,** da Secretaria Municipal de Administração**, SILVONEI LANGENBERG**, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2025.

Art. 4º. Fica exonerado, do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Executivo,** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, LUCIANO RODRIGUES DA SILVEIRA**, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2025.

Art. 5º. Fica exonerado, do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Executivo,** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, JUCENEY PANAZZOLO ROSA**, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2025.

Art. 6º. Fica exonerado, do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Técnico,** da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, GUILHERME ARTHUR KIIL**, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2025.

Art. 7º. Fica exonerada, do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Executivo,** da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, ÉRICA BONASSI**, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2025.

Art. 8º. Fica exonerado, do Cargo de Provimento em Comissão de **Dirigente da Divisão de Estudos e Projetos,** da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, HULYAN BOLSONI MINOSSO**, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2025.

Art. 9º. Fica destituída, da Função de Confiança de **Diretora do Departamento de Assistência Social,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA**, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2025.

Parágrafo único. Fica cancelada, a partir desta data a gratificação pelo exercício da função.

Art. 10º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal deAdministração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamentode Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:74C24FF9

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.846 DE 17/10/2025

DECRETO Nº. 8.846, de 17 de outubro de 2025.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, e dá outras providências), **DECRETA**

Art. 1º. Fica nomeado, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Jurídico do Gabinete, MARCELO PIASSA MALAGI,** percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC9, constante na Lei nº.3.514/2025 de 19 de setembro de 2025, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2025.

Parágrafo único. Fica o nomeado lotado no Gabinete do Prefeito, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:DD923095

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.847 DE 17/10/2025

DECRETO Nº. 8.847, de 17 de outubro de 2025.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, e dá outras providências), **DECRETA**
Art. 1º. Fica nomeado, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, SILVONEI LANGENBERG,** percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC8, constante na Lei nº.3.514/2025 de 19 de setembro de 2025, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2025.
Parágrafo único. Fica o nomeado lotado na Secretaria Municipal de Administração, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamentode Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:5FE8BC13

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.848 DE 17/10/2025

DECRETO Nº. 8.848, de 17 de outubro de 2025.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Dirigente da Divisão de Projetos Esportivos e de Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, e dá outras providências), **DECRETA**
Art. 1º. Fica nomeado, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Dirigente da Divisão de Projetos Esportivos e de Lazer, JUCENEY PANAZZOLO ROSA,** percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC3, constante na Lei nº.3.514/2025 de 19 de setembro de 2025, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2025.
Parágrafo único. Fica o nomeado lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:2AA939E0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.849 DE 17/10/2025

DECRETO Nº. 8.849, de 17 de outubro de 2025.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Dirigente da Divisão de Projetos de Extensão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, e dá outras providências), **DECRETA**
Art. 1º. Fica nomeado, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Dirigente da Divisão de Projetos de Extensão, LUCIANO RODRIGUES DA SILVEIRA,** percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC3, constante na Lei nº.3.514/2025 de 19 de setembro de 2025, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2025.
Parágrafo único. Fica o nomeado lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipalde Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamentode Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:B5EC9DB6

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.850 DE 17/10/2025

DECRETO Nº. 8.850, de 17 de outubro de 2025.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, e dá outras providências), **DECRETA**
Art. 1º. Fica nomeado, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Executivo, GUILHERME ARTHUR KIIL,** percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC2, constante na Lei nº.3.514/2025 de 19 de setembro de 2025, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2025.
Parágrafo único. Fica o nomeado lotado na Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipalde Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamentode Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:088AF317

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.851 DE 17/10/2025

DECRETO Nº. 8.851, de 17 de outubro de 2025.

Nomeia, Secretário Municipal de Planejamento Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, e dá outras providências), **DECRETA**
Art. 1º. Fica nomeado, para ocupar Cargo de **Secretário Municipal de Planejamento Urbano, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON,** pelo exercício do cargo, a nomeado perceberá mensalmente o valor em subsídio fixo, conforme estabelecido por lei, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2025.
Parágrafo único. Fica o nomeado lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipalde Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamentode Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:C90A96CD

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.852 DE 17/10/2025

DECRETO Nº. 8.852, de 17 de outubro de 2025.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, e dá outras providências), **DECRETA**
Art. 1º. Fica nomeada, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Executiva, ÉRICA BONASSI,** percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC2, constante na Lei nº.3.514/2025 de 19 de setembro de 2025, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2025.
Parágrafo único. Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:7E7CA9D1

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.853 DE 17/10/2025

DECRETO Nº. 8.853, de 17 de outubro de 2025.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Dirigente da Divisão de Estudos e Projetos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, e dá outras providências), **DECRETA**
Art. 1º. Fica nomeado, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Dirigente da Divisão de Estudos e Projetos, HULYAN BOLSONI MINOSSO,** percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC3, constante na Lei nº.3.514/2025 de 19 de setembro de 2025, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2025.
Parágrafo único. Fica o nomeado lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:7A3BDF55

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.854 DE 17/10/2025

DECRETO Nº. 8.854, de 17 de outubro de 2025.

Designa servidora, ocupante de cargo efetivo Função Gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, e dá outras providências), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR) Lei Complementar 072 de 19/09/2025 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 073 de 19/09/2025 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida – PR),
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora Pública **ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA,** para exercer a Função Gratificada de **Diretora do Departamento de Programas Sociais e Vigilância Socioassistencial**, percebendo o valor estabelecido para o FG-8, constante na Lei nº. 3.514 de 19 de setembro 2025, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2025.
§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada para a Função de Diretora do Departamento de Programas Sociais e Vigilância Socioassistencial.
§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:625B3099

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.855 DE 17/10/2025

DECRETO Nº. 8.855, de 17 de outubro de 2025.

Designa servidora, ocupante de cargo efetivo, para Função Gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, e dá outras providências), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR) Lei Complementar 072 de 19/09/2025 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 073 de 19/09/2025 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida – PR),
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora Pública **MAIRA SOARES,** para exercer a Função Gratificada de **Dirigente da Divisão de Pesquisa de Preços**, percebendo o valor estabelecido para o FG3, constante na Lei nº. 3.514 de 19 de setembro 2025, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2025.
§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada para a Função de Dirigente da Divisão de Pesquisa de Preços.
§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal deAdministração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamentode Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:AC7E6902

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 070 DE 17/10/2025

PORTARIA Nº. 070, de 17 de outubro de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, e dá outras providências), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR) Lei Complementar 072 de 19/09/2025 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 073 de 19/09/2025 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida – PR),
RESOLVE
Art. 1º. Destitui, da função de **responsável pela Ouvidoria da Saúde**, o servidor **WILLIAN RAFAEL DA SILVA ALEXANDRE,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 (quinze) de outubro de 2025.
Art. 2º. Designar, para função de **responsável pela Ouvidoria da Saúde**, o servidor **WELITON DANIEL SAMPAIO,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 (quinze) de outubro de 2025.
§ 1º. Mediante o Disposto neste, fica concedido, Gratificação pelo Encargo de Responsável pela Ouvidoria da Saúde, conforme disposto na Lei Complementar nº. 073/2025 de 19/09/2025, que perdurará enquanto estiver designado para esta função.
§ 2º. A designação constante neste, é sem prejuízo as demais funções do cargo público exercidas.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:22FE31CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS E AUTORIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 154/2024 –Pregão Eletrônico 56/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ROBERTA PALOMO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 31.607.437/0001-11. Prorroga-se a vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, de 04 de novembro de 2025 a 03 de novembro de 2026. Conforme relatório do saldo restante do lote, de 20/10/2025, solicitação do contratante, aumenta-se as quantidades, sem reajuste de valores. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 50.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 02 ao Contrato n° 86/2024 – Pregão Eletrônico nº 59/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMIGA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob n.º 13.048.521/0001-60. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 06 de novembro de 2025 a 05 de novembro de 2026. Fica reajustado o valor unitário, pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses, referente a setembro de 2025, no valor de 5,0961%. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 479.703,84. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 20 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

AUTORIZAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2025
Processo Licitatório nº 135/2025, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do Artigo 75, inciso II, do diploma legal invocado, para contratação direta por dispensa de licitação. Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos. Contratadas: ALTA PRESSAO LAVACAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.114.652/0001-13, valor total estimado de R$ 33.055,50 (trinta e três mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). VIPS BIELLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.436.686/0001-82, valor total estimado R$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais). Valor total de R$ 59.305,50 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos). O prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 24 de outubro de 2025 a 23 de outubro de 2026. Publique-se. Coronel Vivida, 22 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:8FD67B7F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III E IV DO DECRETO Nº 8.856 DE 22/10/2025

Em razão da extensão do conteúdo, oAnexo III e Anexo IVnão será publicado integralmente nesta edição. Para consulta completa, o referido anexo encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: https://drive.google.com/file/d/1WY1OaZU01fxXg3rO2-BiFBOgrWLRsqxG/view?usp=sharing

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:3D972286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO CREDENCIAMENTO Nº 12/2025

AVISO

CREDENCIAMENTO Nº 12/2025
INEXIGIBILIDADE 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 127/2025

O Município de Cruz Machado/PR torna pública a abertura de credenciamento objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retroescavadeira hidráulica, escavadeira hidráulica e carregadeira frontal, por hora trabalhada, destinados para serviços contemplados no "Programa Hora Máquina", conforme Lei Municipal número 1962/2025,** de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA PRIMEIRA SESSÃO
Data: 11/11/2025
Horário: as 09:00 horas.
Local: Prefeitura de Cruz Machado - PR
Endereço: Avenida Vitória, 251 – 1º andar - Centro – Cruz Machado – PR - CEP: 84620-000

CONSULTA AO EDITAL: O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no site do Município de Cruz Machado - PR e Portal da Transparência ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@pmcm.pr.gov.br ou pelo telefone 0800 642 3326, ramal 243.

Cruz Machado, 22 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:6CD8DACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

AVISO

CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2025

O Município de Cruz Machado/PR torna pública a abertura de Chamada Pública para credenciamento objetivando a **contratação pessoa jurídica para prestação de serviço médico especializado para de consultas em psiquiatria, visando atender a demanda de saúde mental dos pacientes encaminhados através da Secretaria de Saúde desta municipalidade**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA PRIMEIRA SESSÃO
Data: 12/11/2025
Horário: as 09:00 horas.
Local: Prefeitura de Cruz Machado - PR
Endereço: Avenida Vitória, 251 – 1º andar - Centro – Cruz Machado – PR - CEP: 84620-000

CONSULTA AO EDITAL: O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no site do Município de Cruz Machado - PR e Portal da Transparência ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@pmcm.pr.gov.br ou pelo telefone 0800 642 3326, ramal 243.

Cruz Machado, 22 de outubro de 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:0044145D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 69

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 223/2025, Inexigibilidade de Licitação sob nº 69/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante RENAULT para fornecimento de peças, lubrificantes e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário nos veículos, MASTER EXTRA VITRÉ L3H2 - PACK CONFORTO, placa BEV3B48, veículo pertencente a frota municipal; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 363/2025, datado de 22-10-2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 22-04-2026.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"OPEN VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 04.675.147/0002-13.	R$ 21.831,40

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:165604A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023
CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA F.I. BOAVENTURA - ME.

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA F.I. BOAVENTURA - ME.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getulio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000 e a empresa **F.I. BOAVENTURA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Major Capile, 2293 A, Sala 02, Bairro Jardim Central, Cidade de Dourados-MS, , inscrita no CNPJ/MF nº 21.322.270/0001-99, CEP: 79805-011, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Isaias Boaventura, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 001.432.370/SSP/MS e inscrito no CPF do MF sob o nº 005.509.961-09, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e **TERMO ADITIVO**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Pregão Presencial nº 032/2023, Contrato nº 35/2023, firmado entre as partes para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E**

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO, conforme solicitação da Empresa, justificativa da Secretaria de Administração, Parecer Contábil e Parecer Jurídico, **RESOLVEM**:

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam aditivada a Cláusula Quarta do Contrato original, Concedendo ainda o Reajuste de Preços, conforme o IPCA com o índice de 5.17%(cinco vírgula dezessete por cento), como segue:
SERVIÇOS QTD UND VALOR PARCELAS VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE 12 MÊS R$ 2.061,38 R$ 24.736,56
USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA
FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS
DE PREÇOS DAS CESTAS DE PREÇOS
DAS COMPRAS PÚBLICAS

CLÁUSULA TERCEIRA
Conforme a Cláusula sexta do Contrato Original, fica renovado o Prazo de Vigência para mais 12(doze) meses, conforme previsto no Art. 57 da Lei nº 8666/93 passando de **27/10/2024 para 26/10/2026.**

CLÁUSULA QUARTA
As demais cláusulas, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E por assim estarem ajustados, firmam o presente.
Diamante do Sul, 22 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Contratante

F.I. BOAVENTURA - ME
Contratado

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:A3F47C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 068/2025
DATA: 22/10/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** a Srª **ELIANE APARECIDA DE SOUZA TIRELLI** inscrita sob a matrícula nº 459887-8, designada a exercer o cargo em comissão de Secretária de Saúde, três (03) diárias (valor unitário: R$ 600,00/valor total: R$ 1.800,00) para os dias 22, 23 e 24 de outubro de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Foz do Iguaçu - PR. Para participar do curso CAPACITAÇÃO SIOPS 2025 PARANÁ. Transporte: Tracker, placa: JBJ-ZD36.

Art 2º Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de outubro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:3FE60F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 067/2025
DATA: 22/10/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º **CONCEDER** a Srª **ROZELI APARECIDA CAMPANHOLI** inscrito sob a matrícula nº 000599-1, ocupante do cargo efetivo de Contadora, ligado à Secretaria de Finanças, três (03) diárias (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 1.350,00) para os dias 22, 23 e 24 de outubro de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Foz do Iguaçu - PR. Para participar do curso CAPACITAÇÃO SIOPS 2025 PARANÁ. Transporte: Ônibus.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de outubro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:233367D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - DECRETO Nº 09/2025 SÚMULA: ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 27 DE OUTUBRO (SEGUNDA-FEIRA) ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 09/2025

SÚMULA: Estabelece como Ponto Facultativo o dia 27 de outubro (Segunda-Feira) alusivo às comemorações do Dia do Servidor Público, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **MIGUEL DOS ANJOS DIAS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado alusivo às comemorações do dia do Servidor Público, no dia 28 de outubro de 2025 (Terça-feira) 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 416/2025 do dia 20 de outubro de 2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o dia 27 de outubro do corrente ano em decorrência do feriado alusivo às comemorações do dia do Servidor Público, no dia 28 de outubro de 2025 (Terça-feira).

Art. 2º. Fica suspenso o expediente e todas as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal nas referidas datas do artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 22 de outubro de 2025.

MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D1756960

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo: 009/2025
Inexigibilidade de Licitação: 004/2025

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação e, tendo em vista o conteúdo do presente processo o qual foi submetido à análise da procuradoria jurídica desta Câmara Municipal, ***RATIFICO*** a presente contratação direta na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei 14.133/2021, que tem por objeto de **2 (Duas) Inscrições para curso nova Lei de Licitações, entendimentos dos principais acórdãos dos tribunais de contas.)**, a fim de exercer com excelência sua função pública.

Doutor Ulysses, 21 de outubro de 2025.

MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1E848A18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0419/2025 NOMEAR, A SENHORA ZAINE DA SILVA SCHELEIDER DE MELO, PORTADORA DO CPF/MF Nº 116.XXX.XXX-59, NO CARGO TEMPORÁRIO DE MONITOR ESCOLAR.

DECRETO Nº 0419/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001-2025;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **ZAINE DA SILVA SCHELEIDER DE MELO,** portadora do CPF/MF nº 116.xxx.xxx-59, no cargo temporário de MONITOR ESCOLAR.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 21 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DDA0AAEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0105/2025 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À WALTAIR DOMINGOS DE MATTOS, BRASILEIRO, OPERADOR DE MAQUINA II

PORTARIA Nº. 0105/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial à **WALTAIR DOMINGOS DE MATTOS,** brasileiro, OPERADOR DE MAQUINA II, matricula 3771, portador do CPF nº 067.xxx.xxx-40, a partir do dia **20/10/2025**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 20 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:435261A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 45/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 45/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no Departamento de Recursos Humanos conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
MAURI DA ROSA	432	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SANDRO JONAS DE FRANÇA	92	TRABALHADOR BRAÇAL

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 21/10/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:490CB68D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 159/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1°- DESIGNAR o servidor EMERSON GADENS, portador da CI/RG n° 56799761 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Médico

Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para responder como Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal.
Art.2°- DESIGNAR a servidora IVINA MARA CORDEIRO DA SILVA, matrícula 906-1, portadora da CI/RG n° 95357888 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, para responder como Auxiliar do Serviço de Inspeção Municipal.
Art.3°- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 22 de outubro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:176860B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
CONTRATO 107

Contrato N°	107/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	INSTAR TECNOLOGIA LTDA			
Valor:	11.340,00			
Vigência:	Início:	22/10/2025	Término:	22/10/2026
Licitação:	12/2025			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de desenvolvimento, hospedagem, manutenção, suporte técnico e licenciamento do website oficial, bem como disponibilização e gerenciamento de contas de e-mails institucionais, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 22 de Outubro de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:A396AE76

LICITAÇÕES
PE 52

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 96/2025.
ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP E MEI
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 07 de Novembro de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em efeitos especiais e pirotecnia, no Município de Flor da Serra do Sul-PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== .
Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 22 de Outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:BE0A51A0

LICITAÇÕES
PE 53

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 95/2025.
ITENS EXCLUSIVOS ME, EPP E MEI
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 06 de Novembro de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de cestinhas de doces, destinadas às crianças do Município de Flor da Serra do Sul/PR, com idades entre 0 (zero) e 11 (onze) anos, a serem distribuídas nas festividades do Natal de 2025.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== .
Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 22 de Outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:ACFD71A3

LICITAÇÕES
PE 54

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 98/2025.
ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP E MEI
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 10 de Novembro de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de sinalização, abrangendo diversas categorias, tais como placas de logradouro, indicativas, de regulamentação, de advertência, de orientação, de obras, de extintores, e de rotas de fuga, bem como postes destinados à fixação dessas placas.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== .
Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 22 de Outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:5A3BCC77

LICITAÇÕES
PE 55

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 99/2025.
ITENS EXCLUSSIVOS PARA ME E EPP
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 07 de Novembro de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de Tablets para Agentes**

Comunitários de Saúde, através da resolução SESA nº 1.071/2021. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== . Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 22 de Outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:CC8B677F

LICITAÇÕES
PE 56

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 97/2025.
ITEM EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 13 de Novembro de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de materiais e insumos diversos para custear as oficinas do SCFV, ofertadas pela Secretaria de Assistência Social e CRAS.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== . Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 22 de Outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:65E1DE2B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 054/2025

DECRETO Nº 054/2025

INSTITUI O PROTOCOLO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social no Brasil;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 145, de 15 de outubro de 2004, que estabelece princípios, diretrizes e mecanismos para a execução da política de assistência social;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS), aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que estabelece a Vigilância Socioassistencial como uma das funções da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO as Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial emitida pelo Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome (MDS) em 2013, que fornece diretrizes e informações cruciais para a implementação da Vigilância Socioassistencial no SUAS;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 656/2017, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social de Flor da Serra do Sul, e dá outras providencias;
CONSIDERANDO o decreto municipal nº 053/2025, que dispõe sobre a implantação da Vigilância Socioassistencial no município de Flor da Serra do Sul - PR;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído nos termos deste decreto, o Protocolo de Operacionalização da Vigilância Socioassistencial, vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2º A Vigilância Socioassistencial instituída pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) está ancorada em um conjunto integrado de conceitos e categorias que buscam instituir uma abordagem específica para a produção de conhecimentos, aplicados ao planejamento e desenvolvimento da política de assistência social, que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais.
Art.3º Para o cumprimento do objetivo da Vigilância Socioassistencial no Município de Flor da Serra do Sul, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos e atribuições:
I - Realizar Diagnóstico Socioterritorial, a cada 4 anos, tendo a frequência de atualização anual, utilizando-se de pesquisa para coleta de dados, especialmente nas fontes:
a) Cadastro Nacional do SUAS - CADSUAS;
b) CENSO SUAS;
c) Registro Mensal de Atendimento - RMA;
d) CadÚnico e CECAD;
e) Matriz de Informações Sociais;
f) SUASWEB - Informações do Cofinanciamento federal;
g) IBGE;
h) IPARDES;
i) VIS DATA;
j) SISC;
k) Outras fontes de dados estatísticos e levantamentos junto às unidades e serviços socioassistenciais do município.
II - Monitoramento e Avaliação promovidos pela Vigilância Socioassistencial:
a) Coordenar e acompanhar, em âmbito municipal, o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;
b) Disponibilizar aos CRAS e Proteção Especial de Média e Alta Complexidade, o mapeamento atualizado da rede sócio assistencial e das demais políticas setoriais do seu território de abrangência;
c) Acompanhamento e emissão de Relatórios dos registros contidos no Sistema Próprio de Informação do município, dos Serviços de Proteção Básica e Especial, dos usuários de cada Serviço, provisão de benefícios por período, dentre outras informações necessárias;
d) Estabelecer o prazo para a entrega dos Relatórios Mensais de Atendimento (RMAS - CRAS e CREAS) até o dia 10 de cada mês para análise, acompanhamento e inserção dos dados no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos, e
e) Fornecer bimestralmente aos CRAS e a Proteção Especial de Média e alta Complexidade, listagens das famílias em descumprimento de condicionalidades em Programas de transferência de renda, com bloqueio ou suspensão do benefício e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.
III - Elaboração de Relatórios com dados do RMA e CAD Único:
a) Solicitação Relatórios Semestrais as unidades socioassistenciais e demais serviços, contendo os atendimentos, acompanhamentos e ações realizadas no referido Semestre;
b) Produção de boletins informativos anuais acerca dos Serviços e demandas da Política de Assistência Social.
IV - Encaminhamento de dados à Vigilância Socioassistencial pela rede referenciada:
a) Estabelecer o prazo de até o dia 10 de cada mês para a entrega de Relatórios Mensais contendo os atendimentos e serviços prestados

pelas unidades, departamentos e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) junto ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social.
Art. 4º Os profissionais que integram a equipe da Vigilância Socioassistencial do Município de Flor da Serra do Sul foram designados por ato oficial do Poder Executivo, conforme Portaria de Nomeação nº 361/2025, nos termos do art. 6º, inciso I.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá viabilizar capacitação permanente e continuada para equipe designada para atuar na Vigilância Socioassistencial.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Municipal de Flor da Serra do Sul– PR, em 22 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:5F0E129C

RH
PORTARIA 425/2025

PORTARIA 425/2025

RETIFICA PORTARIA Nº 167/2022 E REENQUADRA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Considerando a Lei Municipal Nº 411/10 art. 21 e art. 22 que dispõe sobre a Progressão Salarial dos Servidores e suas alterações dispostas na Lei Municipal Nº 739/2020; e considerando ainda a data de efeito constante na referida portaria para o Servidor Moacir Fernades de Oliveira, encontram-se incorretos:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a **Portaria nº 167/2022** de 27 de maio de 2022, publicada no dia 28/05/2022 na Pág. 6B, Edição Nº 2015 no Jornal do Tribuna Regional. Considerando que constou erro na data de efeito do no nível/classe do servidor conforme segue:

RETIFICAR os níveis do servidor Moacir Fernandes de Oliveira constante na alínea da **Tabela abaixo:**

Onde Lê-se:

Matrícula	NOME	CARGO	Nível Anterior	Nível atual	Efeito retroativo a
975	Moacir Fernandes de Oliveira	Motorista em saúde	NM1	NM2	01/01/2021

Leia-se:

Matrícula	NOME	CARGO	Nível Anterior	Nível atual	Efeito retroativo a
975	Moacir Fernandes de Oliveira	Motorista em saúde	NM1	NM2	01/12/2020

Art. 2º - REENQUADRAR o servidor considerando o que segue:

Mat	NOME	CARGO	Nível Anterior	Nível atual	Efeito em
975	Moacir Fernandes de Oliveira	Motorista em saúde	NM2	NM3	01/12/2022
975	Moacir Fernandes de Oliveira	Motorista em saúde	NM3	NM4	01/12/2024

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação considerando seus efeitos retroativos.

Flor da Serra do Sul, 20 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8F7319E5

RH
PORTARIA 431/2025

PORTARIA Nº 431/2025

REENQUADRA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora pública municipal, Sra. ANA PAULA FARIAS, inscrita no CPF sob nº - 093.*39.1**-9*, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando assim a ocupar Nível Básico– NB 05, retroativo a 18.04.2025, correspondente a Classe V do anexo III da Lei 936/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:FA103459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.886, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.
(REPUBLICAÇÃO)

DECRETO Nº 4.886, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Presidente do Conselho Municipal de Cultura do Município de Flórida, para o biênio 2025-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, *no* uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 4.732 de 24 de março de 2025, de composição dos membros do Conselho Municipal de Cultura e Turismo para o biênio de 2025-2027, e considerando a eleição do presidente entre os membros do Conselho

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Presidente do Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCTUR do Município de Flórida, instituído pela Lei Municipal nº 604, de 2019, a senhora Maria Luiza Begnossi Penha de Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 09 de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:DB9866BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.892, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.892, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Presidente do Fundo Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 711 de 2022, e considerando a necessidade de proceder com a nomeação de Presidente do Fundo Municipal de Cultura

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Presidente do Fundo Municipal de Cultura de Flórida, a senhora Rosana Sesnik, atual Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Flórida, inscrita na matrícula nº 2-01016, podendo proceder com a assinatura de todos os documentos e demais atos necessários à perfeita gestão administrativa, orçamentária e financeira do Fundo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 22 de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:6673D39A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.893, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 4.893, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Presidente do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUNPPIR, para o biênio 2025-2027.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, *no* uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 785 de 2025 c/c o Decreto nº 4.867 de 2025, e considerando a necessidade de proceder com a nomeação de Presidente do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Flórida

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada como Presidente do Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (FUNPPIR), a senhora Gilda Amâncio da Fonseca, CPF nº ***.***.189-90, atual Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Flórida (COMPIR), podendo proceder com a assinatura de todos os documentos e demais atos necessários à perfeita gestão administrativa, orçamentária e financeira do Fundo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 22 de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:AD408DF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.894, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.894, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o inciso XVIII do art.1º do Decreto nº 4.635 de 23 de dezembro de 2024, que divulga os feriados municipais e pontos facultativos nos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Flórida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O inciso XVIII do art.1º do Decreto nº 4.635, de 23 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

XVIII. 27 de outubro, "Dia do Servidor Público" (ponto facultativo) (transferido do dia 28 de outubro de 2025).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 22 de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:9BE350B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 31/2025-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 1697/2024.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 23 de outubro de 2025 até às 08h45min do dia 06/11/2025, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **06 de novembro de 2025** às 09:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: 41.644,25 (quatorze mil e quarenta e um reais e noventa e um centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 22 de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:0B2CC802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Empreitada Global para ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil – Sítio do Pica-Pau Amarelo
Valor Total Contratação: R$ 303.400,00 (trezentos e três mil e quatrocentos reais).
Vigência do contrato: Até 21/10/2026.

Flórida, 22 de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D174B5B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº 05/2025

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Agente de Contratação.

EMPRESA VENCEDORA:
SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, com o valor de R$ 920.900,00 (novecentos e vinte mil e novecentos reais).

Total Geral Homologado: R$ 303.400,00 (trezentos e três mil e quatrocentos reais).

Flórida, 22 de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:645F695D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 51/2025

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa para realização de Inventário Florestal e Caracterização da Vegetação em área de empreendimento de passagem de galeria pluvial no município de Flórida – PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços técnicos especializados para realização de Inventário Florestal e Caracterização da Vegetação em área de empreendimento de passagem de galeria pluvial no município de Flórida – PR.	Unidade	01	R$ 5.053,30	R$ 5.053,30

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

São exigidos quanto à Qualificação Técnica
Registro ativo e regular da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-PR) ou no Conselho Regional de Biologia (CRBio), conforme a formação do responsável técnico principal (engenheiro florestal, engenheiro agrônomo ou biólogo).

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min – 24 de outubro de 2025.
FIM:às 23h:59min – 29 de outubro de 2025.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar:
https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS GUSMÃO
Secretario de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:298BFAFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 189/2025
Pregão Eletrônico N° 072/2025

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 de novembro de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **072/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, atendendo à demanda do Pronto Atendimento, das Unidades de Saúde e da Farmácia Básica do Município de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 22 de outubro de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:82D5BF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 068/2025
Processo Licitatório nº 188/2025
Adjudicação/ Homologação: 22/10/2025
Contratada: **AVTEC ENGENHARIA LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE GESTÃO E ASSESSORIA AMBIENTAL, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E LAUDOS TÉCNICOS, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, OUTORGAS DE USO DA ÁGUA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR."**

Valor da Despesa: **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:A67435C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 068/2025
Processo Licitatório nº 188/2025
Contrato n° 367/2025
Adjudicação/ Homologação: 22/10/2025
Contratada: **AVTEC ENGENHARIA LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 23/10/2025 à 23/10/2026

Valor: R$ **48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**

Recursos: 02.008.18.541.0010.2305.3.3.90.39.00 000 (325)

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE GESTÃO E ASSESSORIA AMBIENTAL, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E LAUDOS TÉCNICOS, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, OUTORGAS DE USO DA ÁGUA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR."**

General Carneiro – Estado do Paraná, 22 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:25A30FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal Getúlio Vargas, Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 072/2025, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA

Art. 1º - Escola Municipal Getúlio Vargas, Ensino Fundamental do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2025

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 072/2025

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C392684D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora do CMEI Eresmira dos Anjos Ferreira - Educação Infantil, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 072/2025, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA

Art. 1º - CMEI Eresmira dos Anjos Ferreira Educação Infantil Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2025

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 072/2025

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:032CF13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 04/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal Getúlio Vargas, Ensino Fundamental no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 072/2025, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Getúlio Vargas, Ensino Fundamental - do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Ensino Fundamental.
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	Nome Completo do Titula	RG/CPF
Diretor	Maria Cricelda Ferraz de Oliveira	9.809.189-0
Equipe Pedagógica	Andreza Garbin	7.687.540-5
Corpo Docente	Silvia Raquel de Castilho Galina	9.249.607-4
Suplente	Juliana Terezinha Gelaski	13.761.696-3
Administrativo	Eliane Marques	9.289.325-1
Representante de Alunos	Sandra Paula Mussio	9.549.000-0
Suplente	Keli de Lima Zahn Castilho	10.971.162-4
Representante de Pais	Shayane de Fátima Teixeira	110.672.217
Suplente	Luciana Aparecida dos Santos	10.736.747-0
Repres. Com. Local	Marcia Franciane Varela Buff	7.181.802-0
Suplente	Odete Líbano do Amaral	9.719.929-9
Repres. Serviços Diversos	Raquel Martins Aguiar	8.818.680-0
Suplente	Vera Lucia Maciel	3.748.517-9

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2025.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 072/2025

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:31C87637

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 05/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora do CMEI Eresmira dos Anjos Ferreira - Educação Infantil - no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 072/2025, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da CMEI Eresmira dos Anjos Ferreira - Educação Infantil do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Educação Infantil.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	Nome Completo do Titula	RG/CPF
Diretor	Marcia Aparecida Castilho	8.424.655-7
Equipe Pedagógica	Michele de Fátima da Silva Zahn	062.749.159-66
Corpo Docente	Viviane Aparecida de Castilho Cardoso	7.773.629-8
Suplente	Eva Adriana Pelentir da Silva	6.241.152-0
Administrativo	Simoni de Fátima Martins Lopes	10.145.854-7
Representante de Alunos	Patrícia dos Passos vieira	10.438.989-9
Suplente	Rosane da Silva	082.475.889-78
Representante de Pais	Kamila Werediana de Paula Vieira	10.107.364-5
Suplente	Neuci dos Santos	12.831.204-8
Repres. Com. Local	Carla Karina Lesskiu	12.420.290-06
Suplente	Luana Leandro	14.583.796-0
Repres. Serviços Diversos	Silvana Paxesnik	9.328.902-1
Suplente	Bruna Sthefany Prestes da Cruz	15.040.517-3

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2025.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 072/2025

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:84E9767D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REUNIÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA 337
(21/10/2025)

Ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro de de dois mil de vinte e cinco as 16:00 horas, compareceram à Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde número 337 (trezentos e trinta e sete), devidamente convocados 15 (quinze) interessados, conforme consta no verso da página 52 (cinquenta e dois), do livro próprio de assinaturas, dos quais 12 (doze) são membros titulares do Conselho Municipal de Saúde com direito a voto, sendo realizado compromisso na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê/PR, localizada na Avenida Amazonas Nº 280. Item I da ordem do dia – Apreciação e Aprovação da Resolução SESA Nº 1.548/2025: a Sra. Andressa Ohara Chignalia, Diretora do Fundo Municipal de Saúde, fez uso da palavra para colocar em aprovação a Resolução SESA Nº 1548/2025 que habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná a qual o município de Goioerê foi contemplado pelo Estado a adesão ao incentivo financeiro destinado a prover a infraestrutura adequada a Farmácia Central, por meio do financiamento para execução de obras, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O Presidente Sr. José Antônio de Lima coloca pauta em votação, que foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros ali presentes com direito a voto. Item II da ordem do dia – Aprovação de Abertura e valor para novo Credenciamento de Pediatras: O Sr. Orlando A. Baggio Scholz, Secretário de Saúde, fez uso da palavra para apresentar e justificar o tema referente à revisão do valor pago por consulta médica na especialidade de Pediatria. Atualmente, o valor praticado é de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por consulta, montante estabelecido em 2022 e considerado defasado em relação aos custos de mercado e à realidade econômica atual. Dessa forma, propõe-se a revisão contratual para fins de abertura de novo processo licitatório, visando o chamamento público de médicos pediatras, com a atualização do valor da consulta para R$ 75,00 (setenta e cinco reais), de modo a garantir a justa remuneração dos serviços prestados e a manutenção da qualidade no atendimento oferecido à população. Um dos conselheiros presentes, pergunta sobre possibilidade de atendimento pediátrico aos finais de semana, explanado que esse profissional atende no Pronto Atendimento na Santa Casa de Goioerê, através do SUS. O Presidente Sr. José Antônio de Lima coloca pauta em votação, que foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros ali presentes com direito a voto. Assuntos Diversos: I. O presidente Sr. Jose Antonio de Lima, explana que essa semana realizou uma declaração a Santa Casa de Goioerê, mencionando que a Santa Casa possui Registro do Conselho Municipal de Saúde; visto que este conselho não possui esse tipo de documentação, fica sugestão para implementação dessa documentação para todas as entidades participantes do Conselho Municipal de Saúde, definição da próxima reunião.
II. O presidente Sr. Jose Antonio de Lima, explana sobre aprovação um veículo de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), que será destinado a Santa Casa, por meio do oficio 049/2025 solicitado pela Santa Casa, ficando sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde demais tramites legais. Não havendo mais nada a se tratar e tendo sido cumprida a ordem do dia, o Sr presidente José Antônio de Lima encerrou a reunião ordinária às 16:30 horas. Goioerê/PR, 21 de outubro de 2025.

ORLANDO A. BAGGIO SCHOLZ

GISELE KLOSTER

RENATA ZAMPRONI DIAS

LILIAN ANDREZA OHARA

ADILSON BENATTI

FRANCISCO MONTEIRO

LOURIVAL SZEWCZUK

ADENILSON DA ROCHA

JOSE TORRES DA SILVA

JOSE ANTONIO DE LIMA

ISMAEL SILVA CRUZ

GRAZIELA GORRI PAREJA EVANGELISTA

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8054212C

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 030/2025

Dispõe sobre a aprovação de adesão ao Incentivo Financeiro vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento

para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Resolução SESA Nº 1.548/202
Considerando a Reunião Extraordinária Nº 337 realizada no dia 21/10/2025

Resolve:

Art. 1º o Aprovar a Reforma da Farmácia Central através do recurso enviado pelo Governo do Estado do Paraná no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), disposto na Resolução Nº 1.548/2025.

Goioerê, 21 de outubro de 2025

JOSE ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7707828E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 767/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, JULIO FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 03/11/2025 a 02/12/2025, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 21 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1C626084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 017/2025 – COMDEF

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEF

Aos **vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco**, às **oito horas e trinta minutos da manhã**, nas dependências da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada à **Avenida Mauro Mori, nº 1164**, nesta municipalidade, reuniram-se os membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF**, para a realização da **reunião ordinária previamente convocada**. A presidente deste Conselho, **Sra. Maria Daniela Bárbara de Castro**, cumprimentou cordialmente todos os presentes e deu início à ordem do dia, apresentando as pautas previamente estabelecidas para a reunião. Na presente sessão, foi submetido à apreciação do colegiado o projeto apresentado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, denominado **"Conexão Assistiva"**, referente à **Deliberação COEDE nº 05/2025**, no valor de **R$ 27.384,06 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e seis centavos)**, destinado ao **fortalecimento dos direitos da pessoa com deficiência**. Durante a apresentação, foram expostas detalhadamente as estratégias de execução dos recursos, permitindo que todos os conselheiros presentes tivessem plena ciência do alcance e impacto das iniciativas propostas. O projeto foi, então, **aprovado por unanimidade** pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e declarou **encerrada a reunião**, permanecendo lavrada a presente ata, que eu, **Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães**, redigi e conferi, ficando disponível para assinatura de todos os conselheiros presentes, conforme **lista de presença anexa**.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:7B04C27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 260/2025 – CMAS

Aos **vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco**, às **oito horas da manhã**, nas dependências da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada à **Avenida Mauro Mori, nº 1164**, nesta municipalidade, realizou-se a **reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, conforme convocação prévia. A presidente deste colegiado, **Cássia Fernanda Mercúrio**, declarou aberta a sessão, saudando os presentes com votos de boas-vindas e dando início à apreciação da pauta deliberativa do dia. A **primeira pauta** tratou da **aprovação do pedido de segundo aditivo ao Termo de Fomento nº 006/2025 da APAE**, sendo discutida a necessidade do referido aditivo no valor de **R$ 16.503,93 (dezesseis mil, quinhentos e três reais e noventa e três centavos)**, com recurso do Governo Federal para proteção social especial de média complexidade, amparado pela resolução 109 de 11/11/2009 do CNAS – Tipificação Nacional de Serviços Sócios Assistenciais, com **vigência iniciando em outubro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025**, destinado a **custear despesas com assistência domiciliar e atividades de contraturno para usuários e famílias**. A proposta foi **aprovada por unanimidade** pelos conselheiros presentes. Na **segunda pauta**, foi apresentada pela conselheira **Kerollyn Any Areco da Silva**, coordenadora do CRAS, a proposta de **aprovação do Protocolo de Atendimento do CRAS**. Foi demonstrado um exemplar físico e também disponibilizado em formato digital (PDF) a todos os conselheiros. Após apreciação, o documento foi **aprovado por unanimidade**. Nada mais havendo a tratar, a presidente declarou encerrada a reunião. Eu, **Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães**, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais membros, conforme lista de presença anexa.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:8F84299C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 435/2025-CMDCA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas da manhã, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, neste município de Goioerê, Estado do Paraná, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). A reunião foi aberta pela assessora Cláudia Adriana Cacela Ilto Moura, que cumprimentou cordialmente todos os presentes. A pauta do dia consistiu na discussão para formação de eixos que irão compor o edital de chamamento público que será aberto para destinação de recursos provenientes do Imposto de Renda, no valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo que cada projeto apresentado terá valor máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Após ampla discussão, ficaram definidos os seguintes eixos: 1 - Garantia de direitos de adolescentes com deficiência; 2 - Garantia do direito à educação, cultura, qualidade de vida, esporte e lazer; 3 - Garantia de direitos de crianças e adolescentes no enfrentamento de situações de violência; 4 - Projeto de qualificação social e profissional. Ficou deliberado que os eixos 2 e 4 poderão ter até 2 projetos selecionados e que os recursos poderão ser

utilizados tanto para custeio quanto para investimento, garantindo flexibilidade e eficiência na execução dos projetos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães, lavrei a presente ata, que segue para conferência e assinatura dos conselheiros presentes, conforme lista de presença anexa.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:7FD4BC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155/2.025

Pregão nº 46/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 52.110.281/0001-39, situada na Avenida Vereador Dario Marsiglia nº 100 B, Tabuleiro do Martins, no Município de Maceio, Estado de Alagoas, CEP 57.081-015, neste ato representado pela Srª **ANA CLAUDIA DOS SANTOS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
44	LTA	30	TINTA ACRÍLICA FOSCA BRANCA (LTA 18 LTS) DEMARCAÇÃO DE CAMPO. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	OZZ TINTAS	94,49
47	LTA	100	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM (LT 18 LTS) BRANCO GELO. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	OZZ TINTAS	118,00
48	LTA	225	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM (LT 18 LTS) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	OZZ TINTAS	134,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANA CLAUDIA DOS SANTOS
Alagoanna Comercio de Materiais de Construção LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:67C4F412

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2.025

Pregão nº 46/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ELIZANE DA ROSA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.650.746/0001-00, situada na Avenida Henrique Bier nº 141, Campina, no Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.130-000, neste ato representado pela Srª **ELIZANE DA ROSA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
63	LT	20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM (LT 900 ML) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	ALESSI	45,90

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ELIZANE DA ROSA
Elizane da Rosa

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:BE5FE8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 162/2.025

Pregão nº 46/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para

REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 57.598.558/0001-38, situada na Rua Andre Luiz Vilela nº 20, Parque Industrial Fritz Bersin, no Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, CEP 13.380-246, neste ato representado pelo Srº **MARCELO DIAS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
64	LTA	30	TINTA P/DEMARCAÇÃO VIÁRIA (LT 18 LTS) COR AMARELA. Norma ABNT NBR 11.862. Qualidade Premium, forte aderência ao pavimento, alta flexibilidade, secagem rápida, necessidade de diluente de no máximo 10% em volume, rendimento de no mínimo 40 a 45 m2, em espessura de 0,4 mm. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	VETROLUX	224,00
65	LTA	120	TINTA P/DEMARCAÇÃO VIÁRIA (LT 18 LTS) COR BRANCA. Norma ABNT NBR 11.862. Qualidade Premium, forte aderência ao pavimento, alta flexibilidade, secagem rápida, necessidade de diluente de no máximo 10% em volume, rendimento de no mínimo 40 a 45 m2, em espessura de 0,4 mm. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	VETROLUX	213,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARCELO DIAS
Primor Comercio de Tintas Produtos e Serviços de Sinalização LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:8DB65E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2025
HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de UNIFORMES DE FARDAMENTO, BONÉ e BOTA para atender a demanda do Corpo de Bombeiros do município de Goioerê-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 10.670,00
CONTRATADO: M. C. COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.557,60
CONTRATADO: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.783,60
CONTRATADO: JF LOURENCO COMERCIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.099,80
DATA: 22/10/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:1C98825E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores públicos do Município de Goioerê-PR, por meio de cartão eletrônico com chip e senha (PIN), com tecnologia de segurança adequada, aceito em rede de estabelecimentos credenciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 037/2025, comunica o recebimento do Envelope nº 01 – Requerimento e Documentos de Habilitação, da empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 92.559.830/0001-71, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2025, em 22 de outubro de 2025, as 14:27.
A sessão para abertura do referido envelope ocorrerá no dia **28 de outubro de 2025**, as **08h30min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, estando facultada a presença do interessado ou representante.

Goioerê-PR, 22 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C7D1F358

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	22/10/2025	298.398,32
Goioerê, 22 de Outubro de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:59327E3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 935 DE 2025 -DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Goioxim Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal EDER DOS SANTOS, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de GOIOXIM - ESTADO DO PARANÁ, relativo ao Exercício Financeiro de 2026.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

Parágrafo 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.
Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;
V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Parágrafo 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

Parágrafo 2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2025, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida; Pagamento de precatórios, obrigações tributárias e contributivas e os recursos destinados a manutenção mínima dos órgãos unidades e atividades da administração.

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios, contribuições ou subvenções para entidades privadas ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e assistência social de atendimento direto e gratuito ao público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para ensino básico ou especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais de educação básica;
III - consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituído e constituído exclusivamente por entes públicos;
IV - Associações comunitárias e classistas devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no consernente a auxílios destinados a execução de obras, aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;
V - entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

Parágrafo Único - A concessão de auxílio, contribuição ou subvenção será sempre precedida por assinatura de instrumento de termo de ajuste firmado entre a instituição beneficiada e o Município dispondo sobre as condições de liberação e aplicação dos recursos e sobre a respectiva prestação de contas.

Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Parágrafo 1º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pela Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município.

Art. 21 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2026 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 30 de setembro de 2025.

Parágrafo Único - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de outubro de 2025.

Parágrafo 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

Parágrafo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento do PLDO/2025 à Camara Municipal.

Art. 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2026 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2025 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal, são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as

vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art. 33 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 34 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36 – Na execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, o chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até limite previsto na legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido em Lei específica;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados;

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma para outra categoria econômica ou de um para outro órgão programa ou projeto-atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos, para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

Parágrafo 2º - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e o Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social, considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 37 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 38 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, e todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2026, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42 - Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2026.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 22 de outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:98397CFB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 936 DE 2025 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029

Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2026-2029 para o Município de Goioxim, e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, faço saber que a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CRFB/1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III e IV e de Ações Validadas.

Art. 2º O Plano Plurianual 2026-2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.
§ 1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.
§ 2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.
§ 3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 4º Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa, mediante autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes, mediante autorização do Poder Legislativo.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 6º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:
I - Alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);
II - Adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;
III - incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida, mediante autorização do Poder Legislativo.

Art. 7º Cabe a Secretaria Municipal de Finanças estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2026-2029.

Art. 8º As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 9º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 10. Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2026-2029.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 22 de outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:051658C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2025 ID TCE 53/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2025 ID TCE 53/2025
Processo Administrativo: 17/2025
Contratação por: Dispensa de Licitação nº 09/2025
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR, CNPJ Nº 77.849.289/0001-42**
Contratada: **SERGIO YUKIHIRO TANIGUCHI, CNPJ Nº 19.490.795/0001-91**
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual (adesivos para portas e parede), a serem aplicados na sede da Câmara Municipal de Guaíra.
Data de assinatura: 22 outubro de 2025.
Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato e não será objeto de prorrogação.
Valor total: **R$ 2.605,50 (dois mil seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos**).
O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra:
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.6301 Impressos em geral de uso interno
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaíra, 22 de outubro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8AF61E97

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025 ID TCE 54/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025 ID TCE 54/2025
Processo Administrativo: 17/2025
Contratação por: Dispensa de Licitação nº 09/2025
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR, CNPJ Nº 77.849.289/0001-42.**
Contratada: **SOLIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 57.733.822.0001-07.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento o fornecimento de agendas personalizadas para uso funcional de vereadores e servidores, no exercício de 2026.
Data de assinatura: 22 outubro de 2025.
Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato e não será objeto de prorrogação.
Valor total: **R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais).**
O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra:
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.6301 Impressos em geral de uso interno
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaíra, 22 de outubro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:FBC4FEDB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 542/2025

Pregão Eletrônico nº 126/2025
Processo Administrativo nº 280/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **43.316.394 MARIA VICTORIA VECCHIETTI, CNPJ nº 43.316.394/0001-02**
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de ração e materiais destinados aos animais domésticos e silvestres mantidos pelo Centro de Controle Animal deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:908A52A5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 543/2025

Pregão Eletrônico nº 126/2025
Processo Administrativo nº 280/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **SAUDE ANIMAL AGRO E VET LTDA, CNPJ nº 45.998.557/0001-00**
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de ração e materiais destinados aos animais domésticos e silvestres mantidos pelo Centro de Controle Animal deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 72.606,30 (setenta e dois mil, seiscentos e seis reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:ED0F566D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 810/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 542/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 126/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **43.316.394 MARIA VICTORIA VECCHIETTI, CNPJ nº 43.316.394/0001-02**

Objeto do Contrato: Aquisição de ração e materiais destinados aos animais domésticos e silvestres mantidos pelo Centro de Controle Animal deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:F6460A81

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 811/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 543/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 126/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SAUDE ANIMAL AGRO E VET LTDA, CNPJ nº 45.998.557/0001-00**

Objeto do Contrato: Aquisição de ração e materiais destinados aos animais domésticos e silvestres mantidos pelo Centro de Controle Animal deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 72.606,30 (setenta e dois mil, seiscentos e seis reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:1BE1CED3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 601/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 126/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 126/2025,** cujo objeto é a aquisição de ração e materiais destinados aos animais domésticos e silvestres mantidos pelo Centro de Controle Animal deste Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

43.316.394 MARIA VICTORIA VECCHIETTI, inscrita no **CNPJ nº 43.316.394/0001-02**, vencedora do lote 1 e 4 do item da Licitação, com valor total máximo de **R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais);**

SAUDE ANIMAL AGRO E VET LTDA, inscrita no **CNPJ nº 45.998.557/0001-00**, vencedora do lote 2, 3 e 5 do item da Licitação, com valor total máximo de **R$ 72.606,30 (setenta e dois mil, seiscentos e seis reais e trinta centavos);**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:8364CD44

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 187/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **23/10/2025 a 30/10/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
16º	3.234	JAQUELINE FRONZA	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego,

devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:9E9FBC74

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025 – DISPENSA Nº 16/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para planejamento, organização, operacionalização e execução de Concurso Público para preenchimento de vagas e cadastro de reserva do quadro de pessoal do CONSAMU.
PROC. ADM.: 839/2025
VALOR TOTAL: R$ 199.875,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 16 de outubro de 2025.

assinaturas	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Alexandre Almeida Webber

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:324F983F

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2023– INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: IPCOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA - ME
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 26 de outubro de 2025. O valor total estimado da renovação será de R$ 194.952,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais). Não haverá reajuste contratual, conforme anuência das partes.
FIRMADO EM: 08 de outubro de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 702/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Fabio Fernandes Theodoro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:3053E1F5

PROJUR
DECRETO Nº 555/2025 DATA: 22.10.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO ASSESSOR DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER EM ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 026/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado a pedido **CARLOS CEZAR CANATO**, portador da CI/RG nº X.X12154X-X SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Esporte, símbolo CC-04, com desligamento no dia 21 de outubro de 2025, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto nº 125/2025 de 17.01.2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 21.10.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A48F1C4C

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 20/10/2025, foi creditado na conta corrente nº 574201872-6 da Agência nº 0722 no Banco Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 538.955,73 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente ao Termo de Compromisso nº 962528/2024, firmado com o Município de Guaíra, assinado em 27/06/2024, no âmbito do Programa Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade, sob a gestão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que tem por objeto "Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, CMEI Lourival José de Carvalho no bairro São Domingos, Guaíra/PR".

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:87C2E202

PROJUR
PORTARIA Nº 602/2025 DATA: 22.10.2025 EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, COMO GESTOR E FISCAL DE TERMO DE CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e ainda, considerando o Memorando sob nº 137/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor público municipal **Sr. Luis Carlos Lima**, Vice-Prefeito e Secretário de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, matrícula funcional nº 29419/6, como Gestor do Termo de Convênio do Município de Guaíra, Estado do Paraná, perante a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
Art. 2º Fica designado o servidor público municipal **Sr. Claudio Fernando Lescano**, Diretor da Diretoria de Estrada de Rodagem, matrícula funcional nº 31009/1, como Fiscal do Termo de Convênio do Município de Guaíra, Estado do Paraná, perante a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
Art. 3º Caberá aos referidos servidores adotar todas as medidas complementares para a execução e o acompanhamento do objeto conveniado com a SEAB.
Art. 4º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2769A1F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 143/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 89.000,00(oitenta e nove mil reais) autorizado pela Lei nº 1798 Lei Orçamentária Anual dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), conforme abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 30.002.12.361.0013.2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental	
4..4.90.52 – Equipamento e Material Permanente cód 712 fonte 1941	89.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, conforme abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	
Receita 1.7.2.9.5.1.01 – Projeto Criança e Adolescente - Custeio	89.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D5E69B04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1860/2025 - PPA 2026-2029

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Guaraci para o período de 2026-2029 e estabelece normas para sua execução e monitoramento.

A Câmara Municipal Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos e indicadores, e as ações governamentais com suas metas, em consonância com as prioridades e necessidades do Município de Guaraci.
Parágrafo Único - Integram esta Lei, como anexos, os quadros detalhados dos programas, com seus objetivos estratégicos e táticos, indicadores de resultado e de desempenho, e as ações governamentais com as respectivas metas físicas e financeiras projetadas para cada ano do quadriênio, bem como os órgãos responsáveis pela sua execução.
Art. 2º Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, § 1º, da Constituição Federal, são os constantes desta Lei e de seus anexos.
Art. 3º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias constantes dos anexos desta Lei são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias Anuais e em seus créditos adicionais.
Art. 4º A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, conforme a necessidade de adaptação às mudanças e novas prioridades.

Parágrafo Único A inclusão e a alteração de ações, bem como a adequação de suas metas físicas e financeiras, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programa já existente e aprovado no Plano Plurianual.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá realizar o monitoramento e a avaliação contínuos da execução dos programas e ações previstos nesta Lei, com o objetivo de aferir o alcance dos objetivos, indicadores e metas estabelecidos.

Art. 6º Os programas e ações estabelecidos nesta Lei deverão orientar, de forma articulada e coerente, a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício do quadriênio, garantindo a consistência do planejamento orçamentário.
Parágrafo Único O Plano Plurianual deverá estar em consonância com o Plano Diretor Municipal, os planos setoriais vigentes e demais instrumentos de planejamento territorial e de políticas públicas do Município.

Art. 7º Esta Lei e seus anexos deverão ser amplamente divulgados, em linguagem acessível, e disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município de Guaraci e em outros canais de comunicação social, assegurando o direito à informação e a transparência da gestão pública.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BDD63659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 242/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 02 (duas) diárias para cada, no valor de R$ 350,00 cada uma, EM SER FAVOR e a favor do secretário de saúde Alex Fernandes Monteiro, para tratar de assuntos de interesse do município, cumprindo agenda de visita a SEAB, SECID, SESA, SEDU e participar de cerimônia de anúncio de investimentos na área da saúde, com saída às 19:00h do dia 19 e retorno às 19:00h do dia 21 de outubro de 2025, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Edinaldo Silva de Araujo, para buscar a van SEM3C42 em revisão mecânica, com saída às 09:30h e retorno às 19:30h, no dia 17 de outubro de 2025, nas cidades de Maringá e Lobato - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Edinaldo Silva de Araujo, para levar pacientes em exame médico de mamografia, com saída às 04:30h e retorno às 13:30h, no dia 18 de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Allan José Pitta Nhoque, para levar pacientes A.J.S. e A.A.O. em consulta médica, com saída às 08:00h e retorno às 14:00h, no dia 15 de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor Allan José Pitta Nhoque, para levar pacientes E.M. em procedimento cirúrgico, com saída às 12:00h do dia 23 e retorno às 12:00h do dia 24 de outubro de 2025, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Gilvano Campos Pacheco, para levar pacientes O.G.A. e F.M. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 11:00h, no dia 23 de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Edson Aparecido Benedito, para levar atletas do município em torneio de suíço, com saída às 07:00h e retorno às 19:05h, no dia 19 de outubro de 2025, na cidade de Santo Inácio - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Adelmiro Pinas do Nascimento, para levar atletas do município em jogo amistoso de futebol feminino, com saída às 07:00h e retorno às 13:25h, no dia 19 de outubro de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 140,00 cada uma, a favor do servidor Adelmiro Pinas do Nascimento, para realizar transporte em eventos culturais (buscar grupo pé vermelho para apresentação; levar músicos após apresentação na semana cultural; e levar alunos das oficinas em torneio de karatê), nos dias 05, 11 e 18 de outubro de 2025, respectivamente nas cidades de Goioerê, Sarandi e Lobato - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 22 dias do mês de outubro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D8FAB1CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CIÊNCIA PÚBLICA 001/2025 PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CJR/CFO

A Câmara Municipal de Guaraqueçaba por meio da Presidência, torna público para conhecimento dos senhores vereadores e da população em geral que foram feita a releitura dos seguintes processos de prestação de contas do Poder Executivo Municipal, acompanhados dos respectivos Pareceres Prévios e demais arquivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), e que tramitarão pelas Comissões Permanentes de Justiça e Redação (CJR) e de Finanças e Orçamento (CFO), conforme segue:

• Exercício de 2019
Processo nº 237405/20, remetido por meio do Ofício nº 735/24-OPG/GP, recebido em 19/07/2024.

• Exercício de 2020
Processo nº 864620/19, remetido por meio do Ofício nº 042/24-OPD-GP, recebido em 05/02/2024.

• Exercício de 2021
Processo nº 176535/22, remetido por meio do Ofício nº 007/24-OPD-GP, recebido em 11/01/2024.

A releitura dos processos foi realizada em Sessão Ordinária no dia 21 de outubro de 2025, conforme pauta.

Os processos encontram-se à disposição dos senhores vereadores para análise nas Comissões competentes, conforme o Regimento Interno da Casa Legislativa.

Este edital visa garantir a publicidade e a transparência dos atos legislativos, em conformidade com os princípios da Administração Pública e o controle social previsto na legislação vigente.

Guaraqueçaba, 22 de outubro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:7F4F4AE6

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2025

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato Adminitrativo n° 002/2025 de Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de embarcação marítima da frota oficial da Câmara Municipal de Guaraqueçaba e sua respectiva Locação de Marina para guarnição, referente ao Processo de Dispensa n° 001/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA FRGS SOLUÇÕES.

Trate-se de pedido aditivo ao Contrato Administrativo 002/2025 celebrado entre a Câmara Municipal de Guaraqueçaba, com registro no CNPJ n° 01.004,459/0001-26 com sede na Rua Major Domingos Nascimento n° 35, Bairro: Centro, cidade de Guaraqueçaba-PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor **Julhardy Costa de Arruda**, já qualificado no contrato originário ora CONTRATANTE e FRGS Soluções, com registro no CNPJ sob o n° 48.858.962/0001-02, com sede na Rua Mario Ferreira Lopes, nº 02, Guaraqueçaba-PR, CEP 83390-000, neste ato representado pelo Sr (a) **Fábio Roberto Galdino Silveira**, igualmente qualificado no contrato originário, ora CONTRATADO referente a Prestação de Serviços de salvaguarda de embarcação marítima oficial bem como sua manuntenção preventiva e correteiva:

A celebração do contrato originário acima mencionado, fora celebrado em 06/02/2025, com sua respectiva homologação e publicação em diário oficial em 12/02/2025**.** As partes acima qualificadas, celebraram o presente contrato administrativo nº002/2025, nos termos do Processo de Compra Direta nº001/2025, com fundamento no art.74, Inciso I e demais artigos da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021.

DA JUSTIFICATIVA.

Considerando a necessidade dos serviços prestados no referido contrato, ser contínuo, de carater essencial, de segurança navegabilidade contudo, a execução da prestação do objeto ocorreu de forma eficiente e com ausência de medidas sancionadoras a Contratada, bem como o princípio da economicidade e vantajosidade para a administração pública continou preservada.

Considerando, que CONTRADA, cumpriu de forma assidua o contrato originário, bem como destacar que, Câmara Municipal de Guaraqueçaba não detém de espaço físico adequado para guarnição da embarcação marítima, tampouco detém de servidores ou empregados públicos com atribuições para execer atividades correlatadas com o objeto do contrato.

Nesse sentido, nos termos do art. 107, art. 124, inciso I, b) da Lei 14.133/21, art. 132 e art. 125 do mesmo dispositvo legal, resolve que:

Por fim, tem entre si, justo acordado o presente Termo aditivo de Contrato de Prestação de Serviços retro, segundo condições adiante especificadas, no qual aceitam e se comprometem a cumprir nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO): O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manuntenção preventiva e corretiva de embarcação marítima da frota oficial da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, bem como Locação de Marina para sua guarnição, conforme termo de referência acostado no contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA (ALTERAÇÃO): O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração das cláusulas SEGUNDA e QUINTA do contrato originário de prestação de serviços as demais cláusulas permanecerão inalteradas e vinculantes a e este, para seu devido cumprimento e execução contratual.

CLAÚSULA TERCEIRA (DO VALOR CONTRATUAL): A claúsula SEGUNDA do contrato originário estipula o valor inicial da contratação no importe de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O presente Termo Aditivo vem estabelecer novo valor contratual nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133/2021, no qual com sua alteração passa a estipular o valor de **R$ 6.218,49 (seis mil duzentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos)**, conforme demostrativo de cálculo anexo.

CLÁUSULA QUARTA (DA VIGÊNCIA): A Cláusula QUINTA do contrato originário determina sua vigência pelo período de 8 (oito) meses a partir de 06 de fevereiro de 2025. O presente Termo Aditivo, dando-lhe a devida alteração, passa a estipular nova vigência pelo período de 2 (dois) meses, a contar da data do término do contrato originário nos termos do art. 105 e art. 107 da Nova Lei de Licitações. **PARÁGRAFO ÚNICO** O presente contrato terá vigência de 2 (dois) meses.

CLÁUSULA QUINTA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº14.133 de 01 de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA (DA PUBLICAÇÃO): O contratante providenciará a publicação no órgão oficial do município um resumo do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (FORO) - O foro do presente contrato será a comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinam.

CLÁUSULA OITAVA – Este termo de Aditivo entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário na data do dia 04 de outubro de 2025.

Guaraqueçaba, 04 de outubro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Contratante

FÁBIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA
Contratada

DAIANE PENICHE MARTINS DOS SANTOS
Testemunha

JULIO DOS SANTOS BATISTA
Testemunha

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:59971052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 022.2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2025. Objeto: "**Contratação de empresa para registro de preços de alimentos perecíveis (Hortifrúti e Carnes) para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação"**Abertura: 06 de Novembro de 2025, ás 09:30hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guarqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP, Guaraqueçaba, 22 de Outubro de 2025.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:7D32F1CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.073, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.073, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar e Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar e Especial no valor de **R$ 389.075,00 (Trezentos e oitenta e nove mil e setenta e cinco reais)** para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			**Funcional: 0004.0122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
561	449052000000000000 – Equipamentos e Material Permanente	1802	115.000,00
Total Ação			**115.000,00**
Órgão: 15 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			**Funcional: 0015.0451.0004**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
563	449052000000000000 – Equipamentos e Material Permanente	1802	274.075,00
Total Ação			**274.075,00**
Total Geral			**389.075,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos a serem abertos, serão utilizados recursos oriundos de **excesso de arrecadação, no valor de R$ 389.075,00 (Trezentos e oitenta e nove mil e setenta e cinco reais).**
I – Excesso de arrecadação junto a fonte 1802 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais, Convênio 871/2025 da Secretaria de Estado das Cidades, **SECID**, no valor de **R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).**
II – Excesso de arrecadação junto a fonte 1802 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais, Convênio 870/2025 da Secretaria de Estado das Cidades, **SECID,** no valor de **R$ 274.075,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e setenta e cinco reais).**

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias necessárias, no Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal n° 899/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO instituída pela Lei Municipal n° 1.029/2024 e na Lei Orçamentária Anual – LOA n° 1.031/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 22 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:82E13079

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.074, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.074, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026, compreendendo:
§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Parágrafo único. Bem como, o descrito no art. 4°, da Lei de Responsabilidade Fiscal, de 4 de maio de 2000.
Art. 4o A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2o do art. 165 da Constituição e:
I - disporá também sobre:
a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9o e no inciso II do § 1o do art. 31;
c) (VETADO)
d) (VETADO)
e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
II - (VETADO)
III - (VETADO)
§ 1o Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
§ 2o O Anexo conterá, ainda:
I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
IV - avaliação da situação financeira e atuarial:
a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;
V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário Anual de 2026 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, são as constantes do Anexo II – Prioridade e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:
– Órgão Orçamentário, o maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
– Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
– Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público, por exemplo, saúde, educação, cultura;
– Subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, evidencia cada área da atuação governamental;
– Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
– Ação, especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto, a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
– Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
– Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
– Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
– Fonte de recursos, mecanismo que permite a identificação da origem e destinação dos recursos legalmente vinculados ao órgão, fundo ou despesa;
– Receita Orçamentária, é o ingresso de recursos que representa uma nova disponibilidade financeira ao órgão de administração pública, visando financiar as políticas e ações à sociedade;
– Elemento de Despesa, é o nível de detalhamento da classificação da despesa que especifica "o quê" é adquirido ou contratado pelo governo;
– Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
– Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto, de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2026/ 2029.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentário Anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:
– Texto da lei;
– Mensagem de encaminhamento do Projeto;
– Anexo das Metas Fiscais
– Receita por Fonte e Despesa por Função, conforme Anexo I, da Lei nº 4.320 de 1964;
– Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas, conforme Anexo II, da Lei nº 4.320, de 1964;
– Demonstrativo da receita por fonte, conforme Anexo III, da Lei nº 4.320, de 1964;
– Quadro das Dotações por Órgãos, conforme anexo IV, da Lei nº 4.320, de 1964;
– Demonstrativo da Receita e Planos de Aplicação dos Fundos Especiais, conforme anexo I, do § 2º do Art. 2°, da Lei nº 4.320, de 1964;
- Quadros demonstrativos da despesa, conforme anexo II, do § 2º do Art. 2°, da Lei nº 4.320, de 1964;
– Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo, conforme anexo III, do § 2º do Art. 2°, da Lei nº 4.320, de 1964;

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 6° A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 7° A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 8° Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 9° A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 11 O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2026, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
– O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
– O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 12 Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 13 Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
- Com pessoal e encargos patronais;
- Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V
Das Disposições Sobre as Programações Orçamentárias Decorrentes de Emendas Impositivas

Art. 14 As emendas individuais apresentadas pelo Poder Legislativo ficam limitadas a 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício anterior, e 1% (um por cento) destinada à programação das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, sendo que destes montantes 50% (cinquenta por cento) deverão ser destinado a ações e serviços públicos de saúde conforme disciplinado no Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Honório Serpa. Baseado no Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.
§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde
§ 10. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 9º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais
§ 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 9º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 desta Constituição, observado o disposto no § 9º-A deste artigo.
§ 12. A garantia de execução de que trata o § 11 deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 13. As programações orçamentárias previstas nos §§ 11 e 12 deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§ 14. Para fins de cumprimento do disposto nos §§ 11 e 12 deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

Art. 15 As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Aprovadas as emendas de que trata este artigo, somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:
– Proposta de valor que impeça a conclusão do objeto no exercício;
– A programação oriunda da emenda impositiva não prever valor razoável para sua execução no exercício;
– Ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;
– Não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;
– Não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei, por parte do proponente;
– Não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, por parte do proponente;
– Desistência da proposta pelo proponente;
– Em caso de não indicação de 50% em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS no caso de emenda individual, ou sua indicação para pagamento de pessoal ou encargos sociais;
– Ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação ou de recursos suficientes para a contratação de elaboração do respectivo projeto, nos casos em que for necessário;
– Ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
Incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão responsável pela programação;
Incompatibilidade com legislação local específica relacionada ao objeto da programação orçamentária oriunda de emenda impositiva;
– Prazos que inviabilizem o empenho no exercício financeiro.
– Outras razões de ordem prática, técnica e legal, que seja identificada apenas no ato da execução.

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa (órgão, programa, ação) ou erros formais que possam ser sanados por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

§3º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias oriundas de emendas impositivas serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações, nos órgãos, não se admitindo apresentação de impedimento sem a devida justificação de ordem técnica.

Art. 16 No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:
– Até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;
– Em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
– Em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 17 Em caso de emendas que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até trinta dias contados da promulgação da lei orçamentária anual.

§1º O Poder Executivo deve estabelecer prazo para que as entidades mencionadas neste complementem documentação ou procedam ajustes nos planos de trabalho.

§2º Oportunizados a complementação e ajustes de que trata o §1º deste artigo, o não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

Seção VI
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 18 Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:
– Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
– Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
– Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
– Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 19 Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, serviços e compras, os limites nos incisos I e II do art. 75. Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Seção VIII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 20 É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, a previsão de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
– Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e
– Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Seção IX
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 21 A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção X
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 22 O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:
- Gerados pela empresa;
- Oriundos de transferências do Município;
- Oriundos de operações de crédito internas e externas; e
- De outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção XI
Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 23 A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 0,8% da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XII
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 24 O Poder Executivo realizará estudos visando a definição normativas de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável por sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 26 O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 27 A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28 No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 29 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 30 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31 A estimativa de receita que constará no projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 contemplará medidas de

aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 32 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- Atualização da planta genérica de valores do município;
- Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
- Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
- Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 3º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar número 101, de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Art. 34 Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 35 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964., será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 36 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementar.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem.

Art. 37 O Poder Executivo, ao elaborar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ou Lei Orçamentária Anual, deverá promover, quando necessário, a adequação do Plano Plurianual (PPA), às diretrizes, objetivos e metas estabelecidos nesta Lei, assegurando a compatibilidade e integração entre os instrumentos de planejamento governamental, de modo a garantir que os investimentos, programas e ações previstos no PPA estejam alinhados com as prioridades definidas para o exercício financeiro subsequente.

Parágrafo único. A adequação prevista neste artigo deverá preservar a coerência das políticas públicas de médio prazo e assegurar a continuidade das ações estratégicas constantes do PPA, observadas as metas fiscais e demais disposições desta Lei.

Art. 38 Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da Lei Orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 22 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:9B1E878B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n°23/2025, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **CLEIMAR JOSE RIBEIRO inscrita no CNPJ º 26.828.534/0001-02, com endereço RUA ANTONIO MENEGATTI, N°416, CENTRO, Honório Serpa - PR 85.548-000, ofereceu um lance no valor global e total R$ 107.440,00 (cento e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).** Que tem por finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO ALMOÇO DO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA INTERNACIONAL DO IDOSO" O QUAL ACONTECERÁ NO DIA 01/11/2025, E JANTA EM COMEMORAÇÃO AO "DIA INTERNACIONAL DA MULHER" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE MARÇO DE 2026, INCLUI-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ORNAMENTAÇÃO DOS AMBIENTES ONDE OCORRERÃO OS EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.**
Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 22 de Outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial n°23/2025, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO ALMOÇO DO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA INTERNACIONAL DO IDOSO" O QUAL ACONTECERÁ NO DIA 01/11/2025, E JANTA EM COMEMORAÇÃO AO "DIA INTERNACIONAL DA MULHER" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE MARÇO DE 2026, INCLUI-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ORNAMENTAÇÃO DOS AMBIENTES ONDE OCORRERÃO OS EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.** Em favor, conforme segue:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **CLEIMAR JOSE RIBEIRO inscrita no CNPJ ° 26.828.534/0001-02, com endereço RUA ANTONIO MENEGATTI, N°416, CENTRO, Honório Serpa - PR 85.548-000, ofereceu um lance no valor global e total R$ 107.440,00 (cento e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 22 de Outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:88BE0C27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 49/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Contratação direta via Dispensa de Licitação, tipo Menor preço, com data máxima de manifestação de interesse do dia **30 de Outubro de 2025**, através do e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov..br, destinado a **Contratação de serviços de sistema de telefonia em nuvem (PABX Virtual) e telefonia móvel, com fornecimento de linhas, ramais, centrais ip e aparelhos, incluindo a portabilidade de 25 números móveis já utilizados, visando garantir a continuidade da comunicaçãoinstitucional.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O aviso e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 99935-0395 (Departamento de Licitações e Contratos).

Honório Serpa, 22 de Outubro de 2025

ARMANDO BOGIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:9816AA84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Presencial nº 23/2025.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **CLEIMAR JOSE RIBEIRO**
CNPJ n° **26.828.534/0001-02**
ESPÉCIE: Contrato nº 69/2025 – Processo nº 79/2025 - Pregão nº 23/2025.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO ALMOÇO DO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA INTERNACIONAL DO IDOSO" O QUAL ACONTECERÁ NO DIA 01/11/2025, E JANTA EM COMEMORAÇÃO AO "DIA INTERNACIONAL DA MULHER" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE MARÇO DE 2026, INCLUI-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ORNAMENTAÇÃO DOS AMBIENTES ONDE OCORRERÃO OS EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.**
VALOR TOTAL: **R$ 107.440,00 (cento e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
49	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
363	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
380	17/003	08.243.0018.2.072	33.90.39.	93412

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica – SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
388	17/003	08.243.0018.2.073	33.90.39.	9341

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

JOÃO CARLOS GARBIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:728C70B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Sétimo termo Aditivo ao Contrato n° 116/2024, referente à Concorrência Eletrônica n° 04/2024 – **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR**; **Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, localizada na RUA TREZE DE MAIO, S/N, CHOPINZINHO – PR, representada por MOISES DE GASPERIN, portador da cédula de identidade RG nº 3.519.935-7, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, residente na RUA 14 DE DEZEMBRO, Nº 4682, CENTRO, CHOPINZINHO – PR. **Objeto: Aditivo de até 25% sobre a quantidade do objeto licitado (Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 9.443,15 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual), junto à empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, referente ao Contrato Administrativo n° 116/2024 e Concorrência n° 04/2024.** Ficam aditados os quantitativos do objeto licitado. **Valor do aditivo de acréscimo:** R$ 92.113,27 (noventa e dois mil cento e treze reais e vinte e sete centavos). **Fundamento:** Artigo 124, inciso I, alínea "b", e artigo 125, ambos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Honório Serpa, 22 de outubro 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:867DC8F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 333/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 333/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe
foram conferidas pela Lei nº 33/2024, de 11 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 315.000,00 , destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2032000 - ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 603 - 319011 - 01040 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.900,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2032000 - ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 604 - 319013 - 01040 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	44.100,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	315.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação	
verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:	
Receitas:	
171552010000000000 - 303 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.	
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 22 de outubro de 2025	

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:743E4781

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **13/11/2025 às 10h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 002/2025**. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas em CBUQ, com área de 25.671,59m2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com o Projeto SAM 62, suas especificações técnicas, memoriais descritivos e demais documentos que o compõem, abrangendo o Bairro Cuca Fresca e o acesso à Vila Rural Itzaak Rabin, ambos localizados no Município de Iguaraçu/PR.**.

Valor Estimado: R$ 7.237.484,32 (sete milhões duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

Iguaraçu/PR, 20 de outubro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A7EBC360

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 163/2025

Ref: Contrato n.º 163/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 051/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: ESTILMAR MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 04.282.070/0001-30, sito na Avenida 19 de Dezembro, 599 – Zona 06- cidade de Maringá/PR- CEP: 87.080-185.

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) equipamentos, sendo 01 (uma) motosserra, 02 (dois) sopradores, 02 (duas) roçadeiras e 01 (uma) motopoda, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logístico, visando atender às demandas de manutenção, limpeza e conservação de áreas públicas do município de Iguaraçu.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02(dois) meses

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias.

VALOR CONTRATUAL: R$ 22.493,89 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 051/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 22/10/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A25EBEDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA -HABILITADAS ATÉ A DATA DE 22/10/2025. CREDENCIAMENTO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, NAS MODALIDADES MARMITEX (ENTREGUES NO LOCAL DE TRABALHO) E REFEIÇÕES IN LOCO (SELF-SERVICE), DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IGUARAÇU/PR, EM REGIME DE RODÍZIO SEMANAL, CONFORME ESCALAS DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ORDEM	CREDENCIADOS	CNPJ	LOTES	STATUS
03	LAGONDINHA RESTAURANTE LTDA	77.929.362/0001-96	11	**HABILITADO**

Iguaraçu, 22 de Outubro de 2025

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1D76BD19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico nº 013/2025, Processo Administrativo nº 17/2025, conduzido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL– para aquisição de Caminhão Tipo G- Coletor Compactador de Lixo 4x2, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, do Município de Iguaraçu/PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Av. P 1, Quadra 25, s/n, Lote 03, Jardim Santa Barbara no Município de Palmas /TO, CEP: 77.060-344, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.135.499/0002-26.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 22 de Outubro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7CBFCAEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de 06 (seis) equipamentos, sendo 01 (uma) motosserra, 02 (dois) sopradores, 02 (duas) roçadeiras e 01 (uma) motopoda, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logístico, visando atender às demandas de manutenção, limpeza e conservação de áreas públicas do município de Iguaraçu, em favor da empresa Estilmar Máquinas e Ferramentas LTDA , CNPJ nº 04.282.070/0001-30, sito na Av. 19 de dezembro, 599-D- Zona 06 –-Maringá/PR- CEP: 87080-185 , no valor de R$ 22.493,89 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos), com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 051/2025**.

Iguaraçu/PR., 22/10/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4921709B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Poder Executivo do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, CONVOCA a todos os munícipes para "3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO (CMDRSS)", com lema: "BRASIL RURAL: Raiz da Vida, fonte do Bem Viver", a ser realizada no dia 31 de outubro de 2025, no Centro de Eventos Silvino Pasqualin, com a seguinte programação:
08h30: Credenciamento
09h00: Composição da mesa de autoridades
09h05: Execução do Hino Nacional
09h10: Fala das Autoridades
09h40: 1ª Palestra IDR – Paraná, **tema**: Gestão Democrática e Desenvolvimento Rural e Sustentável
11h00: 2ª Palestra – Secretário Municipal de Agricultura
Tema: Ações, Conquistas e Programas Municipais
11h30: Leitura e aprovação do Regimento Interno
12h00: Intervalo para Almoço
13h00: Formação dos grupos de trabalho
13h10: Debates e discussões temáticas nos grupos
14h00: Plenária e apresentação das propostas
15h00: Eleição dos Delegados
15h30: Encerramento

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:1E97E18F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO: 026/2025-PMI
PROCESSO: 152/2025-PMI
OBJETO: Credenciamento de Pessoas para Aquisição de imóveis (lotes rurais) situados no Município de Iporã/PR, destinados à implantação de área industrial, em conformidade com as prioridades estabelecidas pelo Governo do Estado do Paraná, por meio da SECID/PARANACIDADE.

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, torna público que a sessão do referido Processo 152/2025, chamamento público/ credenciamento 026/2025, que ocorreu no dia 17/10/2025, foi declarada deserta por ausência de participantes/interessados.

Iporã-PR, 22 de Otubro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7B26764E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1550/2025

NOMEIA A SENHORA LUCIANA DA SILVA TOMAZONI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 01 de outubro de 2025, a senhora **LUCIANA DA SILVA TOMAZONI,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 040.xxx.xxx-29, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, lotada no Departamento de Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiologia, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8A204A78

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1551/2025

AUTORIZA O GUARDA MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **GUARDA MUNICIPAL**, o Senhor **EDIVALDO ARCANJO**, a viajar nos dias 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Formação e Capacitação Técnico-Profissional para a Guarda Municipal, junto a Escola da Guarda Civil Municipal de Maringá cabendo-lhe o recebimento antecipado de 06 (seis) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:197E5DCE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1552/2025

AUTORIZA O GUARDA MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **GUARDA MUNICIPAL**, o Senhor **EMERSON CAMPANER**, a viajar nos dias 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Formação e Capacitação Técnico-Profissional para a Guarda Municipal, junto a Escola da Guarda Civil Municipal de Maringá cabendo-lhe o recebimento antecipado de 06 (seis) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A37312AB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1553/2025

AUTORIZA O GUARDA MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **GUARDA MUNICIPAL**, o Senhor **EVANDRO PEREIRA DA SILVA**, a viajar nos dias 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Formação e Capacitação Técnico-Profissional para a Guarda Municipal, junto a Escola da Guarda Civil Municipal de Maringá cabendo-lhe o recebimento antecipado de 06 (seis) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B75D3BF6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1554/2025

AUTORIZA O GUARDA MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **GUARDA MUNICIPAL**, o Senhor **KENDY FRANCISCO DO LIVRAMENTO KATSUMATA**, a viajar nos dias 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Formação e Capacitação Técnico-Profissional para a Guarda Municipal, junto a Escola da Guarda Civil Municipal de Maringá cabendo-lhe o recebimento antecipado de 06 (seis) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:838FB8F5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1555/2025

AUTORIZA O GUARDA MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **GUARDA MUNICIPAL**, o Senhor **LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, a viajar nos dias 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Formação e Capacitação Técnico-Profissional para a Guarda Municipal, junto a Escola da Guarda Civil Municipal de Maringá cabendo-lhe o recebimento antecipado de 06 (seis) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B781854E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1556/2025

AUTORIZA O GUARDA MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **GUARDA MUNICIPAL**, o Senhor **REINALDO FERRARI**, a viajar nos dias 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Formação e Capacitação Técnico-Profissional para a Guarda Municipal, junto a Escola da Guarda Civil Municipal de Maringá cabendo-lhe o recebimento antecipado de 06 (seis) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5830D496

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1557/2025

AUTORIZA O GUARDA MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **GUARDA MUNICIPAL**, o Senhor **REVAIR DE COSMO ANTUNES**, a viajar nos dias 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Formação e Capacitação Técnico-Profissional para a Guarda Municipal, junto a Escola da Guarda Civil Municipal de Maringá cabendo-lhe o recebimento antecipado de 06 (seis) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:24D8D5C2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1558/2025

EXONERA A SERVIDORA KELLY DA SILVA BARGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 03 de outubro de 2025, a Servidora, **KELLY DA SILVA BARGAS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº. 053.xxx.xxx-61, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã - Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria n°. 321/2025 de 19 de março de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:25828089

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1559/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA AO SERVIDOR ARILDO ANTONIO DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-685/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, ao Servidor **ARILDO ANTONIO DE CAMPOS,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 498.xxx.xxx-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, nomeado através da Portaria nº. 350/2012 de 12 de junho de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Gestão da Administração Especial de 01 (um) mês em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 12/06/2017 à 11/06/2022 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1A928EE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 54/2025

PORTARIA nº 54/2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao vereador da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome da vereadora: José Renato Kffuri – Matricula nr. 108 – Cargo: Vereador
Data Início: 22/10/2025 - Data Fim: 24/10/2025
Nº de Diária: 2,50 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 1.565,87
Município Destino/UF: Curitiba – PR
Processo Administrativo nr. 34/2025
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar do Curso Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC), Elaboração e Implantação com Diretrizes e Técnicas e Práticas para Câmara e Prefeituras, evento promovido pela Gestão Públicas Brasil Ltda.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de outubro de 2.025.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:9EEFCFFE

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 55/2025

PORTARIA nº 55/2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao vereador da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome da vereadora: Leomar Jacumasso – Matricula nr. 105 – Cargo: Vereador
Data Início: 22/10/2025 - Data Fim: 24/10/2025
Nº de Diária: 2,50 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 1.565,87
Município Destino/UF: Curitiba – PR
Processo Administrativo nr. 35/2025
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar do Curso Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC), Elaboração e Implantação com Diretrizes e Técnicas e Práticas para Câmara e Prefeituras, evento promovido pela Gestão Públicas Brasil Ltda.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de outubro de 2.025.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:34CDA1F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 729/2025

DECRETO Nº 729/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, **PENSÃO POR MORTE** da servidora municipal ativa, **LUCI BERNADETE GONCALVES LONGATO**, no cargo de **Professor Iii - Pos,** da Lei Municipal n° 4.746/2019, matrícula 2961550, portadora da Cédula de Identidade/RG n° X.XXX.718-6/PR, inscrita no CPF/MF sob n° XXX.XXX.799-21, ao seu cônjuge **GERALDO LONGATO,** portador da Cédula de identidade/RG nº X.XXX.830-0, inscrito no CPF/MF XXX.XXX.109-20, desde **05/08/2025.**

Art. 2º - Os proventos da PENSÃO serão de 50% + 10%, perfazendo um total de 60% (sessenta por cento), destinados ao seu cônjuge, sendo o valor do benefício de **R$ 1.730,80** (mil setecentos e trinta reais e oitenta centavos).

Parágrafo único - O fundamento legal da pensão é o art. 29, art. 30 e art. 32 da Lei de nº 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Fica estabelecido que a pensão será concedida retroativamente à data do óbito, nos termos do artigo 29, inc. I, da Lei Municipal nº 5.011/2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de outubro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:1CB6E048

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 730/2025

DECRETO Nº 730/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie e, ainda, considerando se tratar de matrícula diversa da que consta no Decreto nº 729/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, **PENSÃO POR MORTE** da servidora municipal ativa, **LUCI BERNADETE GONCALVES LONGATO**, no cargo de **Professor Iii - Pos,** da Lei Municipal n° 4.746/2019, matrícula 2961551, portadora da Cédula de Identidade/RG n° X.XXX.718-6/PR, inscrita no CPF/MF sob n° XXX.XXX.799-21, ao seu cônjuge **GERALDO LONGATO,** portador da Cédula de identidade/RG nº X.XXX.830-0, inscrito no CPF/MF XXX.XXX.109-20, desde **05/08/2025.**

Art. 2º - Os proventos da PENSÃO serão de 50% + 10%, perfazendo um total de 60% (sessenta por cento), destinados ao seu cônjuge, sendo o valor do benefício de **R$ 1.730,80** (mil setecentos e trinta reais e oitenta centavos).

Parágrafo único - O fundamento legal da pensão é o art. 29, art. 30 e art. 32 da Lei de nº 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Fica estabelecido que a pensão será concedida retroativamente à data do óbito, nos termos do artigo 29, inc. I, da Lei Municipal nº 5.011/2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de outubro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:F4A2BE52

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.278

LEI Nº 5.278

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Irmandade do Hospital de Caridade de Irati - Santa Casa de Irati no valor de até R$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais).*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Irmandade do Hospital de Caridade de Irati - Santa Casa de Irati no valor de até R$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais).

Art. 2º - Para cobertura dos valores referentes ao orçamento de 2025, será utilizada a dotação orçamentária já existente, abaixo discriminada, no valor de até R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais):

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO
08.001.10.122.1001.2.143. ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
160 3.3.50.43.00.00 1000 SUBVENÇOES SOCIAIS 230.000,00
Total Suplementação: 230.000,00.

Art. 3º - Para o exercício de 2026, será previsto o valor restante, já discriminado na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 22 de outubro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:299C9CAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.279

LEI Nº 5.279

Súmula: *Denomina ruas do Loteamento São Paulo, localizado no bairro Vila São João, como se indica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as ruas do Loteamento São Paulo, localizado no bairro Vila São João, conforme mapa em anexo, da seguinte forma:

Rua Projetada 1: RUA BRUNA BOMFIM;

Rua Projetada 2: RUA VEREADOR AILTON LAROCA;

Rua Projetada 3: RUA PEDRO CARNEIRO DO NASCIMENTO;

Rua Projetada 4: RUA ROSÍ BATISTA CARNEIRO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 22 de outubro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:0D835543

PROCURADORIA
SEC. SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado PSS 002/2024, regulamentado pelo Decreto 232/2024, convoca o candidato abaixo relacionado munido dos documentos constantes no Item 10.2 do referido Edital, a apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Zeferino Bittencourt, nº 1270, Centro, no dia 24 de Outubro de 2025 impreterivelmente no horário das 08h30.

Cabe ressaltar o disposto no Edital 002/2024, item 9.3 "O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios" ; e item 9.5 "O candidato que deixar de comparecer em 03(três) dias úteis após a convocação e/ou deixar de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação".

CARGO: ENFERMEIRO (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
12º	DANIELLI DE SOUZA MACHADO	4510837401	50

DANIELA DE SOUZA ZWIERZIKOWSKI RAFFO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:11650380

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Autoridade Designada do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido à um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no processo abaixo identificado.
Inexigibilidade nº 054/2025. Processo Administrativo n° 198/2025. Objeto: Adesão à ata de registro de preços nº 002/2025- pregão eletrônico nº 002/2025 e ata de registro de preços nº 003/2025- pregão eletrônico nº 004/2025 do Consórcio Público Intermunicipal Da Região Do Alto Uruguai – CIRAU, conforme Número SIT 74026 - TERMO DE CONVÊNIO 480 237886054/2025, concedente SEAB, afim da aquisição de motoniveladora e pá carregadeira. Contratada: Shark Maquinas para Construção Ltda. CNPJ: 06.224.121/0008-70. Valor global contratado: R$ 1.617.000,00 (um milhão seiscentos e dezessete mil reais).
ONDE SE LÊ: Adesão à ata de registro de preços nº 002/2025- pregão eletrônico nº 002/2025 e ata de registro de preços nº 003/2025- pregão eletrônico nº 004/2025 do Consórcio Público Intermunicipal Da Região Do Alto Uruguai – CIRAU, afim da aquisição de motoniveladora e pá carregadeira.
LEIA-SE: Adesão à ata de registro de preços nº 002/2025- pregão eletrônico nº 002/2025 e ata de registro de preços nº 003/2025- pregão eletrônico nº 004/2025 do Consórcio Público Intermunicipal Da Região Do Alto Uruguai – CIRAU, conforme Número SIT 74026 - TERMO DE CONVÊNIO 480 237886054/2025, concedente SEAB, afim da aquisição de motoniveladora e pá carregadeira.
Permanecem inalteradas as demais informações.

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 054/2025. Contrato de fornecimento nº 087/2025. Objeto: Adesão à ata de registro de preços nº 002/2025- pregão eletrônico nº 002/2025 e ata de registro de preços nº 003/2025- pregão eletrônico nº 004/2025 do Consórcio Público Intermunicipal Da Região Do Alto Uruguai – CIRAU, conforme Número SIT 74026 - TERMO DE CONVÊNIO 480 237886054/2025, concedente SEAB, afim da aquisição de motoniveladora e pá carregadeira. Contratada: Shark Maquinas para Construção Ltda. CNPJ: 06.224.121/0008-70. Valor global contratado: R$ 1.617.000,00 (um milhão seiscentos e dezessete mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Irati, 21 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:CC3C0DC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DO PROCESSO 002/2025 DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR

AMARILDO TOSTES, Prefeito do Município de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante ao **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital.

NOME	CURSANDO
ANA LAURA MARIA FUZETO	PSICOLOGIA

Publique-se e Arquive-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BF8C484B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025
PROCESSO Nº 054/2025
Registro de Preços Nº 08/2025
EXCLUSIVO LOCAL, PARA CONTRATAÇÃO DE ME, EPP E EQUIPARADAS
(LC nº 123/2006, LC nº 147/2014; Lei Municipal nº 1454/2025)
A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar o Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para a eventual **aquisição de gêneros alimentícios preparados para atendimento das Unidades Administrativas do Município**, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. O Edital nº **22/2025**, com detalhes do "Pregão Presencial" estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal ou no Portal da Transparência Municipal – aba: Licitações (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes). O presente Edital reger-se-á em conformidade com o Decreto nº 10.024/19 c/c Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

Informações: pelo telefone (44) 3231-1222/98826-9739 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.
a. PROTOCOLO DOS ENVELOPES/CREDENCIAMENTO: Sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, até as 8h30min do dia **06/11/2025.**
b. REALIZAÇÃO/DISPUTA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal, sita a Travessa João Ossucci, nº 50, as **9h** do dia **06/11/2025**.

Itambé/PR, 22 de outubro de 2025.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:7CF0E9AE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 091/2025 - ID/TCE: 42935

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ/MF Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SILVIO DA SILVA - BUFFET
CNPJ/MF Nº 12.404.420/0001-12

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentos preparados.

VALOR CONTRATUAL: R$ 8.640,00 (Oito mil seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 10/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/10/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:5F88E15A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 10/2025

Ratifico e Homologo por este termo, a Dispensa de Licitação nº **10/2025** para a Contratação de empresa para o fornecimento de alimentos preparados, em favor da empresa: **SILVIO DA SILVA - BUFFET**, com cadastro CNPJ/MF: 12.404.420/0001-12, no valor global de R$ 8.640,00 (Oito mil seiscentos e quarenta reais), com fundamento no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 053/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 22 de outubro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:92C1ED90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4146/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4146/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Solid Engenharia – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.346.239/0001 – 03.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia para elaboração de projetos, Orçamentos, memoriais e demais documentação técnica de obras diversas a serem executadas pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, em conformidade com o Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90005/2025.
Valor do Contrato: R$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Outubro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F9A568C7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4147/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4147/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Qualis Projetos e Obras Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.227.496/0001 - 43.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia para elaboração de projetos, Orçamentos, memoriais e demais documentação técnica de obras diversas a serem executadas pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, em conformidade com o Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90005/2025.
Valor do Contrato: R$ 44.800,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Outubro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:331B00B0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4148/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4148/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: JK Engenharia Civil & Saúde Estética Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.669.032/0001 - 07.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia para elaboração de projetos, Orçamentos, memoriais e demais documentação técnica de obras diversas a serem executadas pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, em conformidade com o Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90005/2025.
Valor do Contrato: R$ 39.880,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Outubro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4390B835

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4149/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4149/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Bonetti & Klein Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.925.542/0001 - 88.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia para elaboração de projetos, Orçamentos, memoriais e demais documentação técnica de obras diversas a serem executadas pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, em conformidade com o Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90005/2025.
Valor do Contrato: de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Outubro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F765551A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 893 A Nº 897/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 893/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago R. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Delmar Gnoatto e Salete de Paris. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20.10.2025 as 09h00 e retorno dia 21.10.2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20(oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Angelina Caron. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 20.10.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 894/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Cenilda Sandri com acomp e Edina Gnoatto. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22.10.2025 as 03h30 e retorno dia 22.10.2025 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Casavel. Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 20.10.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 895/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Cleci Fiorentin com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23.10.2025 as 03h30 e retorno dia 23.10.2025 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Consulta e Pet Scan. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 20.10.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 896/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: João A. Hipolito. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21.10.2025 as 09h00 e retorno dia 22.10.2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Estudo eletrofisiológico. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Angelina Caron. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 20.10.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 897/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26.10.2025 as 05h45 e retorno dia 26.10.2025 as 16h00. Destino: Santa Isabel D'Oeste. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus oficial. Finalidade da viagem: XI Congresso. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro Diocesano. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 20.10.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:764B2236

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2226/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2226/2025
DATA: 21.10.2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Itapejara D'Oeste - PR, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste aprovou e eu, Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta lei regula no Município de Itapejara D'Oeste, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste.
Art. 4º A cultura é um importante setor de desenvolvimento humano, social e econômico e deve ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Itapejara D'Oeste.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação, promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X- consolidar a cultura como importante setor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS
Art. 10 Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - o direito à livre criação e expressão;
III - o direito ao livre acesso à cultura;
IV - o direito à livre difusão;
V - o direito à livre participação nas decisões de política cultural;
VI - o direito autoral;
VII - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.
CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA
Art. 11 O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.
SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA
Art. 12 A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Itapejara D'Oeste, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme disposto no art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13 Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14 A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15 Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana como instrumentos de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e as nações.
SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA
Art. 16 Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17 Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18 O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19 O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20 O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21 O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.
SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA
Art. 22 Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23 O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura enquanto:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24 As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25 As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26 O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27 O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.
TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS
Art. 28 O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29 O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal –

com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30 Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papeis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 31 O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32 São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
SEÇÃO I
DOS COMPONENTES
Art. 33 Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - coordenação:
a) Departamento Municipal de Cultura e turismo.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.
SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC
Art. 34 O Departamento Municipal de Cultura e Turismo é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35 O Departamento de Municipal de Cultura e Turismo, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultural e nas suas instâncias setoriais;
IV - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura;
V - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VI - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
VII - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
VIII- colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura;
IX - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO
Art. 36 Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC
Art. 37 O Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado, deliberativo, consultivo e normativo, fiscalizador integrante da estrutura básica do Departamento de Municipal de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC. Instituído conforme a Lei Nº 2155/2024.
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC
Art. 38 A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que compõe o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO
Art. 39 Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC
Art. 40 O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 41 A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade do Departamento Municipal de Cultura e Turismo e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos contém:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - resultados e impactos esperados;
VI- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VII- mecanismos e fontes de financiamento.
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC
Art. 42 O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste.
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura;
III - Outros que venham a ser criados.
Art. 43 O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e com financiamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Art. 44 São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itapejara D'Oeste e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Departamento de Municipal de Cultura e Turismo; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 45 O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo – DMCT.
SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS
Art. 46 Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 47 Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Bibliotecas;
II - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Art. 48 As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 49 Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC, conformando subsistemas que se conectam a estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 50 As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 51 Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.
TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO
CAPÍTULO I
DOS RECURSOS
Art. 52 O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 53 O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.
Art. 54 O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura.
Art. 55 Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.
CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA
Art. 56 Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo.
§ 2º. O Departamento Municipal de Cultura acompanhará a conformidade da programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 57 O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 58 O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.
CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO
Art. 59 O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será é base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 60 As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura são propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura.
DA ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.677/2016
Art. 61 Adiciona os artigos 42-A e 42-B à Lei 1.677/2016, com a seguinte redação:
Art. 42-A Integram a estrutura, do Departamento de Municipal de Cultura e Turismo todos os locais públicos do Município de Itapejara D'Oeste, destinados a cultura e turismo
Art. 42-B São atribuições da Departamento de Municipal de Cultura e Turismo:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os setores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
X - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XI - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIII - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
XIV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura do Município;
XV- realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVI - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 62 O Município de Itapejara D'Oeste deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 63 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 64 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FF8CDD42

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

ATA DISPENSA Nº – 04/2025

Ata da reunião de recebimento, abertura e julgamento das propostas de que trata a Licitação, na modalidade Dispensa, Tipo Menor Preço Global, Processo de nº 07/2025 de 14 de outubro de 2025.
Às 10:00 (dez) horas do dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste, Avenida Manoel Ribas, 630 os senhores Mathias Schmeing, Agente de Contratação, e Luís Alberto Nicaloski, Diretor Geral da Casa, para auxiliar nos trabalhos e testemunhar, com a finalidade de analisar e julgar as propostas de que trata a Dispensa de Licitação nº 04/2025, de 14 de outubro de 2025, Tipo **Menor Preço Global**, que tem por objetivo, em conformidade com o constante nas condições gerais do Processo nº 07/2025 de 14 de outubro de 2025.
Iniciada a reunião foi constatado que o Aviso desta proposta de contratação foi devidamente publicado no Diário eletrônico dos municípios do Paraná com prazo mínimo de três dias úteis para recebimento das propostas, respeitando, assim, O § 3º do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 prescreve que as hipóteses de dispensa dos seus incisos I e II devem ser:
"preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

O Agente de Contratação constatou que até as 17 horas do dia 21/10/2025, que foi a data e horário limite para o recebimento de propostas adicionais, foi recebida uma proposta adicional, no dia 21/10/2025 às 12:40, através do e-mail informado pela administração, com valor global menor, portanto, considerado mais vantajoso, conforme consta no edital. Portanto, após análise, considera-se vencedora e será encaminhada para a fase de habilitação a seguinte empresa: **METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA,** *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°* **05.633.047/0001-06**, *com sede na cidade de Criciuma – SC, R SANTAREM, Nº 177, Bairro Operária Nova, CEP 88.809-010*, perfazendo essa licitação um total de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais),** pelo período constante no termo de referência e edital do presente processo, com pagamento a ser realizado somente após a entrega integral do
objeto. Certifico que foram cumpridas as disposições legais constantes da Lei 14.133/2021, que não foram apresentadas quaisquer impugnações ao presente procedimento ou sobre o resultado desta

Licitação, em nenhuma das fases, até o presente momento. Encaminhando, assim, a empresa vencedora na fase de ofertas para a fase de habilitação.
Havendo vícios insanáveis em relação à empresa vencedora, o mesmo trâmite será realizado para a empresa detentora da 2ª proposta mais vantajosa para a Administração, e assim sucessivamente.
Após o recebimento da documentação, recomendo análise jurídica do processo em um todo, para garantia de que o mesmo não possua vícios insanáveis e inconstitucionalidade não verificada até o presente momento, para assim, o seguimento do seu trâmite e homologação pela autoridade competente.
Nada mais havendo mais nada a constar ou a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual será assinada por todos os presentes.
Tabela com a Classificação das Orçamentos Preliminares Coletados e Propostas Adicionais

	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1°	METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA – proposta adicional	R$ 2.600,00
2°	BORSALLI ARTES – orçamento preliminar	R$ 2.760,00
3°	R.A. BERTELLI ENCADERNAÇÕES ME - orçamento preliminar	R$ 3.160,00
4°	ECLÉTICA LIVRARIA E TIPOGRAFIA LTDA- orçamento preliminar	R$ 3.260,00

Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR – 22/10/2025.

MATHIAS SCHMEING
Agente de Contratação

LUÍS ALBERTO NICALOSKI
Diretor Geral/Testemunha

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:97F245BA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D´Oeste, em cumprimento a Lei 14.133/21, Torna Público o resultado de licitação referente:

PROCESSO Nº 07/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Objeto da Licitação: Consiste na contratação de empresa para a confecção e fornecimento de **02 (dois) Títulos de Cidadania** (sendo 01 Título de Cidadania Honorária e 01 Título de Cidadania Benemérita) e seu acondicionamento, conforme especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital.
Empresas Participantes:
Resultado após envio final das propostas:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA – proposta adicional	R$ 2.600,00
BORSALLI ARTES – orçamento preliminar	R$ 2.760,00
R.A. BERTELLI ENCADERNAÇÕES ME - orçamento preliminar	R$ 3.160,00
ECLÉTICA LIVRARIA E TIPOGRAFIA LTDA- orçamento preliminar	R$ 3.260,00

Valor Total da Licitação: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

O resultado acima relatado vem de encontro aos interesses da Câmara, pelo que aguarda o prazo estabelecido para manifestação de interesse recursal no prazo estabelecido no aviso de dispensa de licitação.

Itapejara D´Oeste, em 22 de outubro de 2025.

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:34D85BB4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Ata da Audiência Pública sobre a prestação de contas do segundo quadrimestre de 2025 da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR
Data: 22 de outubro de 2025
Horário: 13:30
Local: Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste
Presidente da Audiência: Vereador João Carlos Venturin (Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas)
Presentes: Vereador João Carlos Venturin, Agentes e Servidores da Casa.
Assunto da Audiência:
Respeitando:
• Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) – Art. 48, parágrafo primeiro, inciso I
• Constituição Federal de 1988 - Art. 165
• Lei Orgânica Municipal – Art. 13, inciso III
• Regimento Interno da Câmara Municipal – Art. 284, inciso I
Discutiu-se o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo n° 36 de 2025 que dispõe sobre: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências."
Desenvolvimento da Audiência
Abertura:
O Sr. João Carlos Venturin, Vereador e Presidente da Comissão de Fianças, Orçamento e Julgamento das Contas, abriu a audiência do Legislativo às 13:30h, cumprimentando e agradecendo a todos os presentes e aos que acompanham pelas redes sociais.
Objetivo:
João Carlos explicou que a audiência pública foi convocada para cumprir o disposto no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que exige a transparência na gestão fiscal, mediante a participação popular e a realização de audiências públicas durante os processos de discussão de projetos orçamentários, a Constituição Federal de 1988 - Art. 165, a Lei
Orgânica Municipal – Art. 13, inciso III e Regimento Interno da Câmara Municipal – Art. 284, inciso I.

Dados do Projeto:
O Presidente da CFO apresentou os dados do Projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Executivo n° 36 de 2025, detalhando as diretrizes orçamentárias, fixação das despesas e principais dados e limites detalhados na matéria.
Foram apresentados os principais indicadores financeiros, como precatórios, despesas por departamentos, destacando o a lisura dos gastos estabelecidos para o período de 2026.
Estará em anexo a presente ata o demonstrativo dos números apresentados pela Sr. João Carlos, assim como a lista de presença assinada, além o mesmo colocar-se à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos mais detalhados.
Debates e Contribuições:
Sem indagações ou dúvidas dos presentes.
Encerramento:
Após a apresentação e discussão, O Sr. João Carlos Venturin agradeceu a participação de todos e encerrou a audiência às 13:42, ressaltando a importância da transparência e da participação popular nos processos orçamentários do Município e mais uma vez se colocando à disposição para qualquer dúvida, lavrada a presente ata, que após lida achada em conforme, será assinada pelo presidente da Audiência Pública e pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, referente ao Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo n° 36 de 2025, a LDO do Município de Itapejara D' Oeste-PR para o período de 2026.

JOÃO CARLOS VENTURIN
Vereador e Presidente da CFO

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:661E022F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

RESOLUÇÃO Nº 07/2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Poder Legislativo Municipal no Exercício de 2025, na importância de R$ **14.592,48** (quatorze mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) conforme especificação a seguir

Conta	Descrição	Valor R$
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.592,48
TOTAL		**14.592,48**

Art. 2º - Para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 resultantes de anulação total da dotação orçamentária:

Conta	Descrição	Valor R$
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.400,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.600,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.592,48
TOTAL		**14.592,48**

Art. 3º – Esta Resolução tem seus efeitos legais a partir de 06 de outubro de 2025.

Gabinete da Presidência, 06 de outubro de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:4B1A9D96

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 950/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA "MEU PRIMEIRO LIVRO" NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPERUÇU, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR OS ALUNOS A PRODUZIREM E PUBLICAREM OBRAS LITERÁRIAS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E CRIATIVO.

A **Câmara Municipal de Itaperuçu**, Estado do Paraná, aprovou por proposta dos Vereadores Jorge Mauro Joekel Vaz (Jorge Joekel) e Rogerio Moraes de Lara (Rogerio Moraes) e eu, **Edilson Ruiz de Freitas**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Itaperuçu, o Programa "Meu Primeiro Livro", com a finalidade de incentivar os alunos da rede pública municipal de ensino a escreverem e publicarem seus próprios livros.

Art. 2º. O Programa "Meu Primeiro Livro" tem como objetivos**:**
I) Estimular o hábito da leitura e da escrita entre os estudantes;
II) Desenvolver a criatividade, o pensamento crítico e a expressão artística e cultural;
III) Valorizar as experiências, vivências e perspectivas dos alunos;
IV) Incentivar a produção autoral e fortalecer a autoestima dos participantes;
V) Promover a integração entre a escola, a família e a comunidade.

Art. 3º. O programa será desenvolvido anualmente e poderá compreender as seguintes etapas:
I) Realização de oficinas de escrita criativa, leitura e produção textual, com apoio de professores, escritores locais e agentes culturais;
II) Acompanhamento pedagógico contínuo durante o processo de produção textual dos alunos;
III) Seleção e curadoria dos trabalhos produzidos, respeitando critérios pedagógicos e de inclusão;
IV) Edição, diagramação e publicação das obras em formato impresso e/ou digital;
V) Realização de eventos de lançamento das obras, com sessões de autógrafos e distribuição dos livros nas escolas, bibliotecas públicas e demais espaços culturais do município.

Art. 4º. A participação dos alunos será voluntária e aberta a todos os estudantes da rede pública municipal, conforme diretrizes e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar parcerias com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil, editoras, escritores, artistas, coletivos culturais e demais entidades públicas ou privadas para a execução e aprimoramento do programa.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessárias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:AF89DDB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 584/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **MARLON CRISTIANO DE BONFIM,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº *******972/PR,** CPF **Nº ********964,** matrícula **54751,** ocupante de cargo de comissão **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de Outubro de 2025 a 24 de Outubro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:8DD6873C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 586/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **JESSICA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******294/PR,** CPF **Nº ********916,** matrícula **57021,** ocupante de Cargo de Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 03 de Novembro de 2025 a 12 de Novembro, referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:75988129

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 589/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **ROSELI TEIXEIRA DE LARA,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº*******042/PR,** CPF **Nº********961,** matrícula **8771,** ocupante de Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 03 de Novembro de 2025 a 12 de Novembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:929CD976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir de 06 de Outubro de 2025, **AGATHA CAROLINE ANTUNES DA SILVA** portadora do RG N° **********360/PR,** e CPF Nº ********* **913**, matrícula **68031,** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE URBANO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:0AA7153E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir de 06 de Outubro de 2025, **ANDRESSA CIRINO MARINHO** portadora do RG N° **********169/PR,** e CPF Nº ********* **935**, matrícula **68041,** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE URBANO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:4DF9F149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir de 06 de Outubro de 2025, **ELZA DO NASCIMENTO DE JESUS** portadora do RG N° **********181/PR,** e CPF Nº ********* **911**, matrícula **68051,** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE URBANO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:E16F863A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir de 06 de Outubro de 2025, **MARTA APARECIDA DOS SANTOS** portadora do RG N° **********874/PR,** e CPF Nº *********942**,** matrícula **68071,** para exercer o cargo de **ATENDENTE DE FARMÁCIA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:D2E58DFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir de 06 de Outubro de 2025, **RICHARD LARA DOS SANTOS** portador do RG N° *********703/PR,** e CPF Nº **********918**, matrícula **68081,** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE URBANO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:149390A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir de 06 de Outubro de 2025, **SABRINA DE SOUZA SMANIOTO** portadora do RG N° *********870/PR,** e CPF Nº **********919**, matrícula **68091,** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE URBANO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:E3F3F7F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 585/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **ANNY RAPHAELY LARA SIMPLICIO,** portadora do RG **Nº *******650/PR,** CPF **Nº ********942,** para o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS,** sob o número de matrícula **68151,** percebendo a remuneração da simbologia CC-06, junto a Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:A099B737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 590/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **RENATA FARIAS FERREIRA,** portadora do RG **Nº *******157/PR,** CPF **Nº ********901,** matrícula **56911,** do cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS, LICENCIAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANÍSTICO.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:EE57F1DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica readequada a lotação, o cargo e o nível salarial do servidor **JOAO HENRIQUE BARROS MACHADO,** portador do RG **Nº *******034/PR,** sob o número de matrícula **64251**, nomeado através da Portaria Nº 794/2024 e readequado pela Portaria Nº 394/2025, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE OUVIDORIA,** simbologia CC-05, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:AC210A5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Suprimir a insalubridade da servidora **JENIFER LETICIA LOURENCO SANTOS,** portadora do RG nº *********749/PR,** matrícula **60831**, ocupante do cargo efetivo de **Fisioterapeuta.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos da data de 01/10/2025, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:0F7CEDDF

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" DECRETO Nº 074/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025 PARA O DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu** Estado do Paraná, Senhor **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO, a Portaria MGI Nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, que divulga os feriados nacionais e pontos facultativos para o ano de 2025;

CONSIDERANDO que no Inciso XII da referida Portaria, o Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo) será comemorado no dia 27 de outubro (segunda-feira).

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica antecipado o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira).

Art. 2º. O funcionamento dos órgãos municipais se dará normalmente no dia 28 de outubro de 2025.

Art. 3º. As chefias das repartições, em que o trabalho não possa ser interrompido, organizarão escala de revezamento de servidores em serviço, com os respectivos horários, de forma a que todos possam desfrutar do benefício deste ato, sem prejuízo da execução dos trabalhos essenciais.

Art. 4º. As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:9A284C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 20 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 001/2025, Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2025, considerando o Termo de Ajustamento de Conduta n°01/2025 firmado com a 1° Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco do Sul;

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 13.7 do Edital 001/2025.

ATENDENTE DE FARMÁCIA				
Ordem de convocação	**Class***	**Nome**	**Grupo**	**Nota**
3°	003	LORYELTON DOS SANTOS CARDOSO	AC	38
4°	004	FELIPE COSTA ROSA	AC	36

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 22 de outubro de 2025.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:8F56F441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 97/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 97/2025**, que tem como objeto a **"Aquisição de Leite em Pó, Fórmulas Especiais e Suplementos Alimentares para atender as necessidades do Setor de Nutrição e Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde".** Cujo vencedor LOTES 01, 04 e 21 foi a empresa **MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 29.715.704/0001-22**, no valor de **R$ 70.646,80 (setenta mil e seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).** Cujo vencedor LOTES 02, 03, 06, 16 e 20 foi a empresa **MN NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ: 29.496.518/0001-40,** no valor de **R$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais).** Cujo vencedor LOTES 05, 07 e 08 foi a empresa **VTR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 52.932.346/0001-21,** no valor de **R$ 79.744,00 (setenta e nove mil e setecentos e quarenta e quatro reais).** Cujo vencedor LOTE 09 foi a empresa **NUTRILLAR COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 50.134.515/0001-52,** no valor de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).** Cujo vencedor LOTE 11 foi a empresa **NM LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 52.339.425/0001-23,** no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).** Cujo vencedor dos LOTES 12, 13, 15, e 19 foi a empresa **ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 28.921.456/0001-03,** no valor de **R$ 47.075,00 (quarenta e sete mil e setenta e cinco reais).** Cujo vencedor do LOTE 14 foi a empresa **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, CNPJ: 24.658.613/0001-89,** no valor de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).** Cujo vencedor dos LOTES 10, 17, 18, e 22 foi a empresa **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA, CNPJ: 39.835.028/0001-84,** no valor de **R$ 29.825,00 (vinte e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 22 de outubro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:947DC6CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 385/2025

PORTARIA Nº 385/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor Alvelino Dutra da Silva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar ao servidor Alvelino Dutra da Silva**,** matricula nº 166**,** CPF 539.5**.***-34, período aquisitivo de 2024/2025, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 15/10/2025 a 13/11/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/10/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D3651D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOADITIVODP692025

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2025 ao contrato nº. 0172/2024, referente a licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2024, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE SEGURO VEICULAR PARA A AMBULANCIA SDW-8I15 ANO 2022/2023.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, E-mail: edital.autofrota@portoseguro.com.br, Telefone: (11) 3366-3258, Whatsapp: (11) 3366-3258, CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60, Cep: 01205-001, Endereço: AV RIO BRANCO N°: 1489,São Paulo - São Paulo,.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, com novo vencimento em 20/10/2026 e, consequentemente, a renovação da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Itaúna do Sul-PR, 20 de outubro de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C6B815B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 116/2025 LICITAÇÃO N° 086/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2025

OBJETO Contratação de empresa responsável por transporte intermunicipal e distribuição municipal de calcário para o município de Ivaí, especificados nos lotes: 1, 2
CONTRATADA: JOSELIA DE MOURA SERVICOS E TRANSPORTES
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: **R$ 450.000,00**
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/10/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JOSELIA DE MOURA –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:298B06C6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 117/2025 LICITAÇÃO N° 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2025

OBJETO Contratação de empresas terceirizadas para a execução continua dos serviços de operação de trator (tratoristas) especificados nos lotes: 003
CONTRATADA: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: **R$ 224.999,88**
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/10/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH–
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:A968956C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 118/2025 LICITAÇÃO N° 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2025

OBJETO Aquisição de Câmaras de ar, protetores de câmaras de ar e pneus para os veículos pesados, máquinas, tratores, implementos agrícolas e veículos leves lotes: 002, 003, 004, 005
CONTRATADA: RAVI E-COMMERCE LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: **R$ 47.225,00**
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 20/10/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:B272D67A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 119/2025 LICITAÇÃO N° 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2025

OBJETO Aquisição de Câmaras de ar, protetores de câmaras de ar e pneus para os veículos pesados, máquinas, tratores, implementos agrícolas e veículos leves lotes: 001, 006.
CONTRATADA: REIFUR & REIFUR COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS E LUBRIFICANTES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: **R$ 40.300,00**
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22/10/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MILENE MARIA REIFUR –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:5F998C41

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 CARGO DE ENFERMEIRO- AMPLA CONCORRÊNCIA- EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **ENFERMEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
RODRIGO ANDRUCHEWICZ, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **05 de novembro de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR 22 de outubro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:6E5D3014

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 242/2025

PORTARIA Nº242/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. **MARIO CEZAR BOBEK,** OPERADOR DE PATRULHA AGRÍCOLA, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de VINTE (20) dias a que tem direito, no período concessivo de 03 de novembro a 22 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de outubro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:6BD64035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025-PMI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2025-PMI TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.285.337/0001/54, com sede na Rua Marechal Floriano, nº. 797, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **VARLEI VERCEZI**, portador do CPF nº. 568.***.***-68 e do RG nº 4.***.***-0 – SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, RESOLVE credenciar as empresas indicadas neste TERMO, de acordo com a classificação que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos na função de Diretor Técnico da Unidade de Saúde 24 horas / Pronto Atendimento Municipal do Município de Ivatuba**, conforme especificações nos autos do procedimento de Inexigibilidade nº 022/2025-PMI.

1.2. Objeto da Contratação:

Item	Undd	Qtdd	Especificação Detalhada do Objeto	Valor Unit.	Valor Total
1.1	Serviço/ Mensal	12	**Diretor Técnico da Unidade Básica de Saúde 24 Horas / Pronto Atendimento Municipal**: Médico designado para exercer a função de Diretor Técnico da Unidade Básica de Saúde 24 Horas / Pronto Atendimento Municipal do Município de Ivatuba, com carga horária de 20 horas semanais, devendo possuir Certidão de Responsabilidade Técnica emitida pelo CRM.	5.000,00	60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente termo é de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura datado em 22 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CREDENCIADOS

3.1. Conforme descrito em Instrumento convocatório:

Após a análise da documentação, caso não sejam convocados todos os credenciados, ao mesmo tempo, será observado como critério para contratação a convocação dos credenciados por ordem de inscrição, como traz o Decreto Municipal nº 186/2025 que diz:

Art.11. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
I – Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
II – Sorteio;
III – Localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

Desse modo os credenciados serão inicialmente classificados pela ordem de inscrição, no caso, ordem de credenciamento.

3.2. Segue como credenciado até o presente momento a empresa:

Nº	NOME DA EMPRESA/CNPJ
01	M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA – CNPJ: 11.465.404//0001-77.

4. DO CONTRATO

4.1. Após a assinatura do presente termo de credenciamento, os credenciados ficarão à disposição da administração para convocação e contratação, momento em que os credenciados assinarão o termo contratual para que sejam definidos todos os critérios, de valor, execução, vigência e forma de prestação de serviço do objeto aqui licitado.

Ivatuba/Pr, 22 de outubro de 2025.

Município De Ivatuba
VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

M. A. De Menezes & Gonçalves LTDA
MARCO AURÉLIO DE MENEZES GONÇALVES
Representante Legal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:953607C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 02/2025 - SMEC, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

A Secretária de Educação, do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:
A homologação das inscrições para o Processo de Seleção para Diretores das Escolas Municipais do município de Ivatuba.

Candidato	Unidade Educacional
Luciane Severino Pinto	CMEI Carolina Fernandes Dias
Maria Luiza Macedo	Escola Municipal Afrânio Peixoto

As inscrições homologadas estão de acordo com o Edital 01/2025 – SMEC, de 27/08/2025.

Ivatuba, 21 de outubro de 2025.

LUCIANE GRAZIELLI LOPES VERCEZI
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:3C56DA46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 080/2025

PORTARIA Nº 080/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...
RESOLVE

CONCEDER, recesso no dia **28/10/2025,** (terça-feira), não havendo expediente na Câmara Municipal de Jaguapitã, em razão do dia do Servidor Público.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 22 de outubro de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:A4602BC0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 110/2025

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 110/2025 de 21/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 28/2025 de 21/10/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074		**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
1027 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
1028 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0023.6.028		**Manutenção da Casa Lar**	
1030 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.040,00
1031 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		Total.....:	**5.040,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.0999.9.998		**EMENDAS PARLAMENTARES**	
858 - 9.9.99.99.00.00	000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.040,00
		Total.....:	**5.040,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 21 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:5E1BE14A

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº. 005/2025.

Súmula: Dispõe sobre o projeto do Instituto São José, CNPJ nº. 77.461.507/0001-77 para captação de recursos através do Edital nº 01/2025 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS APROVADOS EM INCENTIVOS FISCAIS da COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL através das Leis de Incentivos Fiscais para despesas de custeio, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de Jaguapitã – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 019, de 25 de abril de 2008 e,

Resolve:

Art. 1º - **APROVAR o projeto do Instituto São José, CNPJ nº. 77.461.507/0001-77 para captação de recursos através do Edital nº 01/2025 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS APROVADOS EM INCENTIVOS FISCAIS da COCAMAR**

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL através das Leis de Incentivos Fiscais para despesas de custeio, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 22 de outubro de 2025.

LARIZA CRISTINA LEONEL FERNANDES
Presidente do CMDI
Jaguapitã/ PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A218E9FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº188/2025

"Altera o decreto nº180 de 15 de outubro de 2026 de forma excepcional, e dá outras providencias."

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDOtratar-se de atividade essencial e indispensável ao Direito das Crianças e Adolescentes e cumprindo o que determina a Lei Municipal n° 368/2002.

CONSIDERANDOque a Lei Municipal que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, institutos necessários para o funcionamento, regularização e manutenção dos direitos sociais das crianças e dos adolescentes do município de Jardim Olinda.

CONSIDERANDOque o Decreto Municipal nº180 de 15 de outubro de 2025, alterou a composição do Conselho, substituindo conselheiros Representantes do Poder Executivo com fulcro no Artigo 10 §1º que estabelece a perca do mandato do conselheiro de forma automática ao deixar o cargo que ocupava no ato da sua indicação/nomeação.

CONSIDERANDO, no entanto, que a srª Luciene Moraes de Souza Oliveira, ocupa em razão de sua posição no respectivo conselho, o cargo de Presidente da Casa Lar da Comarca de Paranacity, e que sua desvinculação no respectivo conselho poderá implicar em transtornos burocráticos e de funcionamento dos serviços do respectivo órgão.

CONSIDERANDO ainda que o respectivo mandato de presidente junto a Casa Lar se encerra em fevereiro de 2026, apenas 4 meses, e que o transtorno que poderia ser causado com a interrupção dos trabalhos nesse curto espaço de tempo pode ser mitigado com a permanência ***temporária e excepcional*** da respectiva conselheira.

DECRETA

Artigo 1 °- A alínea B do artigo 1º do Decreto nº180 de 15 de outubro de 2026, passa a vigorar de forma excepcional até o dia 28 de fevereiro de 2026, com a seguinte redação:

1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

(....)

b) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TITULAR – SAMARA MELO NASCIMENTO
SUPLENTE – LUCIENE MORAES DE SOUZA OLIVEIRA

Artigo. 2°- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, sede do Paço Municipal, em 21 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Jose Dos Santos Lima
Código Identificador:C92903AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°305/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 305/2025 – De 21/10/2025 à 25/10/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Fernanda Aline Andrade	Controle Interno	Curitiba	21/10/2025 à 25/10/2025	Participar do Evento - Aud & Com. Sumit - Encontro Nacional de Auditores e Controladores da Administração Pública.	R$ 2.120,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 22 de outubro de 2025.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:23FB9887

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de protetores solares e repelentes para os agentes comunitários de saúde, agentes de endemias e gestantes atendidas na atenção básica a fim de atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total de **R$ R$ 2.328,50** dois mil trezentos e vinte e oito reais cinquenta centavos), em favor da **Empresa 48.706.085 BIANCA VIEIRA DUQUE PEREIRA – CNPJ : 48.706.085/0001-54.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 21 de outubro 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:65427ACC

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Aquisição Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lazer tipo Day Use, com fornecimento de café colonial, destinado para

um grupo de 50 idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Viver e Conviver a fim de atender as demandas do Departamento Municipal de Assistência Social, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total de **R$ R$ 4.000,00** (quatro mil reais), em favor da **Empresa GREEN PARK CLUB – CNPJ: 02.461.501/0001-09.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 21 de outubro 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:A4171365

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 788/2025

LEI Nº. 788/2025

SÚMULA. "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal, sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (FMEL)

Artigo 1º - Criação do FMEL
Fica criado o **Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Jundiaí do Sul (FMEL)**, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a financiar e apoiar programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento do esporte e do lazer no município de Jundiaí do Sul.

Artigo 2º - Finalidades do FMEL

O FMEL tem por finalidade:
I – Incentivar e promover o esporte e o lazer em suas diversas modalidades e manifestações;
II – Apoiar financeiramente **atletas**, equipes e entidades esportivas do município;
III – Viabilizar a construção, manutenção e melhoria da infraestrutura esportiva e de lazer;
IV – Estimular a realização de eventos esportivos, recreativos e de lazer para a população;
V – Incentivar projetos sociais que utilizem o esporte e o lazer como ferramenta de inclusão social e cidadania;
VI – Capacitar profissionais e voluntários atuantes no setor esportivo e de lazer.

Art. 3º - Fontes de Recursos do FMEL
O FMEL será constituído por recursos provenientes de:
I – Dotação orçamentária do Município, consignada anualmente na Lei Orçamentária;
II – Transferências voluntárias da União e do Estado destinadas ao fomento do esporte e do lazer;
III – Convênios, acordos e parcerias com instituições públicas ou privadas;
IV – Doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
V – Multas e penalidades aplicadas em decorrência de infrações às normas esportivas municipais;
VI – Receitas provenientes de eventos esportivos organizados pelo município;
VII – Outras fontes de receita que venham a ser instituídas por Lei.

Art. 4º - Gestão dos Recursos
§1º O FMEL será administrado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ou órgão equivalente, sob a fiscalização do **Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL)**.
§2º A movimentação dos recursos do FMEL será realizada em conta bancária específica, vedada sua utilização para despesas não relacionadas às finalidades previstas nesta Lei.
§3º A prestação de contas do FMEL será realizada anualmente e apresentada ao CMEL, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas.

CAPÍTULO II - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (CMEL)

Artigo 5º - Criação do CMEL
Fica instituído o **Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Jundiaí do Sul (CMEL)**, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador das políticas públicas de esporte e lazer no município.

Artigo 6º - Composição do CMEL
O CMEL será composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:

I – 01 (um) representante da Departamento Municipal de Assistência Social;
II – 01 (um) representante da Departamento Municipal de Educação;
III 01 (um) representante da Departamento Municipal de Saúde;
IV – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
V – 01 (um) representante das Instituições Educacionais do Ensino Fundamental e Ensino Médio das escolas públicas do Município de Jundiaí do Sul;
VI – 04 (quatro) representante munícipes;
§1º Os conselheiros terão mandato de **02 (dois) anos,** permitida uma recondução.
§2º A Presidência, bem como toda Comissão Executiva do CMEL, será escolhida entre seus membros, por votação interna, para mandato de **02 (dois) anos.**
§3º O CMEL reunir-se-á ordinariamente **bimestralmente** e, **extraordinariamente**, sempre que necessário.

Artigo 7º - Comissão Executiva do CMEL
A Comissão Executiva do CMEL será composta pelos seguintes cargos:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário Geral;
IV – Tesoureiro.

Artigo 8º - Competências do CMEL
Compete ao CMEL:
I – Definir diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do FMEL;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução de projetos financiados pelo FMEL;
III – Propor e sugerir políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer;
IV – Emitir pareceres sobre a destinação de recursos do FMEL;
V – Incentivar e apoiar a realização de eventos esportivos e de lazer no município;
VI – Aprovar e monitorar a execução do Plano Municipal de Esporte e Lazer;
VII – Solicitar informações sobre a aplicação de recursos ao Poder Executivo e outros órgãos competentes;

CAPÍTULO III - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMEL

Artigo 9º - Critérios de Aplicação

Os recursos do FMEL serão aplicados observando os seguintes critérios:
I – Prioridade para projetos que beneficiem a maior quantidade de munícipes;
II – Fomento ao esporte amador, comunitário, estudantil e de alto rendimento;
III – Inclusão de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência em atividades esportivas e de lazer;
IV – Promoção da equidade de gênero no esporte;
V – Desenvolvimento e manutenção de espaços públicos destinados ao esporte e lazer.

Artigo 10º - Prestação de Contas
Os beneficiários dos recursos do FMEL deverão apresentar relatórios detalhados de execução financeira e de impacto social, sujeitos à fiscalização do CMEL e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11º - Regulamentação
O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **90 (noventa) dias**, detalhando os procedimentos administrativos e operacionais para funcionamento do FMEL e do CMEL.

Artigo 12º - Disposições Transitórias

§1º O primeiro CMEL deverá ser constituído no prazo de **60 (sessenta) dias** após a publicação desta Lei.

§2º O orçamento do FMEL para o primeiro ano será definido por meio de suplementação orçamentária, se necessário.

Artigo 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:319899C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº166/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 (PD Nº 31228/2024)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
LOCADOR: LEAL LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.635.119/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO, SR. ALDO FERNANDO KLEIN NUNES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AMBULÂNCIAS E CAMINHÕES, PARA O GABINETE DO PREFEITO – LOTE 03 – ITEM 02, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 57.624,96 (CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1661/2025 (PD Nº 25791/2025) – ANEXO II
CÓDIGO REDUZIDO: 7
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO: 2023 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 31228/2024 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 16/10/2025.
DATA ASSINATURA: 21/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A8CA207

GABINETE
LEI N° 4468, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município da Lapa/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Esta Lei regulamenta a prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município da Lapa/PR.

§ 1º - Para todos os efeitos, esta Lei adota os conceitos já delineados na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, com base nos artigos 11-A e 11-B incluídos pela Lei Federal nº 13.640, de 26 de março de 2018, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

§ 2º - Esta Lei não se aplica aos serviços previstos na Lei Municipal nº 3.823, de 28 de julho de 2021, mesmo que realizados com a utilização de plataformas tecnológicas de transporte.

Art. 2º - Considera-se serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros o serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I - Da Operação das Plataformas Tecnológicas

Art. 3º - A exploração de atividade econômica de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, efetivado por meio de aplicativo ou outras plataformas de comunicação em rede, compete às Administradoras de Tecnologia em Transporte Compartilhado – ATTC, pessoas jurídicas operadoras com sede ou filial no território nacional e que sejam responsáveis pela intermediação entre os motoristas prestadores do serviço e os usuários.

§ 1º - A empresa operadora da plataforma tecnológica deverá promover seu credenciamento no Município da Lapa comprovando ao Departamento de Transportes sua inscrição e Licença de Localização e Funcionamento no território nacional, e o registro dos atos constitutivos.

§ 2º - Os motoristas vinculados à empresa operadora deverão promover a sua inscrição no Município como motorista profissional autônomo ou Microempreendedor Individual – MEI.

Art. 4º - Compete à plataforma tecnológica:
I – Cadastrar os veículos e seus condutores para a prestação do serviço, atendidos os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;
II - Organizar a atividade e o serviço prestado pelos condutores dos veículos cadastrados;
III - Intermediar conexão entre os usuários e os condutores, mediante adoção de plataforma tecnológica;
IV - Disponibilizar mecanismos para a avaliação da qualidade da prestação do serviço ao usuário;
V - Estabelecer e fixar valores correspondentes aos serviços prestados;
VI - Disponibilizar meios eletrônicos aos usuários para o pagamento dos serviços prestados, tais como pagamento por cartão de débito, crédito, transferência bancária e PIX;
VII - Disponibilizar o serviço a pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
Parágrafo único - As ATTCs credenciadas deverão, sempre que solicitado, disponibilizar ao Município dados estatísticos e estudos necessários ao controle, aprimoramento e regulação de políticas públicas de mobilidade urbana, garantida a privacidade e confiabilidade dos dados pessoais dos usuários e motoristas.

Art. 5º - Para o cadastramento do veículo e do condutor as plataformas tecnológicas deverão exigir previamente os seguintes requisitos:
I - Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, na categoria B ou superior, e com a observação de que exerce atividade remunerada (EAR);
II – Possuir apólice de seguro para Acidentes Pessoais de Passageiros – APP e Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);
III – Possuir Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado;
IV – Possuir inscrição como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou como Microempreendedor Individual (MEI) CNAE 52290/99;
V – Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, dentro do prazo de validade, atualizadas anualmente;
VI – Apresentar comprovante de residência do condutor no Município.

§ 1º - O seguro de que trata o inciso II do presente artigo, poderá ser substituído por seguro contratado pela empresa responsável pelos aplicativos de tecnologia de transporte que venha a abranger todos os veículos/passageiros usuários de sua plataforma tecnológica.

§ 2º - O condutor deve assumir o compromisso de prestação do serviço exclusivamente por meio de plataforma tecnológica.

§ 3º - Os veículos utilizados no serviço deverão ter 04 (quatro) portas, ar-condicionado e idade máxima de 10 (dez) anos de uso.

§ 4º - A contagem da idade máxima do veículo será calculada ano a ano, considerando-se, para tanto, o encerramento do ano modelo em 31 de dezembro.

Art. 6º - A Plataforma Eletrônica deve cadastrar 01 (um) condutor e um auxiliar para cada 1 (um) veículo, e estes devem prestar a função às plataformas que os cadastrarem.

Parágrafo único - É permitido aos condutores efetuarem cadastros em até 2 (duas) plataformas distintas desde que cumpridos todos os requisitos da lei municipal e da lei federal.

Seção II - Da Inscrição Municipal dos Prestadores de Serviços

Art. 7º - Sem prejuízo das exigências cadastrais e de seguranças feitas pelas próprias ATTCs, os motoristas devem solicitar ao Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria da Fazenda a inscrição municipal mediante apresentação dos seguintes documentos:
I – Condição de Microempreendedor Individual e CNPJ, no caso de MEI;
II - Carteira de identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF, no caso de autônomo;
III - Comprovante de inscrição como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no caso de autônomo;
IV - Comprovante de residência atualizado;
V - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com EAR (exerce atividade remunerada), categorias B ou superior, em situação válida;
VI – Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo atualizado;
VII – Contrato de Seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);
VIII - Certidões Negativas de antecedentes criminais expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal e pelo Foro Criminal da Comarca da Lapa;
IX - Comprovante de cadastro em operadora de plataforma tecnológica de aplicativo de transporte.
Parágrafo único - É obrigatória a atualização cadastral no caso de alteração de endereço residencial, ou de quaisquer dados acima mencionados, bem como, a solicitação de baixa da inscrição municipal no caso de encerramento da atividade.

Art. 8º - Constituem deveres do motorista prestador de serviço, além dos previstos na legislação de trânsito e resoluções do CONTRAN:
I - não estacionar, em qualquer circunstância, nos pontos destinados ao serviço de táxi ou ao de transporte coletivo;
II - aceitar passageiros somente pelo chamado realizado por meio da plataforma digital das ATTCs às quais estiver vinculado, ficando expressamente vedada a aceitação de chamadas realizadas por outros meios, em especial diretamente em vias públicas;
III - não permitir que terceiro utilize seu veículo para transporte de passageiro;
IV - não utilizar veículo sem cadastro na ATTC a que estiver vinculado.

Art. 9º - Os serviços de que trata esta lei sujeitar-se-ão ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos termos da legislação pertinente, sem prejuízo da incidência de outros tributos aplicáveis.

§ 1º - O recolhimento do ISSQN pelo Microempreendedor Individual (MEI), ocorrerá mensalmente através do DAS-MEI (Documento de Arrecadação do Simples Nacional-MEI) conforme legislação federal específica.

§ 2º - No caso de profissional autônomo, recolherá o ISSQN Fixo anual, bem como, a Taxa de Licença de Localização e Funcionamento na forma e prazos previstos na legislação municipal.

Art. 10 - A exploração dos serviços remunerados de transporte individual de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 e suas alterações, nesta lei e outros regulamentos pertinentes caracterizará transporte ilegal de passageiros.

CAPITULO III - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 11 - Constatado a qualquer tempo, o não preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei, por parte do veículo ou condutor para prestar o serviço, as ATTCs devem adotar todas as medidas legais cabíveis para a cessação da prestação do serviço pelo condutor e/ou veículo.

Art. 12 - A infração a qualquer disposição desta Lei ou dos seus regulamentos enseja a aplicação das sanções nela previstas, não afastando a aplicação das demais legislações vigentes.

§ 1º - Lavrado o auto de infração, o infrator poderá apresentar recurso escrito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da autuação.

§ 2º - Constatada infração a esta Lei ou as demais normas delas decorrentes, no local ou remotamente, por meio eletrônico ou digital,

o órgão municipal competente lavrará o auto de infração, podendo o mesmo ser entregue por meio físico ou enviada por meio digital, conforme critério da entidade.

§ 3º - O Departamento de transportes poderá solicitar apoio do órgão responsável pela Fiscalização de Posturas para aplicação de penalidades aos titulares de autorização e condutores que descumprirem as exigências previstas na presente lei.

§ 4º - A recusa ou ausência da assinatura do infrator ou responsável não constitui formalidade essencial à validade do auto de infração, bem como não implica a nulidade de qualquer ato ou fato do processo administrativo gerado pela infração, nem invalida a aplicação da penalidade.

Art. 13 - Aos infratores serão aplicadas as seguintes penalidades, não afastando demais penas, medidas administrativas e sanções definidas conforme demais legislações vigentes, podendo, inclusive, ser aplicadas cumulativamente entre si:
I - multa simples ou diária;
II - cassação da certidão de cadastro no órgão municipal.

§ 1º - A penalidade prevista no inciso I, do caput deste artigo, quando de responsabilidade do motorista, será aplicada conforme a natureza da infração (leve, média ou grave).

§ 2º - O rol de penalidades elencadas neste artigo não afasta as legislações vigentes.

Art. 14 - As penalidades previstas para os serviços de que trata esta Lei aplicam-se de forma plena em relação àqueles que operarem o transporte remunerado privado individual de passageiros sem cadastro regular, caracterizando transporte ilegal de passageiros.

Art. 15 - O terceiro que, de qualquer forma, concorrer para a prática de infrações à regulação dos serviços previstos nesta Lei, incidirá nas penas a elas cominadas.

Art. 16 - O descumprimento ao disposto nesta Lei, por parte das ATTCs ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
I - multa de 1(um) Valor de Referência do Município - VRM´s a 5 (cinco) VRM´s, na primeira ocorrência;
II -multa de 5(cinco) Valor de Referência do Município VRM´s a 10(dez) VRM´s em caso de reincidência na mesma infração, no prazo de 12 (doze) meses;
III - cassação do cadastramento em caso de reiteradas reincidências;

§ 1º - A multa poderá ser fixada por dia sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§ 2º - O valor da multa por dia não poderá ser inferior ao estabelecido no inciso I, deste artigo.

Art. 17 - O descumprimento ao disposto nesta Lei, por parte dos motoristas, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
I - multa de 10% (dez por cento) da VRM´s, para infrações leves;
II - multa de 20% (vinte por cento) da VRM´s, para infrações médias;
III - multa de 30% (trinta por cento) da VRM´s, para infrações graves;
IV - cassação da inscrição municipal no Departamento de Cadastro e Tributação.

§ 1º - A multa será cobrada em dobro em caso de reincidência na mesma infração, no prazo de 12 (doze) meses.

§ 2º - A multa poderá ser fixada por dia sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§ 3º - O valor da multa por dia não poderá ser inferior ao estabelecido no inciso I, deste artigo.

Art. 18 - Findo o processo administrativo de imposição de penalidade com aplicação de multa por infrações referentes ao descumprimento desta Lei, será gerada guia específica para o pagamento a ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 1º - A inobservância do pagamento no prazo determinado no caput deste artigo implicará o ato de lançamento.

§ 2º - Lançamento para órgão municipal de transporte e trânsito, constitui na remessa dos processos à Secretaria Municipal da Fazenda para o devido cadastramento dos débitos de multas na inscrição municipal do infrator, bem como no cadastramento de taxas e outros tributos devidos ao Erário.

Art. 19 - Constituem infrações leves, quando praticadas pelos motoristas cadastrados nas ATTCs:
I - cobrar valores superiores aos informados inicialmente, sem a devida motivação e consentimento do usuário;
II - contribuir de qualquer forma para a inserção de informação falsa em cadastro na Administração Pública;
III - deixar de disponibilizar comprovante de pagamento do serviço ao usuário;
IV - dificultar ou embaraçar o serviço de fiscalização por parte dos órgãos da Administração Municipal;
V - fraudar documentos, informações ou dados necessários para a renovação anual do cadastro/autorização;
VI - fraudar quaisquer informações ou dados relativos à operação do serviço;
VII - operar sem cadastro ou com autorização vencida ou suspensa;
VIII - vincular em suas plataformas e permitir a operação de motoristas que não possuam cadastro válido no Departamento de Cadastro e Tributação.
IX - operar o serviço sem o porte de qualquer documento obrigatório;
X - descumprir qualquer disposição desta Lei para a qual não haja indicação específica de penalidade.

Art. 20 - Constituem infrações de natureza média, quando praticadas pelos motoristas:
I - fumar cigarros ou similares durante o transporte ou permitir que os passageiros o façam;
II - portar documento com qualquer irregularidade.

Art. 21 - Constituem infrações de natureza grave, quando praticadas pelos motoristas:
I - agredir a fiscalização de forma física ou verbal;
II - aliciar ou de qualquer forma atrair passageiro sem o intermédio da ATTCs;
III - ausentar-se do veículo, quando abordado ou com o intuito de evitar a abordagem da fiscalização;
IV - cobrar pelo serviço, valores superiores aos informados pelo aplicativo ao usuário;
V - concorrer para o uso indevido do cadastro do veículo ou do motorista, valendo-se de cadastro de terceiros ou colaborando para utilização do cadastro de sua titularidade por parte de outros motoristas, cadastrados ou não;
VI - evadir-se de local alvo da fiscalização ou, de qualquer forma, dificultar a ação da fiscalização;
VII - operar o serviço em veículo não cadastrado no órgão municipal ou não vinculado a ATTCs;
VIII - operar o serviço em veículo cadastrado por terceiro;
IX - operar o serviço sem cadastro no Departamento de Cadastro e Tributação ou estando com cadastro irregular;
X - portar ou manter arma de qualquer espécie no veículo sem autorização legal, transportar ou permitir o transporte de explosivos, inflamáveis, produtos ilícitos ou qualquer tipo de volume proibido, como tal definido em Lei;
XI - recusar-se a apresentar documento obrigatório à fiscalização, quando solicitado;
XII - transportar passageiro em desacordo com as normas de segurança previstas neste Regulamento e/ou normas de trânsito;
XIII - transportar passageiros excedendo a lotação do veículo;
XIV - exercer a sua atividade estando vinculado a um ATTC que não realizou o cadastramento no órgão municipal;
XV - informar dados incorretos para o cadastramento;
XVI - apresentar documentos adulterados ou falsos;
XVII - não realizar a atualização cadastral nos prazos previstos.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – Esta Lei poderá ser regulamentada, no que for necessário, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, inclusive as atribuições de fiscalização.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7DE8D721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
PYETRA TEIXEIRA KLIMIONT	MONITOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Lapa, 21 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8883363A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ABEL CALEB BORROTO GRILLO	FONOAUDIOLOGO

Lapa, 21 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D1A0C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
GISELI SCHINDA	PROFESSOR

Lapa, 21 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:52E523E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
RACHEL DE LIMA PAULO DE SOUZA	PROFESSOR
FABIANA FERRARI DOS SANTOS	PROFESSOR

Lapa, 21 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98BE361D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ALINE KRAINSKI DALLABONA	FISCAL AMBIENTAL

Lapa, 21 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:602B6424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2022 (PD Nº 20612/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ SOB Nº 07.797.967/0001-95, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020 E 65/2021, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2022, POR 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24.10.2025 E 23.10.2026.
O VALOR CONTRATUAL IMPORTA EM R$54.325,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 124;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA;
AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.040.060.000.000.000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 17/10/2025.
DATA ASSINATURA: 22/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:629A4AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 04/08/2025

Término: 11/08/2025

Horas: 30h semanais

ASSINATURAS: CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, CLARA VIEIRA TEIXEIRA E THALIA FERNANDA SCHNEIDER SOUTO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1B86C2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 12/08/2025

Término: 03/10/2025

Horas: 30h semanais

ASSINATURAS: CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, CLARA VIEIRA TEIXEIRA E THALIA FERNANDA SCHNEIDER SOUTO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58DAA11D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 04/08/2025

Término: 11/08/2025

Horas: 30h semanais

ASSINATURAS: CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, CLARA VIEIRA TEIXEIRA E VILMA DOS SANTOS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1524E2C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o

trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 12/08/2025

Término: 03/10/2025

Horas: 30h semanais
ASSINATURAS: CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, CLARA VIEIRA TEIXEIRA E VILMA DOS SANTOS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0BEAB7C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 06/10/2025

Término: 29/10/2025

Horas: 30h semanais

ASSINATURAS: CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, CLARA VIEIRA TEIXEIRA E VILMA DOS SANTOS.
Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32FA316A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 22/10/2025

Término: 07/11/2025

Horas: 30h semanais

ASSINATURAS: CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, CLARA VIEIRA TEIXEIRA, NELIDA LETICIA ABADIE E SONIA GARDA NOVAKOSKI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7FC0138E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 20/10/2025

Final: 07/11/2025
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, RAFAELE MELLO HEMPLE E WALERIS HENRIQUE DOS SANTOS LEONEL.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B8AD7AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 20/10/2025

Final: 07/11/2025
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, RAFAELE MELLO HEMPLE E WALERIS HENRIQUE DOS SANTOS LEONEL.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6D220E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1150, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido, na forma do anexo, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 10 de outubro de 2025.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

ANEXO
(A que se referem os artigos 1º e 2º, da Portaria SEMAD nº 1150, de 21 de outubro de 2025)

CONCESSÃO DE INSALUBRIDADE

MATRÍCULA	NOME	LOCAL DE TRABALHO
82654-1	ELISEU ALMEIDA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
487-4	FRANCELLE DOMINGUES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
82642-1	HELEN CRISTINA GOLL DE MIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
82653-1	MARIA CRISTINA DE LIMA BASSANI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR
82646-1	PAULA APARECIDA RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74FB35EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1151, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de outubro de 2025, ao(a) servidor(a) MARIA JOAQUINA DOS SANTOS OZORIO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, matriculado(a) sob nº 10826-2, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidente sobre o seu vencimento.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83884768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1152, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de serviço extraordinário temporário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica revogado, a partir de 2 de outubro de 2025, o item da Portaria nº 197, de 21 de fevereiro de 2025, que concedeu SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora CLEDENILDA DO ROCIO FONTOURA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 11543-1.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:246C5D61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1153, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de serviço extraordinário temporário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 25 de agosto de 2025, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora DIENEFFER DOS SANTOS FERREIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 11625-5.

Art. 2º A servidora irá desempenhar suas atividades em regime de SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, junta à Escola Municipal Abigail Cortes e Escola Municipal Dr. Manoel Pedro.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A075E35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1154, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de serviço extraordinário temporário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 25 de agosto de 2025, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora LETICIA APARECIDA KUSS FERREIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 82459-2.

Art. 2º A servidora irá desempenhar suas atividades em regime de SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, junta à Escola Municipal Pedro Favaro Cavalin.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3DBA750F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1155, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de serviço extraordinário temporário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 17 de setembro de 2025, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora MILENA PAES STEKLAIN, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 80741-2.

Art. 2º A servidora irá desempenhar suas atividades em regime de SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, junta à Escola Municipal Professora Sybila Wille de Lacerda.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AEDDE7FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1156, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) LARISSA MARTINS MOREIRA, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, matriculado(a) sob nº 81358-4.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:50EA91D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1157, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao servidor(a) CAROLLINE BORGES PEROSA MARTINS, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, matriculado(a) sob nº 80687-2.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A91548CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1158, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção a pedido.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) a pedido o(a) servidor(a) MARINA DE MELLO LEINEKER, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 81956-1, lotada atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA RURAL MUNCIPAL PADRE FEIJO, para SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:720BB12B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1159, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida, na forma do anexo, Progressão de Carreira nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA**,** a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

ANEXO
(A que se refere o art. 1º, da Portaria SEMAD nº 1159, de 21 de outubro de 2025)

PROGRESSÃO DE CARREIRA

Matrícula	Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
81934-01	BRUNA GEMIN DELPONTE LARA	CIRURGIAO DENTISTA	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 03
4529-01	CRISTIANE SCHUSTER BILL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 12	B 14
81976-01	DANIEL SANTOS LIMA GOSLAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 04
372-03	DIVANIR LOURENCO PINTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03
81980-01	ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 04
80760-04	FERNANDA POLATO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 06
4424-02	IZABEL DE JESUS FERREIRA	RECEPCIONISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 08	C 11
11016-01	LIDIANE LOPES PARANA	CUIDADOR SOCIAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 05	B 07
1516-02	TANIA MARIA GEMIN CAMARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 10	B 12

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B456C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1160, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de avanço vertical para integrantes do quadro do magistério.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido Avanço Vertical, ao(a) servidor(a) VANESSA HELOISA KAZEKER KARAS, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 6445-4.

Art. 2º A servidora passa a integrar a classe C da tabela de vencimentos do quadro de servidores do magistério.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94AE1EDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1163, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a cessão funcional de servidor municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica promovida a Cessão Funcional da servidora MARCELLE FIGUEIREDO VILACA, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, matriculada sob nº 82630-1, com ônus para o município, ao Ministério da Agricultura/ Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA/MAPA.

Art. 2º A vigência da cessão funcional será de 21 de outubro de 2025 a 20 de setembro de 2026.

Art. 3º A partir da data de início da Cessão Funcional o servidor cedido estará submetido às ordens e regimentos do cessionário, devendo cumprir o horário de trabalho definido pelo mesmo, respeitada a carga horária regulamentar e o regime de tempo integral e dedicação exclusiva, quando aplicável.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9D777043

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROVENIENTE DA LEI MUNICIPAL Nº 4428 DE 29 /07 DE 2025

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE torna pública a Retificação do Termo de Fomento nº 08/2025, publicado no dia 24/09/2025 Edição 3370 Código Identificador: 8DE227D3.
Informando que: Onde se lê: CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos financeiros por meio de Emenda Parlamentar Impositiva, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em única parcela, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e à conta da seguinte dotação orçamentária:
Leia-se: CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos financeiros por meio de Emenda Parlamentar Impositiva, no valor total de R$ 115.705,83 (cento e quinze mil, setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos), em única parcela, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e à conta da seguinte dotação orçamentária:

Lapa-PR, 21 de outubro de 2025.

ANDRE REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C741F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 162/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024 (PD Nº 26208/2024)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
LOCADOR: SENHORES EMERSON FERRARI JOANASSI, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7023507-2 SESP/PR E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 027.793.299-80 E JEFFERSON FERRARI JOANASSI PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5953340-1 SESP/PR INSCRITO NO CPF SOB O Nº 871.403.309-72, REPRESENTADOS PELA CORRETORA DE IMÓVEIS, SRA. TALITA SASS, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 94007593 SSP/PR E INSCRITA NO CPF Nº 080.393.199-94.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, PARA ATENDER O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CASA DE PASSAGEM, SITO A AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, BAIRRO DOM PEDRO II, LAPA-PR, ÁREA DE APROXIMADAMENTE 390M² (CASA), REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 14.108, CONFORME ART. 105 E ART. 107 DA LEI 14.133/2021:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 162/2024, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 12.11.2025 E 11.11.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 720
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2409 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
VÍNCULO: 966 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (FNAS)
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/10/2025.
DATA ASSINATURA: 20/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A882F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 008/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.337, de 04 de

fevereiro de 2025, e com fundamento no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 19.218, de 02 de janeiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o horário oficial de funcionamento, a partir de 10 de agosto de 2025, de domingo a sábado, das 9h às 12h e das 13h30 às 17h, para os seguintes espaços culturais:
● Centro de Artesanatos Aloísio Magalhães (Casa Vermelha);
● Casa da Memória (Casa dos Cavalinhos);
● Museu da Moda;
● Museu de Armas Osíris Stenghel Guimarães;
● Museu Histórico da Lapa;
● Theatro São João; e
● Qualquer museu ou espaço que venha a ser implantado dentro do organograma desta secretaria/departamento de cultura.

Parágrafo Único - Excepcionalmente as segundas-feiras os espaços podem vir a ser fechados para serviços de manutenção e limpeza, nestes casos a Secretaria emitirá nota nos veículos de comunicação da Prefeitura Municipal da Lapa e demais meios que se façam necessários.

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Cultura, em 15 de agosto de 2025.

ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ
Secretária de Cultura

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E46D953D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024 (PD 22508/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ALINE BUENO KOLOGE, INSCRITA NO CPF Nº 125.840.089-80.
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:
OBJETIVO REAJUSTAR O VALOR CONTRATUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2024
CONSIDERANDO A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRACITADO; A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1591/2025 (PD 23775/2025) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO N° 884/2025/PGM.
FICA REAJUSTADO O VALOR DA HORA TRABALHADA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2024, MEDIANTE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, RESULTANDO NO PERCENTUAL DE 5,130500%. EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DO ÍNDICE O VALOR DA HORA PASSA A SER DE R$ 9,83 (NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).
O VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 15.268,78 (QUINZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
CONSIDERANDO O REAJUSTE PROMOVIDO, DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 596,46 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
O REAJUSTE DEVERÁ SER APLICADO NO VALOR DO CONTRATO A PARTIR DE 11.09.2025.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ARTIGO 92, V DA LEI 14.133/21 E CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA.
DATA: 21/10/2025.
DATA ASSINATURA: 21/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2BE9116

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 258/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2022(PD 28418/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA, ESTABELECIDA À RUA CÂNDIDO XAVIER, 388, ÁGUA VERDE, CURITIBA-PR, CEP 80.240-280, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.131.837/0001-01, TELEFONE (41) 2170-3617, E-MAIL SUPRAMEDSAUDE@GMAIL.COM, AQUI REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. MARCIO ADILSON SOTELLO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, LAPA/PR:
FICA REAJUSTADO O VALOR POR PLANTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 258/2022 PASSANDO A SER DE R$ 1.757,30 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, COM O PERCENTUAL DE 4,840930% (QUATRO VIRGULA OITO QUATRO ZERO NOVE TRÊS ZERO POR CENTO) DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 30.427,50 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 12.12.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/10/2025.
DATA ASSINATURA: 20/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:949AAA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 183/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2022 (PD 20964/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: DENISMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB O Nº 39.316.200/0001-93, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. RENATA HELLEN DENIS DOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO À ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIDADES:

FICA REAJUSTADO O VALOR POR PLANTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 183/2022 PASSANDO A SER DE R$ 1.683,48(UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, COM O PERCENTUAL DE 3,707850% (TRÊS VIRGULA SETE ZERO SETE OITO CINCO ZERO POR CENTO) DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 6.019,00 (SEIS MIL E DEZENOVE REAIS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 13.09.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/10/2025.
DATA ASSINATURA: 20/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A26894B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 (PD 16244/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA, CNPJ SOB Nº 31.131.837/0001-01, REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. MARCIO ADILSON SOTELLO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES DE GINECO-OBSTETRA, ANESTESISTA E AUXILIAR DE CIRURGIA PARA PLANTÕES DE 12 HORAS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO:
FICA REAJUSTADO O VALOR POR PLANTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2021, PASSANDO A SER:

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE PLANTÕES	VALOR
MÉDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA	PLANTÃO DE 12 HORAS	MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO - MMHC	POR PLANTÃO	180	R$ 1.576,00
AUXILIAR DE CIRURGIA DE CESÁREAS PLANTONISTA	PLANTÃO DE 12 HORAS	MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO - MMHC	POR PLANTÃO	150	R$ 788,00

O REAJUSTE TEM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 15.682,50 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
O REAJUSTE DEVERÁ SER APLICADO NO VALOR MENSAL DO CONTRATO NO PERÍODO DE 16/08/2024 A 15/08/2025.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/10/2025.
DATA ASSINATURA: 20/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65A88363

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 069/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022 (PD Nº 8587/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO À ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIDADES:
FICA REAJUSTADO O VALOR DAS DIÁRIAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 069/2022, PASSANDO A SER DE R$ 1.089,79 (UM MIL, OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, COM O PERCENTUAL DE 5,201440% (CINCO VIRGULA DOIS ZERO UM QUATRO QUATRO ZERO POR CENTO), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 53.341,20 (CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).
O REAJUSTE DEVERÁ SER APLICADO NO VALOR MENSAL DO CONTRATO NO PERÍODO DE 19/04/2025 A 18/04/2026.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/10/2025.
DATA ASSINATURA: 20/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3558CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 201/2019

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019 (PD Nº 5940/2019)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
LOCADOR: LEONILDA SILVEIRA DE ALMEIDA, CPF SOB Nº 547.474.909-06.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO: RUA CORONEL EDUARDO CORREIA, Nº 35, PISO SUPERIOR, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE LAPA/PR, OBJETO DA MATRÍCULA N° 2.704, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA LAPA, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 523M² CONTENDO SALA E 08 (OITO) BANHEIROS PARA AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS – CTE:
FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 201/2019, MEDIANTE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – MERCADO – IGP-M, RESULTANDO NO PERCENTUAL DE 7,021170% (SETE VIRGULA ZERO DOIS UM UM SETE SETE ZERO POR CENTO). EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DO ÍNDICE O VALOR MENSAL DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 3.271,86 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), E VALOR CONTRATUAL R$ 39.262,32 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE É DE R$ 2.575,80 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
O REAJUSTE DEVERÁ SER APLICADO NO VALOR MENSAL DO CONTRATO NO PERÍODO DE 19/06/2025 A 18/06/2026.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/10/2025.
DATA ASSINATURA: 21/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB722A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 41º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 078/2009

ORIGEM: PROCESSO Nº 041/09-DIL
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
LOCADOR: LEONILDA SILVEIRA DE ALMEIDA, CPF SOB Nº 547.474.909-06.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA CORONEL EDUARDO CORREIA, Nº 35 - PISO INFERIOR PARA INSTALAÇÃO DE ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE:
FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 078/09 MEDIANTE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – MERCADO – IGP-M, RESULTANDO NO PERCENTUAL DE 7,021170% (SETE VIRGULA ZERO DOIS UM UM SETE ZERO POR CENTO). EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DO ÍNDICE O VALOR MENSAL DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 3.957,92 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), E O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO DE R$ 47.495,04 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS).
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE É DE R$ 3.115,92 (TRÊS MIL, CENTO E QUINZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS SÃO RETROATIVOS A 13.06.2025.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/10/2025.
DATA ASSINATURA: 21/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C31C034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EDITAL Nº 013/2025

EDITAL Nº 013/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI Nº 035/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o Regimento Interno desta Casa de Leis, e demais disposições legais, **TORNA PÚBLICO** que o Senhor Prefeito Municipal encaminhou a esta Casa Legislativa, nos termos legais, o veto integral ao Projeto de Lei nº 035/2025, de autoria dos vereadores Luiz Fernando Nunes, Celso Kruk e Marcílio Mozorovicz, que dispõe sobre a concessão de folga ao servidor público municipal no dia de seu aniversário, no âmbito do Município de Laranjal-PR.
O referido projeto previa a concessão, aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Laranjal/Paraná, do direito de usufruir um dia de folga anual, no dia de seu aniversário. A fruição da folga dependeria de autorização prévia da chefia imediata, observada a conveniência do serviço público. Na impossibilidade de usufruto da folga na data do aniversário, esta poderia ser remarcada para data próxima, a ser definida de comum acordo entre o servidor e a chefia. A folga de que trata esta Lei não acarretaria qualquer prejuízo à remuneração do servidor.
O veto foi formalizado por meio da Mensagem de Veto nº 01/2025, protocolada nesta Casa na data de 13 de outubro de 2025, contendo as razões do Chefe do Executivo Municipal para a não sanção do referido projeto.
Nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara, o veto será submetido à apreciação dos senhores vereadores, em sessão plenária, dentro do prazo legal.
A Câmara reafirma seu compromisso com a transparência, o respeito ao processo legislativo e à independência dos Poderes, informando que todas as etapas do processo poderão ser acompanhadas pela população.

Laranjal, 21 de outubro de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:0C3C4F99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº62/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº62/2025
Considerando o que consta no processo administrativo 137/2025 bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS VEICULARES,** VISANDO À **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA TOTAL (COMPREENSIVA)** PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR, e tendo em vista que o valor total da contratação é de **R$ 4.480,60 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos),** reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.
Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa: **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no **CNPJ nº 90.180.605/0001-02,** com sede na **Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060 - Porto Alegre/RS.** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.
Laranjal, 22 de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:117762A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025
Procedimento Licitatório nº 135/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: BEATRIZ SOCZEK LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 48.426.905/0001-54 Situada na Rua Acelino Ribas Pinto, l7, Centro, Quitandinha – Paraná, CEP 83.840-000, neste ato representado pela, BEATRIZ SOCZEK inscrito no CPF nº 079.745.429-26 e RG 10.332.697-4, denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A CANTORA E SANFONEIRA BIA SOCZEK PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO 33º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL Á REALIZAR SE DIA 10/01/2026, COM DURAÇÃO DE 01:40 HRS DE APRESENTAÇÃO.
DATA DO CONTRATO: 22/10/2025
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A81DA198

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025
Procedimento Licitatório nº 137/2025
Dispensa de Licitação nº 62/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no **CNPJ nº 90.180.605/0001-02**, com sede na **Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060 - Porto Alegre/RS**, neste ato representado pelo SR º. Carlos Eduardo Pinto, brasileiro, inscrito no CPF: 616.420.100-49, residente e domiciliado na Rua Carlos Ferreira, nº 325, ap. 103, bloco 7, bairro Teresópolis, Porto Alegre/ RS.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS VEICULARES**, VISANDO À **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA TOTAL (COMPREENSIVA)** PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR.
DATA DO CONTRATO: 22 /10/2025
VIGÊNCIA: 12 Meses
VALOR TOTAL: **R$ 4.480,60 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos)**.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:43A7AAAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 124/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da Concorrência Eletrônica Nº 07/2025 em favor da empresa.
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 82.570.342/0001-01, com sede na Gleba Banco de Areia -Pedreira Fazenda Cristalina S/Nº Bairro Zona Rural CEP 84.935-000, Município de Tomazina PR, neste ato representado pelo Srº. Dienaro Pietrobelli Dellai, brasileiro, natural de Palmeira das Missões RS, empresário, portador do RG nº 70.921.278-98 SJS/IGP, SSP/RS, inscrito no CPF nº 064.839.239-29, residente e domiciliado na Rua Felipe Miguel de Carvalho nº 143 Bairro Vila Formosa CEP: 84.935-000, cidade de Tomazina PR.
Pelo valor de R$ 7.330,000,00(sete milhões trezentos e trinta mil reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Concorrência Eletrônica nº 07/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Laranjal,22 de outubro de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BF03B4AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

Considerando o que consta no processo administrativo 135/2025, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A CANTORA E SANFONEIRA BIA SOCZEK PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO 33º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL Á REALIZAR SE DIA 10/01/2026, COM DURAÇÃO DE 01:40 HRS DE APRESENTAÇÃO. reconheço a possibilidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021e suas alterações em vigor.
Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa BEATRIZ SOCZEK LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 48.426.905/0001-54 Situada na Rua Acelino Ribas Pinto, l7, Centro, Quitandinha – Paraná, CEP 83.840-000, neste ato representado pela, BEATRIZ SOCZEK inscrito no CPF nº 079.745.429-26 e RG 10.332.697-4, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal 22 de outubro de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D813CE10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
O Agente de Contratação do Município de Laranjal/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a decisão que acolheu a impugnação apresentada, torna pública a seguinte retificação no Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2025.
ONDE SE LÊ:
• *Veículo 7 lugares veículo zero km, novo, com fabricação ano 2025, modelo 2025 ou superior.*
• *Cor branca com plotagem tipo SESA ANEXO III*
• *Com as seguintes especificações mínimas: motor flex (álcool e gasolina), com potência mínima de 110 cv,*
• *Capacidade para 07 (sete) ocupantes (incluindo motorista),*
• *Banco do motorista com regulagem de altura,*
• *Câmbio automático de no mínimo 6 velocidades,*

• Ar condicionado,
• Direção hidráulica ou elétrica,
• Freios abs,
• Capacidade no tanque de combustível mínima de 47 litros,
• Porta malas com capacidade de no mínimo 493 l (sem a 3ª fileira),
• 6 airbags (frontais, laterais e de cortina),
• Sensor de estacionamento traseiro,
• Câmera de ré,
• Computador de bordo,
• Vidros e travas elétricas nas quatro portas,
• Rodas de alumínio com no mínimo aro 16,
• Sistema de som com: central multimídia de no mínimo 10'', com controle de áudio no volante, entrada para usb e bluetooth para celular, antena e quatro alto-falantes,
• Retrovisores externos com comando elétrico,
• Barras de proteção nas portas,
• Bancos com apoio para a cabeça dianteiro e traseiro,
• Limpador e desembaçador do vidro traseiro,
• Alarme antifurto,
• Chave principal canivete com controle de abertura remoto ou telecomando.
• ITPMS - monitoramento pressão dos pneus
• Jogo de tapetes e todos os itens exigidos pelo código nacional de trânsito para veículo trafegar legalmente.

LEIA-SE:

• Veículo 7 lugares veículo zero km, novo, com fabricação ano 2025, modelo 2025 ou superior.
• Cor branca com plotagem tipo SESA ANEXO III
• Com as seguintes especificações mínimas: motor flex (álcool e gasolina), com potência mínima de 110 cv,
• Capacidade para 07 (sete) ocupantes (incluindo motorista),
• Banco do motorista com regulagem de altura,
• Câmbio automático de no mínimo 6 velocidades,
• Ar condicionado,
• Direção hidráulica ou elétrica,
• Freios abs,
• Capacidade no tanque de combustível mínima de 47 litros,
• Porta malas com capacidade de no mínimo 493 l (sem a 3ª fileira),
• 4 airbags (frontais, laterais e de cortina),
• Sensor de estacionamento traseiro,
• Câmera de ré,
• Computador de bordo,
• Vidros e travas elétricas nas quatro portas,
• Rodas de alumínio com no mínimo aro 16,
• Sistema de som com: central multimídia de no mínimo 10'', com controle de áudio no volante, entrada para usb e bluetooth para celular, antena e quatro alto-falantes,
• Retrovisores externos com comando elétrico,
• Bancos com apoio para a cabeça dianteiro e traseiro,
• Limpador e desembaçador do vidro traseiro,
• Alarme antifurto,
• Chave principal canivete com controle de abertura remoto ou telecomando.
• ITPMS - monitoramento pressão dos pneus
• Jogo de tapetes e todos os itens exigidos pelo código nacional de trânsito para veículo trafegar legalmente.

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.
Em razão da presente alteração no edital, fica redefinida a data de abertura das propostas para o dia **07 de novembro de 2025**, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
Laranjal/PR, 22 de outubro de 2025.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação – Município de Laranjal/PR

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:0E7CDD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE FOMENTO APAE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 32, § 1º)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
OBJETO DA PARCERIA: Celebração de Termo de Fomento visando o repasse de recursos financeiros para custear despesas com a construção de salas para atendimento junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Laranjal/PR.
PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-065145 – Emenda Parlamentar 202444400004
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJAL - APAE.
CNPJ: 04.613.144/0001-74.

VALOR TOTAL DO REPASSE:
R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) – Original Emenda;
R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais) – Rendimentos de aplicação.
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição, nos termos do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto e por ser a APAE de Laranjal a única entidade no Município com capacidade técnica e finalidade estatutária compatível com o objeto da parceria, dedicada ao atendimento especializado de pessoas com deficiência intelectual e múltiplas.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DA JUSTIFICATIVA: 22 de outubro de 2025.

Laranjal/PR, 22 de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaian Carlos Baptistel
Código Identificador:60546B15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE LOANDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2025

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário de Loanda, e dá outras previdências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte,** Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário de Loanda" ao Senhor Sgt. Ricardo Machado Echevarria, Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 05-017, do Município de Loanda, Estado do Paraná.
Art. 2º A outorga da honraria será realizada em Sessão Solene a ser convocada oportunamente.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão pro conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4ª Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:477CEC35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025-PML
PROCESSO Nº. 186/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Óleo Diesel S-10, Gasolina Comun, Etanol e Fluido Arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Administração e Finanças, Industria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Políticas Públicas para Mulheres, Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 06 de novembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.786.670,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2C6BC3B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025-PML
PROCESSO Nº. 188/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Scrubs, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 12 de novembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 32.752,40 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B0E199B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025-PML
PROCESSO Nº. 181/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual locação de de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviço, instalação com manutenção dos equipamenos, durante o período festivos de 2025/2026, incluindo todos os materiais necessários. Os serviços incluem, locação com montagem, instalação, manutenção e desmontagem com a retirada dos produtos locados no Município de Loanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 10 de novembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 656.675,86 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:07624FFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 174/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 174/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°024/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 011/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Ana Angelita Mella da Silva Ribas ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de tratamento de ozônio (Ozonioterapia), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Curativo com aplicação de Ozônio e Laserterapia.	Sess.	800	212,14	169.712,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser realizados na Clínica ou Sede da empresa Credenciada, que deverá estar localizada no Município de Loanda-Pr, priorizando o deslocamento do paciente

Michael Janduci da Silva e Camila Fernanda Basílio da Silva, além dos demais pacientes que possam surgir, de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 21/10/2025 e término no dia 21/02/2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 21 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA ANGELITA MELLA DA SILVA RIBAS
Ana Angelita Mella da Silva Ribas ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:78FD4584

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº061/2025-PML

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº.061/2025-PML

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E ANA PAULA ASSIS OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 **resolve rescindir unilateralmente** o **Contrato de Credenciamento nº 061/2025-PML**, firmado com **ANA PAULA ASSIS OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG nº 12.317.618-9, inscrita no CPF nº 076.803.279-20, residente e domiciliada na Rua Hebert Melina nº32, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone: (044) 9.9981-8195, doravante denominado CREDENCIADA, com fundamento no **art. 078, inciso I, da Lei nº 8.666/93**, bem como em atendimento à **solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Loanda, por intermédio de seu Prefeito Municipal decide rescindir o Contrato nº061/2025 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, está rescindido o Contrato nº061/2025-PML, firmado em 15/04/2025, de forma unilateral, com fundamento no Art. 078, Inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por fim assino presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 17 de outubro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E1F374B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº065/2025-PML

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº.064/2025-PML

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E MARIA CLARA MACHADO DEMEU

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 **resolve rescindir unilateralmente** o **Contrato de Credenciamento nº 064/2025-PML**, firmado com **MARIA CLARA MACHADO DEMEU DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 10411049-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº065.093.709-05, residente e domiciliada na Rua Eugenio Mella nº861, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone: 44 9113-8679, doravante denominado CREDENCIADA, com fundamento no **art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como em atendimento à **solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Loanda, por intermédio de seu Prefeito Municipal decide rescindir o Contrato nº064/2025 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, está rescindido o Contrato nº064/2025-PML, firmado em 16/04/2025, de forma unilateral, com fundamento no Art. 137, Inciso I da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por fim assino presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 21 de outubro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1659808A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº054/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº054/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: ANA PAULA DA SILVA
Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **ANA PAULA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 6821217 PC/PÁ, inscrita no CPF nº 701.977.131-90, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio nº344, CEP: 87.920-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone: (067) 9.8472-7620, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº054/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº054/2025-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº054/2025-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº054/2025-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/04/2026.
CLÁUSULA QUARTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 01 de outubro de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANA PAULA DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2C52B752

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº061/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº061/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: ANA PAULA ASSIS OLIVEIRA
Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **ANA PAULA ASSIS OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG nº 12.317.618-9, inscrita no CPF nº 076.803.279-20, residente e domiciliada na Rua Hebert Melina nº32, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone: (044) 9.9981-8195, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº061/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº061/2025-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº061/2025-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº061/2025-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 15/04/2026.
CLÁUSULA QUARTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 01 de outubro de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANA PAULA ASSIS OLIVEIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D2EAF07F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº068/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº068/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: JUSSARA NERES DE OLIVEIRA FERNANDES
Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **JUSSARA NERES DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileira, portadora do RG nº 15.441.681-1 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 071.312.969-70, residente e domiciliada na Rua Ribeirão Preto, nº 383, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº068/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº068/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais),

para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº068/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº068/2024-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 08/04/2026.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 01 de outubro de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
JUSSARA NERES DE OLIVEIRA FERNANDES

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:94C0F608

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº140/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº140/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: PATRÍCIA CRISTINA SALVANINI

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **PATRÍCIA CRISTINA SALVANINI**, brasileira, portadora do RG nº 10.343.356-8 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 092.721.969-73, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 1063, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Telefone (44)9.9993-6741, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº140/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº140/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº140/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº140/2024-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 10/04/2026.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 01 de outubro de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
PATRÍCIA CRISTINA SALVANINI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9F6CC640

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº141/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº141/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: RITA DE CÁSSIA DA SILVA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **RITA DE CÁSSIA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 13.470.101-3 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 100.888.489-81, residente e domiciliada na Rua João Macena de Oliveira, nº 019, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Telefone (44)9.9807-1051, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº141/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº141/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº141/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº141/2024-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 10/04/2026.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de

igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 01 de outubro de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
RITA DE CÁSSIA DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EDA5042B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº142/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº142/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 6.224.552-2-SSP/PR e, inscrita no CPF nº 683.478.809-30, residente e domiciliada na Rua Matão, nº239, Vila Vitória CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Telefone (44)9.9743-2285, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº142/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº142/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº142/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº142/2024-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 18 (dezoito) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 10/04/2026.
CLÁUSULA QUARTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 01 de outubro de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2476C6E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 712/2025

PORTARIA Nº. 712/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 7004/2025 de 02/10/2025,

Resolve:

Conceder a servidora LETICIA PEIXOTO DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, matrícula nº. 967009, férias pelo período de trabalho prestado entre 10/07/2024 a 09/07/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 28/10/2025 a 11/11/2025;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 30/01/2026 a 13/02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3854D765

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 713/2025

PORTARIA Nº. 713/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7007/2025 de 02/10/2025;

Resolve:

Conceder ao servidor FABIO DE OLIVEIRA LUZ, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, CC.3 - SEHAB, matrícula nº. 967088, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/03/2024 a 28/02/2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 17/11/2025 a 06/12/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 07/12/2025 a 16/12/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dia do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2BC5F849

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 714/2025

PORTARIA Nº. 714/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado datado de 22/10/2025;

Resolve:

Conceder ao servidor ANTONIO VINICIUS NUNES MORETTO, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL, CC.2 - SEIC, matrícula nº. 967144, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/03/2024 a 28/02/2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 10/11/2025 a 29/11/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 30/11/2025 a 09/12/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dia do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A0E892AF

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE
LOANDA PR
ATA 007 2025
Aos 15 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco do corrente ano, reunião extraordinária, as 14:30 horas, estiveram presentes na reunião do Conselho Municipal de Esporte do município de Loanda, reunião realizada nas dependências da Secretaria de Esportes, localizada no Ginásio de Esportes João Margato, na Avenida Paraná S/N, pessoas residentes e domiciliadas nesta cidade. Os senhores Eduardo de Souza Padovini, Fábio Henrique de Oliveira, Emerson Aparecido de Oliveira, Donizete Ferri, Erico Ivo da Silva Lima, Luís Fernando da Cruz, Renan Januário Scanacapra, Vinicíus Mazole da Silva. O Conselho Municipal de esporte convocou todos através de contato via celular, para reunião que se faz necessário para ser apresentado os recurso que será destinado ao Fundo Municipal de Esporte, que será repassado pelo Fundo Estadual de Esportes. O presidente o senhor Eduardo de Souza Padovini, faz abertura da reunião agradecendo a todos os presentes, realizando a leitura da Ata anterior de número 006 deste conselho, na sequencia, elogiando as ações do Governo do Estado do Paraná, e afirmando a importância dos recurso. Destacou que a gestão municipal está realizando um excelente trabalho colocando Loanda em destaque no cenário esportivo no Estado do Paraná. A pauta do dia comunicar o repasse de recursos via Governo Estadual. Destacou também a importância de manter as informações em dia, hoje se faz necessária para ouvir a respeito do repasse de recursos para o Fundo Municipal de Esporte. Na sequência passou a palavra ao secretário municipal de Esporte, Lazer e Turismo, o senhor Fábio Henrique de Oliveira, que agradeceu a todos os presentes na reunião, também em seguida fala sobre os recursos para o esporte, o município de Loanda irá receber no valor de R$ 450.000,00, (quatrocentos e cinquenta mil, reais), e para fazer o uso do mesmo de acordo com as leis estabelecidas que visa as obrigações para utilizar os recursos. A Secretaria de Esportes realizará o plano de aplicação, onde será aplicado de acordo com planejamento. Será apresentado na próxima reunião deste conselho. Fábio Henrique de Oliveira faz a referência destacando que o recurso oferecido pelo Governo do Estado do Paraná, da Ata 10ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Esporte, em Curitiba 02 de outubro de 2025, de acordo com Diário Oficial de 09 de outubro de 2025 edição nº 12004. Após a apresentação do Secretário e Esportes, o presidente coloca a palavra livre para que os presentes façam suas colocações para que se for necessário realizar alguma sugestão para o plano de aplicação dos recursos. Com a palavra o Senhor Donizete Ferri que destacou a importância de reformas nos espaços esportivos principalmente na cobertura das quadras, destacando dois ginásios Maria Ligiane e João Margato. Os demais presente optaram por aguarda a proposta do município para ser discutido na próxima reunião, apresentado pelo Secretario de Esportes, de acordo com normas estabelecidas anteriormente pelo Governo do Estado. Para aprovação deste conselho, Fábio comentou que o recurso deve ser usado em várias áreas esportivas, e ampliar os projetos em andamento em nossa cidade. Fábio agradece a todos pela presença. Na sequencia o presidente o senhor Eduardo de Souza Padovini, em uso de sua palavra, todos informados com o que foi apresentado nesta reunião, o conselho aguarda o novo o Plano de Aplicação de Recurso, Fundo a Fundo, / Esporte Que Queremos para ser analisado por este conselho. Após este momento o Presidente encera a reunião, agradecendo a todos presentes, eu Emerson Aparecido de Oliveira, lavro está ata sem mais enceramos está reunião. O Presidente Eduardo de Souza Padovini, Assinam a presente ata.

EDUARDO DE SOUZA PADOVINI
Presidente do Conselho Municipal de Esporte 2025/2026

EMERSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário

FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte Lazer e Turismo

Membros:

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:4F10DD1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO, inscrita no CNPJ nº 79.696.969/0001-07, estabelecida na Rua Aracaju, 291, Bairro Jardim Cairi, CEP 86.690-000, município de Colorado, Estado Paraná, representada neste ato pela **Sr.° Eder Carlos Ribeiro.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA DESTINADOS A IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL, DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE LOBATO.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 136.080,00 (cento e trinta e seis mil e oitenta reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: ATÉ 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de outubro de 2025.
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 22 de outubro de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:5D7E513C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ, inscrita no CNPJ nº. **80.911.035/0003-83**, estabelecida na Rua São Geraldo, 08, Sala 02, Bairro Conjunto Nossa Senhora Aparecida, CEP 86.770-000, município de Santa Fé, Estado Paraná, representada neste ato pela **Sr.° Luciano Tieppo.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA DESTINADOS A IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL, DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE LOBATO.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 223.200,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **ATÉ 22 DE OUTUBRO DE 2026**.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de outubro de 2025.
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 22 de outubro de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:59486A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 43/2025

RESOLUÇÃO Nº 43/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 14/2025, devidamente publicado em 23/04/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
KAUAN FELIPE DOS PASSOS MARIANO	37	01/08/2006	27º
MARCOS CASSIANO DELFINO PELONIO DA SILVA	37	03/05/1988	28º
JOÃO VITOR GONÇALVES DE BARROS	36	20/09/2006	29º

Os aprovados acima, deverão comparecer no almoxarifado desta cidade, **no dia 15 de outubro de 2025 (sexta-feira) às 07h00 da manhã,** munidos dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 14 de outubro de 2025

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:0F3E6D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 44/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 14/2025, devidamente publicado em 23/04/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ELENISE FERNANDA CHAGAS	42	09/10/1986	62º
MARCELA PAULINO ALVES	42	13/03/1995	63º
GLAUCIELI MARIA FREIRE DA SILVA	42	08/04/1995	64º
ANITALLY SOARES DA SILVA	42	24/05/2003	65º
BIANCA AQUINO DA SILVA	42	16/12/2003	66º
RENATA APARECIDA DE SOUZA SILVA	41	17/10/1987	67º
MARISTHELA SILVA MORIMOTO	40	19/02/1985	68º

As aprovadas acima, deverão comparecer no almoxarifado desta cidade, **no dia 23 de outubro de 2025 (quinta-feira) às 07h00 da manhã,** munidas dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 22 de outubro de 2025

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:00D5FA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DE AIDIENCIA PUBLICA Nº 01/2025

Ata de Audiência Pública Nº 01/2025
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025, às 9h00min, na Biblioteca municipal do município de Lupionópolis- PR reuniram-se artistas, fazedores de cultura e demais agentes culturais e integrantes da Prefeitura Municipal de Lupionópolis, para realização da audiência pública da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura atendendo a lei federal nº 14399/2022 e sua regulamentação, com o objetivo do lançamento de um edital de credenciamento para contratação de oficineiros para ministrar aulas de artes/cultura nos espaços públicos do município. A audiência foi presidida pela Secretária Municipal de Educação, e Cultura, senhora Luciana Neves da Silva Alves, que deu boas-vindas a todos, a qual falou da importância da PNAB para o município e do empenho e incentivo que o município tem dado aos artistas e fazedores de cultura, tendo como exemplo a implementação da Lei Federal n° 14.399/2022 e diversas outras ações de apoio e incentivo, passando a palavra para o consultor Cleiton Freitas a dar prosseguimento na apresentação sobre a PNAB. O Consultor iniciou a apresentação apresentando os objetivos da audiência pública, os instrumentos legais da PNAB, os recursos destinados ao município em razão do termo de adesão celebrado entre o município e o Ministério da Cultura, com repasse no valor total de R$ 55.018,27 (cinquenta e cinco mil e dezoito reais e vinte e sete centavos). Informou aos presentes a importância da realização da audiência pública possibilitando ouvir os diversos segmentos da área cultural do município para construção das ações e atividades a serem desenvolvidas e executadas a serem estabelecidas no PAAR. Após a apresentação, foi aberto o espaço para os agentes culturais presentes e fazedores de cultura tirarem suas dúvidas e apresentarem propostas com relação à execução da PNAB no município, dando sugestões de como o recurso deverá ser distribuído, com questionamentos respondidos pelo consultor. Após ampla discussão envolvendo todos os presentes no processo de construção do PAAR, a oitiva decidiu pela destinação dos recursos ao Fomento Cultural para realização de oficinas culturais a serem realizadas em espaços públicos por meio de credenciamento público, sendo destinada para essa ação R$ 52.267,35 (cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) e também aprovando o valor de R$ 2.750,91 (dois mil e setecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos) referente ao custo operacional de 5,00% (cinco por cento) para consultoria e assessoria na operacionalização e na emissão de pareceres técnicos junto aos projetos a serem apresentados pelos editais de chamamento público por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022. Foi encerrada a audiência pública, onde foi ainda encaminhado para a Prefeitura Municipal que irá elaborar o PAAR e enviá-lo para o Ministério da Cultura pela plataforma do governo federal. Nada mais havendo a tratar, foi agradecida a colaboração de todos os presentes. Após declarou-se encerrada a audiência pública, da qual foi redigida a presente ata, que após lida e aprovada, passou a fazer parte integrante da lista de presença da referida audiência pública.

Publicado por:
Maysa Batistade Oliveira Nunes
Código Identificador:A8869886

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DE AIDIENCIA PUBLICA Nº 02/2025

.Ata de Audiência Pública Nº 02/2025 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - PNAB
Aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2025, às 15h30min, na Biblioteca municipal do município de Lupionópolis- PR reuniram-se artistas, fazedores de cultura e demais agentes culturais e integrantes da Prefeitura Municipal de Lupionópolis, para realização da audiência pública da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura atendendo a lei federal nº 14399/2022 e sua regulamentação, com o objetivo de retificar o Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR, do primeiro ciclo da PNAB. A audiência foi presidida pela Secretária Municipal de Educação, e Cultura, senhora Luciana Neves da Silva Alves, que deu boas vindas a todos, a qual falou da importância da PNAB para o município e do empenho e incentivo que o município tem dado aos artistas e fazedores de cultura, tendo como exemplo a implementação da Lei Federal n° 14.399/2022 e diversas outras ações de apoio e incentivo, passando a palavra para o consultor Cleiton Freitas a dar prosseguimento na apresentação sobre a PNAB. O Consultor iniciou a apresentação apresentando os objetivos da audiência pública, os instrumentos legais da PNAB, os recursos destinados ao município em razão do termo de adesão celebrado entre o município e o Ministério da Cultura, com repasse no valor total de R$ 55.018,27 (cinquenta e cinco mil e dezoito reais e vinte e sete centavos). Informou aos presentes a importância da realização da audiência pública possibilitando ouvir os diversos segmentos da área cultural do município para construção das ações e atividades a serem desenvolvidas e executadas a serem estabelecidas no PAAR. Após a apresentação, foi aberto o espaço para os agentes culturais presentes e fazedores de cultura tirarem suas dúvidas e apresentarem propostas com relação à execução da PNAB no município, dando sugestões de como o recurso deverá ser distribuído tendo em vista os valores ainda disponíveis, com questionamentos respondidos pelo consultor. Após ampla discussão envolvendo todos os presentes no processo, a oitiva decidiu pela destinação dos recursos ao Fomento Cultural restantes na conta corrente específica, para a execução direta dos recursos pela Secretaria de Educação e Cultura do Município, para a realização de eventos culturais no município a serem realizadas em espaços públicos ou de livre acesso ao público. Foi encerrada a audiência pública, onde foi ainda encaminhado para a Prefeitura Municipal que irá retificar o PAAR e enviá-lo para o Ministério da Cultura pela plataforma do governo federal. Nada mais havendo a tratar, foi agradecida a colaboração de todos os presentes. Após declarou-se encerrada a audiência pública, da qual foi redigida a presente ata, que após lida e aprovada, passou a fazer parte integrante da lista de presença da referida audiência pública.

Publicado por:
Maysa Batistade Oliveira Nunes
Código Identificador:76AF3BF8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - LEILÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
Ref. **Leilão.**
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que esta realizando LEILÃO que tem como objeto: A**LIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ANEXO.**
O leilão ocorrerá na modalidade somente online, em plataforma do Leiloeiro GIANCARLO PETERLONGO LEILOES designado www.peterlongoleiloes.com.br no dia 14/11/2025, às 10:00 hrs, com fechamento previsto neste horário. disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: https://www.peterlongoleiloes.com.br/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmllicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.
Lupionópolis,22 de outubro de 2025

JOSÉ CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:68C6C5CF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – N° 174//2025

Contrato N° 174/2025 – Pregão Eletrônico nº 28/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **AC POWER SOLUCOES ELETRICAS LTDA**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV), INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, VISANDO O MONITORAMENTO E A SEGURANÇA PATRIMONIAL DOS BENS PÚBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS.

Valor Total 10.774,00 (Dez Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais).
Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 -0 - 4.4.90.52.99.99
Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 22 de outubro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:83D6200D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 99/2025 Processo inexigibilidade nº 16/2025, a qual tem como objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de engenharia e arquitetura, inerentes às necessidades do órgão, em caráter temporário, com abrangência pertinente à classe, a serem contratados dentre os profissionais credenciados pelos consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, conforme Credenciamento nº 01/2025., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 22/10/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE, no valor total de R$ 57.212,80 (cinqüenta e sete mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos).

Lupionópolis-Pr, 22/10/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:948389E9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 99/2025 Processo inexigibilidade nº 16/2025, a qual tem como objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de engenharia e arquitetura, inerentes às necessidades do órgão, em caráter temporário, com abrangência pertinente à classe, a serem contratados dentre os profissionais credenciados pelos consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, conforme Credenciamento nº 01/2025., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 22/10/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE, no valor total de R$ 57.212,80 (cinqüenta e sete mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos).

Lupionópolis-Pr, 22/10/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:E4BCD1BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 062/2025

I – OBJETO:
1.1. Aquisição de um caminhão caçamba basculante 6x4, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, firmada entre o Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER) e a empresa Nórdica Veículos S.A.", visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento de Mallet-PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1. O objetivo é adquirir um caminhão caçamba para reforçar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento. Aproveitando o recurso disponível do saldo remanescente, autorizo a atualização por meio do termo aditivo ao convênio nº 360/205, formalizado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.
2.2. Para a aquisição, optou-se em realizar adesão a ata de registro de preços nº 009/2025 existente, realizada pelo Conder Irati e disponível, considerando a viabilidade econômica trazida, visto que, em primeiro lugar, deixa de movimentar a máquina pública para licitar item comum a outros órgãos públicos e que possuem características idênticas ao ideal para a demanda em questão.
2.3. Um caminhão basculante é essencial para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, porque ele é um equipamento multifuncional, que atende várias demandas do setor. Eis alguns pontos que justificam: Transporte de materiais: é utilizado para carregar e descarregar grandes volumes de terra, cascalho, areia, brita, entulho, resíduos e outros insumos necessários para obras e manutenções; Agilidade nos serviços: facilita o deslocamento rápido de materiais, otimizando tempo e mão de obra; Manutenção de vias públicas: fundamental em serviços de patrolamento, cascalhamento e recuperação de estradas rurais e urbanas; Obras de infraestrutura: auxilia na execução de pavimentações, drenagens, aterros, reformas e ampliações de espaços públicos; Redução de custos: evita a necessidade de contratação frequente de terceiros para transporte de cargas pesadas, gerando economia ao município; Apoio em situações emergenciais: pode ser usado em casos de desastres naturais, para remoção de barreiras, limpeza de ruas e transporte de materiais emergenciais; Portando, a aquisição de um caminhão basculante é indispensável para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento porque garante eficiência, economia e rapidez na execução de serviços essenciais para a manutenção e o desenvolvimento da infraestrutura e agricultura do Município.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
3.1. A proponente escolhida foi a empresa NORDICA VEICULOS LTDA CNPJ: 77.997.187.0001-74. A escolha do proponente através de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, decorre pelo preço ser mais vantajoso ao cofre público, além de termos mais agilidade no tempo de contratação. Além disso os preços em questão estão com valores compatíveis com os praticados no mercado.

IV – DO PREÇO:
4.1. Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de: R$ 628.500,00 (seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), o qual será realizado após comprovada execução do objeto.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1. A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses após.

5.2. Uma vez que todos os itens tenham sido entregues pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 146 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Sec. da Agropecuária e Meio Ambiente – 02.005.20.606.0012.2.018.4.4.90.52.00.00.00.00.1884

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

a) CONTRATO SOCIAL.

b) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

f) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS.

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

h) CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo TCE/PR.

i) CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

j) BALANÇO PATRIMONIAL;

k) CERTIDÃO DE FALÊNCIA;

l) DECLARAÇÃO UNIFICADA;

m) DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;

VIII – DAS SANÇÕES:
8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
9.1. A presente Inexigibilidade de Licitação com adesão à Ata de Registro de Preços, encontra amparo legal no art. 74, CAPUT, da Lei 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO
12.1. Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
12.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:F50CC8A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 718/2025

DECRETO N.º 718/2025.

Súmula: Afastamento temporário para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Cloud nº 3848/2025;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica informado afastamento temporário para tratamento de saúde ao servidor RUBENS HALABURA, cargo de Agente de Bens Municipais II, matrícula 713, com início em 15 de outubro de 2025 pelo período inicial de 45 dias, seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:8D91891E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 719/2025

DECRETO N.º 719/2025

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionária pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000003710/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da Secretaria Municipal de Educação, a servidora ANA LUZIA PRZYBYSZEWSKI, matrícula nº 60305, do cargo de Diretora de Ensino Fundamental, a partir de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:30650F26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 720/2025

DECRETO N.º 720/2025

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionária pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000003853/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora AMANDA ANICHESKI, matrícula nº 60586, do cargo de Diretor de Atendimento a Criança e ao Adolescente, a partir de 22 de outubro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:DED1AFE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 721/2025

DECRETO N.º 721/2025.

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Cargo em Comissão BIANCA BURLINSKI de Diretor de Atendimento à Criança e ao Adolescente, Simbologia DIR, portador (a) do RG 1*.***.***-1 – PR, a partir de 23 de outubro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:E55B74E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 722/2025

DECRETO N.º 722/2025.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidata classificada em Processo Seletivo.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o contido no Processo Cloud nº 1084.003.00204.000000056;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA, inscrição nº 2826;

Art. 2º - Fica reposicionada candidata MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA, inscrição nº 2826, em final de lista de classificação para o cargo de Agente de Apoio Educacional – 20 horas, do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, homologado pelo Decreto n° 634 de 08 de setembro de 2025;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:B5BA6085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 464/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 464/2025

Ementa: Abre crédito especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para

2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.356/2025 de 22/10/2025

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4.109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica aberto no orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito especial no valor de R$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.001.27.812.0019.2.254		Programa Esporte que queremos	
997 - 3.3.90.30.00.00	1050	MATERIAL DE CONSUMO	45.300,00
Total Suplementação:			45.300,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso a anulação de dotações, no valor de R$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.001.27.812.0019.2.254		Programa Esporte que queremos	
996 - 4.4.90.52.00.00	11050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.300,00
Total Redução:			45.300,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B0E542C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 466/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 466/2025

Ementa: Abre crédito especial no orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.358/2025 de 22/10/2025

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4.109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito especial no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.002.13.392.0020.2.244		Lei Aldir Blanc	
960 - 3.3.90.39.00.00	1063	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.000,00
Total Suplementação:			36.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.002.13.392.0020.2.244		Lei Aldir Blanc	
961 - 4.4.90.52.00.00	2063	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00
Total Redução:			36.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AE523A5D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 336/2025 - HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS CARGO TECNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36

EDITAL N.º 336/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL 321/2025
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL :
A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL :

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36.

NOME	CPF:	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
AILTON CAVAZZANI	***47392***	88	1°LUGAR
ANESIO JOSÉ DE MARIA	***99409***	80	2 °LUGAR
GISELE CRISTINA FRANCISCO	***44256***	80	3°LUGAR
MICHELLE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	***70567***	80	4°LUGAR
FERNANDA CORREIA	***47223***	72,5	5°LUGAR
ELAINE DA SILVA	***43625***	70,5	6 °LUGAR
GABRIELI CRISTINE SANTANA JANISCK	***91805***	50,5	7°LUGAR
LUAM ALEX LACERDA FRANCISCO	***98951***	34,5	8°LUGAR
LUCAS JOSÉ FONTANA CORDEIRO	***85395***	34,5	9°LUGAR
FABIANA THAIS GREGORIO LOCCHETTI	***71306***	30	10°LUGAR
ELISANGELA DA SILVA ROCHA	***47002***	*	VEDADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.093/2013 ART 17

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE CONFORME DESCRITO NO ITEM 13 DO EDITAL: MAIOR GRAU DE ESCOLARIDADE, MAIOR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA, MAIOR IDADE, ORDEM ALFABÉTICA.

Mandaguari, 22 de outubro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:00FE406E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4356/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Lei Ordinária Nº 4356/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4.109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito especial no valor de R$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.001.27.812.0019.2.254		Programa Esporte que queremos	
997 - 3.3.90.30.00.00	1050	MATERIAL DE CONSUMO	45.300,00
Total Suplementação:			45.300,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso a anulação de dotações, no valor de R$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.001.27.812.0019.2.254		Programa Esporte que queremos	
996 - 4.4.90.52.00.00	11050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.300,00
Total Redução:			45.300,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8B35E10F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4358/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Lei Ordinária Nº 4358/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4.109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito especial no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.002.13.392.0020.2.244		Lei Aldir Blanc	
960 - 3.3.90.39.00.00	1063	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.000,00
Total Suplementação:			36.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.002.13.392.0020.2.244		Lei Aldir Blanc	
961 - 4.4.90.52.00.00	2063	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00
Total Redução:			36.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:70E4BBC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4359/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Lei Ordinária Nº 4359/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2025, e

inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4.109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito especial no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0002.1.248		Aquisição de Veículos	
927 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
Total Suplementação:			24.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o superávit financeiro, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:				
000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000		24.000,00
Total Superávit Financeiro:				24.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C2331717

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025

CONTRATANTE: Município de Mandaguari, Estado do Paraná, com sede à Av. Amazonas, nº 500, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, sra. Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.291.301 e do CPF/MF nº 539.360.609-59, e

CONTRATADA: EDNEIA AUGUSTA DA SILVA, CNPJ 17.842.906/0001-56, localizada Loteamento 1-B e 1-C Zona Rural, S/N, Complemento: Quadragleba Guareta, Bairro: Rodovia Pr-082-Proximo Trevo da Placa Luar, CEP: 86865-000, Município: Lidianópolis/PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por EDNEIA AUGUSTA DA SILVA portador da cédula de identidade R.G. n. º 10569954-9, inscrito no CPF sob n. º 069.967.739-46.

OBJETO: CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM CBUQ 3.858,41 M² INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVÇOS DIVERSOS, ENSAIO E PLACA DE OBRA.

VALOR: R$ 618.900,00 (seiscentos e dezoito mil, e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Setembro de 2025.

FORO: Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

EDNEIA AUGUSTA DA SILVA
Edneia Augusta da Silva

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2328A753

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025

DISPENSA Nº 54/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.956.153/0001-68, com endereço na RUA ADOLPHO CONTESSOTTO, 620, ZONA 28, CEP: 87053-285, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MANOEL RODRIGO AMADO, e inscrito no CPF sob o nº. 049.090.889-62.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO 3º CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2025.

VALOR: 1.255.465,48.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C0829189

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 98/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 87/2023
PROCESSO N. 188/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **DAZAPE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.070.706/0001-49, com endereço na Perimetral Baltazar Antônio de Oliveira, 620, Jardim Progresso I, CEP: 87180-000, na cidade de Presidente Castelo Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SERGIO JORGE CRIPA, inscrito no CPF sob o nº 848.835.299-91, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 87/2023, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 98/2023, referente ao Pregão Eletrônico 87/2023, prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 25/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 20 de Outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

SERGIO JORGE CRIPA
Dazape Comércio & Serviços LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:181E4B73

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024
PROCESSO Nº 154/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **RANGEL PRODUCOES EVENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.826.205/0001-66, com endereço na Justiniano da Rocha, 401, VILA ISABEL, CEP: 20551-010, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PEDRO VITOR RANGEL GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 135.767.337-01, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 76/2024, bem como pela legislação vigente a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços n° 431/2024, referente ao Pregão Eletrônico 76/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 17/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 09 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

PEDRO VITOR RANGEL GONÇALVES
Rangel Producoes Eventos e Servicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:889EFB0C

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 083/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 83/2025 de 21 de outubro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA O PLANO DE TRABALHO DA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI – EMENDA PARLAMENTAR Nº 28490008 – DELIBERAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DA SBCR (CNPJ 02.194.783/0001-17), RESPONSÁVEL BRUNO CALIXTO OLIVATO, REFERENTE À APLICAÇÃO DE R$ 500.000,00, ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 28490008, PROPOSTA Nº 36000656928202500, PORTARIA Nº 7327/2025, DESTINADOS AO HOSPITAL CRISTO REI PARA AÇÕES DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, NO ÂMBITO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM METAS DE MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.** Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS
Resolve:
Art. 1º - APROVA O PLANO DE TRABALHO DA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI – EMENDA PARLAMENTAR Nº 28490008 – DELIBERAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DA SBCR (CNPJ 02.194.783/0001-17), RESPONSÁVEL BRUNO CALIXTO OLIVATO, REFERENTE À APLICAÇÃO DE R$ 500.000,00, ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 28490008, PROPOSTA Nº 36000656928202500, PORTARIA Nº 7327/2025, DESTINADOS AO HOSPITAL CRISTO REI PARA AÇÕES DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, NO ÂMBITO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM METAS DE MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.
Art. 2° Esta Resolução será validada na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário, em especial a Resolução nº 075/2025 de 29/09/2025.
Mandaguari, 21 de outubro de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 83/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:DBF90693

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 084/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 84/2025 de 21 de outubro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA O PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO RECURSO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 924/2024 – CAPS I COM APLICAÇÃO DO VALOR DER R$ 87.000,00 EM MATERIAIS DE CONSUMO, CAPACITAÇÃO E OFICINAS TERAPÊUTICAS VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL** Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO RECURSO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 924/2024 – CAPS I COM APLICAÇÃO DO VALOR DER R$ 87.000,00 EM MATERIAIS DE CONSUMO, CAPACITAÇÃO E OFICINAS TERAPÊUTICAS VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL
Art. 2° Esta Resolução será validada na data de sua publicação.

Mandaguari, 21 de outubro de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 84/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:E6A1AD9F

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 085/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 85/2025 de 21 de outubro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026/2029, CONTENDO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS PARA O PRÓXIMO QUADRÊNIO.** Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026/2029, CONTENDO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS PARA O PRÓXIMO QUADRÊNIO.
Art. 2° Esta Resolução será validada na data de sua publicação.

Mandaguari, 21 de outubro de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 85/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:0C042F46

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 086/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 86/2025 de 21 de outubro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca e **DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO, POR ESTE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA CONDUTA ADOTADA PELO HOSPITAL CRISTO REI REFERENTE AO RESSARCIMENTO DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE TARIFAS BANCÁRIAS COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES E DETERMINA O DEVIDO RECOLHIMENTO E APLICAÇÃO CORRETA DO VALOR RESSARCIDO.**
RESOLVE:
ART. 1º APROVAR A CONDUTA ADOTADA PELO HOSPITAL CRISTO REI, CONSISTENTE NO RESSARCIMENTO INTEGRAL DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE TARIFAS BANCÁRIAS REFERENTES À MANUTENÇÃO DAS CONTAS ESPECÍFICAS DE EMENDAS PARLAMENTARES, POR RECONHECER A

IMPROPRIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO PÚBLICO PARA TAL FINALIDADE.
ART. 2º DETERMINAR QUE O VALOR RESSARCIDO DEVERÁ SER REINTRODUZIDO NA CONTA ESPECÍFICA DO RECURSO, PERMANECENDO VINCULADO À FINALIDADE ORIGINAL DA EMENDA PARLAMENTAR.
ART. 3º APÓS O RESSARCIMENTO, O HOSPITAL CRISTO REI DEVERÁ APLICAR O VALOR RESTITUÍDO CONFORME O OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR RECEBIDA E APRESENTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS ATUALIZADA A ESTE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO OS COMPROVANTES DE RESTITUIÇÃO E A DESTINAÇÃO CORRETA DOS RECURSOS.
Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO, POR ESTE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA CONDUTA ADOTADA PELO HOSPITAL CRISTO REI REFERENTE AO RESSARCIMENTO DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE TARIFAS BANCÁRIAS COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES E DETERMINA O DEVIDO RECOLHIMENTO E APLICAÇÃO CORRETA DO VALOR RESSARCIDO.
RESOLVE: ART. 1º APROVAR A CONDUTA ADOTADA PELO HOSPITAL CRISTO REI, CONSISTENTE NO RESSARCIMENTO INTEGRAL DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE TARIFAS BANCÁRIAS REFERENTES À MANUTENÇÃO DAS CONTAS ESPECÍFICAS DE EMENDAS PARLAMENTARES, POR RECONHECER A IMPROPRIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO PÚBLICO PARA TAL FINALIDADE.
ART. 2º DETERMINAR QUE O VALOR RESSARCIDO DEVERÁ SER REINTRODUZIDO NA CONTA ESPECÍFICA DO RECURSO, PERMANECENDO VINCULADO À FINALIDADE ORIGINAL DA EMENDA PARLAMENTAR.
ART. 3º APÓS O RESSARCIMENTO, O HOSPITAL CRISTO REI DEVERÁ APLICAR O VALOR RESTITUÍDO CONFORME O OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR RECEBIDA E APRESENTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS ATUALIZADA A ESTE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO OS COMPROVANTES DE RESTITUIÇÃO E A DESTINAÇÃO CORRETA DOS RECURSOS.Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde..

Mandaguari, 21 de outubro de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 86/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:FF34B4DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – ERRATA

No extrato de contratação publicado no dia 07 de outubro de 2025 consta-se no item 'FUNDAMENTO' a informação 'LEI MUNICIPAL 577/10' quando se deve ler 'LEI 14.133/2021, Art. 95, §2º'.

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:63B4A659

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RATEIO ADIANTAMENTO PROC. ADM. 031/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 31/2025
CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ/CPF: 75.*.***/0001- ****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 031/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, Art. 95, §2º.
VALOR: R$289,57
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 20/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 31/2025
CONTRATADO: ASSIS SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 82.*.***/0005 -****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 031/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 658,56
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 20/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 31/2025
CONTRATADO: DRT FERRAGENS E ACESSORIOS PARA VIDROS LTDA
CNPJ/CPF: 33.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 031/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 113,96
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
DATA: 20/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 31/2025
CONTRATADO: ECT. EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ/CPF: 95.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 031/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.

VALOR: R$ 115,54
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.47.01.00 SERVIÇOS POSTAIS
DATA: 20/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 31/2025
CONTRATADO: ELISAMA LUCENA FERREIRA 11864928999
CNPJ/CPF: 40.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 031/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 66,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA: 20/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 31/2025
CONTRATADO: GSC COMERCIO DE PRESENTES LTDA
CNPJ/CPF: 06.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 031/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 216,95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 20/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 31/2025
CONTRATADO: HAVAN S.A
CNPJ/CPF: 79.*.***/0138-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 031/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 225,95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.99.01.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
DATA: 20/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 31/2025
CONTRATADO: LUIS ANTONIO BUHER – ME
CNPJ/CPF: 22.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 031/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 115,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 20/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 31/2025
CONTRATADO: MANDI COMERCIO DE ALIMENTO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 25.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 031/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 187,50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.21.00.00 METERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
DATA: 20/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 31/2025
CONTRATADO: MARILENE UTILIDADES LTDA
CNPJ/CPF: 07.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 031/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 24,99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA: 20/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 31/2025
CONTRATADO: VICRIBOX VIDROS
CNPJ/CPF: 65.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 031/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 67,89
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
DATA: 20/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 31/2025
CONTRATADO: APARECIDA ARISTIDES & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 01.*.***/0001 - ****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 031/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 218,85
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 20/10/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A658F1CA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RATEIO ADIANTAMENTO PROC. ADM. 082/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 82/2025
CONTRATADO: SUPERMERCADO MANDIRITUBA LTDA
CNPJ/CPF: 79.*.***/0001-****
OBJETO:RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 082/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 322,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 20/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 82/2025
CONTRATADO: MARKET ASSESSORIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 52.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 082/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 194,79
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA: 20/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 82/2025
CONTRATADO: MARILENE UTILIDADES LTDA
CNPJ/CPF: 07.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 082/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 114,93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA: 20/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 82/2025
CONTRATADO: MARAJA COMERCIAL E VARIEDADES LTDA
CNPJ/CPF: 59.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 082/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 32,78
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.17.00.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DATA: 20/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 82/2025
CONTRATADO: MANDI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 25.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 082/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 45,45
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.21.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
DATA: 20/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 82/2025
CONTRATADO: LUIS ANTONI BUHER - ME
CNPJ/CPF: 22.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 082/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 115,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 20/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 82/2025
CONTRATADO: LECHETA CONTABILIDADE S/S LTDA
CNPJ/CPF: 81.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 082/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 185,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.40.57.00.00 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DATA: 20/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 82/2025
CONTRATADO: INFOR TEC STORE LTDA
CNPJ/CPF: 43.*.***/0002-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 082/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 49,90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.17.00.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DATA: 20/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 82/2025
CONTRATADO: GSC COMERCIO DE PRESENTES LTDA
CNPJ/CPF: 06.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 082/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 102,88
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA: 20/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 82/2025
CONTRATADO: FRANCA MATERIAIS PARA CONTRUÇAO LTDA
CNPJ/CPF: 24.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 082/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 59,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PARA BENS IMÓVEIS
DATA: 20/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 82/2025
CONTRATADO: FERRAGENS COSTA MANDIRITUBA EIRELI
CNPJ/CPF: 20.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 082/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 30,76
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
DATA: 20/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 82/2025
CONTRATADO: FAZENDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.*.***/0002-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 082/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 142,90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA COPA E CANTINA
DATA: 20/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 82/2025
CONTRATADO: EBAZAR.COM.BR LTDA
CNPJ/CPF: 03.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 082/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 139,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.20.00.00 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
DATA: 20/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 82/2025
CONTRATADO: CHIBA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.*.***/0002-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 082/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 199,99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.17.00.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DATA: 20/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 82/2025
CONTRATADO: ASSIS SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 82.*.***/0005-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 082/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 65,74
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA

DATA: 20/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 82/2025
CONTRATADO: APARECIDA ARISTIDES & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 01.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 082/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 476,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 20/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 82/2025
CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ/CPF: 75.*.***/0001-****
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 082/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 197,43
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 20/10/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1CB1BAE4

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RATEIO ADIANTAMENTO PROC. ADM. 094/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 94/2025
CONTRATADO: LOJA NOVA MAERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ/CPF: 24.*.***/0001-****
OBJETO:RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 094/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR:R$ 77,10
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
DATA: 21/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 94/2025
CONTRATADO: MARILENE UTILIDADES
CNPJ/CPF: 07.*.***/0001-****
OBJETO:RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 094/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 27,99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.96.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – PAGAMENTO ANTECIPADO
DATA: 21/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 94/2025
CONTRATADO: MANDI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 25.*.***/0001-****
OBJETO:RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 094/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 58,79
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 MATERIAL ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 21/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 94/2025
CONTRATADO: MAICON ZONETE ROCHA PINHEIRO 06212168954
CNPJ/CPF: 30.*.***/0001-****
OBJETO:RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 094/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 72,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
DATA: 21/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 94/2025
CONTRATADO: LUIS ANTONIO BUHER - ME
CNPJ/CPF: 22.*.***/0001-****
OBJETO:RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 094/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 115,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 21/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 94/2025
CONTRATADO: LUCIANA FIGUEIRO
CNPJ/CPF: 20.*.***/0001-****
OBJETO:RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 094/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 353,08
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.23.00.00 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
DATA: 21/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 94/2025
CONTRATADO: LOJA MARIVAL LTDA
CNPJ/CPF: 75.*.***/0001-****
OBJETO:RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 094/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 100,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA: 21/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 94/2025
CONTRATADO: JULIANA CRISTIELIN RODRIGUES
CNPJ/CPF: 32.*.***/0001-****
OBJETO:RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 094/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 730,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.96.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – PAGAMENTO ANTECIPADO
DATA: 21/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 94/2025
CONTRATADO: GSC COMERCIO DE PRESENTES LTDA
CNPJ/CPF: 06.*.***/0001-****
OBJETO:RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 094/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 7,98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 21/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 94/2025

CONTRATADO: FRANCA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 24.*.***/0001-****
OBJETO:RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 094/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 40,00
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTEÇÃO DE BENS IMÓVEIS
DATA: 21/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 94/2025
CONTRATADO: FAZENDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.*.***/0002-****
OBJETO:RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 094/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 86,05
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNEROS ALIMENTÍCOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 21/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 94/2025
CONTRATADO: ELISAMA LUCENA FERREIRA 11864928999
CNPJ/CPF: 40.*.***/0001-****
OBJETO:RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 094/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 71,10
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA: 21/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 94/2025
CONTRATADO: APARECIDA ARISTIDES & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 01.*.***/0001-****
OBJETO:RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 094/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 353,91
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 21/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 94/2025
CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ/CPF: 75.*.***/0001-****
OBJETO:RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 094/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 152,18
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 21/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 94/2025
CONTRATADO: ANA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA
CNPJ/CPF: 50.*.***/0001-****
OBJETO:RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 094/2025
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, ART. 95, §2º.
VALOR: R$ 560,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 21/10/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:11DF4CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 668 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Altera membros que especifica da Comissão de coordenação e fiscalização do Concurso Público n.º 001/2025, nomeado pela Portaria n.º 590, de 05 de setembro de 2025, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**,Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos termos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Alterar os membros constante dos incisos I e III do art. 2º, da Portaria n.º 590, de 05 de setembro de 2025, passando a constar o referido dispositivo legal com a seguinte redação:

"(...)

Art. 2º (...)

I - Presidente – Geny da Luz Gonçalves Franco, ocupante do cargo de Professor, inscrita na Matrícula n.º 3418;

(...)"

III – Membro – Luciano Anderson Moises Dahlke, ocupante do cargo de Desenhista, inscrito na Matrícula nº 2115;

Art. 2º As demais disposições constantes da Portaria n.º 590, de 05 de setembro de 2025, permanecem inalteradas e vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F8EE008C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DISPENSA 20-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo dispensa Nº 20/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **30/10/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Processo dispensa** Nº 20/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de tubos de ferro galvanizados para redes de adução de água potável, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **30/10/2025,** às **08:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **30/10/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **30/10/2025,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax:

(0xx46) 3199-0070 e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 22/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:FE9529BE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 127-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 150.731,52(Cento e Cinqüenta Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Cinqüenta e Dois Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **18/10/2026**, conforme Pregão nº 73/2022 e Contrato original nº 127/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 21/10/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:5DEDBA20

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 118-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 118 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de veículo utilitário, conforme processo de Pregão nº 50/2025.
CONTRATADO: MVP SOLUCOES EM LOCACAO EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 50.178.251/0001-39
VALOR CONTRATADO: 101.900,00 (Cento e Um Mil e Novecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 22/10/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega do equipamento e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 22/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:88EF9E3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PORTARIA 023-2025. PONTO FACULTATIVO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 023/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, o ponto facultativo;
CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro é comemorado o Dia do Servidor Público, conforme art. 213 da Lei Municipal nº 1.905/2015 (Estatuto do Servidor Público do Município de Mangueirinha);
CONSIDERANDO o Decreto nº 105/2025, do Poder Executivo Municipal, que determina feriado no dia 28 de outubro de 2025 e recesso no dia 27 de outubro do mesmo ano;

R E S O L V E :

Art. 1º. Determinar ponto facultativo na Câmara Municipal de Mangueirinha nos dias 27 e 28 de outubro de 2025, em comemoração ao dia do Servidor Público Municipal.

Art. 2º. A Sessão Plenária Ordinária do dia 27 de outubro do corrente ano fica transferida para o dia 29 de outubro, às 18h00min, no local de costume.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 16 de outubro de 2025.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:CEA5E874

LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR A DISPENSA ELETRÔNICA nº 008/2025 - PMM,** que tem por objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a plano de mídia e divulgação para atender o evento da Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Mangueirinha – Expomang, que será realizada nos dias 19 a 23 de novembro de 2025, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.** A empresa proponente vencedora: **SIGMA3 DESIGN LTDA** foi vencedora do item 1. Com valor total de R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).
Mangueirinha-PR, 22 de Outubro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:CF8D028C

LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – PMM

OBJETO: A CONTRATAÇÃO INTEGRADA de empresa especializada na perfuração de poço artesiano, com profundidade de até 350 metros incluindo estudos geológicos, projetos técnicos, motobomba submersa, inclusive mão de obra e equipamentos. Para atender ao Instrumento de Repasse nº 4114401/2023 firmado

entre a Prefeitura Municipal de Mangueirinha/ Pr e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal.
DATA E HORA DA ABERTURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 23 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
OBS: **A presente publicação substitui integralmente as publicações anteriores acerca do referido pregão.**
Mangueirinha – PR, 21 de Outubro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:5FDCF96C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 08/2025

PORTARIA Nº 08/2025

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA"

Willian Filomeno Rumachela, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, Sr. Natali Aparecida de Abreu Gomes, lotada no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 20 (cinco) dias de férias, no período compreendido entre os dias 22/10/2025 e 10/11/2025, referente ao período aquisitivo de 29/04/2022 a 28/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:97931C2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 02/2025 - COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR PARA O CMEI CANTINHO FELIZ, CMEI SONHO MEU, ESCOLA MUNICIPAL PADRE EDUARDO MACHADO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AMÉLIA LARA.

Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar para o CMEI Cantinho Feliz, CMEI Sonho Meu, Escola Municipal Padre Eduardo Machado e Escola Municipal Professora Amélia Lara.

EDITAL 02/2025

Súmula: Dispõe sobre a nota final atribuída às candidatas a Diretora Escolar para o CMEI Cantinho Feliz, CMEI Sonho Meu, Escola Municipal Padre Eduardo Machado e Escola Municipal Professora Amélia Lara.

A Presidente da Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar para o CMEI Cantinho Feliz, CMEI Sonho Meu, Escola Municipal Padre Eduardo Machado e Escola Municipal Professora Amélia Lara, no uso de suas atribuições,

= TORNA PÚBLICO=

A nota final atribuída à candidata a Diretora Escolar para o CMEI Cantinho Feliz, referente à apresentação de seu Plano de Trabalho:
Priscila Crozetta Santetti – 9,6

A nota final atribuída às candidatas a Diretora Escolar para o CMEI Sonho Meu, referente à apresentação de seu Plano de Trabalho:
Joice de Almeida dos Santos – 9,5
Luana Biasi Preto Capelli – 8,4

A nota final atribuída às candidatas a Diretora Escolar para a Escola Municipal Padre Eduardo Machado, referente à apresentação de seu Plano de Trabalho:
Fernanda Bittencourte Bueno Mendes – 8,8
Jacira Trindade dos Santos Marcondes Gauze – 8,1
Ledir Deotti – 8,6

A nota final atribuída à candidata a Diretora Escolar para a Escola Municipal Professora Amélia Lara, referente à apresentação de seu Plano de Trabalho:
Luciane Aparecida de Lima Odkovicz – 9,6

Mariópolis, 23 de outubro de 2025.

DENISE JOANA ZANATTA
Presidente da Comissão do Processo de Escolha de Diretor Escolar da Escola Municipal Padre Eduardo Machado, Escola Municipal Professora Amélia Lara, CMEI Cantinho Feliz e CMEI Sonho Meu

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:437E04AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO N.º 4440/2025

A Prefeita do Município de Matinhos, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 24306/2025, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora ZULMIRA VIANA SANDRIN, portadora da C. I. R. G. n.º 3.551.335-3/SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 483.789.099-72, matrícula 61018-03, ocupante do cargo de professor, nível D2, classe VI, Grupo Ocupacional Magistério, a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, em conformidade com o Art. 40, § 5º, da C. F. (Redação anterior à EC 103/2019) - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, com Provento Integral - Sem Paridade - Média das 80% maiores Remunerações.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 2.519,49.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Matinhos, 21 de outubro de 2025.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:382E480D

GABINETE
DECRETO Nº 4441, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **NICOLAS SANTOS DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 113.xxx.xxx-58 e portador da Carteira de Identidade RG nº 14.xxx.xxx-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE DÍVIDA ATIVA,** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º NOMEAÇÃO de **NICOLAS SANTOS DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 113.xxx.xxx-58 e portador da Carteira de Identidade RG nº 14.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS,** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B74796D0

GABINETE
DECRETO Nº 4442, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **ALESSANDRA LUCIA MULLER,** inscrita no CPF sob o nº 033.xxx.xxx-60 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.xxx.xxx-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE DÍVIDA ATIVA,** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:234361C4

GABINETE
DECRETO Nº 4443, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a **Art. 9º** da **Lei Municipal nº 1819/2016** e do Art. 3º itens I, II e III do Decreto 302/2018,

DECRETA:

Art.1º São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, os servidores abaixo relacionados, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis e Classe, do anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
70211/3	Francyellen Gonçalves Rezende	Coordenadora Educacional	D1-I	D1-II

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3AD055FE

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 173/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Lígia Bernadete Mesquita Duarte, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 10 de novembro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **22/10/2025 a 10/11/2025** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 10 de novembro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Cuidador Social:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina;
g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil.

Cargo: Médico Clínico Geral Plantonista:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Lais Fernanda Pires de Almeida Perilli	47º	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Enia Thalia Gonçalves Santana da Silva	17º	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Erica Chaves Lopes	18º	

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Conrado Damian Biegler	50º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 22 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5C159DFB

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 174/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Lígia Bernadete Mesquita Duarte, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 10 de novembro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **22/10/2025 a 10/11/2025** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 31 de outubro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargos: Professor:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PROFESSOR	Patricia de Souza	256º	Secretaria Municipal de Educação
	Melaine Pilatto Gonçalves	257º	
	Claudinara Aparecida Correa	258º	
	Stephanie Gracia Bastos Schwenning	259º	

Matinhos, PR, 22 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B214DD18

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 175/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Ligia Bernadete Mesquita Duarte, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 10 de novembro de 2025** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **22/10/2025 a 10/11/2025** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.

Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição

Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 10 de novembro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Técnico em Enfermagem:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;
g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Thaiane Floriano Mariano	120º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 22 de outubro de 2025.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercicio)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5A1D5CA0

GABINETE
PORTARIA Nº 1423/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 27 de outubro a 25 de novembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77984/1	Silmara Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024 – 15 dias 2024/2025 – 15 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7DE0D403

GABINETE
PORTARIA Nº 1424/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 34205/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **24 (vinte quatro) dias de férias**, a partir de 03 a 26 de novembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101185/1	Elizabete Cristina Canabarro Vaz	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6A863C27

GABINETE
PORTARIA Nº 1425/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101842/1	Amanda Lais Menezes Puigcerver Pascual	Médico Clínico Geral Plantonista

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **01 de outubro de 2025**.

Matinhos, PR, 21 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:62A6F2FE

GABINETE
PORTARIA Nº 1426/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
10644/1	Angela Silvério Sampaio	Professor	11/10/2025 A 08/01/2026 (90) Dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5D21473C

GABINETE
PORTARIA Nº 1427/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101475/1	Ketlyn Sthefany Loch Lima	Professor	09/10/2025 A 07/11/2025 (30) dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3006FB1B

GABINETE
PORTARIA Nº 1428/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o artigo n° 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100588/3	João Fellipe Guimarães Beher	Médico Ortopedista Plantonista	09/10/2025 A 07/11/2025 (30) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D3720BD8

GABINETE
PORTARIA Nº 1429/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 001/2025-SMF, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **DENIS WILLIAM BAGLIOLI NELSEN,** matrícula nº 101663/1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE**

CONTABILIZAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS, simbologia **FG-1.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7BEB3DAD

GABINETE
PORTARIA Nº 1430/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **40% (quarenta)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101822/1	Franciely Bianca de Souza Vieira	Técnico em Radiologia

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **04 de outubro de 2025**.

Matinhos, PR, 21 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B5905653

GABINETE
PORTARIA Nº 1431/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ligia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
52531/1	Rubia Paulita Chagas Cardoso	Professor	19/10/2025 A 02/12/2025 (45) Dias	Não
52531/2	Rubia Paulita Chagas Cardoso	Educador Infantil	19/10/2025 A 02/12/2025 (45) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22.de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:59CE17BF

GABINETE
PORTARIA Nº 1432/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Ligia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Art.1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, do servidor municipal **JOILSON MARCOS GONÇALVES ALVES,** ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula 59315/3, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 17/10/2025 até 16/10/2026**, devendo se manter afastado de atividades que requeiram esforço físico, esforços repetitivos, caminhadas longas e direção de veículos, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, o mesmo pode manter veículo em condições de conservação e funcionamento; providenciar conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da viagem; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; atender as normas de segurança e higiene do trabalho e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo previstas na lei n°1430/2011.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 outubro de 2025, revogando a portaria 608/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D715E2EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS E INSUMOS PARA AMPLIAÇÃO DAS ARMADILHAS OVITRAMPAS

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$10.332,60 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

DATA DA SESSÃO: 29/10/2025

PERÍODO DE PROPOSTAS:	PERÍODO DE LANCES
DE 23/10/2025 às 08h00min ATÉ 29/10/2025 às 08h30min	DE 29/10/2025 às 09h00min ATÉ 29/10/2025 às 15h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:79A90B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE RAIO-X, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (PACS/RIS), BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATENDIMENTO REMOTO E/OU PRESENCIAL, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE DISPONIBILIDADE OPERACIONAL
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$259.839,96 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 11/11/2025 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR n°123/2006
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:D04F31C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO ATA N° 137/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME

GESTOR MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.
DETENTOR BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 26.089.337/0001-00 com sede à Av. Prefeito Guiomar Lopes, nº 418, Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, telefone: (46) 3523-6613 e endereço eletrônico: licitacao@bellpharmamedicamentos.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sra Neuza Aparecida Ribeiro Lazzari portador do RG nº 3.989.601-0 e inscrito no CPF sob nº 554.358.749-04
As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e a BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME, doravante denominada DETENTOR, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, na Ata de Registro de Preço n.º 137/2024,oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 047/2024 cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos – firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 137/2024, sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de outubro de 2025 e encerrando em 02 de outubro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	Cloridrato de Fluoxetina 20mg/ml - frasco com 20 ml	FRC	900	R$16,00	R$14.400,00
158	Cloridrato de metilfenidato 10 mg	CMP	18.000	R$0,68	R$12.209,40
TOTAL GERAL R$ 26.609,40					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 137/2024 assinado em 02/10/2024 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 02 de outubro de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor

Bellpharma Medicamentos LTDA ME
NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI
CPF nº 554.358.749-04
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:4E4342D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO ATA N° 148/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

GESTOR MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.
DETENTOR JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.103.222/0001-17, com sede à Av Tancredo Neves, n° 224, Bairro Centro, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, telefone: (43) 3424-0097 e endereço eletrônico:

jandamedhospitalar@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr Alexandre Batistão, portadora do RG nº 8.165.558-8 e inscrito no CPF sob nº 043.384.769-74
As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e a JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, doravante denominada DETENTOR, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, na Ata de Registro de Preço n.º 148/2024,oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 047/2024 cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos – firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 148/2024, sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de outubro de 2025 e encerrando em 02 de outubro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	Ácido ascórbico - 100mg/ml - solução injetável - ampolas com 5ml - via intramuscular e endovenosa.CÓD BR 0271687	AMP	5.000	R$0,70	R$3.500,00
5	Ácido tranexâmico 50mg/ml solução injetável - ampolas 5ml EV. CÓD BR 0327566	AMP	2.000	R$4,30	R$8.599,80
17	Atropina Sulfato - 0,25mg/ ml - solução injetável - ampolas com 1ml - via intramuscular e endovenosa. CÓD BR 0277934	AMP	1.000	R$0,81	R$814,00
29	Bromoprida - 10 mg/ 2 mL - solução injetável - ampola com 2 ml. CÓD BR 0269958	AMP	5.500	R$1,40	R$7.700,00
39	Cetoprofeno - 50 mg/mL - solução injetável - via intra-muscular (IM) - ampola com 2 ml. CÓD BR	FR	10.000	R$1,33	R$13.299,00
48	Cloreto de sódio - 0,9% - solução injetável - ampolas com 10ml. CÓD BR 0448699	AMP	20.000	R$0,22	R$4.328,00
107	Metoclopramida 5mg/ml ampola injetável. CÓD BR 0267310	AMP	12.000	R$0,67	R$8.035,20
TOTAL GERAL R$ 46.276,00					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 148/2024 assinado em 02/10/2024 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 02 de outubro de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor

Jandamed Produtos Hospitalares LTDA
ALEXANDRE BATISTÃO
CPF nº 043.384.769-74
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:B527D6B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO ATA N° 149/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA JT MEDICAMENTOS LTDA

GESTOR MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.
DETENTOR JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.892.897/0001-46, com sede à Rua Bahia, n° 069, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, telefone: (46) 3524-9142 e endereço eletrônico: farmaceutica01.jt@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal a Sra Jerusa Aparecida Pitt Baseggio, portadora do RG nº 9.273.377-7 e inscrito no CPF sob nº 054.562.379-03
As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e a JT MEDICAMENTOS LTDA, doravante denominada DETENTOR, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, na Ata de Registro de Preço n.º 149/2024,oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 047/2024 cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos – firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 149/2024, sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de outubro de 2025 e encerrando em 02 de outubro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - SUPRESSÃO DE ITEM
Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, as partes em comum acordo procedem à supressão dos itens 14 e 133 da Ata de Registro de preços nº 149/2024, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS COM 3ML EV CÓD BR 0271710	AMP	800	R$3,32	R$2.656,72
133	Salbutamol, sulfato - 100 mcg/dose - suspensão aerossol pressurizada/spray - frasco com 200 doses - via inalação oral.	FRC	1.000	R$15,89	R$15.886,90

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DE VALORES
Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços nº 142/2024 obteve reajuste de 5,13041%.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	Água bi- destilada - ampola com 10 ml - solução injetável. CÓD 0276839	AMP	20.000	R$ 0,23	R$ 4.600,00
127	PREDNISOLONA - 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML. CÓD BR 0448595	FRC	1.000	R$ 4,61	R$ 4.610,00
180	Dimesilato de lisdexanfetamina 30 mg	CMP	2.700	R$ 6,69	R$ 18.063,00
TOTAL GERAL R$ 27.273,00					

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 149/2024 assinado em 02/10/2024 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 02 de outubro de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor

JT Medicamentos LTDA
JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
CPF nº 054.562.379-03
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:A9586F6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO ATA N° 155/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

GESTOR MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

DETENTOR PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 30888187000172, com sede à Rua Pedra Velha, n° 442, Bairro Tabuleiro, na cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, telefone: (45) 99921-7639 e endereço eletrônico: perolaimportadora@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal a Sra Soliana Verginia Braga, portadora do RG nº 410.883.326-2 e inscrito no CPF sob nº 030.178.600.35

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e a PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, doravante denominada DETENTOR, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, na Ata de Registro de Preço n.º 155/2024,oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 047/2024 cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos – firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 155/2024, sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de outubro de 2025 e encerrando em 02 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - SUPRESSÃO DE ITEM

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, as partes em comum acordo procedem à supressão do item 177 da Ata de Registro de preços nº 155/2024, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
177	SULFADIAZINA DE PRATA - 10MG/G - BISNAGA COM 30G CÓD BR 0272089	UN	2.500	R$4,83	R$12.072,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
104	Loção hidratante com AGE ácidos graxos essenciais frasco com 200 (duzentos) ml.CÓD BR 0281657	UN	1.000	R$4,32	R$4.320,00
TOTAL GERAL R$ 4.320,00					

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 155/2024 assinado em 02/10/2024 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 02 de outubro de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor

Pérola Importadora E Distribuidora Hospitalar EIRELI
SOLIANA VERGINIA BRAGA
CPF nº 030.178.600.35
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:F2E671CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, em exercício e no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL 7 (SOCIETY) E FUTSAL, para a seguinte empresa: BRASIL BUSINESS E ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.900.726/0001-07, dos itens 1, 2 e 3 no valor total de R$55.188,00 (cinquenta e cinco mil e cento e oitenta e oito reais).

Matinhos, em 21 de outubro de 2025.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:2D61AAC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após

constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE NO FORMATOS A4 E A3 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para as empresas LALUH COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.0842.750/001-07 com os itens: 1, 3, 4, 5 e 7 no valor total de R$ 125.157,93 (cento e vinte e cinco mil e cento e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos). DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.413.591/0003-18 com o item: 6 no valor total de R$ 306.150,30 (trezentos e seis mil e cento e cinquenta reais e trinta centavos).

Item fracassado: 2

Matinhos, em 20 de outubro de 2025.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:18FAFD3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº62/2025
EXCLUSIVAS PARA ME, EPP, MEI, com prioridade de contratação LOCAL/REGIONAL

Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 01/2017

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e lei complementar 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 04 de novembro do ano de 2025, para **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos e acessórios para práticas esportivas no Município de Mato Rico**. Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, portal htpps:www.bnc.org.br e informações pelo Fonefax: 0800 888 5155 Whatsapp (0**42) 3633-1160 - ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Mato Rico, 22 de outubro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:733646DD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº134/2025

ERRATA EXTRATO

MUNICÍPIO DE MATO RICO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº134/2025 – PEQUENAS COMPRAS

Processo Administrativo nº 74/2025
O Município de Mato Rico/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2025 e do art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o extrato da contratação direta por pronto pagamento:
Objeto: Aquisição de pneu 18.4x34-10 lonas para o trator agrícola vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria e Comércio.

Contratado: SERJÃO PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº80.052.103/0001-34
Valor Total: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
Fundamento Legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025, art. 2º, II e art. 3º, VI.

Data da contratação: 17/10/2025

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FE707597

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO COMPRA DIRETA

ERRATA HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através da Prefeita Sra. Inez Gonçalves de Abreu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 95, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, decreto municipal 01/2025 e 05/2025 e conforme o que consta do Processo de Compra Direta nº 11/2025 processo Administrativo nº 74/2025, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade compra direta, para Aquisição de pneu 18.4x34-10 lonas para o trator agrícola vinculado a Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria e Comércio, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos do processo administrativo, anexo ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da empresa **SERJÃO PNEUS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. º80.052.103/0001-34, pela proposta conforme as necessidades do SECRETARIA DE AGROPECUARIA INSDUSTRIA E COMERCIO no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Mato Rico Pr, 17 de outubro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:CFB2FA5A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº135/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2025

CONTRATO Nº 135/2025, firmado em30 de setembro de 2025, oriundo doProcesso Administrativo n°52/2025entre aPREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - Pr,inscrita noCNPJ/MF sob o 95.684.510/0001-31e a empresa LEANDRO DA CRUZ AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.308.075/0001-66**, com sede na Paraná, nº 54, Centro, Roncador, Paraná, CEP 87.320-000.

OBJETO:credenciamento Empresas Especializadas, visando a contratação de Serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e demais serviços em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com fornecimento de peças, estabelecido de forma parcial. Conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL:A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 52/2025 – Edital de Credenciamento Nº 02/2025, regido pelo art.79 Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA:A vigência do presente instrumento terá início a contar de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme arts nº 106 e 107 da Lei nº 14.133/2.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06.001.12.361.1201.2.023. manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das ativ. de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5A3C1DA2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº136/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2025

CONTRATO Nº 136/2025, firmado em30 de setembro de 2025, oriundo doProcesso Administrativo n°52/2025entre aPREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - Pr,inscrita noCNPJ/MF sob o 95.684.510/0001-31e a empresa **NEUTON BEREZA E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **68.819.671/0001-12**, com sede Avenida prefeito Diogo Portugal nº 511, Pitanguinha, Pitanga, CEP :85.201-100 Município de Pitanga.

OBJETO:credenciamento Empresas Especializadas, visando a contratação de Serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e demais serviços em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com fornecimento de peças, estabelecido de forma parcial. Conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL:A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 52/2025 – Edital de Credenciamento Nº 02/2025, regido pelo art.79 Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA:A vigência do presente instrumento terá início a contar de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme arts nº 106 e 107 da Lei nº 14.133/2.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06.001.12.361.1201.2.023. manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das ativ. de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2892C431

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº137/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2025

CONTRATO Nº 137/2025, firmado em30 de setembro de 2025, oriundo doProcesso Administrativo n°52/2025entre aPREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - Pr,inscrita noCNPJ/MF sob o 95.684.510/0001-31e a empresa MARCELO SITKO ARTO SOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.695.655/0001-09, com sede Avenida São Pedro, nº 1016, Centro, Roncador, Paraná, CEP 87.320-000.

OBJETO:credenciamento Empresas Especializadas, visando a contratação de Serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e demais serviços em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com fornecimento de peças, estabelecido de forma parcial. Conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL:A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 52/2025 – Edital de Credenciamento Nº 02/2025, regido pelo art.79 Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA:A vigência do presente instrumento terá início a contar de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme arts nº 106 e 107 da Lei nº 14.133/2.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06.001.12.361.1201.2.023. manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das ativ. de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F37A64DE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº138/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2025

CONTRATO Nº 138/2025, firmado em30 de setembro de 2025, oriundo doProcesso Administrativo n°52/2025entre aPREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - Pr,inscrita noCNPJ/MF sob o 95.684.510/0001-31e a empresa **J.C. HINZ & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.164.214/0001-17**, com sede rua Miguel Antonio Orane nº 745, Pitanguinha, CEP 85.201-553 Pitanga Paraná.

OBJETO:credenciamento Empresas Especializadas, visando a contratação de Serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e demais serviços em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com fornecimento de peças, estabelecido de forma parcial. Conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL:A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 52/2025 – Edital de Credenciamento Nº 02/2025, regido pelo art.79 Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA:A vigência do presente instrumento terá início a contar de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme arts nº 106 e 107 da Lei nº 14.133/2.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06.001.12.361.1201.2.023. manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das ativ. de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5B3BE832

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 405/2025 - COMISSÃO CONSULTIVA MUNICIPAL - DIRETORES ESCOLARES

PORTARIA Nº 405/2025

SÚMULA – Nomeia Comissão Consultiva Municipal.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º. – Os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Consultiva Municipal. Conforme o Art. 7º, da Lei nº 534/2017.

	NOME	RG	Representatividade
1	**Vagner dos Santos Felisbino**	13.398.721-5	Secretaria M. de Educação
2	**Aurora de Fátima Zagulski de Oliveira**	5.972.753-2	Secretaria M. de Educação
3	**Evanilda Aparecida de Lara**	10.242.464-6	Profissional do Magistério
4	**Rosangela Aparecida Bednarczuk do Nascimento**	7.110.412-5	Profissional do Magistério
5	**Josilene Dias da Silva**	8.417.356-8	Pais Integrantes do Conselho Escolar
6	**Luana Setni**	12.546.732-6	Pais Integrantes do Conselho Escolar
7	**Anderson Roberto Seguro**	9.445.033-0	Jurídico Municipal
8	**Luan Ricardo Mendes**	10.072.025-6	Secretaria de Administração

Artigo 2º. – A comissão será presidida pelo Sr. **Vagner dos Santos Felisbino**.
Artigo 3º. - A Comissão Consultiva Municipal será dissolvida após a resolução de todos os recursos administrativos.
Artigo 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 20/10/2025, revogando a as disposições em contrário.
Publique-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
22 de OUTUBRO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0738D99C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 39/2025

"DETERMINA RECESSO FUNCIONAL EM VIRTUDE DAS CELEBRAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR Recesso Funcional na Câmara Municipal de Miraselva, no dia 27 de outubro de 2025, em virtude das celebrações alusivas ao dia do Servidor Público.

Art. 2º - ESCLARECER que, no dia 28 de outubro de 2025, o expediente administrativo ocorrerá normalmente, em razão da antecipação do referido recesso para o dia 27 de outubro de 2025.

Art. 3º - MANTER a realização da 33ª Sessão do Período Legislativo Ordinário no dia 27 de outubro de 2025, em seu horário regimental, nos termos do calendário previamente definido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 22 de outubro de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:960E063F

GABINETE
DECRETO Nº 85/2025

DECRETO Nº 85/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO EM 19 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO(A)** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, aberto pelo Edital nº. 001/2023, de 29/09/2023, realizado em 19/11/2023, sob o regime **CLT**, a partir de **22 de outubro de 2025**, como segue:

FISIOTERAPEUTA

NOME	CLASSIF.
ISABELA DE QUEIROZ ANTIVERI	2°

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (22/10/2025).

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:FFCD3535

GABINETE
PORTARIA Nº. 029 /2025

JOÃO MARCOS FERRER, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor WLADIMIR AUGUSTO ANTIVERI, portador da cédula de identidade nº 4.082.859-1-PR e do CPF nº 648.887.209-59, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Gabinete, e-mail gabinete@miraselva.pr.gov.br, telefone 43 99902-6978, para responder como gestor do convênio e o senhor OSNEI DE CAMARGO**,** portador da cédula de identidade nº 4.234.670-5-PR e do CPF nº 563.035.309-52, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Tributação, e-mail tributação@miraselva.pr.gov.br, telefone 43 99633-6599, para responder como fiscal do convênio, que tem por finalidade a implementação de empreendimento habitacional de interesse social, consistente na edificação de até 10 (dez) unidades habitacionais, em área regularizada e devidamente disponibilizada pelo MUNICÍPIO DE MIRASELVA, mediante aporte financeiro da COHAPAR.

PUBLIQUE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:2234C558

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA 59-2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 59/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025
TIPO: Menor Preço ***por item.***

OBJETO: Aquisição de Eletrodoméstico para nova UBS em atendimento a Secretaria de Saúde do município de Miraselva/Pr.

MENOR VALOR: R$ 28.656,16 (vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/10/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/10/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@miraselva.pr.gov.br

LINK DO EDITAL:
https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, n° 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 22 de outubro de 2025.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D202DDDB

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 073/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

Homologo o procedimento licitatório nº. 073/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº. 012/2025, que tem como finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamento e mão de obra especializada, em atendimento à Divisão Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Miraselva/PR, realizado em data 19 de setembro de 2025, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa M. H. P. GUEDES - ME, inscrita no CNPJ Nº 15.190.501/0001-55, no valor global de R$ 144.950,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 22 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2B94398A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 089/2025

"Concede diárias a servidora Nathália Emanuele Valério Cordeiro, para participação em evento técnico na cidade de Curitiba-PR."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII, XXX DO REGIMENTO INTERNO

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.628,08 (mil seiscentos e vinte e oito reais e oito centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal n.º 768, de 23 de maio de 2023, à servidora NATHÁLIA EMANUELE VALÉRIO CORDEIRO, Chefe de Gabinete, nomeada pela Portaria nº 062/2025, para participar do Curso de Capacitação com o tema "*Do zero à execução: Compras públicas para Câmaras Municipais*", promovido pela UVEPAR – União dos Vereadores do Paraná, a realizar-se no município de Curitiba/PR, nos dias 21, 22, 23 e 24 de outubro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2025.

Publique-se.
Palácio Marumbi, Morretes, 22 de outubro de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:3FD8C673

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 090/2025

"Concede diárias ao servidor João Francisco Fumaneri Furquim, para participação em evento técnico na cidade de Curitiba-PR."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII, XXX DO REGIMENTO INTERNO

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.628,08 (mil seiscentos e vinte e oito reais e oito centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal n.º 768, de 23 de maio de 2023, ao servidor JOÃO FRANCISCO FUMANERI FURQUIM, Diretor Financeiro/Administrativo, nomeado pela Portaria nº 002/2025, para participar do Curso de Capacitação com o tema "*Do zero à execução: Compras públicas para Câmaras Municipais*", promovido pela UVEPAR – União dos Vereadores do Paraná, a realizar-se no município de Curitiba/PR, nos dias 21, 22, 23 e 24 de outubro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2025.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de outubro de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:9D88CBB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 01 de dezembro de 2025,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no

fornecimento de produtos de higiene íntima, pelo período de 01 (um) ano, em atendimento a Secretária de Assistência Social, no valor máximo de **R$ R$ 7.750,50 (sete mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:
Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.
Morretes, 22 de outubro de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:075D194E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2428 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2428/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 95.590,69 (noventa e cinco mil quinhentos e noventa reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Realizar Transporte Escolar para Alunos - Ensino Funadamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 95.590,69
Total Suplementação:		**R$ 95.590,69**

Receita:1.7.2.4.51.01.01.000000	Fonte: 1000	95.590,69
Total da Receita:		**R$ 95.590,69**
Total Vinculado:		95.590,69
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	95.590,69
Total		**95.590,69**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:789B6465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2430 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2430/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.000,00
	Total Suplementação:	**R$ 17.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.067	Manutenção e Atividades de Eventos Culturais Municipais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.000,00
	Total Redução:	**R$ 17.000,00**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	17.000,00
Total		17.000,00	**17.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2B4B659B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7311 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7311 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "2º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Amabile Siqueira Tezza, vinculada à Secretaria Municipal de Educação"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 2º Chamamento PSS, de 11/02/2025, de resultados Homologados em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 14 de outubro de 2025 à 27 de março de 2026, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Amabile

Siqueira Tezza, portadora do RG nº 10.XXX.XXX-6/PR, CPF nº 092.XXX.XXX-33 e PIS/PASEP nº 160.XXXXX.49-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 22 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5C3AF6B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 049/2025

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 049/2025

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001- 99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23, residente e domiciliado no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO;** e a **MAXWEL BUSATO**, inscrito no CPF/MF sob nº 034.XXX.XXX-27, portador do RG nº 7.XXX.XXX-1, com domicílio no Município de Curitiba-PR, doravante denominado como, **PATROCINADOR;**

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos: O **PATROCINADOR** acima qualificado realizará a **doação de serviços de horas/máquina de escavadeira hidráulica,** e frete para a manutenção de estrada do Rio Sagrado.
1.1. Os serviços disponibilizados são de responsabilidade do **Patrocinador**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.
1.2. A doação estimada correspondente aos serviços prestados pelo período de **01 (um) dia ou pelo tempo necessário para execução do serviço,** equivalente ao valor global de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
1.3. Os serviços realizados deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo Responsável Técnico indicado na Licença Ambiental expedida pelo IAT – Instituto Águas e Terra.
1.4. Qualquer prestação de serviço e intervenções referentes ao objeto deste Termo deverá obedecer rigorosamente às disposições constantes no Decreto Municipal nº 796, de 23 de janeiro de 2023, bem como às disposições elencadas na licença concedida ao Município pelo IAT – Instituto Água e Terra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS
A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado à particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.
3.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do Decreto Municipal nº 34/2021.
3.2. Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação dar cumprimento ao Decreto Municipal nº 796, de 23 de janeiro de 2023, bem como às disposições elencadas na licença concedida ao Município pelo IAT – Instituto Água e Terra.
3.3. O **PATROCINADOR** responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer propaganda publicitária de caráter comercial em favor do doador em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.
4.1. Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.
4.2. São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO
As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO
Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.
6.1. O gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADOR**, as seguintes sanções:
9.1. Advertência;
9.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e
9.3. As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva da Secretária Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.1. Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas final deverá ser realizada, pelo Secretário ou Gestor, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO
Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 17 de outubro de 2025.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura
Donatário

MAXWEL BUSATO
Patrocinador

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E92AAB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS
RESOLUÇÃO Nº 16/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do repasse definitivo do veículo Renalt Oroch , placa GHM3H96 , à APAE , nos termos da portaria n°1.043/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal , em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/93), a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, bem como com as diretrizes da Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024,
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 026/2025 de 28/05/2025, encaminhado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, solicitando o repasse definitivo do veículo Renault Oroch, ano de fabricação 2019, placa GHM3H96;
CONSIDERANDO que o referido bem foi adquirido com recursos públicos vinculados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), repassados ao município, e cedido para uso da APAE de Morretes desde julho de 2018;
CONSIDERANDO que, conforme o § 3º, inciso II, da Portaria MDS nº 1.043/2024, os veículos adquiridos com recursos dos blocos de financiamento do SUAS somente poderão ser repassados definitivamente após o prazo mínimo de cinco anos a contar da data da entrega;
CONSIDERANDO que o prazo legal estabelecido já foi devidamente cumprido, conforme documentação apresentada;
CONSIDERANDO que compete ao ente federativo, após o referido prazo, deliberar sobre a destinação definitiva do bem, observando critérios de utilidade pública, continuidade do serviço e interesse social;
CONSIDERANDO a reunião virtual realizada no dia 12/08/2025 e mediante a aprovação dos conselheiros municipais de assistência social do município de Morretes
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **repasse definitivo** do veículo Renault Oroch, ano de fabricação 2019, placa GHM3H96, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE,
para fins de continuidade das ações socioassistenciais desenvolvidas pela entidade no âmbito da rede socioassistencial do município.
Art. 2º
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar os atos administrativos necessários à transferência definitiva do bem, observando os preceitos legais e os princípios da administração pública.
Art. 3º
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Morretes, 27 de agosto de 2025.

SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente do COMAS

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:D84DE52E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 21/2025 - REMANESCENTES

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 86/2025, ,Nº Pregão Eletrônico nº21/2025 Processo Administrativo nº 61/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº86/2025, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 51740794000160, com endereço RUA SAIRA OURO, 210 JARDIM UNIVERSIDADE 86702820 ARAPONGAS PR, representada por IRENE LOPES SALVI, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa e aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para atendimento aos departamentos desta municipalidade**. Vigência: 365 dias Data da assinatura:14 de março de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: IRENE LOPES SALVI,Itens Vencedores: 158 no valor total de R$ 1.599,99,,

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 87/2025, ,Nº Pregão Eletrônico nº21/2025 Processo Administrativo nº 61/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº87/2025, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 45736454000163, com endereço PADRE JOSE KANDZIORA 325 JD BANDEIRANTES 86300000 CORNÉLIO PROCÓPIO PR, representada por EDER ALESSANDRO DOS SANTOS, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa e aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para atendimento aos departamentos desta municipalidade**. Vigência: 365 dias Data da assinatura:13 de agosto de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: EDER ALESSANDRO DOS SANTOS, Itens Vencedores:,9, 10, 12, 20, 21, 26, 28, 35, 36, 37, 39, 43, 48, 51, 53, 54, 56, 57, 60, 61, 64, 71, 73, 95, 99, 100, 105, 116, 118, 120, 121, 123, 124, 126, 128, 129, 131, 138, 141, 143, 144, 145, 165, 166, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 185, 186, 188, 190, 196, 203, 204, 205, 209, 210, 213, 224, 240,

242, 246, 248, 254, 255, 256, 264, 266, 267, 268, no valor total de R$ **202.784, 71.**, **,**

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 88/2025, , Nº Pregão Eletrônico nº21/2025 Processo Administrativo nº 61/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº88/2025, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: AGUIA DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 52423265000104, com endereço AV. XV DE FEVEREIRO, 213 A CENTRO 86300000 CORNÉLIO PROCÓPIO PR, representada por MARIA JOSE DAINEZI DIAS, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa e aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para atendimento aos departamentos desta municipalidade**. Vigência: 365 dias Data da assinatura:13 de agosto de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: MARIA JOSE DAINEZI DIAS, Itens Vencedores: , **,** 1, 2, 11, 14, 16, 29, 30, 40, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 55, 58, 59, 65, 70, 76, 77, 78, 79, 82, 87, 90, 98, 103, 114, 117, 125, 130, 137, 139, 140, 142, 155, 156, 187, 189, 192, 194, 199, 200, 237, 238, 247, 265, 269, no valor total de R$ **100.395, 90**

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 89/2025, , Nº Pregão Eletrônico nº21/2025 Processo Administrativo nº 61/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº89/2025, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: KDN COMERCIO ATACADISTA, CNPJ nº 39346590000144, com endereço RUA DA LUZ JARDIM MORUMBI 86191770 CAMBÉ PR, representada por KAMILLA DARDENGO DO NSCIMENTO, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa e aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para atendimento aos departamentos desta municipalidade**. Vigência: 365 dias Data da assinatura:13 de agosto de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: KAMILLA DARDENGO DO NSCIMENTO, Itens Vencedores: , 5, 41, 97, 152, 153, 182, 184, 206, 207, 243, no valor total de R$**86.560, 00**)

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 90/2025, , Nº Pregão Eletrônico nº21/2025 Processo Administrativo nº 61/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº90/2025, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 54205260000122, com endereço RUA CASTELO BRANCO, 206 CENTRO 86210000 JATAIZINHO PR, representada por RAFAEL PIRES GONÇALVES, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa e aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para atendimento aos departamentos desta municipalidade**. Vigência: 365 dias Data da assinatura:13 de agosto de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: RAFAEL PIRES GONÇALVES, Itens Vencedores:, 88, 91, 92, 96, 147, 154, 157, 167, no valor total de R$**26.633, 00** ,

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:AC0911D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 104/2025

Número do Contrato: N° 104/2025
Processo Administrativo: N° 101/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico N.º 32/2025
Critério de Julgamento: Menor Preço
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ

• **CNPJ do Contratante:** 75.827.204/0001-08
• Representante do Contratante: Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal

Contratada: GERENCIARE GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA

• **CNPJ da Contratada:** 03.059.231/0001-69
• Representante da Contratada: Sr. Madison Luis da Silva Guilherme

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de apoio administrativo e suporte técnico operacional, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina11. O escopo inclui apoio técnico operacional para atividades de rotina no envio de informações e dados para órgãos fiscalizadores (STN, FNDE, SUS, TCE-PR), abrangendo diversos sistemas de gestão pública (SICONFI/MSC, SIM-AM, SIOPE, SIGPC/BBAGIL, SADIPEM e SIOPS)
Regime de Execução: Empreitada por preço global mensal
Valor Contratual:

• **Valor Total Estimado:** R$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais)
• **Preço Global Mensal Adjudicado:** R$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais)
• Preço: Fixo e irreajustável pelo período inicial de 12 (doze) meses

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura

• Prorrogação: Poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por ser serviço contínuo, mediante Termo Aditivo, se houver interesse e vantajosidade econômica para o Contratante

Condições de Pagamento: Mensalmente, em parcela única, após a aceitação da medição dos serviços19. O prazo de pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato
Reajuste de Preços: Será objeto de reajuste a partir do décimo segundo mês da data-base, utilizando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE
Gestão e Fiscalização: Exercidas por servidores formalmente designados

• **Gestor de Contrato:** Mariano Bezerra de Melo (Portaria 138/2025).
• Fiscal de Contrato: Rubens Barreto (Portaria 139/2025)

Legislação Aplicável: Principalmente a Lei Federal 14.133/202125.
Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025
Integração: Integram o Contrato o Edital, a Proposta da CONTRATADA e o Termo de Referência

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:089C602F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR e JESUINA DOS SANTOS.
OBJETO: Credenciamento de profissional devidamente habilitado para prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas/semanais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, Processo nº 36/2025, Edital de Credenciamento nº 12/2025.
REMUNERAÇÃO: O Credenciado receberá o valor total mensal de R$ 3.220,72 (três mil duzentos e vinte reais e setenta e dois centavos), composto pelo piso do Município de R$ 1.518,00 e Assistência Financeira Complementar pela Lei nº 14.434/2022 no valor de R$ 1.702,72.
VIGÊNCIA: O termo terá início a partir da data de sua assinatura até o dia 22/10/2026, podendo ser prorrogado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias 131-33.90.34 / 130-33.90.34.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Assaí/PR.
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Tania Cristina da Silva Basso (Prefeita Municipal) e JESUINA DOS SANTOS (Credenciado).

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:BD9F4006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 21/2025

PORTARIA N.º 21/2025
DATA: 15/10/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação de gratificação de servidores públicos do Poder Executivo.

MARCIO RUHNKE, Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 08 de 01 de março de 2025 e a portaria nº 12 de 01 de abril de 2025 que concedeu gratificação a servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa ofertada pelo Ministério Público do Estado do Paraná enviada ao Poder Legislativo no dia 14 de outubro de 2025 recomendando que cesse imediatamente o pagamento cumulativo de gratificações aos servidores abaixo nominados;

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a designação de gratificação de função aos servidores Andréia Aparecida Hoffelder e Jaci Giotti concedidas pela Portaria nº 08 e 12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 15 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

MARCIO RUHNKE
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:A9817865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4017/2025

DECRETO Nº 4017/2025
DATA: 22/10/2025

Súmula: Nomeia Comissão de Aprovação de Loteamentos e Condomínios de Nova Prata do Iguaçu, e da outras providencias.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Aprovação de Loteamentos e Condomínios do Município de Nova Prata do Iguaçu, nos termos definidos pelas legislações que compõem o Plano Diretor:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Mauricio Antônio Pereira	11.871-2	Presidente
Leticia Koerich	14.2319-1	Secretária
Sidney Gonçalves Alberton	15.601-6	Membro
André Faust	142.381-1	Membro
Bruno da Silva Kanieski	142.560-1	Membro
Edilaine Hoepers	13.341-3	Membro
Liandra Santin	13.561-1	Membro

Art. 2º. A Comissão de Aprovação de Loteamentos e Condomínios do Município de Nova Prata do Iguaçu, deverá acompanhar, analisar, avaliar e emitir pareceres, referente aos processos de projetos de loteamentos e condomínios em conformidade com a legislação que compõem o Plano Diretor.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão de Aprovação de Loteamentos e Condomínios de Nova Prata do Iguaçu, serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:9BD53064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5972/2025

PORTARIA Nº 5972/2025
DATA: 22/10/2025

SÚMULA: Retifica Portaria nº 5971/2025.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 5971/2025, que nomeou o Servidor Público Municipal Luiz Antônio Correa Bernardo, aprovado em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, **onde se lê:** Motorista, **leia-se:** Operador de Maquinas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de outubro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 22 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:3ED2A7B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N° 22/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

DECRETO N° 22/2025

Súmula: Dispõe sobre o Recesso Funcional na Câmara Municipal de Paiçandu, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. MICHAEL BRUSTULIN, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II, do art. 18, da Lei Orgânica Municipal e inciso XXIX, do art. 15, da Resolução n° 04/2004 (Regimento Interno),
Considerando a previsão estampada no art. 215, caput, da Lei Municipal 583/1991,

DECRETA

Art. 1° - Fica decretado Recesso Funcional nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Paiçandu, no dia 27 de outubro de 2025, em virtude da celebração do dia 28 de outubro – Dia do Servidor Público, retornando as atividades normais no dia 28 de outubro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 22 de outubro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:CD8111E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 100

CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
CONTRATO Nº 100

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 44/2025, homologado em 20/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 87/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.597.900/0001-45, com endereço RUA BERNARDINO BOGO 250,
CEP 87160000, representada por THIAGO MEDEIROS PINTO, Carteira de identidade nº 9977652-8, inscrito no CPF nº 123.305.867-36, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **O objeto da presente licitação na modalidade pregão eletrônico, visa a contratação de empresa especializada para executar/ realizar capacitações e palestras na modalidade presencial, a fim de atender as demandas da Política de Assistência Social e Política Pública da Mulher, rede de proteção social, e usuários do município de Paiçandu, com os temas pertinentes a essas políticas.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este
CONTRATO;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO DO CONTRATO
Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA
A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 21 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 924	1.150,00	**Total: 1.150,00**
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: CAPACITAÇÃO A SER EXECUTADA POR PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL OU OUTRO ATUANTE NA POLITICA DO SUAS, COM TEMA PROPOSTO: PALESTRA DIA DOS - Capacitação a ser executada por profissional de Serviço Social ou outro atuante na politica do SUAS, com tema proposto: Palestra dia dos Servidor Público. Carga horaria 2 Horas.
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.150,00** Total Item: 1.150,00

LOTE 14

Quant.: 1

Num: 545

1.095,00

Total: 1.095,00

Item: 14

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CAPACITAÇÃO A SER EXECUTADA POR PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL OU OUTRO ATUANTE NA POLITICA DO SUAS, COM TEMA PROPOSTO: PALESTRA CONSCIÊNCIA NEGRA. CARGA HORARIA 2
HORAS. - Capacitação a ser executada por profissional de Serviço Social ou outro atuante na politica do SUAS, com tema proposto: Palestra Consciência Negra. Carga horaria 2 Horas.
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.095,00** Total Item: 1.095,00

LOTE 16

Quant.: 1

Num: 068

800,00

Total: 800,00

Item: 16 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CAPACITAÇÃO A SER EXECUTADA POR PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL OU OUTRO ATUANTE NA POLITICA DO SUAS, COM TEMA PROPOSTO: PALESTRA 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. CARGA HORARIA 2 HORAS. -
Capacitação a ser executada por profissional de Serviço Social ou outro atuante na politica do SUAS, com tema proposto: Palestra 18 de Maio Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Carga horaria 2 Horas.
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 800,00** Total Item: 800,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.045,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:29649F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 101

CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
CONTRATO Nº 101

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 44/2025, homologado em 20/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 87/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ALEXANDRE ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 33.240.369/0001-20, com endereço RUA DOUTOR PÉRICLES SILVA COSTA, CEP 85025390,
representada por JEFERSON LUIZ ALEXANDRE, Carteira de identidade nº 100118920, inscrito no CPF nº 061.132.239-06, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **O objeto da presente licitação na modalidade pregão eletrônico, visa a contratação de empresa especializada para executar/ realizar capacitações e palestras na modalidade presencial, a fim de atender as demandas da Política de Assistência Social e Política Pública da Mulher, rede de proteção social, e usuários do município de Paiçandu, com os temas pertinentes a essas políticas.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este
CONTRATO;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 21 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

ALEXANDRE ASSESSORIA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 12	Quant.: 1	Num: 204	1.499,99	**Total: 1.499,99**
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: CAPACITAÇÃO COM TEMA VOLTADO A ÁREA DA ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NO SISTEMA ÚNICO
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS, A SER EXECUTADA POR - Capacitação com tema voltado a área da Atuação do Psicólogo no Sistema Único de Assistência Social- SUAS, a ser executada por profissional da Psicologia ou outro atuante na politica do SUAS. Carga horaria 8 horas.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.499,99**

Total Item: 1.499,99
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.499,99

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E9C31C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 102

CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
CONTRATO Nº 102

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 44/2025, homologado em 20/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 87/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA, CNPJ nº 51.526.263/0001-70, com endereço RUA CLAUDIO FERREIRA

DA COSTA, CEP 86270000, representada por LUCAS OTÁVIO DE SOUZA DELATTRE, Carteira de identidade nº 10.517.970-7, inscrito no CPF nº 064.147.589-65, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **O objeto da presente licitação na modalidade pregão eletrônico, visa a contratação de empresa especializada para executar/ realizar capacitações e palestras na modalidade presencial, a fim de atender as demandas da Política de Assistência Social e Política Pública da Mulher, rede de proteção social, e usuários do município de Paiçandu, com os temas pertinentes a essas políticas.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este

CONTRATO;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 21 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 15	Quant.: 1	Num: 726	948,90	**Total: 948,90**
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: CAPACITAÇÃO A SER EXECUTADA POR PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL OU OUTRO ATUANTE NA POLITICA DO SUAS, COM TEMA PROPOSTO: PALESTRA-DIA - Capacitação a ser executada por profissional de Serviço Social ou outro atuante na politica do SUAS, com tema proposto: Palestra-Dia Internacional de luta contra a Violência à Mulher . Carga horaria 2 Horas.

Quantidade: 1
Valor Unit.: 948,90
Total Item: 948,90

LOTE 17

Quant.: 1

Num: 234

948,89

Total: 948,89

Item: 17

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CAPACITAÇÃO A SER EXECUTADA POR PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL OU OUTRO ATUANTE NA POLITICA DO SUAS, COM TEMA PROPOSTO: PALESTRA - Capacitação a ser executada por profissional de Serviço Social ou outro atuante na politica do SUAS, com tema proposto: Palestra Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa. Carga horaria 2 Horas.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 948,89**

Total Item: 948,89
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.897,79

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AFAED10E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 103

CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
CONTRATO Nº 103

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 44/2025, homologado em 20/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 87/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa A G SOUSA LTDA, CNPJ nº 40.116.288/0001-89, com endereço RUA ANA F. DE OLIVEIRA, CEP 44873054, representada por AMANDA GONÇALVES SOUSA, Carteira de identidade nº 2029796360, inscrito no CPF nº 064.425.515-39, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **O objeto da presente licitação na modalidade pregão eletrônico, visa a contratação de empresa especializada para executar/ realizar capacitações e palestras na modalidade presencial, a fim de atender as demandas da Política de Assistência Social e Política Pública da Mulher, rede de proteção social, e usuários do município de Paiçandu, com os temas pertinentes a essas políticas.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este**CONTRATO;**
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como

pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 21 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

A G SOUSA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 440	1.169,98	**Total: 1.169,98**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: CAPACITAÇÃO COM TEMA VOLTADO AS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS/ CONSELHEIROS NA POLÍTICA DA GARANTIA DE DIREITOS: CMAS, CMDCA, CMDPI, CMDPCD, CMDM, A SER EXECUTADA POR PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL OU OUTRO ATUANTE NA POLITICA DO SUAS. CARGA HORARIA 8 HO -

Capacitação com tema voltado as atribuições dos Conselhos/ conselheiros na política da garantia de direitos: CMAS, CMDCA, CMDPI, CMDPcD, CMDM, a ser executada por profissional de Serviço Social ou outro atuante na politica do SUAS. Carga horaria 8 horas.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.169,98** Total Item: 1.169,98

LOTE 2

Quant.: 1

Num: 303

1.188,99

Total: 1.188,99

Item: 2

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CAPACITAÇÃO COM TEMA VOLTADO A ÁREA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF, A SER EXECUTADA POR PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL OU OUTRO ATUANTE NA POLITICA DO SUAS. CARGA HORARIA 8 HORAS. - Capacitação com tema voltado a área do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família PAIF, a ser executada por profissional de Serviço Social ou outro atuante na politica do SUAS. Carga horaria 8 horas.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.188,99** Total Item: 1.188,99

LOTE 3

Quant.: 1

Num: 077

1.188,99

Total: 1.188,99

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CAPACITAÇÃO COM TEMA VOLTADO A ÁREA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO SERVIÇO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS- PAEFI, A SER EXECUTADA - Capacitação com tema voltado a área de Serviço de Atendimento Serviço Especializado a Famílias e Indivíduos- PAEFI, a ser executada por profissional de Serviço Social ou outro atuante na politica do SUAS. Carga horaria 8 horas.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.188,99** Total Item: 1.188,99

LOTE 4

Quant.: 1

Num: 726

1.199,99

Total: 1.199,99

Item: 4

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CAPACITAÇÃO COM TEMA VOLTADO A ÁREA DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS, A SER EXECUTADA POR PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL OU - Capacitação com tema voltado a área de Gestão Financeira e orçamentária do SUAS, a ser executada por profissional de Serviço Social ou outro atuante na politica do SUAS. Carga horaria 8 horas.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.199,99** Total Item: 1.199,99

LOTE 5

Quant.: 1

Num: 232

1.199,99

Total: 1.199,99

Item: 5

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CAPACITAÇÃO COM TEMA VOLTADO A ÁREA DA POLÍTICA PÚBLICA PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIAS, A SER EXECUTADA POR PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL OU OUTRO ATUANTE NA POLITICA DO SUAS. CARGA HORARIA 8 HORAS. - Capacitação com tema voltado a área da Política Pública para Mulheres vítimas de violências, a ser executada por profissional de Serviço Social ou outro atuante na politica do SUAS. Carga horaria 8 horas.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.199,99** Total Item: 1.199,99

LOTE 6

Quant.: 1

Num: 423

1.188,99

Total: 1.188,99

Item: 6

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CAPACITAÇÃO COM TEMA VOLTADO A ÁREA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, A SER EXECUTADA POR PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL OU OUTRO ATUANTE NA - Capacitação com tema voltado a área da Vigilância socioassistencial, a ser executada por profissional de Serviço Social ou outro atuante na politica do SUAS. Carga horaria 8 horas.
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.188,99** Total Item: 1.188,99

LOTE 7

Quant.: 1

Num: 830

1.199,99

Total: 1.199,99

Item: 7

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CAPACITAÇÃO COM TEMA VOLTADO A ÁREA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMÍCILIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS, A SER - Capacitação com tema voltado a área do Serviço de Proteção Social Básica no Domícilio para Pessoas com Deficiência e Idosas, a ser executada por profissional de Serviço Social ou outro atuante na politica do SUAS. Carga horaria 8 horas.
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.199,99** Total Item: 1.199,99

LOTE 8

Quant.: 1

Num: 515

1.199,99

Total: 1.199,99

Item: 8

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CAPACITAÇÃO COM TEMA VOLTADO A ÁREA DE PROCESSO DE ADOÇÃO E COLOCAÇÃO EM FAMÍLIA SUBSTITUTA, A SER EXECUTADA POR PROFISSIONAL DE - Capacitação com tema voltado a área de Processo de Adoção e colocação em família substituta, a ser executada por profissional de Serviço Social ou outro atuante na politica do SUAS. Carga horaria 8 horas.
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.199,99** Total Item: 1.199,99

LOTE 9

Quant.: 1

Num: 080

1.199,99

Total: 1.199,99

Item: 9 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CAPACITAÇÃO COM TEMA VOLTADO A ÁREA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS-PSE, A SER EXECUTADA POR PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL OU OUTRO ATUANTE NA POLITICA DO SUAS. CARGA HORARIA 8 HORAS. - Capacitação com tema voltado a área de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias- PSE, a ser executada por profissional de Serviço Social ou outro atuante na politica do SUAS. Carga horaria 8 horas.
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.199,99** Total Item: 1.199,99

LOTE 10

Quant.: 1

Num: 621

1.188,99

Total: 1.188,99

Item: 10

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CAPACITAÇÃO COM TEMA VOLTADO A ÁREA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ARTICULAÇÃO E COM A REDE E - Capacitação com tema voltado a área Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Articulação e com a rede e demais atribuições, a ser executada por profissional de Serviço Social ou outro atuante na politica do SUAS. Carga horaria 8 horas.
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.188,99** Total Item: 1.188,99

LOTE 11

Quant.: 1

Num: 116

1.109,99

Total: 1.109,99

Item: 11

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CAPACITAÇÃO COM TEMA VOLTADO A ÁREA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR- FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ARTICULAÇÃO E COM A - Capacitação com tema voltado a área Serviço de Acolhimento Familiar- Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes Articulação e com a rede e demais atribuições, a ser executada por profissional de Serviço Social ou outro atuante na politica do SUAS. Carga horaria 8 horas.
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.109,99** Total Item: 1.109,99

LOTE 18

Quant.: 1

Num: 982

989,99

Total: 989,99

Item: 18

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CAPACITAÇÃO A SER EXECUTADA POR PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL OU OUTRO ATUANTE NA POLITICA DO SUAS, COM A PROPOSTA: PALESTRA MAGNA - Capacitação a ser executada por profissional de Serviço Social ou outro atuante na politica do SUAS, com a proposta: Palestra Magna Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Carga horaria 2 Horas.
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 989,99** Total Item: 989,99

LOTE 19

Quant.: 1

Num: 635

988,99

Total: 988,99

Item: 19

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CAPACITAÇÃO A SER EXECUTADA POR PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL OU OUTRO ATUANTE NA POLITICA DO SUAS, COM TEMA PROPOSTO: PALESTRA MAGNA - Capacitação a ser executada por profissional de Serviço Social ou outro atuante na politica do SUAS, com tema proposto: Palestra Magna Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Carga horaria 2 Horas.
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 988,99**
Total Item: 988,99
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 15.014,86

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2E11819A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 553-2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 553/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 295.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 497 - 339030 - 00953 - MATERIAL DE CONSUMO	**100.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 498 - 339039 - 00953 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 499 - 335043 - 00955 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	**95.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**295.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
171957010400000000 - 427 - Emenda Indiv.Custeio Rede Serviços SUAS-Oriovisto Guimarães-202540890006
171957010600000000 - 429 - Emenda Indiv.Custeio Rede Serviços SUAS Fahur 202540660007
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 21 de outubro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D4371A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 554

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 554/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 198.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 35 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**3.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1405.1076000 - OBRAS NA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Despesa - 282 - 449051 - 00507 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**195.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**198.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 261 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**2.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1405.2015000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ILUMINAÇAO PUBLICA	
Despesa - 300 - 339039 - 00507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	**195.000,00**

JURÍDICA	
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MAN. DO PROG DE DES. DAS ATIV. DE TURISMO NO MUNICIPIO	
Despesa - 323 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**1.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**198.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de outubro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AEEAECDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1367/2025 - CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DIEGO FABRÍCIO ZANETTI

PORTARIA Nº 1367/2025

Ementa: Concede diárias ao Vereador Diego Fabrício Zanetti

O Presidente e o Vice-Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 851/2025

RESOLVEM

Art. 1º Autorizar a concessão de 2 (duas) diárias e 1 (uma) semidiária ao Vereador abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Caravana Federativa do Paraná", nos dias 30/10/2025 a 31/10/2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidora	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Diego Fabrício Zanetti	Vereador	112	R$ 1.144,26 (um mil e cento e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

JOSLEI SEQUINELI
Vice-Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:7B368695

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE FORNECEDOR RECLASSIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO N°.44.2025

Objeto: aquisição de gasolina comum, através de posto de combustível para abastecimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeira sob o sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Pragmática	Fonte
72	05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.30.00.00.	1000
101	05.002.15.451.0007.2.024.3.3.90.30.00.00.	1000
121	05.003.15.452.0008.2.031.3.3.90.30.00.00.	1000
663	11.005.18.541.0040.1.123.3.3.90.30.00.00.	1000
669	11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.30.00.00.	1000
354	08.001.12.361.0024.6.076.3.3.90.30.00.00.	1000
355	08.001.12.361.0024.6.076.3.3.90.30.00.00.	1034
281	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00.	1026
508	10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.30.00.00.	1000
521	10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.30.00.00.	1000
535	10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.30.00.00.	1000
544	10.002.08.244.0033.6.100.3.3.90.30.00.00.	31936
726	10.002.08.244.0033.6.101.3.3.90.30.00.00.	2940
561	10.002.08.244.0034.6.103.3.3.90.30.00.00.	31934
582	10.002.08.244.0035.6.144.3.3.90.30.00.00.	1000
581	10.002.08.244.0035.6.144.3.3.90.30.00.00.	983
266	07.002.20.606.0022.2.067.3.3.90.30.00.00.	1000
230	07.001.20.605.0021.1.062.3.3.90.30.00.00.	1000
397	08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.30.00.00.	1000
23	02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00.	1000
807	02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00.	21000
27	02.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00.	1000
808	02.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00.	2100
484	09.002.10.301.0027.6.084.3.3.90.30.00.00.	484
485	09.002.10.301.0027.6.084.3.3.90.30.00.00.	499
494	09.002.10.301.0031.6.092.3.3.90.30.00.00.	1000
487	09.002.10.301.0027.6.084.3.3.90.30.00.00.	1039
488	09.002.10.301.0027.6.084.3.3.90.30.00.00.	1510
226	06.011.26.782.0009.2.032.3.3.90.30.00.00.	1000

Contratada:

IDEAL GUAPO LTDA, inscrito no CNPJ 03.626.094/0001-05, no valor de R$ 1.106.560,0000.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.
22 de outubro de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:7510B2E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 107/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25800/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 107/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25800/2025

Objeto: Palestra Capacitação Docente com o tema, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Adaptações Curriculares envolvendo PEI - Planos de Ensino Individualizados.
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1034. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: FABIO DOS SANTOS OLIVEIRA, empresa inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.586.418/0001-19 com o valor total de R$ 5.000 (cinco mil reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 10740/2025.
Data de emissão: 13/10/2025.

Publique-se.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:C8B3CE14

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 17/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 17/2022

"TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022 CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ TIPO A1 QUE GERE A EXTENSÃO DE ARQUIVO .PFX PARA ATENDER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.010/2022."

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª **RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE**, brasileira, solteira, portadora do RG n° 96422784 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 050.148.669-05, e do outro lado a empresa **RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNJP nº 23.035.197/0001-08, com sede na Av Carlos Gomes Castelinho nº 2272 – Loja 01, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP 76804-038, representada pelo seu procurador Sr. **VALDIR DOS SANTOS MIGUEL**, brasileiro, inscrita no CPF nº 001.742.261-28, denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 23464/2025, e que regerá pelo que dispõe a Dispensa de Licitação nº 10/2022, que é parte integrante deste contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa o aditamento de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 31 de outubro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 10 de outubro de 2025.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 050.148.669-05
Contratante

Rio Madeira Certificadora Digital EIRELI
CNPJ Nº 23.035.197/0001-08
VALDIR DOS SANTOS MIGUEL
CPF Nº 001.742.261-28
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Cinthia Liberto
CPF nº 788.341.559-04

_____
Nome: Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira
CPF nº 048.875.139-09

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:2EBA6F98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2025**, **processo administrativo nº 20793/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de placas Mercosul, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: SUL PLACAS PALMEIRA TARJETAS E PLACAS LTDA
CNPJ/CPF: 24.924.939/0001-00

LOTE 1
Valor Total do Lote: 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Par de Placas para Veículos Padrão Mercosul, conforme a legislação vigente. Destinado ao emplacamento em Palmeira.	PAR	85	R$ 190,00	R$ 16.150,00
2	PLACA MERCOSUL (UNITÁRIA) COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DO MATERIAL	UM	50	R$ 155,00	R$ 7.750,00

Valor Total Homologado - R$ 23.900,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
a) A Ata de Registro de Preços não estabelece quantidade mínima obrigatória para pedidos. Dessa forma, a Secretaria Requisitante poderá solicitar o fornecimento e instalação de uma única unidade, bem como quantidades superiores, conforme a demanda administrativa e a vigência contratual.
b) O contrato decorrente da presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado ou revogado conforme previsto na legislação vigente.
c) O material contratado deverá ser fornecido e instalado no veículo designado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho por parte da contratada.

d) A substituição e/ou instalação das placas será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a qual deverá se deslocar até o local indicado na respectiva Nota de Empenho, conforme determinação da Secretaria Requisitante, para realizar a instalação ou substituição das placas.
e) O Município não se responsabilizará por qualquer custo adicional relacionado a deslocamento, logística ou transporte da equipe da contratada, sendo tais despesas consideradas inclusas nos valores ofertados e registrados na Ata.
f) Após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para realizar o agendamento da instalação ou substituição das placas, em conformidade com os dados constantes no empenho e nas determinações do setor responsável.
g) As placas de identificação veicular (PIV) fornecidas deverão observar rigorosamente os padrões estabelecidos pela legislação vigente, devendo ser revestidas com película retrorrefletiva na cor branca, com faixa azul na margem superior, contendo, do lado esquerdo, o logotipo do MERCOSUL, ao centro o nome BRASIL, e, à direita, a bandeira nacional.
h) O padrão de estampagem das PIV deverá ser composto por 7 (sete) caracteres alfanuméricos em alto-relevo, na sequência LLLNLNN (letra-letra-letra-número-letra-número-número), com espaçamento equidistante entre os caracteres. As combinações deverão seguir a aleatoriedade e o controle estabelecidos pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 969/2022 e suas eventuais atualizações.
i) As cores dos caracteres alfanuméricos e as dimensões das placas deverão respeitar o disposto na referida Resolução, observando-se, especialmente, as especificações aplicáveis à categoria "OFICIAL", salvo alteração normativa posterior que disponha de forma diversa.
j) A instalação das placas deverá ocorrer no habitáculo original do veículo, na extremidade traseira e dianteira, em primeiro plano, sem qualquer tipo de obstrução que comprometa a visibilidade ou legibilidade da PIV, em estrita observância à legislação de trânsito em vigor.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a) A troca e/ou instalação das placas de identificação veicular pela CONTRATADA deverá ocorrer exclusivamente no local previamente designado pela Secretaria Requisitante, conforme indicado na respectiva Nota de Empenho, observando-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento do empenho.
b) Para garantir a adequada execução do serviço e evitar eventuais falhas de logística, a CONTRATADA deverá realizar o agendamento prévio com o responsável designado pela Secretaria Requisitante.
c) Fica desde já estabelecido que o Município não se responsabilizará por qualquer prejuízo decorrente de equívocos no planejamento logístico ou na execução do serviço por parte da CONTRATADA, conforme dispõe a Cláusula 4.1 do Termo de Referência.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, não sendo aceito eventuais boletos bancários.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *08/10/2025*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 16 de outubro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Sul Placas Palmeira Tarjetas e Placas LTDA
CNPJ/MF sob o nº 24.924.939/0001-00
RENAN DA LUZ PACHECO
CPF/MF sob o nº 070.154.999-83
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
RG sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Titular de Contrato

_____
Tiago Dombroski Moreira
RG sob o nº 13.762.251-3
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:53477DB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2025**, **processo administrativo nº 13324/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gasolina comum, através de posto de combustível para abastecimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeira que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: IDEAL GUAPO LTDA
CNPJ/CPF: 03.626.094/0001-05

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GASOLINA COMUM TIPO C CONFORME NORMAS DA ANP	LT	208.000	R$ 5,32	R$ 1.106.560,00

Valor Total Homologado - R$ 1.106.560,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
a) O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados por meio de Nota de Empenho ou Contrato, conforme a necessidade requisitada pelo órgão da Prefeitura Municipal de Palmeira – PR.
b) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas do posto de combustíveis, mediante requisição dos veículos e equipamentos oficiais do Município, devidamente identificados e autorizados.
c) O posto de abastecimento deverá estar localizado dentro do perímetro urbano do Município de Palmeira – PR, de forma a garantir o pronto atendimento às demandas da Administração Pública.
d) O fornecedor deverá garantir a disponibilidade contínua do produto, em quantidade suficiente para atender prontamente às requisições do Município, sem interrupções no fornecimento.
e) O controle de abastecimento será feito por meio de requisições próprias ou sistema eletrônico, contendo obrigatoriamente: data, quilometragem do veículo, placa, nome do condutor, identificação do servidor autorizador e a quantidade abastecida.
f) O objeto deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. O licitante deverá garantir os mais altos padrões de qualidade do produto fornecido, observando integralmente a legislação aplicável, bem como as normas e determinações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a) O abastecimento da gasolina comum será realizado diretamente nas bombas de combustíveis do fornecedor, em local situado no perímetro urbano do Município de Palmeira – PR, conforme necessidade e requisição da Prefeitura.
b) O horário de atendimento para o abastecimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo finais de semana e feriados, de modo a garantir o pronto atendimento às demandas dos veículos oficiais do Município.
c) Caberá ao fiscal do contrato verificar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, controlar as requisições de abastecimento e validar as informações referentes à quantidade, data, identificação do veículo e condutor, bem como quilometragem no ato do abastecimento.

2.3 - Condições de garantia e assistência técnica:
a) A qualidade da gasolina fornecida deverá estar em estrita conformidade com as normas e especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, nos termos do Artigo 8º da Lei nº 9.478/1997, que confere à ANP competência para regulamentar, fiscalizar e garantir a qualidade dos combustíveis no país.
b) A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes do fornecimento de combustível fora dos padrões estabelecidos, incluindo prejuízos a veículos e equipamentos oficiais do Município.
c) Havendo constatação de não conformidade, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata do produto, além de responder administrativa, civil e criminalmente pelos danos ocasionados.
d) A Prefeitura poderá, a qualquer momento, exigir laudos de qualidade e documentos de conformidade, conforme as exigências da ANP.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias úteis**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato,

a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 341 (trezentos e quarenta e um) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *21/08/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A responsabilidade pela gestão geral do fornecimento é atribuída ao Departamento de Frotas. Contudo, por se tratar de um item que envolve todas as secretarias municipais, a competência para a fiscalização será distribuída entre estas, em conformidade com as disposições previstas no Decreto nº 17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Palmeira, 22 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Ideal Guapo LTDA
CNPJ/MF sob o nº 03.626.094/0001-05
ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO
CPF/MF sob o nº 410.870.209-30
Contratada

Testemunhas:

_____
GILMAR MARTINS
Fiscal Titular de Contrato

_____
GUSTAVO CARDOSO
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, bem como não há fornecedores remanescentes classificados para o lote.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D75F836B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.173, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 - CONCEDE O PRÊMIO "CIDADE CLIMA DO BRASIL".

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido o Prêmio **"Cidade Clima do Brasil"**, ao Sr. **Ivano Cherobim**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade palmeirense, destacando-se por sua dedicação à vida pública, ao associativismo e às ações sociais voltadas ao bem-estar coletivo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A37EB175

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.174, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 - CONCEDE O PRÊMIO "CIDADE CLIMA DO BRASIL".

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido o Prêmio **"Cidade Clima do Brasil"**, à empresa **Comercial AG**, pelo destaque em sua área de atividade.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B6B8AA30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.175, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, A PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BENS PÚBLICOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Termo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, visando a permissão de uso gratuito de bens públicos, com objetivo de implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:
I – Associação de Moradores e Agricultores de Faxinal dos Silva, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.106.709/0001-20, com sede na Comunidade de Faxinal dos Silva, s/n, Zona Rural, Palmeira, Estado do Paraná, visando a permissão de uso gratuito de:
a) 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS ALTA PRESSÃO. COM SEIS QUEIMADORES SIMPLES DE 10 CM. ALTA PRESSÃO. PERFIL 5 PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO. BANDEJAS COLETORA DE RESÍDUOS. GRELHAS 30×30 CM EM FERRO FUNDIDO. COM REGISTRO E MANGUEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 82X106X79 CM (AXLXP). GARANTIA: 6 MESES. Patrimônio nº 30101.
b) 01 (UM) FRITADOR INDUSTRIAL A GÁS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20L. DEVE COMPANHA 02 CESTOS DE COCÇÃO E 01 SUPORTE PARA OS CESTOS. CESTOS COM PEGADOR ENVOLTO EM MATERIAL TERMO RETRÁTIL. CUBA COM ALTO RENDIMENTO/CAPACIDADE. PORTA COM POSSIBILIDADE DE INVERTER O LADO DE USO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ÍMÃ. CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO, COM VARIAÇÃO DE 90 C A 200 C. SISTEMA DE SEGURANÇA PRÓPRIO: INTERRUPTOR DE LIMITE DE SEGURANÇA DE ALTA TEMPERATURA, QUANDO O ÓLEO CHEGA À TEMPERATURA PROGRAMADA, ELE SE DESLIGA, ENTRETANTO, CASO O TEOR ÓLEO CONTINUE AQUECENDO QUANDO ELE ATINGIR 232 C ELE DESLIGARÁ POR SEGURANÇA. ACOMPANHA UM TUBO, NA PARTE INTERNA, QUE DEVE SER ENCAIXADO NA SAÍDA DA VÁLVULA, FACILITANDO O PROCESSO DE LIMPEZA. MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA: 407 MM; COMPRIMENTO: 794 MM; ALTURA: 1310 MM; PESO: 65 KG; POTÊNCIA: 100.957 BTU/H. CONSUMO 4 (QUEIMADOR) X 0,558. PILOTO 0,016. TOTAL = 2,248 KG/H – GLP. Patrimônio nº 30087.
c) 01 (UM) LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE 19 LITROS INOX. DESCRIÇÃO MÍNIMA: ALTURA (MM) 1150; FRENTE (MM) 430; PROFUNDIDADE (MM) 560; PESO LIQUIDO (KG) 19,30; POTÊNCIA (CV) 1; CAPACIDADE (L) 19; ROTAÇÃO (RPM) 3410; JARRO AÇO INOX, TAMPA POLIETILENO, LÂMINA AÇO INOX; COM GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX. Patrimônio nº 30081.
d) 01 (UMA) MESA BANCADA EM AÇO INOX 201; BANCADA AÇO INOX LISA; MEDIDAS MÍNIMAS 190X60X90; E SUPORTE COM SAPATAS REGULÁVEIS. Patrimônio nº 30144.
e) 01 (UMA) MESA PIA AÇO INOX 201 INDUSTRIAL COM PANELEIRO (PRATELEIRA) COM MEDIDAS MÍNIMAS 150X60X80CM; E UMA CUBA MEDIDAS MÍNIMAS 50X40X25CM. COM PÉS REGULÁVEIS. Patrimônio nº 30070.
f) 01 (UMA) SERRA FITA INDUSTRIAL BANCADA PARA CARNES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: VOLTAGEM: BIVOLT (CHAVE SELETORA); MOTOR: 3/4 HP – MONOFÁSICO; POTÊNCIA: 560W; CONSUMO: 0,56 KW/H; ALTURA DO CORTE: 21CM; COMPRIMENTO DA LÂMINA: 1,74M; DIMENSÕES MESA: 47X53CM; ALTURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 85 CM; LARGURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 53 CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA DA MÁQUINA: 56 CM. GARANTIA DE 6 MESES. Patrimônio nº 30091.
g) 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534L: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CLASSIFICAÇÃO DO CONSUMO DE ENÉRGICA A; SELO DO INMETRO; TIPO HORIZONTAL; COR BRANCO; CAPACIDADE ÚTIL DE 519,00 LITROS; CAPACIDADE TOTAL (LITROS) DE 534 LITROS; DISPLAY LED; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO; TEMPERATURA -18ºC A -25ºC NO MODO FREEZER E 1ºC A 5ºC NO MODO REFRIGERADOR; PÉS RODÍZIOS; CONSUMO DE ENERGIA 70,41 KW/H; VOLTAGEM 110V; GARANTIA 1 ANO; MANUAL DE INSTRUÇÕES DO FABRICANTE EM PORTUGUÊS. Patrimônio nº 30175.
h) CILINDRO LAMINADOR ELÉTRICO INDUSTRIAL: CILINDRO ELÉTRICO LAMINADOR 2 MANÍPULOS 40 CM; TENSÃO: BIVOLT; MOTOR: 1/2 CV; RPM: 66; ALTURA: 47 CM; LARGURA: 47 CM; COMPRIMENTO: 66 CM; PESO: 32 KG. Patrimônio nº 30360.
§1º A permissão de uso dos equipamentos de cozinha descritos no inciso I, deste artigo, visa fortalecer a produção, processamento e por consequência a comercialização da produção agrícola local, seja in natura ou processada, agregando valor e incentivando com isso o comércio local da Comunidade de Faxinal dos Silva.

Art. 2º Os bens públicos de que tratam esta Lei serão cedidos à título precário e gratuito à Organização da Sociedade Civil, para a consecução das atividades elencadas no respectivo Plano de trabalho apresentado e aprovado pela administração pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único. Compete à beneficiária prestar contas quanto à regular utilização dos referidos bens públicos, na forma e nos prazos fixados pela lei.

Art. 3º A entidade se responsabiliza, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda dos bens públicos, por todo o período de vigência do Termo de Cooperação.
Parágrafo único. A entidade se compromete a devolver os bens ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de permissão, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ocasionado pelo uso.

Art. 4º As condições de uso e as obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a Permissão de Uso de Bem Público a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da entidade Permissionária a utilização dos respectivos bens cedidos, com fundamento nesta Lei, pela qual respondem por todos os prejuízos que eventualmente possam causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos.

Art. 6º O Termo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se aos bens públicos, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da Permissionária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente devolução dos bens, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Art. 7º O Termo de Cooperação autorizado por esta lei, decorre do resultado do Chamamento Público nº 11/2025 SMDR, realizado e homologado pelo Município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:789E312F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.176, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 - INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DOS CORAIS E GRUPOS DE CANTOS INFANTIS" NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Palmeira – PR, o Dia Municipal dos Corais e Grupos de Cantos Infantis, a ser comemorado anualmente durante a semana do Dia das Crianças, em outubro.

Art. 2º O objetivo da data é incentivar, valorizar e divulgar as atividades musicais realizadas por corais e grupos de canto compostos por crianças, promovendo a cultura, a educação musical e a integração social no âmbito municipal.

Art. 3º Durante a semana comemorativa, o Poder Público poderá, em parceria com instituições de ensino, centros culturais, igrejas, associações e demais entidades, promover eventos, apresentações, oficinas, encontros e outras atividades relacionadas à temática.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A1C73B45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.177, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 - "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE PALMEIRA A LEANDRE DAL PONTE".

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido o título de Cidadã Honorária do Munícipio de Palmeira a Leandre Dal Ponte, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Palmeira.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C6A12892

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.178, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 - CONCEDE O PRÊMIO "CIDADE CLIMA DO BRASIL"

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido o Prêmio **"Cidade Clima do Brasil"**, ao Sr. **INACIO BUDZIAK**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade palmeirense, destacando-se por sua dedicação à vida pública, a agricultura e às ações sociais voltadas ao bem-estar coletivo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9E8DA31C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1661/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. FRIEDRICH NORBERT KLIEWER**, brasileira, inscrito no **CPF/MF sob o n° 619.146.069-49**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 3.957.995-2**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.963/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 16.584.481/0001-60,** com sede na Rod Anibal Khoury, 101 – Esquina c/ a Rua Dom Pedro II RINCÃO, CEP: 83.660-000, bairro: Bugre, município de Balsa Nova/PR, por seu representante legal, **Sr. JOSÉ ALMIR FERREIRA**, brasileiro, inscrito no **CPF nº 544.975.909-68**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG nº 3981514-1 SSP/PR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 26114/2025, por força do presente instrumento e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1661/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **aditamento qualitativo** do Contrato nº 1661/2025, visando à **inclusão de novos itens** e à **alteração do Apêndice I – Roteiro de Coleta dos Resíduos Recicláveis**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Em decorrência do presente aditamento, passam a vigorar as seguintes alterações no contrato original:

Fica acrescida à **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**, a redação abaixo:

3.3. *A empresa contratada deverá apresentar relatório mensal contendo, no mínimo, os quilômetros rodados no mês (relatório do programa de rastreamento), bem como a declaração do destino final e da quantidade de resíduos recicláveis coletados.*
3.3.1. *Documentos a serem apresentados para comprovação da destinação final:*

Certificado de Destinação Final ou Declaração de Recebimento;
Relatório Técnico Mensal, devidamente assinado pelo responsável técnico, responsável legal da contratada e representante da entidade responsável pela destinação final, contendo:

a) Quantitativo de resíduos coletados e destinados;
b) Identificação do tipo de material reciclável (plástico, papel, metal etc.);
c) Informações do destinatário final (nome, CNPJ e licenças ambientais).

Fica também acrescida à **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, a seguinte disposição:

10.1.28. *A contratada assume total compromisso com a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme a legislação ambiental vigente, sendo solidariamente responsável por quaisquer danos ambientais decorrentes de irregularidades, mesmo que causadas por terceiros.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO APÊNDICE I
Fica alterado o **APÊNDICE I – Roteiro de Coleta**, que passa a vigorar conforme o novo cronograma constante no **Anexo I** deste Termo Aditivo, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
As alterações ora promovidas têm por finalidade aprimorar a execução contratual, assegurando maior eficiência, controle e transparência nos serviços de coleta e destinação final dos resíduos recicláveis, bem como a reorganização logística das rotas de coleta, de modo a otimizar os recursos públicos e garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1661/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 16 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
CPF/MF n.º 619.146.069-49
(Decreto Municipal n.º 17.963/2025)
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

J J Transportes E Terraplanagens LTDA
CNPJ/MF sob o nº 16.584.481/0001-60
JOSÉ ALMIR FERREIRA
CPF/MF sob o nº 544.975.909-68
Contratada

Testemunhas:

_____
Bárbara Ribas Borkoski
Matrícula nº 301537
Fiscal Titular do Contrato

_____
Edson Luiz Gross
RG n. º 4.322.116-7
Fiscal Suplente do Contrato

ANEXO I

APÊNDICE

Cronograma interior –

Cronograma interior – QUINZENAL
INÍCIO DAS COLETAS A PARTIR DAS 7H

ROTA AMARELA – Nossa Senhora das Pedras e Cercado
06/10 – segunda – feira
20/10 – segunda-feira
03/11 – segunda-feira
17/11 – segunda-feira
01/ 12 – segunda-feira
15/12 – segunda-feira
29/12 – segunda-feira

ROTA AZUL – Boqueirão (até UBS), Santa Quitéria, Mandaçaia, Pinheiral de Cima, Catanduvas, Faxinal dos Quartins, Faxinal dos Silva, Água Clara, Santa Barbara de Baixo (até o Memorial) e Santa Barbara de Cima
13/10 – segunda-feira
27/10 – segunda-feira
10/11 – segunda-feira
24/11 – segunda-feira
08/12 – segunda-feira
22/12 – segunda-feira

ROTA ROXA - Limeira, Vileiros, Correias, Poço Grande, São Pedro e Paiol do Fundo
01/10 – quarta-feira
15/10 – quarta-feira
29/10 – quarta-feira
12/11 – quarta-feira
26/11 – quarta-feira
10/12 – quarta-feira
24/12 – quarta-feira

ROTA VERMELHA - Rincão do Coxo e Encruzilhada
02/10 – quinta-feira
16/10 – quinta-feira
30/10 – quinta-feira
13/11 – quinta-feira
27/11 – quinta-feira
11/12 – quinta-feira
25/12 – quinta-feira (feriado de Natal)

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A7861C17

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 18.633, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 - DESIGNA O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Nota Conjunta da Coordenação da Política da Criança e do Adolescente da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (CPCA/SEDEF) e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 26793/2025

Decreta:

Art. 1º - Art. 1º - Fica Designado o Comitê Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Palmeira, o qual será composto pelos seguintes membros:

I – Saúde:
a) Titular: Nataly Valeria de Ramos Bedin;
b) Suplente: Rosana Aparecida Martins;

II – Educação:
a) Titular: Vilmari Aparecida dos Santos Schamber;
b) Suplente: Priscila Agottani;

III – Assistência Social:
a) Titular: Kamila Bach Driedrichs;
b) Suplente: Débora Polyana Gomes;

IV – Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
a) Titular: Sirlene Ribas;
b) Suplente: Inácio Budziak;

V – Desenvolvimento Urbano:
a) Titular: Ighor Alessandro Domboski;
b) Suplente: Fabiano Bishop Cassanta;

VI – Desenvolvimento Rural:
a) Titular: Anderson Luiz Gonçalves;
b) Suplente: Paula Orlonski;

VII – Conselho Tutelar:
a) Titular: Evilyn Shayhen Parra;
b) Suplente: Micheline de Oliveira;

VIII – Sociedade Civil:
a) Titular: Debora de Moraes Canestraro;
b) Suplente: Elba Ribeiro Rodrigues Antunes;

IX – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
a) Titular: Stefany Andrade Machado;
b) Suplente: Jaqueline Dutra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogand expressamente o Decreto nº 16.517, de 29 de Setembro de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIE ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:88E1AD13

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 18.632, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 - ALTERA O DECRETO Nº 16.424 DE 25 DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 27161/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º, inciso II, *alínea b*, do Decreto nº 16.424 de 25 de Agosto de 2023, que Constitui o Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei nº 3.591, de 13 de dezembro de 2013, que passa a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 2º** ----------*

II ----------
----
b) Suplente: Thiago Landarin Rodrigues;

----------”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 16.424 de 25 de Agosto de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIE ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E17FABAC

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PARECER Nº 08/2024 – CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Palmeira, 01 de setembro de 2025.

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Palmeira/ Departamento Municipal de Educação/ Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/ SMEDEL.

Assunto: Parecer da Câmara de Educação Básica – CME do Processo de Renovação de Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal do Campo de Queimadas.
Relatores: Neliana Swiech Smith, Adrieli Tomaz Bill, Tahis Meneguel de Paula, Luciana do Rocio Xavier Argenta, Debora Canestraro, Ismael Lourenço Albino.

Instituição de ensino: Escola Municipal do Campo de Queimadas - Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais (oferta do 1º ao 5º ano), localizada na BR 277, km 203

EMENTA: Renovação Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional – Escola Municipal do Campo de Queimadas a partir de 01 de janeiro de 2026.
Parecer: Favorável
I. Relatório

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer encaminhou a este Conselho os processos 8082/2025 de interesse da instituição de ensino citada, para a análise documental para a Renovação Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional – Escola Municipal do Campo de Queimadas.
A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo DECRETO nº 17.982/2025 – após análise da documentação e verificação in loco, emitiu parecer técnico posicionando-se favoráveis à Renovação de Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional – Escola Municipal do Campo de Queimadas, avaliando que a instituição atende aos requisitos estabelecidos legais.

II. Do Mérito

Este parecer tem como objetivo analisar a documentação referente à solicitação de Renovação da Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional da Escola do Campo de Queimadas - Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais (oferta do 1º ao 5º ano), situada na zona rural no município de Palmeira-PR, na BR 277, KM 203, Queimadas – Palmeira PR, para expedir a recomendação de aprovação junto ao Conselho Municipal de Educação. Os membros do Conselho Municipal de Educação, da Câmara de Educação Básica reuniram-se para analisar o processo. Na análise observou-se os documentos que fazem parte do processo.

•
Instituição de ensino:

Documentação apresentada:
1. Requerimento ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte e Lazer, assinado pelo(a) representante legal da Instituição de Ensino;
2. Comprovação dos Atos de Credenciamento e Renovação do Credenciamento da Instituição, Autorização de Funcionamento do curso e da última Renovação da Autorização, se houver, com os respectivos Pareceres;
3. Para Sala de Recursos Multifuncional, previsão de matrícula com demonstrativo da organização de grupos e relação professor/aluno (idade, turno, número de alunos, turma para Sala de Recursos Multifuncional), relatório de estudantes com deficiência emitido pelo SERE;
4. Indicação das melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso, em relação às instalações físicas, equipamentos e recursos pedagógicos;
5. Relação de pessoal técnico-administrativo, pedagógico e corpo docente, com comprovação das respectivas habilitações, conforme as normas vigentes;
6. Parecer de Legalidade e Ato de Homologação do Projeto Político Pedagógico, em conformidade com a Deliberação nº 02/18 - CEE/PR;
7. Parecer de Legalidade e Ato de Homologação do Regimento Escolar, em conformidade com a Deliberação nº 02/18 - CEE/PR;
8. Licença Sanitária;
9. Certificado de Conformidade (Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
10. Relatório de Avaliação Interna da Instituição de Ensino, relativo à modalidade em questão, com o número de matrículas, desistentes, transferidos, reprovados e concluintes;
11. Documentos que comprovem se ocorreram mudanças ou alterações na mantenedora e na instituição de ensino.

B) Departamento Municipal de Educação (DME):
1. Relatório circunstanciado, da Visita Técnica observando aspectos gerais da Instituição;
2. Termo de responsabilidade da Comissão de Verificação;
3. Laudo técnico;
4. Ofício destinado ao Conselho Municipal de Educação solicitando análise documental;

C) Análise da Câmara de Educação Básica.

Este parecer tem como objetivo apresentar a análise e as conclusões da Câmara de Educação Básica referentes à verificação da documentação submetida para a Renovação da Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal do Campo de Queimadas.
A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações n° 03/06, n° 03/13 e n° 02/14-CEE/PR, após análise dos documentos, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições adequadas da instituição de ensino e emitiram o Relatório Circunstanciado. Verificou-se que a escola cumpre com as exigências legais, no âmbito pedagógico, os pareceres de legalidade do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar demonstram que a instituição de ensino está alinhada com os princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Na análise documental, verificamos a conformidade do conteúdo dos documentos com as normas, garantindo que a escola opera dentro da legalidade, cumpre suas obrigações educacionais e administrativas e a regularidade da documentação referente ao corpo docente. Os certificados de qualificação dos professores, da equipe gestora e técnico-administrativo foram confirmados, assegurando que a instituição mantém sua capacidade de oferta de ensino de forma legalizada e coerente com as normas estabelecidas. Quanto à infraestrutura, a escola apresenta condições físicas adequadas para o funcionamento da sala de recursos multifuncional, conforme os laudos de vistoria anexados ao processo. As instalações são seguras, acessíveis e bem conservadas, proporcionando um ambiente favorável ao aprendizado, apresentando melhorias que evidenciam a manutenção adequada da instituição de ensino. A documentação comprova a regularidade das inspeções de segurança, incluindo vistorias do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, garantindo o cumprimento das normas de segurança e saúde. A documentação submetida pela Escola Municipal do Campo de Queimadas foi analisada, considerando os aspectos legais, pedagógicos, estruturais e administrativos. Os documentos apresentados estão em conformidade com as normativas vigentes, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN).
Após análise da documentação apresentada dos documentos apresentados, realizada pelos membros da Câmara de Educação Básica, concluiu-se que foram atendidos os requisitos estabelecidos pelas normas reguladoras, que os documentos estão em ordem e dentro do prazo de validade, indicam conformidade com as normas de segurança e sanitárias, os laudos técnicos confirmam que a infraestrutura da escola atende às exigências legais e somados aos benefícios de um ambiente propício ao desenvolvimento dos aluno, indicam que a instituição está apta a continuar suas atividades educacionais. Sendo assim, a Câmara de Educação Básica conclui que a instituição cumpre com as normas para o funcionamento e requisitos estabelecidos para a Renovação de Autorização da Sala de Recursos Multifuncional – Escola Municipal do Campo de Queimadas por um período de 05 (cinco) anos, a partir de 01 de janeiro de 2026.

NELIANA SWIECH SMITH
Presidente da Câmara da Educação Básica
Decreto 18.322/2025

Considerações Finais

Com base na análise da documentação, realizada pelos membros da Câmara de Educação Básica, apresentados na reunião do Conselho Pleno em 18 de setembro de 2025, o Conselho Municipal de Educação considera que a Escola Municipal do Campo de Queimadas - Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais (oferta do 1º ao 5º ano), atende aos requisitos necessários para a RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL. A escola encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas.

Conclusão

O Conselho Municipal de Educação emite parecer favorável a RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL, da Escola Municipal do Campo de Queimadas, que integra o Sistema Municipal de Ensino de Palmeira. Diante ao exposto, o CME delibera pela aprovação e encaminha o Parecer Favorável à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para a expedição da documentação de renovação tendo em vista assegurar o funcionamento e a continuidade das atividades educacionais na instituição de ensino, conforme as diretrizes da legislação vigente.

TATIELLE ADAMS RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto n° 18.323/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E39944B2

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PARECER Nº 09/2024 – CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Palmeira, 01 de setembro de 2025.

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Palmeira/ Departamento Municipal de Educação/ Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/ SMEDEL.

Assunto: Parecer da Câmara de Educação Básica – CME do Processo de Renovação de Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho.
Relatores: Neliana Swiech Smith, Adrieli Tomaz Bill, Tahis Meneguel de Paula, Luciana do Rocio Xavier Argenta, Debora Canestraro, Ismael Lourenço Albino.

Instituição de ensino: Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho - Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais (oferta do 1º ao 5º ano), localizada no Pinheiral de Baixo – Zona Rural do Município de Palmeira/PR

EMENTA: Renovação Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional – Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho a partir de 01 de janeiro de 2026.
Parecer: Favorável

I. Relatório

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer encaminhou a este Conselho os processos 12703/2025 de interesse da instituição de ensino citada, para a análise documental para a Renovação Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional – Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho.
A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo DECRETO nº 17.982/2025 – após análise da documentação e verificação in loco, emitiu parecer técnico posicionando-se favoráveis à Renovação de Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional – Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho, avaliando que a instituição atende aos requisitos estabelecidos legais.

II. Do Mérito

Este parecer tem como objetivo analisar a documentação referente à solicitação de Renovação da Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional da Escola do Campo Pedro Gross Filho - Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais (oferta do 1º ao 5º ano), situada na zona rural no município de Palmeira-PR, Localidade de Pinheiral de Baixo – Palmeira PR, para expedir a recomendação de aprovação junto ao Conselho Municipal de Educação. Os membros do Conselho Municipal de Educação, da Câmara de Educação Básica reuniram-se para analisar o processo. Na análise observou-se os documentos que fazem parte do processo.

•
Instituição de ensino:

Documentação apresentada:
1. Requerimento ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte e Lazer, assinado pelo(a) representante legal da Instituição de Ensino;
2. Comprovação dos Atos de Credenciamento e Renovação do Credenciamento da Instituição, Autorização de Funcionamento do curso e da última Renovação da Autorização, se houver, com os respectivos Pareceres;
3. Para Sala de Recursos Multifuncional, previsão de matrícula com demonstrativo da organização de grupos e relação professor/aluno (idade, turno, número de alunos, turma para Sala de Recursos Multifuncional), relatório de estudantes com deficiência emitido pelo SERE;
4. Indicação das melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso, em relação às instalações físicas, equipamentos e recursos pedagógicos;
5. Relação de pessoal técnico-administrativo, pedagógico e corpo docente, com comprovação das respectivas habilitações, conforme as normas vigentes;
6. Parecer de Legalidade e Ato de Homologação do Projeto Político Pedagógico, em conformidade com a Deliberação nº 02/18 - CEE/PR;
7. Parecer de Legalidade e Ato de Homologação do Regimento Escolar, em conformidade com a Deliberação nº 02/18 - CEE/PR;
8. Licença Sanitária;
9. Certificado de Conformidade (Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
10. Relatório de Avaliação Interna da Instituição de Ensino, relativo à modalidade em questão, com o número de matrículas, desistentes, transferidos, reprovados e concluintes;
11. Documentos que comprovem se ocorreram mudanças ou alterações na mantenedora e na instituição de ensino.

B) Departamento Municipal de Educação (DME):
1. Relatório circunstanciado, da Visita Técnica observando aspectos gerais da Instituição;
2. Termo de responsabilidade da Comissão de Verificação;
3. Laudo técnico;
4. Ofício destinado ao Conselho Municipal de Educação solicitando análise documental;

C) Análise da Câmara de Educação Básica.

Este parecer tem como objetivo apresentar a análise e as conclusões da Câmara de Educação Básica referentes à verificação da documentação submetida para a Renovação da Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho.
A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações n° 03/06, n° 03/13 e n° 02/14-CEE/PR, após análise dos documentos, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições adequadas da instituição de ensino e emitiram o Relatório Circunstanciado. Verificou-se que a escola cumpre com as exigências legais, no âmbito pedagógico, os pareceres de legalidade do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar demonstram que a instituição de ensino está alinhada com os princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Na análise documental, verificamos a conformidade do conteúdo dos documentos com as normas, garantindo que a escola opera dentro da legalidade, cumpre suas obrigações educacionais e administrativas e a regularidade da documentação referente ao corpo docente. Os certificados de qualificação dos professores, da equipe gestora e técnico-administrativo foram confirmados, assegurando que a instituição mantém sua capacidade de oferta de ensino de forma legalizada e coerente com as normas estabelecidas. Quanto à infraestrutura, a escola apresenta condições físicas adequadas para o funcionamento da sala de recursos multifuncional, conforme os laudos de vistoria anexados ao processo. As instalações são seguras, acessíveis e bem conservadas, proporcionando um ambiente favorável ao aprendizado, apresentando melhorias que evidenciam a manutenção adequada da instituição de ensino. A documentação comprova a regularidade das inspeções de segurança, incluindo vistorias do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, garantindo o cumprimento das normas de segurança e saúde. A documentação submetida pela Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho foi analisada, considerando os aspectos legais, pedagógicos, estruturais e administrativos. Os documentos apresentados estão em conformidade com as normativas vigentes, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN).
Após análise da documentação apresentada dos documentos apresentados, realizada pelos membros da Câmara de Educação Básica, concluiu-se que foram atendidos os requisitos estabelecidos pelas normas reguladoras, que os documentos estão em ordem e dentro do prazo de validade, indicam conformidade com as normas de segurança e sanitárias, os laudos técnicos confirmam que a infraestrutura da escola atende às exigências legais e somados aos benefícios de um ambiente propício ao desenvolvimento dos aluno, indicam que a instituição está apta a continuar suas atividades educacionais. Sendo assim, a Câmara de Educação Básica conclui que a instituição cumpre com as normas para o funcionamento e requisitos estabelecidos para a Renovação de Autorização da Sala de Recursos Multifuncional – Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho por um período de 05 (cinco) anos, a partir de 01 de janeiro de 2026.

_____
Neliana Swiech Smith
Presidente da Câmara da Educação Básica
Decreto 18.322/2025

Considerações Finais

Com base na análise da documentação, realizada pelos membros da Câmara de Educação Básica, apresentados na reunião do Conselho Pleno em 18 de setembro de 2025, o Conselho Municipal de Educação considera que a Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho - Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais (oferta do 1º ao 5º ano), atende aos requisitos necessários para a RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL. A escola encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas.

Conclusão

O Conselho Municipal de Educação emite parecer favorável a RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL, da Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho, que integra o Sistema Municipal de Ensino de Palmeira. Diante ao exposto, o CME delibera pela

aprovação e encaminha o Parecer Favorável à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para a expedição da documentação de renovação tendo em vista assegurar o funcionamento e a continuidade das atividades educacionais na instituição de ensino, conforme as diretrizes da legislação vigente.

TATIELLE ADAMS RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto n° 18.323/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:41CCBB97

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 46/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – PSICOLOGO - PSS – ZENI DE LIMA LOPES.

Processo nº: 17816/2025
ADITIVO Nº. 46/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: ZENI DE LIMA LOPES
Matrícula: 600903
Cargo: PSICOLOGO - PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 4.965,55 (Quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: 11/12/2023 a 09/12/2024
Prorrogação 1: 10/12/2024 a 31/03/2025
Prorrogação 2: 01/04/2025 a 29/07/2025
Prorrogação 3: 30/07/2025 a 27/10/2025
Prorrogação 4: 28/10/2025 a 10/12/2025

Data: 22/10/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:24DB33A2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 47/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSS – MICHELE LEAL.

Processo nº: 26929/2025
ADITIVO Nº. 47/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: MICHELE LEAL
Matrícula: 600963
Cargo: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 1.781,09 (Um mil, setecentos e oitenta e um reais e nove centavos)
Vigência: 12/11/2024 a 11/11/2025
Prorrogação 1: 12/11/2025 a 10/05/2026

Data: 22/10/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:AF72D97F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.634 DE 22/10/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 25215/2025,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/10/2025, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
204005	ADRIANE MARIA BACH	PROFESSOR
204006	ADRIELI TOMAZ BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
204014	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	PROFESSOR
204013	ANGELA SCHAMNE	PROFESSOR
204007	BRUNA DE FATIMA CALAÇA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
204004	DULCE MARI SANTOS	PROFESSOR
204000	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	PROFESSOR
203998	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	PROFESSOR
204011	EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS SENDECKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203833	ISABELA VIANTE	PROFESSOR
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	PROFESSOR
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR
204002	JOELMA MARCOVICZ	PROFESSOR
203999	KAREN VLODARSKI	PROFESSOR
204012	LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
204003	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	PROFESSOR
204009	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
204010	PRISCILA AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	PROFESSOR
203626	SILMARA CARDOSO HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
204015	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	PROFESSOR
203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:AD1A204B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.635 DE 22/10/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA CAMILLA KAPP FRITZ, DO CARGO NUTRICIONISTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 27658/2025:
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerada a pedido, a servidora **CAMILLA KAPP FRITZ**, inscrita no CPF sob nº. 062.xxx.xxx-60, do cargo de NUTRICIONISTA, matrícula 204447, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, último dia trabalhado 18/10/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F4F5B21D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.253 DE 22/10/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CAROLINE PASSONI LEDERER, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 26898/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 03/11/2025 à 17/11/2025 referente ao período aquisitivo de 13/02/2024 à 12/02/2025, a servidora **CAROLINE PASSONI LEDERER,** matrícula 204074, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Procuradoria Geral do Município.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A37DE071

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.254 DE 22/10/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR VICTOR BROSTULIN VIDA, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 26936/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 03/11/2025 à 17/11/2025 referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 à 31/03/2025, ao servidor **VICTOR BROSTULIN VIDA,** matrícula 203967, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICIPIO, lotado na Procuradoria Geral do Município.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:AB2E2FD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Decreta recesso e ponto facultativo nos dias 27 e 28 de outubro de 2025 na Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 62 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

Considerando a **PORTARIA MGI N° 9.783, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a expedição do **DECRETO MUNICIPAL Nº 80 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**, que decreta período de recesso e ponto facultativo para os servidores que integram o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Palmital-PR e consequentemente, a interrupção do atendimento ao público no dia 27 e 28 de outubro de 2025 e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º Recesso no dia 27 e Ponto Facultativo no dia 28 de outubro do corrente ano em virtude do Dia do Servidor Público.

Art. 2º Tendo em vista o artigo anterior, fica cancelada a Sessão Ordinária e suspensas todas as atividades de atendimento ao público nas datas mencionadas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:4FC28257

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº **2354/2025**

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA: Nº 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE GUARAPUAVA-PR, PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CRESEMS (CONSELHOS REGIONAIS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE) E CIR (COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL).
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DA SAÍDA:16/10/2025
DATA DE RETORNO:16/10/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:**4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO.
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL DIÁRIAS R$:125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

PALMITAL, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:C959D4A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº **2334/2025**

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA: Nº 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE GOIOXIM-PR, PARA PARTICIPAR DO CAMINHO DO CRESEMS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DA SAÍDA:14/10/2025
DATA DE RETORNO: 14/10/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GOIOXIM-PR **Código do IBGE:** 4108650
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ (MEIA) **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO.
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS**)**
VALOR TOTAL DIÁRIAS R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS**)**

PALMITAL,13 DE OUTUBRO DE 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:CA6D3FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 58/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 58/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS E NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.**

DATA DE ABERTURA: 04/11/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 22 de outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:33F3CB3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 59/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 59/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 129/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),

EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL E EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.**

DATA DE ABERTURA: 06/11/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 22 de outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:1CBC4767

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025 - P.I. 25/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 25/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: 1DOC TECNOLOGIA S.A, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Luiz Boiteux Piazza, 1302 Lote 89 Andar 1 - CEP: 88056000 - Bairro: Cachoeira Do Bom Jesus, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº19.625.833/0001-76, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora **ALICE DE MAGALHÃES LEÃO LUZ**, portador do RG nº … SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 104.764.646-33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS.

DATA DO CONTRATO: 21/10/2025 (vinte e dois dias de outubro de 2025)
VIGÊNCIA: 20/10/2026 (vinte dias de outubro de 2026).
VALOR TOTAL: R$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:92687B82

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 31/2025

PORTARIA N.º 031/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido ao Servidor Público **ALDECI SANDRO PIEROG,** 03 (três) dias de férias referente ao período aquisitivo 05/01/2024 a 04/01/2025 para serem gozadas no período de 29/10/2025 a 31/10/2025, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Parágrafo único. Fica ressalvado ao servidor o direito de gozar oportunamente os 09 (nove) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo.

Art. 2º- Decorridos os prazos acima descritos o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 22 de outubro de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:B80F4950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2025 - N. 90008/2025 NO SISTEMA COMPRASNET

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025, o qual estava suspenso, sendo que houve alterações ao edital. Objeto: contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (gasolina comum) em rede credenciada, com autorização da transação por cartão magnético ou com chip/tag por inserção de senha, para a frota de 04 (quatro) veículos automotivos da Câmara Municipal de Paranaguá, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste termo, sob demanda, para o período de 24 (vinte e quatro) meses. Tipo: Menor preço global. Data da abertura: 11 de novembro de 2025. Hora: 09:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br), no Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (https://www.gov.br/pncp/pt-br). Outras informações pelo fone (41) 3420-9033 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, assinado digitalmente.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:E4D4527B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.287

DECRETO Nº 1.287

"Exonera, a pedido, Vanessa Ferreira da Costa do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme o contido no protocolado sob nº 82.425/2025, resolve,

EXONERAR,

a pedido, VANESSA FERREIRA DA COSTA, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Equipes VIII, símbolo

DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de outubro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:AC040A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.481

PORTARIA Nº 1.481

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Adones Pereira."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 82.013/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor ADONES PEREIRA, matrícula nº 98.969-1, ocupante do cargo de Supervisor de Profissionalização e Estágio, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com início em 14 de outubro de 2025 e término em 21 de outubro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:6E782916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.482

PORTARIA N° 1.482

"Desligar por motivo de aposentadoria por idade ao servidora Soeli da Rocha Lopes."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e o contido no protocolado sob nº 79.609/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de outubro de 2025, por motivo de aposentadoria por idade junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora SOELI DA ROCHA LOPES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 6.185-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:3CC63546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.483

PORTARIA Nº 1.483

"Relota o servidor municipal Jeferson Luiz Alves para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 80.735/2025,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor JEFERSON LUIZ ALVES, ocupante do cargo de Agente Operacional, matrícula nº 5.254-1, na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:C22CDB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERIAS LTDA - CNPJ nº 65.149.197/0002-51

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de CHROMEBOOKS, para as instituições de Ensino que realizam atendimento em período integral na Rede Pública Municipal de Ensino, através de Adesão a Ata de Registro de Preços vigente nº 005/2024 ao Pregão eletrônico nº 005/2024, promovido pelo CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná. A aquisição fundamenta-se ao uso destes componentes, visando potencializar a aprendizagem integrada por meio de atividades lúdicas, com a finalidade de melhoria da codificação, retenção e transferência de conteúdos estimulando o processo de ensino-aprendizagem de forma dinâmica e atrativa. Amparo legal artigo 74 da Lei Federal Nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 4.319/2023, fundamentação ao art. 86 da Lei Federal de licitação, e, inteiro teor do processo administrativo nº 71.716/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral".

Processo Administrativo nº: 71.716/2025

Valor da Contratação: R$ 225.496,00 (Duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Dotação orçamentária: 11.001.2080.012.0361.0016.3449052.3400.1157

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 22/10/2025

FABIOLA SOARES ARCEGA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:84D0B341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 22 de Outubro de 2025.

FABIOLA SOARES ARCEGA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5718F617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

A Srª. Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025, que tem por objeto: "Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de CHROMEBOOKS, para as instituições de Ensino que realizam atendimento em período integral na Rede Pública Municipal de Ensino, através de Adesão a Ata de Registro de Preços vigente nº 005/2024 ao Pregão eletrônico nº 005/2024, promovido pelo CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná. A aquisição fundamenta-se ao uso destes componentes, visando potencializar a aprendizagem integrada por meio de atividades lúdicas, com a finalidade de melhoria da codificação, retenção e transferência de conteúdos estimulando o processo de ensino-aprendizagem de forma dinâmica e atrativa. Amparo legal artigo 74 da Lei Federal Nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 4.319/2023, fundamentação ao art. 86 da Lei Federal de licitação, e, inteiro teor do processo administrativo nº 71.716/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERIAS LTDA -** CNPJ nº 65.149.197/0002-51

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 22 de Outubro de 2025.

FABIOLA SOARES ARCEGA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A64D453F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO 068/2025 – PROGRAMA PROTEGER II

Certificado de Captação 068/2025 – Programa Proteger II

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a **Associação dos Amigos do Hospital de Clinicas da Universidade Federal do Paraná**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **PROGRAMA PROTEGER II**, protocolado pelo processo nº 57300/2024. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Certificado De Captação para:
Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Projeto: **Programa Proteger II**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **CIA DE CIMENTO ITAMBÉ**
CNPJ: 76.630.573/0001-60
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Data do Recebimento: 29/09/2025
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:BF249641

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 05 AO CONTRATO N° 069/2022 IPM SISTEMAS LTDA CNPJ: 01.258.027/0001-41

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 05 AO CONTRATO N° 069/2022
IPM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 01.258.027/0001-41

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
IPM SISTEMAS LTDA

Data: 23/10/2025

Objeto: **Apostilamento 05 ao Contrato nº 069/2022**. "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde informa o valor de **R$ 143.920,60 (Cento e quarenta e três mil, novecentos e vinte e reais e sessenta centavos)**, seja suportado pela seguinte Dotação Orçamentária:

Referência: 359 – Modalidade de Aplicação: 339040.0600 – Vínculo: 1303 – Quantidade: 1

Fundamentação Legal: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93."

Prestação Presencial n°: 015/2022
Processo Administrativo n°: 44638/2025

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:E919E8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 089/2025 ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CNPJ: 78.588.852/0001-39

EXTRATO DE CONTRATO 089/2025
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CNPJ: 78.588.852/0001-39

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Data: 23/10/2025

Objeto: Contrato nº **089/2025**. "É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2° semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Chamada Pública n°: 006/2025
Inexigibilidade de Licitação n°: 027/2025
Processo Administrativo n°: 2412/2025

Valor: R$ 561.241,08 (Quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e oito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
FABÍOLA SOARES ARCEGA
AMBROZIO PETENUSSO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:46DCFAD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE QUANTIDADE E VALOR DO CONTRATO Nº 013/2025, do Processo Licitatório – Inexigibilidade nº 002/2025, Processo Administrativo nº 014/2025. CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA. CONTRATADA: ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONCALVES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.762.257/0001-13, através do seu representante legal, a senhora Rosiane Oliveira Lima Gonçalves, portador do CPF nº 057.xxx.xxx-96. O objeto do contrato é a contratação de pessoa jurídica autorizada para prestação de serviço técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, referente a capacitação na lei 14.133/21, atualizações conforme o tribunal de contas e a lei 14.770/2023, com ênfase em contratos, implantação e treinamento do sistema do pregão eletrônico (comprasnet/contrata+brasil), treinamento e aperfeiçoamento contínuo de pessoa para os empregados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA. Paranavaí, 21 de outubro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:C087CE65

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 227/25

PORTARIA Nº 227/25

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento formulado pelo servidor datado de 16 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar do quadro de empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, a pedido do interessado, **a partir da data de 22/10/2025**:

NOME / MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL
Talita de Oliveira Bueno Matrícula 187-01	Assistente Administrativo	Médio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 22 de outubro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:04014A19

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Dispõe sobre composição da comissão de Comunicação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - COMSEA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.825/2011, alterada pela Lei Municipal n°5.321/2023.

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 22/10/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Informar sobre os membros da comissão de Comunicação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí.
Sandra Regina Letrinta Barroso Fialho
Lucceau Aurigene
Sérgio Francisco Bernardo

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranavaí, 20 de outubro de 2025.

ANDERSON SILVA SANTOS CARMO
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:05D4D622

PROCURADORIA
DECRETO Nº 27.559/2025

Regulamenta o artigo 4º da Lei Municipal nº 5.515, de 15 de outubro de 2025, para dispor sobre a reestruturação quantitativa e financeira do

Programa de Residência do Município de Paranavaí, estabelecendo a redução do número de vagas, a alteração do valor da bolsa-residência mediante reajuste de 50% (cinquenta por cento), determinando a adequação dos contratos vigentes, e incorpora o Anexo Único de Demonstração de Equilíbrio Fiscal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, **MAURICIO GEHLEN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.326, de 22 de novembro de 2023, instituiu o "Programa de Estágio e Residência no Município de Paranavaí", estabelecendo um relevante marco regulatório para a formação e qualificação de profissionais de alto nível em contexto de pós-graduação, visando essencialmente o aprimoramento da prestação de serviços públicos municipais e o desenvolvimento de competências específicas voltadas à gestão pública moderna e eficiente;

CONSIDERANDO a superveniência da promulgação da Lei Municipal nº 5.515, de 15 de outubro de 2025, que introduziu modificações substanciais na estrutura do Programa de Residência, traduzindo uma reavaliação estratégica da Administração Pública Municipal quanto à necessidade de otimizar a relação custo-benefício, garantir a sustentabilidade do programa e focar a formação em um contingente mais qualificado e com maior nível de acompanhamento individualizado;

CONSIDERANDO precipuamente a expressa autorização conferida ao Chefe do Poder Executivo pelo artigo 4º da referida Lei Municipal nº 5.515/2025, que versa sobre a prerrogativa de promover a readequação do Programa mediante ato próprio e devidamente motivado, permitindo a redução do quantitativo de bolsas de residência em até 50% (cinquenta por cento) e o reajuste concomitante do valor individual da bolsa na mesma proporção, desde que tal medida não ocasione um aumento real e efetivo da despesa total global do Programa de Residência;

CONSIDERANDO a análise minuciosa e criteriosa de impacto orçamentário e financeiro realizada de forma conjunta pelas Secretarias Municipais de Administração e de Fazenda, cujo resultado e conclusão técnica atestaram a conveniência e a oportunidade administrativas de se implementar a reestruturação máxima autorizada legalmente, recomendando a redução das vagas como uma medida prudente de gestão fiscal e como um mecanismo de incentivo à excelência, possibilitando um aprimoramento na supervisão e na qualidade da formação oferecida, direcionada a um grupo mais seleto de residentes;

CONSIDERANDO que a implementação da redução de 50% (cinquenta por cento) no número de vagas, passando de 50 (cinquenta) para 25 (vinte e cinco), quando combinada com o reajuste de 50% (cinquenta por cento) no valor individual da bolsa, resulta na fixação do novo valor mensal em R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) e, mais importante, demonstra uma redução da despesa total anual com o Programa, conforme detalhadamente demonstrado no Anexo Único deste Decreto, garantindo o estrito cumprimento do princípio da neutralidade orçamentária imposto pela legislação superveniente;

CONSIDERANDO ainda que a redução da despesa total, ao invés de sua mera neutralidade, comprova a aplicação eficiente e responsável dos recursos públicos, permitindo que a Administração Pública Municipal valorize o profissional residente, oferecendo-lhe uma contraprestação financeira mais justa e compatível com a complexidade e a relevância das atividades desenvolvidas no âmbito da gestão municipal, solidificando o caráter de excelência do Programa;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade imperativa de se regulamentar, por meio deste Decreto formal, os procedimentos, critérios e especialmente a adequação dos contratos de residência atualmente em vigor, de forma a garantir a isonomia contratual e a plena efetividade das novas regras de prazo (Art. 3º da Lei nº 5.515/2025) e financeiras (Art. 4º da Lei nº 5.515/2025 e deste Decreto) a partir da data prevista para sua entrada em vigor.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 1º Fica integralmente regulamentado o artigo 4º da Lei Municipal nº 5.515, de 15 de outubro de 2025, com o objetivo de promover a reestruturação global do Programa de Residência no âmbito da Administração Pública do Município de Paranavaí, notadamente no que concerne à quantidade de vagas disponíveis, à fixação do novo valor da bolsa-residência mensal e aos procedimentos necessários para a aplicação destas modificações aos eventuais contratos em curso.

CAPÍTULO II
DA REESTRUTURAÇÃO QUANTITATIVA E FINANCEIRA DO PROGRAMA
Seção I
Da Redução do Quantitativo de Vagas

Art. 2º Em estrito exercício da autorização legal conferida ao Poder Executivo pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 5.515/2025, e com base na fundamentação de conveniência administrativa, otimização dos recursos públicos e foco na qualidade da formação supervisionada, o quantitativo máximo de bolsas de residência autorizado, originalmente estabelecido no artigo 27 da Lei Municipal nº 5.326, de 22 de novembro de 2023, fica imediatamente reduzido em 50% (cinquenta por cento), passando de 50 (cinquenta) para o limite máximo de **25 (vinte e cinco) vagas** a serem preenchidas pelo Município de Paranavaí.
Seção II
Do Novo Valor da Bolsa-Residência

Art. 3º Concomitantemente à redução integral do quantitativo de vagas, e em observância à condição de neutralidade orçamentária expressamente imposta pela legislação, o valor mensal da bolsa-residência, previsto no artigo 21, inciso III, da Lei Municipal nº 5.326/2023, que era de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), fica reajustado em 50% (cinquenta por cento), restando fixado o novo valor em **R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)**, sem prejuízo do auxílio transporte.
Parágrafo único. O valor do auxílio-transporte, que possui natureza indenizatória, permanece inalterado em seu valor e forma de pagamento, conforme a estipulação original da Lei Municipal nº 5.326/2023, sendo pago cumulativamente e adicionalmente ao novo valor da bolsa-residência fixado no *caput* deste artigo, não integrando a base de cálculo para o reajuste ou para a demonstração de equilíbrio fiscal.

Art. 4º A demonstração pormenorizada do equilíbrio fiscal e da inexistência de aumento real da despesa total decorrente da presente reestruturação está consubstanciada no **Anexo Único**, parte integrante deste Decreto, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 5.515/2025 e em transparência à gestão dos recursos públicos.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS CONTRATOS EM VIGOR
Seção I
Da Adequação do Prazo Máximo de Duração

Art. 5º As alterações relativas ao prazo máximo de duração e ao novo patamar financeiro da bolsa-residência, estabelecidas tanto pela Lei Municipal nº 5.515/2025 quanto por este Decreto, serão aplicadas imediatamente a todos os Termos de Compromisso de Residência que se encontrarem vigentes na data de início da eficácia deste ato normativo, em observância aos postulados constitucionais da

isonomia, da razoabilidade e do interesse público na valorização da carreira de residente.
Parágrafo primeiro. Em estrita conformidade com a determinação constante no artigo 3º da Lei Municipal nº 5.515/2025, o prazo de vigência de todos os contratos de residência que estiverem ativos será automaticamente estendido para o limite máximo legal de **36 (trinta e seis) meses**, contados rigorosamente a partir da data de início original do respectivo Termo de Compromisso de Residência, ressalvada a possibilidade de manifestação expressa e fundamentada da Administração Pública Municipal em sentido contrário, baseada exclusivamente no manifesto interesse público.

Seção II
Da Atualização Financeira e Procedimentos Administrativos

Art. 6º O novo valor da bolsa-residência mensal, fixado em R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) pelo artigo 3º deste Decreto, será aplicado e devido a todos os residentes que possuam contratos vigentes, passando a substituir o valor anteriormente percebido a partir do dia **1º de janeiro de 2026**.
Parágrafo primeiro. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, em articulação com a Procuradoria Geral e o Departamento de Recursos Humanos, a adoção de todas as providências administrativas e operacionais que se fizerem necessárias para a efetiva adequação contratual.
Parágrafo segundo. Para formalização das alterações e para conferir a devida segurança jurídica, todos os residentes com contratos ativos deverão ser convocados formalmente para a celebração dos respectivos Termos Aditivos, nos quais deverão constar, de forma clara e expressa, a prorrogação do prazo de vigência para o novo limite legal de 36 (trinta e seis) meses e, ainda, a atualização do valor da bolsa-residência, nos precisos termos deste Decreto e da Lei correlata.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º Os futuros processos seletivos destinados ao ingresso de novos profissionais no Programa de Residência do Município de Paranavaí deverão, obrigatoriamente, observar e respeitar integralmente o novo limite máximo de 25 (vinte e cinco) vagas estabelecido no artigo 2º deste Decreto, bem como utilizar o valor atualizado da bolsa-residência, sob pena de nulidade do certame.

Art. 8º As despesas financeiras oriundas da aplicação e da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, as quais já foram devidamente consignadas no orçamento fiscal em vigor, podendo ser suplementadas dentro das estritas possibilidades legais, sendo fundamentalmente respeitada a limitação imposta na lei de **não aumento real da despesa total** e o impacto financeiro global do Programa, conforme exaustivamente demonstrado no Anexo Único.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor em **1º de janeiro de 2026**.

Art. 10. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente aquelas que conflitarem com as novas regras quantitativas e financeiras aqui estabelecidas e a nova redação do artigo 26 da Lei Municipal nº 5.326/2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DE EQUILÍBRIO FISCAL E NEUTRALIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

Este Anexo Único tem por finalidade técnica e jurídica demonstrar, de maneira transparente e inequívoca, o cumprimento da exigência contida na parte final do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.515/2025, que condiciona a reestruturação do Programa de Residência à garantia de que a medida "não implique aumento real da despesa total com o Programa de Residência".

A reestruturação promovida pelo Decreto nº 27.559/2025 fundamenta-se na redução de 50% (cinquenta por cento) no quantitativo de vagas e no reajuste de 50% (cinquenta por cento) no valor individual da bolsa-residência, resultando em uma otimização dos recursos públicos e na obtenção de uma economia efetiva para o Tesouro Municipal, conforme a análise comparativa detalhada a seguir.

1. Cenário Orçamentário Original (Lei Municipal nº 5.326/2023)
O cenário orçamentário anterior à vigência da Lei nº 5.515/2025 era determinado pelos valores originais especificados na Lei Municipal nº 5.326/2023, notadamente seu artigo 27 e artigo 21, inciso III, os quais serviam de referência para o planejamento e execução orçamentária anual do Programa, antes da percepção dos reajustes, nos seguintes termos:

Elemento Orçamentário	Base Legal (Lei nº 5.326/2023)	Valor / Quantitativo	Cálculo da Despesa Mensal Total (DMT)
Quantitativo Máximo de Vagas	Art. 27	50 (cinquenta) residentes	Não se aplica
Valor Mensal da Bolsa-Residência	Art. 21, III	R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)	Não se aplica
Despesa Mensal Total (DMT)	(50 vagas * R$ 1.500,00)	R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)	R$ 75.000,00
Despesa Anual Estimada (DAE)	(DMT * 12 meses)	R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)	R$ 900.000,00

Observação: Os valores do Auxílio-Transporte não são incluídos no cálculo da bolsa para a análise de impacto, uma vez que sua natureza indenizatória e seu valor inalterado (R$ 100,00 mensais) não afetam a despesa principal global sob análise.

2. Cenário Orçamentário Reestruturado (Lei Municipal nº 5.515/2025 e Decreto nº 27.559/2025)
A reestruturação é resultado direto da aplicação máxima da autorização contida no artigo 4º da Lei Municipal nº 5.515/2025, implementada por meio do artigo 2º e artigo 3º deste Decreto, estabelecendo os novos parâmetros de despesa:

Elemento Orçamentário	Base Legal (Decreto nº 27.559/2025)	Valor / Quantitativo	Cálculo da Despesa Mensal Total (DMT)
Quantitativo Máximo de Vagas	Art. 2º (Redução de 50%)	25 (vinte e cinco) residentes	Não se aplica
Valor Mensal da Bolsa-Residência	Art. 3º (Reajuste de 50%)	R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)	Não se aplica
Despesa Mensal Total (DMT)	(25 vagas * R$ 2.250,00)	R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)	R$ 56.250,00
Despesa Anual Estimada (DAE)	(DMT * 12 meses)	R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais)	R$ 675.000,00

3. Conclusão e Demonstração da Neutralidade Orçamentária
A comparação entre os cenários anterior e pós-reestruturação comprova o estrito atendimento ao mandamento legal de não se aumentar a despesa total com o Programa de Residência, gerando, em verdade, uma economia fiscal significativa:
3.1. Análise da Despesa Mensal:

Indicador	Cenário Original (Mensal)	Cenário Reestruturado (Mensal)	Variação (Economia)
Despesa Mensal Total	R$ 75.000,00	R$ 56.250,00	R$ 18.750,00
Percentual de Variação	N/A	N/A	$-25,00%$

3.2. Análise da Despesa Anual:

Indicador	Cenário Original (Anual)	Cenário Reestruturado (Anual)	Variação (Economia)
Despesa Anual Estimada	R$ 900.000,00	R$ 675.000,00	R$ 225.000,00
Percentual de Variação	N/A	N/A	$-25,00%$

A reestruturação proposta pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 5.515/2025 e regulamentada por este Decreto demonstra cabalmente que a medida administrativa não implica aumento da despesa total; pelo contrário, gera uma **economia de R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)** mensais e de **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)** anuais, se comparada ao custo total do programa no seu formato original e com o quantitativo máximo de

vagas. Desta forma, a decisão atende integralmente aos preceitos de conveniência, oportunidade e responsabilidade fiscal.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1A4D8365

PROCURADORIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE IMÓVEL
03/2025

Trata-se de processo digital 63.174/2021, instaurado com a finalidade de promover a doação, com encargo, em favor da empresa INDUSTRIA AGRO COMERCIAL CASSAVA S/A, referente ao lote 19-R-16-0-Rem-2, subdivisão do lote 19-R-16-0/Rem, subdivisão do lote 19-R-16-0, este da subdivisão do lote 16-R, por sua vez destacado do lote 19 da Gleba 1-Ivaí, Colônia Paranavaí, parte do lote 60 alqueires, deste Município e Comarca, com área de 64.888,14 metros quadrados, objeto da matrícula 9745, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí.

Após o exame de todo o processo administrativo, foi constatado o seguinte (Memorando 75/2025, de 11.4.2025):

Que atualmente, a empresa INDUSTRIA AGRO COMERCIAL CASSAVA S/A Requerente ocupa o lote 19-R-16-0-Rem-2, subdivisão do lote 19-R-16-0/Rem, subdivisão do lote 19-R-16-0, este da subdivisão do lote 16-R, por sua vez destacado do lote 19 da Gleba 1-Ivaí, Colônia Paranavaí, parte do lote 60 alqueires, deste Município e Comarca, com área de 64.888,14 metros quadrados, objeto da matrícula 9745, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí;

b) Que a empresa requerente está em regular funcionamento, e apresentava, na oportunidade, 18 empregos formais;

c) E uma empresa brasileira de grande porte, fundada em 07 de julho de 1969, com forte atuação no setor de transformação de produtos vegetais, tendo como principal matéria-prima a mandioca, sendo nacionalmente reconhecida como líder no desenvolvimento de soluções em amido de mandioca, destacando-se pela produção de uma linha completa de produtos livres de modificação genética, sem glúten e isentos de alergênicos, o que evidencia seu compromisso com a qualidade, a saúde e a segurança alimentar;

d) Atualmente, a única processadora de amido de mandioca no Brasil a possuir a certificação internacional BRC (British Retail Consortium), um dos mais rigorosos padrões globais relacionados à segurança e embalagem de alimentos;

e) Que a empresa atua tanto no mercado interno como no mercado externo;

f) Que a empresa também representa uma importante fonte de participação na geração de ICMS ao Município, sendo no ano-base de 2021, a participação da Cassava no índice de retorno do ICMS foi de 0,5079%, o que corresponde a um repasse anual ao município no valor de R$ 234.392,00, no ano-base de 2022, a participação foi de 0,1785%, com retorno de R$ 92.211,00, e no ano-base de 2023, 0,0615%, gerando retorno de R$ 38.020,00;

g) Com base nestas informações, a doação do imóvel em favor da empresa caracterizaria atendimento do interesse público, uma vez que a empresa promove o desenvolvimento econômico, gera empregos e contribui com o pagamento de tributos que impactam diretamente na arrecadação municipal.

O § 6º do artigo 76 da Lei 14.133/2021determina que, como regra, a doação com encargo será licitada, e a dispensa de licitação somente ocorrerá em caso de interesse público devidamente justificado:

§ 6º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, ***dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.***

§ 7º Na hipótese do § 6º deste artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.

Em mesmo sentido, o artigo 69 da Lei Orgânica do Município, admite a doação de imóvel público mediante dispensa de licitação, na hipótese de interesse público devidamente justificado:

"Art. 69 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:
I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, ***dispensada esta nos seguintes casos:***

a) doação, no caso de interesse público devidamente justificado*, sendo vedada a doação para igrejas,* ***de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato;***
(...)"

Com base nos fatos acima, e considerando o Parecer Jurídico 165/2025, da Procuradoria-Geral do Município, encontram-se presentes os requisitos previstos no § 6º do artigo 76 da Lei 14.133/2021 e artigo 69, I, "a", da Lei Orgânica do Município, de forma que autorizamos a dispensa de licitação para doação, em favor da empresa INDUSTRIA AGRO COMERCIAL CASSAVA S/A, referente ao lote 19-R-16-0-Rem-2, subdivisão do lote 19-R-16-0/Rem, subdivisão do lote 19-R-16-0, este da subdivisão do lote 16-R, por sua vez destacado do lote 19 da Gleba 1-Ivaí, Colônia Paranavaí, parte do lote 60 alqueires, deste Município e Comarca, com área de 64.888,14 metros quadrados, objeto da matrícula 9745, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí.

Paranavaí, data da assinatura digital.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B9A4D4B5

PROCURADORIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE IMÓVEL
05/2025

Trata-se de processo digital 51.018/2024, instaurado com a finalidade de promover a doação, com encargo, em favor da empresa **SUPERMERCADO GUGUY LTDA**, o qual solicita a doação de um imóvel do Município de Paranavaí, com 17.714,157 metros quadrados, objeto da matrícula 29.629, do 2º serviço de registro de imóveis da Comarca de Paranavaí.

Após o exame de todo o processo administrativo, foi constatado o seguinte (Memorando 135/2025):

● **Alinhamento do Pedido da Empresa ao PADEP**: o pedido da empresa, que visa a implantação de um polo logístico para atender suas unidades e fomentar a produção local, se alinha diretamente com os objetivos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Paranavaí (PADEP), instituído pela Lei Municipal nº 3.630/2010;

● Após análise do pedido, foi verificado sólido interesse público na sua viabilização;

● **Geração de Emprego e Renda:** A implantação do Centro de Distribuição tem previsão de gerar 40 empregos diretos e dezenas de postos de trabalho indiretos, qualificando a mão de obra local. Isso contribuirá diretamente para a redução dos índices de desocupação e elevará a renda familiar média, impactando positivamente o poder de compra da população. Este é o principal objetivo do PADEP;

● **Fomento à Economia Local e Rural:** O projeto contempla a criação de um "Mini CEASA", que incentivará e beneficiará produtores rurais do município e da região, oferecendo um espaço de negociação mais justo, o que fortalece a cadeia produtiva local de Frutas, Legumes e Verduras, reduzindo a dependência de entrepostos de outras cidades;

● **Aumento da Arrecadação Municipal:** Conforme demonstrado no memorando nº 10/2025 da Secretaria de Fazenda, a empresa já é uma importante contribuinte para o ICMS do município. A expansão de suas atividades com o novo CD e a centralização logística, que aumenta o valor adicionado fiscal, tem o potencial de elevar significativamente a arrecadação de tributos como ICMS e ISS;

● **Atração de Novos Investimentos e Efeito Multiplicador:** A presença de um centro de distribuição de grande porte atuará como um catalisador do desenvolvimento regional. Empresas correlatas, como transportadoras, prestadores de serviços logísticos e fornecedores, serão incentivadas a se instalar na região, promovendo a formação de clusters econômicos, a diversificação da base econômica e um ciclo virtuoso de investimentos, consolidando Paranavaí como um polo logístico;

● **Dinamização do Comércio Local:** A otimização da cadeia de suprimentos e a melhoria no abastecimento resultarão em benefícios diretos ao comércio, como a redução dos preços ao consumidor final, o aumento do consumo e o fortalecimento da cadeia produtiva regional, com oportunidades de integração para fornecedores locais;

● **Inovação, Capacitação e Responsabilidade Social:** A empresa propõe a instalação de um centro de capacitação técnica e abrirá suas portas para visitas de escolas, universidades e cursos técnicos, promovendo o conhecimento e a inovação. Além disso, o Guguy atuará como parceira estratégica em programas sociais e ambientais, reforçando seu compromisso com a comunidade;

● **Relevância Econômica da Empresa:** O grupo Guguy LTDA é uma empresa com raízes em Paranavaí, com 27 anos de história, mais de 600 colaboradores diretos e indiretos com um faturamento anual de R$ 270 milhões. É uma das 20 maiores empresas do varejo paranaense e já consolidou Paranavaí como sua base operacional. A consolidação da rede no município, com a expansão de sua logística, protege e fortalece a economia local.

Por sua vez, a Secretaria Municipal de Fazenda, através do Memorando 10/2025, informou que a empresa SUPERMERCADO GUGHY LTDA possui relevante formação na quota parte de ICMS gerado no Município de Paranavaí, gerando arrecadação do tributo de R$ 171.889,00 no ano de 2024, R$ 221.384,00 no ano de 2025 e R$ 276.590,00 no ano de 2026.
Instado a se manifestar, o CODEP, através do Parecer 15/2025, elaborado em 31.7.2025, concluiu pela relevância da empresa para o desenvolvimento econômico do Município, opinando favorável à doação do imóvel.
A Procuradoria-Geral do Município, através do Parecer Jurídico 346/2025, opinou pela admissibilidade da dispensa de licitação para a doação do imóvel público.
O § 6º do artigo 76 da Lei 14.133/2021determina que, como regra, a doação com encargo será licitada, e a dispensa de licitação somente ocorrerá em caso de interesse público devidamente justificado:

§ 6º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, ***dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.***
§ 7º Na hipótese do § 6º deste artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.
Em mesmo sentido, o artigo 69 da Lei Orgânica do Município, admite a doação de imóvel público mediante dispensa de licitação, na hipótese de interesse público devidamente justificado:

"Art. 69 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:
I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, ***dispensada esta nos seguintes casos:***

a) doação, no caso de interesse público devidamente justificado*, sendo vedada a doação para igrejas,* ***de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato;***
(...)"

A Procuradoria-Geral do Município, através do Parecer Jurídico 346/2025, opinou pela admissibilidade da dispensa de licitação para a doação do imóvel público, nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei Orgânica do Município.

Com base nos fatos acima, e considerando o Parecer Jurídico 346/2025, da Procuradoria-Geral do Município, encontram-se presentes os requisitos previstos no § 6º do artigo 76 da Lei 14.133/2021 e artigo 69, I, "a", da Lei Orgânica do Município, de forma que autorizamos a dispensa de licitação para doação, em favor da empresa **SUPERMERCADO GUGUY LTDA**, o qual solicita a doação do lote 10-A-REM-2A-2B, oriundo da unificação do lote 10-A-REM-2ª, estes subdivisão do lote 10-A-REM-2, este subdivisão do lote 10-A, constituído pelos lotes 1 a 37, chácara jaraguá, perímetro urbano, com área de 17.714,157 metros quadrados, objeto da matrícula 29.629, do 2º serviço de registro de imóveis da Comarca de Paranavaí.

Paranavaí, data da assinatura digital.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:72E8CFC0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
BJA9E22	277490F000182256	27/07/2025	60503	R$ 293,47
RHD3A58	116100T001579829	06/08/2025	54521	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:755BE29D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/12/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AIO8B73	277490A000165336	16/10/2025	76251
AJZ3070	277490A000162736	02/10/2025	55090
ALP5268	277490A000165334	16/10/2025	76251

AMB7068	277490A000165325	16/10/2025	76331
ATG7C90	116100T002690846	10/10/2025	54521
AUW1D68	277490A000165328	16/10/2025	76331
AVW2B51	277490A000165323	15/10/2025	76331
AZY2F39	277490A000165332	16/10/2025	76331
BBN4B82	116100T003086512	10/10/2025	54521
CHS2A75	277490A000165330	16/10/2025	76331
IAI1D31	277490A000165326	16/10/2025	76331
RHV0H71	277490A000165324	15/10/2025	76331
SDX1G00	277490A000165329	16/10/2025	51930
SEV3F07	277490A000165322	15/10/2025	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2DB5F38D

PROCURADORIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE IMÓVEL 03/2025

Considerando toda a documentação anexada no processo digital 63.174/2021, considerando os fundamentos contidos no Parecer Jurídico 165/2025, da Procuradoria-Geral do Município, e considerando a decisão administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e, por fim, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no § 6º do artigo 76 da Lei 14.133/2021 e artigo 69, I, "a", da Lei Orgânica do Município, DECIDO RATIFICAR integralmente a autorização para dispensa de licitação, para doação, com encargo, em favor da empresa em favor da empresa INDUSTRIA AGRO COMERCIAL CASSAVA S/A, referente ao lote 19-R-16-0-Rem-2, subdivisão do lote 19-R-16-0/Rem, subdivisão do lote 19-R-16-0, este da subdivisão do lote 16-R, por sua vez destacado do lote 19 da Gleba 1-Ivaí, Colônia Paranavaí, parte do lote 60 alqueires, deste Município e Comarca, com área de 64.888,14 metros quadrados, objeto da matrícula 9745, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí.
Publique-se na imprensa oficial.

Após, seja elaborado projeto de Lei, para posterior envio à Câmara Municipal de Paranavaí.

Paranavaí, data da assinatura digital.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D6B64DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 214/2025

Dispõe sobre a convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a candidata **ELISANGELA SOARES SANTOS CARDOSO, C.P.F XXX.737.359-XX** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **CUIDADOR,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **30 de outubro de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A candidata deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munida dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);

b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);

c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;

d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);

e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);

g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);

i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

k) Título de Eleitor (cópia simples e original);

l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, **expedida a partir da data do Edital de Convocação**. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);

n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);

o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;

q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;

r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:

r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;

r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

r3. Carga horária do outro vínculo;

r4. Horário de trabalho do outro vínculo;

r5. Remuneração do outro vínculo.

s) **Ao cargo de cuidador:** Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:13A7F51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.004/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor do cargo efetivo de Psicólogo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 51308/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Psicólogo,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **LUCIMAR DE ALMEIDA FABIAN,** Matrícula nº. 11247-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº 26.534/2024, no cargo efetivo de **PSICÓLOGO,** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:455BF895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.005/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SERGIO RAFAEL, protocolado sob n° 50772/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SERGIO RAFAEL,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS –** Matrícula n° 9193-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 07/06/2017 A 06/06/2022 (28 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 50772/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 07 dias, com início em 13/11/2025 e término em 19/11/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:7B73D775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.006/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DELNICE FEITOSA DOS SANTOS, protocolado sob n° 50863/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DELNICE FEITOSA DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8293-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 27/02/2020 A 26/02/2025 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 50863/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 29/10/2025 e término em 07/11/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:C96A1260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.007/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Pedreiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) AMILCAR PEREIRA DOS SANTOS, protocolado sob n° 50990/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **AMILCAR PEREIRA DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **PEDREIRO –** Matrícula n° 141-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** referente ao período aquisitivo de 01/02/1991 A 01/02/1996 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 50990/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 30/10/2025 e término em 28/11/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:9CF86623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.008/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EDNA DA SILVA MOREIRA TAVARES, protocolado sob n° 51247/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EDNA DA SILVA MOREIRA TAVARES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8275-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 13/02/2020 A 12/02/2025 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 51247/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 13/10/2025 e término em 01/11/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:F8D9C097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.009/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Cozinheira.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANGELA APARECIDA BARBON SALATINE, protocolado sob n° 51247/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANGELA APARECIDA BARBON SALATINE,** efetivo (a) no cargo de **COZINHEIRA –** Matrícula n° 7989-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 27/02/2019 A 26/02/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 51247/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 17/10/2025 e término em 15/11/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:DC55C406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.010/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MÁRCIA MEDINA SANCHES, protocolado sob n° 51247/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MÁRCIA MEDINA SANCHES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 4682-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 51247/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 20/10/2025 e término em 18/11/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:5BCA1CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.011/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JUANITA CACIA DA SILVA DE MACEDO, protocolado sob n° 51247/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JUANITA CACIA DA SILVA DE MACEDO,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA –** Matrícula n° 4818-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 51247/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 11 dias, com início em 28/10/2025 e término em 07/11/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:79EAB18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.012/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLEIDE DE ARAÚJO COSSATO AMÂNCIO, protocolado sob n° 51247/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLEIDE DE ARAÚJO COSSATO AMÂNCIO,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA –** Matrícula n° 5044-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 51247/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 28/10/2025 e término em 30/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:376B2C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.013/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.013/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

Considerando *o disposto na Lei Municipal nº 5.506/2025, que trata da exceção à vedação de pagamento do auxílio-alimentação em casos de afastamento por doenças graves, devidamente comprovados por junta médica oficial;o processo nº 48707/2025 - servidor municipal de matrícula nº 10458-1 para inspeção por Junta Médica Oficial,* cujos laudos foram devidamente apresentados*; o processo nº 49374/2025 - servidora municipal de matrículas nº 8309-1 e nº 8309-2 para inspeção por Junta Médica Oficial,* cujos laudos foram devidamente apresentados; *o processo nº 50033/2025 - servidor municipal de matrícula nº 262-1 para inspeção por Junta Médica Oficial,* cujos laudos foram devidamente apresentados; *o processo nº 50298/2025 - servidora municipal de matrícula nº 5450-2 para inspeção por Junta Médica Oficial,* cujos laudos foram devidamente apresentados*; e, por fim, o processo nº 50845/2025 - servidora municipal de matrícula nº 7567-1 para inspeção por Junta Médica Oficial,* cujos laudos foram devidamente apresentados,

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial dos servidorespúblicos municipaisde matrículas *nº 10458-1, nº 8309-1 e 8309-2, nº 262-1, nº 5450-2 e nº 7567-1*:

I –Bruna Carolina Basso – CRM nº 33601/PR, Matrícula nº 9918;
II – Eduardo Pureza Paixão – CRM nº 22.399/PR, Matrícula nº 7161-1;
III - Paula Graziela Wessler– CRM nº 42.873/PR, Matrícula nº 10621-03;

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput*deste artigo e osservidores a serempericiadosserãonotificadosoficialmente,por aviso de recebimento ou notificação pessoal,quanto às respectivas informações;

§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados, os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos da sua escolha no ato da perícia, sendo que os custos para tal serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:4FC89D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.014/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **LEONICE MEURER GONÇALVES,** Matrícula n° 3997-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para

tratamento de saúde, a partir de 14 de outubro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:D087C084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.015/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **KAFILA RITA DE MOURA,** Matrícula n° 9968-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de outubro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 16de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:658A08A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.016/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ELIZABETE MARCELINO GARCIA,** Matrículas n° 6779-1 e nº 6779-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 56 (cinquenta e seis) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de outubro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:E7AFEF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.017/2025

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, KEROLEN CRISTINA SILVA KOJO.

Considerando *o protocolo nº 770145700/2025, solicitando* Licença-maternidade, *o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **KEROLEN CRISTINA SILVA KOJO**, Matrícula nº 8498-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 15/10/2025e término em 12/04/2026.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:F77C3C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.018/2025

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, JOSIANI DA SILVA PEREIRA SOARES.

Considerando *o protocolo nº 770145891/2025, solicitando* Licença-maternidade, *o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **JOSIANI DA SILVA PEREIRA SOARES**, Matrícula nº 9225-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 18/10/2025 e término em 15/04/2026.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 18de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:A54AE51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.994/2.025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que o **CEO (Centro de Especialidades Odontológicas)** de Paranavaí, realizará a campanha novembro vermelho, mês de prevenção do **"Câncer Bucal"**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parte do pátio do Paço Municipal, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 900, esquina com a Rua Paraíba, Centro, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí.

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 08h00min às 17h00min, do dia 08 de novembro de 2.025.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.025.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:578275EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258 / 2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA, RENATO DULTRA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, RUI NUNES, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 54.205.260/0001-22
Endereço: RUA RUA CASTELO BRANCO, 206, - CENTRO, Jataizinho - PR, 86.210-000
E-mail: rpgmercadorias@gmail.com
Telefone: (43) 98863-2869, (43) 8863-2869
Nome do Representante: RAFAEL PIRES GONÇALVES
CPF: 297.699.628-80

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 111/2025, Pregão Eletrônico nº 46/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Café, Chá e afins, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Fazenda, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Controladora Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e Fundação Cultural de Paranavaí e Gabinete do Prefeito.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4 - Coador Descartável Café, Material: Papel, Tamanho: 103, Dupla Costura, Celulose, Isento de Impureza. Embalagem com 30 unidades.	UN	BRIGITA	1.025	R$ 3,29	R$ 3.372,25
6 - Adoçante, Aspecto Físico: Líquido, Ingredientes: Sucralose, Acesulfame de Potássio, Benzoato de Sódio, Tipo: Dietético, Características Adicionais: Acidulante Ácido Cítrico, Citrato de Sódio. Com bico dosador. Frasco de 100ML.	UN	magro	1.059	R$ 10,66	R$ 11.288,94
				Total do Lote:	R$ 14.661,19
				Total do Fornecedor:	R$ 14.661,19

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL
CONTROLADORIA GERAL
GABINETE DO PREFEITO
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 17 de outubro de 2025

_____
RAFAEL PIRES GONÇALVES

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
CPF: 048.306.029-10
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF: 467.626.809-25

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
CPF: 101.727.179-81

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CPF: 025.202.639-03

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda Pública
CPF: 361.953.089-00

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração
CPF: 025.649.549-10

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal de Prot. À vida, Patrimônio e Trânsito

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário
CPF: 066.983.479-30

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte
CPF: 852.920.019-53

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

CELIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município
CPF: 628.560.499-15

CARLOS ALBERTO VIEIRA
CPF: 756.344.739-34
Controlador Interno Do Município

ADILSON FRANCISCO
CPF: 596.187.609-87
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:7B7DE589

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260 / 2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA, RENATO DULTRA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, RUI NUNES, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: D.CAMP ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 60.496.699/0001-54
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO N 900, 308 - JARDIM DONA MARCELINA II, Paiçandu - PR, 87.140-000
E-mail: pedidos@dcampalimentos.com.br
Telefone: (44) 3031 5073
Nome do Representante: MAISA DE CAMPOS NASSER
CPF: 066.416.599-09
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 111/2025, Pregão Eletrônico nº 46/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Café, Chá e afins, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Fazenda, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Controladora Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e Fundação Cultural de Paranavaí e Gabinete do Prefeito.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5 - Suporte Filtro Café, Material: Plástico, Modelo: Tradicional, Cor: Marrom, Tamanhão Referência: Nº 103, Com Corta-Pingos.	UN	BRUBALAR	271	R$ 7,00	R$ 1.897,00
9 - Garrafa Térmica, Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1 L, Tampa Tipo Pressão, Ampola Inquebrável.	UN	UNITERM	261	R$ 70,00	R$ 18.270,00
				Total do Lote:	R$ 20.167,00
				Total do Fornecedor:	R$ 20.167,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL
CONTROLADORIA GERAL
GABINETE DO PREFEITO
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar contratar com todos os entes federativos	ou 4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar contratar com todos os entes federativos	ou 4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar contratar com todos os entes federativos	ou 4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar contratar com todos os entes federativos	ou 4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 17 de outubro de 2025

_____
MAISA DE CAMPOS NASSER

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
CPF: 048.306.029-10
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF: 467.626.809-25

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
CPF: 101.727.179-81

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CPF: 025.202.639-03

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda Pública
CPF: 361.953.089-00

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração
CPF: 025.649.549-10

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal de Prot. À vida, Patrimônio e Trânsito

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário
CPF: 066.983.479-30

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte
CPF: 852.920.019-53

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

CELIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município
CPF: 628.560.499-15

CARLOS ALBERTO VIEIRA
CPF: 756.344.739-34
Controlador Interno Do Município

ADILSON FRANCISCO
CPF: 596.187.609-87
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:D82521B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA, RENATO DULTRA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, RUI NUNES, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: NOROESTE LICITACOES LTDA
CNPJ: 38.852.363/0001-28
Endereço: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - JARDIM IBIRAPUERA, Paranavaí - PR,
E-mail: noroestelicitacao@hotmail.com
Telefone: (44) 98456-7186, (44) 99105-2148, (44) 99974-0841, (44) 3045-3099

Nome do Representante: ANA PAULA MACHADO PASTORI
CPF: 096.026.099-40

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 111/2025, Pregão Eletrônico nº 46/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Café, Chá e afins, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Fazenda, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Controladora Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e Fundação Cultural de Paranavaí e Gabinete do Prefeito.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7 - Fósforo, Material Corpo: Madeira, Cor Cabeça: Vermelha, Tipo: Longo. Pacote com 10 Caixas de 40 Palitos.	PACOTE	BILLA	1.337	R$ 2,68	R$ 3.583,16
8 - Garrafa Térmica, Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 2 L, Tampa Tipo Pressão, Ampola Inquebrável.	UN	Invícta	293	R$ 102,00	R$ 29.886,00
10 - Coador Café, Material: 100% Algodão, Com Cabo, Capacidade 02 L.	UN	GALITOS	1.021	R$ 4,90	R$ 5.002,90
11 - Talher Descartável, Material: Plástico, Tipo: Mexedor de Cafézinho, Cor: Cristal, Resistente, Comprimento: 9 CM, Pacote com 500 unidades.	PACOTE	STRAWPLAST	654	R$ 10,65	R$ 6.965,10
Total do Lote:					R$ 45.437,16
Total do Fornecedor:					R$ 45.437,16

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL
CONTROLADORIA GERAL
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e- mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de

20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 17 de outubro de 2025

____

ANA PAULA MACHADO PASTORI

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
CPF: 048.306.029-10
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF: 467.626.809-25

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
CPF: 101.727.179-81

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CPF: 025.202.639-03

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda Pública
CPF: 361.953.089-00

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração
CPF: 025.649.549-10

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal De Prot. À Vida, Patrimônio E Trânsito

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário
CPF: 066.983.479-30

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte
CPF: 852.920.019-53

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

CELIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município
CPF: 628.560.499-15

CARLOS ALBERTO VIEIRA
CPF: 756.344.739-34
Controlador Interno Do Município

ADILSON FRANCISCO
CPF: 596.187.609-87
Chefe de Gabinete

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F4AABD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação:A aquisição dearmas de fogo, destinados ao treinamento euso operacional da Guarda Municipal de Paranavaí.

Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre as presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59mim do dia 05/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO: as 09h do dia 05/11/2025.

LOCAL:https://www.gov.br/compras/pt-br**UASG**: 987749

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 340.409,20(Trezentos e quarenta mil, quatrocentos e nove reais e vinte centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net

Paranavaí - Paraná, em 22 de outubro de 2025

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:28946E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 60/2025

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 60/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08h30 do dia 10 de novembro de 2025, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://elicita.atende.net/, do tipo menor preço, modo de disputa: ABERTO, objetivando o **Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de instalação, desinstalação, carga de gásrefrigerante e manutenção corretivade aparelhos de ar condicionado, destinados à Fundação Cultural de Paranavaí demais Secretarias Municipais**, com valor máximo estimado em **R$ 3.818.214,61.**
As propostas deverão ser cadastradas no sistema do https://elicita.atende.net/ até 08:29 horas do dia 10 de novembro de 2025. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 22 DE OUTUBRO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:FFE593E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/MF: 43.690.572/0001-52. **Objeto**:Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 4 de novembro de 2025, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 11/2024, cujo objeto é futura e eventual emissão e fornecimento de certificados digitais.O valor total para o período de 12 (doze) meses será de R$ 1.711,48 (um mil, setecentos e onze reais e quarenta e oito centavos), de acordo ao reajuste realizado por meio do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 11/2024.**Dotação**: 136/3.3.90.39.99.99.00 - DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA . **Origem do Contrato**: Pregão Eletrônico nº 14/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 59/2024. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 13 de outubro de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-
Contratante

e

RAFAEL MENDES DE CARVALHO-
Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:36336028

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, CNPJ/MF: 21.027.555/0001-05. **Objeto**: Por força da presente rescisão, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes dão por terminado, a partir da publicação deste termo, a Ata de Registro de Preços nº 3/2023, cujo objeto é a futura e eventual prestação de serviço de manutenção corretiva de impressoras multifuncionais marcas HP e Ricoh, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. .**Origem do Contrato**: Pregão Eletrônico nº 10/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 72/2023. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 13 de outubro de 2025. LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO- Contratante e LEOMIR MORELATTO- Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:85C76641

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 131/2025/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 92/2025 – PROCESSO Nº 94/2025, EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 145/2024.

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Conselho Comunitário de Segurança do Município de Pato Branco - CONSEG,*** inscrita no CNPJ nº 80.871.924/0001-00. **OBJETO:** Parceria entre o Município de Pato Branco, por meio de Emenda Impositiva de Bancada nº. 145/2024 e o Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG - de Pato Branco, e a Delegacia da Mulher de Pato Branco, tendo como objetivo principal a contratação de serviços de um(a) psicólogo(a) qualificado(a) para o atendimento das vítimas de violência doméstica e familiar e/ou crimes contra a dignidade sexual, principalmente crianças e adolescentes, com a continuação do Projeto PROTEGER. **VALOR:** ***R$ 25.000,00*** (vinte cinco mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2135-8914. **GESTORA:** Luciane Haracinco Novach. Pato Branco, 22 de outubro de 2025.

JULIANO RIBOLI –
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:20A5267A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 145/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 92/2025 – PROCESSO Nº 94/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na

hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." Considerando a Emenda Impositiva de Bancada nº 145/2024, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais). Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII, da Lei 13.019/2014 e Art. 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Conselho Comunitário de Segurança do Município de Pato Branco - CONSEG, inscrita no CNPJnº 80.871.924/0001-00 , com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 170, Bortot, Pato Branco/PR, Telefone (46)98401-4954, endereço eletrônico patobranco.conseg@gmail.com. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação à presente justificativa, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Vilmar Possato Duarte, através do endereço eletrônico secadm@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 20 de outubro de 2025.

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:716388F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 06.003/2025 – DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Data, horário, período e local de aplicação da prova objetiva** do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, nos seguintes termos.

Art.1° As provas do concurso em referência serão aplicadas na data de **26/10/2025** (**DOMINGO**), no Centro Universitário de Pato Branco – UNIDEP, situado à rua Benjamin Borges dos Santos, 1100, bairro Fraron, Pato Branco – PR, CEP: 85.503-350, observando-se as disposições a seguir:

DATA DA APLICAÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	INICIO DAS PROVAS
26/10/2025	Matutino	08h00min	08h40min	09h00min

O portão de acesso ao local de realização das provas permanecerá aberto por **40 (quarenta) minutos**, observado o horário oficial de Brasília - DF

A aplicação das provas terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília - DF

A aplicação terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação das folhas de respostas.

Art.2º Para conhecer o endereço do local de realização das provas, o candidato poderá acessar o **LINK** – *Consulta do local de prova* e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO,** disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. A identificação do local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.3º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL OU PRETA , FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE,** de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 22 de outubro de 2025.

GERI DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:151C1AE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 06.003/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das inscrições** do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, nos seguintes termos.

Art. 1° Diante da ausência de recursos administrativos interpostos em face do Deferimento das Inscrições, ficam **MANTIDAS** as listagens integrantes do Edital n.º 05.003/2025, divulgado na data de 14 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 22 de outubro de 2025.

GERI DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F47243DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 08.003/2025 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para prova de títulos** do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, nos seguintes termos.

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos os candidatos com inscrição devidamente homologadas.

Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos:

I - no período das **08h00min do dia 23/10/2025 às 23h59min do dia 27/10/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;

II - recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados.

Art. 3° O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regramento posto no item 13 do edital de abertura.

I - somente estará habilitado a ter a titulação corrigida o candidato que obter aprovação na prova objetiva e estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida nas fases subsequentes, quando houver, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.

I - É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.

Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 22 de outubro de 2025.

GERI DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C6AEF11C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1233, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 alterada pela Lei Municipal nº 6.490 de 13 de outubro de 2025, na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, no Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP 2025/2026, e considerando o Despacho nº 2 do Setor de Segurança do Servidor contido no Memorando nº 31.691, de 15 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no montante de 20% (vinte por cento) aos servidores públicos lotados no quadro da Administração Municipal conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO
10857-0	Neivo Joel Berté	Auxiliar de Saneamento 40h – M	01/10/2025
10852-9	Fabiana Ferreira dos Santos	Técnica de Enfermagem 40h – T	01/10/2025
10856-1	Mauricio Teixeira	Técnico de Enfermagem 40h – T	01/10/2025
10868-5	Thaise dos Santos Silva	Técnica de Enfermagem 40h – T	14/10/2025
10851-0	Edna Colla Renosto	Farmacêutica de Farmácia	01/10/2025
10861-8	Giovana Isabel Pinto	Farmacêutica de Farmácia	02/10/2025
10866-9	Evelin Nodari Borgarin Mantovani	Médica Generalista	14/10/2025
10855-3	Luisa Carolina Comiran	Arquiteta	01/10/2025

Art. 2º Conceder adicional de insalubridade no montante de 20% (vinte por cento) aos empregados públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
10862-6	Ana Paula Kobielski	Agente de Combate a Endemias	08/10/2025
10864-2	Matheus Andrei Pinheiro	Agente de Combate a Endemias	13/10/2025
10865-0	Uliane Elizabeth Deifeld	Agente de Combate a Endemias	13/10/2025
10869-3	Camili Ribeiro da Rosa	Agente de Combate a Endemias	16/10/2025
10867-7	Reinaldo Angelo Buzelato	Agente de Combate a Endemias	14/10/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de admissão dos servidores e empregados públicos constantes nos Artigos 1º, 2º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:AF92A39E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1234, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 32.219, de 21 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ERNANI ALECSON BUSNELLO** para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Manutenção de Frotas, Símbolo CC4, junto à Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:CD1E9434

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATO BRANCO

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATO BRANCO
Assunto: Substituição de representante da APP-Sindicato no Conselho Municipal de Educação
A Comissão Especial designada pela Portaria CME nº 02, de 16 de setembro de 2025, composta pelas representantes: Carla Piragibe Severo Tavares, Carolina Vendruscolo Sgarbossa e Keytty Anny dos Santos, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18 de setembro de 2025, reuniu-se para proceder e deliberar à análise dos fatos e documentos relacionados à substituição de membro representante da entidade PP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná junto ao Conselho Municipal de Educação de Pato Branco. Após analise minuciosa da documentação e com base na legislação vigente, em especial na Lei Municipal nº 5.184, de 12 de julho de 2018, que dispõe sobre a criação, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Pato Branco, e no Decreto Municipal nº 8.724, de 2 de julho de 2022, que homologa o Regimento Interno deste colegiado, esta Comissão apresenta o seguinte parecer:

CONSIDERANDO:
I – que o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Pato Branco, homologado pelo Decreto Municipal nº 8.724/2022, estabelece que as vagas destinadas às entidades da sociedade civil organizada pertencem às instituições representadas, e não às pessoas físicas designadas para ocupá-las;
II – que a Sra. Michelle Franco Brunismann, representante indicada pela APP Sindicato, solicitou o pedido de exoneração do cargo de secretaria Executiva de Assuntos Municipais do núcleo sindical da APP Sindicato Pato Branco, no dia 10 de junho de 2025;
III – que a APP- Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná, na condição da entidade ter o direito de indicar o membro para ocupar a vaga no CME, como representante da sua entidade, através de ato formal, encaminhou documentação formal de substituição, indicando a Sra. Diulianna Cláudia Barratto para exercer a função de suplente da representação institucional junto a este Conselho;
IV – que a Lei Municipal nº 5.184/2018, em seus artigos 3º e 4º, dispõe que a composição do Conselho é constituída por representantes indicados pelas instituições e segmentos previstos, devendo cada entidade manter vínculo ativo com seus representantes, sendo a substituição legítima quando a entidade solicitar a troca do membro da entidade que o indicou, por motivos internos e pautados nas decisões das entidades;
V – que a substituição analisada visa assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade e representatividade institucional, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal e a legislação municipal aplicável.
DIANTE DO EXPOSTO, esta Comissão conclui que:
Após análise documental e jurídica, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à substituição da representante da APP-Sindicato junto ao Conselho Municipal de Educação de Pato Branco, reconhecendo a legalidade, legitimidade e regularidade do ato praticado pela entidade, através de envio de atos legais. Ademais, a Comissão Especial reconhece que a indicação da Sra. Diulianna Cláudia Barratto pela APP-Sindicato, devidamente formalizada, encontra-se em conformidade com a Lei nº 5.184/2018, com o Decreto nº 8.724/2022 e com o Regimento Interno deste Conselho, sendo, portanto, ato legítimo e regular.
Recomenda-se que o presente parecer seja aprovado em plenário e anexado à ata da reunião ordinária subsequente, para registro e publicação oficial.

Pato Branco, 22 de outubro de 2025.

CARLA PIRAGIBE SEVERO TAVARES
Conselheira – Presidente da Comissão

CAROLINA VENDRUSCOLO SGARBOSSA
Conselheira – Membro

KEYTTY ANNY DOS SANTOS
Conselheira – Membro

Publicado por:
Marilde Santini
Código Identificador:EFBCAB83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da Empresa IDADI – CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 58.511.090/0001-65 para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 26/2025, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.
Paula Freitas - PR, 22 de outubro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:B3861725

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 26/2025, declarou a inexigibilidade do curso :" REFORMA TRIBUTÁRIA E OS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS ", em atendimento a Proposta e Autorização de Viagem nº 51/2025.
Contratada: IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 58.511.090/0001-65 **VALOR TOTAL INDIVIDUAL:** R$ 1.890,00 (Mil Oitocentos e Noventa Reais)**.**
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.48.00.00.00
A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.
Paula Freitas – PR, 22 de Outubro de 2025

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:061FED9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 96/2025

Concurso Público - Edital nº 01/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022 e Prorrogado com o Decreto nº 3006/2024 de 09 de fevereiro de 2024 , **CONVOCA**, abaixo o candidato para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 17.7 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Enfermeiro

Classificação	Nome	Inscrição nº
10.º Lugar	Igor Henrique Gruba da Silva	142588

Paula Freitas, 22 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:32A2664A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 03/2025

*O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 75.687.954/0001-13, com sede na Rua Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP 84.630-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado SÃO BERNARDO está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas n° 19.287, 20.553 e 22.142, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR e matrícula desconhecida.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano São Bernardo, neste município, é composto pela matrícula n° 19.287, de propriedade de Dilce Aparecida Dolinny De Moura e Adelino Dias De Moura, matrícula n° 20.553, de propriedade de Bernado Sidoli e Sandra Aparecida Boseggio Sidoli, e matrícula n° 22.142, de propriedade de Angela Maria Zapotoczny Barbusa e José Roberto Barbusa, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR e matrícula desconhecida.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 18.404, 83m², distribuída em 19 lotes, sendo 17 lotes aderentes e 02 lotes futuro proprietário, com uma população aproximada de 76 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Projetada A e Rua Palmeirinha, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula n° 19.287	9.990,00m²
Área da matrícula n° 20.553	4.694,00m²
Área da matrícula n° 22.142	720,00m²
Área da matrícula desconhecida	Desconhecida
Área dos lotes aderentes	13.753,70 m²
Área de lotes futuro proprietário	1.066,74 m²
Área de ruas a regularizar	3.584,39 m²
Área total da REURB	18.404,83 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:
Matrícula n° 19.287, de propriedade de Dilce Aparecida Dolinny De Moura e Adelino Dias De Moura;
Matrícula n° 20.553, de propriedade de Bernado Sidoli e Sandra Aparecida Boseggio Sidoli;
Matrícula n° 22.142, de propriedade de Angela Maria Zapotoczny Barbusa e José Roberto Barbusa;
Matrícula desconhecida.

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:
Matrícula n° 19.287, de propriedade de Dilce Aparecida Dolinny De Moura e Adelino Dias De Moura;
Matrícula n° 20.553, de propriedade de Bernado Sidoli e Sandra Aparecida Boseggio Sidoli;
Matrícula desconhecida

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ANGELA MARIA ZAPOTOCZNY BARBUSA e JOSE ROBERTO BARBUSA
	BERNADETE BOSING BARILI e JORGE BARILI
	CLARICE NARCIZO
	DANIELA DOS SANTOS MARQUES FRANCO e HELITON LARA MARQUES FRANCO
	EDITE ZENERE
	ELISANDRA DE FATIMA MOREIRA e ELCIO GERALDO TERLESKI
	ELIZABETE KROIN BUENO e CRISTION CAVALHEIRO BUENO
	JERUSA QUESIA MARTINS DA MAIA e MARCOS ROBERTO PEREIRA
	JOSE ORESTES DOS SANTOS
	JOSIANE APARECIDA CARDOZO e GILMAR RITZ
	JULIANA LADA e ALEXSON JOSE GONÇALVES DE MEIRA
	LUZIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA e CRENILSON DE PAULA
	MARIA DERONICE RAMOS FLORIANO e ORLANDO LEODORO FLORIANO
	MARIA JOSE BARBOZA DOS SANTOS e JOÃO MARIA DOS SANTOS
	SANDRA APARECIDA BASEGGIO SIDOLI e BERNARDO SIDOLI
	ZENILDA RODRIGUES DOS SANTOS ARAÚJO e JOÃO DE ARAUJO

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Paula Freitas/PR, 22 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:3B04A8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 95/2025

Torna público a desistência do candidato referente ao Concurso Público -Edital Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público- Edital nº 01/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022 e Prorrogado com o Decreto nº 3006/2024 de 09 de fevereiro de 2024 RESOLVE:
Tornar pública a desistência dos candidatos aprovado no Concurso Público, de que trata o Edital de Convocação nº 91/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- Edição nº 3253 de 09/04/2025, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Enfermeiro

Classificação	Nome
09º lugar	Andrielle Aline Miguel de Oliveira

Paula Freitas, 22 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:B41D04E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ELEIÇÃO DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULO FRONTIN

EDITAL DE ELEIÇÃO DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULO FRONTIN

Processo Eleitoral para Eleições Democráticas para Diretores das Escolas municipais de Paulo Frontin.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para Eleições Diretas de Diretores nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Paulo Frontin, instituídas pelo decreto nº. 1.011, de 18 de outubro de 2013 e alteradas pelo decreto 480 de 06 de outubro de 2025.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O processo eleitoral para a indicação de Diretores das Escolas da rede pública municipal de Paulo Frontin será regido por este Edital e eventuais retificações, caso necessário;
O processo indicativo se dará por eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo o voto de cada eleitor cadastrado, considerado único e com peso 1, para o segmento pais e alunos, peso 3, para o segmento servidores e professores da escola, seguindo o seguinte cálculo.
Peso 1 – número de votos x 1 = resultado A Peso 3 – número de votos x 3 = resultado B
Resultado A + Resultado B = **Votos totais do candidato.**

1.3 . O cargo em comissão de Diretor de Escola, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, é exercido em regime de dedicação exclusiva por servidor ocupante de cargo efetivo, das carreiras de Professor de Educação Básica ou Especialista em Educação Básica, vedado ao seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer ente da Federação.
A nomeação do professor eleito para exercer o cargo de Diretor de Escola é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, formalizada por ato próprio.
O professor ou Especialista em Educação Básica que possua dois cargos poderá compor chapa em apenas uma unidade escolar.

DOS CANDIDATOS
2.1. Poderão concorrer aos cargos de diretor ou de vice-diretor os servidores em efetivo exercício, da Carreira do Magistério Público do Município de Paulo Frontin que comprovem estar em consonância com a Lei 366/99, e suas alterações, além dos seguintes requisitos:
I – Ter disponibilidade para o cumprimento do regime de quarenta horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício do cargo a que concorre, se for o caso;
II- Ter assumido o compromisso de, após a investidura no cargo de diretor ou vice-diretor, freqüentar o curso de gestão escolar que trata o art. 3º;
III- Ter obtido pontuação igual ou superior a 70% (setenta pro cento) na última Avaliação de Desempenho, na parte relativa à avaliação qualitativa.
IV- Estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
V - Estar apto a exercer plenamente a presidência do Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;
VI - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
VII- Não estar, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da indicação para o cargo ou função, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;
VII- Não ter sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da indicação para o cargo ou função;
IX - Não possuir pendências nas prestações de contas do caixa escolar junto à Secretaria Municipal de Educação, Governo Estadual e Governo Federal, em caso de diretores e ex-diretores.
Parágrafo Único: A candidatura a cargo de diretor ou de vice-diretor fica restrita, em cada eleição, a uma única unidade escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Paulo Frontin, na qual o servidor esteja atuando.
2.2. Considerar-se-á eleito o Diretor Escolar que alcançar a maioria simples dos votos válidos, considerando o somatório dos segmentos servidores, profissionais e pais e alunos da escola conforme item 1.2 do presente Edital;
Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
A chapa que obtiver maior número de votos no segmento professores da Escola;
A chapa em que o candidato a diretor apresentar maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar para a qual esteja concorrendo;
A chapa que apresentar o candidato a diretor mais idoso.
Em caso de candidatura única, o candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos, mais um.
O professor em readaptação funcional, na função de apoio pedagógico, só poderá candidatar-se, se exercer atividades pedagógicas e apresentar laudo médico expedido pelo Médico do Trabalho da rede pública de saúde do município, atestando não haver incompatibilidade de sua condição de saúde com as atribuições do cargo a que pretende concorrer;
O professor somente poderá candidatar-se em uma única unidade escolar na qual estiver em efetivo exercício.
Os servidores efetivos que estão a serviço da seção de acompanhamento escolar, ou cumprindo funções em qualquer órgão da Secretaria Municipal de Educação, poderão candidatar-se em qualquer escola da rede municipal de educação de Paulo Frontin.

DO REGISTRO DA CANDIDATURA
O registro dos candidatos será realizado nos dias **03,04, 05 e 06 de novembro de 2025**, junto a comissão eleitoral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h;
Na hipótese de inexistência de candidato devidamente habilitado para compor a chapa, o diretor deverá ser nomeado pelo chefe do executivo.
No ato do registro da candidatura de Direção Escolar, todas as documentações exigidas pelo presente decreto, deverão ser entregues.
A Comissão Eleitoral terá um prazo de até 24 horas para analisar a documentação e decidir pela habilitação ou indeferimento da candidatura;
A falta de qualquer documentação exigida constitui motivo de indeferimento do registro de candidatura;
Encaminhar à Comissão Eleitoral Central o registro das chapas deferidas no prazo de 24 horas após o deferimento das chapas.

Caberá recurso contra o indeferimento da candidatura no prazo de 24 horas após a publicação pela comissão eleitoral escolar, e em caso de manutenção, caberá recurso a comissão eleitoral central.
Qualquer alteração na composição das chapas poderá ser feita até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da votação pela comunidade escolar.

DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATURA
Caso haja pedido de impugnação do registro de candidatura, este deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar até o dia **10 de novembro de 2025**, devidamente fundamentado.
A Comissão Eleitoral Escolar dará parecer em até 24 horas (dias uteis), cabendo recurso a Comissão Eleitoral Central em qualquer hipótese.
Na hipótese do pedido de impugnação ser deferido pela Comissão Eleitoral Escolar e ratificado pela Comissão Eleitoral Central o candidato será excluído do processo eleitoral com as devidas divulgações.
Em qualquer dos casos de pedido de impugnação haverá direito à ampla defesa.

DOS ELEITORES
Terão direito a voto na eleição:
Alunos maiores de 16 (dezesseis) anos completos, até a data da Eleição.
Os integrantes do magistério e os demais servidores públicos em efetivo exercício na escola até o dia do pleito;
Pai, mãe ou responsáveis legais de aluno menor de 16 anos, regularmente matriculado e frequente na escola.
Serão realizadas previamente listagens contendo os nomes de todos os votantes na unidade escolar para controle no dia do pleito.
Será permitido um único voto manifestado pelo pai, mãe, ou responsável legal do aluno, independentemente do número de filhos matriculados na mesma escola;
O pai, mãe, ou responsável legal, que tenham filhos matriculados em mais de uma unidade escolar da rede municipal de ensino, terá direito ao voto em cada uma delas;
. O servidor que estiver ocupando cargo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto, votará na escola onde trabalhou por último, ou em caso de não ter trabalhado em nenhuma escola deverá optar por apenas uma unidade;
Poderão votar na unidade escolar, responsável legal de alunos matriculados, com voto de peso 1(um) no caso de haver professor pai ou mãe do referido aluno.
Para os fins do previsto na alínea “a” do item 5.1, o aluno deve ter no mínimo 70% (setenta por cento) de frequência, a partir da data da matrícula, até data do pleito;
No momento da votação o eleitor deverá apresentar um documento oficial de identidade com foto e assinatura;
Não será permitido o voto por procuração.

DA COMISSÃO ELEITORAL
Será formada uma Comissão Eleitoral, presidida pela Secretária de Educação com o objetivo de organizar e coordenar o processo eleitoral, na rede municipal de ensino que será composta por:
03 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
01 representante do Magistério Público Municipal, indicados pela categoria;
01 representante dos demais segmentos de trabalhadores da área de educação do município de Paulo Frontin.
01 representante do segmento pais, mães ou responsáveis por estudantes.
01 representante do Sindicato dos Professores Municipais.
01 representante do Conselho Municipal de Educação.
Compete a Comissão Eleitoral Central
coordenar a criação de Subcomissão Eleitoral em cada Escola da Rede Municipal;
coordenar e tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
expedir outras resoluções acerca do processo de eleição;
Definir o período de campanha eleitoral.
definir modelo único de cédulas de votação de acordo com o número de eleitores, conforme o peso do voto;
fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;
Receber ata de apuração entregue pela Mesa Apuradora, para divulgação do resultado apurado;
divulgar e publicar o resultado geral do pleito;
ratificar a composição das chapas aprovadas pelas comissões locais.
dar parecer sobre impugnações apresentadas as Comissões Eleitorais de cada escola.
A Comissão Eleitoral Escolar, formada por 03 (três) membros, organizará e supervisionará as eleições nas respectivas escolas, não sendo permitido que seus membros concorram como candidato ao pleito, cuja composição será a seguinte:
01 membro do Corpo Docente;
01 representante dos pais ou responsável que seja membro do colegiado.
01 servidor do colegiado.
A Comissão Eleitoral Escolar eleita na escola deverá afixar, até o dia 14 de novembro de 2025, em locais públicos e visíveis, os nomes dos componentes da Subcomissão Eleitoral e encaminhar, imediatamente, por ofício ao Presidente da Comissão Eleitoral Central com os nomes dos mesmos.
Não poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar os candidatos inscritos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau e o cônjuge;
A Comissão Eleitoral Escolar, após constituída, elegerá seu presidente;
Os membros da Comissão Eleitoral Escolar deverão conduzir o processo de forma imparcial, vedado qualquer tipo de manifestação de apoio aos candidatos;
Caberá à Comissão Eleitoral Escolar planejar, organizar, presidir, conduzir e deliberar sobre as questões inerentes ao processo eleitoral, garantindo o cumprimento do previsto neste Edital e, ainda, com exclusividade, as seguintes atribuições:
mobilizar a comunidade Escolar para a eleição;
afixar, em locais públicos e visíveis da Escola e da Comunidade, o Edital de convocação para eleições, a relação dos candidatos e os demais atos pertinentes;
incumbir a secretaria da escola de credenciar os eleitores, em modelo definido pela Comissão Eleitoral Central;
validar a relação dos eleitores procedida pela secretaria ou diretor;
conferir, rubricar as listas de eleitores credenciados.
deliberar sobre a necessidade e/ou a pertinência para realização de campanha e debates na unidade escolar;
afixar a relação dos candidatos, dando ciência à comunidade de eleitores;
credenciar os fiscais dos candidatos que serão identificados por crachás;
identificar as cédulas de votação no verso com a assinatura de 2 membros da mesa de votação e a assinatura do presidente da comissão;
compor ou indicar mesários para realizar o pleito;
supervisionar, conduzir e validar os trabalhos da eleição e apuração;
solucionar as demandas que ocorrerem durante o processo eleitoral;
recolher todo o material das eleições após o encerramento do processo;
escrutinar os votos e fazer ata com os resultados do pleito.
condicionar em envelopes, com lacres devidamente rubricados, todo o material sobre o processo eleitoral, e entregar à Comissão Eleitoral Central na Secretaria Municipal de Educação logo após o término das eleições.
A direção da escola deverá colocar todos os recursos humanos e materiais possíveis à disposição da Comissão Eleitoral Escolar, para que ela possa incumbir-se com presteza de suas atribuições;
A direção da escola deverá liberar, quando necessário, os servidores que compõem a Comissão Eleitoral Escolar, desde que garantindo o andamento normal das atividades escolares.

DA CAMPANHA ELEITORAL
Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais, respeitando o previsto neste Edital;
Cabe à Comissão Eleitoral e a Comissão Eleitoral Escolar fiscalizar a propaganda eleitoral, nos termos deste Edital;
A propaganda dos candidatos será realizada no período de 17 de novembro até as 22 horas do dia 28 de novembro de 2025;

A campanha eleitoral deverá ser encerrada às 22 horas do dia anterior ao pleito, com retirada de todo o material de campanha do interior da unidade escolar e do(s) anexo(s), se for o caso;
É expressamente proibido aos candidatos a Diretor Escolar o uso de meios que atestem aliciamento dos votantes, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de comprovado o ato ilícito;
É vedada na campanha:
A confecção, utilização gratuita ou não de bens, valores e serviços, camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, pelos candidatos ou por terceiros com sua autorização e quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
A utilização dos recursos da escola para as atividades promocionais de campanha dos candidatos;
A utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos, exceto material necessário a apresentação do plano de trabalho.
A Comissão Eleitoral Escolar, junto com a respectiva Direção da Escola e os candidatos inscritos, deverão decidir sobre a utilização dos espaços da escola para a propaganda eleitoral.
É vedada a qualquer profissional fazer campanha dentro as salas em horário de aula, exceto a presença do candidato a diretor mediante agendamento junto a Comissão Eleitoral Escolar. Estipulado o tempo máximo de 10(dez) minutos, para os candidatos.

DAS MESAS DE VOTAÇÃO
Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo eleitoral deverão ser registradas em caderno de ATA próprio que deverá ser iniciado pela Comissão Eleitoral Local e no qual devem ser registradas todas as situações referentes ao processo eleitoral na escola;
Na Mesa de Votação haverá uma relação de eleitores, elaborada conjuntamente pela secretaria da Escola e validada pela Comissão Eleitoral Escolar;
No dia da votação, o eleitor, após a identificação, assinará a Relação de Eleitores, receberá uma cédula única, votará e deverá ser orientado a colocar o seu voto dobrado na urna a vista do mesário;
Em hipótese alguma será permitido o direito ao voto, o eleitor que não constar na Relação de Eleitores;
O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome, lançará a impressão do polegar no local próprio da Relação de Eleitores;
Os fiscais deverão solicitar ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar o registro em ata de eventuais irregularidades;
Compete aos componentes da Mesa de Votação:
rubricar as cédulas únicas;
conduzir a votação;
solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem.
Ao término do pleito, às 17h, o presidente da Comissão Eleitoral Escolar determinará que sejam distribuídas senhas aos eleitores presentes, habilitando-os a votar, ficando impedidos de fazê-lo aqueles que se apresentarem após esse horário;
Ao término da votação, a mesa, junto a comissão eleitoral escolar deverá colocar em envelope lacrado todo o material das eleições na referida unidade escolar e entregar a Comissão Central na Secretaria Municipal de Educação até as 18 horas do dia 28 de novembro de 2025 para apuração dos votos que se realizará na Escola Municipal Tecla Romko, onde poderá ser acompanhada por todos os interessados.

DA VOTAÇÃO
9.1. A votação terá início às 08h e encerrar-se-á às 17h do dia 28 (vinte e nove) de novembro de 2025, e acontecerá na sede das unidades escolares.
9.2. A votação será realizada em 2 urnas, sendo
uma urna para o segmento servidores e funcionários e professores da escola.
uma urna para o segmento pais e alunos.
9.3. Não será permitido:
I. Votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que o eleitor represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções;
9.4. Cada candidato deverá apresentar um fiscal para acompanhar o processo de votação.

DA APURAÇÃO
A apuração dos votos será efetuada na Escola Municipal Tecla Romko logo após o término da votação.
A mesa receptora e a Comissão Eleitoral constituirão a mesa de apuração.
Antes do início da apuração, a Mesa decidirá quanto à validade de cada voto em separado, excluindo da urna a cédula do voto julgado nulo, de forma que seja garantido o seu sigilo;
Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades:
Estiver com mais de um candidato assinalado;
Conter qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar o candidato;
Não corresponder ao modelo oficial;
Não estiver rubricada pelo mesário e pelo presidente da Mesa Receptora;
A computação dos votos será da seguinte forma:
No segmento pais e alunos o voto terá peso 1, ou seja, cada voto será multiplicado por 1(um).
No segmento professores, servidores e funcionário da escola o voto terá peso 3, ou seja, cada voto será multiplicado por 3 (três), caso o servidor ou funcionário seja pai, mãe ou responsável legal, que tenha filho matriculado na unidade escolar terá peso 1(um);
10.7.Será considerado eleita a chapa que obtiver a maioria simples do total de votos validos, considerando o somatório dos segmentos.
10.8. Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a Ata de Apuração será feita a divulgação do resultado.

DOS RECURSOS PÓS APURAÇÃO
A ata com os resultados das eleições será afixada nas unidades escolares e na sede da Secretaria Municipal de Educação no dia 03 de dezembro de 2025, tendo os candidatos o prazo de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas para interpor recurso;
Os recursos serão interpostos por escrito e devidamente fundamentados, perante o presidente da Comissão Eleitoral Central na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada à Rua Rui Barbosa, S/N, Centro neste município, e julgados pela mesma, acompanhada da Comissão Eleitoral Escolar, que terá o prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia útil para pronunciar-se acerca do recurso;
Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a respectiva Mesa no ato da votação ou da contagem de votos.

DOS PRAZOS
Para o disposto neste Edital, deverão ser observados os seguintes prazos:
01 – Publicação de Resolução com os nomes da Comissão Eleitoral Central pela Secretaria Municipal de Educação 21/11/2025.
Reunião da Comissão Eleitoral Central e Criação da Comissão Eleitoral Escolar 07/11/2025.
Envio do ofício a Comissão Eleitoral Central com os nomes dos membros das Comissões Eleitorais Escolares até 10/11/2025.
Planejamento e organização do processo na escola pela comissão organizadora: a partir de 12/11/2025.
Divulgação do processo eleitoral na escola e na comunidade escolar: a partir de 03/11/2025. 06- Inscrição das chapas 03,04, 05 e 06 de novembro de 2025.
Análise, deferimento ou indeferimento de chapas inscritas 11 de novembro de 2025.
Divulgação das chapas nas escolas a partir de 02/11/2025.
09- Liberação da campanha eleitoral de 17/11/2025 até as 22 horas do dia 28/11/2025. 10- Eleição nas unidades escolares 28/11/2025.
Votação de 8h às12h e das 13h às 17h.
Apuração e proclamação da chapa indicada: a partir das 17h.
Entrega do resultado das eleições, em envelope lacrado com todo o material das eleições na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até as 18 horas do dia 28/11/2025.
Envio de ofício ao Prefeito Municipal com o nome dos novos diretores até 05/12/2025.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O mandato do cargo de Diretor Escolar será de 3 (três) anos.

O titular da Secretaria Municipal de Educação submeterá os nomes dos professores eleitos para exercer o cargo de Diretor de Escola, ao Prefeito Municipal.
Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral Central, juntamente com a Secretária Municipal de Educação.
A publicação deste edital se fará com a afixação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e nas escolas onde houver eleições.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin, Estado do Paraná, 21 de Outubro de 2025.

CLEONEIA FIAMONCINI
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:0486E374

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 75/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 75/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69//2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Ireneu Inácio Zacharias;
Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;
CNPJ: 03.541.088/0025-14;
Responsável: Sidnei Lopes de Oliveira;
Valor: R$ 94.175,00 (noventa e quatro mil, cento e setenta e cinco reais);
Órgão: 2 – Poder Executivo;
Organograma: 02.005 Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Ação: Manutenção do Cras;
Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de cursos e oficinas de caráter socioeducativo e de convivência de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin/PR, 22 de outubro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:775D6D98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 87/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 87/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS;
CONTRATADO: COMERCIAL KAMINSKI;
CNPJ: 73.249.195/0001-81;
Responsável: OESLIN RAINEIRO KAMINSKI;
Valor: R$ 23.692,00 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses;
Órgão: 02 - Poder Executivo;
Organograma: 02.006 - Secretaria Municipal de Saúde;
Ação: 2.026 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Natureza da Despesa: Equipamentos e Material Permanente;
Objeto: Aquisição de cadeiras e aparelhos de ar condicionado, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin/PR, 20 de outubro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:508B7343

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2025

PORTARIA Nº 159/2025

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a servidora FRANCIELE APARECIDA RAMOS KONKEL, inscrita no CPF sob nº. ***.***.529-81, do cargo de Assessor de Programas e Projetos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:A8B6C6DE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 012/2025/CMDCA

Resolução 012/2025/CMDCA

SÚMULA: Altera o Calendário Oficial da Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin – PR**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.378/2023 de 24 de maio de 2023**,**
Considerando, o Edital de Processo de Escolha Suplementar de Membros Suplementes do Conselho Tutelar,
Considerando, o disposto na Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações aplicáveis,
Considerando, a Resolução 010/2025/CMDCA, de 14 de outubro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o anexo I do Edital 01/2025/CMDCA, referente ao Calendário Oficial da Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 23 de outubro de 2025.

VANESSA APARECIDA OLENKA
Presidente do CMDCA

ANEXO I
CALENDARIO OFICIAL
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	03/09/2025
Período de inscrição	08/09/20235 a 24/10/2025

Publicação do Edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados	30/10/2025
Prazo de impugnação dos candidatos que não atenderam aos requisitos exigidos	05/11/2025
Prazo de decisão da Comissão do Processo Eleitoral quanto aos pedidos de impugnação	07/11/2025
Prazo de solicitação de recurso contra a decisão da Comissão do Processo Eleitoral à plenária do CMDCA	10/11/2025
Prazo de decisão da plenária do CMDCA contra decisões contra a Comissão do Processo Eleitoral	11/11/2025
Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas, aptos a realizar a prova de conhecimentos, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes a área da criança e do adolescente e prova prática de informática.	14/11/2025
Aplicação da prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes a área da criança e do adolescente, e prova prática de informática, de caráter eliminatório	23/11/2025
Resultado da prova e interposição de recurso	24/11/2025 a 26/11/2025
Publicação do resultado final da prova e lista dos candidatos habilitados para avaliação psicológica	28/11/2025
Avaliação psicológica	02/12/2025 a 04/12/2025
Interposição de recurso da avaliação psicológica	05/12/2025 a 09/12/2025
Análise e decisão dos recursos	10/12/2025 a 11/12/2025
Publicação da homologação das candidaturas	16/12/2025
Reunião com os candidatos para firmar compromisso	17/12/2025
Sessão de apresentação dos candidatos habilitados	17/12/2025
Campanha eleitoral	16/01/2026 a 28/02/2026 às 23h59min
Eleição	01/03/2026
Resultado da apuração	01/03/2026

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:0DD7D215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 179/2025

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Pérola D'Oeste, e dá outras providências*.

EDSOM LUIZ BAGETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D´OESTE-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Leis:

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Pérola D'Oeste, para um mandato de 02 (dois) anos:

I – Membros representantes do Poder Executivo

Taiana Maria Locateli Machado
Marizandra Zanella

II - Membros representantes da Sociedade Civil
Mário Krajkzyc
Kátia Garzão
III- Membros representantes de Usuários de Serviços Públicos

Donaldo Scherer;
Valmor Dotto

Art. 2°. Compete ao Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Pérola D'Oeste, as atribuições contidas nos decretos Municipais n° 177/2025 e 178/2025.

Art. 3°. O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Pérola D'Oeste é considerado relevante serviço público e não ser remunerado.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pérola D´Oeste-PR, 22 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:46EB7173

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 104/2025

O Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal Gledson Rodrigo Pigoso, ocupante do cargo de Tecnico Administrativo, portador do RG n°. 6.832.271-5 e CPF n° 008.774.079-67como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Evento 7ª ExpoPérola.

Art. 2° - Designar a Servidora Publica Municipal Karoline Farah Serednicki Bagetti, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Assistencia Social, portadora do RG n°. 6.563.549-6 e CPF n° 025.639.899-22 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Evento 7ª Expo Pérola.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Pérola D' Oeste, 22 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:B6387C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 105/2025

O Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal Gledson Rodrigo Pigoso, ocupante do cargo de Tecnico Administrativo, portador do RG n°. 6.832.271-5 e CPF n° 008.774.079-67como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Evento de Natal realizado de 04 a 07 de dezembro de 2.025.

Art. 2° - Designar a Servidora Publica Municipal Karoline Farah Serednicki Bagetti, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Assistencia Social, portadora do RG n°. 6.563.549-6 e CPF n° 025.639.899-22 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Evento de Natal realizado de 04 a 07 de dezembro de 2.025.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Pérola D' Oeste, 22 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:2AF1C756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 366, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 366, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA A PEDIDO, mARCIA ZIGOVSKI RADOL, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Area I – RECURSOS HUMANOS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora **marcia zigovski radol,** inscrita no CPF sob nº 071.***.***-76, matrícula funcional 101061, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º Fica exonerada a senhora **marcia zigovski radol,** inscrita no CPF sob nº 071.***.***-76, ocupando cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I –RECURSOS HUMANOS**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 22 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:7A0F9818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 367/2025

DECRETO N.º 367/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 59.305,09.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 59.305,09, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.2.7	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
973	0512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	22.368,07
	SUBTOTAL	22.368,07
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.10.2.24	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2651	1060 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	3.077,86
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2691	1060 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	4.559,16
2692	0843 APOIO FINANCEIRO - ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PIÊN	29.300,00
	SUBTOTAL	36.937,02
	TOTAL	59.305,09

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....59.305,09

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
28.846.0.8.6	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUIÇÕES E DEMAIS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
870	0512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	19.500,00
	SUBTOTAL	19.500,00
	TOTAL	19.500,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.148,11
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	1.719,96
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	29.300,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022 - PRINCIPAL	7.637,02
	TOTAL	39.805,09

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....59.305,09
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 22 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:57096072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN
CNPJ 01.625.298/0001-98

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art 124, § 1o, I da Lei 6.404/76, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na forma semi-presencial, no dia 05 de novembro de 2025, às 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pien, sito à R. Amazonas, 373 - Centro, Piên - PR, ou via sala virtual, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
Aprovação do calendário de reuniões e assembleias para 2026
Discussão sobre eventos para 2025 e 2026
Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.

Piên, 22 de outubro de 2025

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:43B00B70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 123/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃON°123/2025

PROTOCOLO:4544/2025

Objeto:Aquisição de equipamentos via Carona a Ata de Registros de Preço nº 06/2025 - Consórcio Intermunicipal de DesenvolvimentoRegional Caminhos do Tibagi, através do Convênio nº 368/2025 - SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretariade Estado da Agricultura e Abastecimento para implantação do Programa Estradas Rurais Integradas aos princípios e sistemaconservacionista – Estradas deIntegração previstono Decreto 6615/2012.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEPIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA:VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

CNPJ:29.644.666/0001-64

VALOR:R$717.300,00 (Setecentos e dezessetemil etrezentosreais)

AUTORIZAÇÃO22/10/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:1008030C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1394, DE 07 DE OUTUBRO 2025.

PORTARIA Nº 1394, DE 07 DE OUTUBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, a empregada pública **Simone Muchau,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***.*/PR matrícula funcional nº 385631, ocupante do cargo público de **Agente comunitário de saúde**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AC930B6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1395, DE 07 DE OUTUBRO 2025.

PORTARIA Nº 1395, DE 07 DE OUTUBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 24 de novembro a 13 de dezembro de 2025, ao servidor público **Fernando Breno Neumann,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4766111, ocupante do cargo público de **Motorista**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7CA186A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1406, DE 07 DE OUTUBRO 2025.

PORTARIA Nº 1406, DE 07 DE OUTUBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2026, ao servidor público **Luiz Roberto Peres Armelin,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.***.***.*/PR matrícula funcional nº 22591, ocupante do cargo público de **Médico**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:27F6C655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1409, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1409, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação funcional, da servidora pública **IZAIRA DO CARMO DEUNISIO,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.****.***/SC matrícula funcional nº 10951, ocupante do cargo público de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, do CMEI Tia Nena, para Secretaria de Educação, a partir de 22 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:322E01FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1410, DE 07 DE OUTUBRO 2025.

PORTARIA Nº 1410, DE 07 DE OUTUBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de outubro a 29 de outubro de 2025, ao servidor público **João Manoel Gonçalves Ribeiro,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.***.***.*/PR matrícula funcional nº 8411, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E9A04DA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1411, DE 07 DE OUTUBRO 2025.

PORTARIA Nº 1411, DE 07 DE OUTUBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de novembro a 19 de novembro de 2025, a servidora pública **Claudia Knopick Lisboa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.****.***/SC matrícula funcional nº 105381, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:963382D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1412, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1412, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA PORTARIA 1157 DE 27 DE AGOSTO DE 2025 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA eMPREGADA PÚBLICA.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias, do período de 05 de janeiro a 22 de janeiro de 2026, para 03 de novembro a 20 de novembro de 2025, da empregada pública **JACIRA HONORIO DE LIMA TABORDA,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 038.***.***-**, e matrícula nº 4765703, ocupante do emprego público de **Agente de Combate a Endemias.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4264C6B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1413, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1413, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido(a) Dr(a) Eduardo Castanhel, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01 de setembro a 12 de setembro de 2025, do agente político **Afonso Tascheck,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 2*********/SC e matrícula funcional 4766254, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR,13 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FBD82C81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1414, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1414, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Felipe Weiber, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09 de setembro a 15 de setembro de 2025, a servidora pública **Darci Lais de Oliveira Vaz** portadora da cédula de identidade civil com RG 4.***.***.*/PR e matrícula funcional 102901, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:72299074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1415, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1415, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Pedro Kurovski, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de setembro a 01 de outubro de 2025, a empregada pública **Dorotéia Senn Brusky** portadora da cédula de identidade civil com RG 7.***.***.*/PR e matrícula funcional 385391, ocupante do cargo público de **Agente comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A7D88AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1416, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1416, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Everson Lacerda, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de agosto a 22 de agosto de 2025, a empregada pública **Eleonice Wilgosz Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG 3.***.***.*/PR e matrícula funcional 15111, ocupante do cargo público de **Professor temporário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:333037EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1417, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1417, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 03 de outubro a 10 de dezembro de 2025, a servidora pública **Gerdi Aparecida Tomaz Vieira** portadora do CPF 804***.***-68 e matrícula funcional 60411, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:285F2CAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1418, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1418, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Sylvio José Palú, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de setembro a 29 de setembro, ao servidor público **Jhonathan Igor de Almeida dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG 1*.***.***.*/PR e matrícula funcional 104821, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3E3AAE1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1419, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1419, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Gustavo Bono Yochikawa, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27 de setembro a 01 de outubro de 2025, a empregada pública **Keli Dorisete dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG 8.***.***.*/PR e matrícula funcional 106081, ocupante do cargo público de **Agente comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3132E60F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1420, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1420, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Douglas Henrique Golox, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de setembro a 13 de outubro de 2025, a servidora pública **Ruti Elaine Wedekind Tascheck,** portadora da cédula de identidade civil com RG 7.***.***.*/PR e matrícula funcional 23301, ocupante do cargo público de **Agente de serviços públicos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8398EE85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1421, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1421, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Andressa Ribeiro dos Santos, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de setembro a 20 de setembro de 2025, a empregada pública **Sandra Maria da Conceição Sutil de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG 9.***.***.*/PR e matrícula funcional 4766282, ocupante do emprego público de **Professor temporário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:94D443A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1422, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1422, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Luiz Roberto Peres Armelin, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de setembro a 05 de setembro de 2025, a servidora pública **Simone Aparecida Vieira Portela Rauen,** portadora da cédula de identidade civil com RG 6.***.***.*/PR e matrícula funcional 23481, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A50DFFA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1423, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1423, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Kassiane Ritzmann, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04 de setembro a 10 de setembro de 2025, a servidora pública **Solange Aparecida Zimmer,** portadora da cédula de identidade civil com RG 8.***.***.*/PR e matrícula funcional 191511, ocupante do cargo público de **Técnico em enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:876B5076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1436, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1436, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede licença MATERNIDADE.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 12 de outubro de 2025 a 09 de abril de 2026, à servidora pública **Scheila Fuerst Schroth** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1*******.*/PR e matrícula funcional 101491, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do início da licença maternidade.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 14 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:53885DEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1440, DE 14 DE OUTUBRO 2025.

PORTARIA Nº 1440, DE 14 DE OUTUBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de dezembro a 24 de dezembro de 2025, a servidora pública Suelen Surek**,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1*.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4765968, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3D26D32F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1441, DE 14 DE OUTUBRO 2025.

PORTARIA Nº 1441, DE 14 DE OUTUBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 14 de janeiro de 2026, a servidora pública Suelen Surek**,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1*.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4765968, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A54CB91F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1442, DE 14 DE OUTUBRO 2025.

PORTARIA Nº 1442, DE 14 DE OUTUBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de outubro a 26 de outubro de 2025, a servidora pública **Leticia Ines Schroth Gabardo,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1*.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4765780, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III – Proteção Social Basica**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F03DF2A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1443, DE 14 DE OUTUBRO 2025.

PORTARIA Nº 1443, DE 14 DE OUTUBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de dezembro 15 de dezembro de 2025, ao servidor público **Bruno Henrique Marques,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4766038, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CCF46DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1451 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1451 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público JOAO VITOR GRUBER, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 123.***.***-54 e matrícula funcional 4766227, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II - Apoio Administrativo II - Educação, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação do XLIX Fórum de Gestores da Educação Especial (FORGEE)	23/10/2025	Fazenda Rio Grande/PR	1(uma)	58,00	10586/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:C4B6C1FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1452 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1452 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública CATARINA MICHEL ADENIL FERREIRA PEREIRA portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 003.***.***-26 e matrículas funcionais 105631/4766293 ocupante do cargo público de PROFESSOR, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação do XLIX Fórum de Gestores da Educação Especial (FORGEE)	23/10/2025	Fazenda Rio Grande /PR	1(uma)	58,00	10588/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:6634BEE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1453, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1453, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 17 de outubro a 22 de outubro de 2025, à servidora pública **Angelita Pscheidt Miranda da Costa** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***.*/PR e matrícula funcional 383692, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1AB3B08F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1454, DE 17 DE OUTUBRO 2025.

PORTARIA Nº 1454, DE 17 DE OUTUBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de janeiro a 07 de fevereiro de 2026, a servidora pública **Patricia Lemos Mendes,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.****.***/PR matrícula funcional nº 300741, ocupante do cargo público de **Nutricionista**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:832DE6DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1455, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1455, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, a partir de 20 de outubro de 2025, empregada pública **LARISSA GERTUDES VIEIRA FRAGOSO**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1*.***.****/PR e matrícula funcional 4766349, ocupante do cargo público de **Professor temporário.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 17 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AB6195C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1456, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1456, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, para 5 horas semanais, concedido pela portaria 225 de 19 de fevereiro de 2025, a servidora pública **Lilian Maiara Pickcius Alves Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1*.***.***.*/PR e matrícula funcional 105091, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 23 de setembro de 2025.

Piên/PR, 17 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1EB382FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1457, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1457, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, para 5 horas semanais, concedido pela portaria 230 de 19 de fevereiro de 2025, Servidora pública **Nadia Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9*.***.***.*/PR e matrícula funcional 4766093, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 23 de setembro de 2025.

Piên/PR, 17 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:879400BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1458, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1458, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas, concedida pela Portaria 215 de 19 de fevereiro de 2025 a contar de 30 de setembro de 2025, à servidora pública **Keity Schroth Negrelli,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1*.***.***.*/PR e matrícula funcional 4765155, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 30 de setembro de 2025.

Piên/PR, 17 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D5B95C9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1459, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1459, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 05 horas semanais, concedido pela portaria de 559 de 16 de maio de 2025, para 20 horas semanais, á empregada pública **Francieli Aparecida Fagundes das Neves**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1*.***.***.*/PR e matrícula funcional 4766190, ocupante do emprego público de **Professor temporário.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de outubro de 2025.

Piên/PR, 17 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:716FF0BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1460, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1460, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, para 16 horas semanais, concedido pela portaria 220 de 19 de fevereiro de 2025, a partir de 24 de outubro a servidora pública **Ciliane Meire da Rocha Andrade**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1*.***.***.*/PR e matrícula funcional 105871, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 17 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B5C33B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1461, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1461, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 12 horas semanais, para 05 horas semanais, concedido pela portaria 940 de 16 de julho de 2025, a partir de 24 de outubro de 2025, à empregada pública **Josiane de Fátima Nossol**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR e matrícula funcional 4766118, ocupante do cargo público de **Professor temporário.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 17 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:949BF7C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1462, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1462, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, para 10 horas semanais, concedido pela portaria 594 de 16 de maio de 2025, a partir de 24 de outubro de 2025, à servidora pública **Maria Aparecida Meister de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***.*/PR e matrícula funcional 4766266, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 17 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:622AB4A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1463, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1463, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas, concedida pela Portaria 732 de 16 de junho de 2025 a contar de 24 de outubro de 2025, à servidora pública **Marcia Dolores Runschka,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3**********/SC e matrícula funcional 106281, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 17 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B550266F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1464, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1464, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 05 horas, concedida pela Portaria 597 de 16 de maio de 2025 a contar de 24 de outubro de 2025, à servidora pública **Josiane Machado,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.***.***.*/PR e matrícula funcional 16512, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 17 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:11617D14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1465, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1465, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 05 horas, concedida pela Portaria 598 de 16 de maio de 2025 a contar de 24 de outubro de 2025, à servidora pública **Eliane Malinovski Tschoke,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.***.***.*/PR e matrícula funcional 17671, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 17 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7C1DAD3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1466, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1466, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas, concedida pela Portaria 950 de 16 de julho de 2025, a partir do dia 21 de outubro de 2025, à servidora pública **Diessica Maria Piontkewicz Buba Neumann,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR e matrícula funcional 4766275, ocupante do cargo público de **Professora temporária.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 17 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:452A0F09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1469 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1469 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para empregada(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública Daiana Sueli dos Santos, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 077.***.***-10 matrícula funcional 4765965, ocupante do cargo de agente honorífico de Conselheiro, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participar de audiência no fórum de Rio Negro, com o Promotor de Justiça	21/10/2025	Rio Negro/PR	1(uma)	58,00	10591/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:FBAE91A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1470, DE 17 DE OUTUBRO 2025.

PORTARIA Nº 1470, DE 17 DE OUTUBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 14 de janeiro de 2026, à servidora pública **Rafaela Pereira Dranka,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9*.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4766071, ocupante do cargo público de **Técnico em enfermagem**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8894BA87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1471, DE 17 DE OUTUBRO 2025.

PORTARIA Nº 1471, DE 17 DE OUTUBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 14 de janeiro de 2026, ao servidor público **José Luiz de Barros,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.***.***.*/PR matrícula funcional nº 350761, ocupante do cargo público de **Contador**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6E8EC06A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Aquisição de contentores de lixo".

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 61.950,00 (Sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Do dia 23/10/2025, a partir das 08h00min, até o dia 29/10/2025, às 08h00min (horário de Brasília).

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

E-MAIL PARA CONTATOS, ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA ENVIO (FISICO) DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, até a data e horário limites estipulados neste Aviso.

O Aviso de Dispensa de Licitação encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou por meio do e-mail indicado acima.

Pinhal de São Bento/PR, 22 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:2D69222C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 188/2025
LICITAÇÃO: Processo de Dispensa n.º 22/2025.
OBJETO: Contratação de serviços de pedreiro, servente e execução de passeio
CONTRATADO: ALAIR FERNANDES CONSTRUTORA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02840	07.003.15.451.1501.2054	00000	3.3.90.34.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02850	07.003.15.451.1501.2054	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 22 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:A6EAB87A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 187/2025
LICITAÇÃO: Processo de Dispensa n.º 22/2025.
OBJETO: Contratação de serviços de pedreiro, servente e execução de passeio
CONTRATADO: ADAO DA SILVA - SERVICOS.
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02840	07.003.15.451.1501.2054	00000	3.3.90.34.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02850	07.003.15.451.1501.2054	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 8.740,00 (oito mil, setecentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 22 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:36ADCF67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 48/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 51.951/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a Contratação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de decoração e iluminação natalina no Município de Piraquara, será realizada no dia **10/11/2025 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras.** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo**: R$ 1.386.248,07** (Um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e sete centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 22 de outubro de 2025.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1D342938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.177/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	31155	Equipamentos e material permanente	24.500,00
T o t a l			**24.500,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:949BAA77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.175/2025

Dispõe sobre a correção de classe dos servidores da educação municipal em específico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão suas classes corrigidas, após revisão, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS CORREÇÃO
992639	ANGELICA VICENTE BARRA PINHEIRO	06	07

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a maio de 2025.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:003B52E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.176/2025

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
997303	JENYFFER SILVERIO DE GOIS	PB-03	20/10/2025
997296	JUSSARA DOS SANTOS MOURA	PB-03	16/10/2025
997298	LEUCIR CARDOSO DE OLIVEIRA	PB-03	19/10/2025
997337	SANDY CECILLY JOSIELE MACENO	PE-03	10/10/2025

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4D7033F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 30.559/2024 – DISPENSA Nº 05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no §1° do art. 14 Lei nº 11.947/2009 e Resolução n° 06/2020 do FNDE, e de acordo com o **PROCESSO Nº 30.559/2024 – DISPENSA Nº 05/2025,** que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes de agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais, **HOMOLOGO** o presente procedimento em face de: **JANAINA APARECIDA TOME DOS SANTOS**, fornecedor individual, inscrita no CPF/MF sob nº xxx.803.769-xx, vencedora dos **itens 31 e 33,** pelo valor total de **R$ 39.986,00** (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais); **GABRIEL FELIPE LASS PANNI**, fornecedor individual, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.842.369-xx, vencedor do **item 33,** pelo valor total de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais); **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA**, grupo formal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.259.020/0001-84, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33,** pelo valor total de **R$ 730.160,86** (setecentos e trinta mil, cento e sessenta reais e oitenta e seis centavos); **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - COOPERLARGO**, grupo formal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.914.970/0001-19, vencedora dos **itens 35 e 36,** pelo valor total de **R$ 17.387,04** (dezessete mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatro centavos); **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTEZANAIS DE ANTONINA - ASPRAN**, grupo formal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.697.362/0001-71, vencedora do **item 34,** pelo valor total de **R$ 4.884,00** (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais); **Itens desertos: 11 e 12.** Valor total homologado: **R$ 832.417,90** (oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 22 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BFE5D954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO" DECRETO N° 14.172/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 3.034.775,83 (três milhões, trinta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 3.034.775,83 (três milhões, trinta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Manutenção do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	227	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.100.000,00
3.1.91.13.00.00	230	1000	Contribuições patronais	300.000,00
3.3.90.36.00.00	234	104	Outros serviços de terceiros – pessoa física	230.000,00
Total				**1.630.000,00**

10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	254	102	Outros serviços de terceiros – pessoa física	1.143.000,00
Total				**1.143.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.036 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	420	1000	Obrigações tributárias e contributivas	260.000,00
Total				**260.000,00**

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL
14.001 – Coordenação e Adm das Atividades da SMCIR
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	462	33968	Outros serviços de terceiros – pessoa física	1.775,83
Total				**1.775,83**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Manutenção do Ensino Fundamental

10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	227	104	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	230.000,00
Total				**230.000,00**

10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	248	102	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	878.000,00
3.1.91.13.00.00	251	102	Contribuições patronais	115.000,00
3.3.90.46.00.00	257	102	Auxilio Alimentação	150.000,00
Total				**1.143.000,00**

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL
14.001 – Coordenação e Adm das Atividades da SMCIR
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	463	33968	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.775,83
Total				**1.775,83**

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2.028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.61.00.00	560	311000	Aquisição de imóveis	1.660.000,00
Total				**1.660.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:AA9B792D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 15/2025 - PROCESSO: 32180/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Comissão Especial de Contratação nomeada através da Portaria 11.472/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados no processo 32180/2025, cujo objeto é o Credenciamento de interessados em prestar serviço de motorista em regime de diárias. **Clodoaldo Salvador: Habilitado; Tayane Angel de Souza Camargo: Habilitado e Daniel de Souza Maciel: Habilitado.** A documentação será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**. Piraquara, 21 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO JACOMEL JUNIOR -
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:939E1075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 51/2025

PORTARIA N° 51/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 15 (quinze) dias de férias em pecúnia da Sra. Adriana Terezinha Lorenzetti, ocupante do cargo de contadora, referente ao período aquisitivo de 07 de outubro de 2024 a 06 de outubro de 2025, conforme requerimento nº 130/2025, protocolado sob nº 1252/2025 e deferido em 22 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PITANGA, 22DE OUTUBRO DE 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:721B83BA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **CARINA CARMEN LOPES VIEIRA,** portador do CPF nº 050.***.***-88, classificado em 279º lugar para o cargo de PROFESSOR 20h, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga.

Pitanga, 22 de outubro de 2025

CARINA CARMEN LOPES VIEIRA
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5A2312E8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **KASSIA MARIA BRATZ,** portador do CPF nº 046.***.***-71, classificado em 278º lugar para o cargo de PROFESSOR, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 22 de outubro de 2025

KASSIA MARIA BRATZ
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AF71AA55

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 93° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** as aprovadas no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 19/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **23, 24, 27, 28 e 29 de outubro de 2025 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizar exame médico.

Professor

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
4798	JULIANE DE LURDES DOMINGUES	280
615	FERNANDA APARECIDA GROSCKO	281
2118	ELISANE DE FATIMA FELICIO	282
2777	JANAINA DE LARA	283

Pitanga, 22 de outubro de 2025.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Título de eleitor **(cópia autenticada)** e comprovante de voto na última eleição, ou a justificativa da ausência, ou certidão de quitação eleitoral **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário Simplificado do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio em Formação de Docentes (magistério) reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Uma foto 3x4 recente colorida;
11. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:135C2F12

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de Pitanga, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que o contribuinte abaixo relacionado, identificado pelo CPF nº ****763****, encontra-se com débitos referentes a tributos municipais não quitados, conforme discriminado a seguir:

Débito: IPTU
Período: 2021 e 2022.
Valor devido: **R$ 68.805.71** REFERENTE ITBI (1-12038).

O referido contribuinte foi devidamente notificado para pagamento ou apresentação de defesa, entretanto, recusou-se a assinar o recebimento da notificação, conforme certificados pelos Fiscais do Departamento Tributário, obrigando a administração municipal a proceder à publicação desta notificação em Diário Oficial, conforme previsto na legislação municipal vigente.

Fica os contribuintes ESPOLIO D. A. J. cientificado (a) de que a inadimplência poderá acarretar a inscrição do débito em dívida ativa, protesto extrajudicial e demais medidas legais cabíveis para a cobrança do crédito tributário, Conforme Art. 28, III. Fica consignado o prazo de 10 (Dez) dias, para manifestação/regularização, conforme Art. 31 e 32 do CTM 08/2009.

Para maiores informações, o contribuinte poderá dirigir-se à Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Praça 28 de janeiro, nº 171, ou entrar em contato pelo telefone (42) 3646-1122 Ramal 30, 31 ou 32 e e-mail tributos@pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 22 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga

SIDNEI ROMAN
Secretário Municipal da Fazenda

JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO
Diretora do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6C4EDEB9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de Pitanga, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que o contribuinte abaixo relacionado, identificado pelo CPF nº ****931****, encontra-se com débitos referentes a tributos municipais não quitados, conforme discriminado a seguir:

Débito: IPTU
Período: 2022, 2023 e 2024.
Valor devido: **R$ 24.318,83**, REFERENTE IPTU (1-2422)

O referido contribuinte foi devidamente notificado para pagamento ou apresentação de defesa, entretanto, recusou-se a assinar o recebimento da notificação, conforme certificados pelos Fiscais do Departamento Tributário, obrigando a administração municipal a proceder à publicação desta notificação em Diário Oficial, conforme previsto na legislação municipal vigente.

Fica os contribuintes ESPOLIO D. P. G. D. O. cientificado(a) de que a inadimplência poderá acarretar a inscrição do débito em dívida ativa, protesto extrajudicial e demais medidas legais cabíveis para a cobrança do crédito tributário, Conforme Art. 28, III. Fica consignado o prazo de 10 (Dez) dias, para manifestação/regularização, conforme Art. 31 e 32 do CTM 08/2009.

Para maiores informações, o contribuinte poderá dirigir-se à Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Praça 28 de janeiro, nº 171, ou entrar em contato pelo telefone (42) 3646-1122 Ramal 30, 31 ou 32 e e-mail tributos@pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 22 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga

SIDNEI ROMAN
Secretário Municipal da Fazenda

JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO
Diretora do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BD66D8B5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de Pitanga, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que o contribuinte abaixo relacionado, identificado pelo CNPJ nº ****7904******, encontra-se com débitos referentes a tributos municipais não quitados, conforme discriminado a seguir:

Débito: IPTU e ITBI.

Período: 2021, 2023 e 2024.
Valor devido: **R$ 70.808,05**, REFERENTE IPTU (1-11949) e **R$ 99.112,66** REFERENTE ITBI (9-1409)

O referido contribuinte foi devidamente notificado para pagamento ou apresentação de defesa, entretanto, recusou-se a assinar o recebimento da notificação, conforme certificados pelos Fiscais do Departamento Tributário, obrigando a administração municipal a proceder à publicação desta notificação em Diário Oficial, conforme previsto na legislação municipal vigente.

Fica o contribuinte DOMINIO P. L., cientificado de que a inadimplência poderá acarretar a inscrição do débito em dívida ativa, protesto extrajudicial e demais medidas legais cabíveis para a cobrança do crédito tributário, Conforme Art. 28, III. Fica consignado o prazo de 10 (Dez) dias, para manifestação/regularização, conforme Art. 31 e 32 do CTM 08/2009.

Para maiores informações, o contribuinte poderá dirigir-se à Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Praça 28 de janeiro, nº 171, ou entrar em contato pelo telefone (42) 3646-1122 Ramal 30, 31 ou 32 e e-mail tributos@pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 22 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga

SIDNEI ROMAN
Secretário Municipal da Fazenda

JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO
Diretora do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8D07C3A1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 874, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico e o laudo da PROTEGE.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **60 (sessenta)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **MARILENE DE LIMA PIRES DE OLIVEIRA**, no cargo de Agente Educacional - 40 h, matrícula nº 133901, a contar de 17 de setembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de novembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CA15D64B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 876, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **15 (quinze)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, ao servidor **ROBERTO CESAR CARGNIN**, ocupante do cargo de Topógrafo - 40 horas, matrícula nº 50844, a contar de 29 de setembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de outubro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AB97E674

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 879, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Nomear Luciane Gulka por ter sido aprovada em 275º lugar no concurso público nº 001/2019, para o cargo de Professor - 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **LUCIANE GULKA**, por ter sido aprovada em 275º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR - 20 horas**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 13 de outubro de 2025.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:90777D5C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 880, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Nomear Janaina de Fátima Petrechen França por ter sido aprovada em 270º lugar no concurso público nº 001/2019, para o cargo de Professor - 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **JANAINA DE FÁTIMA PETRECHEN FRANÇA**, por ter sido aprovada em 270º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR - 20 horas**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 10 de outubro de 2025.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3CEAE665

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 881, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Nomear Ana Lúcia Gomes por ter sido aprovada em 272º lugar no concurso público nº 001/2019, para o cargo de Professor - 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **ANA LÚCIA GOMES**, por ter sido aprovada em 272º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR - 20 horas**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 10 de outubro de 2025.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A2B7AC1C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 882, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Nomear Carlos Eduardo Korchak por ter sido aprovado em 83º lugar no concurso público nº 001/2019, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais - 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **CARLOS EDUARDO KORCHAK**, por ter sido aprovado em 83º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 44 horas**, lotado na Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística, a contar de 20 de outubro de 2025.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CA379112

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 883, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor

RESOLVE

Art.1º - Conceder **10 (dez)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora **LUCIMAR CAMILO DA ROSA**, ocupante do cargo de Assistente Social - 40 horas, matrícula nº **50818**, a contar de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de outubro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:55173ADF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 886, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Instaura Sindicância e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 18.377/2025 da Procuradoria Jurídica;

CONSIDERANDO o Oficio nº 224/2025 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pitanga;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Avaliação da Frota Municipal, instituída através da Portaria nº 475, de 27 de junho de 2025.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar sindicância administrativa com a finalidade de apurar os fatos narrados no memorando nº 18.377/2025, apresentado pela Procuradoria Jurídica.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:
Presidente: Hellen Guezegoch - Professora - matrícula nº 51906;
Membro: Edviges Antonia Iubel - Oficial Administrativo - Matrícula nº 55171;
Membro: Jorge Paulo Paulino Santos - Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 51287.

Art. 3º A Comissão terá o prazo máximo de 45(trinta) dias, improrrogáveis, salve motivo de força maior, para a conclusão dos trabalhos, conforme determina o art. 262 da Lei 784/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos de Pitanga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 22 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8DC42621

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 56/2025 AQUISIÇÃO DE 10 VEICULOS PARA SAUDE

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 56/2025
##TEX OBJETO: Aquisição de 10 (dez) veículos zero km, sendo 06 (seis) veículos de passeio, 02 (duas) van e 02 (dois) veículos utilitários, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA nº 1699/2024 e Resolução SESA nº 1.357/2025. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 07/11/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 07/11/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 1.464.171,66 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).
#DAT 22/10/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1E7F5531

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ERRATA DO TITULO DA MATÉRIA "SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA RATIFICAÇÃO E EEXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA N°373/2025."

Onde se lê:
RATIFICAÇÃO E EEXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA N°373/2025.

Leia-se:
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA N°27/2025.

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:86CF7D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DE CONTRATO N°355/2025 DA CONCORRÊNCIA N°05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 355/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **PERFUGEL – PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA.**

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MELHORIAS EM INFRAESTRUTURAS EXISTENTES EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PITANGA–PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS INERENTES A OBRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 954042/2023/MCIDADES/CAIXA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.*

VALOR: R$518.894,00 (quinhentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

584 17007267821501216244905100000 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES
584 17007267821501216244905100000 8111 OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 16 de Outubro de 2025.
MODALIDADE: **Concorrência Eletrônica nº. 05/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:4885B463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:
2.1. GM INSTALADORA LTDA;
2.1. GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA;
Situação: Classificadas.

3. Empresas Vencedoras:
3.1. GM INSTALADORA LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.623.473/0001-50 situada no município de Canoinhas - SC classificado em 1º lugar no lote 01 itens 01,02 e 03 e no lote 02 itens 04,05,06,07 e 08, totalizando a importância de R$ 4.097.516,00 (quatro milhões e noventa e sete mil e quinhentos e dezesseis reais).
3.2. GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.009.984/0001-95 situada no município de Siqueira Campos - PR classificado em 1º lugar no lote 03 itens 09,10,11 e 12, totalizando a importância de R$ 1.141.008,00 (Um Milhão, cento e quarenta e um mil e oito reais).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 036/2025 de 31 de julho de 2025, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 18 de agosto de 2025, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:E447C8DD

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa especializada com estrutura completa de som e iluminação para acompanhamento do festival de música do **Munícipio de Planalto-PR.**
EMPRESA: APK BANDA SHOW LTDA.
CNPJ N°. 29.040.248/0001-68.
VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
DATA: 22 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:96FD568D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 036/2025, lavrada em 18 de agosto de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR.

EMPRESA**:** GM INSTALADORA LTDA.
LOTE 01 – ITEM: 01,02 e 03.
VALOR TOTAL: R$ 1.030.376,00 (um milhão, trinta mil e trezentos e setenta e seis reais).
LOTE 02 – ITEM: 04,05,06,07 e 08.
VALOR TOTAL: R$ 3.067.140,00 (três milhões, sessenta e sete mil e cento e quarenta reais).

EMPRESA**:** GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
LOTE 03 – ITEM: 09,10,11 e 12.
VALOR TOTAL: R$ 1.141.008,00 (Um Milhão, cento e quarenta e um mil e oito reais).

DATA: 22 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:37DEE59B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 090/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: "PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1° - Decretar **PONTO FACULTATIVO** para o atendimento ao público, nos dias 27 (segunda –feira) e 28 de Outubro (terça -feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em razão ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:5C603E04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 289/2025
Inexigibilidade Nº. 207/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 207/2025, que tem por Objeto: O credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: 53.202.082 **JULIA PEREIRA MARTINS** Inscrita no CNPJ nº **53.202.082/0001-13**. Data da ratificação e homologação**:** 07 de outubro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: **10.002.12.365.0027.2.042.3.3.90.39.00.00** - CR 408 - FR 103.

Pontal do Paraná, 07 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:98403EC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2025 CONCORRÊNCIA Nº. 010/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 235/2025
Concorrência Nº. 010/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a Concorrência nº 010/2025, que tem por Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO CMEI SIRI AZUL, LOCALIZADO NO BALNEÁRIO SHANGRI-LÁ. Empresa Contratada: **RMAX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.960.309/0001-87. Data da ratificação e homologação**:** 21 de outubro de 2025. Valor homologado: **R$ 5.978.170,70 (Cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil, cento e setenta reais e setenta centavos).** Dotação orçamentária: 10002123650027107944905100000 CR 393 FR 104 - 10002123650027107944905100000 CR 393 FR 577 . Pontal do Paraná, 21 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:197D0727

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 219/2025

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 306/2025
Inexigibilidade Nº. 219/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 219/2025, que tem por Objeto: O objeto do presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. Empresa Contratada: **34.917.915 AARON AKIO MIYAZAKI**, inscrita no CNPJ nº 34.917.915/0001-88. Data da ratificação e homologação**:** 22 de outubro de 2025. Valor homologado: **R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).** Dotação orçamentária: 06001082440007201333903400000 – CR 110 - FR 1000. Pontal do Paraná, 22 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:72BEC072

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 220/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 307/2025
Inexigibilidade Nº. 220/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 220/2025, que tem por Objeto: O objeto do presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. Empresa Contratada: **61.553.455 MARIA IVONETE RODRIGUES MUZZOLON**, inscrita no CNPJ nº 61.553.455/0001-29. Data da ratificação e homologação**:** 22 de outubro de 2025. Valor homologado: **R$ 18.828,00 (Dezoito mil, oitocentos e vinte e oito reais).** Dotação 12.001.10.301.0031.2.135.3.3.90.34.00.00– CR 723 - FR 494. Pontal do Paraná, 22 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:C661D27E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2025 CONCORRÊNCIA Nº 010/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 557/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2025
CONCORRÊNCIA Nº 010/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 557/2025
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: **RMAX ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 10.960.309/0001-8,**.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO CMEI SIRI AZUL, LOCALIZADO NO BALNEÁRIO SHANGRI-LÁ
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.978.170,70 (Cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil, cento e setenta reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável conforme legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10002123650027107944905100000 CR 393 FR 104
10002123650027107944905100000 CR 393 FR 577
Pontal do Paraná, 21 de outubro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:6E6DFB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2025 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

1. COMISSÃO AVALIADORA
Em conformidade com o item 6 do edital do *Prêmio SMED De Boas Práticas Na Educação – 1ª Edição (2025),* a Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná constitui a **Comissão Avaliadora do Prêmio SMED de Boas Práticas na Educação – 1ª Edição (2025)**, composta por profissionais de reconhecida competência e atuação nas áreas de gestão pública, controle, representação legislativa e educação.
A Comissão Avaliadora será responsável pela análise das práticas inscritas, observando os critérios estabelecidos no item 4.3 deste edital, bem como pela definição dos projetos vencedores em cada categoria.
Composição da Comissão Avaliadora:
Avaliadora 01: Patrícia Millo Marcomini – Vice-Prefeita Municipal de Pontal do Paraná
Avaliadora 02: Janete Lode da Silva – Técnica do Núcleo de Cooperação Pedagógica com os Municípios (NCPM) do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá
Avaliadora 03: Dioneia Serafim de Castro – Controladora Interna do Município
Avaliador 04: Jhonatan Bitencourt Isidoro – Vereador
A Comissão atuará com base nos princípios de transparência, imparcialidade e compromisso com a valorização das boas práticas educacionais, zelando pela lisura de todo o processo de avaliação e seleção das iniciativas premiadas.

Pontal do Paraná, 21 de outubro de 2025

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Portaria N.º 003/2025

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:711005FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 087/2025 - NÃO COMPARECIMENTO

NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 19.613/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO COMPARECERAM**, conforme convocação constante no edital nº. 084/2025, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;

– LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM

– CARGO ENGENHEIRO AMBIENTAL

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
722	PAULO ROBERTO MENARIM	76,00	APROV	4º	25/01/1994

– CARGO CONTADOR

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.307	ANDRE DINIZ MOTIN	73,50	APROV	3º	12/08/1996

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 20 de outubro de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EB289EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.741, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Institui o Prêmio "SMED de Boas Práticas na Educação" nas Instituições de Ensino da Educação Básica Mantidas pela Rede Pública Municipal de Pontal do Paraná e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o prêmio "Smed de Boas práticas na Educação", nas instituições de ensino da educação básica mantidas pela Rede Pública Municipal, como forma de homenagear os professores e gestores escolares por seus méritos e relevantes serviços prestados à educação no Município de Pontal do Paraná.

Parágrafo único. As instituições de ensino da educação básica de que trata o caput compreendem a Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educação Especial e EJA da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º - O prêmio "Smed de Boas práticas na Educação", nas instituições de ensino da educação básica mantidas pela Rede Pública Municipal, tem como finalidade:

•
Premiar e valorizar os profissionais da educação em destaque como principal agente no processo de melhoria da qualidade do ensino e pelo reconhecimento por boas práticas socializadas coadunadas com o currículo;

•
Reconhecer, pelos resultados da sua prática junto aos alunos, a relevância do trabalho dos docentes da Educação Básica como intervenção transformadora;

•
Promover o reconhecimento do profissional da educação.

Art. 3º - Estão habilitados a concorrer ao prêmio "Smed de Boas práticas na Educação", os servidores ocupantes do cargo de professor, educador infantil e gestor escolar, da Educação Básica com intervenção transformadora; no exercício das funções de docência/gestor, no ano letivo do recebimento do prêmio, nas instituições de ensino da educação básica mantidas pela Rede Pública Municipal a serem determinados por critérios definidos por Edital publicado anualmente.

Parágrafo único. Não será permitida a inscrição do servidor que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou cumprindo penalidade deste decorrente até a data da inscrição no processo de premiação.

Art. 4º - O prêmio "Smed de Boas práticas na Educação" a ser conferido anualmente, consiste em premiação em dinheiro a ser determinado em edital e constantes da lei orçamentária.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação - SMED instituirá Comissão Especial de Premiação que fará avaliação prévia à inscrição dos Professores e Educadores interessados em concorrer à premiação, nos termos estabelecidos e com base nas normativas previstas em edital.

Art. 6º - A Comissão Especial de Premiação será composta por representantes designados no edital da premiação, não podendo pertencerem à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Os vencedores do prêmio "SMED de Boas Práticas na Educação" do ano receberão ainda um Certificado de Boas Práticas em evento para premiação, e constarão de banco de ideias a ser criado e disponibilizado a todos os profissionais da Educação.

Art. 9º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 22 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:93516A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.742, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Denomina o Campo do Zezinho como 'Campo Municipal Cassiano Rodrigo Robetti Constante de Oliveira' e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica denominado Campo Municipal "Cassíano Rodrigo Robetti Constante de Oliveira" o espaço público atualmente conhecido como "Campo do Zezinho", localizado no Balneário Shangrilá, na esquina das ruas Guaraqueçaba e Paranavaí, Município de Pontal do Paraná.

Art. 2°. O Poder Executivo providenciará no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a colocação de placa no local, em conformidade com o padrão estabelecido no § 1° do art. 3º da Lei Municipal nº 1.127/2010, e a comunicação da nova denominação aos órgãos e concessionárias previstas no caput do referido artigo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 22 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9A433FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.743, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Institui o Município de Pontal do Paraná a Política Municipal de Prevenção ao Suicídio Infantojuvenil - "Lei Luana Vitória", estabelece diretrizes para ações de conscientização, prevenção, acompanhamento e apoio psicossocial, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica instituída, no âmbito do Município de Pontal do Paraná, a Política Municipal de Prevenção ao Suicídio Infantojuvenil, com o objetivo de desenvolver ações integradas de promoção à saúde mental, prevenção, identificação precoce, apoio e encaminhamento adequado a crianças e adolescentes em situação de risco.

Art. 2°. São diretrizes da Política Municipal de Prevenção ao Suicídio Infantojuvenil:
I - Promover campanhas educativas permanentes de conscientização sobre saúde mental infantojuvenil, especialmente nas escolas e espaços públicos;
II - capacitar profissionais da rede municipal de Saúde, Educação e Assistência Social para identificar sinais de risco de suicídio ou automutilação em crianças e adolescentes;
III - articular a rede de proteção social do município, incluindo escolas, unidades de saúde, Conselho Tutelar, órgãos de Assistência Social, Ministério Público e organizações da comunidade civil;
IV - promover espaços de escuta, acolhimento e orientação para crianças, adolescentes e familiares;
V - estimular o diálogo aberto sobre saúde mental, buscando reduzir o estigma e o preconceito relacionados ao tema;
VI - garantir a inclusão de ações voltadas à prevenção do suicídio infantojuvenil nas políticas públicas municipais de saúde, educação e assistência social.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá criar programas específicos de atendimento psicológico e psicossocial destinados a criança e adolescentes da rede municipal de ensino, em parceria com universidades, conselhos profissionais, instituições e entidades que atuem na área de saúde mental.

Art. 4°. As campanhas de conscientização e prevenção serão intensificadas no mês de setembro, em consonância com o movimento Setembro Amarelo, sem prejuízo se sua realização em outros períodos do ano.

Art. 5°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 22 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde

CÍNTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:47C11DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.744, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Anjos Protetores de Pontal do Paraná AAPPP."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Anjos Protetores de Pontal do Paraná (AAPPP), pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 49.680.359/0001-46, com sede à Rua Antônio Vicente Silva, nº 1185, Bairro Praia de Ipanema, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2°. A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3°. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:
I - Deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
III - alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 22 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:939CDFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.745, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Institui, no âmbito do Município de Pontal do Paraná, o Dia Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas e a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Pontal do Paraná- PR:
I - O Dia Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, ser celebrado, anualmente, no dia 26 de junho, em consonância com o Dia Internacional de Combate as Drogas;
II - A Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, a ser realizada, anualmente, na semana em que ocorrer o dia 26 de junho.

Parágrafo Único: O Dia e a Semana Instituídos por esta Lei deverão integrar o calendário oficial de eventos do Município:

Art. 2° O Dia e a Semana têm como objetivo promover a conscientização da população sobre os riscos do uso de drogas, incentivar hábitos de vida saudáveis, fortalecer vínculos familiares e comunitários, bem como estimular ações conjuntas de prevenção e combate ao uso de substâncias entorpecentes.
Parágrafo Único: As atividades poderão contemplar:
I - campanhas de esclarecimento e reflexão sobre os efeitos nocivos das drogas formas de prevenção;
II - palestras, debates, seminários e fóruns a estudantes, famílias, profissionais saúde, educação e segurança pública;
III - ações educativas em escolas e espaços públicos sobre cidadania, valorização da vida e combate à dependência química;
IV - eventos culturais, esportivos e comunitários voltados à juventude, incentivando alternativas saudáveis de lazer;
V- mobilização social para a redução do estigma e da discriminação enfrentada por dependentes químicos e seus familiares.

Art. 3°. As atividades correspondentes ao Dia e a Semana poderão ser realizadas em parceria entre o Poder Executivo, entidades civis, religiosas, instituições de ensino e órgãos de segurança e saúde pública.

Art. 4° Durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, serão debatidos, entre outros, os seguintes temas:
I- A transmissão de noções sobre os efeitos das drogas nos estabelecimentos de ensino público e privado, com abordagem de aspectos essenciais como:
a) a dependência química;
b) os motivos que levam ao consumo de drogas;
c) os tratamentos, terapias e grupos de autoajuda;

II - A divulgação de mensagem em linguagem acessível, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas;

III - A implantação, no setor de saúde do Município, de programas de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas;

IV - Campanhas de prevenção e conscientização;

V - A capacitação de educadores, professores e funcionários da rede municipal de ensino, bem como servidores das repartições públicas municipais, sobre estratégias de combate ao consumo de drogas;

VI - O estímulo a que os estabelecimentos de ensino privados realizem ações de combate às drogas e integrem o Programa Municipal de Combate às Drogas.

Art. 5°. Os órgãos municipais poderão programar as seguintes ações:

•
palestras com especialistas no assunto;

•
exposições de trabalhos teóricos e práticos, bem como apresentações artísticas relativas ao tema;

•
campanhas educativas de combate ao uso de drogas;

•
caminhadas, passeatas e atos públicos;

•
seminários antidrogas;

•
outras atividades relacionadas ao tema.

§ 1° Os eventos educativos terão como objetivo básico a conscientização da população de Pontal do Paraná sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

§ 2° As ações poderão ser realizadas por todas as entidades existentes no município (escolas estaduais, municipais e privadas, entidades não governamentais e órgãos públicos).

§ 3° Os documentos oficiais da administração pública poderão adotar slogans e mensagens de combate ao uso de drogas.

Art. 6°. O Poder Executivo, durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, poderá incentivar e apoiar a realização de atividades promovidas pela sociedade civil organizada.

Art. 7°. Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) poderão promover ações específicas, desenvolvendo atividades relacionadas ao tema e envolvendo a comunidade, com a participação de profissionais da área de orientação e combate às drogas.
Art. 8°. O Poder Legislativo poderá providenciar, durante a sessão ordinária que coincida com a Semana de Prevenção, Conscientização e Combate ao uso de Drogas, a realização do momento especial com o objetivo de divulgar e fortalecer as ações alusivas ao tema tratado nesta Lei.

Art. 9°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 22 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Segurança Pública

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO
Secretária da Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4E41426C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.746, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Institui a Medalha de Honra por Tempo de Serviço da Guarda Municipal de Pontal do Paraná e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Medalha de Honra por Tempo de Serviço, a ser concedida em reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelos integrantes da Guarda Municipal de Pontal do Paraná.

Parágrafo único: A forma, os critérios e os procedimentos para a concessão da honraria serão definidos em regulamento próprio do Poder Executivo, podendo este, para tanto, valer-se da sugestão constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 22 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D63EDB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 882 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde (enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores) nos PAs 24h Shangrilá e Praia de Leste, com plantões de 12h (diurnos e noturnos), para atendimento de urgência e emergência, garantindo atendimento ininterrupto 24h/7 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Proc. Administrativo 597/2025.
RESOLVE:
Art.1º– Nomear os membros da Comissão para Análise de Habilitação do Credenciamento, composta pelos seguintes servidores:
Lilian da Veiga Gabardo Camila Bratti Sebastião de Abreu Silneia Scarabotto GonçalvesPROCEDIMENTO AUXILIAR 17/2025 CREDENCIAMENTO Nº 17/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde (enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores) nos PAs 24h de Shangri-lá e Praia de Leste, com plantões de 12h (diurnos e noturnos), para atendimento de urgência e emergência, garantindo atendimento ininterrupto 24h/7d, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições contrárias.
Art. 3º - Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:175AA246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PE 053/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

O Prefeito Municipal, comunica aos interessados queo Processo Administrativo nº 1186/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 053/2025, com o objetivode Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório, fica **SUSPENSO**para possível readequação do Termo de Referência e retificação do Edital após julgamento de impugnação. O aviso com a data de abertura das propostas referente ao Pregão Eletrônico nº 053/2025 e demais informações serão publicados e disponibilizados no site oficial do município www.portoamazonas.pr.gov.br, Diário Oficial da União, Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, PNCP e plataforma BLL.

Porto Amazonas, 22 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E6717A91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 95/2025

PORTARIA Nº 95 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 26/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento de Revogação protocolado nesta Administração sob nº 1744/2025.

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR**, a partir de 23 de outubro de 2025, a Portaria nº 26/2025, a qual designa a empregada pública municipal ADRIANE CHRISTINE GARRET MACIEL PINTO, matrícula 711, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de

Ensino, para cumprimento de turno suplementar iniciando em 05 de fevereiro de 2025 à 23 de dezembro de 2025, na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – EI/EF.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 26/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2D89C63E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

PAUTA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 27/10/2025 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 23/2025 que, "Institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e adota outras providências."

ITEM 02
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 24/2025 que, "Institui o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT e adota outras providências."

ITEM 03
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 27/2025 que, "Ratifica a Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público firmado entre os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP."

ALVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:FA3E3F25

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DE AGOSTO DE 2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
AGOSTO/2025			
Exercício: 2025			
			R$ 1,00
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Aumentativas			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.955.073,80	515.333,79
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	16.498,88
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.051.384,50	310.729,06
Transferências e Delegações Recebidas		986.365,41	97.421,21
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		2.097.017,46	234.961,33
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**10.089.841,17**	**1.174.944,27**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos		3.263.300,93	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		7.687.495,55	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		411.751,66	
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		16.850.000,00	
Tributárias		0,00	
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**28.212.548,14**	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**-18.122.706,97**	
Variações Patrimoniais Quantitativas			
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR 16/10/2025 - 16:29:24			
Notas Explicativas			

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:CDC82495

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 - PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 183/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 183/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: PIM SOLUÇÕES EM TI LTDA.
CNPJ: 53.869.994/0001-43.

OBJETO: Locação de impressoras multifuncionais, com fornecimento de insumos (exceto papel) e serviços de apoio operacional, para atender às necessidades do CISPAR e ORCISPAR, pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 21/10/2026.

Maringá - PR, 21 de outubro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:A6A48935

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 040, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 040, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza abertura de Processo Seletivo e nomeia Comissão Especial de Acompanhamento.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, o qual determina que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público e/ou processo seletivo, considerando a existência, no quadro de pessoal do consórcio, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço, e considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná para o preenchimento das seguintes vagas para os seguintes empregos públicos:

I – CR para o emprego público de Analista – Contabilidade;
II – CR para o emprego público de Analista – Administrativo;
III – CR para o emprego público de Engenheiro Ambiental;
IV – 01 para o emprego público de Técnico em Saneamento;
V – 01 + CR para o emprego público de Técnico em Laboratório.

Art. 2º Fica nomeada Comissão Especial de Acompanhamento para acompanhamento e fiscalização do processo de escolha de candidatos para provimento das vagas nos empregos públicos constantes no art. 1º no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

Art. 3º A Comissão Especial de Acompanhamento será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Valter Luiz Bossa (*Diretor-Executivo);*
II - Membros:

a) Jefferson Lauer Valendorf *(Contador do Consórcio)*;
b) Luana Ricken Gonçalves Dias *(Técnica em Saneamento do Consórcio);*
c) Pedro Gabriel Greco *(Auxiliar Administrativo do Consórcio).*

Art. 4º O trabalho dos membros da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 5º Serão selecionados candidatos para provimento dos empregos públicos vagos cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão em seu inteiro teor no Edital n° 01/2025 de Processo Seletivo, observadas as exigências e condições prescritas na legislação pertinente.

Art. 6º O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por esta Resolução decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Maringá-PR, 22 de outubro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:01FD2C0C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/2025

Dispõe sobre a estrutura administrativa e o funcionamento das Divisões Administrativas do Poder Executivo Municipal de Prado Ferreira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso V e XI, e art. 122, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar integral e efetiva execução à Lei Complementar Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo regulamentar as leis para sua fiel execução, mediante Decreto, em consonância com o princípio da legalidade e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 638/2025 do Município de PRADO FERREIRA;

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

Art. 1º A estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal reger-se-á pelo disposto neste Decreto, na Lei Complementar nº 536/2021, Lei Complementar nº 638/2025, obedecidas às disposições da Lei Orgânica do Município, das Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I
DO SISTEMA ORGANIZACIONAL

Art. 2º O Poder Executivo Municipal constitui um sistema organizacional permanente, composto pelos órgãos de chefia de governo e assessoramento; órgãos superiores de administração, e órgãos da administração, integrantes da Administração Direta e Indireta, integrados segundo as áreas e setores de atividades relativas às metas e objetivos que devem atingir, orientados para o alcance da eficiência, eficácia e efetividade das suas ações.

Art. 3º O Poder Executivo éexercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Chefes de Governo, Secretários Municipais, Diretores de Departamentos e Chefes de Divisões, através de delegação específica de poderes e através do exercício das competências estabelecidas no presente Decreto, e das normas constitucionais vigentes.

§1º A Administração Direta compreende todos os órgãos, unidades e instâncias administrativas da estrutura dos órgãos de chefia de governo e assessoramento; órgãos superiores de administração, e órgãos da administração, neste compreendidos os Departamentos e Divisões do Município.
§2º Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta estão sujeitos à supervisão do Prefeito Municipal ou do Secretário de Município, a cuja Secretaria estiver vinculado.
§3º Cada Departamento Municipal ou Divisão constitui um subsistema organizacional especializado, integrante da estrutura orgânica da administração municipal e, como tal, processa suas ações por meio de relações funcionais, com outras Secretarias ou órgãos do Município.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º.A estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal compreende:

§1º - ÓRGÃOS DE CHEFIA DE GOVERNO E ASSESSORAMENTO:
1.1 – Gabinete do Prefeito;
1.2 – Coordenadoria de Assuntos Comunitários;
1.3 – Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação;
1.4 – Coordenadoria de Projetos e Convênios;
1.5 – Controladoria Interna; e
1.6 – Procuradoria Jurídica.

§2º – ÓRGÃOS SUPERIORES DE ADMINISTRAÇÃO:
2.1 – Secretaria de Administração;
2.2 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo;
2.3 – Secretaria de Saúde e Assistência Social;

§3º - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - DIRETA:
3.1 - Departamento de Administração;
3.2 - Departamento de Fazenda e Finanças;
3.3 - Departamento de Recursos Humanos;
3.4 - Departamento de Obras Públicas;
3.5 - Departamento de Viação e Transportes;
3.6 - Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente;
3.7 - Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados;
3.8 - Departamento de Tecnologia e Informação;
3.9 - Departamento de Licitação e Contratos;
3.10 - Departamento de Manutenção;

3.11 - Departamento de Educação, Cultura e Turismo;
3.12 - Departamento de Esporte e Lazer;
3.13 - Departamento de Saúde;
3.14 - Departamento de Assistência Social;
3.15 - Departamento da Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso;
3.16 - Departamento de Vigilância Sanitária.

§4º - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - INDIRETA:
4.1 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE;

§5º - ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

2.1 – Secretaria de Administração:

3.1 - Departamento de Administração:
3.1.1 – Divisão de Administração;
3.1.2 – Divisão de Planejamento e Gestão;
3.1.3 – Divisão de Documentação e Protocolo;

3.2 - Departamento de Fazenda e Finanças:
3.2.1 – Divisão de Contabilidade;
3.2.2 – Divisão de Tesouraria;
3.2.3 – Divisão de Empenhos;
3.2.4 – Divisão de Tributação e Cadastro;

3.3 - Departamento de Recursos Humanos:
3.3.1 – Divisão de Estágio;

3.4 - Departamento de Obras Públicas:
3.4.1 – Divisão de Serviços Urbanos:
3.4.2 – Divisão de Obras;

3.5 - Departamento de Viação e Transportes:
3.5.1 – Divisão de Transportes;
3.5.2 – Divisão de Controle de Frotas;

3.6 - Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente:
3.6.1 - Divisão de Agropecuária;
3.6.2 - Divisão de Meio Ambiente;

3.7 - Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados;
3.7.1 – Divisão de Industria;
3.7.2 – Divisão de Comércio;
3.7.3 - Divisão de Trabalho;

3.8 - Departamento de Tecnologia e Informação;
3.8.1 – Divisão – Programa 4.0

3.9 - Departamento de Licitação e Contratos;
3.9.1 – Divisão de Licitação;
3.9.2 – Divisão de Contratos;

3.10 - Departamento de Manutenção;
3.10.1 – Divisão de Almoxarifado;

2.2 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:

3.11 - Departamento de Educação, Cultura e Turismo:
3.11.1 - Divisão de Administração Escolar:
3.11.2 - Divisão de Educação Básica e Educação Infantil;
3.11.3 - Divisão de Cultura;
3.11.4 - Divisão de Turismo;

3.12 - Departamento de Esporte e Lazer:
3.12.1 – Divisão de Esporte;
3.12.2 – Divisão de Lazer;

2.3 – Secretaria de Saúde e Assistência Social:

3.13 - Departamento de Saúde:
3.13.1 – Divisão de Planejamento e Gestão em Saúde;
3.13.2 - Divisão de Farmácia
3.13.3 – Divisão de Agendamento;
3.13.4 – Divisão de Prontuários e Documentação;

3.14 - Departamento de Assistência Social:
3.14.1 – Divisão de Proteção Social Básica;
3.14.2 – Divisão de Gestão de Benefícios Assistenciais;

3.15 – Departamento de Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso:
3.15.1 – Divisão Centro de Convivência;

3.16 - Departamento de Vigilância Sanitária:
3.16.1 – Divisão de Fiscalização Sanitária;
3.16.2 – Divisão de Epidemiologia;

§6º As Divisões, Departamentos e Secretarias mencionadas neste artigo constituem unidades de assessoramento e assistência direta ao Prefeito Municipal.
§7º Os membros da Chefia de Governo e da Procuradoria Jurídica do Município são órgãos de primeiro nível hierárquico para o exercício do planejamento, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação da ação do Poder Executivo Municipal.
§8º As Secretarias são órgãos de segundo nível hierárquico para o assessoramento e assistência a organização, funcionamento, coordenação, implementação e supervisão dos serviços públicos inerentes.
§9º Os Departamentos são órgãos de terceiro nível hierárquico para o assessoramento e assistência a organização, funcionamento, coordenação, implementação e supervisão dos serviços públicos inerentes.
§10 As Divisões são órgãos de quarto nível hierárquico para o assessoramento e assistência a organização, funcionamento, coordenação, implementação e supervisão dos serviços públicos inerentes.
§11 Os Conselhos Municipais são órgãos de cooperação governamental, criados por lei, com especificações próprias, especialmente em relação a sua composição, organização, vinculação, atribuições, funcionamento, forma de nomeação dos titulares e suplentes e prazo de duração dos mandatos.
§12 A estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal é representada pelos Organogramas constantes nos anexos do presente Decreto.

CAPÍTULO III
DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º A ação administrativa em todos os níveis da administração pública municipal obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aos demais princípios constantes na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Art. 6º Este Decreto regulamenta as unidades administrativas de nível Divisão e estabelece suas respectivas atribuições específicas, no âmbito do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira.

Art. 7ºA estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal, como agente do Sistema de Administração Pública Municipal, estará voltada para o pleno cumprimento das atribuições e responsabilidades que lhe são cometidas e para o alcance dos objetivos fundamentais do Município.

Art. 8º As Divisões são subunidades administrativas, vinculadas aos Departamentos e, por conseguinte, às Secretarias Municipais, com a missão precípua de executar, monitorar e controlar atividades de natureza tático-operacional e de menor complexidade administrativa, essenciais para a concretização dos objetivos e metas estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 9º Ao Chefe de Divisão, cargo de confiança e de natureza eminentemente gerencial, sem prejuízo das atribuições específicas previstas neste Decreto, compete:

Planejar, supervisionar, coordenar e orientar a execução dos programas, projetos e atividades afetos à sua Divisão, zelando pela observância dos critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Chefiar os serviços executados na unidade administrativa, mediante o planejamento e a distribuição racional e equitativa das tarefas entre os servidores sob sua subordinação;
Coordenar a gestão administrativa interna da Divisão, prestando apoio direto ao Chefe de Departamento em questões relacionadas à unidade e fornecendo subsídios técnicos para a tomada de decisão;
Propor a edição de atos normativos internos, bem como rotinas e fluxos operacionais, visando a padronização e o aprimoramento contínuo dos serviços;
Zelar pelo patrimônio público, orientando e fiscalizando a correta utilização e conservação de equipamentos, materiais e instalações sob a responsabilidade da Divisão;
Elaborar relatórios periódicos de gestão e de desempenho, encaminhando-os ao superior hierárquico, para fins de acompanhamento e controle dos resultados;
Promover o aperfeiçoamento e a capacitação técnica dos servidores lotados na Divisão.

TÍTULO II
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I
Do Departamento de Administração (3.1)

Art. 10. À **Divisão de Administração (3.1.1)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Administração, compete:

I. Executar e controlar as atividades de apoio administrativo, logístico e operacional necessárias ao funcionamento da Secretaria de Administração;
II. Gerir o uso e a distribuição de bens patrimoniais, materiais de consumo, e infraestrutura física da Secretaria;
III. Coordenar a prestação de serviços gerais, como limpeza, copa, segurança e manutenção predial das instalações administrativas;
IV. Elaborar e manter atualizados os inventários de bens móveis e imóveis sob a guarda da Secretaria, em articulação com a Divisão de Almoxarifado;
V. Promover a padronização e a simplificação de rotinas e procedimentos administrativos, visando a desburocratização e a eficiência dos fluxos de trabalho;
VI. Organizar e supervisionar o arquivo setorial, zelando pela preservação e acesso à documentação administrativa;
VII. Acompanhar a execução de contratos de prestação de serviços e fornecimento de materiais pertinentes à sua área de atuação.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Administração** compete, especificamente, atuar como gestor setorial da infraestrutura, coordenando todas as atividades de suporte logístico para garantir a operacionalidade ininterrupta dos serviços da Secretaria.

Art. 11. À **Divisão de Planejamento e Gestão (3.1.2)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Administração, compete:

I. Coordenar a elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) da Secretaria, em colaboração com o Departamento de Fazenda e Finanças;
II. Monitorar a execução físico-financeira dos projetos e programas da Secretaria, comparando metas planejadas e resultados alcançados;
III. Desenvolver e implantar metodologias de gestão por resultados e indicadores de desempenho para as unidades administrativas;
IV. Promover a coleta, análise e divulgação de dados e informações gerenciais para subsidiar a tomada de decisão estratégica;
V. Elaborar estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira para novos projetos e investimentos;
VI. Sistematizar a organização de dados estatísticos de interesse da Secretaria e da Administração Municipal;
VII. Acompanhar a gestão e o controle de convênios e contratos de repasse, assegurando a prestação de contas no prazo legal.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão** compete, especificamente, garantir a aderência do planejamento setorial às diretrizes governamentais e promover a constante avaliação da performance administrativa, atuando como elo entre a estratégia e a execução.

Art. 12. À **Divisão de Documentação e Protocolo (3.1.3)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Administração, compete:

I. Receber, classificar, autuar e distribuir os documentos e processos físicos e eletrônicos protocolados no âmbito do Poder Executivo;
II. Manter e operar o sistema de protocolo geral, garantindo a rastreabilidade e a transparência da tramitação processual;
III. Controlar os prazos de resposta e andamento dos processos, emitindo alertas e informações às unidades requisitantes;
IV. Organizar e gerenciar o Arquivo Geral do Município, observando as normas de temporalidade e destinação de documentos;
V. Promover a digitalização e indexação de documentos, visando a implantação e manutenção do processo administrativo eletrônico;
VI. Emitir certidões e cópias de documentos sob sua guarda, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Documentação e Protocolo** compete, especificamente, assegurar a eficácia do fluxo documental e a gestão do acervo arquivístico, garantindo a legalidade e a transparência do registro dos atos públicos.

SEÇÃO II
Do Departamento de Fazenda e Finanças (3.2)

Art. 13. À **Divisão de Contabilidade (3.2.1)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Fazenda e Finanças, compete:

I. Executar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial do Município, em observância à Lei nº 4.320/64 e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);
II. Promover a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária e financeira, registrando as receitas e despesas segundo seu regime de competência;
III. Elaborar o Balanço Geral, demonstrações contábeis e relatórios de gestão fiscal, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
IV. Realizar o acompanhamento e a conciliação das contas bancárias e dos registros de transferências intergovernamentais;
V. Emitir pareceres e informações técnicas sobre a situação financeira e patrimonial do Município, quando solicitado;
VI. Manter atualizado o plano de contas e os sistemas de informação contábil, garantindo a integração com as demais áreas.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Contabilidade** compete, especificamente, responder tecnicamente pela fidedignidade e transparência dos registros contábeis municipais e pela entrega tempestiva das informações aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 14. À **Divisão de Tesouraria (3.2.2)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Fazenda e Finanças, compete:

I. Efetuar o recebimento e a guarda de valores, numerários e títulos pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;
II. Realizar o pagamento de despesas e obrigações legalmente empenhadas, observando a ordem cronológica e a disponibilidade financeira;
III. Executar as operações de movimentação bancária, como depósitos, saques e transferências, mediante autorização do superior hierárquico;
IV. Promover a conciliação diária do movimento de caixa e bancos, reportando o fluxo financeiro ao Departamento;

V. Controlar e aplicar os recursos financeiros em conformidade com a legislação específica, visando a otimização de rendimentos e a segurança do capital público;
VI. Elaborar o demonstrativo diário de caixa e o boletim de receitas e despesas.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Tesouraria** compete, especificamente, zelar pela segurança e correta aplicação dos recursos financeiros municipais, respondendo pela legalidade e transparência das operações de caixa e bancos.

Art. 15. À **Divisão de Empenhos (3.2.3)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Fazenda e Finanças, compete:

I. Receber, conferir e processar as solicitações de empenho de despesa, verificando a prévia dotação orçamentária e o suporte legal;
II. Promover o registro dos empenhos, liquidações e pagamentos de despesas, em conformidade com as fases da execução orçamentária;
III. Manter atualizado o controle dos saldos das dotações orçamentárias de todas as Secretarias, prevenindo o superempenho e o desequilíbrio fiscal;
IV. Emitir notas de empenho, anulação e subempenho, garantindo a correta classificação funcional-programática;
V. Acompanhar as despesas de exercícios anteriores, promovendo o reconhecimento e o registro dos Restos a Pagar, quando cabível.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Empenhos** compete, especificamente, garantir que a execução da despesa municipal seja precedida pelo correto e legal empenho, assegurando o controle preventivo do equilíbrio orçamentário.

Art. 16. À **Divisão de Tributação e Cadastro (3.2.4)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Fazenda e Finanças, compete:

I. Promover a gestão, lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos de competência municipal, como IPTU, ISSQN, ITBI e taxas;
II. Manter e atualizar o Cadastro Imobiliário Urbano e Rural e o Cadastro Econômico (mobiliário) de contribuintes;
III. Realizar a inscrição e a cobrança da Dívida Ativa Municipal, em articulação com a Procuradoria Jurídica;
IV. Atender e orientar os contribuintes sobre legislação tributária, emissão de guias e parcelamentos;
V. Proceder à revisão e avaliação de imóveis para fins de lançamento de IPTU e ITBI; VI. Processar as defesas e recursos administrativos contra lançamentos tributários, mediante parecer técnico.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Tributação e Cadastro** compete, especificamente, planejar e executar a política tributária municipal, com foco na justiça fiscal, na ampliação da base de arrecadação e no combate à evasão.

SEÇÃO III
Do Departamento de Recursos Humanos (3.3)

Art. 17. À **Divisão de Estágio (3.3.1)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Recursos Humanos, compete:

I. Gerenciar o Programa de Estágios do Município, desde a seleção até o desligamento dos estagiários;
II. Celebrar convênios de cooperação com instituições de ensino para a concessão de estágios obrigatórios e não obrigatórios;
III. Distribuir os estagiários pelas diversas Secretarias e Departamentos, conforme a área de formação e a necessidade da Administração;
IV. Acompanhar a frequência, o desempenho e o cumprimento do plano de atividades de cada estagiário;
V. Controlar o pagamento de bolsas-auxílio e auxílio-transporte, em conjunto com o Departamento de Fazenda e Finanças;
VI. Promover a capacitação e a integração dos estagiários no ambiente de trabalho, garantindo o caráter pedagógico da experiência.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Estágio** compete, especificamente, garantir a observância da legislação federal de estágio e a correta aplicação dos instrumentos de cooperação para a formação de novos talentos para o serviço público.

SEÇÃO IV
Do Departamento de Obras Públicas (3.4)

Art. 18. À **Divisão de Serviços Urbanos (3.4.1)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Obras Públicas, compete:

I. Executar e supervisionar os serviços de limpeza urbana, coleta e destinação final do lixo e dos resíduos sólidos;
II. Coordenar a varrição, capina e conservação de vias, logradouros e áreas públicas;
III. Realizar os serviços de manutenção e conservação de praças, parques e jardins, incluindo o paisagismo e a poda de árvores em vias públicas;
IV. Gerenciar a manutenção da iluminação pública, incluindo a substituição de lâmpadas e o reparo de redes, em articulação com o Departamento de Manutenção;
V. Fiscalizar a qualidade e o cronograma dos serviços urbanos delegados a terceiros, aplicando as penalidades contratuais cabíveis;
VI. Manter atualizado o cadastro de vias e logradouros públicos para fins de planejamento e execução de serviços.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Serviços Urbanos** compete, especificamente, garantir a regularidade, a qualidade e a eficiência dos serviços essenciais de limpeza e conservação urbana, promovendo a salubridade e a estética da cidade.

Art. 19. À **Divisão de Obras (3.4.2)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Obras Públicas, compete:

I. Elaborar projetos básicos e executivos de obras públicas, incluindo edificações, pavimentação, drenagem e infraestrutura;
II. Acompanhar e fiscalizar a execução das obras públicas contratadas junto a terceiros, atestando a qualidade dos materiais e dos serviços;
III. Executar, por administração direta, pequenas obras de manutenção e reparos prediais nas edificações municipais;
IV. Analisar e aprovar projetos de obras particulares, concedendo os respectivos alvarás de construção e habite-se, conforme o Código de Obras Municipal;
V. Realizar vistorias técnicas e emitir laudos e pareceres sobre a situação de imóveis e estruturas urbanas;
VI. Manter atualizado o cadastro físico das obras municipais, com informações sobre custos, prazos e cronogramas.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Obras** compete, especificamente, assegurar o cumprimento das normas técnicas e urbanísticas na execução das obras públicas e privadas, zelando pela qualidade, segurança e legalidade dos empreendimentos.

SEÇÃO V
Do Departamento de Viação e Transportes (3.5)

Art. 20. À **Divisão de Transportes (3.5.1)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Viação e Transportes, compete:

I. Coordenar e fiscalizar os serviços de transporte escolar, garantindo a segurança e a regularidade das linhas e itinerários;
II. Gerenciar a logística de transporte de servidores e materiais, otimizando o uso dos veículos e reduzindo custos operacionais;
III. Controlar a emissão e o uso de ordens de serviço e diários de bordo para todos os veículos da frota municipal;
IV. Promover a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados da frota, em articulação com o Departamento de Manutenção;
V. Acompanhar a legislação de trânsito e transporte, aplicando-a no âmbito municipal;
VI. Coordenar o serviço de transporte de pacientes para tratamentos fora do domicílio (TFD), em conjunto com a Secretaria de Saúde.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Transportes** compete, especificamente, planejar e organizar a movimentação e o uso dos

veículos, garantindo a disponibilidade e a segurança da frota para o atendimento das necessidades setoriais.

Art. 21. À **Divisão de Controle de Frotas (3.5.2)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Viação e Transportes, compete:

I. Manter e atualizar o cadastro detalhado de todos os veículos e máquinas da frota municipal, incluindo dados de emplacamento, seguro e multas;
II. Monitorar o consumo de combustível e lubrificantes de cada veículo, por meio de sistemas de controle e relatórios de desempenho;
III. Realizar o controle dos pneus, promovendo rodízio, recauchutagem e descarte em conformidade com as normas ambientais;
IV. Emitir e controlar as solicitações de manutenção e reparo, assegurando o cumprimento dos prazos de retorno dos veículos à atividade;
V. Elaborar relatórios gerenciais sobre o custo total de propriedade (TCO) de cada veículo para subsidiar a política de renovação da frota.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Controle de Frotas** compete, especificamente, implementar um sistema de gestão de ativos veiculares eficiente, visando a redução de custos e a maximização da vida útil e disponibilidade operacional da frota.

SEÇÃO VI
Do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente (3.6)

Art. 22. À **Divisão de Agropecuária (3.6.1)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, compete:

I. Promover o desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias do Município, mediante assistência técnica e extensão rural;
II. Coordenar programas de incentivo à agricultura familiar, à produção orgânica e à diversificação de culturas;
III. Prestar apoio técnico aos produtores rurais para acesso a linhas de crédito e programas governamentais;
IV. Organizar e fiscalizar a sanidade animal e vegetal no Município, em articulação com órgãos estaduais;
V. Gerenciar a infraestrutura rural, como a conservação de estradas vicinais, pontes e bueiros, em conjunto com o Departamento de Obras.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Agropecuária** compete, especificamente, fomentar o crescimento econômico do setor rural, garantindo a segurança alimentar e o desenvolvimento tecnológico das propriedades agropecuárias.

Art. 23. À **Divisão de Meio Ambiente (3.6.2)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, compete:

I. Exercer o poder de polícia administrativa em matéria ambiental, promovendo a fiscalização e a aplicação de sanções por infrações ambientais;
II. Promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal;
III. Elaborar, coordenar e fiscalizar a Política Municipal de Meio Ambiente e de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
IV. Gerenciar as áreas de preservação ambiental, parques e unidades de conservação municipais;
V. Coordenar e executar programas de educação ambiental e de arborização urbana;
VI. Instruir os processos de defesa contra multas ambientais e de regularização de passivos ambientais;
VII. Promover a coleta seletiva e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Meio Ambiente** compete, especificamente, atuar como autoridade ambiental municipal, garantindo a proteção e a conservação dos recursos naturais e a aplicação rigorosa da legislação vigente, com vistas ao desenvolvimento sustentável.

SEÇÃO VII
Do Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados (3.7)

Art. 24. À **Divisão de Indústria (3.7.1)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados, compete:

I. Promover a atração de novas indústrias e investimentos para o Município, mediante a divulgação de potenciais e incentivos fiscais;
II. Gerenciar o Distrito Industrial e o uso de terrenos concedidos a empresas, fiscalizando o cumprimento das cláusulas dos Termos de Doação;
III. Apoiar as indústrias locais na expansão de seus negócios e na busca por financiamentos e tecnologias;
IV. Manter o cadastro atualizado do parque industrial municipal, com dados de produção, empregabilidade e faturamento;
V. Coordenar a interlocução entre o Município e as entidades de classe do setor industrial; VI. Promover a articulação com instituições de ensino técnico e superior para a formação de mão de obra especializada.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Indústria** compete, especificamente, formular a política de desenvolvimento industrial municipal, garantindo o fomento econômico e a geração de emprego e renda no setor.

Art. 25. À **Divisão de Comércio (3.7.2)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados, compete:

I. Estimular o desenvolvimento e a modernização do comércio local, mediante programas de capacitação e apoio ao empreendedorismo;
II. Realizar o cadastro e a emissão de alvarás de funcionamento para estabelecimentos comerciais e de serviços, em articulação com a Divisão de Tributação;
III. Fiscalizar o cumprimento das normas de posturas municipais e de uso e ocupação do solo por parte do comércio;
IV. Coordenar feiras, eventos e campanhas de promoção e valorização do comércio local;
V. Promover a intermediação entre o Município e a Associação Comercial e Empresarial, fortalecendo a parceria público-privada;
VI. Acompanhar a legislação federal e estadual relativa ao horário de funcionamento e às atividades comerciais.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Comércio** compete, especificamente, atuar como agente facilitador do ambiente de negócios, promovendo a legalidade e a competitividade do comércio municipal.

Art. 26. À **Divisão de Trabalho (3.7.3)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados, compete:

I. Gerenciar o Sistema Nacional de Emprego (SINE) no âmbito municipal, promovendo a intermediação de mão de obra;
II. Coordenar programas de qualificação profissional e de geração de oportunidades de trabalho e renda;
III. Promover a emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e de seguro-desemprego, em parceria com órgãos federais;
IV. Organizar a base de dados sobre o mercado de trabalho local, fornecendo informações para o planejamento econômico;
V. Fomentar o microcrédito e o apoio a micro e pequenos empreendedores individuais (MEI).

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Trabalho** compete, especificamente, implementar políticas ativas de emprego, visando a redução do desemprego e a melhoria da qualificação da mão de obra local.

SEÇÃO VIII
Do Departamento de Tecnologia e Informação (3.8)

Art. 27. À **Divisão – Programa 4.0 (3.8.1)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Tecnologia e Informação, compete:

I. Planejar e executar a política de inovação e modernização tecnológica da Administração Municipal (Governo 4.0);
II. Gerenciar a infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI), incluindo *hardware*, *software*, redes e segurança cibernética;
III. Desenvolver e implantar sistemas informatizados para otimizar os serviços públicos e o atendimento ao cidadão (serviços digitais);
IV. Promover a manutenção e o suporte técnico aos equipamentos e sistemas utilizados pelos servidores municipais;
V. Coordenar a gestão da base de dados e a segurança da informação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
VI. Implementar a política de comunicação digital e o gerenciamento do portal de transparência e do sítio eletrônico oficial;
VII. Promover a capacitação dos servidores no uso de novas tecnologias e ferramentas digitais.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão – Programa 4.0** compete, especificamente, liderar a transformação digital no Município, assegurando a proteção dos dados públicos e a contínua inovação nos processos de trabalho, com foco na eficiência e na transparência.

SEÇÃO IX
Do Departamento de Licitação e Contratos (3.9)

Art. 28. À **Divisão de Licitação (3.9.1)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Licitação e Contratos, compete:
I. Executar os procedimentos formais e materiais da fase interna e externa dos processos licitatórios, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
II. Prestar apoio técnico e operacional à Comissão Permanente de Licitação (CPL) e aos Pregoeiros, garantindo a lisura e a celeridade dos certames;
III. Elaborar os editais, avisos, minutas de contratos e demais instrumentos convocatórios, após análise técnica e jurídica;
IV. Promover a publicidade dos atos licitatórios nos veículos oficiais e meios eletrônicos, em conformidade com o princípio da transparência;
V. Realizar diligências, julgamento de propostas e análise de recursos administrativos na fase externa da licitação;
VI. Manter atualizado o registro cadastral de fornecedores e prestadores de serviços do Município.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Licitação** compete, especificamente, supervisionar a estrita legalidade e a tempestividade dos ritos processuais licitatórios, garantindo o devido processo legal e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Art. 29. À **Divisão de Contratos (3.9.2)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Licitação e Contratos, compete:

I. Promover a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de todos os Contratos Administrativos celebrados pelo Município, em articulação com os fiscais setoriais;
II. Organizar e manter o cadastro e o arquivo dos instrumentos contratuais, aditivos, termos de apostilamento e de rescisão, com rigoroso controle de prazos de vigência e garantias;
III. Instruir os processos administrativos para aplicação de sanções, alterações contratuais (aditivos) e reequilíbrio econômico-financeiro, mediante parecer jurídico prévio;
IV. Controlar a publicidade dos contratos e de seus aditivos, em conformidade com a legislação de transparência;
V. Promover a elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos objetos contratados;
VI. Acompanhar a legislação aplicável à gestão contratual, promovendo a orientação técnica aos gestores e fiscais de contratos.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Contratos** compete, especificamente, zelar pela exata execução dos objetos contratados e pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos ajustes, reportando imediatamente à autoridade superior qualquer desvio ou risco contratual.

SEÇÃO X
Do Departamento de Manutenção (3.10)

Art. 30. À **Divisão de Almoxarifado (3.10.1)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Manutenção, compete:

I. Receber, conferir, armazenar e preservar os materiais e bens adquiridos pelo Município;
II. Gerenciar o estoque de materiais de consumo e permanentes, promovendo o controle de entrada e saída por meio de sistemas de inventário;
III. Distribuir os materiais às Secretarias e Departamentos, mediante requisição formal e autorizada;
IV. Elaborar relatórios periódicos de consumo e de necessidade de aquisição, subsidiando o planejamento de compras;
V. Fiscalizar e controlar o prazo de validade e as condições de armazenamento dos produtos, prevenindo perdas e desperdícios;
VI. Realizar inventários físicos e contábeis periódicos, promovendo a conciliação com os registros patrimoniais.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Almoxarifado** compete, especificamente, implementar uma gestão logística eficiente e transparente dos bens, garantindo o suprimento contínuo de materiais essenciais e o controle rigoroso dos estoques.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

SEÇÃO I
Do Departamento de Educação, Cultura e Turismo (3.11)

Art. 31. À **Divisão de Administração Escolar (3.11.1)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Educação, Cultura e Turismo, compete:

I. Coordenar os serviços de secretaria, arquivo e registro escolar das unidades de ensino municipais;
II. Gerenciar o cadastro de alunos, a matrícula, a transferência e o histórico escolar, em conformidade com as normas do Conselho Municipal de Educação;
III. Controlar o fluxo de informações e a emissão de documentos oficiais, como diplomas e declarações;
IV. Promover a manutenção e a atualização dos sistemas de informação educacional, como o Censo Escolar e o SIOPE;
V. Coordenar a gestão dos recursos humanos não-docentes (auxiliares, merendeiras) das escolas, em articulação com o Departamento de Recursos Humanos;
VI. Elaborar o calendário escolar e as normas de funcionamento administrativo das escolas.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Administração Escolar** compete, especificamente, assegurar a organização e a legalidade da vida escolar dos alunos e a correta aplicação dos atos administrativos e normativos nas unidades de ensino.

Art. 32. À **Divisão de Educação Básica e Educação Infantil (3.11.2)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Educação, Cultura e Turismo, compete:

I. Elaborar e implementar o Projeto Político-Pedagógico e o Currículo da Rede Municipal de Ensino;
II. Coordenar as atividades pedagógicas e a formação continuada dos professores da Educação Básica e Infantil;
III. Promover a aquisição e a distribuição de material didático-pedagógico e equipamentos para as unidades de ensino;
IV. Monitorar o desempenho dos alunos e a qualidade do ensino, com base em avaliações internas e externas;
V. Gerenciar a oferta e a demanda por vagas nas creches e pré-escolas, planejando a expansão da rede;
VI. Promover a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, mediante o suporte do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Educação Básica e Educação Infantil** compete, especificamente, atuar como autoridade pedagógica, garantindo a excelência do processo de ensino-aprendizagem e o fiel cumprimento das diretrizes curriculares nacionais e municipais.

Art. 33. À **Divisão de Cultura (3.11.3)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Educação, Cultura e Turismo, compete:

I. Elaborar e executar o Plano Municipal de Cultura, promovendo a diversidade e o acesso aos bens culturais;
II. Gerenciar e manter os equipamentos culturais, como a Casa de Cultura, teatros e bibliotecas municipais;
III. Promover a organização de eventos culturais, espetáculos, exposições e oficinas de arte e artesanato;
IV. Fomentar a preservação do patrimônio histórico e cultural material e imaterial do Município;
V. Coordenar a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e a captação de recursos por meio de leis de incentivo.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Cultura** compete, especificamente, incentivar a produção cultural e garantir a ampla participação popular nas atividades, fortalecendo a identidade e a memória municipal.

Art. 34. À **Divisão de Turismo (3.11.4)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Educação, Cultura e Turismo, compete:

I. Elaborar e executar o Plano Municipal de Turismo, promovendo o desenvolvimento sustentável da atividade turística;
II. Promover a divulgação dos atrativos turísticos do Município em feiras, mídias e eventos;
III. Coordenar a criação e a manutenção de rotas e roteiros turísticos, em parceria com a iniciativa privada;
IV. Fomentar a qualificação de prestadores de serviços turísticos, como guias, hotéis e restaurantes;
V. Gerenciar o Fundo Municipal de Turismo e buscar recursos em programas estaduais e federais;
VI. Manter e fiscalizar os pontos de informação turística no Município.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Turismo** compete, especificamente, planejar e executar a estratégia de atração de visitantes, garantindo a qualidade da infraestrutura de acolhimento e o desenvolvimento econômico da cadeia turística.

SEÇÃO II
Do Departamento de Esporte e Lazer (3.12)

Art. 35. À **Divisão de Esporte (3.12.1)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Esporte e Lazer, compete:

I. Promover e organizar competições, torneios e ligas esportivas nas diversas modalidades;
II. Coordenar a representação do Município em competições regionais, estaduais e nacionais;
III. Gerenciar e promover a manutenção dos espaços esportivos, como ginásios, campos e quadras;
IV. Fomentar as escolinhas e os projetos de iniciação esportiva para crianças e adolescentes;
V. Apoiar o esporte amador e as associações esportivas locais;
VI. Coordenar programas de inclusão social por meio do esporte.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Esporte** compete, especificamente, garantir a massificação da prática esportiva e a infraestrutura necessária para a formação de atletas e a promoção da saúde.

Art. 36. À **Divisão de Lazer (3.12.2)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Esporte e Lazer, compete:

I. Promover atividades recreativas e de lazer destinadas a todas as faixas etárias;
II. Organizar a utilização dos espaços públicos (praças, parques) para atividades de lazer orientadas;
III. Coordenar a realização de eventos de lazer comunitário e a promoção de hábitos saudáveis;
IV. Fomentar a criação de grupos de convivência e a prática de atividades em grupo.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Lazer** compete, especificamente, planejar a oferta de atividades recreativas que promovam a integração social, o bem-estar e a qualidade de vida da população.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I
Do Departamento de Saúde (3.13)

Art. 37. À **Divisão de Planejamento e Gestão em Saúde (3.13.1)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Saúde, compete:

I. Coordenar a elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saúde (PMS) e da Programação Anual de Saúde (PAS), em estrita observância às diretrizes do SUS;
II. Gerenciar a pactuação de metas e indicadores de saúde, bem como os repasses financeiros federais e estaduais;
III. Coordenar os processos de trabalho e a gestão da qualidade nas Unidades Básicas de Saúde (UBS);
IV. Promover a integração e a alimentação dos Sistemas de Informação em Saúde (SIS), como o e-SUS AB e o SISREG;
V. Elaborar o Relatório Anual de Gestão (RAG) e demais instrumentos de prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde;
VI. Realizar estudos de custo-efetividade e de demanda para subsidiar a alocação de recursos e a contratação de serviços;
VII. Auxiliar nas reuniões e a operacionalização do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão em Saúde** compete, especificamente, garantir a conformidade da gestão do setor saúde com os marcos normativos do SUS, promovendo a transparência e a otimização dos recursos para a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços.

Art. 38. À **Divisão de Farmácia (3.13.2)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Saúde, compete:

I. Coordenar a Assistência Farmacêutica no Município, garantindo o acesso e a dispensação de medicamentos essenciais;
II. Gerenciar o estoque de medicamentos e insumos farmacêuticos, promovendo o controle de perdas e o planejamento de compras;
III. Fiscalizar o armazenamento e a distribuição de medicamentos, assegurando a rastreabilidade e a qualidade dos produtos;
IV. Elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), em conjunto com a Comissão de Farmacoterapêutica;
V. Promover o uso racional de medicamentos, por meio de ações de educação em saúde e farmacovigilância;
VI. Coordenar o recebimento e a distribuição de medicamentos da Farmácia Popular e de programas federais.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Farmácia** compete, especificamente, responder tecnicamente pela gestão dos insumos e medicamentos, garantindo o abastecimento contínuo e a segurança sanitária no uso de produtos farmacêuticos.

Art. 39. À **Divisão de Agendamento (3.13.3)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Saúde, compete:

I. Coordenar o sistema de agendamento de consultas médicas e odontológicas na Rede Municipal de Saúde;
II. Gerenciar o Sistema Nacional de Regulação (SISREG) ou sistema similar, para marcação de consultas e exames especializados;

III. Controlar as filas de espera para procedimentos de média e alta complexidade, buscando a redução dos tempos de espera;
IV. Promover a comunicação com os usuários sobre a marcação, cancelamento e reagendamento de consultas;
V. Elaborar relatórios de produtividade e de demanda por especialidade, subsidiando o planejamento de contratações;
VI. Coordenar o serviço de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) para a área de saúde, em articulação com a Divisão de Transportes.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Agendamento** compete, especificamente, garantir a equidade e a transparência na distribuição do acesso aos serviços de saúde, com foco na otimização da capacidade instalada.

Art. 40. À **Divisão de Prontuários e Documentação (3.13.4)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Saúde, compete:

I. Organizar, manter e gerenciar o Arquivo de Prontuários Médicos (APM) das unidades de saúde;
II. Assegurar a integridade e a confidencialidade das informações contidas nos prontuários, em observância à LGPD e à ética médica;
III. Coordenar a implantação e a manutenção do prontuário eletrônico do cidadão (PEC) na Rede de Saúde;
IV. Controlar a movimentação e o empréstimo de prontuários, garantindo a sua rastreabilidade e recuperação;
V. Promover o descarte legal e seguro de prontuários inativos, em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos;
VI. Padronizar os formulários e a documentação utilizada nas unidades de saúde.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Prontuários e Documentação** compete, especificamente, zelar pela correta gestão da informação clínica, garantindo o direito do paciente à privacidade e a qualidade do registro para o cuidado continuado.

SEÇÃO II
Do Departamento de Assistência Social (3.14)

Art. 41. À **Divisão de Proteção Social Básica (3.14.1)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Assistência Social, compete:

I. Coordenar e supervisionar as atividades dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
II. Promover a execução dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para famílias, crianças, adolescentes e idosos;
III. Realizar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
IV. Manter e atualizar o Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
V. Coordenar as ações do Programa Bolsa Família e de outros programas de transferência de renda;
VI. Promover a articulação intersetorial para garantir o acesso da população vulnerável a outras políticas públicas.
Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Proteção Social Básica** compete, especificamente, garantir a oferta continuada e de qualidade dos serviços do nível básico de proteção social, prevenindo situações de risco e vulnerabilidade.

Art. 42. À **Divisão de Gestão de Benefícios Assistenciais (3.14.2)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Assistência Social, compete:
I. Coordenar a concessão e o acompanhamento dos Benefícios Eventuais no âmbito municipal;
II. Gerenciar a distribuição de cestas básicas e outros auxílios materiais destinados a famílias em situação de extrema pobreza;
III. Realizar a instrução processual para a concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), em articulação com o INSS;
IV. Controlar o orçamento e a execução financeira dos benefícios assistenciais;
V. Elaborar relatórios periódicos de análise e perfil dos beneficiários.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Gestão de Benefícios Assistenciais** compete, especificamente, garantir a transparência, a equidade e o controle social na concessão de benefícios, em observância às normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

SEÇÃO III
Do Departamento de Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso (3.15)

Art. 43. À **Divisão Centro de Convivência (3.15.1)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso, compete:

I. Administrar e coordenar as atividades do Centro de Convivência para a Terceira Idade e outros grupos específicos;
II. Promover a oferta de oficinas, palestras e atividades que visem a saúde física e mental e a autonomia dos idosos;
III. Desenvolver programas de acolhimento e proteção à mulher vítima de violência, em articulação com o CRAS e a rede de segurança;
IV. Coordenar ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, em parceria com o Conselho Tutelar;
V. Fomentar a participação de idosos e famílias em atividades de lazer, cultura e esporte.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão Centro de Convivência** compete, especificamente, garantir a plena proteção dos direitos dos grupos vulneráveis e promover espaços de sociabilidade e inclusão social.

SEÇÃO IV
Do Departamento de Vigilância Sanitária (3.16)

Art. 44. À **Divisão de Fiscalização Sanitária (3.16.1)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Vigilância Sanitária, compete:

I. Exercer o poder de polícia sanitária em estabelecimentos de interesse à saúde, como hospitais, farmácias, indústrias de alimentos e comércios;
II. Promover a inspeção e a expedição de Alvarás Sanitários e Licenças de Funcionamento;
III. Realizar a coleta e o envio de amostras de alimentos, água e outros produtos para análise laboratorial;
IV. Instaurar e instruir processos administrativos sanitários, aplicando as penalidades previstas na legislação;
V. Fiscalizar a qualidade da água para consumo humano e a balneabilidade de áreas públicas;
VI. Coordenar o controle e a destinação de resíduos sólidos e de serviços de saúde.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Fiscalização Sanitária** compete, especificamente, atuar como autoridade sanitária municipal, garantindo o controle rigoroso dos fatores de risco à saúde e a aplicação do Código Sanitário, em articulação com a ANVISA.

Art. 45. À **Divisão de Epidemiologia (3.16.2)**, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Vigilância Sanitária, compete:

I. Realizar a coleta, o processamento, a análise e a divulgação de dados epidemiológicos (doenças de notificação compulsória);
II. Coordenar as ações de prevenção e controle de doenças transmissíveis e não-transmissíveis e agravos à saúde;
III. Planejar e executar as campanhas de vacinação, garantindo a cobertura vacinal em conformidade com as metas do Programa Nacional de Imunizações (PNI);
IV. Promover a investigação epidemiológica de surtos, epidemias e eventos de saúde pública;
V. Coordenar o controle de vetores, como o mosquito *Aedes aegypti*, por meio de ações de campo e educação em saúde;
VI. Elaborar o perfil de saúde do Município, subsidiando o planejamento das políticas públicas.

Parágrafo único. Ao **Chefe da Divisão de Epidemiologia** compete, especificamente, atuar como gestor da informação epidemiológica, garantindo a vigilância contínua e a resposta rápida a emergências sanitárias, com base em dados técnicos e científicos.

CAPÍTULO IV
DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO – INDIRETA

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE;

Art. 46. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE – Autarquia Municipal, titular do serviço público essencial de água e esgoto do Município de Prado Ferreira.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 47. A estrutura administrativa estabelecida no presente Decreto entrará em funcionamento gradualmente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Administração e as disponibilidades de recursos.

Art. 48. As atribuições não especificadas neste Decreto, e que sejam inerentes à natureza de cada Divisão, serão exercidas em conformidade com o princípio da especialização funcional e com a orientação do respectivo Chefe de Departamento.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 de outubro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO I

https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12064/221025154822_053_2025__decreto__estrutura_administrativa_do_municipio__2025_organograma_pdf.pdf

ANEXO II
https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12064/221025154822_053_2025__decreto__estrutura_administrativa_do_municipio__2025_organograma_pdf.pdf

ANEXO III
https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12064/221025154822_053_2025__decreto__estrutura_administrativa_do_municipio__2025_organograma_pdf.pdf

ANEXO IV
https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12064/221025154822_053_2025__decreto__estrutura_administrativa_do_municipio__2025_organograma_pdf.pdf

ANEXO V
https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12064/221025154822_053_2025__decreto__estrutura_administrativa_do_municipio__2025_organograma_pdf.pdf

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2194E5A9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 ½ (uma diária e meias), no valor total de R$ 791,05 (setecentos e noventa e um reais e cinco centavos), em favor do Motorista, ***Bruno Lemes Gonçalves***, que transportará paciente para o Hospital Pequeno Príncipe, em Curitiba/PR, no período de 23 a 24 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 de outubro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2AE8D395

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.582,11 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos), em favor do Diretor do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados, ***Antonio Delfino Rosa***, para participar do Evento "Capacita SINE Paraná"**,** que será realizado nos dias 05 e 06 de novembro de 2025, no Rafain Palace Hotel, em Foz do Iguaçu/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 de outubro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:271983E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11238/2025 DE 21/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 778.445,03 (setecentos e setenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Suplementação		
14.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO	
14.001. 00. 000. 0000. O. 000.	DIRETORIA ESPECIAL	
14.001.04.122.0021.2.071.	Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo	
969 - 4.4.90.52.00.00	01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.582,67
15 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
384 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
388 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	21.341,45
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
551 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	520,91
25 .003 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
617 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
624 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	240.000,00
	Total Suplementação:	**778.445,03**

Receita: 1.1.1.2.50.01.00.00000000 Fonte:	1000	590.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.26.00000000 Fonte:	1501	6.582,67
Receita: 1. 7 .1.1.51.21.00.00000000 Fonte:	1000	181.341,45
Receita: 1.7.2.1.52.01.00.00000000 Fonte:	1000	520,91
	Total da Receita:	**778.445,03**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:32108B9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11240/2025

Súmula: Concede promoção funcional para o servidor listado neste Decreto.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o Processo Administrativo n°4076/2025, CONCEDE promoção funcional ao Servidor Municipal senhor PEDRO ARI BENINCA, CPF nº. ***.584.809-**, para o nível DIRIG21, da Lei Municipal nº. 907/2015, a partir de 01 de Outubro de 2025, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 22 de Outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:44CEA1C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11241/2025

Súmula: Concede Promoção Funcional aos servidores listados neste decreto.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Considerando o Edital 04/2025-CPAM, e o constante do Processo Administrativo 13771/2025, CONCEDE Promoção Funcional referente ao ano de 2025, aos Servidores Municipais indicados a seguir, todos pertencentes ao Grupo Ocupacional Magistério, conforme disposto na Lei Municipal nº. 12/2001.

Mat.	**Nome**	**Padrão**	**Classe / nível**
1769	ANGELA GRACIELE CARVALHO	1º	IV - A
77	DINANI PRODOSSIMO RIBEIRO PINTO	1º	V - A
991	DINANI PRODOSSIMO RIBEIRO PINTO	2º	V - A
5379	TIAGO FERNANDES	1º	IV - A
5747	WELINGTON PADILHA RODRIGUES	1º	IV - A

Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Outubro de 2025.

Quatro Barras, 22 de Outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FCEAF735

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.244/2025

Designa servidores para avaliar, em procedimento licitatório, amostras de equipamentos e materiais de informática.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Designa os servidores a seguir elencados para analisar e fornecer parecer técnico, em procedimento licitatório, referente a equipamentos e materiais de informática:
I – ALESSANDRO CORDEIRO BLANCO – Matrícula 8937;
II – OCTACILIO SACERDOTE NETO – Matrícula 8584;
III – WILLIAN LUCA DOMINSKI – Matrícula 8766.

Art. 2º Os servidores designados têm como incumbência básica averiguar se as amostras atendem as especificações constantes do edital.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 22 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9CA84BBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.245/2025

Dispõe sobre o Calendário Oficial do Município de Quatro Barras para os meses de dezembro/2025 e janeiro/2026 a ser observado pelo Poder Executivo no tocante a Feriados e Pontos Facultativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras;
Considerando a Portaria nº 698/24 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que divulga o Calendário Oficial de 2025;
Considerando o Decreto Judiciário nº 645, de 9 de dezembro de 2024, que fixa o Calendário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
Considerado a Resolução nº 6643/2024 – GS/SEED, que publica o CALENDÁRIO ESCOLAR 2025 do Governo do Estado do Paraná,
Considerando a necessidade de organização das atividades públicas;
Considerando os feriados fixados em âmbito federal,

DECRETA

Art. 1º Aprova nos termos dos incisos II e X do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, o Calendário Oficial do Município de Quatro Barras para os meses de dezembro/2025 e janeiro/2026, a ser observado Poder Executivo Municipal, com a indicação das datas em que se decretam suspensão de expediente e ponto facultativo, conforme feriados e recessos previstos.
§ 1º O Calendário Oficial do Município de Quatro Barras segue os feriados nacionais e feriados municipais fixados.
§ 2º Nos meses de dezembro/2025 e janeiro/2026, são feriados nacionais: 25/12 – Natal, 01/01 - Dia da Confraternização Universal.

Art. 2º Fixa o expediente da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, para o dia 19 de dezembro de 2025, das 8h00 às 12h00, decretando ponto facultativo no período vespertino a partir das 12h00.

Art. 3º Decreta recesso nas repartições públicas municipais nas seguintes datas: 22 a 24 de dezembro de 2025, 26 de dezembro de 2025, 29 a 31 de dezembro de 2025, 02 de janeiro de 2026 e 5 a 7 de janeiro de 2026, retornando o expediente na data de 08 de janeiro de 2025.
Parágrafo Único. No período de recesso os serviços essenciais de Saúde, Segurança Pública, Conselho Tutelar, Assistência Social e Limpeza Pública trabalharão mediante escala a ser organizada por cada setor.

Art. 4º Fixa o expediente da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, dos dias 08 a 30 de janeiro de 2026, das 8h00 às 14h00.
§1º Os serviços essenciais de Saúde, Segurança Pública, Conselho Tutelar, Assistência Social e Limpeza Pública, após o horário previsto no caput deste artigo, ou seja das 14h00 às 17h00, trabalharão mediante escala a ser organizada por cada setor.
§2º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos estabelecimentos e serviços com funcionamento vinte e quatro horas.

Art. 5º O disposto no art. 3º não se aplica aos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude elencados neste artigo, em decorrência do recesso escolar e calendário letivo dos anos de 2025 e 2026:
I - Professor
II - Atendente Infantil
III - Motorista
IV - Inspetor de Alunos
V - Merendeiras
VI - Zeladoras
VII - Auxiliares e Assistentes Administrativos das unidades escolares.

Art. 6º Os serviços essenciais de Saúde, Segurança Pública, Conselho Tutelar, Assistência Social e Limpeza Pública trabalharão mediante escala a ser organizada por cada setor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 22 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:929D7566

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1730, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Fica instituída a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência no Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, aprovou, de autoria dos Vereadores Fernando Cunha e Eduardo José Lago, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência no Município de Quatro Barras, destinada a conferir reconhecimento oficial aos munícipes que se enquadrem nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); ou nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a fim de facilitar o exercício de seus direitos fundamentais.

Art. 2º Para fins desta lei, o Poder Executivo designará a Secretaria Municipal que se responsabilizará pela adequação de sua plataforma de serviços para fins de expedição e gerenciamento da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência, a qual deverá mencionar o tipo de deficiência do portador.

§ 1º Os tipos de deficiência podem ser classificados na emissão dos documentos em versões impressas e eletrônicas, por cores, que devem aparecer em destaque nas respectivas carteiras.

§ 2º As carteiras emitidas devem seguir uma numeração sequencial de modo a possibilitar a contagem de Pessoas com Deficiência no Município de Quatro Barras.

Art. 3º A Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência é de uso pessoal e intransferível, sendo vedado o empréstimo, a cessão ou qualquer utilização por terceiros, salvo pelo seu responsável ou representante.

Parágrafo único. A comprovação de utilização fraudulenta poderá ensejar a aplicação de multa, sem prejuízo de eventual responsabilização civil ou criminal.

Art. 4º Para fins de atualização cadastral, a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência terá validade de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada com o mesmo número, por sucessivos períodos, mediante solicitação do interessado ou do seu responsável legal.

Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio da Carteira, será emitida uma segunda via, mediante apresentação do respectivo Boletim de Ocorrência.

Art. 5º A Carteira Municipal de Identidade da Pessoa com Deficiência será expedida sem custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, e será instruído com os seguintes documentos:
I - cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e dos documentos de identificação RG/CPF do interessado;
II - cópia dos documentos de identificação RG/CPF do representante legal do interessado, se for o caso;
III - uma foto 3X4 recente;
IV - comprovante de endereço atualizado;
V - laudo médico com o diagnóstico e código da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde, da deficiência ou do transtorno do espectro autista (TEA), firmado por médico especialista na deficiência do requisitante.

Parágrafo único. Além da documentação disposta na referida Lei, o Poder Executivo poderá exigir documentação complementar, desde que devidamente justificada a requisição.

Art. 6º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência, poderá ser disponibilizada por meios digitais, cabendo ao interessado ou pessoa responsável promover sua impressão e plastificação.

Parágrafo único. Em se tratando de pessoa interessada ou responsável economicamente carente, a impressão será feita pela Secretaria responsável pela expedição.

Art. 7º A Carteira Municipal da Pessoa com Deficiência terá validade na cidade de Quatro Barras e será reconhecida em todo e qualquer

estabelecimento público ou privado, como documento hábil e suficiente a promover a consecução da prioridade devida e ao acesso aos benefícios, direitos e garantias estabelecidos em outras leis da Federação, do Estado do Paraná ou deste Município.

Art. 8º O Executivo Municipal poderá optar por não implementar a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência no município de Quatro Barras, em função da existência da Carteira já emitida pelo Governo do Estado do Paraná, para o mesmo fim.

§ 1º Para tanto, a Prefeitura deve criar estrutura, estabelecer procedimentos e realizar o serviço de apoio aos munícipes que precisarem obter a Carteira fornecida pelo Governo do Estado.

§ 2º A prefeitura, para fins de atender o disposto no parágrafo 2º do artigo 2º desta lei, deverá solicitar ao Governo do Estado todas as informações disponíveis para que o Município de Quatro Barras possa ter os dados necessários para criar as políticas públicas adequadas a realidade de sua população portadora de Deficiência.

Art. 9º O Executivo municipal regulamentará a aplicação da presente Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:40A8606D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°108/2025

Indica servidores responsáveis conforme estabelece.

O Prefeito Municipal Loreno Bernardo Tolardo, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica Municipal,
Considerando as exigências previstas perante o Tribunal de Contas, em especial relativas ao ProGov;
Considerando a necessidade de organização das rotinas administrativas;
Considerando a indicação realizada junto aos Processos Administrativos nº 16769/2025, 16763/2025 e 16767/2025

RESOLVE

Art. 1° Designar as Servidoras Públicas Municipais para:
I – as atividades de programação, aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos: ERICA CICONINI DE MELO;
II – a Atenção Primária em Saúde: MARI ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS;
III – a elaboração, revisão e atualização de procedimentos operacionais padrão (POPs): VANESSA SCANDELARI.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Quatro Barras, xx de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D3FCD225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO E-CNPJ E E-CPF, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS (ANEXO 01) DO REFERIDO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

O Agente de Dispensa, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 10.627/2025, considerando a manifestação da Equipe de Planejamento, Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por reavaliação de conveniência e oportunidade administrativa, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao Aviso de Dispensa em epígrafe:

1. ONDE SE LÊ:

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
5 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
(X) Sim
Se sim, quais?
Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, a seguinte documentação:
Declaração de credenciamento junto à ICP-Brasil: O licitante deverá apresentar documento comprobatório de que é uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada e em pleno funcionamento na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Isso garante que os certificados digitais a serem fornecidos terão validade jurídica e seguirão os mais altos padrões de segurança.
Comprovação de estrutura de atendimento local: O licitante deverá apresentar documento que comprove a existência de um ponto de atendimento ou filial em um raio de até 25 km do município de Quatro Barras. Isso pode ser feito através de um contrato de aluguel, comprovante de endereço ou declaração da empresa, para garantir a agilidade na validação presencial e na entrega dos tokens.
Catálogo do produto: O licitante deverá apresentar o catálogo dos certificados digitais a serem fornecidos (e-CNPJ A1 e e-CPF A3), detalhando as características técnicas, os prazos de validade e a compatibilidade com os sistemas operacionais mais comuns.

Leia-se:
ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
5 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
(X) Sim
Se sim, quais?
Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, a seguinte documentação:
Para Autoridades Certificadoras (ACs):
a) Declaração de credenciamento junto à ICP-Brasil: O licitante deverá apresentar documento comprobatório de que é uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada e em pleno funcionamento na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Isso garante que os certificados digitais a serem fornecidos terão validade jurídica e seguirão os mais altos padrões de segurança.
b) Comprovação de estrutura de atendimento local: O licitante deverá apresentar documento que comprove a existência de um ponto de atendimento ou filial em um raio de até 25 km do município de Quatro Barras. Isso pode ser feito através de um contrato de aluguel, comprovante de endereço ou declaração da empresa, para garantir a agilidade na validação presencial e na entrega dos tokens.
c) Catálogo do produto: O licitante deverá apresentar o catálogo dos certificados digitais a serem fornecidos (e-CNPJ A1 e e-CPF A3), detalhando as características técnicas, os prazos de validade e a compatibilidade com os sistemas operacionais mais comuns.

Para Autoridades de Registro (ARs) vinculadas a ACs credenciadas na ICP-Brasil:
a) Declaração da AC matriz atestando o vínculo técnico e operacional;
b) Comprovação de credenciamento ativo perante o ITI;
c) Termo de compromisso assumindo a responsabilidade solidária pela emissão e validade jurídica dos certificados;
d) Documentação de Credenciamento junto à ICP-Brasil da Autoridade Certificadora.
e) Comprovação de estrutura de atendimento local: O licitante deverá apresentar documento que comprove a existência de um ponto de atendimento ou filial em um raio de até 25 km do município de Quatro Barras. Isso pode ser feito através de um contrato de aluguel, comprovante de endereço ou declaração da empresa, para garantir a agilidade na validação presencial e na entrega dos tokens.
f) Catálogo do produto: O licitante deverá apresentar o catálogo dos certificados digitais a serem fornecidos (e-CNPJ A1 e e-CPF A3), detalhando as características técnicas, os prazos de validade e a compatibilidade com os sistemas operacionais mais comuns.

• NOVA DATA DA SESSÃO:

DATA DA SESSÃO: 03/11/2025.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

Ficam mantidas as demais condições do referido Aviso de Dispensa. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 22 de outubro de 2025.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D1D215C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS E MÓVEIS, DIGITAIS/ANALÓGICOS, NA FREQUÊNCIA VHF, BEM COMO OS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, DESTINADOS AO USO DA GUARDA MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR A EFICIÊNCIA DAS OPERAÇÕES DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO INTERNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS (ANEXO 01) DO REFERIDO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

O Agente de Dispensa, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 10.627/2025, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao Aviso de Dispensa em epígrafe:

• ONDE SE LÊ:

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
2 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:
(...)
Item 2, especificação: "**Rádio transceptor de Comunicação Portátil Digital/Analógico - VHF".**

Leia-se:
ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
2 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

(...)
Item 2, especificação: "**Rádio transceptor móvel Digital e Analógico VHF".**

Ficam mantidas as demais condições do referido Aviso de Dispensa. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 22 de outubro de 2025.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2FDCC18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 49/2025, que tem por objeto o "registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários completos, garantindo dignidade e suporte a indivíduos em situação de vulnerabilidade social no município de Quatro Barras - PR, em conformidade com o que estabelece a Lei n° 8.742/1993 (LOAS)", com fundamento no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021, por motivo de conveniência e oportunidade para a Administração, em face de fato superveniente devidamente comprovado em processo. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 20 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4ED2E387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 67/2021

OBJETO: O referido Contrato tem por objeto a Contratação de empresa de gestão pública para integrar o SIAFIC conforme o Decreto de n° 10.540/2020 para atender a PREVIBARRAS deste município pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, caput, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o Parecer Jurídico n° 274/2021, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 40/2021.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 80.896.194/0001-94.

DO OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto o reajuste inflacionário do Contrato de Prestação de Serviços n° 67/2021 através do índice IPCA/IBGE, conforme previsto em sua "**CLÁUSULA NONA: "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE"**" e garantido através do 4º Termo Aditivo ao referido contrato.

DO REAJUSTE: Utiliza-se o índice IPCA/IBGE acumulado entre os meses outubro de 2024 e setembro de 2025, que representa 4,67% e reajusta o valor mensal objeto do Contrato para R$ 5.834,52 (cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 11.669,04 (onze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) para o período de 2 (dois) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo

Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 11926/2025, com Parecer Jurídico nº 262/2025, no amparo legal do artigo 57 da Lei n° 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BA60BE93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°182/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	182/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	22/10/2025			
FAVORECIDO:	Márcio Cristiano Esser			
CPF:	076.***.*** - 05			
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR/ São José dos Pinhais			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Acompanhar o Prefeito no 10° Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes ,Assembleia Legislativa ,Casa Civil ,SECID E IAT.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	22/10/2025			
RETORNO:	24/10/2025			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e½			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**02 e½**	**R$552,40**	**R$ 1.381,00**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$1.381,00**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 22 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:D36C2D07

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°183/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	183/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	22/10/2025			
FAVORECIDO:	Aparecido dos Santos			
CPF:	048.***.*** - 84			
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR /São José dos Pinhais			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Acompanhar o Prefeito no 10° Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes ,Assembleia Legislativa ,Casa Civil ,SECID E IAT.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	22/10/2025			
RETORNO:	24/10/2025			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e½			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**02 e½**	**R$552,40**	**R$ 1.381,00**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$1.381,00**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 22 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:9B1BE765

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°184/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	184/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	22/10/2025			
FAVORECIDO:	Silvana Borges Oliveira			
CPF:	065.***.*** - 95			
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR/ São José dos Pinhais			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do 10° Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes .				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	22/10/2025			
RETORNO:	24/10/2025			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e½			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**02 e½**	**R$552,40**	**R$ 1.381,00**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$1.381,00**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 22 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:18BEA448

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°185/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	185/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	22/10/2025			
FAVORECIDO:	Natália Rogerio Peixoto			
CPF:	079.***.*** - 29			
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR/ São José dos Pinhais			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do 10° Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes .				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	22/10/2025			
RETORNO:	24/10/2025			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e½			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**02 e½**	**R$552,40**	**R$ 1.381,00**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$1.381,00**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 22 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:14D7A18F

LICITAÇÃO
1 TA MACANEIRO

1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 - PMQN
CONTRATO Nº 292/2024
Vencimento 22/04/2026

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.
CONTRATADA: **MACANEIRO & GONZAGA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 17.155.411/0001-59, ESTRADA DA BICA LOTE A26, S/N - CEP: 87212899 - bairro: ÁREA RURAL DE CIANORTE, Cianorte/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) THALLES ANTONIO LUQUE MAÇANEIRO, brasileiro, portador da RG nº 6xx9931x SSPPR e CPF 007.xxx.559-xx, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por 6 (SEIS) meses, com validade a partir de 22 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 22 de outubro de 2.025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeitura Municipal de Querência do Norte

THALLES ANTONIO LUQUE MAÇANEIRO
Macaneiro & Gonzaga LTDA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E40AAC55

LICITAÇÃO
2 TA PE 40/2024

TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº. 232/2024, decorrente de Pregão n°. 40/2024 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO VEICULAR COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **28.175.741 LUCAS SANTANA AITA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 28.175.741/0001-22, Avenida AVENIDA PORTO ALEGRE, 657A - CEP: 87930000 - bairro: centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUCAS SANTANA AITA, brasileiro, portador da RG nº 1XX581XX5 SSPPR e CPF XXX.520.XXX-01, acordam por meio deste o que segue:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses até 02/01/2026 com início do aditivo em 02/10/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 02 de outubro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***LUCAS SANTANA AITA***
Prefeito	contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:56D21555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 23, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 23, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. XIX do art. 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto na Lei nº 850/2011, e tendo em vista o nascimento de Murilo Miguel Figura, no dia 29 de setembro de 2025, filho da servidora Graciele Cristiane Dranka,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença maternidade por cento e oitenta (180) dias, contados a partir de 01 de outubro de 2025, para a servidora Graciele Cristiane Dranka, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 16 de outubro de 2025.

VEREADOR CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:24F9C938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 102, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 102, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara Utilidade Pública para fins de pavimentação asfáltica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere no art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de pavimentação asfáltica, a via rural, na localidade de Ribeirão Vermelho, com as seguintes características:
1 - Estrada de acesso local;
2 – Largura da faixa de domínio = 11,00 m;
3 – Comprimento total da pavimentação = 551,30 m;
4 – Coordenadas:
Inicial 642253.71 E; 7133781.214 N;
Final 642562.108 E; 7134136.457 N.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9940DF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 103, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 103, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara Utilidade Pública para fins de pavimentação asfáltica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere no art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de pavimentação asfáltica, a via rural, na localidade de Ribeirão Vermelho, com as seguintes características:
1 - Estrada sem nome 01;
2 – Largura da faixa de domínio = 14,00 m;
3 – Comprimento total da pavimentação =198,96 m;
4 – Coordenadas:
Inicial 640941.704 E; 7135717.261 N;
Final 640975.089 E; 7135534.777 N.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C0489909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 104, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 104, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara Utilidade Pública para fins de pavimentação asfáltica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere no art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de pavimentação asfáltica, a via rural, na localidade de Ribeirão Vermelho, com as seguintes características:
1 - Estrada Principal Ponte Nova, BR 116;
2 – Largura da faixa de domínio = 20,00 m;
3 – Comprimento total da pavimentação =1.364,45 m;
4 – Coordenadas:
Inicial 640676.0755 E; 7135864.0317 N;
Final 641967.1643 E; 7135544.6149 N.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5AD8A4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 105, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 105, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara Utilidade Pública para fins de pavimentação asfáltica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere no art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de pavimentação asfáltica, a via rural, na localidade de Rio da Várzea, com as seguintes características:
1 - Estrada de acesso local;
2 – Largura da faixa de domínio = 11,00 m;
3 – Comprimento total da pavimentação =224.21 m;
4 – Coordenadas:
Inicial 659073.243 E; 7128667.274 N;
Final 659289.878 E; 7128614.358 N.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0CDFF9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 385/2025

PORTARIA N° 385/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a gratificação de Coordenação Pedagógica, da servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor, conforme segue:

PROFESSOR(A)	LOCAL	nº horas
Lisiane Laskowski De Moura	C.M.E.I. Prefeito João Santana Pinto	40

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4E5678FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 386/2025

PORTARIA N° 386/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no artigo 26 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de dezembro de 2010, Ofício n° 447/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora municipal pelo exercício na função de Assessora Pedagógica conforme a seguir:

Professor(a)	Padrão	Local	Nº DE HORAS
Lisiane Laskowski De Moura		**Assessoria Pedagógica/ Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro**	**40**

Art. 2º A designada receberá 30% (trinta por cento) pela função de Assessoria Pedagógica, conforme o art. 64, da Lei 846, de 07 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2025.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CA49B2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 387/2025

PORTARIA N° 387/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 21 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de dezembro de 2010, Ofício nº 448/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada para exercer Coordenação Pedagógica na referida escola as professora a seguir:

PROFESSOR(A)	LOCAL	nº horas
Tatiani Aparecida Barbosa	C.M.E.I. Prefeito João Santana Pinto	40

Art. 2º A designada receberá 25% (vinte e cinco por cento) pela função de Coordenação Pedagógica, conforme o art. 63 e art. 63-A ambos da Lei Municipal 846, de 07 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:939AF9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 389/2025

PORTARIA N° 389/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 35, IV, 36 e 55, da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 1714/2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, MARCIA RIBAS SMOKOVICZ, portadora do RG nº. 4.404.381-1/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Miguel Lecz, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:64A8AA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 390/2025

PORTARIA N° 390/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Professor, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora MARCIA RIBAS SMOKOVICZ, RG nº. 4.404.381-1/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C9FCBD65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Município de Rancho Alegre D´Oeste-Pr, vem através do presente CONVIDAR Vossa Senhoria e toda Comunidade, à participar da seguinte Audiência abaixo citada:
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Assunto: - LOA – Lei Orçamentária Anual para Exercício de 2026
Dia: - 24.10.2025 (Sexta-Feira)
Horário: - 16:00 Horas
Local: - Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste - Avenida Paraná, 672 - Centro
Diante de tal apresentação por parte do Executivo, contamos com sua presença, desde já segue nossos agradecimentos.

Rancho Alegre D`Oeste, 21 de Outubro de 2025

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:01639B7A

EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO, INCLUÍNDO MANUTENÇÃO CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA O VEÍCULO VOLARE V8L LOTAÇÃO-EURO VI, PLACA TBC 3I44, PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR.

VALOR TOTAL: R$ 3.858,55 (três mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
HOMOLOGADO: 09 de outubro de 2025
VIGÊNCIA DO TERMO: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 09 de outubro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:51B8E2F9

SAÚDE
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: Empresa GENTE SEGURADORA S/A, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02.

OBJETO: PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PREVISTA NA APÓLICE DE SEGURO Nº APOLICE 01.31.0142124 NECESSÁRIOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RENAULT MASTER L3 VRIO P - PLACA TAQ-9B16, PERTENCENTE A FROTA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR, conforme especificações constantes no processo e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 17.845,70 (dezessete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).
HOMOLOGADO: 09 de outubro de 2025
VIGÊNCIA DO TERMO: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 09 de outubro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:FA15A79B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.967, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação das ações de busca ativa, identificação e efetivação de matrículas de crianças em idade escolar obrigatória na Educação Infantil e Ensino Fundamental I, que estão fora da escola, e estabelece o fluxo de acompanhamento no Município de Realeza/PR.

Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a importância

da universalização do acesso e permanência na educação básica obrigatória,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Realeza, as ações de busca ativa para identificar e matricular crianças em idade escolar obrigatória **na Educação Infantil e Ensino Fundamental I** que se encontrem fora da escola ou em risco de evasão e nos casos de infrequência escolar.

Art. 2º São definidas as seguintes ações de busca ativa, suas periodicidades e os setores responsáveis:

Ação a ser executada	Periodicidade	Setor/Departamento/Servidor Responsável
I. Cruzamento de Dados Intersetorial	Trimestral	**Secretaria Municipal de Educação (SME)**, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social (CadÚnico/ Bolsa família).
II. Campanha de Conscientização e Mobilização	Semestral	**SME** e **Diretores das Instituições de Ensino**, com foco na divulgação do período de matrículas e do dever de matricular filhos em idade obrigatória.
III. Busca Ativa em Território	Durante todo o ano letivo	**Equipe de Gestão Escolar (Diretores e Coordenadores)**, com o apoio do Conselho Tutelar
IV. Monitoramento e Notificação de Infrequência	Diária/Mensal	**Secretaria Escolar** e **Direção da Instituição de Ensino**, para identificação e registro de alunos já matriculados com faltas excessivas e injustificadas, alimentando no SERP (Sistema Educacional de Rede de Proteção)

Art. 3º A notificação de infrequência e o registro dos casos de crianças e adolescentes fora da escola devem seguir o seguinte fluxo e instrumentos:

§ 1º Para casos de crianças e adolescentes **fora da escola** (identificados nas ações I, II e III):

O setor responsável pela identificação deverá imediatamente acionar o Conselho Tutelar, que fará a Busca Ativa para verificação do fato e encaminhamento para a efetivação da matrícula na unidade escolar mais próxima.

• Em caso de recusa da matrícula pelos responsáveis, o caso será imediatamente encaminhado para órgão competente **(ECA art. 56, I)**".

§ 2º Para casos de alunos **já matriculados com infrequência** (Ação IV):

• Ao identificar a ausência do aluno sem justificativa precoce, o gestor escolar deve primeiramente entrar em contato com a família do estudante para verificar os motivos.
• Os Gestores Escolares farão o registro contínuo das ausências no sistema de gestão escolar.
• O instrumento de registro e encaminhamento obrigatório é o **SERP (Sistema de Registro de Abandono e Infrequência Escolar)**, a ser alimentado mensalmente, ou sempre que o aluno atingir o limite legal de faltas não justificadas.
• A notificação via SERP aciona diretamente o Conselho Tutelar para as providências de proteção e responsabilização.

Art. 4º Os Diretores das Instituições de Ensino devem instruir os responsáveis no ato da matrícula sobre o dever legal de frequência escolar e a aplicação da Lei em casos de descumprimento, reforçando que o **desconhecimento da norma não exime os pais ou responsáveis de suas obrigações**.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, 21 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D5CE5FE7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.255, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, a título oneroso, o uso de espaço público para instalação de totens eletrônicos multifuncionais de publicidade, com relógio e espaço para divulgação institucional, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título oneroso, o uso de espaços públicos a pessoas jurídicas, para instalação de totens eletrônicos multifuncionais, contendo, no mínimo:
I- Relógio digital com informativo data, hora e temperatura;
II- Espaço para publicidade da concessionária.

Art. 2º Os equipamentos deverão seguir o padrão definido pelo Município, observando os seguintes requisitos mínimos:
I- Estrutura em aço galvanizado, alumínio ou material equivalente, com pintura anticorrosiva, com ou sem partes em fibra;
II- Altura total entre 3,0 m e 5,0 m;
III- Base com o máximo de 1,0 m de largura de 2.2 m na altura; Iluminação em LED, com eficiência luminosa;
IV- Sistema de alimentação elétrica individualizada;

Art. 3º A concessão de uso de espaço público de que trata esta lei será realizada por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º A concessionária fica obrigatoriamente responsável:
I- Pela manutenção e conservação do equipamento, assim como do espaço público concedido.
II- Por todo e qualquer dano ocasionado a terceiros.

Art. 5º O pagamento do consumo de energia elétrica ficará incluso no valor da concessão.

Art. 6º O pagamento do valor da concessão será corrigido anualmente pelo IGP-M.

Art. 7º A concessão autorizada por esta lei deverá ser realizada mediante processo licitatório, observados os dispositivos legais constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.865/2020.

Gabinete do Prefeito, Realeza, 21 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3ECC346D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.256, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica ratificado, nos termos daLei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005e seuDecreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 21 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:807345F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.448/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Retifica a Portaria Nº 8.444/2025, de 21 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o Art. 20º da Portaria Nº 8.444/2025, de 21 de outubro de 2025:

Onde se lê:
Art. 20º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
255001	Marcia Cristina Da Silva	Técnico em Saúde Bucal	20/01/2024 até 19/01/2025
3106771	Nelci Magnani Erd Da Silva	Coordenador Técnico Laboratorial	17/01/2025 até 16/01/2026
268671	Marcia Adriana De Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	21/10/2023 até 20/10/2024
3105721	Soeli Pereira Bonatti	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2024 até 30/06/2025
319251	Gracielle Saracini Bernal	Agente de Endemias	09/10/2024 até 27/10/2025
292111	Ana Claudia De Oliveira Mayer	Agente Comunitário de Saúde	10/08/2025 até 09/08/2025

Leia-se:
Art. 20º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
255001	Marcia Cristina Da Silva	Técnico em Saúde Bucal	20/01/2024 até 19/01/2025
3106771	Nelci Magnani Erd Da Silva	Coordenador Técnico Laboratorial	17/01/2025 até 16/01/2026
268671	Marcia Adriana De Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	21/10/2023 até 20/10/2024
3105721	Soeli Pereira Bonatti	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2024 até 30/06/2025
319251	Gracielle Saracini Bernal	Agente de Endemias	09/10/2024 até 27/10/2025
292111	Ana Claudia De Oliveira Mayer	Agente Comunitário de Saúde	**10/08/2024 até 09/08/2025**

Art. 2º- As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 22 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BA0AE002

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.450/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **27/10/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
310031	Ana Paula Tonetto Guedz	Auxiliar Administrativo	08/08/2023 até 07/08/2024

Art. 2º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **11/11/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
310031	Ana Paula Tonetto Guedz	Auxiliar Administrativo	08/08/2024 até 07/08/2025

Art. 3º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 22 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B0143036

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.451/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
277071	Adair Dos Santos	Motorista	09/02/2024 até 08/02/2025
202571	Adelar Da Silva	Motorista	17/04/2024 até 16/04/2025
282661	Airto Belle	Motorista	06/08/2024 até 05/08/2025
281261	Carlos Da Silva Carriel	Motorista	15/05/2024 até 14/05/2025
3106453	Claudinei Montagna	Motorista	04/09/2024 até 03/09/2025
267431	Claudiomar Consorte	Motorista	21/10/2024 até 20/10/2025
3106073	Elcio Luiz Osowski	Coordenador do Transporte Escolar	12/05/2025 até 11/05/2026
3106177	Everton De Assuncao Zemniczak	Motorista	01/09/2024 até 31/08/2025
3106731	Joice Luciana Zatta	Motorista	04/11/2024 até 03/11/2025
324171	Kassio Andre Kautzmann	Motorista	18/06/2024 até 17/06/2025
3105730	Laercio Steffens	Motorista	22/10/2024 até 21/10/2025
272511	Leandro Francisco Dos Santos	Motorista	01/11/2024 até 31/10/2025
3106126	Marlos André Kronbauer Eckert	Motorista	01/08/2024 até 31/07/2025
202311	Nelson Alves Da Silva	Motorista	31/01/2024 até 05/03/2025
157681	Sadi Nilson Pertile	Motorista	16/05/2024 até 15/05/2025
310201	Vanderlei Goldhardt	Motorista	10/08/2024 até 09/08/2025

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 22 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:96B43A76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – MAGIA DO NATAL 2025

A Prefeitura de Realeza, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação**, torna público o resultado do **Edital de Chamamento Público nº 04/2025**, destinado à seleção de

empreendimentos para compor as áreas expositivas e a praça de alimentação do evento **Magia do Natal**, que acontecerá de **05 a 23 de dezembro de 2025**, no **Centro de Eventos.**
Após as etapas de inscrição, análise documental foram **habilitados os seguintes empreendimentos**:
Praça de Alimentação
1 - Adriel Mandelli
2 - Cleonir Polesi Mendes
3 - Eloy Adão Jonikaites
4 - Elisete Godois de Matos
5 - Karlen Oliveira
6 - Márcia Alves (MEI)
7 - Neiva Mertin (MEI)
8 - EP Lanchonete e Petiscaria Ltda
9 - Truilho Panificadora
10 - Amanda Pesente Gehlen – Sorvete
Espaço Expositores
1 - Associação das Artesãs - Artes Real
2 - G. M. Damin Ltda – Presentes
3 - Sindicato Rural
4 - Adriana Pedron Rosalino – Doces Gourmets
5 - Anderson José Schmitz – Dedos Verdes (MEI)
6 - Fernando Tiecher – Maria Divina (MEI)
A Secretaria parabeniza os selecionados e agradece a todos os empreendedores que participaram do processo.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:40DC65BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÂNICO Nº 90063/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 110/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: O objeto da presente licitação éREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 1 (um) veículo SEDAN zero km, para compor a frota de veículos, referente a verbas oriundas da Resolução 1156/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Realeza/PRconforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de novembro de 2025 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 23 de outubro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

REALEZA, AOS vinte e dois dias de outubro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:CA6B5917

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 153/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de montagem e desmontagem da parte elétrica da decoração natalina em Realeza-PR, incluindo a mão de obra para o serviço de instalação da decoração de natal e o material elétrico descrito para instalação, ligação e ajustes elétricos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de novembro de 2025 às 13:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 23 de outubro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

REALEZA, AOS vinte e dois dias de outubro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:9612A22C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO FRACASSADO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2025

A Pregoeira do Município de Realeza, divulga que foi considerado **FRACASSADO** o Pregão nº 56/2025 cujo objeto era a Contratação de empresa especializada nos serviços de hotelaria/hospedagem, por meio de REGISTRO DE PREÇOS a fim de atender às necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza. O qual restou fracassado, devido ao fato de as empresas participantes do processo não cumprirem com os requisitos estipulados no Edital.

Realeza, 22 de Outubro de 2025.

KELLY CRISTINA MELLO
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Mello
Código Identificador:CD7820F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA,** Estado do Paraná, torna público e para conhecimento PREGÃO ELETRÔNICA Nº 59/2025, que tem por objeto a Aquisição Máquinas Pesadas e Caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Desenvolvimento Urbano com Recursos Oriundos do Convenio Estadual Nº 390/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do Município ou através do e-mail: **licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

REALEZA, AOS 22 de outubro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:9F70F28E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 634 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia Enelice Schmidt Beltrame para o cargo de Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Enelice Schmidt Beltrame**, para o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, (Agente Político), a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:BE013704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 182/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **CASSIANO LEONARDO CANETI,** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão III – Chefe de Divisão de Extensão Rural, símbolo CC-08, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:DE875234

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 183/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **ELIS REGINA REMEIKA**, matrícula n° 594-1, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14 de outubro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:FAC92922

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2024

EDITAL Nº 50/2025 – PSS Nº 01/2024

SEGUNDA CHAMADA

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Cirurgião Dentista, com carga horária de 40h/ s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
14º	ANA CAROLINA DLUGOSZ	Cirurgião Dentista
15º	BIANCA DE OLIVEIRA DE AVILA	Cirurgião Dentista
16º	VANESSA RENATA BUDNIK MELLO	Cirurgião Dentista
17º	RENAN DEMBINSKI	Cirurgião Dentista

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:22F8BD31

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar os servidores abaixo relacionados, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2025 a 2028, enquanto durar a relação contratual.

NOME
SILVANA POLNIAK
CASSIANO LEONARDO CANETI

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:8938AD47

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcos Roberto de Moura,** matrícula n° 1130-1, ocupante do cargo de Assistente Operacional, 45% (quarenta e cinco por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º - Revogar a Portaria nº 141/2022 de 29 de junho de2022.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:E45BFCBB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **Leoclides de Gracia Vianna Neto**, matrícula n° 736-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 70% (setenta por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º - Revogar a Portaria nº 036/2022 de 25 de fevereiro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:2BEEE75F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

"Dispõe sobre o rito no julgamento de contas do governo do prefeito".

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte:

Art. 1˚. Acrescentam-se o art. 188-A e seus respectivos incisos de I a XIV e os respectivos §1º, 2º, 3º e 4º, que contam com a seguinte redação:

Art. 188-A. Recebido e protocolado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas de Governo que o Prefeito deve anualmente prestar, a Câmara Municipal procederá ao julgamento, observado o rito especial que segue:
I - o presidente da Câmara Municipal determinará a divulgação da conclusão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, pelo prazo de 24h (vinte e quatro horas), inclusive por meios eletrônicos, e providenciará a sua inclusão no Expediente da primeira Sessão Plenária subsequente para dar ciência;
II - após constar do Expediente, o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado será encaminhado para a Comissão de Finanças e Fiscalização Orçamentária, para a devida instrução;
III - a Comissão solicitará ao Presidente da Câmara Municipal que providencie a notificação do ordenador de despesas, que está sendo julgado para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a notificação se dará da seguinte forma:
a) por meio eletrônico ou correio; e
b) por edital, caso a notificação via correio ou eletrônica não surtirem efeitos.
IV - a Comissão disponibilizará as contas de Governo do Exercício em julgamento para consulta pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e apresentar impugnação questionando a respectiva legitimidade;
V - havendo prova testemunhal a ser produzida, as testemunhas arroladas na defesa, no máximo três, serão ouvidas pela Comissão, em dia, hora e local previamente designados, em prazo não superior a três dias a contar do o recebimento da defesa.
VI - havendo necessidade de esclarecer fatos apontados a Comissão de Finanças e Fiscalização Orçamentária poderá requer diligências.

VII - recebida a defesa ou encerrado o prazo, sem o exercício do direito de defesa, e esgotado o prazo da consulta pública, a Comissão designará relator, dentre seus membros titulares, para a elaboração de voto, no prazo de 15 (quinze) dias, que poderá concluir:
a) pela concordância com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;
b) pela discordância do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;
VIII - aprovado o voto na Comissão, pela maioria de seus membros, o mesmo se tornará parecer e, após a sua divulgação, pelo prazo de 24h (vinte e quatro horas), inclusive por meios eletrônicos, o processo será encaminhado para a Ordem do Dia da Sessão Plenária subsequente para julgamento;
IX - o Presidente da Câmara Municipal notificará o ordenador de despesa em julgamento para, por seu advogado constituído, realizar, em Sessão Plenária, defesa oral pelo prazo de 15 (quinze) minutos;
X - durante a defesa oral não será admita qualquer interrupção ou aparte;
XI - concluída a defesa oral, cada vereador disporá de 3 (três) minutos para se manifestar sobre o julgamento, sem interrupções ou apartes;
XII - encerrada a manifestação dos vereadores, o Presidente procederá ao processo de votação, que será nominal;
XIII - o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado somente deixará de prevalecer mediante voto contrário de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
XIV - o resultado do julgamento das contas, com o respectivo decreto legislativo, será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado.
§ 1º. O voto do relator, referido no inciso VII do caput deste artigo, deverá conter, em anexo, projeto de decreto legislativo com o registro do resultado concluído em seu voto.
§ 2º. A Comissão de Justiça e Redação, quando do parecer de redação final, corrigirá o texto do decreto legislativo, se o resultado da votação em Plenário contrariar o parecer da Comissão de Finanças e Fiscalização Orçamentária.
§ 3º. As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas, naquilo que esta Seção não dispuser em contrário.
§ 4º. A notificação por edital permanecerá pelo prazo de 10(dez) dias.
Art. 2˚. Ficam revogados o §2º, do art. 188 e os artigos 189, 190, 191 e 193, do Regimento Interno.
Art. 3˚. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, 18 de abril de 2025.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

EDISON LUIZ BITENCOURT VAZ JÚNIOR
1º Secretário

ANA FLÁVIA DE CASTRO
2ª Secretária

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:3C7C54D1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

"Dispõe sobre a regulamentação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, por proposição da Vereadora Ana Flávia de Castro, aprovou, e sua Mesa Diretora promulga o seguinte:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul integra o Poder Legislativo Municipal, conserva sua autonomia no desenvolvimento de suas atividades e será chefiada por uma Procuradora da Mulher, que deverá conduzir os trabalhos conforme as seguintes diretrizes:
I – promover a igualdade de gênero, a diversidade e a equidade, com enfrentamento aos preconceitos, para o protagonismo de todas as mulheres e meninas;
II – fortalecer a participação social na formulação e implementação de políticas públicas;
III – contribuir no combate a todas as formas de violência contra a mulher;
IV – promover campanhas educativas e antidiscriminatórias;
V – incentivar a participação das mulheres na política;
VI – cooperar com outros órgãos e entidades na defesa dos direitos das mulheres.
Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será composta por 01 (uma) Procuradora da Mulher.
Art. 3º. O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Executiva, sendo a nomeação feita pelo Presidente da Câmara logo após a eleição da Mesa Diretiva.
Parágrafo único. Somente na ausência de Vereadora eleita poderá a função de Procuradora da Mulher ser assumida por servidora efetiva da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.
Art. 4º. Constituem fontes de recurso da Procuradoria da Mulher os recursos próprios da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, em conformidade com o planejamento financeiro e orçamentário, observados os princípios da legalidade e da transparência.
Art. 5º. No desempenho de suas competências, a Procuradoria da Mulher contará com o apoio administrativo dos demais órgãos municipais e setores da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS DA PROCURADORIA DA MULHER

Art. 6º. Compete à Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul:
I – zelar pela defesa dos direitos da mulher;
II – incentivar a participação das parlamentares em suas ações nos trabalhos legislativos;
III – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
IV – sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero e diversidade, bem como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
V – cooperar com organismos municipais, estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
VI – promover audiências públicas, pesquisas, palestras, rodas de conversa e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública;
VII – auxiliar as Comissões da Câmara Municipal na discussão de proposições relacionadas a direitos das mulheres;
VIII – desenvolver projetos em escolas e comunidades para conscientização contra a violência doméstica, além de implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias para assegurar a integridade da mulher;
IX – produzir materiais educativos de conscientização sobre a violência contra a mulher e a violência doméstica.

CAPÍTULO III
COMPETÊNCIAS DA PROCURADORA DA MULHER

Art. 7º. Compete à Procuradora da Mulher:
I – conduzir os trabalhos da Procuradoria;
II – realizar reuniões periódicas;
III – tomar decisões relativas aos temas de sua competência;
IV – fortalecer e manter diálogo com os demais atores da rede de atendimento à mulher e sua família;
V – estabelecer o fluxo interno de atendimento da Procuradoria, bem como organizar, junto aos demais atores da rede, o fluxo de atendimento externo;
VI – criar programas e projetos alinhados às diretrizes da Procuradoria;
VII – participar de cursos, seminários e outros eventos que promovam capacitação ou troca de informações sobre o tema;
VIII – consultar e validar junto aos órgãos técnicos da Câmara Municipal as questões contábeis e jurídicas pertinentes.

CAPÍTULO IV
PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO

Art. 8º. Todos os documentos referentes aos atendimentos realizados na Procuradoria da Mulher são de acesso restrito e sigiloso, sob pena de responsabilização, observando-se também as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
§ 1º. Quando houver necessidade de encaminhamento de documentos a outro órgão, deverão ser observadas as seguintes instruções:
I – o documento deverá ser colocado em envelope lacrado;
II – na parte externa do envelope deverá constar o remetente, o destinatário e a inscrição, em destaque, da palavra SIGILO;
III – será mantido relatório de todos os documentos enviados, contendo o nome do destinatário e da pessoa que recebeu.
§ 2º. O fluxograma de atendimento compõe o Anexo I desta Resolução, podendo ser alterado ou atualizado pela Procuradora da Mulher sempre que necessário.
§ 3º. Para o devido acompanhamento dos atendimentos e diagnósticos futuros, deverá ser preenchida Ficha de Atendimento, contendo os dados pessoais e o relato do caso.
§ 4º. A Ficha de Atendimento será atualizada a cada alteração no andamento do caso.
§ 5º. Na primeira oportunidade, a atendida deverá assinar o Termo de Consentimento, elaborado em conformidade com a LGPD.
Art. 9º. A Procuradoria da Mulher atuará exclusivamente mediante acolhimento das mulheres, sendo vedada a atuação direta mediante recebimento de denúncias.
Parágrafo único. Caso receba alguma denúncia, a Procuradoria deverá encaminhá-la ao órgão competente da rede, que adotará as providências cabíveis.
Art. 10. O fluxo e a troca de informações entre os entes da rede deverão ocorrer por meios oficiais, por escrito e com identificação dos responsáveis.
§ 1º. Caso seja encaminhado atendimento sem o respectivo documento de encaminhamento, este será tratado como atendimento inicial, sendo direcionado aos órgãos competentes.
§ 2º. Os encaminhamentos deverão ser realizados no menor prazo possível, observada a urgência de cada caso.

CAPÍTULO V
CONVÊNIOS E PARCERIAS

Art. 11. A Procuradoria da Mulher poderá firmar convênios com instituições públicas e privadas, órgãos e poderes públicos e organizações da sociedade civil que contribuam para o desenvolvimento de suas atividades.
Art. 12. A Procuradoria da Mulher poderá celebrar termo de parceria com prestadores de serviço voluntário.
Art. 13. O serviço voluntário será disciplinado nos seguintes termos:
I – considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos à Procuradoria da Mulher, no desenvolvimento de suas atividades institucionais;
II – o serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
III – o serviço voluntário será exercido mediante celebração de termo de parceria, do qual constarão o objeto e as condições de seu exercício.
Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 10 de Outubro de 2025.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

EDISON LUIZ BITTENCOURT VAZ
1º Secretário

ANA FLAVIA DE CASTRO
2ª Secretária

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:FDF82A3D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.133/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.2027	**Atividade:**DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	10440 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 132.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10440 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 54.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 186.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1714990102 - Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde - Fonte 10440 da fonte 10440 - Outras Transferências de Recursos do FNDE nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:761DB75E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.135/2025

"Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Professora Virgínia Ferro Cruze dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1° Fica criado o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado- Professora Virgínia Ferro Cruz (CMAEE) no âmbito do Município de Rio Branco do Sul, vinculado à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), seguindo o mesmo calendário escolar da rede municipal de ensino.

Art. 2º O CMAEE tem como objetivo prestar atendimento educacional especializado e multiprofissional aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino que apresentem:
I – Transtornos específicos de aprendizagem, como dislexia, disgrafia, discalculia, entre outros;
II – Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);
III – Transtornos do neurodesenvolvimento;
IV – Altas habilidades/superdotação;
V – Outras condições que impactem significativamente o processo de aprendizagem, mediante avaliação técnica.

Art. 3º O CMAEE contará com equipe multiprofissional que poderá ser composta por profissionais de:
I - Psicólogos (as);
II - Fonoaudiólogos (as);
III – Fisioterapeutas;
IV - Pedagogos especializados;

Parágrafo único. Outros profissionais poderão ser incorporados à equipe, conforme as necessidades identificadas pela SEMED.

Art. 4º São atribuições da equipe multiprofissional:

I – Realizar avaliação diagnóstica e acompanhamento dos estudantes;
II – Elaborar, executar e reavaliar o Plano de Atendimento Individualizado (PAI) de cada estudante;
III – Orientar as famílias e os profissionais da educação sobre as necessidades específicas dos estudantes;
IV – Desenvolver ações de prevenção e intervenção no âmbito escolar;
V – Articular-se com a rede de saúde, assistência social e demais políticas públicas para garantir o atendimento integral dos estudantes.

Art. 5º O acesso ao Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE) dar-se-á mediante encaminhamento formal, sendo o atendimento processado e priorizado rigorosamente pela ordem cronológica de recebimento dos referidos documentos, estabelecendo-se este o critério único para a gestão da fila de espera, que poderá ser realizado:

I – Pela unidade de ensino em que o estudante está matriculado, mediante relatório pedagógico detalhado;
II – Pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de relatório de profissional da saúde que acompanha o estudante.

Art. 6º Para fins de convocação serão realizadas, no mínimo, 03 (três) tentativas de contato com os responsáveis pelas crianças, observando-se os seguintes meios e critérios:
I – 01 (uma) tentativa de comunicação formal, por meio de recado administrativo (ou ofício), direcionado à(s) unidade(s) escolar(es) na(s) qual(is) o estudante encontra-se matriculado.
II – 01 (uma) tentativa por meio de mensagem instantânea (aplicativo *WhatsApp*).

Art. 8º O não comparecimento dos responsáveis pelos estudantes convocados ou o comparecimento fora do prazo configurará renúncia tácita (desistência) à expectativa de direito aos atendimentos e ensejará a imediata convocação de outro estudante para ocupar a vaga disponibilizada, obedecendo-se os critérios da lista de espera.
§1º A renúncia à expectativa de direito ao atendimento não impede que os responsáveis solicitem a reinserção da criança na respectiva lista de espera, a qual, uma vez efetuada, não implica a retomada da expectativa de direito anteriormente renunciada, sendo necessária uma nova convocação para que os atendimentos possam ser efetivados.
§2º A renúncia à expectativa de direito aos atendimentos será imediatamente informada aos órgãos de proteção e de direitos da criança.

Art. 9º A organização do atendimento no CMAEE seguirá as seguintes diretrizes:

I – Os atendimentos serão realizados no contraturno escolar do estudante, de forma individual ou em pequenos grupos;
II – O tempo de permanência nos atendimentos será definido por plano terapêutico individualizado, de acordo com a necessidade de cada estudante, estabelecendo-se os seguintes parâmetros mínimos;
a) Avaliação psicoeducacional: 6 (seis) sessões.
b) Fonoaudiologia e Psicologia clínica: 25 (vinte e cinco) sessões.
c) Fisioterapia: o número de sessões será estipulado pelo profissional, conforme a necessidade de cada paciente.
III – A permanência do estudante no CMAEE será reavaliada periodicamente pela equipe multiprofissional, em conjunto com a escola e a família.

Art. 10. O CMAEE será coordenado por um profissional designado pela Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá:

I – Organizar e supervisionar o funcionamento administrativo e pedagógico do Centro;
II – Gerenciar a lista de espera e o agendamento dos atendimentos;
III – Promover a articulação entre a equipe do CMAEE, as escolas da rede municipal e as famílias dos estudantes;
IV – Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades do CMAEE e apresentá-los à SEMED;
V – Fomentar a formação continuada da equipe multiprofissional e dos professores da rede municipal.

Art. 11. A dotação orçamentária para o funcionamento e a manutenção do CMAEE será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), observadas as leis orçamentárias anuais e demais normas de finanças públicas.

Art. 12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Coordenação do CMAEE, com o aval e supervisão da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 13.. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2BDF21BC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.136/2025

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica exonerada, a pedido, a partir de 13 de outubro de 2025, a servidora **INGRID DELLA VECHIA PINTO**, portadora da matrícula funcional 86491, do cargo de Psicólogo, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, nomeada através da Portaria n° 008/2020, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Em consonância com o disposto no inciso I, do Art. 49, da Lei Municipal n° 465/1997, fica declarada a vacância do cargo descrito no Art. 1° deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1571ED2B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.137/2025

"Dispõe sobre as nomeações de gratificações pelo exercício de funções de confiança – funções de chefia e desempenho de funções especiais – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° Conceder a **RAILDA MACHADO DE BOMFIM FARIA**, matrícula 93341, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "i", do inciso IV, do art. 2°, do Decreto n° 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8DD29912

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.138/2025

"Dispõe sobre nomeação de servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **GLEICE CAMILA ALVES DOS SANTOS**, portadora do RG n° XX.XXX.647-6, para exercer o cargo de Diretor Nível 1, Símbolo DAS-1, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:91FC480F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.526/2025

"Institui o Bônus de Desempenho Educacional aos servidores que exerçam atividades nas Instituições Municipais de Ensino de Rio Branco do Sul, na Secretaria de Municipal de Educação e nas unidades a ela vinculadas."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, aprova, e eu, **KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º Institui o Bônus de Desempenho Educacional – BDE aos servidores efetivos e aos Contratados em Regime Especial que exerçam atividades nas instituições municipais de ensino, no ano de aplicação do Sistema de Avaliação de Educação Básica – SAEB.

Parágrafo único. O Bônus de Desempenho Educacional – BDE possui caráter excepcional como forma de valorização e reconhecimento dos profissionais da educação que contribuírem para a melhoria dos indicadores educacionais na Rede Municipal de Educação.

Art. 2º A evolução da aprendizagem dos estudantes será aferida mediante a comparação dos resultados obtidos pelas instituições de ensino nas duas últimas edições do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio de ato próprio, estabelecerá as metas mínimas de evolução do índice de aprendizagem para cada instituição de ensino.

§ 2º Para aferir a evolução de aprendizagem, será considerado o resultado individualizado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB da instituição na etapa Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art. 3º O Bônus de Desempenho Educacional – BDE será fixado em 75% (setenta e cinco por cento) sobre o vencimento base de menor valor da carreira específica do servidor beneficiário, constante do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Rio Branco do Sul (Lei nº 1.500/2025), sendo devido:

I – o valor integral: quando as instituições de ensino atingirem as metas estabelecidas de cada instituição, regulamentada por ato;
II – o valor integral: para as instituições de ensino que estiverem acima da meta municipal, com meta de crescimento igual ou superior a zero, e que mantenham o resultado anterior;
III– a metade do valor: para as instituições que estiverem abaixo da meta municipal e que registrem avanços nos resultados de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da meta estabelecida para a instituição.

§ 1º Não farão jus ao Bônus de Desempenho Educacional – BDE as instituições de ensino que obtiverem retração do índice de crescimento ou resultado inferior a 50% (cinquenta por cento) da meta estabelecida para aquela instituição.

§ 2º O Bônus de Desempenho Educacional – BDE será pago no ano da divulgação dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

Art. 4º O pagamento do Bônus de Desempenho Educacional – BDE, devido apenas aos servidores do magistério em efetivo exercício de atividades que contribuem para aferição dos resultados educacionais do Município de Rio Branco do Sul, observará os seguintes critérios:

I – para servidores que cumprirem carga horária em diferentes instituições de ensino, será adequado à proporcionalidade de sua jornada em cada instituição, limitado ao valor disposto no art. 3º desta Lei;
II – nas instituições de ensino da educação básica nas quais não são aplicadas as avaliações, será devido o Bônus de Desempenho Educacional – BDE pela meta estabelecida ao município;
III - No caso dos CMEIS o valor do bônus será calculado com base no resultado obtido pela escola de ensino fundamental em que a maioria de seus alunos são matriculados;
IV – os servidores em exercício nas unidades descentralizadas, que realizam atendimento ao estudante da Rede Municipal de Ensino com cunho pedagógico/aprendizagem, receberão o Bônus de Desempenho Educacional – BDE condicionado ao resultado da meta estabelecida ao município.

Art. 5º Não fará jus ao recebimento do Bônus de Desempenho Educacional – BDE o servidor que apresentar, durante os dois últimos trimestres do ano da aplicação da avaliação:

I – 01 (uma) falta injustificada;
II – 05 (cinco) faltas justificadas;
III – mais de 30 (trinta) dias de ausências legalmente concedidas.

§1º Para efeitos desta Lei, os trimestres coincidirão com os trimestres do calendário escolar do ano letivo de aplicação do Sistema de Avaliação de Educação Básica – SAEB;

§2º Não fará jus ao Bônus de Desempenho Educacional – BDE o servidor que estiver em permuta e/ou cessão para outro ente público, nem àqueles que, durante o período de avaliação, se encontrarem em situações de afastamento, licença para tratar de interesses particulares ou qualquer outra condição que suspenda ou modifique o exercício regular de suas atribuições na rede municipal de ensino.

Art. 6º Será devido o Bônus de Desempenho Educacional – BDE ao servidor que estiver em efetivo exercício no mês de pagamento do bônus, desde que tenha atuado nos dois últimos trimestres do ano letivo da aplicação do Sistema de Avaliação de Educação Básica - SAEB, condicionado às seguintes situações:

I – para o cálculo será considerada a instituição de ensino à qual o servidor estiver vinculado no momento da aplicação do Sistema de Avaliação de Educação Básica - SAEB;
II – o cálculo será feito com base na carga horária que o servidor detiver no momento da aplicação do Sistema de Avaliação de Educação Básica - SAEB;
III – os Contratados de Regime Especial apenas receberão o Bônus de Desempenho Educacional – BDE se estiverem com contrato vigente

com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED no momento da efetivação do pagamento do bônus;
IV – o pagamento do Bônus de Desempenho Educacional – BDE aos servidores estatutários apenas será realizado se estiverem em efetivo exercício no momento da efetivação do pagamento;

Parágrafo único. Não será devido o pagamento o Bônus de Desempenho Educacional Municipal - BDE aos servidores detentores de cargo em comissão e aos servidores vinculados por meio de contrato de terceirização que atuam nas instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino e demais unidades vinculadas à SEMED.

Art. 7º O Bônus de Desempenho Educacional – BDE é inacumulável com outras vantagens, gratificações ou abonos de mesma natureza.

Parágrafo único. O servidor que fizer jus ao BDE e a outra vantagem pecuniária com as características descritas no *caput* deverá optar por uma delas, vedado o recebimento cumulativo.

Art. 8º O pagamento do Bônus de Desempenho Educacional – BDE será condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.

Art. 9º O Bônus de Desempenho Educacional – BDE terá vigência para todas as edições do Sistema de Avaliação de Educação Básica - SAEB, sendo a primeira de 2025, cabendo o Poder Executivo determinar a revisão e complementação das metas a longo prazo.

Art. 10. A presente Lei poderá ser regulamentada por ato da Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C5A668F8

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5º ADITAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Contrato: 018/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 001/2021. **Objeto:** Contratação de empresa jornalística para publicação de Atos Oficiais da Administração Pública. **Dispositivo Legal:** Art. 65, da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** JE PUBLICAÇÕES LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 5.714,50. **Motivo:** Aditivar 25% da quantidade original do contrato. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal Compras e Licitações. **Fiscal de Contrato**: Milena Cecilia Colodel. **Data da ratificação:** 22/10/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5CB61CCD

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 015/2025

Extrato: Contrato nº 382/2025. **Modalidade:** Concorrência Pública n.º 015/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de ações voltadas à Regularização Fundiária (REURB-S) do bairro Nodari II, localizado na área urbana de Rio Branco do Sul e dentro das Zonas Especiais de Interesse Social para Regularização Fundiária e Urbanística (ZEIS-R) e Zona de Ocupação Consolidade III (ZOC III). **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Contratado:** SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA. **Prazo de Execução:** 22/10/2025 até 21/10/2026. **Prazo de Vigência:** data de assinatura até 20/02/2027. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Fiscal do Contrato:** Emanuele Cristina Brito dos Santos. **Gestor do Contrato:** Amanda Carolini Braghini Miotto. **Valor Total:** R$ 299.000,00. **Data de Assinatura:** 22/10/2025.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C523D1F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL 31/2025

PROCESSO Nº 36/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Revisão de 3 anos dentro da garantia do veículo T-CROSS de propriedade da câmara Municipal de Rio Negro

2 – EXECUTOR/CNPJ:
DIRMAVE – Distribuidora Riomafrense de Veiculos S.A. CNPJ 85.131.704/0001-56

3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
Tal manutenção se justifica tendo em vista a revisão da garantia de fábrica do fornecedor

4 – PREÇO:
R$ 1.966,82

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 22 de outubro de 2025

Comissão Permanente de Licitação

WILSON MENDES JUNIOR
Membro

CLEONICE WITT
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:D1C1B8AD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3467/2025

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de

2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:81BAB5F6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1606/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 17 de outubro do corrente, a servidora pública ***Márcia Maria de Morais Bernardi,*** matrícula nº 110108-8/3, ocupante do cargo de "Farmacêutico", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2025.

Rio Negro, 21 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A4CCE71E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1607/2025

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 092, de 13 de janeiro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir na tabela constante no art. 2º da Portaria nº 092, de 13 de janeiro de 2025, que nomeia a Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2025, o servidor abaixo relacionado:

	SERVIDOR	MATRÍCULA Nº
	Fernando Petters	110208-3/1

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 092, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 21 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3AB043EF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1608/2025

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 24 de outubro à 2 de novembro de 2025, de 23 de janeiro à 1º de fevereiro de 2026, e de 27 de abril à 6 de maio de 2026, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Lindomar Carlos de Castro,*** com matrícula de nº 2571-2/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2025.

Rio Negro, 21 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F3DF4531

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1610/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Técnico em Enfermagem, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 9 de outubro do corrente, ***Evelyn de Souza,*** matrícula nº 110209-4/1, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 11, recebendo mensalmente R$ 2.539,56 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de outubro de 2025.

Rio Negro, 22 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:74572D01

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1611/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de outubro do corrente, ***Cilene Gallo Flores,*** matrícula nº 110210-1/1, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2025.

Rio Negro, 22 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:88179F99

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1612/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB40, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de outubro do corrente, ***Elis Maria Palhano,*** matrícula nº 107007-6/11, para o cargo de Professor PB40, por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2025.

Rio Negro, 22 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1ABA44B6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1613/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB40, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 22 de outubro do corrente, ***Niqueline Cordova,*** matrícula nº 110117-9/3, para o cargo de "Professor PB40", área de atuação: Lageado dos Vieiras por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2025.

Rio Negro, 22 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E6526BFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 085/2025 – UASG 987823

Processo: 356/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULOS SEDAN 0KM.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 24/10/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 24/10/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **07/11/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 22 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:974DAB94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 – UASG 987823

Processo: 359/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO (MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM) DE PROJETO ELÉTRICO DE ADEREÇOS NATALINOS COM LOCAÇÃO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE BAIXA TENSÃO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 24/10/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 24/10/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **10/11/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 22 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E0B39416

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 177 – PROCESSO N° 360/2025

Objeto: Locação de Trenzinho Natalino. PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 22 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5BAC7216

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 178 – PROCESSO N° 361/2025

Objeto: Aquisição de materiais personalizados para o Natal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 22 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4678C221

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 349/2025
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA – Nº 174/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Considerando solicitação da secretaria anexo ao processo, **DECIDO pela REVOGAÇÃO** do referido processo para viabilização da abertura de novo procedimento. Rio Negro, 22 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F92B0240

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
DISPENSA POR LIMITE Nº 07/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícia e avaliação médica com vistas à análise de requerimento para concessão, manutenção e reavaliação de benefícios previdenciários, exames admissionais, periódicos e demissionais, avaliação médica para fins de isenção de imposto de renda, pareceres médicos em processos de compensação previdenciária (sistema COMPREV), conforme Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, e alterações, e demais legislações correlatas.
PROPONENTE: **Nova Aliança Transportadora e Medicina Ltda**
CNPJ Nº 01.050.082/0001-41
VALOR: R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Data: 22/10/2025

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:615C4558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2025

ARTIGO Nº. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA,** entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de acesso à internet banda larga via fibra óptica ou similar, com velocidade mínima de 100 Mbps para download (Garantia de Banda (Download/Upload): Mínimo de 40% da velocidade contratada, e Taxa de Transmissão Média de no mínimo, 80%, conforme Resolução da ANATEL) e o fornecimento de 2 (duas) linhas de telefonia fixa digital (STFC ou VoIP), com ligações locais e interurbanas ilimitadas, desde que a contratada seja autorizada pela ANATEL, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, incluindo auxílio do jurídico nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso II:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA DEMANDANTE

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia necessita de conectividade estável e em dualidade com o sistema atual de internet, para sistemas de gestão (SaaS), comunicação institucional, telefonia e internet de uso geral. O serviço deve atender à demanda de dados e voz de forma eficiente, sem necessidade de intervenção de outro órgão garantindo que o suporte seja fornecido por apenas um ator.
Atualmente, o Rolândia Previdência utiliza a infraestrutura de internet disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Rolândia, que possui elevado nível de segurança e filtragem de tráfego por meio de firewall corporativo, adequado para o acesso aos sistemas administrativos e institucionais.
Contudo, esse modelo de compartilhamento não atende plenamente às demandas da telefonia digital (VoIP), pois as atualizações periódicas de segurança no firewall da Prefeitura, indispensáveis para proteção dos sistemas municipais, acabam bloqueando os equipamentos utilizados na telefonia da autarquia, exigindo intervenção técnica e ocasionando interrupções temporárias no serviço.
Além disso, o contrato vigente com a Sercomtel S.A. Telecomunicações (Contrato nº 016/2020 – Dispensa nº 008/2020),

atualmente em prorrogação, refere-se exclusivamente ao serviço de telefonia fixa, encontrando-se em sua vigência final. Durante sua execução, registraram-se ocorrências de instabilidade e necessidade de ajustes manuais recorrentes junto à equipe técnica da Prefeitura, resultando em bloqueios de comunicação e atrasos no atendimento a segurados e fornecedores.
Diante desse cenário, identificou-se a necessidade de contratação de um link de internet próprio, exclusivo do Rolândia Previdência, que possibilite:
- a implementação e operação estável da telefonia VoIP institucional, com qualidade de voz e níveis adequados de disponibilidade;
- a utilização simultânea da conexão para atividades administrativas e rotinas internas, sem comprometer o desempenho dos sistemas corporativos utilizados via rede municipal;
- maior autonomia na gestão de suporte e atendimento técnico, otimizando o tempo de resposta em eventuais falhas e garantindo a continuidade dos serviços; e
- eliminação da dependência de configuração da rede municipal, evitando bloqueios automáticos decorrentes de políticas de segurança do firewall da Prefeitura.
A contratação proposta tem, portanto, caráter complementar à infraestrutura existente, preservando a segurança da rede principal da Prefeitura e observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
O valor estimado da contratação enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a realização por dispensa de licitação, sem prejuízo da competitividade e da vantajosidade.

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS
Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

Item	Und.	Qtd	Discriminação	R$ Máx. Uni.	R$ Máx. Total
1	Mensal	12	Link banda larga [100 Mbps] via fibra óptica ou similar, garantia de Banda (Download/Upload): Mínimo de 40% da velocidade contratada, e a Taxa de Transmissão Média deverá ser de, no mínimo, 80%, SLA de 99%, suporte técnico 24x7 e equipamentos em comodato.	313,11	3.757,32
2	Mensal	12	Linhas VOIP ou STFC (02 unidades) com chamadas locais e interurbanas (Brasil) fixas e móveis ilimitadas, incluindo portabilidade dos números existentes e equipamentos ATA em comodato.	187,58	2.250,96

ITEM 1 – SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA (NÃO DEDICADA)
Descrição técnica detalhada:
- Fornecimento de link de internet banda larga via fibra óptica ou similar, com velocidade mínima de 100 Mbps;
- Garantia de Banda (Download/Upload): Mínimo de 40% da velocidade contratada, e a Taxa de Transmissão Média deverá ser de, no mínimo, 80%, conforme Resolução da ANATEL (Súmula 574/2016 e Res. 574/2011).
- Disponibilidade mínima anual (SLA) de 99%;
- SLA de resolução de incidentes: até 4 (quatro) horas após a abertura formal do chamado técnico;
- Suporte técnico especializado 24x7, por telefone, e-mail e sistema de chamados;
- Prazo máximo de instalação: 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo Rolândia Previdência;
- Comodato obrigatório de todos os equipamentos e acessórios necessários, incluindo:
- Equipamento (roteador OU PON) e equipamento Wi-fi incluso;
- Cabos, conectores, fontes e demais periféricos necessários;
- Manutenção preventiva e corretiva, com substituição imediata de equipamentos defeituosos sem ônus para a contratante;
- Atendimento técnico remoto e presencial, quando necessário;
- Não haverá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- Serviço ativo, funcional e em pleno desempenho durante toda a vigência contratual.

ITEM 2 – SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DIGITAL (VOIP/STFC)
Descrição técnica detalhada:
- Fornecimento de 2 (duas) linhas telefônicas fixas digitais (VoIP/STFC);
- Chamadas ilimitadas locais e interurbanas, para números fixos e móveis em todo o território nacional (Brasil);
- Portabilidade dos números telefônicos atualmente utilizados pelo Rolândia Previdência, sem interrupção dos serviços;
- Caso seja utilizada tecnologia VoIP todos os equipamentos necessários à interligação devem ser disponibilizados pela contratada (Adaptador de telefones analógicos (ATA)) com no mínimo 2 portas FXS;
- Configuração e ativação completas, garantindo pleno funcionamento no momento da entrega;
- SLA de resolução de incidentes: até 6 (seis) horas após a abertura formal do chamado técnico;
- Suporte técnico 24x7, remoto e presencial;
- Qualidade mínima de voz e estabilidade da conexão, sem ruídos, interrupções ou perdas de pacote;
- Manutenção corretiva e substituição imediata de equipamentos em caso de falha, sem custos adicionais;
- Compatibilidade com a rede interna existente do Rolândia Previdência;
- Serviços prestados em conformidade com a regulamentação da ANATEL aplicável ao STFC e à telefonia sobre IP.

Condições gerais aplicáveis a ambos os itens
- Todos os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções não programadas;
- Manutenções preventivas deverão ser previamente comunicadas e preferencialmente realizadas fora do horário comercial;
- A contratada será responsável por toda a infraestrutura externa e interna necessária à instalação e operação, sem qualquer custo adicional;
- Deverá ser disponibilizado canal de atendimento técnico direto para acompanhamento de chamados e incidentes;
- Os serviços deverão manter conformidade integral com as normas da ANATEL, especialmente quanto à qualidade, velocidade e atendimento técnico;
- A contratada deverá emitir relatórios de disponibilidade e incidentes, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

5. CONTRATAÇÃO
O presente processo será instaurado na forma eletrônica e publicado seguindo as diretrizes do art. 75, § 3º da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, garantindo maior transparência, ampla concorrência e economicidade na licitação.

PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS:

Das 08h do dia 23/10/2025
Até às 06h59min do dia 31/10/2025

PERÍODO DE OFERTA DE LANCES:

Das 07h do dia 31/10/2025 até às 12h59min

HORÁRIO DE JULGAMENTO:

Dia 31/10/2025 às 13h30min

6. DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor máximo admitido será de R$ 6.008,28 (seis mil e oito reais e vinte e oito centavos), considerando os dois itens (internet e telefonia).
O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, mediante ateste do fiscal responsável pela execução contratual e comprovação da efetiva prestação dos serviços de internet e telefonia contratados.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO
A instalação, configuração e ativação dos serviços deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da contratada e aprovação da Administração.
O serviço deverá ser prestado de forma contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual, assegurando disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) conforme especificações técnicas.
O local de instalação e prestação dos serviços será na sede do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – Rolândia Previdência, situado à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, Centro, Rolândia/PR, ou em outro endereço que venha a substituí-lo mediante comunicação formal da Administração.
Em caso de mudança de endereço da sede do Rolândia Previdência, a contratada deverá realizar a transferência e reinstalação dos serviços no novo local no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus adicional para a Administração, garantindo a continuidade do serviço.
A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 032/2025. ÓRGÃO: 30 - FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC: 01 - Coordenação do Fundo Municipal DOTAÇÃO 04.122.0020.2.086. 3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações.

9. DO FORO
O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO
Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 22 de Outubro de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 22 de Outubro de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:2E7DFEF4

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 19/2025 - RP

A SUPERINTENDENTE DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, lotada no Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência, as **FÉRIAS**, regulamentares a que tem direito, conforme segue abaixo:

Nº req.	Nome servidor	Período	Data Inicial	Data Final	Dias
404/2025	Caroline Ito Mariano De Souza	2024/2025	29/10/2025	07/11/2025	10

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Outubro de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:45897C2A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 516, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a composição e nomeação dos membros do comitê de coordenação das atividades de vacinação de alta qualidade do município de Rolândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 78, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município, que possui previsão constitucional para tanto;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 339 de 22 de setembro de 2023 o qual Institui o Comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade do município de Rolândia;
CONSIDERANDO a necessidade de se manter continuamente um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade, destinado à discussão, elaboração e proposição de medidas para o incremento do índice vacinal da população local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definida a composição do Comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade do município de Rolândia e nomeia os seus membros, conforme a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Agente comunitário de saúde titular–Juliana Marla da Silva Gomes;
Agente comunitário de saúde suplente -Clarice Rodrigues de Oliveira;
Unidade Básica de Saúde - Planalto:Lenita Fernanda da Silva Rossaneis e Fernanda de Souza Leite Jesus;
Unidade Básica de Saúde – Central: Cristina Vicente dos Reis e Priscila Elaine Ieger Pierin;
Unidade Básica de Saúde - São Martinho:Marly Rolim de Souza e Ana Paula Felix Volpato;
Unidade Básica de Saúde - Tomie:Vanessa Vieira da Silva e Maria Eliane Peres;
Unidade Básica de Saúde - Nobre:Sandra Regina da Silva Batista e Danielle Cortez da Silva;
Unidade Básica de Saúde - Parigot:Ana Carolina Trevisan e Liliane Maria Torres Costa Pierolli;
Unidade Básica de Saúde - Vila Oliveira:Adriana Aparecida Augusto dos Santos e Arlete Cristina da Silva Rodrigues;
Unidade Básica de Saúde - Santiago:Andreia Moreira da Silva e Mary Ariane Januário;
Unidade Básica de Saúde - San Fernando –Luciana Rodrigues Ciola e Caroline Vanessa Franco;
Unidade Básica de Saúde - Bartira – Marlei Abigail Dias e Patrícia Golin Caldeira;
Atenção Primária à Saúde - Angela Cristina Schneider;
Atenção Primária à Saúde – Bruna Vicente Martins dos Reis;
Vigilância em saúde – Karly Garcia Delamuta (COORDENADORA);
Vigilância em saúde – Tathyana Gerdulli e Claudia Kely Medeiros;
Vigilância em saúde – Rafael Andre Ferreira Dias.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F8856A8D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 517, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a composição e nomeação dos membros do Comitê de Prevenção de Mortalidade Materno Infantil do Município de Rolândia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 78, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal 152 de 07 de abril de 2022 o qual Institui o Comitê de Prevenção de Mortalidade Materno Infantil do Município de Rolândia e seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter continuamente um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade, destinado à discussão, elaboração e proposição de medidas vigilância aos óbitos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definida a composição do Comitê de Prevenção de Mortalidade Materno Infantil do Município de Rolândia e nomeia os seus membros, conforme a seguinte composição:

I – Coordenação do Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e Representantes da Vigilância Epidemiológica: Karly Garcia Delamuta (titular) e Cintia Borges Gabriel Luciano (suplente);

II - Representantes da gestão da Atenção Primária: Bruna Vicente Martins dos Reis, Tais de Oliveira Stechi e Priscila Ignácio;

III - Representante da gestão da Urgência e Emergência: Fabio Martins (titular);

IV - Representantes da gestão de Planejamento e Auditoria: Viviane Dalto (titular), Edna Midori Ono Fujimoto Yokosawa (suplente) e Carlos Henrique Beltrame (titular);

V - Representantes da Vigilância Sanitária: Eliane da Silva Zampa (titular) e Rafael Andre Ferreira Dias (suplente);
VI - Enfermeiros de Unidade Básica de Saúde: Adriana Christina Betoni, Ana Paula Felix Volpato, Caroline Vanessa Franco, Mary Ariane Januário, Gracielli Brogiatto, Liliane Maria Torres Costa Pierolli, Josieli Bazoni Silva Candido, Danielle Cortez da Silva, Patricia Golin Caldeira, Priscila Elaine Ieger Pierin e Fadhia Karina Antunes;

VII - Médicos pediatras: Sergio Luiz Rossi (titular);

VIII - Médicos Obstetra/Ginecologista: Rodrigo Gervazoni Delanheze;

IX - Representantes do Hospital São Rafael: Gilberto Berg (titular) e Viviane Aparecida da Silva Souza (suplente);

X - Médicos Clínicos Gerais: Daniel Goulart Khouri (titular).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:9FE4B7F9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 518, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a composição e nomeação dos membros do comitê intersetorial de combate à dengue, chikungunya e zika vírus no município de Rolândia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 78, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município, que possui previsão constitucional para tanto;
CONSIDERANDO O Decreto Municipal 151 de 07 de abril de 2022 o qual Institui o Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus e aprova seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO que o vetor transmissor das arboviroses encontra condições ecológicas extremamente favoráveis à sua manutenção e que a maioria dos focos está dentro dos domicílios;
CONSIDERANDO que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito Aedes aegypti depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população; e
CONSIDERANDO a necessidade de se manter continuamente um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade, destinado à discussão, elaboração e proposição de medidas de combate ao mosquito Aedes aegypti;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definida a composição do Comitê Municipal de Enfrentamento a Dengue, Zika e Chikungunya no Município de Rolândia e nomeia os seus membros, conforme a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: Erika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwig – Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Vania Bonfim Yoshida
Titular: Rafael Andre Ferreira Dias – Diretoria de Vigilância em Saúde
Suplente: Mayara Sueiro
Titular: Angela Cristina Schneider – Diretoria de Atenção Básica
Suplente: Gisele Sayuri Iwakura
Titular: Fábio Martins – Diretoria de Urgência e Emergência,
Suplente: Ruth Gonçalves Modena Carvalho
Titular: Tathyana Gerdulli – Gerência de Vigilância Epidemiológica
Suplente: Claudia Kely Medeiros
Titular: José Sabino de Lemos – Gerência de Vigilância Sanitária
Suplente: Edileini Aparecida Salgueiro

Titular: Alécio Quinhone Júnior – Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental
Suplente: Guilherme Mendonça Mello Teixeira
Titular: Filipe Eduardo Jordão Cogo – Coordenação de Controle de Endemias
Suplente: Thiago Paulino Vicentini
Titular: Junior Garcia Genaro - Agentes de Combate a Endemias
Suplente: Nilton Horacio da Silva Filho

II. *REPRESENTANTE UBS CENTRAL*
Titular: Fernanda Sousa da SIlva Schmidt (ACS)
Suplente: Renan Antônio do Nascimento (ACE)

III. REPRESENTANTE UBS PARIGOT
Titular: Adriano José Macedo (ACE)
Suplente: Luiza Pereira Haasgma (ACS)

IV. REPRESENTANTE DA UBS SANTIAGO
Titular: Angelita Alves Costa (ACS)
Suplente: Ebano Carvalho da Silva (ACE)

V. REPRESENTANTE UBS SAN FERNANDO
Titular: Wesly Medeiros (ACE)
Suplente: Aline Fernanda Pereira (ACS)

VI. REPRESENTANTE UBS SÃO MARTINHO
Titular: Maria de Fátima dos Santos Souza (ACS)
Suplente: Lucilene de Souza Reis dos Santos (ACE)

VII. REPRESENTANTE UBS PLANALTO
Titular: Andrea Pascoalina de Rocco (ACE)
Suplente: Clarice Rodrigues de Oliveira (ACS)

VIII. REPRESENTANTE DA UBS TOMIE NAGATANI
Titular: Ana Paula Catarino Mazzer (ACS)
Suplente: Felipe Mantolvão dos Santos (ACE)

IX. REPRESENTANTE DA UBS VILA OLIVEIRA
Titular: Lucio Sergio Pinto (ACE)
Suplente: Daiane Cristina Pessoa Cidade (ACS)

X. REPRESENTANTE DA UBS NOBRE
Titular: Tatyany Moniqui Nunes (ACS)
Suplente: Vera Lúcia Forti (ACE)

XI. REPRESENTANTE DA UBS BARTIRA
Titular: Daniel Aparecido da Rosa (ACE)
Suplente: Daiane Aparecida de Pádua Silva (ACS)

XII. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Marcia Grasieli Garcia Serpeloni
Suplente: Eneide Severina de Santana Beraldo

XIII. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Titular: (SEM INDICAÇÃO)
Suplente: (SEM INDICAÇÃO)

XIV. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Titular: (SEM INDICAÇÃO)
Suplente: (SEM INDICAÇÃO)

XV. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Titular: Odair Rodrigues
Suplente: Sérgio Masson.

XVI. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
Titular: Miguel Guilherme Consani Nogueira,
Suplemente: Marcello Jordão Gomes Ribeiro.

XVII. REPRESENTANTES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Titular: Janaine Canônico,
Suplente: Ana Maria Liasch da Silva

XVIII. REPRESENTANTES DE CHEFIA DE GABINETE
Titular: (SEM INDICAÇÃO)
Suplente: (SEM INDICAÇÃO)

XIX. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Alessandra Adiz de Oliveira
Suplente: Eliane Fonseca.

XX. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Patrícia Alves Pereira
Suplente: Eva Aparecida da Silva Levy

XXI. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Titular: (SEM INDICAÇÃO)
Suplente: (SEM INDICAÇÃO)

XXII. REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
Titular: Rodrigo da Costa Teodoro
Suplente: José Luís Polvani

XXIII. REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES
Titular: (SEM INDICAÇÃO)
Suplente: (SEM INDICAÇÃO)

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:FEEE74CB

SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo, instaurado pelo Decreto nº 394, de 18 de agosto de 2025 com a finalidade de apurar eventual transgressão ao inciso X do art. nº 54 e inciso XVII do art. nº 175, ambos da Lei Complementar nº 055/2011, praticada pela servidora VITORIAREIS DA SILVA TRINTIN.
Da detida análise destes autos de processo de sindicância, **ADOTO**, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão Processante, despacho 13, bem como o parecer jurídico, despacho 19, ambos do Memorando nº 13.294/2025, determino que seja aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base no contido no artigo 188, *caput*, da Lei Complementar nº 55/2011.

Publique-se e intime-se.

Rolandia/PR, aos 22 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EEC49555

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.336, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal à Associação Vôlei Rolândia – AVR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO VÔLEI ROLÂNDIA (AVR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.641.758/0001-70, com sede neste Município de Rolândia, Estado do Paraná.
Art. 2º A entidade mencionada no artigo anterior tem como finalidade promover o desenvolvimento esportivo e social por meio da prática e incentivo ao voleibol, contribuindo para a formação cidadã de crianças, adolescentes e jovens, bem como para o fortalecimento do esporte e da inclusão social no município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de outubro de 2025**.**

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 89/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 094/2025
Autoria: Vereador Andrezinho da Farmácia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:95383A2D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.182, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Análise de Propostas – COMINC, para o Edital nº 02/2025 do Fundo Municipal de Cultura de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

DESIGNAR:

Representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para comporem a **Comissão de Análise de Propostas – COMINC**, responsável por analisar e selecionar as propostas inscritas no **Edital nº 02/2025 do Fundo Municipal de Cultura de Rolândia**, bem como verificar a documentação obrigatória, conforme disposições constantes no referido edital, sendo nomeados para esta função os seguintes membros:
Representantes do Poder Público:
Bruna Suelen Santos de Moraes;
Simone Wegner.
Representantes da Sociedade Civil:
Luiz Carlos Gardinal Berbel;
Sueli Lazari.

Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

WILSON SOCIO JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:FF0BD8CC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.183, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Aplica penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55/2011, considerando:

O relatório final da Comissão Processante, despacho 13, bem como o parecer jurídico, despacho 19, ambos do Memorando nº 13.294/2025, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto nº 394, de 18 de agosto de 2025, e de acordo com a decisão proferida do mesmo processo,

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR A PENA DE ADVERTÊNCIA, à servidora VITORIAREIS DA SILVA TRINTIN, nos termos dos artigos 186, I, da Lei Complementar nº 55/2011, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município.
Art. 2º – Publique-se e cumpra-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0B7DBC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025 – PMR. PROCESSO Nº 239/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Sabonete líquido 5 litros, álcool hidratado 70% e suporte fixador para disco de enceradeira.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 330.148,70.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 06/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 06/11/2025.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 22 de outubro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5A0F339C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência Nº 1/2.025

Objeto: Contratação de empresa para a concessão patrocinada dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana no município de Rolândia, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

Adjudico a presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo:

Vencedor:	Valor Mensal em R$:	Valor Total em R$:
CONSÓRCIO CSA ROLÂNDIA – REPRESENTADO PELAS EMPRESAS: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA E AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA.	1.335.646,50	16.027.758,00

A Concessão possui previsão de prorrogação até o prazo máximo de 30 anos conforme processo administrativo originário nº 10.699/2024.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 22 de outubro de 2025

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:F1E63A66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.208 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 1.208 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula**:** Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Tendência Excesso de Arrecadação Livre na LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 342.300,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação de recursos Livres no valor de R$ 342.300,00 (trezentos e quarenta e dois mil e trezentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 21 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 10 de 2025**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 1208	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 3 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Liv**		
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
15 Urbanismo				
15451 Infra-estrutura Urbana				
154510009 DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100091.005000 EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS				
88 4.4.90.51.01.00.00 CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	217.300,00	217.300,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
464300 21/10/2025 Credito Suplementar	217.300,00			
Crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação de recursos livres para manutenção das atividades desta Administração.				
1545100092.055000 PROGRAMA DESTINAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS				
93 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
464190 21/10/2025 Credito Suplementar	25.000,00			
Crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação de recursos livres para manutenção das atividades desta Administração.				
Total Unidade Orçamentária	**242.300,00**	**242.300,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão	**242.300,00**	**242.300,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				
12 Educação				
12306 Alimentação e Nutrição				
123060024 MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1230600242.037000 DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
269 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
464183 21/10/2025 Credito Suplementar	100.000,00			
Crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação de recursos livres para manutenção das atividades desta Administração.				
Total Unidade Orçamentária	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral	**342.300,00**	**342.300,00**	**0,00**	**0,00**
0 Recursos Ordinários (Livres)	342.300,00	342.300,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS, 21/Out/2025, 13h e 04m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:AF3DA4B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025 PROCESSO 144/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 06 de novembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** para a aquisição de brinquedos, materiais pedagógicos, de fisioterapia, e de consumo de uso cotidiano, para o Centro do Autista Lontrense (CAL), para a Secretaria Municipal de Saúde e para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bllcompras.com/, a partir do dia 22 de outubro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 22 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B12AFD81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/ 2025 COMPRASNET 90.078/ PROCESSO 145/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 11 de novembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeições do Tipo Café da Manhã e Almoço Buffet Livre, de forma parcelada, para os servidores municipais de Salto do Lontra, quando em serviço na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, e Marmitex para pacientes de hemodiálise em tratamento, para atender as necessidades dos departamentos do Município de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 22 de outubro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 22 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7568D793

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025 COMPRASNET 90.079/PROCESSO 146/2025
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 12 de novembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada na realização de viagem turística para idosos, conforme Deliberações Nº 024/2023 e Nº 034/2024 – CEDIPI – PR – Incentivo do Projeto "PARANÁ VIAJA MAIS 60", destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 12 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 22 de outubro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 22 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CB221F21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025 COMPRASNET 90.080/PROCESSO 147/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 13 de Novembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de duas Ambulâncias 0km para desenvolvimento das atividades da Secretária Municipal de Saúde com Recursos próprios e habilitados da Resolução SESA Nº 1242/2025 em atendimento e Secretaria municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 22 de outubro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 22 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:318BE32F

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1211/2025

DECRETO Nº 1211, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Nomeia RAFAELA CAROLINE FIDELIS VIEIRA, para o Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS, aprovado no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 22 de outubro de 2025, **RAFAELA CAROLINE FIDELIS VIEIRA**, brasileira, solteira, portador do RG nº 15.805.495-7 SSP-PR e CPF 053.243.211-84, para o Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, aprovado no concurso 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 22 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:7D88DC5A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1090/2025

PORTARIA Nº. 1090, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede Licença para Tratamento de Saúde de Membro da Família a Servidora Municipal, LUCIANA ZANTUTT, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Licença para Tratamento de Saúde de Membro da Família a partir de 23 de outubro de 2025, a servidora municipal **LUCIANA ZANTUTT,** brasileira, solteira, portadora das Matriculas 1910/1 e 1910/2, ocupante do Cargo de Professor 20hs, do quadro de pessoal efetivo, admitida em 01/02/1999 e 19/02/2002, com base na Lei Municipal 315/1977, artigo 81º, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 22 de outubro 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:CB6365F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 11/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 veículo (carro) sedan; 0 km, ano/modelo, 2025 ou versão mais atualizada; tipo – passeio; 05 passageiros; motor mínimo 2.0, flex; e de mais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente; o veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de série exigidos pelo Contran; manual do proprietário e de manutenção em português e com especificações conforme estabelecido no edital e seus anexos.

FORNECEDOR: TOYOPABRA VEICULOSE PECAS LTDA – **CNPJ:** 01.643.145/0001-73

VALOR TOTAL: R$179.500,00 (Cento e setenta e nove mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

SANTA AMÉLIA, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente -CMSA

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:6CA52018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 29/2025
Processo: 117/2025
Objeto: Aquisição de uma câmara de conservação de vacinas e medicamentos termolábeis, vertical, com capacidade para 1200 litros, com o fim de estruturar a assistência farmacêutica do Município de Santa Amélia
Valor estimado: 40.058,50 (Quarenta Mil e Cinqüenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 05/11/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 05/11/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 05/11/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60

Santa Amélia-PR.,13/10/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:6886D8F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 30/2025
Processo: 119/2025
Objeto: Aquisição de cestas natalinas
Valor estimado: 61.171,62 (Sessenta e Um Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 11/11/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 11/11/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 11/11/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da

transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60

Santa Amélia-PR.,13/10/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9F6C1D43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA, CNPJ: 27.679.382/0001-88, no Pregão nº 25/2025
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes destinados à implantação da feira livre municipal, compreendendo tendas, mesas e conjuntos de mesas e cadeiras, conforme termo de convênio 243/2025 junto à SAEB.
VALOR CONTRATADO: 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais)
DATA DO CONTRATO: 21/10/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:DE0AF7C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa ALUBAN SERVICE LTDA, CNPJ: 44.921.333/0001-29, no Pregão nº 25/2025
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes destinados à implantação da feira livre municipal, compreendendo tendas, mesas e conjuntos de mesas e cadeiras, conforme termo de convênio 243/2025 junto à SAEB.
VALOR CONTRATADO: 12.360,00 (Doze Mil, Trezentos e Sessenta Reais)
DATA DO CONTRATO: 21/10/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:184F5598

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa PR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 58.687.919/0001-85, no Pregão nº 25/2025
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes destinados à implantação da feira livre municipal, compreendendo tendas, mesas e conjuntos de mesas e cadeiras, conforme termo de convênio 243/2025 junto à SAEB.
VALOR CONTRATADO: 19.050,00 (Dezenove Mil e Cinqüenta Reais)
DATA DO CONTRATO: 21/10/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:3331A488

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA, CNPJ: 23.036.879/0001-27, no Pregão nº 25/2025
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes destinados à implantação da feira livre municipal, compreendendo tendas, mesas e conjuntos de mesas e cadeiras, conforme termo de convênio 243/2025 junto à SAEB
VALOR CONTRATADO: 13.740,00 (Treze Mil, Setecentos e Quarenta Reais)
DATA DO CONTRATO: 21/10/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:89D52A5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

O Município de Santa Amélia, Estado do Paraná através da Comissão de Constratações, designada pela Portaria 414, de 16 de junho de 2025, com a devida autorização expedida pelo Prefeito do Município de Santa Amélia e de conformidade com artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, combinada com o Decreto Municipal nº 89/2023, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **Contratação de profissionais da área de construção civil (PEDREIRO), sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação em obras e serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos do Município de Santa Amélia, cuja a prestação de serviços deverá ser executada dentro da área solicitada e dos serviços indicados pela Secretaria de Obras e Viação do Município.**

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Alcides Prudente Pavan nº 130, Centro – Santa Amélia-PR, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou no Portal de Transparência da Prefeitura de Santa Amélia-PR
http://192.168.0.177:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes ou solicitado através do e-mail licitacaosantaamelia@gmail.com.

A contratação será dará pela ordem de CLASSIFICAÇÃO CONFORME A NOTA APURADA NAS PROVAS PRÁTICAS.

Santa Amélia-PR, 22 de outubro de 2025

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:6970B714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 814/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Motivo	Período
BEATRIZ DIAZ BATISTA	estagiária	Compensação do dia trabalhado no dia das crianças	23/10/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:A82D3071

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA ROTA DO PROGRESSO – EIXO 1 – SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO) – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SMAPMA DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Lista dos produtores beneficiários do Programa de Aquisição de Estufas para Agricultura Familiar.

1. Paulo Sérgio Maluta – CPF 367.148.909-91
2. Roberto Leite de Lima – CPF 534.448.099-72
3. João Lemes – CPF 960.129.949-15
4. José Bento da Silva Filho – CPF 235.834.609-87
5. Valdeci Aparecido de Oliveira – CPF 623.310.279-00
6. Marcelo Luciano Vilalva – CPF 971.682.119-00
7. Micael Eliabe Severino – CPF 080.253.159-83
8. Mauro Aparecido Tamais – CPF 439.550.109-53
9. José Benedito Maggiolo – CPF 748.806.599-81
10. João Batista Valério – CPF 700.140.439-04

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:0241A5F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024 PREGÃO PRESENCIAL 35/2024
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade CONTRATADO: JULIANE PEREIRA DE MORAES - RESTAURANTE CPF/CNPJ: 37.856.734/0001-87 estabelecido(a) à Rua KM 170 SALA 03 170 RODOVIA DO CERNE PR 090 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por WELLITON DA SILVA SANTOS, portador(a) do CPF nº 082.008.499-96, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MARMITEX

Fica Alterado aditivado o prazo por 12 meses contados a partir de 24/10/2025 até 24/10/2026
DATA:22/10/2025

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:47228F2F

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins, 514, Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.290.691/0001 - 77, representada por seu prefeito municipal, CLAUDIO COVRE, vem por meio desta, requerer a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA,** inscritas no CNPJ: 49.673.898/0001 - 58, sediada na Rua Angelo Bonin, N° 495, Bairro: Barra do Lobo, Município de Taió, Estado de Santa Catarina, devido a motivos de descumprimento de prazo na entrega de produto solicitado na ordem de fornecimento: 2449/2025, 2699/2025 do Pregão Eletrônico 01/2025.
Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela compreensão.
Sem mais para o momento,

Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, 22 de Outubro de 2025.

MARCELO DÃ ALVES PALMEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:F99FD5AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2696 2025 EMENDAS PARLAMENTARES

Exercício: 2025
Decreto nº 2696/2025 de 16/10/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº870/2025 de 10/10/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
1563 - 3.3.90.30.00.00	31706	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
1564 - 3.3.90.33.00.00	31706	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
1565 - 3.3.90.30.00.00	31704	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.57.01.13.00000000	Fonte: 1	100.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.14.00000000	Fonte: 1	200.000,00
Total da Receita:		**300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:13149542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2697 2025 RESOLUÇÕES SESA 1357 E 1147

Exercício: 2025
Decreto nº 2697/2025 de 16/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº871/2025 de 10/10/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
796 - 4.4.90.52.00.00	31500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940.000,00
Total Suplementação:			**940.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.1.50.01.17.00000000	Fonte: 1	220.000,00
Receita:2.4.2.1.50.01.18.00000000	Fonte: 1	250.000,00
Receita:2.4.2.1.50.01.19.00000000	Fonte: 1	250.000,00
Receita:2.4.2.1.50.01.20.00000000	Fonte: 1	220.000,00
Total da Receita:		**940.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F68533D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2698 2025 MANUTENÇÃO GERAL

Exercício: 2025
Decreto nº 2698/2025 de 16/10/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº872/2025 de 10/10/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0037.5.003.		Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	
1576 - 3.3.90.30.00.00	31913	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1577 - 3.3.90.39.00.00	31913	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
1578 - 4.4.90.52.00.00	31913	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
Total Suplementação:			**410.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 1	410.000,00
Total da Receita:		**410.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:795CE97F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2699 2025 MANUTENÇÃO GERAL

Exercício: 2025
Decreto nº 2699/2025 de 16/10/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº872/2025 de 10/10/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 170.700,00 (cento e setenta mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
1570 - 3.3.90.30.00.00	33121	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
1571 - 3.3.90.39.00.00	33121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.124.		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
1572 - 3.1.90.13.00.00	33941	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
1573 - 3.3.90.30.00.00	33941	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1574 - 3.3.90.36.00.00	33941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.700,00
1575 - 4.4.90.52.00.00	33941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:			**170.700,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0AFC74E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2700 2025 MANUTENÇÃO GERAL

Exercício: 2025
Decreto nº 2700/2025 de 16/10/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº872/2025 de 10/10/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 254.300,00 (duzentos e cinqüenta e quatro mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.06.183.0021.1.093.		Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	
1566 - 3.3.90.39.00.00	3763	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
1472 - 4.4.90.52.00.00	3763	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.272,40
1567 - 4.4.90.52.00.00	31763	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.027,60
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
1568 - 3.3.30.93.00.00	31998	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.451,52
1569 - 4.4.90.51.00.00	31998	OBRAS E INSTALAÇÕES	210.548,48
Total Suplementação:			**254.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
1461 - 3.3.30.93.00.00	31998	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.451,52
1485 - 4.4.90.51.00.00	3763	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.272,40
1484 - 4.4.90.51.00.00	31763	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.027,60
1462 - 4.4.90.51.00.00	31998	OBRAS E INSTALAÇÕES	210.548,48
Total Redução:			**254.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:782A4195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **GV ALESANDRE CONNECT-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 59.901.174/0001-78, sito na Rua Achiles Casetta, 181, quadra 1, lote 2, Parque Residencial São José, CEP: 87.190-000, na cidade de São Jorge do Ivai, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 030/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de outubro de 2025.

Willian Cezar Viega
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **IVANETE APARECIDA MIRANDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 31.722.206/0001-59, sito na Rua Gravata (JD dos Eucalipitos), 27, Pouso Alegre, CEP: 09.440-170, na cidade de Ribeirão Pires, Estado do São Paulo;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 030/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ALLSET TECNOLOGIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 55.149.591/0001-36, sito na Rod. Governador Mario Covas, SN, Km 273, sala 340, Jacuhy, CEP: 29.161-230, na cidade de Serra, Estado do Espirito Santo;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 030/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **AMMO INFORMATICA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 07.300.151/0001-04, sito na Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 3235, Vila Ipiranga, CEP: 87.045-200, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 16.326,00 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 030/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 40.708.647/0001-97, sito na Av. Canaa, 3000, sala 03, andar 01, setor 01, CEP: 76.870-140, na cidade de Ariquemes, Estado do Rondonia;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: 1.185,00 (um mil cento e oitenta e cinco reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 030/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **LF COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 52.585.078/0001-19, sito na Av. Brasília, 2051, casa 35, Parque Industrial cafezal, CEP: 86.600-469, na cidade de Rolândia, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 19.599,90 (dezenove mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 030/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **BONDETECH INFORATICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 19.283.765/0001-04, sito na Pedro Rubilar de Andrade, 46, Fraron, CEP: 85.503-330, na cidade de Pato Branco, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 13.161,00 (treze mil cento e sessenta e um reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 030/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **COMPUTECH INFORMATICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 09.170.651/0001-02, sito na Rua Nereu Ramos, 2454, sala L148, centro, CEP: 89.872-000, na cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.315,05 (nove mil trezentos e quinze reais e cinco centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 030/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **PAXIN SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 32.149.829/0001-47, sito na Rua Doutor Constancio Krummel, 2183, anexo Bistek Supermercado, Praia Comprida, CEP: 88.103-600, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 10.730,00 (dez mil setecentos e trinta reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 030/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º45.298.461/0001-20, sito Rua Eugenio Viapiana, 28, loteamento José Jacoski, CEP: 89.930-000, na cidade de São José do Cedro, no Estado de Santa Catarina;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 31.195,00 (trinta e um mil cento e noventa e cinco reais);
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 030/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **CARVALHO ACESSORIOS PARA MÓVEIS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 49.704.499/0002-98, sito na Americo Belay, 882, sala 01, Jardim Inperial II, CEP: 87.023-000, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 13.830,00 (treze mil e oitocentos e trinta reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 030/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 41.010.343/0001-14, sito na Av. São Paulo, 710, sala 02, centro, CEP: 86.300-000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 613,90 (seiscentos e ter reais e noventa centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 030/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **TIAGO CHISTIANO DI JORGE SANTOS,** inscrita no CNPJ de n.º 11.138.213/0001-09, sito na Av. Juscelino Kubstchek, 466, centro, CEP: 87.970-000, na cidade de Nova Londrina, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 55.930,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e trinta reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 030/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 50.958.011/0001-57, sito na Rua Cachoeira do Sul, 271, apt 114, bloco A, CEP: 05.117-010, Vila Jaguará, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.238,55 (quatro mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 030/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:AF057BC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **V. S. COSTA & CIA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 05.286.960/0001-83, sito na Rua Francelho, 69, térreo, Vila Nova, CEP: 86.707-040, na cidade de Arapongas, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE, em atendimento à Secretaria da Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 15 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 026/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **DENTAL IPO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 50.567.060/0001-69, sito na Rua Rudi Horst, 34, sala 12, centro, CEP: 89.899-000, na cidade de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE, em atendimento à Secretaria da Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.313,40 (cinco mil trezentos e treze reais e quarenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 15 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 026/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 39.840.107/0001-83, sito na Rua Teodoro Bernardo Schickmann, 328A, centro, CEP: 88.750-000, na cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE, em atendimento à Secretaria da Saúde.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais)..
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 15 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 026/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **A C R MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 56.393.363/0001-99, sito na Av. Roberto Fachini, 0494, Jardim Coopagro, CEP: 85.903-728, na cidade de Toledo, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE, em atendimento à Secretaria da Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 67.434,50 (sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 15 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 026/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 11.145.401/0001-56, sito na Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20, andar primeiro, Dom Antônio reis, CEP: 97.065-290, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE, em atendimento à Secretaria da Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 8.253,70 (oito mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 15 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 026/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 34.412.925/0001-61, sito na Rod. Presidente Dutra, s/n, Km 154,7, prédio 22, ala B, Jardim das Industrias, CEP: 12.240-420, na cidade de São José dos Campos, Estado do São Paulo;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE, em atendimento à Secretaria da Saúde.
VALOR ESTIMADO: 5.725,95 (cinco mil setecentos evinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 15 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 026/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 30.059.238/0001-53, sito na Rua Sirio Libanês, 1771, Jardim São Pedro, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE, em atendimento à Secretaria da Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 15 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 026/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 00.802.002/0001-02, sito na Est. Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, CEP: 89.163-554, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE, em atendimento à Secretaria da Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 32.819,51 (trinta e dois mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 15 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 026/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLGICOS LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 28.857.335/0001-40, sito na Rua Barão do Cerro Azul, 42, sala 01, recreio, CEP: 86.05-110, na cidade de Londrina, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE, em atendimento à Secretaria da Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 32.348,81 (trinta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 15 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 026/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 54.322.844/0001-88, sito na Rua 434, 1603, CASA 01, Morretes, CEP: 88.220-000, na cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE, em atendimento à Secretaria da Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 49.277,68 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 15 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 026/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 05.021.932/0001-34, sito na Rua Sebastião Furtado, 101, centro, CEP: 88.501-140, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE, em atendimento à Secretaria da Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 20.719,00 (vinte mil setecentos e dezenove reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 15 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 026/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **DENTAL PREMIUM LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 35.215.257/0001-45, sito na Rua Crissiumal, 2175, sala 03, centro, CEP: 85.902-120, na cidade de Toledo, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE, em atendimento à Secretaria da Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 19.736,60 (dezenove mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 15 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 026/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 51.740.794/0001-60, sito na Rua Saíra Ouro, 210, Jardim Universidade, CEP: 86.702-820, na cidade de Arapongas, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE, em atendimento à Secretaria da Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 824,05 (oitocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 15 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 026/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ODONTOMED CANAÃ LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 07.947.536/0001-68, sito na Rua Prudente de Moraes, 418, térreo, centro, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE, em atendimento à Secretaria da Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 45.732,50 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 15 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 026/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **K2 INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 20.669.174/0001-59, sito na Rua Itanhaem, 1831, Vila Carvalho, CEP: 15.075-050, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE, em atendimento à Secretaria da Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 15 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 026/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 29.084.363/0001-34, sito na Av. Paulino Pucci, 511, sala 02, Jardim Francano, CEP: 14.405-018, na cidade de Franca, Estado de São Paulo;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE, em atendimento à Secretaria da Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 44.416,20 (quarenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 15 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 026/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 29.032.903/0001-36, sito na Rua Souza Naves, 867, Jardim São Cristóvão, CEP: 87.702-220, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE, em atendimento à Secretaria da Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 7.156,90 (sete mil cento e cinquenta e seis reis e noventa centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 15 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 026/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 07.897.039/0001-00, sito na Rua Antônio Gravata, 136 A, Betania, CEP: 30.570-040, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE, em atendimento à Secretaria da Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 15 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 026/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 06.175.908/0001-12, sito na Rua Professora Zelda C. Cursi Mastriani, 265/A, Jardim Davila, CEP: 86.182-530, na cidade de Cambé, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE, em atendimento à Secretaria da Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.731,26 (três mil setecentos e trinta e um reis e vinte e seis centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 15 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 026/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8963799A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.613/2025

PORTARIA N.º 2.613/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL PARA CONVÊNIO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o e-Protocolo nº 24.636.249-1, bem como o Ofício nº 264/2025-DG/SEAB,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados a Sra. MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA VISINI, servidora no exercício do cargo *ad nutum* de Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, matrícula nº 1.348, e o Sr. JOÃO LUCAS CORTES SILVA FREITAS, servidor no exercício do cargo *ad nutum* de Diretor de Assistência Agronômica, matrícula nº 1.401, Engenheiro Agrônomo, registrado no CREA-PR sob nº 218.547/D, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTORA e FISCAL de convênio junto a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Paraná – SEAB, tendo por finalidade a aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas.

Art. 2º – A referida designação não gera direito a gratificações, retribuições e/ou incorporações de nenhuma espécie, quaisquer que sejam.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal Pref. Blaudecir Tenório Social, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:4A4651F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo a criar crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento de 2025 e dá outras providências.

JOÃO MAURO SIMARDE, presidente da Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.376, de novembro de 2024.

DECRETA
Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Legislativo municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, por anulação de dotação no valor de R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), para atender as despesas com as seguintes classificações no orçamento para o ano de 2025:

01.	**CÂMARA MUNICIPAL**	
001.	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2001.	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO**	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	R$ 32.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 6.500,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 53.500,00**

Art. 2º – Como recurso para a abertura do crédito orçamentário de que trata o presente decreto, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.	**CÂMARA MUNICIPAL**	
001.	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2001.	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO**	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	R$ 53.500,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO	**R$ 53.500,00**

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antônio Firmino de Souza, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2025.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:B56178A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: ANGÊLA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS
RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de armadilhas do tipo ovitrampas e respectivos insumos, destinados à implementação e fortalecimento da vigilância entomológica de Aedes aegypti e Aedes albopictus no município de Santa Fé/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.
VALOR TOTAL: R$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais).
DATA DA DISPENSA: 21 de outubro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BB96B45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025-PMSF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: SARANDI TRATORES LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, VIABILIZADA POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 175/2025, PROTOCOLO Nº 23.786.822-6, firmado entre o município de Santa Fé e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:578C698A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025-PMSF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, VIABILIZADA POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 175/2025, PROTOCOLO Nº 23.786.822-6, firmado entre o município de Santa Fé e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:057BB1C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.824 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025. DENOMINA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE – UBS – JOÃO RIBEIRO CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 2.824 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DENOMINA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE – UBS – JOÃO RIBEIRO CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, estado do paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominado de UBS **"JOÃO RIBEIRO CORDEIRO"** a Unidade Básica de Saúde do Bairro 12 de Outubro construída na Rua Butiazeiro, Centro – Praça das Palmeiras, Santa Izabel do Oeste – Pr.
Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento ou Suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, 22 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:4C7B956C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.825 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DA DEMANDA ATENDIDA E LISTA DE ESPERA POR VAGAS EM CRECHES DO MUNICIPIO.

LEI Nº 2.825 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DA DEMANDA ATENDIDA E LISTA DE ESPERA POR VAGAS EM CRECHES DO MUNICIPIO.

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, estado do paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação divulgará a demanda atendida e a lista de espera por vagas nas creches do Município.
Parágrafo único à divulgação de que trata o caput deverá ser realizada através da página eletrônica da Prefeitura e será atualizada a cada 03 (três) meses.
Art. 2º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, 22 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:456C1DB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.826 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE APICULTORES E MELIPONICULTORES, COM SEDE NA COMUNIDADE DE RIO DA PRATA, ZONA RURAL DO

MUNICÍPIO SANTA IZABEL DO OESTE – PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ Nº 54.774.020/0

LEI Nº 2.826 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública a Associação Izabelense de Apicultores e Meliponicultores, com sede na Comunidade de Rio da Prata, Zona Rural do Município Santa Izabel do Oeste – Paraná, inscrita no CNPJ nº 54.774.020/0001-49.

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, estado do paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública a Associação Izabelense de Apicultores e Meliponicultores, com sede na Comunidade de Rio da Prata, Zona Rural do Município Santa Izabel do Oeste – Paraná, devidamente constituída em 09 de fevereiro de 2024, com Estatuto Social registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Comarca de Realeza – Paraná, Protocolo sob nº 0020764, Registro nº 0003276 Livro nº A-021, em 18 de março de 2024, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 54.774.020/0001-49.
Art. 2º A Associação Izabelense de Apicultores e Meliponicultores, abreviadamente sob a sigla **"**IZAMEL**"** é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, e com foro jurídico na comarca de Realeza – Paraná, que se rege pelo Estatuto da Associação e pelas disposições legais aplicáveis.
Art. 3º A IZAMEL tem por objetivo promover o desenvolvimento da criação racional de abelhas, orientando, auxiliando e amparando os associados, assim como, estimular o consumo de mel e demais produtos e subprodutos, além de contribuir para o aumento da produção da agricultura através da melhor polinização das flores.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, 22 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:A9E8E209

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025/IPRESIO

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025/IPRESIO

O **Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO**, autarquia municipal instituída pela Lei Municipal nº 1.778/2015, inscrita no CNPJ sob nº 23.798.621/0001-68, por meio de seu Diretor-Presidente, **ATESTA** que:

A Instituição Financeira **BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº **30.822.936/0001-69**, **está regularmente credenciada** junto ao IPRESIO para **alocação, custódia e movimentação de recursos financeiros** do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, nos termos do **Edital de Credenciamento nº 03/2025** e da **Portaria de Credenciamento nº 064/2025**.

Este Atestado tem validade enquanto mantidas as condições e requisitos estabelecidos no referido Edital e na legislação aplicável aos RPPS.

Santa Izabel do Oeste/PR, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor-Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:89BD7742

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025/IPRESIO

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025/IPRESIO

O **Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO**, autarquia municipal instituída pela Lei Municipal nº 1.778/2015, inscrita no CNPJ sob nº 23.798.621/0001-68, por meio de seu Diretor Presidente, **ATESTA** que:

A Instituição Financeira **CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A,** inscrita no CNPJ sob nº **42.040.639/0001-40**, **está regularmente credenciada** junto ao IPRESIO para **alocação, custódia e movimentação de recursos financeiros** do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, nos termos do **Edital de Credenciamento nº 03/2025/IPRESIO** e da **Portaria de Credenciamento nº 065/2025**.

Este Atestado tem validade enquanto mantidas as condições e requisitos estabelecidos no referido Edital e na legislação aplicável aos RPPS.

Santa Izabel do Oeste/PR, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor-Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:3DC5122C

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025/IPRESIO

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025/IPRESIO

O **Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO**, autarquia municipal instituída pela Lei Municipal nº 1.778/2015, inscrita no CNPJ sob nº 23.798.621/0001-68, por meio de seu Diretor Presidente, **ATESTA** que:

A Instituição Financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob nº **00.360.305/0001-04**, **está regularmente credenciada** junto ao IPRESIO para **alocação, custódia e movimentação de recursos financeiros** do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, nos termos do **Edital de Credenciamento nº 03/2025/IPRESIO** e da **Portaria de Credenciamento nº 066/2025**.

Este Atestado tem validade enquanto mantidas as condições e requisitos estabelecidos no referido Edital e na legislação aplicável aos RPPS.

Santa Izabel do Oeste/PR, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor-Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:4642D843

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025/IPRESIO

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025/IPRESIO

O **Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO**, autarquia municipal instituída pela Lei

Municipal nº 1.778/2015, inscrita no CNPJ sob nº 23.798.621/0001-68, por meio de seu Diretor Presidente, **ATESTA** que:

A Instituição Financeira **SICOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **07.397.614/0001-06**, **está regularmente credenciada** junto ao IPRESIO para **alocação, custódia e movimentação de recursos financeiros** do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, nos termos do **Edital de Credenciamento nº 03/2025/IPRESIO** e da **Portaria de Credenciamento nº 067/2025**.

Este Atestado tem validade enquanto mantidas as condições e requisitos estabelecidos no referido Edital e na legislação aplicável aos RPPS.

Santa Izabel do Oeste/PR, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor-Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:EFB6059E

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025/IPRESIO

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025/IPRESIO

O **Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO**, autarquia municipal instituída pela Lei Municipal nº 1.778/2015, inscrita no CNPJ sob nº 23.798.621/0001-68, por meio de seu Diretor Presidente, **ATESTA** que:

A Instituição Financeira **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**, inscrita no CNPJ sob nº **02.466.552/0001-15**, **está regularmente credenciada** junto ao IPRESIO para **alocação, custódia e movimentação de recursos financeiros** do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, nos termos do **Edital de Credenciamento nº 03/2025/IPRESIO** e da **Portaria de Credenciamento nº 068/2025**.

Este Atestado tem validade enquanto mantidas as condições e requisitos estabelecidos no referido Edital e na legislação aplicável aos RPPS.

Santa Izabel do Oeste/PR, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor-Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:CE690E43

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025/IPRESIO

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025/IPRESIO

O **Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO**, autarquia municipal instituída pela Lei Municipal nº 1.778/2015, inscrita no CNPJ sob nº 23.798.621/0001-68, por meio de seu Diretor-Presidente, **ATESTA** que:

A Instituição Financeira **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº **01.181.521/0001-55**, **está regularmente credenciada** junto ao IPRESIO para **alocação, custódia e movimentação de recursos financeiros** do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, nos termos do **Edital de Credenciamento nº 03/2025** e da **Portaria de Credenciamento nº 069/2025**.

Este Atestado tem validade enquanto mantidas as condições e requisitos estabelecidos no referido Edital e na legislação aplicável aos RPPS.

Santa Izabel do Oeste/PR, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor-Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:64872981

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
PORTARIA Nº 064 - HOMOLOGA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E CREDENCIA BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR – IPRESIO.

PORTARIA Nº. 064
Data: 23/10/2025

Homologa o processo de credenciamento e credencia BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. para alocação de recursos do Instituto de Previdência do Município De Santa Izabel Do Oeste/PR – IPRESIO.

O **Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.778/2015 e demais disposições regulamentares,

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 03/2025/IPRESIO, publicado em **01/10/2025**, que estabeleceu critérios para o credenciamento de instituições financeiras aptas a receber recursos do IPRESIO;

CONSIDERANDO a análise e conferência da documentação apresentada pela Instituição Financeira interessada, conforme disposto no referido Edital;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê de Investimentos do IPRESIO, que **opinou pela aprovação** do pedido da instituição em razão do cumprimento integral dos requisitos;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do Protocolo de Credenciamento nº 110/2025, referente ao Edital nº 03/2025/IPRESIO, e **credenciar** a Instituição Financeira **BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ nº 30.822.936/0001-69**, para fins de alocação de recursos financeiros do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO, conforme normas legais e regulamentares vigentes.
Art. 2º A Instituição ora credenciada deverá observar, rigorosamente, as normas de investimento aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, bem como manter atualizadas as condições e documentos exigidos no edital, sob pena de suspensão ou cancelamento do credenciamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste/PR, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor-Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:FDBC500A

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
PORTARIA Nº 065 - HOMOLOGA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E CREDENCIA CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR – IPRESIO.

PORTARIA Nº. 065
Data: 23/10/2025

Homologa o processo de credenciamento e credencia Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A para alocação de recursos do Instituto de Previdência do Município De Santa Izabel Do Oeste/PR – IPRESIO.

O **Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.778/2015 e demais disposições regulamentares,

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 03/2025/IPRESIO, publicado em **01/10/2025**, que estabeleceu critérios para o credenciamento de instituições financeiras aptas a receber recursos do IPRESIO;

CONSIDERANDO a análise e conferência da documentação apresentada pela Instituição Financeira interessada, conforme disposto no referido Edital;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê de Investimentos do IPRESIO, que **opinou pela aprovação** do pedido da instituição em razão do cumprimento integral dos requisitos;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do Protocolo de Credenciamento nº 111/2025, referente ao Edital nº 03/2025/IPRESIO, e **credenciar** a Instituição Financeira **CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, inscrita no CNPJ nº **42.040.639/0001-40**, para fins de alocação de recursos financeiros do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO, conforme normas legais e regulamentares vigentes.
Art. 2º A Instituição ora credenciada deverá observar, rigorosamente, as normas de investimento aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, bem como manter atualizadas as condições e documentos exigidos no edital, sob pena de suspensão ou cancelamento do credenciamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste/PR, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor-Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:18426737

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
PORTARIA Nº 066 - HOMOLOGA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E CREDENCIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR – IPRESIO.

PORTARIA Nº. 066
Data: 23/10/2025

Homologa o processo de credenciamento e credencia Caixa Econômica Federal para alocação de recursos do Instituto de Previdência do Município De Santa Izabel Do Oeste/PR – IPRESIO.

O **Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.778/2015 e demais disposições regulamentares,

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 03/2025/IPRESIO, publicado em **01/10/2025**, que estabeleceu critérios para o credenciamento de instituições financeiras aptas a receber recursos do IPRESIO;

CONSIDERANDO a análise e conferência da documentação apresentada pela Instituição Financeira interessada, conforme disposto no referido Edital;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê de Investimentos do IPRESIO, que **opinou pela aprovação** do pedido da instituição em razão do cumprimento integral dos requisitos;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do Protocolo de Credenciamento nº 111/2025, referente ao Edital nº 03/2025/IPRESIO, e **credenciar** a Instituição Financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº **00.360.305/0001-04**, para fins de alocação de recursos financeiros do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO, conforme normas legais e regulamentares vigentes.
Art. 2º A Instituição ora credenciada deverá observar, rigorosamente, as normas de investimento aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, bem como manter atualizadas as condições e documentos exigidos no edital, sob pena de suspensão ou cancelamento do credenciamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste/PR, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor-Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:27FFC437

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
PORTARIA Nº 067 - HOMOLOGA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E CREDENCIA SICOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR – IPRESIO.

PORTARIA Nº. 067
Data: 23/10/2025

Homologa o processo de credenciamento e credencia Sicoob Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda para alocação de recursos do Instituto de Previdência do Município De Santa Izabel Do Oeste/PR – IPRESIO.

O **Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.778/2015 e demais disposições regulamentares,

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 03/2025/IPRESIO, publicado em **01/10/2025**, que estabeleceu critérios para o credenciamento de instituições financeiras aptas a receber recursos do IPRESIO;

CONSIDERANDO a análise e conferência da documentação apresentada pela Instituição Financeira interessada, conforme disposto no referido Edital;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê de Investimentos do IPRESIO, que **opinou pela aprovação** do pedido da instituição em razão do cumprimento integral dos requisitos;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do Protocolo de Credenciamento nº 113/2025, referente ao Edital nº 03/2025/IPRESIO, e **credenciar** a Instituição Financeira **SICOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.397.614/0001-06**, para fins de alocação de recursos financeiros do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO, conforme normas legais e regulamentares vigentes.
Art. 2º A Instituição ora credenciada deverá observar, rigorosamente, as normas de investimento aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, bem como manter atualizadas as condições e documentos exigidos no edital, sob pena de suspensão ou cancelamento do credenciamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste/PR, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor-Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:B3674219

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
PORTARIA Nº 068 - HOMOLOGA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E CREDENCIA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR – IPRESIO.

PORTARIA Nº. 068
Data: 23/10/2025

Homologa o processo de credenciamento e credencia Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul para alocação de recursos do Instituto de Previdência do Município De Santa Izabel Do Oeste/PR – IPRESIO.

O **Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.778/2015 e demais disposições regulamentares,

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 03/2025/IPRESIO, publicado em **01/10/2025**, que estabeleceu critérios para o credenciamento de instituições financeiras aptas a receber recursos do IPRESIO;

CONSIDERANDO a análise e conferência da documentação apresentada pela Instituição Financeira interessada, conforme disposto no referido Edital;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê de Investimentos do IPRESIO, que **opinou pela aprovação** do pedido da instituição em razão do cumprimento integral dos requisitos;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do Protocolo de Credenciamento nº 113/2025, referente ao Edital nº 03/2025/IPRESIO, e **credenciar** a Instituição Financeira **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**, inscrita no CNPJ nº **02.466.552/0001-15**, para fins de alocação de recursos financeiros do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO, conforme normas legais e regulamentares vigentes.
Art. 2º A Instituição ora credenciada deverá observar, rigorosamente, as normas de investimento aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, bem como manter atualizadas as condições e documentos exigidos no edital, sob pena de suspensão ou cancelamento do credenciamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste/PR, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor-Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:62E64EA6

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
PORTARIA Nº 069 - HOMOLOGA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E CREDENCIA BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR – IPRESIO.

PORTARIA Nº. 069
Data: 23/10/2025

Homologa o processo de credenciamento e credencia Banco Cooperativo Sicredi S.A. para alocação de recursos do Instituto de Previdência do Município De Santa Izabel Do Oeste/PR – IPRESIO.

O **Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.778/2015 e demais disposições regulamentares,

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 03/2025/IPRESIO, publicado em **01/10/2025**, que estabeleceu critérios para o credenciamento de instituições financeiras aptas a receber recursos do IPRESIO;

CONSIDERANDO a análise e conferência da documentação apresentada pela Instituição Financeira interessada, conforme disposto no referido Edital;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê de Investimentos do IPRESIO, que **opinou pela aprovação** do pedido da instituição em razão do cumprimento integral dos requisitos;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do Protocolo de Credenciamento nº 112/2025, referente ao Edital nº 03/2025/IPRESIO, e **credenciar** a Instituição Financeira **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., inscrita no CNPJ nº 01.181.521/0001-55**, para fins de alocação de recursos financeiros do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO, conforme normas legais e regulamentares vigentes.
Art. 2º A Instituição ora credenciada deverá observar, rigorosamente, as normas de investimento aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, bem como manter atualizadas as condições e documentos exigidos no edital, sob pena de suspensão ou cancelamento do credenciamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste/PR, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor-Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:62A2896F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 15.579
Data: 23.10.2025

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores às férias regulamentares, conforme disposto na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o bem-estar dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a importância de organizar o gozo de férias de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do artigo 167 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **férias regulamentares,** aos servidores listados a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
MARINES MOREIRA POLIDORO	029.***.***-66	02/10/2025	2024/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
JOVANIO FERNANDES	681.***.***-91	14/10/2025	2024/2025
GABINETE DO PREFEITO			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
MARLON PESSINI KRUEMMEL	109.***.***-79	09/10/2025	2024/2025

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 23 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:CF082ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 15.580
Data: 23.10.2025

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores às férias regulamentares, conforme disposto na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o bem-estar dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a importância de organizar o gozo de férias de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do artigo 167 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **férias regulamentares,** aos servidores listados a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
DEONILCE RETKA	041.***.***-93	13/10/2025	2024/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
MARCELO PCHEBICHEWSKI	060.***.***-84	15/10/2025	2024/2025

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 23 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:34363970

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 177/2025 AO CONTRATO Nº 430/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E JULIANA C. JONIKAITES & CIA LTDA
OBJETO: Prazo Até 23/11/2026
DATA:21/10/2025
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 178/2025 AO CONTRATO Nº 431/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E GILMAR FELTRIN SENTINELA COMUNICACOES
OBJETO: Prazo Até 23/11/2026
DATA:21/10/2025
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N°179/2025
Pregão Eletrônico: 10/2025
Espécie: Termo de Rescisão Contratual
Contrato nº:223/2025
Contratante: Município de Santa Izabel do Oeste – PR
Contratada: ACSUL COMERCIAL LTDA
Forma: Rescisão contratual.
Data da assinatura: 21/10/2025.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 180/2025 AO CONTRATO Nº 43/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste/PR e FARIAS SERVICOS MEDICOS LTDA.
OBJETO: Aditivo contratual para aumento quantitativo.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:CF5D253E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 293/2025

Data: 22/10/2025

Concede Férias à servidora e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** à servidora municipal, abaixo relacionada, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos.

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
ANGELA APARECIDA DALAZEN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE A ENDEMIAS	13/10/2025 A 11/11/2025	12/11/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 13 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de outubro
de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:ADD8291A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2025

De 22 de outubro de 2025

Súmula: Altera o artigo 316 da Lei Complementar nº 17/2017 que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Santa Lúcia, sua reforma, consolidação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° - O artigo 316 da Lei Complementar nº 17/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 316 – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no art. 149–A, da Constituição Federal, destinada a cobrir as despesas com energia elétrica consumida e com a operação, manutenção, eficientização e ampliação do serviço de Iluminação Pública do Município e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos."*

Parágrafo Primeiro - A Contribuição incide sobre propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de imóvel, edificado ou não, situado no território do Município de Santa Lúcia.

Parágrafo Segundo - O serviço de iluminação pública compreende a iluminação de vias, logradouros, praças e demais áreas públicas, ao passo que os sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos abrangem tecnologias e estruturas que visam aprimorar a vigilância, proteção e manutenção de espaços públicos cujo objetivo principal é garantir a segurança dos cidadãos e a preservação desses locais.

Parágrafo Terceiro - Entende-se como expansão e melhoria do serviço de iluminação pública, para os efeitos desta Lei Complementar a instalação, manutenção, melhoramentos, modernização, aprimoramento e expansão da rede de iluminação pública, incluindo-se a aquisição e instalação de sistema de geração fotovoltaica além de outras atividades correlatas.

Parágrafo Quarto - Entende-se como sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, além de outros correlatos:

I - Monitoramento por câmeras: Instalação de câmeras de vigilância em áreas públicas para detectar atividades suspeitas, prevenir crimes e auxiliar na investigação.
II - Sensores e alarmes: Utilização de sensores (como detectores de movimento, sensores de fumaça, etc.) para alertar sobre situações de risco, como incêndios, invasões ou vazamentos.

III - Iluminação inteligente: Integração de sistemas de iluminação pública com sensores para ajustar automaticamente a luminosidade com base nas condições ambientais e horários, melhorando a segurança noturna.

IV - Telegestão: Controle remoto e monitoramento dos sistemas de iluminação, permitindo ajustes eficientes e detecção de falhas.

V - Integração com serviços de emergência: Conexão direta com órgãos de segurança pública, como polícia e bombeiros, para resposta rápida a incidentes.

VI - Análise de dados: Uso de algoritmos para processar informações coletadas pelos sistemas, identificando padrões e comportamentos anômalos.

Parágrafo Quinto - Compõe o custo do serviço de iluminação pública e dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, as despesas com estudos, projetos, fiscalização, administração, execução, financiamento, além de outros serviços técnicos, bem como as despesas de máquinas, equipamentos, demais elementos e gastos necessários à realização do referido serviço.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia-PR, em 22 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:40BFA929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2025

DATA: 22/10/2025

Cria Comissão Especial de Regularização Fundiária, com a finalidade de análise de requerimentos de posseiros de lotes urbanos localizados no perímetro urbano do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA-PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Lúcia:

RESOLVE

Art. 1º - Fica Criada a Comissão Especial de Regularização Fundiária, composta pelas pessoas relacionadas no art. 2º desta Portaria, com a finalidade de proceder à análise dos requisitos para outorga de títulos definitivos de propriedade, conforme previsto na Lei Complementar nº 16-B/2015 e na Lei Complementar n° 040/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar o domínio dos lotes urbanos do perímetro urbano de Santa Lúcia.

Art. 2º - Ficam nomeados como membros da Comissão Especial de Regularização Fundiária, conforme determina a Lei Complementar nº 040/2015, os seguintes membros:

1. David Cupini - Servidor do quadro efetivo municipal indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
2. Mateus Dallabrida Das Dores- Servidor do quadro efetivo municipal indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
3. Caroline Defante – Integrante indicada pela Associação Comercial e Industrial de Santa Lúcia (ACISLU);
4. Cleber Cominetti - Integrante indicado pela Associação Comercial e Industrial de Santa Lúcia (ACISLU);
5. Dileto Refati - Integrante indicado pela Associação Comercial e Industrial de Santa Lúcia (ACISLU).

Art. 3º - Compete a Comissão Especial de Regularização Fundiária, após análise dos requisitos legais, deferir ou indeferir os requerimentos de emissão de títulos definitivos de propriedade.

Art. 4º - A Comissão Especial de Regularização Fundiária será presidida pelo sr. David Cupini, membro indicado pelo Poder Executivo Municipal, sendo que a mesma reunir-se-á publicamente em regra uma vez por mês, preferencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal ou outro local definido previamente, mediante prévio edital de convocação, para deliberar sobre os requerimentos realizados no mês anterior ao da reunião (§ 3º, art. 4º, da LC nº 16-B/2015).

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº125/2025 e demais publicações e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:7787EA99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº: 09.562.835/0001-00, com sede na AV. Presidente Tancredo Neves, Nº 255, sala 03, Centro, Cascavel Pr, neste ato representado por GIOVANI ANTONIO FERRONATO, portador do RG n.º 6.237.820-4 SSPPR e inscrita no CPF n.º 016.421.649-92,e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 124 e 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 124 e 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 101/2025 em 25%, nos seguintes itens: **006 – SEMEN BOVINO SEXADO DE FEMEA DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO**, que perfaz quantitativo de 162 DS, totalizando o valor de R$ 35.640,00 (Trinta E Cinco Mil, Seiscentos E Quarenta Reais); **007 SEMEN BOVINO SEXADO DE FEMEA DA RAÇA JERSEY**, que perfaz quantitativo de 75 DS totalizando o valor de R$ 14.625,00 (Quatorze Mil Seiscentos E Vinte E Cinco Reais). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL: Em conformidade com o disposto nos **Art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021**, e tendo em vista a necessidade de **acréscimo quantitativo** referente ao objeto contratual, as partes ajustam, de comum acordo, o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R$ 50.265,00 (Cinquenta Mil, Duzentos E Sessenta E Cinco Reais), elevando o valor total do contrato para **R$ 352.725,00 (Trezentos E Cinquenta E Dois Mil, Setecentos E Vinte E Cinco Reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de abril de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 22 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO	***MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

Andreia Kaviak RG: 13.498.652-2 CPF: 101.862.579-88	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:B0166095

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 103/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **NITROTEC- COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS,** inscrita no CNPJ sob o nº: 09.492.811/0001-21, com sede na rua Pernambuco, nº 2862, Coqueiral, Cascavel-Pr, neste ato representado por LAURA MATOS BORELLA, portadora do RG n.º 54.149.400-4 SSPSP e inscrita no CPF n.º 485.026.658-47,e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 124 e 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seus Art. 124 e 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 103/2025 em 25%, nos seguintes itens: **003 NITROGENIO LÍQUIDO**, que perfaz quantitativo de 1250 LT, totalizando o valor de R$ 5.612,50 (Cinco Mil, Seiscentos E Doze Reais E Cinquenta Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL: Em conformidade com o disposto no **Art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021**, e tendo em vista a necessidade de **acréscimo quantitativo** referente ao objeto contratual, as partes ajustam, de comum acordo, o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, elevando o valor total do contrato para **R$ 28.062,50 (Vinte E Oito Mil, Sessenta E Dois Reais E Cinquenta Centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de abril de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 22 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***NITROTEC- COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:C168A431

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 124/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONOMICA ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, (CRAS, ORGÃOS GESTOR) ATRAVÉS DE BENEFICIO EVENTUAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 493/2017".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 05 de Novembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 05 de Novembro de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 05 de Novembro de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 491.850,00 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

- Aquisição do Edital
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
Santa Maria do Oeste/PR, 22 de Outubro de 2025.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:EF400A02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL Nº 24/2025/PMSAS MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL Nº 24/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol, ati, playground e paisagismo, em diversos bairros do município, conforme planilhas e memorial descritivo, para atender o convênio 485/2024 SECID. O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 07/11/2025, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de outubro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:17775908

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 027*/2025*
O Município de Santo Antônio do Sudoeste torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de novembro do ano de 2025, na Avenida Brasil n° 1431 em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberto, tipo menor preço, por lote , da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Sede municipal	Construção de Creche	456,86 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitação@pmsas.pr.gov.br , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-35638000.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de outubro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CF3630C2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL Nº 26/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

AVISO NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL Nº 26/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Construção de Rua Coberta no Município de Santo Antônio do Sudoeste -PR, com área total de intervenção de 927,42 m². Execução fundações e estruturas em concreto, estrutura e cobertura metálica, calçadas, passeios e eletrodutos. Com execução de serviços preliminares e administração de obra, movimento de terra, drenagem, estruturas, alvenaria, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias, revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos, limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. Convenio 919/2025 - SECID.
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 13/11/2025, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de outubro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:64D434D1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A presidente da Comissão NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, designada pela Portaria nº 227/2025, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 025/2025 - Processo nº 1220/2025
Objeto: Construção de Creche com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", torno NULO o presente certame licitatório.

SITUAÇÃO: ANULADO

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/10/2025.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6FF7B99E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 584/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 142/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 584/2025
Processo inexigibilidade nº 142/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ROBERTO REVELINO WAGNER - ME
CNPJ Nº 08.107.207/0001-71
Representante: ROBERTO REVELINO WAGNER
CPF nº 538.824.900-04
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços serviço de corte de grama, serviço de poda de árvores, roçada e capina de áreas verdes em geral, topiaria e paisagismo em geral, conforme as demandas e necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2025.
VALOR TOTAL: R$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 21/10/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1DB22436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
5º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2024

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n -, Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra - PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela

Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, e processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 08/2024**, neste ato denominado CONTRATANTE.

COMPROMITENTE: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFÁLTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Marialva Rod. Br. 376 lotes 6/7/7-A-3-1 Pq. Ind. Gleba Patrimônio, cep: 86.990-000, fone (44) 3232-4748 e-mail comercial@casadoasfalto.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada pela Sr. Paulo Felipe Pimentel, brasileiro, maior, portador do CPF Nº 058.363.039-16, CNH 04764912604, acordam e ajustam a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 125, da Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021, fica suprimido o valor da emulsão asfáltica de R$: 5.096,26 (cinco mil, noventa e seis reais e vinte e seis centavos), para R$: 4.986,95 (quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, sem exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Jeronimo da Serra- PR, 22 de outubro de 2025.

Contratante
VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente

Contratado
CASA DO ASFALTO D. INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFÁLTO LTDA

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:4ACB8035

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 17/2025

Súmula: Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do consórcio Público Intermunicipal de desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Regulamentar nº 056/2023, e dá outras providências.

O Presidente do Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, Estado do Paraná, **VENICIUS DJALMA ROSA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 6º, LX Art 7º § 5º seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar o Servidor Público Municipal, Sr. **JUDITH IZABEL DE SALLES,** para a função de PREGOEIRO NA FORMA ELETRONICA E AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Art. 2º) Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

Membros da Equipe de Apoio

LEONARDO FELIPE MARESTONI FAI – portador do CPF nº 063.718.239-14
PAMELA KAOANNE DIOGO, portadora do CPF n.º 063.718.239-14
MARCIO DA LUZ, portador do CPF nº 650.310.249-68
Art. 3º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra-Pr, 22 de Outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:7C78287F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº160/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA HELLENA REPRESENTAÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº160/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa HELLENA REPRESENTAÇÕES LTDA

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **HELLENA REPRESENTAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Flor da Serra, nº 366, Parque Industrial Anibal Curi, cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, Fone (43) 99632-2815, e-mail comercialregiaonorte@gmail.com, C.N.P.J. nº 59.355.103/0001-17, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EDUARDO VINICIUS DOS SANTOS**, portador do CPF n° 108.395.289-73, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCA DE ALAMBRADO, SENDO: POSTES DE CONCRETO, ARAME GALVANIZADO E TELA DE ARAME GALVANIZADO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;

Considerando o interesse e concordância das partes na reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;
Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de valores ao contrato administrativo nº 160/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de valores, referente aquisição de 20m² de tela de arame galvanizado revestido em PVC, conforme solicitação da secretaria de Obras e Serviços Urbanos, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente aditivo é de 14,286%, em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, passando o valor total do contrato de R$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais) para **R$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 160/2025.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 22 de outubro de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

HELLENA REPRESENTAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B8322F4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025.
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, torna público que às 09h00min horas do dia 10 de novembro de 2025, na plataforma Comprasgov, realizará licitação na modalide Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recurso s de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-UP CD	1	R$ 138.706,80	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de São José da Boa Vista e na plataforma Comprasgov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
São José da Boa Vista, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B148843B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 41/2025 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária à Saúde Bucal em atendimento as suas demandas, conforme a Resolução SESA: (860/2022)." A sessão se dará no dia 12/11/2025, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 79.961,68 (Setenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br. São José da Boa Vista, 22 de outubro de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AC114FCF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 368/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das atas no âmbito do Processo Administrativo nº 77/2025 – Pregão Eletrônico nº 29/2025, tendo por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática*;*
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor das atas de registro de preços de nº 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85/2025 a Sra. Paola Vieira Campos Secretaria de Administração e como fiscal o sr. Matheus Theophilo da Cruz – Auxiliar administrativo.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CB1C5474

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA

PORTARIA Nº 22/2025

Dispõe sobre a designação do Diretor Geral para responder pelo setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, até a realização de concurso público.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que as atribuições relativas à gestão de pessoal e aos procedimentos de Recursos Humanos são essenciais à regular administração pública e ao cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias;

Considerando que o cargo efetivo correspondente ainda não se encontra provido, e que o concurso público destinado ao seu preenchimento se encontra em fase de preparação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Senhor Rafael Silva de Azevedo, Diretor Geral da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, designado para responder pelo setor de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, acumulando, temporariamente, as atribuições inerentes à função, até a nomeação de servidor efetivo por meio de concurso público.

Art. 2º A presente designação não implica em aumento de remuneração, sendo exercida sem prejuízo das demais atribuições do cargo comissionado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Kely Neli Rolim Corrêa
Código Identificador:8DEFF1BA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA

PORTARIA Nº 21/2025

Dispõe sobre Designação excepcional do Diretor Geral como Agente de Contratação e Pregoeiro da Câmara Municipal de São José da Boa Vista

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando o encerramento antecipado da cessão do servidor Sílvio Sandro de Souza, que prestava apoio às atividades administrativas e de contratação da Câmara;

Considerando a ausência de servidores efetivos disponíveis e capacitados para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro;

Considerando que a Câmara Municipal já iniciou o processo para a contratação de instituição responsável pela realização de concurso público;

Considerando o dispositivo nos artigos 8º, 9º da Lei nº 14.133/2021 e o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná contido no Acórdão 3561/23 – Tribunal Pleno, que admite a designação excepcional de servidor comissionado para a função, quando inexistente servidor efetivo habilitado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Senhor Rafael Silva de Azevedo, Diretor Geral da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, designado em caráter excepcional e temporário para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro da Câmara Municipal de São José da Boa Vista.

Art. 2º - A presente designação vigorará até o provimento de servidor efetivo devidamente capacitado para assumir as referidas atribuições.

Art. 3º - A presente designação não implica em aumento de remuneração, sendo exercida sem prejuízo das demais atribuições do cargo comissionado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Kely Neli Rolim Corrêa
Código Identificador:004304DF

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 674/2025

DECRETO Nº 674/2025.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1178, de 22 de outubro de 2025.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município no valor de R$ 525.700,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos e reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 7.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103) 14.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0104) 7.000,00

12.365.0601.1003 - CRECHES/CONSTRUÍDAS, AMPLIADAS, REFORMADAS, EQUIPADAS
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 115.000,00

12.365.0601.2011 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 7.200,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103) 34.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0104) 17.000,00

12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 8.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103) 18.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0104) 8.000,00

06.002 - DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0901.2019 - MANUTENÇÃO DA CULTURA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 180.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.1201.2025 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 22.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0016) 88.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.003 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
27.812.1001.2021 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 37.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.002 - DIVISAO DE TURISMO
27.695.2101.2020 - MANUTENÇÃO DO TURISMO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 2.200,00

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 0000) 180.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação 236.053,93

Art. 4º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit:

GRUPO/FONTE 0016 65.446,07

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:30F7A7E4

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1178/2025

LEI Nº 1178/2025.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ, saniona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município no valor de R$ 525.700,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos e reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 7.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103) 14.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0104) 7.000,00

12.365.0601.1003 - CRECHES/CONSTRUÍDAS, AMPLIADAS, REFORMADAS, EQUIPADAS
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 115.000,00

12.365.0601.2011 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 7.200,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103) 34.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0104) 17.000,00

12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 8.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103) 18.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0104) 8.000,00

06.002 - DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0901.2019 - MANUTENÇÃO DA CULTURA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 180.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.1201.2025 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 22.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0016) 88.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.003 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
27.812.1001.2021 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 37.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.002 - DIVISAO DE TURISMO
27.695.2101.2020 - MANUTENÇÃO DO TURISMO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 2.200,00

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 0000) 180.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação 236.053,93

Art. 4º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit:

GRUPO/FONTE 0016 65.446,07

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:DE070DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 01/2025.

Objeto: Aquisição de veículos 0 (zero) quilômetros, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Câmara Municipal de São José das Palmeiras – PR

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 01/2025, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	ALL BRAZ COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA -EPP	R$ 157.900,00

São José das Palmeiras, 22/10/2025.
Publique-se

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 01/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de veículos 0 (zero) quilômetros, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Câmara Municipal de São José das Palmeiras – PR.
A empresa vencedora foi: **ALL BRAZ COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA -EPP,** com o valor de R$ 157.900,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Câmara Municipal a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.
São José das Palmeiras, 22 de Outubro de 2025.

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2025.

OBJETO: Aquisição de veículo 0 (zero) quilômetros, destinado ao atendimento das demandas operacional da Câmara Municipal de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: ALL BRAZ COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA -EPP
VALOR: R$ 157.900,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos reais)até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 22 de abril de 2026.

São José das Palmeiras, em 22 de Outubro de 2025.

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:8D0C574F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 145/2025 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

DECRETO N.º 145/2025
DATA: 22 de outubro de 2025

SÚMULA: Aprova desmembramento de lote urbano

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado nos termos da Lei Municipal n.º 723/2024 o **DESMEMBRAMENTO** do Lote Urbano nº 245-2, situado na Gleba São José, São José das Palmeiras, de propriedade do **MUNÍCIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.**

CARACTERIZAÇÃO DO LOTE ORIGINAL: O Lote Urbano nº 245-2, situado na Gleba São José, São José das Palmeiras, possui área total de 12.072,00m², com testada para a Rua 7 Setembro,São José das Palmeiras – PR.

Em virtude da aprovação do desmembramento, o referido lote passará a se constituir pelos seguintes imóveis individualizados:

LOTE URBANO Nº 245-2: Com área de 3.156,35m², com testada para a Rua Tiradentes, com acesso independente, este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco P-01, segue com AZ 61º 51’ 46” na distância de 20,00 metros, confrontando com a Rua 7 de Setembro, até o marco P-02. Segue com AZ 150º 36’ 55”, na distância de 27,82 metros, confrontando com o lote urbano nº 245-3 até o marco P-03. Segue com AZ 60º 54’ 55” na distância de 30,86 metros, confrontando com o lote urbano n º 245-3 até o marco P-04. Segue com AZ 150º 53’ 41” na distância de 33,65 metros, confrontando com o lote urbano nº 245-4 até o marco P-05. Segue com AZ 150º 53’ 41” na distância de 15.82 metros, confrontando com o lote urbano nº 245-5 até o marco P-06. Segue com AZ 240º 26’ 30” numa distância de 39,30 metros, confrontando com o lote urbano nº 245-1, até o marco P-07. Segue com AZ 147º 26’ 56” na distância de 35,00 metros, confrontando com o lote urbano nº 245-1 até o marco P-08. Segue com AZ 240º 26’ 30” na distância de 7,00 metros, confrontando com o lote rural nº 245 até o marco P-09. Segue com AZ 327º 26’ 56” na distância de 113,15 metros confrontando com o lote rural nº 244 até o marco P-1, ponto inicial e de partida desta descrição.
OBS: Sobre o lote urbano nº 245-2, existe uma Servidão de Passagem em favor de TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA S/A – TELEPAR, com área de 631,05 m².

LOTE URBANO Nº 245-3: Com área de 852,55m², este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Limita-se na distância de 31,00 metros, com AZ 61º 51’ 46” confrontando com a Rua 7 de Setembro;

SUL: Limita-se na distância de 30,86 metros, com AZ 240º 54’ 55” confrontando com o lote urbano nº 245-2;

LESTE: Limita-se na distância de 27,31 metros, com AZ 150º 53’ 41” confrontando com o lote urbano nº 245-4;

OESTE: Limita-se na distância de 27,82 metros, com AZ 330º 36’ 55” confrontando com o lote urbano nº 245-2.

LOTE URBANO Nº 245-4: Com área de 3.006,07 m², este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Limita-se na distância de 49,62 metros, com AZ 61º 51’ 46” confrontando com a Rua 7 de Setembro;

SUL: Limita-se na distância de 49,67 metros, com AZ 240º 55’ 15” confrontando com o lote urbano nº 245-5;

LESTE: Limita-se na distância de 60,14 metros, com AZ 150º 50’ 15” confrontando com o lote urbano nº 245-5;

OESTE: Limita-se na distância de 33,65 metros, confrontando com o lote urbano nº 245-2 e na distância de 27,31 metros, confrontando com o lote urbano nº245-3 ambos com AZ 330º 53’ 41”.

LOTE URBANO Nº 245-5: Com área de 5.257,03 m², este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco P-01, segue com AZ 61º 51’ 46” na distância de 21,38 metros, confrontando com a Rua 7 de Setembro, até o marco P-02. Segue com AZ 147º 26’ 56”, na distância de 113,15 metros, confrontando com o lote rural nº 246 até o marco P-03. Segue com AZ 240º 26’ 30” na distância de 67,00 metros, confrontando com o lote rural n º 245 até o marco P-04. Segue com AZ 327º 26’ 56” na distância de 35,00 metros, confrontando com o lote urbano nº 245-1 até o marco P-05. Segue com AZ 240º 26’ 30” na distância de 11,64 metros, confrontando com o lote urbano nº 245-1 até o marco P-06. Segue com AZ 330º 53’ 41” numa distância de 15,82 metros, confrontando com o lote urbano nº 245-2, até o marco P-07. Segue com AZ 60º 55’ 15” na distância de 49,67 metros, confrontando com o lote urbano nº 245-4 até o marco P-08. Segue com AZ 330º 50’ 15” na distância de 60,14 metros, confrontando com o lote rural nº 245-4 até o marco P-01, ponto inicial e de partida desta descrição.

Art. 2º - O presente Decreto foi elaborado de acordo com a Planta e o Memorial Descritivo apresentado pelo proprietário e profissional responsável.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Paraná, aos vinte e dois de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:0D71552A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	080/2025
Pregão Eletrônico n.º:	041/2025
OBJETO	Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens de turismo, visando a organização de 01 (um) passeio turístico à cidade de Itaipulândia-PR, a ser realizada com o Grupo de Idosos do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento às Deliberações nº 24/2023 e nº 34/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDI/PR, no âmbito do Projeto “Paraná Viaja Mais 60”, incluindo transporte, alimentação, e demais itens necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Tipo de Licitação: Menor Preço por LOTE;

• **Período de recebimento das propostas**: das 10h00min do dia 24/10/2025 até as 08h10min do dia 10/11/2025

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 10/11/2025.
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 10/11/2025.
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 22 de Outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:32B2E5ED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EDITAL Nº 002/2025 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA ETAPA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL REGENTE FEIJÓ E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LUCIANA BRUM, GESTÃO 2026/2028

EDITAL Nº 002/2025

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA ETAPA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL REGENTE FEIJÓ E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LUCIANA BRUM, GESTÃO 2026/2028.

A Comissão Central das Eleições 2025, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis nº 625/2019, 686/2022 e Edital nº 001/2025, que convocou o Processo de Escolha para Diretor Escolar para a Gestão 2026/2028, torna público o não recebimento de inscrições de candidatos à diretor escolar da Escola Municipal Regente Feijó e do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Luciana Brum;

1 DA CONSTATAÇÃO

1.1 A Comissão Central Eleitoral, após o dia 17/10/2025, encerramento do prazo de inscrições para o Processo de Escolha de Diretor Escolar, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, constatou que não houve nenhum candidato inscrito para concorrer ao cargo de Diretor Escolar nas unidades: Escola Municipal Regente Feijó e CMEI Professora Luciana Brum.

2 DAS PROVIDÊNCIAS

2.1 - Diante da ausência de candidatos inscritos para as referidas unidades escolares, a Comissão Central das eleições e a Secretaria Municipal de Educação tomarão as medidas cabíveis, em conformidade com o que dispõe a Legislação Municipal vigente sobre a matéria, especialmente no tocante à continuidade do provimento da função de Diretor Escolar para a gestão 2026/2028.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos ou não previstos serão resolvidos pela Comissão Central das Eleições em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

São José das Palmeiras, 22 de outubro de 2025.

MARIA APARECIDA DA CHAGAS
Presidente da Comissão Central das Eleições
Portaria nº 198/2025

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:8CBA2365

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 142/2025 - DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIDADE ENTRE OS PLANOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 142/2025

SUMULA: Dispõe sobre a compatibilidade entre os Planos para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

CONSIDERANDO, a necessidade da compatibilidade entre os Planos (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei do Orçamento) para o exercício financeiro de 2026, no atendimento inciso I do artigo 5º da Lei Federal nº 101/2000;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica compatibilizado os valores das metas constantes dos anexos das prioridades e metas da administração que fazem parte do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º – A compatibilidade de que trata o artigo anterior é função da adequação de valores aprovados pela Lei do Orçamento Anual nº 753/2025, para o exercício em questão de acordo com o previsto no $ 2º do art. 7º da Lei do Plano Plurianual nº 752/2025 e no parágrafo único do art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 745/2025.

Art. 3º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder as adequações necessárias.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito São José das Palmeiras, 21 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:1929E740

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 143/2025 - DISPÕE SOBRE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 143/2025

Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

D E C R E T A

Art. 1º – Em cumprimento ao que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de

arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2026, na forma dos anexos I e II do presente decreto.

Art. 2º – Em cosonância com o disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar, a receita prevista na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 753/2025, ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do anexo I ao presente decreto.

Art. 3º – Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, desde que estejam comprovadamente asseguradas a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Art. 4º – Para efeito do artigo anterior, considera-se recursos efetivamente existentes:

I – Os oriundos de superávit financeiro e do excesso de arrecadação, de acordo com o estabelecido no artigo 43 da Lei Federal n. 4320/64;

II – Os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo, não incluídos na receita prevista para o exercício;

III – Os resultantes de economia de dotações na execução orçamentária ao longo do exercício.

Art. 5º – Visando suas adequações, o cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal, poderão ser refeitas a medidada da necessidade de ajuste no comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa oriundas da abertura de créditos adicionais.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José das Palmeiras, 21 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:EF612513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, **CONVOCA** o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 13/2025, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias **23/10/2025 à 28/10/2025**, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

ORD	PROTOCOLO	NOME	CNPJ:
	6495	ACCORSI XAVIER & CIA LTDA	03.225510/0001-55

São Pedro do Paraná-PR, 22 de outubro de 2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:8854AB07

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 533 DE 2025

DECRETO Nº 533/2025.

SUMULA: Autoriza abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 94 DE 2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 242.113,33 (duzentos e quarenta e dois mil cento e treze reais e trinta e três centavos), destinado a reforço de dotações existentes no orçamento vigente, e para e execução dos Convênios/MAPA nº 944840/2023, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃOA E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DVOU	
04.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020.	ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE TCE 501 CÓDIGO LOCAL 1049 FONTE PADRÃO 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	4.000,00
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	
09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.605.	ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.1.412.	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA COM IMPLEMENTOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE TCE 996 CÓDIGO LOCAL 31996 FONTE PADRÃO 1006.03.99.01.02	M.A.P. CONVÊNIO 944840/2023 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	238.113,33
	Total do Credito Suplementar Autorizado	**242.113,33**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício, a seguir descriminado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
FONTE TCE 501 CÓDIGO LOCAL 1049 FONTE PADRÃO 501.04.09.00.00	Receita 2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00. Alienação de Bens - RECURSOS PRÓPRIOS	4.000,00
FONTE TCE 996 CÓDIGO LOCAL 31996 FONTE PADRÃO 1006.03.99.01.02	Receita 2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00. M.A.P. CONVÊNIO 944840/2023 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	238.113,33
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	242.113,33
	TOTAL GERAL DESTA LEI	**242.113,33**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, da LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:F7C08590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 013/2025

Ementa: "Transfere a 31ª Sessão Ordinária de 2025 da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições aplicáveis,

Considerando a necessidade de ajustes de ordem interna relacionados à rotina administrativa e organizacional desta Casa de Leis, que inviabilizam a realização da 31ª Sessão Ordinária na data originalmente prevista,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida a 31ª Sessão Ordinária de 2025, anteriormente agendada para o dia 27 de outubro de 2025, para o dia 03 de novembro de 2025, às 19h00min, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira-PR, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:6E17E067

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO Nº28/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;
Considerando:
A Ata da 311ª Reunião Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2025.
Resolve:
Art. 1.º - Aprovar a Audiência Pública do Departamento Municipal de Saúde referente a prestação de contas do 2º RDQA 2025 do município de São Sebastião da Amoreira- Paraná, a realizar-se na data de 31 de outubro de 2025, na Câmara Municipal de vereadores deste município.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 21 de outubro de 2025.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente Do CMS

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:C2D56977

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
RESOLUÇÃO 05/2025

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas da execução de repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher referente Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher-Deliberação nº 008/2023/CEDM/PR, Período: Do pagamento até 31/12/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1820 de 09 de março de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM realizada em 22 de outubro de 2025; registrada em Ata Nº 21/2025;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política dos Direitos da Mulher;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS apresentada pelo município de São Sebastião da Amoreira-PR e emitir **Parecer Favorável**, à execução dos recursos repassados pelo Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), na modalidade **Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher**, regulamentado pela Deliberação Nº 008/2023, referente ao Período do Pagamento até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 22 outubro de 2025.

BRUNA SIQUEIRA SILVA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:88840338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
EDITAL Nº 016, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira**, Estado do Paraná, por intermédio da **Prefeita Municipal, Sra. Exilaine Gaspar**, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da **publicidade, transparência e participação popular**, **torna público** que será realizada **Audiência Pública** para **apresentação e discussão da proposta de aquisição de imóvel destinado para instalação de órgãos e serviços municipais, tais como setores administrativos, atendimento ao cidadão, ou ainda para o desenvolvimento de projetos de interesse coletivo**, conforme solicitação constante do Ofício nº 623/2025.

1. Finalidade da Audiência Pública
A audiência tem como objetivo **informar, discutir e colher contribuições da população e de entidades representativas** acerca

da proposta de aquisição de um imóvel localizado na Rua José Sebastião Lopes, Lote 20 da Quadra D7 – Matrícula nº 813, com área de 675 m², registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Assaí, onde funcionava o Banco ITAÚ.

A ampliação visa a **instalação de órgãos e serviços municipais, tais como setores administrativos, atendimento ao cidadão, ou ainda para o desenvolvimento de projetos de interesse coletivo.**

2. Data, Horário e Local da Audiência
Data: 04 de novembro de 2025
Horário: 9h às 10h
Local: Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Rua Papa João XXIII, nº 1086 – Centro

3. Participação
Poderão participar **todos os cidadãos, representantes de entidades civis, associações de bairro, órgãos públicos e demais interessados**. Durante a audiência, será franqueada a palavra aos participantes para apresentação de sugestões, dúvidas ou manifestações, observadas as normas regimentais da sessão.

4. Disponibilização de Documentos
Os documentos desta audiência estarão disponíveis para consulta pública:

• No link: https://amoreira.pr.gov.br/publicacoes/categoria/audiencia-publicas

• Na **Secretaria de Administração e Planejamento**, localizada no Paço Municipal, em horário comercial.

5. Encaminhamentos
As contribuições e manifestações colhidas durante a audiência serão registradas em **ata pública** e analisadas pela Administração Municipal, compondo o processo administrativo referente à **aquisição do terreno para ampliação do Cemitério Municipal**.

6. Disposições Finais
Este edital será publicado no **Diário Oficial do Município**, no **site oficial da Prefeitura** e **afixado nos murais públicos municipais**, garantindo ampla divulgação e transparência.

São Sebastião da Amoreira – PR, 22 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:2BE78C1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO Nº 1/2025 PREGÃO 35/2024

TERMO ADITIVO Nº 1/2025

Pregão 35/2024.

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA - MATRIZ.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul Paraná Av. dos Sabias,199, Braco 01 Bairro: Vila Industrial - CEP: 85.303-520, Telefone (42) 99962-1562- E-mail- kelen@azure.eng.br, devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 44.368.906/0001-39, neste ato representada pelo Sr. Wigor Junior de Oliveira, brasileiro, maior, portador do CPF nº: 086.193.739-27 e RG: sob nº 12.463.800-3, conforme consta no registro nº 20232030600 da junta comercial, residente e domiciliado na cidade de Laranjeira do Sul Paraná, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução da ata de registro de preços até o dia 05/11/2026, conforme o Art. 84, *caput*, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA
2.1. Os serviços técnicos de topografia e sondagens de solos possuem características altamente especializadas, o que dificulta a obtenção de orçamentos comparáveis no mercado. Esses serviços exigem equipamentos específicos, equipes técnicas habilitadas e observância rigorosa às normas da ABNT, fatores que reduzem o número de fornecedores e fazem com que as propostas apresentem variações metodológicas que inviabilizam uma simples comparação direta de preços unitários.
Além disso, a **manutenção da atual ata** mostra-se **mais vantajosa** do que a abertura de um novo procedimento licitatório, considerando o tempo e os custos administrativos que seriam despendidos e o risco de **descontinuidade na execução de serviços essenciais** para obras e planejamentos municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FAC49804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 162/2025

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização e designa Comissão Processante.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO

PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 294, § 1, da Lei nº 3.008, de 23 de fevereiro de 2024, e conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de analisar e deliberar sobre a aplicação de eventuais sanções administrativas à empresa contratada, decorrente do descumprimento das obrigações previstas no Contrato nº 15/2024-CMS.
Art. 2º Designar os membros da comissão para a condução do referido Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores:

Ordem:	Nome:	CPF:	Cargo:
1	Vagner Rafael Vaz	XXX.185.XXX-XX	Oficial Legislativo
2	Marcela Fritz de Lima Muratori	XXX.697.XXX-XX	Oficial Legislativo
3	Ângela Alves de Almeida	XXX.349.XXX-XX	Operadora de Comunicação

Art. 3º A comissão nomeada terá atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório, conforme a Lei nº 3.008, de 23 de fevereiro de 2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 22 dias do mês de outubro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:8F618DE4

CONTROLADORIA GERAL
PORTARIA N° 1356/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n° 2754/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023:

RESOLVE:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diária para servidora **Alexandra Silva de Oliveira**, CPF: **042.XXX.XXX-04**, que exerce o cargo/função de Corregedoria Geral, sendo concedida **três(03) diárias**para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2022, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2°- O valor unitário da diária corresponde a **R$ 362,48 (trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**por dia, totalizando o montante de **R$ 1.087.44 (mil e oitenta sete reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondente ao período de 04 de novembro de 2025 à 07 de novembro de 2025.

Art. 3°- Justifica-se que a viagem será realizada em virtude da participação da servidora na 2° edição do Seminário de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser realizado pelo AGP Instituto, na data de 05 à 07 de novembro de 2025 no Município de Foz de Iguaçu/Pr. A participação no seminário acarretará o custo de**R$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais)**referente a taxa de inscrição.

Art. 4º- A previsão de saída deste Município será no dia 04 de novembro de 2025, às 12:00 horas e o retorno previsto será no dia 07 de novembro de 2025,com previsão de chegada às 19:00 horas em Sarandi, sendo utilizado o meio de transporte veículo oficial. A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente **408 Km**.

Art. 5º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lopes Balbo
Código Identificador:792C84A5

CONTROLADORIA GERAL
PORTARIA N° 1357/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n° 2754/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023:

RESOLVE:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diária para servidora **Aline Lopes Balbo**, CPF: **071.XXX.XXX-75**, que exerce o cargo/função de Auxiliar Administrativa, sendo concedida **três(03) diárias**para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2022, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2°- O valor unitário da diária corresponde **R$ 325,57 (trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**por dia, totalizando o montante de **R$ 976,71 (novecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos)**, correspondente ao período de 04 de novembro de 2025 à 07 de novembro de 2025.

Art. 3°- Justifica-se que a viagem será realizada em virtude da participação da servidora na 2° edição do Seminário de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser realizado pelo AGP Instituto, na data de 05 à 07 de novembro de 2025 no Município de Foz de Iguaçu/Pr. A participação no seminário acarretará o custo de**R$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais)**referente a taxa de inscrição.

Art. 4º- A previsão de saída deste Município será no dia 04 de novembro de 2025, às 12:00 horas e o retorno previsto será no dia 07 de novembro de 2025, com previsão de chegada às 19:00 horas em Sarandi, sendo utilizado o meio de transporte veículo oficial. A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente **408 Km**.

Art. 5º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lopes Balbo
Código Identificador:5BE8D716

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°715 /2025

SÚMULA:Dispõe sobre os prazos de limpeza e obras de reforma nos túmulos do Cemitério Municipal Augusto Wolf, localizado no Município de Sarandi/Pr.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2º, § 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, combinado com o artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado.

Decreta:

Art. 1º- Fica proibidaa realização de reformas, polimentos e colocação de tampões de granito ou mármore nos túmulos do Cemitério Municipal de Sarandi entre os dias 22 de outubro de 2025 à 03 de novembro de 2025.

Art. 2º- Fica proibida a realização de limpeza nos túmulos do Cemitério Municipal de Sarandi entre os dias 31 de outubro de 2025 à 03 de novembro de 2025.

Art. 3°Revogada as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de outubro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:F3436640

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 723/2025

SÚMULA:Dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Junior, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

Art. 1º- Recesso funcional nas repartições públicas municipais, no dia 27de outubro de 2025 (segunda-feira), tendo em vista o feriado do Dia do Servidor Público Municipal(terça-feira).

Art. 2º As Secretarias, Departamentos e Divisões que, dada a sua natureza são considerados serviços essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interesses da comunidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21de outubro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:F7658A32

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3099/2025

SÚMULA: Autoriza a desafetação da matrícula nº 34.368 – Área Verde no Jardim Aurora.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovoue eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sancionoa seguinte Lei, de autoria do**Poder Executivo Municipal**

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a desafetação do uso público da área verde do lote denominado ÁREA VERDE, com área de 5.864,93m² (cinco mil oitocentos e sessenta e quatro vírgula noventa e três metros quadrados), localizada na data de terras sob nº 08, da quadra nº 43, no Jardim Aurora, de propriedade do Município de Sarandi, sem benfeitorias, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: Dividindo-se no rumo SO 72° 26’ 27’’ NE, com parte do lote Área de Preservação Permanente (APP), numa frente de 85,23m (oitenta e cinco vírgula vinte e três metros); no rumo SO 05° 26’ 00’’ NE, com parte do lote nº 169, numa extensão de 98,57m (noventa e oito vírgula cinquenta e sete metros); no rumo SE 72° 26’ 27’’ NO, com parte dos lotes nº 04, 05, 06 e 07, numa extensão de 84,01m (oitenta e quatro vírgula zero um metros); por fim, no rumo SO 09° 45’ 56’’ NE, com parte do lote do Jardim Nova Independência 1ª Parte, numa extensão de 47,92m (quarenta e sete vírgula noventa e dois metros). Todos os rumos acima mencionados, referem-se ao norte verdadeiro, matriculada junto ao Registro de Imóveis desta Comarca sob o número 34.368.

Art. 2ºA área desafetada de que trata o art. 1º será destinada à implantação de ligação viária (equipamento urbano) entre os municípios de Sarandi e Maringá, transpondo o Córrego Guiapó por meio do prolongamento da Rua Guido Sordi e conexão com a Avenida Professora Abegair Cortina dos Santos em Maringá.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá adotar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do início da eliminação da área verde descrita no Art. 1º desta Lei, medidas de compensação ambiental adequadas, com vistas a:

I - garantir o equilíbrio ecológico e a preservação da biodiversidade local;

II - atender às exigências da legislação ambiental vigente, inclusive no que se refere ao licenciamento e à compensação de áreas verdes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas, caso necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 20 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:1D85E26E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 60/2025 CONTRATO N° 297/2025 ID: 10502

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 60/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CLÍNICA MÉDICA HM SOUSA LTDA**
CNPJ/CPF:	**26.153.711/0001-90**
OBJETO:	**“Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.”**
VALOR GLOBAL:	**R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).**
VIGÊNCIA	**22 de outubro de 2025 a 19 de abril de 2026.**
ASSINATURA	**22 de outubro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:E863F695

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO Nº 9-0040/2025 CONTRATO N° 370/2025 ID: 10575

ORIGEM:	**PREGÃO N° 9-0040/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA**
CNPJ/CPF:	**57.472.677/0001-40**
OBJETO:	**Aquisição de um veículo tipo Pick Up, com recursos do Convênio 185/2024-DEAGRO, vinculado ao Plano Paraná Mais Cidades III**

	da SEAB, para atender a Secretaria Municipal de Des. Econômico da Prefeitura de Sarandi-PR.
VALOR GLOBAL:	**R$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais).**
VIGÊNCIA:	**22 de outubro de 2025 a 21 de outubro de 2026.**
ASSINATURA:	**22 de outubro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:346C0008

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0052/2025 - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0052/2025 – PMS
UASG 988461

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Troféus e Medalhas, destinados as Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Juventude, Trânsito, Transporte e Segurança Pública

Data e horário de abertura da Sessão: **11 de novembro de 2025 às 09:00hrs.**

LOCAL:http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8600 (Ramal 2089).
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.bre Portal Transparência

Sarandi, 22 de outubro de 2025.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:DF2DE58C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1332/2025

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA:Nomeia Membros para comporem a Comissão Processantede Caráter Permanente que integrará a Corregedoria da Guarda Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no art. 16º, da Lei Complementar nº. 364/2018, de 17 de agosto de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear em substituição a Portaria nº3526/2024 os servidores abaixo para comporem a Comissão Sindicante Permanente que integrará a Corregedoria da Guarda Municipal, na forma do Artigo 16, da Lei Complementar nº. 364/2018:

CARGO	NOME	MATRICULA
Presidente:	Indrigo dos Santos Aguilieri	5471
Secretário:	Evandro Bonifacio de Lima	8239
Relator:	Kayse Samara Peixoto Soares Santana	5763

Art. 2ºA comissão de substituição nomeada exercerá seu mandato a partir da data de publicação desta portaria, com término em 14 de março de 2026.

Art. 3º Fica concedida aos integrantesda Comissão ora constituída, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial da categoria, em conformidade com o § 4º, do Artigo 16, da Lei Complementar nº. 364/2018.

Art. 4º Revogadas disposições em contrário,em especial a Portaria nº 3526/2024,esta portaria entra em vigor na data desua publicação.

Sarandi, 09 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:62A0E94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 717/2025 - RETIFICAÇÃO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 44.219,05 (quarenta e quatro mil duzentos e dezenove reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.003.08.241.0034.2.157. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DEATENDIMENTO AO IDOSO
2254 - 3.3.90.39.00.00 3965 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 44.219,05

Total Suplementação: R$ 44.219,05

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:8D864107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.294/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor **Vinicius de Camargo Fillus**, ocupante do cargo de Técnico em Edificações, matrícula funcional de n.º **15911**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Habitação e Saneamento, 09 (nove) dias de férias a partir de 16/10/2025, relativas ao período aquisitivo de **19/12/2021 a 18/12/2022.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções.

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:36F83AC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.297/2025

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º. – Instaurar Processo Administrativo em face da empresa MERAK SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.608.535/000-18, para apuração de suas responsabilidades e, consequente reparação de eventuais danos advindos ao Município, em face de conduta adotada na execução do Contrato n.º 141/2025, oriundo do Processo Licitatório n.º 074/025 na modalidade Pregão Eletrônico n.º 025/2025.

Art. 2º. – Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Rosane da Silva Ferraz**, matrícula funcional 4071, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º. – Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:E5B3C6ED

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 790/2025

SÚMULA: ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:
20 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0008.2071 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
3.3.72.39.00.00 OST PESSOA JURÍDICA
E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).....R$10.000,00
Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de excesso de arrecadação de recursos livres.

Art. 3º - Fica instituída a ação governamental no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, afim de compatibilização das peças orçamentárias.

Art. 4º.- **Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 22-10-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 22 de Outubro de 2025.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:7B82FC3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas ou alternativas dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, através de Inexigibilidade de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

DANIEL DO NASCIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob **N° 37.283.168/0001-61**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	Uni	Descrição	VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 170,00	1ª COLOCADA
LINHA MEDIA				
Item	Uni	Descrição	VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 175,00	1ª COLOCADA
LINHA PESADA				
Item	Uni	Descrição	VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 170,00	1ª COLOCADA

Sengés, 22 de Outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:22F477E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na área da confeitaria para ministrar curso prático de bolos caseiros e massa coringa para salgados assados, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 1.330,00 (mil trezentos e trinta reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 22 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:77A4E5D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 207, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica 3375/2025 de 21/10/2025

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 22.600,00 (vinte e dois mil seiscentos reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.051. Manutenção das ações do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA
- 3.0.00.00.00.00 311011 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 311011 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 311011 APLICAÇÕES DIRETAS
680 - 3.3.90.32.00.00 311011 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUIT. 13.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.051. Manutenção das ações do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA
- 4.0.00.00.00.00 311011 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 311011 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 311011 APLICAÇÕES DIRETAS
678 - 4.4.90.52.00.00 311011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.600,00
Total Suplementação: 22.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 22 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:56670B68

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 208 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica 3375/2025 de 21/10/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.051. Manutenção das ações do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA
- 3.0.00.00.00.00 21011 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 21011 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 21011 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SFL
672 - 3.3.50.41.00.00 21011 CONTRIBUIÇÕES 100.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.051. Manutenção das ações do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA
- 3.0.00.00.00.00 21011 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 21011 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 21011 APLICAÇÕES DIRETAS
674 - 3.3.90.30.00.00 21011 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.051. Manutenção das ações do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA
- 3.0.00.00.00.00 21011 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 21011 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 21011 APLICAÇÕES DIRETAS
673 - 3.3.90.39.00.00 21011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 120.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.052. Manutenção do Conselho Tutelar.
- 3.0.00.00.00.00 21011 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 21011 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 21011 APLICAÇÕES DIRETAS
677 - 3.3.90.30.00.00 21011 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.052. Manutenção do Conselho Tutelar.
- 3.0.00.00.00.00 21011 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 21011 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 21011 APLICAÇÕES DIRETAS
675 - 3.3.90.39.00.00 21011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.052. Manutenção do Conselho Tutelar.
- 4.0.00.00.00.00 21011 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 21011 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 21011 APLICAÇÕES DIRETAS
676 - 4.4.90.52.00.00 21011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
679 - 3.3.90.39.00.00 1801 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
Total Suplementação: 360.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado no exercício, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 22 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EF0490F3

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.375, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 382.600,00 (trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais), destinado à abertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.243.0010.6.051. Manutenção das ações do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA
672 - 3.3.50.41.00.00 21011 CONTRIBUIÇÕES 100.000,00
674 - 3.3.90.30.00.00 21011 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
673 - 3.3.90.39.00.00 21011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 120.000,00

06.040.08.243.0010.6.052. Manutenção do Conselho Tutelar.
677 - 3.3.90.30.00.00 21011 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
675 - 3.3.90.39.00.00 21011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
676 - 4.4.90.52.00.00 21011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Turismo
09.040.23.695.0015.2.071. Manutenção dos serviços relacionados ao Turismo
679 - 3.3.90.39.00.00 1801 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.243.0010.6.051. Manutenção das ações do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA
680 - 3.3.90.32.00.00 311011 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 13.000,00
678 - 4.4.90.52.00.00 311011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.600,00
Total Suplementação: 382.600,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro nas Fontes 311011 e excesso de arrecadação nas Fontes 21011 e 1801 acordo com o Artigo 43, § 1º, I e II da Lei Federal 4.320/1964:

Receita
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 21011 340.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.01.01.00000000 Fonte: 1801 20.000,00
Total Receita: 360.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 029/2025
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5699596E

ASSESSORIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO ADITIVO 001/2025 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 045/2024
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e APAE - Associação de Pais dos Excepcionais de Sertanópolis.
OBJETO: Repasse de recurso financeiro para adequar a realidade executória do atendimento, garantindo o cumprimento das metas estabelecidas de acordo com o plano de trabalho.
VIGÊNCIA: Até 31/01/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.020.12.367.0005.2043.3.350.41.00.00
VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EDD4327B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.35/2025

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.35/2025, decorrente de Pregão n° 21/2025 de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em segurança desarmada e bombeiro profissional civil, para apoio e suporte nos eventos alusivo aos 91 anos do Município de Sertanópolis, Réveillon 2025/2026, e demais eventos do município e Departamento de Cultura e Turismo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **BRIGADA AGUERRIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 51.354.095/0001-82, com sede no endereço AVENIDA XVI DE OUTUBRO, 446, CENTRO, BELA VISTA DO PARAÍSO-PR., neste ato representada por **JOAO VITOR DE OLIVEIRA BARBAO BORDIN,** portador do CPF sob n° 090.037.449-71, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), corresponde ao acréscimo de 25% com finalidade de atender ao evento do Parque de Diversão, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Prestação de Serviços de BOMBEIRO profissional civil a NOTURNO/DIURNO para eventos culturais, turísticos e municipais.	Diária	5	R$ 155,00	R$ 775,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.35/2025, decorrente de Pregão n° 21/2025 de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em segurança desarmada e bombeiro profissional civil, para apoio e suporte nos eventos alusivo aos 91 anos do Município de Sertanópolis, Réveillon 2025/2026, e demais eventos do município e Departamento de Cultura e Turismo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **BRIGADA AGUERRIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 51.354.095/0001-82, com sede no endereço AVENIDA XVI DE OUTUBRO, 446, CENTRO, BELA VISTA DO PARAÍSO-PR., neste ato representada por **JOAO VITOR DE OLIVEIRA BARBAO BORDIN,** portador do CPF sob n° 090.037.449-71, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), corresponde ao acréscimo de 25% com finalidade de atender ao evento do Parque de Diversão, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Prestação de Serviços de BOMBEIRO profissional civil a NOTURNO/DIURNO para eventos culturais, turísticos e municipais.	Diária	5	R$ 155,00	R$ 775,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS, 22 de outubro de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AE764A71

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.84/2025

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.84/2025, decorrente de Pregão n° 49/2025 de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviço de Buffet, compreendendo o fornecimento de alimentos, decoração, garçom, cozinheiras (os), bebidas, local para realização do evento (no município de Sertanópolis), mesas, cadeiras e todos os itens necessários para atender o evento do jantar do dia do Funcionário Público.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **MARA REGINA GASPAROTO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.127.575/0002-50, com sede no endereço R BENEDITO PARISOTO LOUREIRO, 160, RESIDENCIAL ARDO ERNESTO VENTURELLI, SERTANÓPOLIS-PR., neste ato representada por **MARA REGINA**

GASPAROTO DE OLIVEIRA, portador do RG n° 3.915.132-4, portador do CPF sob n° 559.219.499-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 11.440,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais), corresponde ao acréscimo de 16% com finalidade de atender ao aumento do número de servidores ativos no órgão, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Buffet, para atender o evento do jantar do dia do Funcionário Público. Conforme Termo de Referência	Pessoa	104	R$ 110,00	R$ 11.440,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 22 de outubro de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A75B7ECD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº58/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº58/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 13 de novembro de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 58/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para aquisição de veículo e máquinas para implementação do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas, de acordo com o Convênio n° 105/2025 SEAB.
SERTANÓPOLIS, 22 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5C110327

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 293/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 293/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MARCIO DONIZETI CALEGARI ME.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR PARA A VACA MECÂNICA.**

VALOR: 1.067,00 (UM MIL E SESSENTA E SETE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:710FDFFA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 294/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 294/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MYTHIGRAF ARTES GRAFICAS LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE CARTILHAS EDUCATIVAS (PROTEGENDO OS ANIMAIS), REFERENTE AO PROGRAMA CASTRA PET-PR.**

VALOR: 1.650,00 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:951F63DC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 295/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 295/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA O PARQUE DE DIVERSÕES.**

VALOR: 9.396,00(NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FA3745A7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

DESPACHO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

Procedo à Inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.796.451/0001-80, com sede e foro na Alameda Barão de Limeira, nº 1348, Apartamento 11, Campos Elíseos, no município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.202-000, neste ato representada por sua sócia-administradora, Paloma Conceição Bernardo, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade 24.742.002-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 219.611.168-63, mediante Inexigibilidade de Licitação, visando contratação de show artístico da dupla Matogrosso & Mathias, para apresentação no dia 31/12/2025, na festa de Réveillon 2025/2026, no valor total de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), com base no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, eis que empresária exclusiva de artistas de consagração nacional.

Paço Municipal Santo Soriani, 22 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:ED3023D4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12 de novembro de 2025, às 08:30 horas no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 27/2025 na modalidade Pregão Eletrônico.**
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto: Aquisição de Tablets para o setor de Epidemiologia do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, em atendimento à Resolução nº 605/2024 – Sesa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa.

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:0F66AB73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

O Município de Sulina, através da Pregoeira Oficial do município, Srta. Ediceia Schaefer Rosa e sua equipe de apoio designada pela Portaria 106/2025, torna público que o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 51/2025, do tipo Menor preço por grupo de itens, restou **FRUSTRADO** devido a única proposta de preço cadastrada estar acima do valor estipulado no edital, mesmo após a etapa de lances. Concedeu-se prazo recursal e não houve manifestação de intenção em recurso administrativo. Sulina, 22 de outubro de 2025.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C5509A22

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

O Município de Sulina informa que foi publicado erroneamente o aviso do julgamento de impugnação do Pregão Eletrônico nº 52/2025, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, Edição nº 3390 do dia 22 de outubro de 2025.

Onde se lê:

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

Sulina(Pr), 20 de outubro de 2025.

Em relação à impugnação interposta pela empresa **MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** no Pregão Eletrônico nº 52/2025, **DECIDO CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO e no MÉRITO DEFERI-LO INTEGRALMENTE,** baseado no parecer elaborado pela Secretaria Municipal de Promoção Social. Assim, em face da intempestividade das alegações, mantem-se inalterado o edital ora impugnado e dá-se prosseguimento ao processo licitatório, com abertura da sessão pública marcada para o dia 23 de outubro de 2025, às 09:00 horas.

EDICÉIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira

Leia-se:

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

Sulina(Pr), 20 de outubro de 2025.

Em relação à impugnação interposta pela empresa **MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** no Pregão Eletrônico nº 52/2025, **DECIDO CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO e no MÉRITO INDEFERI-LO INTEGRALMENTE,** baseado no parecer elaborado pela Secretaria Municipal de Promoção Social. Assim, em face da intempestividade das alegações, mantem-se inalterado o edital ora impugnado e dá-se prosseguimento ao processo licitatório, com abertura da sessão pública marcada para o dia 23 de outubro de 2025, às 09:00 horas.

EDICÉIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira

Sulina (PR), 22 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B1AA9073

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

Referente à Inexigibilidade nº 04/2025. Entre o Município de Sulina e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA (APAE)**. CNPJ n 01.998.591/0001-09. **Objeto do aditivo: DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO:** Fica alterado o plano de aplicação. **Fundamento:** Artigo 57 da Lei 13.019/2014.Sulina, 22 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E192B1DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 17/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRA E R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 73/2023 – CONCORRÊNCIA NO 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paranaguá, no 518, em Tapira/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 75.801.738/0001-57, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ronald Rogério Lopes Smarzaro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 5.2**.***-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF no 020.3**.**9-52, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 04.375.328/0001-43, localizada na Rua Projetada A, 1670, no Pq. Industrial III, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, endereço eletrônico: adm_rcm@hotmail.com, telefone: (44) 3623-3266, representada por Cleber Ruiz Marinez, portador(a) da cédula de identidade R.G. no 6.9**.**6-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob no 021.110.919-36, residente na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jd. Aratimbó, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação dos prazos de vigência e execução da obra contratada**, nos termos do **Contrato nº 17/2024**, originado pela **Concorrência nº 03/2023**, firmado em 01 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, passando a vencer em 20 de Abril de 2026.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando a vencer em 22 de Outubro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, de forma digital.

Tapira, 22 de Outubro de 2025

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

CLEBER RUIZ MARTINEZ
R C M Infraestrutura e Construções LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:5B5ACE79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 07, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.711, de 2015; com base no DECRETO N.º 84/2025, expedido pelo Prefeito Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado "Ponto Facultativo" no âmbito desta Câmara Municipal, no próximo dia 27 de outubro.
Art. 2.º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal, no próximo dia 27 de outubro.
Art. 3.º Fica cancelada a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal do dia 27 de outubro.
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:0F337D73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Contratação da Banda Musical do Cantor Loubet, para as Festividades da EXPOTEXAS, através de empresário exclusivo.

CONTRATADA: **BRIDGE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 51.094.491/0001-97, com sede AV DAS NACOES UNIDAS 12901 2 ANDAR CJ OESTE / BROOKLIN PAULISTA / São Paulo, CEP: 04578-910.

Data do Evento: 07/11/2025

Valor Mensal: R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 09 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:A2644262

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Contratação da Empresa Especializada para

Prestação de Serviço de Banda Musical (Turma da Alegria), para as Festividades da EXPOTEXAS, através de empresário exclusivo.

CONTRATADA: **JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.347.203/0001-45, com sede AV JARDIM, 4, CONTORNO, na cidade de Ponta Grossa/PR, CEP: 84.060-140.

Data do Evento: 09/11/2025

Valor Mensal: R$28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 74 inciso IIIda Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 20 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:41D35A09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO N° 119/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO N° 119/2022

REAJUSTE DE VALOR
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 21/2022
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços como Oficineiro (a) de Culinária.
CONTRATADA: FERNANDA JACOMEL 06233612993, inscrita no CNPJ:46.837.935/0001-28, com sede a Rua Aristóteles Batista de Camargo, nº 13 – Vila Nova – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/Pr.
CLÁUSULA EDITADA: O presente CONTRATO tem por objeto reajustar o contrato inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRO (A) DE CULINÁRIA JUNTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PROFESSOR AROLDO BASSO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR, CONTRATAÇAO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRO (A) DE CULINÁRIA JUNTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PROFESSOR AROLDO BASSO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento nº 10/2022 da Inexigibilidade 21/2022, tendo um reequilíbrio econômico financeiro a maior no valor da prestação de serviço da referida empresa , a qual passará de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para R$ 2.109,06 (dois mil cento e nove reais e seis centavos). Totalizando um valor para o restante do contrato de R$18.981,54(dezoito mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Teixeira soares, 16 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:FC4D4443

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 CONTRATO Nº 122/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 CONTRATO Nº 122/2024 DE 05/07/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA SUELEN JUCELI DOS SANTOS MARTINS, SEGUNDO TERMO DE REAJUSTE DA INEXIGIBILIDADE 16/2024.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente Contrato **nº 122/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.1331/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 122/2024 de 05/07/2024, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DO ITEM DO CONTRATADO,** O OBJETO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR/EDUCADOR SOCIAL, para a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social de Teixeira Soares/PR,** o acréscimo do valor MENSAL é de R$140,63 (Cento e quarenta reais e sessenta e três centavos), passando de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); para o valor de R$2.640,63 (dois mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 122/2024
de 05/07/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa pelo índice do INPC, possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 136, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 17 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:BA05AC6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 28 DO CONTRATO Nº 01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 28 DO CONTRATO Nº 01/2025 DE 14/01/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PREGÃO 90036/2024. VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira

Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 01/2024**, conforme cláusulas sétima do contrato, com fundamento no art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 01 de 14/01/2025, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DO ITEN 01 DO OBJETO CONTRATUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: ÓLEO DIESEL S10 (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP), com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal,*** o decréscimo do diesel (Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R$ 0,01 (um centavo), passando assim de R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) por litro para R$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos) por litro. Impactando em um reajuste contratual geral para menor de R$4.020,00 (Quatro mil e vinte reais,) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01 de 14/01/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as informações de alteração de preços por parte da empresa juntamente com a média de preços da ANP para o Estado do Paraná, conforme previsto em edital de licitação e contrato, mantendo o mesmo percentual de desconto proposto no certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 136, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 20 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:18D86DA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 47

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 47/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação da Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Banda Musical (Turma da Alegria), para as Festividades da EXPOTEXAS, através de empresário exclusivo**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Geral de Governo, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.347.203/0001-45**

Valor Total: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

Teixeira Soares,20 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:DC2714D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 55

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 55/2025 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Aquisição Emergencial de Pneus Novos para Veículos Oficiais Pertencentes à Frota Municipal**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **RAVI E-COMMERCE LTDA, CNPJ: 52.954.144/0001-80.**

proposta no valor total de R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).

Teixeira Soares, 20 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:7185DB75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 60

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 60/2025 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, CNPJ 61.198.164/0001-60,**

proposta no valor total de R$ 4.489,51 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Teixeira Soares, 20 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:CC015952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.245, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À PERMUTA DE IMÓVEIS E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613/2013, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA SEDE DO FÓRUM ELEITORAL DE TEIXEIRA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.613, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de terreno urbano medindo 1.919,27 m², situado na Rua João Negro Júnior, nesta cidade, registrado sob a matrícula nº 5.847, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, à União Federal, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR, para construção da sede do Fórum Eleitoral do Município de Teixeira Soares. "
Art. 2.º Em decorrência da alteração promovida no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lavrar escritura pública de permuta e regularização dos imóveis públicos registrados sob as matrículas nº 5.847 e nº 5.848, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com a finalidade de ajustar os registros e consolidar a propriedade correspondente ao terreno onde foi edificada a sede do Fórum Eleitoral de Teixeira Soares, em favor da União Federal, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR.
Art. 3.º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n.º 1.613/2013.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra, 108º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:12893B0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.246, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: ALTERA O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o perímetro urbano da sede do município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, que passa a ter a seguinte área, com seus limites e confrontações:
"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7195211.15 m e E 554008.44 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado a , Código INCRA ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:228°56'40.07" e 55.96; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7195174.40 m e E 553966.24 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:222°22'49.62" e 13.68; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7195164.29 m e E 553957.02 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:306°54'52.52" e 64.79; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7195203.20 m e E 553905.21 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:306°20'14.43" e 65.25; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7195241.87 m e E 553852.65 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:293°24'43.61" e 26.71; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7195252.48 m e E 553828.14 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:287°49'8.00" e 29.73; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7195261.58 m e E 553799.84 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:281°21'45.51" e 269.36; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7195314.65 m e E 553535.76 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:295°37'19.19" e 54.93; até o vértice Pt8, de coordenadas N 7195338.40 m e E 553486.23 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:205°49'15.57" e 34.81; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7195307.06 m e E 553471.07 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:92°05'16.74" e 48.55; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7195305.30 m e E 553519.59 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:101°31'54.45" e 102.39; até o vértice Pt11, de coordenadas N 7195284.83 m e E 553619.91 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:100°56'6.54" e 121.22; até o vértice Pt12, de coordenadas N 7195261.83 m e E 553738.94 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:98°53'45.09" e 58.83; até o vértice Pt13, de coordenadas N 7195252.73 m e E 553797.06 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:111°48'5.07" e 31.30; até o vértice Pt14, de coordenadas N 7195241.11 m e E 553826.12 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:118°54'55.53" e 30.31; até o vértice Pt15, de coordenadas N 7195226.45 m e E 553852.65 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:125°32'15.64" e 21.74; até o vértice Pt16, de coordenadas N 7195213.82 m e E 553870.34 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:126°31'12.66" e 99.37; até o vértice Pt17, de coordenadas N 7195154.68 m e E 553950.20 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:226°02'2.64" e 67.97; até o vértice Pt18, de coordenadas N 7195107.50 m e E 553901.27 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:124°36'57.47" e 295.29; até o vértice Pt19, de coordenadas N 7194939.75 m e E 554144.29 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:177°42'9.99" e 22.78; até o vértice Pt20, de coordenadas N 7194917.00 m e E 554145.20 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:173°39'57.16" e 29.69; até o vértice Pt21, de coordenadas N 7194887.49 m e E 554148.48 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:170°04'35.77" e 32.95; até o vértice Pt22, de coordenadas N 7194855.03 m e E 554154.15 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:170°04'35.77" e 24.54; até o vértice Pt23, de coordenadas N 7194830.86 m e E 554158.38 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:256°56'6.27" e 1039.59; até o vértice Pt24, de coordenadas N 7194595.85 m e E 553145.70 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:179°48'51.19" e 780.58; até o vértice Pt25, de coordenadas N 7193815.28 m e E 553148.23 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:69°07'59.51" e 979.78; até o vértice Pt26, de coordenadas N 7194164.28 m e E 554063.75 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:146°49'48.74" e 86.26; até o vértice Pt27, de coordenadas N 7194092.07 m e E 554110.94 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:68°27'14.63" e 62.85; até o vértice Pt28, de coordenadas N 7194115.16 m e E 554169.40 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:8°39'48.48" e 478.52; até o vértice Pt29, de coordenadas N 7194588.22 m e E 554241.48 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:101°06'32.87" e 18.03; até o vértice Pt30, de coordenadas N 7194584.74 m e E 554259.17 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:106°33'30.23" e 16.84; até o vértice Pt31, de coordenadas N 7194579.94 m e E 554275.31 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:122°54'48.28" e 16.05; até o vértice Pt32, de coordenadas N 7194571.22 m e E 554288.79 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:127°43'45.01" e 7.76; até o vértice Pt33, de coordenadas N 7194566.47 m e E 554294.93 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:141°54'48.04" e 15.08; até o vértice Pt34, de coordenadas N 7194554.60 m e E 554304.23 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e

distância:146°59'13.63" e 12.16; até o vértice Pt35, de coordenadas N 7194544.41 m e E 554310.85 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:150°44'49.46" e 10.00; até o vértice Pt36, de coordenadas N 7194535.68 m e E 554315.74 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:157°19'36.15" e 9.87; até o vértice Pt37, de coordenadas N 7194526.58 m e E 554319.54 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:160°04'12.79" e 12.24; até o vértice Pt38, de coordenadas N 7194515.07 m e E 554323.72 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:160°05'14.35" e 21.29; até o vértice Pt39, de coordenadas N 7194495.05 m e E 554330.97 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:158°51'39.69" e 40.57; até o vértice Pt40, de coordenadas N 7194457.21 m e E 554345.60 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:158°51'39.69" e 30.94; até o vértice Pt41, de coordenadas N 7194428.35 m e E 554356.76 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:159°14'11.80" e 36.54; até o vértice Pt42, de coordenadas N 7194394.19 m e E 554369.71 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:157°34'36.53" e 29.58; até o vértice Pt43, de coordenadas N 7194366.84 m e E 554380.99 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:152°23'16.18" e 17.51; até o vértice Pt44, de coordenadas N 7194351.33 m e E 554389.11 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:152°23'16.18" e 18.59; até o vértice Pt45, de coordenadas N 7194334.85 m e E 554397.73 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:142°57'21.61" e 28.73; até o vértice Pt46, de coordenadas N 7194311.92 m e E 554415.04 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:141°37'52.95" e 14.98; até o vértice Pt47, de coordenadas N 7194300.17 m e E 554424.34 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:139°26'4.69" e 16.07; até o vértice Pt48, de coordenadas N 7194287.96 m e E 554434.79 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:138°50'54.95" e 10.14; até o vértice Pt49, de coordenadas N 7194280.33 m e E 554441.46 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:145°42'24.29" e 9.83; até o vértice Pt50, de coordenadas N 7194272.21 m e E 554446.99 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:160°50'40.20" e 16.44; até o vértice Pt51, de coordenadas N 7194256.68 m e E 554452.39 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:165°08'36.43" e 13.87; até o vértice Pt52, de coordenadas N 7194243.27 m e E 554455.95 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:170°40'19.46" e 13.54; até o vértice Pt53, de coordenadas N 7194229.91 m e E 554458.14 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:177°25'47.02" e 9.98; até o vértice Pt54, de coordenadas N 7194219.93 m e E 554458.59 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:182°48'52.55" e 7.35; até o vértice Pt55, de coordenadas N 7194212.59 m e E 554458.23 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:187°00'3.26" e 32.82; até o vértice Pt56, de coordenadas N 7194180.01 m e E 554454.23 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:186°29'22.64" e 34.90; até o vértice Pt57, de coordenadas N 7194145.34 m e E 554450.28 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:282°09'51.87" e 38.68; até o vértice Pt58, de coordenadas N 7194153.49 m e E 554412.47 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:255°09'17.23" e 56.71; até o vértice Pt59, de coordenadas N 7194138.96 m e E 554357.66 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:204°45'41.87" e 316.34; até o vértice Pt60, de coordenadas N 7193851.71 m e E 554225.16 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:219°25'11.42" e 201.66; até o vértice Pt61, de coordenadas N 7193695.93 m e E 554097.11 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:236°16'45.56" e 383.97; até o vértice Pt62, de coordenadas N 7193482.77 m e E 553777.74 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:152°56'26.50" e 42.13; até o vértice Pt63, de coordenadas N 7193445.25 m e E 553796.91 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:238°32'45.58" e 89.92; até o vértice Pt64, de coordenadas N 7193398.33 m e E 553720.21 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:239°03'34.50" e 164.44; até o vértice Pt65, de coordenadas N 7193313.79 m e E 553579.17 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:327°09'58.87" e 48.15; até o vértice Pt66, de coordenadas N 7193354.24 m e E 553553.06 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:240°02'33.51" e 74.33; até o vértice Pt67, de coordenadas N 7193317.13 m e E 553488.66 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:250°33'1.34" e 299.32; até o vértice Pt68, de coordenadas N 7193217.46 m e E 553206.42 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:289°23'53.96" e 38.23; até o vértice Pt69, de coordenadas N 7193230.16 m e E 553170.37 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:260°48'43.44" e 155.59; até o vértice Pt70, de coordenadas N 7193205.31 m e E 553016.77 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:252°46'56.80" e 772.03; até o vértice Pt71, de coordenadas N 7192976.79 m e E 552279.33 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:145°38'39.32" e 353.40; até o vértice Pt72, de coordenadas N 7192685.04 m e E 552478.77 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:138°36'31.57" e 177.23; até o vértice Pt73, de coordenadas N 7192552.08 m e E 552595.95 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:105°14'9.66" e 262.55; até o vértice Pt74, de coordenadas N 7192483.08 m e E 552849.27 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:71°04'1.60" e 326.63; até o vértice Pt75, de coordenadas N 7192589.06 m e E 553158.24 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:17°35'56.65" e 117.70; até o vértice Pt76, de coordenadas N 7192701.26 m e E 553193.82 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:29°45'58.00" e 245.64; até o vértice Pt77, de coordenadas N 7192914.49 m e E 553315.77 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:61°21'36.85" e 649.70; até o vértice Pt78, de coordenadas N 7193225.89 m e E 553885.98 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:147°48'6.82" e 6.19; até o vértice Pt79, de coordenadas N 7193220.65 m e E 553889.28 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:132°26'4.34" e 26.70; até o vértice Pt80, de coordenadas N 7193202.63 m e E 553908.99 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:127°07'41.11" e 25.29; até o vértice Pt81, de coordenadas N 7193187.37 m e E 553929.15 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:126°47'7.38" e 19.87; até o vértice Pt82, de coordenadas N 7193175.47 m e E 553945.06 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:127°53'11.41" e 20.47; até o vértice Pt83, de coordenadas N 7193162.90 m e E 553961.22 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:133°36'26.93" e 20.10; até o vértice Pt84, de coordenadas N 7193149.03 m e E 553975.78 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:145°20'6.79" e 22.18; até o vértice Pt85, de coordenadas N 7193130.79 m e E 553988.39 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:154°41'47.69" e 9.08; até o vértice Pt86, de coordenadas N 7193122.58 m e E 553992.27 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:160°20'5.23" e 10.37; até o vértice Pt87, de coordenadas N 7193112.81 m e E 553995.76 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:166°32'54.68" e 10.80; até o vértice Pt88, de coordenadas N 7193102.32 m e E 553998.27 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:175°04'31.74" e 18.75; até o vértice Pt89, de coordenadas N 7193083.64 m e E 553999.88 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:184°03'25.48" e 13.96; até o vértice Pt90, de coordenadas N 7193069.72 m e E 553998.90 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:192°00'34.17" e 14.95; até o vértice Pt91, de coordenadas N 7193055.09 m e E 553995.79 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:199°43'14.55" e 15.36; até o vértice Pt92, de coordenadas N 7193040.63 m e E 553990.60 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:205°00'21.17" e 22.96; até o vértice Pt93, de coordenadas N 7193019.82 m e E 553980.90 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:205°55'31.15" e 34.59; até o

vértice Pt94, de coordenadas N 7192988.72 m e E 553965.77 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:205°49'20.77" e 26.22; até o vértice Pt95, de coordenadas N 7192965.11 m e E 553954.35 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:205°58'29.28" e 24.68; até o vértice Pt96, de coordenadas N 7192942.93 m e E 553943.54 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:206°00'29.97" e 27.98; até o vértice Pt97, de coordenadas N 7192917.78 m e E 553931.27 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:205°57'11.16" e 25.19; até o vértice Pt98, de coordenadas N 7192895.13 m e E 553920.25 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:205°48'32.52" e 28.20; até o vértice Pt99, de coordenadas N 7192869.74 m e E 553907.97 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:204°35'37.92" e 31.42; até o vértice Pt100, de coordenadas N 7192841.17 m e E 553894.89 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:198°18'11.57" e 33.34; até o vértice Pt101, de coordenadas N 7192809.52 m e E 553884.42 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:190°31'48.30" e 36.01; até o vértice Pt102, de coordenadas N 7192774.11 m e E 553877.84 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:186°16'14.82" e 34.57; até o vértice Pt103, de coordenadas N 7192739.75 m e E 553874.07 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:185°34'45.00" e 29.27; até o vértice Pt104, de coordenadas N 7192710.62 m e E 553871.22 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:185°38'13.56" e 27.49; até o vértice Pt105, de coordenadas N 7192683.26 m e E 553868.52 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:185°28'50.42" e 27.16; até o vértice Pt106, de coordenadas N 7192656.23 m e E 553865.93 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:181°46'58.47" e 18.86; até o vértice Pt107, de coordenadas N 7192637.37 m e E 553865.34 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:179°44'42.26" e 31.37; até o vértice Pt108, de coordenadas N 7192606.00 m e E 553865.48 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:180°20'39.15" e 42.31; até o vértice Pt109, de coordenadas N 7192563.69 m e E 553865.23 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:211°19'12.55" e 150.87; até o vértice Pt110, de coordenadas N 7192434.80 m e E 553786.80 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:312°31'58.92" e 49.44; até o vértice Pt111, de coordenadas N 7192468.23 m e E 553750.37 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:234°10'21.64" e 39.96; até o vértice Pt112, de coordenadas N 7192444.84 m e E 553717.97 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:210°55'27.62" e 91.21; até o vértice Pt113, de coordenadas N 7192366.59 m e E 553671.10 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:132°39'21.11" e 66.41; até o vértice Pt114, de coordenadas N 7192321.59 m e E 553719.94 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:217°30'1.87" e 173.67; até o vértice Pt115, de coordenadas N 7192183.81 m e E 553614.21 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:290°11'38.36" e 247.33; até o vértice Pt116, de coordenadas N 7192269.19 m e E 553382.08 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:205°27'33.93" e 100.69; até o vértice Pt117, de coordenadas N 7192178.28 m e E 553338.80 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:123°55'25.23" e 83.99; até o vértice Pt118, de coordenadas N 7192131.40 m e E 553408.49 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:194°06'31.31" e 70.16; até o vértice Pt119, de coordenadas N 7192063.36 m e E 553391.39 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:206°05'26.94" e 187.79; até o vértice Pt120, de coordenadas N 7191894.70 m e E 553308.80 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:209°24'52.29" e 72.20; até o vértice Pt121, de coordenadas N 7191831.81 m e E 553273.34 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:166°04'2.23" e 87.65; até o vértice Pt122, de coordenadas N 7191746.74 m e E 553294.44 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:208°13'3.19" e 62.05; até o vértice Pt123, de coordenadas N 7191692.06 m e E 553265.10 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:206°32'54.75" e 165.99; até o vértice Pt124, de coordenadas N 7191543.58 m e E 553190.92 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:293°46'9.80" e 106.58; até o vértice Pt125, de coordenadas N 7191586.54 m e E 553093.37 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:294°49'38.36" e 145.34; até o vértice Pt126, de coordenadas N 7191647.56 m e E 552961.46 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:287°36'16.68" e 55.15; até o vértice Pt127, de coordenadas N 7191664.24 m e E 552908.90 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:202°02'10.42" e 5.73; até o vértice Pt128, de coordenadas N 7191658.94 m e E 552906.75 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:107°28'37.94" e 52.59; até o vértice Pt129, de coordenadas N 7191643.14 m e E 552956.91 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:114°55'42.51" e 138.50; até o vértice Pt130, de coordenadas N 7191584.77 m e E 553082.51 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:117°23'55.75" e 27.18; até o vértice Pt131, de coordenadas N 7191572.26 m e E 553106.64 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:118°14'16.49" e 88.23; até o vértice Pt132, de coordenadas N 7191530.51 m e E 553184.37 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:106°56'52.85" e 87.36; até o vértice Pt133, de coordenadas N 7191505.05 m e E 553267.93 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:198°30'12.04" e 101.55; até o vértice Pt134, de coordenadas N 7191408.75 m e E 553235.70 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:203°30'44.61" e 33.02; até o vértice Pt135, de coordenadas N 7191378.47 m e E 553222.53 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:203°29'26.08" e 1.00; até o vértice Pt136, de coordenadas N 7191377.56 m e E 553222.13 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:203°09'54.35" e 1.00; até o vértice Pt137, de coordenadas N 7191376.64 m e E 553221.74 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:202°50'22.58" e 1.00; até o vértice Pt138, de coordenadas N 7191375.72 m e E 553221.35 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:202°30'50.86" e 1.00; até o vértice Pt139, de coordenadas N 7191374.80 m e E 553220.97 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:202°11'19.11" e 1.00; até o vértice Pt140, de coordenadas N 7191373.87 m e E 553220.59 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:201°51'47.38" e 1.00; até o vértice Pt141, de coordenadas N 7191372.95 m e E 553220.22 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:201°32'15.62" e 1.00; até o vértice Pt142, de coordenadas N 7191372.02 m e E 553219.86 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:201°12'43.89" e 1.00; até o vértice Pt143, de coordenadas N 7191371.09 m e E 553219.49 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:200°53'12.15" e 1.00; até o vértice Pt144, de coordenadas N 7191370.15 m e E 553219.14 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:200°33'40.41" e 1.00; até o vértice Pt145, de coordenadas N 7191369.22 m e E 553218.79 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:200°14'8.67" e 1.00; até o vértice Pt146, de coordenadas N 7191368.28 m e E 553218.44 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:199°54'36.94" e 1.00; até o vértice Pt147, de coordenadas N 7191367.34 m e E 553218.10 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:199°35'5.18" e 1.00; até o vértice Pt148, de coordenadas N 7191366.40 m e E 553217.77 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:199°15'33.43" e 1.00; até o vértice Pt149, de coordenadas N 7191365.46 m e E 553217.44 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:198°56'1.70" e 1.00; até o vértice Pt150, de coordenadas N 7191364.51 m e E 553217.11 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:198°36'29.97" e 1.00; até o vértice Pt151, de coordenadas N 7191363.57 m e E 553216.79 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:198°16'58.22" e 1.00; até o vértice Pt152, de coordenadas N 7191362.62 m e E 553216.48 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:197°57'26.48" e 1.00; até o vértice Pt153, de coordenadas N

7191361.67 m e E 553216.17 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:197°37'54.73" e 1.00; até o vértice Pt154, de coordenadas N 7191360.72 m e E 553215.87 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:197°18'22.99" e 1.00; até o vértice Pt155, de coordenadas N 7191359.76 m e E 553215.57 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:196°58'51.26" e 1.00; até o vértice Pt156, de coordenadas N 7191358.81 m e E 553215.28 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:196°39'19.52" e 1.00; até o vértice Pt157, de coordenadas N 7191357.85 m e E 553215.00 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:196°19'47.77" e 1.00; até o vértice Pt158, de coordenadas N 7191356.89 m e E 553214.72 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:196°00'16.03" e 1.00; até o vértice Pt159, de coordenadas N 7191355.93 m e E 553214.44 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:195°40'44.30" e 1.00; até o vértice Pt160, de coordenadas N 7191354.97 m e E 553214.17 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:195°21'12.55" e 1.00; até o vértice Pt161, de coordenadas N 7191354.01 m e E 553213.91 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:195°01'40.80" e 1.00; até o vértice Pt162, de coordenadas N 7191353.04 m e E 553213.65 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:194°42'9.07" e 1.00; até o vértice Pt163, de coordenadas N 7191352.08 m e E 553213.39 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:194°22'37.31" e 1.00; até o vértice Pt164, de coordenadas N 7191351.11 m e E 553213.15 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:194°03'5.59" e 1.00; até o vértice Pt165, de coordenadas N 7191350.14 m e E 553212.90 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:193°43'33.85" e 1.00; até o vértice Pt166, de coordenadas N 7191349.17 m e E 553212.67 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:193°24'2.10" e 1.00; até o vértice Pt167, de coordenadas N 7191348.20 m e E 553212.43 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:193°04'30.38" e 1.00; até o vértice Pt168, de coordenadas N 7191347.23 m e E 553212.21 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:192°44'58.62" e 1.00; até o vértice Pt169, de coordenadas N 7191346.25 m e E 553211.99 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:192°25'26.88" e 1.00; até o vértice Pt170, de coordenadas N 7191345.28 m e E 553211.77 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:192°05'55.13" e 1.00; até o vértice Pt171, de coordenadas N 7191344.30 m e E 553211.56 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:191°46'23.40" e 1.00; até o vértice Pt172, de coordenadas N 7191343.32 m e E 553211.36 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:191°26'51.65" e 1.00; até o vértice Pt173, de coordenadas N 7191342.34 m e E 553211.16 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:191°07'19.91" e 1.00; até o vértice Pt174, de coordenadas N 7191341.36 m e E 553210.97 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:190°47'48.18" e 1.00; até o vértice Pt175, de coordenadas N 7191340.38 m e E 553210.78 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:190°28'16.43" e 1.00; até o vértice Pt176, de coordenadas N 7191339.40 m e E 553210.60 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:190°08'44.69" e 1.00; até o vértice Pt177, de coordenadas N 7191338.42 m e E 553210.42 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:189°49'12.95" e 1.00; até o vértice Pt178, de coordenadas N 7191337.43 m e E 553210.25 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:189°29'41.22" e 1.00; até o vértice Pt179, de coordenadas N 7191336.45 m e E 553210.09 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:189°10'9.45" e 1.00; até o vértice Pt180, de coordenadas N 7191335.46 m e E 553209.93 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:188°50'37.74" e 1.00; até o vértice Pt181, de coordenadas N 7191334.48 m e E 553209.78 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:188°31'5.99" e 1.00; até o vértice Pt182, de coordenadas N 7191333.49 m e E 553209.63 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:188°11'34.24" e 1.00; até o vértice Pt183, de coordenadas N 7191332.50 m e E 553209.49 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:187°52'2.50" e 1.00; até o vértice Pt184, de coordenadas N 7191331.51 m e E 553209.35 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:187°32'30.77" e 1.00; até o vértice Pt185, de coordenadas N 7191330.52 m e E 553209.22 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:187°12'59.02" e 1.00; até o vértice Pt186, de coordenadas N 7191329.53 m e E 553209.09 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:186°53'27.27" e 1.00; até o vértice Pt187, de coordenadas N 7191328.54 m e E 553208.97 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:186°33'55.54" e 1.00; até o vértice Pt188, de coordenadas N 7191327.55 m e E 553208.86 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:186°14'23.80" e 1.00; até o vértice Pt189, de coordenadas N 7191326.55 m e E 553208.75 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:185°54'52.05" e 1.00; até o vértice Pt190, de coordenadas N 7191325.56 m e E 553208.65 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:185°35'20.32" e 1.00; até o vértice Pt191, de coordenadas N 7191324.57 m e E 553208.55 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:185°15'48.58" e 1.00; até o vértice Pt192, de coordenadas N 7191323.57 m e E 553208.46 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:187°19'27.41" e 27.89; até o vértice Pt193, de coordenadas N 7191295.91 m e E 553204.90 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:189°46'31.54" e 33.67; até o vértice Pt194, de coordenadas N 7191262.72 m e E 553199.19 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:196°16'59.58" e 34.73; até o vértice Pt195, de coordenadas N 7191229.38 m e E 553189.45 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:112°42'35.90" e 43.95; até o vértice Pt196, de coordenadas N 7191212.41 m e E 553229.99 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:116°01'6.07" e 230.41; até o vértice Pt197, de coordenadas N 7191111.34 m e E 553437.05 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:25°22'48.57" e 100.09; até o vértice Pt198, de coordenadas N 7191201.77 m e E 553479.95 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:113°18'52.73" e 83.33; até o vértice Pt199, de coordenadas N 7191168.79 m e E 553556.47 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:53°02'36.64" e 50.33; até o vértice Pt200, de coordenadas N 7191199.05 m e E 553596.69 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:41°58'57.46" e 47.04; até o vértice Pt201, de coordenadas N 7191234.01 m e E 553628.15 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:22°50'38.15" e 43.83; até o vértice Pt202, de coordenadas N 7191274.40 m e E 553645.17 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:359°49'45.40" e 32.36; até o vértice Pt203, de coordenadas N 7191306.76 m e E 553645.07 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:343°26'4.63" e 49.66; até o vértice Pt204, de coordenadas N 7191354.36 m e E 553630.91 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:332°45'25.83" e 67.77; até o vértice Pt205, de coordenadas N 7191414.61 m e E 553599.89 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:327°49'22.58" e 55.84; até o vértice Pt206, de coordenadas N 7191461.87 m e E 553570.15 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:326°08'15.28" e 39.66; até o vértice Pt207, de coordenadas N 7191494.80 m e E 553548.06 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:340°49'19.11" e 22.56; até o vértice Pt208, de coordenadas N 7191516.11 m e E 553540.65 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:350°09'47.21" e 23.02; até o vértice Pt209, de coordenadas N 7191538.80 m e E 553536.71 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:354°58'25.72" e 27.40; até o vértice Pt210, de coordenadas N 7191566.09 m e E 553534.31 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:0°48'3.02" e 24.20; até o vértice Pt211, de coordenadas N 7191590.29 m e E 553534.65 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:10°26'57.40" e 24.00; até o vértice Pt212, de coordenadas N 7191613.89 m e E 553539.00 m;

deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:21°47'30.99" e 23.35; até o vértice Pt213, de coordenadas N 7191635.57 m e E 553547.67 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:27°54'20.15" e 30.26; até o vértice Pt214, de coordenadas N 7191662.31 m e E 553561.83 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:27°54'20.15" e 18.75; até o vértice Pt215, de coordenadas N 7191678.88 m e E 553570.61 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:21°52'25.29" e 36.75; até o vértice Pt216, de coordenadas N 7191712.98 m e E 553584.30 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:7°36'4.75" e 14.32; até o vértice Pt217, de coordenadas N 7191727.18 m e E 553586.19 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:357°29'39.68" e 17.54; até o vértice Pt218, de coordenadas N 7191744.70 m e E 553585.42 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:349°06'35.06" e 14.14; até o vértice Pt219, de coordenadas N 7191758.58 m e E 553582.75 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:341°28'35.49" e 20.86; até o vértice Pt220, de coordenadas N 7191778.36 m e E 553576.13 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:333°57'51.06" e 19.14; até o vértice Pt221, de coordenadas N 7191795.56 m e E 553567.73 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:328°06'48.72" e 17.91; até o vértice Pt222, de coordenadas N 7191810.77 m e E 553558.26 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:325°14'50.44" e 13.32; até o vértice Pt223, de coordenadas N 7191821.71 m e E 553550.67 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:324°43'58.68" e 11.66; até o vértice Pt224, de coordenadas N 7191831.23 m e E 553543.94 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:328°36'2.07" e 36.50; até o vértice Pt225, de coordenadas N 7191862.38 m e E 553524.92 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:342°35'9.04" e 35.54; até o vértice Pt226, de coordenadas N 7191896.29 m e E 553514.29 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:354°20'6.92" e 17.49; até o vértice Pt227, de coordenadas N 7191913.69 m e E 553512.56 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:3°00'6.45" e 27.66; até o vértice Pt228, de coordenadas N 7191941.31 m e E 553514.01 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:12°04'11.19" e 18.34; até o vértice Pt229, de coordenadas N 7191959.25 m e E 553517.84 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:22°09'49.08" e 31.18; até o vértice Pt230, de coordenadas N 7191988.12 m e E 553529.61 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:32°58'59.19" e 20.75; até o vértice Pt231, de coordenadas N 7192005.53 m e E 553540.90 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:39°43'36.88" e 35.10; até o vértice Pt232, de coordenadas N 7192032.52 m e E 553563.33 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:37°29'27.50" e 35.14; até o vértice Pt233, de coordenadas N 7192060.40 m e E 553584.72 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:34°49'30.10" e 34.61; até o vértice Pt234, de coordenadas N 7192088.81 m e E 553604.48 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:36°09'41.80" e 24.78; até o vértice Pt235, de coordenadas N 7192108.81 m e E 553619.10 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:37°41'17.35" e 20.67; até o vértice Pt236, de coordenadas N 7192125.17 m e E 553631.74 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:38°31'21.92" e 44.93; até o vértice Pt237, de coordenadas N 7192160.32 m e E 553659.72 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:37°21'43.84" e 44.86; até o vértice Pt238, de coordenadas N 7192195.98 m e E 553686.95 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:33°42'22.81" e 60.47; até o vértice Pt239, de coordenadas N 7192246.28 m e E 553720.51 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:41°18'17.53" e 17.72; até o vértice Pt240, de coordenadas N 7192259.59 m e E 553732.20 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:51°37'25.35" e 13.05; até o vértice Pt241, de coordenadas N 7192267.69 m e E 553742.43 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:59°58'47.56" e 20.84; até o vértice Pt242, de coordenadas N 7192278.12 m e E 553760.47 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:68°17'50.23" e 28.12; até o vértice Pt243, de coordenadas N 7192288.52 m e E 553786.60 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:71°19'42.90" e 30.60; até o vértice Pt244, de coordenadas N 7192298.31 m e E 553815.59 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:64°16'54.91" e 27.54; até o vértice Pt245, de coordenadas N 7192310.27 m e E 553840.40 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:53°07'5.82" e 13.54; até o vértice Pt246, de coordenadas N 7192318.39 m e E 553851.23 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:42°47'42.47" e 17.90; até o vértice Pt247, de coordenadas N 7192331.52 m e E 553863.39 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:30°43'15.79" e 16.95; até o vértice Pt248, de coordenadas N 7192346.10 m e E 553872.05 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:17°40'34.77" e 16.91; até o vértice Pt249, de coordenadas N 7192362.21 m e E 553877.19 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:8°05'34.04" e 16.57; até o vértice Pt250, de coordenadas N 7192378.61 m e E 553879.52 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:3°14'39.88" e 23.88; até o vértice Pt251, de coordenadas N 7192402.45 m e E 553880.87 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:358°05'18.47" e 47.31; até o vértice Pt252, de coordenadas N 7192449.74 m e E 553879.29 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:355°23'28.28" e 18.22; até o vértice Pt253, de coordenadas N 7192467.90 m e E 553877.83 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:54°46'28.54" e 105.55; até o vértice Pt254, de coordenadas N 7192528.78 m e E 553964.05 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:40°00'19.72" e 208.89; até o vértice Pt255, de coordenadas N 7192688.79 m e E 554098.34 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:297°16'20.97" e 36.16; até o vértice Pt256, de coordenadas N 7192705.36 m e E 554066.20 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:27°16'20.97" e 239.20; até o vértice Pt257, de coordenadas N 7192917.97 m e E 554175.81 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:101°09'8.13" e 48.37; até o vértice Pt258, de coordenadas N 7192908.61 m e E 554223.26 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:6°58'46.46" e 86.05; até o vértice Pt259, de coordenadas N 7192994.02 m e E 554233.72 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:293°06'52.01" e 44.13; até o vértice Pt260, de coordenadas N 7193011.35 m e E 554193.13 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:3°32'1.25" e 151.72; até o vértice Pt261, de coordenadas N 7193162.78 m e E 554202.48 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:41°31'22.38" e 92.66; até o vértice Pt262, de coordenadas N 7193232.16 m e E 554263.91 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:120°36'43.91" e 340.73; até o vértice Pt263, de coordenadas N 7193058.65 m e E 554557.15 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:94°56'31.62" e 166.95; até o vértice Pt264, de coordenadas N 7193044.27 m e E 554723.48 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:52°16'47.76" e 46.11; até o vértice Pt265, de coordenadas N 7193072.48 m e E 554759.96 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:26°17'54.39" e 248.52; até o vértice Pt266, de coordenadas N 7193295.28 m e E 554870.06 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:300°26'45.73" e 261.46; até o vértice Pt267, de coordenadas N 7193427.77 m e E 554644.66 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:216°12'14.30" e 95.72; até o vértice Pt268, de coordenadas N 7193350.53 m e E 554588.12 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:301°52'48.85" e 261.11; até o vértice Pt269, de coordenadas N 7193488.43 m e E 554366.39 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:41°24'50.06" e 216.43; até o vértice Pt270, de coordenadas N 7193650.75 m e E 554509.56 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:35°28'51.53" e 232.34; até o vértice Pt271, de coordenadas N 7193839.94 m e E 554644.42 m; deste, segue confrontando com ,

com os seguintes azimute plano e distância:1°22'42.56" e 201.22; até o vértice Pt272, de coordenadas N 7194041.10 m e E 554649.26 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:21°17'45.62" e 114.16; até o vértice Pt273, de coordenadas N 7194147.47 m e E 554690.72 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:118°05'0.41" e 329.68; até o vértice Pt274, de coordenadas N 7193992.27 m e E 554981.58 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:103°49'47.35" e 530.31; até o vértice Pt275, de coordenadas N 7193865.50 m e E 555496.52 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:64°03'24.95" e 124.78; até o vértice Pt276, de coordenadas N 7193920.09 m e E 555608.72 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:89°38'22.91" e 181.38; até o vértice Pt277, de coordenadas N 7193921.23 m e E 555790.11 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:306°42'53.70" e 260.32; até o vértice Pt278, de coordenadas N 7194076.86 m e E 555581.43 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:44°10'55.51" e 156.73; até o vértice Pt279, de coordenadas N 7194189.26 m e E 555690.66 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:307°26'39.13" e 115.99; até o vértice Pt280, de coordenadas N 7194259.78 m e E 555598.57 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:208°38'53.71" e 20.52; até o vértice Pt281, de coordenadas N 7194241.77 m e E 555588.73 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:201°48'41.39" e 27.67; até o vértice Pt282, de coordenadas N 7194216.08 m e E 555578.45 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:205°47'30.87" e 39.99; até o vértice Pt283, de coordenadas N 7194180.07 m e E 555561.05 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:202°02'15.63" e 30.26; até o vértice Pt284, de coordenadas N 7194152.01 m e E 555549.69 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:215°52'34.69" e 22.55; até o vértice Pt285, de coordenadas N 7194133.74 m e E 555536.48 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:215°52'34.69" e 17.16; até o vértice Pt286, de coordenadas N 7194119.84 m e E 555526.42 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:233°07'18.15" e 14.72; até o vértice Pt287, de coordenadas N 7194111.01 m e E 555514.65 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:244°07'13.72" e 17.59; até o vértice Pt288, de coordenadas N 7194103.33 m e E 555498.82 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:251°25'18.07" e 18.79; até o vértice Pt289, de coordenadas N 7194097.34 m e E 555481.01 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:265°01'29.43" e 23.33; até o vértice Pt290, de coordenadas N 7194095.32 m e E 555457.77 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:274°53'25.74" e 27.14; até o vértice Pt291, de coordenadas N 7194097.63 m e E 555430.73 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:291°03'19.84" e 15.29; até o vértice Pt292, de coordenadas N 7194103.13 m e E 555416.46 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:301°08'36.72" e 14.53; até o vértice Pt293, de coordenadas N 7194110.64 m e E 555404.02 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:315°09'18.48" e 20.69; até o vértice Pt294, de coordenadas N 7194125.31 m e E 555389.43 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:328°25'2.16" e 35.39; até o vértice Pt295, de coordenadas N 7194155.45 m e E 555370.90 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:329°00'58.82" e 45.17; até o vértice Pt296, de coordenadas N 7194194.18 m e E 555347.65 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:334°50'9.75" e 28.65; até o vértice Pt297, de coordenadas N 7194220.11 m e E 555335.46 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:323°56'31.61" e 32.79; até o vértice Pt298, de coordenadas N 7194246.62 m e E 555316.17 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:316°24'30.87" e 28.91; até o vértice Pt299, de coordenadas N 7194267.56 m e E 555296.23 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:307°20'55.27" e 33.35; até o vértice Pt300, de coordenadas N 7194287.79 m e E 555269.72 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:292°04'25.04" e 30.34; até o vértice Pt301, de coordenadas N 7194299.19 m e E 555241.60 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:286°23'56.91" e 27.30; até o vértice Pt302, de coordenadas N 7194306.90 m e E 555215.41 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:271°53'27.00" e 11.50; até o vértice Pt303, de coordenadas N 7194307.28 m e E 555203.92 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:267°16'9.61" e 18.41; até o vértice Pt304, de coordenadas N 7194306.40 m e E 555185.52 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:264°06'6.05" e 24.60; até o vértice Pt305, de coordenadas N 7194303.88 m e E 555161.05 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:265°41'7.42" e 39.34; até o vértice Pt306, de coordenadas N 7194300.92 m e E 555121.82 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:266°04'41.76" e 17.11; até o vértice Pt307, de coordenadas N 7194299.75 m e E 555104.75 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:277°50'13.19" e 17.19; até o vértice Pt308, de coordenadas N 7194302.09 m e E 555087.72 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:281°59'43.95" e 26.48; até o vértice Pt309, de coordenadas N 7194307.59 m e E 555061.83 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:288°10'24.28" e 25.91; até o vértice Pt310, de coordenadas N 7194315.67 m e E 555037.20 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:290°17'59.77" e 17.65; até o vértice Pt311, de coordenadas N 7194321.80 m e E 555020.65 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:282°07'29.51" e 43.36; até o vértice Pt312, de coordenadas N 7194330.91 m e E 554978.26 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:277°09'48.02" e 19.70; até o vértice Pt313, de coordenadas N 7194333.36 m e E 554958.71 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:275°10'30.10" e 27.98; até o vértice Pt314, de coordenadas N 7194335.89 m e E 554930.85 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:284°38'31.40" e 25.69; até o vértice Pt315, de coordenadas N 7194342.38 m e E 554905.99 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:301°18'1.51" e 17.26; até o vértice Pt316, de coordenadas N 7194351.34 m e E 554891.25 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:304°43'7.33" e 18.82; até o vértice Pt317, de coordenadas N 7194362.06 m e E 554875.78 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:316°34'30.83" e 13.37; até o vértice Pt318, de coordenadas N 7194371.77 m e E 554866.59 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:330°24'34.92" e 22.75; até o vértice Pt319, de coordenadas N 7194391.55 m e E 554855.36 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:336°38'31.40" e 27.45; até o vértice Pt320, de coordenadas N 7194416.76 m e E 554844.48 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:352°47'20.62" e 17.37; até o vértice Pt321, de coordenadas N 7194433.99 m e E 554842.30 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:9°18'59.50" e 21.83; até o vértice Pt322, de coordenadas N 7194455.53 m e E 554845.83 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:17°57'28.00" e 23.58; até o vértice Pt323, de coordenadas N 7194477.95 m e E 554853.10 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:23°52'32.06" e 20.29; até o vértice Pt324, de coordenadas N 7194496.51 m e E 554861.31 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:42°26'41.15" e 31.90; até o vértice Pt325, de coordenadas N 7194520.05 m e E 554882.84 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:48°38'4.27" e 22.57; até o vértice Pt326, de coordenadas N 7194534.97 m e E 554899.78 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:48°38'4.27" e 24.69; até o vértice Pt327, de coordenadas N 7194551.28 m e E 554918.31 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:45°45'20.28" e 14.79; até o vértice Pt328, de coordenadas N 7194561.60 m e E 554928.91 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:36°36'44.24" e 29.88; até o vértice Pt329, de coordenadas N 7194585.59 m e E 554946.73 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:29°16'18.03" e 20.36; até o vértice Pt330, de coordenadas N 7194603.35 m e E 554956.68 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e

distância:18°00'37.41" e 18.66; até o vértice Pt331, de coordenadas N 7194621.10 m e E 554962.45 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:9°18'14.48" e 14.00; até o vértice Pt332, de coordenadas N 7194634.91 m e E 554964.72 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:359°46'54.07" e 22.74; até o vértice Pt333, de coordenadas N 7194657.65 m e E 554964.63 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:352°30'2.96" e 18.15; até o vértice Pt334, de coordenadas N 7194675.64 m e E 554962.26 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:340°42'8.04" e 18.29; até o vértice Pt335, de coordenadas N 7194692.91 m e E 554956.21 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:335°09'41.06" e 19.00; até o vértice Pt336, de coordenadas N 7194710.15 m e E 554948.23 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:330°33'32.74" e 29.51; até o vértice Pt337, de coordenadas N 7194735.85 m e E 554933.73 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:330°55'33.86" e 33.30; até o vértice Pt338, de coordenadas N 7194764.96 m e E 554917.55 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:330°25'8.19" e 45.27; até o vértice Pt339, de coordenadas N 7194804.33 m e E 554895.20 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:309°45'49.58" e 38.59; até o vértice Pt340, de coordenadas N 7194829.01 m e E 554865.54 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:296°06'9.34" e 21.48; até o vértice Pt341, de coordenadas N 7194838.46 m e E 554846.24 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:287°18'10.23" e 14.77; até o vértice Pt342, de coordenadas N 7194842.86 m e E 554832.14 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:276°55'52.48" e 15.19; até o vértice Pt343, de coordenadas N 7194844.69 m e E 554817.06 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:271°43'35.03" e 26.34; até o vértice Pt344, de coordenadas N 7194845.48 m e E 554790.73 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:268°22'17.28" e 30.26; até o vértice Pt345, de coordenadas N 7194844.62 m e E 554760.48 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:265°40'37.98" e 34.46; até o vértice Pt346, de coordenadas N 7194842.03 m e E 554726.12 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:265°40'37.98" e 18.23; até o vértice Pt347, de coordenadas N 7194840.65 m e E 554707.94 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:268°44'10.87" e 25.06; até o vértice Pt348, de coordenadas N 7194840.10 m e E 554682.89 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:273°20'6.76" e 17.87; até o vértice Pt349, de coordenadas N 7194841.14 m e E 554665.04 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:282°28'17.61" e 15.60; até o vértice Pt350, de coordenadas N 7194844.51 m e E 554649.81 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:289°28'16.11" e 17.89; até o vértice Pt351, de coordenadas N 7194850.47 m e E 554632.94 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:296°55'11.18" e 17.29; até o vértice Pt352, de coordenadas N 7194858.30 m e E 554617.53 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:309°29'15.86" e 13.15; até o vértice Pt353, de coordenadas N 7194866.66 m e E 554607.38 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:315°06'29.06" e 22.10; até o vértice Pt354, de coordenadas N 7194882.32 m e E 554591.78 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:335°05'53.87" e 32.38; até o vértice Pt355, de coordenadas N 7194911.68 m e E 554578.15 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:346°56'29.12" e 27.57; até o vértice Pt356, de coordenadas N 7194938.54 m e E 554571.92 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:350°41'32.06" e 27.11; até o vértice Pt357, de coordenadas N 7194965.30 m e E 554567.54 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:339°01'54.67" e 25.71; até o vértice Pt358, de coordenadas N 7194989.30 m e E 554558.34 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:328°55'40.24" e 19.05; até o vértice Pt359, de coordenadas N 7195005.62 m e E 554548.50 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:318°25'42.96" e 24.62; até o vértice Pt360, de coordenadas N 7195024.04 m e E 554532.17 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:304°06'36.52" e 15.49; até o vértice Pt361, de coordenadas N 7195032.73 m e E 554519.34 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:304°06'36.52" e 10.23; até o vértice Pt362, de coordenadas N 7195038.46 m e E 554510.87 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:286°30'48.47" e 11.85; até o vértice Pt363, de coordenadas N 7195041.83 m e E 554499.51 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:281°32'58.65" e 17.03; até o vértice Pt364, de coordenadas N 7195045.24 m e E 554482.82 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:274°03'54.82" e 11.82; até o vértice Pt365, de coordenadas N 7195046.08 m e E 554471.03 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:264°54'9.68" e 17.00; até o vértice Pt366, de coordenadas N 7195044.57 m e E 554454.09 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:257°59'52.89" e 31.17; até o vértice Pt367, de coordenadas N 7195038.09 m e E 554423.61 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:257°14'2.51" e 42.56; até o vértice Pt368, de coordenadas N 7195028.69 m e E 554382.11 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:259°42'24.82" e 20.93; até o vértice Pt369, de coordenadas N 7195024.95 m e E 554361.51 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 17.24; até o vértice Pt370, de coordenadas N 7195024.95 m e E 554344.26 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:272°42'7.65" e 37.84; até o vértice Pt371, de coordenadas N 7195026.73 m e E 554306.46 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:274°30'34.07" e 46.23; até o vértice Pt372, de coordenadas N 7195030.36 m e E 554260.38 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:270°58'57.59" e 19.03; até o vértice Pt373, de coordenadas N 7195030.69 m e E 554241.35 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:320°03'52.40" e 115.66; até o vértice Pt374, de coordenadas N 7195119.37 m e E 554167.10 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:300°02'44.69" e 183.30; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7195211.15 m e E 554008.44 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.” conforme memorial descritivo elaborado por engenheiro civil.

Art. 2.º Fica constituído como parte integrante da presente Lei, o Mapa 1 - Retificação do Perímetro Urbano 2025.
Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.169, de 04 de setembro de 2024.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra, 108º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:816C1B85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 018/2025

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

ADEMIR GALHARDO ROMERO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo** o dia 27 de outubro de 2025, na Câmara Municipal de Terra Boa, devido ao feriado de **28 de outubro de 2025 – Dia do Padroeiro da Cidade "São Judas Tadeu"**.

Parágrafo único. As atividades do Poder Legislativo Municipal não funcionarão nos dias 27 e 28/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Boa, em 22 de outubro de 2025.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:284A93B2

GABINETE
DECRETO 4.166/2025

Institui os Representantes do NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE – NSP do Municipio de Terra Boa-Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
Considerando a Portaria MS/GM nº 529, de 1º de abril de 2013 que instituiu o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) no Brasil, com o objetivo de qualificar o cuidado em saúde em todos os estabelecimentos do país, onde estabeleceu a criação de Núcleos de Segurança do Paciente (NSP) nos serviços de saúde. Considerando a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 36/2013, que dispõe que os Núcleos de Segurança do Paciente – NSP, são unidades dentro dos serviços de saúde responsáveis por promover e implementar ações de segurança destinadas a impulsionar e respaldar a execução de ações voltadas para a segurança do paciente, e que representam um componente essencial na busca pela qualidade das atividades realizadas nos serviços de saúde;
Considerando a Resolução SESA nº 932/2018, do estado do Paraná, instituiu as Diretrizes Estaduais de Segurança do Paciente; Considerando a RESOLUÇÃO SESA nº 037/2020, Instituir, no âmbito do Estado do Paraná, o Comitê Estadual de Segurança do Paciente - CESP/PR;
Considerando que o NSP devem ser incorporados nos diversos tipos de serviços de saúde, sejam eles públicos, privados, filantrópicos, civis ou militares, incluindo os envolvidos em atividades de ensino e pesquisa, sendo a nomeação e composição do NSP de responsabilidade da direção dentro do serviço de saúde, conferindo aos seus membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente – PSP;
Considerando que a estruturação dos NSP deve ser adaptada de acordo com a natureza e a complexidade do serviço, e que, conforme o estabelecido no artigo 4º, parágrafo 2, da RDC nº. 36/2013, o NSP pode ser único ou compartilhado entre várias unidades, conforme determinado pelo gestor local, portanto, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Boa/ Pr, esta sendo constituido para o desempenho das atividades, onde se reunirá a cada dois meses; com intuito de promover e apoiar a implementação de iniciativas voltadas à segurança do paciente e colaborador da saúde pública municipal. Com o Objetivo de promover, apoiar e implantar ações voltadas para a promoção de segurança do paciente e a melhoria da qualidade nas áreas da assistência e gestão de serviços de saúde municipal, garantindo as boas práticas de funcionamento do serviço de saúde, promovendo e discutindo com os trabalhadores a melhoria dos processos de cuidados de forma contínua a fim de reduzir os riscos de dano desnecessários associado a atenção à saúde a um mínimo aceitável. Além da missão de contribuir na proteção e manutenção da saúde dos usuários do sistema municipal de saúde que estão sob responsabilidade do serviço, temporariamente ou permanente. E intervir nos riscos advindos do uso de produtos e dos serviços a ela sujeitos, por meio de práticas de prevenção, controle, regulação e monitoramento sobre os serviços de uso das tecnologias e técnicas disponíveis para o cuidado.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam instituídos os Representantes do Serviço de Saúde Municipal, os membros do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, conforme composição:

I- Secretário de Saúde
II- Representante da Secretária de Saude
III- Coordenadores da Atenção Primária em Saúde
IV - Coordenador da Vigilância Epidemiologica
V- Representante da Vigilancia Sanitária Municipal
VI - Representante da Equipe Médica
VII- Representante da Equipe de Farmácia
VIII- Representante da Equipe Odontológica
IX- Representante da Divisão de Saúde Mental
X- Representante da Equipe Multiprofissional
XI- Representante do Centro de Especialidades
XII- Representante do Atenção Hospitalar
XIII- Representa Saúde Do Trabalhador
XIV- Representante da Nutrição
XV- Representante do Social
Art. 2º Será de responsabilidade do NSP integrar as diferentes áreas que lidam com riscos na Administração Municipal, colocando o paciente como o centro e o objetivo final do cuidado em saúde. Compete ainda:
§1º Instituir ações que garante a segurança do paciente nos serviços de saúde, independentemente do processo de cuidado e do uso de tecnologias da saúde ao qual ele está submetido, é crucial.
§2º Será de incumbência do NSP, facilitar a articulação e a integração entre os processos de trabalho e as informações que afetam a gestão de riscos para o paciente.
§3º A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
§4º Integrar ações para a gestão da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde com a finalidade de identificar e reduzir oportunamente riscos relacionados à assistência prestada nestes estabelecimentos.
Art. 3º A designação nominal dos membros que compõem o NSP deve ser atualizada, formalmente, a cada dois anos e/ou sempre que necessário, podendo ser reconduzidos, e essa ocorrerá sob apreciação e ato da Gestão.
Art. 4º Compete ao NSP:
I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV – Elaboração, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
V – Avaliar e monitorar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - Promover e acompanhar ações de disseminação sistemática da cultura de segurança com foco no aprendizado e desenvolvimento institucional;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI - Acompanhar o processo de notificação ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
XIV - Priorizar a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente determinados pelo Ministério da Saúde e ANVISA.
Art. 5º Os membros do Núcleo devem exercer suas funções com celeridade e seguindo os seguintes princípios:
I- Proteção à honra e à imagem dos pacientes envolvidos em incidentes em saúde;
II- Proteção à honra e à imagem dos profissionais envolvidos em incidentes em saúde;
III- Proteção à honra e à imagem dos fabricantes de produtos relacionados a queixas técnicas e incidentes em saúde;
IV- Proteção à identidade do notificador;
V- Independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
VI- Foco nos processos durante na apuração dos fatos e no processo decisório.
Parágrafo Unico: Nas reuniões do Núcleo os documentos de processos de apuração dos fatos ocorridos,devereão ser examinados têm caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhameno.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Municipio de Terra Boa/Pr, aos 22 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:840CB665

GABINETE
DECRETO N.º 4.170/2025

Declara de utilidade pública a Estrada Ourupu – Km 441+640m, para fins de execução de obras de rede de drenagem.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com base no artigo 55, inciso V, da Lei n.º 001/2012, de 18 de Dezembro de 2012 (Lei Orgânica do Município),
CONSIDERANDO o art. 8º, da Lei 12.651/2012, que prevê a possibilidade de intervenção ou supressão de vegetação em área de preservação permanente nos casos de utilidade pública.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos n.ºs 3, 14, 20, 21 e 23, todos da Lei n.º 11.428 de 22 de dezembro de 2006.
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 5/2025, institui o Sistema Viário do Município de Terra Boa, Estado do Paraná e revoga a Lei Complementar n.º 04/2011 e suas alterações, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de Licenciamento Ambiental, a Estrada Ourupu, Km 441+640m, neste Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art. 2° - A área mencionada no artigo 1° será utilizada para a obra de rede de drenagem.

Art. 3º - As obras de implantação da intervenção ficam condicionadas à emissão de Licença de Instalação dos órgãos ambientais, sob pena de revogação do presente Decreto.

Art. 4°- Após a realização das obras, a Prefeitura ficará responsável pela recuperação da área objeto de intervenção, nos termos da licença ambiental que lhe for aprovada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:17117932

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2025

Institui o Sistema Viário do Município de Terra Boa, Estado do Paraná e revoga a Lei Complementar nº 04/2011 e suas alterações, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Dos Objetivos

Art.1º. Em conformidade com as determinações da Lei do Plano Diretor Municipal de Terra Boa, esta Lei estabelece a hierarquização, as dimensões, a implantação e as diretrizes do Sistema Viário Municipal.

Art.2º. Esta lei tem por objetivos:
I. Classificar e definir os parâmetros geométricos do sistema viário municipal de Terra Boa;
II. Complementar as diretrizes de uso e ocupação do solo no ordenamento funcional e territorial do município;
III. Estabelecer as condições necessárias para o adequado desempenho das funções das vias de circulação e dar vazão ao seu volume de tráfego;
IV. Assegurar a continuidade do arruamento existente nos novos parcelamentos do solo municipal;
V. Estabelecer um sistema hierárquico das vias, para a adequada circulação do tráfego e segura locomoção do usuário.

Art.3º. É obrigatória a adoção das disposições da presente Lei, em todos os empreendimentos e parcelamentos do solo que vierem a ser executados no Município de Terra Boa.

Seção II
Das Definições

Art.4º. Para efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:
I. Arruamento: Conjunto de logradouros públicos destinados à circulação viária e acesso aos lotes**;**
II. Bolsão de retorno: Local de retorno para veículos em final de via de circulação**;**
III. Caixa de Via: Distância definida em projeto entre os dois alinhamentos prediais em oposição;
IV. Calçada: Parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;
V. Canteiro central: Obstáculo físico construído como separador de duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias;
VI. Estacionamento: Imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros;

VII. Faixa de Domínio: Superfície lindeira às vias, delimitada por lei específica e sob responsabilidade do órgão ou entidade de trânsito competente com circunscrição sobre a via;
VIII. Faixa de rolamento: Superfície ou faixa construída para facilitar a locomoção em estruturas e vias com um fluxo intenso e contínuo de tráfego de veículos;
IX. Guia rebaixada: borda ao longo da rua, destinada ao acesso de veículos do imóvel ao leito carroçável e vice-versa;
X. Logradouro Público: Espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como calçada, parques, áreas de lazer, calçadões;
XI. Mobiliário urbano: Conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu translado não provoque alterações substanciais nesses elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;
XII. Passeio: Parte da calçada ou da faixa de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;
XIII. Pessoas com mobilidade reduzida: Aquelas que tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;
XIV. Sinalização de Trânsito: Conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de garantir sua utilização adequada, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam;
XV. Tráfego: Fluxo de veículos que percorrem uma via em determinado período;
XVI. Hierarquia Viária Rural: Rede de vias e estradas existentes no território do Município situadas fora do perímetro urbano que atendem as principais localidades rurais;
XVII. Hierarquia Viária Urbano: Conjunto de vias existentes ou projetadas inseridas no interior do perímetro urbano;
XVIII. Vias Arteriais: Aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;
XIX. Vias Coletoras: Aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade;
XX. Vias Locais: Aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas;
XXI. Vias Existentes: Vias já implantadas e em uso;
XXII. Vias Projetadas: Ainda não implantadas, mas definidas na presente Lei como prolongamentos ou alargamentos de vias existentes;

CAPÍTULO II
DA HIERARQUIA VIÁRIA

Art.5º. As vias de circulação do Município de Terra Boa, conforme suas funções e características físicas classificam-se em:
I. Hierarquia Viária Rural;
II. Hierarquia Viária o Urbano.

Art.6º. Para efeitos desta Lei, as vias da Hierarquia Viária Rural no Município de Terra Boa classificam-se em:
I. Rodovias;
II. Estradas Principais; e
III. Estradas Secundárias.

§ 1º. A hierarquia da Hierarquia Viária Rural está representada no Anexo III que integra a presente Lei.

§ 2º As faixas não edificantes das Rodovias Estaduais PR 082 e PR 558 serão de 15,00 metros a partir do limite da faixa de domínio do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, previsto no artigo 4º, inciso III da Lei Federal nº 6.766/79, com exceção dos trechos definidos conforme Anexo XII.

Art.7º. Para efeitos desta Lei, as vias da Hierarquia Viária Urbano no Município de Terra Boa classificam-se em:
I. Vias arteriais;
II. Vias coletoras;
III. Vias locais.

Parágrafo Único. A Hierarquia do Sistema Viário Urbano está representada no Anexo I que integra a presente Lei.

CAPÍTULO III
DA HIERARQUIZAÇÃO E DIMENSÕES DAS VIAS

Seção I
Da Hierarquia Viária Urbana

Art. 8º. A Hierarquia Viária Urbana é denominada como o conjunto de vias inseridas no perímetro urbano municipal.

Art.9º . A Hierarquia Viária Urbana fica classificado, para efeito desta Lei, considerando seus aspectos estruturais, uso do solo e circulação, conforme segue:
I. Vias Arteriais;
II. Vias Coletoras;
III. Vias Locais.

Art. 10. As dimensões mínimas adotadas para cada tipo de via que compõe a Hierarquia Viária Urbano são:
I. Vias Arteriais, conforme o Anexo VII:
a. Caixa da via total: 17 m (dezessete metros);
b. Faixa de rolamento total: 6,6 m (seis metros e sessenta centímetros);
c. Calçada: 3 m (três metros) cada lado;
d. Estacionamento: 2,2 m (dois metros e vinte centímetros) cada lado.
II. Vias Arteriais com Canteiro Central, conforme o Anexo VIII:
a. Caixa da via total: 25 m (vinte e cinco metros);
b. Faixa de rolamento total: 13 m (treze metros);
c. Calçada: 3 m (três metros) cada lado.
d. Canteiro central: 6 m (seis metros) para locais com ou sem estacionamento.
III. Vias Coletoras, conforme o Anexo IX:
a. Caixa da via total: 15 m (quinze metros);
b. Faixa de rolamento total: 6,8 m (seis metros e oitenta centímetros);
c. Calçada: 3 m (três metros) cada lado;
d. Estacionamento: mínimo de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros) de um lado.
IV. Vias Locais, conforme o Anexo X:
a. Caixa da via total: 13 m (treze metros);
b. Faixa de rolamento total: 8 m (oito metros);
c. Calçada: 2,5 (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado.

Art. 11. As vias urbanas subdividem-se em:
I. Vias existentes;
II. Vias projetadas.
§ 1º. As vias urbanas projetadas se constituem em diretrizes e estarão sujeitas a ajuste no traçado proposto, desde que devidamente justificado por levantamento planialtimétrico e/ou estudo hidrológico da área, aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM).
§ 2º. Para as vias previstas em diretrizes oficiais e/ou em parcelamentos aprovados, com prazos vigentes e não implantadas, em caso de caducidade de autorização concedida, nova autorização somente será expedida com base na presente Lei.
§ 3º. As diretrizes viárias, compreendendo o prolongamento e/ou alargamento das vias projetadas do Sistema Viário básico, estão constantes no Anexo I desta Lei.

Seção II
Da Hierarquia Viária Rural

Art. 12. A Hierarquia Viária Rural é denominada como sendo as vias e estradas existentes no território do município situadas fora do perímetro urbano e que servem ao trânsito público na área rural.

Art. 13. A Hierarquia Viária Rural, fica classificada, para efeito desta Lei, considerando seus aspectos estruturais, uso do solo e circulação, conforme segue:
I. Estradas Principais: correspondem às vias municipais que promovem a ligação entre as principais comunidades rurais e a sede municipal;
II. Estradas Secundárias: correspondem as demais vias rurais.
III. A Hierarquia Viária Rural, fica classificada, para efeito desta Lei, considerando seus aspectos estruturais, uso do solo e circulação, conforme segue:
IV. Estradas Principais: correspondem às vias municipais que promovem a ligação entre as principais comunidades rurais e a sede municipal;
V. Estradas Secundárias: correspondem as demais vias rurais.

Art. 14. As dimensões mínimas adotadas para cada tipo de via que compõe a Hierarquia Viária Rural são:
I. Estradas Principais, conforme o Anexo V:
a. Caixa da via total: 25 m (vinte e cinco metros);
b. Faixa de rolamento total: 8 m (oito metros);
c. Faixa de domínio: 8,5 m (oito metros e meio) cada lado.
II. Estradas Secundárias (Ourupu e Cedrinho em toda a sua extensão) conforme o Anexo VI:
a. Caixa da via total: 22,5 m (vinte e dois metros e meio);
b. Faixa de rolamento total: 6,5 m (seis metros e meio);
c. Faixa de domínio: 8 m (oito metros) cada lado.

Parágrafo Único. A definição dos parâmetros urbanísticos das rodovias é prerrogativa exclusiva do órgão competente com jurisdição sobre a respectiva via.

Art. 15. Para abertura de estradas de uso público no território municipal, constituindo frente de glebas ou terrenos, é obrigatória prévia autorização do Município.
§ 1º. Na abertura de estradas municipais, é fundamental observar as regulamentações estabelecidas pelo DNIT, DER bem como as disposições do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 2º. Fica reservada a municipalidade o direito de exercer fiscalização dos serviços e obras de construção da estrada projetada, aprovada e oficializada.

Art. 16. Para mudança, dentro dos limites do seu terreno, de qualquer estrada ou caminho público, deverá o respectivo proprietário requerer a necessária permissão à Prefeitura, juntando ao pedido, projeto do trecho a modificar-se e memorial justificativo da necessidade e vantagens.

Parágrafo Único. Concedida a permissão, o requerente fará a modificação à sua custa, sem interromper o trânsito, não lhe assistindo direito a qualquer indenização.

Art. 17. São partes integrantes das estradas quaisquer obras nelas executadas pelo Poder Público ou por particulares devidamente autorizados.

CAPÍTULO IV
DA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS

Art. 18. A abertura de qualquer via ou demais logradouros públicos dependerá de aprovação do projeto e licença prévia do órgão competente do município.

Art. 19. Qualquer arruamento a ser implantado deve articular-se com as vias oficiais adjacentes assegurando a continuidade do Sistema Viário básico existente e projetado, conforme apresentado nos Anexos I, II, III e IV.

Art. 20. A implantação das vias deverá ser a mais adequada às condições locais do meio físico, em especial, quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias à abertura das vias e implantação das edificações.

Art. 21. As vias deverão acompanhar, sempre que possível, as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem natural ou córregos.
Art. 22. A remoção de vegetação e a implantação de obras de terraplanagem junto a córregos e linhas de drenagem natural deverão obedecer ao previsto na Legislação Ambiental em vigor.

Parágrafo Único. Entende-se por linhas de drenagem natural, as feições topográficas em que ocorre uma concentração do fluxo das águas pluviais, independentemente de o fluxo ter caráter permanente ou não.

Art. 23. É vedada a construção de vias públicas sem saída, salvo quando:
I. Inexistir solução técnica apropriada, segundo parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Edificações do Poder Executivo Municipal;
II. Atender as exigências específicas do órgão competente da Secretaria Municipal de Obras e Edificações.

Parágrafo Único. Quando aprovadas, as vias sem saída não poderão ultrapassar a 100 m (cem metros) de comprimento, devendo obrigatoriamente conter em seu final, um bolsão de retorno, ou praça de retorno, cuja forma e dimensões permitam a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de duas vezes a largura da via.

Art. 24. Todas as vias abertas à circulação de veículos, com pavimentação e passeios definidos já implantados, permanecem com as dimensões existentes, exceto quando:
I. For definido, em projeto específico de urbanização, uma nova configuração geométrica para a mesma;
II. Representarem prejuízo à circulação, segurança ou fluidez do tráfego;
III. Constituírem parte ou prolongamento das vias sujeitas a expansão.

Parágrafo Único. Existindo necessidade de interligação viária entre bairros, cujo dimensionamento da via seja inferior ao disposto no Anexo I, este poderá ser feito ajustando ao perfil existente para o seu prolongamento por meio da aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Edificações do Poder Executivo Municipal.

Art. 25. As vias a serem implantadas ou pavimentadas, deverão obedecer às seguintes dimensões mínimas dispostas nos anexos desta Lei Complementar.

CAPÍTULO V
DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Art. 26. A sinalização das vias públicas é de responsabilidade do município, como estabelece o Código Nacional de Trânsito, aprovado pela Lei Federal nº 9.503/97 e alterações.
§1º. Toda e qualquer via pavimentada do município deverá receber sinalização de trânsito, segundo as exigências da legislação pertinente em vigor.
§2º. A sinalização horizontal das vias pavimentadas nos novos parcelamentos do solo será executada às expensas dos respectivos parceladores, a partir de projeto previamente aprovado pelo órgão municipal responsável.
§3º. O sentido do tráfego das vias será definido individualmente, dependendo do volume de tráfego.

Art. 27. Em relação a sinalização viária, é necessário implementar:
I. Sinalização vertical e horizontal nos cruzamentos onde não houver semáforos indicando a preferência em relação às vias de hierarquias diferentes;
II. Sinalização vertical indicando as principais vias de acesso aos bairros, às saídas da cidade, aos terminais de ônibus urbanos e aos pontos de interesse turístico e econômico;
III. Sinalização horizontal, independentemente da existência de semáforos, indicando os pontos de travessia de pedestres.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA INTERVENÇÕES NO SISTEMA VIÁRIO

Art. 28. Ficam definidas como diretrizes para intervenções no Sistema Viário:
I. Restauração da pavimentação asfáltica das vias urbanas;
II. Implantação gradativa da sinalização urbana e de trânsito até o atendimento de 100% (cem por cento) das vias e restauração das placas já existentes;
III. Fiscalização efetiva para a recuperação e implantação de calçamento para pedestres na área urbana;
IV. Implantação gradativa de mobiliário urbano;
V. Readequação dos passeios com rebaixamento de guias para facilitar o deslocamento de pessoas com mobilidade reduzida;
VI. Implantação de sinalização e readequação das estradas rurais;
VII. Definição da largura da faixa de domínio para estradas municipais por meio de Lei Complementar nº 03/2013;
VIII. Definição de vias específicas para tráfego de veículos pesados na cidade;
IX. Para imóveis com testada iguais e/ou inferiores a 10 m (dez metros) lineares, a guia rebaixada deverá ter dimensões de no mínimo 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e no máximo 3,00 m (três metros);
X. Para imóveis com testada superior a 10,00 m (dez metros) lineares, a guia poderá ter comprimento mínimo de 3,00 m (três metros) a 4,00 m (três metros e cinquenta centímetros);
XI. Para prédios comerciais e de serviços quando for construído com recuo frontal de 5,00 m (cinco metros) do alinhamento predial com o objetivo de estacionamentos para carros, o mesmo deverá conter área de manobra ficando vedado a utilização do estacionamento para outras finalidades, bem como impedir acesso as vagas em qualquer circunstância;
XII. A área de manobra de veículos deve ser inteiramente dentro do lote, vedando-se o retorno de veículos de ré sobre as calçadas, a fim de proporcionar maior segurança viária e conforto ao pedestre;
XIII. Para imóveis situados nas esquinas, com testadas inferiores ou superiores a 10,00 m lineares, a guia rebaixada deverá estar localizada a uma distância mínima de 3,00 m lineares do ponto de intersecção do alinhamento predial das testadas;
XIV. Nos imóveis com edificações públicas o rebaixamento da guia poderá atingir até 100% (cem por cento) das testadas, a critério da Administração Pública, facilitando assim a entrada e saída de veículos automotores públicos e particulares de referidos imóveis.

CAPÍTULO VII
DOS PASSEIOS PÚBLICOS

Art. 29. Os passeios públicos das vias (calçadas) deverão obedecer às dimensões estabelecidas na NBR 9050:2020 - Norma de Acessibilidade.

Art. 30. Rampas para pessoas portadoras de necessidades especiais, localizadas nas esquinas das quadras das vias deverão estar em conformidade com a NBR 9050:2020 - Norma de Acessibilidade ou sucedâneas.
§1º. Além da implantação da infraestrutura urbana, o passeio público destina-se somente à circulação de pedestres, ao mobiliário urbano e a vegetação.
§2º. Em atendimento a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, o planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para todas as pessoas, inclusive para aquelas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Para as áreas não parceladas, as diretrizes de arruamento são as estabelecidas nesta Lei e na Lei de Parcelamento do Solo.

Art. 32. A implantação de todas as vias em novos parcelamentos deverá respeitar as diretrizes básicas de arruamento e são de inteira responsabilidade do loteador, sem custos para o município.
§1º. O Loteador deverá solicitar, antecipadamente, à Prefeitura Municipal, as diretrizes de arruamento, em que, constará a orientação para o traçado das vias de acordo com o Anexo I desta Lei.
§2º. A implantação do arruamento e demais obras de infraestrutura em todo o parcelamento, é condição imprescindível para a liberação da caução prevista na Lei de Parcelamento do Solo.

Art. 33. Faz parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
I. Anexo I: Hierarquia Viária Urbana - Sede;
II. Anexo II: Hierarquia Viária Urbana - Distrito;
III.Anexo III: Hierarquia Viária Rural;
IV.Anexo IV: Diretrizes Viárias;
V.Anexo V: Perfil das Estradas Principais;
VI.Anexo VI: Perfil das Estradas Secundárias;
VII. Anexo VII: Perfil das Vias Arteriais;
VIII. Anexo VIII: Perfil das Vias Arteriais com Canteiro Central;
IX.Anexo IX: Perfil das Vias Coletoras;
X.Anexo X: Perfil das Vias Locais;
XI.Anexo XI: Parâmetros Geométricos das Vias.
XII.Anexo XII: Faixa Não Edificante
Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial as leis: 04/2011, 02/2013, 07/2015, 07/2018, 07/2019, 02/2020, 07/2022

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de abril de 2025.

Os documentos anexos, que não foram publicados devido às limitações da plataforma, encontram-se disponíveis para consulta no acervo físico da Prefeitura Municipal.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Republicado por erro material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C468144B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1024/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ALINE NOVELINI FERNANDES,** Classe A (Magistério), de **23/10/2025** a **16/12/2025** em substituição a Professora **BRUNA BATISTA GARBIN ARANHA,** que se encontra de licença maternidade.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C19E1204

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.167/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4167/2025 de 22/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.948,41 (cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.606.0023.2.045.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS	
1655 - 3.3.90.39.00.00	3512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.744,30
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1630 - 3.1.91.13.00.00	3303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.204,11
		Total Suplementação:	**5.948,41**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:FB54A037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 012-2025

PORTARIA Nº. 012/2025.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo de Terra Rica, Estado do Paraná e dá outras providências.

Alessandra Aparecida da Cruz, Presidente Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Face a comemoração do **"Dia do Funcionário Público"**no dia 28/10/2025, fica estabelecido **Ponto Facultativo**no Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia**27/10/2025.**

Art. 2º. O atendimento ao público retornará normalmente no dia 28/10/2025, às 8h00min.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se a disposição em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês outubro de dois mil e vinte cinco (22/10/2025).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente Câmara Municipal.

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:69819706

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 374/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **52.179.963/0001-06**.

DOMICÍLIO: RODOVIA PR-493, 3940 - CEP: 85503378 - BAIRRO: FRARON, Pato Branco/PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor., Pregão N° 106/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **51.432,20 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, oito dias de outubro de 2025

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Agnaldo de Souza Costa

Logmedi Comercio de Medicamentos LTDA
CARLA ADRIANA GRAMS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:892A3400

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 372/2025

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE AMOSTRAS PARA FUNCIONAR EM LICITAÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...
R E S O L V E:

Artigo 1º. - Ficam nomeados os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Especial de Análise de Amostras relativas ao Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2025, Estado do Paraná:

Nome	*Cargo*
Layane Cristine Goveia Crepaldi	Presidente
Ivan Muniz da Silva	Membro
Claudio Francisco	Membro

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de outubro de dois mil e vinte e cinco. (22/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:2DA17683

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 654/2025

DECRETO Nº 654/2025

SÚMULA: Designa responsável pela elaboração, revisão e atualização dos Protocolos de Encaminhamento, Agendamento e Priorização de Atendimentos na Atenção Especializada e Tratamento Fora do Domicilio (TFD), e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica designada a servidora Maria da Conceição Santos Vitoriano, matrícula nº 923, para responder como responsável pela elaboração, revisão e atualização dos Protocolos de Encaminhamento, Agendamento e Priorização de Atendimentos na Atenção Especializada e Tratamento Fora do Domicilio (TFD) de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 533/2023, de 01 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (22/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:B0DA1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 653/2025

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA MARCELA CREPALDI SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA,** a pedido, a Sra. **MARCELA CREPALDI SANTOS**, ocupante do cargo temporário de **ODONTÓLOGO PSS,** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 024/2024, a partir de 21 de Outubro 2025.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (21/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3AFA46CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 370/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LALINE ELISSA ROMANO MATSUGUMA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LALINE ELISSA ROMANO MATSUGUMA,** matrícula Nº 11972, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 24/04/2024 a 23/04/2025, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **22/10/2025 a 10/11/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (22/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:FA3E144A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 371/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR DOUGLAS CAVENAGHI MOLINA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de Licença Paternidade de acordo com a Lei Municipal nº. 072/2022, de 19 de Agosto de 2022, ao funcionário público municipal Sr. **DOUGLAS CAVENAGHI MOLINA,** ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO**, matricula nº. 12069, a partir do dia 20 de Outubro de 2025.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (22/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5A320491

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 24/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado .

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 61.074.175/0001-38.

DOMICÍLIO: Av. das Nações Unidas, 14.261 18º andar - CEP: 04794000 - BAIRRO: VILA GERTRUDES, São Paulo/SP.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE FROTA., do Processo dispensa 21/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ 11.173,25 (Onze Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 15/10/2025

SAMAE de Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

MAPFRE Seguros Gerais SA
THALES EDUARDO LEMOS

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:5A784BCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 24/2025 - MATRICULA EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL Nº 24/2025
VAGAS E INSCRIÇÕES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – ANO LETIVO DE 2026
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que dispõe sobre as inscrições para matrícula na Educação Infantil – Creche (CMEIs), destinadas a crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, para o ano letivo de 2026.

1. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
As inscrições estarão abertas a partir do dia 3 de novembro de 2025, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Paulo Furtado Lucena, nº 101, Centro, Terra Roxa/PR, no horário das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira.

2. DO PÚBLICO-ALVO
Crianças com idade entre 0 (zero) e 3 (três) anos.
Crianças que completam 4 (quatro) anos de idade até 31 de março de 2026.

3. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO
As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Para efetuar a inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Certidão de nascimento da criança;
b) Comprovante de residência atualizado;
c) Documento de identificação dos responsáveis;
d) Comprovante de trabalho dos responsáveis (quando aplicável).

5. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE
Em caso de número de inscritos superior ao número de vagas disponíveis, serão observados os seguintes critérios de prioridade:
a) Crianças em situação de vulnerabilidade social;
b) Crianças cujos responsáveis legais trabalhem em período integral, mediante comprovação;
c) Ordem de inscrição.

6. DAS VAGAS DISPONÍVEIS
As vagas ofertadas referem-se às turmas da Educação Infantil – Creche (CMEIs) do Município de Terra Roxa, conforme a disponibilidade para o ano letivo de 2026.

CMEI PRIMEIROS PASSOS

	BERÇARIO I	BERÇARIO II	MATERNAL I	MATERNAL II	INFANTIL IV
INTEGRAL	15	40	56	48	
MANHÃ	5	8	12	22	40
TARDE	5	8	12	24	60
TOTAL DE ATENDIMENTOS	**20**	**56**	**80**	**94**	**100**

CMEI DR. HUGO DHERÊ

	BERÇARIO I	BERÇARIO II	MATERNAL I	MATERNAL II	INFANTIL IV
INTEGRAL	10	12	11	24	
MANHÃ	5	8	8	9	20
TARDE	5	8	24	16	20
TOTAL DE ATENDIMENTOS	**15**	**28**	**43**	**49**	**40**

CMEI GIRASSOL

	BERÇARIO I	BERÇARIO II	MATERNAL I	MATERNAL II	INFANTIL IV
INTEGRAL	15	21	32	30	
MANHÃ	5	10	16	4	20
TARDE	5	10	16	14	40
TOTAL DE ATENDIMENTOS	**20**	**41**	**64**	**48**	**60**

ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES

	BERÇARIO I e II	MATERNAL I	MATERNAL II	INFANTIL IV
INTEGRAL	10	10	15	
MANHÃ	5	6	9	
TARDE	5	6	9	20
TOTAL DE ATENDIMENTOS	**20**	**22**	**30**	**20**

ESCOLA MUNICIPAL RURAL OSVALDO CRUZ
(A partir do segundo semestre de 2026)

	BERÇARIO I e II	MATERNAL I e II	INFANTIL IV e V
INTEGRAL	20	20	20
MANHÃ	2	4	
TARDE	2	4	
TOTAL DE ATENDIMENTOS	**24**	**28**	**20**

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O não comparecimento do responsável no período estipulado para a inscrição ou matrícula implicará na perda do direito à vaga.
Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa, resguardado o interesse público e o cumprimento das normas vigentes.

Terra Roxa, 22 de outubro de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 16525/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FAF7DFB7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16998/2025

PORTARIA Nº 16998/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nomeada pela Portaria nº 16714 de 12 de maio de 2025, para apuração dos fatos relatados no Ofício n° 581/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto nos artigos 215 a 248 da Lei Municipal nº 86 de 18 de maio de 1995.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os membros da Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instituída pela Portaria nº 16714/2025 de 12 de maio de 2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Ofício n° 581/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º Instaura o Processo Administrativo Disciplinar n° 034/2025, referente ao Servidor Público Sr. Bertoluci Mussi.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
Art. 4º O processo administrativo deverá obedecer ao contraditório e a ampla defesa e ao final, encaminhará o relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 22 dias do mês de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:94AB572C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 18/11/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 128/2025, que tem como objeto a **Contratação De Empresa Especializada Em Serviços Ambientais Para Estudo De Investigação De Passivo Ambiental, Contemplando Avaliação Preliminar E Investigação Confirmatória De Acordo Com A Nbr 15515 No Aterro Sanitário De Terra Roxa – PR, Visando Subsidiar O Plano De Encerramento E Recuperação Ambiental Da Área,** no valor máximo de R$ 45.800,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 22 de outubro de 2025.

JULIANA DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:DC85F049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 521/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 521/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 112/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: MARQUES & WACHSMANN LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.155.645/0001-39, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à RODOVIA BR 163, 3430, parque industrial 1 - 79.980-000, Mundo Novo - MS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR E SEUS DISTRITOS..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 19, 20.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:E32BF868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 523/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 112/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.663.568/0001-09, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DAVI DIAS DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 093.601.009-60, com endereço à Rua NATAL BONIN, 580, PARQUE RESIDENCIAL GREENVILLE - 86.047-240, Londrina - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR E SEUS DISTRITOS..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 11, 16.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:20C38EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 61/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA MEDIANTE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, NA CIDADE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 21/10/2026 NO VALOR DE R$ 5.920,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:7754FAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 61/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: WM ENGENHARIA LTDA..
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA MEDIANTE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, NA CIDADE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 21/10/2026 NO VALOR DE R$ 162.380,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: WM ENGENHARIA LTDA..

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:62A763EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 04/2025
Dispensa de licitação pelo valor nº 12/2025
Processo Administrativo nº 12/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: EMPRESA CAMPO ALTO TIJUCAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.304.693/0001-08, estabelecida na Rodovia PR 281, s/nº, Bairro Lagoinha, Município de Tijucas do Sul – PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, para 09 (nove) sessões plenárias do Projeto Câmara Mirim, que ocorrerão ao longo do ano de 2025, na sede da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
MOTIVO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Compatibilização do Contrato nº 04/2025 às necessidades de quantidades que surgiram no decorrer da execução contratual, para suprir as atividades complementares do projeto.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Acréscimo de 22,22222% do valor originário, que inicialmente era de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), sendo adicionado o percentual de 22,22222%, o que equivale ao valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), ficando um valor final de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; 3.3.90.33.99.00 – Outras Despesas de Locomoção.

FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 22 de outubro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:D149F83D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 65/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 284/2025, tendo como requerente Azilton Vargas Camara, brasileiro, casado, comerciante, inscrito sob o CPF 669.683.809-00 residente e domiciliado na Rod PR 281, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I.Inicia-se se no marco denominado '0=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 687785.428 m e N= 7142079.445 m dividindo-o com o **RODOVIA ESTADUAL PR-281**; Daí segue confrontando com **RODOVIA ESTADUAL PR-281** com o azimute de 219°27'43" e a distância de 14.86 m até o marco '1' (E=687775.984 m e N=7142067.973 m); Daí segue com o azimute de 304°09'49" e a distância de 2.65 m até o marco '2' (E=687773.790 m e N=7142069.462 m); Daí segue com o azimute de 219°16'32" e a distância de 2.60 m até o marco '3' (E=687772.143 m e N=7142067.448 m); Daí segue confrontando com **RUA JOÃO BAPTISTA SETIM** com o azimute de 306°10'10" e a distância de 26.57 m até o marco '4' (E=687750.691 m e N=7142083.131 m); Daí segue confrontando com **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL - PR (CNPJ: 76.105.584/0001-21)** com o azimute de 18°46'35" e a distância de 48.33 m até o marco '5' (E=687766.248 m e N=7142128.891 m); Daí segue com o azimute de 18°38'53" e a distância de 19.12 m até o marco '6' (E=687772.362 m e N=7142147.008 m); Daí segue com o azimute de 17°21'27" e a distância de 29.87 m até o marco '7' (E=687781.273 m e N=7142175.517 m); Daí segue confrontando com **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS (CNPJ: 33.000.167/0001-01)** com o azimute de 118°01'55" e a distância de 33.68 m até o marco '8' (E=687811.001 m e N=7142159.689 m); Daí segue com o azimute de 144°05'54" e a distância de 6.40 m até o marco '9' (E=687814.756 m e N=7142154.502 m); Daí segue confrontando com **RODOVIA ESTADUAL PR-281** com o azimute de 199°58'00" e a distância de 16.33 m até o marco '10' (E=687809.181 m e N=7142139.157 m); Daí segue com o azimute de 198°43'21" e a distância de 27.22 m até o marco '11' (E=687800.444 m e N=7142113.378 m); Daí segue com o azimute de 200°11'37" e a distância de 20.13 m até o marco '12' (E=687793.494 m e N=7142094.482 m); Daí segue com o azimute de 211°07'47" e a distância de 6.69 m até o marco '13' (E=687790.037 m e N=7142088.758 m); Daí segue com o azimute de 219°44'30" e a distância de 10.44 m até o marco '14' (E=687783.363 m e N=7142080.731 m); Daí segue com o azimute de 121°54'47" e a distância de 2.43 m até o marco '0=PP' (E=687785.428 m e N=7142079.445 m); início de descrição, totalizando a área de **3.566,29 m² (Três mil e quinhentos e sessenta e seis metros e vinte e nove decímetros quadrados)**.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:D25D66B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1055, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o § 4º, ao art. 68, da Lei nº 50, de 8 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º. Aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias-ACE, a base de cálculo do adicional de insalubridade corresponde ao vencimento da Classe C1, subclasse C1.1, Padrão C – Nível 23, da Tabela Salarial do Quadro Geral da Administração, respeitados os percentuais definidos no parágrafo anterior.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:E867E786

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 422, de 16 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 17 de outubro de 2025, na Edição 3387, Código Identificador A160148C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:34B6316E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 423, de 16 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 17 de outubro de 2025, na Edição 3387, Código Identificador BA2AF869.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:071E61E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de **29 de outubro de 2025 a 27 de novembro de 2025**, ao servidor **OLIDIR JESUS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 180, portador da cédula de identidade com RG nº 3.564.577-2/SSP/PR, titular do cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:55ABBF76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 38/2025

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 38/2025,
CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 38/2025, instaurado para investigação dos fatos narrados no Memorando nº 1016/2025– Secretaria Municipal de Saúde, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.
Art. 2º Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o envio a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do presente processo com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:99AD2783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - P.E. Nº 47/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 47/2025- PR

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO Nº. 47/2025

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5831 de 27 de agosto de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/11/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 47/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 22 de outubro de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:2DC5FC84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV, a da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 90/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA A PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA EM CBUQ DA EST. ANTÔNIO CUBAS CLAUDINO, COORDENADAS GEOGRÁFICAS INÍCIO 25°59'22.99"S 49°3'36.27"O E FIM 25°59'11.54"S 49°3'39.73"O, SENDO 400M EM ÁREA RURAL. AS ÁREAS RURAIS DEVEM ATENDER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL RESPEITANDO AOS PARÂMETROS DO DECRETO 5782/2025.**
Contratado: **CWB CIVIL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 29.988.500/0001-65**

Valor: R$ 12.808,00 (doze mil oitocentos e oito reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 90/2025.

Dotação Orçamentária:
13 Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito
001 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
15.452.0009.2038 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
00655 (00655) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 22 de outubro de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:768967FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N. 26/2025

RESOLUÇÃO N.º26/2025

Dispõe sobre a alteração do horário de sessão ordinária, edá outras providências.

OPlenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1ºFica alterado o horário da próxima sessão ordinária que realizar-se-á no dia 28 de outubro de 2025, às 08h30m, considerando o ponto facultativo do dia 27 de outubro de 2025.

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 22deoutubrode 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:3CC8895D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6741/2025

DATA 21/10/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria Munic. da Fazenda	
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
288460000.0.002000	Amortização e Encargos das Dívidas	
4.6.90.71 (92) (000)	Principal da dívida contratual resgatado	50.000,00

Total.....R$ 50.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.1.002000	Execução de obras de infraestrutura rodoviária	
4.4.90.51 (109) (000)	Obras e instalações	50.000,00

Total.....R$ 50.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3775950A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6742/2025

DATA 22/10/2025

Súmula. Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2025, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
D E C R E T A
Art. 1º. Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2025, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.947/25, de 02 de setembro de 2025	6635/25, de 02 de setembro de 2025
2.824/25, de 03 de fevereiro de 2025	6637/25, de 03 de setembro de 2025
2.949/25, de 03 de setembro de 2025	6638/25, de 03 de setembro de 2025
2.951/25, de 03 de setembro de 2025	6639/25, de 03 de setembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6640/25, de 03 de setembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6649/25, de 11 de setembro de 2025
2.805/25, de 27 de janeiro de 2025	6650/25, de 12 de setembro de 2025
2.823/25, de 03 de fevereiro de 2025	6654/25, de 17 de setembro de 2025
2.819/25, de 03 de fevereiro de 2025	6661/25, de 17 de setembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6662/25, de 17 de setembro de 2025
2.962/25, de 23 de setembro de 2025	6673/25, de 23 de setembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6674/25, de 23 de setembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6678/25, de 24 de setembro de 2025
2.964/25, de 25 de setembro de 2025	6679/25, de 25 de setembro de 2025
2.965/25, de 25 de setembro de 2025	6680/25, de 25 de setembro de 2025
2.966/25, de 25 de setembro de 2025	6681/25, de 25 de setembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6682/25, de 25 de setembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6696/25, de 30 de setembro de 2025

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E91EA46E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Arena Play Beach - Esportes de Areia Ltda.**
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:
I– Lote nº 02 da quadra nº 59, com área de 420,84m² (quatrocentos e vinte vírgulas oitenta e quatro metros quadrados), localizado no Loteamento Jardim América, conforme croqui anexo e que fica fazendo parte integrante deste termo.
LEGISLAÇÃO: Lei 2988/2025 de 21/10/2025.
VALOR: Sem valor algum
Três Barras do Paraná 22 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:65E3DE75

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 81/2025

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **AUTEC TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA – CNPJ N° 20.233.756/0001-98**

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo, conforme Concorrência nº 02/2025.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO: fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em 25/01/2025.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 22/10/2025
Concorrência Eletrônica nº 02/2025.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:FCEC00D3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
METODOLOGIAS DE PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA

Metodologias de Previsão da Receita e Despesa

Sumário

Introdução. 4
objetivo. 4
Previsão de Receitas. 4
1. Conceito. 4
2. Transferências Constitucionais. 5
3. Impostos Próprios. 5
4. FUNDEB. 6
Fixação das Despesas. 6
1. Conceito. 6
2. Despesas com Pessoal 6
3. Outras Despesas Obrigatórias. 6
Responsabilidades. 7
Procedimentos Operacionais. 7
1. Coleta de Dados Oficiais. 7
2. Organização de Planilhas de Projeção. 7
3. Aplicação de Ajustes Macroeconômicos e Técnicos. 7
4. Conferência e Controle. 7
5. Submissão e Aprovação. 8
Exemplos Práticos. 8
Disposições Finais. 9
1. Vigência e Aplicação. 9
2. Responsabilidades. 9
3. Atualização do Manual 9
4. Transparência e Auditoria. 10
5. Capacitação e Treinamento. 10
6. Casos Omissos e Publicação. 10
Referências. 11

Introdução

O presente manual foi elaborado com o objetivo de servir como **guia metodológico** para a elaboração do **Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA)** do Município de Três Barras do Paraná. Ele tem a finalidade de detalhar, de forma clara e didática, as metodologias técnicas, as fontes de dados oficiais e os procedimentos adotados para a previsão de receitas, a fixação de despesas e o monitoramento orçamentário, garantindo **transparência, segurança e conformidade legal**.
Este manual busca orientar servidores e gestores municipais quanto à aplicação prática das normas estabelecidas na **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**, na **Lei nº 4.320/1964** e na **Lei Orgânica do Município de Três Barras do Paraná**, permitindo que todos os cálculos, projeções e decisões orçamentárias sejam realizados com base em critérios técnicos consistentes e plenamente auditáveis.
Além disso, o manual oferece **exemplos práticos, fluxos de trabalho e checklist de conferência**, de modo que possa ser utilizado como referência operacional no dia a dia da gestão orçamentária municipal, desde a coleta de dados até a consolidação e aprovação do PLOA.
Ao adotar este manual, o Município reforça o compromisso com a **boa gestão pública**, a **eficiência na aplicação dos recursos públicos** e a **transparência perante a sociedade e os órgãos de controle**.

Objetivo

Este manual tem como finalidade:

• Orientar os servidores públicos e gestores municipais na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA);
• Garantir que a elaboração da LOA siga critérios técnicos, legais e transparentes;

• Assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Lei nº 4.320/64 e da Lei Orgânica do Município de Três Barras do Paraná.

Previsão de Receitas

Conceito
A previsão de receitas é o cálculo estimado de todos os recursos que o Município espera arrecadar durante o exercício financeiro, considerando:

• Tributos próprios;
• Transferências constitucionais (FPM, ICMS, FUNDEB);
• Outras receitas de impostos, taxas e contribuições.

A previsão deve ser **técnica, transparente e fundamentada em dados oficiais**.

Transferências Constitucionais
Fundo de Participação dos Municípios (FPM):

• **Fonte de dados:** Coeficientes do TCU e STN;
• **Metodologia:** Aplicar o coeficiente do Município sobre a estimativa de arrecadação de IR e IPI;
• **Dica prática:** Utilize os relatórios de repasses históricos e projete o crescimento com base na média dos últimos três anos.

ICMS:

• **Fonte de dados:** Índice de Participação dos Municípios (IPM) – SEFA-PR;
• **Metodologia:** Multiplicar IPM pela arrecadação projetada do Estado;
• **Exemplo prático:** Se o IPM é 0,5% e a arrecadação estadual projetada é R$ 1 bilhão, a previsão para o Município será 0,5% de R$ 1 bilhão = R$ 5 milhões.

Impostos Próprios
IPTU:

• **Base de cálculo:** Cadastro imobiliário do Município;
• **Alíquotas:** Conforme legislação municipal vigente;
• **Inadimplência:** Considerar histórico dos últimos 3 anos;
• **Projeção de crescimento:** Novos lançamentos e revisões da planta genérica de valores.

Outros impostos (ITBI, ISS, taxas):

• Utilizar metodologia semelhante, ajustando conforme histórico e projeções macroeconômicas.

FUNDEB
Parâmetros para cálculo:

• Matrículas nas escolas públicas e conveniadas;
• Valor Aluno/Ano (VAAF/VAAT) definido pelo Governo Federal;
• Multiplicar número de matrículas pelo valor correspondente, considerando complementações da União e do Estado.

Exemplo:
Se há 2.000 alunos matriculados e o VAAF é R$ 3.000, a previsão será 2.000 x 3.000 = R$ 6.000.000,00.

Fixação das Despesas

Conceito
A fixação das despesas define **quanto o Município pretende gastar** em cada área, garantindo a execução dos serviços públicos e o cumprimento das obrigações legais.

Despesas com Pessoal
Componentes da projeção:

• Crescimento vegetativo: progressões, promoções, quinquênios;
• Revisão Geral Anual (RGA);
• Novas contratações previstas;
• Limites legais da LRF (art. 20).

Dica prática: Prepare uma tabela por órgão, detalhando cargos, salários, benefícios e encargos.

Outras Despesas Obrigatórias
Exemplos:

• Precatórios;
• Amortização e juros da dívida;
• Serviços contratados ou concedidos.

Orientação: Utilize contratos, convênios e legislação vigente como base, garantindo compatibilidade com a LOA e limites orçamentários.

Responsabilidades

Secretaria Municipal de Fazenda:

• Coordenar todo o processo da LOA;
• Solicitar dados a outros setores;
• Controlar a metodologia aplicada e arquivar documentação para auditoria;
• Garantir que todos os cálculos estejam em conformidade com a LRF e legislação municipal.

Procedimentos Operacionais

Coleta de Dados Oficiais

• Receitas: Coletar dados do FPM (STN), ICMS (SEFA-PR), IPTU, ISS e outros tributos;
• Matrículas escolares: Censo Escolar (INEP/MEC) para cálculo do FUNDEB;
• Histórico de arrecadação dos últimos três anos para projeções.

Organização de Planilhas de Projeção

• Criar planilhas separadas por tipo de receita (constitucional, próprio, FUNDEB) e por despesa (pessoal, serviços, investimentos);
• Incluir colunas para: histórico, projeção, variação anual, justificativa de ajuste;
• Validar fórmulas e referências cruzadas.

Aplicação de Ajustes Macroeconômicos e Técnicos

• Aplicar índices de inflação previstos, variação do PIB municipal, inadimplência histórica;
• Ajustar projeções de receitas com base em alterações legais ou políticas fiscais;
• Atualizar valores de encargos sociais e benefícios do funcionalismo público.

Conferência e Controle

• Verificar conformidade com os limites legais de despesas de pessoal (LRF, art. 20);
• Validar todos os cálculos de projeção de receita e despesa;
• Registrar todas as fontes, metodologias e justificativas para auditoria interna e externa.

Submissão e Aprovação

• Apresentar planilhas consolidadas à Secretaria de Fazenda;
• Revisão pelo Prefeito Municipal;
• Encaminhamento formal à Câmara Municipal dentro dos prazos legais.

Exemplos Práticos

Exemplos de Cálculo de Receitas

• **FPM:** coeficiente de 0,5% sobre arrecadação de IR e IPI de R$ 1.000.000.000 → previsão: 0,5% x 1.000.000.000 = R$ 5.000.000;
• **ICMS:** IPM de 0,8% sobre arrecadação estadual de R$ 500.000.000 → previsão: 0,8% x 500.000.000 = R$ 4.000.000;
• **IPTU:** 1.200 imóveis com valor venal médio R$ 150.000 e alíquota 1% → arrecadação projetada: 1.200 x 150.000 x 1% = R$ 1.800.000;
• **FUNDEB:** 2.000 alunos x VAAF R$ 3.000 → previsão: 2.000 x 3.000 = R$ 6.000.000.

Checklist de Conferência Final

• Conferir total de receitas e despesas;
• Validar limites de pessoal e encargos;
• Confirmar inclusão de receitas federais, estaduais e municipais;
• Conferir fontes de dados e metodologias;
• Arquivar toda documentação de suporte.

Disposições Finais

Este capítulo apresenta orientações sobre vigência, responsabilidades, atualização e uso do manual, garantindo que todos os servidores e gestores municipais compreendam seu papel na execução da LOA.
Vigência e Aplicação

• Este manual entra em vigor na data de sua publicação.
• Deve ser utilizado como referência obrigatória para todas as etapas da elaboração, execução e monitoramento do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) do Município de Três Barras do Paraná.

Responsabilidades

• **Secretaria Municipal de Fazenda:**

• Coordenar a coleta de dados e informações necessárias;
• Orientar os demais setores do Município quanto às metodologias de previsão de receitas e fixação de despesas;
• Garantir conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/1964 e Lei Orgânica do Município.

• **Servidores de outros setores:**

• Fornecer informações precisas e dentro dos prazos estabelecidos;
• Seguir as orientações e metodologias estabelecidas neste manual.

Atualização do Manual

• O manual deverá ser revisado **anualmente**, antes do início do processo de elaboração da LOA.
• Devem ser considerados:

• Alterações na legislação federal, estadual ou municipal;
• Revisão de coeficientes de repasses e índices oficiais;
• Ajustes nas metodologias de cálculo das receitas e despesas;
• Inclusão de novas orientações técnicas ou procedimentos internos.

Transparência e Auditoria

• Todas as projeções, planilhas e justificativas devem ser registradas formalmente.
• Permite auditoria interna e externa, garantindo rastreabilidade.
• Devem estar disponíveis para órgãos de controle e, quando previsto, consulta pública.

Capacitação e Treinamento

• A Secretaria Municipal de Fazenda deve promover capacitação permanente dos servidores envolvidos.
• Deve orientar sobre o uso do manual, planilhas de cálculo, fluxos de trabalho e checklist de conferência.
• Incentivar boas práticas de gestão orçamentária, promovendo eficiência, segurança e confiabilidade das informações.

Casos Omissos e Publicação

• Situações não previstas neste manual serão resolvidas pelo Prefeito Municipal, com parecer da Secretaria Municipal de Fazenda.
• O manual deve ser publicado em **meio eletrônico**, garantindo ampla divulgação e acesso para todos os servidores e gestores municipais.

Referências

• **BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 30 set. 2025.
• **BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).** Brasília, DF: Presidência da República, 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 30 set. 2025.
• **BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados e Municípios.** Brasília, DF: Presidência da República, 1964. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm. Acesso em: 30 set. 2025.
• **BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU) – Metodologia de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).** Disponível em: https://www.tcu.gov.br. Acesso em: 30 set. 2025.
• **BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional (STN) – Dados de arrecadação federal e repasses constitucionais aos Municípios.** Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br. Acesso em: 30 set. 2025.
• **PARANÁ. Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná (SEFA-PR) – Índice de Participação dos Municípios (IPM) e estimativas de arrecadação estadual.** Disponível em: http://www.fazenda.pr.gov.br. Acesso em: 30 set. 2025.
• **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) / INEP – Censo Escolar 2024.** Disponível em: http://www.inep.gov.br. Acesso em: 30 set. 2025.
• **Lei Orgânica do Município de Três Barras do Paraná.** Três Barras do Paraná: Câmara Municipal, 2025. Disponível no portal da Prefeitura: https://tresbarras.pr.gov.br/attachments/article/237/LEI%20ORGANICA.pdf. Acesso em: 30 set. 2025.
• **Portarias e normativos municipais relacionados à execução orçamentária e financeira, arrecadação tributária e gestão de pessoal do Município de Três Barras do Paraná.** Disponíveis na Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:99D05CE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº08/2025.

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Equipe de Contratação designados pela Portaria n.09/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, ESCOLA MUNICIPAL PILAR SANCHEZ, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, REFERENTE A PROPOSTA 4316/2024 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 964211/2024 – ESCOLA TÉRREA 9

SALAS, PADRÃO FNDE – PROGRAMA NOVO PAC”. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.
PREÇO MÁXIMO: 9.954.921,79 (Nove milhões novecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 08/12/2025 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 08/12/2025 Às 08h30min
Visto que a Plataforma utilizada não está configurada para realizar Licitação na modalidade **Concorrência**, será utilizada a nomenclatura “**Pregã**o”.
O edital estará disponível a partir de 24/10/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 22 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CE2FEBC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021

Categoria: Dispensa de Licitação
Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 47 de 10 de fevereiro de 2023, o Município de Tunas do Paraná faz saber que está em andamento processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM SPT PARA REALIZAÇÃO DAS CASAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV-FNHIS), ESCOLA MUNICIPAL, CRECHE MUNICIPAL E UBS NO BAIRRO TIGRE.
Período de Apresentação de Propostas: das 08:00horas do dia 24/10/2025 até às 08:00horas do dia 31/10/2025.
Local para Inclusão das Propostas: Plataforma Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br.
Valor: R$ 30.850,00 - (Trinta mil oitocentos e cinquenta reais).
Seguindo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 o art. 75 inciso II da Lei n. º14.133/21
Tunas do Paraná, 22 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:90699E41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 37 DE 22 DE OUTBRO DE 2025

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação do Município de Tunas do Paraná/Pr.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Chefe do Poder Executivo do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º da Lei Municipal nº 1025/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que com constituirão o Conselho Municipal de Educação de Tunas do Paraná da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal, servidor lotado na Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Ezulina Aparecida Burkner Ribeiro
CPF: 001.313.769-77
E-mail: jdmzula@yahoo.com.br

Suplente: Zuleide Aparecida Buzelatto
CPF: 579.867.629-34
E-mail: zuleidebuz2020@gmail.com

II - Representante dos Professores de Rede Municipal de Ensino:
Titular:Adinaldo de Jesus Franco
CPF: 019.879.679-09
E-mail: prof.adinaldo@outlook.com

Suplente: Edilaine Batista de Souza da Silva
CPF: 080.492.409-08
E-mail: ediwibia@gmail.com

III - Representante dos Diretores de Rede Municipal de Ensino:
Titular:Andrea Bley Sanches
CPF: 921.859.759-00
E-mail: andreasanches326@gmail.com

Suplente: Josiane Bonete de Faria
CPF: 057.086.899-86
E-mail: Josiane_jo11@hotmail.com

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das instituições de Ensino da Rede Pública Municipal
Titular: Adriele de Godoi Ribeiro
CPF: 109.029.809-98
E-mail: doc.escolartunasdopr@gmail.com

Suplente: Karolyne Prestes dos Santos
CPF: 124.540.479-26
E-mail:karoldocumentacao@gmail.com

V - Representantes de Pais de Alunos da rede Municipal de Ensino
Titulares:
Evilyn Clarise Antunes de Souza
CPF: 083.630.629-52
E-mail: eloisaantunesmachado@gmail.com

Izanita dos Santos de Oliveira
CPF: 087.901.829-10
E-mail: iza372528@gmail.com

Suplentes:
Marta Alves dos Santos
CPF: 087.926.539-60
E-mail: martaalvesdossantos339@gmail.com

Jéssica Aparecida dos Santos Bonete
CPF: 101.594.749-22
E-mail: jessicabonete320@gmail.com

VI – Represenate do Conselho Tutelar
Titular Samara Cristina Santos
CPF: 045.599.969-46
E-mail: samaracristinadossantos485@gmail.com

Suplente: Ivete Belemer Lima como
CPF: 087.055.369-01
E-mail: belemerlimaivete@gmail.com

Representantes da Organização da Sociedade Civil
Titular: Jhessica Handara dos Santos Rocha de Lima
CPF: 103.775.339-98
E-mail: handararochapedagogico@gmail.com

Suplente
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
CPF: 000.345.789-35
E-mail: nelcifrigeri@hotmail.com

Art. 2º Nomear, como Presidente do Conselho: Adinaldo de Jesus Franco, Vice-Presidente: Samara Cristina Santos e Secretária Geral: Evilyn Clarise Antunes de Souza.

Art. 3º. Pelo exercício da função expressas no artigo anterior não haverá remuneração, sendo as atribuições as constantes na Lei Municipal nº 1025/2025.

Parágrafo único: Os conselheiros nomeados terão início em 22 de outubro de 2025, sendo encerrado em 31 de dezembro de 2027.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a**Portaria nº 030, de 30 abril de 2024.**

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, 22 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:77E00FB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2025

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa GEONEDIS BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.051.326 e com sede na TRAVESSA AFONSO RIBEIRO ANDRADE, 140 - JARDIM ALEGRE Turvo - PR CEP: 85150000, representada por GEONEDIS BORGES, CPF: 027.393.699-99, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo de Dispensa de Licitação nº. 12/2025, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de jardinagem e paisagismo da área externa da Câmara Municipal de Turvo, para a Câmara Municipal de Turvo.

VALOR: R$ 8.706,00 (oito mil setecentos e seis reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 60 dias, podendo ser prorrogado conforme dita a Lei Federal 14.133/21.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 22 de outubro de 2025

JOSNEI NEVES
Presidente

GEONEDIS BORGES
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:4F0D5D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 154/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1° Altera o inciso XII do artigo 2° do Decreto Municipal N° 15/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2° (...)
(...)
XII – 27 e 28 de outubro (Segunda e Terça-feira – Recesso - Dia do Servidor Público):
a) Fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) o recesso alusivo ao Dia do Servidor Público, instituído pela Lei Municipal nº 10/2010, para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
b) Nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, incluindo escolas e centros de educação infantil, o recesso alusivo ao Dia do Servidor Público será mantido no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), em razão do calendário escolar previamente aprovado.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 21 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:4BC938DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2025

Altera o Decreto Municipal Nº 62/2022 que regulamenta a Lei Municipal Nº 35/2022 que criou a Brigada de Incêndio do Município, designa sua equipe, e dá outras providências.

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º Fica alterado o inciso IV do artigo 5° do Decreto Municipal 62/2022, que passa vigorar com a seguinte redação:
[...]
IV - Equipe nº 04:
a) NEURI JORGE VARGE – Auxiliar Operacional
b) EMILIANO FERREIRA CAMARGO - Agente Comunitário de Saúde
c) JOSÉ GILBERTO PUPO - Motorista de Veículos Pesados
[...]
Art. 2º Fica revogado o inciso IX do artigo 5º do Decreto Municipal nº 62/2022
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:93017078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 131/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 131/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2025, homologado pelo Edital n. 11/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 02/2025, homologado pelo Edital n. 11/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 02/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Técnico em TI – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Atos Victor da Silva Nunes	3°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:538448BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 07/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 03/2025

SÚMULA: Divulga a RETIFICAÇÃO do edital do Julgamento dos recursos referente aos Editais n° 03 e 04/2025 – Divulgação da Classificação Provisória e das Inscrições Indeferidas, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de cargos.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 17/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Fica divulgada a **RETIFICAÇÃO** da divulgação dos Recursos referente aos Editais n° 03 e 04/2025 – Divulgação da Classificação Provisória e das Inscrições Indeferidas, bem como os Pareceres de Julgamento da Comissão referente a cada Recurso apresentado.

Parecer 001 – Deferido
Inscrição: 196 – LILIANE DOS SANTOS MEDEIROS
A candidata solicita que seja considerado o seu diploma de Pedagogia.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo deferimento do recurso.

Parecer 002 - Deferido
Inscrição: 06 – VILMA MROCZKO ROTH
A candidata alega que fez a inscrição para a localidade de Faxinal da Boa Vista.
Parecer da Comissão: Ao analisar a ficha de inscrição, verificou-se que de fato a inscrição é para Faxinal da Boa Vista.

Parecer 003 – Deferido Parcialmente
Inscrição: 283 – Grazielly Carriel do Nascimento
A candidata solicita que seja considerado dois certificados de pós-graduação e alega que entregou declaração de tempo de experiência.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo deferimento parcial do recurso, ao analisar os documentos verificou-se que um certificado de pós não havia sido computado. Com a relação ao comprovante de experiência, a candidata apresentou apenas uma declaração de tempo de auxiliar educacional do município de Turvo.

Parecer 004 – Deferido Parcialmente
Inscrição: 170 – Pedro Henrique da Fama Freitas
O candidato solicita que seja considerado o seu certificado do Ensino Médio e seu tempo de experiência.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo deferimento parcial do recurso, sendo considerado o certificado do Ensino Médio e não considerado o tempo de experiência, pois na sua Carteira de Trabalho Digital consta apenas experiência como motorista CBO-7825-10, sendo que para a Categoria D, transporte de passageiros o código correto é CBO-7824-(05,10).

Parecer 005 – Deferido Parcialmente
Inscrição: 59 - Almir Siqueira de Andrade
O candidato solicita que seja considerado o seu documento de escolaridade e seu tempo de experiência.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo deferimento parcial do recurso, sendo considerado apenas o tempo de experiência trabalhado como motorista terceirizado na Secretaria de Saúde do município de Turvo, porém sua escolaridade não será aceita visto que possui apenas o Ensino Fundamental incompleto.

Parecer 006 – Indeferido
Inscrição: 216 - VANDA CAROLINI FIUZA
A candidata solicita que seja considerado o seu certificado de pós-graduação.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento do recurso, visto que a candidata apresentou um certificado de curso de 40 horas, não sendo considerado como pós-graduação.

Parecer 007 – Deferido
Inscrição: 214 - Jaqueline Terezinha Bini
A candidata solicita que seja considerado o seu tempo de experiência.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo deferimento do recurso, sendo considerado o seu tempo de experiência.

Parecer 008 – Indeferido
Inscrição: 22 - Reginaldo Ribeiro Lopes
O candidato solicita que seja considerado o seu tempo de experiência.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento do recurso, visto que na declaração da Empresa Netto Transportes consta que a função desempenhada era de **motorista de veículos leves**, portanto não considerada para a Categoria D.

Parecer 009 – Deferido
Inscrição: 21 - Suzana Aparecida Tratck
A candidata solicita que seja considerado o seu tempo de experiência.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo deferimento do recurso.

Parecer 010 – Deferido
Inscrição: 364 - JHENIFFER KAROL DA SILVA
A candidata solicita que seja considerado o sua declaração de conclusão do curso de Pedagogia.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo deferimento do recurso.

Parecer 011 – Indeferido
Inscrição: 242 - KARINE DE SOUZA PESKE REGAUER

A candidata solicita que seja considerada a sua declaração de matrícula do curso de Pedagogia.
Parecer da Comissão: Ao analisar o recurso, a comissão decide por unanimidade pelo indeferimento do recurso, visto que somente curso completo pontua.

Turvo – PR, 21 de outubro de 2025

MAURO SÉRGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A9D2E827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 66/2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Turvo, para os exercícios de 2026 a 2029.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Turvo, para o período de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.
Art. 2º O Plano Plurianual 2026-2029 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.
Art. 3º Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido.
II – ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentário ou não orçamentário, sendo a orçamentária classificada conforme a sua natureza, em:
a) projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitados no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
b) atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo.
Art. 5º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.
Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2026-2029, sendo que a inclusão de novos programas ou ações constantes desta lei serão propostos através de projeto de lei de revisão do Plano Plurianual.
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, para adequação dos três instrumentos de planejamentos PPA, LDO e LOA, a alterar, incluir ou excluir produtos/indicadores e respectivas metas físicas e financeiras das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações não afetem a realização do objetivo do Programa.
Art. 8º Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:
I – Anexo I – Demonstrativo da Estimativa da Receita;
II – Anexo II – Demonstrativo dos Programas de Governo;
III – Anexo III – Demonstrativo dos Programas: Plano de Investimento Físico-Financeiro;
IV – Anexo IV – Metas e Prioridades.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10º Revogam as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A4B8147E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 67/2025

Regulamenta o processo de escolha e o exercício do mandato de Diretores Escolares nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Pública de Ensino do Município de Turvo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A designação de diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Turvo é competência do Poder Executivo, realizada mediante avaliação de mérito, avaliação de desempenho e consulta pública à comunidade escolar, conforme critérios desta Lei.
Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por comunidade escolar como o conjunto de pessoas que participam do processo educativo em uma instituição, atuando de forma integrada na vida escolar, composta pelos seguintes segmentos:
I – professores;
II – pedagogos;
III – auxiliares educacionais;
IV – cozinheiros/merendeiros;
V – inspetores escolares;
VI – serventes de limpeza;
VII – representante legal do(a) estudante, considerado aquele que subscreveu a matrícula;
VIII – estudantes da rede municipal com idade mínima de 16 (dezesseis) anos.
§ 1º No caso de servidores públicos, somente poderão votar os ocupantes de cargos efetivos.
§ 2º Servidores com dois vínculos votarão em cada unidade do vínculo efetivo, sendo os dois vínculos na mesma unidade, terão direito apenas a um voto.
§ 3º É vedado o voto por procuração.
Art. 3º O processo de escolha de diretores deverá ocorrer a cada 2 (dois) anos, preferencialmente entre os meses de outubro e dezembro.
Art. 4º O mandato de Diretor Escolar será de 2 (dois) anos, com início no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição.
TÍTULO II
DO CARGO, DOS REQUISITOS E DO MANDATO
CAPÍTULO I
DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR
Art. 5º O Diretor Escolar é o responsável pela gestão administrativa, financeira, pedagógica e democrática da unidade escolar, respondendo pelo uso adequado dos recursos, pela manutenção do patrimônio público e pela promoção de um ambiente de ensino de qualidade.
CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Art. 6º Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor Escolar:
I – professores;
II – pedagogos.
§ 1º O candidato com vínculo de 20 horas semanais deverá estar apto a cumprir 40 horas, recebendo gratificação proporcional.
§ 2º É vedada a candidatura simultânea em mais de uma instituição.
Art. 7º São requisitos para candidatura:
I – graduação em pedagogia;
II – conclusão do estágio probatório até a posse;
III – mínimo de 3 (três) anos de experiência em sala de aula e/ou coordenação pedagógica na Rede Municipal de Turvo;
IV – atuação ininterrupta na instituição onde pretende concorrer nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à eleição, salvo afastamentos médicos inferiores a 30 (trinta) dias;
V – média mínima de 80 (oitenta) pontos em cada avaliação de desempenho dos últimos 3 (três) anos;
VI – ausência de condenação criminal transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos;

VII – ausência de penalidade administrativa nos últimos 5 (cinco) anos;
VIII – disponibilidade para 40 (quarenta) horas semanais, sem impedimento por outro vínculo;
IX – curso de especialização em gestão escolar (mínimo 360h), com diploma ou declaração acompanhada de histórico escolar.
Art. 8º É vedada a candidatura de servidores:
I – em qualquer licença prevista no Estatuto dos Servidores Municipais no momento da inscrição ou durante o processo;
II – em readaptação funcional;
III – que tenham cumprido dois mandatos consecutivos imediatamente anteriores, devendo aguardar um pleito para nova candidatura.
Art. 9º O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição:
I – requerimento de inscrição;
II – cópia do diploma de pedagogia;
III – cópia do certificado de especialização em gestão escolar;
IV – avaliação de desempenho dos últimos 3 anos;
V – declaração de não estar respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar;
VI – declaração de disponibilidade para 40 horas;
VII – Plano de Gestão Escolar;
VIII – declaração de conclusão de estágio probatório;
IX – certidões negativas criminais;
X – declaração do RH de não afastamento superior a 30 (trinta dias no último ano).
Parágrafo único. O edital que disciplinar o processo de escolha poderá, de forma motivada, exigir a apresentação de documentos complementares, desde que guardem pertinência com o exercício da função e observem os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CAPÍTULO III
DO MANDATO

Art. 10. O mandato é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, mediante aprovação em nova consulta pública e observado o disposto nesta Lei:
I – prestação de contas regular ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Fundo Rotativo e Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF;
II – cumprimento de prazos no Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Interativo;
III – ausência de reprovação de contas;
IV – desempenho administrativo-financeiro, pedagógico e democrático satisfatório, conforme avaliação da Secretaria de Educação.
Parágrafo único. Para fins de verificação do disposto no inciso IV, a avaliação deverá observar critérios objetivos previamente estabelecidos e divulgados em edital ou ato normativo da Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO III
DO PROCESSO DE ESCOLHA
CAPÍTULO I
ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 11. O processo de escolha dos Diretores Escolares compreenderá três etapas:
I – avaliação de mérito;
II – avaliação de desempenho;
III – consulta pública à comunidade escolar.

Seção I
Da Avaliação de Mérito

Art. 12. A avaliação de mérito consistirá em:
I – apresentação do Plano de Gestão à Comissão Eleitoral Central, devendo obter parecer favorável da maioria de seus membros;
II – aprovação na entrevista e arguição do Plano de Gestão, considerando o conteúdo, a viabilidade e os princípios de gestão escolar;
III – deliberação por voto da maioria dos membros da Comissão Eleitoral Central, declarando apto ou inapto o candidato.

Seção II
Da Avaliação de Desempenho

Art. 13. A Avaliação de Desempenho consistirá em:
I – apresentação das avaliações de desempenho dos últimos 3 (três) anos, com nota mínima de 8,0 em cada uma;
II – declaração do Departamento de Recursos Humanos atestando inexistência de sanção administrativa nos últimos 5 (cinco) anos.

Seção III
Da Consulta Pública

Art. 14. A consulta pública será realizada somente com os candidatos aprovados nas etapas anteriores, obedecendo:
I – participação de todos os segmentos da comunidade escolar definidos no art. 2º;
II – regras e prazos previstos nesta lei e em editais.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Art. 15. O processo de escolha será supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação e executado por:
I – comissão eleitoral central;
II – comissões eleitorais institucionais.

Seção I
Da Comissão Eleitoral Central

Art. 16. A Comissão Eleitoral Central será composta por:
I – 02 (dois) técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III – 01 (um) representante do FUNDEB;
IV – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 17. Compete à Comissão Eleitoral Central:
I – conduzir o processo de escolha do início ao fim, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II – elaborar o edital de abertura, fixando todas as regras do certame;
III – prestar suporte às Comissões Eleitorais Institucionais;
IV – definir forma e modelo do Plano de Gestão dos candidatos;
V – calendário do processo;
VI – requisitos para candidatura;
VII – documentação exigida;
VIII – demais informações pertinentes para a boa condução do processo.

Seção II
Da Comissão Eleitoral Institucional

Art. 18. A Comissão Eleitoral Institucional será composta por:
I – 02 (dois) professores ou pedagogos efetivos, titulares, e 02 (dois) suplentes;
II – 01 (um) servidor efetivo das áreas administrativa, de cozinha ou serviços gerais, titular, e 01 (um) suplente;
III – 01 (um) representante legal dos estudantes, titular, e 01 (um) suplente.

Art. 19. Compete às Comissões Eleitorais Institucionais:
I – designar presidente, secretário e suplentes;
II – confeccionar e rubricar as cédulas;
III – conferir a identificação dos votantes;
IV – lavrar ata de votação e de apuração;
V – divulgar o processo eleitoral;
VI – organizar assembleia geral para apresentação dos Planos de Gestão;
VII – fiscalizar o processo no dia da votação;
VIII – encaminhar o resultado e eventuais recursos à Comissão Eleitoral Central.
Parágrafo único. É vedada a participação de candidatos, cônjuges ou parentes até o segundo grau na Comissão Eleitoral Institucional.

CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS

Art. 20. Na ausência de candidatos, a Secretaria Municipal de Educação, poderá nomear servidor efetivo da unidade ou de outra unidade da rede, submetendo-o à avaliação de mérito e de desempenho.

Art. 21. A vacância da função de Diretor ocorrerá por:
I – renúncia;
II – aposentadoria;
III – impedimento ou licenças legais;
IV – falecimento;
V – destituição.
Parágrafo único. No caso de vacância, poderá assumir interinamente um pedagogo ou professor da unidade, ou outra, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, com gratificação proporcional.

CAPÍTULO IV
DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 22. A propaganda somente será permitida após divulgação dos candidatos aptos e aprovados na avaliação de mérito e na avaliação de desempenho.
Art. 23. É vedada propaganda que:
I – prometa vantagens, bens ou serviços;
II – use som excessivo;
III – calunie, difame ou injurie;
IV – empregue meios que influenciem emocionalmente o eleitor de forma abusiva;
Parágrafo único. O Edital do processo de escolha poderá dispor de outras vedações pertinentes que prestigiem os princípios da administração pública.
Art. 24. Toda apresentação de candidato na escola será acompanhada por membro da Comissão Eleitoral Institucional, conforme regras do edital.

CAPÍTULO V
DAS MESAS RECEPTORAS E APURAÇÃO

Art. 25. As Mesas Receptoras serão compostas por membros da Comissão Eleitoral Institucional e instaladas em local adequado, assegurando sigilo do voto.
Art. 26. O voto será realizado em cédula única, com o número e nome dos candidatos dispostos em ordem alfabética.
§ 1º No caso de haver candidato único, a cédula apresentará as opções "Sim" e "Não" e será considerado vencedor se obtiver 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos totais.
§ 2º Quando houver múltiplos candidatos o resultado da consulta pública será apurado com base na seguinte fórmula de voto ponderado: TotalFinal = (número de votos dos profissionais elencados nos incisos I a VI do art. 2º × 3) + (número de votos dos elencados nos incisos VII e VIII do art. 2º × 1).
§ 3º Será declarado eleito o candidato que obtiver a maior pontuação total, conforme a fórmula estabelecida no §2º.
Art. 27. Encerrada a votação, a apuração será feita imediatamente, lavrando-se ata e encaminhando o resultado à Comissão Eleitoral Central.

CAPÍTULO VI
DAS NULIDADES, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 28. A votação será declarada nula sempre que ocorrerem irregularidades que comprometam a legalidade, a transparência ou a lisura do processo eleitoral, em especial quando:
I – for realizada fora do dia, horário ou local previamente estabelecidos;
II – não forem observadas as formalidades previstas nesta Lei;
III – houver indícios de fraude, coação ou restrição à fiscalização;
IV – não forem cumpridas as regras estabelecidas em edital.
Art. 29. Cabe recurso à Comissão Eleitoral Central no prazo estabelecido no edital após divulgação do resultado.

CAPÍTULO VII
DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

Art. 30. A Comissão Eleitoral Central encaminhará ao Executivo Municipal a relação dos eleitos, que expedirá ato de nomeação.
Art. 31. Em caso de empate entre candidatos, a escolha será definida pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
I – maior titulação acadêmica;
II – maior tempo de efetivo exercício na rede municipal de ensino;
III – maior idade;
IV – sorteio, caso persista o empate.

TÍTULO IV
DO EXERCÍCIO DO CARGO
CAPÍTULO I
DA POSSE E ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

Art. 32. O Diretor Escolar tomará posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, mediante assinatura de termo e apresentação da documentação exigida.
Art. 33. Constituem atribuições do Diretor Escolar:
I – zelar pelo patrimônio público e pela conservação das instalações;
II – manter a ordem e disciplina na unidade escolar;
III – respeitar a hierarquia da Secretaria Municipal de Educação e seguir as orientações pedagógicas e administrativas;
IV – acompanhar a frequência de servidores;
V – promover harmonia e respeito nas relações escolares;
VI – zelar pela utilização racional dos recursos públicos, em especial água, energia elétrica e demais serviços essenciais, evitando desperdícios;
VII – garantir igualdade de direitos a todos os alunos e servidores;
VIII – acompanhar e esclarecer, junto ao Conselho Escolar, a aplicação de recursos e prestações de contas;
IX – cumprir prazos e apresentar documentos solicitados;
X – manter registros de ocorrências e decisões administrativas;
XI – participar de reuniões convocadas;
XII – não se ausentar do trabalho sem autorização formal;
XIII – fazer cumprir o calendário escolar e horários de funcionamento;
XIV – participar de formações e cursos determinados pela Secretaria;
XV – elaborar e executar sua proposta de trabalho;
XVI – administrar pessoal e recursos;
XVII – acompanhar o trabalho pedagógico e o cumprimento dos planos de ensino;
XVIII – promover integração entre escola e comunidade;
XIX – garantir inclusão escolar e permanência dos estudantes;
XX – cumprir o regimento escolar.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO ANUAL, RECONDUÇÃO E DESTITUIÇÃO

Art. 34. O Diretor Escolar será avaliado anualmente pelo Conselho Escolar, pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) e pela Secretaria Municipal de Educação, com base no cumprimento das atribuições previstas nesta Lei.
§ 1º A avaliação terá por finalidade aferir a qualidade da gestão administrativa, pedagógica e democrática, observando os princípios da participação, da transparência e da descentralização das decisões.
§ 2º Caso a gestão seja considerada insatisfatória, poderá ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD), assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar na aplicação de penalidades de advertência, suspensão ou destituição do cargo.
Art. 35. O Diretor Escolar será destituído do cargo quando:
I – descumprir as atribuições estabelecidas nesta Lei;
II – for condenado em Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
III – apresentar irregularidades graves na gestão administrativa, pedagógica, financeira ou na prestação de contas, devidamente apuradas em processo administrativo.

TÍTULO V
DA GRATIFICAÇÃO, DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I
DA GRATIFICAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA DIREÇÃO

Art. 36. O Diretor Escolar fará jus a gratificação calculada sobre o salário base, conforme os parâmetros estabelecidos no Plano de Carreira do Magistério, de acordo com a classe e nível ocupadas

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. É vedado ao Diretor Escolar exercer simultaneamente cargo de presidência de sindicato ou cargo político eletivo.
Art. 38. Além do horário escolar, o diretor deverá participar de atividades inerentes à função quando convocado.
Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão Eleitoral Central.
Art. 40. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de decreto.
Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42. Revogam as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:26E26986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 68/2025

Altera os anexos da lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração para 2025 e as metas fiscais de 2025 da lei Municipal 16-2024 –

LDO 2025, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2025 Crédito Adicional Especial mediante superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.
Art. 2º Ficam alteradas as metas e prioridades da administração para 2025 e as metas fiscais da lei n° 16/2024 Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, no corrente exercício, à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de **R$ 3.603.470,80** (três milhões, seiscentos e três mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.007	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS	
08.482.0801.2076	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5732	00000-Recursos Ordinários (Livres)	353.470,80
5731	00974-CONVENIO FEDERAL SICONV N° 974654/2024 PROGRAMA NOVO PAC - FNHIS	3.250.000,00
	TOTAL	**3.603.470,80**

Art. 4º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 3º desta lei:
I - decorrerão, do superavit financeiro do exercício anterior de fontes livres e vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 353.470,80** (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	353.470,80
	TOTAL	**353.470,80**

II - do excesso de arrecadação do exercício vigente de fonte vinculada no valor de **R$ 3.250.000,00** (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00974	CONVENIO FEDERAL SICONV N° 974654/2024 PROGRAMA NOVO PAC - FNHIS	3.250.000,00
	TOTAL	**3.250.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:7151FF56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 69/2025

Dispõe sobre o limite de estudantes por turma/sala de aula no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Turvo, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece limites máximos de estudantes por turma/sala de aula na rede municipal de ensino de Turvo/PR, com vistas a assegurar condições pedagógicas adequadas ao processo de ensino e aprendizagem, segurança, acessibilidade e bem-estar de estudantes e profissionais da educação.
Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se:
I – educação Infantil: etapa que compreende a Primeira Infância (creche) e a Pré-Escola, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
II – anos iniciais do ensino fundamental: do 1º ao 5º ano;
III – turma: agrupamento de estudantes com professor regente, matriz curricular e organização pedagógica própria.
Art. 3º O atendimento diário aos(às) estudantes observará, no mínimo:
I – 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial;
II – 7 (sete) horas diárias para o turno integral.

CAPÍTULO II
DOS LIMITES MÁXIMOS POR ETAPA E ANO

Art. 4º Na Educação Infantil, os limites máximos de estudantes por professor regente ficam assim definidos:
I – de quatro meses a 1 (um) ano de idade (Primeira Infância/Creche): até 6 (seis) crianças por professor;
II – de 1 (um) a 2 (dois) anos (Infantil 1): até 8 (oito) crianças por professor;
III – de 2 (dois) a 3 (três) anos (Infantil 2): até 12 (doze) crianças por professor;
IV – de 3 (três) a 4 (quatro) anos (Infantil 3): até 15 (quinze) crianças por professor;
V – de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos (Infantil 4 – Pré-Escola): até 20 (vinte) crianças por professor;
VI – 5 (cinco) anos (Infantil 5 – Pré-Escola): até 20 (vinte) crianças por professor.
Parágrafo único. Considerando a importância do vínculo afetivo nos primeiros meses de vida e o direito à educação infantil assegurado em lei, a matrícula de crianças nessa etapa será admitida a partir dos quatro meses de idade, desde que a mãe ou responsável legal comprove o exercício de atividade laboral. Na ausência dessa comprovação, a matrícula somente poderá ocorrer a partir dos seis meses de idade.
Art. 5º Nos anos iniciais do ensino fundamental, os limites máximos por turma ficam assim definidos:
I – 1º ano: até 20 (vinte) estudantes;
II – 2º ano: até 20 (vinte) estudantes;
III – 3º ano: até 25 (vinte e cinco) estudantes;
IV – 4º ano: até 25 (vinte e cinco) estudantes;
V – 5º ano: até 25 (vinte e cinco) estudantes.

CAPÍTULO III
DAS EXCEÇÕES E DA FLEXIBILIZAÇÃO

Art. 6º Em caráter excepcional e temporário, a Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar turmas com quantitativo acima dos limites máximos previstos nos artigos 4º e 5º, mediante ato administrativo fundamentado, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
I – inexistência de espaço físico disponível para abertura de nova turma na unidade ou no entorno;
II – respeito à capacidade física, de segurança, acessibilidade e ventilação do ambiente escolar;
III – garantia da integridade do trabalho pedagógico e dos direitos de aprendizagem;
IV – previsão de recomposição ao limite legal no menor prazo possível, observado o calendário letivo.
§ 1º A autorização excepcional terá vigência durante o ano letivo vigente da turma.
§ 2º Prioriza-se, sempre que possível, a criação de novas turmas em lugar da ampliação excepcional de quantitativos.
Art. 7º Na presença de estudantes público-alvo da Educação Especial, a Secretaria Municipal de Educação poderá, por ato motivado, reduzir

o limite máximo da turma, ou determinar a alocação de Auxiliar Educacional, observadas as avaliações pedagógicas e de acessibilidade, preservada a inclusão.

CAPÍTULO IV
DA REORGANIZAÇÃO, JUNÇÃO E FECHAMENTO DE TURMAS POR QUEDA DE MATRÍCULAS

Art. 8º Verificada diminuição relevante e persistente do número de estudantes em uma turma, a Secretaria Municipal de Educação poderá reorganizar, fundir (juntar) turmas e, se for o caso, fechar a(s) turma(s) afetada(s), assegurados os seguintes parâmetros:

I – análise técnica pedagógica e administrativa prévia, considerando impacto didático, logística, transporte escolar e integridade do calendário letivo;

II – manutenção da etapa/ano e do direito à continuidade de estudos do(a) educando(a);

III – respeito aos limites máximos desta Lei na turma de destino (salvo hipóteses excepcionais do art. 6º);

IV – comunicação prévia e formal à comunidade escolar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias letivos, salvo motivo de força maior;

V – garantia de transporte escolar, quando for o caso e quando a reorganização implicar mudança de unidade, nos termos das normas aplicáveis.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se "diminuição relevante e persistente" a redução de estudantes na turma, apurada em registros oficiais de frequência e matrícula.

§ 2º Em áreas rurais ou de difícil acesso, a reorganização deverá considerar as condições de deslocamento e segurança, podendo a Secretaria de Educação optar pela manutenção de turmas com menor quantitativo, quando pedagogicamente recomendável.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – expedir normas complementares para execução desta Lei;

II – publicar, quando for o caso, relatório de composição de turmas por unidade escolar, indicando quantitativos e eventuais autorizações excepcionais vigentes;

III – promover formação de equipes gestoras e docentes sobre organização de turmas, inclusão, acessibilidade e segurança escolar;

IV – monitorar condições de espaço físico e garantir que a lotação por sala não ultrapasse a capacidade arquitetônica e de segurança da edificação.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 10. As turmas em funcionamento na data de publicação desta Lei que ultrapassem os limites estabelecidos serão mantidas até o término do ano letivo em curso, vedadas novas matrículas que ampliem o excedente, devendo a recomposição ocorrer para o ano subsequente.

Art. 11. A implementação plena desta Lei dar-se-á a partir do ano letivo subsequente à sua publicação, facultada a adoção imediata das medidas que não demandem ampliação de despesas ou reorganização estrutural.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:549606DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 70/2025

Altera a Lei Municipal N° 56/2019 que estabeleceu normas para o pagamento de diárias ao Chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais servidores públicos do Poder Executivo do Município de Turvo/PR.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado parcialmente o anexo II da Lei Municipal N°56/2019, alterada pela Lei Municipal N° 46/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

Tipo de deslocamento	**Valor da Diária**
(...)	(...)
(...)	(...)
(...), ou que o retorno seja após às 22h.	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A25A7451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 71/2025

Altera a Lei Municipal N° 56/2019 que estabeleceu normas para o pagamento de diárias ao Chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais servidores públicos do Poder Executivo do Município de Turvo/PR.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º Ficam alteradas as metas e prioridades da administração para 2025 e as metas fiscais da lei n° 16/2024 Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de **R$ 250.110.51** (duzentos e cinquenta mil, cento e dez reais e cinquenta e um centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0502.2032	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1538	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	250.110,51
	TOTAL	**250.110,51**

Art. 4º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

I – decorrerão, do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte livres e vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 250.110.51** (duzentos e cinquenta mil, cento e dez reais e cinquenta e um centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	250.110,51
	TOTAL	**250.110.51**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:38F2F7F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 836/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 24 de outubro de 2025, a servidora **Criseli Matias**, inscrita no CPF nº 102.024.259-08, do cargo efetivo de Professora, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada no Cmei Vó Luiza, na Secretaria Municipal de Educação. Em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 4.445/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 24 de outubro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 21 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4C0C6E4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 837/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ainda, considerando o item 20.8.1 do Edital do Concurso Público N° 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Deslocar a candidata **Leticia do Nascimento Schavarem**, inscrita no CPF nº 071.518.239-08, para a última colocação dos classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, a qual foi convocada através do Edital de Convocação nº 130/2025, para o cargo de Fonoaudióloga, em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 4.484/2025.
Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CC83A2DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 838/2025

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95 - Comum
Provento Integral - Com Paridade
Última Remuneração

O Prefeito do Município de TURVO, do Estado do(a) PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **MARCIA REGINA DE CAMPOS**.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora **MARCIA REGINA DE CAMPOS**, brasileira, servidora pública municipal de TURVO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nível/classe B-16, portadora do RG nº 5.460.166.2/SSP-PR, e inscrita no CPF sob o nº 853.330.859-00, aposentadoria **Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos **Integrais**, com fundamento no artigo **Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95**.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 3.113,39 (três mil, cento e treze reais e trinta e nove centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8CC66BE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 839/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para a servidora **Daiene Melo de Jesus**, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Enfermagem, no período de 03 de novembro de 2025 a 12 de novembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 12 de setembro de 2024 a 11 de setembro de 2025.
Art. 2º Converter em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias regulares da servidora mencionada no Art. 1º desta Portaria.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:76629B7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 840/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 20 (vinte) dias de férias para a servidora **Jhenneffer Fernanda Golanoski**, Médica Clinico Geral, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no período de 31 de outubro de 2025 a 19 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4B56C7F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 841/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias para a servidora **Izabel Medes Rodrigues**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no período de 29 de outubro de 2025 a 07 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B6FCB476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 842/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória da servidora;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município, da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, a servidora abaixo identificada:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100994	Daiane Correa Batista Dessanoski	Oficial Administrativo	13/10/2022	13/10/2025

Art. 2° Concede avanços funcionais para a servidora **Daiane Correa Batista Dessanoski** lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01: apresentação de 3 (três) certificados, os quais serão válidos para promoção.

Art. 3° A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão do curso de graduação, conforme certificados apresentados abaixo:
I – Graduação em Administração Pública – Pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO.
II – Graduação em Ciências Contábeis – Pela Universidade Cesumar – Unicesumar.
III – Graduação em Secretariado Executivo – Pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6ACA87AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 843/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove a servidora efetiva **Daiane Correa Batista Dessanoski**, Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Turvo – PR, se dá em virtude de conclusão do curso de graduação, conforme certificados apresentados abaixo:
I – Graduação em Administração Pública – Pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO.
II – Graduação em Ciências Contábeis – Pela Universidade Cesumar – Unicesumar.
III – Graduação em Secretariado Executivo – Pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:825DBD86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 55/2025, objeto visa a Contratação direta do **CLUBE 4X4 TRILHEIROS DE TURVO (CNPJ nº 33.657.178/0001-69)** mediante Inexigibilidade de Licitação, ara repasse no valor de 20.000,00 para aquisição de insumos, materiais e equipamentos destinados ao atendimento do objetivo social da associação beneficiada, bem como, para apoio da sociedade turvense em

situações necessárias determinadas pelo poder executivo municipal, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 22 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:A8E285C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresas especializadas para locação de estruturas para ornamentação natalina, fornecimento de materiais de decoração, prestação de serviços de eletricista e serviços de decoração natalina.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 07 de novembro de 2025.
Início da Sessão: 07 de novembro de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 319.456,76 (trezentos e dezenove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 20 de outubro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:4C88BEA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas natalinas e chocotones trufados, destinados à entrega aos servidores públicos municipais e às crianças atendidas pelo centro de convivência e fortalecimento de vinculos, em alusão às festividades de final de ano.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 05 de novembro de 2025.
Início da Sessão: 05 de novembro de 2025 a partir das 13h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 74.916,00 (setenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de outubro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:CCAD8B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 55/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, autorizado pelo Prefeito Municipal em 22/10/2025, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: CLUBE 4X4 TRILHEIROS DE TURVO (CNPJ nº 33.657.178/0001-69)
Objeto: Termo de fomento firmado entre a Prefeitura Municipal de Turvo e o CLUBE 4X4 TRILHEIROS DE TURVO inscrito sob CNPJ n° 33.657.178/0001-69, para aquisição de insumos, materiais e equipamentos destinados ao atendimento do objetivo social da associação beneficiada, bem como, para apoio da sociedade turvense em situações necessárias determinadas pelo poder executivo municipal.
Valor : R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Fundamento legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Justificativa: O recurso é proveniente da Emenda Impositiva nº 05/2024, de autoria do Vereador Evanilson Santos Miranda, que destinou esse valor para incentivo ao esporte amador no município, por meio de associações e melhorias em espaços esportivos. Cabe destacar que o Clube 4x4 Trilheiros de Turvo é reconhecido como entidade de utilidade pública municipal, conforme disposto na Lei nº 14/2024, que atesta a relevância dos serviços prestados pela associação em benefício da coletividade. Esse reconhecimento fortalece a legitimidade da parceria, uma vez que a entidade já possui histórico de atuação social, esportiva e comunitária no município. O Clube 4x4 Trilheiros de Turvo foi oficialmente fundado em 10 de maio de 2019, porém, já atua no município desde 2009. É formado por um grupo de amigos que se reúne para realizar trilhas, passeios e expedições com veículos 4x4. Além de promover o esporte, o grupo colabora ativamente em diversos eventos organizados pela Prefeitura, especialmente nas comemorações do aniversário da cidade. Um dos eventos promovidos pelo clube contou com a participação de mais de

100 pessoas, demonstrando o alcance e a relevância das suas ações. Essas atividades também contribuem diretamente para o fortalecimento do comércio local, gerando consumo de combustível, alimentos, hospedagem e outros produtos, o que impacta positivamente a economia do município. Além disso, as ações desenvolvidas pelo clube promovem lazer, saúde, integração social e a divulgação do nome de Turvo em outras regiões, gerando impactos positivos nas áreas esportiva, cultural, turística e econômica. Diante do exposto, o repasse solicitado atende ao interesse público, respeita os critérios legais e representa um incentivo fundamental às atividades esportivas e sociais realizadas pela associação, que já demonstrou, de forma concreta, seu compromisso com a comunidade turvense.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 55/2025 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/Ana Luiza Chamorra– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: < licitacao@turvo.pr.gov.br > – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 22 de outubro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:8A2C3B4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025
Registro de Preços

UASG: 987937

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ATENÇÃO: *Em razão do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação da referida licitação é exclusiva a ME/EPP.*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 11/11/2025 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 318.692,50 (Trezentos e dezoito mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos),

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1263 (42) 3521-1200.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 22 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:C445995A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 546/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas candidatas aprovadas em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFESSOR (A)

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
402º	KARINA DE OLIVEIRA	06/10/2025
405º	ALINE SCHORR	06/10/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 21 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2C2E6DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 547/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E", "H" e 6º, do Decreto-Lei n° 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n° 2.786 de 21 de maio de 1956.
Área: 306,65 m2
Proprietário: Adolfo Max, ou a quem de direito pertencer.
Situação: parte do terreno urbano com área total de 2.400,00m2 (30X80), denominado chácara IX, situado em São Cristóvão — Passo Iguaçú, na atual rua denominada de Padre João Piamarta, em União da Vitória-PR, constante da Transcrição n° 29.838 livro 3-AF fls. 35 do 1º CRI, atualmente pertence do 2º Cartório de Registro de Imóveis de União da Vitória-PR, uma área de 306,65 m2 para desapropriação, destinada a ampliação do sistema de esgotos de União da Vitória, com

implantação a EEE-estação elevatória de esgotos, com a seguinte descrição:
Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7097920.5179 m e E 493340.5740 m, localizado na divisa com a Chácara VIII - Transcrição 28.935; deste, segue pelo Lote de Transcrição 29.838, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°40'38" e 10,00 m até o vértice E01 (N 7097914.496 m e E 493348.5645 m); 217°00'09" e 30,66 m até o vértice E02 (N 7097890.0078 m e E 493330. 1097 m); 307°00'09" e 10,00 m até o vértice E03 (N 7097896.0266 m e E493322.1232 m); 037°00'09" e 30,66 até o vértice inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Desapropriação Administrativa, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da Desapropriação Administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área a ser desapropriada, para ampliação do sistema de esgotos.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da Desapropriação administrativa, limitará o uso e gozo da referida área, abstendo-se consequentemente, da prática dentro da referida área.
Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da implantação da desapropriação administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná — SANEPAR

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 21 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:19FB60AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 548/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decfarada de utilidade pública para fins de Gonstituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a àrea de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei n° 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n° 2.786 de 21 de maio de 1956
Área: com 60,06 m2
Proprietário: Adolfo Max, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Dentro de um terreno urbano com 2.400,00 m2, (30x80) denominado de chäcara IX, situado no São Cristóvão Passo Iguaçú atual rua Padre João Piamarta, Município de União da Vitória — PR, constante da Transcrição n° 29.838, livro 3-AF, Folhas 35 do 1º CRI e atualmente pertencente ao 2º CRI de União da Vitória — PR, **uma área de servidão de** 60,06 m2, destinada a faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgotos, com a seguinte descrição

Descrição: Inicia-se *a* descrição da Faixa *de* Servidão de Passagem para o Coletor de Esgoto no *vértice* **V01,** de coordenadas N 7097906.2224 m e E 493342.3294 m, localizado na divisa com a Chácara VIII - Transcrição 28.935; deste, segue pelo Lote de Transcrição 29.838, com o seguinte azimute e distância: 124°44'34" e 20,02 m até o vértice **V02** (N 7097894.8160 m e E 493358.7762 m), localizado na divisa com a Chácara X - Transcrição11.283; perfazendo uma extensão de 20,02 m, a qual define uma faixa com 3,00 m de largura e uma área de atingimento de 60,06 m°.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema a UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da constituição da servidão administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislaçâo vigente.
Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo önus da servidão administrativa, limitarà o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existència da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prätica dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, com raízes profundas, cravar estacas, e transitar com veiculos pesados
Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações
Art. 6º O ônus decorrente da implantação da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 21 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BDECE30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 549/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ANÁLISE DE CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar a análise e emissão das Certidões de Uso e Ocupação do Solo, conforme estabelecido na Lei Complementar n.º 38/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Considerando o disposto no art. 45, § 5º, da Lei Complementar n.º 38/2024, fica designado o servidor **PETERSON JAEGER**, Engenheiro Florestal, matrícula n.º 991506119, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a responsabilidade pela análise dos pedidos de anuências e certidões de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 2º O servidor deverá realizar as análises de forma criteriosa e emitir pareceres, observando as normas de zoneamento e as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar n.º 38/2024, bem como as disposições constantes nas Leis Complementares n.º 43/2024, de 22 de novembro de 2024, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano em União da Vitória, e n.º 42/2024, de 22 de novembro de 2024, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de União da Vitória, no que couber.

Art. 3º O servidor designado terá atribuição para solicitar informações adicionais e realizar diligências necessárias para a correta avaliação dos pedidos de certidões e anuências quanto ao Uso e Ocupação do Solo municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Ficam os órgãos competentes do Município encarregados de dar cumprimento a este Decreto.
União da Vitória, 21 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1CBBB760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 551/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **DIOVANA CHRISTOFOLI GARCIA NAGURNIAK**, da função de Auxiliar Escolar -PSS, Nível Auxiliar Escolar, retroativo a 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:49E3BCB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 552/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **THALITA GABRIELA COUTO DA SILVA**, da função de Auxiliar Escolar -PSS, Nível Auxiliar Escolar, retroativo a 17 de outubro de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BC510F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, DESTINADO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCS, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS VOLTADOS AS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS NO MUNICÍPIO DE O CONSELHO MU

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA– FMDPI

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de União da Vitória – COMPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 3959/2011, e, em conformidade com a Lei Federal **Nº 14.423, DE22 DE JULHO DE 2022**, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs que ofertam serviço de acolhimento de longa permanência para pessoas idosas, financiamento por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.
O Edital fundamenta-se ainda nos princípios previstos no **Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003)**, garantindo o respeito, a dignidade e a efetivação dos direitos da pessoa idosa, bem como na regulamentação municipal das políticas públicas voltadas à população idosa, objetivando fortalecer o atendimento institucional, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos idosos atendidos.
2. DO OBJETO
2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de até 03 (quatro) projetos sociais, apresentados por Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que desenvolvam ações voltadas ao acolhimento, atendimento, inclusão e fortalecimento dos direitos das pessoas idosas no Município de União da Vitória/PR, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa– FMDPI, para o fortalecimento das políticas públicas de garantia e defesa dos direitos da pessoa idosa.
2.2. O valor total destinado ao presente chamamento público é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para cada projeto aprovado.
2.3. Caso não haja o quantitativo total de projetos aprovados ou algum seja indeferido pela Comissão de Seleção, o valor poderá ser redistribuído entre os demais proponentes classificados, conforme deliberação da Comissão.
2.4. Os projetos deverão ser executados no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento do recurso.
3. DAS ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES
3.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSCs legalmente constituídas há pelo menos 02 (dois) anos, com CNPJ ativo, sede e atuação comprovada no município de União da Vitória/PR, e que atuem diretamente no Acolhimento de Longa Permanência para Idosos, bem como na promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa.
3.2. As entidades deverão comprovar:

• Registro ativo e regular no CMDPI de União da Vitória;
• Comprovante de residência em União da Vitória/PR
• Finalidade institucional compatível com o objeto deste edital;
• Regularidade fiscal e jurídica, mediante apresentação de:
a) Estatuto Social registrado e ata da atual diretoria;
b) Cópia do CNPJ;
c) Declaração ou Certidão de Utilidade Pública Municipal de União da Vitória/PR;
d) Certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal;
e) Certidão de regularidade do FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
g) Declaração de inexistência de pendências financeiras e de prestação de contas junto ao CMDPI e ao FMDPI (Anexo III).

4. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO
4.1. Não poderão participar deste chamamento público:

• Entidades com pendências de prestação de contas junto ao CMDPI, FMDPI, ou outros órgãos públicos;
• Entidades que tenham tido contas rejeitadas em projetos financiados com recursos públicos nos últimos 5 (cinco) anos;
• Entidades em processo de suspensão, dissolução ou intervenção judicial;
• Entidades irregulares quanto às obrigações fiscais e trabalhistas;
• Entidades cujos dirigentes tenham sido condenados por ato de improbidade administrativa ou crimes contra a administração pública;
• Entidades que apresentem informações falsas ou inconsistentes;
• Entidades sem atuação comprovada em União da Vitória.

4.2. A constatação de qualquer impedimento implicará inabilitação imediata, cancelamento da proposta e devolução dos recursos recebidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 29 de outubro de 2025 a 07 de novembro de 2025 das 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Paraná, nº 50, Centro, União da Vitória – PR.
5.2. A inscrição será feita mediante entrega presencial de envelope lacrado, contendo:

• Formulário de inscrição (Anexo I);
• Projeto completo (Anexo II);
• Declaração de regularidade e ausência de pendências (Anexo III);
• Documentação exigida no item 3.2.

5.3. Cada OSC poderá apresentar apenas um projeto.

6. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

6.1. As propostas serão analisadas por Comissão de Seleção designada pelo CMDPI, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sem conflito de interesse.
6.2. Critérios de avaliação:

• Coerência entre objetivos, metas e resultados esperados;
• Relevância social e impacto na política municipal da pessoa com deficiência;
• Capacidade técnica e operacional da entidade;
• Metodologia e cronograma compatíveis com o prazo e os recursos.

6.3. O resultado preliminar será publicado no https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site da Prefeitura de União da Vitória, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para recursos.
6.4. O resultado final será homologado pelo CMDPD e divulgado oficialmente nos mesmos meios.

7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1. O valor do repasse será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em parcela única.
7.2. A liberação dos recursos dependerá da regularidade documental da entidade.

8. DA EXECUÇÃO E MONITORAMENTO

8.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Fomento.
8.2. O CMDPI, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará visitas e acompanhamentos.
8.3. Alterações no plano de trabalho deverão ser previamente aprovadas pelo CMDPI.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas deverá ser realizada exclusivamente por meio do Sistema de Informação sobre Transferências – SIT, disponível no site oficial do Município.
9.2. Deverão ser apresentados no SIT, até 30 dias após o término do projeto:

• Relatório de execução física e financeira (Anexo IV);
• Notas fiscais e comprovantes de despesas;
• Extratos bancários da conta específica;
• Declaração de encerramento das atividades.

9.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDPD, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, analisará a prestação de contas e emitirá parecer conclusivo.

9.4. A não apresentação ou rejeição da prestação de contas implicará:

• Impedimento de participar de novos editais por até 5 anos;
• Devolução integral dos recursos;
• Comunicação aos órgãos competentes.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição no presente Edital implica aceitação integral das normas e responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas.
10.2. O CMDPI reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital, total ou parcialmente, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização.
10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pelo CMDPI, observada a legislação vigente.

11. DO CRONOGRAMA

Etapa Atividade	Responsável	Período Previsto
Publicação do Edital	CMDPI / Secretaria Municipal de Assistência Social	**23/10/2025**
Período de inscrições e entrega dos projetos	OSCs interessadas	**29/10/2025 a 07/11/2025**
Análise documental e técnica das propostas	Comissão de Seleção do CMDPI	**10/11/2025**
Publicação do Resultado Preliminar das OSCs Selecionadas	Comissão de Seleção do CMDPI	**12/11/2025**
Prazo para interposição de recursos	OSCs interessadas	**13/11/2025 a 18/11/2025**
Análise dos recursos e publicação	Comissão	**19/11/2025**
Resultado Final	Comissão	**25/11/2025**

11.1. O cronograma poderá ser alterado ao longo do processo, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CMDPI, garantindo ampla publicidade e transparência.
União da Vitória, 22 de outubro de 2025.

Presidente CMDPI – União da Vitória/PR
_____
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXOS
ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Identificação da Entidade:
Nome da OSC: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante Legal: _____
Cargo/Função: _____

Identificação do Projeto:
Título: _____
Área Temática: ( ) Acolhimento de Longa Permanência para Pessoa Idosa ( ) Proteção ( ) Promoção ( ) Defesa de Direitos
Valor solicitado: R$ _____
Prazo de execução: _____ meses

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que a entidade está ciente e de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº ___/2025 do CMDPI de União da Vitória.

União da Vitória, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO II
MODELO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do Projeto
Título: _____
Proponente: _____
Endereço: _____
2. Justificativa:

(Descrever a realidade social que o projeto pretende enfrentar, dados e diagnóstico que fundamentam a proposta.)
3. Objetivo Geral:
4. Objetivos Específicos:
5. Público-Alvo:
(Descrever o grupo beneficiário, faixa etária, perfil e número estimado.)
6. Metodologia e Atividades:
(Descrever detalhadamente como o projeto será desenvolvido, etapas, cronograma e recursos humanos envolvidos.)
7. Resultados Esperados e Indicadores:
(Descrever quais mudanças ou impactos se espera alcançar e como serão medidos.)
8. Cronograma de Execução:
Mês Atividade Principal Responsável Resultado Esperado
9. Orçamento Detalhado:
Item de Despesa Valor (R$) justificativa
Valor total do projeto: R$ 40.000,00

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E AUSÊNCIA DE PENDÊNCIAS

Declaramos, para os devidos fins, que a entidade _____, inscrita no CNPJ nº_____,não possui pendências financeiras ou de prestação de contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa – CMDPI de União da Vitória, bem como está regular perante os órgãos fiscalizadores municipais, estaduais e federais.

União da Vitória, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do representante legal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8E40E997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1249/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância a partir de 18/10/2025, referente aos Processos protocolados sob nºs:

4259/2025
4652/2025

Ante as razões apresentadas no Memorando 57/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:07B453DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1257/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designa **COMISSÃO PERMANENTE** que ordenará todos os **PROCESSOS DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS-PSS** para contratação de Servidores, a qual fica assim constituída:

Presidente: ALESSANDRA WOLF JORDÃO

Membros:
ÂNGELA ANDRÉA HORBATIUK
DANIELLE WITEKI
PAULO MARCIO CHELIGA
SIDNEI ALVES DE LIMA

Art. 2º Os membros da Comissão Organizadora serão responsáveis pela condução administrativa do certame, fiscalizando o acompanhamento de todas as suas etapas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 257/2025.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 20 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:471BE7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1260/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo a partir de 21/10/2025, referente ao Processo protocolados sob nº 0036.0124823, ante as razões apresentadas no Memorando nº 013/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D1F58728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1261/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores do Município de União da Vitória, como Gestor e Fiscal, tendo em vista a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários agrícolas, através da Secretaria de estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), conforme abaixo relacionados:

GESTOR: Nei Antônio Kukla - Secretário Municipal de Meio Ambiente - Matrícula: 1090101.

FISCAL (Responsável pelo acompanhamento e execução): Paula Andréia Fersch Jadask - Matrícula: 1505863.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:ADC8D2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, destinado às Organizações da Sociedade Civil - OSCs, para execução de projetos sociais voltados as Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas no Município de

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 3959/2011.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituída a **Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos**, responsável por analisar e emitir parecer técnico quanto aos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OScs no âmbito do Edital de Seleção de Projetos sociais voltados as Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas no Município de União da Vitória/PR.
Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros, Governamental e Organizações da Sociedade Civil - OSCs sendo:
Governamental:
Soeli de Freitas Guimarães;
Karime Massignan Grassi Vieira.
Organização da Sociedade Civil
Roseli Leal Marques;
Salete Maria de Lima Venancio

Art. 3º – Compete à Comissão:
I – Avaliar tecnicamente as propostas apresentadas, conforme os critérios estabelecidos no edital;
II – Emitir parecer conclusivo sobre a seleção dos projetos;
III – Registrar em ata todas as deliberações e encaminhar relatório final ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa da Pessoa idosa - CMDPI.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 22 de setembro de 2025.

SOELI DE FREITAS GUIMARÃES
Presidente CMDPI

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CD83F14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 3/2025 AO CONTRATO Nº 169/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 23/2022 – PROCESSO N.º 220/2022

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de internamento de adultos e adolescentes em leitos psiquiátricos.*
CONTRATADO: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO – CNPJ nº CNPJ nº 60.975.737/0093-70.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 169/2022 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 20/10/2025 e a terminar em 18/01/2026.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 136.870,20 (Cento e trinta e seis mil oitocentos e setenta reais e vinte centavos), referente aos serviços de internamento de 09 (nove) pacientes que se encontram internados, para a vigência de 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:16E33C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251022_169401.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 08/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOE3H87	279370T000014291	21/10/2025	51851
AQJ0A78	279370NIC0008450	30/09/2025	50020
ASZ8D80	279370NIC0008457	30/09/2025	50020
ATA3I99	279370T000014290	21/10/2025	51851
AXP9F13	279370NIC0008452	30/09/2025	50020
BBV7A89	279370NIC0008458	30/09/2025	50020
DHR8B95	279370T000013828	20/10/2025	51851
DTT3F71	279370T000013827	20/10/2025	51851
MBZ9D97	279370T000014289	20/10/2025	76332
MMD8270	279370NIC0008449	30/09/2025	50020
PDJ3E07	279370NIC0008455	30/09/2025	50020
PRK1B72	279370NIC0008448	30/09/2025	50020
QNA3G69	116100T001711414	14/10/2025	54522
QQB1J03	279370T000013826	20/10/2025	55500
RDY5J31	279370NIC0008454	30/09/2025	50020
RHJ3D78	279370NIC0008451	30/09/2025	50020
RXU5F61	279370NIC0008456	30/09/2025	50020
RYA6H70	279370T000014288	20/10/2025	76332
RYE7F97	279370T000014287	20/10/2025	76332
SUE8I71	279370NIC0008453	30/09/2025	50020
SXC8D07	279370NIC0008447	30/09/2025	50020

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:1BA1832F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
3º TERMO CONTRATO 183/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N º 183/2022

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa POLIMEDICI ASS. E CONS. EM MED. DO TRABALHO LTDA situada à , 1371, 2 ANDAR, Bairro Centro, Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 00975647000139, neste ato representada por DANIEL VINICIOS RESENDE, inscrito no CPF/MF sob nº04600759931, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 3618/2022 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor - Fica acrescido o valor de R$ 83.510,00.

Cláusula Segunda: Da Vigência -Passa sua vigência para 21/10/2026.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 21/10/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

DANIEL VINICIOS RESENDE
Contratada
Polimedici Ass. e Cons. em Med. do Trabalho LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:59B045B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
4º TERMO CONTRATO 10/20222

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 10/2022

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA. situada à , 922, SALA-01, Bairro Centro, Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 05982200000100, neste ato representada por ANTONIO ESPÍRITO SANTO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.798.480-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 229.076.038-25 doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 465, 627/2023, 687,2024, 629, 4695/2025 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R$ 18.888,00.

Cláusula Segunda: O valor acima será aplicado na implantação dos itens abaixo descritos:
Item 07: (Implantação de software integrado para a gestão da Secretária de Saúde. Aplicativo IDS Endemias), valor total implantação R$ 3.000,00;
Item 08: (Licença de uso de sistema WEB, manutenção, atualização e suporte técnico, remoto de gestão pública da saúde para o aplicativo IDS Endemias), valor mensal R$ 244,00 e total doze meses R$ 2.928,00;
Item 09: (Contratação do serviço de mensagens automáticas, IDS Whatsapp, 2500 mensagens), valor mensal R$ 575,00 e total doze meses R$ 6.900,00;
Item 10: (Licença de uso de sistema WEB, manutenção, atualização e suporte técnico remoto de gestão pública de saúde. Módulo controle da Atenção Primária à Saúde (APS)), valor mensal R$ 555,00 e total doze meses R$ 6.060,00;

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 17/10/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ANTÔNIO ESPÍRITO SANTO
Contratada
IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria LTDA.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A576348D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI Nº 2172, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Lei nº 2172, de 22 de outubro de 2025

Súmula: Institui o Programa Municipal de Prato Típico Solidário "*Cordeiro ao Molho Vitorino*" no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitorino/PR..

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Capítulo I - Princípios e Objetivos

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Programa Municipal Prato Típico Solidário - Cordeiro ao Molho Vitorino, com a finalidade de garantir o direito à alimentação tradicional do município, promover a inclusão social e valorizar a cultura gastronômica local, por meio da oferta gratuita da refeição típica às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º São objetivos do programa:
I - Assegurar o acesso à alimentação digna e culturalmente apropriada;
II - Promover a inclusão social e cultural de famílias em situação de vulnerabilidade;
III - Democratizar o acesso ao evento gastronômico tradicional do município realizado uma vez ao ano;
IV - Valorizar a identidade cultural e o patrimônio imaterial de Vitorino;
V - Ampliar o acesso a alimentação tradicional e alto valor cultural assegurando que o custo do prato típico não seja um fator de exclusão social;
VI - Estimular o sentimento de pertencimento à valorização cultural permitindo que todas as famílias tenham acesso ao prato símbolo do município independente de situação socioeconômica.

Capítulo II - Beneficiários
Art. 3º O programa atenderá famílias residentes no município de Vitorino que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, priorizando:
I - Famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico);
II - Beneficiários do BPC;
III - Famílias com pessoas com deficiência ou idosas;
IV - Famílias com crianças, gestantes ou nutrizes;
V - Famílias com avaliação técnica da rede socioassistencial.
Parágrafo único - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Municipal Prato Típico Solidário aquelas famílias inscritas no Programa Mesa Cheia Vitorino, cujos critérios de cadastramento estão previstos na Lei Municipal nº 2150/2025.
Capítulo III - Funcionamento do Programa
Art. 4º A execução do programa ocorrerá por meio de:
I - Organização de ações conjuntas entre o Poder Executivo e entidades parceiras, como a Associação Comercial e outras instituições locais;

II - Realização do evento anual do prato típico, com a reserva de refeições destinadas exclusivamente a pessoas em situação de vulnerabilidade;
III - Divulgação ampla do programa, com orientação às famílias sobre como participar;
IV - Acesso a refeição mediante cadastro específico. Parágrafo único. O programa será realizado anualmente, no mês de aniversário do município de Vitorino.
Art. 5º O evento e a quantidade de beneficiários será definido anualmente conforme a disponibilidade orçamentária, a estrutura do evento e a demanda apurada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Capítulo IV - Recursos e Orçamento
Art. 6º O programa será custeado por recursos próprios do orçamento municipal, por meio de rubrica específica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, podendo contar com:
§ 1º Recursos de parcerias público-privadas;
§ 2º Doações de empresas, pessoas físicas ou entidades da sociedade civil;
§ 3º Transferências voluntárias do Estado ou da União.

Capítulo V - Transparência e Controle Social
Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
I - Garantir ampla divulgação do programa;
II - Manter registro das famílias atendidas;
III - Garantir critérios claros e justos para a seleção dos beneficiários.

Art. 8º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do programa;
II - Sugerir melhorias e avaliar o impacto da iniciativa;
III - Zelar pela transparência, equidade e legalidade do processo.

Capítulo VI - Disposições Finais
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:039A7E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI Nº 2173, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Lei nº 2173, de 22 de outubro de 2025

Súmula: *Altera a Lei Municipal nº 1.307, de 06 de setembro de 2013, dos Capítulos V e VI, na parte que trata das normas que disciplinam o Conselho Tutelar.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Os artigos 33 a 90 da Lei Municipal nº 1.307, de 06 de setembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO V

DO CONSELHO TUTELAR

"Art. 33. O Conselho Tutelar de Vitorino/PR, criado pela Lei Municipal n. 1.307/2013, é órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social."

Art. 34. Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Vitorino/PR, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§1º - O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§2º - O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Vitorino/PR constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§3º - Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 35. Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.
Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município."
SEÇÃO I

Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 36. A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
- o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- custeio com remuneração e formação continuada;
- custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações, na forma da Lei nº 1319/2013;
- manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;
– computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.
§ 1o Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2o O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3o Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.
§4o Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5o O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 37. É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1o A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

- Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;
- Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;

III- Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

- Sala reservada para os serviços administrativos;
- Sala reservada para reuniões;
- Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e
- Banheiros.

§ 2o O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3o Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

Art.38. As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

Art. 39. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1o Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2o O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3o Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 40. O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 07: 30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

§ 1o Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2o O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3o Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 41. O atendimento no período noturno, em dias não úteis, e horário de almoço compreendido das 11: 30h até as 13:00h, será realizado na forma de plantão ou sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei.

§ 1o O sistema de Plantão ou Sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do dia seguinte (das 17: 00h às 07: 30h), bem como no intervalo do meio dia (das 11: 30h às 13: 00h), nos finais de semana e feriados durante as 24 horas ininterruptamente, ou seja, sempre que o local de expediente esteja fechado. Sendo este período realizado pelo plantonista conselheiro tutelar, podendo ter apoio de outro conselheiro tutelar que ficará de sobreaviso;

§ 2o Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3o Considerando o trabalho de plantão ou sobreaviso, será garantido (02) dias de folga ao mês para cada conselheiro tutelar, respeitando uma escala para o gozo.

§ 4o É vedado o gozo da folga por mais de um conselheiro no mesmo período.

§ 5o É vedado o acúmulo das folgas.

§ 6o Em se tratando de reunião de colegiado, o conselheiro tutelar de folga não fica dispensando em participar da reunião.

§ 7o Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o plantão e sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes;

§ 8o Compete ao colegiado a elaboração da escala de Conselheiros Tutelares para o cumprimento dos Plantões ou Sobreaviso gerais e regime de funcionamento diferenciado ou recesso de final de ano entre 24/12 a 02/01, contendo o nome do conselheiro tutelar responsável em cada plantão, telefone, assegurando assim o atendimento ininterrupto pelo órgão e o respectivo encaminhamento ao CMDCA para publicação no portal de transparência.

Art. 42. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações

lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1o Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2o As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 43. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1o do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 44. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1o A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;
§ 3o Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.
139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 4o O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5o As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 6o O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 45. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1o A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
§ 4o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5o O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6o Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.
§ 7o A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
§ 8o O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.
§ 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 46. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1o O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2o A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3o O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
§ 4o O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 47. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.
§ 1o Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2o Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura
Art. 48. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:
- reconhecida idoneidade moral;
- idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- residência no Município há pelo menos 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;
- experiência mínima de 01 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, mediante declaração registrada em cartório, atestando a experiência e a boa execução do serviço prestado; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- conclusão do Ensino Médio;
- comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos, tendo alcançado média mínima 5,0 (cinco);
- Possuir carteira de habilitação, categoria no mínimo "B".

- Não possuir filiação partidária.
- Estar no gozo de seus direitos políticos.
- não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e
- não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 49. O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 50. Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.
§ 1o Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.
§ 2o Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências
§ 3o Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.
§ 6o Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 51. Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 52. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.
Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 53. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§ 1o A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.
§3º Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.
§4º Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral
Art. 54. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:
– abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
– doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
– propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
– a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
– abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
– abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
– favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
– confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
– propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
– propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
– abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1o É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.
§ 2o É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;
§4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.
§ 6o No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
utilização de espaço na mídia;
transporte aos eleitores;
uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 8o É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 9o O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 55. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.
§ 1o A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2o Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.
§3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 56. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1o A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2o É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§ 3o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 57. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.
§ 1o A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.
§ 2o A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 58. A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1o Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2o Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 59. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1o Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.
§ 2o No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3o Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 60. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 61. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1o Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.
§ 2o Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3o O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§ 4o Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5o Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do

disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§6o Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§7o Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8o Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9o Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.
§11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 62. A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
– a coordenação administrativa;
– o colegiado;
– os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art.63. O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.
Art. 64. A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.
Art. 65. Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
– coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
– convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
– representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
– assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
– zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
– participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
– participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
– enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
– comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

– encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
– encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
– submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
– encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
– prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
– exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 66. O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
– exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
– definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
– organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
– opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
– organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
– propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

– participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
– eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
– destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
– elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;
– publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
– encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a

síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§ 1o As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.
§ 2o A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 67. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
– o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
– for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
– algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
– receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
– tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2o O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 68. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
– manter ilibada conduta pública e particular;
– zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
– cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
– indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
– obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
– comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
– desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
– cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
– adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
– tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
– residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
– prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
– identificar-se nas manifestações funcionais;

– atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
– comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
– atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
– zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
– guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
– ser assíduo e pontual.
– Alimentar o sistema do SIPIA e SERP, ou outro sistema que vier a substituir.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 69. O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 70. A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.
Art. 71. A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.
Art. 72. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 73. A competência do Conselho Tutelar será determinada:
– pelo domicílio dos pais ou responsável;
– pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1o Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2o A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3o Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4o Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5o Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 74. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1o A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2o A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4o, §§1o, 5o e 7o, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3o Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4o Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 75. São atribuições do Conselho Tutelar:
– zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
– atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
– atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
– aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
– acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
– apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;
– representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos

necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
– sugerir aos Poder Legislativo e Executivo Municipal a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
– encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
– representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o, inc. II, da Constituição Federal;
– representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
– promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
– participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.
§ 1o O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2o Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 76. O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1o Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.
§ 2o Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.
§ 3o O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.
§ 4o O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 77. Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art.78. Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
– colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
– entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
– expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da

Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
– promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
– requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
– requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
– requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
– propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
– estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
– participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
– encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1o O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2o É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3o As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4o As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.
§ 5o A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos

ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 79. É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1o A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2o A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 80. As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1o Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2o Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 81. No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1o O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3o Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 82. A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.
Art. 83. O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 84. É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei

Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 85. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 86. É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 87. Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 88. No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 89. Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
– nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
– nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;
– nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
– em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 90. Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
– receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
– exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
– exercer qualquer outra função pública ou privada;
– utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
– ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
– recusar fé a documento público;
– opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
– proceder de forma desidiosa;
- descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
– exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

- ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
– retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
– referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
– recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
- atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
– exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
– entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
– ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
– utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
– praticar usura sob qualquer de suas formas;
– celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
– participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
– constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
– cometer crime contra a Administração Pública; XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
– faltar habitualmente ao trabalho;
– cometer atos de improbidade administrativa;
– cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
– praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
– proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.”

Art. 2º. Ficam acrescidos os artigos 91 a 121 na Lei Municipal nº 1.307, de 06 de setembro de 2013, com a seguinte redação:

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 91. Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
– advertência;
– suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
– destituição da função.
Art. 92. Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 93. O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1o A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.
§ 2o Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
§ 3o O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 4o Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X

Da Vacância

Art. 94. A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
– renúncia;
– posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
– transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
– aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
– falecimento;
– condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 95. Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
– vacância de função;
– férias do titular que excederem a 30 (trinta) dias;
– licenças ou suspensão do titular que excederem a 30 (trinta) dias.

Art. 96. Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.
§1o Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.
§ 3o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.
§ 4o O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 97. O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 98. Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.
Art. 99. Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1o A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais.
§ 2o É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 3o Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 100. Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
– indenizações;
– auxílios pecuniários;
– auxílio alimentação.

Art. 101. Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art.102. Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
§ 1o O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens, na forma definida na Lei 1319/2013.

§ 2o Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 103. Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
– cobertura previdenciária;
– gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
– licença-maternidade;
– licença-paternidade;
– gratificação natalina;

VI- afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.
§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico (a) indicado (a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.
§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 104. As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vitorino- PR, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 105. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 106. O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1o Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 2o Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de (nome do Município).
§ 3o Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 107. É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.
Art. 108. Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 109. Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 110. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput,* a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 111. A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 112. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 113. O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 114. Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I – para participação em cursos e congressos;
II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III – para paternidade;
– em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V – em virtude de casamento;
IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1o É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2o As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 115. Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 116. O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1o Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2o O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3o A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4o A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 117. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1o Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§ 2o A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 118. Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei

Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 119. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 120. Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 121. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário."

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:C8933D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI Nº 2174, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Lei nº 2174, de 22 de outubro de 2025

Súmula: *Institui a Política Municipal de orientação, apoio e atendimento ao cuidador familiar não remunerado da pessoa em situação de dependência, doenças raras ou outros transtornos — "Cuidar de quem cuida".*

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1° Fica instituída a Política Municipal de orientação, apoio e atendimento ao cuidador familiar não remunerado da pessoa em situação de dependência, doenças raras ou outros transtornos - Cuidar de quem cuida, com a finalidade de:
I - Garantir aos cuidadores familiares não remunerados da pessoa em situação de dependência, doenças raras ou outros transtornos, o acesso a programas públicos de educação profissional e de geração de emprego e renda, de estímulo ao empreendedorismo e de intermediação de mão de obra;
II - Fomentar programas de orientação, treinamento, apoio assistencial e conscientização aos familiares e cuidadores, tanto dos cuidados especiais no manuseio, capacidade de adaptação e segurança dos pacientes, quanto da manutenção da saúde física e emocional dos cuidadores;
III - Criar campanhas informativas de orientação aos familiares, cuidadores e à população em geral;
IV - Interligar suas ações conjuntamente com os demais programas, projetos ou serviços socioassistenciais do Município de Vitorino, promovidos pelas secretarias competentes que atendam suas expectativas.
Parágrafo único. Terão preferência em programas municipais os cuidadores não remunerados da pessoa em situação de dependência que comprovarem baixa na CTPS de trabalho previamente desenvolvida para se dedicar ao ofício de cuidador.

Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se cuidador familiar a pessoa, membro da família ou outro, que, sem remuneração, assiste ou presta cuidados à pessoa em situação de dependência para o exercício de atividades básicas da vida diária.

Art. 3° Em caso de falecimento ou internamento médico definitivo da pessoa em situação de dependência para o exercício de atividades básicas da vida diária, o acesso ao programa estabelecido no art. 1° desta Lei será mantido por até dois anos da data do óbito ou da institucionalização.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:6635B1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 344, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria 344, de 22 de outubro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Helio Moraes Rodrigues – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários e Gessica Luana Buffon – Técnica em Enfermagem I, conforme requerimentos de diárias nº. 220 e 221/2025, protocolo 7195/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 15 de outubro de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C00C08B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 345, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria 345, de 22 de outubro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 222/2025, protocolo n.º 7196/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 16 de outubro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:96DD7445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 346, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria 346, de 22 de outubro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários e Rosana Mysczak Schiochet – Técnica em Enfermagem II, conforme requerimentos de diárias nº. 223 e 224/2025, protocolo nº. 7197/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Chapecó/SC, no dia 17 de outubro de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:434DD163

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 453 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 184.179,19 (cento e oitenta e quatro mil cento e setenta e nove reais e dezenove centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**		
1212200052.011	**Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (140)	104	2.300,00
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236500052.015	**Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (194)	104	10.000,00
06.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
1339200052.031	**Manutenção do Departamento de Cultura**		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. (266)	000	25.640,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (328)	303	1.070,00
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (363)	493	51.740,96
1030300042.037	**Serviços em Assistência Farmacêutica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2409)	493	41.525,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (2774)	493	37.000,00
1030400042.038	**Serviços em Vigilância em Saúde**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2410)	493	8.094,68
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (2776)	5493	4.331,18
10.00	**SECR. DE AGRIC, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
2060800062.049	**Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (550)	000	2.477,37
TOTAL			**184.179,19**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**		
1212200052.011	**Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (142)	104	10.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C (144)	104	2.300,00
06.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
1339200051.017	**Manutenção do Departamento de CulturAquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos do Depto de Cultura a**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (257)	000	25.640,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (331)	303	1.070,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (332)	493	4.331,18
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2416)	493	3.304,91
10.00	**SECR. DE AGRIC, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
2042300062.048	**Parcerias com os Reservas Indígenas**		

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (538)	000	2.477,37
TOTAL			**49.123,46**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.3.50.0.1.15.00.00	Res SESA 905/2023 Qualificação Hospitalar Internamentos Urg (228)	493	51.740,96
1.7.2.3.50.0.1.34.00.00	RES. SESA 905/2025 - PROG. FORT. ATENÇÃO PRIMÁRIA – FIXO (244)	493	4.789,77
1.7.2.3.50.0.1.36.00.00	REF INC CUSTEIO ORGANIZ ASSIST FARMAC RES. 1450/2025 (276)	493	78.525,00
TOTAL			**135.055,73**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 22 de outubro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:F16900BD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 114/2025

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 114/2025 de 06/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 801.750,63 (oitocentos e um mil setecentos e cinqüenta reais e sessenta e três centavos)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
478 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
503 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
505 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149.905,00
506 - 4.4.90.52.00.00	35518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00
05.001.10.301.0007.2.076.		Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	
507 - 4.4.90.52.00.00	35518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
502 - 3.3.90.32.00.00	3494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
05.001.10.304.0007.2.014.		Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde	
508 - 4.4.90.52.00.00	35518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.895,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
06.005.08.245.0008.2.095.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	
496 - 4.4.90.52.00.00	33854	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.183,13
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
06.006.08.245.0008.2.096.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
497 - 4.4.90.52.00.00	33883	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.306.0009.2.022.		Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE	
501 - 3.3.90.32.00.00	33110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.708,33
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS	OBRAS E
10.001.15.452.0011.2.044.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
504 - 3.3.90.30.00.00	03511	MATERIAL DE CONSUMO	20.059,17
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
467 - 3.3.90.30.00.00	03511	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			**801.750,63**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:E2F4C98A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2151/2025

DECRETO Nº 2151/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 574.239,43 (quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	135	20.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339030000000000000 - Material de consumo	00103	60.000,00
2	Suplementar	102	20.001.0012.0361.0061.2014 - FUNDEB 60% - REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	170.860,91
3	Suplementar	136	20.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339030000000000000 - Material de consumo	00104	133.378,52
4	Suplementar	116	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339030000000000000 - Material de consumo	00103	210.000,00
			Total		**574.239,43**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	127	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00103	15.000,00
Anulação Dotação	154	20.001.0012.0365.0061.2020 - EDUCAÇÃO INFANTIL.3339030000000000000 - Material de consumo	00103	15.000,00
Anulação Dotação	123	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	30.000,00
Anulação Dotação	104	20.001.0012.0361.0061.2014 - FUNDEB 60% - REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES.3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00101	170.860,91
Anulação Dotação	149	20.001.0012.0365.0061.1002 - INFRAESTRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHES.3449051000000000000 - Obras e instalações	00104	30.000,00
Anulação Dotação	406	22.001.0008.0243.0061.1025 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE - DELIBERAÇÃO Nº 25/2024 - CEDCA/PR.3449051000000000000 - Obras e instalações	00104	103.378,52
Anulação Dotação	405	22.001.0008.0243.0061.1025 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE - DELIBERAÇÃO Nº 25/2024 - CEDCA/PR.3449051000000000000 - Obras e instalações	00103	210.000,00
		Total	**574.239,43**	

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso
101	170.860,91	0,00	0,00
103	270.000,00	0,00	0,00
104	133.378,52	0,00	0,00
Total	**574.239,43**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 22 de outubro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:7BA92A6A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que, após a análise das propostas apresentadas e julgamento pelo critério de menor preço global, deliberou pela contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a empresa **RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.336.209/0001-07, com sede na Rua, Tenente Camargo, 1956, CEP: 85.601-610, na cidade de Francisco Beltrão/PR.
O procedimento fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e encontra-se amparado por parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, atestando a regularidade formal e material da contratação.
A contratação segue as condições e prazos estabelecidos na proposta comercial apresentada pela empresa contratada e observadas as normas legais pertinentes.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	**Poltrona Executiva Giratória** - espaldar alto, reclinável, com braços reguláveis; estrutura em compensado multilaminado resinado, espuma injetada de alta densidade e revestimento em couríssimo; base giratória com rodízios duplos, coluna a gás e pintura epóxi antiferruginosa; cor preta; garantia mínima de 12 meses.	01	R$1.245,00	R$1.245,00
02	**Poltrona de Aproximação** - estrutura fixa em aço tubular cromado; assento e encosto anatômicos com espuma de alta densidade e revestimento em couríssimo; braços integrados; cor preta; garantia mínima de 12 meses.	02	R$ 997,00	R$1.994,00
03	**Mesa em L – Estação de Trabalho -** dimensões aproximadas de 140x60x160x60x75cm; tampo em MDP revestido em laminado melamínico texturizado com bordas em PVC 3mm; pés metálicos com pintura epóxi e painel frontal em MDP 15mm; cor padrão amadeirado.	02	R$1.143,00	R$2.286,00
04	**Gaveteiro Fixo com 02 Gavetas** - estrutura em MDP 15mm revestido em laminado melamínico texturizado; corrediças metálicas de abertura total; puxadores em ABS e fechadura com duas chaves; fixação sob o tampo da mesa; cor conforme padrão.	02	R$196,00	R$392,00
TOTAL				R$ 5.917,00

DO OBJETO:
A contratação tem por objeto a aquisição de mobiliário corporativo destinado à Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Pesquisa de Preços, devidamente aprovados.

DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
O prazo máximo para entrega, montagem e disponibilização integral dos móveis será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da autorização de fornecimento.

DO VALOR TOTAL:
O valor total da contratação é de **R$ 5.917,00** (cinco mil, novecentos e dezessete reais).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
• Pagamento em parcela única, mediante entrega e aceite definitivo dos produtos;
• Prazo de pagamento: até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e aprovação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – (1056)
4.4.90.52.42.00.00 – MOBILIARIO EM GERAL - Despesa– (3198)
Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor da dotação: R$ 5.917,00 (cinco mil, novecentos e dezessete reais)

J U S T I F I C A T I V A

A presente contratação está **devidamente fundamentada** a **dispensa de licitação**, nos termos do **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a legalidade, transparência e eficiência na prestação dos serviços.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:499AC4AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025
DETENTOR: ALISSON A. PALUSKI LOCACOES DE TENDAS
CNPJ: 18.864.987/0001-58
TELEFONE: (41) 99848-7278
E-MAIL: ALISSONPALUSKI@HOTMAIL.COM
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025

VIGÊNCIA: 22/10/2026					
ITEM	**UNID.**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	UN	35	Locação de tenda estilo marquise ou pavilhão nas dimensões de 10x20 metros com serviço de montagem e desmontagem incluindo transporte em lona branca, anti chamas com estrutura central de 5m e laterais de 2,5m afixada no solo com buchas expansivas ou estacas.	R$ 1.400,00	R$ 49.000,00

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:C86C9DB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
121/2025	PE	41/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL	21/10/2025	13 MESES	R$ 698.400,00	C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA CNPJ 10.745.254/0001-92

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:308430A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 9.853,82(**nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos)com fundamento no Art. 124 da lei 14.133/2021.

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	146	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET, LIMPA, NÃO AMASSADA E QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	UND	R$ 7,03	R$ 8,34	R$ 1,31

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:22 de Outubro de 2025.

Pregão Eletrônico n° 098/2024

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

CRISTIANE NIETO ARANTES
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F7DBD948

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.546 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Fiscal Substituto:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	071/2025	**VIGÊNCIA:**	21.10.2025 A 20.10.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	044/2024		
Contratado:	**RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA, JAQUETA, BOLSA, CHAPÉU, BOTINA, JALECO, COLETE), AVENTAL GINECOLÓGICO E LENÇOL PARA MACA DE AMBULANCIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 4.300,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E5387091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2025

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/202, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), conforme as especificações e disposições a seguir:

OBJETO:
Aquisição de cama elástica e piscina de bolinha para eventos e festividades do Munícipio de Antonina, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme especificações abaixo:

Lote	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Piscina de bolinha 2,00 x 2,00m com 2000 bolinhas	UNID.	4	R$ 1.291,05	R$ 5.164,20
2	Cama elástica 3,05m de diâmetro	UNID.	4	R$ 1.291,91	R$ 5.167,64

JUSTIFICATIVA:
A aquisição de piscina de bolinha e cama elástica para a Secretaria de Educação e Esportes justifica-se pela sua capacidade de atuar como ferramentas pedagógicas lúdicas e multissensoriais, fundamentais para o desenvolvimento integral das crianças na Educação Infantil. Longe de serem apenas brinquedos, esses equipamentos promovem o desenvolvimento motor, cognitivo, sensorial e social, alinhando-se diretamente às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que incentivam a aprendizagem por meio do brincar e da interação.

3. O Município de Antonina/PR irá contratar conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os documentos a seguir, que estão disponíveis no portal de transparência do Município, link para acesso: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME,EPP, MEI
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARÇÃO UNIFICADA
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

RECURSOS ORÇAMENTARIOS
As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:

06.003.27.811.0034.2021 – Desenvolvimento das atividades esportivas
Red 297 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens/serviços solicitados, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição do objeto, número da dispensa de licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

4.2. Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, CNPJ: 76.022.516/0001-07; Endereço: Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
5.1. Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:
- A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;
- Encaminhar no e-mail **licitacao@antonina.pr.gov.br**, **cotacoes@prefeituraantonina.com**, a proposta até a data de 28/10/2025 ás 23h59.

5.2. Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- Declarações, conforme os modelos disponibilizados.

DAS OBRIGAÇÕES:
6.1. CONTRATANTE
I. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
II. Acompanhar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
III. Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
IV. Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
V. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
VI. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;
VII. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entregado objeto deste pedido;
VIII. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
IX. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
X. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e
XI. Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2. CONTRATADA:
I. A empresa contratada obriga-se a fornecer todo o objeto de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante;
II. Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa da entrega dos objetos;
III. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
IV. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;
V. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do processo de contratação.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
I. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado;
II. Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.
III. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
IV. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

8. DA CONTRATAÇÃO
Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a convocação para a assinatura do contrato de forma imediata.

DOS PRAZOS

O prazo de vigência contratual está estipulado em 1 (um) ano, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES

As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA EXECUÇÃO

a) A entrega dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante via e-mail;

b) A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para realizar o fornecimento/ prestação dos serviços no(s) endereço(s) especificado(s) na nota de empenho, conforme as condições e necessidades estabelecidas pelo ente;

c) Serão recusados os serviços ou materiais que apresentarem irregularidades no momento da entrega ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

d) A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços e eventuais devoluções, conforme disposto neste documento.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DO FISCAL

O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo paraacorreção;

IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

12.2. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será determinado conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a suacompetência;

III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 22 de outubro de 2025.

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Suelen Cardoso Alves
Código Identificador:128F0D7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO 1 - AVISO DE RETIFICAÇÃO 1

AVISO DE RETIFICAÇÃO 1
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 053/2025, tendo por objeto a Aquisição de mobiliário em geral (escolar, administrativa e de apoio), a atender as necessidades dos Centros Municipais Educação Infantil, Escolas e Departamento Municipal de Educação do Município de Astorga – PR**,** conforme cronograma abaixo:

- Onde se Lê:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 17/09/2025 às 08:30 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento:
Menor Preço por Lote
Onde se lê no Edital:
A licitação será realizada por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência
A presente licitação terá os lotes 02 e 03 para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, e o lote 01 para ampla concorrência, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6.5. O lance deverá ser ofertado **Menor Preço Unitário do Item**
6.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 20,00 (vinte reais).

- Onde se Lê no ANEXO I – Termo de Referência

4. DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS SEPARADOS POR LOTES.

LOTE 1 – Ampla Concorrência

Valor Máximo do Lote: R$ 198.902,24 (cento e noventa e oito mil, novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, COMPOSTO POR UMA MESA E QUATRO CADEIRAS: Mesa coletiva infantil: Estrutura com pés em tubo de aço 1 1/2", travessas em tubo de aço de 20 x 30mm. Fechamento com ponteiras internas em polipropileno. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Pintura das partes metálicos com tinta epóxi pó, brilhante, polimerizada em estufa, cor cinza. Tampo (800x800mm) FABRICADO EM CHAPA DE MADEIRA MDF e revestido em malaminico texturizado. PVC com cantos e bordas arredondas 90 graus sem quina viva espessura, abas com 30mm de altura. Altura 580mm. Cadeiras: Estrutura em tubo 7/8, quatro pés, sendo dois em peça única com o encosto e dois em forma de palito. Duas travessas de sustentação sob o assento em tubo 7/8. Abaixo do assento na parte frontal travessa em forma de arco para sustentação do mesmo em tubo 7/8. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Acabamento com tinta epóxi-pó e eletrostática. Fechamento de todos os topos dos tubos com ponteiras 7/8 injetadas 100% polipropileno. Assento (340x330mm) e encosto (330x180mm) em resina PP, texturizado, espessura de 5mm, com curvaturas anatômicas e abas laterais que se acomodam melhor à estrutura. Altura do assento ao chão 340mm e altura do encosto ao chão 625mm.		UND	20	R$ 619,00	R$ 12.380,00
2	CONJUNTO DEcadeira REFEIÇÃO multifuncional com 05 lugares para bebês: Mesa com tampo confeccionado multilaminado de madeira formica 18mm de espessura, revestido na face superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão na cor a ser definida posteriormente. Bordas longitudinais com acabamento em PVC ergosoft, tipo post-forming flexível colorido (predominando uma das cores da cadeira). Formato do tampo arredondado modelo tipo aquarela medindo 1350x1840, com curvatura interna na parte frontal do tampo de 35º, permitindo uma melhor aproximação do professor. Com 05 assentos retangulares medindo 290x360 com bordas arredondas, acabamento em PVC		UND	14	R$ 1.293,00	R$ 18.102,00
3	CONJUNTO REFEITORIO EMPILHÁVEL INFANTIL, COMPOSTO POR UMA MESA E DOIS BANCOS: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Tampo (2000X650mm) e assento (1900x325mm) em formica de 18mm de espessura revestido em laminado melamínico texturizado ecológico PVC com cantos e bordas arredondas 90 graus sem quina viva acabado nas bordas com PVC tipo" T", fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida com ponteiras plásticas. Altura da mesa 580mm e altura BANCOS medidas 1.90x0,35x0,45 tampo mdf 18 mm revestido em melamínico texturizado ecológico PVC cantos e bordas arredondados 90 graus sem quina viva , PÉS tubo aço 20x40mm pintura epóxi		UND	30	R$ 1.386,00	R$ 41.580,00
4	CONJUNTO REFEITORIO EMPILHÁVEL EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, COMPOSTO POR UMA MESA E DOIS BANCOS COM 10 LUGARES. Possui uma estrutura de Aço, pintura epóxi nas cores preta ou cinza; tampos e bancos em MDP 15 mm com acabamento na fita de borda; acompanha os parafusos; medidas gerais A X L X P: 73 cm X 240 cm X 80 cm.		UND	12	R$ 2.234,42	R$ 26.813,04
5	CONJUNTOS DE CARTEIRAS PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 9 ANOS). Conjunto composto por 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira individual para uso escolar. Estrutura em tubo de aço, laterais e travessa de sustentação do porta-livros em 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), base inferior (pés) em 38mm (parede 1½) chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4,8x12mm. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Tampo superfície plana, em resina ABS, texturizado e de alta resistência, com dimensões aproximadas de 0,60m (L) x 0,40m (C) x 0,75m (A); cor azul, sem aplicação de laminado melamínico, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (430x390mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno cor azul, moldados anatomicamente. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Altura do assento ao chão 460mm. Certificação: O conjunto deverá apresentar Certificado de Conformidade do Inmetro, emitido em nome do fabricante, conforme a Portaria Inmetro nº 401/2020, acompanhando declaração que ateste que o modelo atende à Norma ABNT NBR 14006:2008 e à Portaria Inmetro nº 200/2021, com apresentação do relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro e imagens do produto conforme requisitos dessas normas. A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante.		UND	160	R$ 625,17	R$ 100.027,20

LOTE 2 – Micro Empresa e EPP

Valor Máximo do Lote: R$ 76.582,36 (setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Mesa professor: medindo 0,80 x 0,60 x 0,75m (L x P x A). Tampo da mesa em formato retangular confeccionado em MDF de no mínimo25mmde espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza cristal, acabamentos das bordas em curva em pvc mínimo 2mm cor cinza cristal, pés de aço e com proteção em plástico.		UND	4	R$ 430,92	R$ 1.723,68
2	Mesa professor: medindo 1,20 x 0,65 x 0,75m (L x P x A). Tampo da mesa em formato retangular confeccionado em MDF de no mínimo25mmde espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza cristal, acabamentos das bordas em curva em pvc mínimo 2mm cor cinza cristal, painel de sustentação, pés de aço com proteção e duas gavetas.		UND	12	R$ 598,28	R$ 7.179,36

3	Mesa professor: medindo 1,60 x 0,65 x 0,75m (L x P x A). Tampo da mesa em formato retangular confeccionado em MDF de no mínimo25mmde espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza cristal, acabamentos das bordas em curva em pvc mínimo 2mm cor cinza cristal, pés de aço com proteção em plástico e duas gavetas.		UND	6	R$ 734,25	R$ 4.405,50
4	Cadeira estofada 4 PÉS MODELO SECRETARIA Assento e encosto de madeira compensada multilaminada moldada anatomicamente com espessura de 12mm, recoberto por espuma injetada de 40mm de espessura, revestida em tecido 100% polipropileno com acabamento nas bordas em PVC flexível. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial; Medida do assento: 44 cmx40cm; Medida do encosto: 37cmx30cm; Medida do encosto ao chão: 80cm		UND	16	R$ 250,11	R$ 4.001,76
5	Cadeira estofada com rodinhas MODELO SECRETARIA GIRATÓRIA,com regulagem para altura e para encosto, pés estrela com 5 rodinhas de material plástico e estrutura em aço. Assento e encosto de madeira compensada multilaminada moldada anatomicamente com espessura de 12mm, recoberto por espuma injetada de 40mm de espessura, revestida em tecido 100% polipropileno com acabamento nas bordas em PVC flexível. Braços reguláveis com apoio em polipropileno. medida do assento: 44cmx40cm; Medida do encosto: 37cmx30cm; Medida do encosto ao chão: 80cm à 91,5cm.		UND	10	R$ 400,75	R$ 4.007,50
6	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA COM PÉS DE RODINHAS: Cadeira de escritório giratória na cor preta, com 5 pés de material metálico em formato de estrela, que terminam em rodinhas para movimentação da cadeira. Com apoios de braço retráteis e estofados, suporte de lombar com ajuste de altura, ajuste de altura da cadeira a base de pistão à gás, encosto de cabeça com altura ajustável, encosto da cadeira em tela mesh, e assento estofado com enchimento de espuma. Deve vir desmontada, mas acompanhada de todos parafusos e implementos necessários para a montagem perfeita e completa da cadeira, e acompanhado de manual de instruções ou ser disponibilizado online. Dimensões aproximadas: • Largura do assento: 52cm. • Profundidade do assento: 50cm. • Altura do assento do chão: 49cm – 57cm. • Altura do encosto: 56cm + 17cm – 21cm do encosto de cabeça. • Largura do encosto: 50cm. • Altura do apoio de braço: 24cm.		UND	8	R$ 879,17	R$ 7.033,36
7	ARMÁRIO ALTO FECHADO EM MDF – 2 PORTAS – 4 PRATELEIRAS: Armário alto fechado de MDF com as dimensões aproximadas de Altura: 160cm X Largura: 90cm X Profundidade 40cm. Composto por 2 portas de MDF, com sistema de abertura por dobradiças metálicas, e com fechadura acompanhada de 2 chaves (1 reserva). 3 prateleiras de MDF. Cor cinza. Caso venha desmontado, deve vir acompanhado de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita do armário, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital.		UND	10	R$ 865,48	R$ 8.654,80
8	ARMÁRIO DE AÇO – 2 PORTAS – 4 PRATELEIRAS: Armário de aço com as dimensões aproximadas de Altura: 198 cm X Largura: 90 cm X Profundidade: 40 cm, e fabricado em chapa de aço #26 (0,50 mm). Composto por 4 prateleiras, sendo 3 ajustáveis e 1 fixa, com reforço ômega na parte inferior de cada prateleira. Formado por 2 portas com puxador, com sistema de abertura por dobradiças metálicas, e fechadura com o fecho do tipo lingueta, acompanhada de 2 chaves (1 reserva). Pintura epóxi pó na cor cinza, interno e externo. Caso venha desmontado, deve vir acompanhado de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita do armário, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital.		UND	20	R$ 1.149,45	R$ 22.989,00
9	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPENSA – 4 GAVETAS: Arquivo de aço para pasta suspensa com as dimensões aproximadas de Altura: 133,5 cm X Largura: 47cm X Profundidade: 65cm, e fabricado em chapa de aço #26 (0,50 mm). Composto por 4 gavetas, com puxadores para cada uma delas, sistema de abertura por carrinho telescópico. Sistema de fechadura que permite o trancamento de todas as gavetas simultaneamente, acompanhado de 2 chaves (1 reserva). Tratado com antiferruginoso e pintura epóxi pó na cor cinza, interno e externo. Caso venha desmontado, deve vir acompanhado de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita do arquivo, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital. ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPENSA – 4 GAVETAS: Arquivo de aço para pasta suspensa com as dimensões aproximadas de Altura: 133,5 cm X Largura: 47cm X Profundidade: 65cm, e fabricado em chapa de aço #26 (0,50 mm). Composto por 4 gavetas, com puxadores para cada uma delas, sistema de abertura por carrinho telescópico. Sistema de fechadura que permite o trancamento de todas as gavetas simultaneamente, acompanhado de 2 chaves (1 reserva). Tratado com antiferruginoso e pintura epóxi pó na cor cinza, interno e externo. Caso venha desmontado, deve vir acompanhado de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita do arquivo, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital.		UND	10	R$ 1.224,95	R$ 12.249,50
10	ESTANTE DE AÇO ABERTA – 6 PRATELEIRAS: Estante de aço aberta com as dimensões aproximadas de Altura: 198 cm X Largura: 92 cm X Profundidade: 40cm. Composta de 6 prateleiras reguláveis e removíveis, em chapa de aço #26 (0,50 mm), com reforço ômega na parte inferior de cada uma. Formada por 4 colunas em formato de "L", em chapa de aço #20 (0,95 mm), com furos ao longo do comprimento para o ajustamento de altura das prateleiras, e acompanhada de sapatas plásticas para os pés das colunas. Pintura de epóxi pó, na cor cinza. Caso venha desmontada, deve vir acompanhada de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita da estante, e deve vir acompanhada do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital.		UND	10	R$ 433,79	R$ 4.337,90

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: R$ 23.950,58 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	ARMÁRIO MULTIUSO PARA COZINHA DE MDF – 2 PORTAS – 4 PRATELEIRAS: Armário multiuso para cozinha com as dimensões aproximadas de Altura: 186,2 cm X Largura: 60,7 cm X Profundidade: 30,3 cm, fabricado em MDF. Composto por 4 prateleiras de MDF, espaçadas o mais uniformemente o possível. Formado por 2 portas de MDF, com puxadores para cada uma delas, e sistema de abertura por dobradiças metálicas. 4 pés, um para cada canto inferior do armário, de material plástico, com aproximadamente 5 cm de altura cada. Acabamento interno e externo em pintura UV na cor branca. Caso venha desmontado, deve vir acompanhado de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita do armário, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital.	UND	6	R$ 1.992,6700	R$ 11.956,0200
2	ARMÁRIO AÉREO SUSPENSO DE MDF PARA COZINHA – 3 PORTAS: Armário aéreo suspenso com as dimensões aproximadas de Altura: 55 cm – 62 cm X Largura: 120 cm X Profundidade: 30 cm, fabricado em MDF. Composto por 3 portas de MDF, cada uma com um puxador, e sistema de abertura por dobradiças metálicas. Deve ter ao menos 1 e no máximo 2 prateleiras internas de MDF. Acabamento de laminado melamínico BP na cor branca. Caso venha desmontado, deve vir acompanhado de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita do armário, junto de sua fixação na parede, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital.	UND	4	R$ 1.538,0800	R$ 6.152,3200
3	BALCÃO MULTIUSO DE MDF COM TAMPO – 3 PORTAS: Balcão multiuso de MDF com as dimensões aproximadas de Altura: 86 cm X Largura: 120 cm X Profundidade: 52 cm, fabricado em MDF 15 mm. Composto por 3 portas de MDF, cada uma com um puxador, e sistema de abertura por dobradiças metálicas. Deve possuir 1 prateleira de MDF na parte interna. Tampo de MDF,	UND	4	R$ 1.460,5600	R$ 5.842,2400

	com tamanho o suficiente para cobrir completamente a parte superior do armário. Acabamento interno e externo em revestimento BP na cor branca. Calçado com 4 pés, um para cada canto inferior do balcão. Caso venha desmontado, deve vir acompanhado de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita do balcão, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital.				

LOTE 4
Valor Máximo do Lote: R$ 7.739,88 (sete mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	ARMÁRIO AÉREO SUSPENSO DE AÇO PARA COZINHA – 3 PORTAS: Armário aéreo suspenso de aço com as dimensões aproximadas de Altura: 55 cm X Largura: 120 cm X Profundidade: 30 cm, fabricado em aço. Composto por 3 portas, cada uma com seu puxador, e sistema de abertura por dobradiças metálicas. Deve possuir 1 prateleira interna. Acabamento interno e externo em pintura eletroestática a pó na cor branca. Caso venha desmontado, deve vir acompanhado de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita do armário, junto de sua fixação na parede, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital.	UND	3	R$ 473,3300	R$ 1.419,9900
2	BALCÃO DE COZINHA DE AÇO COM TAMPO – 3 GAVETAS – 3 PORTAS: Balcão de cozinha de aço com as dimensões aproximadas de Altura: 91 cm X Largura: 120 cm X Profundidade: 43 cm – 52 cm, fabricado em aço. Composto por 3 portas de aço, cada uma com um puxador, e sistema de abertura por dobradiças metálicas. Deve possuir 3 gavetas de aço, cada uma com seu puxador, e com sistema de abertura de deslizamento em trilho. Acabamento interno e externo em pintura eletroestática a pó na cor branca. Tampo de MDP, revestido com laminado, e grande o suficiente para tampar a parte superior do armário. Formado por 1 prateleira de aço, na parte interior das portas. Calçado com 4 pés, um em cada canto inferior do balcão, de material plástico. Caso venha desmontado, deve vir acompanhado de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita do balcão, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital.	UND	3	R$ 2.106,6300	R$ 6.319,8900

LOTE 5
Valor Máximo do Lote: R$ 7.188,67 (sete mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	MESA RETANGULAR DE TAMPO DE GRANITO: Mesa retangular de tampo de granito com as dimensões aproximadas de Altura: 76,3 cm X Largura: 75 cm X Comprimento: 180 cm. Tampo de granito na cor ocre, com espessura aproximada de 20 mm, formato retangular e com e com as medidas aproximadas de Espessura: 2 cm X Largura: 75 cm X Comprimento: 180 cm. 4 pernas do tipo estrutura tubular de aço e travesas em estruturas tubulares de aço. Caso venha desmontada, deve vir acompanhada de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita da mesa, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital.	UND	1	R$ 3.332,6700	R$ 3.332,6700
2	JOGO DE MESA DE COZINHA – 4 CADEIRAS – TAMPO DE GRANITO REDONDO: Mesa: Mesa de tampo de granito com as dimensões aproximadas de Altura: 78 cm X Raio: 80cm, suportando um peso de aproximadamente 35Kg. Tampo de granito redondo de raio 80 cm e aproximadamente 15 mm de espessura. Pés em tubo de aço. Estrutura de aço pintada em pintura epóxi. Caso venha desmontada, deve vir acompanhada de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita da mesa, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital. Cadeiras: Cadeiras de estrutura de tubo de aço, com dimensões aproximadas de Altura: 97 cm X Largura: 37 cm X Comprimento: 42 cm. Medidas do assento: 41 cm X 37 cm. Assento estofado com almofada preenchida de espuma D-23. Estrutura de aço da cadeira pintado em pintura epóxi.	UND	1	R$ 3.856,0000	R$ 3.856,0000

- Lê-se:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 13/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento:
Menor Preço por Item
Lê-se no Edital:
A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência
A presente licitação terá os itens 01 á 04 e 06 à 22 para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, e o item 05 para ampla concorrência, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6.5. O lance deverá ser ofertado **Menor Preço por Item**
6.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,50 (cinquenta centavos).

Lê-se no ANEXO I – Termo de Referência

4. DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS SEPARADOS POR LOTES.
ITEM 1 – Microempresa e EPP
Valor Máximo: R$ 12.380,00 (doze mil, trezentos e oitenta reais).

Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, COMPOSTO POR UMA MESA E QUATRO CADEIRAS: Conjunto coletivo composto por 1 (uma) mesa infantil quadrada e 4 (quatro) cadeiras infantis individuais, destinado ao uso em sala de aula da Educação Infantil. O conjunto deve possuir Certificação Compulsória do Inmetro, conforme Portaria Inmetro nº 118/2015 e demais regulamentações aplicáveis Mesa Infantil: Estrutura: metálica em tubo de aço carbono, reforçada, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Tampo: em MDF de alta densidade (mínimo 18 mm), revestido em laminado melamínico BP de alta resistência, bordas arredondadas em PVC colado a quente. Formato quadrado, de acordo com a faixa etária. Dimensões aproximadas: 80 cm x Largura 60 cm x Altura 55 cm, adequadas à faixa etária da Educação Infantil (conforme ABNT NBR 14007/2008). Pés com ponteiras plásticas antiderrapantes. Cadeiras Infantis (04 unidades o conjunto): Estrutura: metálica em tubo de aço carbono, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática. Assento e encosto: em polipropileno injetado de alta resistência, anatômico e ergonômico, com cantos arredondados. Dimensões aproximadas: Altura total 55 cm x Largura 35 cm x Profundidade 35 cm, altura do assento em torno de 30 cm, conforme ABNT NBR 14006/2008. Capacidade mínima de carga: 80 kg. Cadeiras empilháveis, facilitando a organização e armazenamento. Condições Gerais: O conjunto (mesa e cadeiras) deve possuir Certificação Compulsória do Inmetro, com selo de conformidade afixado em cada unidade. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Atendimento integral às normas de segurança e ergonomia aplicáveis ao mobiliário escolar: ABNT NBR 14006/2008 – Assentos escolares. ABNT NBR 14007/2008 – Mesas escolares. ABNT NBR 14008/2008 – Métodos de ensaio para mobiliário escolar. O fornecedor deverá apresentar, junto à proposta, certificado de conformidade Inmetro válido, emitido por OCP acreditado. A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante.		UND	20	R$ 619,00	R$ 12.380,00

ITEM 2 – Microempresa e EPP
Valor Máximo: R$ 18.102,00 (dezoito mil, cento e dois reais).

Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
CONJUNTO DE REFEIÇÃO INFANTIL PARA 5 BEBÊS Descrição Técnica: Conjunto destinado a refeitórios de creches para atendimento de crianças de 06 a 18 meses, composto por 01 (uma) mesa com cinco lugares integrados, cada qual com assento anatômico individual. Estrutura:Produzida em tubo de aço carbono de alta resistência, soldado com processo MIG, com acabamento em pintura epóxi-pó eletrostática, atóxica e de fácil higienização; Base reforçada, garantindo estabilidade e segurança durante o uso; Pontas protegidas com sapatas ou ponteiras em polipropileno injetado. Mesa:Tampo em MDF/MDP naval ou multilaminado de madeira, com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão (HPL), resistente à umidade, riscos e impactos; Bordas arredondadas em PVC rígido ou ABS, coladas a quente, sem cantos vivos; Formato circular ou semicircular, com espaço para acomodar 5 crianças sentadas em torno da mesa; Superfície lavável e de fácil higienização. Assentos: Cinco assentos individuais acoplados à mesa, ergonômicos e adequados à faixa etária de até 1 ano e 6meses; Fabricados em polipropileno copolímero injetado ou material similar, totalmente atóxico, lavável, resistente a impactos e livre de arestas cortantes; Cada assento deve possuir encosto anatômico para apoio da criança; Fixação firme e segura à estrutura, sem possibilidade de desprendimento acidental; Capacidade de carga mínima: 20 kg por assento. Normas e Certificação:Produto deve possuir Certificação Compulsória do Inmetro, conforme Portaria nº 401/2020; Atender integralmente às normas da ABNT NBR 16356/2015 (móveis infantis – requisitos de segurança, desempenho e métodos de ensaio), além das normas específicas aplicáveis para mobiliário escolar infantil (NBR 14006); O fornecedor deverá apresentar, junto à proposta, certificado de conformidade Inmetro válido, emitido por OCP acreditado. A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante.		UND	14	R$ 1.293,00	R$ 18.102,00

ITEM 3 – Microempresa e EPP
Valor Máximo: R$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais).

Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL, COMPOSTO POR UMA MESA E DOIS BANCOS: Conjunto de refeitório escolar infantil composto por 1 (uma) mesa retangular e 2 (dois) bancos individuais de 4 lugares cada, destinados ao uso dos alunos da Educação Infantil. O conjunto deve possuir certificação compulsória do Inmetro, conforme Portaria Inmetro nº 118/2015 e regulamentações aplicáveis. Mesa Retangular Infantil: estrutura: metálica em tubo de aço carbono, reforçada, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó.Tampo: em MDF de alta densidade (mínimo 18 mm), revestido em laminado melamínico BP de alta resistência, com bordas arredondadas em PVC colado a quente. Dimensões aproximadas: Comprimento 160 cm x Largura 60 cm x Altura 55 cm, adequadas à faixa etária da Educação Infantil (conforme ABNT NBR 14007/2008). Pés com ponteiras plásticas antiderrapantes. Bancos (02 unidades – 4 lugares cada) Estrutura: metálica em tubo de aço carbono, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Assento: em MDF de alta densidade revestido em laminado melamínico BP ou em polipropileno injetado de alta resistência, com cantos arredondados. Dimensões aproximadas de cada banco: Comprimento 160 cm x Largura 25 cm x Altura 30 cm, adequadas à faixa etária da Educação Infantil (conforme ABNT NBR 14006/2008). Capacidade mínima de carga: 80 kg por assento. Bancos independentes, não fixados à mesa. Condições Gerais: O conjunto deve possuir Certificação Compulsória do Inmetro, com selo de conformidade afixado na mesa e nos bancos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Atendimento integral às normas de segurança e ergonomia aplicáveis ao mobiliário escolar: ABNT NBR 14006/2008 – Assentos escolares. ABNT NBR 14007/2008 – Mesas escolares. ABNT NBR 14008/2008 – Métodos de ensaio para mobiliário escolar. O fornecedor deverá apresentar, junto à proposta, certificado de conformidade Inmetro válido, emitido por OCP acreditado. A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante.		UND	30	R$ 1.386,00	R$ 41.580,00

ITEM 4 – Microempresa e EPP
Valor Máximo: R$ 26.813,04 (vinte e seis mil, oitocentos e treze reais e quatro centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
CONJUNTO REFEITORIO EMPILHÁVEL EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, COMPOSTO POR UMA MESA E DOIS BANCOS COM 10 LUGARES. Possui uma estrutura de Aço, pintura epóxi nas cores preta ou cinza; tampos e bancos em MDP 15 mm com acabamento na fita de borda; acompanha os parafusos; medidas gerais A X L X P: 73 cm X 240 cm X 80 cm.		UND	12	R$ 2.234,42	R$ 26.813,04

ITEM 5 – Ampla Concorrência
Valor Máximo: R$ 100.027,20 (cem mil e vinte e sete reais e vinte centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
CONJUNTO REFEITORIO EMPILHÁVEL EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, Conjunto de refeitório escolar composto por 1 (uma) mesa retangular e 2 (dois) bancos individuais de 4 lugares cada, destinados ao uso dos alunos do Ensino Fundamental. O conjunto deve possuir certificação compulsória do Inmetro, conforme Portaria Inmetro nº 118/2015 e regulamentações aplicáveis. Mesa Retangular Estrutura: metálica em tubo de aço carbono, reforçada, com tratamento		UND	160	R$ 625,17	R$ 100.027,20

antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Tampo: em MDF de alta densidade (mínimo 18 mm) ou compensado naval, revestido em laminado melamínico BP de alta resistência, bordas arredondadas em PVC colado a quente. Dimensões aproximadas: Comprimento 240 cm x Largura 80 cm x Altura 75 cm, adequadas à faixa etária do Ensino Fundamental, conforme ABNT NBR 14007/2008. Pés com ponteiras plásticas antiderrapantes. Bancos (02 unidades – 4 lugares cada) Estrutura: metálica em tubo de aço carbono, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Assento: em MDF de alta densidade revestido em laminado melamínico BP ou em polipropileno injetado de alta resistência, anatômico, com cantos arredondados. Dimensões aproximadas de cada banco: Comprimento 240 cm x Largura 35 cm x Altura 45 cm, adequadas à faixa etária do Ensino Fundamental (ABNT NBR 14006/2008). Capacidade mínima de carga: 120 kg por assento. Bancos independentes, não fixados à mesa. Condições Gerais: O conjunto deve possuir Certificação Compulsória do Inmetro, com selo de conformidade afixado na mesa e nos bancos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Atendimento integral às normas de segurança e ergonomia aplicáveis ao mobiliário escolar: ABNT NBR 14006/2008 – Assentos escolares. ABNT NBR 14007/2008 – Mesas escolares. ABNT NBR 14008/2008 – Métodos de ensaio para mobiliário escolar. O fornecedor deverá apresentar, junto à proposta, certificado de conformidade Inmetro válido, emitido por OCP acreditado. A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante.					

ITEM 6 – Microempresa e EPP
Valor Máximo: R$ 1.723,68 (um mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Mesa professor: medindo 0,80 x 0,60 x 0,75m (L x P x A). Tampo da mesa em formato retangular confeccionado em MDF de no mínimo25mmde espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza cristal, acabamentos das bordas em curva em pvc mínimo 2mm cor cinza cristal, pés de aço e com proteção em plástico.		UND	4	R$ 430,92	R$ 1.723,68

ITEM 7 -– Microempresa e EPP
Valor Máximo: R$ 7.179,36 (sete mil, cento e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Mesa professor: medindo 1,20 x 0,65 x 0,75m (L x P x A). Tampo da mesa em formato retangular confeccionado em MDF de no mínimo25mmde espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza cristal, acabamentos das bordas em curva em pvc mínimo 2mm cor cinza cristal, painel de sustentação, pés de aço com proteção e duas gavetas.		UND	12	R$ 598,28	R$ 7.179,36

ITEM 8 – Microempresa e EPP
Valor Máximo: R$ 4.405,50 (quatro mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Mesa professor: medindo 1,60 x 0,65 x 0,75m (L x P x A). Tampo da mesa em formato retangular confeccionado em MDF de no mínimo25mmde espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza cristal, acabamentos das bordas em curva em pvc mínimo 2mm cor cinza cristal, pés de aço com proteção em plástico e duas gavetas.		UND	6	R$ 734,25	R$ 4.405,50

ITEM 9 – Microempresa e EPP
Valor Máximo: R$ 4.001,76 (quatro mil e um reais e setenta e seis centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Cadeira estofada 4 PÉS MODELO SECRETARIA Assento e encosto de madeira compensada multilaminada moldada anatomicamente com espessura de 12mm, recoberto por espuma injetada de 40mm de espessura, revestida em tecido 100% polipropileno com acabamento nas bordas em PVC flexível. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial Medida do assento: 44 cmx40cm Medida do encosto: 37cmx30cm Medida do encosto ao chão: 80cm		UND	16	R$ 250,11	R$ 4.001,76

ITEM 10 – Microempresa e EPP
Valor Máximo: R$ 4.007,50 (quatro mil e sete reais e cinquenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Cadeira estofada com rodinhas MODELO SECRETARIA GIRATÓRIA,com regulagem para altura e para encosto, pés estrela com 5 rodinhas de material plástico e estrutura em aço. Assento e encosto de madeira compensada multilaminada moldada anatomicamente com espessura de 12mm, recoberto por espuma injetada de 40mm de espessura, revestida em tecido 100% polipropileno com acabamento nas bordas em PVC flexível. Braços reguláveis com apoio em polipropileno. medida do assento: 44cmx40cm Medida do encosto: 37cmx30cm Medida do encosto ao chão: 80cm à 91,5cm		UND	10	R$ 400,75	R$ 4.007,50

ITEM 11 -– Microempresa e EPP
Valor Máximo: R$ 7.033,36 (sete mil e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA COM PÉS DE RODINHAS: Cadeira de escritório giratória na cor preta, com 5 pés de material metálico em formato de estrela, que terminam em rodinhas para movimentação da cadeira. Com apoios de braço retráteis e estofados, suporte de lombar com ajuste de altura, ajuste de altura da cadeira a base de pistão à gás, encosto de cabeça com altura ajustável, encosto da cadeira em tela mesh, e assento estofado com enchimento de espuma. Deve vir desmontada, mas acompanhada de todos parafusos e implementos necessários para a montagem perfeita e completa da cadeira, e acompanhado de manual de instruções ou ser		UND	8	R$ 879,17	R$ 7.033,36

disponibilizado online. Dimensões aproximadas: • Largura do assento: 52cm. • Profundidade do assento: 50cm. • Altura do assento do chão: 49cm – 57cm. • Altura do encosto: 56cm + 17cm – 21cm do encosto de cabeça. • Largura do encosto: 50cm. • Altura do apoio de braço: 24cm.					

ITEM 12 – Microempresa e EPP
Valor Máximo: R$ 8.654,80 (oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
ARMÁRIO ALTO FECHADO EM MDF – 2 PORTAS – 4 PRATELEIRAS: Armário alto fechado de MDF com as dimensões aproximadas de Altura: 160cm X Largura: 90cm X Profundidade 40cm. Composto por 2 portas de MDF, com sistema de abertura por dobradiças metálicas, e com fechadura acompanhada de 2 chaves (1 reserva). 3 prateleiras de MDF. Cor cinza. Caso venha desmontado, deve vir acompanhado de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita do armário, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital.		UND	10	R$ 865,48	R$ 8.654,80

ITEM 13 – Microempresa e EPP
Valor Máximo: R$ 22.988,80 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
ARMÁRIO DE AÇO – 2 PORTAS – 4 PRATELEIRAS: Armário de aço com as dimensões aproximadas de Altura: 198 cm X Largura: 90 cm X Profundidade: 40 cm, e fabricado em chapa de aço #26 (0,50 mm). Composto por 4 prateleiras, sendo 3 ajustáveis e 1 fixa, com reforço ômega na parte inferior de cada prateleira. Formado por 2 portas com puxador, com sistema de abertura por dobradiças metálicas, e fechadura com o fecho do tipo lingueta, acompanhada de 2 chaves (1 reserva). Pintura epóxi pó na cor cinza, interno e externo. Caso venha desmontado, deve vir acompanhado de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita do armário, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital		UND	20	R$ 1.149,44	R$ 22.988,80

ITEM 14 – Microempresa e EPP
Valor Máximo: R$ 12.249,50 (doze mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPENSA – 4 GAVETAS: Arquivo de aço para pasta suspensa com as dimensões aproximadas de Altura: 133,5 cm X Largura: 47cm X Profundidade: 65cm, e fabricado em chapa de aço #26 (0,50 mm). Composto por 4 gavetas, com puxadores para cada uma delas, sistema de abertura por carrinho telescópico. Sistema de fechadura que permite o trancamento de todas as gavetas simultaneamente, acompanhado de 2 chaves (1 reserva). Tratado com antiferruginoso e pintura epóxi pó na cor cinza, interno e externo. Caso venha desmontado, deve vir acompanhado de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita do arquivo, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital.		UND	10	R$ 1.224,95	R$ 12.249,50

ITEM 15 – Microempresa e EPP
Valor Máximo: R$ 4.337,90 (quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
ESTANTE DE AÇO ABERTA – 6 PRATELEIRAS: Estante de aço aberta com as dimensões aproximadas de Altura: 198 cm X Largura: 92 cm X Profundidade: 40cm. Composta de 6 prateleiras reguláveis e removíveis, em chapa de aço #26 (0,50 mm), com reforço ômega na parte inferior de cada uma. Formada por 4 colunas em formato de "L", em chapa de aço #20 (0,95 mm), com furos ao longo do comprimento para o ajustamento de altura das prateleiras, e acompanhada de sapatas plásticas para os pés das colunas. Pintura de epóxi pó, na cor cinza. Caso venha desmontada, deve vir acompanhada de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita da estante, e deve vir acompanhada do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital.		UND	10	R$ 433,79	R$ 4.337,90

ITEM 16 – Microempresa e EPP
Valor Máximo: R$ 11.956,02 (onze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
ARMÁRIO MULTIUSO PARA COZINHA DE MDF – 2 PORTAS – 4 PRATELEIRAS: Armário multiuso para cozinha com as dimensões aproximadas de Altura: 186,2 cm X Largura: 60,7 cm X Profundidade: 30,3 cm, fabricado em MDF. Composto por 4 prateleiras de MDF, espaçadas o mais uniformemente o possível. Formado por 2 portas de MDF, com puxadores para cada uma delas, e sistema de abertura por dobradiças metálicas. 4 pés, um para cada canto inferior do armário, de material plástico, com aproximadamente 5 cm de altura cada. Acabamento interno e externo em pintura UV na cor branca. Caso venha desmontado, deve vir acompanhado de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita do armário, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital.		UND	6	R$ 1.992,67	R$ 11.956,02

ITEM 17 – Microempresa e EPP
Valor Máximo: R$ 6.152,32 (seis mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
ARMÁRIO AÉREO SUSPENSO DE MDF PARA COZINHA – 3 PORTAS: Armário aéreo suspenso com as dimensões aproximadas de Altura: 55 cm – 62 cm X Largura: 120 cm X Profundidade: 30 cm, fabricado em MDF. Composto por 3 portas de MDF, cada uma com um puxador, e sistema de abertura por dobradiças metálicas. Deve ter ao menos 1 e no máximo 2 prateleiras internas de MDF. Acabamento de laminado melamínico BP na cor branca. Caso venha desmontado, deve vir acompanhado de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita do armário, junto de sua fixação na parede, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital.		UND	4	R$ 1.538,08	R$ 6.152,32

ITEM 18 – Microempresa e EPP
Valor Máximo: R$ 5.842,24 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
BALCÃO MULTIUSO DE MDF COM TAMPO – 3 PORTAS: Balcão multiuso de MDF com as dimensões aproximadas de Altura: 86 cm X Largura: 120 cm X Profundidade: 52 cm, fabricado em MDF 15 mm. Composto por 3 portas de MDF, cada uma com um puxador, e sistema de abertura por dobradiças metálicas. Deve possuir 1 prateleira de MDF na parte interna. Tampo de MDF, com tamanho o suficiente para cobrir completamente a parte superior do armário. Acabamento interno e externo em revestimento BP na cor branca. Calçado com 4 pés, um para cada canto inferior do balcão. Caso venha desmontado, deve vir acompanhado de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita do balcão, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital.		UND	4	R$ 1.460,56	R$ 5.842,24

ITEM 19 – Microempresa e EPP
Valor Máximo: R$ 1.419,99 (um mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
ARMÁRIO AÉREO SUSPENSO DE AÇO PARA COZINHA – 3 PORTAS: Armário aéreo suspenso de aço com as dimensões aproximadas de Altura: 55 cm X Largura: 120 cm X Profundidade: 30 cm, fabricado em aço. Composto por 3 portas, cada uma com seu puxador, e sistema de abertura por dobradiças metálicas. Deve possuir 1 prateleira interna. Acabamento interno e externo em pintura eletroestática a pó na cor branca. Caso venha desmontado, deve vir acompanhado de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita do armário, junto de sua fixação na parede, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital.		UND	3	R$ 473,33	R$ 1.419,99

ITEM 20 – Microempresa e EPP
Valor Máximo: R$ 6.319,89 (seis mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
BALCÃO DE COZINHA DE AÇO COM TAMPO – 3 GAVETAS – 3 PORTAS: Balcão de cozinha de aço com as dimensões aproximadas de Altura: 91 cm X Largura: 120 cm X Profundidade: 43 cm – 52 cm, fabricado em aço. Composto por 3 portas de aço, cada uma com um puxador, e sistema de abertura por dobradiças metálicas. Deve possuir 3 gavetas de aço, cada uma com seu puxador, e com sistema de abertura de deslizamento em trilho. Acabamento interno e externo em pintura eletroestática a pó na cor branca. Tampo de MDP, revestido com laminado, e grande o suficiente para tampar a parte superior do armário. Formado por 1 prateleira de aço, na parte interior das portas. Calçado com 4 pés, um em cada canto inferior do balcão, de material plástico. Caso venha desmontado, deve vir acompanhado de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita do balcão, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital.		UND	3	R$ 2.106,63	R$ 6.319,89

ITEM 21 – Microempresa e EPP
Valor Máximo: R$ 3.332,67 (três mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
MESA RETANGULAR DE TAMPO DE GRANITO: Mesa retangular de tampo de granito com as dimensões aproximadas de Altura: 76,3 cm X Largura: 75 cm X Comprimento: 180 cm. Tampo de granito na cor ocre, com espessura aproximada de 20 mm, formato retangular e com e com as medidas aproximadas de Espessura: 2 cm X Largura: 75 cm X Comprimento: 180 cm. 4 pernas do tipo estrutura tubular de aço e travesas em estruturas tubulares de aço. Caso venha desmontada, deve vir acompanhada de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita da mesa, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital.		UND	1	R$ 3.332,67	R$ 3.332,67

ITEM 22 – Microempresa e EPP
Valor Máximo: R$ 3.856,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
JOGO DE MESA DE COZINHA – 4 CADEIRAS – TAMPO DE GRANITO REDONDO: **Mesa:** Mesa de tampo de granito com as dimensões aproximadas de Altura: 78 cm X Raio: 80cm, suportando um peso de aproximadamente 35Kg. Tampo de granito redondo de raio 80 cm e aproximadamente 15 mm de espessura. Pés em tubo de aço. Estrutura de aço pintada em pintura epóxi. Caso venha desmontada, deve vir acompanhada de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita da mesa, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital. **Cadeiras:** Cadeiras de estrutura de tubo de aço, com dimensões aproximadas de Altura: 97 cm X Largura: 37 cm X Comprimento: 42 cm. Medidas do assento: 41 cm X 37 cm. Assento estofado com almofada preenchida de espuma D-23. Estrutura de aço da cadeira pintado em pintura epóxi		UND	1	R$ 3.856,00	R$ 3.856,00

- Inclusão do Item:
8.1.4. Quanto a qualificação técnica:
Os mobiliários escolares, coletivos e de refeitório deverão atender integralmente às normas da ABNT aplicáveis (tais como NBR 14006, NBR 14007, NBR 16356 e correlatas), além de possuírem certificação compulsória do Inmetro, conforme estabelecido na Portaria nº 401/2020.
As empresas participantes deverão apresentar, junto à proposta, o Certificado de Conformidade do Inmetro ou documento equivalente emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro, garantindo que os itens ofertados cumpram requisitos de ergonomia, resistência, estabilidade e segurança, especialmente por se destinarem ao uso infantil.
Além disso, os materiais utilizados nos móveis deverão ser atóxicos, laváveis, de fácil higienização e resistentes ao uso contínuo, com bordas arredondadas e acabamento em ABS, PVC rígido ou material similar, atendendo aos critérios de segurança previstos nas normas técnicas e legais aplicáveis. A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante.

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 13 de novembro de 2025 ás 08h30min.

Astorga, 22 de outubro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:04B963A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024

ORGÃO GERENCIADOR
O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

FORNECEDOR REGISTRADO
A empresa **MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **33.149.010/0001-42**, com endereço na Rua Carlos Gardel, nº. 96, bairro: Centro, CEP: 85.710-000, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, Telefone (46) 99908-4141, endereço eletrônico e-mail marcosduartev1996@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. MARCOS VINICIUS DUARTE, inscrito no CPF sob nº. 099.904.569-50 e portador do RG nº 12.649.339-8.

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 261/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 062/2024, cujo objeto consiste na **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Educador Social para atender os serviços de Proteção Básica, CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Crianças e Adolescentes, e, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, dentro da Unidade de Acolhimento Institucional Municipal**.

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 261/2024 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **27/11/2025 até o dia 26/11/2026,** renovando-se o quantitativo original.

EMPRESA: MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA.						
Lote	Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Prestação de Serviços - Mão de Obra Exclusiva - Educador Social 40h - 01 funcionário para execução de atividades relativas a função de educador social. Local de Atuação: CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Crianças e Adolescentes	Un.	4	51.200,19	204.800,76
1	2	Prestação de Serviços - Mão de Obra Exclusiva - Educador Social 220h 12x36 Diurno - 01 funcionário para execução de atividades relativas a função de educador social. Local de Atuação: Unidade de Acolhimento Institucional Municipal.	Un.	6	48.249,63	289.497,78
1	3	Prestação de Serviços - Mão de Obra Exclusiva - Educador Social 220h 12x36 Noturno - Diurno - 01 funcionário para execução de atividades relativas a função de educador social. Local de Atuação: Unidade de Acolhimento Institucional Municipal.	Un.	4	52.474,32	209.897,28
1	4	Prestação de Serviços - Mão de Obra Não Exclusiva - Educador Social Folguista - 01 funcionário para execução de atividades relativas a função de educador social. Local de Atuação: Unidade de Acolhimento Institucional Municipal. Contabilização por hora trabalhada. Atuação em turno variado.	Un.	2	26.834,22	53.668,44
VALOR TOTAL: R$ 757.864,26 (setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos)						

DO VALOR
Em razão da prorrogação e renovação de quantitativo, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R$ 757.864,26 (setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**.

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 22 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Órgão Gerenciador

MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:1F6B7C6B

GABINETE
DECRETO N° 209/2025

DECRETO N° 209/2025

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.* "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA),
DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 1147	-	Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR - exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	340.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**340.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		
Fonte	0 1 1147	-	Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR - exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	570.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**570.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27 122 0012.2078		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Esporte		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	16.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**16.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**926.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08 122 0015.2205		-	Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**10.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas fontes de recursos abaixo descrita, conforme a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Valor**
000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

II – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1147	Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR	1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	910.000,00

III – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.002.27.812.0002.2081		-	Eventos Esportivos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	16.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**16.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**16.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentarias 2049, 2059, 2078, 2081 e 2205, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		7.568.528,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		5.704.916,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
27	FUNÇÃO: Desporte e Lazer	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividade Administrativas do Esporte		691.256,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
27	FUNÇÃO: Desporte e Lazer	Eventos Esportivos Realizados/ Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		07
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
2081	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		403.544,00

08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2205	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.393.873,95

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2049, 2059, 2078, 2081 2205, para o exercício de 2025, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		7.568.528,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		5.704.916,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
27	FUNÇÃO: Desporte e Lazer	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividade Administrativas do Esporte		691.256,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
27	FUNÇÃO: Desporte e Lazer	Eventos Esportivos Realizados/ Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		07
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
2081	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		403.544,00

08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2205	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.393.873,95

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:37E6D48C

GABINETE
DECRETO N° 210/2025

DECRETO N° 210/2025

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.* "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA) e a Lei Municipal nº 1462 de 21 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.416.280,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta, duzentos e oitenta reais), destinado a inclusão de Dotações Orçamentarias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.1238		-	Aquisição de Veiculos para Transporte Escolar		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	1.416.280,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**1.416.280,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.416.280,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.416.280,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta, duzentos e oitenta reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2051		-	Manutenção do Transporte Escolar		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.265.280,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.265.280,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2053		-	Capacitação Do Quadro De Profissionais Do Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	R$	500,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.500,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2054		-	Manutenção E Reforma Dos Prédios Do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	80.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**80.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2062		-	Capacitação Do Quadro De Profissionais Do Ensino Infantil		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	R$	500,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.500,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2063		-	Manutenção Da Educação Infantil - Pré Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.416.280,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica reprogramados o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentarias 1238, 2051, 2053, 2054, 2062 e 2063, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Aquisição de Veiculos / Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		03
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
1238	ATIVIDADE: Aquisição de Veiculos para Transporte Escolar		1.416.280,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1472
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2051	ATIVIDADE: Manutenção Do Transporte Escolar		4.431.748,69

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissional Capacitado/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2053	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		20.040,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Prédio Mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		7
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2054	ATIVIDADE: Manutenção E Reforma Dos Prédios Do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		920.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissional Capacitado/ Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2062	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		10.040,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0009	PROGRAMA: Programa Educando		Metas Financeiras
	Com Qualidade		
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola – Transferências Constitucionais		773.621,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 1238, 2051, 2053, 2054, 2062 e 2063, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Aquisição de Veiculos / Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		03
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
1238	ATIVIDADE: Aquisição de Veiculos para Transporte Escolar		1.416.280,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1472
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2051	ATIVIDADE: Manutenção Do Transporte Escolar		4.431.748,69

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissional Capacitado/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2053	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		20.040,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Prédio Mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		7
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2054	ATIVIDADE: Manutenção E Reforma Dos Prédios Do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		920.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissional Capacitado/ Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2062	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		10.040,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola – Transferências		773.621,00

	Constitucionais		

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Aquisição de Veiculos / Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		03
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
1238	ATIVIDADE: Aquisição de Veiculos para Transporte Escolar		1.416.280,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1472
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2051	ATIVIDADE: Manutenção Do Transporte Escolar		4.431.748,69

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissional Capacitado/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2053	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		20.040,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Prédio Mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		7
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2054	ATIVIDADE: Manutenção E Reforma Dos Prédios Do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		920.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissional Capacitado/ Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2062	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		10.040,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola – Transferências Constitucionais		773.621,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:0E9EF20C

GABINETE
DECRETO N° 211/2025

DECRETO N° 211/2025

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.* "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA) e a Lei Municipal nº 1463 de 21 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.154.500,00 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), destinado as Dotações Orçamentarias abaixo especificadas:

Órgão:	07.000	-	Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo		
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário		
07.002. 23 122 0002.2038		-	Manutenção de Serviços Administrativos da SMICT		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**15.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.122.0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	195.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**195.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	5.000,00
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	2.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.500,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2064		-	Manutenção do Educação Infantil – Pré Escola - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	115.000,00
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	165.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**310.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.367.0009.2071		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	32.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**32.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002.13 122 0011.2076		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	500,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**565.500,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.04.122.0002.2084		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**15.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 122 0016.2098		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	0 1 002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	410.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	55.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**465.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2109		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 horas		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	445.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	55.000,00
Fonte	0 1 002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	430.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**980.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 302 0016.2111		-	Atividades para Realização de Ações de Média e Alta Complexidade		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	90.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**90.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.535.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08 122 0015.2210		-	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Gestão Administrativa e Manutenção		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	17.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**17.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08 122 0015.2212		-	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de Serviços Sócio Assistenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	5.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**7.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**24.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 2.154.500,00 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.122.0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	33.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**33.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	91.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	35.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	55.500,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	16.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**197.500,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	27.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**27.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	167.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	135.000,00
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	6.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**308.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**595.500,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	410.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	120.000,00
Fonte	0 1 002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	205.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	170.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**905.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2108		-	Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	450.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	120.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**570.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 302 0016.2111		-	Atividades para Realização de Ações de Média e Alta Complexidade		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	60.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**60.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.535.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08 122 0015.2205		-	Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	12.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08 122 0015.2207		-	Proteção Social Básica - Gestão Administrativa e Manutenção		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	12.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**24.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentarias 2038, 2043, 2048, 2049, 2059, 2060, 2064, 2071, 2076, 2084, 2098, 2105, 2108, 2109, 2111, 2205, 2207, 2210 e 2212, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
23	FUNÇÃO: Comercio e Serviços	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2038	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		455.778,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		3.215.874,62

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,00
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		5.934.155,90

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		7.351.528,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		4.856.916,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - Transferências		3.649.006,37

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola - FUNDEB		1.060.352,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio Concedido/ Alunos	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		103
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2071	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		780.816,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras
2076	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		350.746,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Apoio Administrativo		Metas Financeiras
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.988.515,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2098	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		2.232.297,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		7.360.004,31

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		03
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2108	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		2.256.720,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		9.506.720,41

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Alta e Média Complexidade Realizadas / Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1,00
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2111	ATIVIDADE: Atividades Para Realização de Ações de Média e Alta Complexidade		1.910.125,60

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2205	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.371.873,95

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2207	ATIVIDADE: Proteção Social Básica - Gestão Administrativa e Manutenção		1.391.736,58

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2210	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Gestão Administrativa e Manutenção		648.337,81

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2212	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de Serviços Sócio Assistenciais		336.844,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2025, nas Ações Orçamentárias 2038, 2043, 2048, 2049, 2059, 2060, 2064, 2071, 2076, 2084, 2098, 2105, 2108, 2109, 2111, 2205, 2207, 2210 e 2212, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
23	FUNÇÃO: Comercio e Serviços	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2038	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		455.778,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		3.215.874,62

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,00
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		5.934.155,90

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		7.351.528,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		4.856.916,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - Transferências		3.649.006,37

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola - FUNDEB		1.060.352,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio Concedido/ Alunos	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		103
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2071	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		780.816,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras
2076	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		350.746,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Apoio Administrativo		Metas Financeiras
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.988.515,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2098	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		2.232.297,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		7.360.004,31

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		03
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2108	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		2.256.720,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		9.506.720,41

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Alta e Média Complexidade Realizadas / Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1,00
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2111	ATIVIDADE: Atividades Para Realização de Ações de Média e Alta Complexidade		1.910.125,60

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2205	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.371.873,95

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras

2207	ATIVIDADE: Proteção Social Básica - Gestão Administrativa e Manutenção		1.391.736,58

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2210	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Gestão Administrativa e Manutenção		648.337,81

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2212	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de Serviços Sócio Assistenciais		336.844,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:22BCA51A

GABINETE
DECRETO N° 212/2025

DECRETO N° 212/2025

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.* "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA) e a Lei Municipal nº 1464 de 21 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), mediante a seguinte providência:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04 122 0002.1026		-	Aquisição de Veículos para a SMO		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00			Equipamento e Material Permanente	R$	37.000,00
Fonte	0 1 1154	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio nº 1028/2025 SECID - Aquisição de Veículo – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00			Equipamento e Material Permanente	R$	105.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**142.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**142.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00

II – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1154	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio nº 1028/2025 SECID - Aquisição de Veiculo	2.4.2.2.99.0.1.13.00.00.00.00	105.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída no montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, a Ação Orçamentaria 1026, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Veículo Adquirido / Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		01

0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
1026	PROJETO: Aquisição de Veículos para a SMO		142.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica incluída no montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2025, a Ação Orçamentária 1026, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Veículo Adquirido / Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		01
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
1026	PROJETO: Aquisição de Veículos para a SMO		142.000,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:9B841ECC

GABINETE
LEI N° 1462/2025

LEI N° 1462/2025

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.416.280,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta, duzentos e oitenta reais), destinado a inclusão de Dotações Orçamentarias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.1238		-	Aquisição de Veiculos para Transporte Escolar		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	1.416.280,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**1.416.280,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.416.280,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:
I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.416.280,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta, duzentos e oitenta reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2051		-	Manutenção do Transporte Escolar		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.265.280,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.265.280,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2053		-	Capacitação Do Quadro De Profissionais Do Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	500,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.500,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2054		-	Manutenção E Reforma Dos Prédios Do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	80.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**80.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2062		-	Capacitação Do Quadro De Profissionais Do Ensino Infantil		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	500,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.500,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2063		-	Manutenção Da Educação Infantil - Pré Escola – Transferências Constitucionais		

Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação exercício corrente Básica –		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.416.280,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica reprogramados o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentarias 1238, 2051, 2053, 2054, 2062 e 2063, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	Aquisição de Veiculos /	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental Unidade		03
0009	PROGRAMA: Programa Educando Metas com Qualidade		Financeiras
1238	ATIVIDADE: Aquisição de Veiculos para Transporte Escolar		1.416.280,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1472
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2051	ATIVIDADE: Manutenção Do Transporte Escolar		4.431.748,69
Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissional Capacitado/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2053	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		20.040,00
Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	Prédio Mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		7
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2054	ATIVIDADE: Manutenção E Reforma Dos Prédios Do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		920.000,00
Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissional Capacitado/ Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2062	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		10.040,00
Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola – Transferências Constitucionais		773.621,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 1238, 2051, 2053, 2054, 2062 e 2063, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	Aquisição de Veiculos / Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		03
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
1238	ATIVIDADE: Aquisição de Veiculos para Transporte Escolar		1.416.280,00
Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1472
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2051	ATIVIDADE: Manutenção Do Transporte Escolar		4.431.748,69
Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissional Capacitado/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2053	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		20.040,00
Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	Prédio Mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		7
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2054	ATIVIDADE: Manutenção E Reforma Dos Prédios Do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		920.000,00
Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissional Capacitado/ Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2062	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		10.040,00
Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola – Transferências Constitucionais		773.621,00
Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	Aquisição de Veiculos / Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		03
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
1238	ATIVIDADE: Aquisição de Veiculos para Transporte Escolar		1.416.280,00
Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1472

0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2051	ATIVIDADE: Manutenção Do Transporte Escolar		4.431.748,69
Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissional Capacitado/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2053	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		20.040,00
Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	Prédio Mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		7
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2054	ATIVIDADE: Manutenção E Reforma Dos Prédios Do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		920.000,00
Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissional Capacitado/ Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2062	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		10.040,00
Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola – Transferências Constitucionais		773.621,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:2ADF93DB

GABINETE
LEI N° 1463/2025

LEI N° 1463/2025

Súmula: *"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.154.500,00 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), destinado as Dotações Orçamentarias abaixo especificadas:

Órgão:	07.000	-	Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo		
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário		
07.002. 23 122 0002.2038		-	Manutenção de Serviços Administrativos da SMICT		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**15.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.122.0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	195.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**195.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	5.000,00
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	2.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.500,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2064		-	Manutenção do Educação Infantil – Pré Escola - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	115.000,00
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	165.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**310.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.367.0009.2071		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	32.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**32.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002.13 122 0011.2076		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	500,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**565.500,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.04.122.0002.2084		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**15.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 122 0016.2098		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	0 1 002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	410.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	55.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**465.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2109		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 horas		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	445.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	55.000,00
Fonte	0 1 002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	430.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**980.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 302 0016.2111		-	Atividades para Realização de Ações de Média e Alta Complexidade		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	90.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**90.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO	**R$**	**1.535.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08 122 0015.2210		-	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Gestão Administrativa e Manutenção		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	17.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**17.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08 122 0015.2212		-	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de Serviços Sócio Assistenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	5.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**7.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**24.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 2.154.500,00 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.122.0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	33.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**33.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	91.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	35.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	55.500,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	16.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**197.500,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	27.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**27.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	167.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	135.000,00
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	6.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**308.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**595.500,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	410.000,00

3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	120.000,00
Fonte	0 1 002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	205.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	170.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**905.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2108		-	Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	450.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	120.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**570.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 302 0016.2111		-	Atividades para Realização de Ações de Média e Alta Complexidade		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	60.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**60.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.535.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08 122 0015.2205		-	Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	12.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08 122 0015.2207		-	Proteção Social Básica - Gestão Administrativa e Manutenção		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	12.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**24.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentarias 2038, 2043, 2048, 2049, 2059, 2060, 2064, 2071, 2076, 2084, 2098, 2105, 2108, 2109, 2111, 2205, 2207, 2210 e 2212, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
23	FUNÇÃO: Comercio e Serviços	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2038	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		455.778,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		3.215.874,62

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,00
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		5.934.155,90

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		7.351.528,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		4.856.916,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - Transferências		3.649.006,37

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola - FUNDEB		1.060.352,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio Concedido/ Alunos	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		103
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2071	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		780.816,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras
2076	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		350.746,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Apoio Administrativo		Metas Financeiras
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.988.515,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2098	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		2.232.297,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		7.360.004,31

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		03
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2108	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		2.256.720,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		9.506.720,41

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Alta e Média Complexidade Realizadas / Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1,00
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2111	ATIVIDADE: Atividades Para Realização de Ações de Média e Alta Complexidade		1.910.125,60

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2205	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.371.873,95

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2207	ATIVIDADE: Proteção Social Básica - Gestão Administrativa e Manutenção		1.391.736,58

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2210	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Gestão Administrativa e Manutenção		648.337,81

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2212	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de Serviços Sócio Assistenciais		336.844,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2025, nas Ações Orçamentárias 2038, 2043, 2048, 2049, 2059, 2060, 2064, 2071, 2076, 2084, 2098, 2105, 2108, 2109, 2111, 2205, 2207, 2210 e 2212, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
23	FUNÇÃO: Comercio e Serviços	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2038	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		455.778,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		3.215.874,62

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,00
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		5.934.155,90

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		7.351.528,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		4.856.916,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - Transferências		3.649.006,37

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola - FUNDEB		1.060.352,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio Concedido/ Alunos	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		103
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2071	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		780.816,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras
2076	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		350.746,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Apoio Administrativo		Metas Financeiras
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.988.515,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2098	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		2.232.297,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		7.360.004,31

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		03
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2108	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		2.256.720,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		9.506.720,41

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Alta e Média Complexidade Realizadas / Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1,00
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2111	ATIVIDADE: Atividades Para Realização de Ações de Média e Alta Complexidade		1.910.125,60

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2205	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.371.873,95

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2207	ATIVIDADE: Proteção Social Básica - Gestão Administrativa e Manutenção		1.391.736,58

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2210	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Gestão Administrativa e Manutenção		648.337,81

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2212	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de Serviços Sócio Assistenciais		336.844,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:9A2A7744

GABINETE
LEI N° 1464/2025

LEI N° 1464/2025

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), mediante a seguinte providência:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04 122	0002.1026	-	Aquisição de Veículos para a SMO		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00			Equipamento e Material Permanente	R$	37.000,00
Fonte	0 1 1154	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio nº 1028/2025 SECID - Aquisição de Veículo – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00			Equipamento e Material Permanente	R$	105.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**142.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**142.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00

II – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1154	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio nº 1028/2025 SECID - Aquisição de Veiculo	2.4.2.2.99.0.1.13.00.00.00.00	105.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída no montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, a Ação Orçamentaria 1026, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Veículo Adquirido / Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		01
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
1026	PROJETO: Aquisição de Veículos para a SMO		142.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica incluída no montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2025, a Ação Orçamentária 1026, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Veículo Adquirido / Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		01
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
1026	PROJETO: Aquisição de Veículos para a SMO		142.000,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:C42B336F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 186/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE ÍNDICE

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATADO: PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

CNPJ: 54.511.354/0001-20

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 23 DE OUTUBRO DE 2025 A 23 DE OUTUBRO DE 2026.

OS VALORES REFERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÃO REAJUSTADOS COM BASE NA APLICAÇÃO DO ÍNDICE IPCA DE 5,508890%. OS NOVOS VALORES ESTÃO APRESENTADOS NA TABELA ABAIXO:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR INICIAL DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO INICIAL +IPCA
1	Serv.	Dedetização desratização para controle de pragas e vetores na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mais o telhado com 410 m²	220,00	232,12
2	Serv.	Dedetização Desratização para controle de pragas e vetores no Prédio do Antigo CMEI Cantinho do Céu com 187m²	130,00	137,16
3	Serv.	Dedetização Desratização para controle de pragas e vetores Biblioteca Cidadã Professora Ana Narozny com 187 m²	130,00	137,16
4	Serv.	Dedetização Desratização para controle de pragas e vetores no CMEI Criança Esperança, com 391,22 m²	160,00	168,81
5	Serv.	Dedetização Desratização para controle de pragas e vetores no CMEI Cantinho do Céu, com 1.118m²	400	422,04
6	Serv.	Dedetização Desratização para controle de pragas e vetores na Escola Municipal Helena Biora de Brito, com 852,32m².	385,00	406,21
7	Serv.	Dedetização Desratização para controle de pragas e vetores na Escola Municipal Pedro Alberto Costa, mais telhado, com 1.800,14m²	750,00	791,32
8	Serv.	Dedetização Desratização para controle de pragas e vetores na Escola Municipal do Campo Alaide Georgina da Rosa Scremim (Antinha), mais telhado com 202 m², aproximadamente 7 Km da Sede	135,00	142,44
9	Serv.	Dedetização Desratização para controle de pragas e vetores na Escola Municipal do Campo Antônio Ceccon (Barra), mais telhado com 376 m² aproximadamente 8Km da sede	245,00	258,50
10	Serv.	Dedetização Desratização para controle de pragas e vetores na Escola Municipal do Campo Lindarci Ribeiro Berti, com 852,38m², aproximadamente 6 Km da sede	400,00	422,04
11	Serv.	Dedetização Desratização para controle de pragas e vetores na Escola Municipal do Campo Jacobe Porcote, mais telhado com 340 m², aproximadamente 8Km da sede	235,00	247,95
12	Serv.	Dedetização Desratização para controle de pragas e vetores na Escola Municipal do Campo Paulino Baptista de Oliveira, mais telhado com 532 m², aproximadamente 14 Km da sede	315,00	332,35
13	Serv.	Dedetização Desratização para controle de pragas e vetores na Escola Municipal do Campo Pedro Lindolfo da Rosa, mais telhado com 332 m², aproximadamente 10 Km da sede	220,00	232,12
14	Serv.	Dedetização Desratização para controle de pragas e vetores no DECAMP, mais telhado com 360 m².	190,00	200,47
15	Serv.	Limpeza de caixa d'água 1.000 litros na Secretaria Municipal de Educação.	100,00	105,51
16	Serv.	Limpeza de caixa d'água 1.000 litros no Prédio do Antigo CMEI Cantinho do Céu.	95,00	100,23
17	Serv.	Limpeza de caixa d'água 1.000 litros da Biblioteca Cidadã Professora Ana Narozny.	140,00	147,71
18	Serv.	Limpeza de caixa d'água com 1.000 litros no CMEI Criança Esperança.	140,00	147,71
19	Serv.	Limpeza de caixa d'água 45.000 mil litros no CMEI Cantinho do Céu.	850,00	896,83
20	Serv.	Limpeza de caixa d'água 5000 mil litros na Escola Municipal Helena Biora de Brito.	200,00	211,12
21	Serv.	Limpeza de caixa d'água com 1.000 litros na Escola Municipal Pedro Alberto Costa.	55,00	58,83
22	Serv.	Limpeza de caixa d'água 1.000 litros na Escola Municipal do Campo Alaide Georgina da Rosa Scremim (Antinha), aproximadamente 7 Km da Sede.	50,00	52,75
23	Serv.	Limpeza de caixa d'água 1.000 litros na Escola Municipal do Campo Antônio Ceccon (Barra), aproximadamente 8 Km da sede.	45,00	47,48
24	Serv.	Limpeza de caixa d'água 5.000 Litros na Escola Municipal do Campo Lindarci Ribeiro Berti, aproximadamente 6 Km da sede.	220,00	232,12
25	Serv.	Limpeza de caixa d'água 500 litros na Escola Municipal do Campo Jacob Porcote, aproximadamente 8 Km da sede.	95,00	100,23
26	Serv.	Limpeza de caixa d'água 1.000 litros na Escola Municipal do Campo Paulino Baptista de Oliveira, aproximadamente 14Km da sede.	95,00	100,23
27	Serv.	Limpeza de caixa d'água 500 litros na Escola Municipal do Campo Pedro Lindolfo da Rosa, aproximadamente 10 Km da sede.	85,00	89,68
28	Serv.	Limpeza de caixa d'água 1.000 litros no prédio do DECAMP.	75,00	79,13
29	Serv.	Dedetização Desratização para controle de pragas e vetores no CAADIP, mais telhado com 360 m².	220,00	232,12
30	Serv.	Limpeza de caixa d'água de 500 litros no prédio do CAADIP.	50,00	52,75

A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DO CONTRATO NESTE ADITIVO DE R$ 7.516,22 (SETE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0D12F9AB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 63/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE ÍNDICE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS FUNERÁRIOS DE EXUMAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

DO SUL/PR, COM A CESSÃO, PELA CONTRATADA, DE BOMBONAS PARA ACONDICIONAMENTO DESSES RESÍDUOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.680.158/0001-61

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20 DE OUTUBRO DE 2025 A 20 DE OUTUBRO DE 2026.

FICA CONCEDIDO O REAJUSTE IPCA (IBGE) CONFORME PREVISTO EM CONTRATO. CONFORME TABELA ABAIXO:

Item	unid.	Especificação	Valor unitário contrato inicial	% de IPCA	Custo Atualizado com IPCA
1	Kg	Contratação de empresa privada para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos funerários de exumação do Cemitério Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, com a cessão, pela contratada, de bombonas para acondicionamento desses resíduos.	10,07	5.508890%	10,62

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A4EC9DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 159-2025

DECRETO Nº 159-2025 em 13 de outubro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 162.179,74 (cento e sessenta e dois mil e cento e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
147 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
921 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
7003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde
R$ 162.179,74 (cento e sessenta e dois mil e cento e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 162.179,74 (cento e sessenta e dois mil e cento e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 76.777,12
7003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde	R$ 85.402,62

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 13 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1410-0775-669	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 159-2025 de 13/10/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 147 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/10/2025	2048896	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	76.777,12	
		Excesso de arrecadação f7003 e 1303			
			Total da despesa:	76.777,12	0,00
Ação: 2.15 - ATENÇÃO BASICA					
Despesa 921 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 7003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/10/2025	2048897	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	85.402,62	
		Excesso de arrecadação f7003 e 1303			
			Total da despesa:	85.402,62	0,00
			Total da unidade orçamentária:	162.179,74	0,00
			Total do órgão orçamentário:	162.179,74	0,00
			Total do fundamento:	162.179,74	0,00
			Total geral	162.179,74	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:689CC3E7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 160-2025

DECRETO Nº 160-2025 em 13 de outubro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
360 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
374 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
420 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação

365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
436 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	R$ 164.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 13 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1362-4534-684	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 160-2025 de 13/10/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 360 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/10/2025	2048921	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
		Provável excesso de arrecadação f1103			
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
Despesa 374 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/10/2025	2048923	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	57.000,00	
		Provável excesso de arrecadação f1103			
			Total da despesa:	57.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 420 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/10/2025	2048920	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
		Provável excesso de arrecadação f1103			
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
Despesa 436 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/10/2025	2048922	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	57.000,00	
		Provável excesso de arrecadação f1103			
			Total da despesa:	57.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	164.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	164.000,00	0,00
			Total do fundamento:	164.000,00	0,00
			Total geral	164.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FD4D70B3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161-2025

DECRETO Nº 161-2025 em 13 de outubro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 133.210,66 (cento e trinta e três mil e duzentos e dez reais e sessenta e seis centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
147 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
4 - Administração
122 - Administração Geral
44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
2.51 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
645 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 133.210,66 (cento e trinta e três mil e duzentos e dez reais e sessenta e seis centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 133.210,66 (cento e trinta e três mil e duzentos e dez reais e sessenta e seis centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 127.000,00
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 6.210,66

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 13 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1411-0249-163	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 161-2025 de 13/10/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 147 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/10/2025	2048931	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.210,66	
		Excesso de arrecadação f1303 e 1000			
			Total da despesa:	6.210,66	0,00
			Total da unidade orçamentária:	6.210,66	0,00
			Total do órgão orçamentário:	6.210,66	0,00
Órgão orçamentário: 16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Unidade orçamentária: 16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Ação: 2.51 - PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Despesa 645 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/10/2025	2048930	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	127.000,00	
		Excesso de arrecadação f1303 e 1000			
			Total da despesa:	127.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	127.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	127.000,00	0,00
			Total do fundamento:	133.210,66	0,00
			Total geral	133.210,66	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:09B8BF18

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162-2025

DECRETO Nº 162-2025 em 13 de outubro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
515 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 138.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 13 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1885-8833-991	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 162-2025 de 13/10/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO					
Ação: 2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO					
Despesa 515 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/10/2025	2048940	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1000	Excesso de Arrecadação	138.000,00	
			Total da despesa:	138.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	138.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	138.000,00	0,00
			Total do fundamento:	138.000,00	0,00
			Total geral	138.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F67052D2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 163-2025

DECRETO Nº 163-2025 em 13 de outubro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
237 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
245 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 40.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 13 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1605-9541-522	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 163-2025 de 13/10/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Despesa 237 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/10/2025	2048953	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
		excesso de arrecadação da f1000			
Total da despesa:				25.000,00	0,00
Despesa 245 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/10/2025	2048954	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
		excesso de arrecadação da f1000			
Total da despesa:				15.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				40.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				40.000,00	0,00
Total do fundamento:				40.000,00	0,00
Total geral				40.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3860EED0

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 17-2025

Rua São Paulo, 185 - Centro
85.708-000 - Bom Jesus do Sul - Paraná
01.612.443/0001-04 (46)3548-2000
licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:
1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
a) Licitação nº: IL17/2025
b) Modalidade: Credenciamento
c) Data de homologação: 21/10/2025
d) Objeto da licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de exames especializados
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

Item	Quant.	Und.	Especificação dosItens	ValorUnitario R$	ValorTotal R$	Empresascredenciadas
1	300	Unidades	Ressonância Magnetica (Abdômen Superior, Abdômen Inferior/Pubis/Pelve, Ante Pé /Médio Pé/Retro Pé/Pé, Antebraço, Articulação Coxo Fêmural, Articulação Sacro Ilíaca, Articulação Tempo Mandibular (ATM), Bacia, Coluna Cervical,	R$ 300,00	R$ 90.000,00	Casavitta FronteiraCentro deDiagnóstica porImagem Ltda.

			Coluna Lombo Sacra/Sacro cóccix/Pubis, Coluna Torácica, Condutos Auditivos, Cotovelo, Crânio/Hipófise, Sela Turcica, Dedos da Mão/Mão, Face ou Seios da Face, Fêmur - Coxa (unilateral), Joelho, Ombro, Órbitas, Perna, Pescoço, Punho, Tórax, Tornozelo, Úmero/braço...).			
2	200	Unidades	Contraste para Ressonância Magnética. Tomografia Computadorizada	R$ 150,00	R$ 30.000,00	Casavitta FronteiraCentro deDiagnóstica porImagem Ltda.
3	300	Unidades	(Abdômen Total, Abdomem Superior, Abdômen Inferior, Articulações, Antebraço, ATM, Pelve/Bacia, Coluna Lombar/Torácica/Dorsal, Sela Turcica, Crânio, Órbitas, Ouvido/Mastóide, Tórax, Pescoço, Seios da Face/nariz, Urotomografia..).	R$ 160,00	R$48.000, 00	Casavitta FronteiraCentro deDiagnóstica porImagem Ltda. Pasin Clínica deDiagnósticos porImagem Ltda.
4	200	Unidades	Contraste para Tomografia Computadorizada.	R$ 150,00	R$ 30.000,00	Casavitta FronteiraCentro deDiagnóstica porImagem Ltda. Pasin Clínica deDiagnósticos porImagem Ltda.
5	800	Unidades	Mamografia Digital Convencional	R$ 70,00	R$ 56.000,00	Casavitta FronteiraCentro deDiagnóstica por Imagem Ltda. Pasin Clínica deDiagnósticos porImagem Ltda.
6	60	Unidades	Densitometria Óssea 2 Segmentos	R$ 110,20	R$ 6.612,00	Casavitta FronteiraCentro deDiagnóstica porImagem Ltda. Pasin Clínica deDiagnósticos porImagem Ltda.

Bom Jesus do Sul-PR, 21/10/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8D44FD51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.756, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o município de Bom Sucesso do Sul, a título de incentivo, a executar serviços com equipamentos rodoviários para a empresa ARMAZÉNS GERAIS ALTO PARAÍSO LTDA.

Eu, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Fica o Município de Bom Sucesso do Sul, a título de incentivo, autorizado a executar com maquinários e equipamentos próprios, serviços de terraplanagem e cascalhamento de pátio interno, em terreno de propriedade da empresa ARMAZÉNS GERAIS ALTO PARAÍSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.913.324/0001-75, localizada na Rodovia PR 493, Linha São Sebastião do Paraíso, Trevo, neste Município.

Art. 2º O interesse público, social e econômico, para a concessão do incentivo de que trata esta Lei, está na geração de empregos diretos e indiretos, além do aumento na arrecadação de impostos demonstrados no Anexo III.

Parágrafo único. O incentivo previsto nesta Lei, encontra amparo legal no artigo 182 da Constituição Federal; artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal; artigo 76, § 6º e artigo 74, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos artigos 11, inciso V, alíneas "f" e “g”; artigo 78, parágrafo único e artigo 171, todos da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.147/2015 e suas posteriores alterações.

Art. 3º Os serviços serão executados com os equipamentos rodoviários e ao custo, conforme a tabela do Anexo I, desta Lei.

§ 1º A planilha do Anexo I, desta Lei, com a quilometragem, quantidade de horas e o volume de movimentação de terra previstos neste artigo, foi calculada de acordo com os projetos anexos ao Protocolo nº 292378, de 08/09/2025, pelos Departamentos de Obras e Serviços Urbano e de Obras e Serviços Rodoviários e, de acordo com a tabela do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.147/2015.

§ 2º As quantidades de horas máquina ou quilometragem executadas, serão controladas pelos operadores ou motoristas, com visto do responsável da empresa beneficiada, conforme Anexo II, desta Lei.

Art. 4º A estimativa do aumento na arrecadação de impostos, de que trata o artigo 1º desta Lei, com o incentivo ora autorizado, está contido no Anexo III.

Art. 5º Com base no artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Bom Sucesso do Sul, fica o Poder Executivo Municipal dispensado da realização de certame licitatório, pois, o interesse público está plenamente atendido com a geração de empregos diretos e indiretos e o aumento na arrecadação de impostos, conforme se demonstra no Anexo III, desta Lei.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria ou de Crédito Especial, cuja abertura desde já fica autorizada ao Chefe do Executivo Municipal, observando-se, para esse fim o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º A empresa beneficiada, juntamente com seus sócios, deverá assinar termo de compromisso de ressarcimento dos valores dispendidos com a realização da terraplanagem e do cascalhamento, conforme a tabela do art. 3º (Anexo I), desta Lei.

§ 1º. Os valores deverão ser ressarcidos caso a empresa não inicie suas atividades no prazo de 01 (um) ano ou interrompa suas atividades antes de decorridos 5 (cinco) anos da conclusão da terraplanagem.

§ 2º. Os valores deverão ser ressarcidos devidamente corrigidos pelo IPCA, verificado no período da conclusão da terraplanagem até a data do efetivo pagamento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul – Pr., 22 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

ANEXO I
Tabela de quantidade horas necessárias

Descrição de Equipamento	Quantidade de equipamentos	Trabalho de cada equipamentos	Valor em UFM	Valor do UFM (R$)	Valor Total (R$)
Caminhão caçamba	4	170 km	0,25/km	24,83	4.221,10

Escavadeira hidráulica	2	100 horas	13,17/hora	24,83	65.402,22
Pá carregadeira	1	90 horas	8,38/hora	24,83	18.726,79
Trator de esteira	1	105 horas	14,00/hora	24,83	36.500,10
Rolo pé de carneiro	1	80 horas	8,38/hora	24,83	16.646,03
Motoniveladora	1	80 horas	10,93/hora	24,83	21.711,35
TOTAL					**163.207,59**

Bom Sucesso do Sul, 06 de outubro de 2025.

FÁBIO JÚNIOR DE OLIVEIRA	***HERMES MARTINHO BOLSONI***
Diretor de Obras e Serviços Urbanos	Diretor de Obras e Serviços Rodoviários

ANEXO II
MODELO DE FICHA DE CONTROLE SEMANAL DE HORAS MÁQUINA/QUILOMETRAGEM

Controle de HORAS MÁQUINA e QUILOMETRAGEM realizadas na empresa Armazéns Gerais Alto Paraíso, que solicitou os serviços de terraplenagem e cascalhamento em imóvel destinado a construção de unidade de beneficiamento, compra e venda de cereais, pelos projetos apresentados, sendo que consta as quantidades de volume de corte e aterro geométrico, de parte do imóvel rural nº 100 do Núcleo 8 Vitorino, 1ª Parte, em área de aproximadamente de 24.127,82 metros quadrados.

Descrição de Equipamento	Data	Quantidade horas / quilômetros	Visto do operador	Visto do proprietário
Caminhão caçamba				
Escavadeira hidráulica				
Pá carregadeira				
Trator de esteira				
Rolo pé de carneiro				
Motoniveladora				

Bom Sucesso do Sul, / /.

HERMES MARTINHO BOLSONI
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários

ANEXO III
ESTIMATIVA DE AUMENTO NA ARRECADAÇÃO

Com a finalidade de estimar o aumento da receita do ICMS para o Município de Bom Sucesso do Sul e considerando o incremento na produção e comercialização de feijão, a serem locados sobre o Lote Rural situado na RODOVIA PR 493, SN, Linha São Sebastião do Paraiso, de propriedade do Sr. ADRIANO FOREST, inscrito no CPF nº 005.709.549-32, com dimensões de 1.500m² como demostra na planta baixa anexada, estima-se a evolução da produção primária e receita futuras, conforme se descreve:

Valor da produção primária futura	Incremento futuro na receita ano R$
25.965.122,50	259.651,22

Cumpre-se destacar que a comercialização de feijão no sistema de integração é realizada com 100% de nota fiscal, além de integrar os valores calculados/estimados pelo DERAL, cuja somatória compõe o Valor Adicionado Total do Município para fins de cálculo da receita de ICMS do Município.
Bom Sucesso do Sul, PR, 06 de outubro de 2025.

MANOEL VITORLAM FONSECA DOS SANTOS

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:85ABDF34

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025 - INEXIGIBILIDADE 14/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025
INEXIGIBILIDADE 14/2025 – (Processo Licitatório 104/2025). DATA DO AVISO: 14/10/2025**.**
DETENTORA: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 28.877.319/0001-19.
OBJETO: Formação de registro de preços para **aquisição parcelada de equipamentos e aparelhos médicos, odontológicos, de fisioterapia, de informática, eletrodomésticos, mobiliário e veículos**, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos**. Adesão ao Pregão Eletrônico n° 014/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca / Modelo	Valor Unit. R$	Total Item R$
3	Caneta de alta rotação, com Sistema Push Button, com cabo curvado no mesmo sentido da cabeça, com mínimo de 3 saídas de spray de água, rolamentos em esferas cerâmicas, autoclavável a 135C, confeccionado em alumínio anodizado, com rotação mínima de 330RPM/min, peso inferior a 44gramas, com assistência técnica em todo o Paraná. Garantia de 12 meses	1	Unid.	Kondentch-und	R$ 220,00	R$ 220,00
7	Micromotor em corpo metálico, com conexão ao equipo odontológico universal Borden; conexão tipo intra no contra ângulo/peca reta; autoclavável a 135C; pressão de trabalho de até 80 PSi; Anel acoplado ao corpo permitindo reversão da rotação; transmissão de velocidade 1:1; garantia mínima de 12 meses	1	Unid.	Kondentch-und	R$ 200,00	R$ 200,00

VALOR E PAGAMENTO: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**. O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor registrado em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e

material permanente; Despesa 1158; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; Despesa 2138.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data 21/10/2025, podendo ser prorrogada por igual período, diante da anuência do fornecedor registrado, sendo adotado para a prorrogação as quantidades totais inicialmente registradas, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o preço se mantém vantajoso.
Bom Sucesso do Sul, 22 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:BD8B6B6B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025 - INEXIGIBILIDADE 14/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025
INEXIGIBILIDADE 14/2025 – (Processo Licitatório 104/2025). DATA DO AVISO: 14/10/2025**.**
DETENTORA: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 54.860.907/0001-50.
OBJETO: Formação de registro de preços para **aquisição parcelada de equipamentos e aparelhos médicos, odontológicos, de fisioterapia, de informática, eletrodomésticos, mobiliário e veículos**, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos**. Adesão ao Pregão Eletrônico n° 014/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca / Modelo	Valor Unit. R$	Total Item R$
5	Contra Ângulo com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor fabricado em alumínio e aço inoxidável, com transmissão de 1:1, esterilizável a 135C, com conexão intra, sistema de fixação da broca push botton, rotação até 40.000 RPM, com assistência técnica em todo o Paraná	1	Unid.	Dentemed- und	R$ 199,90	R$ 199,90

VALOR E PAGAMENTO: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos)**. O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor registrado em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; Despesa 1158; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; Despesa 2138.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data 21/10/2025, podendo ser prorrogada por igual período, diante da anuência do fornecedor registrado, sendo adotado para a prorrogação as quantidades totais inicialmente registradas, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o preço se mantém vantajoso.
Bom Sucesso do Sul, 22 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:59645AA6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025 - INEXIGIBILIDADE 14/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025
INEXIGIBILIDADE 14/2025 – (Processo Licitatório 104/2025). DATA DO AVISO: 14/10/2025**.**
DETENTORA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA –
CNPJ: 37.885.137/0001-80.
OBJETO: Formação de registro de preços para **aquisição parcelada de equipamentos e aparelhos médicos, odontológicos, de fisioterapia, de informática, eletrodomésticos, mobiliário e veículos**, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos**. Adesão ao Pregão Eletrônico n° 014/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca / Modelo	Valor Unit. R$	Total Item R$
6	Fotopolimerizador em led com luz azul fria; sem fio; portátil; leve; com intensidade de luz alta acima de 2200 mW/cm e mínima de 1000mW/cm; tempo de cura mínimo de 3 segundos; comprimento mínimo de onda de 420nm; autonomia da bateria no modo 3segundos mínimo de 1900 ciclos; Comprimento de Onda: 385nm-512nm; deve conter base de descanso recarregável; tempo de cura com ciclos de 5/10/15/20 segundos; Bivolt; garantia de 12 meses	1	Unid	Microdont- und	R$ 520,00	R$ 520,00

VALOR E PAGAMENTO: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**. O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor registrado em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; Despesa 1158; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; Despesa 2138.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data 21/10/2025, podendo ser prorrogada por igual período, diante da anuência do fornecedor registrado, sendo adotado para a prorrogação as quantidades totais inicialmente registradas, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o preço se mantém vantajoso.
Bom Sucesso do Sul, 22 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:26612610

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2025 - INEXIGIBILIDADE 14/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2025
INEXIGIBILIDADE 14/2025 – (Processo Licitatório 104/2025). DATA DO AVISO: 14/10/2025**.**
DETENTORA: MED EQUIPA LTDA – CNPJ: 14.041.184/0001-42.
OBJETO: Formação de registro de preços para **aquisição parcelada de equipamentos e aparelhos médicos, odontológicos, de fisioterapia, de informática, eletrodomésticos, mobiliário e veículos**, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos**. Adesão ao Pregão Eletrônico n° 014/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca / Modelo	Valor Unit. R$	Total Item R$
108	Aparelho de ultrassom portátil, 1 e 3MHz: ultrassom terapêutico com diversos protocolos pré-programados e ajuste manual de parâmetros, modo contínuo e pulsado, com efeitos térmicos e não térmicos, O comprimento de onda de 1MHz atinge uma profundidade aproximada de 5cm e o comprimento de onda de 3MHz atinge uma profundidade no tecido de, aproximadamente, 1 a 2cm. Aparelho bivolt 100/240V, largura 27 cm, profundidade 16,6 cm, Altura: 12,5 cm, peso (com transdutor): 1,4 kg. 1 cabo PP fêmea IEC- 2 x 0,75 x 1500mm. Modelo de Referência: Sonopulse III Acompanha 1 fusível 20AG de 5A, 1 fusível sobressalente, 1 manual de operações, 1 bisnaga de gel (cap. de 100g), 1 kit cabeçote de silicone NTC, transdutor a prova de água. Registro ANVISA.	1	Unid.	Ibramed Sonopulse III - und	R$1.821,36	R$1.821,36

VALOR E PAGAMENTO: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$1.821,36 (mil oitocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)**. O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor registrado em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; Despesa 1158; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; Despesa 2138.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data 21/10/2025, podendo ser prorrogada por igual período, diante da anuência do fornecedor registrado, sendo adotado para a prorrogação as quantidades totais inicialmente registradas, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o preço se mantém vantajoso.
Bom Sucesso do Sul, 22 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:B44D49A3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025 - INEXIGIBILIDADE 14/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025
INEXIGIBILIDADE 14/2025 – (Processo Licitatório 104/2025). DATA DO AVISO: 14/10/2025**.**
DETENTORA: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 17.238.455/0001-42.
OBJETO: Formação de registro de preços para **aquisição parcelada de equipamentos e aparelhos médicos, odontológicos, de fisioterapia, de informática, eletrodomésticos, mobiliário e veículos**, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos**. Adesão ao Pregão Eletrônico n° 014/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca / Modelo	Valor Unit. R$	Total Item R$
109	Aparelho Neurodyn II 4 canais: para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapia de disfunções neuromusculares com as correntes TENS, FES e Russa. Possui 4 canais de saída com controles independentes de intensidade. 01 aparelho Neurodyn II, 01 Kit de cabo azul e verde 09 com duas vias cada, 01 Kit de cabo preto e laranja 38 com duas vias cada, 08 eletrodos de borracha condutiva de 5 cm x 5 cm, 01 Cabo de força destacável (PP fêmea IEC de 2 x 0,75 X 1500 mm), 01 Bolsa para transporte linha Safira, 01 Tubo de gel clínico RMC 100g (registro Anvisa nº 80122200001), 01 Fusível de proteção sobressalente 20AG de 5A, 01 Cartela de fusível de proteção, 01 Acesso ao Manual de operações digital.	2	Unid.	Ibramed neurodyn II -und	R$1.335,50	R$2.671,00

VALOR E PAGAMENTO: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$2.671,00 (dois mil seiscentos e setenta e um reais)**. O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor registrado em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; Despesa 1158; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; Despesa 2138.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data 21/10/2025, podendo ser prorrogada por igual período, diante da anuência do fornecedor registrado, sendo adotado para a prorrogação as quantidades totais inicialmente registradas, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o preço se mantém vantajoso.

Bom Sucesso do Sul, 22 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:3E0F4A80

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025 - INEXIGIBILIDADE 14/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025
INEXIGIBILIDADE 14/2025 – (Processo Licitatório 104/2025). DATA DO AVISO: 14/10/2025**.**
DETENTORA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02.
OBJETO: Formação de registro de preços para **aquisição parcelada de equipamentos e aparelhos médicos, odontológicos, de fisioterapia, de informática, eletrodomésticos, mobiliário e veículos**, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos**. Adesão ao Pregão Eletrônico n° 014/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca / Modelo	Valor Unit. R$	Total Item R$
111	Bicicleta Ergométrica vertical utilizada para reabilitação funcional aeróbica, condicionamento físico e fortalecimento de membros inferiores. Painel LCD de 3,5 polegadas, módulo multifuncional: velocidade, distância, cronômetro, calorias e monitorização cardíaca, sistema magnético com 8 níveis de resistência. Dimensões:90x50x131cm, capacidade suportada de aproximadamente 120kg. Estrutura em aço carbono, pedais com cinta de fixação, banco anatômico ajustável. Garantia de 1 ano. Modelo de referência: Arktus	1	Unid.	Arktus	R$ 1.461,30	R$ 1.461,30

VALOR E PAGAMENTO: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$1.461,30 (mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta centavos)**. O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor registrado em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; Despesa 1158; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; Despesa 2138.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data 21/10/2025, podendo ser prorrogada por igual período, diante da anuência do fornecedor registrado, sendo adotado para a prorrogação as quantidades totais inicialmente registradas, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o preço se mantém vantajoso.

Bom Sucesso do Sul, 22 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:EAC35AC4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025 - INEXIGIBILIDADE 14/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025
INEXIGIBILIDADE 14/2025 – (Processo Licitatório 104/2025). DATA DO AVISO: 14/10/2025**.**
DETENTORA: DAC MOVEIS LTDA – CNPJ: 56.101.450/0001-25.
OBJETO: Formação de registro de preços para **aquisição parcelada de equipamentos e aparelhos médicos, odontológicos, de fisioterapia, de informática, eletrodomésticos, mobiliário e veículos**, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos**. Adesão ao Pregão Eletrônico n° 014/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca / Modelo	Valor Unit. R$	Total Item R$
119	Maca Tablado Divã de madeira: utilizado para acomodação do paciente proporcionando maior segurança durante a terapia. Tablado de madeira, revestimento em material sintético, espuma pré-cortada com 5 cm de espessura e densidade 33, dimensões: 180x130x51 cm (CxLxA)	2	Unid.	Emovari	R$1.237,00	R$2.474,00

VALOR E PAGAMENTO: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$2.474,00 (dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais)**. O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor registrado em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; Despesa 1158; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; Despesa 2138.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data 21/10/2025, podendo ser prorrogada por igual período, diante da anuência do fornecedor registrado, sendo adotado para a prorrogação as quantidades totais inicialmente registradas, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o preço se mantém vantajoso.
Bom Sucesso do Sul, 22 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:F54A5272

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025 - INEXIGIBILIDADE 14/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025
INEXIGIBILIDADE 14/2025 – (Processo Licitatório 104/2025). DATA DO AVISO: 14/10/2025**.**
DETENTORA: GRS COMERCIO LTDA – CNPJ: 45.909.091/0001-10.
OBJETO: Formação de registro de preços para **aquisição parcelada de equipamentos e aparelhos médicos, odontológicos, de fisioterapia, de informática, eletrodomésticos, mobiliário e veículos**, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos**. Adesão ao Pregão Eletrônico n° 014/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca / Modelo	Valor Unit. R$	Total Item R$
129	Computador, tipo desktop, com as configurações mínimas de: Processador de no mínimo 6 núcleos, com frequência baseada em processador de no mínimo 3.2 GHZ, sem uso de turbo, cache de no mínimo 8 Mb; com Placa Mãe compatível com processador, com capacidade mínima de memória de 32 Gb, com 04 conectores SATA com velocidade mínima de 6 Gb/s para discos rígidos SATA e SSD, com 01 porta PS/2 para teclado ou mouse, com 01 porta VGA, 01 porta HDMI, 01 porta RJ 45 de 1000 mbit/s, com no mínimo 04 USB 3.0 e 02 USB 2.0; com 16 GB de memória DDR 4 com frequência de 2400 Mhz; com placa de vídeo off, com memória mínima de 2 Gb e conexões VGA e HDMI; com 01 disco rígido SSD com tamanho mínimo de 300 GB; com fonte de alimentação com potência real mínima de 500 W; com Gravador DVD; com gabinete 04 baias na parte superior; teclado ABNT2; mouse; caixas de som e monitor LED de no mínimo 19.5". Windows 10 Pro em português e licenciado. Deverá constar marca e modelo do Processador. Garantia mínima de 12 (doze) meses	1	Unid.	Holy	R$ 1.730,00	R$ 1.730,00

VALOR E PAGAMENTO: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.730,00 (mil setecentos e trinta reais)**. O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor registrado em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; Despesa 1158; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; Despesa 2138.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data 21/10/2025, podendo ser prorrogada por igual período, diante da anuência do fornecedor registrado, sendo adotado para a prorrogação as quantidades totais inicialmente registradas, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o preço se mantém vantajoso.
Bom Sucesso do Sul, 22 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:F10440DD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025 - INEXIGIBILIDADE 14/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025
INEXIGIBILIDADE 14/2025 – (Processo Licitatório 104/2025). DATA DO AVISO: 14/10/2025**.**
DETENTORA: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 07.626.776/0001-60.
OBJETO: Formação de registro de preços para **aquisição parcelada de equipamentos e aparelhos médicos, odontológicos, de fisioterapia, de informática, eletrodomésticos, mobiliário e veículos**, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos**. Adesão ao Pregão Eletrônico n° 014/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca / Modelo	Valor Unit. R$	Total Item R$
143	Oxímetro de pulso portátil com Visor LCD colorido de alta resolução. Tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal. Possui 5 formatos de visualização. Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, com limites ajustáveis e programáveis. Memória interna dos eventos e conexão USB para computador. Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional). Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas. Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal. Sensor de SpO2 adulto Sensor pediátrico e neonatal. Certificado pelo INMETRO.	2	Unid.	Creative	R$915,00	R$1.830,00

VALOR E PAGAMENTO: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais)**. O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor registrado em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; Despesa 1158; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; Despesa 2138.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data 21/10/2025, podendo ser prorrogada por igual período, diante da anuência do fornecedor registrado, sendo adotado para a prorrogação as quantidades totais inicialmente registradas, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o preço se mantém vantajoso.
Bom Sucesso do Sul, 22 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:E58A1927

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025 - INEXIGIBILIDADE 14/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025
INEXIGIBILIDADE 14/2025 – (Processo Licitatório 104/2025). DATA DO AVISO: 14/10/2025**.**
DETENTORA: N2J VEICULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 54.927.717/0001-02.
OBJETO: Formação de registro de preços para **aquisição parcelada de equipamentos e aparelhos médicos, odontológicos, de fisioterapia, de informática, eletrodomésticos, mobiliário e veículos**, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos**. Adesão ao Pregão Eletrônico n° 014/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca / Modelo	Valor Unit. R$	Total Item R$
151	Veiculo, 0 km, novo, com as seguintes especificações mínimas: ano/modelo: 2025/2025 ou superior, na cor branca ou prata. Capacidade para 7 (sete) passageiros. Potência mínima de 106 cv, motorização mínima de 1.8, bicombustível (Etanol e Gasolina). Freios Abs. Air Bag Duplo (Motorista e Passageiro). Ar condicionado. Direção elétrica ou hidráulica, câmbio automático de no mínimo 5 marchas e 1 marcha à ré. No mínimo a suspensão dianteira independente. Controle de estabilidade e tração. 5 (cinco) portas (2 portas dianteiras, 2 portas traseiras e 1 porta-malas). Vidros elétricos e travas elétricas. Rodas, Pneus e Estepe compatíveis com o modelo do veículo. Para-choque na cor do veículo. Desembaçador de vidro dianteiro e traseiro. Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré em central de multimídia. Porta malas de no mínimo 160 litros com todos os bancos ocupados. Deve vir no mínimo com jogo de tapetes de borracha, radio (som) com entrada USB e/ou bluetooth, cintos de segurança em todos os bancos, painel de instrumentos com conta giros, velocímetro e marcador de combustível. Deve vir com todos os itens de série e os acessórios exigidos de acordo com o código brasileiro de trânsito. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Veículo plotado conforme identificação visual conforme manual da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.	1	Unid.	Chevrolet Spin 1.8 LTZ AT Flex	R$155.900,00	R$155.900,00

VALOR E PAGAMENTO: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$155.900,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**. O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor registrado em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; Despesa 1158; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; Despesa 2138.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data 21/10/2025, podendo ser prorrogada por igual período, diante da anuência do fornecedor registrado, sendo adotado para a prorrogação as quantidades totais inicialmente registradas, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o preço se mantém vantajoso.

Bom Sucesso do Sul, 22 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:CF4BA38E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 014/2025 – PSS Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 014/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de

não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 014/2025 – PSS Nº 002/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
4º	Fernanda Schuroff Silva	Farmacêutico/Bioquímico	15/09/1990
6º	Maikon Avancini	Motorista Veículos Pesados	04/04/1993
7º	Devanir Sacomano	Motorista Veículos Pesados	27/08/1971

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7DCDC03B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 063/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 124/2025
Nº Licitação: 063/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de (01) um veículo utilitário tipo pick up cabine dupla, conforme protocolo eletrônico n.º 23.799.146-0- Prioridade 61 - projeto 52 – Convênio n.º 451/2025.

Fornecedor : SS BARCAR VEICULOS LTDA
CNPJ: 35.445.821/0001-16

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	veículo utilitário tipo pick up cabine dupla, novo, zero km, ano e modelo 2025 ou superior, potência mínima de 95 CV (g) e 105 (E), combustível flex (gasolina e etanol), Transmissão manual ou automática, cambio de no mínimo 5 (cinco) marchas a frente, Direção Hidráulica, Elétrica ou Eletro Hidráulica, Sistema de freios ABS, Sistema elétrico 12 Volts, capacidade de carga no mínimo 600(seiscentos) litros, Capacidade de passageiros sentados 5 (cinco) lugares; com cintos de segurança, ar-condicionado, vidros elétricos na dianteira, trava elétrica, Pneus da linha de montagem, Estepe da linha de montagem, Espelhos retrovisores, protetor de caçamba, sistema de som com rádio FM, kit de ferramentas conforme lei e normas do Contran, Adesivo da logomarca do programa, Itens de segurança: 02 (dois) airbags, cinto 3 (tres) pontos, Encosto de cabeça, e demais previstos na legislação, cor predominante Branca, garantia 12 (doze) meses da entrada da operação	RENAULT	UNID	1	118.650,0000	118.650,00

Valor Total do Pregão: R$127.076,67 (setecentos e trinta e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Total Homologado do Processo: R$ 118.650,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Esportes
11.024.27.812.0038.2048.- 4.490.52 – Fonte 1000 - Red. 606
11.024.27.812.0038.2048.- 4.490.52 – Fonte 889 – Red. 771
Valor total: R$ 118.650,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais).

Califórnia, 22 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C8E2BA5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 06/2025 – CMPIR REPUBLICAÇÃO

No primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, foi realizada a sexta reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR. O encontro foi realizado em formato online via Google Meet. Estiveram presentes os conselheiros/as governamentais: **Leonardo** Henrique Melo Silva, **Mauro** Benthien Cavichiollo, **Emerson** César Falcão de Lara; os conselheiros/as não governamentais: **David** Francisco de Lara Silva, **Janaina** Carla Ribeiro Hummelgen, **Edmar** Matias; além da residente técnica, a assistente social **Camila** Fernandes de Oliveira Lima.	6ª Reunião Ordinária CMPIR 01/08/2025
Ao iniciar a reunião foi constatada a ausência do Presidente Robson Dino, que, conforme informações da conselheira Janaína Carla Ribeiro Hummelgen, enfrentava dificuldades de conexão à internet. Diante da possibilidade de falta de quórum para deliberação, o conselheiro Leonardo Melo, Vice-Presidente, questionou a viabilidade de prosseguir com a reunião ou remarcá-la. A residente técnica, Camila Fernandes, informou que uma nova indicação para representante da sociedade civil, a Sra. Edimar Matias, havia sido feita pelo Presidente Robson e que estava tentando contato para que ela pudesse compor o quórum. Após a entrada da Sra. Edimar Matias foi confirmada a formação do quórum de sociedade civil, permitindo o início formal da reunião. O vice- presidente Leonardo Melo assumiu a presidência da mesa na ausência do Presidente Robson e deu declarou aberta a plenária	Abertura da plenária
A Sra. Edimar Matias apresentou-se como nova conselheira, indicada pela Associação Navalha de Prata. Relatou sua experiência anterior como conselheira de Igualdade Racial em Curitiba e de Cultura em Colombo, além de atividades religiosas em Campo Magro. Manifestou satisfação em contribuir com o Conselho, comprometendo-se a acompanhar a pauta e deliberações. O Sr. Emerson César Falcão de Lara foi indicado através do Ofício 18/2025-SAS, que formaliza sua indicação como representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS) para o CMPIR. O Sr. Emerson, morador de Campo Magro e representante de uma casa de Umbanda em Campo Magro, expressou seu desejo de somar esforços e trabalhar em conjunto para fortalecer o grupo.	Boas vindas novos membros
Posteriormente, proferiu-se a leitura na íntegra das seguintes atas: Ata da Reunião Ordinária nº 04/2025; Ata da Reunião Ordinária nº 05/2025; Ata da Reunião Extraordinária nº 03/2025, que foram aprovadas, sem ressalvas, pelos conselheiros presentes. A secretaria executiva, através da residente técnica Camila, informa aos conselheiros a respeito da I conferência de promoção da Igualdade Racial, onde anteriormente foi comunicado em Reunião Ordinária n° 04/2025, que não havia sido encontrado registros documentais referentes à conferência de 2017 naquele momento em que a mesma estava no CREAS. Entretanto, após sua vinda para a SAS, com as últimas organização dos documentos, foram encontrados todos os documentos físicos da conferência realizada em 2017. O conselheiro David indaga a respeito da possibilidade desses documentos ficarem públicos, podendo ser encontrados na aba de conselhos do site os materiais. Camila esclarece que está em contato com o departamento de comunicação da prefeitura, e que está fazendo levantamento de todo o material que precisa ser publicado no site para atualização. **Discussão sobre Visibilidade e Comunicação do Conselho:** O conselheiro David Francisco de Lara Silva questionou a possibilidade de disponibilizar os documentos encontrados (referentes à conferência de 2017) no site da prefeitura e solicitou que o CMPIR fosse incluído na aba principal dos conselhos, e não em uma aba secundária, para maior visibilidade. A conselheira Camila Fernandes explicou que a equipe de comunicação da prefeitura está enfrentando desafios com o volume de conteúdo, o que tem levado à inclusão de informações na página principal, e não nas abas laterais. Ela confirmou que o CMPIR, assim como outros conselhos ligados à SAS está atualmente sob a aba da SAS. A conselheira Camila comprometeu-se a questionar a equipe de comunicação sobre a possibilidade de incluir o CMPIR na aba principal dos conselhos e a trazer um retorno ao Conselho.	Itens 1 ao 3– Ata da Reunião Ordinária n° 04/2025; Item 2 – Ata da Reunião Ordinária n° 05/2025; Item 3 – Ata da Reunião Extraordinária nº 03/2025;
Camila Fernandes (residente técnica) sugeriu o adiamento desta pauta, uma vez que o Presidente Robson, responsável por ela, não estava presente. Os (as) conselheiros (as) concordaram com o adiamento, ressaltando a importância da presença do Presidente para discutir o desenvolvimento do projeto. Encaminhamento: Pauta adiada para a próxima reunião.	Item 4 – Aplicação do projeto capoeira aprovado pelo conselho;
A conselheira Janaína Carla Ribeiro Hummelgen relatou as atividades realizadas para celebrar a data, incluindo uma roda de capoeira feminina, apresentações e debates sobre a importância da mulher negra e de Teresa de Benguela. Ressaltou sua percepção sobre a falta de apoio e divulgação por parte da gestão pública, afirmando que o evento foi realizado apenas pela sociedade civil, sem a presença de representantes governamentais. O conselheiro Leonardo Melo parabenizou o evento e sugeriu a criação de um calendário de eventos para formalizar os pedidos de apoio às secretarias. O conselheiro Emerson Falcão de Lara expressou a falta de divulgação do evento para a Secretaria de Assistência Social, o que impediu um maior apoio e participação, sugerindo que a prefeitura utilize seus canais de comunicação para divulgar os projetos do conselho. A conselheira Janaina Carla Ribeiro Hummelgen esclareceu que a gestão pública havia enviado um ofício informando que não faria a divulgação e auxílio no evento devido à falta de tempo, o que levou a sociedade civil a realizar a própria divulgação online. Camila Fernandes explicou que um esboço de projeto foi feito pela Secretária Executiva Elaine, a partir das solicitações do presidente Robson, mas a estrutura proposta incluía uma série de atividades que demandaria tempo que não estava disponível devido às conferências em andamento. A SAS no ofício nº 133/2025 propôs uma ação alternativa, mas não houve resposta do Conselho. Apontou a falta de comunicação sobre o local do evento, gerando confusão entre os conselheiros. A conselheira Janaina Carla Ribeiro Hummelgen reiterou que o evento é tradicional e que a sociedade civil o refez em meio dia para não deixar a data em branco, enfatizando a necessidade de mais diálogo e presença da gestão. Encaminhamento: A discussão foi encerrada com a percepção da necessidade de aprimorar o diálogo e a comunicação entre o Conselho e a gestão para futuros eventos.	Item 5 – Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha, celebrado em25 de julho;
Camila Fernandes informou que a Secretária Executiva Elaine, responsável por esta pauta, não se encontrava presente, pois está na Conferência Estadual dos Direitos da Mulher, sugerindo o adiamento da discussão. O conselheiro David Francisco de Lara Silva ressaltou a importância da PL de cotas, destacando que se trata de uma demanda do Estado e SINAPIR para que o município consiga aderir ao selo, visando a municipalização da legislação federal e a promoção da Igualdade Racial na gestão pública e no Município em geral. Enfatizou seu engajamento pessoal na elaboração do texto da PL e a necessidade de dar andamento ao projeto. Camila Fernandes registrou que um ofício foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito e houve contato da Secretária Executiva com a procuradoria, mas a resposta final só será trazida por ela em seu retorno. **Encaminhamento:** A pauta foi adiada para a próxima reunião, aguardando o retorno da Secretária Executiva para apresentar o devido retorno ao Conselho.	Item 6 – Pedido de retorno a respeito da PL cotas;
A conselheira Janaina Carla Ribeiro Hummelgen e o conselheiro David Francisco de Lara Silva destacaram que a Lei Municipal 1353 foi instituída e promulgada em 2024, e que a capoeira é um patrimônio imaterial do Brasil, ressaltando a importância de sua inclusão no calendário escolar com ações e projetos que promovam o desenvolvimento motor, psíquico e cultural de crianças, adolescentes, adultos e idosos. Foi questionado à gestão pública o que tem sido feito em relação a essa lei e à data comemorativa. O conselheiro Leonardo Melo indagou sobre os compromissos do município a partir da lei. O conselheiro David Francisco de Lara Silva sugeriu que o Conselho oficie a Prefeitura para verificar as ações e, caso não haja, abrir diálogo para um evento retroativo ou futuro, tendo em vista a proximidade da data. A conselheira Janaina Carla Ribeiro Hummelgen leu os Artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei, que instituem a data, a incluem no calendário oficial, atribuem ao Poder Executivo a implementação de políticas públicas e ações de promoção e divulgação da capoeira, e estabelecem a vigência da lei a partir de sua publicação em 13 de março de 2024. O conselheiro Leonardo Melo reforçou o papel do Conselho em fortalecer a população negra e suas manifestações culturais. O conselheiro David Francisco de Lara Silva reiterou que a lei foi uma luta do Conselho e que o ofício é o caminho para alinhar com a gestão a realização de um evento conforme a legislação vigente. **Encaminhamento:** Será encaminhado um ofício à Prefeitura Municipal para solicitar informações sobre as ações realizadas ou previstas em relação à Lei 1353, que institui a Semana do Capoeirista e o Dia Municipal da Capoeira, visando abrir um diálogo para futuras movimentações e ações, caso não haja iniciativas imediatas.	Item 8 – Lei Municipal nº 1.353/2024 - "Institui no calendário oficial do município de Campo Magro, a semana do Capoeirista e o Dia Municipal da Capoeira, a ser comemorado no dia 03 de agosto";
Camila Fernandes solicitou autorização dos presentes para adiar as pautas 9, 10 e 11, devido à urgência de um procedimento administrativo encaminhado pelo Ministério Público (MP) ao Conselho, solicitando as deliberações da conferência. O relatório da conferência já havia sido encaminhado ao Consepir (Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial), mas necessitava de aprovação formal do Conselho para que a resolução com as deliberações pudesse ser publicada e a resposta ao MP fosse enviada. Deliberação: As pautas 9, 10 e 11 foram adiadas para a próxima reunião.	Item 9 – Letramento racial institucional, criação da Cartilha de letramento racial; Item 10 – Solicitação de parecer a respeito da conta, valores, documentação do fundo; Item 11 – PL intolerância religiosa;
Dando seguimento às pautas, foi informado sobre o procedimento administrativo encaminhado pelo Ministério Público (MP) ao Conselho, solicitando as deliberações da Conferência Municipal. Camila Fernandes apresentou o relatório final da 3ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, cujo tema foi "Igualdade, Democracia, Reparação e Justiça Racial". O evento foi realizado em 30 de maio (Conferência) no polo do artesanato e 5 de junho (Audiência Pública) na Câmara Municipal dos Vereadores. O relatório final da Conferência foi elaborado por Camila e pela Secretária Executiva Elaine e encaminhado ao Consepir em 6 (seis) de junho. A aprovação do Conselho era crucial para dar prosseguimento à publicação da resolução com as deliberações e à resposta ao Ministério Público. **Deliberação:** O relatório final da 3ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Camila Fernandes apresentou a minuta da Resolução, que tornaria públicas as deliberações da 3ª Conferência. Leu as propostas consolidadas nos Eixos 1 (Democracia), 2 (Justiça Social) e 3 (Reparação). **Deliberação:** A minuta da Resolução com as deliberações da 3ª Conferência foi aprovada, com a ressalva e correção pontuada pelo conselheiro David Francisco de Lara Silva no Eixo 1, referente à garantia de cotas de 30% para o município. Camila Fernandes informou que a resolução será organizada com essa correção antes de ser enviada para publicação. Regimento Interno da Conferência	Item 12 - Procedimento Administrativo PA 0001.25.000858-6 - Ministério Público; (URGENTE)
Com relação aos itens 14 - Adesão ao programa Juventude negra - apresentação conjunta com Altair Taka; (transferir para a próxima reunião); item 15 - Proposta para aprovação da plenária para criação do canal no YouTube do conselho-como espaço de divulgação do conselho e a pauta da igualdade racial; (transferir para a próxima reunião); item 16 - Apresentação do projeto de lei de alteração do departamento para inclusão da igualdade racial; (transferir para a próxima reunião) da pauta, em virtude do tempo estendido de reunião foram transferidos para a próxima reunião ordinária do conselho.	Item 13 – Assuntos gerais.
Por fim, o Vice-Presidente do CMPIR, **Leonardo** Henrique Melo Silva, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.	Encerramento Plenária
Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada. Eu, Camila Fernandes de O. Lima, residente técnica, declaro que lavrei a presente ata, com supervisão de Elaine Ferreira dos Santos, secretária executiva do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.	

ELAINE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva | A.S. CRESS 11ª Região 11207

CAMILA FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA
Residente Técnica | A.S. CRESS 11ª Região 16158

LEONARDO HENRIQUE MELO SILVA
Vice-Presidente do CMPIR

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:9A8EA437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2025 DATA: 22/10/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R$ 422.851,83 (quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e oitenta e três centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 422.851,83** (quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e oitenta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1890	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	68.334,48
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2370	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	150.000,00
	SUBTOTAL	218.334,48
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.245.0006.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3010	00000-Recursos Ordinários (Livre)	204.517,35
	SUBTOTAL	204.517,35
	TOTAL	**422.851,83**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.301.0007.2027	MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	145.119,48
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1990	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	4.880,52
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2180	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	68.334,48
	SUBTOTAL	218.334,48
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA	
09.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2039	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2580	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
08.122.0006.2066	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2610	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2620	00000-Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.122.0006.2041	GESTÃO ADM. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2780	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
09.006	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDM)	
08.244.0006.2067	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3320	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livre)	70.971,20

	SUBTOTAL	125.971,20
	TOTAL	**344.305,68**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	62.638,92
	TOTAL	**62.638,92**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.02	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - 000	15.907,23
	TOTAL	**15.907,23**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 22 de outubro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8A06F836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025 PROCESSO INTERNO Nº 158/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PROHOSP SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 46.996.390/0001-00**
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência da Ata de Registro de Preços	20/10/2025 à 20/10/2026
Valor Contratual	**R$ 117.943,20 (cento e dezessete mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de outubro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
PROHOSP SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D765288A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025 PROCESSO INTERNO Nº 158/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 09.944.371/0001-04**
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência da Ata de Registro de Preços	20/10/2025 à 20/10/2026
Valor Contratual	**R$ 31.184,00 (trinta e um mil, cento e oitenta e quatro reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de outubro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D8B33E41

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025 PROCESSO INTERNO Nº 158/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 22.862.531/0001-26**
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência da Ata de Registro de Preços	20/10/2025 à 20/10/2026
Valor Contratual	**R$ 88.884,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de outubro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B64387BF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2024- PROCESSO Nº 149/2024(PRAZO E VALOR).

O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, sendo neste ato representada pela Senhor (a) Flavia Regina dos Santos Senne Secretário(a) Municipal de Administração e comunicação, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ********** e portadora da Carteira de Identidade RG ********** SSP PR, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, com suas alterações; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Termo tem o objetivo de aditivar a Ata é o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de pneus novos, com 5 anos de garantia, destinados a toda frota pertencente Prefeitura Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº **065/2024**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa **GAMA PNEUS LTDA - CNPJ Nº 55.623.647/0001-61**, com sede a Avenida São José, 25, Centro, na cidade de Boa Vista do Burica, CEP 98918000, Telefone: (55)99950-1317, E-mail: licitagamapneus@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Bernardo Andres Flach, portador da Carteira de Identidade RG nº ********** SSP-RS e CPF nº**********, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO
O valor será reajustado conforme Indice INPC, conforme valores que segue abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid	Valor Unit. R$	Valor Reajuste R$
4	1	PNEU 185 R14 08 LONAS	GALLANT	20	UND	R$ 339,00	R$ 356,28
13	1	PNEU 265/75 R16	GALLANT	100	UND	R$ 608,00	R$ 638,98
18	1	PNEU 8.00 - 18	MAGGION	6	UND	R$ 714,00	R$ 750,39
23	1	PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO - 16 LONAS	DPLUS	100	UND	R$ 2.014,00	R$ 2.116,64
24	1	PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO - 16LONAS	WESTLAKE	70	UND	R$ 1.477,00	R$ 1.552,27
25	1	PNEUS 1000x20 COMUM LISO 16 LONAS	WESTLAKE	30	UND	R$ 1.455,00	R$ 1.529,15
26	1	PNEU 1400X24	ALWAYS RUN	24	UND	R$ 2.799,00	R$ 2.941,64

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO.
A partir do dia 17 de outubro de 2025 até 17 de outubro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços 182/2024, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 17 de outubro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
Contratante

GAMA PNEUS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C22E868B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2024- PROCESSO Nº 149/2024(PRAZO E VALOR).

O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, sendo neste ato representada pela Senhor (a) Flavia Regina dos Santos Senne Secretário(a) Municipal de Administração e comunicação, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ********** e portadora da Carteira de Identidade RG ********** SSP PR, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, com suas alterações; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Termo tem o objetivo de aditivar a Ata é o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de pneus novos, com 5 anos de garantia, destinados a toda frota pertencente Prefeitura Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº **065/2024**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - CNPJ Nº 03.805.667/0001-50**, com sede a Rua João Bettega, 687, Portão, na cidade de Curitiba, CEP 81070000, Telefone: (41)3333-4322, E-mail: iverson@terezapneus.com.br, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Tercio Gustavo Senff, portador do CPF nº **********, doravante denominado DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO
O valor será reajustado conforme Indice INPC, conforme valores que segue abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid	Valor Unit. R$	Valor Reajuste R$
22	1	PNEU 1000 X 20 16 LONAS RADIAL LISO	GOODYEAR	70	UND	R$ 1.922,00	R$ 2.653,00
35	1	PNEU 195/70 R15 C	KINGBOSS	16	UND	R$ 451,00	R$ 473,98

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO.
A partir do dia 17 de outubro de 2025 até 17 de outubro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços 183/2024, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 17 de outubro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
Contratante

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:967AABD9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2024- PROCESSO Nº 149/2024(PRAZO E VALOR).

O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, sendo neste ato representada pela Senhor (a) Flavia Regina dos Santos Senne Secretário(a) Municipal de Administração e comunicação, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ********** e portadora da Carteira de Identidade RG ********** SSP PR, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, com suas alterações; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Termo tem o objetivo de aditivar a Ata é o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de pneus novos, com 5 anos de garantia, destinados a toda frota pertencente Prefeitura Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº **065/2024**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa **J.E. PNEUS LTDA - CNPJ Nº 48.910.213/0001-87**, com sede a Rua Vicente Machado, 2188, Centro, na cidade de Guarapuava, CEP 85010260, Telefone: (42)3622-6363, E-mail: licitacao@simaopneus.com.br, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pela Senhora Edite Silvam Aqsenen, portadora da Carteira de Identidade RG nº ********** SSP-PR e CPF nº **********, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO
O valor será reajustado conforme Indice INPC, conforme valores que segue abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid	Valor Unit. R$	Valor Reajuste R$
11	1	PNEU 225/75 R 16	TRACMAX	100	UND	R$ 558,00	R$ 586,44
20	1	PNEU 900 X 20 COMUM BORRACHUDO - 16 LONAS	WESTLAKE	48	UND	R$ 1.205,00	R$ 1.266,41
21	1	PNEU 900 X 20 COMUM LISO - 16 LONAS	WESTLAKE	24	UND	R$ 1.185,00	R$ 1.245,39
33	1	PNEU 225/75 R16 C	TRACMAX	24	UND	R$ 558,00	R$ 586,44

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO.
A partir do dia 17 de outubro de 2025 até 17 de outubro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços 184/2024, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 17 de outubro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
Contratante

J.E. PNEUS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7EF0A29C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2024 - PROCESSO Nº 149/2024(PRAZO E VALOR).

O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, sendo neste ato representada pela Senhor (a) Flavia Regina dos Santos Senne Secretário(a) Municipal de Administração e comunicação, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ********** e portadora da Carteira de Identidade RG ********** SSP PR, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, com suas alterações; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Termo tem o objetivo de aditivar a Ata é o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de pneus novos, com 5 anos de garantia, destinados a toda frota pertencente Prefeitura Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº **065/2024**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa **MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI - CNPJ Nº 20.183.508/0001-80**, com sede a Rua Guabiruba, 280, Agua Verde, na cidade de Blumenau, CEP 89042200, Telefone: (47)3237-0081, E-mail: rodrigo@mgbpneus.com.br, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Rodrigo Antonio Barbon, portador da Carteira de Identidade RG nº ********** SSP/SC e CPF nº **********, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO
O valor será reajustado conforme Indice INPC, conforme valores que segue abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid	Valor Unit. R$	Valor Reajuste R$
1	1	PNEU 175/70 R 13	TORNEL/COMPANHIA TORNEL HULERA	160	UND	R$ 215,00	R$ 225,96
3	1	PNEU 185/65 R14	CASUMINA/Casumina Tire	100	UND	R$ 243,23	R$ 255,63
5	1	PNEU 185/65 R15	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co	150	UND	R$ 247,18	R$ 259,78
7	1	PNEU 185/70 R14 88T PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 7,0MM	JK/JK Tyre & Industries Limited	24	UND	R$ 232,23	R$ 244,06

8	1	PNEU 205/70 R 15 C 106/104 R	MASSIMO /Shandong Fengyuan Tire Man. Co	16	UND	R$ 317,70	R$ 333,89
10	1	PNEU 215/65 R16	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co	12	UND	R$ 369,90	R$ 388,75
28	1	PNEU 12 x 16,5 12 LONAS	FORERUNNER/QINGDAOÂQIHANG TYREÂCO.,LTD.	8	UND	R$ 702,36	R$ 738,15
30	1	PNEU 19.5L24 12 LONAS	FORERUNNER/QINGDAOÂQIHANG TYREÂCO.,LTD.	8	UND	R$ 2.640,24	R$ 2.774,79

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO.
A partir do dia 17 de outubro de 2025 até 17 de outubro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços 185/2024, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 17 de outubro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
Contratada

MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI
Contratante

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3D53525F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2024- PROCESSO Nº 149/2024 (PRAZO E VALOR).

O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, sendo neste ato representada pela Senhor (a) Flavia Regina dos Santos Senne Secretário(a) Municipal de Administração e comunicação, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ********** e portadora da Carteira de Identidade RG ********** SSP PR, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, com suas alterações; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Termo tem o objetivo de aditivar a Ata é o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de pneus novos, com 5 anos de garantia, destinados a toda frota pertencente Prefeitura Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº **065/2024**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa **PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 17.092.175/0001-79**, com sede a Rua Olimpio Julio Tortato, 739, Centro, na cidade de Xanxere, CEP 89820000, Telefone: (49)3433-5584, E-mail: licitacaopneulog@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Rafael Luiz Moretto, portador da Carteira de Identidade RG nº ********* SSP/SC e CPF nº ********** doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO
O valor será reajustado conforme Indice INPC, conforme valores que segue abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid	Valor Unit. R$	Valor Reajuste R$
34	1	PNEU 245/70 R16	GOODYEAR	16	UND	R$ 505,00	R$ 530,74

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO.
A partir do dia 17 de outubro de 2025 até 17 de outubro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços 186/2024, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 17 de outubro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
Contratada

PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME
Contratante

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BD3C4170

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2024- PROCESSO Nº 117/2024 (PRAZO E VALOR).

O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, sendo neste ato representada pela Senhor (a) Flavia Regina dos Santos Senne Secretário(a) Municipal de Administração e comunicação, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ********** e portadora da Carteira de Identidade RG ********* SSP PR, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, com suas alterações; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Termo tem o objetivo de aditivar a Ata é o Registro de Preços, visando a futura e eventual Prestação de serviços de despachante Oficial do Detran e fornecimento de placas automotivas, para atender demanda da Frota Municipal, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº **059/2024**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
O despachante **RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA - CPF Nº ********** e portador da Carteira de Identidade RG nº **********, com sede a Rua Antonio Jonas Ferreira Pinto, 310, Centro, na cidade de Carlópolis, CEP 86420000, Telefone: (43)99923-1172, E-mail: despachanteclps@outlook.com, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO
O valor será reajustado conforme Indice INPC, conforme valores que segue abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid	Valor Unit. R$	Valor Reajuste R$
1	1	AQUISICAO DE PLACA PARA VEICULO.	MODELO MERCOSUL	50	UND	R$ 215,56	R$ 226,55
1	2	EMISSÃO DE 2ª VIA DE CRV	CRV	40	SRV	R$ 275,00	R$ 289,01
1	3	HONORÁRIOS DE 1º EMPLACAMENTO OU TRANSFERÊNCIA COM PLACA	CRV	30	SRV	R$ 465,53	R$ 489,25
1	4	HONORÁRIOS DE 1º EMPLACAMENTO OU TRANSFERÊNCIA SEM PLACA	CRV	30	SRV	R$ 274,99	R$ 289,00
1	5	PROCESSO DE BAIXA DE VEÍCULOS	CRV	50	SRV	R$ 296,11	R$ 311,20

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO.
A partir do dia 17 de outubro de 2025 até 17 de outubro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços 188/2024, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 17 de outubro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
Contratante

RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EACFBA24

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2024- PROCESSO Nº 149/2024(PRAZO E VALOR).

O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, sendo neste ato representada pela Senhor (a) Flavia Regina dos Santos Senne Secretário(a) Municipal de Administração e comunicação, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ********** e portadora da Carteira de Identidade RG ********** SSP PR, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, com suas alterações; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Termo tem o objetivo de aditivar a Ata é o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de pneus novos, com 5 anos de garantia, destinados a toda frota pertencente Prefeitura Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº **065/2024**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa **BENÍCIO PNEUS LTDA - CNPJ Nº 39.535.062/0001-33**, com sede a Rua Zezé Moreira, 505, Floresta, na cidade de Joinville, CEP 89212305, Telefone: (47)3842-1243, E-mail: contratos@beniciopn.com.br / pedidos@beniciopn.com.br, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pela Senhora Luana Aparecida Pilato Ribeiro, portadora da Carteira de Identidade RG nº ********** e CPF nº **********, residente e domiciliada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO
O valor será reajustado conforme Indice INPC, conforme valores que segue abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid	Valor Unit. R$	Valor Reajuste R$
2	1	PNEU 175/70 R14	JK	100	UND	R$ 297,50	R$ 312,66
6	1	PNEU 195/65 R15	XBRI	100	UND	R$ 310,35	R$ 326,17
9	1	PNEU 205/60 R16	LINGLONG	100	UND	R$ 394,59	R$ 414,70
15	1	PNEU 225/55 R18 98V	SUNWIDE	16	UND	R$ 562,06	R$ 590,70
16	1	PNEU 275/80 R22.5	DURABLE	90	UND	R$ 1.720,86	R$ 1.808,56
17	1	PNEU 275/80 R22.5	DURABLE	90	UND	R$ 1.787,52	R$ 1.878,61
19	1	PNEU 12.4X28 06 LONAS	FARMBOY	6	UND	R$ 1.700,00	R$ 1.786,63
27	1	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	EMPEROR	8	UND	R$ 3.100,00	R$ 3.257,98
29	1	PNEU 12.5/80-18 14 LONAS	EMPEROR	8	UND	R$ 1.300,00	R$ 1.366,25
31	1	PNEU 12.4 X 24 8 LONAS	EMPEROR	8	UND	R$ 1.250,00	R$ 1.313,70
32	1	PNEU 20.5 -25 E3/L3 pá carregadeira	EMPEROR	12	UND	R$ 4.350,0000	R$ 4.571,68
36	1	PNEU 120/80 R18	MAGGION	4	UND	R$ 238,0000	R$ 250,13
37	1	PNEU 90/90 R21	MAGGION	4	UND	R$ 190,0000	R$ 199,68
38	1	PNEU 90/90 R18	MAGGION	6	UND	R$ 140,0000	R$ 147,13
39	1	PNEU 2.75 R18	MAGGION	6	UND	R$ 164,70	R$ 173,09

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO.
A partir do dia 17 de outubro de 2025 até 17 de outubro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços 181/2024, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 17 de outubro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
Contratante

BENÍCIO PNEUS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:73821839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 079 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 079 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.095.000,00 (Um milhão, noventa e cinco mil reais)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1.815/2024 decreta,
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.095.000,00 (Um milhão, noventa e cinco mil reais), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
31.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	

08.241.0016.2.086	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.251	Convênio MC nº 965736/2024 - PAC Jardim das Graças (251) - Exercício Corrente	15.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**	
26.782.0025.2.090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "MAIS RUAS RENOVADAS" COM A CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0033.2.118	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**	
20.605.0032.2.102	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
25	**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS**	
01	**DEPARTAMENTO DE DIREITOS DA MULHER**	
14.422.0007.2.174	MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.262	Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/2024 CEDM/PR (262) - Exercício Corrente	85.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.262	Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/2024 CEDM/PR (262) - Exercício Corrente	25.000,00
26	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA**	
02	**SUPERINTENDÊNCIA DA ORDEM PÚBLICA**	
06.182.0013.2.176	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.515	FUNREBOM - Exercício Corrente	60.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**1.095.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.095.000,00 (Um milhão, noventa e cinco mil reais).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 22 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:A5BA24DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico de nº 054/2025, destinado à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração para **Aquisição de Secador de Grãos Cilíndrico Rotativo novo, conforme especificações do Termo de Referência e Edital, com recursos provenientes do Convênio – MAPA nº 957259/2024, TRANSFEREGOV.BR nº 008102/2024**, desde que cumpridas às formalidades legais pela Secretaria Requisitante, conforme segue:

CALLI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 78.056.272/0001-09, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

Ordem	Descrição	Un.	Marca/ modelo	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Secador de grãos cilíndrico rotativo, com ciclo variável, capacidade do secador de no mínimo15.000 Kg, com forno metálico de fogo indireto, para queima de lenha, com sistema autolimpante, selo metálico alimentador de espera de capacidade mínima de 20.000Kg/hora, sistema de aspiração de impurezas com peneira auto limpante, elevador metálico tubular de no mínimo 10'', com moega de entrada e bico de saída, rosca metálica esparramadora de no mínimo 6'', ciclone metálico com diâmetro mínimo de 1,5m e mínimo de 1,5 metros de altura.	UN	CB-R-150	01	R$ 343.800,00	R$ 343.800,00
	Valor Total					**R$** 343.800,00

R$343.800,00 (trezentos e quarenta e três mil e oitocentos reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de outubro de 2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:87646C72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.279/2025

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e criar fonte de recurso no valor de R$ 1.647.105,74 (Um milhão e seiscentos e quarenta e sete mil e cento e cinco reais e setenta e quatro centavos)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2025, no valor de R$ 1.647.105,74 (Um milhão e seiscentos e quarenta e sete mil e cento e cinco reais e setenta e quatro centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
05.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
20.606.0008.1002	Aquisição de Patrulha Mecanizada		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	1.00.619	90.000,00
20.606.0008.1022	Pavimentação/Adequação de Estradas Vicinais		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.619	490.685,78
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.1003	Construção/Ampliação/Reforma Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.619	314.957,62
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
13.392.0017.1006	Construção Biblioteca Anfiteatro		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.619	72.439,20
06.005	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		
27.812.0018.1008	Construção/Ampliação Centros Esportivos		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.619	435.247,80
27.812.0018.1031	Construção de Ciclovia		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.619	226.792,29
09.000	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
25.752.0022.1051	Implantação de Usina Solar		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.619	16.983,05
TOTAL 1.647.105,74			

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso no valor de R$ 1.647.105,74 (Um milhão e seiscentos e quarenta e sete mil e cento e cinco reais e setenta e quatro centavos) com cancelamento parcial da seguinte dotação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.1.021	Equipamentos – Conservação e Manutenção Viária		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.619	1.647.105,74
TOTAL			**1.647.105,74**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 22 de outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:BDD8AA6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8833

DECRETO N. º 8833/2025, de 24 de setembro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3409/2024, de 21 de novembro de 2024

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.28.846.0000.0.001	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.47 (87)	Obrigações Tributárias e Contributivas	000-RD	200.000,00
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.3.90.40 (127)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	510-RD	100.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39 (189)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103-RD	100.000,00
3.3.90.30 (168)	Material de Consumo	103-RD	100.000,00
3.3.90.40 (196)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	104-RD	20.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.3.90.34 (267)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	103-RD	100.000,00
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.022	Profissionais da Educação – FUNDEB 70%		
3.1.90.04 (369)	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	140.000,00
0504.12.365.0012.2.011	CRECHES – FUNDEB 30%		
3.1.90.04 (406)	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	50.000,00
3.1.90.11 (407)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101-RD	250.000,00
0504.12.361.0015.2.025	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar – FUNDEB 30%		
3.1.90.11 (398)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102-RD	50.000,00
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura		
3.3.90.34 (460)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	000-RD	15.000,00
0900	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria e Comércio		
0901.22.661.0033.2.059	Manutenção e Modernização da Indústria e Comércio		
3.3.90.14 (583)	Diárias – Pessoal Civil	000-RD	5.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.1.90.11 (678)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	250.000,00
3.3.90.34 (711)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	303-RD	120.000,00
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS – FMS		
3.1.90.11 (900)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	100.000,00
3.3.90.39 (934)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303-RD	200.000,00
0601.10.301.0019.2.066	CEO – Centro de Especialidades Odontológicas – FMS		
3.3.90.39 (848)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494-RD	150.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1004	Fundo Municipal do Idoso		
1004.08.241.0011.2.139	Promoção, Proteção, Defesa dos Direitos e Melhoria da Qualidade de Vida da Pessoa Idosa		
3.3.90.30 (1075)	Material de Consumo	934-RD	20.000,00
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.244.0023.2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias		
3.3.90.32 (1274)	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita	000-RD	30.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.306.0013.2.013	Merenda Escolar		
3.1.90.11 (136)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103-RD	100.000,00
3.1.90.13 (138)	Contribuições Patronais	103-RD	20.000,00
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04 (149)	Contratação por Tempo Determinado	103-RD	25.000,00
3.1.90.11 (152)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103-RD	90.000,00
3.3.90.34 (181)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	103-RD	65.000,00
0504	FUNDEB 70%		
0504.12.365.0012.2.026	FUNDEB 70% - PRÉ - ESCOLAR		
3.1.90.11 (410)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101-RD	440.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família - FMS		
3.1.90.13 (753)	Contribuições Patronais	303-RD	120.000,00
3.3.90.30 (762)	Material de Consumo	303-RD	50.000,00
3.3.90.39 (768)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303-RD	140.000,00

3.3.90.39 (769)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494-RD	150.000,00
0601.10.301.0019.2.030	Saúde Bucal – FMS		
3.1.90.13 (776)	Contribuições Patronais	303-RD	130.000,00
0601.10.304.0019.2.034	Vigilância Sanitária - FMS		
3.1.90.11 (1021)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	130.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.243.0028.6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes		
3.3.50.43 (1187)	Subvenções Sociais	000-RD	400.000,00
1001.08.244.0023.2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias		
3.1.90.11 (1259)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	140.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:70CD4BC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.856 DE 22/10/2025

DECRETO Nº 8.856, de 22 de outubro de 2025

Súmula: Regulamenta o procedimento, critérios e prazos para operacionalização do pagamento das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada no orçamento municipal, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 24, inciso I, alínea "a" e no art. 78, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e padronização dos processos de análise e pagamento das emendas impositivas pelo Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação com critérios objetivos e a padronização da análise dos processos de emendas impositivas;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação com critérios objetivos para a seleção das entidades que poderão ser beneficiadas com as emendas impositivas;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir um cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos de ordem técnica das emendas impositivas;
CONSIDERANDO a dificuldade que as entidades contempladas com as emendas impositivas encontram para cumprir com os requisitos legais para recebimento dos valores;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de viabilizar a execução dentro do exercício financeiro das emendas impositivas, a fim de garantir a efetiva entrega à sociedade de bens e serviços públicos, de forma equitativa e independentemente de autoria;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento, critérios e prazos para a análise técnica, execução e pagamento das emendas parlamentares individuais e de bancadas aprovadas na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Coronel Vivida, em montante correspondente ao percentual da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, nos termos art. 86, § 4º, da Lei Orgânica do Município – LOM.
Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - unidade gestora: órgão da Administração Direta responsável pela execução da emenda parlamentar individual ou de bancada;
II - beneficiário: associação sem fins lucrativos, consórcio público, organização da sociedade civil ou serviço social autônomo, entre outras entidades, que tenha sido indicado por autores de emendas individuais ou de bancada para fins de recebimento de recursos do orçamento do Município;
III - impedimento de ordem técnica: situação ou evento de ordem fática ou legal que obsta a execução da programação orçamentária das emendas individuais ou de bancada;
IV - medida saneadora: procedimento por meio do qual o autor ou o beneficiário da emenda individual ou de bancada indicará ou adotará às providências cabíveis para superação de impedimentos de ordem técnica.
CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE TÉCNICA
Art. 3º. Compete ao Poder Executivo proceder a análise para verificação de eventuais impedimentos de ordem técnica e possíveis medidas saneadoras necessárias à viabilização da execução das emendas impositivas individuais e de bancada aprovadas na Lei Orçamentária Anual, conforme procedimentos e prazos estabelecidos nos Anexos I e II deste Decreto.
Art. 4º. A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Departamento de Contabilidade, procederá à análise técnica das programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por meio de emendas impositivas individuais e de bancada previamente à sanção, concluindo, em parecer fundamentado, pela existência ou não de impedimento de ordem técnica à execução da despesa, estando compreendidas no mínimo as seguintes análises:
I - observância dos limites globais e individuais estabelecidos no art.86, § 4º, da Lei Orgânica do Município para a aprovação das emendas individuais e de bancadas, inclusive no que se refere ao percentual mínimo para as ações e serviços públicos de saúde;

II - do montante aprovado de emendas individuais e de bancada em relação à Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior para fins de obrigação de execução, nos termos do art. 86, parágrafos 5º e 6º, da Lei Orgânica do Município, emitindo parecer pela inviabilidade técnica para execução nos casos de aprovação de valores superiores aos limites estabelecidos na lei;
III - da compatibilidade das emendas às diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual – PPA, definidos para o exercício;
IV - da adequação da codificação das programações incluídas através das emendas ao detalhamento mínimo exigido pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e pelas demais normas vigentes, especialmente da Parte I do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;
V - da verificação da ocorrência de impedimento de ordem técnica à execução das programações das emendas individuais e de bancada, como:
a) incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa, da iniciativa vinculada ou da ação orçamentária emendada;
b) incompatibilidade do objeto da emenda com a atividade finalística da unidade gestora;
c) emendas que destinem recursos para o pagamento de despesas com pessoal ou encargos sociais.
Art. 5º. Após a análise pelo Departamento de Contabilidade, este remeterá à unidade gestora o conteúdo das emendas individuais e de bancada de sua competência efetivamente lançadas, para a análise e manifestação de sua competência quanto a eventuais impedimentos de ordem técnica que inviabilizem a sua execução.
Art. 6º. Compete à unidade gestora, ao receber as indicações de emendas impositivas individuais e de bancada, manifestar-se acerca dos impedimentos de ordem técnica à execução da despesa, considerando o seguinte:
I - insuficiência do valor proposto, em relação ao programa ou ação orçamentária emendada;
II - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma da obra ou serviço de engenharia que impeça a conclusão de, pelo menos, uma etapa útil do projeto, no caso das emendas relativas à obras e serviços de engenharia;
III - ausência de projeto de engenharia aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, quando necessário;
IV - criação de despesa de duração continuada, exigindo a edição de lei específica regulando a política pública ou criando o respectivo serviço;
V - finalidades genéricas ou abstratas, sem conter, no mínimo, a indicação das despesas a serem custeadas com o recurso da emenda, quando se referir a transferência para entidades;
VI - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.
§ 1º. A unidade gestora que receber emenda impositiva destinada a obras e serviços de engenharia e que não possuam, em sua estrutura, servidores capazes de avaliar o valor indicado, deverão solicitar à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano manifestação técnica.
§ 2º. Nos casos em que a emenda impositiva for destinada para a aquisição de bem, prestação de serviços ou execução de obras de engenharia, competirá a respectiva unidade gestora proceder com o regular procedimento licitatório caso necessário, observando o fluxo constante no Anexo I deste Decreto.
Art. 7º. Sem prejuízo das demais disposições constantes neste Decreto, no caso específico da emenda impositiva que tenha por objetivo a transferência de recursos a beneficiário, serão considerados impedimentos de ordem técnica devendo constar do parecer técnico:
I - não indicação pelo autor da emenda dos dados do beneficiário ou do valor da emenda, quando for o caso;
II - não cumprimento pela entidade beneficiária dos requisitos legais estabelecidos por lei ou decreto, no caso de emenda que propõe a transferência de recurso sob a forma de subvenção, auxílio ou contribuição;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou com a ação orçamentária emendada;
V - no caso de emenda relativa à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII - a não indicação da Reserva de Contingência da emenda como fonte de recursos para as emendas individuais;
VIII - não apresentação, quando exigível, de proposta ou plano de trabalho ou sua apresentação incompleta ou fora dos prazos previstos neste Decreto;
IX - não realização pelo beneficiário de complementação ou ajuste solicitado em proposta ou plano de trabalho, bem como a realização de complementação ou ajuste fora do prazo estabelecido;
X - valor insuficiente para a execução orçamentária da proposta ou do plano de trabalho apresentado;
XI - reprovação da proposta ou do plano de trabalho pelo órgão técnico da unidade gestora responsável pela execução da emenda;
XII - o objeto social constante no ato constitutivo do beneficiário não mantenha relação com o objeto proposto no plano de trabalho;
XIII - plano de trabalho em desacordo com os requisitos legais estabelecidos em leis específicas;
XIV - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.
Art. 8º. Após a análise, inexistindo impedimento de ordem técnica, a unidade gestora deverá convocar as entidades beneficiadas para que apresentem todos os documentos necessários para a elaboração do termo de parceria.

CAPÍTULO III
DO CRONOGRAMA PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS SANEADORAS

Art. 9º. O parecer por inviabilidade técnica exarado pela unidade gestora deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito para ciência do gestor e encaminhamento de ofício ao Poder Legislativo.
Art. 10. Caberá ao Poder Legislativo, no caso de emenda impositiva com justificativa de impedimento de ordem técnica encaminhada pelo Poder Executivo, analisar e homologar as proposições de medidas saneadoras ou indicar o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.
§ 1º. No caso de remanejamento, o Poder Executivo deverá proceder a análise técnica, sendo que, em havendo parecer pela viabilidade da execução, o Departamento de Contabilidade deverá proceder o ajuste na Lei Orçamentária Anual.
§ 2º. As emendas impositivas individuais ou de bancada não serão de execução obrigatória nos casos em que, atendidos os cronogramas estabelecidos nos Anexos I e II, permanecerem com impedimentos de ordem técnica após o último dia do mês de maio do respectivo ano, hipótese em que os valores serão indicados pelo Poder Executivo como fonte de recurso para a abertura de crédito adicional, suplementar ou especial, deixando de compor as emendas impositivas.
Art. 11. No caso de impedimento de ordem técnica que dependa de adoção de medida saneadora pelo beneficiário indicado na emenda individual ou de bancada, será adotado o seguinte procedimento:
I - a unidade gestora encaminhará o parecer técnico ao beneficiário, indicando quais foram as ocorrências detectadas que caracterizaram o impedimento de ordem técnica, bem como as medidas saneadoras cabíveis para a sua superação;
II - após o recebimento do parecer técnico, caberá ao beneficiário, no prazo estabelecido, encaminhar à unidade gestora a documentação comprobatória das medidas saneadoras adotadas;
III - recebida a documentação, será procedida pela unidade gestora nova análise do processo com base nas disposições do art. 7º deste Decreto;
IV – após a reanálise, a unidade gestora emitirá novo parecer técnico, que poderá ser:
a) favorável, quando restar concluído que as medidas saneadoras adotadas foram adequadas e suficientes para a superação do impedimento de ordem técnica, hipótese em que os recursos da emenda estarão aptos para a execução orçamentária e financeira nos termos deste Decreto;

b) desfavorável, quando a análise técnica concluir que as medidas saneadoras adotadas pelo beneficiário não foram suficientes para a superação do impedimento de ordem técnica, hipótese em que o Poder Legislativo será comunicado nos termos deste Decreto.

Art. 12. No caso da medida saneadora ser orçamentária, a unidade gestora procederá a manifestação e encaminhará para a análise da Secretaria Municipal da Fazenda, que realizará o ajuste na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 13. Também serão considerados impedimentos de ordem técnica casos fortuitos, motivos de força maior, causas naturais ou desastres, devidamente reconhecidos em Decreto Municipal que impeçam a execução do objeto da emenda impositiva.

§ 1º. Na hipótese de eventos ocorridos anteriormente ao prazo final de indicação pelo Poder Legislativo de remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável, o Poder Executivo deverá reencaminhar a proposta de emenda para o Poder Legislativo, observando os prazos definidos em ato próprio.

§ 2º. Na hipótese de eventos ocorridos posteriormente ao prazo final de remanejamento pelo Poder Legislativo, a execução orçamentária da emenda deixa de ser obrigatória, sendo que os recursos correspondentes poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de crédito adicional, respeitado o percentual destinado à saúde.

Art. 14. Enquanto não adotadas as medidas saneadoras para superação dos impedimentos de ordem técnica, a unidade gestora deverá solicitar à Secretaria Municipal da Fazenda o bloqueio das dotações orçamentárias relativas às programações das emendas individuais ou de bancada.

Art. 15. No encerramento do exercício, serão adotadas as seguintes providências, conforme o caso:

I - os valores empenhados e já liquidados, pendentes de pagamento, deverão ser inscritos em restos a pagar processados, independentemente da existência de disponibilidade financeira para o pagamento;

II – em relação aos valores empenhados e não liquidados, será observado:

a) havendo disponibilidade financeira na respectiva fonte de recurso, serão inscritos em restos a pagar não processados;

b) não existindo disponibilidade financeira suficiente na respectiva fonte de recurso, os valores empenhados e ainda não liquidados deverão ser cancelados.

§ 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 86 § 10, da Lei Orgânica do Município – LOM, a inscrição em restos a pagar dos empenhos relacionados às emendas individuais e de bancada está limitada, respectivamente, a 1,0% (um por cento) e a 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 2º. As emendas individuais e de bancada não empenhadas até o encerramento do exercício deverão ser justificadas pela unidade gestora e o processo encaminhado à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sob pena de responsabilização funcional.

§ 3º. A Procuradoria Jurídica encaminhará o parecer à ciência e decisão do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. A prestação de contas dos recursos abrangerá as despesas realizadas no período de vigência do termo de parceria, sendo que as despesas com gastos relativos à período anterior ou posterior à vigência do instrumento não serão aceitas.

Art. 17. A entidade beneficiária prestará contas acerca da regular aplicação dos recursos junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme regulamento próprio.

Parágrafo único. A irregularidade na prestação de contas constante no *caput* acarretará a suspensão dos pagamentos para a entidade beneficiária até a comprovação do saneamento.

Art. 18. A prestação de contas deverá ser apresentada ao gestor da parceria no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo de parceria.

Art. 19. De posse dos documentos encaminhados pela entidade beneficiária, o gestor da parceria solicitará manifestação do Conselho de Políticas Públicas Setorial para, no prazo de 15 (quinze) dias, verificar a conformidade da execução do objeto do termo de parceria com as diretrizes setoriais.

Art. 20. Após a manifestação do Conselho de Políticas Públicas Setorial, o gestor da parceria realizará a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias, concluindo pela:

I - regularidade: quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II - regularidade com ressalva: quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao Erário;

III - irregularidade: quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegítimo;

malversação dos recursos oriundos do repasse;

desfalque ou desvio de bens públicos.

§ 1º. Constatada falha na execução do objeto e consequente prestação de contas, o gestor da parceria notificará a entidade beneficiária para, no prazo de 10 (dez) dias, sanar as irregularidades apontadas.

§ 2º. Na hipótese da irregularidade das contas, serão aplicadas as sanções constantes no instrumento do repasse.

Art. 21. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada realizar a homologação Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação apresentado pelo gestor da parceria, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 22. A Administração deverá realizar fiscalizações periódicas das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do termo de parceria firmado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O acompanhamento e o levantamento de informações sobre a execução das emendas individuais e de bancada serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, caberá ao órgão nele identificado, com base nas informações disponibilizadas:

I - motivar comunicação, quando cabível, ao Poder Legislativo e às unidades gestoras acerca das medidas que lhes competem para a superação dos impedimentos de ordem técnica a fim de evitar o desatendimento das normas e prazos estabelecidos neste Decreto;

II - encaminhar ao Poder Legislativo e às unidades gestoras, bem como aos órgãos de controle, quando solicitadas, informações sobre a execução orçamentária e financeira das programações das emendas.

Art. 24. Para fins de atendimento ao princípio da transparência, as informações sobre a previsão e a execução das programações incluídas Lei Orçamentária Anual – LOA, por meio de emendas impositivas individuais e de bancada, serão objeto de item específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública no Poder Legislativo, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. As informações a serem disponibilizadas no relatório deverão detalhar, no mínimo:

I - a ação orçamentária e a natureza da despesa, bem como os respectivos valores aprovados, empenhados, liquidados, pagos e inscritos em restos a pagar, processados e não processados das emendas individuais e de bancada;

II - a relação das emendas que não tiveram execução orçamentária no exercício em razão de impedimentos técnicos considerados insuperáveis;

III - as demais justificativas utilizadas pelo Poder Executivo para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais e de bancada.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ETAPAS DO PROCEDIMENTO PARA A EXECUÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DIRECIONADAS PARA AS UNIDADES GESTORAS

ETAPA 1 – ANÁLISE TÉCNICA DA EMENDA				
Etapa	**Descrição da etapa**	**Prazo para execução**	**Responsável**	**Observações**
Padrão	Análise e parecer técnico quanto as programações incluídas no Projeto da LOA	Até 10 (dez) dias após o envio do Projeto da LOA pelo Poder Legislativo, previamente à sanção	Secretaria Municipal da Fazenda / Departamento de Contabilidade	Nesta etapa, a Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Departamento de Contabilidade, realizará a análise técnica das programações incluídas no Projeto da LOA por meio das emendas. Será analisada a conformidade com o planejamento do Município (PPA, LDO e LOA)
Padrão	Análise técnica das emendas (viabilidade, compatibilidade legal, orçamentária, impedimentos)	Até 10 (dez) dias após a publicação da LOA	Unidade Gestora	A Unidade Gestora competente deverá realizar a análise de eventuais impedimentos e emitir parecer técnico fundamentado e conclusivo
Situacional	Comunicação dos impedimentos ao Poder Legislativo, **caso necessário**	Até 5 (cinco) dias após o parecer da Unidade Gestora	Gabinete do Prefeito	Em existindo impedimentos de ordem técnica, a Unidade Gestora deverá encaminhar ao Prefeito Municipal o parecer técnico, o qual comunicará ao Poder Legislativo
Situacional	Adoção de medidas saneadoras, **caso necessário**	Até 10 (dez) dias após a comunicação do impedimento	Poder Legislativo	O Poder legislativo realizará a análise dos impedimentos apontados para eventual saneamento
Situacional	Nova análise após medidas saneadoras, **caso necessário**	Até 5 (cinco) dias após recebimento das medidas saneadoras	Unidade Gestora	A Unidade Gestora competente realizará a análise das medidas saneadoras encaminhadas pelo Poder Legislativo
Situacional	Remanejamento (se impedimento for insuperável), **caso necessário**	Até 10 (dez) dias após a comunicação do parecer técnico de reanálise pela Unidade Gestora	Poder Legislativo	Em não havendo a possibilidade do saneamento dos impedimentos, o Poder Legislativo poderá proceder com o remanejamento da emenda
Situacional	Repetir etapas 1 e 2, **caso necessário**	-	-	-
Padrão	Providenciar a execução da emenda com a requisição de empenho, em havendo contrato administrativo em vigência, ou tomar as medidas para o planejamento de nova contratação	Até 10 (dez) dias após a emissão do parecer técnico conclusivo	Unidade Gestora	A Unidade Gestora deverá averiguar se existe contrato administrativo/ata de registro de preços em vigência que atenda ao objeto da emenda. Caso inexista, deverá providenciar o planejamento da contratação, conforme o caso concreto

Etapa padrão: Fluxo normal do procedimento
Etapa situacional: Quando existe a necessidade da realização de alguma diligência para saneamento

ANEXO II
ETAPAS DO PROCEDIMENTO PARA A EXECUÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DIRECIONADAS PARA ENTIDADES PRIVADAS

ETAPA 1 – ANÁLISE TÉCNICA DA EMENDA				
Etapa	**Descrição da etapa**	**Prazo para execução**	**Responsável**	**Observações**
Padrão	Análise e parecer técnico quanto as programações incluídas no Projeto da LOA	Até 10 (dez) dias após o envio do Projeto da LOA pelo Poder Legislativo, previamente à sanção	Secretaria Municipal da Fazenda / Departamento de Contabilidade	Nesta etapa, a Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Departamento de Contabilidade, realizará a análise técnica das programações incluídas no Projeto da LOA por meio das emendas. Será analisada a conformidade com o planejamento do Município (PPA, LDO e LOA)
Padrão	Análise técnica das emendas (viabilidade, compatibilidade legal, orçamentária, impedimentos)	Até 10 (dez) dias após a publicação da LOA	Unidade Gestora	A Unidade Gestora competente deverá realizar a análise de eventuais impedimentos e emitir parecer técnico fundamentado e conclusivo
Situacional	Comunicação dos impedimentos ao Poder Legislativo, **caso necessário**	Até 5 (cinco) dias após o parecer da Unidade Gestora	Gabinete do Prefeito	Em existindo impedimentos de ordem técnica, a Unidade Gestora deverá encaminhar ao Prefeito Municipal o parecer técnico, o qual comunicará ao Poder Legislativo
Situacional	Adoção de medidas saneadoras, **caso necessário**	Até 10 (dez) dias após a comunicação do impedimento	Poder Legislativo	O Poder legislativo realizará a análise dos impedimentos apontados para eventual saneamento
Situacional	Nova análise após medidas saneadoras, **caso necessário**	Até 5 (cinco) dias após recebimento das medidas saneadoras	Unidade Gestora	A Unidade Gestora competente realizará a análise das medidas saneadoras encaminhadas pelo Poder Legislativo
Situacional	Remanejamento (se impedimento for insuperável), **caso necessário**	Até 10 (dez) dias após a comunicação do parecer técnico de reanálise pela Unidade Gestora	Poder Legislativo	Em não havendo a possibilidade do saneamento dos impedimentos, o Poder Legislativo poderá proceder com o remanejamento da emenda
Situacional	Repetir etapas 1 e 2, **caso necessário**	-	-	-
Padrão	Solicitação de aprovação do Plano de Trabalho pelo Conselho de Políticas Públicas Setorial	Até 5 (cinco) dias da emissão do parecer técnico conclusivo	Unidade Gestora	Após a emissão do parecer técnico, a Unidade Gestora remeterá o conteúdo da emenda, Plano de Trabalho e demais documentos pertinentes para aprovação do Conselho de Políticas Públicas Setorial
Padrão	Análise do Plano de Trabalho pelo Conselho de Políticas Públicas Setorial	Até 15 (quinze) dias do envio pela Unidade Gestora	Conselho de Políticas Públicas Setorial	O Conselho de Políticas Públicas Setorial deverá realizar a análise do Plano de Trabalho e demais documentos para o fim de deliberar acerca da sua aprovação ou reprovação, diante das diretrizes setoriais
Situacional	Complementação da documentação pela entidade beneficiária ou da Unidade Gestora, **caso necessário**	Até 5 (cinco) dias após a análise preliminar	Conselho de Políticas Públicas Setorial	O Conselho de Políticas Públicas Setorial deverá comunicar a entidade beneficiária ou a Unidade Gestora para que complementem a documentação apresentada, quando necessário
Situacional	Apresentação de documentos complementares, **caso necessário**	Até 10 (dez) dias após a comunicação	Beneficiário ou Unidade Gestora	A entidade beneficiária ou Unidade Gestora deverão apresentar todos os documentos solicitados pelo Conselho para nova análise
Situacional	Nova análise do Plano de Trabalho pelo Conselho de Políticas Públicas Setorial, **caso necessário**	Até 15 (quinze) dias do recebimento dos documentos complementares	Conselho de Políticas Públicas Setorial	O Conselho de Políticas públicas setorial deverá realizar a análise do Plano de Trabalho e demais documentos complementares
Padrão	Apresentação de documentos exigidos (Anexo V)	Até 10 (dez) dias após a emissão do parecer técnico conclusivo	Beneficiário	Apresentação de documentos exigidos (Anexo V)

Etapa padrão: Fluxo normal do procedimento
Etapa situacional: Quando existe a necessidade da realização de alguma diligência para saneamento

ETAPA 2 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO – RITO DA LEI Nº 13.019/2014

Etapa	Descrição da etapa	Prazo para execução	Responsável	Observações
Padrão	Análise da documentação apresentada e formalização do processo	Até 10 (dez) dias após o protocolo dos documentos	Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Licitações e Contratos	A Divisão de Licitações e Contratos realizará a análise dos documentos apresentados e dará início ao procedimento cabível para a formulação do termo de parceria
Situacional	Comunicar a entidade beneficiária para complementar a documentação apresentada, **caso necessário**	Até 5 (cinco) dias após a constatação da ausência de documento	Divisão de Licitações e Contratos	A Divisão de Licitações e Contratos deverá comunicar a entidade beneficiária para que esta complemente a documentação apresentada, com a indicação das medidas saneadoras, sempre que possível
Situacional	Apresentação de documentos complementares, **caso necessário**	Até 15 (quinze) dias após a comunicação	Entidade beneficiária	A entidade beneficiária deverá apresentar todos os documentos solicitados para saneamento do processo
Situacional	Reanálise da documentação complementar apresentada, **caso necessário**	Até 10 (dez) dias após a comunicação	Divisão de Licitações e Contratos	Reanálise da documentação complementar apresentada
Padrão	Análise, parecer e indicação contábil	Até 5 (cinco) dias após o recebimento	Departamento de Contabilidade	Indicação da dotação orçamentária
Padrão	Parecer técnico	Até 5 (cinco) dias após o recebimento	Gestor da parceria / Secretaria competente	Parecer técnico pelo gestor da parceria
Padrão	Parecer Jurídico	Até 5 (cinco) dias após o recebimento	Procuradoria Jurídica	Parecer Jurídico da Procuradoria
Padrão	Elaboração de termo de inexigibilidade e publicações	Até 5 (cinco) dias após o recebimento	Divisão de Licitações e Contratos	Elaborar o instrumento do termo de inexigibilidade e realizar as publicações
Padrão	Abertura de prazo para impugnação ao termo de inexigibilidade	Até 5 (cinco) dias após o recebimento	Divisão de Licitações e Contratos	Abertura de prazo para impugnação ao termo de inexigibilidade, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014
Padrão	Assinatura do Termo de Parceria	Até 5 (cinco) dias após o decurso do prazo de impugnação	Divisão de Licitações e Contratos	A Divisão de Licitações e Contratos providenciará a formalização do Termo de Parceria

Etapa padrão: Fluxo normal do procedimento
Etapa situacional: Quando existe a necessidade da realização de alguma diligência para saneamento

ETAPA 3 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Etapa	**Descrição da etapa**	**Prazo para execução**	**Responsável**	**Observações**
Padrão	Execução orçamentária (empenho, liquidação e pagamento)	Até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do termo de parceria, **incluídos todos os trâmites**	Secretaria competente	A Secretaria competente inicia o processo de pagamento com a solicitação de empenho
Padrão	Lançamento do termo de parceria no Sistema Integrado de Transferências - SIT	Até 5 (cinco) dias após o recebimento	Divisão de Prestação de Contas	O servidor responsável pela prestação de contas efetua o lançamento junto ao SIT
Padrão	Autorização de empenho	Até 5 (cinco) dias após o recebimento	Secretaria Municipal de Administração	Autorização do processamento
Padrão	Emissão de empenho	Até 5 (cinco) dias após o recebimento	Seção de Empenhos	Emissão de empenho
Padrão	Documentação para liquidação	Até 5 (cinco) dias	Secretaria competente	A Secretaria competente realizará a juntada do documento fiscal (recibo ou nota fiscal) fornecido pelo beneficiário
Padrão	Liquidação	Até 5 (cinco) dias após o recebimento do documento para liquidação	Departamento de Contabilidade	O Departamento de Contabilidade realizará a análise dos documentos juntados e liquidará a despesa.
Padrão	Autorização de pagamento	Até 5 (cinco) dias após o recebimento	Prefeito Municipal	Autorização do pagamento
Padrão	Pagamento	Até 15 (quinze) dias	Divisão de Tesouraria	Proceder com o pagamento

Etapa padrão: Fluxo normal do procedimento
Etapa situacional: Quando existe a necessidade da realização de alguma diligência para saneamento

ETAPA 4 – PRESTAÇÃO DE CONTAS				
Etapa	**Descrição da etapa**	**Prazo para execução**	**Responsável**	**Observações**
Padrão	Prestação de contas acerca da utilização dos recursos oriundos do termo de parceria	30 (dias) após o encerramento da vigência do termo de parceria	Entidade beneficiária	A entidade beneficiária deverá realizar a prestação de contas após o encerramento do termo de parceria, com a comprovação da regular aplicação dos recursos de acordo com o Plano de Trabalho apresentado
Padrão	Solicitação de manifestação do Conselho de Políticas Públicas Setorial	Até 5 (cinco) dias do recebimento dos documentos de prestação de contas	Gestor da parceria	O gestor da parceria deverá solicitar manifestação formal do Conselho de Políticas Públicas Setorial para o fim deste analisar se houve o cumprimento das diretrizes setoriais pela entidade
Padrão	Manifestação colegiada do Conselho de Políticas Públicas Setorial	Até 15 (quinze) dias após o protocolo	Conselho de Políticas públicas setorial	O Conselho de Políticas públicas setorial deverá realizar a análise acerca do cumprimento do objeto pela entidade beneficiária e se houve atendimento das diretrizes setoriais pela entidade
Padrão	Análise da prestação de contas	Até 15 (quinze) dias após o recebimento do parecer do Conselho de Políticas Públicas Setorial	Gestor da parceria	O gestor da parceria deverá emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, com base na análise da prestação de contas e na manifestação do Conselho de Políticas Públicas Setorial, concluindo pela regularidade, regularidade com ressalva ou irregularidade
Situacional	Saneamento de eventuais irregularidades	10 (dez) dias após a notificação pelo gestor da parceria	Entidade beneficiária	A entidade beneficiária deverá realizar o saneamento de eventuais irregularidades apontadas no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação
Situacional	Nova análise após medidas saneadoras	10 (dez) dias após a apresentação dos documentos ou informações complementares	Gestor da parceria	Nova análise após medidas saneadoras
Padrão	Análise de homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação	10 (dez) dias após o recebimento do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação	Comissão de Monitoramento e Avaliação	A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada deverá analisar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pelo gestor da parceria e homologá-lo, em sendo o caso

Etapa padrão: Fluxo normal do procedimento
Etapa situacional: Quando existe a necessidade da realização de alguma diligência para saneament

ANEXO V
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

REQUISITOS	BASE LEGAL LEI Nº 13.019/2014
Ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.	Art. 33, I
Possuir no estatuto a previsão de que, em caso de dissolução, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.	Art. 33, III
Manter contabilidade regular, seguindo os princípios e normas brasileiras de contabilidade, mediante: apresentação de declaração firmada pelo contador da entidade; apresentação das demonstrações contábeis do último exercício.	Art. 33, IV
Possuir, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los.	Art. 33, V, a
Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, mediante: atestado de experiência emitido por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes, contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários e os resultados alcançados; declaração de experiência no objeto da parceria com a demonstração das ações realizadas e os resultados alcançados.	Art. 33, V, b
Evidenciar instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no termo de parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.	Art. 33, V, c
Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, mediante: Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal; Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual;	Art. 34, II

Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da entidade; Prova da regularidade relativa à Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.	
Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial.	Art. 34, III
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.	Art. 34, V
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cargo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e respectivas cópias.	Art. 34, VI
Comprovação de que a entidade funciona no endereço declarado.	Art. 34, VII
Comprovação de que a entidade e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações constantes no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.	Art. 39
Apresentar alvará de localização e funcionamento municipal, exceto nos casos dispensados pela legislação.	*
Atendimentos das exigências dos conselhos de políticas públicas setoriais.	*
Apresentar certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	*
Apresentar certidão liberatória ou documento equivalente expedido pelo órgão municipal competente.	*
Apresentação de Plano de Trabalho com os seguintes requisitos obrigatórios: descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.	Art. 22

***Documentos e informações específicos exigidos pelo Município**

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:BBFD4080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 421/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2025
Decreto nº 421/2025 de 21/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 29.379,34 (vinte e nove mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.305.0013.2.096.		Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
768 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
769 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
771 - 3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.379,34
770 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
		Total Suplementação:	**29.379,34**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.11.01.99000000	Fonte: 1001	29.379,34
Total da Receita:		**29.379,34**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado d Paraná, em 21 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:91E79E40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE REQUERIMENTO DE DIÁRIAS EMITIDAS EM SETEMBRO/2025 – Nº 009/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Nome do servidor:	Vilson Augustinho de Oliveira	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curtiba- PR	Valor da diária:	R$ 211,40			
Data da viagem:	01/09/2025	Data do retorno:	02/09/2025			
Motivo da viagem:	Ir à SESA, IAT e Assembléia Legislativa do Paraná.					
Nome do servidor:	Joel Ricardo Martins Ferreira	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 945,60			
Data da viagem:	01/09/2025	Data do retorno:	02/09/2025			
Motivo da viagem:	Ir à SESA, IAT e Assembléia Legislativa do Paraná.					
Nome do servidor:	Joel Ricardo Martins Ferreira	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Foz do Iguaçu- PR	Valor da diária:	R$ 2.206,40			
Data da viagem:	09/09/2025	Data do retorno:	12/09/2025			
Motivo da viagem:	Participar do 83º Encontro Nacional de DETRAN's.					
Nome do servidor:	Kaue da Silva	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Foz do Iguaçu- PR	Valor da diária:	R$ 422,80			
Data da viagem:	09/09/2025	Data do retorno:	12/09/2025			
Motivo da viagem:	Participar do 83º Encontro Nacional de DETRAN's.					
Nome do servidor:	Jeferson Costa	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Foz do Iguaçu- PR	Valor da diária:	R$ 788,00			
Data da viagem:	09/09/2025	Data do retorno:	12/09/2025			
Motivo da viagem:	Participar do 83º Encontro Nacional de DETRAN's.					
Nome do servidor:	Celio Luiz Garbin	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Brasília- DF	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	09/09/2025	Data do retorno:	09/09/2025			
Motivo da viagem:	Participar da mobilização municipalista da CNM.					
Nome do servidor:	Celio Luiz Garbin	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 394,00			
Data da viagem:	10/09/2025	Data do retorno:	11/09/2025			
Motivo da viagem:	Retorno da mobilização municipalista da CNM.					
Nome do servidor:	Celio Luiz Garbin	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	11/09/2025	Data do retorno:	11/09/2025			
Motivo da viagem:	Visita a base do Coritiba Futebol Clube para negociação de convênio.					
Nome do servidor:	Vilson Augustinho de Oliveira	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curtiba- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	11/09/2025	Data do retorno:	11/09/2025			
Motivo da viagem:	Visita a base do Coritiba Futebol Clube para negociação de convênio.					
Nome do servidor:	Guilherme Adolfo de Oliveira Marques	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curtiba- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	11/09/2025	Data do retorno:	11/09/2025			
Motivo da viagem:	Visita a base do Coritiba Futebol Clube para negociação de convênio.					
Nome do servidor:	Joel Ricardo Martins Ferreira	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 945,60			
Data da viagem:	22/09/2025	Data do retorno:	23/09/2025			
Motivo da viagem:	Ir à Assembléia Legislativa do Paraná e participar da Cerimônia da sanção da redução					
da alíquota de IPVA.						
Nome do servidor:	Jeferson Costa	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Curtiba- PR	Valor da diária:	R$ 591,00			
Data da viagem:	22/09/2025	Data do retorno:	23/09/2025			
Motivo da viagem:	Ir à Assembléia Legislativa do Paraná e participar da Cerimônia da sanção da redução					
da alíquota de IPVA.						
Valor total das diárias da secretaria do mês:		**R$ 7.110,20**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Nome do servidor:	Milena Thalita Martins Ferreira	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	11/09/2025	Data do retorno:	11/09/2025			
Motivo da viagem:	Participar do encontro de segurança alimentar e nutricional.					
Valor total das diárias da secretaria do mês:		**R$ 197,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Palmas- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	01/09/2025	Data do retorno:	01/09/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Videira- SC	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	01/09/2025	Data do retorno:	01/09/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Joaçaba- SC	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	02/09/2025	Data do retorno:	02/09/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Guarapuava- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	03/09/2025	Data do retorno:	03/09/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	03/09/2025	Data do retorno:	03/09/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em estado de vulnerabilidade socioeconômico em consulta					
médica.						
Nome do servidor:	Ana Maria Mello Jekel	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 317,10			
Data da viagem:	03/09/2025	Data do retorno:	05/09/2025			
Motivo da viagem:	Participar do curso de capacitação 2025 SIBEC.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X

Destino da viagem:	Guarapuava- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	04/09/2025	Data do retorno:	04/09/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.						
Nome do servidor:	Guilherme Antonio Cordeiro Nathel	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	05/09/2025	Data do retorno:	05/09/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários até a delegacia.						
Nome do servidor:	Osmar de Mello Junior	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	05/09/2025	Data do retorno:	05/09/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários até a delegacia.						
Nome do servidor:	Jessica Antonia de Lima	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00				
Data da viagem:	05/09/2025	Data do retorno:	05/09/2025				
Motivo da viagem:	Participar da reunião no SAGI.						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Joaçaba- SC	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	05/09/2025	Data do retorno:	05/09/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Chapecó- SC	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	08/09/2025	Data do retorno:	08/09/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.						
Nome do servidor:	Fernando Antonio Herbet	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Dois Vizinhos- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	08/09/2025	Data do retorno:	08/09/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em visita a penitenciária.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Joaçaba- SC	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	08/09/2025	Data do retorno:	08/09/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Fraiburgo- SC	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	09/09/2025	Data do retorno:	09/09/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.						
Nome do servidor:	Guilherme Antonio Cordeiro Nathel	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	10/09/2025	Data do retorno:	10/09/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários ao IML.						
Nome do servidor:	Osmar de Mello Junior	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	10/09/2025	Data do retorno:	10/09/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários ao IML.						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Joaçaba- SC	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	10/09/2025	Data do retorno:	10/09/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Paulo Frontin- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	10/09/2025	Data do retorno:	10/09/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar técnica no Encontro Reginal das Coordenadoras da Melhor Idade.						
Nome do servidor:	Eloize Emanuelle Padilha Albino	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Paulo Frontin- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	10/09/2025	Data do retorno:	10/09/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar técnica no Encontro Reginal das Coordenadoras da Melhor Idade.						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Guarapuava- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	11/09/2025	Data do retorno:	11/09/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.						
Nome do servidor:	Naiana Benazzi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00				
Data da viagem:	11/09/2025	Data do retorno:	11/09/2025				
Motivo da viagem:	Participar do Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.						
Nome do servidor:	Ana Maria Mello Jekel	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	11/09/2025	Data do retorno:	11/09/2025				
Motivo da viagem:	Participar do Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.						
Nome do servidor:	Denise Maciel Kukul Zanlorenzi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 140,94				
Data da viagem:	11/09/2025	Data do retorno:	12/09/2025				
Motivo da viagem:	Participar do Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.						
Nome do servidor:	Adriane de Fátima Ferreira Krulikoski	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 140,94				
Data da viagem:	11/09/2025	Data do retorno:	12/09/2025				
Motivo da viagem:	Participar do Encontro Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Dois Vizinhos- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	12/09/2025	Data do retorno:	12/09/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em visita a penitenciária.						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	13/09/2025	Data do retorno:	13/09/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em visita a penitenciária.						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Pato Branco- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	15/09/2025	Data do retorno:	15/09/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Caçador- SC	Valor da diária:	R$ 105,70				

Data da viagem:	15/09/2025	Data do retorno:	15/09/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.					
Nome do servidor:	Guilherme Antonio Cordeiro Nathel	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	15/09/2025	Data do retorno:	15/09/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários até a delegacia.					
Nome do servidor:	Suelen Puff	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	15/09/2025	Data do retorno:	15/09/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários até a delegacia.					
Nome do servidor:	Andressa S. da Cruz Correa	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	15/09/2025	Data do retorno:	15/09/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários até a delegacia.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Caçador- SC	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	16/09/2025	Data do retorno:	16/09/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Videira- SC	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	16/09/2025	Data do retorno:	16/09/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	17/09/2025	Data do retorno:	17/09/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em exame médico.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Videira- SC	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	18/09/2025	Data do retorno:	18/09/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.					
Nome do servidor:	Luiza Eduarda de Lima Vargas	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Ponta Grossa- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	18/09/2025	Data do retorno:	18/09/2025			
Motivo da viagem:	Participar do evento Rota da Transformação pelos Direitos Humanos.					
Nome do servidor:	Denise Maciel Kukul Zanlorenzi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Ponta Grossa- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	18/09/2025	Data do retorno:	18/09/2025			
Motivo da viagem:	Participar do evento Rota da Transformação pelos Direitos Humanos.					
Nome do servidor:	Adriane de Fátima Ferreira Krulikoski	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Ponta Grossa- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	18/09/2025	Data do retorno:	18/09/2025			
Motivo da viagem:	Participar do evento Rota da Transformação pelos Direitos Humanos.					
Nome do servidor:	Osmar de Mello Junior	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	18/09/2025	Data do retorno:	18/09/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários até a delegacia da mulher.					
Nome do servidor:	Guilherme Antonio Cordeiro Nathel	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	18/09/2025	Data do retorno:	18/09/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários até a delegacia da mulher.					
Nome do servidor:	Tayna Fernanda Donel	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	19/09/2025	Data do retorno:	19/09/2025			
Motivo da viagem:	Participar do Encontro Regional sobre os Direitos da Criança e Adolescente					
Fortalecimento da Rede de Proteção e Atuação do Conselho Tutelar.						
Nome do servidor:	Luiza Eduarda de Lima Vargas	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	19/09/2025	Data do retorno:	19/09/2025			
Motivo da viagem:	Participar do Encontro Regional sobre os Direitos da Criança e Adolescente					
Fortalecimento da Rede de Proteção e Atuação do Conselho Tutelar.						
Nome do servidor:	Luiza da Rosa	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	19/09/2025	Data do retorno:	19/09/2025			
Motivo da viagem:	Participar do Encontro Regional sobre os Direitos da Criança e Adolescente					
Fortalecimento da Rede de Proteção e Atuação do Conselho Tutelar.						
Nome do servidor:	Guilherme Antonio Cordeiro Nathel	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	19/09/2025	Data do retorno:	19/09/2025			
Motivo da viagem:	Participar do Encontro Regional sobre os Direitos da Criança e Adolescente					
Fortalecimento da Rede de Proteção e Atuação do Conselho Tutelar.						
Nome do servidor:	Osmar de Mello Junior	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	19/09/2025	Data do retorno:	19/09/2025			
Motivo da viagem:	Participar do Encontro Regional sobre os Direitos da Criança e Adolescente					
Fortalecimento da Rede de Proteção e Atuação do Conselho Tutelar.						
Nome do servidor:	Jessica Antonia de Lima	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	19/09/2025	Data do retorno:	19/09/2025			
Motivo da viagem:	Participar do Encontro Regional sobre os Direitos da Criança e Adolescente					
Fortalecimento da Rede de Proteção e Atuação do Conselho Tutelar.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Joaçaba- SC	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	19/09/2025	Data do retorno:	19/09/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Videira- SC	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	19/09/2025	Data do retorno:	19/09/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X

Destino da viagem:	Pato Branco- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	20/09/2025	Data do retorno:	20/09/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Caçador- SC	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	22/09/2025	Data do retorno:	22/09/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Palmas- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	23/09/2025	Data do retorno:	23/09/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	23/09/2025	Data do retorno:	23/09/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Caçador- SC	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	24/09/2025	Data do retorno:	24/09/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Videira- SC	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	24/09/2025	Data do retorno:	24/09/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.						
Nome do servidor:	Naiana Benazzi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Guarapuava- PR	Valor da diária:	R$ 197,00				
Data da viagem:	25/09/2025	Data do retorno:	25/09/2025				
Motivo da viagem:	Participar do Fórum de Controle Social - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.						
Nome do servidor:	Denise Maciel Kukul Zanlorenzi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Guarapuava- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	25/09/2025	Data do retorno:	25/09/2025				
Motivo da viagem:	Participar do Fórum de Controle Social - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.						
Nome do servidor:	Adriane de Fátima Ferreira Krulikoski	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Guarapuava- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	25/09/2025	Data do retorno:	25/09/2025				
Motivo da viagem:	Participar do Fórum de Controle Social - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Caçador- SC	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	25/09/2025	Data do retorno:	25/09/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Dois Vizinhos- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	26/09/2025	Data do retorno:	26/09/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em visita a penitenciária.						
Nome do servidor:	Fernando Antonio Herbet	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	São João do Triunfo- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	27/09/2025	Data do retorno:	27/09/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar Fanfarra municipal em concurso.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Piratuba- SC	Valor da diária:	R$ 211,40				
Data da viagem:	27/09/2025	Data do retorno:	28/09/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar crianças em parque aquático.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	29/09/2025	Data do retorno:	29/09/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em consulta médica.						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Foz do Iguaçu- PR	Valor da diária:	R$ 211,40				
Data da viagem:	29/09/2025	Data do retorno:	30/09/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar técnica na 8º Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.						
Nome do servidor:	Eloize Emanuelle Padilha Albino	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Foz do Iguaçu- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	29/09/2025	Data do retorno:	30/09/2025				
Motivo da viagem:	Participar da 8º Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.						
Nome do servidor:	Naiana Benazzi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 197,00				
Data da viagem:	30/09/2025	Data do retorno:	30/09/2025				
Motivo da viagem:	Ir à Cerimônia de Entrega de Kits Maternidade do Programa Nascer Bem Paraná.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Videira- SC	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	30/09/2025	Data do retorno:	30/09/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.						
Nome do servidor:	Aldo Marcos Barp	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	São Mateus do Sul- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	30/09/2025	Data do retorno:	30/09/2025				
Motivo da viagem:	Participar do II SUAS EM MOVIMENTO -Encontro Macrorregional: O atendimento à						
criança e ao adolescente no âmbito da Proteção Social Básica (SUAS).							
Nome do servidor:	Tayna Fernanda Donel	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	São Mateus do Sul- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	30/09/2025	Data do retorno:	30/09/2025				
Motivo da viagem:	Participar do II SUAS EM MOVIMENTO -Encontro Macrorregional: O atendimento à						
criança e ao adolescente no âmbito da Proteção Social Básica (SUAS).							
Nome do servidor:	Liliane Aparecida Seroiska Charnoski	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	São Mateus do Sul- PR	Valor da diária:	R$ 197,00				
Data da viagem:	30/09/2025	Data do retorno:	30/09/2025				
Motivo da viagem:	Participar do II SUAS EM MOVIMENTO -Encontro Macrorregional: O atendimento à						
criança e ao adolescente no âmbito da Proteção Social Básica (SUAS).							
Valor total das diárias da secretaria do mês:		**R$ 7.876,40**					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Nome do servidor:	Silvia Raquel de Castilho Galina	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	

Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	03/09/2025	Data do retorno:	03/09/2025				
Motivo da viagem:	Participar do Seminário de práticas com foco na gestão e alfabetização.						
Nome do servidor:	Samara Pereira da Conceição	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	03/09/2025	Data do retorno:	03/09/2025				
Motivo da viagem:	Participar do Seminário de práticas com foco na gestão e alfabetização.						
Nome do servidor:	Dulcidia Adriane Miersche	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	03/09/2025	Data do retorno:	03/09/2025				
Motivo da viagem:	Participar do Seminário de práticas com foco na gestão e alfabetização.						
Nome do servidor:	Donazir Nattel Stepsuk	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	03/09/2025	Data do retorno:	03/09/2025				
Motivo da viagem:	Participar do Seminário de práticas com foco na gestão e alfabetização.						
Nome do servidor:	Dirlene Natel S. Czarnecki	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	03/09/2025	Data do retorno:	03/09/2025				
Motivo da viagem:	Participar do Seminário de práticas com foco na gestão e alfabetização.						
Nome do servidor:	Cleid Terezinha Alves	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	03/09/2025	Data do retorno:	03/09/2025				
Motivo da viagem:	Participar do Seminário de práticas com foco na gestão e alfabetização.						
Nome do servidor:	Carla Patrícia Bianchini	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	03/09/2025	Data do retorno:	03/09/2025				
Motivo da viagem:	Participar do Seminário de práticas com foco na gestão e alfabetização.						
Nome do servidor:	Aline Cristina dos Santos	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	03/09/2025	Data do retorno:	03/09/2025				
Motivo da viagem:	Participar do Seminário de práticas com foco na gestão e alfabetização.						
Nome do servidor:	Elaine Lascoski	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	03/09/2025	Data do retorno:	03/09/2025				
Motivo da viagem:	Participar do Seminário de práticas com foco na gestão e alfabetização.						
Nome do servidor:	Neuza Barrida	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	03/09/2025	Data do retorno:	03/09/2025				
Motivo da viagem:	Participar do Seminário de práticas com foco na gestão e alfabetização.						
Nome do servidor:	Maria Salete de Oliveira Volenkevicz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00				
Data da viagem:	03/09/2025	Data do retorno:	03/09/2025				
Motivo da viagem:	Participar do Seminário de práticas com foco na gestão e alfabetização.						
Nome do servidor:	Luciane Aparecida Santos da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	03/09/2025	Data do retorno:	03/09/2025				
Motivo da viagem:	Participar do Seminário de práticas com foco na gestão e alfabetização.						
Nome do servidor:	Keli Cristiane Gelaski	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	03/09/2025	Data do retorno:	03/09/2025				
Motivo da viagem:	Participar do Seminário de práticas com foco na gestão e alfabetização.						
Nome do servidor:	Juliana Venante Maidana	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	03/09/2025	Data do retorno:	03/09/2025				
Motivo da viagem:	Participar do Seminário de práticas com foco na gestão e alfabetização.						
Nome do servidor:	Maria Salete de Oliveira Volenkevicz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00				
Data da viagem:	11/09/2025	Data do retorno:	11/09/2025				
Motivo da viagem:	Participar de reunião dos gestores da pasta de cultura da região do Polo 6.						
Nome do servidor:	Renan Samuel Maguelniski	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00				
Data da viagem:	11/09/2025	Data do retorno:	11/09/2025				
Motivo da viagem:	Participar de reunião dos gestores da pasta de cultura da região do Polo 6.						
Nome do servidor:	Dulcidia Adriane Miersche	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	11/09/2025	Data do retorno:	11/09/2025				
Motivo da viagem:	Participar de reunião dos gestores da pasta de cultura da região do Polo 6.						
Nome do servidor:	Rhamayane Neubauer	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Ponta Grossa- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	18/09/2025	Data do retorno:	18/09/2025				
Motivo da viagem:	Participar da Rota da transformação pelos Direitos Humanos.						
Nome do servidor:	Dirlene Natel S. Czarnecki	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Ponta Grossa- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	19/09/2025	Data do retorno:	19/09/2025				
Motivo da viagem:	Participar do Encontro Regional sobre os Direitos da Criança e do Adolescente.						
Nome do servidor:	Dulcemara Braghini	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Ponta Grossa- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	19/09/2025	Data do retorno:	19/09/2025				
Motivo da viagem:	Participar do Encontro Regional sobre os Direitos da Criança e do Adolescente.						
Nome do servidor:	Renan Samuel Maguelniski	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Guarapuava- PR	Valor da diária:	R$ 197,00				
Data da viagem:	24/09/2025	Data do retorno:	24/09/2025				
Motivo da viagem:	Participar do Fórum de Controle Social do Tribunal de Contas do Paraná.						
Nome do servidor:	Valdir Julian Debus de Souza	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	São João do Triunfo- PR	Valor da diária:	R$ 105,00				
Data da viagem:	27/09/2025	Data do retorno:	27/09/2025				
Motivo da viagem:	Transportar instrumentos da fanfarra.						
Valor total das diárias da secretaria do mês:		**R$ 2.196,69**					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER							

Nome do servidor:	José Gilmar Kanzler	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Foz do Iguaçu- PR	Valor da diária:	R$ 1.379,00			
Data da viagem:	01/09/2025	Data do retorno:	04/09/2025			
Motivo da viagem:	Participar do Plano Decenal do Esporte.					
Nome do servidor:	Edinelson Pedro Camargo	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Foz do Iguaçu- PR	Valor da diária:	R$ 1.379,00			
Data da viagem:	01/09/2025	Data do retorno:	04/09/2025			
Motivo da viagem:	Participar do Plano Decenal do Esporte.					
Nome do servidor:	José Gilmar Kanzler	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	11/09/2025	Data do retorno:	11/09/2025			
Motivo da viagem:	Reunião com o Coritiba Futebol Clube.					
Nome do servidor:	Israel Kauan Correa	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	11/09/2025	Data do retorno:	11/09/2025			
Motivo da viagem:	Reunião com o Coritiba Futebol Clube.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	14/09/2025	Data do retorno:	14/09/2025			
Motivo da viagem:	Transporte de atletas para competição.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Caçador- SC	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	21/09/2025	Data do retorno:	21/09/2025			
Motivo da viagem:	Transporte de atletas para competição.					
Valor total das diárias da secretaria do mês:		**R$ 3.363,40**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
Nome do servidor:	Luciano G. Pelentier	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	23/09/2025	Data do retorno:	23/09/2025			
Motivo da viagem:	Levar alunos do Projeto Piá no Batalhão.					
Valor total das diárias da secretaria do mês:		**R$ 70,47**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	01/09/2025	Data do retorno:	01/09/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até Hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	02/09/2025	Data do retorno:	02/09/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até Hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	03/09/2025	Data do retorno:	03/09/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até Hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	04/09/2025	Data do retorno:	04/09/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até Hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Marcia de Paula Araújo	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	05/09/2025	Data do retorno:	05/09/2025			
Motivo da viagem: Reunião sobre financiamento e Saúde Mental, junto a 06ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Leandra Maria Santos Martins	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	05/09/2025	Data do retorno:	05/09/2025			
Motivo da viagem: Participou da reunião com coordenadores de Saúde bucal, na 06ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Januário Patrik Sales	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	05/09/2025	Data do retorno:	05/09/2025			
Motivo da viagem: Participou da reunião com coordenadores de Saúde bucal, na 06ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	05/09/2025	Data do retorno:	05/09/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até Hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	08/09/2025	Data do retorno:	08/09/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Rosivani Terezinha Faion	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Porto Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	11/09/2025	Data do retorno:	11/09/2025			
Motivo da viagem: Reunião dos secretários e discussão sobre a base do SAMU, junto a 06ª Regional de						
Saúde e COSEMS.						
Nome do servidor:	Claudete Garbin	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Porto Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	11/09/2025	Data do retorno:	11/09/2025			
Motivo da viagem: Reunião dos secretários e discussão sobre a base do SAMU, junto a 06ª Regional de						
Saúde e COSEMS.						
Nome do servidor:	Ivonei das Graças Lopes	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Guarapuava- PR	Valor da diária:	R$ 317,10			
Data da viagem:	12/09/2025	Data do retorno:	13/09/2025			
Motivo da viagem: Capacitação Continuada de Gestão em Saúde(de acordo com a Resolução SESA n°						
457/632/22).						

Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Campo Largo- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	12/09/2025	Data do retorno:	12/09/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até hospital na cidade de Campo Largo.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	15/09/2025	Data do retorno:	15/09/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Campo Largo- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	16/09/2025	Data do retorno:	16/09/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até hospital na cidade de Campo Largo.						
Nome do servidor:	Jairo Ferreira da Rocha	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	16/09/2025	Data do retorno:	16/09/2025			
Motivo da viagem: Visita técnica ao Hospital Pequeno Principe, a qual teve por objetivo a capacitação						
quanto aos cuidados necessários no período pós-alta do paciente infante Paulo Junior de Freitas,						
diagnosticado com: CID K91.2, CID K 55.0, CID K56.0.						
Nome do servidor:	Gilvanei Santos Ortiz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	16/09/2025	Data do retorno:	16/09/2025			
Motivo da viagem: Visita técnica ao Hospital Pequeno Principe, a qual teve por objetivo a capacitação						
quanto aos cuidados necessários no período pós-alta do paciente infante Paulo Junior de Freitas,						
diagnosticado com: CID K91.2, CID K 55.0, CID K56.0.						
Nome do servidor:	Rosangela Pereira Maciel Monteiro	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Campo Largo- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	16/09/2025	Data do retorno:	16/09/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até hospital na cidade de Campo Largo.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	17/09/2025	Data do retorno:	17/09/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até hospital na cidade de Curitiba.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Campo Largo- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	18/09/2025	Data do retorno:	18/09/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até hospital na cidade de Campo Largo.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	19/09/2025	Data do retorno:	19/09/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Marcia Regina de Paula	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	19/09/2025	Data do retorno:	19/09/2025			
Motivo da viagem: Encontro regional sobre os direitos da Criança e do Adolescente: Fortalecimento da						
Rede de proteção e atuação do conselho tutelar – 2025.						
Nome do servidor:	Adriane Rafaela Sandi Santana	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	19/09/2025	Data do retorno:	19/09/2025			
Motivo da viagem: Encontro regional sobre os direitos da Criança e do Adolescente: Fortalecimento da						
Rede de proteção e atuação do conselho tutelar – 2025.						
Nome do servidor:	Beatriz Kubiak	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	19/09/2025	Data do retorno:	19/09/2025			
Motivo da viagem: Encontro regional sobre os direitos da Criança e do Adolescente: Fortalecimento da						
Rede de proteção e atuação do conselho tutelar – 2025.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	23/09/2025	Data do retorno:	23/09/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Claudete Garbin	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	24/09/2025	Data do retorno:	24/09/2025			
Motivo da viagem: Capacitação sitemas SIM, SINASC, SINAN, e TABWIN" Junto a 06ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Marcia Regina de Paula	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	24/09/2025	Data do retorno:	24/09/2025			
Motivo da viagem: Capacitação sitemas SIM, SINASC, SINAN, e TABWIN" Junto a 06ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Campo Largo- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	24/09/2025	Data do retorno:	24/09/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de Campo Largo.						
Nome do servidor:	Ivonei das Graças Lopes	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Guarapuava- PR	Valor da diária:	R$ 317,10			
Data da viagem:	26/09/2025	Data do retorno:	27/09/2025			
Motivo da viagem: Capacitação Continuada de Gestão em Saúde(de acordo com a Resolução SESA n°						
457/632/22).						
Nome do servidor:	Claudete Garbin	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	25/09/2025	Data do retorno:	25/09/2025			
Motivo da viagem: Capacitação sitemas SIM, SINASC, SINAN, e TABWIN" Junto a 06ª Regional de Saúde.						

Nome do servidor:	Marcia Regina de Paula	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	25/09/2025	Data do retorno:	25/09/2025			
Motivo da viagem: Capacitação sitemas SIM, SINASC, SINAN, e TABWIN" Junto a 06ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	25/09/2025	Data do retorno:	25/09/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	26/09/2025	Data do retorno:	26/09/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	29/09/2025	Data do retorno:	29/09/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Campo Largo- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	30/09/2025	Data do retorno:	30/09/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.						
Valor total das diárias da secretaria do mês:		**R$ 4.035,96**				
Valor total das diárias do mês:		**R$ 24.850,12**				

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2124EB89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INDICAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA FINS DE DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE – PORTARIA N.º 714/2025.

Entre os dias um a quinze de outubro de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do Mini Ceasa, Pátio da Secretaria de Viação e Obras e Recicla Goioerê, reuniram-se os Senhores **Patrícia Daniele Neris, João Paulo de Oliveira Barba e Fernando Marcelino Venturoso dos Santos**, todos membros da Comissão Especial de Indicação de Bens Móveis, designados pela Portaria nº 714/2025, publicada em um de outubro de dois mil e vinte e cinco, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3375.

Após a verificação "*in loco*" e analise dos bens móveis, a Comissão chegou à seguinte conclusão:

Bens analisados em 01/10/2025 - Pátio da Secretaria de Viação e Obras

Item	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
01	**28891**	Veículo Frota N.º 222 **MICROONIBUS - VW/MASCA GRANMINI** Placa: ARI-2171 RENAVAM: 00144170736 Chassi: 9BWP452R39R932557 Cor: Amarelo Ano/Modelo: 2009/2009 Combustível: Diesel	Veículo com motor parado, estofado e pneus em péssimas condições, parte elétrica em estado desconhecido, para-brisa quebrado, não possui: retrovisor, rádio, estepe, macaco e bateria. Com recibo para transferência. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.

Item	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
02	**28915**	Veículo Frota N.º 180 **CORSA MILENIUM - GM** Placa: ABK-9296 RENAVAM: 00770644309 Chassi: 9BGSC19Z02C121033 Ano/Modelo: 2001/2002 Cor: Prata - 4 Portas Combustível: Gasolina	Veículo com motor parado, estofado danificado, pneus regular em condições de uso, parte elétrica em estado desconhecido. Não possui: estepe, macaco, rádio, bateria e palheta de para-brisa. Com recibo para transferência. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.

Item	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
03	**1821 17919**	Veículo Frota N.º 223 **SCANIA K112 CL ONIBUS** Placa: GPZ-6667 RENAVAM: 00426361962 Chassi: 9BSKC4X2BL3458447 Cor: Branca ANO: 1990	Ônibus com motor e lataria regular, parado, estofamento regular, parte elétrica desconhecida, pneus ruins. Não possui: bateria, estepe, macaco e rádio. Com recibo para transferência. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.

Item	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
04	**17924**	Veículo Frota N.º 313 **CAMINHÃO VW / 11.130 PIPA** Placa: AJB-2721 RENAVAM: 00520085108 Chassi: V023449 Ano/Modelo: 1986/1986 Combustível: Diesel Cor: Cinza	Veículo com motor parado, lataria regular, pneus em péssimas condições, bomba de água parada, estofados, lataria e parte elétrica com avarias. Não possui: rádio, estepe, macaco e bateria. Com recibo para transferência. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.

Item	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
05	**28902**	Veículo Frota N.º 188 **VW/SAVEIRO - CS ST MB** Placa: AZA-9759 RENAVAM: 01027218668 Chassi: 9BWKB4U8FP128787 Ano/Modelo: 2015 Cor: Branca Combustível: FLEX	Veículo com motor fundido, estofamento regular, parte elétrica em estado desconhecido, com todos pneus ruins. Não possui: rádio, estepe, macaco e bateria. Com recibo para transferência. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.

Item	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
06	**25680**	Máquina Frota N.º 527 **TRATOR 18,5 HP - P/ JARDINAGEM** Ano/Modelo: 2011/2011 Combustível: Gasolina	Trator com parte elétrica em estado desconhecido, pneus e lataria ruins, não atende a demanda a qual foi destinado. Está fora de mercado, assim há grande dificuldade para encontrar peças para o conserto. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais seja vendido.

Item	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
07	**30267**	Veículo N.º 231 **TIPO VAN RENAULT MASTER FURGÃO L2H2** Placa: BCS - 4J12 RENAVAM: 01172268239 Chassi: 93YMAFEXCKJ561087 Cor: Branca Combustível: Diesel Ano/Modelo: 2018/2019	Veículo com motor fundido (motor retirado, encontra se dentro da Van) lataria e parte interna em boas condições, parte elétrica em estado desconhecido, pneus em condições de uso. Com recibo para transferência. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.

Item	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
08	**17864**	Veículo N. º 178 **VW/KOMBI – ESCOLAR** Placa: AWD-2031 RENAVAM: 00493713050 Chassi: 9BWMF07X1DP004564 ANO/MOD: 2012/2013 Combustível: Álcool /Gasolina Cor: Branca	Veículo com motor parado, cambio desmontado, pneus e lataria ruins, estofado com avarias, sem bancos de passageiros, parte elétrica em estado desconhecido. Não possui: macaco, estepe, rádio e bateria. Com recibo para transferência. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.

Item	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
09	**17959**	Veículo N.º 506 **M.A CASE/ESCAVADEIRA** Placa: TW-4626 Ano/Modelo: 1987/1987 Combustível: Diesel Cor: Amarela	Veículo parado, apresenta problemas na bomba injetora, parte elétrica com avarias, sem bateria, pneus ruins, lataria em péssimas condições. Com recibo para transferência. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.

Item	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
10	**12797**	Veículo N.º 137 **VW/SAVEIRO** Placa: IHX-5780 Chassi: 9BWZZZ376WP025048 Ano/Modelo: 1998/1999 Combustível: Gasolina Cor: Branca	Veículo sucata, motor parado, baixado no Detran, pneus estourados, estofado e parte interna ruins, parte elétrica danificada, lataria ruim, sem vidro nas portas, para-brisa quebrado. Não possui: macaco, estepe, rádio e bateria. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.

Item	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
11	**17933**	Veículo N.º 516 - **TRATOR/FORD 3030** Cor: Azul Ano/Modelo: 1998/1998 Placa: TW-4610	Veículo com motor parado, pneus dianteiros em péssimas condições, lataria regular. Documento disponível é a Ata do processo licitatório. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.

Item	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
12	**17932**	Veículo N.º 226 **MICRO IVECO/CITYCLASS** Placa: AXY-2716 RENAVAM: 00597326428 Chassi: 93ZL68C01E8454776 Ano/Modelo: 2013/2013 Combustível: Diesel Cor: Amarelo	Veículo sucateado, com baixa no Detran, lataria regular, motor parado, pneus ruins, parte elétrica avariada, estofado ruim. Não possui: macaco, estepe, rádio e bateria. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.

Item	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
13	**18078**	Veículo N.º 165 **FORD/FIESTA** Placa: APB-8058 RENAVAM: 00929666879 Chassi: 9BFZF10AX88150284 Ano/Modelo: 2007/2007 Cor: Vermelho Combustível: flex	Veículo parado, lataria queimada, pneus sem condições de uso. Não possui: macaco, estepe, rádio e bateria. Com recibo de transferência no Detran. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.

Item	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
14	**17915**	Veículo N.º 101 **FIAT MOBI LIKE** PLACA: BBO-4706 RENAVAM: 01128485998 Chassi: 9BD341A5XJY504568 Ano: 2018	Veículo sucateado, batido, com baixa no Detran, com bastante avarias na parte interna e externa, pneus estourados. Não possui: macaco, estepe, rádio e bateria. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.

Item	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
15	**29030**	Veículo N.º 317 **TRICICLO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**. Placa: BCC-2981 Marca/Modelo: SANDI BRAVAX BX250. CARRETA REBOQUE Placa: BCD – 2982 Chassi: 9A9CA0310HCEW8048 Ano/Modelo: 2017/2017.	Veículo sucateado, sem condições de uso, encontra-se desmontado; sem equipamentos pra pintura; com recibo para transferência. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.

Item	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
16	**34225**	VEÍCULO N.º 166 **CAMIONETE FORD RANGER XL 13P** Placa: ARQ-2660 - Amo/Modelo: 2009/2009 - Combustível: DIESEL RENAVAN: 00158511360 Chassi: BAFER13P19J253967 COR: BRANCO	Veículo sucateado lataria ruim, motor parado, pneus ruins, estofado ruim. Não possui: macaco, estepe, rádio e bateria sem condições de uso. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.

Item	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
17	**12826**	CARRO N. º 177 **VW/KOMBI - ESCOLAR** Placa AWD-2028 Ano/Modelo: 2012/2013 Combustível: Álcool/Gasolina RENAVAM: 493630678 Chassi: 9BWMF07X1DP004550 Cor: BRANCO	Veículo com motor parado, cambio estragado, pneus e lataria ruins, estofado com avarias, parte elétrica em estado desconhecido, mecânica a fazer. Não possui: macaco, estepe, rádio e bateria. Com recibo para transferência. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.

Item	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
18	**28907**	Veículo N.º 193 **VW/GOL CL 1.6 MI** PLACA: AHR-0446 ANO: 1998 RENAVAM: 00693826282 CHASSI: 9BWZZZ377WP515194 COMBUSTIVEL: GASOLINA COR: BRANCO 4 PORTAS	Veículo rodando, em péssimas condições, mecânica ruim, estofamento e trancas das portas estragadas. Com recibo para transferência. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais seja vendido

Item	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
19	**28896**	CARRO N. º 104 **FIAT/PALIO FIRE** Placa: BAV-9078 Combustível: Flex Ano/Modelo: 2015/2016 RENAVAM: 152449 Cassi: 9BD17122ZG7569366 Cor: Prata 04 PORTAS	Veículo com motor fundido, parte elétrica em estado desconhecido. Não possui: macaco, estepe, rádio e bateria. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.

Item	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
20	**17865**	VEICULO N.º 153 **VW/KOMBI** Placa: AQO-1016 Ano/Modelo: 2008/2009 Combustível: Flex Cor: Branca RENAVAM: 00983479240 Chassi: 9BWMF07X39P008235	Veículo com motor fundido, pneus e lataria ruins, estofado com avarias, parte elétrica em estado desconhecido. Não possui: macaco, estepe, rádio e bateria. Com recibo para transferência. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.

Item	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
21	**034384**	**PLAINA DESEMPENADEIRA**, a motor 220 v na cor verde	Plaina com motor parado, sem condições de uso. Pelo exposto, somos do parecer que o referido bem é inservível ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais, sugere-se a baixa do mesmo.

Item	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
22	**6487**	**PLAINA DESENGROSSADEIRA,** a motor 220 v na cor verde	Plaina sem motor, sem faca, com muitas avarias, sem condições de uso. Pelo exposto, somos do parecer que o referido bem é inservível ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais, sugere-se a baixa do mesmo.

Item	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
23	**12901**	**MÁQUINA DE TORNO MECANICO IMOR**, em aço na cor verde	Com motor, parte elétrica e estado desconhecido, sem condições de uso. Pelo exposto, somos do parecer que o referido bem é inservível ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais, sugere-se a baixa do mesmo.

Item	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
24		**RESTOS DE FERRO**	Materiais obsoletos e sem utilidade para a Administração. Pelo exposto, somos do parecer que o referido bem é inservível.

Bens analisados em 07/10/2025 – Recicla Goioerê

Item	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
25	**14210**	Poste ornamental de aço inox	Poste ornamental de aço inox - contendo 02 lâmpadas vapor metálico de 150 w/220v – retiradas do canteiro central das Av. Mauro Mori e Santos Dumont. Trata-se de bens obsoletos, danificados com amassados e aberturas na parte em inox. Sem condições de serem reutilizados. Pelo exposto, somos do parecer que os referidos bens são inservíveis ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais, sugere-se a baixa do mesmo.
	14211	Poste ornamental de aço inox	
	14212	Poste ornamental de aço inox	
	14213	Poste ornamental de aço inox	
	14214	Poste ornamental de aço inox	
	14215	Poste ornamental de aço inox	
	14216	Poste ornamental de aço inox	

14217	Poste ornamental de aço inox
14218	Poste ornamental de aço inox
14219	Poste ornamental de aço inox
14220	Poste ornamental de aço inox
14221	Poste ornamental de aço inox
14222	Poste ornamental de aço inox
14223	Poste ornamental de aço inox
14224	Poste ornamental de aço inox
14573	Poste ornamental de aço inox
14602	Poste ornamental de aço inox
14603	Poste ornamental de aço inox
14604	Poste ornamental de aço inox
14605	Poste ornamental de aço inox
14606	Poste ornamental de aço inox
14607	Poste ornamental de aço inox
14608	Poste ornamental de aço inox
14609	Poste ornamental de aço inox
14610	Poste ornamental de aço inox
14611	Poste ornamental de aço inox
14612	Poste ornamental de aço inox
14638	Poste ornamental de aço inox
14639	Poste ornamental de aço inox
14640	Poste ornamental de aço inox
14641	Poste ornamental de aço inox
14642	Poste ornamental de aço inox
14643	Poste ornamental de aço inox
14644	Poste ornamental de aço inox
14645	Poste ornamental de aço inox
14646	Poste ornamental de aço inox
14647	Poste ornamental de aço inox
14648	Poste ornamental de aço inox
14649	Poste ornamental de aço inox
14650	Poste ornamental de aço inox
14651	Poste ornamental de aço inox
14652	Poste ornamental de aço inox
14653	Poste ornamental de aço inox
14654	Poste ornamental de aço inox
14655	Poste ornamental de aço inox
14656	Poste ornamental de aço inox
14705	Poste ornamental de aço inox
14706	Poste ornamental de aço inox
14707	Poste ornamental de aço inox
14708	Poste ornamental de aço inox
14709	Poste ornamental de aço inox
14710	Poste ornamental de aço inox
14711	Poste ornamental de aço inox
14712	Poste ornamental de aço inox
14713	Poste ornamental de aço inox
14714	Poste ornamental de aço inox
14716	Poste ornamental de aço inox
14717	Poste ornamental de aço inox
14718	Poste ornamental de aço inox
14719	Poste ornamental de aço inox
14720	Poste ornamental de aço inox
14721	Poste ornamental de aço inox
14722	Poste ornamental de aço inox
14723	Poste ornamental de aço inox
14724	Poste ornamental de aço inox
14725	Poste ornamental de aço inox
14726	Poste ornamental de aço inox
14727	Poste ornamental de aço inox
14728	Poste ornamental de aço inox
14729	Poste ornamental de aço inox
14730	Poste ornamental de aço inox
14731	Poste ornamental de aço inox
14732	Poste ornamental de aço inox
14733	Poste ornamental de aço inox
14734	Poste ornamental de aço inox
14735	Poste ornamental de aço inox
14736	Poste ornamental de aço inox
14737	Poste ornamental de aço inox
14738	Poste ornamental de aço inox
14739	Poste ornamental de aço inox
14740	Poste ornamental de aço inox
14741	Poste ornamental de aço inox
14742	Poste ornamental de aço inox
14743	Poste ornamental de aço inox
14744	Poste ornamental de aço inox
14745	Poste ornamental de aço inox
14746	Poste ornamental de aço inox
14747	Poste ornamental de aço inox
14748	Poste ornamental de aço inox
14749	Poste ornamental de aço inox
14750	Poste ornamental de aço inox
14751	Poste ornamental de aço inox
14752	Poste ornamental de aço inox
14753	Poste ornamental de aço inox
14754	Poste ornamental de aço inox
14755	Poste ornamental de aço inox

	14756	Poste ornamental de aço inox
	14757	Poste ornamental de aço inox
	14758	Poste ornamental de aço inox
	14759	Poste ornamental de aço inox
	14760	Poste ornamental de aço inox
	14761	Poste ornamental de aço inox
	14762	Poste ornamental de aço inox
	14763	Poste ornamental de aço inox
	14764	Poste ornamental de aço inox
	14765	Poste ornamental de aço inox
	14766	Poste ornamental de aço inox
	14767	Poste ornamental de aço inox
	14768	Poste ornamental de aço inox
	14769	Poste ornamental de aço inox
	14770	Poste ornamental de aço inox
	14771	Poste ornamental de aço inox

Bens analisados em 08/10/2025 – Mini Ceasa

Item	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
26	**24600**	- **PLAYGROUND** em ferro colorido 1- labirinto, 1- escorregador, 1- gangorra e 1- balanço 3 lugares.	Playgrounds sucateados, totalmente danificados, obsoletos, sem condições de serem reutilizados. Pelo exposto, somos do parecer que os referidos bens são inservíveis ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais, sugere-se a baixa do mesmo.
	19455	- **PLAYGROUND** em ferro e madeira 1- balanço e 2- escorregador.	
	19962	- **PLAYGROUND** infantil em ferro e madeira com 9 brinquedos.	
	20864	- **PLAYGROUND** em ferro e madeira com 6 brinquedos.	
	19811	- **PLAYGROUND** em ferro 1- escorregador, 1- balanço duplo e 1- gira, gira.	
	21133	- **PLAYGROUND** infantil em ferro colorido com 6 brinquedos.	
	24160	- **PLAYGROUND** em ferro colorido, 2 balanços 2 lugares, 1 namoradeira 4 lugares, 1 gira-gira	
	20385	- **PLAYGROUND** - balanço com 4 lugares.	
	S/E	- **PLAYGROUND** - infantil em ferro colorido com brinquedos	

Item	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
27	**16457**	**POSTE ORNAMENTAL** Contendo braços e luminárias	Postes ornamentais retirados da Praça Daijo Tanaka (Matriz) luminária padrão - tulipa cone 2 shot - pintura da estrutura na cor amarela, com muitas deteriorações, ferrugens, sem condições de serem reutilizados. Pelo exposto, somos do parecer que os referidos bens são inservíveis ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais, sugere-se a baixa do mesmo.

Item	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
28	**S/P**	**REATORES**	Reatores retirados da Iluminação Pública para serem substituídos pelas luzes de led, danificados, sem condições de serem reutilizados. Pelo exposto, somos do parecer que os referidos bens são inservíveis ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais, sugere-se a baixa do mesmo. Pelo

Item	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Conclusão
29	**S/P**	**LUMINÁRIAS** contendo alumínio e ferro.	Luminárias retiradas da Iluminação Pública, danificadas e sem condições de serem reutilizadas. Pelo exposto, somos do parecer que os referidos bens são inservíveis ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais, sugere-se a baixa do mesmo

Bens analisados em 15/10/2025 – Mini Ceasa (ITEM 30)

Descrição do Bem	Patrimônio	Departamento	Estado
Aparelho de ar condicionado 9 mil btus, marca: Mídea	13835	Saúde	Inservível
Aparelho de ar condicionado, marca: Consul	10566	Cultura	Inservível
Aparelho de corrente russa, marca: Ibramed	37082	Saúde	Inservível
Aparelho de corrente russa, marca: Ibramed	37083	Saúde	Inservível
Aparelho de dvd player	23729	Educação	Inservível
Aparelho de dvd player marca: Philips	24448	Educação	Inservível
Aparelho de dvd player Philips	19822	Educação	Inservível
Aparelho de fax Panasonic kx ft932	7885	Bombeiros	Inservível
Aparelho de raio-x odontológico - marca: Funk Lx10	13045	Saúde	Inservível
Aparelho de som Britania Sound bs392	18504	PMG	Inservível
Aparelho de som marca: lg	18662	Cultura	Inservível
Aparelho de som portátil Eco Power ep 2191	20060	Educação	Inservível
Aparelho de som portátil Sony home áudio Sinsten	21023	Educação	Inservível
Aparelho de som portátil Sony home áudio Sinsten	21043	Educação	Inservível
Aparelho de som portátil Sony mhc-esx8	19820	Educação	Inservível
Aparelho de som, Sony	19993	Educação	Inservível
Aparelho de telefone sem fio, marca Intelbras	29886	Telefonista	Inservível
Aparelho de ultrasom	14089	Saúde	Inservível
Ar condicionado Electrolux	9840	PMG	Inservível
Ar condicionado Elgin	14307	PMG	Inservível
Ar condicionado Elgin (estádio)	21197	Educação	Inservível
Ar condicionado marca ELETROLUX	8147	Cultura	Inservível
Ar condicionado marca GREE 12.000 btus	28957	PMG	Inservível
Ar condicionado spliter marca gree 12000 btu	28958	PMG	Inservível
Ar condicionado, marca Frio	13591	PMG	Inservível
Armário (roupeiro) em madeira aglomerado na cor bege	12133	Educação	Inservível
Armário 2 portas	23731	Educação	Inservível
Armário 2 portas	16218	PMG	Inservível

Armário 2 portas	19186	PMG	Inservível
Armário 2 portas	19220	PMG	Inservível
Armário 2 portas 4 divisórias, cor bege	34024	Esporte	Inservível
Armário 2 portas, 2 prateleiras interna - aglomerado (melamínico) 15 mm	16320	Assistência Social	Inservível
Armário 2 portas, 2 prateleiras interna - aglomerado (melamínico) 15 mm	16321	Assistência Social	Inservível
Armário com 2 portas, em mdp, cinza	32584	Educação	Inservível
Armário de aço - cinza - medida: 1,20 x 0,65m	11271	Educação	Inservível
Armário de aço - marca: prisma - 02 portas, 04 prateleiras	19125	Educação	Inservível
Armário de aço - marca: prisma - 02 portas, 04 prateleiras	19126	Educação	Inservível
Armário de aço branco 2 portas	36746	Informática	Inservível
Armário de aço c/ 2 portas e chave	13529	Saúde	Inservível
Armário de aço c/ 2 portas e chave	13553	Saúde	Inservível
Armário de aço cinza	24184	Educação	Inservível
Armário de aço com 16 portas	14071	PMG	Inservível
Armário de aço com 2 portas	5893	Viação e obras	Inservível
Armário de cozinha em madeira na cor branco - c/ 02 portas	14075	PMG	Inservível
Armário de escritório com 2 portas cor branco gelo e 3 divisórias	29769	Saúde	Inservível
Armário de madeira aglomerado - bege - 02 portas	14059	PMG	Inservível
Armário de madeira aglomerado - bege - 02 portas	14060	PMG	Inservível
Armário em aço 2 portas	11597	PMG	Inservível
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	6297	PMG	Inservível
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	6402	Educação	Inservível
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	10704	Educação	Inservível
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	11277	Educação	Inservível
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	11306	Educação	Inservível
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	11394	Educação	Inservível
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	11602	Educação	Inservível
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	12174	Educação	Inservível
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	12175	Educação	Inservível
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	12240	PMG	Inservível
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	12256	Educação	Inservível
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	13140	PMG	Inservível
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	16872	SAUDE	Inservível
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	22270	Educação	Inservível
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	22277	Educação	Inservível
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	22284	Educação	Inservível
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	22295	Educação	Inservível
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	23633	Educação	Inservível
Armário em aço 2 portas, cinza com divisórias	28885	Viação e Obras	Inservível
ARMÁRIO em aço c/ 02 portas e 04 prateleiras	16873	Saúde	Inservível
Armário em aço cinza 2 portas	12296	PMG	Inservível
Armário em aço cinza 2 portas	12302	PMG	Inservível
Armário em aço cinza 2 portas	16217	Assistência Social	Inservível
Armário em aço cinza 2 portas	16219	Educação	Inservível
Armário em aço cinza 2 portas	19185	PMG	Inservível
Armário em aço cinza 2 portas com puxador cromado	10206	Saúde	Inservível
Armario em formica branca e marrom 4 portas 3 gavetas	24355	Educação	Inservível
Armário em formica branca, 8 portas	20587	Saúde	Inservível
Armário em formica creme	22986	Educação	Inservível
Armário em madeira aglomerado	8116	Compras	Inservível
Armário em madeira aglomerado	10784	Educação	Inservível
Armário em madeira aglomerado	12478	Agricultura	Inservível
Armário em madeira aglomerado	7087	Esporte	Inservível
Armário em madeira aglomerado cor cerejeira	12693	Educação	Inservível
Armário em madeira aglomerado na cor branca	10777	PMG	Inservível
Armário em madeira aglomerado na cor branco - c/ 4 portas	13116	Saúde	Inservível
Armário em madeira aglomerado na cor cinza	7962	Antigo Fórum	Inservível
Armário em madeira aglomerado na cor cinza	7951	Antigo Fórum	Inservível
Armário em madeira aglomerado na cor marfim	9947	Antigo Fórum	Inservível
Armário em madeira aglomerado na cor marfim	13239	Saúde	Inservível
Armário em madeira aglomerado na cor marfim	13292	Antigo Fórum	Inservível
Armário em madeira aglomerado na cor marfim	13277	Saúde	Inservível
Armário em madeira aglomerado na cor marfim	13331	Saúde	Inservível
Armário em madeira aglomerado na cor marfim	13332	Saúde	Inservível
Armário em madeira aglomerado, cor cerejeira	28570	Educação	Inservível
Armário em madeira c/ 2 portas e chave, cor: marfim	6988	Assistência Social	Inservível
Armário em madeira c/ 3 portas sendo 2 de vidro, cor verde	21774	Saúde	Inservível
Armário em madeira cor mogno	24567	Educação	Inservível
Armário em madeira envernizada 2 portas	19849	Administração	Inservível
Armário em madeira envernizada 2 portas com chave	24352	Educação	Inservível
Armário em madeira na cor cerejeira	12661	Educação	Inservível
Armário em madeira na cor cerejeira	12719	Educação	Inservível
Armário em madeira na cor cerejeira	12892	Educação	Inservível
Armário em madeira na cor cerejeira	14138	Antigo Fórum	Inservível
Armário em madeira na cor mogno	10556	Cultura	Inservível
Armário em madeira suspenso na cor cerejeira	11655	Saúde	Inservível
Armário em madeira suspenso na cor cerejeira	11656	Saude	Inservível
Armário em madeira, cor bege	8115	Tributação	Inservível
Armário em mdf branco 9 portas e 3 gavetas	24405	Educação	Inservível
Armário em mdf cinza	18095	Educação	Inservível
Armário em mdf cinza 2 portas com chave 1 prateleira	21736	Assistência Social	Inservível
Armário em mdf cor bege	24640	Educação	Inservível
Armário guarda volumes em aço cinza 16 portas	18184	Saúde	Inservível
Armário madeira 2 portas	15222	PMG	Inservível
Armário mdf cinza	10745	Cultura	Inservível
Armário misto 02 portas e 02 prateleiras - aglomerado (melamínico)	21224	Assistência social	Inservível
Arquivo de aço c/ 4 gavetas	13217	Assistência social	Inservível
Arquivo de madeira creme c/ 4 gavetas	11056	Assistência social	Inservível
Arquivo em aço 4 gavetas	9970	Jurídico	Inservível

Arquivo em aço 4 gavetas	9971	Jurídico	Inservível
Arquivo em aço 4 gavetas	9972	Jurídico	Inservível
Arquivo em aço verde 5 gavetas	18142	Assistência social	Inservível
Arquivo em aço, 4 gavetas, cinza	29237	Fazenda	Inservível
Arquivo em madeira (aglomerado) na cor marfim c/ 4 gavetas	5413	Assistência social	Inservível
Arquivo em madeira (aglomerado) na cor marfim c/ 4 gavetas	21726	Assistência social	Inservível
Arquivo em madeira aglomerado na cor marfim c/ 4 gavetas	13417	Saúde	Inservível
Arquivo em madeira aglomerado na cor marfim c/ 4 gavetas	13561	Saúde	Inservível
Arquivo em madeira aglomerado na cor verde c/ 4 gavetas	13394	Saúde	Inservível
Arquivo tipo fichário em metal, na cor cinza, com 2 gavetas	31563	Educação	Inservível
Autoclave 42 litros	38683	Saúde	Inservível
Autoclave Bioclave. Modelo: d700. Capacidade: 21 litros. Branca	31892	Saúde	Inservível
Autoclave Bioclave. Modelo: d700. Capacidade: 21 litros. Branca	31894	Saúde	Inservível
Autoclave Cristofoli Vitale 12	18177	Saúde	Inservível
Autoclave esterilizador Cristófoli	16700	Saúde	Inservível
Autoclave supertop Stermax 42 litros 220 volts 1500 watts	28959	Saúde	Inservível
Balança adulto Welmy	22319	Saúde	Inservível
Balança de mesa azul (ind. Com.)	7812	Industria e Comercio	Inservível
Balança eletrônica pediátrica (15kg) marca: Ramuza	38460	Saúde	Inservível
Balança infantil	13419	Saúde	Inservível
Balança infantil	13501	Saúde	Inservível
Balança infantil	18099	Saúde	Inservível
Balança pediátrica em metal, cor branca, marca: Filizola.	13090	Saúde	Inservível
Balança pediátrica mecânica - branca - marca: Welmy	17818	Saúde	Inservível
Balança pediátrico Welmy	18235	Saúde	Inservível
Balança plataforma digital marca Weimy cor branca	29944	Saúde	Inservível
Balança Welmy	13405	Saúde	Inservível
Balcão 2 portas madeira fórmica com rodízio	13473	PMG	Inservível
Balcão em formica cor cerejeira c/ 2 portas	10046	Antigo Fórum	Inservível
Balcão em formica marrom 4 gavetas com chave	6877	Assistência social	Inservível
Balcão em madeira aglomerado na cor bege c/ 2 portas	11686	Educação	Inservível
Balcão em madeira aglomerado na cor branco	33633	Educação	Inservível
Balcão em madeira aglomerado na cor branco	18213	Antigo Fórum	Inservível
Balcão em madeira aglomerado na cor branco	18324	Antigo Fórum	Inservível
Balcão em madeira aglomerado na cor branco,	12886	Antigo Fórum	Inservível
Balcão em madeira aglomerado na cor branco,	12887	Antigo Fórum	Inservível
Balcão em madeira aglomerado na cor verde	13364	Saúde	Inservível
Balcão em madeira aglomerado na cor verde	13378	Saúde	Inservível
Balcão em madeira aglomerado, cor cerejeira	28629	Agricultura	Inservível
Balcão em madeira colorida 3 portas em madeira	24190	Educação	Inservível
Balcão em madeira com 2 portas	5918	Assistência social	Inservível
Balcão em madeira cor branco	13722	Viação e obras	Inservível
Balcão em madeira cor cerejeira	12853	Viação e obras	Inservível
Balcão em madeira na cor cerejeira	10599	Cultura	Inservível
Balcão para atendimento em formica creme 3 gavetas	17787	Antigo Fórum	Inservível
Balcão para pia em madeira, cor branco	12360	Esporte	Inservível
Banco almofadado em tecido na cor preto c/ pés de ferro	28440	Antigo Fórum	Inservível
Banco de madeira	20445	Educação	Inservível
Banco de madeira	20446	Educação	Inservível
Banco de madeira	20447	Educação	Inservível
Banco de madeira	20448	Educação	Inservível
Banco de madeira	20449	Educação	Inservível
Banco de madeira	20450	Educação	Inservível
Banco em madeira na cor verde	13387	Educação	Inservível
Banco para refeitório infantil em madeira	36586	Educação	Inservível
Banco para refeitório infantil em madeira	36587	Educação	Inservível
Bancos refeitório infantil branco	20043	Educação	Inservível
Bancos refeitório infantil branco	20112	Educação	Inservível
Bancos refeitório infantil branco	37862	Educação	Inservível
Banho maria - marca: Evlab	13853	Saúde	Inservível
Banqueta em ferro preto assento estofado em tecido preto	17813	Saúde	Inservível
Bebedouro 2 torneiras	28311	PMG	Inservível
Bebedouro c/ 2 torneiras, em inox, marca: knt	11890	Educação	Inservível
Bebedouro de acoplar - c/ 2 torneiras - cor inox	33786	Educação	Inservível
Bebedouro de garrafão refrigerado Britania Aqua Bivol	24173	Saúde	Inservível
Bebedouro em inox c/ 2 torneiras, marca: Kirsten	6986	PMG	Inservível
Bebedouro industrial - inox - 02 torneiras	20066	Educação	Inservível
Bebedouro Libell	13085	Saúde	Inservível
Bebedouro na cor bege, marca: master frio	18147	Cultura	Inservível
Bebedouro na cor bege, marca: master frio	18647	Cultura	Inservível
Bebedouro refrigerado, Master Frio	24289	Saúde	Inservível
Berço em madeira branca	19385	Educação	Inservível
Berço em madeira branca	19829	Educação	Inservível
Berço em madeira branca	19830	Educação	Inservível
Berço em madeira branca	19832	Educação	Inservível
Berço em madeira branca	19833	Educação	Inservível
Berço em madeira branca	19834	Educação	Inservível
Berço em madeira branca	19836	Educação	Inservível
Berço em madeira branca	20512	Educação	Inservível
Berço em madeira branca	20774	Educação	Inservível
Berço em madeira branca	20775	Educação	Inservível
Berço em madeira branca	20777	Educação	Inservível
Berço em mdf branco com rodinhas	20520	Educação	Inservível
Cadeira	12350	Educação	Inservível
Cadeira	36535	PMG	Inservível
Cadeira almofadada em couro marrom	9628	Rh	Inservível
Cadeira almofadada em couro marrom	9699	Antigo Fórum	Inservível
Cadeira almofadada em couro marrom	9870	Rh	Inservível
Cadeira almofadada em couro marrom	9984	Antigo Fórum	Inservível

Cadeira almofadada em couro marrom	10001	Rh	Inservível
Cadeira almofadada em couro marrom	12443	Educação	Inservível
Cadeira almofadada em couro na cor marfim	12407	Educação	Inservível
Cadeira almofadada em couro na cor marfim c/ rodizio	12249	PMG	Inservível
Cadeira almofadada em couro verde	13373	Saúde	Inservível
Cadeira almofadada em tecido na cor preta, giratória	9626	PMG	Inservível
Cadeira azul polipropileno	16418	PMG	Inservível
Cadeira courino amarela fixa	7091	PMG	Inservível
Cadeira courino azul	20658	Educação	Inservível
Cadeira courino azul	20659	Educação	Inservível
Cadeira courino azul	20661	Educação	Inservível
Cadeira courino azul	20664	Educação	Inservível
Cadeira courino azul	20846	Saúde	Inservível
Cadeira courino azul	28841	Saúde	Inservível
Cadeira courino azul	28845	Saúde	Inservível
Cadeira courino azul	28847	Saúde	Inservível
Cadeira courino preta giratória c/ braço	14135	Saúde	Inservível
Cadeira courino preto	13559	Assistência Social	Inservível
Cadeira courino preto	31282	Estádio	Inservível
Cadeira courino preto fixa	29633	Saúde	Inservível
Cadeira courino preto fixa	29651	Saúde	Inservível
Cadeira de polipropileno na cor azul	8079	Antigo Fórum	Inservível
Cadeira de polipropileno na cor preta	12938	Saúde	Inservível
Cadeira de polipropileno na cor preta	12954	Saúde	Inservível
Cadeira de polipropileno na cor preta	12965	Saúde	Inservível
Cadeira de polipropileno na cor preta	12967	Saúde	Inservível
Cadeira de rodas	14108	Saúde	Inservível
Cadeira de rodas	18032	Saúde	Inservível
Cadeira de rodas	18155	Saúde	Inservível
Cadeira de rodas	21184	Saúde	Inservível
Cadeira de rodas adulto	18017	Saúde	Inservível
Cadeira do tipo universitária - estrutura em ferro preto	34345	Saúde	Inservível
Cadeira em couro marrom	10572	Cultura	Inservível
Cadeira em couro na cor preta c/ pés de ferro	12124	Educação	Inservível
Cadeira em madeira	19079	Assistência social	Inservível
Cadeira em madeira aglomerado na cor mogno	12683	Educação	Inservível
Cadeira em madeira aglomerado na cor mogno	12685	Educação	Inservível
Cadeira em madeira aglomerado na cor mogno	12686	Educação	Inservível
Cadeira em madeira envernizada. Sem marca	31578	Cultura	Inservível
Cadeira em madeira envernizada. Sem marca	33368	Cultura	Inservível
Cadeira em madeira na cor cerejeira	12199	Educação	Inservível
Cadeira em madeira vernizada. Sem marca	31577	Cultura	Inservível
Cadeira empilhável iso plástica cor preta	29615	Saúde	Inservível
Cadeira empilhável plástica cor preta	29606	Saúde	Inservível
Cadeira envernizada	19068	Saúde	Inservível
Cadeira envernizada	19071	Saúde	Inservível
Cadeira escolar em ferro verde assento em formica	18236	Educação	Inservível
Cadeira escolar em ferro verde assento em formica	18363	Educação	Inservível
Cadeira escolar em ferro verde assento em formica	18765	Educação	Inservível
Cadeira escolar em ferro verde assento em formica	18766	Educação	Inservível
Cadeira escolar em ferro verde assento em formica	21051	Educação	Inservível
Cadeira escolar em ferro verde assento em formica	21517	Educação	Inservível
Cadeira escolar em ferro verde assento em formica	21518	Educação	Inservível
Cadeira escolar em ferro verde assento em formica	21519	Educação	Inservível
Cadeira escolar em ferro verde assento em formica	21520	Educação	Inservível
Cadeira escolar em ferro verde assento em formica	21521	Educação	Inservível
Cadeira escolar em ferro verde assento em formica	21522	Educação	Inservível
Cadeira escolar em ferro verde assento em formica	21523	Educação	Inservível
Cadeira escolar em ferro verde assento em formica	21524	Educação	Inservível
Cadeira escolar em ferro verde assento em formica	21525	Educação	Inservível
Cadeira escolar em ferro verde assento em formica	21526	Educação	Inservível
Cadeira escolar em ferro verde assento em formica	21527	Educação	Inservível
Cadeira escolar em ferro verde assento em formica	21528	Educação	Inservível
Cadeira escolar em ferro verde assento em formica	21529	Educação	Inservível
Cadeira escolar em ferro verde assento em formica	21530	Educação	Inservível
Cadeira executiva giratória - apoio de braço regulável	16405	Bombeiros	Inservível
Cadeira executiva giratória - apoio de braço regulável	16407	Bombeiros	Inservível
Cadeira executiva giratória - apoio de braço regulável	16408	Bombeiros	Inservível
Cadeira executiva giratória - apoio de braço regulável	16409	Bombeiros	Inservível
Cadeira fixa almofadada amarela	29629	Saúde	Inservível
Cadeira fixa almofadada amarela	29630	Saúde	Inservível
Cadeira fixa azul marca DICARFLEX	19054	PMG	Inservível
Cadeira fixa azul marca DICARFLEX	19055	PMG	Inservível
Cadeira fixa azul tecido	9917	PMG	Inservível
Cadeira fixa azul tecido	19017	PMG	Inservível
Cadeira fixa azul tecido	19036	PMG	Inservível
Cadeira fixa azul tecido	28584	PMG	Inservível
Cadeira fixa azul tecido Realme	19056	PMG	Inservível
Cadeira fixa azul tecido Realme	19057	PMG	Inservível
Cadeira fixa azul tecido Realme	19058	PMG	Inservível
Cadeira fixa azul tecido Realme	19059	PMG	Inservível
Cadeira fixa azul tecido Realme	19060	PMG	Inservível
Cadeira fixa azul tecido Realme	19061	PMG	Inservível
Cadeira fixa com assento estofado em courvin preto	28690	Fazenda	Inservível
Cadeira fixa com estrutura em ferro, assento de tecido em corvino cor preta	31042	Educação	Inservível
Cadeira fixa com estrutura em ferro, assento de tecido em corvino cor preta	31058	Educação	Inservível
Cadeira fixa com estrutura em ferro, assento de tecido em corvino cor preta	31059	Educação	Inservível
Cadeira fixa corino amarela preta	31348	Antigo Fórum	Inservível
Cadeira fixa corino preto	9762	Antigo Fórum	Inservível

Cadeira fixa em couro na cor marrom	25205	Frotas	Inservível
Cadeira fixa em couro na cor marrom	28605	Rh	Inservível
Cadeira fixa em couro na cor marrom	36540	Rh	Inservível
Cadeira fixa em ferro assento estofado em courvin preto	18969	PMG	Inservível
Cadeira fixa em ferro assento estofado em courvin preto	18971	Cultura	Inservível
Cadeira fixa em ferro preto assento em plástico azul	11206	Educação	Inservível
Cadeira fixa em ferro preto assento em plástico preto	18159	Saúde	Inservível
Cadeira fixa em ferro preto assento em plástico verde	20147	Educação	Inservível
Cadeira fixa em ferro preto assento estofado em tecido cinza	14144	Saúde	Inservível
Cadeira fixa em ferro preto assento estofado marrom	9958	PMG	Inservível
Cadeira fixa em ferro preto assento estofado marrom	12494	Saúde	Inservível
Cadeira fixa em ferro preto assento estofado verde	13372	Saúde	Inservível
Cadeira fixa em ferro preto assento estofado verde	13409	Saúde	Inservível
Cadeira fixa em formica marrom assento em courvim preto	20049	PMG	Inservível
Cadeira fixa em madeira envernizada	22161	Assistência social	Inservível
Cadeira fixa em tecido preto marca Realme	22542	Educação	Inservível
Cadeira fixa em tecido preto marca Realme	22543	Educação	Inservível
Cadeira fixa em tecido preto marca Realme	22548	Educação	Inservível
Cadeira fixa em tecido preto marca Realme	22772	Educação	Inservível
Cadeira fixa em tecido preto marca Realme	22775	Educação	Inservível
Cadeira fixa em tecido preto marca Realme	29636	Saúde	Inservível
Cadeira fixa em tecido preto marca Realme	29637	Saúde	Inservível
Cadeira fixa em tecido preto marca Realme	29638	Saúde	Inservível
Cadeira fixa em tecido preto marca Realme	29641	Saúde	Inservível
Cadeira fixa em tecido preto marca Realme	29644	Saúde	Inservível
Cadeira fixa em tecido preto marca Realme	29652	Saúde	Inservível
Cadeira fixa em tecido preto marca Realme	29653	Saúde	Inservível
Cadeira fixa em tecido preto marca Realme	29654	Saúde	Inservível
Cadeira fixa em tecido preto marca Realme	29656	Saúde	Inservível
Cadeira fixa ferro preto estofado preto	29333	Saúde	Inservível
Cadeira fixa preta sem marca	29635	Saúde	Inservível
Cadeira fixa simples almofadada cor preta	29616	Educação	Inservível
Cadeira fixa simples almofadada cor preta	29617	Educação	Inservível
Cadeira fixa simples almofadada cor preta	29619	Educação	Inservível
Cadeira fixa simples almofadada cor preta	29621	Educação	Inservível
Cadeira fixa simples almofadada cor preta	29628	Saúde	Inservível
Cadeira fixa simples almofadada cor preta	29643	Educação	Inservível
Cadeira fixa simples almofadada cor preta	29660	Educação	Inservível
Cadeira fixa simples almofadada cor preta	29724	Educação	Inservível
Cadeira fixa tecido azul	18569	Assistência Social	Inservível
Cadeira fixa tecido azul	19050	PMG	Inservível
Cadeira fixa tecido azul	19051	PMG	Inservível
Cadeira fixa tecido preto	11727	PMG	Inservível
Cadeira fixa tecido preto	11728	PMG	Inservível
Cadeira fixa universitária	28668	PMG	Inservível
Cadeira fixa, assento estofado em courvin azul	19062	Antigo Fórum	Inservível
Cadeira giratória - apoio de braço em tecido azul	16764	Antigo Fórum	Inservível
Cadeira giratória almofada na cor azul c/ rodizio e braço	7873	Bombeiros	Inservível
Cadeira giratória assento em estofado em corino gelo	29014	Antigo Fórum	Inservível
Cadeira giratória c/ braço - almofadada em tecido na cor azul	14434	Cultura	Inservível
Cadeira giratória com braço, secretária	19971	PMG	Inservível
Cadeira giratória corino preto c/ braço	18446	Saúde	Inservível
Cadeira giratória corino preto Ciaflex	17989	PMG	Inservível
Cadeira giratória corino preto Ciaflex	33101	Saúde	Inservível
Cadeira giratória em courino preto com apoio de braço	28971	Saúde	Inservível
Cadeira giratória em tecido azul, com apoio de braço	28650	Saúde	Inservível
Cadeira giratória executiva c/ braço - cor preta	33321	Industria e Comercio	Inservível
Cadeira giratória executiva com braços, marca: papiros	38479	Saúde	Inservível
Cadeira giratória executiva com braços, marca: papiros	38480	Saúde	Inservível
Cadeira giratória ferro preto forro azul	29231	Tributação	Inservível
Cadeira giratória preta	33101	Saúde	Inservível
Cadeira giratória tecido azul	9765	PMG	Inservível
Cadeira giratória tecido azul	18533	PMG	Inservível
Cadeira giratória tecido azul	20827	Educação	Inservível
Cadeira giratória tecido azul	22345	PMG	Inservível
Cadeira giratória tecido azul	28658	Saúde	Inservível
Cadeira giratória tecido azul	34415	Educação	Inservível
Cadeira giratória tecido azul	28837	PMG	Inservível
Cadeira giratória tecido cinza	12835	Saúde	Inservível
Cadeira giratória tecido preto	29037	PMG	Inservível
Cadeira giratória, almofadada em tecido azul	10760	Educação	Inservível
Cadeira giratória, assento estofado em tecido azul	20666	Educação	Inservível
Cadeira giratória, assento estofado em tecido azul	20667	Educação	Inservível
Cadeira giratória, assento estofado em tecido azul	20668	Educação	Inservível
Cadeira giratória, estofada cor cinza	13652	PMG	Inservível
Cadeira giratória. Modelo presidente, corino, cor: preto	31817	Saúde	Inservível
Cadeira infantil formica cor branca	29879	Educação	Inservível
Cadeira infantil formica cor branca	29865	Educação	Inservível
Cadeira infantil formica cor branca	29871	Educação	Inservível
Cadeira infantil formica cor branca	29878	Educação	Inservível
Cadeira infantil formica cor branca	29872	Educação	Inservível
Cadeira infantil formica cor branca	29873	Educação	Inservível
Cadeira infantil formica cor branca	29876	Educação	Inservível
Cadeira infantil formica cor branca	29877	Educação	Inservível
Cadeira infantil formica cor branca	29880	Educação	Inservível
Cadeira infantil formica cor branca	29881	Educação	Inservível
Cadeira infantil formica cor branca	29882	Educação	Inservível
Cadeira infantil formica cor branca com pés de ferro	29883	Educação	Inservível
Cadeira modelo executivo, almofadada em couro na cor marfim	12347	Saúde	Inservível

Cadeira polipropileno preto	12998	PMG	Inservível
Cadeira pre escolar em ferro preto assento em formica amarelo	33010	Educação	Inservível
Cadeira pre escolar em ferro preto assento em formica azul	33005	Educação	Inservível
Cadeira pre escolar em ferro preto assento em formica azul	33006	Educação	Inservível
Cadeira presidente c/ apoio de braço, almofadada, em couro, cor preto	34366	Saúde	Inservível
Cadeira presidente c/ apoio de braço, cor preto	36676	PMG	Inservível
Cadeira presidente c/ apoio de braço, super anatômica	16411	Bombeiros	Inservível
Cadeira presidente c/ apoio de braço, super anatômica	16414	Bombeiros	Inservível
Cadeira presidente, base giratória, braço cromado	37397	Saúde	Inservível
Cadeira presidente, base giratória, corino preto	37410	Saúde	Inservível
Cadeira presidente, giratória em corino preta	37410	Saúde	Inservível
Cadeira rodízio tecido azul	29096	PMG	Inservível
Cadeira secretaria giratória - c/ apoio de braço	15960	Bombeiros	Inservível
Cadeira secretaria giratória - c/ apoio de braço	15961	Bombeiros	Inservível
Cadeira tecido amarelo fixa	17826	PMG	Inservível
Cadeira tecido verde	34462	Câmara Municipal	Inservível
Cadeira universitária - estofadas c/ prancheta de fórmica	17092	Assistência social	Inservível
Cadeira universitária em ferro preto assento estofado em tecido azul	28868	Educação	Inservível
Cadeira universitária em ferro preto assento estofado em tecido azul	28869	Educação	Inservível
Cadeira universitária em ferro preto assento estofado em tecido azul	28870	Educação	Inservível
Cadeira universitária em ferro preto assento estofado em tecido azul	28872	Educação	Inservível
Cadeira universitária em ferro preto assento estofado em tecido azul	28873	Educação	Inservível
Cadeira universitária em ferro preto assento estofado em tecido azul	28874	Educação	Inservível
Cadeira universitária em ferro preto assento estofado em tecido azul	28875	Educação	Inservível
Cadeira universitária em ferro preto assento estofado em tecido azul	28877	Educação	Inservível
Cadeira universitária em ferro preto assento estofado em tecido azul	28878	Educação	Inservível
Cadeira universitária em ferro preto assento estofado em tecido azul	28879	Educação	Inservível
Cadeira universitária em ferro preto assento estofado em tecido azul	28880	Educação	Inservível
Cadeira universitária em ferro preto assento estofado em tecido azul	28881	Educação	Inservível
Cadeira universitária, assento e encosto em plástico polipropileno anatômico, na côr preta,	17084	Assistência Social	Inservível
Cadeiras fixas corino preto, sem marca	19052	PMG	Inservível
Cadeiras fixas corino preto, sem marca	19053	PMG	Inservível
Caixa de som amplificada 100w rms 4 canais	21863	Apae	Inservível
Caixa de som amplificada, na cor preta, marca: master	12662	Educação	Inservível
Caixa de som ativa de 800w. Marca Multilaser	37287	Educação	Inservível
Caixa de som portátil estéreo	31505	Educação	Inservível
Caixa de som portátil estéreo marca: Mondial	31502	Assistência social	Inservível
Caixa de som portátil estéreo marca: Mondial	31504	Assistência social	Inservível
Calculadora	9730	RH	Inservível
Cama de solteiro em madeira na cor branca	16157	Bombeiros	Inservível
Cama de solteiro em madeira na cor branca	16158	Bombeiros	Inservível
Cama de solteiro em madeira na cor branca	16160	Bombeiros	Inservível
Cama de solteiro em madeira na cor marfin	7854	Bombeiros	Inservível
Cama de solteiro em madeira na cor marfin	7855	Bombeiros	Inservível
Cama de solteiro em madeira na cor marfin	7857	Bombeiros	Inservível
Cama de solteiro em madeira na cor marfin	17657	Bombeiros	Inservível
Câmara fria	S/E	PMG	Inservível
Câmera de monitoramento	409	Apae	Inservível
Câmera de monitoramento	410	Apae	Inservível
Câmera de monitoramento	413	Apae	Inservível
Câmera digital -	21836	Apae	Inservível
Câmera digital na cor prata, marca: Fujifilm	6806	PMG	Inservível
Carteira em madeira na cor verde	10873	Educação	Inservível
Carteira em madeira na cor verde	19013	Educação	Inservível
Carteira escolar em ferro e madeira marrom	18649	Educação	Inservível
Carteira escolar em ferro verde e formica	17769	Saúde	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25310	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25311	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25312	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25313	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25314	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25315	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25316	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25317	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25318	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25319	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25320	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25321	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25322	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25323	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25324	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25325	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25326	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25327	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25329	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25330	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25331	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25332	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25333	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25334	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25335	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25336	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25337	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25338	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25378	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25379	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25380	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25381	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25382	Educação	Inservível

Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25383	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25384	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25386	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25387	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25388	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25389	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25390	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25391	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25392	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25393	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25394	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25395	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25396	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25397	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25398	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25401	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25402	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25403	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25404	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25406	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25407	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25408	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25497	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25498	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25499	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25500	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25501	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25502	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25503	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25504	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25505	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25506	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25507	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25508	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25509	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25510	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25511	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25512	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25513	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25514	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25515	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25524	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25525	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25526	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25586	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25587	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25588	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25589	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25591	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25592	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25593	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25594	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25595	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25596	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25597	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25598	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25599	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25600	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25601	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25602	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25603	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25604	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25605	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25606	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25607	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25608	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25609	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25610	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25611	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25612	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25613	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25614	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25615	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25627	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25628	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25629	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25630	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25631	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25632	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25633	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25634	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25635	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25707	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25708	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25709	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25710	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25711	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25712	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25713	Educação	Inservível

Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25714	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25715	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25716	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25717	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25718	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25719	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25720	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4	25721	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro e formica vermelha	33040	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro preto e formica colorida	19380	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em ferro preto e formica colorida	19429	Educação	Inservível
Carteira pré escolar em ferro preto e formica colorida	19377	Educação	Inservível
Carteira pre escolar em formica colorida	19337	Educação	Inservível
Central telefônica Intelbras	21143	Telefonista	Inservível
Centrífuga de roupas - Mueller	11955	Educação	Inservível
Climatizador de ar condicionado - lg - split 12.000 btus	31303	PMG	Inservível
Climatizador de ar Komeco 30.000 btus	18308	PMG	Inservível
Climatizador de ar Mídea 12.000 btus	17848	Saúde	Inservível
Climatizador de ar Mídea 12.000 btus	18007	Saúde	Inservível
Computador core i3 - marca Lettech - cor preta	33869	Educação	Inservível
Computador core i5 gabinete marca: Centrium	20957	Educação	Inservível
Computador Intel core i5 - HD 1tb. Drive rw.	31357	Informática	Inservível
Computador Workdpc proc. Intel core i3 4gb/	33294	Saúde	Inservível
Concentrador de oxigênio Vwell	37921	Saúde	Inservível
Cones (chapéu de bruxa)	S/E	PMG	Inservível
Correntes tens/fes, marca: Ibramed	37136	Saúde	Inservível
Correntes tens/fes, marca: Ibramed	S/e	Saúde	Inservível
Cpu	2	Câmara Municipal	Inservível
Cpu amd fx	30159	Saúde	Inservível
Cpu c3 tech	38648	Informática	Inservível
CPU gabinete Intel Core	5418	PMG	Inservível
CPU Intel Celerom	7991	PMG	Inservível
CPU Intel core	7994	PMG	Inservível
CPU Intel Pentium	21243	PMG	Inservível
CPU Intel Pentium	21245	PMG	Inservível
CPU marca Dr. Hank	168	Câmara Municipal	Inservível
CPU marca Dr. Hank	7992	Câmara Municipal	Inservível
Cpu marca LG	109	Câmara Municipal	Inservível
CPU positivo	32072	Educação	Inservível
Cpu, marca Vaip	15349	Rh	Inservível
Cpu, marca Vinik	16596	Assistência social	Inservível
Cpu, marca Vinik	20051	Educação	Inservível
Destilador de água marca: Cristófoli	33220	Saúde	Inservível
Dvd na cor preta, marca: Philips	29057	Educação	Inservível
Dvd na cor preta, marca: Philips dvp3850k	19998	Educação	Inservível
Dvd Philips	12705	Educação	Inservível
Dvd Philips	207	Câmara municipal	Inservível
Dvd player	215	Câmara municipal	Inservível
Eletrocardiógrafo Ecafix ecg 125 nº serie: 222841	18351	Saúde	Inservível
Esa em madeira aglomerado na cor bege	19484	Educação	Inservível
Escada 2 degraus	18396	Saúde	Inservível
Escada 2 degraus	18427	Saúde	Inservível
Escada 2 degraus	30023	Saúde	Inservível
Escada 5 degraus	19282	Saúde	Inservível
Escada 7 degraus	5452	PMG	Inservível
Escada com 02 degraus	18336	Saúde	Inservível
Espremedor de frutas - marca Fak	21852	Apae	Inservível
Estante em aço branca 5 prateleiras	10481	Cultura	Inservível
Estante em aço branca 5 prateleiras	10483	Cultura	Inservível
Estante em aço branca 5 prateleiras	10561	Cultura	Inservível
Estante em aço branca 5 prateleiras	14054	Saúde	Inservível
Estante em aço branca 6 prateleiras	10546	Cultura	Inservível
Estante em aço branco 3 prateleiras	36763	Educação	Inservível
Estante p/ teclado, em ferro na cor preto	10539	Cultura	Inservível
Estante para livro em aço cinza 6 prateleiras	10648	Cultura	Inservível
Foco de luz	13138	Saúde	Inservível
Foco de luz	14111	Saúde	Inservível
Foco de luz	18145	Saúde	Inservível
Foco de luz	18207	Saúde	Inservível
Foco de luz	18208	Saúde	Inservível
Foco de luz	18394	Saúde	Inservível
Foco de luz	18509	Saúde	Inservível
Foco de luz auxiliar	18509	Saúde	Inservível
Foco de luz marca Renascer	13289	Saúde	Inservível
Foco refletor ambulatorial	18029	Saúde	Inservível
Fogão 4 bocas	20470	PMG	Inservível
Fogão a gás com 4 bocas, marca: Dako	12359	Educação	Inservível
Fogão a gás industrial 6 bocas e forno Itajobi	7316	Educação	Inservível
Fogão a gás, marca: Esmaltec	11907	Educação	Inservível
Fogão industrial - marca: Brey - 4 bocas c/ forno, cor cinza	12155	Educação	Inservível
Fogão industrial - marca: Progás - 5 bocas	12691	Educação	Inservível
Fogão industrial - marca: Progas- 6 bocas	20131	Educação	Inservível
Fogão industrial 4 bocas	21036	Educação	Inservível
Fogão industrial 6 bocas	19307	Educação	Inservível
Fogão industrial, 4 bocas	6971	Educação	Inservível
Forno elétrico, marca Electrolux	20121	Educação	Inservível
Forno industrial na cor cinza, marca: tedesco fb726	22300	Educação	Inservível
Forno micro-ondas gourmet- Wave	25215	PMG	Inservível
Fragmentadora de papel, marca Procalc as6,	31220	Assistência social	Inservível

Freezer - 220 litros - c/ 1 tampa - branco - Consul	12695	Educação	Inservível
Freezer - marca Metalfrio - 02 tampas - 546 litros - branco	19311	Educação	Inservível
Freezer horizontal de 140 lts - Electrolux	16857	Saúde	Inservível
Freezer horizontal Electrolux	21227	Administração	Inservível
Freezer horizontal Electrolux h400 2 tampas	21183	PMG	Inservível
Freezer horizontal Electrolux h400 2 tampas	20183	Educação	Inservível
Freezer horizontal marca: Consul modelo: chb42 2 tampas	24358	Educação	Inservível
Gabinete marca Bitway	10781	PMG	Inservível
Gabinete, cor preto	7958	PMG	Inservível
Gabinete, cor preto	7976	PMG	Inservível
Gaveteiro em madeira aglomerado na cor cinza	11234	Educação	Inservível
Gaveteiro em madeira aglomerado na cor verde	13406	Saúde	Inservível
Gaveteiro em madeira aglomerado na cor verde	13604	Saúde	Inservível
Geladeira comercial - Frilux - 6 portas - 1550 litros	21843	Educação	Inservível
Geladeira Electrolux	13723	Educação	Inservível
Geladeira Electrolux 280l	13388	Saúde	Inservível
Guarda-roupas em madeira aglomerado na cor cerejeira	12707	Educação	Inservível
Guarda-roupas em madeira aglomerado na cor cerejeira	12713	Educação	Inservível
Impressora - Samsung ml2851 ndl-7	11662	Agricultura	Inservível
Impressora a laser mono - Samsung	16613	Apae	Inservível
Impressora Epson fx890	28619	Agricultura	Inservível
Impressora Epson l220, colorida	33910	Educação	Inservível
Impressora Epson Stylus office tx620fwd	19454	Educação	Inservível
Impressora HP	544	Câmara Municipal	Inservível
Impressora HP deskjet f4480	25544	Assistência social	Inservível
Impressora laserjet - HP m1132 -	16718	Educação	Inservível
Impressora laserjet - HP p1102w - preta	21853	Apae	Inservível
Impressora laserjet - marca HP - p 1102w	14383	Saúde	Inservível
Impressora laserjet 1020- marca HP	13552	Saúde	Inservível
Impressora laserjet 1102w - branca c/ cinza - marca: HP	17808	Saúde	Inservível
IMPRESSORA LASERJET MONO - HP p1102w	16455	PMG	Inservível
Impressora laserjet p1102w - preta - marca: HP	13401	Saúde	Inservível
Impressora ml2851nd, na cor cinza, marca: Samsung	11722	Educação	Inservível
Impressora multifuncional	31206	Informática	Inservível
Impressora multifuncional - modelo deskjet f2050	12663	Educação	Inservível
Impressora multifuncional larser jet u1212	6477	Assistência Social	Inservível
Impressora Samsung	11451	Educação	Inservível
Impressora xero copiadora	15078	Assistência Social	Inservível
Interface telefônica Intelbras itc 4000	28444	PMG	Inservível
Interface telefônica Intelbras itc 4000	28445	PMG	Inservível
Interface telefônica Intelbras itc 4000	28446	PMG	Inservível
Kit gabinete memória ram 4gb ddr3,	21855	Apae	Inservível
Lava jato (lavadora de alta pressão) - Electrolux	13597	Apae	Inservível
Lavadora (Vap)	38229	Agricultura	Inservível
Lavadora jato 2200, Electrolux	13957	PMG	Inservível
Leitor biométrico	31403	Administração	Inservível
Liquidificador - 5 velocidades - marca: Mondial	33874	Educação	Inservível
Liquidificador - marca Mondial - na cor cinza/preto	12696	Educação	Inservível
Liquidificador - marca Victory	12205	Educação	Inservível
Longarina 5 lugares em polipropileno preto c/ pés de ferro	18441	Saúde	Inservível
Longarina c/ 6 lugares	9863	Antigo Fórum	Inservível
Longarina de 03 lugares	14193	Educação	Inservível
Longarina de 03 lugares s/ apoio de braço na cor preta – marca: Pax mental	14194	Educação	Inservível
Longarina em ferro preto 3 assentos em plástico branco	13703	Saúde	Inservível
Longarina em ferro preto 3 assentos em plástico branco	18523	Saúde	Inservível
Longarina em ferro preto 5 assentos em plástico azul	18227	Saúde	Inservível
Longarina em polipropileno - c/ 05 lugares - azul	14107	Saúde	Inservível
Longarina polipropileno azul	7876	Bombeiros	Inservível
Longarina polipropileno preta 3 lugares	11288	Educação	Inservível
Longarina preta com 4 lugares	18226	PMG	Inservível
Longarina, 3 lugares, cor azul	28353	Saúde	Inservível
Longarina, 3 lugares, cor preto	18165	Saúde	Inservível
Longarina, 3 lugares, cor preto	18166	Saúde	Inservível
Longarina, 3 lugares, cor preto	18168	Saúde	Inservível
Longarina, 3 lugares, cor preto	19167	Saúde	Inservível
Longarina, 3 lugares, cor preto	34404	Saúde	Inservível
Longarinas bege 3 lugares	12781	Saúde	Inservível
Longarinas brancas 3 lugares	13681	Saúde	Inservível
Longarinas brancas 3 lugares	13767	Saúde	Inservível
Maca almofadada em corino preta	13393	Saúde	Inservível
Maca almofadada em corino preta	18000	Saúde	Inservível
Maca almofadada em corino preta	18401	Saúde	Inservível
Maca almofadada em couro na cor preta	17763	Saúde	Inservível
Maca almofadada em couro na cor preta	18102	Saúde	Inservível
Maca almofadada em couro na cor preta	17819	Saúde	Inservível
Máquina calcular	29044	RH	Inservível
Máquina de calcular, marca Olivetti	9728	RH	Inservível
Máquina de calcular, marca Olivetti	9729	RH	Inservível
Máquina de lavar 10kg Electrolux	19319	Educação	Inservível
Máquina de lavar roupas	20853	Educação	Inservível
Máquina de lavar roupas Consul Facilit 10 kg	20852	Educação	Inservível
Máquina de lavar roupas Electrolux 16 kg	20115	Educação	Inservível
Máquina de lavar roupas tanquinho 3 kg, na cor branca, marca: Mueller	11276	Educação	Inservível
Máquina de lavar, marca Atlanta	18520	Educação	Inservível
Máquina de lavar, marca Mueller	10190	Educação	Inservível
Máquina de lavar, marca Wanke	11594	Educação	Inservível
Maquina lava a jato de pressão karcher k3.8	24354	Educação	Inservível
Maquina serra fita Ribso nº serie: 3056	28405	Viação e Obras	Inservível
Maquina tanquinho de lavar roupas - Mueler - 5 kg	21845	Apae	Inservível

Maquinha de lavar roupas, marca Wanke	12701	Educação	Inservível
Mesa alimentação infantil	38287	Educação	Inservível
Mesa com suporte para computador, mdf, cor: azul	181	Câmara municipal	Inservível
Mesa de alimentação de bebê com 5 lugares, marca: Andrei	38286	Educação	Inservível
Mesa de alimentação de bebê com 5 lugares, marca: Andrei	38288	Educação	Inservível
Mesa de alimentação de bebê com 5 lugares, marca: Andrei	38291	Educação	Inservível
Mesa de alimentação de bebês com 5 lugares. Marca: Andrei	37771	Educação	Inservível
Mesa de alimentação de bebês com 5 lugares. Marca: Andrei	37773	Educação	Inservível
Mesa de alimentação infantil para bebes	34424	Educação	Inservível
Mesa de alimentação infantil para bebes	37770	Educação	Inservível
Mesa de escritório em aglomerado, na cor marfim, sem marca	31571	Saúde	Inservível
Mesa de escritório simples com 2 gavetas, cor cinza tampo em mdp	29737	Antigo Fórum	Inservível
Mesa de madeira aglomerado - c/ 02 gavetas	14380	Cultura	Inservível
Mesa em "l" de cor marfim em madeira aglomerado c/ 3 gavetas	20	Câmara municipal	Inservível
Mesa em "l" de cor marfim em madeira aglomerado c/ 3 gavetas	501	Câmara municipal	Inservível
Mesa em "l" de cor marfim em madeira aglomerado c/ 3 gavetas	5401	Assistência social	Inservível
Mesa em "l" - em madeira aglomerado na cor marfim	12944	Saúde	Inservível
Mesa em 'l' em madeira aglomerado na cor marfim	9674	Rh	Inservível
Mesa em 'l' em madeira aglomerado na cor marfim	9907	Viação e obras	Inservível
Mesa em 'l' em madeira aglomerado na cor marfim c/ 02 gavetas	14391	Administração	Inservível
Mesa em madeira aglomerado bege c/ pés de ferr	8019	Antigo Fórum	Inservível
Mesa em madeira aglomerado c/ pés de ferro, 2 gavetas e chave	5385	Administração	Inservível
Mesa em madeira aglomerado na cor branca	10790	Educação	Inservível
Mesa em madeira aglomerado na cor branca	12839	Educação	Inservível
Mesa em madeira aglomerado na cor branca	13533	Saúde	Inservível
Mesa em madeira aglomerado na cor cerejeira	12656	Educação	Inservível
Mesa em madeira aglomerado na cor cerejeira,	9874	Antigo Fórum	Inservível
Mesa em madeira aglomerado na cor cinza c/ 2 gavetas	10142	Saúde	Inservível
Mesa em madeira aglomerado na cor marfim - c/ pés de ferro e 2 gavetas	17833	Saúde	Inservível
Mesa em madeira aglomerado na cor mogno	12681	Educação	Inservível
Mesa em madeira aglomerado na cor mogno	28358	Viação e obras	Inservível
Mesa em madeira aglomerado na cor verde	13381	Saúde	Inservível
Mesa em madeira aglomerado na cor verde	13390	Saúde	Inservível
Mesa em madeira aglomerado, cor cinza	22755	Educação	Inservível
Mesa em madeira branca com 1 prateleira	18094	Saúde	Inservível
Mesa em madeira compensado na cor branca	10763	Educação	Inservível
Mesa em madeira marrom	28422	PMG	Inservível
Mesa em madeira marrom	28423	PMG	Inservível
Mesa em madeira marrom	28424	PMG	Inservível
Mesa em madeira marrom	28425	Cultura	Inservível
Mesa em madeira marrom	28426	Cultura	Inservível
Mesa em madeira marrom	28427	Cultura	Inservível
Mesa em madeira na cor cerejeira	10065	Antigo Fórum	Inservível
Mesa em madeira na cor cerejeira	10066	Antigo Fórum	Inservível
Mesa em madeira na cor cerejeira	13810	Saúde	Inservível
Mesa em madeira na cor cerejeira	13811	Saúde	Inservível
Mesa em madeira na cor cerejeira	18595	Cultura	Inservível
Mesa em madeira na cor cerejeira	18636	Cultura	Inservível
Mesa em madeira na cor marfim, p/ computador	10789	Educação	Inservível
Mesa em madeira na cor mogno	10578	Cultura	Inservível
Mesa em madeira na cor mogno	12151	Educação	Inservível
Mesa em madeira na cor mogno	18609	Cultura	Inservível
Mesa em madeira na cor mogno - c/ 2 gavetas	18325	Saúde	Inservível
Mesa em madeira, cor mogno	12486	PMG	Inservível
Mesa em madeira, cor mogno	12490	PMG	Inservível
Mesa em mdf madeira - c/ 02 gavetas	15281	Saúde	Inservível
Mesa em mdf na cor marrom	13038	Saúde	Inservível
Mesa fórmica marrom 2 gavetas	20053	Educação	Inservível
Mesa madeira 2 gavetas pés de ferro	12834	PMG	Inservível
Mesa madeira 3 gavetas pés de ferro preto	13375	SAUDE	Inservível
Mesa madeira marrom	28418	Educação	Inservível
Mesa madeira marrom	28419	Educação	Inservível
Mesa madeira marrom	28420	Educação	Inservível
Mesa madeira marrom	28421	Educação	Inservível
Mesa p/ computador na cor cinza c/ pés de ferro	6855	Assistência social	Inservível
Mesa p/ computador na cor cinza c/ pés de ferro	10633	PMG	Inservível
Mesa para alimentação infantil em ferro preto e formica banca	19387	Educação	Inservível
Mesa para alimentação infantil em ferro preto e formica banca	19388	Educação	Inservível
Mesa para computador - c/ suporte para teclado	13615	Saúde	Inservível
Mesa para computador - c/ suporte para teclado	24281	Educação	Inservível
Mesa para computador - c/ suporte para teclado	24283	Educação	Inservível
Mesa para computador - c/ suporte para teclado ajustável	14933	Assistência social	Inservível
Mesa para computador - c/ suporte para teclado, cor: cinza	14931	Assistência social	Inservível
Mesa para computador bege MDF	32047	Educação	Inservível
Mesa para computador em ferro preto e formica creme porta teclado retrátil	24282	Educação	Inservível
Mesa para computador em ferro preto e formica creme porta teclado retrátil	24284	Educação	Inservível
Mesa para computador em ferro preto e formica creme porta teclado retratil	24286	Educação	Inservível
Mesa para computador em ferro preto e formica creme porta teclado retrátil	24342	Educação	Inservível
Mesa para computador em formica marrom	15044	Educação	Inservível
Mesa para computador em mdf cinza porta teclado retrátil	18110	Educação	Inservível
Mesa para computador em mdf marrom	19453	Educação	Inservível
Mesa para cozinha em ferro preto tampo em formica branca	19299	Educação	Inservível
Mesa para escritório em ferro cinza e mdf azul	18437	Saúde	Inservível
Mesa para escritório em ferro cromado e madeira marrom	18616	Cultura	Inservível
Mesa para escritório em ferro e formica cinza	18118	Saúde	Inservível
Mesa para escritório em ferro e formica cinza 3 gavetas formato em "l"	36580	Educação	Inservível
Mesa para escritório em ferro preto e formica creme	18678	Cultura	Inservível
Mesa para escritório em ferro preto e formica creme	24179	Educação	Inservível
Mesa para escritório em ferro preto e madeira marrom 2 gavetas	18202	Saúde	Inservível

Mesa para escritório em ferro preto e mdf	28596	Antigo Fórum	Inservível
Mesa para escritório em ferro preto e mdf cinza	17745	Saúde	Inservível
Mesa para refeitório em ferro preto e formica bege	33013	Educação	Inservível
Mesa para refeitório em ferro verde tampo em formica branca	36807	Educação	Inservível
Mesa pra escritório em mdf, cor bege	17825	Saúde	Inservível
Mesa quadrada fórmica	19306	Educação	Inservível
Mesa refeitório fórmica branca, pés de ferro, aprox. 2,5m	20980	Educação	Inservível
Mesa refeitório fórmica branca, pés de ferro, aprox. 2,5m	20981	Educação	Inservível
Mesa refeitório infantil madeira	22304	Educação	Inservível
Mesas refeitório infantil madeira tampo em formica branco	19386	Educação	Inservível
Mesas refeitório infantil madeira tampo em formica branco	20454	Educação	Inservível
Mesas refeitório infantil madeira tampo em formica branco	20455	Educação	Inservível
Mesas refeitório infantil madeira tampo em formica branco	20456	Educação	Inservível
Mesas refeitório infantil madeira tampo em formica branco	20457	Educação	Inservível
Mesas refeitório infantil madeira tampo em formica branco	20459	Educação	Inservível
Mesas refeitório infantil madeira tampo em formica branco	20460	Educação	Inservível
Mesas refeitório infantil madeira tampo em formica branco	20638	Educação	Inservível
Mesas refeitório infantil madeira tampo em formica branco	20639	Educação	Inservível
Mesas refeitório infantil madeira tampo em formica branco	20640	Educação	Inservível
Mesas refeitório infantil madeira tampo em formica branco	20641	Educação	Inservível
Mesas refeitório infantil madeira tampo em formica branco	21108	Educação	Inservível
Mesas refeitório infantil madeira tampo em formica branco	21109	Educação	Inservível
Microcomputador - marca: Centrium	16599	Assistência social	Inservível
Microcomputador - processador 15 acima da 7 geração	29228	Assistência social	Inservível
Microcomputador - processador 15 acima da 7 geração	29229	Assistência social	Inservível
Microcomputador amd (fx) 4300 quad core processor 3.80	16595	Informática	Inservível
Microcomputador Celeron e1500 2.20 ghz 1.00 gb	11255	Educação	Inservível
Microcomputador Intel Celeron	7995	PMG	Inservível
Microcomputador Intel Celeron	7996	PMG	Inservível
Microcomputador Intel Celeron	7999	PMG	Inservível
Microcomputador Intel Celeron	9641	PMG	Inservível
Microcomputador Intel Celeron	12947	Saúde	Inservível
Microcomputador intel celeron e150 2.20 ghz	22737	Assistência social	Inservível
Microcomputador intel core	5488	PMG	Inservível
Microcomputador intel core	6470	Câmara Municipal	Inservível
Microcomputador intel core	9901	PMG	Inservível
Microcomputador intel core	9965	PMG	Inservível
Microcomputador Intel core	13024	SAUDE	Inservível
Microcomputador Intel core	13398	SAUDE	Inservível
Microcomputador Intel core	15059	Assistência Social	Inservível
Microcomputador intel core i3-3220	14189	PMG	Inservível
Microcomputador Intel core i5	17678	Almoxarifado	Inservível
Microcomputador Intel Pentium	18039	Saúde	Inservível
Microcomputador Itautec	19331	Educação	Inservível
Microcomputador marca Duex com processador Intel core13-3220 ghz	14236	Almoxarifado	Inservível
Microcomputador -Placa mãe LGA 1155 Ci3/15/17/Pent S/R/V c/ HDMI	16593	Assistência Social	Inservível
Microcomputador. Core i3. Memória: 4gb. Marca Lettech	31528	PMG	Inservível
Microcomputador: Placa mãe LGA 1155 Ci3/15/17/Pent S/R/V c/ HDMI	16600	Assistência Social	Inservível
Microcomputador: placa mãe, hd 500	15178	PMG	Inservível
Microfone	359	Câmara Municipal	Inservível
Microfone	395	Câmara Municipal	Inservível
Microfone	398	Câmara Municipal	Inservível
Microfone	358	Câmara Municipal	Inservível
Microfone	391	Câmara Municipal	Inservível
Microfone	392	Câmara Municipal	Inservível
Microfone	393	Câmara Municipal	Inservível
Microfone	396	Câmara Municipal	Inservível
Monitor 19,5 polegadas - marca: LG	16958	Assistência social	Inservível
Monitor 21,5, ledd full hd. Marca: Pc Juv	38647	Informática	Inservível
Monitor de vídeo lcd17 pol, na cor cinza - marca: Samsung	13622	PMG	Inservível
Monitor de vídeo positivo 16" polegadas modelo: po16cmysfmzd	31900	Educação	Inservível
Monitor de vídeo Samsung	13676	Paço municipal	Inservível
Monitor de vídeo Samsung s19d300	21755	PMG	Inservível
Monitor de vídeo, marca AOC modelo: m2470 sw	16619	Almoxarifado	Inservível
Monitor Intelbras	9939	EDUCAÇÃO	Inservível
Monitor lcd - 18,5 polegadas - benq	21854	Apae	Inservível
Monitor lcd 17 pol, na cor preto, marca: Acer	13040	Paço municipal	Inservível
Monitor lcd 17 pol, na cor preto, marca: Acer	13513	Saúde	Inservível
Monitor lcd 17 pol, na cor preto, marca: Benq	9539	Cultura	Inservível
Monitor lcd 17 pol, na cor preto, marca: Benq	12948	Saúde	Inservível
Monitor lcd na cor preta c/ 17 polegadas, marca: Intelbras	9899	Educação	Inservível
Monitor lcd17 pol, na cor preto, marca: Samsung	13588	PMG	Inservível
Monitor led - aoc - 18,5 polegadas - preto	14228	Cultura	Inservível
Monitor LG	11528	Educação	Inservível
Monitor LG	22248	PMG	Inservível
Monitor Samsung	9773	Rh	Inservível
Monitor Turbo marca AOC	18430	Educação	Inservível
Monitor turbo, marca LG	15048	PMG	Inservível
Monitor turbo, marca LG	8091	Educação	Inservível
Monitor, marca Acer	10009	PMG	Inservível
Monitor, marca AOC	51	Câmara Municipal	Inservível
Monitor, marca AOC	14186	Câmara Municipal	Inservível
Monitor, marca AOC 17'	122	Câmara Municipal	Inservível
Monitor, marca Benq	13169	PMG	Inservível
Monitor, marca positivo	7989	PMG	Inservível
Monitor, marca positivo	34408	PMG	Inservível
Monitor, marca positivo 15 polegadas	7986	Aeroporto	Inservível
Negatoscópio	18186	Saúde	Inservível
Nobreak	11040	Educação	Inservível

Nobreak na cor preto c/ vermelho, marca: Microsol	11035	Educação	Inservível
Nobreak na cor preto c/ vermelho, marca: Microsol	11038	Administração	Inservível
Notebook Acer	31232	Informática	Inservível
Notebook Philco	10838	Educação	Inservível
Notebook Toshiba Satélite m65-s909	341	Câmara municipal	Inservível
Oxímetro	18510	Saúde	Inservível
Parquinho	S/E	PMG	Inservível
Poltrona com braço, fixa, pés de ferro, cor: preta	34077	Antigo Fórum	Inservível
Poltrona com braço, pés de ferro, fixa cor: preta	34076	Antigo Fórum	Inservível
Poltrona diretor - c/ base giratória	14254	Educação	Inservível
Poltrona diretor - c/ base giratória	14256	Educação	Inservível
Poltrona diretor - c/ base giratória -	14256	Educação	Inservível
Poltrona em ferro cromado assento em courvin preto	18614	Cultura	Inservível
Poste branco e amarelo pedreira	S/E	PMG	Inservível
Prateleira	21296	Educação	Inservível
Projetor marca LG	10837	Educação	Inservível
Projetor portatil, marca: tomate	37894	Educação	Inservível
Projetor portatil, marca: tomate	37984	Educação	Inservível
Púlpito	S/E	Câmara Municipal	Inservível
Purificado de água, marca: Consul	38911	Saúde	Inservível
Quadro branco	10296	Educação	Inservível
Quadro branco	10301	Educação	Inservível
Quadro branco	11138	Educação	Inservível
Quadro branco	19897	Educação	Inservível
Quadro branco	24451	Educação	Inservível
Quadro branco	28614	Educação	Inservível
Quadro branco	29092	Educação	Inservível
Rack	S/E	Educação	Inservível
Receptor antena parabólica	436	Câmara Municipal	Inservível
Receptor de parabólica	435	Câmara Municipal	Inservível
Receptor de parabólica	6008	Bombeiros	Inservível
Refletores (luminárias)	S/E	PMG	Inservível
REFRIGERADOR - ELETROLUX - Duplex Frost Free, 380 Lts - cor branca	16410	Bombeiros	Inservível
Refrigerador 270 litros, na cor branca, marca: continental	11315	Educação	Inservível
Refrigerador, marca cônsul modelo: cvu20	21034	Educação	Inservível
Retroprojetor Grafotec	23059	Educação	Inservível
Retroprojetor Visaograf	20834	Educação	Inservível
Secadora de roupas, marca: enxuta	12699	Saúde	Inservível
Seladora (para envelopes de esterilização)	35084	Saúde	Inservível
Seladora (para envelopes de esterilização)	35085	Saúde	Inservível
Seladora com acionamento por pedal cor branca	33133	Saúde	Inservível
Seladora grau cirúrgico (br306486) marca: Agri, cod. 3819	34659	Saúde	Inservível
Seladora Protec Seal pedal digital agir	18257	Saúde	Inservível
Seladora Seal plus Alt	17996	Saúde	Inservível
Serra fita a motor na cor verde	6483	Viação e Obras	Inservível
Serra fita a motor na cor verde (sem marca) 220 V	6966	Viação e Obras	Inservível
Smar tv led 43" marca: AOC	33868	Educação	Inservível
Sofá 2 e 3 lugares cor azul	21672	Assistência social	Inservível
Sofá 3 lugares estofado em courvin marrom/vermelho	6787	Assistência social	Inservível
Sofá 3 lugares estofado em tecido cor laranja	9296	Educação	Inservível
Sofá almofadado em tecido na cor laranja, c/ 2 lugares	22702	Educação	Inservível
Sofá em tecido marrom 2 e 3 lugares	S/e	Bombeiros	Inservível
Suporte para soro	13065	Saúde	Inservível
Suporte para soro	18211	Saúde	Inservível
Suporte para soro	18215	Saúde	Inservível
Switch Tp-link	406	Câmara municipal	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16481	Bombeiros	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16482	Bombeiros	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16486	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16487	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16488	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16489	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16490	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16492	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16494	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16495	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16496	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16497	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16498	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16499	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16502	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16503	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16505	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16506	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16510	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16513	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16514	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16515	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16516	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16517	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16519	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16520	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16521	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16522	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16523	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16524	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16525	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16526	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16528	Saúde	Inservível

Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16529	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16530	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16531	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16532	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16533	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16534	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16537	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16538	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16539	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16540	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16542	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16544	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16548	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16549	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16547	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16518	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16500	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16545	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16509	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16493	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16541	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16536	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16535	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16501	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16491	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16546	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16527	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16504	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16543	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16508	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16512	Saúde	Inservível
Tablets - mínimo da tela 7" (sete polegadas) - Samsung	16550	Saúde	Inservível
Telefone Intelbras	28763	Telefonista	Inservível
Televisão tubo 20 pol, na cor cinza, marca: Panasonic	13172	Assistência social	Inservível
Televisão tubo 20 pol, na cor cinza, marca: Philips	11269	Educação	Inservível
Televisão tubo 20 pol, na cor preta, marca: Sharp	11213	Educação	Inservível
Televisão tubo na cor preta, 29 pol, marca: Mitsubishi	10577	Administração	Inservível
Televisor Semp Toshiba 32" polegadas modelo: Tv led	19896	Educação	Inservível
Torno imor, em aço na cor verde	12901	Viação e Obras	Inservível
Tv 29' turbo Sgcd	48693	Educação	Inservível
TV AOC 32 polegadas	20670	PMG	Inservível
Uhf karsect	220	Câmara municipal	Inservível
Uhf ms215	506	Câmara municipal	Inservível
ULTRA-SOM 1 E 3 mhz. MARCA: IBRAMED	37081	Saúde	Inservível
Ventilador 60 cm na cor preta c/ pés de ferro	21737	Assistência social	Inservível
Ventilador de coluna delta premium	15009	Educação	Inservível
Ventilador de coluna delta premium	15011	Educação	Inservível
Ventilador de coluna delta premium	15013	Educação	Inservível
Ventilador de coluna delta premium	18607	Cultura	Inservível
Ventilador de coluna delta premium	18610	Cultura	Inservível
Ventilador de coluna delta premium	19043	PMG	Inservível
Ventilador de coluna delta premium	20061	Cultura	Inservível
Ventilador de coluna em plástico preto	18182	Saúde	Inservível
Ventilador de coluna preto 60cm cm pés de ferro	21213	Assistência social	Inservível
Ventilador de parede	29090	Educação	Inservível
Ventilador de parede	29091	PMG	Inservível
Ventilador de parede na cor preta. Marca: Tron	28772	Educação	Inservível
Ventilador de parede na cor preta. Marca: Tron	28992	Saúde	Inservível
Ventilador de parede new Ventisol 60 cm	29920	Educação	Inservível
Ventilador de parede Qualitas	18661	Cultura	Inservível
Ventilador de parede Qualitas	18663	Educação	Inservível
Ventilador de parede, marca Ventisol	465	Educação	Inservível
Ventilador de parede, marca Ventisol	23049	Educação	Inservível
Ventilador de parede, marca Ventisol	29767	Educação	Inservível
Ventilador de parede, marca Ventisol	30670	Educação	Inservível
Ventilador de parede, marca Ventisol	31813	Educação	Inservível
Ventilador de parede, marca Ventisol	31814	Educação	Inservível
Ventilador de parede, marca Ventisol	20881	Educação	Inservível
Ventilador de parede, marca Ventisol	30668	Educação	Inservível
Ventilador de parede, marca Ventisol	30672	PMG	Inservível
Ventilador de parede, marca Ventisol	30678	Educação	Inservível
Ventilador de teto marca Ventisol	29935	Educação	Inservível
Ventilador de teto marca Ventisol	29936	Educação	Inservível
Ventilador de teto, cor cinza, sem marca	31572	Saúde	Inservível
Ventilador de teto, sem marca	31572	Saúde	Inservível
Ventilador delta premium	19838	Administração	Inservível
Ventilador delta premium	33012	Educação	Inservível
Ventilador oscilante de parede - marca: Ventidelta	16191	Saúde	Inservível

*PMG – Prefeitura Municipal de Goioerê
*S/E – Sem etiqueta

Após análise detalhada dos itens relacionados acima, esta Comissão constatou que os bens se encontram em péssimo estado de conservação, apresentando desgastes acentuados, ferrugem, quebras, ausência de peças e obsolescência técnica, o que os torna totalmente inadequados para uso. Durante a vistoria, verificou-se que a maioria desses materiais e equipamentos já ultrapassou sua vida útil, encontrando-se bastante deteriorados e sem condições de atender às necessidades da Administração.

Além disso, os custos estimados para conserto ou recuperação foram considerados antieconômicos, pois em alguns casos, o valor necessário para reparo se aproxima do custo de aquisição de novos bens de mesma natureza. Assim, não seria vantajoso ao Município investir recursos públicos na recuperação desses itens.
Diante disso, esta Comissão conclui que os bens analisados são inservíveis, sem condições de uso, reaproveitamento ou remanejamento, recomendando sua baixa patrimonial e destinação final adequada, conforme a legislação vigente.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrado os trabalhos, e eu João Paulo de Oliveira Barba, que secretariei, lavrei a presente ata, que após lida e achada de conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão.

PATRÍCIA DANIELE NERIS
Presidente

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BARBA
Membro

FERNANDO MARCELINO VENTUROSO DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:3ED60ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156/2.025

Pregão nº 46/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AQUARELA TINTAS UBIRATA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 59.792.704/0001-97, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino nº 934, Centro, no Município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, neste ato representado pelo Srº **VALDINEI BASICHETTI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
1	GL	40	ÁGUA RAZ (GALÃO 5 LTS) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	THINSOL	56,80
4	UN	01	CARRINHO MANUAL P/MARCAÇÃO DE CAMPO ESPORTIVO. Fabricado em aço zincado, pintura plastificada, pneus maciços com câmara e rolamento. Bandeja de tinta com capacidade máxima de 20 litros, rolos marcadores com no mínimo 12 cm em plástico. Dimensões: 75x65x35cm. Conter kit de rolo.	PROFISSIONAL	2.481,73
5	LTA	300	CATALISADOR PARA TINTA EPÓXI (LATA 900 ML) Aspecto líquido, incolor, com secagem rápida, uso por pincel, pistola e rolo.	BRAZILIAN	34,90
12	GL	120	FUNDO SELADOR P/APLICAÇÃO DE EPÓXI EM PISOS (GALÃO 2.7 LTS) Indicado como base para preparação de pisos/paredes c/alto grau umidade. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	BRAZILIAN	143,00
40	LTA	80	THINNER 5000 (LATA 5 LTS) Especificação ABNT/NBR 14725. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	THINSOL	64,50
57	GL	120	TINTA EPÓXI (GL 3,6 LTS) COR A ESCOLHER. Sistema epóxi para aplicação em pisos e quadras. Pintura interna e externa. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	BRAZILIAN	150,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

VALDINEI BASICHETTI
Aquarela Tintas Ubiratã LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:3CA09FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2.025

Pregão nº 46/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO**

DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CS TINTAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 50.467.250/0001-04, situada na Avenida Itamarati nº 2200, Parque Industrial Cafezal, no Município de Rolândia, Estado do Paraná, CEP 86.600-580, neste ato representado pelo Srº **FABIO GARIANI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
23	BAR	50	MASSA CORRIDA PREMIUM - BARRICA DE 25 KG - Para uso interno. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	UNIAO	34,97
25	BAR	30	MASSA DE GRAFIATO (BARRICA C/25 KG). Para uso interno e externo. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	UNIAO	64,54
46	GL	80	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM (GL 3,6 LTS) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	UNIAO	44,92
52	GL	15	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM (GL 3,6 LTS) BRANCO GELO. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	UNIAO	45,93
53	GL	20	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM (GL 3,6 LTS) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	UNIAO	45,96
54	LTA	100	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM (LT 18 LTS) BRANCO GELO. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	UNIAO	178,92
60	GL	120	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM (GL 18 LTS) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	UNIAO	297,94
70	GL	15	ZARCÃO (ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVO) - GL 3,6 LTS. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	UNIAO	49,95
71	LT	15	ZARCÃO (ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVO) – LT 18 LTS. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	UNIAO	149,91

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FABIO GARIANI
CS Tintas LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:ECDBA26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2.025

Pregão nº 46/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EXCLUSIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 44.224.367/0001-64, situada na Rua Ricardo Bonato nº 330, Parque São Paulo, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.803-562, neste ato representado pelo Srº **ALEXANDRE SIGNORI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
21	BAR	80	MASSA ACRÍLICA PREMIUM (BARRICA C/25 KG) Para uso interno e externo. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	COLORFLEX	60,00
22	GL	20	MASSA ACRÍLICA PREMIUM (GALÃO 3,6 LTS) Para uso interno e externo. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	COLORFLEX	19,80
24	GL	18	MASSA CORRIDA PREMIUM (GALÃO DE 3,6 LTS) USO INTERNO. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	COLORFLEX	14,00
26	BAR	30	MASSA DE TEXTURA (BARRICA C/25 KG). Para uso interno e externo. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	COLORFLEX	56,00

39	LTA	30	SELADOR ACRILICO (LATA 18 LTS) USO INTERNO E EXTERNO. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	COLORFLEX	48,00
50	LTA	375	TINTA ACRILICA PREMIUM (LT 18 LTS) PISOS E QUADRAS (COR A ESCOLHER). Tinta à base de água, para piso de concreto. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	COLORFLEX	127,00
51	LTA	125	TINTA ACRILICA PREMIUM (LT 18 LTS) PISOS E QUADRAS (COR A ESCOLHER). Tinta à base de água, para piso de concreto. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega. **COTA RESERVADA**	COLORFLEX	127,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ALEXANDRE SIGNORI
Exclusiva Industria e Comercio de Tintas LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:0725B120

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160/2.025

Pregão nº 46/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J. J. VITALLI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.622/0001-13, situada na Rua Mauricio Cardoso nº 737, Centro, no Município de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.400-000, neste ato representado pelo Srº **JAIME JOSE VITALLI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
3	UN	30	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA (TAM MÍNIMO 190x76MM) Base de madeira e cabo em material plástico, cerdas macias.	ROMA	5,78
13	UN	15	CABO ROLO DE PINTURA (GAIOLA) 23CM	ROMA	7,99
14	UN	10	GARFO P/ROLO DE PINTURA DE 23 CM (REFERÊNCIA 400/23) C/buchas de retenção s/rosca. Conectável em linhas de prolongadores.	ROMA	7,54
15	FLS	100	LIXA P/MASSA CORRIDA - GRÃO 220 (Tam. da folha 225x275mm).	WORKER	0,45
16	FLS	12	LIXA D'ÁGUA, LIXAMENTO A ÚMIDO P220 (TAM 225x275MM).	WORKER	1,49
17	FLS	24	LIXA D'ÁGUA, LIXAMENTO A ÚMIDO P240 (TAM 225x275MM).	WORKER	1,35
18	FLS	24	LIXA D'ÁGUA, LIXAMENTO A ÚMIDO P320 (TAM 225x275MM).	FERTAK	1,35
19	FLS	50	LIXA DE FERRO - GRÃO 60 (Tam. da folha 225x275mm).	WORKER	2,13
20	FLS	100	LIXA P/MASSA CORRIDA - GRÃO 100 (Tam. da folha 225x275mm).	FERTAK	0,55
27	UN	15	PINCEL PARA PINTURA 2" (VERNIZ, LÁTEX E ACRILICA).	FERTAK	4,65
28	UN	06	PINCEL PARA PINTURA 2. 1/2" (VERNIZ, LÁTEX E ACRILICA).	ROMA	5,91
29	UN	20	PINCEL PARA PINTURA 3" (VERNIZ, LÁTEX E ACRILICA).	ROMA	7,99
32	UN	12	ROLO DE ESPUMA DE POLIÉSTER P/PINTURA 23 CM (S/GARFO).	ROMA	9,45
33	UN	16	ROLO DE PINTURA ANTIGOTA POLIAMIDA 23 CM (S/GARFO) Tramada em Tecido.	ROMA	8,99
34	UN	12	ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO 15CM C/CABO (ANTI-GOTA) Material: lã natural tramada.	ROMA	6,99
35	UN	10	ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO 5CM C/CABO (ANTI-GOTA) Material: lã natural tramada.	ROMA	4,52
36	UN	20	ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO 9CM C/CABO (ANTI-GOTA) Material: lã natural tramada.	ROMA	5,99
56	FLS	50	LIXA DE FERRO - GRÃO 180 (Tam. da folha 225x275mm).	FERTAK	1,90
61	FLS	50	LIXA DE FERRO - GRÃO 220 (Tam. da folha 225x275mm).	FERTAK	1,98
74	FLS	100	LIXA P/MASSA CORRIDA -GRÃO 120 (Tam. da folha 225x275mm)	WORKER	0,73
75	FLS	50	LIXA DE FERRO - GRÃO 80 (Tam. da folha 225x275mm)	FERTAK	2,71
76	FLS	50	LIXA DE FERRO - GRÃO 100 (Tam. da folha 225x275mm).	FERTAK	2,49
77	FLS	50	LIXA DE FERRO - GRÃO 120 (Tam. da folha 225x275mm)	FERTAK	2,49

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JAIME JOSE VITALLI
J. J. Vitalli

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:AFCD30F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 161/2.025

Pregão nº 46/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LEOPARDO ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 62.434.545/0001-63, situada na Área Rural Linha dos Coqueiros S/N, Interior, no Município de Concordia, Estado de Santa Catarina, CEP 89.715-899, neste ato representado pelo Srº **JUAREZ BALDISSARELLI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
2	LTA	30	ÁGUA RAZ (LATA 900 ML) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	FENIX	15,00
6	LTA	06	DILUENTE A BASE DE TOLUENO (LATA 01 LT) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	FENIX	15,01
7	LTA	10	DILUENTE A BASE DE TOLUENO (LATA 5 LTS) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	FENIX	66,98
8	LTA	100	DILUENTE PARA TINTA EPÓXI (LATA 900 ML) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	FENIX	17,00
9	ROLO	15	FITA CREPE AUTOMOTIVA ALTA PERFORMANCE (ROLO 18MM x 40M).	ADERE	5,00
10	ROLO	200	FITA CREPE AUTOMOTIVA ALTA PERFORMANCE (ROLO 24MM x 40M).	ADERE	8,09
11	GL	15	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES À BASE DE ÁGUA (GALÃO 3,6 LTS). Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	FENIX	22,89
30	UN	20	PINCEL PARA PINTURA 4" (VERNIZ, LÁTEX E ACRILICA).	COMPEL	9,24
31	LTA	40	PRIMER UNIVERSAL (LATA 900ML) BRANCO. Indicado para adesão em metais não ferrosos e melhor proteção anticorrosiva em metais ferrosos. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	FENIX	38,61
37	UN	22	ROLO PELE DE CARNEIRO (LARGURA 23 CM) S/GARFO	COMPEL	15,79
38	GL	12	SELADOR ACRILICO (GALÃO 3,6 LTS) USO INTERNO E EXTERNO. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	FENIX	24,99
41	LTA	30	THINNER 5000 (LATA 900 ML) Especificação ABNT/NBR 14725. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	FENIX	14,99
42	LTA	15	TINTA A ÓLEO PREMIUM (GALÃO 18 LTS) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	FENIX	324,99
43	GL	30	TINTA A ÓLEO PREMIUM (GALÃO 3,6 LTS) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	FENIX	55,99
45	GL	20	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM (GL 3,6 LTS) BRANCO GELO. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	FENIX	38,79
49	LTA	75	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM (LT 18 LTS) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega. **COTA RESERVADA**	FENIX	138,99
55	LTA	150	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM (LT 18 LTS) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	FENIX	188,99
58	GL	40	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL SINTÉTICO BRILHANTE PREMIUM, (GL 3,6 LTS) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega	FENIX	57,99
59	GL	20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (GL 3,6 LTS) VERDE ESCOLAR. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	FENIX	57,99
62	GL	160	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM (GL 3,6 LTS) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	FENIX	59,00
66	GL	25	VERNIZ COPAL BRILHANTE (GL 3,6 LTS) USO INTERIOR. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	FENIX	75,99
67	GL	10	VERNIZ FILTRO SOLAR (GL 3,6 LTS). Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	FENIX	75,99
68	GL	20	VERNIZ MARÍTIMO (GL 3,6 LTS). Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	FENIX	75,99
69	GL	20	VERNIZ TINGIDOR (GL 3,6 LTS) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	FENIX	98,99
72	UN	50	TINTA SPRAY MULTIUSO – cor Branca brilhante, embalagem de 400 ml. Qualidade Premium, uso geral, interno e externo, bico anatômico, cura total de 24 (vinte e quatro) horas, secagem ao toque de 15 (quinze) minutos, alta resistência, rendimento de no mínimo 1,8 m2 por demão.	ORBI	14,76
73	UN	25	TINTA SPRAY MULTIUSO – cor Azul brilhante, embalagem de 400 ml. Qualidade Premium, uso geral, interno e externo, bico anatômico, cura total de 24 (vinte e quatro) horas, secagem ao toque de 15 (quinze) minutos, alta resistência, rendimento de no mínimo 1,8 m2 por demão.	ORBI	14,76

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JUAREZ BALDISSARELLI
Leopardo Atacadista LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:69CCE127

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.540/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 690.363,01 (seiscentos e noventa mil e trezentos e sessenta e três reais e um centavo), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$207.042,62
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	207.042,62
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$62.917,15
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	62.917,15
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$22.383,42
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	22.383,42
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$21.971,24
01051.01051.09.02.06.20.2.604.0000 (SF) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	21.971,24
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.825,90
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.825,90
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$39.042,58
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	39.042,58
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$5.823,39
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.823,39
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$10.677,29
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.677,29
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$45.212,60

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	45.212,60
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$7.666,12
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.666,12
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$6.017,93
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.017,93
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2081-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$12.282,77
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.282,77
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.2113-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$158.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	158.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.000,00
01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	8.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$8.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$207.042,62
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	207.042,62
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$21.971,24
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 (SF) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	21.971,24
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$158.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	158.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$8.000,00
01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	8.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.1429-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$55.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$200.740,48
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200.740,48
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$2.825,90
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.825,90
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.003 - OUVIDOR MUNICIPAL DA SAUDE	
12.003.10.301.10.2065-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$12.282,77
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.282,77
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.2113-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$8.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 22 de outubro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:459D9F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	20/10/2025	503.575,16
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	20/10/2025	18.837,54
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	21/10/2025	1.117.118,82
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	20/10/2025	7.297,69
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	20/10/2025	70.186,51
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	21/10/2025	139.655,44
FNS – Fundo Nacional Saúde	Samu 192	21/10/2025	91.182,00
FNDE	Sal. Educação	20/10/2025	130.628,82

Goioerê, 21 de Outubro de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:54FB0A9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 67/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica Nº 67/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 143/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ORNAMENTAÇÃO COMPLETA DO EVENTO “FESTIVAL CANTA CANTU”, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 29 E 30 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, tendo como vencedora a empresa:

EMPORIO EVENTUALL LTDA CPNJ: 49.286.066/0001-89 NIRE: 51202205691 Inscrição Estadual: Isento Inscrição Municipal: 247882 Optantes pelo SIMPLES: (X) SIM ( ) NÃO Enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006: ( ) MEI (X) ME/EPP ( ) Outros Endereço: Avenida Marechal Deodoro, Nº 2344, Bairro: Centro Norte, CEP 78.005-100, Cuiabá – MT Tel. (65) 3322 -1664 e (65) 3028 - 4200 E-mail: daina@eventuallive.com.br e priscila.consani@meplicitacoes.com

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unt.	Total
1	Serviços de ornamentação completos do Festival Canta Cantu que acontec Serviços de ornamentação completos do Festival Canta Cantu que acontecerá nos dias 29 e 30 de outubro , compreendendo: • Locação de 1 biombo prateado decorado com discos de vinil; • Locação de 10 mesas redondas e 1 mesa retangular; • Locação de 20 toalhas de mesa redondas e 2 toalhas de mesa retangulares, na cor preta com cobre-mancha prata; • Locação de 11 arranjos de mesa em formato de globos espelhados prateados; • Locação de 40 globos espelhados de tamanhos diversos e 200 metros de franjas prateadas para decoração de três tendas 10x10 m; • Locação de 1 estrutura de LED com o número alusivo ao aniversário do município (30) e 1 estrutura de LED com as letras 'GOIOXIM'; • Locação de 1 poltrona decorativa para painel de fotos; • Locação de 4 estruturas de LED em formato de arcos (túnel) com altura mínima de 2,5 m; • Locação de TNT preto (10x8 m) para cobertura de palco; • Locação de 350 cadeiras e 50 capas de cadeiras; • Locação de 300 balões prateados para decoração do palco; • Locação de 1 sofá de três lugares, 3 mesas retangulares, 3 toalhas de mesa, 1 tapete 4x5 m e 1 espelho (1,62x0,52 m) para montagem de camarim; • Locação de 200 metros de tecido terracota e 200 metros de tecido branco para composição decorativa; • Locação de 5 arranjos de discos e franjas no formato de lustre; • Montagem de 2 fechamentos de camarim (5x5 m); • Locação de 1 painel metalizado para fotos (4x3 m). Inclui o transporte, montagem e retirada de todos os itens decorativos.	UN	1	35.000,00	35.000,00

Num valor total de: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Goioxim, 22 de outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5132E39F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
OBJETO: Aquisição de dietas enterais e suplementos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	DESCRIÇÃO	CÓD. BR	UND. MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	9266	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA SISTEMA FECHADO: DENSIDADE CALÓRICA 1,5 KCAL/ ML PROTEÍNAS: A PARTIR DE 20%; CARBOIDRATOS: 45 A 56%; GORDURAS: 27 A 35% FONTE DE PROTEÍNAS: 100% PROTEÍNA ANIMAL. FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1000ML.	404807	PACK	860	FRESENIUS	75,00	64.500,00
2	9267	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA SISTEMA FECHADO: DENSIDADE CALÓRICA 1,5 KCAL/ ML PROTEÍNAS: A PARTIR DE 20%; CARBOIDRATOS: 45 A 56%; GORDURAS: 27 A 35% FONTE DE PROTEÍNAS: 100% PROTEÍNA ANIMAL. FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. ISENTA DE SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500ML.	404908	PACK	430	FRESENIUS	51,00	21.930,00
3	9268	DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA PARA DIABETES SISTEMA FECHADO: DIETA LIQUIDA ESPECIFICA PARA DIABETES, NORMOCALÓRICA (DE 0,9 A 1,2KCAL/ML, NORMOPROTEICA (DE 10 A 20%). PERFIL ADEQUADO DE CARBOIDRATOS PARA O CONTROLE GLICEMICO. PERFIL DE LIPIDIOS (35 A 49%). FONTE DE FIBRAS COM PREDOMINÂNCIA EM FIBRAS SOLÚVEIS. FONTE DE PROTEÍNA: 100% PROTEÍNA ANIMAL. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1000ML.	404807	PACK	40	FRESENIUS	65,00	2.600,00
4	9269	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA PARA DIABETES SISTEMA FECHADO: DIETA LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA DIABETES, DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5KCAL/ML, HIPERPROTEICA (A PARTIR DE 20%). FONTE PROTEICA 100% ANIMAL. PERFIL ADEQUADO DE CARBOIDRATOS PARA O CONTROLE GLICÊMICO. PERFIL DE LIPÍDIOS 35 A 45%; FONTE DE FIBRAS COM PREDOMINÂNCIA EM FIBRAS SOLÚVEIS. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500 ML.	404436	KCAL	245.250	FRESENIUS	0,07	17.167,50
5	9270	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA PARA DIABETES SISTEMA FECHADO: DIETA LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA DIABETES, DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5KCAL/ML, HIPERPROTEICA (A PARTIR DE 20%). FONTE PROTEICA 100% ANIMAL. PERFIL ADEQUADO DE CARBOIDRATOS PARA O CONTROLE GLICÊMICO. PERFIL DE LIPÍDIOS 35 A 45%; FONTE DE FIBRAS COM PREDOMINÂNCIA EM FIBRAS SOLÚVEIS. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1000 ML.	404908	PACK	400	FRESENIUS	88,00	35.200,00
6	9271	DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO HÍDRICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO 100G DE PROTEÍNA POR LITRO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500ML.	404994	PACK	420	FRESENIUS	65,00	27.300,00
8	9279	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO 0,9 A 1,5 KCAL/ML, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO, PROTEÍNAS ACIMA DE 20%, COM PREDOMINÂNCIA DE FIBRAS SOLÚVEIS, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, EMBALAGENS DE 200ML. SABOR CHOCOLATE.	466384	ML	45.600	ABBOTT NUTRITION	0,06	2.736,00

9	9280	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO 0,9 A 1,5 KCAL/ML, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO, PROTEÍNAS ACIMA DE 20%, COM PREDOMINÂNCIA DE FIBRAS SOLÚVEIS, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, EMBALAGENS DE 200ML. SABOR BAUNILHA.	466384	ML	52.800	ABBOTT NUTRITION	0,06	3.168,00
10	9283	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (1,5 A 2,0 KCAL/ML), HIPERPROTEICO (ACIMA DE 20%). FONTE PROTEICA 100% ANIMAL. ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML A 250 ML. SABOR CHOCOLATE.	437795	ML	14.400	FRESENIUS	0,10	1.440,00
11	9285	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (1,5 A 2,0 KCAL/ML), HIPERPROTEICO (A PARTIR DE 20%). FONTE PROTEICA 100% ANIMAL. ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML A 250 ML. SABOR CAPPUCCINO.	437795	ML	9.600	FRESENIUS	0,10	960,00
12	9286	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (2,0 KCAL/ML) E HIPERPROTEÍCO (A PARTIR DE 20%) ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200 A 250 ML. SABOR FRUTAS DA FLORESTA.	435237	ML	24.000	FRESENIUS	0,11	2.640,00
13	9287	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (2,0 KCAL/ML) E HIPERPROTEÍCO (A PARTIR DE 20%) DE PROTEÍNA, ACRESCIDO DE MIX DE FIBRAS. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200 A 250 ML. SABOR CHOCOLATE.	435237	ML	40.800	FRESENIUS	0,11	4.488,00
14	9289	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COM CONSISTÊNCIA PASTOSA HIPERCALÓRICO (1,5 A 2,0 KCAL/G) E HIPERPROTEICO (A PARTIR DE 20%). APRESENTAÇAO: 100 G A 150 G. SABOR: PRALINÉ.	439022	GR	6.500	FRESENIUS	0,31	2.015,00
17	9296	MÓDULO DE AMINOÁCIDOS, 100% GLUTAMINA. EMBALAGEM SACHÊ DE ATÉ 10 G POR UNIDADE	438826	GR	480	VITAFOR	0,35	168,00
18	9297	MÓDULO EM PÓ CONTENDO NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE CEPAS PROBIÓTICAS: LACTOBACILLUS PARACASEI OU CASEI, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS, BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM E/OU LACTOCOCCUS LACTIS. APRESENTAÇÃO: SACHÊ DE 2G.	413075	SACHÊ	780	VITAFOR	2,30	1.794,00
19	9298	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO (3,0 A 3,5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICO (20G DE PROTEÍNA POR EMBALAGEM) PREDOMINANTEMENTE DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM DE ATÉ 150 ML. SABOR: BAUNILHA	439022	ML	24.000	FRESENIUS	0,27	6.480,00
26	9685	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (1,5 A 2,0 KCAL/ML), HIPERPROTEICO (A PARTIR DE 20%). FONTE PROTEICA 100% ANIMAL. ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML A 250 ML. SABOR FRUTAS VERMELHAS.	437795	ML	24.000	FRESENIUS	0,10	2.400,00
27	9686	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (1,5 A 2,0 KCAL/ML), HIPERPROTEICO (A PARTIR DE 20%). FONTE PROTEICA 100% ANIMAL. ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML A 250 ML. SABOR AVELÃ.	437795	ML	21.800	FRESENIUS	0,10	2.180,00
28	9687	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (1,5 A 2,0 KCAL/ML), HIPERPROTEICO (A PARTIR DE 20%). FONTE PROTEICA 100% ANIMAL. ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML A 250 ML. SABOR ABACAXI.	437795	ML	13.000	FRESENIUS	0,10	1.300,00
29	9688	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COM CONSISTÊNCIA PASTOSA HIPERCALÓRICO (1,5 A 2,0 KCAL/G) E HIPERPROTEICO (A PARTIR DE 20%). APRESENTAÇAO: 100 G A 150 G. SABOR: BAUNILHA.	439022	GR	46.500	FRESENIUS	0,31	14.415,00
30	9689	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COM CONSISTÊNCIA PASTOSA HIPERCALÓRICO (1,5 A 2,0 KCAL/G) E HIPERPROTEICO (A PARTIR DE 20%). APRESENTAÇAO: 100 G A 150 G. SABOR: FRUTAS DA FLORESTA.	439022	GR	46.500	FRESENIUS	0,31	14.415,00
31	9690	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ INSTANTÂNEO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL. HIPERPROTEICO, COM NO MÍNIMO 30% DE PROTEÍNAS. FONTE DE PROTEÍNAS 100% LÁCTEAS (CASEÍNA E SORO DO LEITE). FONTE DE CARBOIDRATOS ISENTA DE SACAROSE. FONTE DE GORDURAS 100% LÁCTEAS. FONTE DE FIBRAS 100% INULINA. SABOR BAUNILHA. ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 370G.	430497	GR	7.030	MEAD JOHNSON	0,14	984,20
32	9691	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ INSTANTÂNEO PARA	430497	GR	3.700	MEAD JOHNSON	0,14	518,00

		COMPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL. HIPERPROTEICO, COM NO MÍNIMO 30% DE PROTEÍNAS. FONTE DE PROTEÍNAS 100% LÁCTEAS (CASEÍNA E SORO DO LEITE). FONTE DE CARBOIDRATOS ISENTA DE SACAROSE. FONTE DE GORDURAS 100% LÁCTEAS. FONTE DE FIBRAS 100% INULINA. SEM SABOR. ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 370G.						
35	9694	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO (3,0 A 3,5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICO (20G DE PROTEÍNA POR EMBALAGEM) PREDOMINANTEMENTE DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM DE ATÉ 150 ML. SABOR: AVELÃ	439022	ML	12.500	FRESENIUS	0,27	3.375,00
36	9695	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO (3,0 A 3,5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICO (20G DE PROTEÍNA POR EMBALAGEM) PREDOMINANTEMENTE DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM DE ATÉ 150 ML. SABOR: MANGA	439022	ML	7.500	FRESENIUS	0,27	2.025,00
37	9697	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO ESPECÍFICO PARA PACIENTE RENAL NÃO DIALÍTICO HIPERCALÓRICO (1.5 A 2,0), MÍNIMO DE 20% DE TCM, COM ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE, HIPOPROTEICO (5 A 10%). BAIXO TEOR DE Na, P, K. EMBALAGEM DE 200 ML	435252	ML	78.000	FRESENIUS	0,13	10.140,00
38	9699	PRODUTO COM EXCLUSIVO MIX DE ENZIMAS INDICADO PARA OPREPARO DE ALIMENTOS, COMO BEBIDAS, ALIMENTOS PROTEICOS E ALIMENTOS LÁCTEOS. EM SUA COMPOSIÇÃO CONTÉM CINCO ENZIMAS: PROTEASE, LACTASE, LIPASE, BROMELINA E AMILASE. "NÃO CONTÉM GLÚTEN". APRESENTAÇÃO SACHÊ 3G.	302048	SACHÊ	100	VITAFOR	5,80	580,00
39	9700	DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS. APRESENTANDO EM SUA COMPOSIÇÃO LIPÍDICA ÔMEGA 3, PROVENIENTE DE ÓLEO DE PEIXE. CONTENDO ANTIOXIDANTES COMO: BETA CAROTENO E COLINA. COM OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 285 M0SM/L. PROTEINA: 15% CARBOIDRATO: 55% LIPÍDIOS: 30%. APRESENTAÇÃO DE 1000ML SISTEMA FECHADO.	435229	PACK	40	FRESENIUS	50,00	2.000,00
40	9701	FÓRMULA MODIFICADA IMUNOMODULADORA PARA USO ENTERAL NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA COM ADIÇÃO DE GLUTAMINA, ARGININA E COM ÔMEGA 3 PROVENIENTE DA ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 22% DE PROTEÍNA (CASEINATO, GLUTAMINA DIPEPTÍDEO E ARGININA), 48% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 30% DE LIPÍDIO. EMBALAGEM: 500ML SISTEMA FECHADO.	404906	PACK	45	FRESENIUS	65,00	2.925,00
41	9702	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,3 KCAL/ML), COM ADIÇÃO DE AMINOÁCIDOS DE CADEIA RAMIFICADA E BAIXO TEOR DE AMINOÁCIDOS AROMÁTICOS. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 12% DE PROTEÍNA, 55% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 33% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE SOJA E TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA). COM ADIÇÃO DE FIBRAS E ISENTA DE SACAROSEE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500ML.	404812	PACK	120	FRESENIUS	65,00	7.800,00
42	9704	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, NORMOCALÓRICA COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,2KCAL/ML, COM ADIÇÃO DE FIBRAS (>18G/LITRO), HIPERPROTEICA (100% ANIMAL) E NORMOLIPÍDICA. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO.	404807	PACK	120	FRESENIUS	65,50	7.860,00
44	9706	FÓRMULA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL INDICADO PARA PACIENTES COM CÂNCER EM PROCESSO DE CAQUEXIA. HIPERCALÓRICA (1,5KCAL), HIPERPROTEICA E HIPERLIPÍDICA, COM FIBRAS. COM 27% DE PROTEÍNAS (100% ANIMAL), 33% DE CARBOIDRATOS, CONTÉM 2G DE EPA EM 500ML. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 500ML SISTEMA FECHADO.	404908	PACK	45	FRESENIUS	65,00	2.925,00
45	9707	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA E COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. POSSUI 200KCAL E 9,3G DE PROTEÍNA EM 1 UNIDADE DE 200ML. SABOR BAUNILHA.	405015	ML	26.000	FRESENIUS	0,16	4.160,00
46	9708	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL		ML	20.000	FRESENIUS	0,16	3.200,00

		HIPERCALÓRICO (1,5KCAL/ML) E HIPERPROTEICO (A PARTIR DE 20% DE PROTEÍNAS), COM TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA E ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE ÔMEGA 3 EPA E DHA E FIBRAS. FONTE PROTEICA 100% DE ORIGEM ANIMAL. ESPECÍFICO PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS. ATENDE AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS PACIENTES COM CÂNCER EM PROCESSO DE CAQUEXIA. SABORES VARIADOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÉ 200 ML.	435237					
54	9721	SUPLEMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ, ESPECIALIZADA PARA O CONTROLE GLICÊMICO EM CASOS DE DIABETES. NORMOCALÓRICA (0,93KCAL/ML), HIPERPROTEICA (20% DO VET), NORMOLIPÍDICA (24% DO VET) E COM FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE. ISENTA DE GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. POSSUI ALTO TEOR DE BIOTINA E CROMO. INDICADA NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO DIABETES E DOENÇAS ASSOCIADAS. APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 400G. SABOR: BAUNILHA.	432691	GR	5.200	HEXAGON	0,27	1.404,00
69	9742	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (1,5 A 2,0 KCAL/ML), HIPERPROTEICO (A PARTIR DE 20%). FONTE PROTEICA 100% ANIMAL. ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML A 250ML. SABOR BAUNILHA.	437795	ML	16.800	FRESENIUS	0,11	1.848,00
70	9743	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (2,0 KCAL/ML) E HIPERPROTEICO (A PARTIR DE 20%). ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML A 250ML. SABOR NEUTRO.	435237	ML	9.600	FRESENIUS	0,11	1.056,00
74	9749	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COM 3 GRAMAS DE B-HIDROXIMETILBUTIRATO (HMB) PARA SER ADMINISTRADO VIA ORAL E ENTERAL. SACHÊ DE 5G, SABOR LIMÃO.	438826	G	500	HUMALIN	2,60	1.300,00
81	9846	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ORAL, EMULSÃO LIPÍDICA, INDICADA PARA PACIENTES COM DÉFICIT ENERGÉTICO COMO OS PACIENTES RENAIS, ONCOLÓGICOS E IDOSOS. CONTÉM SACAROSE E 25% DE TCM. POSSUI 5KCAL/ML. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, EMBALAGEM: 125ML. SABOR: CREME.	403934	ML	2.500	FRESENIUS	0,36	900,00
83	10270	SUPLEMENTO ALIMENTAR SOLÚVEL À BASE DE COLÁGENO HIDROLISADO, VITAMINAS E MINERAIS. INDICADO NA CICATRIZAÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO. CONTÉM 10G DE PROTEÍNA E 810MG DE ARGININA POR PORÇÃO. ALTO TEOR DE VITAMINAS A, C, E, SELÊNIO E ZINCO. SEM LACTOSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO. APRESENTAÇÃO: SACHÊ 13G.	435106	SACHÊ	1095	HUMALIN	13,50	14.782,50
84	10271	SUPLEMENTO ALIMENTAR SOLÚVEL À BASE DE COLÁGENO HIDROLISADO, L-ARGININA, VITAMINAS E MINERAIS. INDICADO PARA POTENCIALIZAR A CICATRIZAÇÃO E A IMUNIDADE, PREVENINDO INFECÇÕES E COMPLICAÇÕES. CONTÉM 10G DE PROTEÍNAS PEPTÍDEOS DE COLÁGENO, 1730MG DE AMINOÁCIDO ARGININA E 250MG DE WELLMUNE POR PORÇÃO. POSSUI ALTO TEOR DE VITAMINAS A, C, E, SELÊNIO E ZINCO. ZERO LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR: LARANJA-LIMÃO. APRESENTAÇÃO: SACHÊ 13G.	431303	SACHÊ	1095	HUMALIN	19,00	20.805,00
85	10272	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ DE CREATINA MONOHIDRATADA. CREATINA MONOHIDRATADA COM MALTODEXTRINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. ALTA SOLUBILIDADE. APRESENTAÇÃO: SACHÊ DE 5G.	419100	SACHÊ	360	HUMALIN	4,00	1.440,00
86	10273	SUPLEMENTO ALIMENTAR SOLÚVEL À BASE DE BETAGLUCANA DE LEVEDURA SACCHAROMYCES CEREVISIAE (ISOLADO PROTEICO DE SORO DE LEITE (LACTOFERRINA) E VITAMINA C. INDICADO PARA IMUNIDADE, MANTENDO O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO. POSSUI NUTRIENTES IMPORTANTES PARA AS CÉLULAS DE DEFESA DO ORGANISMO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. POSSUI 250MG DE WELLMUNE, 300MG DE CRANBERRY E 100MG DE LACTOFERRINA. SABOR CRANBERRY E LIMÃO. APRESENTAÇÃO: SACHÊ DE 5G.	403935	SACHÊ	100	HUMALIN	18,00	1.800,00
88	10275	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COM PROTEÍNA 100% VEGETAL. POSSUI VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR CHOCOLATE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G.	475802	G	4.000	VITAFOR	0,32	1.280,00
91	10278	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO,	435227	ML	19.200	FRESENIUS	0,09	1.728,00

		HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML). COM 15% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 50% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA E SACAROSE) E 35% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA E ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO). INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS AUMENTADAS, COM RISCO NUTRICIONAL OU DESNURIÇÃO LEVE E IDOSOSO FRÁGEIS. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200ML. SABOR: BAUNILHA.						
92	10279	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML). COM 15% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 50% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA E SACAROSE) E 35% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA E ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO). INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS AUMENTADAS, COM RISCO NUTRICIONAL OU DESNURIÇÃO LEVE E IDOSOSO FRÁGEIS. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200ML. SABOR: CHOCOLATE.	435227	ML	19.200	FRESENIUS	0,09	1.728,00
93	10280	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML). COM 15% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 50% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA E SACAROSE) E 35% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA E ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO). INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS AUMENTADAS, COM RISCO NUTRICIONAL OU DESNURIÇÃO LEVE E IDOSOSO FRÁGEIS. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200ML. SABOR: MORANGO.	435227	ML	19.200	FRESENIUS	0,09	1.728,00
94	10281	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA. COM ADIÇÃO DE FIBRAS. COM 20% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), 45% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 35% DE LIPÍDIO (TCM, ÓLEO DE SOJA E ÓLEO DE PEIXE), OSMOLARIDADE DE 360MOSM/L. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM: 1000 ML.	427791	PACK	80	FRESENIUS	78,00	6.240,00
103	10290	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML). COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 15% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), 50% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 35% DELIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO E ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE ÔMEGA 3 EPA E DHA).ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500ML.	404813	PACK	45	FRESENIUS	47,00	2.115,00
108	10295	MÓDULO DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE PARA USO ORAL E ENTERAL. SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E LIPÍDIO E ISENTO DE SABOR. COM NO MÁXIMO 600MG DE SÓDIO EM 100G DE PRODUTO. FÁCIL DISSOLUÇÃO E HOMOGENEIZAÇÃO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADO EM SACHE DE 15G.	466384	SACHÊ	200	VITAFOR	7,00	1.400,00
109	10296	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, OLIGOMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1,3 A 1,5 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (MÍNIMO 20%), LIPÍDIO ENTRE 22 A 25%, COM ÓLEO DE PEIXE NA COMPOSIÇÃO. INDICAÇÃO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DO TRATO GASTROINTESTINAL E ABSORÇÃO DA PROTEÍNA INTACTA. EMBALAGEMDE500ML.	404802	PACK	240	FRESENIUS	87,90	21.096,00
110	10297	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, CLARIFICADO, HIPERCALÓRICO (>1,5KCAL/ML), NORMOPROTEICO, FONTE PROTEICA DO SORO DO LEITE E ISENTO DE LIPÍDIO. INDICADO PARA ABREVIAÇÃO DO JEJUM PRÉ OPERATÓRIO, NA PROGRESSÃO DA ALIMENTAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA, PREPARO DE EXAMES E SÍNDROMES DISABSORTIVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEMATÉ200ML.	405015	ML	19.200	FRESENIUS	0,18	3.456,00
111	10298	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA: DENSIDADE CALÓRICA 1,5 KCAL/ ML PROTEÍNAS: A PARTIR DE 15%; CARBOIDRATOS: 45 A 50%; GORDURAS: 30 A 35% (COM ÓLEO DE PEIXE), FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. CONTÉM MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS.	404435	PACK	300	FRESENIUS	68,50	20.550,00

		APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEMDE1000ML.						
112	10299	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA: DENSIDADE CALÓRICA 1,5 KCAL/ ML PROTEÍNAS: A PARTIR DE 15%; CARBOIDRATOS: 45 A 50%; GORDURAS: 30 A 35% (COM ÓLEO DE PEIXE), FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. CONTÉM MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEMDE500ML.	404435	PACK	90	FRESENIUS	47,00	4.230,00
113	10300	DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO HÍDRICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO 100G DE PROTEÍNA POR LITRO. CONTÉM MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEMDE500ML.	437833	PACK	90	FRESENIUS	65,30	5.877,00
116	10303	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE CARBOIDRATOS EM PÓ, COMPOSTO 100% POR MALTODEXTRINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN, FÁCIL SOLUBILIDADE. CONTÉM NO MÍNIMO 24G DE CARBOIDRATOS POR PORÇÃO E NO MÁXIMO 7MG DE SÓDIO. APRESENTAÇÃO EM SACHÊ DE 25G.	404934	SACHÊ	200	VITAFOR	4,10	820,00
118	10305	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, INDICADO PARA ADULTOS QUE NECESSITAM DE SUPORTE NUTRICIONAL ADICIONAL, ESPECIALMENTE EM CASOS DE DESNUTRIÇÃO OU RISCO DE PERDA DE MASSA MUSCULAR. HIPERCALÓRICO (1.5KCAL/ML), HIPERPROTEICO (20G/220ML). ENRIQUECIDO COM 1,5 G DE CAHMB (B-HIDROXI-B-METILBUTIRATO DE CÁLCIO). APRESENTAÇÃO DE 220ML.	405017	ML	22.000	ABBOTT	0,12	2.640,00
119	10306	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (1,5 A 2,0 KCAL/ML), HIPERPROTEICO (A PARTIR DE 20%). FONTE PROTEICA 100% ANIMAL. ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML. SABOR BAUNILHA.	437795	ML	20.000	FRESENIUS	0,10	2.000,00
120	10307	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO, DENSIDADE ENERGÉTICA 1.25KCAL/ML, HIPERPROTEICO (17G DE PROTEÍNA/220ML), 85% DE PROTEINA ANIMAL. ISENTO DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 220ML. SABOR BAUNILHA.	404956	ML	22.000	ABBOTT	0,09	1.980,00
123	10310	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (>2KCAL/ML) E HIPERPROTEICO (>28G/200ML), COM NO MÍNIMO 2,8G DE LEUCINA EM 200ML. NO MÍNIMO 2 SABORES.	435237	ML	38.400	FRESUBIN	0,17	6.528,00

VALOR TOTAL: R$ 408.520,20 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 10 de outubro de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Ana Lucia de Matos

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:44A58536

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: CLARA NUTRI LTDA
OBJETO: Aquisição de dietas enterais e suplementos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	DESCRIÇÃO	CÓD. BR	UND. MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
43	9705	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL HIPERCALÓRICO E NORMOPROTEICO. FONTE PROTEICA 100% DE ORIGEM ANIMAL (CASEÍNA E SORO DO LEITE). PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIÇÃO LEVE, IDOSOS FRÁGEIS E CIRURGIA DE BUCOMAXILO. SABORES VARIADOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÉ 200 ML.	435229	ML	38.400	ENERGYZIP	0,06	2.304,00
48	9712	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO 1,0 KCAL/ML, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO, PROTEÍNAS ACIMA DE 17%, COM PREDOMINÂNCIA DE FIBRAS: POLIDEXTROSE E POLISSACARÍDEO DE SOJA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. INDICADO PARA CONTROLE GLICÊMICO E PREVENÇÃO DAS COMPLICAÇÕES DO	435236	ML	21.600	DIAMAX IG	0,06	1.296,00

		DIABETES. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 200ML. SABOR BAUNILHA.						
49	9716	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO 1,5 KCAL/ML, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA. HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO, PROTEÍNAS ACIMA DE 15%, ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. CONTÉM SACAROSE. PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E DO SORO DO LEITE. INDICADO RISCO NUTRICIONAL, CAQUEXIA, AIDS E LESÃO POR PRESSÃO. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 200ML. SABOR BAUNILHA.	404956	ML	19.200	ENERGYZIP	0,06	1.152,00
59	9729	PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, GLICOSE, FRUTOSE E LACTOSE, QUE CONTRIBUI PARA O ATINGIMENTO DAS METAS NUTRICIONAIS. CONTÉM ISOMALTULOSE, UM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO; DIET; RICO EM PROTEÍNAS (15G POR PORÇÃO DE 200 ML.); FONTE DE FIBRAS, ÔMEGA-3, VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 380G.	404944	GR	6.080	DIAMAX	0,16	972,80
80	9845	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, INDICADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, FRUTOSE, GLICOSE E LACTOSE. CONTÉM ISOMALTULOSE. DIET, RICO EM PROTEÍNAS (ACIMA DE 15%). FONTE DE FIBRAS E ÔMEGA 3. ISENTO DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, EMBALAGEM: 200ML. SABOR: BAUNILHA.	437795	ML	34.200	DIAMAX	0,06	2.052,00
95	10282	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO 1,5 KCAL/ML, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA. HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO, PROTEÍNAS ACIMA DE 15%, ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. CONTÉM SACAROSE. PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E DO SORO DO LEITE. INDICADO RISCO NUTRICIONAL, CAQUEXIA, AIDS E LESÃO POR PRESSÃO. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 200ML. SABOR CHOCOLATE.	404956	ML	19.200	ENERGYZIP	0,06	1.152,00
96	10283	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO 1,5 KCAL/ML, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA. HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO, PROTEÍNAS ACIMA DE 15%, ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. CONTÉM SACAROSE. PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E DO SORO DO LEITE. INDICADO RISCO NUTRICIONAL, CAQUEXIA, AIDS E LESÃO POR PRESSÃO. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 200ML. SABOR MORANGO.	404956	ML	19.200	ENERGYZIP	0,06	1.152,00

VALOR TOTAL: R$ 10.080,80 (dez mil, oitenta reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 10 de outubro de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Ana Clara Silva Carvalho

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:899BE3D1

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de dietas enterais e suplementos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	DESCRIÇÃO	CÓD. BR	UND. MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
22	9681	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (2,3 A 2,5KCAL/ML) ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE ATÉ 150 ML. SABOR MORANGO.	404986	ML	18.000	DANONE NUTRIDRINK	0,17	3.060,00
23	9682	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (2,3 A 2,5KCAL/ML) ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE ATÉ 150 ML. SABOR CHOCOLATE.	404986	ML	16.500	DANONE NUTRIDRINK	0,18	2.970,00
24	9683	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (2,3 A 2,5KCAL/ML)	404986	ML	9.000	DANONE NUTRIDRINK	0,17	1.530,00

		ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE ATÉ 150 ML. SABOR CAPPUCCINO.						
50	9717	MÓDULO DE PROTEÍNAS, APRESENTAÇÃO PÓ, À BASE DE ALBUMINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM SABOR. EMBALAGEM 420 G.	405445	G	4.200	NATUROVOS	0,20	840,00
56	9726	SUPLEMENTO ORAL COM NUTRIENTES QUE AUXILIAM NA CICATRIZAÇÃO DE LESÕES COMO ÚLCERAS POR PRESSÃO, ESCARAS E OUTRAS FERIDAS. SUA COMPOSIÇÃO HIPERPROTEICA TRAZ ARGININA E NUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO, COMO BIOTINA, FERRO, ZINCO, COBRE, SELÊNIO E VITAMINAS C, A E E. CONTÉM LACTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DO LEITE DE SOJA. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 200 ML. SABOR BAUNILHA.	435237	ML	30.000	DANONE CUBITAN	0,12	3.600,00
57	9727	SUPLEMENTO ORAL COM NUTRIENTES QUE AUXILIAM NA CICATRIZAÇÃO DE LESÕES COMO ÚLCERAS POR PRESSÃO, ESCARAS E OUTRAS FERIDAS. SUA COMPOSIÇÃO HIPERPROTEICA TRAZ ARGININA E NUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO, COMO BIOTINA, FERRO, ZINCO, COBRE, SELÊNIO E VITAMINAS C, A E E. CONTÉM LACTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DO LEITE DE SOJA. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 200 ML. SABOR CHOCOLATE.	435237	ML	30.000	DANONE CUBITAN	0,12	3.600,00
58	9728	SUPLEMENTO ORAL COM NUTRIENTES QUE AUXILIAM NA CICATRIZAÇÃO DE LESÕES COMO ÚLCERAS POR PRESSÃO, ESCARAS E OUTRAS FERIDAS. SUA COMPOSIÇÃO HIPERPROTEICA TRAZ ARGININA E NUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO, COMO BIOTINA, FERRO, ZINCO, COBRE, SELÊNIO E VITAMINAS C, A E E. CONTÉM LACTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DO LEITE DE SOJA. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 200 ML. SABOR MORANGO.	435237	ML	30.000	DANONE CUBITAN	0,12	3.600,00
89	10276	BEBIDA LÁCTEA COMPROTEÍNASDE ALTO VALOR BIOLÓGICO, COM 15G DEPROTEÍNAS,VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DELACTOSE, ISENTO DE LACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. BAIXO EM GORDURAS TOTAIS. COMPROTEÍNASLÁCTEAS. SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 260ML.	620881	ML	26.000	NESTLÉ NUTREN	0,07	1.820,00
90	10277	BEBIDA LÁCTEA COMPROTEÍNASDE ALTO VALOR BIOLÓGICO, COM 15G DEPROTEÍNAS,VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DELACTOSE, ISENTO DE LACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. BAIXO EM GORDURAS TOTAIS. COMPROTEÍNASLÁCTEAS. SABOR: CHOCOLATE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 260ML.	620881	ML	26.000	NESTLÉ NUTREN	0,07	1.820,00
97	10284	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (2,4 KCAL/ ML), HIPERPROTEICO (24% VCT) E NORMOLIPÍDICO, DE BAIXO VOLUME E ALTA DENSIDADE CALÓRICA E PROTEICA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTÉN. EMBALAGEM: 125ML, SABOR: BAUNILHA.	404956	ML	12.000	NESTLÉ NUTRIDRINK	0,21	2.520,00
98	10285	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (2,4 KCAL/ ML), HIPERPROTEICO (24% VCT) E NORMOLIPÍDICO, DE BAIXO VOLUME E ALTA DENSIDADE CALÓRICA E PROTEICA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTÉN. EMBALAGEM: 125ML, SABOR: CAPPUCCINO.	404956	ML	12.000	NESTLÉ NUTRIDRINK	0,21	2.520,00
99	10286	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (2,4 KCAL/ ML), HIPERPROTEICO (24% VCT) E NORMOLIPÍDICO, DE BAIXO VOLUME E ALTA DENSIDADE CALÓRICA E PROTEICA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTÉN. EMBALAGEM: 125ML. SABOR: MORANGO.	404956	ML	12.000	NESTLÉ NUTRIDRINK	0,21	2.520,00
101	10288	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO 1.5 A 2.0 KCAL/ML. INDICADO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA EM DIÁLISE. NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: 200ML. SABOR:	403934	ML	19.200	DANONE NUTRI RD	0,10	1.920,00

		BAUNILHA.						
102	10289	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO 2.0 KCAL/ML. INDICADO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL ESPECIALMENTE PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA E QUE NÃO ESTEJA EM DIÁLISE.NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE LACTOSE E SACAROSE. EMBALAGEM: 200ML. SABOR: BAUNILHA.	404956	ML	19.200	DANONE NUTRI RD	0,12	2.304,00

VALOR TOTAL: R$ 36.624,00 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 10 de outubro de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Euclides Luiz Tomazelli

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:F4474C7D

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: LIZEMED SAUDE E NUTRICAO LTDA
OBJETO: Aquisição de dietas enterais e suplementos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	DESCRIÇÃO	CÓD. BR	UND. MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
105	10292	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML). COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 16% DE PROTEÍNA (PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), 50% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 34% DELIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL E TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA). FONTE DE FIBRAS: INULINA E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS). HIPOSSÓDICA.ISENTA DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM DE 1L.	404435	PACK	80	NUTRO PREMIUM 1,5 SISTEMA FECHADO 1000ML	46,00	3.680,00
106	10293	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML). COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 16% DE PROTEÍNA (PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), 50% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 34% DELIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL E TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA). HIPOSSÓDICA.ISENTA DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM DE 1L.	469052	PACK	80	NUTRO PREMIUM 1,5 SISTEMA FECHADO 1000ML	46,00	3.680,00

VALOR TOTAL: R$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 10 de outubro de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Thiago Soares Zezzi

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:94AAC8C7

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
OBJETO: Aquisição de dietas enterais e suplementos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	DESCRIÇÃO	CÓD. BR	UND. MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	9272	DIETA ENTERAL LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA PACIENTES RENAIS EM TRATAMENTO DIALÍTICO, HIPERCALÓRICA (1.5 A 2,0 KCAL/ML) ENTRE 15 A 18% DE PROTEÍNAS, COM RESTRIÇÃO DE Na, K, E P, COM OU SEM FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO DE 1000ML. SISTEMA FECHADO	404812	KCAL	96.000	NOVASOURCE	0,04	3.840,00
15	9291	SUPLEMENTO ALIMENTAR IMUNOMODULADOR. FÓRMULA LIQUÍDA MODIFICADA PARA	405018	ML	9.600	IMPACT NESTLÉ	0,10	960,00

		NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTÉICA, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA O PREPARO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO DE PACIENTES. ARGININA, ÔMEGA 3, PARA CICATRIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO. SABOR: TORTA DE LIMÃO. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 200 ML.						
16	9292	SUPLEMENTO ALIMENTAR IMUNOMODULADOR. FÓRMULA LIQUÍDA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTÉICA, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA O PREPARO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO DE PACIENTES. ARGININA, ÔMEGA 3, PARA CICATRIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO. SABOR: PÊSSEGO. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 200 ML.	405018	ML	9.600	IMPACT NESTLÉ	0,10	960,00
20	9299	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO ESPECÍFICO PARA O TRATAMENTO DE LESÃO POR PRESSÃO (LPP), HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO. ACRESCIDO DE ARGININA E PROLINA. ALTOTERO DE ZINCO, SELÉNIO E VITAMINAS E, A e C E. ISENTO DE SACAROSE. EMBALAGEM DE 200ML. SABOR: BAUNILHA	456302	ML	30.000	NOVASOURCE	0,10	3.000,00
21	9680	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO ESPECÍFICO PARA O TRATAMENTO DE LESÃO POR PRESSÃO (LPP), HIPERPROTEICO (20-35%/0 ACRESCIDO DE ARGININA, ZINCO, SELÉNIO VITAMINAS A, C E. ISENTO DE SACAROSE. EMBALAGEM DE 200 ML. SABOR: CAPPUCCINO.	456302	ML	14.400	NOVASOURCE	0,10	1.440,00
33	9692	SUPLEMENTO ALIMENTAR IMUNOMODULADOR. FÓRMULA LIQUÍDA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTÉICA, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA O PREPARO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO DE PACIENTES. ARGININA, ÔMEGA 3, PARA CICATRIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO. SABOR: BANANA. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 200 ML.	405018	ML	9.600	IMPACT NESTLÉ	0,12	1.152,00
34	9693	SUPLEMENTO ALIMENTAR IMUNOMODULADOR. FÓRMULA LIQUÍDA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTÉICA, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA O PREPARO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO DE PACIENTES. ARGININA, ÔMEGA 3, PARA CICATRIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO. SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 200 ML.	405018	ML	9.600	IMPACT NESTLÉ	0,13	1.248,00
47	9711	LÍQUIDO CLARIFICADO E REFRESCANTE NO SABOR CHÁ DE LIMÃO. SEM LACTOSE E SEM GORDURAS TOTAIS, 10G DE PROTEÍNA, COM 100% WHEY PROTEIN ISOLADO DO TOTAL DE PROTEÍNAS. RICO EM VITAMINA B1, B6, C E D, NIACINA E ÁCIDO FÓLICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÉ 200 ML.	405018	ML	19.200	NUTREN NESTLÉ	0,08	1.536,00
51	9718	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO 1,0 KCAL/ML, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO, PROTEÍNAS ACIMA DE 16%, FONTE DE FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. ALIMENTO PRONTO PARA O CONSUMO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. FÁCIL E PRÁTICO DE INCLUIR NA ROTINA, COM CÁLCIO, PROTEÍNAS, VITAMINA D E OUTROS NUTRIENTES ESSENCIAIS. RICO EM PROTEÍNAS, CÁLCIO, FÓSFORO, ZINCO, COBRE, SELÊNIO, VITAMINAS C, D, B6, K E ÁCIDO FÓLICO. FONTE DE FERRO, MAGNÉSIO, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, TIAMINA, RIBOFLAVINA E VITAMINAS A, E E B12. INDICADO PARA O DESENVOLVIDO DE ADULTOS ACIMA DE 50 ANOS. MACRONUTRIENTES: PROTEÍNA – 33%, CARBOIDRATO - 38% E GORDURA – 29%. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 200ML. SABOR CHOCOLATE.	466384	ML	26.000	NUTREN NESTLÉ	0,07	1.820,00
52	9719	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO 1,0 KCAL/ML, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO, PROTEÍNAS ACIMA DE 16%, FONTE DE FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. ALIMENTO PRONTO PARA O CONSUMO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. FÁCIL E PRÁTICO DE INCLUIR NA ROTINA, COM CÁLCIO, PROTEÍNAS, VITAMINA D E OUTROS NUTRIENTES	466384	ML	45.600	NESTLÉ	0,07	3.192,00

		ESSENCIAIS. RICO EM PROTEÍNAS, CÁLCIO, FÓSFORO, ZINCO, COBRE, SELÊNIO, VITAMINAS C, D, B6, K E ÁCIDO FÓLICO. FONTE DE FERRO, MAGNÉSIO, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, TIAMINA, RIBOFLAVINA E VITAMINAS A, E E B12. INDICADO PARA O DESENVOLVIDO DE ADULTOS ACIMA DE 50 ANOS. MACRONUTRIENTES: PROTEÍNA – 33%, CARBOIDRATO - 38% E GORDURA – 29%. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 200ML. SABOR BAUNILHA.						
53	9720	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO 1,0 KCAL/ML, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO, PROTEÍNAS ACIMA DE 16%, FONTE DE FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. ALIMENTO PRONTO PARA O CONSUMO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. FÁCIL E PRÁTICO DE INCLUIR NA ROTINA, COM CÁLCIO, PROTEÍNAS, VITAMINA D E OUTROS NUTRIENTES ESSENCIAIS. RICO EM PROTEÍNAS, CÁLCIO, FÓSFORO, ZINCO, COBRE, SELÊNIO, VITAMINAS C, D, B6, K E ÁCIDO FÓLICO. FONTE DE FERRO, MAGNÉSIO, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, TIAMINA, RIBOFLAVINA E VITAMINAS A, E E B12. INDICADO PARA O DESENVOLVIDO DE ADULTOS ACIMA DE 50 ANOS. MACRONUTRIENTES: PROTEÍNA – 33%, CARBOIDRATO - 38% E GORDURA – 29%. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 200ML. SABOR MIX DE FRUTAS.	466384	ML	40.800	NUTREN NESTLÉ	0,07	2.856,00
55	9725	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO, COM ALTO TEOR DE VITAMINA D, VITAMINA C E FONTE DE CÁLCIO E FERRO. RECOMENDADO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. É INDICADO PARA PESSOAS QUE POSSUEM NECESSIDADE DE UM ALTO APORTE PROTEICO. DIETAS COM ESTE PERFIL PODEM SE ENQUADRAR NAS ORIENTAÇÕES DIETOTERÁPICAS PARA ALGUMAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, DESDE DESNUTRIÇÃO ATÉ SITUAÇÕES MAIS CRÍTICAS. 1,2KCAL - 65G/L DE PTN. EMBALAGEM DE 1L, SISTEMA FECHADO.	404802	PACK	60	NOVASOURCE	68,62	4.117,20
60	9731	INDICADO PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES QUE NECESSITEM DE ALTO CONTEÚDO CALÓRICO E PROTEICO E/OU COM RESTRIÇÃO DE VOLUME. ALIMENTO PRONTO PARA O CONSUMO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,5 KCAL/ ML; PROTEÍNAS: 27%; CARBOIDRATOS: 29%; GORDURAS: 44%. (PROTEÍNAS:44% PROTEÍNA DO LEITE, 37% CASEINATO DE SÓDIO E 19% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, CARBOIDRATOS: 81% SACAROSE, 16% XAROPE DE GLICOSE E 3% MALTODEXTRINA // LIPÍDEOS: 66% ÓLEO DE MILHO E 34% ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML. SABOR: BAUNILHA.	466384	ML	21.600	NUTREN NESTLÉ	0,08	1.728,00
61	9732	INDICADO PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES QUE NECESSITEM DE ALTO CONTEÚDO CALÓRICO E PROTEICO E/OU COM RESTRIÇÃO DE VOLUME. ALIMENTO PRONTO PARA O CONSUMO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,5 KCAL/ ML; PROTEÍNAS: 27%; CARBOIDRATOS: 29%; GORDURAS: 44%. (PROTEÍNAS:44% PROTEÍNA DO LEITE, 37% CASEINATO DE SÓDIO E 19% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, CARBOIDRATOS: 81% SACAROSE, 16% XAROPE DE GLICOSE E 3% MALTODEXTRINA // LIPÍDEOS: 66% ÓLEO DE MILHO E 34% ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO). APRESENTAÇÃO: EMABALAGEM DE 200ML. SABOR: CAFÉ COM LEITE.	466384	ML	24.000	NUTREN NESTLÉ	0,08	1.920,00
62	9734	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE BALANCEADO, COM ALTA DENSIDADE PROTEICA E	404435	PACK	40	NUTRISON	71,37	2.854,80

		CALÓRICA, ESPECIALEMENTE FORMULADO PARA ATENDER À DEMANDA DO PACIENTE CRÍTICO EM ALTO ESTRESSE METABÓLICO, COM NECESSIDADE CALÓRICO-PROTEICA AUMENTADA, INTOLERANTE A FIBRAS E ALTOS VOLUMES. CONTÉM A MISTURA DE QUATRO PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO - E MISTURA DE LIPÍDIOS, FORNECENDO OS ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3 - DHA E EPA. ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENOIDES. COMPOSIÇÃO: NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM SACAROSE. NÃO CONTÉM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: PACK DE 1 LITRO (SISTEMA FECHADO)						
65	9737	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA PESSOAS COM DIABETES E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA. SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO E NORMOCALÓRICO, QUE OFERECE EPA E DHA. ALTO APORTE DE MONOINSATURADOS E BAIXOS TEORES DE GORDURAS SATURADAS. POSSUI PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO (52% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E 48% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), FORMULADA COM CARBOIDRATOS DE ABSORÇÃO LENTA. ENRIQUECIDO COM FIBRAS, COM MAIOR APORTE EM FIBRAS SOLÚVEIS (88%). BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. ACRESCIDO DE EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES. INDICAÇÕES: DIABETES MELLITUS, INTOLERÂNCIA À GLICOSE E/OU HIPERGLICEMIA, HIPOGLICEMIA NOTURNA. COMPOSIÇÃO: NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM SACAROSE. SABOR: BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200ML.	404807	ML	40.000	DIAMAX PRODIET	0,09	3.600,00
66	9739	FÓRMULA DE EMULSÃO LIPÍDICA, COMPOSTA POR TRIGLICÉRIDES DE CADEIA LONGA (CANOLA E GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO). FONTE ENERGÉTICA COM ELEVADA DENSIDADE CALÓRICA PRONTA PARA USO ORAL OU ENTERAL (4,5KCAL/ML). APRESENTA O SEGUINTE PERFIL LIPÍDICO: MONOINSATURADOS (60,7% DO VET), POLI-INSATURADOS (28,6% DO VET) E SATURADOS (10,7% DO VET); ISENTO DE VITAMINAS, MINERAIS E PROTEÍNAS. INDICAÇÕES: PACIENTES COM BAIXA INGESTÃO CALÓRICA OU DÉFICIT CALÓRICO, PERDA DE PESO DE DIFÍCIL RECUPERAÇÃO E DESNUTRIÇÃO OU CAQUEXIA, COMUNS NAS SEGUINTES SITUAÇÕES: IDOSOS INAPETENTES, CÂNCER, AIDS, DPOC, CAQUEXIA CARDÍACA, DEMÊNCIA, PARKINSON, ALZHEIMER, INSUFICIÊNCIA RENAL. COMPOSIÇÃO: NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM SACAROSE. NÃO CONTÉM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200ML.	475598	ML	9.600	CALOGEN	0,27	2.592,00
71	9746	FÓRMULA POLIMÉRICA MODIFICADA, COM 100% CASEINATO DE POTÁSSIO COM TGF-B2* PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM ALTO TEOR DE CLORETO, ZINCO, MOLIBDÊNIO E VITAMINAS A, D, E, C E B6. ISENTA DE LACTOSE. CONTRIBUI PARA A AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA E REPARADORA DA MUCOSA INTESTINAL. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. SABOR: NEUTRO.	404934	G	2.000	MODULEN NESTLÉ	0,85	1.700,00
72	9747	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML), HIPERPROTEICA (18G DE PROTEÍNA/PORÇÃO), SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E ISENTA DE LACTOSE. INDICADO PARA PACIENTES RENAIS AGUDO OU CRÔNICOS EM TRATAMENTO DIALÍTICO QUE NECESSITAM DE MAIOR APORTE CALÓRICO-PROTEICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML. SABOR: BAUNILHA.	435252	ML	16.800	NOVASOURCE	0,10	1.680,00
73	9748	FÓRMULA ENTERAL ADICIONADA DE FIBRAS (20G/L), HIPERCALÓRICA, HIPERLIPÍDICA E ISENTA DE LACTOSE. INDICADO PARA O MANEJO DIETÉTICO DE PESSOAS COM DIARREIA AGUDA OU CRÔNICA QUE NECESSITEM DE FIBRAS SOLÚVEIS E MAIOR APORTE CALÓRICO. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO 1 L. SABOR: BAUNILHA.	479046	PACK	480	NOVASOURCE	67,60	32.448,00
75	9840	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO ESPECÍFICO PARA O TRATAMENTO DE LESÃO POR PRESSÃO (LPP), HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO. ACRESCIDO DE ARGININA E PROLINA.	456302	ML	30.000	NOVASOURCE	0,10	3.000,00

		ALTO TERO DE ZINCO, SELÉNIO E VITAMINAS E, A e C E. ISENTO DE SACAROSE. EMBALAGEM DE 200ML. SABOR: MORANGO.						
76	9841	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA: DENSIDADE CALÓRICA 1,3 KCAL/ ML. CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. ADICIONADA DE ARGININA E PROLINA. COM ALTO TEOR DE ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS A, E e C. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1L.	404807	PACK	300	NOVASOURCE	85,65	25.695,00
77	9842	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, COM ARGININA E NUCLEOTÍDEOS, HIPERPROTEICA (94G PROTEÍNAS/L) E HIPERLIPÍDICA. COM ALTO TEOR DE ÔMEGA 3 (5G/L), ZINCO, CROMO, ÁCIDO PANTOTÊNICO E BIOTINA. ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO 1L.	404908	PACK	120	IMPACT NESTLÉ	206,34	24.760,80
78	9843	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML), OLIGOMÉRICA COM 100% PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. INDICADO PARA INDIVÍDUOS COM INTOLERÂNCIA GASTROINTESTINAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SISTEMA FECHADO 1L.	404908	PACK	120	PEPTAMEN	152,83	18.339,60
82	9847	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO, HIPERLIPÍDICO, 2 KCAL/ML, ACIMA DE 15% DE PROTEÍNAS EM 200ML. ISENTA DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM SACAROSE. INDICADA PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE ALTAS DOSES CALÓRICAS E/OU RESTRIÇÃO DE VOLUME. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, EMBALAGEM 200ML. SABOR: BAUNILHA.	404986	ML	28.000	NUTREN NESTLÉ	0,08	2.240,00
87	10274	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO RICO EM PROTEÍNAS (20G) E HIPERCALÓRICA (2,2KCAL/ML). FONTE DE 17 VITAMINAS E MINERAIS. INDICADO NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE ALTA DENSIDADE CALÓRICA E PROTEICA E/OU COM RESTRIÇÃO DE VOLUME. BAIXO TEOR DE LACTOSE. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 125ML.	435237	ML	30.000	NUTREN NESTLÉ	0,18	5.400,00
107	10294	DIETA ENTERAL LÍQUIDA OLIGOMÉRICA. 100% PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE – SISTEMA FECHADO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, 1,0 A 1,5 KCAL/ML, NORMOPROTEICA, FORMULADA PARA PACIENTES COM PROBLEMAS ABSORTIVOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1L.	404994	KCAL	80.000	PEPTAMEN NESTLÉ	0,09	7.200,00
114	10301	FÓRMULA ENTERAL COM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO E FIBRAS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA E HIPERLIPÍDICA. ISENTA DE LACTOSE. CARBOIDRATO 48% (AMIDO DE TAPIOCA, ISOMALTULOSE E MALTODEXTRINA), PROTEÍNA 16% (CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), LIPÍDIO 36% (ÓLEO DE CANOLA E ÓLEO DE GIRASSOL). FONTE DE FIBRAS: 15G (GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA). APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1000ML.	404908	PACK	160	NOVASOURCE	65,31	10.449,60
115	10302	FÓRMULA ENTERAL HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA. ISENTA DE LACTOSE E FIBRAS. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. CARBOIDRATO 50% (MALTODEXTRINA), PROTEÍNA 22% (CASEINATO DE SÓDIO E ISOLADO PROTEICO DE SOJA), LIPÍDIO 28% (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE SOJA E TCM). APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1000ML.	404436	PACK	80	NOVASOURCE	77,40	6.192,00
117	10304	MÓDULO DE FIBRA ALIMENTAR EM PÓ 60-65% DE FIBRA SOLÚVEL E 35-40% DE FIBRA INSOLÚVEL, ISENTO DE GLÚTEN, ELEVADA SOLUBILIDADE, SEM SABOR. APRESENTAÇÃO EM SACHÊ DE 5G.	404750	SACHÊ	400	FIBERDOR VITAFOR	3,90	1.560,00
121	10308	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO, ISENTO DE AMIDO, SABOR NEUTRO, ISENTO DE COR, DE ELEVADA SOLUBILIDADE (SEM FORMAÇAO DE GRUMOS). MALTODEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO. SEM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. PRODUTO EM PÓ. EMBALAGEM SACHÊ DE 1,2G.	403936	SACHÊ	1600	RESOURCE NESTLÉ	2,76	4.416,00
122	10309	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS, GOMA		SACHÊ	400	RESOURCE NESTLÉ	3,90	1.560,00

		GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA, ISENTO DE LACTOSE E SACAROSE. SEM GLÚTEN, APRESENTAÇÃO: EM PÓ. SEM SABOR. FÁCIL DILUIÇÃO. APRESENTAÇÃO: SACHÊ DE 5G.	404750					

VALOR TOTAL: R$ 185.457,00 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 10 de outubro de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Lucio Mauro Cantarute Messas

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:9EE9E766

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 88/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 5,635130 % com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Terceira do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 2.689,16 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos) ficando o valor total do Contrato em **R$ 50.410,68 (cinquenta mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e oito centavos).**

LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	REAJUSTE (%)	NOVO VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
01	**04**	**UND**	**LICENÇA BANCO DE PREÇOS**	**11.930,38**	**5,635130 %**	**12.602,67**	**50.410,68**

FIRMADO EM: 15 outubro de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 646/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Rudimar Barbosa dos Reis

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:09E28128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPESAS - ANEXO LEI N.º 1860/2025 PPA 2026-2029

Exercício: 2026 a 2029						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
01	PODER LEGISLATIVO		1.902.000,00	2.016.000,00	2.136.000,00	2.264.160,00
01.001	Câmara Municipal		1.902.000,00	2.016.000,00	2.136.000,00	2.264.160,00
01.001.01	Legislativa		1.902.000,00	2.016.000,00	2.136.000,00	2.264.160,00
01.001.01.031	Ação Legislativa		1.902.000,00	2.016.000,00	2.136.000,00	2.264.160,00
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.902.000,00	2.016.000,00	2.136.000,00	2.264.160,00
2001	Manutenção das Atividades Legislativas		1.902.000,00	2.016.000,00	2.136.000,00	2.264.160,00
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01000	2.248,00	2.383,00	2.526,00	2.670,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.176.041,00	1.246.604,00	1.321.401,00	1.400.686,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	158.721,00	168.245,00	177.372,00	188.015,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	41.405,00	43.890,00	46.524,00	49.316,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	75.282,00	79.672,00	84.453,00	89.521,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	39.703,00	42.086,00	44.612,00	47.289,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	51.044,00	54.107,00	57.354,00	60.796,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	8.031,00	8.513,00	9.024,00	9.566,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	9.102,00	20.249,00	21.464,00	22.752,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	81.574,00	75.869,00	80.422,00	85.248,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	55.619,00	111.957,00	118.675,00	125.796,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	30.225,00	21.439,00	22.726,00	24.090,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	12.248,00	2.383,00	2.526,00	2.678,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	121.431,00	96.917,00	102.733,00	108.897,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	39.326,00	41.686,00	44.188,00	46.840,00
02	GOVERNO MUNICIPAL		1.732.759,00	1.843.048,00	1.953.648,00	2.070.884,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO		569.392,00	609.872,00	646.469,00	685.263,00
02.001.04	Administração		569.392,00	609.872,00	646.469,00	685.263,00
02.001.04.122	Administração Geral		569.392,00	609.872,00	646.469,00	685.263,00
02.001.04.122.0002	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR		569.392,00	609.872,00	646.469,00	685.263,00
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS		569.392,00	609.872,00	646.469,00	685.263,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	382.750,00	405.715,00	430.058,00	455.862,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	65.149,00	69.058,00	73.202,00	77.595,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.641,00

CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.025,00	15.927,00	16.883,00	17.896,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.789,00	4.017,00	4.259,00	4.515,00

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	6.314,00	6.693,00	7.095,00	7.521,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	6.314,00	6.693,00	7.095,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.101,00	10.708,00	11.351,00	12.033,00
02.002	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		284.189,00	301.242,00	319.322,00	338.485,00
02.002.04	Administração		284.189,00	301.242,00	319.322,00	338.485,00
02.002.04.124	Controle Externo		284.189,00	301.242,00	319.322,00	338.485,00
02.002.04.124.0002	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR		284.189,00	301.242,00	319.322,00	338.485,00
2004	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO		284.189,00	301.242,00	319.322,00	338.485,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	233.559,00	247.573,00	262.428,00	278.174,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	32.700,00	34.662,00	36.742,00	38.947,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.300,00	5.618,00	5.956,00	6.314,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	4.420,00	4.686,00	4.968,00	5.267,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.314,00	6.693,00	7.095,00	7.521,00
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA		274.774,00	291.263,00	308.742,00	327.271,00
02.003.04	Administração		274.774,00	291.263,00	308.742,00	327.271,00
02.003.04.125	Normatização e Fiscalização		274.774,00	291.263,00	308.742,00	327.271,00
02.003.04.125.0002	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR		274.774,00	291.263,00	308.742,00	327.271,00
2159	Manutenção da Procuradoria Jurídica		274.774,00	291.263,00	308.742,00	327.271,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	225.780,00	239.327,00	253.687,00	268.909,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.264,00	1.340,00	1.421,00	1.507,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	16.854,00	17.866,00	18.938,00	20.075,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	22.472,00	23.821,00	25.251,00	26.767,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.590,00	1.686,00	1.788,00	1.896,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.314,00	6.693,00	7.095,00	7.521,00
02.004	CONSELHO TUTELAR		604.404,00	640.671,00	679.115,00	719.865,00
02.004.04	Administração		604.404,00	640.671,00	679.115,00	719.865,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.004.04.122	Administração Geral		604.404,00	640.671,00	679.115,00	719.865,00
02.004.04.122.0002	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR		604.404,00	640.671,00	679.115,00	719.865,00
6121	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		404.404,00	428.671,00	454.395,00	481.661,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	310.000,00	328.600,00	348.316,00	369.215,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	61.200,00	64.872,00	68.765,00	72.891,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	6.314,00	6.693,00	7.095,00	7.521,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.576,00	8.031,00	8.513,00	9.024,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.789,00	4.017,00	4.259,00	4.515,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.789,00	4.017,00	4.259,00	4.515,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	11.236,00	11.911,00	12.626,00	13.384,00
1110	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR		200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.204,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1745	200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.204,00
05	SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA		8.608.131,00	9.497.051,00	10.558.914,79	11.540.302,00
05.001	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		2.495.760,00	2.645.508,00	2.804.245,00	2.972.509,00
05.001.04	Administração		1.956.760,00	2.074.168,00	2.198.623,00	2.330.548,00
05.001.04.122	Administração Geral		1.956.760,00	2.074.168,00	2.198.623,00	2.330.548,00
05.001.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.956.760,00	2.074.168,00	2.198.623,00	2.330.548,00
2005	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS		1.956.760,00	2.074.168,00	2.198.623,00	2.330.548,00
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01000	3.800,00	4.028,00	4.270,00	4.527,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	360.400,00	382.024,00	404.946,00	429.243,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	700,00	742,00	787,00	835,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	700,00	742,00	787,00	835,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	700,00	742,00	787,00	835,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	50.500,00	53.530,00	56.742,00	60.147,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	13.484,00	14.294,00	15.152,00	16.062,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.590,00	1.686,00	1.788,00	1.896,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.461,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	8.208,00	8.701,00	9.224,00	9.778,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	1.450.000,00	1.537.000,00	1.629.220,00	1.726.974,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.678,00	7.079,00	7.504,00	7.955,00
05.001.28	Encargos Especiais		539.000,00	571.340,00	605.622,00	641.961,00
05.001.28.846	Outros Encargos Especiais		539.000,00	571.340,00	605.622,00	641.961,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
05.001.28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		539.000,00	571.340,00	605.622,00	641.961,00
102	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		539.000,00	571.340,00	605.622,00	641.961,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	534.000,00	566.040,00	600.003,00	636.004,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	4.000,00	4.240,00	4.495,00	4.765,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01512	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
05.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		3.377.756,00	3.809.515,00	4.530.122,79	5.140.783,00
05.002.04	Administração		3.377.756,00	3.809.515,00	4.530.122,79	5.140.783,00
05.002.04.122	Administração Geral		3.377.756,00	3.809.515,00	4.530.122,79	5.140.783,00
05.002.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.377.756,00	3.809.515,00	4.530.122,79	5.140.783,00
2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		3.077.756,00	3.506.515,00	4.223.942,79	4.831.230,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	500.000,00	585.650,00	1.043.973,79	1.460.453,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	25.012,00	26.513,00	28.104,00	29.791,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.310,00	1.389,00	1.473,00	1.562,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.565,00	5.899,00	6.253,00	6.629,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	56.207,00	59.580,00	147.000,00	155.820,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	530,00	562,00	596,00	632,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	38.000,00	40.280,00	42.697,00	45.259,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	500.000,00	580.880,00	615.733,00	652.677,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	73.325,00	46.309,00	49.088,00	52.034,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	207.996,00	250.834,00	265.885,00	281.839,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	16.259,00	17.235,00	18.270,00	19.367,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	93.000,00	98.580,00	104.495,00	110.765,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	880.000,00	999.262,00	1.059.218,00	1.122.772,00

3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	400.000,00	463.750,00	491.575,00	521.070,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	160.000,00	169.600,00	179.776,00	190.563,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	100.000,00	134.832,00	142.922,00	151.498,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	19.420,00	20.586,00	21.822,00	23.132,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	0,00	3.574,00	3.789,00	4.017,00
1121	Reforma da Prefeitura Municipal'		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1724	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2369	CIDADE DIGITAL		50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.553,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.776,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00
05.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		361.200,00	382.875,00	405.851,00	433.579,00
05.003.04	Administração		361.200,00	382.875,00	405.851,00	433.579,00
05.003.04.122	Administração Geral		361.200,00	382.875,00	405.851,00	433.579,00
05.003.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		361.200,00	382.875,00	405.851,00	433.579,00
2151	Manutenção do Departamento de Compras		361.200,00	382.875,00	405.851,00	433.579,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	286.200,00	303.372,00	321.575,00	340.870,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	12.625,00	13.383,00	14.186,00	15.038,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.420,00	4.686,00	4.968,00	5.267,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	22.260,00	23.596,00	25.012,00	26.513,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.420,00	4.686,00	4.968,00	5.267,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.900,00	2.014,00	2.135,00	2.264,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.575,00	8.030,00	8.512,00	9.023,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	3.371,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.300,00	6.678,00	7.079,00	7.504,00
05.005	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL		54.274,00	57.502,00	60.924,00	64.552,00
05.005.04	Administração		54.274,00	57.502,00	60.924,00	64.552,00
05.005.04.122	Administração Geral		54.274,00	57.502,00	60.924,00	64.552,00
05.005.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		54.274,00	57.502,00	60.924,00	64.552,00
2153	Manutenção do Departamento de Administração Regional		54.274,00	57.502,00	60.924,00	64.552,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.524,00	42.956,00	45.534,00	48.267,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	11.130,00	11.798,00	12.506,00	13.257,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	530,00	562,00	596,00	632,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	530,00	562,00	596,00	632,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.060,00	1.124,00	1.192,00	1.264,00
05.006	DEPARTAMENTO DE CULTURA		1.187.118,00	1.258.348,00	1.333.856,00	1.413.897,00
05.006.13	Cultura		1.187.118,00	1.258.348,00	1.333.856,00	1.413.897,00
05.006.13.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		281.465,00	298.354,00	316.256,00	335.233,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
05.006.13.243.0014	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS		281.465,00	298.354,00	316.256,00	335.233,00
6160	Manutenção de Oficinas Culturais		281.465,00	298.354,00	316.256,00	335.233,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	13.889,00	14.723,00	15.607,00	16.544,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	7.576,00	8.031,00	8.513,00	9.024,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	260.000,00	275.600,00	292.136,00	309.665,00
05.006.13.392	Difusão Cultural		905.653,00	959.994,00	1.017.600,00	1.078.664,00
05.006.13.392.0014	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS		905.653,00	959.994,00	1.017.600,00	1.078.664,00
2154	Manutenção do Departamento de Cultura		410.484,00	435.114,00	461.226,00	488.905,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	110.000,00	116.600,00	123.596,00	131.012,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	11.798,00	12.506,00	13.257,00	14.053,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	8.000,00	8.480,00	8.989,00	9.529,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	16.414,00	17.399,00	18.443,00	19.550,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	6.742,00	7.147,00	7.576,00	8.031,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	22.500,00	23.850,00	25.281,00	26.798,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	21.200,00	22.472,00	23.821,00	25.251,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	530,00	562,00	596,00	632,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	177.000,00	187.620,00	198.878,00	210.811,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	4.500,00	4.770,00	5.057,00	5.361,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.300,00	32.118,00	34.046,00	36.089,00
1392	Reforma do Centro Cultural Mario Lago		100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.102,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.102,00
2055	Execução da Lei n.º 14.017/2020-ADIR BLANC		65.169,00	69.080,00	73.226,00	77.621,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1063	3.371,00	3.574,00	3.789,00	4.017,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1063	61.798,00	65.506,00	69.437,00	73.604,00
2020	APOIO A FEIRAS, EXPOSIÇÕES E OUTRAS FESTIVIDADES		330.000,00	349.800,00	370.788,00	393.036,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1430	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1430	300.000,00	318.000,00	337.080,00	357.305,00
05.007	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		921.564,00	1.120.214,00	1.187.435,00	1.264.308,00
05.007.27	Desporto e Lazer		921.564,00	1.120.214,00	1.187.435,00	1.264.308,00
05.007.27.812	Desporto Comunitário		921.564,00	1.120.214,00	1.187.435,00	1.264.308,00
05.007.27.812.0023	ESPORTE E LAZER		921.564,00	1.120.214,00	1.187.435,00	1.264.308,00
2155	Manutenção do Departamento de Esportes		577.764,00	755.786,00	801.138,00	854.830,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	350.000,00	397.755,00	421.621,00	446.919,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	700,00	742,00	787,00	835,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	12.500,00	13.250,00	14.045,00	14.888,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	29.680,00	31.461,00	33.349,00	35.350,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	33.600,00	35.616,00	37.753,00	40.019,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00	116.600,00	123.596,00	131.012,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	6.314,00	6.693,00	7.095,00	7.521,00

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.650,00	2.809,00	2.978,00	3.157,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	12.626,00	13.384,00	14.188,00	15.040,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	127.200,00	134.832,00	142.922,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	2.248,00	2.383,00	2.526,00	2.678,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	5.618,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.314,00	6.693,00	7.095,00	7.521,00
1812	REFORMA DOS VESTIÁRIOS DO ESTADIO MUNICIPAL DE GUARACI		106.000,00	112.360,00	119.103,00	126.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	21.200,00	22.472,00	23.821,00	25.251,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	84.800,00	89.888,00	95.282,00	100.999,00
1813	CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS DO ESTADIO DE BENTÓPOLIS		100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.102,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.102,00
1113	Reforma do Ginásio de Esportes de Guaraci		74.200,00	78.652,00	83.372,00	88.375,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.600,00	11.236,00	11.911,00	12.626,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	63.600,00	67.416,00	71.461,00	75.749,00
1114	Reforma do Ginásio de Esportes de Bentópolis		63.600,00	67.416,00	71.462,00	75.751,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.600,00	11.236,00	11.911,00	12.626,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	53.000,00	56.180,00	59.551,00	63.125,00
05.008	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA		210.459,00	223.089,00	236.481,00	250.674,00
05.008.19	Ciência e Tecnologia		210.459,00	223.089,00	236.481,00	250.674,00
05.008.19.126	Tecnologia da Informação		210.459,00	223.089,00	236.481,00	250.674,00
05.008.19.126.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		210.459,00	223.089,00	236.481,00	250.674,00
2164	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA		210.459,00	223.089,00	236.481,00	250.674,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	145.500,00	154.230,00	163.484,00	173.294,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	7.000,00	7.420,00	7.866,00	8.338,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	19.444,00	20.611,00	21.848,00	23.159,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	6.314,00	6.693,00	7.095,00	7.521,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.314,00	6.693,00	7.095,00	7.521,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.789,00	4.017,00	4.259,00	4.515,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	1.264,00	1.340,00	1.421,00	1.507,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	18.938,00	20.075,00	21.280,00	22.557,00
10	SECRETARIA DE FINANÇAS		3.647.964,00	3.430.783,00	3.376.646,00	3.731.263,00
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		158.720,00	168.244,00	178.341,00	189.043,00
10.001.04	Administração		158.720,00	168.244,00	178.341,00	189.043,00
10.001.04.123	Administração Financeira		158.720,00	168.244,00	178.341,00	189.043,00
10.001.04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		158.720,00	168.244,00	178.341,00	189.043,00
2013	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS		158.720,00	168.244,00	178.341,00	189.043,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	123.000,00	130.380,00	138.203,00	146.496,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	16.000,00	16.960,00	17.978,00	19.057,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	7.000,00	7.420,00	7.866,00	8.338,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	6.360,00	6.742,00	7.147,00	7.576,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.360,00	6.742,00	7.147,00	7.576,00
10.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		851.692,00	1.023.870,00	1.085.308,00	1.150.433,00
10.002.04	Administração		851.692,00	1.023.870,00	1.085.308,00	1.150.433,00
10.002.04.123	Administração Financeira		851.692,00	1.023.870,00	1.085.308,00	1.150.433,00
10.002.04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		851.692,00	1.023.870,00	1.085.308,00	1.150.433,00
2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		851.692,00	1.023.870,00	1.085.308,00	1.150.433,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	600.000,00	687.644,00	728.903,00	772.638,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	4.770,00	5.057,00	5.361,00	5.683,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	90.000,00	164.300,00	174.158,00	184.608,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	8.000,00	8.480,00	8.989,00	9.529,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.180,00	3.371,00	3.574,00	3.789,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	101.124,00	107.192,00	113.624,00	120.442,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	16.854,00	17.866,00	18.938,00	20.075,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	5.300,00	5.618,00	5.956,00	6.314,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	530,00	562,00	596,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	21.200,00	22.472,00	23.821,00	25.251,00
10.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		412.890,00	437.667,00	463.931,00	491.772,00
10.003.04	Administração		412.890,00	437.667,00	463.931,00	491.772,00
10.003.04.129	Administração de Receitas		412.890,00	437.667,00	463.931,00	491.772,00
10.003.04.129.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		412.890,00	437.667,00	463.931,00	491.772,00
2010	CADASTRO IMOBILIÁRIO ECONÔMICO, TRIBUTÁRIO E FISCAL		412.890,00	437.667,00	463.931,00	491.772,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	327.600,00	347.256,00	368.092,00	390.178,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	626,00	664,00	704,00	747,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	6.254,00	6.630,00	7.028,00	7.450,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	626,00	664,00	704,00	747,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	38.955,00	41.293,00	43.771,00	46.398,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	626,00	664,00	704,00	747,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.250,00	5.565,00	5.899,00	6.253,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.250,00	5.565,00	5.899,00	6.253,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.600,00	13.356,00	14.158,00	15.008,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	2.503,00	2.654,00	2.814,00	2.983,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	12.600,00	13.356,00	14.158,00	15.008,00
10.004	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		2.224.662,00	1.801.002,00	1.649.066,00	1.900.015,00
10.004.04	Administração		1.693.662,00	1.221.182,00	1.034.456,00	1.248.527,00
10.004.04.123	Administração Financeira		1.693.662,00	1.221.182,00	1.034.456,00	1.248.527,00
10.004.04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.693.662,00	1.221.182,00	1.034.456,00	1.248.527,00
2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		193.662,00	221.182,00	234.456,00	248.527,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	75.000,00	79.500,00	84.270,00	89.327,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	630,00	668,00	709,00	752,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	7.100,00	7.526,00	7.978,00	8.457,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	121.900,00	129.214,00	136.967,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.300,00	5.618,00	5.956,00	6.314,00
2012	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS		1.500.000,00	1.000.000,00	800.000,00	1.000.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	1.500.000,00	1.000.000,00	800.000,00	1.000.000,00
10.004.28	Encargos Especiais		331.000,00	367.820,00	389.890,00	413.284,00
10.004.28.843	Serviço da Dívida Interna		331.000,00	367.820,00	389.890,00	413.284,00
10.004.28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		331.000,00	367.820,00	389.890,00	413.284,00
104	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES		1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
1	SEDU ÔNIBUS ESCOLAR - AMORTIZAÇÃO		250.000,00	265.000,00	280.900,00	297.754,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	250.000,00	265.000,00	280.900,00	297.754,00
2	ENCARGOS DÍVIDA - ÔNIBUS SEDU		80.000,00	101.760,00	107.866,00	114.338,00
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	80.000,00	101.760,00	107.866,00	114.338,00
10.004.99	Reserva de Contingência		200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.204,00
10.004.99.999	Reserva de Contingência geral		200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.204,00
10.004.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.204,00
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.204,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01000	200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.204,00
15	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		7.378.037,00	8.411.900,00	6.721.041,00	7.212.530,00
15.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		3.421.406,00	3.960.622,00	3.138.272,00	3.958.580,00
15.001.04	Administração		3.421.406,00	3.960.622,00	3.138.272,00	3.958.580,00
15.001.04.122	Administração Geral		3.421.406,00	3.960.622,00	3.138.272,00	3.958.580,00
15.001.04.122.0007	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS		3.421.406,00	3.960.622,00	3.138.272,00	3.958.580,00
1064	PAVIMENTAÇÃO URBANA		1.577.196,00	1.647.869,00	686.743,00	1.359.949,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.800,00	89.888,00	95.282,00	732.999,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	11.236,00	11.911,00	12.626,00	13.384,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31705	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1854	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01893	515.160,00	546.070,00	578.835,00	613.566,00
2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS		1.119.313,00	1.431.810,00	1.517.726,00	1.608.797,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	400.000,00	507.952,00	538.430,00	570.736,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	9.000,00	9.540,00	10.113,00	10.720,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	9.600,00	10.176,00	10.787,00	11.435,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	670,00	711,00	754,00	800,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	52.142,00	55.271,00	58.588,00	62.104,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	450.000,00	636.000,00	674.160,00	714.610,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	11.510,00	12.201,00	12.934,00	13.711,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	0,00	2.383,00	2.526,00	2.678,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	59.800,00	63.388,00	67.192,00	71.224,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	11.300,00	11.978,00	12.697,00	13.459,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	81.200,00	86.072,00	91.237,00	96.712,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	13.384,00	14.188,00	15.040,00	15.943,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.075,00	21.280,00	22.557,00	23.911,00
2121	Consórcio CINDEPAR		460.417,00	488.043,00	517.328,00	548.369,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	112.360,00	119.102,00	126.249,00	133.824,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01504	74.000,00	78.440,00	83.147,00	88.136,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01504	270.000,00	286.200,00	303.372,00	321.575,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01512	4.057,00	4.301,00	4.560,00	4.834,00
1090	RECAPE ASFÁLTICO		144.480,00	180.900,00	191.755,00	203.261,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	30.000,00	59.551,00	63.125,00	66.913,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01801	114.480,00	121.349,00	128.630,00	136.348,00
1453	REFORMA CAPELA MORTUARIA DE GUARACI		20.000,00	106.000,00	112.360,00	119.102,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	106.000,00	112.360,00	119.102,00
1116	Construção da Capela Mortuária de Bentópolis		100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.102,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.102,00
15.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		692.316,00	842.300,00	892.842,00	946.417,00
15.002.26	Transporte		692.316,00	842.300,00	892.842,00	946.417,00
15.002.26.782	Transporte Rodoviário		692.316,00	842.300,00	892.842,00	946.417,00
15.002.26.782.0016	VIAS URBANAS		692.316,00	842.300,00	892.842,00	946.417,00
2095	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		692.316,00	842.300,00	892.842,00	946.417,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	450.000,00	556.500,00	589.890,00	625.284,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	12.000,00	12.720,00	13.484,00	14.294,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.618,00	5.956,00	6.314,00	6.693,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.641,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.120,00	2.248,00	2.383,00	2.526,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	130.000,00	166.743,00	176.748,00	187.353,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.314,00	6.693,00	7.095,00	7.521,00
15.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		3.264.315,00	3.608.978,00	2.689.927,00	2.307.533,00
15.003.06	Segurança Pública		206.500,00	208.091,00	29.778,00	31.566,00
15.003.06.183	Informação e Inteligência		206.500,00	208.091,00	29.778,00	31.566,00
15.003.06.183.0015	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		206.500,00	208.091,00	29.778,00	31.566,00
2183	CISMEL-Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública		26.500,00	28.091,00	29.778,00	31.566,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	3.180,00	3.371,00	3.574,00	3.789,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	2.120,00	2.248,00	2.383,00	2.526,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	21.200,00	22.472,00	23.821,00	25.251,00
1189	AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE SEGURANÇA		180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1189	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00
15.003.15	Urbanismo		2.407.815,00	2.750.887,00	2.660.149,00	2.275.967,00
15.003.15.452	Serviços Urbanos		2.407.815,00	2.750.887,00	2.660.149,00	2.275.967,00

15.003.15.452.0015	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		2.407.815,00	2.750.887,00	2.660.149,00	2.275.967,00
2072	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		1.637.815,00	1.820.887,00	1.930.149,00	2.045.967,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	550.000,00	646.600,00	685.396,00	726.520,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01507	165.000,00	174.900,00	185.394,00	196.518,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	11.500,00	12.190,00	12.922,00	13.698,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	25.281,00	26.798,00	28.406,00	30.111,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01507	4.250,00	4.505,00	4.776,00	5.063,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.157,00	3.347,00	3.548,00	3.761,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	57.500,00	60.950,00	64.607,00	68.484,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01507	16.200,00	17.172,00	18.203,00	19.296,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.590,00	1.686,00	1.788,00	1.896,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	78.650,00	83.369,00	88.372,00	93.675,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	310.000,00	328.600,00	348.316,00	369.215,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	36.184,00	38.356,00	40.658,00	43.098,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	630,00	668,00	709,00	752,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	32.031,00	33.953,00	35.991,00	38.151,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	170.000,00	201.400,00	213.484,00	226.294,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	28.800,00	30.528,00	32.360,00	34.302,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	138.200,00	146.492,00	155.282,00	164.599,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.314,00	6.693,00	7.095,00	7.521,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01507	1.896,00	2.010,00	2.131,00	2.259,00
1111	REFORMA DO CALÇADÃO		0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1452	Reforma do Salão Comunitário		20.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
1117	Reforma do Terminal Rodoviário		250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31718	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
1850	CONSTRUÇÃO DE PORTAIS E PAISAGISMOS		500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1850	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
15.003.16	Habitação		650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
15.003.16.482	Habitação Urbana		650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
15.003.16.482.0015	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
1853	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES - BENTÓPOLIS		650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1853	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
22	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		8.945.617,99	9.187.278,00	7.887.657,00	5.931.531,00
22.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		5.687.392,99	5.832.553,00	5.130.109,00	3.565.521,00
22.002.20	Agricultura		5.687.392,99	5.832.553,00	5.130.109,00	3.565.521,00
22.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		5.687.392,99	5.832.553,00	5.130.109,00	3.565.521,00
22.002.20.608.0018	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR		5.687.392,99	5.832.553,00	5.130.109,00	3.565.521,00
2077	DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, SEMENTES E CORRETIVOS		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
1106	GALERIA PLUVIAL NA VILA RURAL		5.000,00	90.100,00	95.506,00	101.237,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	90.100,00	95.506,00	101.237,00
1107	CALÇAMENTO INTERNO VILA RURAL		425.000,00	450.500,00	477.530,00	506.183,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1770	420.000,00	445.200,00	471.912,00	500.227,00
1108	MELHORIA AGROINDUSTRIA VILA RURAL		10.000,00	84.800,00	89.888,00	95.282,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	53.000,00	56.180,00	59.551,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00
2162	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA		147.392,99	161.853,00	171.567,00	181.863,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	109.704,99	121.900,00	129.214,00	136.967,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	16.068,00	17.033,00	18.055,00	19.139,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	562,00	596,00	632,00	670,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	6.180,00	6.551,00	6.945,00	7.362,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.642,00	3.861,00	4.093,00	4.339,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.618,00	5.956,00	6.314,00	6.693,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.618,00	5.956,00	6.314,00	6.693,00
1122	Conclusão da Estrada da Vila Rural		750.000,00	750.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1740	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00
1123	Pavimentação da Estrada do Pacú		1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1741	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00
1124	Aquisição de Equipamentos/Máquinas Agrícolas		925.000,00	925.000,00	925.000,00	925.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1742	0,00	0,00	925.000,00	925.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1742	925.000,00	925.000,00	0,00	0,00
1190	PAVIMENTAÇÃO DA VILA RURAL		1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1190	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00
1851	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE 0 VILA RURAL		70.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1851	70.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00
22.003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		1.814.480,00	1.866.350,00	1.921.335,00	1.479.618,00
22.003.22	Indústria		1.814.480,00	1.866.350,00	1.921.335,00	1.479.618,00
22.003.22.661	Promoção Industrial		1.814.480,00	1.866.350,00	1.921.335,00	1.479.618,00
22.003.22.661.0019	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		1.814.480,00	1.866.350,00	1.921.335,00	1.479.618,00
2157	Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio		114.480,00	121.350,00	128.635,00	136.356,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	78.440,00	83.147,00	88.136,00	93.425,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	15.900,00	16.854,00	17.866,00	18.938,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.180,00	3.371,00	3.574,00	3.789,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.180,00	3.371,00	3.574,00	3.789,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.180,00	3.371,00	3.574,00	3.789,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.600,00	11.236,00	11.911,00	12.626,00
1094	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL		750.000,00	795.000,00	842.700,00	893.262,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1708	750.000,00	795.000,00	842.700,00	893.262,00
1115	Construção de Barracão Industrial		450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1706	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
1888	SECID - CONCLUSÃO DO PARQU INDUSTRIAL		500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1708	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00

22.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		1.443.745,00	1.488.375,00	836.213,00	886.392,00
22.004.18	Gestão Ambiental		1.443.745,00	1.488.375,00	836.213,00	886.392,00
22.004.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		1.443.745,00	1.488.375,00	836.213,00	886.392,00
22.004.18.541.0020	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		1.443.745,00	1.488.375,00	836.213,00	886.392,00
2158	Manutenção do Departamento do Meio Ambiente		719.587,00	762.766,00	809.066,00	857.615,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	407.040,00	431.463,00	457.351,00	484.793,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	8.989,00	9.529,00	10.101,00	10.708,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.686,00	1.788,00	1.896,00	2.010,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	530,00	562,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	42.400,00	44.944,00	47.641,00	50.500,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.896,00	2.010,00	2.131,00	2.259,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.236,00	11.911,00	12.626,00	13.384,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	212.000,00	224.720,00	238.204,00	252.497,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	33.708,00	35.731,00	37.875,00	40.148,00
2100	CODINORP-Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná		24.158,00	25.609,00	27.147,00	28.777,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	22.472,00	23.821,00	25.251,00	26.767,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	1.124,00	1.192,00	1.264,00	1.340,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01000	562,00	596,00	632,00	670,00
1542	Construção de Transbordo de Resíduos		0,00	0,00	0,00	0,00
1541	ITAIPU - Manejo de Água e Solo		0,00	0,00	0,00	0,00
1543	ITAIPU-Saneamento Ambiental		700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1781	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
25	SECRETARIA DE SAÚDE		12.783.887,50	14.398.552,81	16.113.335,62	17.345.550,38
25.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		12.783.887,50	14.398.552,81	16.113.335,62	17.345.550,38
25.001.10	Saúde		12.783.887,50	14.398.552,81	16.113.335,62	17.345.550,38
25.001.10.128	Formação de Recursos Humanos		15.900,00	16.855,00	17.869,00	18.943,00
25.001.10.128.0006	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		15.900,00	16.855,00	17.869,00	18.943,00
2016	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL		15.900,00	16.855,00	17.869,00	18.943,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.300,00	5.618,00	5.956,00	6.314,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.180,00	3.371,00	3.574,00	3.789,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.120,00	2.248,00	2.383,00	2.526,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.300,00	5.618,00	5.956,00	6.314,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
25.001.10.301	Atenção Básica		11.316.738,50	12.834.162,81	14.665.935,62	15.811.292,38
25.001.10.301.0012	MAIS SAÚDE		11.316.738,50	12.834.162,81	14.665.935,62	15.811.292,38
2045	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		8.380.943,50	9.374.043,81	11.120.587,62	12.071.191,38
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01000	3.371,00	3.574,00	3.789,00	4.017,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	151.580,00	1.076.830,00	1.141.440,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	2.094.029,46	2.557.266,81	2.962.735,62	3.140.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	151.580,00	160.675,00	170.316,00	180.535,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	23.200,00	24.592,00	26.068,00	27.633,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	168.500,00	178.610,00	189.327,00	200.687,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.264,00	1.340,00	1.421,00	1.507,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1064	101.760,00	107.866,00	114.338,00	121.199,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	615.000,00	651.900,00	691.014,00	732.475,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	3.180,00	3.372,00	3.575,00	3.790,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	11.236,00	11.911,00	12.626,00	296.732,38
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	413.000,00	437.780,00	464.047,00	491.890,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500	14.775,00	15.662,00	16.602,00	17.599,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	3.371,00	3.574,00	3.789,00	4.017,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	188.500,00	199.810,00	211.799,00	224.507,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	170.000,00	180.200,00	191.012,00	202.473,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	426.500,00	452.090,00	479.216,00	507.969,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	61.700,00	65.402,00	69.327,00	73.487,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.641,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	0,00	0,00	15.900,00	16.854,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31495	231.250,00	245.125,00	259.833,00	275.423,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	11.236,00	11.911,00	12.626,00	13.384,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	53.000,00	56.180,00	59.551,00	63.125,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01303	606.703,04	643.106,00	681.693,00	722.595,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	53.000,00	56.180,00	59.551,00	63.125,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	11.236,00	11.911,00	12.626,00	13.384,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.102,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	1.111.000,00	1.177.660,00	1.248.320,00	1.323.220,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01303	18.000,00	19.080,00	20.225,00	21.439,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	260.500,00	276.130,00	292.698,00	310.260,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	12.000,00	12.720,00	13.484,00	14.294,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	22.500,00	23.850,00	25.281,00	26.798,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01303	1.125.000,00	1.192.500,00	1.264.050,00	1.339.893,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	53.000,00	56.180,00	59.551,00	63.125,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	4.420,00	4.686,00	4.968,00	5.267,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	185.500,00	196.630,00	208.428,00	220.934,00
2047	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PSF		832.940,00	882.920,00	935.901,00	992.063,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	37.500,00	39.750,00	42.135,00	44.664,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	629.200,00	666.952,00	706.970,00	749.389,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	89.000,00	94.340,00	100.001,00	106.002,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	5.618,00	5.956,00	6.314,00	6.693,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.371,00	3.574,00	3.789,00	4.017,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	31.000,00	32.860,00	34.832,00	36.922,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	596,00	632,00	670,00	711,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	21.500,00	22.790,00	24.158,00	25.608,00

3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.526,00	2.678,00	2.839,00	3.010,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	2.526,00	2.678,00	2.839,00	3.010,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.526,00	2.678,00	2.839,00	3.010,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	6.945,00	7.362,00	7.804,00	8.273,00
2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - PSB		336.142,00	356.311,00	378.226,00	400.924,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	12.500,00	13.250,00	14.045,00	14.888,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	278.000,00	294.680,00	312.361,00	331.103,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	19.100,00	20.246,00	21.461,00	22.749,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	13.300,00	14.098,00	14.944,00	15.841,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	750,00	795,00	843,00	894,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	8.700,00	9.222,00	9.776,00	10.363,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	530,00	562,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PACS		787.872,00	1.237.203,00	1.311.972,00	1.390.696,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	82.200,00	87.132,00	92.360,00	97.902,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	614.212,00	651.065,00	690.129,00	731.537,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	328.600,00	348.316,00	369.215,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	70.000,00	74.200,00	78.652,00	83.372,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	0,00	69.006,00	73.147,00	77.536,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.700,00	6.042,00	6.405,00	6.790,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	4.452,00	4.720,00	5.004,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	530,00	562,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	12.600,00	13.356,00	14.158,00	15.008,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
2053	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		32.830,00	34.802,00	36.893,00	39.109,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	12.626,00	13.384,00	14.188,00	15.040,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.157,00	3.347,00	3.548,00	3.761,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.264,00	1.340,00	1.421,00	1.507,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.157,00	3.347,00	3.548,00	3.761,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	12.626,00	13.384,00	14.188,00	15.040,00
2090	PAB/SUS-NASF - NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA		488.430,00	540.846,00	573.834,00	608.273,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	17.800,00	18.868,00	20.001,00	21.202,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	384.780,00	407.867,00	432.340,00	458.281,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.264,00	1.340,00	1.421,00	1.507,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	2.248,00	2.383,00	2.526,00	2.678,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	530,00	562,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	30.800,00	32.648,00	34.607,00	36.684,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	38.200,00	40.492,00	42.922,00	45.498,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.264,00	1.340,00	1.421,00	1.507,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	494	0,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.248,00	2.383,00	2.526,00	2.678,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	0,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.248,00	2.383,00	2.526,00	2.678,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	0,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	3.157,00	3.347,00	3.548,00	3.761,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	494	0,00	17.808,00	18.877,00	20.010,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.157,00	3.347,00	3.548,00	3.761,00
2091	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE		7.581,00	8.037,00	8.522,00	9.036,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	3.789,00	4.017,00	4.259,00	4.515,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	1.264,00	1.340,00	1.421,00	1.507,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	1.264,00	1.340,00	1.421,00	1.507,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	1.264,00	1.340,00	1.421,00	1.507,00
1118	Reforma do Centro de Saúde de Guaraci		250.000,00	200.000,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1324	250.000,00	200.000,00	150.000,00	150.000,00
1119	Reforma do Centro de Saúde de Bentópolis		200.000,00	200.000,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31317	200.000,00	200.000,00	150.000,00	150.000,00
25.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		197.901,00	209.776,00	222.364,00	235.707,00
25.001.10.302.0012	MAIS SAÚDE		197.901,00	209.776,00	222.364,00	235.707,00
2302	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISMEPAR		102.501,00	108.652,00	115.172,00	122.083,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	71.911,00	76.226,00	80.800,00	85.648,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	28.090,00	29.776,00	31.563,00	33.457,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
2111	MANUTENÇÃO DO SAMU		95.400,00	101.124,00	107.192,00	113.624,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.41.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	95.400,00	101.124,00	107.192,00	113.624,00
25.001.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		337.334,00	357.576,00	379.032,00	401.775,00
25.001.10.303.0012	MAIS SAÚDE		337.334,00	357.576,00	379.032,00	401.775,00
2303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		112.614,00	119.372,00	126.535,00	134.128,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	22.726,00	24.090,00	25.536,00	27.069,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	89.888,00	95.282,00	100.999,00	107.059,00
2120	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE		224.720,00	238.204,00	252.497,00	267.647,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	224.720,00	238.204,00	252.497,00	267.647,00
25.001.10.304	Vigilância Sanitária		803.386,00	860.793,00	701.576,00	743.676,00
25.001.10.304.0012	MAIS SAÚDE		803.386,00	860.793,00	701.576,00	743.676,00
2050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		461.986,00	489.709,00	520.225,00	551.443,00

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	49.820,00	52.810,00	55.979,00	59.338,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	188.200,00	199.492,00	211.462,00	224.150,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	35.300,00	37.418,00	39.664,00	42.044,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	7.000,00	7.420,00	7.866,00	8.338,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	530,00	562,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	6.600,00	6.996,00	7.416,00	7.861,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1051	0,00	0,00	596,00	632,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.789,00	4.017,00	4.259,00	4.515,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.626,00	13.384,00	14.188,00	15.040,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31497	137.376,00	145.619,00	154.357,00	163.619,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.789,00	4.017,00	4.259,00	4.515,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	16.854,00	17.866,00	18.938,00	20.075,00
2170	SAÚDE ANIMAL		161.400,00	171.084,00	181.351,00	192.233,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	84.000,00	89.040,00	94.383,00	100.046,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	15.300,00	16.218,00	17.192,00	18.224,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	62.100,00	65.826,00	69.776,00	73.963,00
1105	Construção de Canil Municipal		100.000,00	120.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	100.000,00	120.000,00	0,00	0,00
1852	Aquisição de Terreno para Construção Centro de Zooneses (Canil)		80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
25.001.10.305	Vigilância Epidemiológica		62.127,00	65.858,00	69.814,00	74.007,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
25.001.10.305.0012	MAIS SAÚDE		62.127,00	65.858,00	69.814,00	74.007,00
2305	MANUTENÇÃO DA VIGILÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA		62.127,00	65.858,00	69.814,00	74.007,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	35.478,00	37.607,00	39.864,00	42.256,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.264,00	1.340,00	1.421,00	1.507,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.264,00	1.340,00	1.421,00	1.507,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	7.072,00	7.497,00	7.947,00	8.424,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.264,00	1.340,00	1.421,00	1.507,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.051,00	5.355,00	5.677,00	6.018,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.314,00	6.693,00	7.095,00	7.521,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	4.420,00	4.686,00	4.968,00	5.267,00
25.001.10.306	Alimentação e Nutrição		50.501,00	53.532,00	56.745,00	60.150,00
25.001.10.306.0012	MAIS SAÚDE		50.501,00	53.532,00	56.745,00	60.150,00
2306	COMBATE A CARÊNCIAS NUTRICIONAIS		50.501,00	53.532,00	56.745,00	60.150,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	18.938,00	20.075,00	21.280,00	22.557,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	31.563,00	33.457,00	35.465,00	37.593,00
27	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.141.319,67	3.289.223,68	3.477.817,18	3.156.525,82
27.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.074.939,30	1.128.847,51	1.217.797,76	1.290.884,44
27.001.04	Administração		7.578,00	8.034,00	8.517,00	9.029,00
27.001.04.128	Formação de Recursos Humanos		7.578,00	8.034,00	8.517,00	9.029,00
27.001.04.128.0006	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		7.578,00	8.034,00	8.517,00	9.029,00
2018	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.578,00	8.034,00	8.517,00	9.029,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.157,00	3.347,00	3.548,00	3.761,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.264,00	1.340,00	1.421,00	1.507,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.157,00	3.347,00	3.548,00	3.761,00
27.001.08	Assistência Social		1.067.361,30	1.120.813,51	1.209.280,76	1.281.855,44
27.001.08.244	Assistência Comunitária		1.067.361,30	1.120.813,51	1.209.280,76	1.281.855,44
27.001.08.244.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		1.067.361,30	1.120.813,51	1.209.280,76	1.281.855,44
2029	MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		475.173,00	503.689,00	555.118,00	588.431,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	179.776,00	190.563,00	201.997,00	214.117,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.124,00	1.192,00	1.264,00	1.340,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.618,00	5.956,00	6.314,00	6.693,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.340,00	1.421,00	1.507,00	1.598,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	22.472,00	23.821,00	25.251,00	26.767,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	632,00	670,00	711,00	754,00

CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	11.100,00	11.766,00	12.472,00	13.221,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	45.000,00	47.700,00	50.562,00	53.596,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	21.200,00	22.472,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.896,00	2.010,00	2.131,00	2.259,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.264,00	1.340,00	1.421,00	1.507,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	56.180,00	59.551,00	63.125,00	66.913,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	3.371,00	3.574,00	3.789,00	4.017,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	15.900,00	16.854,00	17.866,00	18.938,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	562,00	596,00	632,00	670,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	110.000,00	116.600,00	123.596,00	131.012,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	18.938,00	20.075,00	21.280,00	22.557,00
2038	Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI		18.000,00	19.080,00	20.225,00	21.442,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
2039	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS		29.013,37	30.754,17	32.599,42	34.555,38
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1936	8.525,37	9.035,17	9.574,42	10.146,38
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1936	10.070,00	10.675,00	11.316,00	11.995,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1936	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1936	1.264,00	1.340,00	1.421,00	1.507,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1936	2.974,00	3.153,00	3.343,00	3.544,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1936	3.180,00	3.371,00	3.574,00	3.789,00
2051	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934		267.736,93	283.803,34	300.833,34	318.885,06
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01934	180.500,00	191.330,00	202.810,00	214.979,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	2,00	3,00	4,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01934	5.300,00	5.618,00	5.956,00	6.314,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01934	2.526,00	2.678,00	2.839,00	3.010,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	16.440,00	17.427,00	18.473,00	19.582,00

3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01934	11.339,00	11.940,34	12.742,00	13.507,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01934	12.626,00	13.384,00	14.098,34	14.940,06
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01934	5.100,00	5.406,00	5.731,00	6.075,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	21.200,00	22.472,00	23.821,00	25.251,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	8.916,93	9.529,00	10.101,00	10.708,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01934	3.789,00	4.017,00	4.259,00	4.515,00
1245	Conclusão do CREAS		10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
2245	Manutenção do CREAS		267.438,00	283.487,00	300.505,00	318.542,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	173.628,00	184.046,00	195.089,00	206.795,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	24.380,00	25.843,00	27.394,00	29.038,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.590,00	1.686,00	1.788,00	1.896,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	12.720,00	13.484,00	14.294,00	15.152,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	530,00	562,00	596,00	632,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.180,00	3.371,00	3.574,00	3.789,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.600,00	11.236,00	11.911,00	12.626,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.300,00	5.618,00	5.956,00	6.314,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	530,00	562,00	596,00	632,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.180,00	3.371,00	3.574,00	3.789,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.300,00	5.618,00	5.956,00	6.314,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	5.300,00	5.618,00	5.956,00	6.314,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	21.200,00	22.472,00	23.821,00	25.251,00
27.002	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		1.096.283,37	1.162.063,17	1.231.792,42	1.305.706,38
27.002.08	Assistência Social		1.096.283,37	1.162.063,17	1.231.792,42	1.305.706,38
27.002.08.244	Assistência Comunitária		1.096.283,37	1.162.063,17	1.231.792,42	1.305.706,38
27.002.08.244.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		1.096.283,37	1.162.063,17	1.231.792,42	1.305.706,38
2031	EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		1.067.270,00	1.131.309,00	1.199.193,00	1.271.151,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	367.100,00	389.126,00	412.474,00	437.223,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	6.500,00	6.890,00	7.304,00	7.743,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	7.500,00	7.950,00	8.427,00	8.933,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	33.000,00	34.980,00	37.079,00	39.304,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.264,00	1.340,00	1.421,00	1.507,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	8.480,00	8.989,00	9.529,00	10.101,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	73.000,00	77.380,00	82.023,00	86.945,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	254.400,00	269.664,00	285.844,00	302.995,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	5.618,00	5.956,00	6.314,00	6.693,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	257.500,00	272.950,00	289.327,00	306.687,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	19.200,00	20.352,00	21.574,00	22.869,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	11.236,00	11.911,00	12.626,00	13.384,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	22.472,00	23.821,00	25.251,00	26.767,00
2032	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.		29.013,37	30.754,17	32.599,42	34.555,38
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	940	4.500,00	4.770,00	5.057,00	5.361,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940	8.743,00	9.268,00	9.825,00	10.415,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	940	1.896,00	2.010,00	2.131,00	2.259,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940	13.874,37	14.706,17	15.586,42	16.520,38
27.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		327.161,00	346.797,00	367.617,00	389.685,00
27.003.08	Assistência Social		327.161,00	346.797,00	367.617,00	389.685,00
27.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		327.161,00	346.797,00	367.617,00	389.685,00
27.003.08.243.0009	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		276.485,00	293.080,00	310.676,00	329.326,00
6027	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS		8.589,00	9.106,00	9.654,00	10.235,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.789,00	4.017,00	4.259,00	4.515,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.274,00	2.411,00	2.556,00	2.710,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.526,00	2.678,00	2.839,00	3.010,00
6022	ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE		117.116,00	124.143,00	131.593,00	139.490,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.600,00	5.936,00	6.293,00	6.671,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.516,00	1.607,00	1.704,00	1.807,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	110.000,00	116.600,00	123.596,00	131.012,00
6023	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA		57.607,00	61.064,00	64.729,00	68.614,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.250,00	9.805,00	10.394,00	11.018,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.733,00	11.377,00	12.060,00	12.784,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	37.624,00	39.882,00	42.275,00	44.812,00
6623	MANTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ		29.043,00	30.787,00	32.637,00	34.597,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.314,00	6.693,00	7.095,00	7.521,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.789,00	4.017,00	4.259,00	4.515,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.626,00	13.384,00	14.188,00	15.040,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.314,00	6.693,00	7.095,00	7.521,00
6025	Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas		17.679,00	18.741,00	19.868,00	21.062,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.789,00	4.017,00	4.259,00	4.515,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.264,00	1.340,00	1.421,00	1.507,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.626,00	13.384,00	14.188,00	15.040,00
6026	Implantação/Manut. Programa Guarda Subsidiada para Crianças e Adolescentes		25.251,00	26.767,00	28.374,00	30.077,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	25.251,00	26.767,00	28.374,00	30.077,00
6028	Família Acolhedora		21.200,00	22.472,00	23.821,00	25.251,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	21.200,00	22.472,00	23.821,00	25.251,00
27.003.08.243.0243	CRIANÇA FELIZ		50.676,00	53.717,00	56.941,00	60.359,00
6243	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		50.676,00	53.717,00	56.941,00	60.359,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.281,00	10.898,00	11.552,00	12.246,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	37.866,00	40.138,00	42.547,00	45.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.529,00	2.681,00	2.842,00	3.013,00
27.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		642.936,00	651.516,00	660.610,00	170.250,00
27.004.08	Assistência Social		642.936,00	651.516,00	660.610,00	170.250,00
27.004.08.241	Assistência à Pessoa Idosa		642.936,00	651.516,00	660.610,00	170.250,00
27.004.08.241.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		642.936,00	651.516,00	660.610,00	170.250,00
2036	ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO		16.213,00	17.187,00	18.219,00	19.313,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.157,00	3.347,00	3.548,00	3.761,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	6.742,00	7.147,00	7.576,00	8.031,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.314,00	6.693,00	7.095,00	7.521,00
2037	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS		12.115,00	12.844,00	13.616,00	14.435,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.526,00	2.678,00	2.839,00	3.010,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.526,00	2.678,00	2.839,00	3.010,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.896,00	2.010,00	2.131,00	2.259,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.157,00	3.347,00	3.548,00	3.761,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	2.010,00	2.131,00	2.259,00	2.395,00
2241	Subvenção ao Lar da Divina Providência		114.608,00	121.485,00	128.775,00	136.502,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	114.608,00	121.485,00	128.775,00	136.502,00
1856	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS		500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1856	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
30	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		12.836.503,84	15.180.413,51	16.370.721,41	17.019.500,80
30.001	GABINETE DO SECRETARIO		542.822,00	575.393,00	609.923,00	646.523,00
30.001.04	Administração		542.822,00	575.393,00	609.923,00	646.523,00
30.001.04.122	Administração Geral		542.822,00	575.393,00	609.923,00	646.523,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
30.001.04.122.0013	MAIS EDUCAÇÃO		542.822,00	575.393,00	609.923,00	646.523,00
2123	Manutenção da Sede da Secretaria de Educação		542.822,00	575.393,00	609.923,00	646.523,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	457.000,00	484.420,00	513.486,00	544.296,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.120,00	2.248,00	2.383,00	2.526,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	562,00	596,00	632,00	670,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	47.250,00	50.085,00	53.091,00	56.277,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.300,00	5.618,00	5.956,00	6.314,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.300,00	5.618,00	5.956,00	6.314,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.590,00	1.686,00	1.788,00	1.896,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.300,00	5.618,00	5.956,00	6.314,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.900,00	16.854,00	17.866,00	18.938,00
30.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		12.293.681,84	14.605.020,51	15.760.798,41	16.372.977,80
30.002.12	Educação		12.293.681,84	14.605.020,51	15.760.798,41	16.372.977,80
30.002.12.128	Formação de Recursos Humanos		10.734,00	11.380,00	12.064,00	12.789,00
30.002.12.128.0006	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		10.734,00	11.380,00	12.064,00	12.789,00
2017	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL		10.734,00	11.380,00	12.064,00	12.789,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.420,00	4.686,00	4.968,00	5.267,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.157,00	3.347,00	3.548,00	3.761,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.157,00	3.347,00	3.548,00	3.761,00
30.002.12.306	Alimentação e Nutrição		528.406,00	560.114,00	593.724,00	629.351,00
30.002.12.306.0013	MAIS EDUCAÇÃO		528.406,00	560.114,00	593.724,00	629.351,00
2063	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE		88.519,00	93.831,00	99.462,00	105.431,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	63.125,00	66.913,00	70.928,00	75.184,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1042	25.394,00	26.918,00	28.534,00	30.247,00
2064	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA		74.489,00	78.959,00	83.697,00	88.720,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	41.663,00	44.163,00	46.813,00	49.622,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1042	32.826,00	34.796,00	36.884,00	39.098,00
2065	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		361.438,00	383.125,00	406.113,00	430.480,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	300.000,00	318.000,00	337.080,00	357.305,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1042	61.438,00	65.125,00	69.033,00	73.175,00
2066	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA		3.960,00	4.199,00	4.452,00	4.720,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.686,00	1.788,00	1.896,00	2.010,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1042	2.274,00	2.411,00	2.556,00	2.710,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
30.002.12.361	Ensino Fundamental		7.887.988,00	8.843.974,51	9.810.536,41	10.125.684,80
30.002.12.361.0013	MAIS EDUCAÇÃO		7.887.988,00	8.843.974,51	9.810.536,41	10.125.684,80
2057	ENCARGOS DO FUNDEB - EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO		2.552.099,66	2.650.267,40	2.809.280,75	2.977.834,42
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	2.258.000,00	2.353.434,00	2.494.641,00	2.644.320,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	50.000,00	2.678,00	2.839,00	3.010,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	14.099,66	6.688,40	6.554,75	6.942,42
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	0,00	0,00	530,00	562,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	215.000,00	286.797,00	304.005,00	322.246,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01101	15.000,00	670,00	711,00	754,00
2059	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		4.376.512,34	5.173.584,11	5.919.920,66	6.001.628,38
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	80.000,00	420.925,45	446.181,00	473.152,08
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	600.000,00	512.074,46	972.951,30	757.631,98
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	843.074,34	899.101,20	958.804,36	1.016.324,32
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	2.900,00	3.074,00	3.259,00	3.455,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	80.000,00	90.100,00	95.506,00	101.237,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	46.600,00	49.396,00	52.360,00	55.502,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	70.000,00	93.280,00	98.877,00	104.810,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	107.000,00	113.420,00	120.226,00	127.440,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	39.770,00	42.157,00	44.687,00	47.369,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	70.000,00	78.122,00	82.810,00	87.779,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	78.800,00	83.528,00	88.540,00	93.853,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	632,00	670,00	711,00	754,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	1.896,00	2.010,00	2.131,00	2.259,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	2.526,00	2.678,00	2.839,00	3.010,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.101,00	10.708,00	11.351,00	12.033,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	39.150,00	41.499,00	43.989,00	46.629,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	200.000,00	339.200,00	359.552,00	381.126,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	64.800,00	68.688,00	72.810,00	77.179,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11040	12.021,00	12.743,00	13.508,00	14.319,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	22.472,00	23.821,00	25.251,00	26.767,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	12.360,00	13.102,00	13.889,00	14.723,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.850,00	11.501,00	12.192,00	12.924,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	80.000,00	94.552,00	100.226,00	106.240,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	38.000,00	40.280,00	42.697,00	45.259,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	222.500,00	235.850,00	250.001,00	265.002,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.060,00	1.124,00	1.192,00	1.264,00

3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	1.302.000,00	1.380.120,00	1.462.928,00	1.550.704,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01103	200.000,00	257.580,00	273.035,00	289.418,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01104	100.000,00	212.000,00	224.720,00	238.204,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	30.500,00	32.330,00	34.270,00	36.327,00
2060	ENCARGOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		401.460,00	425.548,00	451.082,00	478.148,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	305.160,00	323.470,00	342.878,00	363.450,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	50.500,00	53.530,00	56.742,00	60.147,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	23.800,00	25.228,00	26.742,00	28.347,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	22.000,00	23.320,00	24.720,00	26.204,00
2061	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		411.848,00	439.742,00	466.130,00	494.103,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	63.125,00	66.913,00	70.928,00	75.184,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1043	41.878,00	44.391,00	47.055,00	49.879,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	70.000,00	77.380,00	82.023,00	86.945,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01141	155.000,00	164.300,00	174.158,00	184.608,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	4.000,00	4.240,00	4.495,00	4.765,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1043	17.426,00	18.472,00	19.581,00	20.756,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	4.686,00	4.968,00	5.267,00	5.584,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	15.909,00	16.864,00	17.876,00	18.949,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01141	29.824,00	31.614,00	33.511,00	35.522,00
2243	Distribuição de Uniformes, Kits, Materiais Escolares e Didáticos		146.068,00	154.833,00	164.123,00	173.971,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	146.068,00	154.833,00	164.123,00	173.971,00
30.002.12.365	Educação Infantil		3.671.492,84	4.982.786,00	5.125.301,00	5.372.829,00
30.002.12.365.0013	MAIS EDUCAÇÃO		3.671.492,84	4.982.786,00	5.125.301,00	5.372.829,00
2062	MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA		833.060,84	883.048,00	936.037,00	992.207,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	170.000,00	180.200,00	191.012,00	202.473,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	371.145,84	393.415,00	417.020,00	442.042,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.157,00	3.347,00	3.548,00	3.761,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	37.800,00	40.068,00	42.473,00	45.022,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	23.600,00	25.016,00	26.517,00	28.109,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	74.800,00	79.288,00	84.046,00	89.089,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	1.896,00	2.010,00	2.131,00	2.259,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	22.726,00	24.090,00	25.536,00	27.069,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	43.557,00	46.171,00	48.942,00	51.879,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	2.526,00	2.678,00	2.839,00	3.010,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	72.600,00	76.956,00	81.574,00	86.469,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.060,00	1.124,00	1.192,00	1.264,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	6.693,00	7.095,00	7.521,00	7.973,00
2067	ENCARGOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL		2.838.432,00	3.008.738,00	3.189.264,00	3.380.622,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	2.500.000,00	2.650.000,00	2.809.000,00	2.977.540,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	800,00	848,00	899,00	953,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	332.000,00	351.920,00	373.036,00	395.419,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01101	632,00	670,00	711,00	754,00
1133	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	1.091.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1133	0,00	1.091.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
30.002.12.367	Educação Especial		195.061,00	206.766,00	219.173,00	232.324,00
30.002.12.367.0013	MAIS EDUCAÇÃO		195.061,00	206.766,00	219.173,00	232.324,00
2367	Subvenção a APAE - Educação Especial		195.061,00	206.766,00	219.173,00	232.324,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	36.517,00	38.709,00	41.032,00	43.494,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	158.544,00	168.057,00	178.141,00	188.830,00
90	Fundo Previdenciário Municipal		8.298.421,00	8.796.327,00	9.324.109,00	9.883.559,00
90.001	Fundo Previdenciário Municipal		8.298.421,00	8.796.327,00	9.324.109,00	9.883.559,00
90.001.09	Previdência Social		8.298.421,00	8.796.327,00	9.324.109,00	9.883.559,00
90.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário		8.298.421,00	8.796.327,00	9.324.109,00	9.883.559,00
90.001.09.272.0059	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL		8.298.421,00	8.796.327,00	9.324.109,00	9.883.559,00
2087	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL		6.074.816,00	6.439.305,00	6.825.665,00	7.235.208,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITAR	01001	4.775.300,00	5.061.818,00	5.365.528,00	5.687.460,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITAR	551	45.000,00	47.700,00	50.562,00	53.596,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01001	1.085.516,00	1.150.647,00	1.219.686,00	1.292.868,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	11.500,00	12.190,00	12.922,00	13.698,00
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	01001	112.500,00	119.250,00	126.405,00	133.990,00
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	551	45.000,00	47.700,00	50.562,00	53.596,00
2088	RESERVA ORÇAMENTÁRIA		2.223.605,00	2.357.022,00	2.498.444,00	2.648.351,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01001	2.223.605,00	2.357.022,00	2.498.444,00	2.648.351,00
			69.274.641,00	**76.050.577,00**	**77.919.890,00**	**80.155.806,00**
					Total geral :	**303.400.914,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EAC071D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITAS - ANEXO LEI N.º 1860/2025 PPA 2026-2029

Exercício: 2026 a 2029

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	40.231.030,00	41.975.666,00	47.729.078,00	54.260.550,00	64.213.150,80	70.691.727,18	76.630.009,80	83.116.875,10
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.106.431,00	-5.399.710,00	-5.873.632,00	-6.531.128,00	-7.886.325,68	-8.720.636,40	-9.228.016,89	-10.527.643,60
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.756.738,00	1.859.268,00	2.492.418,00	4.076.200,00	5.133.893,60	5.892.601,30	6.269.202,73	6.645.348,84
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	1.515.797,00	1.606.752,00	2.083.813,00	3.634.903,00	4.654.258,60	5.379.287,30	5.725.084,73	6.068.578,84

1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	849.389,00	900.356,00	954.380,00	1.103.514,00	1.687.326,26	2.284.065,83	2.421.109,77	2.566.365,08
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	455.509,00	482.842,00	511.814,00	552.760,00	856.527,02	907.918,64	962.393,75	1.020.126,18
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	333.824,00	353.854,00	375.086,00	405.093,00	700.000,00	742.000,00	786.520,00	833.700,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	14.837,00	15.728,00	16.672,00	18.006,00	19.086,36	20.231,54	21.445,43	22.732,16
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	73.140,00	77.529,00	82.181,00	88.756,00	94.081,36	99.726,24	105.709,81	112.052,40
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	33.708,00	35.731,00	37.875,00	40.905,00	43.359,30	45.960,86	48.718,51	51.641,62
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	393.880,00	417.514,00	442.566,00	550.754,00	830.799,24	1.376.147,19	1.458.716,02	1.546.238,90
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	393.260,00	416.856,00	441.868,00	550.000,00	830.000,00	1.375.300,00	1.457.818,00	1.545.287,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	620,00	658,00	698,00	754,00	799,24	847,19	898,02	951,90
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	411.718,00	436.422,00	688.900,00	1.718.012,00	1.888.132,72	1.930.358,28	2.046.179,78	2.168.950,57
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	411.718,00	436.422,00	688.900,00	1.718.012,00	1.888.132,72	1.930.358,28	2.046.179,78	2.168.950,57
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	411.718,00	436.422,00	688.900,00	1.718.012,00	1.888.132,72	1.930.358,28	2.046.179,78	2.168.950,57
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	411.718,00	436.422,00	688.900,00	1.718.012,00	1.888.132,72	1.930.358,28	2.046.179,78	2.168.950,57
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	377.098,00	399.724,00	650.000,00	1.676.000,00	1.843.600,00	1.883.153,60	1.996.142,82	2.115.911,39
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	34.620,00	36.698,00	38.900,00	42.012,00	44.532,72	47.204,68	50.036,96	53.039,18
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	254.690,00	269.974,00	440.533,00	813.377,00	1.078.799,62	1.164.863,19	1.257.795,18	1.333.263,19
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	254.690,00	269.974,00	440.533,00	813.377,00	1.078.799,62	1.164.863,19	1.257.795,18	1.333.263,19
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	254.690,00	269.974,00	440.533,00	813.377,00	1.078.799,62	1.164.863,19	1.257.795,18	1.333.263,19
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	247.192,00	262.024,00	430.000,00	802.000,00	1.066.740,00	1.152.080,00	1.244.245,00	1.318.900,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.686,00	1.788,00	4.000,00	4.320,00	4.579,20	4.853,95	5.145,19	5.453,90
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	4.328,00	4.588,00	4.864,00	5.254,00	5.569,24	5.903,39	6.257,59	6.633,05
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.484,00	1.574,00	1.669,00	1.803,00	1.911,18	2.025,85	2.147,40	2.276,24
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	240.941,00	252.516,00	408.605,00	441.297,00	479.635,00	513.314,00	544.118,00	576.770,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	71.500,00	72.906,00	110.703,00	119.561,00	171.209,00	152.450,00	161.599,00	171.297,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	71.500,00	72.906,00	110.703,00	119.561,00	171.209,00	152.450,00	161.599,00	171.297,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	56.558,00	57.066,00	93.911,00	101.424,00	154.659,44	132.522,01	140.473,61	148.901,47
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	620,00	658,00	698,00	754,00	799,24	847,19	898,02	951,90
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	9.892,00	10.486,00	11.116,00	12.006,00	10.050,70	13.039,20	13.823,27	14.655,28
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.430,00	4.696,00	4.978,00	5.377,00	5.699,62	6.041,60	6.404,10	6.788,35
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	169.441,00	179.610,00	297.902,00	321.736,00	308.426,00	360.864,00	382.519,00	405.473,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	169.441,00	179.610,00	297.902,00	321.736,00	308.426,00	360.864,00	382.519,00	405.473,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	129.874,00	137.667,00	253.442,00	273.718,00	257.526,92	306.910,98	325.328,81	344.851,40
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.238,00	1.313,00	1.392,00	1.504,00	1.594,24	1.689,89	1.791,28	1.898,76
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	30.910,00	32.765,00	34.731,00	37.510,00	39.760,60	42.146,24	44.675,01	47.355,51
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	7.419,00	7.865,00	8.337,00	9.004,00	9.544,24	10.116,89	10.723,90	11.367,33
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	2.885.174,00	3.058.286,00	3.716.418,00	3.997.729,00	4.371.635,00	4.633.935,00	4.911.975,00	5.206.698,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.535.925,00	2.688.081,00	3.324.000,00	3.524.611,00	3.736.089,00	3.960.256,00	4.197.873,00	4.449.748,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	2.535.925,00	2.688.081,00	3.324.000,00	3.524.611,00	3.736.089,00	3.960.256,00	4.197.873,00	4.449.748,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.235.125,00	1.309.233,00	1.832.000,00	1.942.120,00	2.058.648,00	2.182.168,00	2.313.099,00	2.451.887,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.235.125,00	1.309.233,00	1.492.000,00	1.581.520,00	1.676.412,00	1.776.997,00	1.883.617,00	1.996.635,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.235.125,00	1.309.233,00	1.492.000,00	1.581.520,00	1.676.412,00	1.776.997,00	1.883.617,00	1.996.635,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	0,00	0,00	285.000,00	302.100,00	320.226,00	339.440,00	359.807,00	381.396,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	285.000,00	302.100,00	320.226,00	339.440,00	359.807,00	381.396,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	0,00	0,00	55.000,00	58.500,00	62.010,00	65.731,00	69.675,00	73.856,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	55.000,00	58.500,00	62.010,00	65.731,00	69.675,00	73.856,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	1.300.800,00	1.378.848,00	1.492.000,00	1.582.491,00	1.677.441,00	1.778.088,00	1.884.774,00	1.997.861,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.300.800,00	1.378.848,00	1.492.000,00	1.582.491,00	1.677.441,00	1.778.088,00	1.884.774,00	1.997.861,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.300.800,00	1.378.848,00	1.492.000,00	1.582.491,00	1.677.441,00	1.778.088,00	1.884.774,00	1.997.861,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	349.249,00	370.205,00	392.418,00	473.118,00	635.546,00	673.679,00	714.102,00	756.950,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	349.249,00	370.205,00	392.418,00	473.118,00	635.546,00	673.679,00	714.102,00	756.950,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	349.249,00	370.205,00	392.418,00	473.118,00	635.546,00	673.679,00	714.102,00	756.950,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	329.465,00	349.233,00	370.187,00	449.107,00	610.094,34	646.700,24	685.504,52	726.636,67
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	3.710,00	3.933,00	4.169,00	4.503,00	4.773,18	5.059,57	5.363,14	5.684,93
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	12.364,00	13.106,00	13.893,00	15.005,00	15.905,30	16.859,62	17.871,20	18.943,47

1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.710,00	3.933,00	4.169,00	4.503,00	4.773,18	5.059,57	5.363,14	5.684,93
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	586.922,00	644.138,00	1.871.487,00	2.043.699,00	2.215.150,94	2.348.058,92	2.488.942,38	2.638.279,10
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	15.573,00	16.508,00	17.499,00	18.899,00	20.032,94	21.234,92	22.509,02	23.859,56
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	15.573,00	16.508,00	17.499,00	18.899,00	20.032,94	21.234,92	22.509,02	23.859,56
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	15.573,00	16.508,00	17.499,00	18.899,00	20.032,94	21.234,92	22.509,02	23.859,56
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	15.573,00	16.508,00	17.499,00	18.899,00	20.032,94	21.234,92	22.509,02	23.859,56
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	15.573,00	16.508,00	17.499,00	18.899,00	20.032,94	21.234,92	22.509,02	23.859,56
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	571.349,00	627.630,00	1.853.988,00	2.024.800,00	2.195.118,00	2.326.824,00	2.466.433,36	2.614.419,54
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	571.349,00	627.630,00	1.853.988,00	2.024.800,00	2.195.118,00	2.326.824,00	2.466.433,36	2.614.419,54
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	21.349,00	22.630,00	23.988,00	85.000,00	90.100,00	95.506,00	101.236,36	107.310,54
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	21.349,00	22.630,00	23.988,00	85.000,00	90.100,00	95.506,00	101.236,36	107.310,54
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	21.349,00	22.630,00	23.988,00	85.000,00	90.100,00	95.506,00	101.236,36	107.310,54
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	550.000,00	605.000,00	1.830.000,00	1.939.800,00	2.105.018,00	2.231.318,00	2.365.197,00	2.507.109,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	550.000,00	605.000,00	1.830.000,00	1.939.800,00	2.105.018,00	2.231.318,00	2.365.197,00	2.507.109,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	Rendimentos de aplicações financeiras	540.000,00	594.000,00	1.800.000,00	1.908.000,00	2.022.884,00	2.144.256,00	2.272.912,00	2.409.287,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00.	Rendimentos de aplicações financeiras fonte 551	10.000,00	11.000,00	30.000,00	31.800,00	82.134,00	87.062,00	92.285,00	97.822,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	10.806,00	11.455,00	12.144,00	13.116,00	13.902,96	14.737,14	15.621,37	16.558,65
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.806,00	11.455,00	12.144,00	13.116,00	13.902,96	14.737,14	15.621,37	16.558,65
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.806,00	11.455,00	12.144,00	13.116,00	13.902,96	14.737,14	15.621,37	16.558,65
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	5.145,00	5.454,00	5.782,00	6.245,00	6.619,70	7.016,88	7.437,89	7.884,16
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	5.145,00	5.454,00	5.782,00	6.245,00	6.619,70	7.016,88	7.437,89	7.884,16
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	5.661,00	6.001,00	6.362,00	6.871,00	7.283,26	7.720,26	8.183,48	8.674,49
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	5.661,00	6.001,00	6.362,00	6.871,00	7.283,26	7.720,26	8.183,48	8.674,49
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.900.390,00	34.186.059,00	37.449.611,00	41.811.586,00	50.021.254,30	55.197.641,82	60.183.229,32	65.683.288,51
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.106.431,00	-5.399.710,00	-5.873.632,00	-6.531.128,00	-7.886.325,68	-8.720.636,40	-9.228.016,89	-10.527.643,60
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.108.474,00	18.506.524,00	19.703.790,00	22.486.097,00	27.530.746,44	30.053.657,19	32.836.000,90	35.931.162,27
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.952.231,00	-3.116.259,00	-3.303.233,00	-3.755.098,00	-4.641.947,00	-5.009.795,00	-5.502.905,00	-6.058.075,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	15.827.030,00	16.153.697,00	17.122.920,00	19.430.784,00	23.905.033,78	25.785.226,51	28.294.948,72	31.117.626,44
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-2.939.868,00	-3.116.259,00	-3.303.233,00	-3.755.098,00	-4.641.947,00	-5.009.795,00	-5.502.905,00	-6.058.075,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.682.390,00	16.000.378,00	16.960.401,00	19.255.263,00	22.991.313,78	24.816.726,51	27.268.948,72	29.964.626,44
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-2.910.943,00	-3.085.599,00	-3.270.734,00	-3.720.000,00	-4.459.347,00	-4.816.095,00	-5.297.705,00	-5.827.475,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	14.554.713,00	15.427.996,00	16.353.676,00	18.600.000,00	22.296.735,00	24.080.473,00	26.488.520,00	29.137.372,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-2.910.943,00	-3.085.599,00	-3.270.734,00	-3.720.000,00	-4.459.347,00	-4.816.095,00	-5.297.705,00	-5.827.475,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.554.713,00	15.427.996,00	16.353.676,00	18.600.000,00	22.296.735,00	24.080.473,00	26.488.520,00	29.137.372,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.910.943,00	-3.085.599,00	-3.270.734,00	-3.720.000,00	-4.459.347,00	-4.816.095,00	-5.297.705,00	-5.827.475,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	539.983,00	572.382,00	606.725,00	655.263,00	694.578,78	736.253,51	780.428,72	827.254,44
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	539.983,00	572.382,00	606.725,00	655.263,00	694.578,78	736.253,51	780.428,72	827.254,44
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	587.694,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	587.694,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	144.640,00	153.319,00	162.519,00	175.521,00	913.720,00	968.500,00	1.026.000,00	1.153.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-28.925,00	-30.660,00	-32.499,00	-35.098,00	-182.600,00	-193.700,00	-205.200,00	-230.600,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	144.640,00	153.319,00	162.519,00	175.521,00	913.720,00	968.500,00	1.026.000,00	1.153.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-28.925,00	-30.660,00	-32.499,00	-35.098,00	-182.600,00	-193.700,00	-205.200,00	-230.600,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	153.659,00	162.879,00	178.653,00	192.946,00	372.894,00	395.269,00	418.988,00	444.130,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	1.245,00	1.320,00	6.000,00	6.480,00	6.868,80	7.280,93	7.717,79	8.180,86
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.245,00	1.320,00	6.000,00	6.480,00	6.868,80	7.280,93	7.717,79	8.180,86
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	152.414,00	161.559,00	172.653,00	186.466,00	366.025,20	387.988,07	411.270,21	435.949,14
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	152.414,00	161.559,00	172.653,00	186.466,00	366.025,20	387.988,07	411.270,21	435.949,14
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	152.414,00	161.559,00	172.653,00	186.466,00	366.025,20	387.988,07	411.270,21	435.949,14
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.392.549,00	1.476.104,00	1.629.294,00	1.969.608,00	2.302.799,00	2.866.136,00	3.054.611,00	3.237.899,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	1.392.549,00	1.476.104,00	1.629.294,00	1.969.608,00	2.302.799,00	2.866.136,00	3.054.611,00	3.237.899,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	1.276.161,00	1.352.731,00	1.026.158,00	1.066.681,00	1.345.695,90	1.851.606,03	1.978.612,61	2.097.339,21

1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	1.276.161,00	1.352.731,00	1.026.158,00	1.066.681,00	1.345.695,90	1.851.606,03	1.978.612,61	2.097.339,21
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCI	75.684,00	80.226,00	557.400,00	756.992,00	802.412,00	850.557,00	902.187,00	956.319,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCI	75.684,00	80.226,00	557.400,00	756.992,00	802.412,00	850.557,00	902.187,00	956.319,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNC	40.704,00	43.147,00	45.736,00	49.935,00	52.931,10	56.106,97	59.473,39	63.041,79
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNC	40.704,00	43.147,00	45.736,00	49.935,00	52.931,10	56.106,97	59.473,39	63.041,79
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO	0,00	0,00	0,00	96.000,00	101.760,00	107.866,00	114.338,00	121.199,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO	0,00	0,00	0,00	96.000,00	101.760,00	107.866,00	114.338,00	121.199,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	447.858,00	474.754,00	508.987,00	549.708,00	582.696,00	617.661,00	654.725,00	694.013,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	312.102,00	330.829,00	350.679,00	378.734,00	401.460,00	425.548,00	451.082,00	478.148,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	312.102,00	330.829,00	350.679,00	378.734,00	401.460,00	425.548,00	451.082,00	478.148,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	89.676,00	95.057,00	106.507,00	115.028,00	121.932,00	129.250,00	137.007,00	145.230,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	89.676,00	95.057,00	106.507,00	115.028,00	121.932,00	129.250,00	137.007,00	145.230,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	46.080,00	48.868,00	51.801,00	55.946,00	59.304,00	62.863,00	66.636,00	70.635,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	46.080,00	48.868,00	51.801,00	55.946,00	59.304,00	62.863,00	66.636,00	70.635,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	0,00	0,00	10.500,00	11.340,00	12.021,00	12.743,00	13.508,00	14.319,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	0,00	0,00	10.500,00	11.340,00	12.021,00	12.743,00	13.508,00	14.319,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	10.500,00	11.340,00	12.021,00	12.743,00	13.508,00	14.319,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	225.558,00	239.090,00	253.436,00	273.711,00	290.133,66	307.541,68	325.994,18	345.553,83
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	225.558,00	239.090,00	253.436,00	273.711,00	290.133,66	307.541,68	325.994,18	345.553,83
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	225.558,00	239.090,00	253.436,00	273.711,00	290.133,66	307.541,68	325.994,18	345.553,83
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	61.820,00	0,00	0,00	58.000,00	65.169,00	69.080,00	73.226,00	77.621,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-12.363,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	61.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-12.363,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	61.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-12.363,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	58.000,00	65.169,00	69.080,00	73.226,00	77.621,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	0,00	0,00	0,00	58.000,00	65.169,00	69.080,00	73.226,00	77.621,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.123.786,00	11.791.317,00	13.405.754,00	14.638.216,00	17.099.976,20	19.484.979,23	21.348.683,67	23.393.669,82
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.154.200,00	-2.283.451,00	-2.570.399,00	-2.776.030,00	-3.244.378,68	-3.710.841,40	-3.725.111,89	-4.469.568,60
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	10.799.864,00	11.447.857,00	12.884.412,00	13.915.166,00	16.259.011,08	18.593.552,46	20.403.767,77	22.392.055,33
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-2.154.200,00	-2.283.451,00	-2.570.399,00	-2.776.030,00	-3.244.378,68	-3.710.841,40	-3.725.111,89	-4.469.568,60
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	9.999.627,00	10.599.605,00	11.872.000,00	12.821.760,00	15.100.000,00	17.365.000,00	19.101.500,00	21.011.650,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-1.999.924,00	-2.119.919,00	-2.374.400,00	-2.564.352,00	-3.020.000,00	-3.473.000,00	-3.473.000,00	-4.202.330,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.999.627,00	10.599.605,00	11.872.000,00	12.821.760,00	15.100.000,00	17.365.000,00	19.101.500,00	21.011.650,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.999.924,00	-2.119.919,00	-2.374.400,00	-2.564.352,00	-3.020.000,00	-3.473.000,00	-3.473.000,00	-4.202.330,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	655.692,00	695.034,00	850.000,00	918.000,00	973.080,00	1.031.464,80	1.093.352,69	1.158.953,85
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-131.136,00	-139.004,00	-170.000,00	-183.600,00	-194.616,00	-206.292,96	-218.670,54	-231.790,77
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	655.692,00	695.034,00	850.000,00	918.000,00	973.080,00	1.031.464,80	1.093.352,69	1.158.953,85
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-131.136,00	-139.004,00	-170.000,00	-183.600,00	-194.616,00	-206.292,96	-218.670,54	-231.790,77
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	115.713,00	122.656,00	130.016,00	140.418,00	148.843,08	157.773,66	167.240,08	177.274,48
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-23.140,00	-24.528,00	-25.999,00	-28.078,00	-29.762,68	-31.548,44	-33.441,35	-35.447,83
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	115.713,00	122.656,00	130.016,00	140.418,00	148.843,08	157.773,66	167.240,08	177.274,48
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-23.140,00	-24.528,00	-25.999,00	-28.078,00	-29.762,68	-31.548,44	-33.441,35	-35.447,83
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	28.832,00	30.562,00	32.396,00	34.988,00	37.088,00	39.314,00	41.675,00	44.177,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	28.832,00	30.562,00	32.396,00	34.988,00	37.088,00	39.314,00	41.675,00	44.177,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	115.568,00	122.604,00	305.000,00	489.400,00	518.765,12	549.893,77	582.889,90	617.865,49
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	115.568,00	122.604,00	305.000,00	489.400,00	518.765,12	549.893,77	582.889,90	617.865,49
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	115.568,00	122.604,00	305.000,00	489.400,00	518.765,12	549.893,77	582.889,90	617.865,49
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	92.568,00	98.124,00	202.000,00	218.160,00	231.250,00	245.125,00	259.833,00	275.423,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS - Fonte 500	23.000,00	24.480,00	103.000,00	271.240,00	287.515,12	304.768,77	323.056,90	342.442,49
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	208.354,00	220.856,00	216.342,00	233.650,00	322.200,00	341.533,00	362.026,00	383.749,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	128.048,00	135.731,00	120.000,00	129.600,00	137.376,00	145.619,00	154.357,00	163.619,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	128.048,00	135.731,00	120.000,00	129.600,00	137.376,00	145.619,00	154.357,00	163.619,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	Trabsferências de Recursos Destinados a Programa de Educação - Principal	128.048,00	135.731,00	120.000,00	129.600,00	137.376,00	145.619,00	154.357,00	163.619,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	80.306,00	85.125,00	96.342,00	104.050,00	184.824,00	195.914,00	207.669,00	220.130,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	80.306,00	85.125,00	96.342,00	104.050,00	184.824,00	195.914,00	207.669,00	220.130,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Convênios	80.306,00	85.125,00	96.342,00	104.050,00	184.824,00	195.914,00	207.669,00	220.130,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.668.130,00	3.888.218,00	4.340.067,00	4.687.273,00	5.390.531,66	5.659.005,40	5.998.544,75	6.358.456,42
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.668.130,00	3.888.218,00	4.340.067,00	4.687.273,00	5.390.531,66	5.659.005,40	5.998.544,75	6.358.456,42
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.668.130,00	3.888.218,00	4.340.067,00	4.687.273,00	5.390.531,66	5.659.005,40	5.998.544,75	6.358.456,42
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.668.130,00	3.888.218,00	4.340.067,00	4.687.273,00	5.390.531,66	5.659.005,40	5.998.544,75	6.358.456,42
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.091.000,00	2.216.460,00	2.187.000,00	2.318.220,00	2.457.314,00	2.604.753,00	2.761.039,00	2.926.702,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.091.000,00	2.216.460,00	2.187.000,00	2.318.220,00	2.457.314,00	2.604.753,00	2.761.039,00	2.926.702,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.091.000,00	2.216.460,00	2.187.000,00	2.318.220,00	2.457.314,00	2.604.753,00	2.761.039,00	2.926.702,00
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	2.091.000,00	2.216.460,00	2.180.000,00	2.310.800,00	2.449.448,00	2.596.415,00	2.752.200,00	2.917.332,00
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	2.091.000,00	2.216.460,00	2.180.000,00	2.310.800,00	2.449.448,00	2.596.415,00	2.752.200,00	2.917.332,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	7.000,00	7.420,00	7.866,00	8.338,00	8.839,00	9.370,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT	0,00	0,00	7.000,00	7.420,00	7.866,00	8.338,00	8.839,00	9.370,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	3.090.536,00	2.917.069,00	1.004.794,00	6.785.578,00	12.617.815,88	13.729.686,23	10.147.109,10	7.173.538,51
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	14.310,00	15.169,00	16.000,00	17.280,00	19.420,00	20.586,00	21.822,00	23.132,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	14.310,00	15.169,00	16.000,00	17.280,00	19.420,00	20.586,00	21.822,00	23.132,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	14.310,00	15.169,00	16.000,00	17.280,00	19.420,00	20.586,00	21.822,00	23.132,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	14.310,00	15.169,00	16.000,00	17.280,00	19.420,00	20.586,00	21.822,00	23.132,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	14.310,00	15.169,00	16.000,00	17.280,00	19.420,00	20.586,00	21.822,00	23.132,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.326.226,00	1.851.900,00	618.794,00	6.768.298,00	12.598.395,88	13.709.100,23	10.125.287,10	7.150.406,51
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	40.000,00	43.200,00	545.792,00	548.539,52	551.451,89	54.539,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	40.000,00	43.200,00	545.792,00	548.539,52	551.451,89	54.539,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	40.000,00	43.200,00	545.792,00	548.539,52	551.451,89	54.539,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	40.000,00	43.200,00	545.792,00	548.539,52	551.451,89	54.539,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	40.000,00	43.200,00	45.792,00	48.539,52	51.451,89	54.539,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	MTur - PORTAIS E PAISAGISMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00.	MTur - APOIO FEIRAS, EXPOSIÇÕES E OUTRAS FESTIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	349.800,00	370.788,00	393.036,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.326.226,00	1.851.900,00	578.794,00	6.725.098,00	12.052.603,88	13.160.560,71	9.573.835,21	7.095.867,51
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	61.226,00	64.900,00	68.794,00	74.298,00	78.755,88	83.481,23	88.490,10	93.799,51
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	61.226,00	64.900,00	68.794,00	74.298,00	78.755,88	83.481,23	88.490,10	93.799,51
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	61.226,00	64.900,00	68.794,00	74.298,00	78.755,88	83.481,23	88.490,10	93.799,51
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	2.265.000,00	1.787.000,00	510.000,00	6.650.800,00	11.973.848,00	13.077.079,48	9.485.345,11	7.002.068,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	1.250.000,00	1.295.000,00	1.342.700,00	893.262,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	1.250.000,00	1.295.000,00	1.342.700,00	893.262,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.091.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	2.265.000,00	1.787.000,00	510.000,00	1.650.800,00	10.723.848,00	10.691.079,48	7.142.645,11	5.108.806,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE	2.265.000,00	1.787.000,00	510.000,00	1.650.800,00	10.723.848,00	10.691.079,48	7.142.645,11	5.108.806,00
	SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL								
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	SEDS - Construção do Prédio do Conselho Tutelar	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	SEDS - Construção do Prédio do CRAS	200.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	SEAB - Calçamento Interno da Vila Rural	420.000,00	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00.	SEAB - Pavimentação Estrada da Vila Rural	695.000,00	462.000,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00.	SEDU - Recape Asfáltico	300.000,00	100.000,00	100.000,00	108.000,00	114.480,00	121.349,00	128.630,00	136.348,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00.	SEDU - Pavimentação	450.000,00	450.000,00	410.000,00	442.800,00	469.368,00	497.530,48	527.383,11	559.027,00
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00.	SEDU - Reforma da Prefeitura Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.204,00
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00.	SEDU - RECAPE ASFÁLTICO - FONTE 1913	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	445.200,00	471.912,00	500.227,00
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00.	Ampliação e Reforma do Centro de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	150.000,00	150.000,00
2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00.	Reforma do Centro de Saúde de Bentópolis	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	200.000,00	150.000,00	150.000,00
2.4.2.2.99.0.1.11.00.00.00.00.	Barracões Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
2.4.2.2.99.0.1.12.00.00.00.00.	Reforma do Terminal Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.14.00.00.00.00.	Conclusão da Estrada da Vila Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.15.00.00.00.00.	SEAB Pavimentação da Estrada do PACÚ	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00
2.4.2.2.99.0.1.16.00.00.00.00.	Aquisição de Máquina e Equipamentos Agrícolas	0,00	0,00	0,00	0,00	925.000,00	925.000,00	925.000,00	925.000,00
2.4.2.2.99.0.1.17.00.00.00.00.	Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2.4.2.2.99.0.1.18.00.00.00.00.	SESP PR - AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.19.00.00.00.00.	SECID - PAVIMENTAÇÃO DA VILA RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.20.00.00.00.00.	SECID - ACADEMIA AO AR LIVRE - VILA RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.21.00.00.00.00.	COHAPAR - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.22.00.00.00.00.	SECID - PAVIMENTAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.23.00.00.00.00.	SEMI - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.24.00.00.00.00.	SEDU PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.25.00.00.00.00.	ITAIPU SANEAMENTO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
	Total	**:** 38.215.135,00	39.493.025,00	42.860.240,00	54.515.000,00	69.274.641,00	76.050.577,01	77.919.890,01	80.155.806,01

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:109B2485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 07-A, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

EDITAL Nº 07-A, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de HonórioSerpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº616/2014, de17dedezembrode2014, que institui o Programa de Aprendizagem no âmbito municipal e, ainda, com fundamento no art.37,IX, da Constituição Federal, **torna público** a abertura de inscrições e as normas para a realização de **processo seletivo** visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de **aprendizes para formação em Assistente Administrativo**, o qual reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULOI – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS E VAGAS

1.1Disposições preliminares

1.1.1A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao processo seletivo, certificando-se de que possui as condições e pré-requisitos para prestar as provas e atender os documentos comprobatórios exigidos na contratação.

1.1.2O processo seletivo destina-se à contratação de aprendizes para formação em **AssistenteAdministrativo**, discriminados em item específico deste edital, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da Administração Municipal, a ordem de classificação e demais determinações legais vigentes.

1.1.3O processo seletivo será realizado em **fase única**, através de **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, cujos detalhes estão descritos em capítulo próprio.

1.2Das vagas e dados relativos

1.2.1O processo seletivo destina-se ao preenchimento de **sete(7) vagas**, conforme quadro abaixo. Serão reservadas: uma vaga a jovens beneficiários do Programa **BolsaFamília**, uma vaga a adolescente em cumprimento ou regresso de medida socioeducativa, uma vaga a pessoa com deficiência e as demais seguirão a classificação geral.

Função	Requisitos	Total de vagas	Remuneração mensal	Jornada de aprendizagem semanal (teoria e prática)
Auxiliar Administrativo– Aprendiz	Ter idade entre **14(quatorze) e 21(vinte e um) anos**. Estar Regularmente matriculado e frequentando o Ensino Fundamental ou Ensino Médio, ou ter concluído o mesmo.	**07 vagas** (mais cadastro de reserva)	**Salário mínimo** conforme Manual da Aprendizagem. O salário será calculado considerando o total de horas trabalhadas, incluindo atividades teóricas e descanso semanal remunerado, de acordo com a fórmula: *Salário Mensal=salário-hora×horas trabalhadas semanais×semanas do mês.*	**20 horas semanais** (10 horas teóricas + 10 horas práticas), conforme previsto no Manual da Aprendizagem.

As vagas reservadas serão providas conforme a oportunidade e conveniência da época, podendo haver cadastro de reserva.

Para os efeitos deste item, considera-se **família** a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela mesma unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio. **Domicílio** é o local que serve de residência à família.

1.3Regulamentação do programa

1.3.1**Das vagas:**o total de vagas destinado para cada cargo será provido conforme a oportunidade e conveniência da época, atendendo aos setores administrativos de toda a Prefeitura Municipal, mediante as condições estabelecidas no presente edital e na legislação municipal vigente.

1.3.2**Do regime adotado:**para atendimento do Programa Municipal de Aprendizagem será adotado o regime de aprendizagem previsto nos artigos424 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, com alterações promovidas pela Leinº10.097/2000, Leinº11.180/2005, DecretoFederalnº5.598/2005 e Lei Municipal616/2014.
1.3.3**Da remuneração:**as despesas referentes à contratação dos aprendizes, no padrão de salário mínimo/hora, correrão por conta das dotações orçamentárias relativas aos encargos com pessoal de cada secretaria, de acordo com a lotação do aprendiz. O salário-hora e os direitos trabalhistas serão observados conforme o Manual da Aprendizagem e a legislação vigente.
1.3.4**Da aprendizagem:**o programa será desenvolvido em conjunto com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – **SENAI**, o qual será responsável pelos cursos de aprendizagem.
1.3.5**Sumário das atribuições específicas/atividades do jovem aprendiz nas unidades de lotação:** transportar documentos entre áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos, como elaboração de planilhas e digitação de expedientes; transmitir e receber documentos por fax; realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e projetor; atender telefone; auxiliar na entrega de senhas e organização de filas, fornecendo informações ou encaminhando clientes conforme o serviço solicitado.
1.3.6**Da vigência do programa:**o contrato de aprendizagem terá duração de **12(doze) meses consecutivos**, ao final dos quais será automaticamente extinto, podendo ser rescindido a qualquer momento mediante justificativa.

1.3.7**Dos objetivos do programa:**
I– Criar oportunidade de ingresso dos adolescentes no mercado de trabalho, desenvolvendo conhecimentos, habilidades e atitudes, além do senso de responsabilidade e iniciativa e a consciência de seus direitos e deveres como cidadãos.
II– Garantir formação técnico-profissional constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, correlatas às atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública.
III– Propiciar aos adolescentes carentes condições para exercer uma iniciação profissional na área da administração.

1.3.8**Da solicitação de atendimento especial para a realização da prova**:
candidato portador de necessidade especial poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das provas.
O candidato deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência; sem o laudo, não será concedido atendimento especial.
O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, e não haverá atendimento especial nas demais fases do concurso.
O candidato com deficiência que necessitar de auxílio de outra(s) pessoa(s) para sua locomoção e acomodação deverá providenciar acompanhante, mediante consentimento da comissão organizadora.
A candidata que necessitar amamentar durante a prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada; não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova.
1.3.9**Dos requisitos para a contratação** – a contratação do aprendiz, desde que aprovado no processo seletivo, está condicionada ao atendimento dos requisitos abaixo, a serem comprovados na data da contratação:
Ser brasileiro, na forma do art.12 da Constituição Federal.
Estar quite com as obrigações eleitorais, se a idade assim exigir.
Se do sexo masculino e na idade apropriada, estar em dia com as obrigações militares.
Ter idade mínima de **14anos** e máxima de **21anos** completos na data da inscrição.
Comprovar residência em HonórioSerpa mediante original e cópia de comprovante de residência em nome dos pais ou responsável legal.
Ser aprovado no processo seletivo, obedecendo à ordem de classificação.
Comprovar matrícula e frequência regular no Ensino Fundamental ou Médio mediante Histórico Escolar ou declaração.
Apresentar documento de identidade (RG), cadastro de pessoa física – CPF facultativo) e outros documentos necessários à época da contratação.
Comprovar, quando for o caso, a condição de portador de deficiência, beneficiário do BolsaFamília ou egresso de medida socioeducativa.

CAPÍTULOII – DAS DIVULGAÇÕES

2.1A divulgação oficial dos editais, resultados e comunicados relativos ao processo seletivo dar-se-á através da imprensa local, no mural de editais da Prefeitura Municipal e no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná** (http://www.diariomunicipal.com.br/), bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de HonórioSerpa.
2.2É obrigação do candidato acompanhar rigorosamente os editais e comunicados oficiais, ler e interpretar seu conteúdo, não podendo alegar desconhecimento.

CAPÍTULOIII – DAS INSCRIÇÕES

3.1É de inteira responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, ler o presente edital, editais complementares ou de retificação para conhecer todas as determinações, certificando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e assumir o cargo.
3.2**Período de inscrição:** de **23/10/2025 a 30/10/2025**. As inscrições serão realizadas **online** por meio de formulário eletrônico (link) e **presencialmente** no Protocolo do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de HonórioSerpa, localizado na Av.XVIde Novembro, anexo ao Ginásio de Esportes, Centro, HonórioSerpa–PR, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.
3.3**Inscrições online:**o candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico disponível no site, indicando se necessita de atendimento especial. A inscrição será efetivada somente após o envio das informações sem interrupções. Após finalizada, não será possível alterar dados; caso necessário, o candidato poderá excluir a inscrição e realizar nova inscrição dentro do prazo, prevalecendo a última inscrição.
3.4**Inscrições presenciais:**os candidatos deverão apresentar cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, certidão de nascimento) e comprovante de escolaridade. Candidatos menores de 18 anos devem comparecer acompanhados do responsável legal.
3.5As informações gerais deste edital aplicam-se igualmente aos candidatos afrodescendentes, beneficiários de programas sociais e pessoas com deficiência, garantindo-se a isonomia.
3.6A participação no processo seletivo está isenta de pagamento de taxa de inscrição. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, provisórias ou condicionais.
3.7**Da validação da inscrição:**só será considerada inscrição válida a que cumprir integralmente as etapas deste edital. O candidato deverá realizar **apenas uma inscrição**; em caso de múltiplas inscrições, será considerada válida a mais recente. Ao efetivar sua inscrição, o candidato assume responsabilidade pela veracidade das informações, sob pena de cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.
3.8**Documentos válidos de identificação no dia da prova:** carteira de identidade expedida por órgão oficial; serão rejeitados documentos não originais, ilegíveis ou danificados. Poderá ser exigida identificação especial quando houver dúvida relativa à fisionomia ou assinatura do portador; quem não comprovar satisfatoriamente sua identidade será impedido de participar das provas. Em caso de perda ou furto do documento, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência expedido há no máximo 30dias, acompanhado de outro documento com foto.
3.9**Desclassificação da inscrição:**serão desclassificados os jovens que já tenham trabalhado como aprendizes na Prefeitura de HonórioSerpa em qualquer tempo e aqueles que não estiverem devidamente regulares quanto à matrícula, frequência e rendimento escolar.

CAPÍTULOIV – DAS PROVAS

4.1**Prova objetiva:**o processo seletivo contará apenas com prova objetiva de múltipla escolha, com **20(vinte) questões**, quatro alternativas cada, das quais apenas uma estará correta. A prova terá caráter eliminatório e classificatório e obedecerá à seguinte distribuição de disciplinas, quantidade e valor das questões:

Disciplina	Número de questões	Valor de cada questão	Valor total
Língua Portuguesa	5	5	25
Matemática	5	5	25
Conhecimento específico (rotinas administrativas, noções de informática e cidadania)	6	5	30
Conhecimentos gerais e atuais	4	5	20

Total geral da prova: **100pontos**.

4.2**Da realização das provas:**a prova objetiva será realizada em **09/11/2025**, das **08h30 às 12h00**, nas dependências da **Escola Municipal Maria Francisca dos Santos**, Av.São Francisco, Centro, HonórioSerpa–PR. Os portões de acesso serão abertos às 07h30 e fechados pontualmente às 08h30. Após esse horário não será permitida a entrada de candidatos, exceto os que já estiverem no recinto em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à comissão executora.

4.3O candidato deverá chegar ao local de prova com antecedência mínima de 15(quinze) minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade original. A identificação correta do local, sala e horários é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.4**Tempo de duração:**o tempo máximo de duração da prova é de **3(três) horas**.
4.5**Regras durante a prova:**
Não será permitida a permanência no recinto de provas de pessoas estranhas ao processo seletivo.

É proibida a entrada de pessoas portadoras de armas de qualquer natureza, salvo policiais em serviço.

É proibido portar equipamentos eletrônicos, dispositivos de comunicação ou acessórios que permitam comunicação; tais objetos serão recolhidos, e o candidato que descumprir a regra será impedido de realizar a prova.

Pessoas com cabelos compridos deverão prendê-los, de modo que a face e as orelhas fiquem totalmente descobertas.

O candidato deverá transcrever as respostas para o **Cartão de Respostas**, que será o único documento válido para correção. O preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato; não será permitido que outra pessoa preencha o cartão, exceto em caso de atendimento especial.

Em nenhuma hipótese será considerado, para recurso ou correção, o caderno de questões.

O candidato que chegar após o fechamento dos portões, portar material proibido, ausentar-se da sala sem autorização, utilizar meios fraudulentos ou perturbar a ordem dos trabalhos será excluído do processo seletivo.

Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal o caderno de questões e o Cartão de Respostas devidamente preenchido e assinar a lista de presença. Os três últimos candidatos permanecerão na sala até a conferência e entrega dos cartões à coordenação.

Não haverá segunda chamada para realização da prova, em qualquer hipótese.

Será atribuída pontuação zero à questão com mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura.

As provas não serão aplicadas fora do espaço físico predeterminado.

É proibido fumar no recinto de provas; o candidato que necessitar ausentar-se para fumar deverá entregar definitivamente a prova.

Se, a qualquer tempo, for constatado que o candidato utilizou processos ilícitos ou apresentou declaração falsa, suas provas serão anuladas e ele será eliminado.

Para realização da prova objetiva o material permitido é: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis ou lapiseira e borracha.
CAPÍTULOV – DA REPROVAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
5.1Será considerado **reprovado** e excluído do processo classificatório o candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a **60(sessenta) pontos** na prova objetiva.
5.2Será adotado **critério simplificado de classificação**, considerando apenas o total de pontos obtidos na prova objetiva.
5.3A classificação e o resultado final somente serão considerados válidos após transcorrido o prazo para recursos e seus julgamentos.
5.4A lista final de classificação será divulgada em ordem decrescente de pontuação e apresentará apenas os candidatos aprovados.
5.5**Critérios de desempate:** em caso de empate na pontuação final, terão preferência, sucessivamente:
Candidato de **menor idade**, considerando dia, mês e ano de nascimento;

Candidato com **maior nota em Língua Portuguesa**;

Candidato com **maior nota em Matemática**.

5.6Os candidatos perdedores do desempate assumirão a(s) classificação(ões) imediatamente inferior(es) à do vencedor.

CAPÍTULOVI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS
6.1**Da divulgação dos resultados:** estão previstas as seguintes divulgações, que poderão ser complementadas conforme necessidade:
Edital de abertura do processo seletivo;

Ensalamento (divulgação dos locais de prova e salas);

Resultado com a classificação e pontuação final dos candidatos aprovados;

Outros editais complementares ou de retificação, se houver.

A publicação da **homologação dos aprovados** será divulgada em **14/11/2025** no Diário Oficial do Município e demais meios indicados.
6.2**Dos recursos:**
6.2.1O candidato que desejar a revisão de sua prova ou nota deverá apresentar recurso junto à Comissão Executora/Banca Examinadora no prazo de **24(vinte e quatro) horas** a contar da data de publicação da homologação. O requerimento deverá obedecer ao modelo constante do **AnexoII**, ser digitado e impresso, entregue em via original e protocolado no Departamento de Educação.
6.2.2Em caso de anulação de questão por decisão da Comissão Executora/Banca Examinadora, a questão anulada será considerada corretamente respondida por todos os candidatos.

CAPÍTULOVII – DA CONTRATAÇÃO

7.1A contratação obedecerá à **ordem de classificação** dos candidatos aprovados. Somente serão convocados candidatos com idade mínima de 14anos completos e máxima de 21anos na data do chamamento.
7.2A contratação será realizada mediante assinatura, pelo candidato e seu responsável legal, de **contrato especial de aprendizagem** por tempo determinado de **12(doze) meses**, ao final dos quais será automaticamente extinto, podendo ser rescindido a qualquer momento por motivo justificável.
7.3O Município de HonórioSerpa não se responsabiliza por contatos não estabelecidos em decorrência de mudanças de endereço ou telefone do candidato. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município, mediante comunicado por escrito.
7.4O candidato convocado terá o prazo **máximo e improrrogável de 48horas**, contadas da data de publicação da convocação, para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para assumir a vaga. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato.
7.5O prazo de validade deste processo seletivo será de **01(um) ano**, contado da data da homologação do resultado final.
7.6**Documentação necessária:** apresentação de duas fotos 3×4 recentes; documentos pessoais (CPF, RG), histórico escolar ou declaração de matrícula e frequência atualizada; título de eleitor (quando for o caso); carteira de trabalho; conta bancária vinculada ao Banco do Brasil; entre outros documentos que se fizerem necessários. A não apresentação desses documentos implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado.
7.7Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a **Junta Médica Oficial** indicada pela Prefeitura para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo. Se a perícia concluir pela incompatibilidade, o candidato não será considerado apto à nomeação e a vaga será disponibilizada ao próximo classificado.
7.8Os candidatos habilitados e convocados a assumir vaga serão lotados de acordo com as necessidades da Administração Municipal nas Secretarias, Departamentos e Divisões que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo.
7.9O curso de aprendizagem ofertado pelo **SENAI** terá início em **01/12/2025**, em data e local a serem confirmados. O candidato convocado que não comparecer à aula inaugural será considerado desistente, salvo justificativa aceita pela Administração Municipal.

CAPÍTULOVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidade de documentos ou declaração inverídica ou falsa do candidato, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e sujeitando-o às sanções penais previstas.
8.2A Prefeitura de HonórioSerpa não se responsabiliza por quaisquer despesas, indenizações, acidentes, prejuízos, perdas ou extravios de objetos ou documentos que o candidato venha a sofrer durante sua participação no processo seletivo.
8.3Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de sua participação e/ou classificação no processo seletivo; para tal finalidade valem a ficha de inscrição e a listagem de classificação publicada na imprensa oficial.
8.4Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente serão realizadas por meio de novo edital.
8.5Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada pelo Executivo Municipal, em conjunto com a empresa contratada para a realização do certame.
8.6O Prefeito Municipal poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o processo seletivo, não assistindo aos candidatos direito a reclamações.
8.7Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
AnexoI – Conteúdos Programáticos;
AnexoII – Modelo de Requerimento para Recurso.
Anexo III- Declaração
Anexo IV- Cronograma
8.8Os candidatos que desejarem obter o edital impresso poderão acessá-lo pelo site da Prefeitura (www.honorioserpa.pr.gov.br) e imprimi-lo. Não serão fornecidas informações referentes ao edital, classificação e resultados por telefone.

Honório Serpa, 22 de outubro de 2025

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

ANEXOI – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS DISCIPLINAS E DE CONHECIMENTOS
1. Língua Portuguesa:

Textos: interpretação de textos narrativos, descritivos e dissertativos.

Ortografia: uso das letras; uso dos acentos gráficos.

Pontuação: uso dos sinais de pontuação.

Fonética e fonologia: identificação de vogais, semivogais e consoantes; identificação de encontros vocálicos e consonantais; separação de sílabas; classificação dos vocábulos pelo número de sílabas e pela posição da sílaba tônica.

Morfossintaxe: classes de palavras; flexão de nomes e verbos; emprego de pronomes, preposições e conjunções; relações entre as palavras; concordância verbal e nominal; frase (definição, ordem direta e inversa); oração e período (termos da oração; classificação de orações coordenadas e subordinadas); vozes do verbo (ativa, passiva e reflexiva); colocação dos pronomes oblíquos; uso da crase.

Significação das palavras: homônimos e parônimos; sinônimos e antônimos; linguagem figurada (identificação e interpretação de figuras de linguagem).
2. Matemática:

Noções sobre teoria dos conjuntos: representação; relação de pertinência e relação de inclusão.

Conjunto dos números naturais (N): conceito de número natural; ordenação; operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) e propriedades; divisibilidade (múltiplos e divisores, números primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum).

Conjunto dos números inteiros (Z): conceito de número inteiro; ordenação; operações e propriedades

Conjunto dos números racionais (Q): conceito de número racional; representação fracionária e decimal; ordenação; operações e propriedades.

Conjunto dos números reais (R): números racionais em forma de dízimas periódicas; números irracionais; conceito de número real; ordenação; operações com radicais e propriedades.

Razão e proporção: propriedades; grandezas diretamente e inversamente proporcionais; regra de três simples; porcentagem.

Cálculo algébrico: monômios, polinômios e expressões algébricas; operações e propriedades; produtos notáveis; fatoração algébrica.

Equação e inequação em N, Z, Q e R: equação e inequação do primeiro grau com uma variável; sistema de equações do primeiro grau com duas variáveis (resolução algébrica e gráfica); equação simples do segundo grau por fatoração.

Sistema decimal e medidas de tempo: unidades de comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo.

Geometria plana: relação entre ponto, reta e plano; classificação e medidas de ângulos; paralelismo e perpendicularismo de retas; retas paralelas cortadas por uma transversal; Teorema de Tales (aplicações); classificação, propriedades, congruência e semelhança de triângulos; Teorema de Pitágoras; razões trigonométricas no triângulo retângulo; classificação e propriedades dos quadriláteros; círculos e seus elementos; perímetro e área das principais figuras geométricas.

3. Conhecimentos Gerais e Atuais

A terra em que vivemos.

Aspectos geográficos do Paraná e do Brasil.

Aspectos históricos da Província e do Estado do Paraná.

Globalização.

Questões globais atuais relacionadas a meio ambiente, política, economia, religião e costumes.

Escassez ou necessidade de economizar água.

ANEXOII – MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo – Jovem Aprendiz Município de HonórioSerpa (PR)

Eu, _____ , portador(a) do documento de identidade nº_____, inscrito(a) no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de HonórioSerpa, para o cargo de **Auxiliar Administrativo – Jovem Aprendiz**, conforme Edital nº01/2025, inscrição nº_____, venho, por meio deste, apresentar **recurso** contra o resultado da prova _____, solicitando a revisão da pontuação atribuída.

Justificativa do recurso: _____.

Nestes termos, pede deferimento.

HonórioSerpa, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO

Declaração de Autorização para Participação no Processo Seletivo Jovem Aprendiz 2025

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente à _____, telefone _____, na qualidade de responsável legal de _____ (inscrito(a) no Processo Seletivo Jovem Aprendiz 2025 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa),
AUTORIZO a sua inscrição e participação em todas as etapas do referido processo seletivo, incluindo a realização da prova objetiva, entrevistas, atividades de integração e eventual assinatura de contrato de aprendizagem, conforme previsto no Edital nº 01/2020-B.
Declaro, ainda, estar ciente de que a participação do(a) menor ocorrerá sob minha responsabilidade, assumindo o compromisso de acompanhar e garantir o cumprimento das normas estabelecidas no edital.

Local e data: _____

_____

Assinatura do Responsável Legal:

ANEXO IV – CRONOGRAMA

	Etapa	Atividade	Período Previsto	Responsável / Local
01	Publicação do Edital de Abertura	Divulgação oficial no Diário Municipal e site da Prefeitura.	23/10/2025	Prefeitura de Honório Serpa / Departamento de Administração
02	Período de Inscrições	Inscrições presenciais no Departamento de Educação.	23/10/2025 a 30/10/2025	Av. XVI de Novembro – Anexo Ginásio de Esportes
03	Solicitação de Atendimento Especial	Entrega de laudo médico e formulário à Comissão Organizadora.	23/10/2025 a 30/10/2025	Juntamente com a inscrição
04	Divulgação das Inscrições Homologadas	Publicação da lista de candidatos aptos a realizar a prova.	03/11/2025 (segunda-feira)	Site oficial e mural da Prefeitura
05	Divulgação do Local de Provas	Indicação das salas, horários e instruções para os candidatos.	05/11/2025 (quarta-feira)	Site da Prefeitura
06	Aplicação da Prova Objetiva	Realização da prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.	09/11/2025 (domingo) Das 08h30 às 12h00	Escola Municipal Maria Francisca dos Santos
07	Divulgação do Gabarito Preliminar	Publicação das respostas oficiais das provas.	10/11/2025 (segunda-feira)	Site oficial da Prefeitura / Mural
08	Prazo para Interposição de Recursos	Recurso contra questões ou gabarito preliminar.	11/11/2025 (terça-feira) até 17h	Protocolo da Prefeitura Municipal
09	Divulgação do Resultado Final e Homologação	Resultado oficial após análise dos recursos.	14/11/2025 (sexta-feira)	Diário Municipal / Site
10	Convocação dos Candidatos Aprovados	Convocação conforme ordem de classificação.	17/11/2025 (segunda-feira)	Departamento de Recursos Humanos
11	Entrega de Documentação para Contratação	Apresentação dos documentos pessoais, atestado médico e demais exigidos.	18/11/2025 a 21/11/2025	RH – Prefeitura de Honório Serpa
12	Assinatura dos Contratos	Assinatura dos contratos com os selecionados	24/11/2025 a 28/11/2025	RH – Prefeitura de Honório Serpa
13	Início das Atividades	Início das atividades de aprendizagem.	01/12/2025 (terça-feira)	Biblioteca Municipal / SENAI

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:A2E52692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 109/2025

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 109/2025 de 21/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 27/2025 de 21/10/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.780.590,79 (um milhão setecentos e oitenta mil quinhentos e noventa reais e setenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
02.020		**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
02.020.04.124.0002.2.005		**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
12 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**Gerencia de Recursos Humanos**	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
21 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
03.010.09.272.0002.2.006		**Encargos com Inativos e Pensionistas**	
30 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	35.000,00
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00
03.020.28.846.0002.0.007		**Indenizações e Restituições**	
58 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	48.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
71 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
72 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
87 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
88 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
98 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	

05.020.26.782.0020.2.074		**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
114 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
124 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.043		**Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio**	
219 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
234 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	10.000,00
		CIVIL	
237 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.100,00
235 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
238 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.100,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
412 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
413 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.600,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
439 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
492 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00
496 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.100,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
530 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.350,79
533 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
573 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
577 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
625 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
626 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
11.010.08.243.0023.6.028		**Manutenção da Casa Lar**	
702 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
710 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
11.010.08.243.0023.6.163		**Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE d**	
713 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
801 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
802 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.340,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
811 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
822 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010 MANUTENÇÃO	**DAS**	**ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.2.192		**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
849 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
850 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total.....:			**1.780.590,79**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.15.451.0007.1.155		**Construção da Pista de Skate - Conjunto Alfredo Baticiotto**	
146 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	205.500,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
637 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	118.975,29
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.0999.9.998		**EMENDAS PARLAMENTARES**	
857 - 9.9.99.99.00.00	000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA 1.148.126,25	
858 - 9.9.99.99.00.00	000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	307.989,25
Total.....:			**1.780.590,79**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 21 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:01EA7107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°304/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 304/2025 – De 15/09/2025 à 15/10/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Gimayma Raiane Araujo Santos	Técnica de Enfermagem	Jacarezinho,Londrina e Ibaiti.	26/09/2025,29/09/2025,01/10/2025,02/10/2025 e 08/10/2025	Acompanhar transferência hospitalar de pacientes.	R$ 320,00
Neusa Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	Ibaiti, Santo Antonio da Platina,Jacarezinho,Londrina e Arapongas.	15/09/2025,03/10/2025,04/10/2025,06/10/2025,11/10/2025,14/10/2025 e 15/10/2025.	Acompanhar pacientes em exames de urgência e acompanhar transferência hospitalar de pacientes.	R$ 370,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 22 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:EB214182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 280

DADOS DO SERVIDOR						
Nome BRUNO DOS ANJOS ALVES RIBEIRO						Matrícula 82252
Cargo MOTORISTA D			CPF 075.979.869-98			RG 10782765-0
Setor / Órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			Conta Corrente 35406-6			Banco / Nº Agência Banco do Brasil / 0630-0
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Transportar atletas e equipe da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para o evento de competição, organizada pelo Governo Federal, intitulado "Paraná Combate 2025", a ser realizado na cidade de Maringá-Pr.						
Destino (Dist. Aprox.) Maringá-Pr – 500 km			Período **24**	a	**26 de outubro de 2025**	
Hora de Saída 22h00			Hora de Retorno 18h00			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) R$ 1.100,00 (mil e cem reais)			Total a Receber (R$) R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)			
Justificativa: Despesa com alimentação e estadia ao motorista que irá transportar atletas e equipe da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para o evento de competição, organizada pelo Governo Federal, intitulado "Paraná Combate 2025", a ser realizado na cidade de Maringá-Pr.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ACC95A39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1161, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de adicional especial a servidor(a) público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido, na forma do Anexo, ADICIONAL ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO no importe de 5% (cinco por cento).

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas em que os servidores fazem jus ao adicional.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

ANEXO
(A que se refere o art. 1º, da Portaria SEMAD nº 1161, de 21 de outubro de 2025)

ADICIONAL ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Matrícula		Nome	RG	Período	Atual (%)	Novo (%)
65	1	ANA CECILIA LINHARES DE ZORZI	11/10/1993	11/10/2024 a 11/10/2025	5%	10%
7	1	ADAO OSNI DA CUNHA FERREIRA	25/03/1991	25/10/2024 a 25/10/2025	10%	15%
1032	1	MARIA LEONI LEINEKER OPOLIS	26/03/1992	25/10/2024 a 25/10/2025	5%	10%

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:551FD0BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1162, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor(a) público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido, na forma do Anexo, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO no importe de 5% (cinco por cento).

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas em que os servidores fazem jus ao adicional.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

ANEXO
(A que se refere o art. 1º, da Portaria SEMAD nº 1162, de 21 de outubro de 2025)

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Matrícula		Nome	RG	Período	Atual (%)	Novo (%)
8416	3	ADRIANA KASBURG	6.735.810-4/PR	03.10.2022 a 03.10.2025	5%	10%
7030	4	ADRIANE PEDRO ALAIKO	10.758.905-8/PR	10.10.2022 a 10.10.2025	15%	20%
80967	1	ADRIELE FREITAS DA CRUZ	10.395.428-2/PR	03.10.2022 a 03.10.2025	5%	10%
10814	1	ANA LIVIA SZVARC ZULTANSKI	8.210.824-6/PR	04.10.2022 a 04.10.2025	10%	15%
5911	2	ANA LUCIA SCHMIDT	5.667.151-0/PR	03.10.2022 a 03.10.2025	15%	20%
82025	1	ANDRE DANTAS CALVAO	07575973-8/RJ	03.10.2022 a 03.10.2025	0%	5%
80982	1	ANDRE MENDES DA SILVEIRA	10.235.622-5/PR	16.10.2022 a 16.10.2025	5%	10%
80943	1	ANGELINA FERREIRA VIEIRA	9.620.722-0/PR	10.10.2022 a 10.10.2025	5%	10%
1650	1	ANTONIO CARLOS ROMANOSKI	5.988.395-0/PR	03.10.2022 a 03.10.2025	15%	20%
10832	1	ANTONIO EUGENIO BARROS TEIXEIRA	5.198.040-9/PR	12.10.2022 a 12.10.2025	10%	15%
1652	1	ARACELI BUENO SPANNEMBERG	14.330.073-0/PR	07.10.2022 a 07.10.2025	15%	20%
80960	1	BRUNA MILDEMBERG GOOD	12.337.855-5/PR	03.10.2022 a 03.10.2025	5%	10%
4766	2	BRUNO RODRIGUES DE LARA	9.716.810-5/PR	03.10.2022 a 03.10.2025	15%	20%
2405	4	DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI	9.859.583-0/PR	04.10.2022 a 04.10.2025	10%	15%
9697	1	DIRLENE DA CONCEICAO ALBERTI	8.729.712-8/PR	16.10.2022 a 16.10.2025	15%	20%
381	3	EDENILCE HELENA POLATO CACHIMARQUE	7.890.355-4/PR	03.10.2022 a 03.10.2025	0%	5%
82017	1	EDILMAR KINAGE	9.019.719-3/PR	13.10.2022 a 13.10.2025	0%	5%
9243	1	EDILSON MOREIRA DE ARAUJO	6.055.547-8/PR	21.10.2022 a 21.10.2025	15%	20%
80971	1	EDUARDO TIMOTEO DOS SANTOS	10.860.241-4/PR	03.10.2022 a 03.10.2025	5%	10%
80981	1	ELAINE FANTIN MILDEMBERG	8.963.347-8/PR	17.10.2022 a 17.10.2025	5%	10%
81191	2	ELIZANDRO ANTONIO PINTO DA SILVA	10.910.828-6/PR	06.10.2022 a 06.10.2025	0%	5%
7532	5	ELY MARIA KAIS	10.368.181-2/PR	10.10.2022 a 10.10.2025	15%	20%
1655	1	FERNANDA DE PAULI MARTINS	9.426.703-0/PR	21.10.2022 a 21.10.2025	15%	20%
82021	1	FERNANDO CARVALHO TENORIO	7.936.541-6/PR	03.10.2022 a 03.10.2025	0%	5%
9199	4	FLAVIA CAMILA PEREIRA KASEKER OPOLIS	10.689.850-2/PR	18.10.2022 a 18.10.2025	10%	15%
1190	1	FLAVIO JOSE PALMER DA SILVEIRA	9.909.865-1/PR	03.10.2022 a 03.10.2025	15%	20%
8820	3	FRANCIELE MAYER PORTES	9.117.344-1/PR	03.10.2022 a 03.10.2025	5%	10%
9245	1	GILMAR DE CHAVES COELHO	8.430.577-4/PR	21.10.2022 a 21.10.2025	15%	20%
1622	1	GUILHERME KAZEKER MATTGE	8.356.508-0/PR	03.10.2022 a 03.10.2025	15%	20%
1657	1	INDIAMARA APARECIDA STOCO	6.705.776-7/PR	21.10.2022 a 21.10.2025	15%	20%
4342	3	IVONE MARIA MARTINS LOURENCO	8.608.284-5/PR	14.10.2022 a 14.10.2025	15%	20%
80979	1	JAIR RICETO DE ALMEIDA	1598304/PR	16.10.2022 a 16.10.2025	5%	10%
9239	1	JOAREZ GONCALVES DOS SANTOS	8.189.370-5/PR	21.10.2022 a 21.10.2025	15%	20%
10833	3	JONAS CHEGALSKI	10.911.058-2/PR	12.10.2022 a 12.10.2025	10%	15%
8917	5	JOSELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA DE SOUZA	10.860.300-3/PR	18.10.2022 a 18.10.2025	10%	15%
11164	2	JOSIANE APARECIDA LOURENCO	7.370.081-7/PR	03.10.2022 a 03.10.2025	5%	10%
80670	2	JURACI DE BRITO WOTCOSKI	10.222.954-1/PR	03.10.2022 a 03.10.2025	5%	10%

10812	1	LEONIDAS DE DEUS BUENO	1.616.402-0/PR	04.10.2022 a 04.10.2025	10%	15%
1656	1	LIGIA DAS NEVES DARROS	5.276.321-5/PR	21.10.2022 a 21.10.2025	15%	20%
10829	1	LISANDRO LOURENCO JUNIOR	8.245.686-4/PR	11.10.2022 a 11.10.2025	10%	15%
10030	4	LUANA GRITTEN DE SOUZA	12.614.392-3/PR	17.10.2022 a 17.10.2025	0%	5%
82028	1	LUCELIA APARECIDA RODRIGUES KASEKER	9.939.368-8/PR	03.10.2022 a 03.10.2025	0%	5%
5024	2	LUCIANE LEINEKER PEREIRA	7.779.234-1/PR	10.10.2022 a 10.10.2025	25%	30%
10813	1	MARCELO FERREIRA BUENO	8.635.942-1/PR	04.10.2022 a 04.10.2025	10%	15%
1654	1	MARCIA APARECIDA STICA	5.694.530-0/PR	21.10.2022 a 21.10.2025	15%	20%
82029	1	MARIA BETHANIA DINIZ E LUSTOSA BORTOLUZZI	MG6349515/MG	13.10.2022 a 13.10.2025	0%	5%
80970	1	MARIA CRISTIANA PEDROSO KOHLER	9.035.544-9/PR	03.10.2022 a 03.10.2025	5%	10%
8842	3	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	5.953.415-7/PR	07.10.2022 a 07.10.2025	5%	10%
8616	3	MARIA JOANA RIBEIRO DE FREITAS	6.654.137-1/PR	16.10.2022 a 16.10.2025	5%	10%
9222	1	MARILIZA PEDRO ALAIKO	10.758.913-9/PR	10.10.2022 a 10.10.2025	15%	20%
7673	3	MARINES CORREA SCHUSTER	10.412.574-3/PR	03.10.2022 a 03.10.2025	15%	20%
11299	2	MELANHA KRULIKOWSKI HANC	8.967.381-0/PR	22.10.2022 a 22.10.2025	5%	10%
1305	1	OLANDO HALAIKO PACHECO	5.617.529-6/PR	03.10.2022 a 03.10.2025	15%	20%
1648	1	ORLANDO DE OLIVEIRA RAMOS	3.061.250-7/PR	03.10.2022 a 03.10.2025	15%	20%
80966	1	PATRICIA DO ROCIO COLACO GONCALVES	8.163.439-4/PR	03.10.2022 a 03.10.2025	5%	10%
7276	3	ROSE MARI FOSQUERAU DA SILVA	6.202.008-3/PR	10.10.2022 a 10.10.2025	15%	20%
4599	2	SANDRA MARA MAIER	7.119.721-2/PR	24.10.2022 a 24.10.2025	20%	25%
9405	5	SCHEILA SIQUEIRA MAGALHAES	9.823.116-1/PR	17.10.2022 a 17.10.2025	0%	5%
80918	2	SOLANGE APARECIDA MARCHI	10.142.457-0/PR	10.10.2022 a 10.10.2025	0%	5%
7869	3	SONIA GARDA NOVAKOSKI	8.598.416-0/PR	03.10.2022 a 03.10.2025	15%	20%
9214	1	TACIANE DA SILVA CAUS	9.938.525-1/PR	03.10.2022 a 03.10.2025	15%	20%
4846	2	TEREZINHA APARECIDA SCHMIDT	6.473.932-8/PR	10.10.2022 a 10.10.2025	15%	20%
5021	1	TEREZINHA LANGNER IOZWIAK	6.532.134-3/PR	04.10.2022 a 04.10.2025	25%	30%
1569	2	VALQUIRIA REGINA BACH	4.833.789-9/PR	25.10.2022 a 25.10.2025	20%	25%
6445	4	VANESSA HELOISA KAZEKER KARAS	10.327.476-1/PR	03.10.2022 a 03.10.2025	15%	20%
9212	1	VANIA GABINACIA FERREIRA	8.933.775-5/PR	03.10.2022 a 03.10.2025	15%	20%
80977	1	WALMIR LUCIO DE ANDRADE SCHUSTER	7.386.803-3/PR	03.10.2022 a 03.10.2025	5%	10%
10828	1	WANDERLEY VALE DOS SANTOS	5.904.066-9/PR	11.10.2022 a 11.10.2025	10%	15%

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8AE2283A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº175/2025-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 175/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°018/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 008/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e Nadiane Menezes Leonardo da Costa

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Serviços Urbanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 01/10/2025 e término no dia 01/10/2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de outubro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NADIANE MENEZES LEONARDO DA COSTA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:387FEBDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº176/2025-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 176/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°018/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 008/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e Diene Caroline Flores Pereira

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Serviços Urbanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 06/10/2025 e término no dia 06/10/2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 06 de outubro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DIENE CAROLINE FLORES PEREIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:59EED474

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº177/2025-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 177/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Larissa de Moura Pinto

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 01/10/2025 e término no dia 01/10/2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de outubro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LARISSA DE MOURA PINTO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A04BEFF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025.

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2025,** nos termos do Artigo 75 caputs, inciso IV alínea "a" da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2025 - PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025	
Contratada: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA- PVAI**	CNPJ/MF: **77.396.810/0011-05**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICADOS VEÍCULOS: NOVA STRADA FREEDOM CP1.3-FLEX-ANO:2025-COR BRANCA- PLACA: TBG3E24- KM RODADOS9000. NOVA STRADA FREEDOM CP1.3-FLEX-ANO:2025-COR BRANCA- PLACA: TBE4B80 - KM RODADOS9000; JUNTO À EMPRESA FIPAL DISTRIBUÍDORA DE VEÍCULOS – LTDA - PVAI, VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO.**	
Valor Global: R$ 3.543,92 (Três mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos),	
Vigência: 22/10/2025 até 20/01/2026	
Dotações Orçamentárias:	

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
175	06.003.10.301.00.14.2.077	Manutenção Programa PAB Fixo - Material de consumo	0025.004941.20.20.62.01
177	06.003.10.301.00.14.2.077	Manutenção Programa PAB Fixo – Outros Serviço de Terceiros	0031.004970.90.20.52.01

Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM (22) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO, DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:B2C7DBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.27/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 63/2025

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	PREGÃO ELETRÔNICO
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Nr.: 27/2025**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Processo Adm.: 63/2025**
	Data do Processo: 03/09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	63/2025
b) Nr. Licitação:	27/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	22/10/2025
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA DESTINADOS A IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL, DOMICILIADOS NO MUNICIPIO DE LOBATO.*

Participante: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PROT AOS IDOSOS DE COLORADO (79.696.969/0001-07)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada (DEPENDÊNCIA GRAU 2) PARA NO MINIMO 03 (TRES) VAGAS MENSAL	36,000	VG	3.780,00	136.080,00
Total do Participante:					**136.080,00**
Participante: CENTRO DE PROMOCAO HUMANA DE SANTA FE CPHSF (80.911.035/0003-83)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda (DEPENDÊNCIA GRAU 1) PARA NO MINIMO 06 (SEIS) VAGAS MENSAL	72,000	VG	3.100,00	223.200,00
Total do Participante:					**223.200,00**
Total Geral:					**359.280,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
AUXÍLIO CUIDADOR	07.004.08.244.0002.2096.3.3.90.39.00	R$ 1,00
AUXÍLIO CUIDADOR DE IDOSOS	07.006.08.241.0002.2109.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Lobato, 22/10/2025	
FABIO CHICAROLI	_____
Prefeito	Assinatura do Responsável

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:320FEB27

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO 14 - SAMAE 2024

SAMAE LOBATO	Exercício de 2024	
Balanço Patrimonial - Anexo 14	Até o Mês: Dezembro	
ENTIDADE(S): SAMAE LOBATO		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	858.320,98	907.451,54
ATIVO CIRCULANTE	60.472,40	142.681,96
ATIVO NÃO CIRCULANTE	797.848,58	764.769,58
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	858.320,98	907.451,54
PASSIVO CIRCULANTE	5.649,99	6.791,10
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	852.670,99	900.660,44
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	858.320,98	907.451,54
ATIVO FINANCEIRO	55.832,07	140.136,30
ATIVO PERMANENTE	802.488,91	767.315,24
PASSIVO (II)	8.729,86	6.791,10
PASSIVO FINANCEIRO	8.729,86	6.791,10
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	849.591,12	900.660,44
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	478.810,79	163.626,53
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	478.810,79	163.626,53
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Thais Arminda de Souza Moraes
Código Identificador:4FBEC510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PNAB - METAS E AÇÕES

PAAR – PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSO PNAB – METAS E AÇÕES

APROVADO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA DIA 06 DE OUTUBRO DE 2025

Este documento apresenta a sistematização feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lupionópolis/PR a partir das manifestações colhidas em diálogo aberto com a sociedade, realizado no dia 06 de outubro de 2025.
Esse documento apresenta a consolidação recebida através das escutas, com a intenção de permitir que os cidadãos de Lupionópolis – agentes culturais e moradores da cidade – possam avaliar o resultado da soma das contribuições pontuais.

Lupionópolis/PR, 06 de outubro de 2025.

METAS E AÇÕES							
META	**AÇÃO**	**ATIVIDADE**	**VALOR**	**FORMA DE EXECUÇÃO**	**PRODUTO/ ENTREGA**	**QTD**	**AÇÃO DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?**
1. Ações Gerais.	**1.1** Fomento Cultural.	Credenciamento de contratação para oficineiros de artes/cultura	R$ 49.000,00	Contratação de oficineiros para ministrar aula de artes/cultura em espaços públicos do município.	Oficinas de artes cultura	840h	SIM.
2. Ações Gerais	**2.1 Fomento Cultural**	Execução direta	R$ 3.267,35	Locação de espaços. Contratação de serviços de sonorização e filmagem e decoração.	Evento de evento / feira/ mostra cultural.	1	SIM.
2. Operacionalização.	**2.1** Contratação de assessoria técnica para Implementar a PNAB.	Apoio técnico na implementação da PNAB.	R$ 2.750,91	Contratação de Empresa especializada em assessoria e consultoria em políticas públicas de	Assessoria e consultoria	1	NÃO.

				cultura.			

RECURSO TOTAL A SER APLICADO EM LUPIONÓPOLIS/PR R$ 55.018,27.

Publicado por:
Maysa Batistade Oliveira Nunes
Código Identificador:3D6B21C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 467/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 467/2025

Ementa: Abre crédito especial no orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.359/2025 de 22/10/2025

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4.109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito especial no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0002.1.248		Aquisição de Veículos	
927 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
Total Suplementação:			24.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o superávit financeiro, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:			
000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	24.000,00
Total Superávit Financeiro:			24.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B0C822D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 468/2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 468/2025

Ementa: Abre crédito suplementar no orçamento para 2025, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.360/2025 de 22/10/2025

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica aberto no orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito suplementar no valor de R$ 1.957.090,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil e noventa reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.0010.2.106		FORTALECIMENTO E MANUTENCAO DA REDE DE SAUDE BUCAL - APS	
612 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00

612 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
612 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
07.001.10.301.0010.2.107		MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DE TODAS DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	
625 - 3.1.90.11.00.00	33494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
625 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
625 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
625 - 3.1.90.11.00.00	31051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.600,00
625 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	294.000,00
629 - 3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
636 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	30.000,00
07.001.10.301.0010.2.110		FORTALECIMENTO DA POLITICA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	
644 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00
644 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
07.001.10.302.0011.2.116		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM)	
671 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
671 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390.000,00
671 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
671 - 3.1.90.11.00.00	33494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
682 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	25.000,00
07.001.10.302.0011.2.118		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR	
691 - 3.3.50.41.00.00	1064	CONTRIBUICOES	120.000,00
07.001.10.302.0011.2.119		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SAUDE COMPLEMENTARES	
693 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
694 - 3.1.90.13.00.00	33494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.000,00
702 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.000,00
07.001.10.303.0011.2.122		FORTALECIMENTO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO CAPS I	
712 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
712 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.600,00
713 - 3.1.90.13.00.00	33494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.600,00
722 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00
07.001.10.304.0012.2.125		MANUTENCAO DAS ACOES EM VIGILANCIA EM SAUDE	
725 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.490,00
725 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
725 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
725 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.800,00
725 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Suplementação:			1.957.090,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 1.957.090,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil e noventa reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0007.2.097		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO EM SAUDE	
578 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
07.001.10.301.0010.2.106		FORTALECIMENTO E MANUTENCAO DA REDE DE SAUDE BUCAL - APS	
613 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00
613 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	60.000,00
613 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	25.000,00
07.001.10.301.0010.2.107		MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DE TODAS DAS ACOES DA	
625 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
626 - 3.1.90.13.00.00	33494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	18.000,00
626 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	190.000,00
626 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUICOES PATRONAIS	90.000,00
626 - 3.1.90.13.00.00	31051	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.600,00
626 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	294.000,00
627 - 3.1.90.16.00.00	1064	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
630 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	25.000,00
07.001.10.301.0010.2.110		FORTALECIMENTO DA POLITICA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E	
645 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.000,00
645 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.000,00
07.001.10.302.0011.2.116		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - PRONTO	
672 - 3.1.90.13.00.00	33494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	14.000,00
672 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	390.000,00
672 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00
672 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	40.000,00
676 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	160.000,00
07.001.10.302.0011.2.119		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SAUDE	
693 - 3.1.90.11.00.00	33494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
693 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
694 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00
07.001.10.303.0011.2.122		FORTALECIMENTO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO CAPS I	
712 - 3.1.90.11.00.00	33494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600,00
712 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
713 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.600,00
713 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00
07.001.10.304.0012.2.125		MANUTENCAO DAS ACOES EM VIGILANCIA EM SAUDE	
726 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.490,00
726 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	40.000,00
726 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.000,00
726 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.800,00
726 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.000,00
Total Redução:			1.957.090,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5A7CFE12

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4360/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Lei Ordinária Nº 4360/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar no orçamento para 2025, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito suplementar no valor de R$ 1.957.090,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil e noventa reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.0010.2.106		FORTALECIMENTO E MANUTENCAO DA REDE DE SAUDE BUCAL - APS	
612 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
612 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
612 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
07.001.10.301.0010.2.107		MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DE TODAS DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	
625 - 3.1.90.11.00.00	33494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
625 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
625 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
625 - 3.1.90.11.00.00	31051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.600,00
625 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	294.000,00
629 - 3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
636 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	30.000,00
07.001.10.301.0010.2.110		FORTALECIMENTO DA POLITICA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	
644 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00
644 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
07.001.10.302.0011.2.116		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM)	
671 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
671 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390.000,00
671 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
671 - 3.1.90.11.00.00	33494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
682 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	25.000,00
07.001.10.302.0011.2.118		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR	
691 - 3.3.50.41.00.00	1064	CONTRIBUICOES	120.000,00
07.001.10.302.0011.2.119		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SAUDE COMPLEMENTARES	
693 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
694 - 3.1.90.13.00.00	33494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.000,00
702 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.000,00
07.001.10.303.0011.2.122		FORTALECIMENTO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO CAPS I	
712 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
712 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.600,00
713 - 3.1.90.13.00.00	33494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.600,00
722 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00
07.001.10.304.0012.2.125		MANUTENCAO DAS ACOES EM VIGILANCIA EM SAUDE	
725 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.490,00
725 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
725 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
725 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.800,00
725 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Suplementação:			1.957.090,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 1.957.090,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil e noventa reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0007.2.097		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO EM SAUDE	
578 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
07.001.10.301.0010.2.106		FORTALECIMENTO E MANUTENCAO DA REDE DE SAUDE BUCAL - APS	
613 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00
613 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	60.000,00
613 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	25.000,00
07.001.10.301.0010.2.107		MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DE TODAS DAS ACOES DA	
625 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
626 - 3.1.90.13.00.00	33494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	18.000,00
626 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	190.000,00
626 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUICOES PATRONAIS	90.000,00
626 - 3.1.90.13.00.00	31051	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.600,00
626 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	294.000,00
627 - 3.1.90.16.00.00	1064	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
630 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	25.000,00
07.001.10.301.0010.2.110		FORTALECIMENTO DA POLITICA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E	
645 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.000,00
645 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.000,00
07.001.10.302.0011.2.116		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - PRONTO	
672 - 3.1.90.13.00.00	33494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	14.000,00
672 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	390.000,00
672 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00
672 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	40.000,00
676 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	160.000,00
07.001.10.302.0011.2.119		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SAUDE	
693 - 3.1.90.11.00.00	33494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
693 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
694 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00
07.001.10.303.0011.2.122		FORTALECIMENTO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO CAPS I	
712 - 3.1.90.11.00.00	33494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600,00
712 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
713 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.600,00
713 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00
07.001.10.304.0012.2.125		MANUTENCAO DAS ACOES EM VIGILANCIA EM SAUDE	
726 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.490,00
726 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	40.000,00
726 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.000,00
726 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.800,00
726 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.000,00
Total Redução:			1.957.090,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B16AF03E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
88º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

88º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M – 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos suprimentos e materiais de informática.

Justificativa Suscinta: A aquisição é necessária para fortalecer tanto a área assistencial quanto a administrativa na saúde. No âmbito assistencial, os equipamentos e materiais de informática são essenciais para apoiar o atendimento ágil, seguro e de qualidade aos pacientes, permitindo o registro e o acesso rápido a informações clínicas. Já na área administrativa, contribuem para a organização, controle e eficiência dos processos internos, otimizando a gestão de recursos, dados e serviços de saúde

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	4.4.90.52	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP - A	UND	5	R$ 1.310,00	R$ 6.550,00	Média	09/11/2025	Não
02	4.4.90.52	MICROCOMPUTADOR DESKTOP – B	UND	20	R$ 1.594,00	R$ 31.880,00	Média	09/11/2025	Não
03	4.4.90.52	MICROCOMPUTADOR DESKTOP – C	UND	10	R$ 2.710,00	R$ 27.100,00	Média	09/11/2025	Não
04	3.3.90.30	TECLADO PADRÃO ABNT-2	UND	30	R$15,50	R$465,00	Média	09/11/2025	Não
05	3.3.90.30	MOUSE DO TIPO ÓPTICO OU LASER	UND	30	R$11,99	R$359,70	Média	09/11/2025	Não
06	3.3.90.30	SWITCH 8 PORTAS RJ45	UND	5	R$88,24	R$441,20	Média	09/11/2025	Não
07	4.4.90.52	NOBREAK BIVOLT (110/220)	UND	50	R$440,00	R$22.000,00	Média	09/11/2025	Não
08	4.4.90.52	HD INTERNO 4 TB	UND	2	R$430,40	R$860,80	Média	09/11/2025	Não
09	4.4.90.52	HD INTERNO SSD 240 GB	UND	20	R$87,98	R$1.759,60	Média	09/11/2025	Não

10	4.4.90.52	HD EXTERNO 250gb	UND	1	R$274,55	R$274,55	Média	09/11/2025	Não
11	4.4.90.52	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W	UND	10	R$228,63	R$2.286,30	Média	09/11/2025	Não
12	4.4.90.52	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 250W	UND	5	R$78,00	R$390,00	Média	09/11/2025	Não
13	4.4.90.52	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR, 8GB PADRÃO DDR4	UND	5	R$153,40	R$767,00	Média	09/11/2025	Não
14	4.4.90.52	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR, 8GB PADRÃO DDR3	UND	5	R$118,00	R$590,00	Média	09/11/2025	Não
15	3.3.90.30	CAIXA DE SOM TIPO USB 2.0 ESTEREO, BIVOLT (110/220)	UND	10	R$64,00	R$640,00	Média	09/11/2025	Não
16	3.3.90.30	FILTRO DE LINHA COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS	UND	100	R$20,65	R$2.065,00	Média	09/11/2025	Não
17	3.3.90.30	CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA	UND	20	R$25,90	R$518,00	Média	09/11/2025	Não
18	4.4.90.52	NOTEBOOK PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR AO INTEL CORE I3	UND	2	R$2.399,00	R$4.798,00	Média	09/11/2025	Não
19	4.4.90.52	MONITOR LED LCD COM DIMENSÃO 27' POLEGADAS	UND	5	R$1.075,00	R$5.375,00	Média	09/11/2025	Não
20	4.4.90.52	LEITOR BIOMETRICO	UND	3	R$538,30	R$1.614,90	Média	09/11/2025	Não
21	4.4.90.52	WEBCAM PARA TRANSMISSAO DE REUNIOES	UND	3	R$70,00	R$210,00	Média	09/11/2025	Não
22	4.4.90.52	SWITCH 5 PORTAS RJ45	UND	10	R$69,52	R$695,20	Média	09/11/2025	Não
23	3.3.90.30	EXTENSÃO ELÉTRICA 3M COM 3 TOMADAS.	UND	3	R$ 38,90	R$116,70	Média	09/11/2025	Não
24	3.3.90.30	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M COM 3 TOMADAS.	UND	2	R$78,95	R$157,90	Média	09/11/2025	Não
25	4.4.90.52	FONES DE OUVIDOS HEADPHONE	UND	6	R$250,00	R$1.500,00	Média	09/11/2025	Não
26	4.4.90.52	CHROMECAST	UND	5	R$250,00	R$1.250,00	Média	09/11/2025	Não
Valor total:					R$ 114.664,85				

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos suprimentos e materiais de informática.

Justificativa Suscinta: A aquisição é necessária para fortalecer tanto a área assistencial quanto a administrativa na saúde. No âmbito assistencial, os equipamentos e materiais de informática são essenciais para apoiar o atendimento ágil, seguro e de qualidade aos pacientes, permitindo o registro e o acesso rápido a informações clínicas. Já na área administrativa, contribuem para a organização, controle e eficiência dos processos internos, otimizando a gestão de recursos, dados e serviços de saúde

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vincula ção com outro item
1	4.4.90.52	MONITOR LED LCD COM DIMENSÃO 23' POLEGADAS	UND	30	R$512,00	R$15.360,00	Média	09/11/2025	Não
Valor total:						R$ 15.360,00			

22 de outubro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:834C175A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 50-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 50/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 50/2025 referente à **Aquisição de veículo utilitário**, em favor das empresas conforme abaixo;

MVP SOLUCOES EM LOCACAO EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Veículo zero km Utilitário tipo PICK-Up CS conforme enexo 7 do edital.	Volkswagen	Saveiro Robust	UN	1,00	101.900,00	101.900,00
TOTAL								101.900,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 50/2025 datada de 20/10/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 180 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 22/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:1891DF10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL 172/2025 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Matinhos **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital de nº010/2023, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Auditório da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **Dia 03 de novembro de 2025 as 10h00min,** para **assinatura do Termo de Posse,** e **entrada em exercício.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Poliana Silvestrini Zanini Lopes	Auxiliar Administrativo	APTA	APTA
Ana Beatriz de Carvalho Iurassek Ferreira	Auxiliar Administrativo	APTA	APTA
Jorge Lucas Rodrigues Mendes	Auxiliar Administrativo	APTO	APTO
Debora Oliveira da Silva Zappani	Auxiliar Administrativo	APTA	APTA
Fernanda Eisenbach de Oliveira	Auxiliar Administrativo	APTA	APTA
Elisiane dos Santos	Auxiliar Administrativo	APTA	APTA
Denise Macedonio Schnack	Auxiliar de Cuidador Social	APTA	APTA
Lucas Raoni Prado De Farias	Auxiliar de Cuidador Social	APTO	APTO
Jacqueline Pinheiro da Silva	Auxiliar de Cuidador Social	APTA	APTA
Aline Krulikoski Pereira Nery	Cozinheiro/Merendeira	APTA	APTA
Luanna TorresNascimento	Cozinheiro/Merendeira	APTA	APTA
Dayane Valeria Gonçalves	Cozinheiro/Merendeira	APTA	APTA
Michelle de Fatima Soares Tortura	Cozinheiro/Merendeira	APTA	APTA
Maria de Fatima Rodrigues da Cruz da Silva	Cozinheiro/Merendeira	APTA	APTA

Matinhos, PR, 22 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EE95C463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 283/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 283/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA

CNPJ Nº: 83.413.591/0003-18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE NO FORMATOS A4 E A3 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	31965	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75g/m2, FORMATO A4, PARA IMPRESSÃO A LASER E FOTOCOPIADORAS, COR BRANCA. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 EMBALAGENS DE 500 FOLHAS	CAIXA	1522	R$201,15	R$306.150,30
TOTAL 02						R$306.150,30

VALOR TOTAL: R$306.150,30 (trezentos e seis mil cento e cinquenta reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:E1566E6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 284/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 284/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: LALUH COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº: 27.084.275/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE NO FORMATOS A4 E A3 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	31525	PAPEL SULFITE AMARELO A4 Material papel alcalino, gramatura 75g/ m², formato A4 (210 x 297 mm). Produzido com 100% celulose vegetal certificado de acordo com os princípios da FSC e/ou CERFLOR, para uso para impressões a laser e fotocopiadoras.	CAIXA	20	R$240,00	R$4.800,00
3	31521	PAPEL SULFITE ROSA A4 Material papel alcalino, gramatura 75g/ m², formato A4 (210x 297 mm). Produzido com 100% celulose vegetal certificado de acordo com os princípios da FSC e/ou CERFLOR, para uso para impressões a laser e fotocopiadoras. Embalado adequadamente contra umidade. Cor rosa. Cada caixa contendo 10 resmas de 500 folhas cada resma.	CAIXA	20	R$240,00	R$4.800,00
4	31522	PAPEL SULFITE VERDE A4 Material papel alcalino, gramatura 75g/ m², formato A4 (210x 297 mm). Produzido com 100% celulose vegetal certificado de acordo com os princípios da FSC e/ou CERFLOR, para uso para impressões a laser e fotocopiadoras. Embalado adequadamente contra umidade. Cor verde. Cada caixa contendo 10 resmas de 500 folhas cada resma.	CAIXA	20	R$240,00	R$4.800,00
5	31523	PAPEL SULFITE AZUL A4 Material papel alcalino, gramatura 75g/ m², formato A4 (210x 297 mm). Produzido com 100% celulose vegetal certificado de acordo com os princípios da FSC e/ou CERFLOR, para uso para impressões a laser e fotocopiadoras. Embalado adequadamente contra umidade. Cor azul. Cada caixa contendo 10 resmas de 500 folhas cada resma.	CAIXA	20	R$240,00	R$4.800,00
TOTAL 01						R$19.200,00
COTA RESERVADA 25%						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	31965	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75g/m2, FORMATO A4, PARA IMPRESSÃO A LASER E FOTOCOPIADORAS, COR BRANCA. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 EMBALAGENS DE 500 FOLHAS	CAIXA	507	R$208,99	R$105.957,93
TOTAL 03						R$105.957,93
TOTAL GERAL						R$125.157,93

VALOR TOTAL: R$125.157,93 (cento e vinte e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:7D3DE564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 285/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 285/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025

PROCESSO Nº 137/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ONECEL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 12.598.940/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DESTINADOS AOS PACIENTES (ADULTOS E CRIANÇAS) E ACOMPANHANTES

ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	36505	Desjejum para acompanhantes	UND	7.300	R$ 7,50	R$ 54.750,00
2	36506	Desjejum para pacientes em dieta livre	UND	8.030	R$ 7,50	R$ 60.225,00
3	36507	Desjejum para pacientes em dieta pastosa	UND	650	R$ 2,00	R$ 1.300,00
4	36508	Desjejum para pacientes em dieta DM	UND	450	R$ 2,00	R$ 900,00
5	36509	Desjejum para pacientes em dieta hipossódica	UND	1.500	R$ 2,00	R$ 3.000,00
6	36510	Desjejum para pacientes em dieta líquida	UND	100	R$ 2,00	R$ 200,00
7	36511	Almoço para acompanhantes	UND	7.300	R$ 15,75	R$ 114.975,00
8	36512	Almoço para pacientes em dieta livre	UND	8.030	R$ 15,75	R$ 126.472,50
9	36513	Almoço para pacientes em dieta pastosa	UND	650	R$ 3,15	R$ 2.047,50
10	36514	Almoço para pacientes em dieta DM	UND	450	R$ 15,00	R$ 6.750,00
11	36515	Almoço para pacientes em dieta hipossódica	UND	1.500	R$ 15,00	R$ 22.500,00
12	36516	Almoço para pacientes em dieta líquida	UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00
13	36517	Lanche da tarde para acompanhantes	UND	7.300	R$ 7,50	R$ 54.750,00
14	36518	Lanche da tarde para pacientes em dieta livre	UND	8.030	R$ 7,50	R$ 60.225,00
15	36519	Lanche da tarde para pacientes em dieta pastosa	UND	650	R$ 2,00	R$ 1.300,00
16	36520	Lanche da tarde para pacientes em dieta DM	UND	450	R$ 2,00	R$ 900,00
17	36521	Lanche da tarde para pacientes em dieta hipossódica	UND	1.500	R$ 2,00	R$ 3.000,00
18	36522	Lanche da tarde para pacientes em dieta líquida	UND	100	R$ 2,00	R$ 200,00
19	36523	Jantar para acompanhantes	UND	7.300	R$ 15,75	R$ 114.975,00
20	36524	Jantar para pacientes em dieta livre	UND	8.030	R$ 15,75	R$ 126.472,50

21	36525	Jantar para pacientes em dieta pastosa	UND	650	R$ 3,15	R$ 2.047,50
22	36526	Jantar para pacientes em dieta DM	UND	450	R$ 15,00	R$ 6.750,00
23	36527	Jantar para pacientes em dieta hipossódica	UND	1.500	R$ 15,00	R$ 22.500,00
24	36528	Jantar para pacientes em dieta líquida	UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00
TOTAL						R$786.840,00

VALOR TOTAL: R$786.840,00 (setecentos e oitenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:F9C2E8E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO ATA N° 138/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA CAVALLI COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSP. EIRELI EPP

GESTOR MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

DETENTOR CAVALLI COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSP. EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 32.743.242/0001-61, com sede à Rua Maria Olimpia Jardim, n° 370A, Bairro Jardim Izabel, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, telefone: (44) 3810-2776 e endereço eletrônico: cavalli.medicamentos@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal a Sra Dinamara Gasparello Cavalli, portadora do RG nº 5.373.927-0 e inscrito no CPF sob nº 695.940.829-68

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e a CAVALLI COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSP. EIRELI EPP, doravante denominada DETENTOR, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, na Ata de Registro de Preço n.º 138/2024,oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 047/2024 cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos – firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 138/2024, sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de outubro de 2025 e encerrando em 02 de outubro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - SUPRESSÃO DE ITEM
Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, as partes em comum acordo procedem à supressão do item 90 da Ata de Registro de preços nº 138/2024, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
90	HIDRÓXIDO DE FERRO III - 50mg/ml - solução injetável - ampola com 2ml - via intramuscular. CÓD. BR 0479944	AMP	1000	R$13,50	R$13.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Acetato de retinol (10.000 UI/g) + aminoácidos (25 mg/g) + metionina (5 mg/g) + cloranfenicol (5 mg/g). Tubo contendo 3,5 g de pomada oftálmica estéril. (EPITEZAN) CÓD 0274918	UN	20	R$12,85	R$257,00
11	Amicacina, sulfato - 50mg/ml - solução injetável - ampola com 2ml. CÓD BR 0268383	AMP	500	R$3,00	R$1.500,00
13	Aminofilina - 24mg/ ml - solução injetável - ampolas com 10ml - via endovenosa CÓD BR 0292402	AMP	1000	R$3,00	R$3.000,00
35	Ceftriaxona sódica - 1g - pó para suspensão injetável - frasco-ampola - via endovenosa (EV). CÓD BR 0442701	FRC	10000	R$4,18	R$41.800,00
44	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO CÓD BR 0272044	UN	1500	R$0,35	R$525,00
47	Cloreto de potássio - 19,1% - solução injetável - ampolas com 10ml - via endovenosa. CÓD BR 0267162	AMP	1000	R$0,36	R$362,70
51	Complexo B - Tiamina 10 mg + riboflavina 2.5 mg + piridoxina 2.5 mg + nicotinamina 30 mg + D-pantenol 6 mg - solução injetável - ampola com 2 mL. CÓD BR 0274567	AMP	24000	R$0,95	R$22.800,00
78	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO - (16G DE FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + 6G DE FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO)/ 100ML - ENEMA - FRASCO 130ML CÓD BR 0267328	FRC	500	R$7,20	R$3.600,00
113	Morfina, sulfato 10,0mg/ml ampola injetável de 1ml. CÓD BR 0304871	AMP	3000	R$3,20	R$ 9.600,00
161	Ceftriaxona sódica - 1g - pó suspensão injetável + diluente - frasco-ampola - via intramuscular(IM). CÓD BR 0450890	FRC	7500	R$8,71	R$ 65.325,00
173	Ceftriaxona sódica - 1g - pó suspensão injetável + diluente - frasco-ampola - via intramuscular(IM). CÓD BR 0450890	FRC	2500	R$8,71	R$ 21.775,00
TOTAL GERAL R$ 170.544,70					

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 138/2024 assinado em 02/10/2024 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 02 de outubro de 2025.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor

Cavalli Com. de Prod. Médicos e Hosp. EIRELI EPP
DINAMARA GASPARELLO CAVALLI
CPF nº 695.940.829-68
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:32E4F652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO ATA N° 139/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

GESTOR MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.
DETENTOR CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.610.184/0001-47, com sede à Rua das Paineiras, n° 171, Bairro Centro, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, telefone: (44) 3528-3499 e endereço eletrônico: licitacao.cirurgicaassis@outlook.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr Cezar Ferreira da Silva, portadora do RG nº 7.024.465-9 e inscrito no CPF sob nº 023.853.829-30
As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e a CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, doravante denominada DETENTOR, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, na Ata de Registro de Preço n.º 139/2024,oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 047/2024 cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos – firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 139/2024, sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de outubro de 2025 e encerrando em 02 de outubro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO 10G. CÓD BR 0267643	UN	450	R$ 1,94	R$872,10
27	Brometo de Ipratrópio - 0,25mg/ml - Solução para inalação - frasco com 20ml. CÓD BR 0268331	FRC	1200	R$ 1,11	R$ 1.328,40
31	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDOS CÓD BR 0267613	UN	4000	R$ 0,03	R$ 108,00
70	Risperidona 1 mg	CMP	15000	R$ 0,10	R$ 1.545,00
154	Olanzapina 10 mg	CMP	7500	R$ 0,46	R$ 3.412,50
178	Aripiprazol 10 mg	CMP	2700	R$ 0,49	R$ 1.325,70
TOTAL GERAL R$ 8.591,70					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 139/2024 assinado em 02/10/2024 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 02 de outubro de 2025.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor

Cirúrgica Assis Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA
CEZAR FERREIRA DA SILVA
CPF nº 023.853.829-30
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:26F160DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO ATA N° 150/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

GESTOR MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

DETENTOR LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 37931064000116, com sede à Rua São Paulo, n° 826, Bairro Centro, na cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, telefone: (47) 99699-5693 e endereço eletrônico: lemedlicitacao@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal a Sra Paola Jennifer Soinski Leal, portadora do RG nº 623.007-3 e inscrito no CPF sob nº 087.851.609-38

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e a LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, doravante denominada DETENTOR, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, na Ata de Registro de Preço n.º 150/2024,oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 047/2024 cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos – firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 150/2024, sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de outubro de 2025 e encerrando em 02 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - SUPRESSÃO DE ITEM

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, as partes em comum acordo procedem à supressão dos itens 94, 100, 136, 151, 159, 166, 170, 175 e 179 da Ata de Registro de preços nº 150/2024, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
94	ISOFLURANO 240ML CÓD BR 0268469	UN	10	R$449,52	R$4.495,19
100	Lidocaína, cloridrato 10% - solução tópica spray - frasco com 50ml. CÓD BR 0269845	UN	40	R$59,00	R$2.359,96
136	Solução de Glicose 5% sistema fechado com frasco/bolsa de polipropileno com alça integrada, lacre protetor nos pontos de conexão equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free 1000ml. CÓD BR 0270092	FRC	500	R$9,88	R$ 4.938,00
151	Vasopressina - 20 U/mL - Solução injetável - ampolas com 1 mL - VIA INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA e SUBCUTÂNEA.	AMP	540	R$32,86	R$17.744,40
159	Esomeprazol sódico - 40mg - Pó liofilizado para solução injetável - frasco-ampola - via endovenosa	FR	2.250	R$14,00	R$31.500,00
166	Aripiprazol 20 mg/ml- frasco com 30 ml	CMP	675	R$295,90	R$99.731,83
170	Água bi-destilada sistema fechado com frasco/bolsa de poliproline com alça integrada, lacre protetor nos pontos de conexão equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free, 250ml. CÓD.BR 0276839	UNID	3.750	R$5,46	R$20.471,25
175	Esomeprazol sódico - 40mg - Pó liofilizado para solução injetável - frasco-ampola - via endovenosa	FR	750	R$15,01	R$11.256,75
179	Aripiprazol 20 mg/ml- frasco com 30 ml	CMP	225	R$310,00	R$69.749,78

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	Adenosina - 3mg/ml - solução injetável - via endovenosa - ampola com 2 ml CÓD BR 0278281	AMP	100	R$11,12	R$1.111,50
18	ATROPINA SULFATO - 0,5MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS COM 1ML - VIA INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA CÓD BR 0277934	AMP	1.000	R$1,03	R$1.027,00
19	Cloridrato de atomoxetina 40 mg	CMP	10.800	R$3,34	R$36.039,60
21	BENZILPENICILINA POTÁSSICA - 5.000.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - VIA INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA. CÓD BR 0270616	FRC	600	R$11,85	R$7.109,40
22	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA - 300.000UI + 100.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - VIA INTRAMUSCULAR. CÓD BR 0270614	FRC	400	R$6,60	R$2.640,00
68	Escopolamina, butilbrometo - 20 mg/mL - solução injetável - ampola com 1 ml.CÓD BR 0267282	AMP	9.000	R$1,09	R$9.828,00
72	Etomidato - 2mg/ml - solução injetável, ampola com 10ml, via endovenosa. CÓD BR 0270116	AMP	1.000	R$12,80	R$12.800,00
79	Furosemida - 10mg/ml - solução injetável - via endovenosa - ampola com 2ml. CÓD BR 0267666	AMP	6.000	R$0,75	R$4.476,00
80	Gentamicina sulfato - 80mg/2ml - solução injetável - ampolas com 2ml - via intramuscular e endovenosa. CÓD BR 0269759	AMP	1.500	R$1,05	R$1.573,50
85	Heparina sódica - 5000UI/ 0,25ml - solução injetável - ampola com 0,25ml - via subcutânea. CÓD. BR 0272796	AMP	1.000	R$7,60	R$7.600,00
88	Hidrocortisona, Succinato sódico 100mg frasco - ampola injetável. CÓD BR 0270220	AMP	7.000	R$3,32	R$23.261,00
89	Hidrocortisona, Succinato sódico 500mg frasco - ampola injetável CÓD BR 0270219	AMP	7.000	R$4,66	R$32.613,00
109	METRONIDAZOL 0,5% E.V. FRASCO C/100ML INJETÁVEL. CÓD BR 0268498	AMP	800	R$4,70	R$3.762,40
123	OMEPRAZOL 40MG E.V INJETÁVEL. CÓD BR 0268160	AMP	3.000	R$9,67	R$29.007,00
160	Ceftriaxona sódica - 500mg - pó suspensão injetável + diluente - frasco-ampola - via intramuscular(IM). CÓD BR 0469929	FRC	10.500	R$8,90	R$93.439,50
TOTAL GERAL R$ 366.287,89					

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 150/2024 assinado em 02/10/2024 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 02 de outubro de 2025.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor

LEMED Comercio de Materiais e Medicamentos Hospitalares EIRELI
PAOLA JENNIFER SOINSKI LEAL
CPF nº 087.851.609-38
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:6249768C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO ATA N° 152/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

GESTOR MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.
DETENTOR MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.421.421/0001-82, com sede à Rod. PR-317, n° 6.752, Bairro Parque Industrial, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, telefone: (44) 3354-5826 e endereço eletrônico: pregao@multihosp.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr Marcos Henrique Lahoud, portadora do RG nº 15.466.272-3 e inscrito no CPF sob nº 000.744.681-03
As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e a MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, doravante denominada DETENTOR, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, na Ata de Registro de Preço n.º 152/2024,oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 047/2024 cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos – firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 152/2024, sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de outubro de 2025 e encerrando em 02 de outubro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	Levomepromazina 40mg/ml	FRC	900	R$13,90	R$12.510,00
23	Betametasona, Acetato + Betametasona, Fosfato Dissódico - 3mg+3mg/ml - solução injetável - ampolas com 2ml - via intramuscular. CÓD BR 0270597	AMP	3000	R$6,40	R$19.200,00
24	Bicarbonato de sódio - 8,4% - solução injetável - ampola com 10ml - via endovenosa. CÓD BR 0268222	AMP	800	R$0,77	R$616,00
38	Cetoprofeno - 100 mg - pó liófilo para suspensão injetável - via endovenosa (EV) - frasco-ampola. CÓD BR 0448844	FR	8000	R$3,69	R$29.520,00
87	Hidralazina, cloridrato - 20mg/ml - solução injetável - ampola com 1ml. CÓD. BR 0268115	AMP	1000	R$6,83	R$6.830,00
99	Levomepromazina, cloridrato 40 mg/ml - gotas - frasco com 20 ml CÓD BR 0268130	FRC	30	R$13,00	R$390,00
103	Loção hidratante com AGE ácidos graxos essenciais frasco com 100 (cem) ml. CÓD BR 0281657	UN	2000	R$2,80	R$5.600,00
105	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML AMPOLA INJETÁVEL. CÓD BR 0268264	UN	800	R$2,30	R$1.840,00
110	Midazolam - 5 mg/ml - solução injetável - ampola com 3ml - administração - via intramuscular e endovenosa. CÓD BR 0268481	AMP	2500	R$1,95	R$4.875,00
114	Naloxona, cloridrato 0,4 mg/ml ampla injetável CÓD. BR 0272326	AMP	50	R$6,00	R$300,00
122	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2ML CÓD BR 0268504	AMP	2000	R$1,23	R$2.460,00
124	OCITOCINA 5 UI/ML AMPOLA INJETÁVEL CÓD BR 0268277	AMP	5000	R$3,82	R$19.100,00
129	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA INJETÁVEL.	FR	1000	R$10,70	R$10.700,00
TOTAL GERAL R$ 113.941,00					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 152/2024 assinado em 02/10/2024 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 02 de outubro de 2025.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor

Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares LTDA
MARCOS HENRIQUE LAHOUD
CPF nº 15.466.272-3
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:FEABA191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO ATA N° 153/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

GESTOR MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.
DETENTOR NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.381.269/0001-66, com sede à Rua Buarque de Macedo, n° 442, Bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, telefone: (51) 3737-3799 e endereço eletrônico: leandro@nutriele.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr Leandro Lui Buchholz, portadora do RG nº 402.926.579-2 e inscrito no CPF sob nº 480.763.760-68
As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e a NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, doravante denominada DETENTOR, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, na Ata de Registro de Preço n.º 153/2024,oriundo do Pregão Eletrônico para Registro

de Preço nº 047/2024 cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos – firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 153/2024, sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de outubro de 2025 e encerrando em 02 de outubro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - SUPRESSÃO DE ITEM
Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, as partes em comum acordo procedem à supressão do item 174 da Ata de Registro de preços nº 153/2024, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
174	Ceftriaxona sódica - 500mg - pó suspensão injetável + diluente - frasco-ampola - via intramuscular(IM). CÓD BR 0469929	FRC	3500	R$9,50	R$33.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	Ciprofloxacino - 2mg/ml - solução injetável - bolsa plástica de 100ml - via endovenosa. CÓD BR 0292418	AMP	1000	R$7,80	R$7.799,90
86	Heparina sódica -5000UI/ ml - solução injetável - frasco-ampola com 5ml - via endovenosa. CÓD BR 0272796	AMP	1000	R$16,80	R$16.800,00
167	Benzilpenicilina benzatina - 1.200.000 UI - pó para suspensão injetável - frasco ampola - via intramuscular CÓD BR 0270612	FRC	7500	R$6,48	R$48.600,00
171	Benzilpenicilina benzatina - 1.200.000 UI - pó para suspensão injetável - frasco ampola - via intramuscular CÓD BR 0270612	FRC	2500	R$6,48	R$16.200,00
TOTAL GERAL R$ 89.399,90					

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 153/2024 assinado em 02/10/2024 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 02 de outubro de 2025.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor

Nutri- Ele Dist. de Nutrição Prod. Médicos e Hosp. LTDA
LEANDRO LUI BUCHHOLZ
CPF nº 480.763.760-68
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:E1F05178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO N° 132/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA LEIS LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representada pelo pela Exma Prefeita Municipal Sra. Ligia Bernadete Mesquita Duarte, em exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº 218.039-9 SSP/PR e CPF sob nº 847.000.929-04.
CONTRATADA LEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº 400, Bairro Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, telefone fixo: (47) 3514-5600, e endereço eletrônico: financeiro@leismunicipais.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr Carlito Mello de Liz, portadora do RG nº 220.562 inscrito no CPF sob nº 181.488.089-53
As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a LEIS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, no Contrato n.º 132/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024, cujo objeto é a CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO PARANÁ NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS, COM MAIS DE 8 MILHÕES DE NORMAS PESQUISÁVEIS. – firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 132/2024, sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 23 de outubro de 2025 e encerrando em 23 de outubro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UN.	VLR TOTAL
1	1	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITAÇÃO DE TODOS OS ATOS OFICIAIS PRATICADOS PELA PREFEITURA (LEIS, DECRETOS E NORMATIVAS) DESDE A CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DISPONIBILIZANDO-OS PARA CONSULTA NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, INCLUSIVE PARA DEFICIENTES VISUAIS. CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS EM BANCO DE DADOS ÚNICO QUE PERMITA A PESQUISA E CONSULTA VIA INTERNET, INDICANDO INCLUSIVE A LEGISLAÇÃO QUE ALTERA O ATO PESQUISADO AO MESMO TEMPO O TEXTO ORIGINAL ALTERADO, BEM COMO QUAIS FORAM REVOGADOS PELO ATO VISUALIZADO E QUAIS NORMAS O REGULAMENTAM. CESSÃO DE USO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO BANCO DE DADOS.	R$ 20.890,90	R$ 20.890,90
Total R$ 20.890,90					

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
769	2	002	2003	33390349999900000000	000

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 132/2024 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 01 (uma) via, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 21 de outubro de 2025.

Município De Matinhos
LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
CPF nº 847.000.929-04
Prefeita Municipal Em Exercício
Contratante

Leis LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ
CPF n° 181.488.089-53
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:08B1C979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Inez Gonçalves de Abreu no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	006/2025
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	07/07/2025
Objeto	Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de eneregistro de preços para eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de máquinas a gasolina do tipo roçadeira, motosserra, sopradores, cortadores de grama, motopoda, acessórios e EPIs para execução dos serviços de roçada e jardinagem nos espaços e prédios públicos em atendimento as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de Mato Rico

Dotações Orçamentárias:
11 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
11.001- Departamento de Meio Ambiente
11.001.18.541.1801.2.041 – Manutenção das atividades de Proteção ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.52.00.00 – equipamento e material permanente

FORNECEDOR: BONIFÁCIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA- CNPJ: 45.305.021/0001-53

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Roçadeira, especificação técnica mínima necessária: à combustão; motor 2 tempos; potência de 1,6 KW(2,3HP); cilindrada de 37,7 cm³. semelhante ou superior ao modelo Stihl FS 221.	STIHL FS 221	10	2798,65	27.986,50
2	Motosserra, especificação técnica mínima necessária: à combustão; motor 2 tempos; potência de 2,3 KW(3,1 hp); cilindrada de 45,4 cm³. Compatível ou superior ao modelo Stihl MS 250;	STIHL MS250	7	1.792,68	12.548,76
3	**Soprador costal**, especificação técnica mínima necessária: motor à combustão; potência 3,0 KW(4cv); cilindrada de 64,8 cm³; fluxo de ar com bico redondo de 1150 m³/h.Velocidade do ar 90,0 ms. Compatível ou superior ao modelo Stihl BR 600.	STIHL BR600	3	2.822,56	8.467,68
4	Autocut (carretel de fio de corte automático) para roçadeira compatível com o modelo FS 221.	STIHL	3	138,65	45,95
6	Óculos de proteção incolor, EPI, composição em policarbonato, antirrisco e com proteção UV.	LIBUS	20	10,79	215,80

7	Perneira de segurança, com velcro e engate, confeccionada em couro sintético, tamanho único.	SAYRO	12	63,84	766,08
8	Lima Redonda para motoserra	STIHL	15	7,92	118,80
9	Lima para amolar ferramentas chata	NOVE 54	15	13,50	202,50
12	Corrente para motopoda compatível com o modelo HT 75.	STIHL	2	65,72	131,44
13	Corrente para motosserra compatível com o modelo Stihl MS 250.	STIHL	4	83,65	334,60
15	Chapéu de pano com protetor de nuca fixo.	GARCIA	15	35,50	532,50
Valor total				27.986,50	

Fornecedor: **Bonifácio Ferramentas E Ferragens Ltda- CNPJ: 45.305.021/0001-53**
Valor total R$ 27.986,50 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

FORNECEDOR: SANITOP COMERCIAL LTDA – INSCRITA NO CNPJ:53.710.803/0001-04

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Óleo lubrificante 2T 1:50, 500 ml	LUBRAX 2T	120	18,88	2.265,60
16	**Cortador de grama carrinho a gasolina,** com as seguintes especificações mínimas: potência de 6 CV, diâmetro de corte 51 cm; avanço tracionado; com recolhedor possuindo capacidade de 60 litros; 5 posições de altura de corte; capacidade de tanque 1 litro.	GARTHEN	1	2.399,65	2.399,65
Valor total				4.665,25	

Fornecedor: **SANITOP COMERCIAL LTDA – INSCRITA NO CNPJ:53.710.803/0001-04**
Valor total R$ 4.665,25 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA – INSCRITA NO CNPJ:36.091.140/0001-60

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	**Protetor de roçagem flexível** (tela proteção para roçagem) com tela de nylon resistente, com costura reforçada tripla, com bainha nas partes inferior e superior para evitar o desfiamento da tela, de 3 metros de comprimento e 1,5 metro de altura. A tela deve estar fixada nas duas extremidades por haste metálica de aço de alta resistência, cada haste ter 2 (duas) rodas maciças de pelo menos 20 cm de diâmetro para facilitar seu movimento durante o processo de roçagem.	MEGHI	4	1.262,64	5.050,56
Valor total				5.050,56	

Fornecedor: Blusafe Equipamentos De Proteção Individual Ltda – inscrita no CNPJ:36.091.140/0001-60
Valor total R$ 5.050,50 (cinco mil e cinquenta reais e cinquenta centavos)

FORNECEDOR: SJS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ:48.462.984/0001-59

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Carretel fio de nylon de 3mm para roçadeira.	K2m	4	139,89	559,56
Valor total				559,56	

Fornecedor: SJS Equipamentos ltda – Inscrita no CNPJ:48.462.984/000159
Valor total R$ 559,56 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

FORNECEDOR: FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA - CNPJ: 01.504.670/0001-08

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	Motopoda a combustão, com as seguintes especificações: 25,4 cilindradas; potência de 0,95 kw (1,3 CV); peso de 7,3 kg; motor 2 tempos; compatível ou superior ao modelo Stihl HT 75.	STIHL	1	2.386,20	2.386,20
Valor total				2.386,20	

Fornecedor: Forthe Agropecuária Ltda – Inscrita no CNPJ: 01.504.670/0001-08
Valor total R$ 2.386,20 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 64.382,18,00 (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).
02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Mato Rico/PR, 21 de outubro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E58769F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2025

Súmula: Abre crédito adicional suplementar de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes.

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64, a Lei Municipal 858/2024 Art. 7° § Único e nos termos do Art. 18, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes resolve:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, conforme abaixo especificado:

Órgão		01.000	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária		01.001	-	Câmara Municipal		
01.031.0010.2.001			-	Manutenção do Poder Legislativo		
Código	-	**Especificação**			**Fonte**	**Valor**
3.3.90.14.00.00	-	Diárias - Civil			01001	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo			01001	R$ 20.000,00
3.3.90.33.00.00	-	Passagens e Despesas com Locomoção			01001	R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO						**R$ 35.000,00**

Art. 2°Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, a anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão		01.000	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária		01.001	-	Câmara Municipal		
01.031.0010.2.001			-	Manutenção do Poder Legislativo		
Código	-	**Especificação**			**Fonte**	**Valor**
3.1.90.11.00.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			01001	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			01001	R$ 25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						**R$ 35.000,00**

Art. 3° Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de outubro de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:D4D7D9D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DOAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2025
DISPENSA N.º 28/2025

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde;**

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações diretas realizadas por meio de dispensa por menor valor, "*serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial*";

CONSIDERANDO a necessidade de registrar a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no site oficial do Município de Morretes, no seguinte link: https://morretes.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

O Município de Morretes **DISPÕE:**

A **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** deverá ser realizada conforme modelo presente no **anexo I** e deverá ser encaminhada ao e-mail: compras.licitacoes@morretes.pr.gov.br até as **13:00hrs** da data limite informada.

A proposta deverá ser acompanhada dos **anexos II e III** desta dispensa, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável administrador. Todos os anexos estão disponíveis no link supracitado.

Além dos anexos, os licitantes interessados deverão encaminhar sua documentação de habilitação completa, conforme as exigências presentes nesta dispensa.

A **DATA LIMITE** para manifestação de interesse nesta dispensa será até o dia **28 de outubro de 2025,** até as **13:00hrs**.

TENDO DITO, o Município de Morretes **TORNA PÚBLICA** está dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Órgão Requerente	Secretaria Municipal de Saúde de Morretes
Telefone	(41) 3462-1391
E-mail	saude@morretes.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente termo de referência a **CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE/POUSADA PARA A REALIZAÇÃO DO II ENCONTRO DA VIGILÂNCIA DO LITORAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ESPAÇO FÍSICO, INFRAESTRUTURA E ALIMENTAÇÃO, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE BRINDES E BANNER DO EVENTO,** na modalidade Dispensa de Licitação, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município

1.2 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
1.2.1 O evento será realizado em 13 de novembro de 2025.

ITEM	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	**Espaço para reunião:** Espaço com capacidade para 60 pessoas, ambiente climatizado e reservado, com boa acústica; disponibilidade de mobiliário (mesas e cadeiras); acesso a sanitários; preferencialmente com estacionamento próximo. **Coffee Break Manhã:** café, leite, chá, suco natural; pães variados, bolos, frutas, frios (queijo, presunto); manteiga, requeijão e geléia. **Almoço:** Prato principal (carne/frango/peixe), guarnições variadas, saladas, arroz, feijão, opção vegetariana. Bebida (água/suco). Sobremesa**. Coffee Break Tarde:** Café, chá, suco, biscoitos, bolos, salgados variados (fritos ou assados); frutas ou doces simples. Aceita-se sugestões de cardápio para aprovação.	pessoas	60	R$ 181,00	R$ 10.860,00
2	AGENDA 2026, MODELO INTERNO PADRÃO (PÁGINA INICIAL COM DADOS PESSOAIS, SENDO 01 DIA POR PÁGINA E SÁBADO E DOMINGO NA MESMA COM PÁGINA). ACABAMENTO EM WIRE-O. CAPA E SEGUNDA CAPA DURAS (VERSO DA AGENDA) SENDO SOMENTE A CAPA PERSONALIZADA COM MODELO A SER DEFINIDO. TAMANHO 15 X 21CM.	unidade	60	R$ 55,36	R$ 3.321,60
3	Banner 80x150 Confeccionados em Lona ou Tecido com Impressão Digital em Alta Resolução, Acabamento com Corda, Cabo de Madeira e Ponteiras Plásticas nas extremidades.	unidade	01	R$ 96,50	R$ 96,50

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO
2.1 O II Encontro da Vigilância do Litoral visa promover a integração regional e o fortalecimento das práticas de vigilância em saúde. Para a sua realização, é necessário garantir local adequado, alimentação para os participantes e materiais gráficos e institucionais. Ressalta-se que foram destinados recursos específicos no valor de R$ 57.000,00 para a execução deste evento.

2.2 A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO
3.1 Os serviços e fornecimentos deverão ocorrer no prazo e condições estabelecidas:
3.1.1 O restaurante/pousada deverá disponibilizar o espaço, infraestrutura e alimentação durante o período do evento;
3.1.2 A empresa de brindes e banner deverá entregar todos os materiais até 05 (cinco) dias antes do evento;
3.1.3 O evento será realizado em **13 de novembro de 2025**, devendo a empresa vencedora estar ciente de que a entrega dos itens deverá ocorrer antes da referida data, de modo a garantir o pleno atendimento às necessidades do evento.
3.1.4 O recebimento ficará condicionado à conferência pela comissão organizadora.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
4.1. A solução contempla a contratação de restaurante para sediar a palestra, com fornecimento de infraestrutura, alimentação, suporte técnico, confecção de brindes institucionais e banner de divulgação.
4.2. A execução do objeto abrange todas as etapas do ciclo de vida da contratação:

• Planejamento: definição do local, layout do evento, cardápio e identidade visual;
• Execução: reserva e preparação do espaço, montagem de equipamentos, recepção e atendimento aos participantes, fornecimento das refeições e entrega dos brindes;
• Monitoramento: acompanhamento técnico da execução dos serviços durante o evento, garantindo qualidade e conformidade;
• Encerramento: desmontagem, limpeza do local, recolhimento de materiais e destinação adequada dos resíduos;
• Pós-evento: entrega de documentação fiscal e comprovação das entregas (brindes, banner e serviços realizados), encerrando o contrato de forma transparente.

4.3. A solução proposta é sustentável e eficiente, considerando aspectos de qualidade, custo, durabilidade e impacto ambiental, especialmente no que se refere ao uso de materiais recicláveis nos brindes e à redução de descartáveis durante o evento.
4.4. A contratação planejada garante o uso racional do recurso de R$ 57.000,00, assegurando a execução do evento com economicidade, efetividade e observância das normas legais vigentes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que exerçam atividades compatíveis com o objeto, devidamente comprovadas por meio de atestados de capacidade técnica e documentação exigida no edital.
5.2. A contratada deverá cumprir integralmente todas as normas legais e regulatórias vigentes, incluindo as federais, estaduais e municipais, bem como observar as boas práticas de segurança alimentar, higiene e sustentabilidade.
5.3. Serão avaliadas nas propostas a idoneidade do fornecedor, a qualidade dos serviços prestados, a experiência comprovada na execução de eventos similares e o melhor custo-benefício.
5.4. A contratada deverá disponibilizar equipe qualificada para execução das atividades, incluindo pessoal para atendimento, apoio logístico e operação dos equipamentos audiovisuais.
5.5. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista seguirão o disposto na legislação aplicável e no edital de dispensa.
5.6. A contratada deverá:

• Disponibilizar salão reservado com estrutura adequada, climatização, iluminação e acessibilidade;
• Fornecer serviço completo de coffee break e/ou refeição conforme especificações do termo de referência;
• Cumprir normas da vigilância sanitária, apresentando alvarás e licenças atualizadas;
• Fornecer e personalizar brindes institucionais e banner de divulgação, conforme layout e quantidades definidos;
• Cumprir prazos de entrega e condições contratuais, assegurando a realização integral do evento dentro do cronograma estabelecido;
• Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

6. GESTÃO DO CONTRATO
6.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6.1.1. Para acompanhar e fiscalizar serão designados os seguintes servidores:
Fiscal Titular: Francielin de Fatima Apolinário de Souza, matrícula funcional 238151

Fiscal Substituto: Lilian Cristiane Machado, matrícula funcional 266361
6.1.2 A fiscalização não exclui a responsabilidade integral da contratada, inclusive perante terceiros, por eventuais falhas ou danos ocasionados.
6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.2.1 Executar os serviços nos prazos estabelecidos;
6.2.2 Fornecer espaço, infraestrutura, alimentação e materiais em conformidade com as especificações;
6.2.3 Garantir qualidade dos serviços e produtos entregues;
6.2.4 Manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato;
6.2.5 Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
6.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução;
6.3.2 Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas;
6.3.3 Notificar formalmente a contratada em caso de falhas.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. EVENTUALIDADES
7.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.2 Providências e prazos para a liquidação e pagamento
I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
7.2.3. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/contratada, ocorrerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado, Município, FGTS e Justiça do Trabalho.
7.2.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.
7.2.5. O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material/serviço entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
7.2.6. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Morretes, CNPJ: 76.022.490/0001-99, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Paraná, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8.1 O julgamento será pelo critério de menor preço por item, desde que atendidas as condições técnicas.
8.2 Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais e trabalhistas.
8.3 O fornecedor é responsável pela integridade e qualidade até a aceitação definitiva.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
9.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
9.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
9.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
9.1.4 Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (mediante a apresentação de contrato social ou outro documento semelhante), se for o caso.

9.2. REGULARIDADE FISCAL
9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
9.2.2 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
9.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
9.2.4 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
9.2.5 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
9.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS
10.1 Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas neste termo de referência de acordo com termos da Lei n° 14133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA LICITAÇÃO E RECURSOS
11.1 O valor estimado para a contratação é de até **R$ 14.278,10 (quatorze mil, duzentos e setenta e oito reais e dez centavos).**

11.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.2.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas dotações orçamentárias:
Manutenção de Programas Vigilância em Saúde
07.002.10.303.0170.2.041
Red. 676 - 07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.00 – 1497 – Material de Consumo
Red. 685 - 07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.39.00.00– 1497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
12.1 O prazo de vigência do contrato de 60 (sessenta) dias e não poderá ser prorrogado.

12.2 O contrato terá validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.

13. DA SUSTENTABILIDADE
13.1 Deverão ser priorizadas práticas sustentáveis, como uso de materiais recicláveis/biodegradáveis para brindes e banner, além da adoção de medidas para redução de desperdício de alimentos durante o evento.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O descumprimento das condições previstas poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

Município de Morretes, 22 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:8A7312B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais e insumos hospitalares, para atendimento das demandas da Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a solicitação e justificativa para contratação do objeto proposto, procedendo a análise de documentos quanto ao objeto a ser contratado e com base na classificação das propostas onde o critério aplicado foi o de **MENOR VALOR.**

Considerando a informação da Secretaria da Fazenda, Divisão de Contabilidade e o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, opina sobre a legalidade desta dispensa de licitação para o referente objeto**.**

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 106/2025, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022.

DECIDE-SE:

Tendo como princípio a economicidade, e com fundamento nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **HOMOLOGO** a dispensa de licitação cujo, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Dito isso, **RATIFICO** a contratação da seguinte proposta:

EMPRESAS:
CIRÚRGICA UNIÃO LTDA
CNPJ nº 04.063.331/0001-21.
Lote: 9.
Valor: R$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 17.472.278/0001-64
Lote: 5,7,8,10,18,19,20,21,22 e 35.
Valor: R$ 6.189,00 (seis mil, cento e oitenta e nove reais).

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ nº 02.816.696/0001-54
Lote: 13,16,17,23,30,32 e 34.
Valor: R$ 12.450,50 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 41.103.222/0001-17
Lote: 2,6,12,14,26,27 E 33.
Valor: R$ 3.108,00 (três mil, cento e oito reais).

SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 00.656.468/0001-39
Lote: 1,3,4,11,15,24,25,28,29,31 e 36.

Valor: R$ 13.160,00 (treze mil, cento e sessenta reais).

OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA.	ROLO	100	R$ 2,10
02	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA.	ROLO	100	R$ 2,79
03	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ROLO	100	R$ 2,40
04	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ROLO	100	R$ 3,90
05	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI. FRASCO - AMPOLA	FRASCO AMPOLA	100	R$ 10,78
06	CARVÃO ATIVADO 250MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	R$ 10,80
07	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE 16G, DESCARTÁVEL,	UNIDADE	150	R$ 0,80
08	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE 20G, DESCARTÁVEL,	UNIDADE	1800	R$ 0,80
09	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE 22G, DESCARTÁVEL,	UNIDADE	2700	R$ 0,85
10	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE 24G, DESCARTÁVEL,	UNIDADE	2700	R$ 0,87
11	CETOPROFENO 1MG/ML 100 ML SOLUÇÃO PARA INFUSÃO	BOLSA DE 100 ML	400	R$ 7,00
12	CINARIZINA 75MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	R$ 0,67
13	CLONIDINA (CLORIDRATO) 150MCG, AMPOLA 1ML	AMPOLA	100	R$ 5,23
14	CLONIDINA 0,150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	R$ 0,37
15	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, AMPOLA 10ML	AMPOLA 10 ML	200	R$ 0,45
16	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA. BISNAGA 30 G	BISNAGA 30 GR	400	R$ 18,05
17	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES COM INJETOR DELATERAL E ENTRADA DE AR COM FILTRO. GOTEJADOR PADRÃO (20GTS/ML DE SOLUÇÃO), TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 150CM DE COMPRIMENTO, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS 15 MM. CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL. ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	3000	R$ 0,70
18	ESCALPE 19, DISPOSITIVO DE PRONTO USO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	CAIXA COM 100 UNIDADES	3	R$ 22,00
19	ESCALPE 21, DISPOSITIVO DE PRONTO USO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	CAIXA COM 100 UNIDADES	5	R$ 22,00
20	ESCALPE 23, DISPOSITIVO DE PRONTO USO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	CAIXA COM 100 UNIDADES	5	R$ 22,00
21	ESCALPE 25, DISPOSITIVO DE PRONTO USO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	CAIXA COM 100 UNIDADES	5	R$ 22,00
22	ESCALPE 27, DISPOSITIVO DE PRONTO USO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	CAIXA COM 100 UNIDADES	5	R$ 22,00
23	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%. FRASCO 130ML.	FRASCO 130 ML	50	R$ 5,04
24	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO ABERTAS, 13 FIOS/CM², 05 DOBRAS, 08 CAMADAS. BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, DEXTRINA, CORRETIVOS COLORANTES, PH DE 5,0 A 8,0. DEVEM POSSUIR DOBRAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESPRENDIMENTO DE FIOS. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES, PESO MÍNIMO DE 500G POR PACOTE.	PACOTE COM 500 UNIDADES	100	R$ 21,60
25	GEL HIDRATANTE, ABSORVENTE, ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, COMPOSTO POR ALGINATO DE SÓDIO, ÁCIDOS GRAXOS, VITAMINAS A E E, PROPILENOGLICOL, EDETATO DISSÓDICO, BENZOATO DE SÓDIO, CARBÔMER, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA PURIFICADA. VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA. TUBO 85 G	TUBO 85 G	120	R$ 18,00
26	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, COM BOA CONDUTIVIDADE, INODORO, INCOLOR, HIDROSSOLÚVEL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO.	FRASCO 100 ML	50	R$ 1,64
27	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 20MG/ML, AMPOLA 1ML	AMPOLA 1 ML	50	R$ 7,60
28	INFUSOR 2 VIAS C/ CLAMP DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM TUBO DE TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EM FORMA DE "Y" CONTENDO ADAPTADORES LUER QUE PERMITAM PERFEITA ADAPTAÇÃO, COM SISTEMA DE PINÇAMENTO NAS VIAS DE CONEXÃO COM EQUIPOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER INDIVIDUAL, EM GRAU CIRÚRGICO, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONSTANDO OS SEGUINTES DADOS: MARCA COMERCIAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1000	R$ 0,60
29	LENÇOL DE PAPEL BRANCO HOSPITALAR DESCARTÁVEL, MEDINDO 50 CM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO, TEXTURA FIRME E RESISTENTE.	UNIDADE	400	R$ 6,25
30	LEVOFLOXACINO 5MG/ML, BOLSA 100 ML	BOLSA DE 100 ML	120	R$ 8,25
31	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTRAMUSCULAR, ENDOVENOSA, PERIDURAL INTRATECAL. AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1 ML	600	R$ 1,80
32	OXACILINA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA ADMINISTRAÇÃO - ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR. FRASCO – AMPOLA	FRASCO AMPOLA	200	R$ 4,00
33	PROPATILNITRATO 10MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	R$ 0,66
34	RETINOL, ASSOCIADO C/ AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 3,5G	50	R$ 11,31
35	SONDA URETRAL Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LISA, SEM SALIÊNCIAS EM TODA SUA EXTENSÃO, COM TAMPA FIXA, ATÓXICA, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM PVC.	UNIDADE	1200	R$ 0,58
36	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA, AMPOLA 2ML.	AMPOLA 2 ML	1000	R$ 0,93

VALOR TOTAL:
R$ 37.202,50 (trinta e sete mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red 552 .07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1303 – Material de Consumo
Red 553 – 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1495 – Material de Consumo
Red 977 – 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 – Fonte 31017 – Material de Consumo
Red 976 – 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 – Fonte 31018 – Material de Consumo

Morretes, 22 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:BADA39FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 19

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:
a) Licitação Nº : 30 /2025
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 21/10/2025
d) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAIS DIVERSOS para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infanti.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
CAROL COMERCIAL LTDA - ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
8	TRAVESSEIRO ANTI REFLUXO INCLINAÇÃO DE 15° GRAUS	PAPI	Ud	250,000	27,9100	6.977,50
Total:						6.977,50
Fornecedor						
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	MANTA COBERTOR: MANTA 100% MICROFIBRA ANTIALÉRGICO	FATTEX	Ud	1.000,000	13,4000	13.400,00
2	KIT LENÇOL E FRONHA: LENÇOL EM MALHA LISO COM ELÁSTICO,	PRÓPRIO	Kit	1.000,000	15,9900	15.990,00
Total:						29.390,00
Fornecedor						
MARIANO NEGOCIOS IMOBILIÁRIO E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
5	TECIDO PARA TOALHA DE BANHO ATOALHADO FELPUDO:	CAPRI	RL	280,000	49,3800	13.826,40
Total:						13.826,40
Fornecedor						
BUUM DE OFERTAS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
7	MEIO PNEU SENSORIAL ACOLCHOADO: COSTURA JUNTO AO	Masterbrink	Ud	250,000	115,0000	28.750,00
Total:						28.750,00
Fornecedor						
ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	COLCHONETES PARA OS CMEIS: CARACTERÍSTICAS DO	Própria	Ud	400,000	115,0000	46.000,00
Total:						46.000,00
Fornecedor						
JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	TRAVESSEIRO INFANTIL: DIMENSÕES: 30CM X 40CM TECIDO:	Vittaflex	Ud	1.000,000	7,6500	7.650,00
Total:						7.650,00

Paiçandu, 21/10/2025

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:698322CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17958/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2025**, **processo administrativo nº 13504/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e

nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de rouparias (material de cama mesa e banho) e utensílios de cozinha para as Escolas e CMEIS do Município.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ/CPF: 28.453.476/0001-05

LOTE 18
Valor Total do Lote: 2.055,60 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS, COM TRAVA E VÁLVULA DE SEGURANÇA, CABO E ALÇA EM BAQUELITE	panelux	UN	20	R$ 102,78	R$ 2.055,60

Valor Total Homologado - R$ 2.055,60

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) Prazo de entrega: 15 dias corridos após o recebimento da nota de empenho
b) Recebimento provisório – no ato da entrega do objeto, que será efetuado no almoxarifado central o qual procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
c) Recebimento definitivo – em até 05 (cinco) dias corrido após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
d) O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
e) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Os produtos devem ser de ótima qualidade, em caso de produtos com defeito a empresa deverá substituí-los.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.7.2 A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 324 (trezentos e vinte e quatro) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 2*5/06/2025*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Paola Diovana Gomes – Titular
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira - Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 14 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o nº 541.250.229-688
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Dembinski E Mikoski LTDA ME
CNPJ/MF sob o nº 28.453.476/0001-05
INES MIKOSKI DEMBINSKI
CPF/MF sob o nº 032.512.949-54
Contratada

Testemunhas:

_____
PAOLA DIOVANA GOMES
RG sob o nº 10.548.371-6
Fiscal Titular de Contrato

_____
GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA
RG sob o nº 8.478.310-2
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 18		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 87,00
3º	ROBERTO MISTURA ME	R$ 87,90
4º	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA	R$ 92,84
5º	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	R$ 94,40
6º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE	R$ 98,30
7º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 102,78
8º	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	R$ 107,38
9º	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA	R$ 109,24

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4728029B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
2º ALTERAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – RPPS 2025

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
Criada pela Lei Municipal n.° 2.404 de 30/09/2005 PALMEIRA - PR

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

2º ALTERAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – RPPS 2025 REVISADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2025

INTRODUÇÃO
Em Palmeira, a administração municipal após implantar o Regime Estatutário através da Lei 1.700 de 20/03/1994 criou, através da Lei Municipal 1.701 de 28/03/1994, o Fundo de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Palmeira.
O então Fundo de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Palmeira, comumente chamado "FUNDÃO", foi substituído pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, autarquia municipal de caráter contributivo e solidário com autonomia administrativa, técnica e financeira, personalidade jurídica de direito público, destinado, especificamente, aos programas de previdência em favor dos servidores públicos do Município de Palmeira, criado pela Lei Municipal 2.404 de 30/09/2005. Tem como finalidade garantir aos seus beneficiários (servidores públicos efetivos da Prefeitura de Palmeira, Câmara Municipal e Autarquias) os meios imprescindíveis para sua manutenção em situações de incapacidade, idade avançada, tempo de contribuição e morte.
Como todo órgão público, o RPPS precisa realizar o Plano de Contratações Anual (PCA), previsto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

METODOLOGIA
Para a criação deste Plano de Contratações Anual foi necessária a atuação de todos os responsáveis diretos pelas atividades da RPPS, com a indicação dos custos estimados para as demandas de sua área.
Para a construção do referido plano foi utilizado como base as despesas realizadas nos exercícios de 2021 a 2024, na Lei Orçamentária Anual de 2024 e nas metas e objetivos específicos de cada setor para o exercício subsequente. Foram incluídas as contratações vigentes e que serão prorrogadas, bem como as novas contratações que se pretende realizar no próximo exercício.
Para cada objeto, estimou-se a previsão de abertura e conclusão do processo de contratação ou renovação e seu valor. Também foram indicadas a natureza da despesa e o grau de prioridade de cada contratação.

EXECUÇÃO E MONITORAMENTO
Em 2025, somente será dado sequência aos processos que tratem de contratações previstas no Plano de Contratações Anual – PCA da autarquia.

Incumbe ao Departamento de Compras e Licitações verificar a referência das demandas no Plano de Contratações Anual - PCA anteriormente à sua formalização.
As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual – PCA, serão devolvidas ao setor requerente com a indicação do impedimento de sua formalização pela ausência de previsão no planejamento anual.
As demandas constantes do Plano de Contratações Anual - PCA serão formalizadas em processo de contratação que deverá respeitar as condições estabelecidas pela Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28/03/2023 e demais normas aplicáveis a espécie.
Os valores indicados tratam de apenas de estimativa de preço e poderão sofrer alterações, a fim de se adequar aos estudos preliminares e pesquisa de mercado a serem realizados previamente às novas contratações. Durante o ano de 2025, o Departamento de Compras e Licitações elaborará nos meses de abril, julho,
setembro e novembro relatórios de riscos referentes à probabilidade de não efetivação da contratação de objetos constantes do Plano de Contratações Anual – PCA até o término do exercício. O relatório será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

DA DIVULGAÇÃO
O presente Plano de Contratações Anual poderá ser acessado por qualquer interessado através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/pca?pagina=1), no Portal da Transparência da autarquia (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/29/pca) e no site oficial (https://rppspalmeira.com.br/plano-de-contratacao-anual/).

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.
O Plano de Contratações Anual - PCA atualizado e aprovado deverá ser disponibilizado nos mesmos meios indicados no item anterior.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Dúvidas referentes a este documento poderão ser sanadas diretamente com o Departamento de Compras e Licitações do Regime Próprio de Previdência Social, nas horas normais de expediente, através do telefone (42) 3252-6798 ou e-mail: compraselicitacoes@rppspalmeira.com.br.

Palmeira, 20 de outubro de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira/PR

ANEXO I

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	N°. CONTRATO/ ATA	DATA DE VENCIMENTO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	CONTRATAÇÃO	X	12/03/2025	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 5.500,00	ALTA
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	CONTRATAÇÃO	X	04/03/2025	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	ALTA
INTERNET	RENOVAÇÃO	001/2022	18/01/2025	ADITIVO	DEZEMBRO/24	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 2.500,00	ALTA
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	CONTRATAÇÃO	X	04/02/2025	INEXIGIBILIDADE	DEZEMBRO/24	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 65.000,00	ALTA
SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO PÚBLICA	CONTRATAÇÃO	1163/2021 (Prefeitura)	25/03/2025	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 70.000,00	ALTA
SERVIÇOS DE POSTAGEM (CORREIOS)	CONTRATAÇÃO	X	25/03/2025	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.200,00	MÉDIA
SOFTWARE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - DATAPREV	RENOVAÇÃO	011138/2022.P	09/05/2027	INEXIGIBILIDADE	FEVEREIRO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.200,00	ALTA
SERVIÇOS DE CARTÓRIOS	CONTRATAÇÃO	X	26/03/2025	INEXIGIBILIDADE	SETEMBRO	NOVEMRBO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 4.800,00	ALTA
DOMÍNIO “RPPSPALMEIRA.COM.BR”	CONTRATAÇÃO	X	26/03/2025	INEXIGIBILIDADE	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 60,00	ALTA
HOSPEDAGEM DE SITE	RENOVAÇÃO	003/2023	20/03/2025	ADITIVO	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00	ALTA
TAXAS DETRAN, LICENCIAMENTO, PRIMEIRO REGISTRO, EMPLACAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO	CONTRATAÇÃO	X	NOVEMBRO	INEXIGIBILIDADE	OUTUBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 200,00	ALTA
ANUIDADE - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV	CONTRATAÇÃO	X	28/02/2025	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500,00	MÉDIA
DEMAIS ANUIDADES	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	BAIXA
CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	CONTRATAÇÃO	X	X	CREDENCIAMENTO	JANEIRO	DEZEMBRO	X	SEM ÔNUS	ALTA
LANCHES PARA EVENTOS E REUNIÕES	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00	BAIXA
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO LEVE - GASOLINA COMUM TIPO C	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	NOVEMBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00	MÉDIA
CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA CONSELHEIROS E DIRIGENTES	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	OUTUBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	ALTA
MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO RELÓGIO PONTO	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.100,00	MÉDIA
CAPACITAÇÕES/CURSOS/CONGRESSOS	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	MÉDIA
SEGURO VEICULAR NÃO OBRIGATÓRIO	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	MÉDIA
CUSTAS JUDICIAIS	X	X	X	X	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS	R$ 20.000,00	ALTA

							SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
SOFTWARE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONSIGNADOS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	SETEMBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	SEM ÔNUS	MÉDIA
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E COPA	RENOVAÇÃO	005/2021	21/11/2025	ADITIVO	OUTUBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00	ALTA
AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E- CNPJ	CONTRATAÇÃO	X	02/06/2025	DISPENSA	ABRIL	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 200,00	ALTA
AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E- CPF	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	OUTUBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00	BAIXA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	MÉDIA
MOBILIÁRIO EM GERAL	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	BAIXA
MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	SETEMBRO	NOVEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00	ALTA
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	RENOVAÇÃO	004/2021	07/10/2025	ADITIVO	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00	ALTA
MATERIAL DE INFORMÁTICA/PERIFÉRICOS E PEÇAS PARA CONSERTO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00	MÉDIA
IMPRESSORAS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00	MÉDIA
SOFTWARE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIOS	RENOVAÇÃO	005/2022	01/05/2025	ADITIVO	MARÇO	ABRIL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00	ALTA
SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS	RENOVAÇÃO	002/2022	18/01/2025	ADITIVO	DEZEMBRO/24	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	ALTA
MANUTENÇÃO/TROCA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	CONTRATAÇÃO	X	31/03/2025	DISPENSA	OUTUBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00	ALTA
SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT)	RENOVAÇÃO	001/2023	13/02/2025	ADITIVO	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00	ALTA
AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	CONTRATAÇÃO	X	16/11/2025	DISPENSA	SETEMBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 2.500,00	ALTA
OBRAS E REFORMAS NA SEDE PRÓPRIA	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO / CONCORRÊNCIA	A DEFINIR	A DEFINIR	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 450.000,00	ALTA
ASSESSORIA TÉCNICA E ESPECIALIZADA- ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS E REFORMAS DA SEDE PRÓPRIA	RENOVAÇÃO	003/2022	20/01/2025	ADITIVO	DEZEMBRO/24	JANEIRO	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 5.000,00	ALTA
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA – ENGENHARIA PARA MEDIÇÃO DE OBRA E LAUDOS DE FISCALIZAÇÃO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 15.000,00	ALTA
LEILOEIRO OFICIAL	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	X	SEM ÔNUS	BAIXA
VEÍCULO OFICIAL	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL PERMANENTE	R$ 100.000,00	MÉDIA
LAVAGEM COMPLETA E ENCERAMENTO DE VEÍCULOS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00	BAIXA
COMPUTADORES E LICENÇAS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA / INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.000,00	MÉDIA
NOTEBOOKS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.000,00	MÉDIA
LÂMPADAS LED	CONTRATAÇÃO	X	15/02/2025	DISPENSA	SETEMBRO	NOVEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00	MÉDIA
CONSULTORIA E ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS	RENOVAÇÃO	002/2021	03/05/2025	ADITIVO	ABRIL	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 10.800,00	ALTA
CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL	RENOVAÇÃO	004/2022	20/01/2025	ADITIVO	DEZEMBRO/24	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 17.000,00	ALTA
CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	R$ 60.000,00	ALTA

							PESSOA JURÍDICA		
ASSESSORIA ESPECIALIZADA NO AUXÍLIO AO INCENTIVO A ADESÃO DAS MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA – PRÓ GESTÃO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	MÉDIA
SERVIÇOS DE CONFRONTAÇÃO MENSAL DOS PARÂMETROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS	RENOVAÇÃO	002/2023	17/03/2025	ADITIVO	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 18.600,00	ALTA
AQUISIÇÃO DE LIVROS JURÍDICOS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00	MÉDIA
DEMAIS TAXAS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA / INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00	MÉDIA
OPERAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO	X	004/2023	05/06/2028	DISPENSA	X	X	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	SEM ÔNUS	BAIXA
APÓLICE DE SEGURO PARA ESTAGIÁRIO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 80,00	ALTA
APARELHOS TELEFÔNICOS E TELEFONE WEB	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 4.000,00	MÉDIA
CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA INVENTÁRIO PATRIMONIAL	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00	ALTA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00	MÉDIA
PURIFICADORES DE ÁGUA, BEBEDOUROS E FILTROS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00	MÉDIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA AUXILIAR NO PROCESSO JUDICIAL Nº 01397-31.2019.8.16.0124	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	JULHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	24.600,00	ALTA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	NOVEMBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00	ALTA
CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO JURÍDICO ESPECIALIZADO EM MERCADO DE CAPITAIS.	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	NOVEMBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	74.400,00	ALTA

*ALTERADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 368/2025.
*ALTERADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 558/2025.

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:72D0ACD7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 25.248 DE 17/10/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob os processos nº. 27053/2025 e 27770/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
204288	ANNA VICTORIA CRELUSCHINIAKI RIOS	15	02/05/24	à	01/05/25	10/11/25	à	24/11/25
204224	CASSIANA ORLOWSKI PACHECO	15	01/03/24	à	28/02/25	28/11/25	à	12/12/25
204242	DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ	30	07/03/24	à	06/03/25	03/11/25	à	02/12/25
102455	DIENIFER CORDEIRO	15	01/01/24	à	31/12/24	03/11/25	à	17/11/25
203972	DIRLENE DA CONCEIÇÃO MACHADO GULCHINSKI	15	17/04/24	à	16/04/25	05/11/25	à	19/11/25
203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI	15	17/12/23	à	16/12/24	17/11/25	à	01/12/25
203309	ELIANE PADILHA VIANTE	15	02/05/24	à	01/05/25	10/11/25	à	24/11/25
204401	ELIZIANE PASSONI	30	04/11/24	à	03/11/25	03/11/25	à	02/12/25
203817	FABIANA FERREIRA VARJAO	15	09/03/24	à	08/03/25	24/11/25	à	08/12/25
203994	FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES	15	11/12/23	à	10/12/24	03/11/25	à	17/11/25
204017	GISLAINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	15	26/02/24	à	25/02/25	04/11/25	à	18/11/25
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	15	01/01/24	à	31/12/24	24/11/25	à	08/12/25
204218	JUNIOR THIAGO VISBISKI	15	01/03/24	à	28/02/25	27/11/25	à	11/12/25
203171	KELIN REGINA MAKSEMIV	15	01/03/24	à	28/02/25	10/11/25	à	24/11/25
203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	15	01/01/24	à	31/12/24	24/11/25	à	08/12/25
204222	LETICIA DA LUZ HARTMANN	15	01/03/24	à	28/02/25	24/11/25	à	08/12/25
203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	15	10/09/24	à	09/09/25	05/11/25	à	19/11/25
204399	PITER PENNA PORTO	15	15/10/24	à	14/10/25	24/11/25	à	08/12/25
204296	PYETRA DE OLIVEIRA	15	02/05/24	à	01/05/25	05/11/25	à	19/11/25
204112	REGINALDO COSTA	15	06/01/24	à	05/01/25	05/11/25	à	19/11/25
203801	ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	15	01/01/24	à	31/12/24	05/11/25	à	19/11/25
102505	ROSILENE MATTIA CALIXTO	15	01/02/24	à	31/01/25	03/11/25	à	17/11/25
203968	VIVIANE IANOSKI	15	03/04/24	à	02/04/25	05/11/25	à	19/11/25
204295	YASMIM HERBART TEROSO	15	02/05/24	à	01/05/25	14/11/25	à	28/11/25

203860	YGOR VALENCIO PACHECO	15	07/04/24	à	06/04/25	24/11/25	à	08/12/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7E88AF7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO 29-2025 - RETIFICAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 29/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, Senhor Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando a necessidade de contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços em saúde, visando ao atendimento da demanda por consultas médicas especializadas, serviços de exames diagnósticos, serviços odontológicos e serviços hospitalares para o exercício de 2026;

Considerando a necessidade de adequação dos valores da Tabela de Serviços vigente para a aplicação do equilíbrio econômico-financeiro das contratações para o exercício financeiro de 2026, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado na data-base de elaboração do Orçamento de 2026, devidamente aprovado em Assembleia;

Considerando o teor do Memorando 661/2025 da Diretoria Técnica do CIS/amunpar, na qual solicita a Retificação da Resolução nº 27/2025-CIS/AMUNPAR quanto ao valor do item 13.72 do Anexo I da Tabela e a inclusão do serviço de fisioterapia para atendimento em UBS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **retificado** o Anexo I, da Resolução nº 27/2025-CIS/AMUNPAR, quanto ao subitem do item
13.72. Ultrassonografia perna (mapeamento de varizes) para o valor de R$348,25 (trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e o Anexo V, a **inclusão na Tabela de atendimentos em UBS's e NIS, o item 5, Atendimento Fisioterapêutico no valor de R$12,65 (doze reais e sessenta e cinco centavos) a sessão**, conforme abaixo descrito:

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ULISSES DE SOUZA
Presidente CIS/AMUNPAR

ANEXO I

TABELA DE VALORES NA REDE CREDENCIADA DO CIS/AMUNPAR		
1	**CONSULTAS CLÍNICAS TERCEIRIZADAS**	**VALOR UNITÁRIO**
1.1	CONSULTA ESPECIALIZADA ANESTESIA (pacientes especiais e/ou sedação RM e TC)	68,45
1.2	CONSULTA ESPECIALIZADA GERIATRIA	68,45
1.3	CONSULTA ESPECIALIZADA NEFROLOGIA	68,45
1.4	CONSULTA ESPECIALIZADA ALERGIA/IMUNOLOGIA	115,85
1.5	CONSULTA ESPECIALIZADA CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	115,85
1.6	CONSULTA ESPECIALIZADA ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA PEDIÁTRICA	115,85
1.7	CONSULTA ESPECIALIZADA HEMATOLOGIA	115,85
1.8	CONSULTA ESPECIALIZADA HEPATOLOGIA	115,85
1.9	CONSULTA ESPECIALIZADA INFECTOLOGIA	115,85
1.10	CONSULTA ESPECIALIZADA NEUROLOGIA	115,85
1.11	CONSULTA ESPECIALIZADA PSIQUIATRIA INFANTIL	115,85
1.12	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAFIA	143,25
2	**EXAMES OFTALMOLÓGICOS**	**VALOR UNITÁRIO**
2.1	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA BINOCULAR	163,25
2.2	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA MONOCULAR	100,05
2.3	BIOMETRIA ULTRASSONICA BINOCULAR	94,80
2.4	BIOMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR	47,40
2.5	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	94,80
2.6	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR	47,40
2.7	CAPSULOTOMIA BINOCULAR	318,50
2.8	CAPSULOTOMIA MONOCULAR	159,25
2.9	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	126,40
2.10	CURVA TENSIONAL DIARIA BINOCULAR	47,40
2.11	ESTEREO FOTO DE PUPILA BINOCULAR	52,65
2.12	EXERESE DE CALAZIO	20,00
2.13	FOTOCOAGULAÇÃO BINOCULAR	252,75
2.14	FOTOCOAGULAÇÃO MONOCULAR	126,40
2.15	FDT BINOCULAR	101,10
2.16	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	73,70
2.17	MICROSCOPIA ESPECULAR BINOCULAR	136,90

2.18	OCT BINOCULAR	341,25
2.19	PAQUIMETRIA BINOCULAR	94,80
2.20	PAM BINOCULAR	88,50
2.21	IRIODOTOMIA	159,70
2.22	PENTACAM BINOCULAR	168,50
2.23	RETINOGRAFIA BINOCULAR	105,30
2.24	RETINOGRAFIA MONOCULAR	52,65
2.25	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	33,45
2.26	TOPOGRAFIA BINOCULAR	126,40
2.27	TRABECULOTOMIA	159,25
2.28	ULTRASSONOGRAFIA BINOCULAR	189,60
2.29	ULTRASSONOGRAFIA MONOCULAR	94,80
2.30	APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRA OCULAR (MONOCULAR) SEM MEDICAÇÃO	368,60
2.31	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	459,65
2.32	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	216,95
3	**EXAMES EM OTORRINOLARINGOLOGIA**	**VALOR UNITÁRIO**
3.1	AUDIOMETRIA COM LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	63,20
3.2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO – BERA	126,40
3.3	FIBROLARINGOSCOPIA	84,25
3.4	FIBROSCOPIA NASAL/NASOFARINGOSCOPIA/VIDEOENDOSCOPIA NASAL	84,25
3.5	IMITANCIOMETRIA / IMPEDANCIOMETRIA	44,20
3.6	CURATIVO GRAU II COM OU SEM DEBRIDAMENTO	31,60
3.7	ELETROCOCLEOGRAFIA ECO G	84,25
3.8	ESTROBOSCOPIA	105,30
3.9	PAC - PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	337,00
3.10	TESTE DA ORELHINHA - EOA	84,25
3.11	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ORAL (SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA)	84,25
4	**EXAMES DO APARELHO DIGESTIVO**	**VALOR UNITÁRIO**
4.1	COLONOSCOPIA	315,95
4.2	POLIPECTOMIA PARA COLONOSCOPIA (ATÉ DOIS PÓPILOS)	94,80
4.3	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	147,45
4.4	POLIPECTOMIA PARA ENDOSCOPIA (POR PÓLIPO)	52,65
4.5	BIÓPSIA GASTRICA	36,70
4.6	BIÓPSIA/CITOLOGIA PARA COLONOSCOPIA	36,70
4.7	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	105,30
4.8	ENDOSCOPIA COM ESCLEROSE DE VARIZES DE ESOFAGO	168,50
5	**EXAMES CARDIOLÓGICOS**	**VALOR UNIT**
5.1	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER ADULTO	136,90
5.2	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER INFANTIL	115,85
5.3	ECODOPPER DE ESTRESS FARMACOLÓGICO	358,10
5.4	M.A.P.A	84,25
5.5	HOLTER 24 HRS	136,90
5.6	TESTE DE ESFORÇO / ERGOMÉTRICO	84,25
5.7	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO (POR FETO)	326,50
5.8	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	173,80
5.9	ITB (ÍNDICE TORNOZELO-BRAQUIAL) DOPPLER MANUAL	42,15
6	**SEDAÇÃO / CONTRASTE**	**VALOR UNIT**
6.1	SERVIÇO DE ANESTESIA REALIZADO DENTRO DO AMBIENTE HOSPITALAR PARA PACIENTES ESPECIAIS	315,95
6.2	SEDAÇÃO PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OU TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS (POR EXAME)	379,15
6.3	CONTRASTE PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OU TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADAS (POR EXAME)	158,00
7	**EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**	**VALOR UNIT**
7.1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL	380,90
7.2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORÁCICA	380,90
7.3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORAX	380,90
7.4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEM SUPERIOR	380,90
7.5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	380,90
7.6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO	380,90
7.7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COTOVELO/PUNHO	380,90
7.8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÉ	380,90
7.9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORNOZELO	380,90
7.10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAÇÃO	380,90
7.11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEGUIMENTOS APENDICULARES	380,90
7.12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBO-SACRA	380,90
7.13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO	380,90
7.14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXA	380,90
7.15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE HIPÓFISE	380,90
7.16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL	380,90
7.17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PRÓSTATA	380,90
7.18	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORRESSONÂNCIA	380,90
7.19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CORAÇÃO	1.421,80
7.20	ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES – CADA MEMBRO	600,32
7.21	ANGIORESSONÂNCIA VENOSA DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES – CADA MEMBRO	600,32
7.22	ANGIORRESSONÂNCIA DE CRÂNIO	600,32
7.23	ANGIORRESSONÂNCIA DE PESCOÇO	600,32
7.24	ANGIORESSONÂNCIA DE ABDOMEN SUPERIOR	600,32
7.25	ANGIORESSONÂNCIA DE PELVE	600,32
7.26	ANGIORESSONÂNCIA TORÁCICA	600,32
8	**EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**	**VALOR UNIT**
8.1	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR	150,90
8.2	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	94,40
8.3	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR / LOMBO-SACRA	110,00
8.4	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	106,05
8.5	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	148,45
8.6	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS INFERIORES	94,40
8.7	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS SUPERIORES	94,40
8.8	TOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	150,90
8.9	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO	94,40
8.10	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	94,40
8.11	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP. MANDIBULAR / OUVIDO	94,40

8.12	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	106,05
8.13	TOMOGRAFIA DE TORAX	148,45
8.14	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA	94,40
8.15	UROTOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	516,05
9	**OUTROS EXAMES DE DIAGNÓSTICO**	**VALOR UNIT**
9.1	DENSITOMETRIA OSSEA	105,30
9.2	POLISSONOGRAFIA	335,20
9.3	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	294,90
9.4	UROFLUXOMETRIA	115,85
9.5	ESVAZIAMENTO PERCUTÂNEO DE CISTO MAMÁRIO (biópsia de mama)	115,85
9.6	MAMOGRAFIA UNILATERAL	31,60
9.7	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO (ACIMA DE 35 ANOS)	63,20
9.8	MAMOGRAFIA BILATERAL (PARA MENORES DE 35 ANOS)	63,20
9.9	POTENCIAL EVOCADO VISUAL (PEV)	126,40
9.10	EXAMES X-FRAGIL	530,80
9.11	TESTES ALERGENOS CUTANEO (PRIK TEST) COM PESQUISA DE 14 ALERGENOS E CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	158,00
9.12	AGULHAMENTO PRÉ-OPERATÓRIO DE MAMA GUIADO POR USG (POR NÓDULO)	368,60
9.13	AGULHAMENTO PRÉ-OPERATÓRIO DE MAMA GUIADO POR MAMOGRAFIA	516,05
10	**EXAMES DE CINTILOGRAFIAS**	**VALOR UNIT**
10.1	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO	140,35
10.2	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	304,80
10.3	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO EM REPOUSO	403,45
10.4	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO EM ESTRESSE	430,25
10.5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS CORPO INTEIRO C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO	201,15
10.6	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE C / OU S / CAPTAÇÃO	81,40
10.7	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO COM GÁLIO 67	481,90
10.8	CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67	481,90
10.9	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	114,75
10.10	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO / ESTÍMULOS	113,00
10.11	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE CORPO INTEIRO	356,70
10.12	CINTILOGRAFIA RENAL / RENOGRAMA QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA	140,10
10.13	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	341,80
10.14	CINTOLOGRAFIA DE RIM / ESTUDO RENAL	138,00
10.15	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	189,40
10.16	CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA NEOPLASIAS	955,05
10.17	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	142,10
10.18	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	144,75
11	**EXAMES DE RAIO X SIMPLES**	**VALOR UNIT**
11.1	RADIOGRAFIA DE ABDOME AGUDO EM PÉ E DEITADO	27,40
11.2	RADIOGRAFIA DE ABDOME SIMPLES	27,40
11.3	RADIOGRAFIA DE ABDOME LATERAL	27,40
11.4	RADIOGRAFIA DE ADENOIDES OU CAVUM	27,40
11.5	RADIOGRAFIA DE ARCADA DENTÁRIA	27,40
11.6	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	27,40
11.7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXOFEMURAL – QUADRIL	27,40
11.8	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	27,40
11.9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULA UMERAL – OMBRO	27,40
11.10	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRA ILÍACA	27,40
11.11	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL	27,40
11.12	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO TARSICA	27,40
11.13	RADIOGRAFIA DE ARCO ZIGOMÁTICA EMELAR	27,40
11.14	RADIOGRAFIA DE BACIA	27,40
11.15	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	27,40
11.16	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	27,40
11.17	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	27,40
11.18	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	27,40
11.19	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	27,40
11.20	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO/FLEXÃO)	27,40
11.21	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	27,40
11.22	RADIOGRAFIA DE COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE (TELESPONDILOGRAFIA)	27,40
11.23	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO-LOMBAR	27,40
11.24	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE	27,40
11.25	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL (AP + FLE + OBLIQUA)	27,40
11.26	RADIOGRAFIA DE CONDUTORES AUDITIVOS	27,40
11.27	RADIOGRAFIA DE COXA	27,40
11.28	RADIOGRAFIA DE COSTELA POR HEMITÓRAX/ARCOS COSTAIS	27,40
11.29	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	27,40
11.30	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	27,40
11.31	RADIOGRAFIA DE ESCANOMETRIA	27,40
11.32	RADIOGRAFIA DE ESQUELETO (INCIDÊNCIAS BÁSICAS DO CRÂNIO)	27,40
11.33	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	27,40
11.34	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	27,40
11.35	RADIOGRAFIA DE PARTES MOLES (LARINGE, HIPOFARINGE OU PESCOÇO)	27,40
11.36	RADIOGRAFIA DE MÃO OU QUIRODÁCTILOS	27,40
11.37	RADIOGRAFIA DE MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	
11.38	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	27,40
11.39	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO	27,40
11.40	RADIOGRAFIA DE OMBRO	27,40
11.41	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA OU ESCÁPULA	27,40
11.42	RADIOGRAFIA DE ÓRBITAS – BILATERAL	27,40
11.43	RADIOGRAFIA DE MASTOIDES OU ROCHEDO BILATERAL	27,40
11.44	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	27,40
11.45	RADIOGRAFIA DE PATELA	27,40
11.46	RADIOGRAFIA DE PÉ OU PODODÁCTILOS	27,40
11.47	RADIOGRAFIA DE PERNA	27,40
11.48	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLÍQUA)	27,40
11.49	RADIOGRAFIA DE QUADRIL	27,40
11.50	RADIOGRAFIA DE SACRO CÓCCIX	27,40
11.51	RADIOGRAFIA DE SELA TÚRSICA	27,40

11.52	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	27,40
11.53	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE	27,40
11.54	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO	27,40
11.55	RADIOGRAFIA DE TÓRAX 2 INCIDÊNCIAS	27,40
11.56	RADIOGRAFIA DE TORAX	27,40
12	**SERVIÇO DE RAIO X CONTRASTADO**	**VALOR UNIT**
12.1	CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	147,45
12.2	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	147,45
12.3	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	147,45
12.4	URETROCISTOGRAFIA	147,45
12.5	UROGRAFIA VENOSA, BEXIGA, PRÉ E PÓS MICÇÃO	147,45
12.6	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	256,60
13	**EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM CLINICAS TERCEIRIZADAS**	**VALOR UNIT**
13.1	ULTRASSONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	84,25
13.2	ULTRASSONOGRAFIA DE BACIA	84,25
13.3	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	84,25
13.4	ULTRASSONOGRAFIA DE BRAÇO	84,25
13.5	ULTRASSONOGRAFIA DE COTOVELO	84,25
13.6	ULTRASSONOGRAFIA DE COXA	84,25
13.7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	84,25
13.8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR	84,25
13.9	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	84,25
13.10	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	84,25
13.11	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	84,25
13.12	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	84,25
13.13	ULTRASSONOGRAFIA DE HEMITORAX	84,25
13.14	ULTRASSONOGRAFIA JOELHO	84,25
13.15	ULTRASSONOGRAFIA DE MÃO	84,25
13.16	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	84,25
13.17	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	84,25
13.18	ULTRASSONOGRAFIA DE OMBRO	84,25
13.19	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES	84,25
13.20	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	84,25
13.21	ULTRASSONOGRAFIA PÉ	84,25
13.22	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	84,25
13.23	ULTRASSONOGRAFIA PERNA	84,25
13.24	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	84,25
13.25	ULTRASSONOGRAFIA PUNHO	84,25
13.26	ULTRASSONOGRAFIA QUADRIL	84,25
13.27	ULTRASSONOGRAFIA DE TORNOZELO	84,25
13.28	ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSRETAL	84,25
13.29	ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSRETAL RADIAL	84,25
13.30	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDÔMEN INFERIOR FEMININO)	84,25
13.31	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO/VIAS URINÁRIAS	84,25
13.32	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	87,05
13.33	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	87,05
13.34	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 1 VASO	87,05
13.35	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	89,80
13.36	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	108,85
13.37	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 2 VASOS OU MAIS	108,85
13.38	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO	119,70
13.39	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE VARIZES (POR PERNA)	152,35
13.40	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	152,35
13.41	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	152,35
13.42	ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL VENOSO COM DOPPLER	163,25
13.43	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR COM DOPPLER	163,25
13.44	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	163,25
13.45	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CARÓTIDAS BILATERAL	163,25
13.46	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE COM DOPPLER	163,25
13.47	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES COM DOPPLER	163,25
13.48	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES COM DOPPLER	163,25
13.49	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIS	163,25
13.50	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILÍACAS	163,25
13.51	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	163,25
13.52	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E VENOSOS BILATERAL (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	163,25
13.53	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	163,25
13.54	ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS BILATERAL	163,25
13.55	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO PULSADO	163,25
13.56	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	163,25
13.57	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO	163,25
13.58	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER	163,25
13.59	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	163,25
13.60	DOPPLER DE 1º TRIMESTRE PARA RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLÂMPSIA OU DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS	163,25
13.61	ULTRASSONOGRAFIA COM PERFIL BIOFÍSICO E MONITORAGEM FETAL	163,25
13.62	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM DOPPLER	163,25
13.63	ULTRASSONOGRAFIA DE MÃO COM DOPPLER	163,25
13.64	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL CONTROLE DE OVULAÇÃO (contempla 3 exames)	163,25
13.65	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	195,90
13.66	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL	239,40
13.67	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	239,40
13.68	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	239,40
13.69	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL	239,40
13.70	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	239,40
13.71	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (SUSPEITA DE TROMBOSE)	272,05
13.72	**ULTRASSONOGRAFIA PERNA (MAPEAMENTO DE VARIZES)**	**348,25**
13.73	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL COM BIÓPSIA	435,30
13.74	ULTRASSONOGRAFIA COM BIÓPSIA DE MAMA (AGULHA GROSSA)	478,85
13.75	ULTRASSONOGRAFIA PARA COLETA DE PAAF, COM EMISSÃO DE LAUDO PATOLÓGICO	359,10
14	**EXAMES LABORATORIAIS**	**VALOR UNIT**

14.1	ACIDO FOLICO (dosagem de folato)	23,15
14.2	ANTI CCP	36,85
14.3	ANTI-JO1	17,90
14.4	ANTI-SM	18,10
14.5	ANTICOAGULANTE LUPICO, PESQUISA	36,85
14.6	ANTICORPOS ANTI CENTROMERO	17,90
14.7	ANTINEUTROFILOS C-ANCA E P-ANCA	36,85
14.8	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15,80
14.9	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM	99,50
14.10	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM (pesquisa de anticorpos igg antitrypanosoma cruzi)	11,70
14.11	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,90
14.12	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	4,40
14.13	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO DE SANGUE PERIFÉRICO (COM TÉCNICA DE BANDAS)	467,50
14.14	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,75
14.15	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	25,70
14.16	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	10,25
14.17	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,75
14.18	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,95
14.19	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,90
14.20	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,90
14.21	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	12,15
14.22	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	28,70
14.23	DOSAGEM DE CALCIO	5,60
14.24	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	5,60
14.25	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	18,10
14.26	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	18,10
14.27	DOSAGEM DE CORTISOL	10,40
14.28	DOSAGEM DE CREATININA	1,95
14.29	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,85
14.30	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,70
14.31	DOSAGEM DE FATOR V	154,20
14.32	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,70
14.33	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,75
14.34	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	8,30
14.35	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	9,45
14.36	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	18,10
14.37	DOSAGEM DE INSULINA	10,70
14.38	DOSAGEM DE LITIO	2,40
14.39	DOSAGEM DE PARATORMONIO	45,40
14.40	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,75
14.41	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,70
14.42	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	17,90
14.43	DOSAGEM DE PROTEINA S	108,50
14.44	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,15
14.45	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	16,20
14.46	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	11,85
14.47	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	13,80
14.48	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	18,00
14.49	DOSAGEM DE UREIA	1,95
14.50	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	14,10
14.51	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,70
14.52	IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,10
14.53	IGE ESPECIFICO PARA GEMA OVO (F75)	17,90
14.54	IGE ESPECIFICO PARA LACTOSE	17,90
14.55	IGE ESPECIFICO PARA LEITE (F2)	17,90
14.56	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F244)	17,90
14.57	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,50
14.58	IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,50
14.59	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	474,00
14.60	MICOLOGICO DIRETO (EXAME DIRETO + CULTURA)	8,40
14.61	PESQUISA DE ANTICORPO IGA ANTICARDIOLIPINA	21,60
14.62	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,50
14.63	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,50
14.64	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI INSULINA	18,10
14.65	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	9,15
14.66	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,90
14.67	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	19,50
14.68	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	19,50
14.69	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,90
14.70	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,50
14.71	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	18,10
14.72	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,60
14.73	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	17,90
14.74	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	19,50
14.75	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BAAR (MONONUCLEOSE)	17,90
14.76	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	12,20
14.77	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	17,90
14.78	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	19,50
14.79	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	19,50
14.80	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BAAR (MONONUCLEOSE)	17,90
14.81	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	14,10
14.82	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRÉ-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	10,50
14.83	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	10,50
14.84	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	10,50
14.85	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	11,00
14.86	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,10
14.87	TRAB (ANTICORPOS ANTI RECEPTORES TSH)	14,40
14.88	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA	102,70
15	**EXAMES DE ANGIOTOMOGRAFIA**	**VALOR UNIT**

15.1	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	600,30
15.2	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	600,30
15.3	ANGIOTOMOGRAFIA DE ILÍACAS	600,30
15.4	ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS	1.105,80
15.5	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	600,30
15.6	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	600,30
15.7	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	600,30
15.8	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	600,30
15.9	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	600,30
15.10	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	600,30
15.11	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TORAX	600,30
15.12	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TORAX	600,30
15.13	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR	600,30
15.14	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR	600,30
15.15	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	600,30
15.16	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	600,30
15.17	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR (VENOSA OU ARTERIAL – CADA MEMBRO)	600,30
15.18	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR (VENOSA OU ARTERIAL – CADA MEMBRO)	600,30
16	**SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA**	**VALOR UNIT**
16.1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	12,65
16.2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	12,65
16.3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO- FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	12,65

ANEXO II

TABELA DE VALORES NA REDE CREDENCIADA DO CIS/AMUNPAR		
	CONSULTAS EXAMES PROCEDIMENTOS SERVIÇOS	
ITEM	**CONSULTAS CLÍNICAS TERCEIRIZADAS**	**VALOR UNITÁRIO**
1	CONSULTA ESPECIALIZADA ANGIOLOGIA	68,45
2	CONSULTA ESPECIALIZADA CARDIOLOGIA	68,45
3	CONSULTA ESPECIALIZADA CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	68,45
4	CONSULTA ESPECIALIZADA CIRURGIA GERAL	68,45
5	CONSULTA ESPECIALIZADA CIRURGIA VASCULAR	68,45
6	CONSULTA ESPECIALIZADA COLOPROCTOLOGIA	115,85
7	CONSULTA ESPECIALIZADA DERMATOLOGIA	68,45
8	CONSULTA ESPECIALIZADA ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA	115,85
9	CONSULTA ESPECIALIZADA GASTROENTEROLOGIA	68,45
10	CONSULTA ESPECIALIZADA GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	115,85
11	CONSULTA ESPECIALIZADA GINECOLOGIA	68,45
12	CONSULTA ESPECIALIZADA MASTOLOGIA	115,85
13	CONSULTA ESPECIALIZADA NEUROCIRURGIA	115,85
14	CONSULTA ESPECIALIZADA NEUROLOGIA	115,85
15	CONSULTA ESPECIALIZADA NEUROPEDIATRIA	200,00
16	CONSULTA ESPECIALIZADA OBSTETRÍCIA	68,45
17	CONSULTA ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	68,45
18	CONSULTA ESPECIALIZADA ORTOPEDIA	68,45
19	CONSULTA ESPECIALIZADA OTORRINOLARINGOLOGIA	68,45
20	CONSULTA ESPECIALIZADA PEDIATRIA	68,45
21	CONSULTA ESPECIALIZADA PSIQUIATRIA	115,85
22	CONSULTA ESPECIALIZADA PNEUMOLOGIA	115,85
23	CONSULTA ESPECIALIZADA REUMATOLOGIA	115,85
24	CONSULTA ESPECIALIZADA UROLOGIA	68,45
25	ELETROCARDIOGRAMA AME'S	31,60
26	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	84,25
27	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE – PARTO	31,60
28	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTO-ESTÍMULO	143,25
29	ELETRONEUROMIOGRAFIA – ENMG (DOIS MEMBROS)	447,60
30	ELETRONEUROMIOGRAFIA – ENMG (QUATRO MEMBROS)	895,20
31	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE BILATERALMENTE	447,60
32	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE SEGMENTO ESPECIAL	447,60
33	TESTE DE ESTIMULAÇÃO REPETITIVA	447,60
34	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE SEGMENTO COMPLEMENTAR	447,60
35	EXAME DE ESPIROMETRIA	94,80
36	ESTUDO URODINÂMICO (MASCULINO OU FEMININO)	294,90
37	EXAME DE UROFLUXOMETRIA	115,85
38	PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES ÀS CONSULTAS	31,60

ANEXO III

TABELA DE VALORES PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - CIS/AMUNPAR		
1	**ATENDIMENTO EM EXAMES ODONTOLÓGICOS EM CLÍNICA TERCEIRIZADAS**	**VALOR UNIT**
1.1	RAIO X PANORÂMICO DE ARCADA DENTÁRIA	63,20
1.2	TELERADIOGRAFIA COM OU SEM TRAÇADO	63,20
1.3	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (UMA ARCADA)	221,15
1.4	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (AS DUAS ARCADAS)	410,75
1.5	DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA, QUE INCLUI: 01 FICHA DE IDENTIFICAÇÃO 01 RAIO X PANORÂMICO COM LAUDO IMPRESSO 01 TELERRADIOGRAFIA COM 02 TRAÇADOS IMPRESSA E ANÁLISES SOLICITADAS PELO DENTISTA 05 FOTOGRAFIAS, SENDO 02 EXTRABUCAIS (FRENTE E PERFIL) E 03 INTRABUCAIS ORAIS E OCLUSAIS (FRONTAL E LATERAL) 01 MODELO DE ESTUDO EM GESSO 01 PASTA DE PAPELÃO	231,70
2	**ATENDIMENTO DE ENDODONTIA EM CLÍNICAS TERCEIRIZADAS**	**VALOR UNIT**
2.1	AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA EM ENDODONTIA	31,60
2.2	DRENAGEM DE ABSCESSO	31,60
2.3	TRATAMENTO ENDODONTICO DE DENTE DECÍDUO (OBTURAÇÃO)	158,00
2.4	TRATAMENTO ENDODONTICO UNIRRADICULAR	158,00

2.5	TRATAMENTO ENDODONTICO BIRRADICULAR	263,30
2.6	TRATAMENTO ENDODONTICO TRIRRADICULAR	315,95
2.7	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	158,00
2.8	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	263,30
2.9	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE TRIRRADICULAR	316,00
3	**ATENDIMENTO EM TRATAMENTO ODONTOLÓGICO BUCO MAXILO FACIAL EM CLÍNICAS TERCEIRIZADAS (A PARTIR FUNCIONAMENTO AME NOVO, O PRESTADOR TERÁ 60 DIAS PARA**	**VALOR UNIT**
	TRANSFERIR O ATENDIMENTO PARA A ESTRUTURA DO CEO I – NO NOVO AME)	
3.1	EXAME CLÍNICO, ANAMNESE E TRIAGEM	63,20
3.2	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	63,20
3.3	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	63,20
3.4	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL – FRATURAS (NASAL, MAXILAR, MANDÍBULA); PACIENTE ESPECIAL (OSTEOMA); ODONTOMA E OUTROS TUMORES	331,70
4	**ATENDIMENTO DE PERIODONTIA EM CLÍNICAS TERCEIRIZADAS**	**VALOR UNIT**
4.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	21,05
4.2	RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	52,65
4.3	ENXERTO GENGIVAL	99,00
4.4	GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	110,60
4.5	GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)	89,50
4.6	TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE)	67,40
5	**ATENDIMENTO DE PACIENTE ESPECIAL EM CLÍNICAS TERCEIRIZADAS**	**VALOR UNIT**
5.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	21,05
5.2	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	10,50
5.3	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	21,00
5.4	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	47,40
5.5	EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	21,05
5.6	SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	47,40
5.7	CAPEAMENTO PULPAR	47,40
5.8	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	47,40
5.9	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	47,40
5.10	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	47,40
5.11	PULPOTOMIA DENTÁRIA	63,20
5.12	RASPAGEM, ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	63,20
5.13	RASPAGEM, ALISAMENTO E POLIMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	79,00
5.14	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	47,40
5.15	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	47,40
6	**ATENDIMENTO DE ENDODONTIA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**	**VALOR UNIT**
6.1	AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA PARA ENDODONTIA	21,05
6.2	DRENAGEM DE ABSCESSO	21,05
6.3	TRATAMENTO ENDODONTICO DE DENTE DECÍDUO (OBTURAÇÃO)	142,20
6.4	TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRADICULAR	142,20
6.5	TRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADICULAR	236,95
6.6	TRATAMENTO ENDODÔNTICO TRIRRADICULAR	284,35
6.7	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	142,20
6.8	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	237,00
6.9	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE TRIRRADICULAR	284,35
7	**ATENDIMENTO DE PERIODONTIA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**	**VALOR UNIT**
7.1	AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA PARA PERIODONTIA	21,05
7.2	RASPAGEM PERIODONTAL CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	52,65
7.3	ENXERTO GENGIVAL	99,00
7.4	GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	110,60
7.5	GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)	89,60
7.6	TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE)	67,40
8	**ATENDIMENTO PARA PACIENTE ESPECIAL NO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA**	**VALOR UNIT**
8.1	AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA PARA ATENDIMENTO EM PACIENTES ESPECIAIS	21,05
8.2	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	10,50
8.3	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	21,00
8.4	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	47,40
8.5	EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	21,05
8.6	SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	47,40
8.7	CAPEAMENTO PULPAR	47,40
8.8	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	47,40
8.9	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	47,40
8.10	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	47,40
8.11	PULPOTOMIA DENTÁRIA	63,20
8.12	RASPAGEM, ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	63,20
8.13	RASPAGEM, ALISAMENTO E POLIMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	79,00
8.14	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	47,40
8.15	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	47,40
9	**ATENDIMENTO EM SERVIÇO ORAL MENOR A NÍVEL AMBULATORIAL – BUCOMAXILO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**	**VALOR UNIT**
9.1	DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA TRATAMENTO AMBULATORIAL DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL	21,05
9.2	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	63,20
9.3	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	63,20
9.4	TRATAMENTO DE NEVRALGIAS FACIAIS	63,20
9.5	FRENECTOMIA	63,20
9.6	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS	63,20
9.7	CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES	63,20
9.8	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR	63,20
9.9	CURETAGEM PERIAPICAL	63,20
9.10	REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO/IMPACTADO)	182,20
10	**SERVIÇO DE IMPLANTODONTIA (PRÓTESES SOBRE IMPLANTE REMOVÍVEIS – OVERDENTURE)**	**VALOR UNIT**
10.1	**EXODONTIA** (EXTRAÇÃO DE DENTES: INCISIVOS, PRÉ-MOLARES, MOLARES E TERCEIRO MOLAR) TODOS ERUPCIONADOS	294,90
10.2	**ENXERTO ÓSSEO (**REPOSIÇÃO DO TECIDO ÓSSEO COM A HIDROXIAPATITA – FOSFATO DE CÁLCIO HIDRATADO)	210,65
10.3	IMPLANTE ODONTOLÓGICO (CONE MORSE EM TITÂNIO)	684,60
10.4	PRÓTESE OVERDENTURE (COM ENCAIXE – CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA OU EM IMPRESSÃO 3D MAQUIADA) COM INDICAÇÃO PARA DESDENTADOS TOTAIS COM IMPLANTES INSTALADOS	684,60
10.5	RADIOGRAFIA PERIAPICAL – RAIO X DE TODA A REGIÃO DE UM DENTE COM OSSO AO REDOR DELE	15,80

ANEXO IV

TABELA DE VALORES PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR E/OU HOSPITAL DIA			
1	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
1.1	CIRURGIA DE URETERORRENOLITOTRIPSIARIGIDA/SEMI-RÍGIDA + COLOCAÇÃO DE DUPLO J UNILATERAL	PROCEDIMENTO	2.998,15
1.2	CIRURGIA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA RIGIDA SEMI- RIGIDA+COLOCAÇÃO DE DUPLO J BILATERAL	PROCEDIMENTO	3.056,45
1.3	CIRURGIA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXIVEL + COLOCAÇÃO DE DUPLO J UNILATERAL	PROCEDIMENTO	5.968,20
1.4	CIRURGIA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXIVEL + COLOCAÇÃO DE DUPLO J BILATERAL	PROCEDIMENTO	6.026,50
1.5	CIRURGIA DE POSTECTOMIA (FIMOSE)	PROCEDIMENTO	734,90
1.6	VASECTOMIA	PROCEDIMENTO	1.313,50
1.7	CIRURGIA DE RESSECÇÃO TRANSURETRAL DE PRÓSTATA (RTU)	PROCEDIMENTO	3.570,05
1.8	RETIRADA DE CATETER DUPLO J (CORPO ESTRANHO) UNILATERAL OU BILATERAL	PROCEDIMENTO	2.264,40
1.9	CONSULTA PRÉ CIRÚRGICA EM UROLOGIA	CONSULTA	68,45
1.10	CONSULTA PRÉ CIRÚRGICA EM ANÉSTESICA PARA PROCEDIMENTOS EM UROLOGIA	CONSULTA	68,45
2	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
2.1	ADENOIDECTOMIA	PROCEDIMENTO	1.150,30
2.2	AMIGDALECTOMIA	PROCEDIMENTO	1.069,95
2.3	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	PROCEDIMENTO	1.351,30
2.4	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	PROCEDIMENTO	1.085,50
2.5	TURBINECTOMIA	PROCEDIMENTO	1.097,00
2.6	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	PROCEDIMENTO	1.521,80
2.7	AVALIAÇÃO PRÉ CIRÚRGICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	CONSULTA	68,45
2.8	AVALIAÇÃO PRÉ CIRÚRGICA EM CARDIOLOGIA	CONSULTA	68,45
2.9	AVALIAÇÃO PRÉ CIRÚRGICA EM ANESTESIA PARA PROCEDIMENTOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA	CONSULTA	68,45
3	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA/PROCTOLOGIA OU COLOPROCTOLOGIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
3.1	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGADA ENDOSCÓPICA (CPRE), COM SEDAÇÃO	EXAME	4.002,15
3.2	LIGADURA ELASTICA DO ESOFAGO, ESTOMAGO OU DUODENO, AMBULATORIAL (INCLUSO KIT, SERVICO MEDICO E ANESTESIA)	PROCEDIMENTO	1.579,80
3.3	LIGADURA ELASTICA DO ESOFAGO, ESTOMAGO OU DUODENO (INCLUSO KIT, SERVICO MEDICO, HOSPITALAR E ANESTESIA)	PROCEDIMENTO	2.001,10
3.4	LIGADURA ELASTICA DE HEMORROIDAS	PROCEDIMENTO	210,65
3.5	CONSULTA PRÉ-CIRÚRGICA ANÉSTESICA PARA PROCEDIMENTOS	CONSULTA	68,45
4	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GINECOLOGIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
4.1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	PROCEDIMENTO	1.267,62
4.2	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	PROCEDIMENTO	1.679,58
4.3	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	PROCEDIMENTO	1.331,08
4.4	CURETAGEM SEMIÓTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO	PROCEDIMENTO	1.081,36
4.5	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	PROCEDIMENTO	652,26
4.6	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	PROCEDIMENTO	2.126,49
4.7	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	PROCEDIMENTO	3.460,92
4.8	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	PROCEDIMENTO	2.495,79
4.9	HISTERECTOMIA TOTAL	PROCEDIMENTO	2.873,79
4.10	EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE	PROCEDIMENTO	711,71
4.11	LAQUEADURA TUBARIA	PROCEDIMENTO	1.363,71
4.12	MIOMECTOMIA	PROCEDIMENTO	1.736,82
4.13	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	PROCEDIMENTO	1.546,77
4.14	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	PROCEDIMENTO	1.028,45
4.15	EXERESE DE CISTO VAGINAL	PROCEDIMENTO	1.081,36
4.16	AVALIAÇÃO GINECOLÓGICA	CONSULTA	65,00
4.17	AVALIAÇÃO PRE ANESTÉSICA	CONSULTA	65,00

TABELA DE VALORES – 2026			
ITEM	**CONSULTAS MÉDICAS E ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS UBS's E NIS MUNICÍPIOS**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CONSULTA	84,25
2	PROCEDIMENTOS	PROCEDIMENTO	31,60
3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	SESSÃO	84,25
4	ATENDIMENTOS DE (NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICOPEDAGOGO, NEUROPSICOPEDAGOGO)	SESSÃO	84,25
5	**ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO**	**SESSÃO**	**12,65**

TABELA DE VALORES – LABORATÓRIO (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA) – 2026			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**
1	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	EXAME	1,95
2	DOSAGEM DE AMILASE	EXAME	3,60
3	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	EXAME	3,10
4	DOSAGEM DE CÁLCIO	EXAME	5,60
5	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	EXAME	5,00
6	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	EXAME	4,85
7	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	EXAME	2,90
8	DOSAGEM DE CREATININA	EXAME	1,95
9	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	EXAME	6,30
10	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	EXAME	7,80
11	FERRITINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	15,30
12	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	EXAME	3,70
13	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	EXAME	2,75
14	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	EXAME	2,75
15	DOSAGEM DE FOSFORO	EXAME	2,55
16	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	EXAME	2,76
17	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL - TRANSFERASE (GAMA GT)	EXAME	4,90
18	DOSAGEM DE GLICOSE	EXAME	2,85
19	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	EXAME	10,55
20	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	EXAME	3,40
21	DOSAGEM DE MUCO – PROTEÍNAS	EXAME	3,30
22	DOSAGEM DE POTÁSSIO	EXAME	3,15

23	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	EXAME	2,50
24	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAME	3,00
25	DOSAGEM DE SÓDIO	EXAME	3,15
26	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO – OXALACÉTICA (TGO)	EXAME	3,05
27	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO – PIRÚVICA (TGP)	EXAME	3,05
28	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	EXAME	4,80
29	DOSAGEM DE UREIA	EXAME	1,95
30	VITAMINA B12 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	19,45
31	GASOMETRIA	EXAME	14,65
32	1,25 HIDROXI VITAMINA D - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	21,30
33	CONTAGEM DE PLAQUETAS	EXAME	2,90
34	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	EXAME	3,75
35	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	EXAME	3,80
36	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	EXAME	3,80
37	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLATINA PARCIAL	EXAME	3,80
38	KPTT DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	EXAME	7,90
39	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE E PROTROMBINA (TAP)	EXAME	10,25
40	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	EXAME	3,95
41	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	EXAME	2,65
42	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	EXAME	5,70
43	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	EXAME	3,74
44	HEMATÓCRITO	EXAME	2,35
45	HEMOGRAMA COMPLETO	EXAME	6,20
46	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	EXAME	3,75
47	PROVA DO LAÇO	EXAME	3,80
48	COOMBS DIRETO TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	EXAME	3,75
49	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	EXAME	4,25
50	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO - PSA TOTAL	EXAME	17,05
51	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	EXAME	17,90
52	1 + HIV 2, PESQUISA DE ANTICORPOS	EXAME	13,70
53	PESQUISA ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	EXAME	4,40
54	ANTI - TPO (ANTI - TIREO PEROXIDASE)	EXAME	15,80
55	HEPATITE B - HBSAC (ANTI-ANTIGENO DE SUPERFÍCIE) PESQUISA E/OU DOSAG	EXAME	18,20
56	HEPATITE C - ANTI-HCV - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	18,20
57	TOXOPLASMOSE IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,25
58	HEPATITE B, HBCAC IGG (ANTI-HBC TOTAL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	18,20
59	TOXOPLASMOSE IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	16,10
60	HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTIGENO AUSTRALIA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	18,70
61	SÍFILIS - VDRL	EXAME	10,50
62	DOSAGEM DE TROPONINA	EXAME	13,40
63	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	EXAME	3,00
64	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	EXAME	14,05
65	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	EXAME	5,15
66	CLEARANCE DE CREATININA	EXAME	4,80
67	DOSAGEM DE MICROGLOBULINA NA URINA	EXAME	9,75
68	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA 24H)	EXAME	2,15
69	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	EXAME	11,35
70	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE. LH	EXAME	9,45
71	TIREOESTIMULANTE , HORMONIO (TSH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	14,40
72	T4 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	14,60
73	ANTIBIOGRAMA - IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA	EXAME	5,70
74	BACILOSCOPIA BAAR (TUBERCULOSE) CONTROLE (PREENCHER GAL)	EXAME	4,05
75	BACILOSCOPIA BAAR (TUBERCULOSE) DIAGNOSTICO (PREENCHER GAL)	EXAME	6,95
76	BACTEROSCOPIA (GRAM)	EXAME	3,75
77	UROCULTURA	EXAME	8,25
78	CULTURA BAAR (PREENCHER GAL)	EXAME	3,32
79	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO MORFOLÓGICA DE FUNGOS	EXAME	4,40
80	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	EXAME	5,20
81	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	EXAME	3,00
82	PESQUISA DO FATOR RH (INCLUI D FRACO)	EXAME	2,80
83	TESTE INDIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	EXAME	4,45
84	SECREÇÃO VAGINAL EXAME A FRESCO EXAME MICROBIOLOGICO	EXAME	6,50
85	DENGUE - ARBOVÍRUS (TESTE RÁPIDO) (PREENCHER GAL)	EXAME	16,65

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:19D78770

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/12/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA6F48	277490W000028887	26/09/2025	55412
AAP5361	277490W000028851	25/09/2025	55412
ABY7E47	277490W000028925	26/09/2025	55412
ACB8782	277490W000028918	26/09/2025	55412
ACT8935	277490W000028836	25/09/2025	55412
ADI1635	116100T001988062	10/10/2025	54600
ADW8J95	277490W000028771	24/09/2025	55412
AFF5216	277490W000028876	25/09/2025	55412
AGP2412	277490W000028830	24/09/2025	55412
AHA8I65	277490W000028805	24/09/2025	55412

AHB1H27	277490W000028997	29/09/2025	55412
AHJ3689	277490W000029047	30/09/2025	55412
AHJ3689	277490W000029060	30/09/2025	55412
AHL3087	277490W000028807	24/09/2025	55412
AID9321	277490W000028975	29/09/2025	55412
AIH7574	277490W000028964	27/09/2025	55412
AJB3798	277490W000028723	23/09/2025	55412
AJI5685	277490A000162919	03/10/2025	76251
AJO5062	277490W000028837	25/09/2025	55412
AJP2518	277490W000028822	24/09/2025	55412
AJQ0107	277490W000028928	26/09/2025	55412
AJU1643	277490W000028750	23/09/2025	55412
AJX8074	277490W000028758	23/09/2025	55412
AKA4436	277490W000028879	25/09/2025	55412
AKB7070	277490W000028933	26/09/2025	55412
AKC5157	277490A000162839	11/10/2025	54522
AKD1759	277490W000028755	23/09/2025	55412
AKH1I63	277490W000029007	29/09/2025	55412
AKH1I63	277490W000029023	29/09/2025	55412
AKL0A69	277490W000028722	23/09/2025	55412
AKN8684	277490W000028842	25/09/2025	55412
AKN8684	277490W000028866	25/09/2025	55412
AKU6885	277490W000028929	26/09/2025	55412
AKX2289	277490W000029050	30/09/2025	55412
ALI3164	277490W000029082	01/10/2025	55412
ALI3164	277490W000028775	24/09/2025	55412
ALJ1163	277490W000028719	23/09/2025	55412
ALJ1163	277490W000028811	24/09/2025	55412
ALN6817	277490W000028969	29/09/2025	55412
ALR0567	277490W000029026	30/09/2025	55412
ALV2361	277490A000162908	03/10/2025	76251
ALV2361	277490A000162903	02/10/2025	76251
AMB7049	277490W000028798	24/09/2025	55412
AMC6I75	277490W000028992	29/09/2025	55412
AMG1960	277490W000028774	24/09/2025	55412
AML1914	277490W000029072	01/10/2025	55412
AMR4503	277490W000028976	29/09/2025	55412
AND5E30	277490W000028740	23/09/2025	55412
AND7731	277490W000028821	24/09/2025	55412
ANJ8477	277490A000162749	02/10/2025	54522
ANO6H58	277490W000028932	26/09/2025	55412
AOB0D46	277490W000028926	26/09/2025	55412
AOC8503	277490W000028713	23/09/2025	55412
AOG2288	277490W000028820	24/09/2025	55412
AOM1I48	277490W000028991	29/09/2025	55412
AOM1I48	277490W000028906	26/09/2025	55412
AOT4867	277490W000029086	01/10/2025	55412
AOT4867	277490W000029009	29/09/2025	55412
AOT4867	277490W000028977	29/09/2025	55412
AOT4867	277490W000028861	25/09/2025	55412
AOT4867	277490W000028741	23/09/2025	55412
AOT4867	277490W000028848	25/09/2025	55412
AOT4867	277490W000028909	26/09/2025	55412
AOT4867	277490W000029030	30/09/2025	55412
AOT4867	277490W000029054	30/09/2025	55412
AOT4867	277490W000028942	26/09/2025	55412
AOT4867	277490W000029071	01/10/2025	55412
AOT4867	277490W000029092	01/10/2025	55412
AOW3052	277490W000029061	30/09/2025	55412
AOY3I76	277490A000162758	16/10/2025	70481
AOZ7491	277490W000028850	25/09/2025	55412
APB2E94	277490W000028728	23/09/2025	55412
APK3315	277490W000028946	26/09/2025	55412
APK4A49	277490W000028914	26/09/2025	55412
APK7726	277490W000029067	30/09/2025	55412
APP8074	277490W000028782	24/09/2025	55412
APZ4670	277490W000028951	26/09/2025	55412
APZ4670	277490W000029055	30/09/2025	55412
APZ4670	277490W000028905	26/09/2025	55412
APZ4670	277490W000028931	26/09/2025	55412
AQC8C70	277490A000162912	03/10/2025	54522
AQE2G02	277490A000165337	17/10/2025	76331
AQE5J86	277490W000029037	30/09/2025	55412
AQG1480	277490W000028910	26/09/2025	55412
AQM1909	277490W000028960	27/09/2025	55412
AQN1E66	277490W000028889	26/09/2025	55412
AQT9811	277490W000028988	29/09/2025	55412
AQV3E86	277490CND0000088	30/07/2025	50371
ARB1107	277490W000028865	25/09/2025	55412
ARC3F03	277490A000162901	02/10/2025	55920
ARH2920	277490W000029038	30/09/2025	55412
ARR7113	277490W000028754	23/09/2025	55412
ARV6I62	277490W000028994	29/09/2025	55412
ARY9974	277490W000029041	30/09/2025	55412
ASD0J94	277490W000028971	29/09/2025	55412
ASF7265	277490A000162840	11/10/2025	54521
ASL4A94	277490W000028789	24/09/2025	55412
ASM4I76	277490W000028938	26/09/2025	55412
ASP3872	277490W000028725	23/09/2025	55412

ASS2056	277490W000029040	30/09/2025	55412
ATB8248	277490W000028945	26/09/2025	55412
ATB8248	277490W000029039	30/09/2025	55412
ATD1494	277490W000028908	26/09/2025	55412
ATG8H04	277490W000028802	24/09/2025	55412
ATP3484	277490W000029003	29/09/2025	55412
ATR7I72	277490W000028786	24/09/2025	55412
ATY3520	277490W000028956	27/09/2025	55412
AUC9734	277490W000028765	23/09/2025	55412
AUE4932	277490W000028797	24/09/2025	55412
AUE4932	277490W000029033	30/09/2025	55412
AUE4932	277490W000029025	29/09/2025	55412
AUE4932	277490W000028844	25/09/2025	55412
AUE4932	277490W000028874	25/09/2025	55412
AUE4932	277490W000028898	26/09/2025	55412
AUE4932	277490W000028772	24/09/2025	55412
AUE4932	277490W000028762	23/09/2025	55412
AUE4932	277490W000029011	29/09/2025	55412
AUE4932	277490W000028998	29/09/2025	55412
AUE4932	277490W000028746	23/09/2025	55412
AUE4932	277490W000028921	26/09/2025	55412
AUE4932	277490W000029073	01/10/2025	55412
AUE4932	277490W000028944	26/09/2025	55412
AUE4932	277490W000028718	23/09/2025	55412
AUE4932	277490W000029058	30/09/2025	55412
AUE4932	277490W000028804	24/09/2025	55412
AUE4932	277490W000029046	30/09/2025	55412
AUG4125	277490W000028732	23/09/2025	55412
AUI7A88	277490W000028709	23/09/2025	55412
AUN0494	277490W000028966	27/09/2025	55412
AUT9G64	277490W000028860	25/09/2025	55412
AUY6854	277490W000029056	30/09/2025	55412
AVE6056	277490A000162923	03/10/2025	76331
AVG0C65	277490W000028767	23/09/2025	55412
AVJ9E79	277490W000029022	29/09/2025	55412
AVK9F34	277490W000028980	29/09/2025	55412
AVL9235	277490W000029084	01/10/2025	55412
AVT6A42	277490W000028972	29/09/2025	55412
AVU4591	277490W000029063	30/09/2025	55412
AVW4632	277490W000028853	25/09/2025	55412
AVW9785	277490W000029076	01/10/2025	55412
AVW9785	277490W000028814	24/09/2025	55412
AVW9785	277490W000029098	01/10/2025	55412
AVW9785	277490W000028987	29/09/2025	55412
AVW9785	277490W000028873	25/09/2025	55412
AVW9785	277490W000028729	23/09/2025	55412
AWC0674	277490W000028736	23/09/2025	55412
AWC2213	277490A000162765	18/10/2025	76251
AWE6128	277490W000028875	25/09/2025	55412
AWE6128	277490W000028793	24/09/2025	55412
AWE6128	277490W000028989	29/09/2025	55412
AWE6128	277490W000029021	29/09/2025	55412
AWE6128	277490W000028863	25/09/2025	55412
AWE6128	277490W000028817	24/09/2025	55412
AWE6128	277490W000028907	26/09/2025	55412
AWE6128	277490W000029064	30/09/2025	55412
AWE6128	277490W000028721	23/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000028869	25/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000028715	23/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000028900	26/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000029027	30/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000028828	24/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000028841	25/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000028916	26/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000028780	24/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000029079	01/10/2025	55412
AWF6E50	277490W000029096	01/10/2025	55412
AWF6E50	277490W000028936	26/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000029010	29/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000029089	01/10/2025	55412
AWF6E50	277490W000028996	29/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000028979	29/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000028737	23/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000029048	30/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000029062	30/09/2025	55412
AWL3234	277490A000162750	02/10/2025	56222
AWZ4328	277490W000028917	26/09/2025	55412
AXD9498	277490W000028784	24/09/2025	55412
AXF8B24	277490W000029083	01/10/2025	55412
AXG1G52	277490A000165341	17/10/2025	76331
AXG3F16	277490A000162922	03/10/2025	54870
AXJ1097	277490W000029095	01/10/2025	55412
AXP7400	277490A000162914	03/10/2025	76332
AXS8789	277490A000162831	11/10/2025	55414
AXV9707	277490W000028957	27/09/2025	55412
AXY4D37	277490W000028733	23/09/2025	55412
AXY4D37	277490W000028855	25/09/2025	55412
AXY4D37	277490W000028708	23/09/2025	55412
AYK5429	277490W000028773	24/09/2025	55412

AYM6136	277490W000029031	30/09/2025	55412
AYM9053	277490W000028790	24/09/2025	55412
AYP0B79	277490A000162915	03/10/2025	55680
AYS4J46	277490W000029005	29/09/2025	55412
AYS5I22	277490W000028888	26/09/2025	55412
AYW6J78	277490W000028710	23/09/2025	55412
AZD8J50	277490W000028959	27/09/2025	55412
AZF8965	277490W000028753	23/09/2025	55412
AZH6668	277490A000162762	18/10/2025	55414
AZK1466	277490W000028902	26/09/2025	55412
AZK4268	277490W000028985	29/09/2025	55412
AZK4268	277490W000029093	01/10/2025	55412
AZK6I95	277490W000028704	23/09/2025	55412
AZL0I09	277490W000029094	01/10/2025	55412
AZR2J48	277490W000029034	30/09/2025	55412
AZR5E90	277490W000028973	29/09/2025	55412
AZS6J64	277490A000162759	18/10/2025	76251
BAF8E23	277490A000162761	18/10/2025	55414
BAL0H75	277490A000162911	03/10/2025	54522
BAO0J01	277490W000028747	23/09/2025	55412
BBR1J78	277490W000029078	01/10/2025	55412
BBT2951	277490A000162924	03/10/2025	76251
BBU9B34	277490W000029069	01/10/2025	55412
BBW1J23	277490W000028800	24/09/2025	55412
BBW3J71	277490W000028940	26/09/2025	55412
BBX2H79	277490W000028847	25/09/2025	55412
BCB7D38	277490W000028819	24/09/2025	55412
BCD3G60	277490W000028961	27/09/2025	55412
BCD6F21	277490W000028978	29/09/2025	55412
BCD7A23	277490W000029017	29/09/2025	55412
BCN1553	277490W000029008	29/09/2025	55412
BCN1553	277490W000029035	30/09/2025	55412
BCN1553	277490W000028840	25/09/2025	55412
BCN1553	277490W000029051	30/09/2025	55412
BCN1553	277490W000028712	23/09/2025	55412
BCN1553	277490W000028867	25/09/2025	55412
BCN1553	277490W000028794	24/09/2025	55412
BCN1553	277490W000028974	29/09/2025	55412
BCN1553	277490W000028759	23/09/2025	55412
BCN1553	277490W000028941	26/09/2025	55412
BCN1553	277490W000028743	23/09/2025	55412
BCN1553	277490W000028995	29/09/2025	55412
BCP3782	277490W000028738	23/09/2025	55412
BCT7191	277490W000028778	24/09/2025	55412
BCV9C59	277490W000028935	26/09/2025	55412
BCY7G37	277490W000028826	24/09/2025	55412
BDB7F20	277490W000028924	26/09/2025	55412
BDC8B63	277490W000028766	23/09/2025	55412
BDI9I87	277490W000029052	30/09/2025	55412
BDO8I16	277490W000028707	23/09/2025	55412
BDX2506	277490W000028993	29/09/2025	55412
BEA8B16	277490W000028968	29/09/2025	55412
BED4A76	277490W000028734	23/09/2025	55412
BEH3H15	277490W000028872	25/09/2025	55412
BEL6C86	277490W000029049	30/09/2025	55412
BEL6C86	277490W000028823	24/09/2025	55412
BEL6C86	277490W000028923	26/09/2025	55412
BEL8G95	277490W000028953	26/09/2025	55412
BEL8G95	277490W000028937	26/09/2025	55412
BEM1G52	277490W000028864	25/09/2025	55412
BEM1G52	277490W000028792	24/09/2025	55412
BEM1G52	277490W000028816	24/09/2025	55412
BEM1G52	277490W000029044	30/09/2025	55412
BEM1G52	277490W000028904	26/09/2025	55412
BEM1G52	277490W000028947	26/09/2025	55412
BEM1G52	277490W000028877	25/09/2025	55412
BEP9E90	277490A000162833	11/10/2025	76251
BET4G42	277490W000028720	23/09/2025	55412
BET4I47	277490W000028886	25/09/2025	55412
BEV2E50	277490W000028834	24/09/2025	55412
BLK9E34	277490A000162918	03/10/2025	55417
BTC9608	277490W000028769	24/09/2025	55412
CDG3G81	277490W000029043	30/09/2025	55412
CDG3G81	277490W000028781	24/09/2025	55412
CDG3G81	277490W000028815	24/09/2025	55412
CDG3G81	277490W000029097	01/10/2025	55412
CDG3G81	277490W000028846	25/09/2025	55412
CDG3G81	277490W000028711	23/09/2025	55412
CDG3G81	277490W000028742	23/09/2025	55412
CIH2A05	277490W000028913	26/09/2025	55412
CKM2J69	277490W000028757	23/09/2025	55412
CPZ2H90	277490W000029101	01/10/2025	55412
CRL1450	277490W000028726	23/09/2025	55412
CST5G78	277490W000028983	29/09/2025	55412
DAT6346	277490W000028779	24/09/2025	55412
DCF9E32	277490W000028954	26/09/2025	55412
DDM0J21	277490W000028962	27/09/2025	55412
DIN6H33	277490A000165339	17/10/2025	76331
DJN7J10	277490W000028878	25/09/2025	55412

DKG3650	277490W000028763	23/09/2025	55412
DQN9607	277490W000028760	23/09/2025	55412
DUC3050	277490W000028776	24/09/2025	55412
DUI3736	277490W000029100	01/10/2025	55412
EHJ1430	277490W000028915	26/09/2025	55412
EHN9J85	277490A000162904	02/10/2025	56650
ERC0767	277490W000029065	30/09/2025	55412
EWN8B49	277490W000028727	23/09/2025	55412
FBR0195	277490W000028922	26/09/2025	55412
FEC5G67	277490W000028801	24/09/2025	55412
FEC5G67	277490W000028827	24/09/2025	55412
FIK9G24	277490W000028892	26/09/2025	55412
FJO0E12	277490A000162917	03/10/2025	54522
FKO6H36	277490W000029016	29/09/2025	55412
FKR9H36	277490W000028852	25/09/2025	55412
FLW6D98	277490A000162832	11/10/2025	76252
FNF5E58	277490A000162905	02/10/2025	55920
GHA7H07	277490W000028884	25/09/2025	55412
GMQ7884	277490W000028832	24/09/2025	55412
GOL4J73	277490W000028777	24/09/2025	55412
HDJ4106	277490W000028812	24/09/2025	55412
HSB9287	277490W000029077	01/10/2025	55412
HSB9387	277490W000028939	26/09/2025	55412
HSH0J51	277490W000028901	26/09/2025	55412
HST3D60	277490W000029028	30/09/2025	55412
HTF9212	277490W000029012	29/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028717	23/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028963	27/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028739	23/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028894	26/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028748	23/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028843	25/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028829	24/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028934	26/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028882	25/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028785	24/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028912	26/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028868	25/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028952	26/09/2025	55412
IPZ2H37	277490W000028705	23/09/2025	55412
ITT6257	277490W000028862	25/09/2025	55412
IWD5D92	277490W000029080	01/10/2025	55412
JBP0H49	277490W000028806	24/09/2025	55412
JXX3G88	277490W000028809	24/09/2025	55412
JZB6812	277490W000028751	23/09/2025	55412
KIH9136	277490W000028958	27/09/2025	55412
KZM0G90	277490W000028999	29/09/2025	55412
LQF2634	277490W000028984	29/09/2025	55412
MCR2G51	277490W000028919	26/09/2025	55412
MGW8481	277490W000028735	23/09/2025	55412
MGW8481	277490W000028706	23/09/2025	55412
MGW8481	277490W000028948	26/09/2025	55412
MGW8481	277490W000028791	24/09/2025	55412
MGW8481	277490W000028903	26/09/2025	55412
MGW8481	277490W000028749	23/09/2025	55412
MIA8296	277490A000162767	18/10/2025	54870
MKB7E94	277490W000028927	26/09/2025	55412
NCV6E64	277490A000162910	03/10/2025	76251
NJN8765	277490W000028967	27/09/2025	55412
NRW3A89	277490W000029053	30/09/2025	55412
NSE4A08	277490W000028731	23/09/2025	55412
OAH7D75	277490W000028950	26/09/2025	55412
OGU7435	277490W000028857	25/09/2025	55412
OGU7435	277490W000028761	23/09/2025	55412
OJV9J47	277490A000162902	02/10/2025	56222
OLS5218	277490W000028788	24/09/2025	55412
OLW1G05	277490W000029019	29/09/2025	55412
OOR2886	277490W000028831	24/09/2025	55412
PUK5613	277490A000162764	18/10/2025	76252
PZR3H42	277490W000029020	29/09/2025	55412
QAL2I38	277490A000162746	02/10/2025	55680
QHB0E34	277490W000029091	01/10/2025	55412
QHE8I26	277490W000028899	26/09/2025	55412
QIH3B62	277490W000028911	26/09/2025	55412
QOS9A33	277490W000028920	26/09/2025	55412
QQZ6A06	277490W000028808	24/09/2025	55412
QWT3F64	277490A000162763	18/10/2025	76252
RED8I17	277490W000029001	29/09/2025	55412
RHH8A41	277490W000028890	26/09/2025	55412
RHS4H32	277490A000162909	03/10/2025	54522
RHW1H05	277490W000029013	29/09/2025	55412
RHX8C45	277490W000029042	30/09/2025	55412
RLI8D65	277490A000165340	17/10/2025	76331
RYI4C32	277490W000028783	24/09/2025	55412
SDV3J12	277490W000028881	25/09/2025	55412
SDV8A64	277490A000162766	18/10/2025	55411
SDZ4J75	277490A000162757	16/10/2025	70481
SEB1A73	277490W000029024	29/09/2025	55412
SEF9C66	277490W000029075	01/10/2025	55412

SEM7C05	277490W000028745	23/09/2025	55412
SFD2D66	277490W000028970	29/09/2025	55412
SFI9B31	277490W000028880	25/09/2025	55412
SVO8C07	116100T002838113	13/10/2025	54600
TAP7B39	277490W000029045	30/09/2025	55412
TAR1G88	277490W000028859	25/09/2025	55412
TAS4H78	277490W000028818	24/09/2025	55412
TBB1I61	277490W000028803	24/09/2025	55412
TBE4E98	277490W000028724	23/09/2025	55412
TBJ5G55	277490W000028825	24/09/2025	55412
TBP2I35	277490A000162835	11/10/2025	76251
TBY1A31	277490W000028858	25/09/2025	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DA18BD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos: Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Srª **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10, pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, Ilma. Secretária Municipal de Saúde Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF 042.081.609-77, residente e domiciliada nesta cidade e Ilmo. Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30; registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•
O objeto desta Ata de Registro de Preços é **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** (Palco Profissional, Tenda Piramidal 10 x 10, Pavilhão Estruturado, Climatização por Aspersão, Arquibancadas, Serviço de Transmissão ao vivo - áudio e vídeo, Banheiro Químico Adaptado, Grade de Isolamento, Cadeiras Plásticas e Mesas Plásticas), através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,172369%** referente variação do IPCA no período de OUTUBRO/2024 a OUTUBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 207/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 207/2023 passa a ser de: **304.161,47 (Trezentos e quatro mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos)**.

Fornecedor: J. V. DE LIMA - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS EIREL						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
3	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias	M²	PROPRIA	2.325	R$ 75,23	R$ 174.909,75
5	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de ARQUIBANCADAS, incluso montagem e desmontagem, em estrutura metálica de 4 (quatro) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, sendo o assento o próprio madeiramento, sendo vistoriados no ato da montagem, sem escadas e com parapeitos nas laterais e fundos. Deverá constar na ART capacidade de suporte máxima da arquibancada (quantidade de pessoas). Será de responsabilidade da empresa a contratação de segurança para cuidar da estrutura durante o processo de montagem e desmontagem. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	Metro	Própria	173	R$ 439,30	R$ 75.998,90
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações	Diária	Própria	76	R$ 371,22	R$ 28.212,72

	Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária.					
14	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de ARQUIBANCADAS, incluso montagem e desmontagem, em estrutura metálica de 4 (quatro) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, sendo o assento o próprio madeiramento, sendo vistoriados no ato da montagem, sem escadas e com parapeitos nas laterais e fundos. Deverá constar na ART capacidade de suporte máxima da arquibancada (quantidade de pessoas). Será de responsabilidade da empresa a contratação de segurança para cuidar da estrutura durante o processo de montagem e desmontagem. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	Metro	Própria	57	R$ 439,30	R$ 25.040,10
TOTAL FORNECEDOR: R$ 304.161,47 (Trezentos e quatro mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos)						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023), datada de 12 de Dezembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2025.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação
Contratante

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: J**. V. DE LIMA - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI**
CNPJ: 00.325.396/0001-47
Endereço: RUA MARIO PALO, 75 – PARANAVAÍ-PR
E-mail: mp7promocoes@gmail.com
Telefone: 44-99750-1777 - CEP: 87.701-140
Nome do Representante: **JUAREZ VIEIRA DE LIMA**, brasileiro, empresário, carteira de identidade civil nº. 3.820.707-5/SESP/PR, CPF nº 449.317.519-20, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí-PR

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:6B09C42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA, RENATO DULTRA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, RUI NUNES, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e
domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: J.T INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉS LTDA EPP
CNPJ: 03.370.573/0001-03
Endereço: SITIO SANTA LUZIA, S/N - BAIRRO PALMITAL, Bariri - SP, 17.250-000
E-mail: Cafearoma.bariri@hotmail.com / Comercial@cafearomadeouro.com.br
Telefone: (14) 99103 0592
Nome do Representante: JOÃO CARLOS TRENTO
CPF: 113.276.288-05

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 111/2025, Pregão Eletrônico nº 46/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Café, Chá e afins, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Fazenda, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Controladora Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e Fundação Cultural de Paranavaí e Gabinete do Prefeito.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Café em pó - Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Superior, Empacotamento: Vácuo, Observações Complementares: Café torrado, tipo 100% arábica, moagem média ou fina, qualidade mínima Superior, embalagem a vácuo, metalizada, tipo tijolo, com 500 Gr, a marca deve possuir Laudo de Avaliação do Café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima igual ou superior à 6,5 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade mínima de 10 meses, com registro e data de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem.	UN	AROMA DE OURO	11.602	R$ 20,40	R$ 236.680,80
Total do Lote:					R$ 236.680,80
Total do Fornecedor:					R$ 236.680,80

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL
CONTROLADORIA GERAL
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 17 de outubro de 2025

_____

JOÃO CARLOS TRENTO

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
CPF: 048.306.029-10
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal da Saúde

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF: 467.626.809-25

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
CPF: 101.727.179-81

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CPF: 025.202.639-03

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal da Agricultura

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda Pública
CPF: 361.953.089-00

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração
CPF: 025.649.549-10

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário
CPF: 066.983.479-30

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte
CPF: 852.920.019-53

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
Diretor-presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

CELIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município
CPF: 628.560.499-15

CARLOS ALBERTO VIEIRA
CPF: 756.344.739-34
Controlador Interno do Município

ADILSON FRANCISCO
CPF: 596.187.609-87
Chefe de Gabinete

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F1C36257

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCAS TORRENTE, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: DDM LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 33.570.917/0001-80
Endereço: RUA ROSA MARIA DOS SANTOS, 413 - JARDIM MORUMBI, Paranavaí - PR,
E-mail: adm.ddmlocacoes@gmail.com
Telefone: (44) 98429-4195, (44) 99822-6063
Nome do Representante: CAROLINE GALVAO DE ALMEIDA DOS SANTOS
CPF: 090.295.909-39

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 124/2025, Pregão Eletrônico nº 53/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS (COMO CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS, PULA-PULA, BRINQUEDOS INFLÁVEIS), ARCOS DE BALÕES E CARRINHOS PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA, ALGODÃO-DOCE E SORVETE, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E EQUIPE UNIFORMIZADA PARA ATENDIMENTO EM EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - LOCAÇÃO DE ARCO DE BALÕES DE LÁTEX (BEXIGAS), com no mínimo 200 balões de 8 polegadas, tamanho padrão, barra de cano de 6 metros, para porta simples, com cores a serem definidas pela secretaria demandante, no envio do empenho. Os balões utilizados deverão ser de 1ª qualidade. Incluso montagem e desmontagem, conforme solicitação da secretaria demandante	SERVIÇO		200	R$ 259,00	R$ 51.800,00
2 - LOCAÇÃO DE ARCO DE BALÕES DE LÁTEX (BEXIGAS), com no mínimo 300 balões de 5, 9, 11 e 16 polegadas, barra de cano de 6 metros, com cores a serem definidas pela secretaria demandante, no envio do empenho. Os balões utilizados deverão ser de 1ª qualidade. Incluso montagem e desmontagem, conforme solicitação da secretaria demandante.	Serviço		223	R$ 312,00	R$ 69.576,00
13 - LOCAÇÃO DE ARCO DE BALÕES DE LÁTEX (BEXIGAS), com no mínimo 300 balões de 5, 9, 11 e 16 polegadas, barra de cano de 6 metros, com cores a serem definidas pela secretaria demandante, no envio do empenho. Os balões utilizados deverão ser de 1ª qualidade. Incluso montagem e desmontagem, conforme solicitação da secretaria demandante.	Serviço		74	R$ 312,00	R$ 23.088,00
Total do Lote:					R$ 144.464,00
Total do Fornecedor:					R$ 144.464,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 21 de outubro de 2025

_____

CAROLINE GALVAO DE ALMEIDA DOS SANTOS

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte
CPF: 852.920.019-53

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:E9713072

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica
Para Compras e serviços
18/2025
Processo Administrativo: 136/2025
Eu, THAÍS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 18/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
522871 - THS SOLUÇÕES INSTITUCIONAIS INTEGRADAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Contratação de empresa especializada em pesquisa de opinião pública, planejamento, coleta e análise de dados, elaboração, apresentação dos resultados e análise das informações estratégicas	UN	PROPIA PROPIA	1	R$9.777,00	R$9.777,00
Total do Fornecedor:						R$9.777,00

Paranavaí, 21 de outubro de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:19F0894A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TRANSFERENCIA DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
^Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro Fone 44 3421-2323 - Cep 87.702-000 www.paranavai.com.br		
EM ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.452, DE 20/03/1997, RELACIONAMOS ABAIXO OS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO E ESTADO PARA CONHECIMENTO DO LEGISLATIVO, PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS DO MUNICÍPIO.		
ITEM	jul/25	ago/25
Atenção Primaria - Agente Comunitario de Saúde - 1051	R$ 412.896,00	R$ 412.896,00
Atenção Primaria - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	R$ 6.000,00	R$ 3.000,00
Atenção Primaria - Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal - 494	R$ 172.029,44	R$ 172.029,44
Atenção Primaria - Equipes de Saúde da Familia/ ESF e Equipes de Atenção Prim	R$ 509.826,00	R$ 520.884,00
Atenção Primaria - Incentivo Financeiro da APS Demais Prog. Serviços e Equpes	R$ 58.371,00	R$ 10.695,00
Atenção Primaria - Componente Per Capita de Base Populacional	R$ 47.364,48	R$ 47.364,48
Atenção Primaria - Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissional	R$ 57.000,00	R$ 62.000,00
Incremento PAB - Emenda Individual - Sergio Moro - Portaria 7.588	R$ -	R$ 1.000.000,00
Incremento PAB - Emenda Individual - Sargento Fahur - Portaria 7.627	R$ -	R$ 250.000,00
Transf. Recursos do SUS -Atenção de Média e Alta Complex.Ambul e Hospitalar	R$ 408.879,92	R$ 408.879,92
Transf. Recursos do SUS -Atenção de Média e Alta Complex.Ambul e Hosp. SAMU	R$ 119.676,70	R$ 119.676,70
Incremento PAB - Emenda Individual - Tião Medeiros - Portaria 7.360	R$ -	R$ 1.500.000,00
Incremento PAB - Emenda Individual - Diego Garcia - Potaria 7.419	R$ -	R$ 500.000,00
Incremento PAB - Emenda Individual - Luiz Nishimori - Potaria 7.474	R$ -	R$ 200.000,00
Incremento PAB - Emenda Individual - Luiz Nishimori - Potaria 7.518	R$ -	R$ 300.000,00
VS - Incentivo Financeiro de Ações de Vig.Prev.e Cont.das DST/AIDS e Hepatite	R$ 29.823,12	R$ 14.911,56
VS - Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde Despesas Diversas	R$ 26.826,60	R$ 26.826,60
VS - Incentivo Financeiro aos Estados,Distritos Federal e Mun.Execução de ações Visa	R$ 23.885,00	R$ 9.554,00
Assist.Financeira da União destinada Piso salariais da Enfermagem	R$ 123.947,63	R$ 62.727,37
Bloco de Manut.Vigilancia em Saúde - Agente de Combate as Endemias	R$ 142.692,00	R$ 142.692,00
Custeio Estado - Atenção Primaria - Repasse Pnaisari	R$ 8.215,00	R$ 8.215,00
Custeio Estado - Atenção Primaria PROAPS PARANÁ - Variavel	R$ -	R$ 31.600,00

Custeio Estado Atenção Primaria PROAPS PARANÁ - Fixo	R$ -	R$ 86.130,00
Custeio Estado - MAC CAPS - Resolução 924/2024	R$ -	R$ 161.400,00
Salario Educação	R$ 397.632,23	R$ 363.387,04
Transf. Diretas do FNDE Ref Programa dinheiro direto na Escola - PDDE	R$ -	R$ -
Transf. Referente ao Prog.Nac.Alimentação Escolar PNAE	R$ 244.379,75	R$ 244.379,75
Transf. Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar - PNATE	R$ -	R$ -
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$ 134.975,19	R$ 134.975,19
Transferências de Recusos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	R$ 242.218,53	R$ 248.283,51
Piso Basico Fixo	R$ 44.130,37	R$ 25.308,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	R$ 31.578,96	R$ 15.085,17
Piso de Média Complexidade (SUAS) 941	R$ 32.629,22	R$ 15.820,37
Piso de Alta Complexidade (SUAS)	R$ 11.759,64	R$ 5.701,70
Componente para Gestão Progama Bolsa Família e Cadastro Único	R$ 17.032,83	R$ 17.093,23
Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS	R$ 20.503,82	R$ -
Atenção Primaria Construção UBS Sumaré Portaria 3617/2024	R$ -	R$ 2.783.622,00
Transf. Obrigatória da Lei Complementar 176/2020	R$ 29.181,91	R$ 29.181,91
Contribuições /Doações - FMDI - 900	R$ 14.960,80	R$ 480.490,25
Contribuições/Doações - ECA/FMDCA - 880	R$ 5.846,30	R$ 588.612,31
Incentivo Financeiro de Invest.par Reforma de Unidades Basicas de Saúde	R$ 7.500,00	R$ -
Investimento Estado Incentivo Financeiro AquisiçãoTransp. Sanitario Res.867/25	R$ -	R$ 540.000,00
Investimento Estado Incentivo Financeiro AquisiçãoTransp. Sanitario Res. 1079/25	R$ -	R$ 1.000.000,00
Convênio 203/2022 Ambulatório Médico de Especialidade AME	R$ -	R$ 2.842.312,87
Convênio 143/2020 Infra Estrutura Urbano	R$ 34.265,57	R$ 27.261,01
TOTAL	R$ 3.416.028,01	R$ 15.412.996,38

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO	***VANUSA AP. C. ARRIBARD***
Sec. de Fazenda Pública	Contadora

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:DA208214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
RESOLUÇÃO

Resolução n°. 17/2025

Considerando a necessidade de regulação do trâmite das emendas impositivas;

A Mesa Executiva do Poder Legislativo Municipal de Perola D´Oeste, Estado do
Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso V do artigo 27 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º. As emendas impositivas com previsão no artigo 121-A da Lei Orgânica Municipal deverão ser apresentadas até a data de 07 de novembro do corrente ano.

§ 1º. Após protocoladas as emendas impositivas, deverão ser encaminhadas para contadoria deste parlamento para parecer técnico contábil, devendo ser emitido até a data de 10 do novembro do corrente ano.

§ 2º. Com a emissão do parecer previsto no parágrafo anterior, as emendas juntamente com a proposta da LOA, deverão ser encaminhadas para as Comissões competentes as quais deverão emitir parecer final até a data 17 de novembro de 2025.

Art. 2º. As demais emendas relativas a Lei Orçamentária Anual que possuem o caráter modificativo, aditivo ou supressivo deverão ser apresentadas até a data máxima prevista no §1° do artigo 1° deste texto normativo.

Art. 3°. As emendas impositivas deverão ser apresentadas no formato previsto no Anexo I deste ato.

Art. 4º. No Anexo II deste Ato, estão presentes os documentos que deverão acompanhar a emenda impositiva, caso esta seja destinada a Organização da Sociedade Civil ou entidade equivalente e que esteja amparada pela Lei Federal n°. 13.019/2014.

Parágrafo único: No anexo III deste ato está presente o modelo de plano de trabalho a ser utilizado por organização da sociedade civil, para recebimento de recursos oriundos do orçamento impositivo.

Mesa diretora, em 22 de outubro de 2025.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente

MAURO CIRINEU PALHARINI
Vice-Presidente

CLEVERSON RICARDO PIGOSO
1° Secretário

NEUZA T CAPRA PAVENELO
2º Secretário

Anexo I

O(s) Vereador(es) que subscreve(em), no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem a aprovação do Plenário a seguinte proposição

EMENDA ____/2026 - EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA ÁREA GERAL ou SAÚDE
Ao Projeto de Lei nº ____/_____- Estima Receita e fixa a Despesa do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício Financeiro de 2026.
Modifique-se o Projeto/Atividade abaixo, ao Orçamento Geral do Município de Pérola D'Oeste para o Exercício Financeiro 2026:

Nome Projeto/Atividade			
DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE:			
CLASSIFICAÇÃO NUMÉRICA DO PROJETO/ATIVIDADE SUPLEMENTAR	**Valor Inicial (R$)**	**Valor Remanejado (R$)**	**Valor Atualizado (R$)**
Total			

ORIGEM DO(S) RECURSO(S)

CLASSIFICAÇÃO NUMÉRICA DO PROJETO/ATIVIDADE A ANULAR	**Valor Inicial (R$)**	**Valor Remanejado (R$)**	**Valor Atualizado (R$)**
Total			

PRODUTO DA AÇÃO:	**Manutenção da Unidade**	
Unidade de Medida	**Meta Física**	**Preço do Item (R$)**
Unidades		

JUSTIFICATIVA

Obriga-se o Poder Executivo, em consequência da aprovação desta Emenda, a modificar os demais Quadros e Anexos componentes da Lei Orçamentária, das Diretrizes e do Plano Plurianual.

Sala das Comissões, ___ de ____ de 2025

Vereador

Preencher com o nome dos Vereadores e os valores destinados somente quando se tratar de emenda conjunta.

PLANILHA COM DETALHAMENTO DE VALORES DESTINADOS POR VEREADOR PARA A EMENDA DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA NA ÁREA GERAL OU SAÚDE:

NOME DO PROJETO

NOME VEREADOR/A	VALOR DESTINADO (R$)
TOTAL	

Anexo II
Convênio com o Município

Cópia do Estatuto registrado em cartório e eventuais alterações; ou certidão de existência jurídica, expedida pelo Cartório de Registro Civil;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no site oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil (OSC) existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município – ou certidões positivas com efeito de negativa;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) – ou certidão positiva com efeito de negativa;
Certidão Negativa com Débitos Trabalhistas (CNDT) – ou certidão positiva com efeito de negativa;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de e-mail, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de cada um deles;
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atualizado;
Cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais do(a) presidente;
Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil (OSC) funciona no endereço por ela declarado – como conta de consumo ou contrato de locação;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39°, da Lei n° 13.019, de 2014, as quais devem estar descritas no documento;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

Declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes: membro do Poder Público ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder Público ou Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
Declaração de que não contratará servidor ou empregado público para prestação de serviços, inclusive aqueles que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder Público ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
Cópia da Lei que concedeu o Título de Utilidade Pública, cujas atividades sejam de natureza continuada e que atuem nas áreas assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola;
Declaração de Regularidade de Inscrição no Conselho Municipal da Política Setorial ou na Secretaria competente (exemplo: Saúde, Assistência Social, Cultura, etc);
Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou do objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um (01) ano de capacidade técnica e operacional;
Certidão da Secretaria de Finanças quanto a regularidade na aplicação dos recursos financeiros anteriormente repassados;
Certidão de Regularidade, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);
Declaração de que a Organização da Sociedade Civil (OSC) não tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito (08) anos;

Termo de Compromisso que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra Pessoa Jurídica (PJ) de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei n° 13.019 de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta – Art. 33°, inciso III, da Lei n° 13.019 de 2014 – desde que não tenha essa previsão no Estatuto;
Declaração para demonstrar que a entidade possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
Declaração de que a entidade cumpre o disposto no Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma da Lei;
Declaração do contador responsável pela escrituração contábil da entidade, informando o nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço; que a escrituração da entidade é de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Anexo III

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO

Nome do Órgão:		
CNPJ:		
Esfera Administrativa:		
Endereço:		
Bairro:		
Município:	**UF:**	**CEP:**
DDD/Telefones	**Fax:**	
E-mail:	**Caixa Postal:**	
Banco:	**Agência**	**Conta:**

2. IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO

Nome do Dirigente:			
Cargo:		**Data de Posse:**	
CPF:	**RG:**	**Órgão expeditor:**	**Emissão:**
Endereço Residencial:			
Bairro:			
Município:	**UF:**	**CEP:**	
DDD/Telefone Residencial:		**Fax:**	
E-mail:		**Caixa Postal:**	

3. RECURSO

Programa:	
Ação:	
Valor do concedente:	**Valor Contrapartida:**

4. PROJETO

Título:

5. OBJETO DA PROPOSTA DE CONVÊNIO

Descrição:

6. JUSTIFICATIVA

7. OBJETIVO GERAL

8. OBEJTIVOS ESPECÍFICOS

9. PÚBLICO ALVO

Caracterização	Situação de Vulnerabilidade	Faixa Etária	Nº Atendidos

10. ESTRATÉGIAS

11. ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO

12. PLANO DE APLICAÇÃO

Elemento de Despesa(*)	Especificação (**)	Valor do Concedente R$	Valor do Proponente R$	Valor Total R$

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta/Etapa	Unidade de Medida	Quantidade	Data (mês/ano)	
			Início	Fim

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Mês/Ano	Valor do Concedente	Valor do Proponente	Valor Total

15. PLANILHA DE ITENS

a) Investimento (despesa tipo capital)

Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL			

16. CONTATOS DO PROPONETE

Nome Completo	Cargo	DDD/Telefone	E-mail

17. TERMO DE DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fins e prova junto à Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste que:

1. Os recursos próprios relativos à contrapartida, no montante acima indicado, correspondentes a XX % do valor do projeto; e

2. Inexiste qualquer débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que impeça transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da União

18. ANUENTE E RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO TERMO DE DECLARAÇÃO CONSTANTE NO PRESENTE PLANO DE TRABALHO

De acordo.
Nome:
Cargo:
Data:
Assinatura:

19. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

De acordo.

Nome:
Cargo:
Data:
Assinatura:

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:1454B77C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 22/2025 - Processo Administrativo nº 134/2025
OBJETO: Contratação de serviços de pedreiro, servente e execução de passeio.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

ADAO DA SILVA – SERVICOS – CNPJ: 40.558.928/0001-00								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	3	Execução e reassentamento de passeio em piso intertravado de bloco retangular, incluso preparo da superfície, e retirada e colocação do material com reaproveitamento.	SILVA PRESTACAO DE SERVICOS		M2	460.00	19,00	8.740,00
Total 8.740,00								

ALAIR FERNANDES CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 27.716.561/0001-48								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Mão de obra para serviços de pedreiro para serviços diversos de manutenção nos prédios e espaços públicos pertencentes ao município, incluindo serviços de: carpintaria, encanamentos, reparos em telhados forros, manutenção interna e externa em prédios públicos, praças, pavilhões e quadra esportivas, todos os serviços relacionados a conservação, manutenção e pequenas melhorias, de interesse da administração pública municipal.	ALAIR FERNANDES CONSTRUTORA		HORA	760.00	22,50	17.100,00
1	2	Mão de obra para serviços de servente/ajudante de pedreiro, auxiliar na execução dos serviços de reparos e manutenções que são de competência do pedreiro.	ALAIR FERNANDES CONSTRUTORA		HORA	960.00	17,50	16.800,00
Total 33.900,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 42.640,00 (Quarenta e Dois Mil e Seiscentos e Quarenta Reais).

Pinhal de São Bento/PR, 22 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:39158CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 306, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.570, de 21 de outubro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Pitanga (Lei nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024), crédito suplementar no valor de R$ 8.488.000,00 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil reais), para atender as programações constantes do Anexo I.

ANEXO I			
Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.1.043		Construção/Ampliação e Reformas na Área da Saúde / Contrapartida	
223 - 4.4.90.51.00.00	21518	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000.000,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:			8.000.000,00
Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.1.043		Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida	
223 - 4.4.90.51.00.00	9000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
223 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	288.000,00
Total Suplementação por anulação de dotação:			488.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem, respectivamente, do excesso de arrecadação e da anulação de dotações, conforme indicado no Anexo II.

ANEXO II			
Receita	**Fonte**	**Descrição**	
Receita: 2.4.2.1.50.0.1.13 Resolução SESA Nº 1864/2023 e 1751/2023 - Incentivo Financeiro	21518	Resolução SESA Nº 1864/2023 e 1751/2023 - Incentivo Financeiro Construção Ambulatório Médico de Especialidades Porte III - AME	8.000.000,00
Total da Receita:			8.000.000,00
Anulação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.302.0801.2.052		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde	
293 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	288.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.003		DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
17.003.20.606.1701.2.095		Manutenção das atividades do departamento de pecuária	
739 - 3.3.50.41.00.00	9000	CONTRIBUIÇÕES	200.000,00
Total anulação:			488.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Pitanga/PR, 22 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:536AFED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N°06/2025.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Concorrência n°06/2025, nestes termos:
Data Concorrência**:**14/10/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e recape nas ruas Conselheiro Zacarias, Liberdade, Sirlene Maria de Paula, Bandeirantes e Amadeu Bonassoli, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cálculo de BDI e ART, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Urbanismo.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA	82.570.342/0001-01	R$ 1.203.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.203.000,00 (Um milhão, duzentos e três mil reais).

Lote	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e recape nas ruas Conselheiro Zacarias, Liberdade, Sirlene Maria de Paula, Bandeirantes e Amadeu Bonassoli, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, cálculo de BDI e ART, em atendimento a Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo.	SERV	1	R$ 1.203.000,00	R$ 1.203.000,00	PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03-**CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora do Item acima descrito, para no prazo de **05 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, **para encaminhar, via e-mail, o Contrato assinados** ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.
Município de Pitanga, 22 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:1D7E7070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 587/2025

C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42
Município: PITANGUEIRAS

DECRETO Nº 587/2025, de 1 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.131.142,63, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002 - DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA	
03.002.2.62.3.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.123.4.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$28.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	28.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$85.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	85.000,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	7.000,00
13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
13.001.11.334.13.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	25.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.003.10.301.10.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$18.216,00
00326.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	18.216,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2011-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2011-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	6.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$3.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2042-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.600,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
13.001.11.334.13.2048-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.300,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
08.001.8.244.8.2080-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$21.410,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	21.410,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.000,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.970,00
01031.01031.99.99.06.18.2.749.0000 (SF) - Lei Aldir Blanc - 14399/2022	1.970,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	10.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	40.000,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$70.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	70.000,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.452.11.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00507.00507.99.99.00.00.1.500.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	30.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	

06.001.12.361.6.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	5.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	2.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$90.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	90.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
16.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSI	
16.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL	
16.001.4.122.1002.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.999,00
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	7.999,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	15.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$15.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$8.000,00
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$33.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	33.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$70.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	70.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2086-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$3.000,00
01031.01031.99.99.06.18.2.749.0000 (SF) - Lei Aldir Blanc - 14399/2022	3.000,00
13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
13.001.11.334.8.2082-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.003.10.304.10.2039-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$4.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.500,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$25.000,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	25.000,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	100.000,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2086-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$626.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	626.000,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.452.11.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$65.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	65.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5,77
00501.00501.04.99.00.00.2.500.0000 (SF) - Alienação de Ativos	5,77
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
08.004.8.241.8.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00779.01011.09.05.05.18.2.749.0000 (SF) - PR VIAJA MAIS 60	1.000,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	40.000,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.950,00
01031.01031.99.99.06.18.2.749.0000 (SF) - Lei Aldir Blanc - 14399/2022	2.950,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$14.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	14.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$100.000,00
00008.01018.12.99.00.00.1.749.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais PAP 2026	100.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.17.512.11.1025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.400,00
00791.01006.12.99.01.02.1.700.0000 TERMO DE COMPROMISSO 968270/2024 MCIDADES - Implantação do Sistema de	6.400,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.13.2086-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$24.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	24.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.003 - CHEFIA DE GABINETE	
02.003.4.122.2.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.452.11.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002 - DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA	
03.002.2.62.3.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.000,00
00788.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SEES - FUMDEL - Deliberação 002 2024	6.000,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
05.002.18.542.5.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$14.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	14.000,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.605.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.126.4.2016-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.3003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$114.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	114.500,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$250,00
00718.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - SUAS	250,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.606.5.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$550.000,00
00764.01005.03.04.01.01.1.665.0000 CONVÊNIO Nº 445/2022	550.000,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.606.5.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$23.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	23.000,00

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.17.512.11.1025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$1,00
00790.01006.12.99.01.02.1.700.0000 TERMO DE COMPROMISSO 968208/2024 MCIDADES - Ampliação da Rede	1,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$517.443,94
00773.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SECID SIT 62273 - Pavimentação	517.443,94
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.606.5.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1.211.800,00
00789.01005.03.99.01.01.1.701.0000 SEAB - Estrada da Integração - SIT 73277	1.211.800,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.002.8.244.8.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$840,00
00501.00501.04.99.00.00.2.500.0000 (SF) - Alienação de Ativos	840,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$840,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	840,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$11.794,00
00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Atenção Básica	11.794,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1.000,00
00497.00497.09.02.05.00.2.500.0000 (SF) - Vigilância em Saúde	1.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.002.8.244.8.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$726,92
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	726,92
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.606.5.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$769.900,00
00789.01005.03.99.01.01.1.701.0000 SEAB - Estrada da Integração - SIT 73277	769.900,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.2002-4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$84.696,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	84.696,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$25.000,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	25.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.970,00
01031.01031.99.99.06.18.2.749.0000 (SF) - Lei Aldir Blanc - 14399/2022	1.970,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$114.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	114.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$626.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	626.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.211.800,00
00789.01005.03.99.01.01.1.701.0000 SEAB - Estrada da Integração - SIT 73277	1.211.800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$8.000,00
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	40.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$21.410,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	21.410,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
01031.01031.99.99.06.18.2.749.0000 (SF) - Lei Aldir Blanc - 14399/2022	3.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$28.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	28.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$85.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	85.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	7.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	25.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$18.216,00
00326.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	18.216,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	6.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$84.696,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	84.696,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$70.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	70.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$840,00
00501.00501.04.99.00.00.2.500.0000 (SF) - Alienação de Ativos	840,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$550.000,00
00764.01005.03.04.01.01.1.665.0000 CONVÊNIO Nº 445/2022	550.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$23.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	23.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$70.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	70.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$65.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	65.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$5,77
00501.00501.04.99.00.00.2.500.0000 (SF) - Alienação de Ativos	5,77
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.000,00
00779.01011.09.05.05.18.2.749.0000 (SF) - PR VIAJA MAIS 60	1.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$30.000,00

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	40.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.950,00
01031.01031.99.99.06.18.2.749.0000 (SF) - Lei Aldir Blanc - 14399/2022	2.950,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$14.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	14.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$33.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	33.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$100.000,00
00008.01018.12.99.00.00.1.749.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais PAP 2026	100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$6.400,00
00791.01006.12.99.01.02.1.700.0000 TERMO DE COMPROMISSO 968270/2024 MCIDADES - Implantação do Sistema de	6.400,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$24.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	24.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$840,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	840,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$11.794,00
00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Atenção Básica	11.794,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$250,00
00718.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - SUAS	250,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$90.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	90.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$6.000,00
00788.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SEES - FUMDEL - Deliberação 002 2024	6.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.000,00
00497.00497.09.02.05.00.2.500.0000 (SF) - Vigilância em Saúde	1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$14.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	14.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$726,92
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	726,92
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$517.443,94
00773.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SECID SIT 62273 - Pavimentação	517.443,94
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$769.900,00
00789.01005.03.99.01.01.1.701.0000 SEAB - Estrada da Integração - SIT 73277	769.900,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	15.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.452.11.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$30.000,00
00507.00507.99.99.00.00.1.500.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	30.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	

10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.17.512.11.1025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$1,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1,00
16.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSI	
16.002 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
16.002.4.122.1002.2090-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$7.999,00
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	7.999,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0B54C050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 17/2025 - SERVIÇOS DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde (enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores) nos PAs 24h de Shangri-lá e Praia de Leste, com plantões de 12h (diurnos e noturnos), para atendimento de urgência e emergência, garantindo atendimento ininterrupto 24h/7d, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, através da Equipe de Licitação, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará o **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde (enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores) nos PAs 24h de Shangri-lá e Praia de Leste, com plantões de 12h (diurnos e noturnos), para atendimento de urgência e emergência, garantindo atendimento ininterrupto 24h/7d, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme Lei nº. 14.133/21**.

Prazo de credenciamento: 12 (doze) meses.
Local – Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do PR – Rod PR 407, km 19 – nº 215, Balneário Praia de Leste. CEP 83.255-000 – Pontal do Paraná –PR.
E-mail: licitacaopontaldoparana23@outlook.com

Edital disponível em: http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368ipb0

- OBJETO

O objeto do presente é o Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde (enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores) nos PAs 24h de Shangri-lá e Praia de Leste, com plantões de 12h (diurnos e noturnos), para atendimento de urgência e emergência, garantindo atendimento ininterrupto 24h/7d, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
O descritivo completo deste objeto consta no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar anexos I e II.
- Descritivo e valor: de acordo com termo de referência (anexo I).
O valor estimado é de **R$ 3.710.980,00 (três milhões, setecentos e dez mil, novecentos e oitenta reais),**
conforme custos unitários apostos na tabela constante deste Termo de Referência.
- PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

– O Credenciamento vigerá por 12 (doze) meses, a partir de 21 de outubro de 2025 a 21 de outubro de 2026.
- Os interessados deverão realizar a solicitação do Credenciamento por meio do sistema de **PROTOCOLO**, através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ou comparecer no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada à Rodovia PR 407, Km 19, nº 2015, Balneário Praia de Leste, no horário das 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h, munidos dos documentos exigidos para habilitação, entre os dias **21/10/2025 a 21/11/2026.**
- A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião. Será admitida a validação de cópias, mediante apresentação dos documentos originais. Os documentos serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação.
- As dúvidas referentes aos procedimentos poderão ser esclarecidas através do e-mail: licitacaopontaldoparana23@outlook.com.

- Os quantitativos constantes no termo de referência serão divididos entre os credenciados conforme art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.
- O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:
1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação;
2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação;
3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
- A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a conferência da documentação, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de entrega dos documentos no local apresentados no preâmbulo deste Edital e dentro do prazo apresentado.

- A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere no critério de classificação, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento do credenciamento no prazo de 15 (quinze) dias.
- A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 14.133/2021 e alterações: com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

Poderão participar deste edital de credenciamento todos os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste termo e seus anexos.
Não será permitido o consorciamento de empresas;
Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, Estadual e ou Federal;
Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo;
Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
Estejam em situação irregular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, e perante o INSS, FTGS e a Justiça do Trabalho;
Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento, conforme estabelece entendimento contido no Acórdão 2745/ - TCEPR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente a Sumula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que ver sobre o nepotismo;
f.1. Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
A execução dos serviços dos profissionais será regida pelas especificações previstas neste instrumento, bem como deverão ser cumpridas todas as legislações vigentes para cada categoria, bem como normativas previstas em conselhos de classe COFEN e COREN vigentes para a categoria

Os documentos deverão ser protocolados preferencialmente de forma online no site da prefeitura com o título CREDENCIAMENTO 06/2025, link

https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana ou no setor de protocolo da prefeitura.
Para fins de habilitação, deverá o CREDENCIADO comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Certidão CONJUNTA TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que comprove a regularidade com a Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em plena validade;
Certidão Negativa de TRIBUTOS ESTADUAIS ou DECLARAÇÃO DE SUA ISENÇÃO;
Certidão Negativa de TRIBUTOS MUNICIPAIS ou declaração de sua isenção;
Certidão de regularidade de CRF – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e. Prova de Regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em plena validade emitida através do site http://www.tst.jus.br/certidao;
Declaração de responsabilidade (Anexo IV)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de Falência e Recuperação Judicial, emitida(s) pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 90 (noventa) dias.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ENFERMEIRO: Qualificação Profissional mínima: Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Enfermagem, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, registro profissional no órgão de classe regularizado, + curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support) e/ou ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support).
TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Qualificação Profissional mínima: Certificado de conclusão do curso Técnico de Enfermagem fornecido por instituição educacional reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no órgão de classe regularizador + curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support) e/ou ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support)
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA: Qualificação Profissional mínima: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação "D"+ curso de condutor de veículo de emergência.

Certificado de Inscrição da Empresa (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade;
Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto do presente credenciamento de no mínimo seis meses;
O(s) atestado(s) deverá (ao) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.
Documentação cadastral dos profissionais

Carteira de Identidade - RG;
Cadastro Pessoa Física - CPF;
Carteira de Registro ou Identidade Profissional (Conselho de Classe);
Diploma (frente e verso) do(s) Profissional (is) que prestará (ao) o serviço;
Certidão Negativa de Débitos emitido pelo Conselho Regional.
É vedada a participação de empresas que possuam o mesmo quadro societário, por configuração de grupo econômico.

ESCLARECIMENTOS REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO
A documentação referente à habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião. Será admitida a validação de cópias dos documentos, mediante apresentação dos documentos originais;
Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação;
No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 64, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21.
Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega do envelope;
Não serão aceitos protocolos de documentos;
As declarações e outros anexos deverão atender os termos dos modelos apresentados no Edital;
O candidato a credenciamento deverá protocolar toda documentação via Protocolo geral na Prefeitura de Pontal do Paraná e seguirá o chamamento por ordem cronológica do mesmo.

Os documentos deverão ser protocolados preferencialmente de forma online no site da prefeitura, através do https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana ou no setor de protocolo da prefeitura.
A classificação se dará com observância dos primeiros que se apresentarem regularmente (com documentação exigida completa) por ordem cronológica crescente de PROTOCOLO. (Considerando data, hora e minutos do encaminhamento da documentação) **que se dará via Protocolo.**
Caso a empresa interessada não apresente TODA documentação exigida, a mesma será **INABILITADA** e automaticamente será convocado a empresa que protocolou os documentos em seguida, e assim sucessivamente.
Será utilizada como ordem de chamamento das empresas, a data e hora de protocolo de requerimento do credenciamento, conforme segue:
após o período de 10 (dez) dias de inscrição será realizado um sorteio entre as empresas que estiverem habilitadas, com os requisitos de inscrição comprovados.

o período de inscrição ficará permanente aberto, sendo que eventuais novos inscritos poderão participar dos sorteios seguintes.
faltando 15 dias para o término da vigência dos contratos celebrados na primeira leva, será realizado novo sorteio entre as demais empresas habilitadas.
empresa que já tiver sido contratada por meio deste credenciamento apenas poderá voltar a participar do sorteio se inexistirem habilitadas aptas de suprir todas as vagas.
Para fins de ordem de chamamento serão consideradas as requerentes APTAS, ou seja, as que tenham seu pedido de credenciamento com parecer de DEFERIMENTO, que está diretamente vinculada à apresentação e aprovação de TODAS as documentações indicadas no item CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
A distribuição das horas e dos profissionais, bem como a definição dos locais de atuação, será realizada de forma proporcional e equitativa, garantindo isonomia entre as empresas credenciadas
Os serviços serão prestados, pelas empresas inicialmente convocadas pelo período de 6 **(seis) meses**, não havendo possibilidade de permanência destas duas (2) das empresas após este período;

LOTE 1 – PRONTO ATENDIMENTO 24H SHANGRI-LÁ			
Profissional	**Quantidades de Plantões**	**Valor Unitário**	**Total**
Enfermeiro	1.750	R$ 495,00	R$ 866.250,00
Técnico em Enfermagem	1.750	R$ 317,33	R$ 555.327,50
Condutor de Ambulância	1.750	R$ 247,95	R$ 433.912,50
TOTAL			**R$ 1.855.490,00**

LOTE 2 – PRONTO ATENDIMENTO 24H – PRAIA DE LESTE			
Profissional	**Quantidades de Plantões**	**Valor Unitário**	**Total**
Enfermeiro	1.750	R$ 495,00	R$ 866.250,00
Técnico em Enfermagem	1.750	R$ 317,33	R$ 555.327,50
Condutor de Ambulância	1.750	R$ 247,95	R$ 433.912,50
TOTAL			**R$ 1.855.490,00**

ENFERMEIRO - ATRIBUIÇÕES:
Supervisão técnica: garantir que os procedimentos sejam realizados corretamente, orientando os técnicos de enfermagem.
Classificação de risco: avaliar e priorizar os pacientes conforme a gravidade dos sintomas, assegurando atendimento ágil para os casos mais urgentes.
Estabilização de pacientes: realizar procedimentos imediatos necessários para estabilizar pacientes em situação crítica até que recebam atendimento médico.
Monitoramento contínuo dos pacientes: observar sinais vitais e condições clínicas para detectar alterações e comunicar a equipe médica.

Documentação adequada: registrar todas as ações de enfermagem, evolução do paciente e ocorrências no prontuário.
Educação em saúde: orientar pacientes e familiares sobre cuidados básicos e prevenção.
Garantir a segurança do ambiente: zelar pela organização do espaço, equipamentos e materiais necessários para o atendimento.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATRIBUIÇÕES:
Apoio direto ao enfermeiro: auxiliar nas atividades técnicas e procedimentos sob supervisão, garantindo que sejam realizados corretamente.
Recepção e acolhimento dos pacientes: receber os pacientes, prestar orientações iniciais e colaborar na organização do fluxo de atendimento.

Coleta de sinais vitais: aferir pressão arterial, temperatura, pulso, frequência respiratória e saturação de oxigênio, registrando as informações para avaliação da equipe.
Preparação do ambiente e materiais: organizar o espaço de atendimento, preparar materiais e equipamentos necessários para procedimentos.
Execução de procedimentos básicos: realizar curativos simples, administração de medicamentos, via endovenosa, intramuscular, oral ou tópica (conforme protocolos), administração de oxigênio, entre outros cuidados básicos de higiêne e conforto aos pacientes.
Monitoramento dos pacientes: observar o estado geral dos pacientes e comunicar imediatamente ao enfermeiro qualquer alteração ou emergência.
Assistência na mobilização e conforto do paciente: ajudar na movimentação segura dos pacientes e garantir conforto durante a permanência no pronto atendimento.
Manutenção da higiene e controle de infecções: seguir rigorosamente os protocolos de higienização das mãos, uso correto dos EPIs e descarte adequado de materiais.
Registro das ações realizadas: documentar as atividades realizadas no prontuário ou sistema eletrônico conforme orientações.
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - ATRIBUIÇÕES:

Transporte seguro dos pacientes: conduzir a ambulância com responsabilidade, respeitando as normas de trânsito e garantindo a integridade física do paciente durante o deslocamento.
Manutenção e conservação da ambulância: realizar inspeções diárias para verificar condições dos veículos, equipamentos e materiais médicos; comunicar falhas ou necessidades de reparo.
Assistência básica ao paciente: ajudar na movimentação e acomodação adequada dos pacientes na ambulância, sob supervisão da equipe de saúde.
Apoio à equipe médica e de enfermagem: auxiliar no carregamento e descarregamento dos equipamentos e materiais necessários para o atendimento.
Comunicação eficiente: manter contato com a central de regulação, equipe dos Pronto Atendimentos e demais órgãos envolvidos para coordenar o transporte.
Cumprimento das normas legais e protocolos: atuar conforme legislação vigente, protocolos de segurança e procedimentos institucionais.
Registro das atividades: preencher relatórios de transporte (diário de bordo, livro de intercorrências), informações relevantes para continuidade do plantão.
Atuação em situações emergenciais: apoiar em procedimentos simples quando solicitado pela equipe técnica, como suporte na imobilização ou primeiros socorros básicos, se capacitado.

O Município poderá descredenciar o prestador de serviço quando ocorrerem uma ou mais das hipóteses abaixo relacionadas:
Não manutenção dos requisitos mínimos exigidos;

Recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido;
Descumprimento das demais condições previstas neste edital.
A falta sem justificativa plausível e aceita pela Administração, em um ou mais plantões será considerado motivo para descredenciamento;
O descredenciamento não afasta a adoção de medidas cabíveis, nas esferas administrativa, cível e/ou criminal;
O descredenciamento do prestador de serviço, bem como aplicação das medidas administrativas cabíveis, será ser apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa.
Os prestadores de serviço poderão se descredenciar a qualquer momento, devendo, para tanto, ser efetuada a comunicação por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
O profissional descredenciado pela SMS, devido a violações na execução do contrato, não poderá ingressar novamente no credenciamento.

9.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido.
O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta o CREDENCIADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.
O pagamento da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço, deve ter em seu descritivo os dados bancários de mesma titularidade da pessoa jurídica legalmente responsável pela emissão da nota, devendo constar o serviço prestado, o mês de referência, o número do empenho e os dados bancários (banco, agência, conta e CPF do titular). Em hipótese alguma será creditado qualquer valor em conta de terceiros.
A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de **PROTOCOLO** através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.
Selecionar o assunto **Pagamento / fornecedores**
Pagamento vinculado à: **Secretaria Municipal de Saúde**.
Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar os documentos a seguir:
A Nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado;
Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.
Escala de trabalho mensal e registro ponto de frequência.

Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
Registro de frequência em ponto eletrônico;
Relatório de frequência deverá ser enviado para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde antes do Protocolo de pagamento.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação do recibo correto.
O pagamento aos profissionais prestadores de serviços para a CONTRATADA deverá ser realizado independente dos repasses a serem realizados pela CONTRATANTE.

- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Segue as dotações orçamentárias para suportar a futura contratação;

Secretaria Municipal de Saúde			
Dotação Orçamentária/Despesa/Valor			
Elemento	**Conta Reduzida**	**Fonte de Recurso**	**Valor 2024**
3.3.90.39.00.00	535	511	R$ 519.000,00

- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, conforme os termos estabelecidos no artigo 165 da Lei 14.133/21.
- Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões de recurso.
- Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente.
– As interposições de recurso, poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaopontaldoparana23@outlook.com, ou via protocolo na sede da Prefeitura.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

- Servidores Municipais estão impedidos de participar deste credenciamento, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, §1, da Lei nº. 14.133/2021.
- O credenciamento será realizado via protocolo geral na Prefeitura de Pontal do Paraná e seguirá o chamamento por ordem cronológica do protocolo.
- O credenciado que se recusar a executar o serviço em conformidade com o contrato, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.
- A execução do serviço será formalizada através de Contrato, conforme (ANEXO III).
- Poderá o Município revogar o Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
- A revogação ou anulação da Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 14.133/2021.
Os prazos de execução e vigência dos contratos, provenientes do Chamamento, poderão ser de até
12 meses, prorrogáveis, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O credenciamento não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública Municipal.
DOS ANEXOS
- Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos: Anexo I: Termo de referência;
Anexo II: Estudo Técnico Preliminar; Anexo III: Minuta do Contrato;
Anexo IV: Declaração de responsabilidade;
Pontal do Paraná, 20 de outubro de 2025 Renato Tramujas
Coordenador de Licitações

PROCEDIMENTO AUXILIAR 17/2025 CREDENCIAMENTO Nº 17/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1- Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde (enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores) nos PAs 24h de Shangri-lá e Praia de Leste, com plantões de 12h (diurnos e noturnos), para atendimento de urgência e emergência, garantindo atendimento ininterrupto 24h/7d, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO:

LOTE 1 – PRONTO ATENDIMENTO 24H SHANGRI-LÁ			
Profissional	**Quantidades de Plantões**	**Valor Unitário**	**Total**
Enfermeiro	1.750	R$ 495,00	R$ 866.250,00
Técnico em Enfermagem	1.750	R$ 317,33	R$ 555.327,50
Condutor de Ambulância	1.750	R$ 247,95	R$ 433.912,50
TOTAL			**R$ 1.855.490,00**

LOTE 2 – PRONTO ATENDIMENTO 24H – PRAIA DE LESTE			
Profissional	**Quantidades de Plantões**	**Valor Unitário**	**Total**
Enfermeiro	1.750	R$ 495,00	R$ 866.250,00
Técnico em Enfermagem	1.750	R$ 317,33	R$ 555.327,50
Condutor de Ambulância	1.750	R$ 247,95	R$ 433.912,50
TOTAL			**R$ 1.855.490,00**

- Os serviços para Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e condutor, para atendimento dos serviços de urgência e emergência, prestados serão realizados no formato de Plantões de 12 horas diurnas e 12 horas noturnas, devendo o serviço ser ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná.

- O valor máximo Valor Máximo para a contratação será de R$ 3.710.980,00 (três milhões, setecentos e dez mil, novecentos e oitenta reais), para um período de 12 (doze) meses.
- Os valores estimados indicados na tabela Itens/Quantidades e Descritivos não implicam em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos quantitativos e valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados (mediante emissão de Nota de Empenho)
2.3 – No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto
- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- A prestação do serviço deverá ter início em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato de prestação de serviços e do recebimento da nota de empenho via e-mail.

- Serviços ininterrupto, sendo 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná.
É vedada qualquer tipo de subcontratação por parte das empresas licitantes para execução do objeto deste Termo.
- A execução dos serviços dos profissionais será regida pelas especificações previstas neste instrumento, bem como deverão ser cumpridas todas as legislações vigentes para cada categoria, bem como normativas previstas em conselhos de classe COFEN e COREN vigentes para a categoria;
– Registrar ponto eletrônico, não serão admitidas marcações manuais.
- O objeto da contratação será utilizado como contratação COMPLEMENTAR para as categorias de profissionais listadas, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Condutores, conforme descrição e quantitativo indicados na Tabela

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Trata-se de contratação de Pessoa Jurídica, que ofertará serviço a ser contratado mediante credenciamento pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei n° 14.133/2021, por meio de meio de horas presenciais trabalhadas nas especialidades de:

– **ENFERMEIRO:** Qualificação Profissional mínima: Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Enfermagem, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, registro profissional no órgão de classe regularizado, + curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support) e/ou ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support).
ATRIBUIÇÕES:
Supervisão técnica: garantir que os procedimentos sejam realizados corretamente, orientando os técnicos de enfermagem.
Classificação de risco: avaliar e priorizar os pacientes conforme a gravidade dos sintomas, assegurando atendimento ágil para os casos mais urgentes.
Estabilização de pacientes: realizar procedimentos imediatos necessários para estabilizar pacientes em situação crítica até que recebam atendimento médico.
Monitoramento contínuo dos pacientes: observar sinais vitais e condições clínicas para detectar alterações e comunicar a equipe médica.
Documentação adequada: registrar todas as ações de enfermagem, evolução do paciente e ocorrências no prontuário.
Educação em saúde: orientar pacientes e familiares sobre cuidados básicos e prevenção.
Garantir a segurança do ambiente: zelar pela organização do espaço, equipamentos e materiais necessários para o atendimento.
- **TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Qualificação Profissional mínima: Certificado de conclusão do curso Técnico de Enfermagem fornecido por instituição educacional reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no órgão de classe regularizador + curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support) e/ou ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support)
ATRIBUIÇÕES:
Apoio direto ao enfermeiro: auxiliar nas atividades técnicas e procedimentos sob supervisão, garantindo que sejam realizados corretamente.
Recepção e acolhimento dos pacientes: receber os pacientes, prestar orientações iniciais e colaborar na organização do fluxo de atendimento.
Coleta de sinais vitais: aferir pressão arterial, temperatura, pulso, frequência respiratória e saturação de oxigênio, registrando as informações para avaliação da equipe.
Preparação do ambiente e materiais: organizar o espaço de atendimento, preparar materiais e equipamentos necessários para procedimentos.
Execução de procedimentos básicos: realizar curativos simples, administração de medicamentos, via endovenosa, intramuscular, oral ou tópica (conforme protocolos), administração de oxigênio, entre outros cuidados básicos de higiêne e conforto aos pacientes.

Monitoramento dos pacientes: observar o estado geral dos pacientes e comunicar imediatamente ao enfermeiro qualquer alteração ou emergência.
Assistência na mobilização e conforto do paciente: ajudar na movimentação segura dos pacientes e garantir conforto durante a permanência no pronto atendimento.
Manutenção da higiene e controle de infecções: seguir rigorosamente os protocolos de higienização das mãos, uso correto dos EPIs e descarte adequado de materiais.
Registro das ações realizadas: documentar as atividades realizadas no prontuário ou sistema eletrônico conforme orientações.
– **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**: Qualificação Profissional mínima: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação “D”+ curso de condutor de veículo de emergência. **ATRIBUIÇÕES:**
Transporte seguro dos pacientes: conduzir a ambulância com responsabilidade, respeitando as normas de trânsito e garantindo a integridade física do paciente durante o deslocamento.
Manutenção e conservação da ambulância: realizar inspeções diárias para verificar condições dos veículos, equipamentos e materiais médicos; comunicar falhas ou necessidades de reparo.
Assistência básica ao paciente: ajudar na movimentação e acomodação adequada dos pacientes na ambulância, sob supervisão da equipe de saúde.
Apoio à equipe médica e de enfermagem: auxiliar no carregamento e descarregamento dos equipamentos e materiais necessários para o atendimento.
Comunicação eficiente: manter contato com a central de regulação, equipe dos Pronto Atendimentos e demais órgãos envolvidos para coordenar o transporte.
Cumprimento das normas legais e protocolos: atuar conforme legislação vigente, protocolos de segurança e procedimentos institucionais.
Registro das atividades: preencher relatórios de transporte (diário de bordo, livro de intercorrências), informações relevantes para continuidade do plantão.
Atuação em situações emergenciais: apoiar em procedimentos simples quando solicitado pela equipe técnica, como suporte na imobilização ou primeiros socorros básicos, se capacitado.
- DO CHAMAMENTO
Em relação ao início da utilização dos serviços, o mesmo ocorrerá da seguinte forma: 5.1.1. Sendo identificado o requerimento de credenciamento, o mesmo será encaminhado a a Comissão designada, para que se proceda com a fase de análise e parecer de documentação técnica;

Após o recebimento da documentação a Comissão de Análise de Documentos, emitirá seu parecer em relação à documentação, em prazo não superior a cinco (5) dias úteis, enviando resultado da análise (parecer) ao Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal de Administração;
Havendo parecer de DEFERIMENTO ao requerimento, depois de finalizadas as demais etapas que envolvem a homologação e publicação do mesmo serão iniciadas pela Secretaria de Saúde o processo de chamamento das credenciadas, o qual se procederá da seguinte forma:
Será utilizada como ordem de chamamento das empresas, a data e hora de protocolo de requerimento do credenciamento, conforme segue:
após o período de 10 (dez) dias de inscrição será realizado um sorteio entre as empresas que estiverem habilitadas, com os requisitos de inscrição comprovados.
o período de inscrição ficará permanente aberto, sendo que eventuais novos inscritos poderão participar dos sorteios seguintes.
faltando 15 dias para o término da vigência dos contratos celebrados na primeira leva, será realizado novo sorteio entre as demais empresas habilitadas.
empresa que já tiver sido contratada por meio deste credenciamento apenas poderá voltar a participar do sorteio se inexistirem habilitadas aptas de suprir todas as vagas.
Para fins de ordem de chamamento serão consideradas as requerentes APTAS, ou seja, as que tenham seu pedido de credenciamento com parecer de DEFERIMENTO, que esta diretamente vinculada à apresentação e aprovação de TODAS as documentações indicadas no item CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

A distribuição das horas e dos profissionais, bem como a definição dos locais de atuação, será realizada de forma proporcional e equitativa, garantindo isonomia entre as empresas credenciadas
Os serviços serão prestados, pelas empresas inicialmente convocadas pelo período de 6 **(seis) meses**, não havendo possibilidade de permanência destas duas (2) das empresas após este período;
Após o período inicial em caso de HAVER interesse desta Administração Pública, atendendo os princípios legais será realizada a PRORROGAÇÃO DO PRAZO inicialmente estabelecido, por prazo igual período 6 (seis) meses;
Havendo a condição de prorrogação serão chamadas as próximas empresas classificadas, conforme ordem de classificação já definida, NÃO havendo possibilidade das empresas que já prestaram o serviço retornarem a classificação para chamamento;

PRAZO DE EXECUÇÃO
Será de 6 (seis) meses a partir da data da homologação dos credenciados, PRORROGÁVEIS POR igual período uma única vez em conformidade com os termos da Lei nº. 14.133/2021.
FORMA DE EXECUÇÃO
O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado, encontrando-se apto a assinar o respectivo Termo de Credenciamento, deverá iniciar a prestação dos serviços após a emissão da nota de empenho, em até 5 (cinco) dias úteis, por ordem de chamamento já estabelecido;
O valor mensal/ quantitativo de hora (por categoria) será empenhado conforme a necessidade da Administração e produção mensal apresentada e aprovada pela fiscalização de contrato;
Os profissionais serão designados aos locais de prestação dos serviços/horas, conforme a necessidade da demandante;
Caberá aos mesmos, a execução dos serviços conforme especificações previstas neste instrumento de contratação, bem como todas as demais NORMATIVAS E REGULAMENTAÇÕES previstas em legislações vigentes para cada categoria;
Todas as ROTINAS e Padronizações de Processos de Trabalho (inerentes a função a ser desenvolvida) instituídas pelo Município deverão ser igualmente cumpridas, citamos como exemplo o Registro de Horas Trabalhadas em Registro Eletrônico de Ponto;
A administração Pública utilização a quantidade de HORAS conforme suas necessidades;
Nos referidos estabelecimentos será realizado, por meio de registro digital/ponto eletrônico, não serão aceitos registros manuais, as horas trabalhadas pelos profissionais, que estiverem atuando vinculados através deste credenciamento;
O credenciado encaminhará até o dia 10 de cada mês um relatório (em email a ser informado) com a relação de horas trabalhadas por profissional ao fiscal do contrato, que estará procedendo com a auditoria do mesmo, para tal também igualmente será observado; 7.9. Após análise do relatório mensal de HORAS trabalhadas, pelos fiscais do contrato, a ser disponibilizado pelos locais de prestação dos serviços, que deverá estar consonância das informações poderá ser autorizado o credenciado que proceda com faturamento do serviço executado;
7.10. Pagamento da prestação do serviço SERÁ POR PLANTÃO.

- RESCISÃO
- Conforme previsão em legislações em vigência.
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- O acompanhamento, a fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo do servidor nomeado para que o mesmo proceda com a verificação das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.
- A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução da contratação, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de em registro próprio ANOTAR, todas as ocorrências relacionadas com

a execução dos serviços objeto deste Edital, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.
- A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do CONTRATANTE deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor/fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com a boa técnica, sempre que essa medida se tornar necessária.
– JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
– O presente Termo de Referência tem por objetivo o **credenciamento de pessoas jurídicas** para prestação de serviços de saúde, nas categorias de **Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Condutor de Veículo de Emergência**, com atuação em regime de plantão, visando atender às necessidades emergenciais e complementares da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de até 12 (doze) meses.
– O Município de Pontal do Paraná apresenta **característica populacional sazonal**, registrando aumento significativo da população durante feriados prolongados, alta temporada de verão e finais de semana. Essa variação impacta diretamente a **demanda assistencial das Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAs)**, exigindo reforço temporário e estratégico no quadro de profissionais de saúde.

– Considerando a necessidade de **assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde** prestados à população residente e flutuante, faz-se necessária a contratação complementar de profissionais, de forma a garantir o **pleno funcionamento das unidades de saúde** em períodos de maior demanda, evitando sobrecarga das equipes efetivas e assegurando resposta ágil às situações de urgência e emergência.
– A presente contratação fundamenta-se nos princípios da **universalidade, integralidade e equidade** do Sistema Único de Saúde (SUS), que impõem ao ente municipal a obrigação de manter serviços acessíveis e de qualidade em todos os períodos do ano, inclusive diante das peculiaridades sazonais do território.
– O credenciamento de profissionais de saúde, em caráter complementar e temporário, encontra amparo constitucional nos seguintes dispositivos:
Artigo 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
Artigo 197 da Constituição Federal: "São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."
– Ressalta-se que a presente medida tem **caráter transitório e emergencial**, não substituindo a política de provimento efetivo de cargos públicos. Nesse sentido, o Município de Pontal do Paraná já adota medidas para ampliação de seu quadro permanente, por meio de **concursos públicos e processos seletivos simplificados (PSS)**. Assim, tão logo ocorra o preenchimento das vagas nas categorias indicadas neste Termo de Referência, a utilização do credenciamento será descontinuada, mantendo-se a contratação apenas em caráter complementar, quando indispensável.
– Portanto, a presente contratação via **credenciamento de serviços complementares de saúde** mostra-se medida essencial para assegurar o atendimento adequado às necessidades da população, garantindo proteção à saúde coletiva, continuidade do serviço público e resguardo da função social da administração municipal, especialmente diante das peculiaridades sazonais e territoriais de Pontal do Paraná.

- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A documentação técnica solicitada ao credenciado tem como objetivo a comprovação de que a Pessoa Jurídica a ser CREDENCIADA está apta a ofertar o serviço PROPOSTO e tem condições legais para atender o objeto;
As documentações solicitadas aos profissionais se tratam de requisitos mínimos legais os quais têm objetivo, a comprovação de regularidade para o exercício profissional;
Documentos técnicos necessários para o credenciamento
Certificado de Inscrição da Empresa (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade;
Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto do presente credenciamento de no mínimo seis meses;
O(s) atestado(s) deverá (ao) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.
Documentação cadastral dos profissionais
Carteira de Identidade - RG;
Cadastro Pessoa Física - CPF;
Carteira de Registro ou Identidade Profissional (Conselho de Classe);
Diploma (frente e verso) do(s) Profissional (is) que prestará (ao) o serviço;
Certidão Negativa de Débitos emitido pelo Conselho Regional.
11.5 - É vedada a participação de empresas que possuam o mesmo quadro societário, por configuração de grupo econômico.

– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo os termos de sua proposta;
- Estabelecer chamamento das empresas credenciadas;
- Comunicar à CREDENCIADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- Proporcionar todas as condições e meios necessários para que a CREDENCIADA possa cumprir o estabelecido no Termo de Credenciamento;
- Conferir os serviços prestados e ratificar a Nota Fiscal, bem como todas as documentações que venham acompanha - lá a encaminhando para procedimentos de liquidação e pagamento.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados pela pessoa jurídica;
- Disponibilizar somente profissionais HABILITADOS para executar os trabalhos nos equipamentos de saúde municipais;
- Garantir o compromisso de todos os profissionais escalados quanto à observância aos protocolos assistenciais e rotinas definidas pelos serviços de saúde;
- Providenciar reposição de profissional/cobertura, desde que solicitado pelo fiscal de contrato, quando o mesmo se ausente do cumprimento da escala prevista, considerando que a ausência do mesmo poderá incorrer em descontinuidade no atendimento;
- Substituir por solicitação do fiscal de contrato, sob justificativa por escrito, qualquer profissional seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços a serem executados;
- Fica expressamente proibido aos profissionais prestadores de serviços, quando escalados, ausentarem-se do estabelecimento de saúde, excetuando-se necessidade imperiosa devidamente justificada à CREDENCIANTE, ou a responsável pelo estabelecimento de saúde;

- Ausências ou não cumprimento do horário de plantão são passíveis de desconto; 13.8 - Manter, na unidade, registro de ponto de freqüência de seus profissionais, que deverá ser disponibilizado, mensalmente, à CREDENCIANTE, para de fiscalização, encaminhamento juntamente com Nota Fiscal como parte integrante de processo de pagamento de serviços (Horas Trabalhadas) prestados;
- Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do Termo de Credenciamento de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional (em especial à regularidade junto ao Conselho Regional de Classe, dos prestadores de serviços);
- Responsabilizar-se pela realização dos serviços por profissionais, pelos plantões, atendimentos, consultas especializadas, assistência e procedimentos solicitados, designando para tal profissional com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como com o devido registro no Conselho Regional de Classe e certificado de especialista nas respectivas áreas, quando exigido;
- Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados;
- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, após notificação, qualquer profissional cuja conduta seja considerada pela Administração como inconveniente ao andamento dos trabalhos ou à segurança de pessoas;
1313 - Apresentar mensalmente, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo através das escalas de serviço e horas prestadas de serviço, para fins de monitoramento e pagamento;

- Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias demandantes, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: recolhimentos, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do Termo de Credenciamento decorrente do credenciamento;
16 - Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Unidade, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
13.17 - Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação destes; 13.18 - Comunicar à Administração Pública alteração de dados cadastrais da CONTRATADA;
- Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
- insalubridade, conforme previsto em legislação vigente correspondente a cada categoria.
- Apresentar a carteirinha de vacinação dos contratados em dia assim como manter atualizado as certidões perante o Conselho Regional de Enfermagem
- Os profissionais designados pela CONTRATADA deverão apresentar atestado de experiência na área de 1 (ano) e curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support) e/ou ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support), os quais deverão ser protocolizados no sistema de protocolos digitais da municipalidade através do link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana j) O curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support) e/ou ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support) os profissionais contratados pela vencedora do certame terão o prazo de 3 (três) meses para apresentação do documento a CONTRATANTE, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

- FORMA DE PAGAMENTO

- O credenciado encaminhará até o dia 10 de cada mês um relatório (em email a ser informado) com a relação de horas trabalhadas por profissional ao fiscal do contrato, que estará procedendo com a auditoria do mesmo, para que seja autorizado o faturamento da nota fiscal.
- O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na

Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o termo de recebimento definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE.
- A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, Conta Corrente, Agência e Banco. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas.
- A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas. Caso a informação não conste na nota fiscal, o gestor do contrato do contrato devolverá a nota para correção e o pagamento ficará pendente até a regularização.
- O pedido de pagamento via Protocolo poderá ser feito no Link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana
22.5 - Após entrar no link, clicar em Protocolos
- As empresas que não tiverem cadastro no site da prefeitura, poderão efetuar através deste mesmo link.
- Selecionar o assunto Pagamento / fornecedores
- Pagamento vinculado à: Secretaria Municipal solicitante.
- Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:
- A Nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado;
Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.
– Cópia das carteiras e registro dos profissionais no Conselho de Classe;
– Escala de trabalho mensal e registro ponto de frequência;
Comprovante de pagamentos dos trabalhadores para que assim seja efetuado o pagamento da empresa.

– DESCREDENCIAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste edital pela empresa credenciada assegurará o direito de rescindir a contratação, mediante notificação expressa, ficando a critério da Administração a substituição pela aplicação de multa.
- Ficará rescindido de pleno direito e será procedido o descredenciamento da contratada/credenciada, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
falência ou liquidação da credenciada/contratada;
incorporação da contratada/credenciada a outra firma ou empresa, ou, ainda, fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da contratante/credenciante;
extinção da contratada/credenciada.
- A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei.
- Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

– GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- Compete à Secretaria Municipal de Saúde a gestão e fiscalização do presente Credenciamento ficam designadas as servidoras JOELISE ROCHA PEREIRA E PATRICIA PINHEIRO DA SILVA.

– VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– O valor máximo para a contratação será de R$ 3.710.980,00 (três milhões, setecentos e dez mil, novecentos e oitenta reais).

– As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária abaixo:

Projeto / Atividade	Elem. de Despesa	FR	CR	Valor 2025
12.001.10.302.0030.2134	3.3.90.39.00.00	971	722	R$ 100.000,00

Michele Straub Secretária Municipal de Saúde

PROCEDIMENTO AUXILIAR 17/2025 CREDENCIAMENTO Nº 17/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores, para realizar a **"Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde (enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores) nos PAs 24h de Shangri-lá e Praia de Leste, com plantões de 12h (diurnos e noturnos), para atendimento de urgência e emergência, garantindo atendimento ininterrupto 24h/7d, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde"**

- Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

– O Município de Pontal do Paraná apresenta **característica populacional sazonal**, registrando aumento significativo da população durante feriados prolongados, alta temporada de verão e finais de semana. Essa variação impacta diretamente a **demanda assistencial das Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAs),** exigindo reforço temporário e estratégico no quadro de profissionais de saúde.
– Considerando a necessidade de **assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde** prestados à população residente e flutuante, faz-se necessária a contratação complementar de profissionais, de forma a garantir o **pleno funcionamento das unidades de saúde** em períodos de maior demanda, evitando sobrecarga das equipes efetivas e assegurando resposta ágil às situações de urgência e emergência.
– A presente contratação fundamenta-se nos princípios da **universalidade, integralidade e equidade** do Sistema Único de Saúde (SUS), que impõem ao ente municipal a obrigação de manter serviços acessíveis e de qualidade em todos os períodos do ano, inclusive diante das peculiaridades sazonais do território.
– O credenciamento de profissionais de saúde, em caráter complementar e temporário, encontra amparo constitucional nos seguintes dispositivos:
Artigo 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
Artigo 197 da Constituição Federal: "São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."
– Ressalta-se que a presente medida tem **caráter transitório e emergencial**, não substituindo a política de provimento efetivo de cargos públicos. Nesse sentido, o Município de Pontal do Paraná já adota medidas para ampliação de seu quadro permanente, por meio de **concursos públicos e processos seletivos simplificados (PSS)**. Assim, tão logo ocorra o preenchimento das vagas nas categorias indicadas neste Termo de Referência, a utilização do credenciamento será descontinuada, mantendo-se a contratação apenas em caráter complementar, quando indispensável.
2.7 – Portanto, a presente contratação via **credenciamento de serviços complementares de saúde** mostra-se medida essencial para assegurar o atendimento adequado às necessidades da população, garantindo proteção à saúde coletiva, continuidade do serviço público e resguardo da função social da administração municipal, especialmente diante das peculiaridades sazonais e territoriais de Pontal do Paraná.

3.1 - A referida contratação está prevista no Plano Municipal de Contratações 2025 - Item 6 da Secretaria Municipal de Saúde e incluso e correlatos na LOA, LDO e PPA.

4.1Toda a responsabilidade pelas atividades inerentes aos serviços, no âmbito dos critérios da prestação de atendimento, é do contratado, igualmente, e de forma integral, os compromissos de relações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de toda a relação de emprego com os prestadores dos serviços, se houver, bem como disponibilização de uniforme, EPI, alimentação e demais direitos.
4.2. - Toda a responsabilidade criminal e civil decorrente de eventuais danos causados a terceiros por inexperiência, negligência, imprudência ou mesmo dolo no exercício das atividades específicas dos serviços contratados, é de exclusivo ônus da contratada.

- Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para realização do serviço, dentro do prazo estabelecido.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas clausulas e condições estabelecidas neste termo.

Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores.

O contratado deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos;
Disponibilizar número de telefone (s) fixo/celular para contato;

Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução

A contratada deverá prestar os serviços médicos mediante plantões presenciais em atendimento 24 horas, todos os dias do mês sem interrupção
A contratada deverá manter os profissionais plantonistas nos plantões (diurno e noturno) de acordo com a escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa deverá disponibilizar escala mensal de plantão enfermagem, contendo a data, nome do plantonista e número de registro no conselho de classe competente em até 05 dias úteis antes do término do mês, relativa ao mês subsequente;

Todos os profissionais deverão alimentar o prontuário eletrônico através do sistema próprio da saúde;
Os plantonistas deverão comparecer ao local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto;

Os plantonistas deverão utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e equipamentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissional e ajudando na preservação do patrimônio;
Zelar pela boa conduta, devendo se portar dentro dos preceitos estritamente profissionais, tratando todos os usuários e funcionários do estabelecimento com respeito e urbanidade;
Obedecer às diretrizes e princípios do SUS que lhes compete, estabelecidos pelo Art. 198 da Constituição Federal e fortalecidos pela Política Nacional de Humanização;

Os profissionais deverão acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do Pronto Atendimento 24h;

Por se tratar de ambiente hospitalar e para fins de trabalho é expressamente proibido o profissional trazer acompanhante durante o período de plantão;
A contratada deverá apresentar para a Secretaria de Saúde, antes do início das atividades dos profissionais, nome do médico, acompanhado da cópia dos documentos exigidos pelo CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (RG, CPF, Carteira de Registro no Conselho Regional e comprovante de endereço) para realização do cadastro junto a secretaria requisitante, evitando assim transtornos aos profissionais e ao município;
Registrar a frequência através de ponto digital, não serão aceitos pontos manuais. Serão de responsabilidade da contratada a administração, bem como os custeios de instalação, manuseio, manutenção do ponto eletrônico dos seus profissionais prestadores de serviços. Os relatórios do registro ponto deverá ser apresentados a CONTRATANTE em conjunto com a escala do mês de referência, até o segundo dia corrido de cada mês, A contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema a Secretaria demandante.

Caberá a contratada o fornecimento de alimentação (almoço/jantar) aos seus profissionais. Ficando a cargo da contratada conciliar com seus profissionais, quanto ao fornecimento.

Caberá a contratada o fornecimento de EPis aos seus profissionais, realizar o termo de entrega após encaminhar cópia a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias.

Em caso de ausência do profissional designado, a CONTRATADA deverá substituir o profissional em até 3 (três) horas, a contar da comunicação por parte da CONTRATANTE.
A contratada deverá realizar o pagamento ao profissional até o décimo quinto dia corrente do mês subsequente da prestação dos serviços, **independentemente do repasse efetuado pela CONTRATANTE.**

Responsabilizar-se em relação aos seus profissionais e ao serviço por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente da contratação.

Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio dos Prontos Atendimentos ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

Manter durante o período de vigência do contrato de prestação de serviços todas as condições que ensejaram, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade operacional.
Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.
Manter disciplina nos locais dos serviços retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná.

Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades dos Prontos Atendimentos 24h, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.
Manter as informações e dados do Pronto Atendimento 24h em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todos os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
Arcar com todos os custos diretos e indiretos gerados pelo contrato.

Assegurar a confiabilidade dos serviços prestados, por meio de controle de qualidade, apresentando os resultados em conformidade com as normas existentes.
Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS, agindo sempre conforme os fluxos de atendimento do SUS.

Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.
Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.
Demais requisitos constam no termo de referência parte integrante deste estudo.

5.1 - Os quantitativos foram estimados com base nas demandas levantadas pela Coordenação da Atenção

Especializada, conforme demonstrado abaixo:

LOTE 1 – PRONTO ATENDIMENTO 24H SHANGRI-LÁ			
Profissional	**Quantidades de Plantões**	**Valor Unitário**	**Total**
Enfermeiro	1.750	R$ 495,00	R$ 866.250,00
Técnico em Enfermagem	1.750	R$ 317,33	R$ 555.327,50
Condutor de Ambulância	1.750	R$ 247,95	R$ 433.912,50
TOTAL			**R$ 1.855.490,00**

LOTE 2 – PRONTO ATENDIMENTO 24H – PRAIA DE LESTE			
Profissional	**Quantidades de Plantões**	**Valor Unitário**	**Total**
Enfermeiro	1.750	R$ 495,00	R$ 866.250,00
Técnico em Enfermagem	1.750	R$ 317,33	R$ 555.327,50
Condutor de Ambulância	1.750	R$ 247,95	R$ 433.912,50
TOTAL			**R$ 1.855.490,00**

6.1 – O levantamento dos preços, foi realizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, em consulta aos fornecedores cadastrados ou aptos a prestação de serviços e suas alterações, conforme demonstramos abaixo:

EMPRESA	**CNPJ**
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Litoral	13.681.884/0001-39
Conect Saúde Ltda	07.883.736.0001-02
Fenix Serviços e Cuidados em Saúde	39.503.300/0001-29
Fundo Municipal de Saúde de Terezópolis	11.306.530/0001-89
GR Saúde Ltda	18.990.522/0001-43
Genesis Serviços de Enfermagem Ltda	53.118.982/0001-87
Litomedic Serviços de Saúde	46.461.363/0001-25
Norte Sul Serviços de Saúde	19.850.311/0001-78

– O valor estimado para a aquisição será de **R$ 3.710.980,00 (três milhões, setecentos e dez mil, novecentos e oitenta reais).**

- Para compor o preço mensal utilizamos o critério a média de preços para compor o mapa de cotação.

- Considerando a natureza o certame deverá ser realizado na modalidade inexigibilidade/credenciamento.
– Todas as demais exigências e requisitos para contratação constarão de forma detalhada em Termo de Referência constante em futuro edital.

9.1 – Por conta da complexidade do objeto o mesmo não poderá é considerado divisível, ou seja, o processo ocorrerá por Lote, pois os serviços são interdependentes, ou seja, não se trata de aquisição de produtos ou serviços comuns.

10.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços especializados nos prontos atendimentos no Município de Pontal do Paraná, tem como objetivo manter a continuidade na realização de atendimento e funcionamento dos Prontos Atendimentos 24h Shangri-lá e Praia de Leste. Realizar os cuidados integral de pacientes de necessitam de cuidados em saúde, com vista a minimizar danos e sofrimentos, gerando melhoria no acesso de pacientes na urgência/emergência, de acordo com as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da saúde asseguradas na Constituição Federal e ainda a garantia do direito à saúde.

– A fiscalização do contrato será realizado por servidores designados pelas Secretarias Municipais de Saúde**,** responsáveis por acompanhar e controlar a execução do fornecimento, cabendo-lhe assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual;
– Neste ato designamos a servidora JOELISE ROCHA PEREIRA como fiscal do contrato pelo Pronto Atendimento 24h Shangri-lá e Patrícia Pinheiro da Silva pelo Pronto Atendimento 24h Praia de Leste.

12.1 – Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

13.1- Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

- Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.
Pontal do Paraná, 08 de outubro de 2025

Michele Straub Secretária Municipal de Saúde

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2025
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º XXXX SSP/PR e do CPF n.º XXXX, e de outro lado, a Empresa..... , CNPJ n.º e RG/CPF n.º ....., situado à ..... n.º ....., Bairro ..... – CEP ..... – Cidade..... doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. ....., portador da cédula de identidade nº..... e CPF/MF nº ....., firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a)..... , portador da cédula de identidade n.º ..... e CPF n.º ....., levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de .... de..... de 2025,

decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 17/2025, CREDENCIAMENTO Nº 17/2025** e com

fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde (enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores) nos PAs 24h de Shangri-lá e Praia de Leste, com plantões de 12h (diurnos e noturnos), para atendimento de urgência e emergência, garantindo atendimento ininterrupto 24h/7d, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

LOTE 1 – PRONTO ATENDIMENTO 24H SHANGRI-LÁ			
Profissional	**Quantidades de Plantões**	**Valor Unitário**	**Total**
Enfermeiro			
Técnico em Enfermagem			
Condutor de Ambulância			
TOTAL			

LOTE 2 – PRONTO ATENDIMENTO 24H – PRAIA DE LESTE			
Profissional	**Quantidades de Plantões**	**Valor Unitário**	**Total**
Enfermeiro			
Técnico em Enfermagem			
Condutor de Ambulância			
TOTAL			

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: conforme termo de referência.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ xxxxxxxxx (xxxxxxx).
EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
1.4.1
1.4.3 Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido e as escalas de plantões;
1.4.5 Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas, regras, diretrizes e protocolos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes que regem as Unidades Municipais de Saúde- Pronto Atendimento e demais Serviços;
Desenvolver trabalho em equipe, de forma harmônica, sinérgica e cooperativa com todos os profissionais da equipe, que estiverem envolvidos no atendimento;
Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições da função, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
Acatar as normas e diretrizes determinadas pela Coordenação dos Prontos Atendimentos 24h e Secretaria Municipal de Saúde.
Desempenhar outras atividades afins, de acordo com orientações da Secretaria Municipal de Saúde.
Comparecer às reuniões de equipe quando solicitado;
1.4.15. Utilizar prontuário eletrônico e ser proativo ao serviço;
1.4.16 Desempenhar outras atividades afins, de acordo com orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Segue as dotações orçamentárias para suportar a futura contratação;

Elemento	**Conta Reduzida**	**Fonte de Recurso**
3.3.90.39.00.00	535	511

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO
A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de **PROTOCOLO** através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.
Selecionar o assunto **Pagamento / fornecedores**
Pagamento vinculado à: **Secretaria Municipal de Saúde**.
Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar osdocumentos a seguir:

A Nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado;
Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.
Escala de trabalho mensal e registro ponto de frequência.

Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
Registro de frequência em ponto eletrônico;
Relatório de frequência deverá ser enviado para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde antes do Protocolo de pagamento.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.
A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de

tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação do recibo correto.
O pagamento aos profissionais prestadores de serviços para a CONTRATADA deverá ser realizado independente dos repasses a serem realizados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

Os prazos de execução e vigência dos contratos, poderão ser de até 06 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado *observado o cumprimento dos seguintes requisitos:*
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação, quando permitido;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação."
O contrato não poderá ser prorrogado caso haja outras empresas na lista de espera para desempenhar as funções aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Toda a responsabilidade pelas atividades inerentes ao objeto deste Termo de Referência é da CONTRATADA;
Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pelo (s) contratado (s) /credenciado (s). Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.
5.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a– Secretaria Municipal de Saúde.
5.1.6 Efetuar o pagamento a contratada até 30 (trinta) dias a contar do protocolo da nota fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Toda a responsabilidade pelas atividades inerentes aos serviços, no âmbito dos critérios da prestação de atendimento, é do credenciado contratado, igualmente, e de forma integral, os compromissos de relações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de toda a relação de emprego com os prestadores dos serviços, se houver, bem como disponibilização de uniforme, EPI, alimentação e demais direitos.
Toda a responsabilidade criminal e civil decorrente de eventuais danos causados a terceiros por inexperiência, negligência, imprudência ou mesmo dolo no exercício das atividades específicas dos serviços contratados, é de exclusivo ônus da contratada.
Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para realização do serviço, dentro do prazo estabelecido.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom

entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas clausulas e condições estabelecidas neste termo.
Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores.
O credenciado contratado deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos;
Disponibilizar número de telefone (s) fixo/celular para contato;
Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução
A contratada deverá prestar os serviços mediante plantões presenciais em atendimento 24 horas, todos os dias do mês sem interrupção
A empresa deverá disponibilizar escala mensal de plantão dos empregados, contendo a data, nome do plantonista e número de registro no órgão responsável em até 05 dias úteis antes do término do mês, relativa ao mês subsequente;
Não será permitido aos profissionais da licitante, a cobrança de qualquer procedimento particular do paciente, no período em que esteja de plantão;
Os profissionais enfermeiros e técnicos em enfermagem deverão alimentar o prontuário eletrônico através do sistema próprio da saúde;
Quando houver mudança de escala de plantões, a contratada deverá comunicar a direção dos Prontos Atendimentos em até 24 horas de antecedência;
Os plantonistas deverão comparecer ao local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto;
A responsabilidade de contratação dos profissionais será da empresa, não sendo o contratante responsável em providenciar o preenchimento de profissional na escala de plantões;
Os plantonistas deverão utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e equipamentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissional e ajudando na preservação do patrimônio;
Zelar pela boa conduta, devendo se portar dentro dos preceitos estritamente profissionais, tratando todos os usuários e funcionários do estabelecimento com respeito e urbanidade;

Obedecer às diretrizes e princípios do SUS que lhes compete, estabelecidos pelo Art. 198 da Constituição Federal e fortalecidos pela Política Nacional de Humanização;
Os profissionais deverão acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do Pronto Atendimento 24h;
Por se tratar de ambiente hospitalar e para fins de trabalho é expressamente proibido o profissional trazer acompanhante durante o período de plantão;
A contratada deverá apresentar para a Secretaria de Saúde, antes do início das atividades dos profissionais, nome do profissional, acompanhado da cópia dos documentos exigidos pelo CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (RG, CPF, Carteira de Registro no Conselho da Categoria e comprovante de endereço) para realização do cadastro junto a secretaria requisitante, evitando assim transtornos aos profissionais e ao município;
Registrar a frequência dos profissionais através de ponto digital, não serão aceitos pontos manuais. Serão de responsabilidade da contratada a administração, bem como os custeios de instalação, manuseio, manutenção do ponto eletrônico dos seus profissionais prestadores de serviços. Os relatórios do registro ponto deverá ser apresentados a CONTRATANTE em conjunto com a escala do mês de referência, até o segundo dia corrido de cada mês.
Caberá a contratada o fornecimento de alimentação (almoço/jantar) aos seus profissionais, ficando

a cargo da contratada conciliar com seus profissionais, quanto ao fornecimento
5.2.35 Atender urgências/emergências visando prestar serviços de saúde com qualidade e eficácia.
Em caso de ausência do profissional designado, a CONTRATADA deverá substituir o profissional em até 3 (três) horas, a contar da comunicação por parte da CONTRATANTE.
A contratada deverá realizar o pagamento ao profissional até o décimo quinto dia corrente do mês subsequente da prestação dos serviços, independentemente do repasse efetuado pela CONTRATANTE.
Responsabilizar-se em relação aos seus profissionais e ao serviço por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente da contratação.
Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
Manter durante o período de vigência do contrato de prestação de serviços todas as condições que ensejaram, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade operacional.
Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.
Manter disciplina nos locais dos serviços retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná.
Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades dos Prontos Atendimentos 24h, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.
Manter as informações e dados do Pronto Atendimento 24h em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio.
Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todos os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
Arcar com todos os custos diretos e indiretos gerados pelo contrato.
Assegurar a confiabilidade dos serviços prestados, por meio de controle de qualidade, apresentando os resultados em conformidade com as normas existentes.
Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS, agindo sempre conforme os fluxos de atendimento do SUS.
Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.
Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.
Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;
Os horários dos profissionais, considerando o regime de plantão de 12h, haverá tolerância aos moldes da CLT, § 1º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários.
- Dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados pela pessoa jurídica;
- Disponibilizar somente profissionais HABILITADOS para executar os trabalhos nos equipamentos de saúde municipais;

- Garantir o compromisso de todos os profissionais escalados quanto à observância aos protocolos assistenciais e rotinas definidas pelos serviços de saúde;
- Providenciar reposição de profissional/cobertura, desde que solicitado pelo fiscal de contrato, quando o mesmo se ausente do cumprimento da escala prevista, considerando que a ausência do mesmo poderá incorrer em descontinuidade no atendimento;
5.2.49- Substituir por solicitação do fiscal de contrato, sob justificativa por escrito, qualquer profissional seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços a serem executados;
5.2.50- Fica expressamente proibido aos profissionais prestadores de serviços, quando escalados, ausentarem-se do estabelecimento de saúde, excetuando-se necessidade imperiosa devidamente justificada à CREDENCIANTE, ou a responsável pelo estabelecimento de saúde;
5.2.51- Ausências ou não cumprimento do horário de plantão são passíveis de desconto; 13.8 - Manter, na unidade, registro de ponto de frequência de seus profissionais, que deverá ser disponibilizado, mensalmente, à CREDENCIANTE, para de fiscalização, encaminhamento juntamente com Nota Fiscal como parte integrante de processo de pagamento de serviços (Horas Trabalhadas) prestados;
5.2.52- Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do Termo de Credenciamento de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional (em especial à regularidade junto ao Conselho Regional de Classe, dos prestadores de serviços);

5.2.53- Responsabilizar-se pela realização dos serviços por profissionais, pelos plantões, atendimentos, consultas especializadas, assistência e procedimentos solicitados, designando para tal profissional com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como com o devido registro no Conselho Regional de Classe e certificado de especialista nas respectivas áreas, quando exigido;
5.2.54- Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados;
5.2.55 - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, após notificação, qualquer profissional cuja conduta seja considerada pela Administração como inconveniente ao andamento dos trabalhos ou à segurança de pessoas;
5.2.56- Apresentar mensalmente, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo através das escalas de serviço e horas prestadas de serviço, para fins de monitoramento e pagamento;
5.2.57- Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias demandantes, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
5.2.58- Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: recolhimentos, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do Termo de Credenciamento decorrente do credenciamento; 5.2.59- Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Unidade, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
5.2.60 - Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação destes;
5.2.61- Comunicar à Administração Pública alteração de dados cadastrais da CONTRATADA;
5.2.62- Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
5.2.71 - insalubridade, conforme previsto em legislação vigente correspondente a cada categoria.
5.2.63- Apresentar a carteirinha de vacinação dos contratados em dia assim como manter atualizado as certidões perante o Conselho Regional de Enfermagem
5.2.64 - Os profissionais designados pela CONTRATADA deverão apresentar atestado de experiência na área de 1 (ano) e curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support) e/ou ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support), os quais deverão ser protocolizados no sistema de protocolos digitais da municipalidade

através do link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana. O curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support) e/ou ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support) os profissionais contratados pela vencedora do certame terão o prazo de 3 (três) meses para apresentação do documento a CONTRATANTE, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela sra. Joelise Rocha Pereira pelo Pronto Atendimento 24h Shangri-lá e Patricia Pinheiro da Silva pelo Pronto Atendimento 24h Praia de Leste, responsáveis por acompanhar e controlar a execução do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde ou outro indicado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
Não obstante o CONTRATADO seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços pelo Fiscal designado.
Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da Ata/Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação a CONTRATANTE poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, (se for o caso) contado da data da assinatura do contrato.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO
É vedado à Contratada a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluindo o Contratante de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
- As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.
O credenciamento não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública Municipal;
Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse Público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- Fica eleito o Foro Regional da Cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Pontal do Paraná, …. de..... de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito – Contratante

XXXX
Representante – Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal

XXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato testemunha
CPF: XXXXXXXX CPF: XXXXXXXXX

PROCEDIMENTO AUXILIAR 17/2025 CREDENCIAMENTO Nº 17/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – PR

OBJETO: Credenciamento de Empresa para prestação de serviços especializados nos Pronto Atendimentos no Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar, conforme suas necessidades.

Senhora Presidente de Comissão: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Credenciamento 17/2025**, instaurado pela Prefeitura

municipal de Pontal do Paraná, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do **Credenciamento 17/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de..... de 2025.

Carimbo do profissional,

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CC286752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 088.2025 - CONVOCAÇÃO GERAL

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 088/2025

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com os Memorando nº. 19.613/2025, 21.400/2025, 21.739/2025

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 001/2024 e suas alterações:

1 – CARGO PSICÓLOGO					
Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.345	JESSICA ALINE CONSTANTINO FER- REIRA DE BRITO	64,50	APROV	26º	16/10/1990
2 – CARGO PSICÓLOGO – NIQ					
Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.586	ISRAEL VERONEZ HENRIQUE	61,50	APROV	2º	16/06/1997
3 – CARGO ENGENHEIRO AMBIENTAL					
Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.529	THIAGO SCHACTAE DE ALMEIDA	75,00	APROV	5º	12/06/1993
4 – CARGO CONTADOR					
Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
380	LIDIA MARIA FERNANDES BARATIERI	69,50	APROV	4º	16/06/1999
5 – CARGO ENGENHEIRO CIVIL					
Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.351	IVO ANTONIO SILVA FURTADO JUNIOR	70,50	APROV	5º	02/01/1998

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO

2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

2.2 - PRAZO

2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 10 (dez) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

a) Cédula de Identidade ;
b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
e) Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) 1 foto 3x4
p) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário
q) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames: hemograma completo, glicose, grupo sanguíneo e fator RH, eletrocardiograma com laudo e aptidão física mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA

5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar, por escrito no site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link:
https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 21 de outubro de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:446EEB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 086/2025 - FINAL DE LISTA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante
as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Protocolo nº. 19613/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **FINAL DE LISTA**, conforme convocação constante no edital nº. 084/2025, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE LISTA CONFORME PROTOCOLOS
1 – CARGO: PSICÓLOGO – CARGO: PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.	Protocolo
1.779	GISELE DOPKE	64,50	APROV	25º	11/11/1973	27.624/2025

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 20 de outubro de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D4C22E42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1339/2025

LEI Nº 1339
22 de outubro de 2025

Disciplina a estrutura administrativa e funcional a Câmara Municipal de Porto Amazonas, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei disciplina a estrutura administrativa e funcional a Câmara Municipal de Porto Amazonas, e dá outras providencias.

TITULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS
Art. 2º A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Porto Amazonas compõe-se dos seguintes órgãos:
I - Órgão de Deliberação: Plenário;
II - Órgãos Técnicos: Comissões;
III - Órgão de Direção: Mesa Diretora;
IV - Órgão de Assessoramento: Procuradoria Jurídica Legislativa;
V - Órgão de Administração Geral, composto das seguintes divisões:
a) Divisão de Administração; e,
b) Divisão de Técnica Legislativa.
VI - Departamento de Contabilidade;
VII - Órgão de Controle: Unidade de Controle Interno;
VIII - Unidade de Proteção de Dados: Encarregado de Proteção de Dados;
IX - Ouvidoria.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Seção I
Órgão de deliberação
Art. 3º O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituída pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.
Parágrafo único. Ao Plenário competem as atribuições constantes no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Seção II
Dos Órgãos Técnicos
Art. 4º As Comissões são Órgãos Técnicos, constituídos pelos membros da Câmara, destinados em caráter permanente ou transitório, a elaborar estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.
Parágrafo único. Competem às Comissões as atribuições constantes no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Seção III
Do Órgão de Direção
Art. 5º A Mesa Diretora compõe-se de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretario e um Segundo Secretario, a ela competindo as funções diretivas, executivas e disciplinares de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.
§ 1º Os procedimentos, atribuições e regras especiais relativas ao funcionamento da Mesa Diretora serão previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal.
§ 2º Para fins de fiscalização orçamentária e financeira, será escolhido pela Mesa Diretora, durante o período de seu mandato e dentre os Vereadores, um Tesoureiro, que assinará em conjunto com o Presidente todos os atos que ordenem pagamentos com recursos oriundos do orçamento do legislativo.
§ 3º O Encarregado de Proteção de Dados, cujo exercício das funções será realizado de forma autônoma, em sintonia com as diretrizes estabelecidas pela Mesa Diretora, atendendo ao disciplinamento legal vigente.

Seção IV
Da Procuradoria Jurídica Legislativa
Art. 6º A Procuradoria Jurídica do Legislativo é o órgão encarregado de revisar e redigir, projetos de leis, decretos legislativos, resoluções e demais atos de natureza jurídica, representar e defender em juízo ou fora dele os direitos e interesses do Legislativo Municipal.
Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica do Legislativo, cujo exercício dos respectivos cargos será realizado de forma autônoma, atuará em sintonia e conforme as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de deliberação, direção, técnicos e de controle.

Seção V
Do Órgão de Administração Geral
Art. 7º A Administração Geral é o órgão encarregado de supervisionar, dirigir, coordenar de modo geral as atividades relativas ao expediente legislativo, como:
I - os serviços auxiliares;
II - a elaboração e controle da execução do orçamento referente à Câmara Municipal;
III - a administração do material, o controle patrimonial e a manutenção das condições de segurança, higiene e conservação das instalações físicas da Câmara Municipal;
IV - o assessoramento geral em assuntos administrativos e financeiros.
Parágrafo único. O Órgão de Administração Geral exercerá a função hierárquica de nível máximo no âmbito dos processos administrativos internos e rotinas de trabalho, atuando de maneira coordenada com os demais órgãos internos, exercendo o controle relativo aos ocupantes dos cargos relacionados à sua estrutura orgânica.

Art. 8º A Administração Geral compõe-se das seguintes divisões, imediatamente subordinados ao seu respectivo titular:
I - Divisão de Administração;
I - Divisão de Técnica Legislativa.

Subseção I
Da Divisão de Administração
Art. 9º A Divisão de Administração e o órgão encarregado de executar as atividades relativas à administração geral das atividades da Câmara Municipal, atuando na assistência administrativa e nos serviços gerais.
Parágrafo único. A divisão de administração contará com estrutura funcional voltada para área da tecnologia da informação e dos serviços administrativos.

Subseção III

Da Divisão Legislativa
Art. 10. A Divisão Legislativa é o órgão encarregado de examinar, orientar e emitir parecer, por escrito ou verbal, conforme o caso e quando solicitada, sobre as proposições que tramitam pela Câmara Municipal.
Parágrafo único. A Divisão Legislativa contará com estrutura funcional voltada para o apoio administrativo relacionado a todo o processo legislativo.

Seção VI
Do Departamento de Contabilidade
Art. 11. O Departamento de Contabilidade é o órgão encarregado de executar as funções de contabilidade geral da Câmara Municipal, sendo responsável por executar atividades relativas:
I - ao registro, controle e analise de atos e fatos contábeis praticados pela entidade;
II - à guarda e a movimentação dos dinheiros e outros valores;
III - à elaboração, alteração e controle da execução do orçamento referente à Câmara Municipal;
IV - ao assessoramento geral dos assuntos financeiros, especialmente na área da contabilidade pública e órgãos de controle externo com funções fiscalizatórias exercidas sob a área contábil;
V - remessas, inserções, exclusões e alterações de dados junto a sistemas de órgãos de controle externo, inclusive fazendo as remessas diárias, semanais, mensais e demais períodos legais;
VI - às declarações relacionadas a atos legais e normativos de esferas federadas distintas, que impliquem na manutenção da regularidade dos registros cadastrais da entidade;
VI - às outras funções correlatas aos incisos anteriores e decorrentes do assessoramento e acompanhamento contábil da entidade, que envolvam seu pessoal, seus processos e suas rotinas.
Parágrafo único. O Departamento de Contabilidade, órgão subordinado à Administração Geral, atuará, dentro dos limites legais e da estrutura administrativa estabelecida nesta lei, de forma autônoma em relação aos preceitos contábeis, financeiros e orçamentários.

Seção VII
Da Controladoria Interna
Art. 12. Compete à Controladoria Interna:
I - assegurar o cumprimento das metas previstas nos instrumentos de planejamento orçamentário e a execução dos respectivos programas de governo;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da entidade, bem como da aplicação dos seus recursos materiais, humanos e orçamentários;
III - acompanhar e avaliar a legalidade dos resultados relativos ao emprego dos recursos públicos, observando a sua efetividade, eficácia e eficiência em torno da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres municipais;
V - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
VI - promover o cumprimento das normas legais e técnicas.
VII - comprovar, ouvida a Procuradoria Jurídica do legislativo, a legitimidade dos atos de gestão;
VIII - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;
IX - supervisionar as medidas adotadas pela entidade, nos casos de retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite;
X - outras funções decorrentes aquelas previstas nos incisos anteriores e decorrentes do exercício do respectivo cargo.
§ 1º As atividades de controle interno tem a função de subsidiar e orientar todos os órgãos internos da entidade.
§ 2º Todos os órgãos internos, nos limites de suas competências funcionais, integram a controladoria interna da Câmara Municipal.

Art. 13. A unidade descentralizada de controle interno, acessível a partir da Função Gratificada de Controlador Interno, observará aos seguintes critérios:
I - seu ocupante deverá possuir nível superior completo, preferencialmente nas áreas de ciências contábeis, econômicas, jurídicas, sociais ou administração;
II - seu ocupante deverá ter formação ou ter participado de atividades relacionadas à área de controle e auditoria;
III - seu ocupante deverá comprovar tempo de experiência na administração pública.
§ 1º Não poderão ser designados para o exercício da função de que trata o caput os servidores que:
I - sejam contratados por excepcional interesse público;
II - tiverem sofrido penalização administrativa, cível ou penal transitada em julgado;
III - servidores em cargo de comissão;
IV - servidores que possuam filiação político-partidária.
§ 2º Constitui situação excepcional a nomeação de servidor em estágio probatório para a função prevista no caput.
§ 3º A função de Controlador Interno poderá ser ocupada por servidor efetivo originário do Poder Executivo municipal.

Seção VIII
Da Unidade de Proteção de Dados
Art. 14. As atribuições relacionadas à proteção de dados serão realizados por uma unidade autônoma e vinculada diretamente ao Órgão de Direção.
Parágrafo único. A Câmara Municipal editará regulamentação específica sobre o funcionamento da unidade de proteção de dados, a qual terá como seu ocupante o Encarregado de Proteção de Dados, que atuará de forma autônoma e em respeito às diretrizes estabelecidas pela agência nacional competente.

Seção IX
Da Ouvidoria
Art. 15. A Ouvidoria da Câmara Municipal, órgão da administração direta, vinculada diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, tem por objetivo ser o canal de comunicação direta entre a sociedade e o Poder Legislativo Municipal, tendo como objetivo a promoção do exercício da cidadania, recebendo, encaminhando e acompanhando sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativas à prestação de serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela entidade.
Parágrafo único. Compete à Câmara Municipal editar resolução específica disciplinando o funcionamento da ouvidoria, definindo as atribuições, rotinas e procedimentos necessários ao seu funcionamento.

TITULO II
DOS CARGOS E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

CAPÍTULO I
DA PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO
Art. 16. Cabe ao Procurador Jurídico do Legislativo:
I - representar a Câmara Municipal em qualquer instancia, atuando nos feitos em que esta seja parte;
II - efetuar o levantamento de processos judiciais;
III - controlar e acompanhar ações em andamento;
IV - acompanhar publicações veiculadas em órgãos oficiais;
V - controlar os prazos judiciais;
VI - elaborar peças processuais;
VII - participar e atuar nas audiências promovidas pelo Legislativo;
VIII - participar, quando convocado, das reuniões comissões e demais órgãos colegiados do Legislativo;
IX - representar a Câmara Municipal no âmbito judicial, administrativo e extrajudicial;
X - orientar na realização de Processos Administrativos;
XI - emitir pareceres que lhe forem solicitados pelo Presidente, Mesa Diretora, Comissões e Diretoria, fazendo os estudos no campo da ciência jurídica, para apresentar parecer escrito ou verbal;
XII - responder aos demais órgãos internos, caso acionado, em parecer escrito ou verbal;
XIII - estudar e minutar termos de compromissos e responsabilidade, contratos, convênios e atos em geral onde se faça presente o interesse do Poder Legislativo;
XIV - assessorar diretamente o Presidente da Câmara nas questões jurídicas ligadas ao poder Legislativo local.
XV - analisar e dar parecer nos procedimentos licitatórios;
XVI - assessorar na elaboração de projetos de lei, decretos, portarias e demais atos legislativos e administrativos;
XVII - executar outras tarefas correlatas, inclusive as indicadas no Estatuto da Advocacia e nas normas editadas pelos órgãos da Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Seção I
Do Diretor Geral
Art. 17. A chefia da Administração Geral será exercida pelo cargo comissionado Diretor Geral, com formação em nível superior e responsável por:
I - supervisionar, coordenar e dirigir os serviços administrativos da Câmara Municipal e zelar pelo seu eficiente funcionamento;
II - representar oficialmente o Presidente sempre que para isso for necessário;
III - atender as solicitações feitas pelo Presidente;
IV - atender ao Presidente providenciando o necessário para promover condições de trabalho no desempenho das atividades administrativas da Câmara;
V - recepcionar visitantes e hospedes oficiais da Câmara Municipal;
VI - promover a realização das atividades relativas ao expediente, registro, divulgação e relações publicas dos Vereadores;
VII - promover todas as atividades necessárias aos serviços parlamentares do Legislativo Municipal;
VIII - promover a realização das atividades relativas aos serviços protocolo administrativo, arquivo, processamento e documentação da Câmara Municipal;
IX - promover a realização das atividades referentes aos serviços de seleção, treinamento, controles funcionais e demais atividades da administração de pessoal;
X - promover a execução das atividades referentes aos serviços de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado pela Câmara Municipal;
XI - promover a execução das atividades relativas aos serviços de registros e inventario, bem como a proteção dos bens de uso da Câmara Municipal;
XII - determinar a manutenção dos equipamentos de uso geral da Câmara Municipal, bem como sua guarda e conservação, inclusive a frota oficial de veículos;
XIII - remeter ao Presidente da Câmara na época própria e para fins orçamentários, a previsão das despesas da Câmara para o exercício seguinte;
XIV - promover a execução das atividades referentes aos serviços de recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro e outros valores da Câmara Municipal;
XV - promover ao acompanhamento na execução das atividades relativas aos serviços de controle e escrituração contábil da Câmara Municipal.

Seção II
Do Analista de Tecnologia da Informação
Art. 18. O cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, de natureza superior, será por provido por quem detém formação completa em uma das seguintes áreas:
I - ciência da computação;
II - engenharia da computação;
III - sistemas de informação;
IV - análise e desenvolvimento de sistemas;
V - gestão de tecnologia da informação;
VI - redes de computadores.
Parágrafo único. O ocupante do cargo atuará com ênfase na cibersegurança, inteligência artificial, **blockchain** e ciência de dados.

Art. 19. Compete ao Analista de Tecnologia da Informação:
I - prestar suporte técnico e manutenção no âmbito dos sistemas, rede interna e hardwares utilizados pela Câmara Municipal;
II - instalar e manter os sistemas operacionais e aplicativos utilizados no âmbito da entidade, diagnosticando e corrigindo problemas de hardware e softwares;
III - configurar e manter em condições de acessibilidade, segurança e proteção de dados, as redes internas e externas utilizadas pela Câmara Municipal;
IV – criar e desenvolver softwares, aplicativos e programas, desde a análise de requisitos até a sua implementação e avaliação, conforme as condições materiais e orçamentárias disponíveis;
V - configurar, gerir e manter a infraestrutura de redes, servidores de informática, e outros sistemas de hardware e software que suportam as operações da entidade;

VI - implementar medidas de segurança para proteger dados e sistemas contra acessos não autorizados, falhas ou ataques, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados;
VII – realizar tarefas relacionadas com o armazenamento, processamento e análise de grandes volumes de dados (Big Data) para identificar tendências, fornecer insights e apoiar a tomada de decisões estratégicas;
VIII – implementar e gerir soluções de computação em nuvem, permitindo o acesso a recursos de tecnologia da informação por intermédio a internet;
IX – criar e manter infraestrutura de sites e aplicações web, considerando tanto o lado do utilizador como o do servidor;
X – aplicar tecnologias como inteligência artificial e automação para aumentar a produtividade e eficiência dos processos internos da Câmara Municipal;
XI - gerenciar os sistemas e componentes de hardware, incluindo a manutenção e otimização de recursos físicos e virtuais;
XII – instalar, manter e operar sistemas de gravação em áudio e vídeo;
XIII - outras atribuições correlatas e decorrentes daquelas que foram listadas nos incisos anteriores.

Seção III
Do Diretor de Contabilidade
Art. 20. O cargo efetivo de Contador, de natureza superior, será por provido por quem detém formação completa na área das ciências contábeis.

Art. 21. Ao Contador incumbe:
I - promover a execução das operações de contabilidade analítica dos atos e fatos de gestão orçamentária e financeira de acordo com as normas pertinentes;
II - promover os registros analíticos das dotações orçamentárias a seu cargo, em nível de projetos ou sub-elementos e itens de despesas, compatibilizando-os com o Quadro de Detalhamento de Despesas;
III - organizar mensalmente, os balancetes do exercício financeiro;
IV - levantar na época própria o balanço geral contendo os respectivos quadros demonstrativos;
V - vistar todos os documentos contábeis;
VI - organizar no prazo legal o balanço geral e os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
VII - promover o empenho prévio das despesas da entidade;
VIII - fornecer elementos quando solicitado para a abertura de créditos adicionais;
IX - promover o exame e conferencia dos processos de pagamentos, tomando as providencias cabíveis quando se verificarem irregularidades;
X - promover para fins de integração junto à contabilidade central do município, o encaminhamento dos demonstrativos contábeis mencionados e os inventários dos bens da entidade;
XI - promover o registro contábil dos bens patrimoniais em poder da Câmara Municipal;
XII - representar pelo início de processo de contratação de bens e serviços necessários ao desempenho de suas funções;
XIII - manter os registros de todos os bens patrimoniais em cada exercício, promovendo inventários periódicos e anuais;
XIV - promover a caracterização e identificação dos bens patrimoniais em uso da Câmara Municipal;
XV - promover o controle do consumo do material, para efeito da previsão e controle de gastos;
XVI - receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores com as declarações de recebimento e aceitação do material;
XVII - em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, ser responsável pelo controle externo e a prestação de contas bimestrais, semestrais e anuais junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais entidades de controle;
XVIII – promover as remessas, inserções, exclusões e alterações de dados junto a sistemas de órgãos de controle externo, inclusive fazendo as remessas diárias, semanais, mensais e demais períodos legais;
XIX – elaborar, promover ajustes, encaminhar e acompanhar o seu respectivo desfecho, em declarações, prestações de contas, alimentação de sistemas das demais entidades federadas, que impliquem na manutenção da regularidade dos registros cadastrais da entidade;
XX - outras funções correlatas aos incisos anteriores e decorrentes da área contábil, financeira e de recursos humanos.

Art. 22. O cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contabilidade deverá ser obrigatoriamente preenchido por pessoa inscrita junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
Parágrafo único. Havendo vacância no cargo de Contador, o Chefe do Departamento de Contabilidade poderá responder interina e temporariamente pela contabilidade da Câmara Municipal, até que seja efetuado o regular preenchimento do cargo efetivo.

Seção IV
Do Assistente Administrativo
Art. 23. O cargo efetivo de Assistente Administrativo, de natureza técnica, será por provido por quem detém o segundo grau completo.

Art. 24. Ao Assistente Administrativo incumbe:
I - redigir correspondências, atas e demais correspondências, conferindo os trabalhos executados quanto à ortografia e clareza do texto;
II - organizar, controlar e atualizar arquivos de correspondências e documentos, visando à obtenção posterior de informações;
III - atender e fazer ligações telefônicas do interesse do órgão de trabalho, transmitindo ou anotando recados;
IV - recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, para prestar-lhes as informações desejadas ou encaminhá-las ao local adequado;
V - registrar em agendas os assuntos e informações de interesse da Câmara Municipal;
VI - verificar periodicamente o estoque de material de escritório para consumo da entidade, providenciando sua devida reposição;
VII - executar tarefas administrativas ligadas ao registro, protocolo, arquivo e controle de pessoal;
VIII - elaborar anúncios de recrutamento interno e externo.
IX - auxiliar nos trabalhos de levantamentos, descrição, análise e avaliação de cargos;
X - auxiliar em pesquisas salariais, para posterior composição de tabelas;
XI - contatar com os demais setores da Câmara Municipal, visando esclarecer dúvidas existentes sobre os procedimentos da área de recursos humanos;
XII - executar as medidas administrativas referentes à dispensa de funcionários, calculando rescisão contratual, registrando, anotando e dando baixa de documentos;
XIII - auxiliar na implantação de programas de seleção, treinamento, desenvolvimento e registro de pessoal, cargos e salários, avaliação de desempenho e outros;
XIV - organizar arquivos relacionados com a área de recursos humanos;
XV - controlar os contratos de seguro, verificando prazos de validade visando propor a renovação em tempo hábil;

XVI - preparar pedidos de reposição de material, acompanhando dados, estoque disponível, consumo médio, tempo de reposição, ponto de ressuprimento, visando manter o estoque abastecido de material necessário para o funcionamento eficiente da Câmara Municipal;
XVII - receber e conferir requisições de material, selecionando fornecedores e contatando-os por telefone ou meios eletrônicos;
XVIII - manter atualizado o cadastro de fornecedores da Câmara Municipal e outros arquivos;
XIX - elaborar mapa comparativo de preços, de acordo com as propostas dos fornecedores, calculando os preços totais, mencionando condições de pagamento e prazos de entrega;
XX - emitir ordens de compras, descriminando nome e endereço do fornecedor, especificações de material, condições de pagamento, prazo de entrega e setor solicitante;
XXI - contatar o fornecedor, após a aprovação da ordem de compra, entregando o protocolando o pedido;
XXII - prestar assistência a fornecedores quando da visita à Câmara Municipal;
XXIII - operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como:
a) processadores de texto;
b) planilhas eletrônicas;
c) outros aplicativos de uso corrente no setor.
XXIV - identificar e registrar os bens móveis em cada unidade de serviço, realizando verificações e comunicando eventuais irregularidades;
XXV - desempenhar outras atividades correlatas, tais como:
a) prestar auxilio diário e imediato à Presidência e Diretoria Administrativa desta Casa, visando cumprir todos os tipos de atividades de caráter técnico, administrativo, operacional e outros encargos atribuídos pelo Presidente e Diretor Geral;
b) cuidar do Arquivo Geral da Câmara Municipal mantendo em ordem a legislação municipal;
c) organizar as notícias diárias referentes ao Município e divulgadas pela imprensa;
d) organizar os procedimentos de compras, em especial processo licitatório;
e) arquivar todas as Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Requerimentos, Moções, Indicações, Substitutivos, Emendas e parecer das Comissões após a tramitação final;
f) promover a organização dos Recursos Humanos, responsabilidade pelas pastas funcionais dos Agentes Políticos e Servidores do Poder Legislativo.
XXVI - outras atividades correlatas ao cargo e atribuições mencionadas nos incisos anteriores.

Seção IV
Do Assessor Legislativo
Art. 25. Ao Assessor Legislativo incumbe:
I - proceder à instrução previa, quando solicitada das proposições apresentadas à consideração da Câmara Municipal;
II - assessorar os Vereadores e as Comissões na elaboração dos atos legislativos;
III - prestar assistência técnica ao Diretor Geral, no que concerne a execuções de suas atribuições;
IV - promover o controle dos prazos de permanência dos projetos e documentos nas comissões e órgãos que estejam processando;
V - prestar assistência técnica na redação final das proposições e no preparo das assinaturas quando solicitadas;
VI - promover quando solicitado por comissões ou vereadores, por intermédio da mesa, estudos e pesquisas, bem como coordenar os elementos destinados à elaboração de proposições de interesse da Câmara Municipal;
VII - promover os demais serviços relativos às matérias de sua competência, executando, fazendo e assessorando os trabalhos técnicos legislativos;
IX - promover as atividades de informações solicitadas sobre o andamento e despachos de projetos de lei e outros processos;
X - atender ao protocolo e registros da tramitação da Sessão Legislativa em relação aos projetos de leis, decretos legislativos, resoluções e demais atos de natureza legislativa;
XI - operar e manter atualizados os sistemas relativos ao processo legislativo;
XII - outras atividades correlatas ao cargo e atribuições mencionadas nos incisos anteriores.

Art. 26. O cargo em comissão de Assessor Legislativo será exercido por quem detém formação mínima e completa relativa ao segundo grau de escolaridade.

CAPÍTULO III
DOS CARGOS EFETIVOS, COMISSIONADOS E FUNÇOES GRATIFICADAS
Art. 27. O quadro de cargos em provimento efetivo e comissionado, além das funções gratificadas da estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal, com as respectivas simbologias, quantidade de vagas, carga horária e remuneração, atenderá ao contido nos Anexos I, II e III desta lei.
§ 1º As funções gratificadas atendem ao grau de complexidade e necessidade de formação para o seu exercício, sendo classificadas da seguinte forma:
I - Função Gratificada de Nível 1 (FG-1): reservada aos detentores de cargo cujo requisito de acesso seja a formação superior;
II – Função Gratificada de Nível 2 (FG-2): reservada servidores que possuam formação superior, embora esta não seja requisito para acesso ao respectivo cargo;
III – Função Gratificada de Nível 3 (FG-3): aos servidores em geral, independentemente dos requisitos estabelecidos nos incisos anteriores.
§ 2º Incidirá a gratificação de Responsável Contábil (FG-1), prevista no Anexo III, quando houver a designação de responsabilidade contábil for atribuída ao Contador efetivo do Poder Executivo.
§ 3º A função gratificada de Encarregado de Proteção de Dados (FG-1) atenderá ao disciplinamento de competências e atribuições estabelecidas no Anexo III desta lei.
§ 4º A Função Gratificada de Gestor de Informações e Operador de Sistemas (FG-1) atenderá ao disciplinamento de competências e atribuições estabelecidas no Anexo III desta lei.
§ 5º A Função Gratificada de Agente de Contratação (FG-2) atenderá ao disciplinamento de competências e atribuições estabelecidas no Anexo III desta lei.
§ 6º A Função Gratificada de Controlador Interno (FG-2) poderá ser atribuída responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, e atenderá ao disciplinamento de competências, atribuições e valores estabelecidos no Anexo III desta lei, sendo requisito para a sua designação a comprovação de qualificação técnica.
§ 7º A Função Gratificada de Controlador Interno será objeto de regulamentação específica, obedecendo-se às atribuições e vencimentos definidos no Anexo III desta lei.
§ 8º A Função Gratificada de Ouvidor (FG-1) será objeto de regulamentação específica, obedecendo-se às atribuições e vencimentos definidos no Anexo III desta lei.
§ 9º Havendo a designação externa para a função de Controlador Interno e Responsável Contábil, o pagamento poderá ser realizado mediante a retenção no duodécimo mensal a que faz jus a Câmara Municipal.

§ 10. O ocupante da Função Gratificada de Encarregado de Proteção de Dados não deve receber instruções do responsável pelo tratamento ou de subcontratantes relativamente ao exercício das suas funções, devendo exercer as suas funções com autonomia, ética e integridade, evitando qualquer situação de conflito de interesses.

TITULO III
DOS VENCIMENTOS
Art. 29. A remuneração dos cargos integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal obedecerá às tabelas constantes nos Anexos I e II desta lei.
§ 1º Será concedido um adicional por tempo de serviço aos servidores efetivos e será equivalente a um por cento (1%) do seu salário básico, a cada ano completo de efetivo serviço público, observado o limite de trinta e cinco por cento (35%) e será devido a partir do primeiro dia do mês subsequente em que completar o anuênio.
§ 2º Fica garantida a progressão bienal, tendo como referência a dada de investidura no cargo, aos servidores efetivos, no percentual de 3% (três) por cento em relação ao nível anterior de vencimento básico, a qual se dará por critério de formação complementar, em cursos realizados por organizações públicas ou privadas, na forma, presencial ou à distância, e que estejam voltados para as funções desempenhadas pelo respectivo cargo.
§ 3º Para fins da progressão a que se refere o § 2º, será considerado o somatório de mínimo de 80 (oitenta) horas de formação complementar.
§ 4º O quantitativo de horas de formação complementar poderá ser comprovado por certificados de conclusão, sendo considerado apto para a progressão o servidor que apresentar somatório mínimo de 80 (oitenta) horas, seja em curso único, ou em cursos distintos.
§ 5º As progressões a que se referem o § 2º e § 3º atenderão ao limite estabelecido no § 1º deste artigo.
§ 6º Fica autorizada a concessão das seguintes gratificações permanentes aos servidores efetivos:
I - de 10% (dez por cento) para cada título de conclusão de pós-graduação lato sensu apresentado pelos servidores efetivos, limitada a três títulos, a qual incidirá sobre os respectivos vencimentos básicos dos servidores;
II - de 20% (vinte por cento) pela conclusão de pós-graduação stricto sensu, na modalidade Mestrado, a qual incidirá sobre os respectivos vencimentos básicos dos servidores;
III - de 30% (trinta por cento) pela conclusão de pós-graduação stricto sensu, na modalidade Doutorado, a qual incidirá sobre os respectivos vencimentos básicos dos servidores.
§ 7º A solicitação de gratificação permanente a que se refere o parágrafo anterior deverá ser instruída pelo respectivo título, editando-se o ato de concessão em até 15 (quinze) dias do pedido formalmente válido.

TITULO IV
DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL
Art. 30. O servidor que se achar legalmente acumulando cargos públicos, quando designado para o regime de tempo integral, será afastamento do outro cargo ou requisitará o seu afastamento caso o cargo seja em outra esfera.
§ 1º No âmbito municipal, o afastamento implica na perda de vencimentos e demais vantagens financeiras do cargo em que houve o afastamento.
§ 2º Cessada a sujeição do servidor ao regime de tempo integral, reassumirá ele, automaticamente, o cargo ou cargos, dos quais houver sido afastado.

Art. 31. Pelo exercício de cargo em regime de tempo integral, perceberá o servidor gratificação mensal de:
I - cem por cento (100%) sobre a remuneração básica se ocupante de cargo em que a jornada seja de até vinte horas semanais;
II - cinquenta por cento (50%) sobre a remuneração básica se ocupante de cargo em que a jornada seja de até quarenta horas semanais.
§ 1º O ato que conceder o tempo integral deverá mencionar o período em que será aplicado o regime especial.
§ 2º A percepção da gratificação por tempo integral é incompatível com a percepção de outra espécie de gratificação.
§ 3° Sendo deferida a gratificação por tempo integral, será automaticamente cancelada qualquer outra espécie de gratificação.

TITULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os Órgãos que integram a estrutura administrativa da Câmara Municipal funcionarão de maneira articulada e em regime colaborativo, obedecendo ao organograma estabelecido no Anexo IV desta lei.

Art. 33. Revoga-se a Lei nº 931, de 23 de novembro de 2011.

Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO PÚBLICO	VAGAS	NÍVEL	C. HORÁRIA	VALOR (R$)
Procurador Jurídico Legislativo	1	CE-01	20h	6.935,95
Contador	1	CE-02	30h	5.125,29
Analista de Tecnologia da Informação	1	CE-03	40h	5.125,29
Assistente Administrativo	1	CE-04	40h	2.983,00

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO PÚBLICO	VAGAS	SÍMBOLO	C. HORÁRIA	VALOR (R$)
Diretor Geral	1	CC-01	40h	4.589,18
Chefe do Departamento de Contabilidade	1	CC-02	40h	4.589,18
Assessor Legislativo	1	CC-03	40h	2.622,40

ANEXO III
FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES	GRATIFICAÇÃO
Responsável Contábil	FG-1	(1) Promover a execução das operações de contabilidade analítica dos atos e fatos de gestão orçamentária e financeira de acordo com as normas pertinentes; (2) Promover os registros analíticos das dotações orçamentárias a seu cargo, em nível de projetos ou subelementos e itens de despesas,	50% (cinquenta por cento) relativa aos vencimentos

		compatibilizando-os com o Quadro de Detalhamento de Despesas; (3) Organizar mensalmente, os balancetes do exercício financeiro; (4) Levantar na época própria o balanço geral contendo os respectivos quadros demonstrativos; (5) Vistar todos os documentos contábeis; (6) Organizar no prazo legal o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil; (7) Promover o empenho prévio das despesas da Câmara; (8) Fornecer elementos quando solicitado para a abertura de créditos adicionais; (9) Promover o exame e conferencia dos processos de pagamentos, tomando as providencias cabíveis quando se verificarem irregularidades; (10) Promover para fins de integração a Contabilidade Central do Município o encaminhamento dos demonstrativos contábeis mencionados e os inventários dos bens da Câmara; (11) Promover o registro contábil dos bens patrimoniais em poder da Câmara; (12) Determinar, tendo em vista o montante previsto da compra e o modo pela qual será feita, a licitação de aquisição de bens, materiais e prestação de serviços; (13) Manter registros de todos os bens patrimoniais em cada exercício; (14) Promover a caracterização e identificação dos bens patrimoniais em uso da Câmara Municipal; (15) Promover o controle do consumo do material, para efeito da previsão e controle de gastos; (16) Receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores com as declarações de recebimento e aceitação do material; (17) Em conjunto com o Chefe do Poder Legislativo ser responsável pelo controle externo e a prestação de contas bimestrais, semestrais e anuais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (18) Indicação de dotações e saldos nos procedimentos de contratação; (19) Elaborar estimativas de impacto orçamentário e financeiro em todas as situações relacionadas às despesas de caráter permanente; (20) Outras funções relacionadas à responsabilidade contábil da Câmara Municipal.	básicos do cargo originário
Encarregado de Proteção de Dados	FG-1	(1) Informar e Aconselhar: fornecer orientação e aconselhamento sobre obrigações de proteção de dados, tanto para o responsável pelo tratamento quanto para os colaboradores; (2) Monitorizar a Conformidade: verificar e controlar o cumprimento das políticas internas e da legislação de proteção de dados dentro da organização; (3) Ponto de Contato: atuar como interlocutor principal entre a organização, os titulares dos dados e a autoridade de proteção de dados, recebendo e encaminhando comunicações; (4) Assessorar em Avaliações de Impacto (AIPD): prestar aconselhamento sobre a necessidade e a realização das avaliações de impacto sobre a proteção de dados; (5) Promover a Sensibilização: conduzir atividades de sensibilização e formação para os funcionários sobre as melhores práticas em proteção de dados; (6) Apoiar Projetos: colaborar na implementação de estratégias de privacidade por desenho e por padrão em novos projetos; (7) Gestão de Reclamações: receber reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias; (8) Atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), cumprindo as atribuições constantes nas normativas específicas, sejam elas de ordem local, expedidas no âmbito municipal, e gerais, expedidas a partir da regulamentação da LGPD; (9) Elaborar a normativa contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Poder Legislativo; (10) Elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades do Poder Legislativo na adequação à LGPD; (11) Elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos; (12) Comunicar à ANPD a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no regulamento da entidade; (13) Informar à ANPD a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado; (14) Encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas e órgãos da entidade; (15) Encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares nos prazos estabelecidos nos respectivos comunicados; (16) Outras funções relacionadas à proteção de dados compatíveis com aquelas que foram listadas anteriormente.	50% (cinquenta por cento) relativa aos vencimentos básicos do cargo originário
Gestor de Informações e Operador de Sistemas	FG-1	(1) Operar sistemas com interface externa; (2) Gerenciar o fluxo de informações no âmbito de sistemas externos e que estejam voltados para a divulgação de dados relativos à transparência e acesso à informação praticados de forma ativa; (3) Configurar e manter atualizados os sistemas e plataformas que viabilizam o acesso externo e relacionado com as informações públicas e não classificadas que são produzidas pela entidade, para os fins de transparência ativa; (4) Estabelecer rotinas internas que permitam que o fluxo de informações possa ser coletado e disponibilizado para os fins de consulta externa e voltados para a transparência ativa; (5) Adotar medidas internas voltadas para a padronização dos dados e informações que serão objeto de divulgação externa, com a finalidade de atender os requisitos legais da transparência ativa; (6) Outras funções relacionadas a transparência ativa e compatíveis com aquelas que foram listadas anteriormente.	50% (cinquenta por cento) relativa aos vencimentos básicos do cargo originário
Agente de Contratação	FG-2	(1) Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares, os procedimentos para contratação direta e demais modalidades, exceto Pregão; (2) Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições; (3) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital; (4) Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação; (5) Verificar e julgar as condições de habilitação, bem como as propostas de preços; (6) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis; (7) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente; (8) No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes; (8) Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação; (10) Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições; (11) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital; (12) Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação; (13) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; (14) Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas; (15) Verificar e julgar as condições de habilitação; (16) Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas; (17) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis; (18) Indicar o vencedor do certame; (19) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente; (20) No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes; (21) Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor; (22) Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação; (23) Outras atribuições decorrentes do exercício das funções anteriores e relativas aos procedimentos licitatórios e de contratação pública (direta ou indireta) e seus procedimentos auxiliares; (24) Na licitação na modalidade pregão o agente de contratação será designado pregoeiro, passando a exercer as funções anteriores; (25) Outras funções relacionadas com a integralidade do processo de contratação pública, relacionadas às funções anteriores e relativas ao processo de contratação pública, desde que não sejam atribuições de outros cargos e ou funções.	40% (quarenta por cento) relativa aos vencimentos básicos do cargo originário
Controlador Interno	FG-2	(1) Verificar a regularidade de programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano; (2) Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo; (3) Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo; (4) Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; (5) Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; (6) Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; (7) Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”; (8) Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, caso haja necessidade; (9) Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não; (10) Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal; (11) Acompanhar, para fins	30% (trinta por cento) relativa aos vencimentos básicos do cargo originário

		de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração do Poder Legislativo, executadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada; (12) Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações; (13) Demais atribuições relativas ao sistema de controle interno e interfaces com os órgãos de controle externo, que constituem a natureza do cargo.	
Ouvidor	FG-3	(1) Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores do Poder Legislativo municipal; (2) Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades realizadas pela Câmara Municipal; (3) Receber, encaminhar e manter o controle das questões formuladas pelo cidadão, aos órgãos da Câmara Municipal; (4) Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas nos incisos anteriores; (5) Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que seja necessário o uso do sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados; (6) Elaborar e divulgar, anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da ouvidoria, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados; (7) Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública; (8) Estabelecer meios de interação permanente entre o cidadão e a Câmara Municipal, visando a preservação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos serviços públicos; (9) Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas; (10) Organizar e manter o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) e comunicadores instantâneos utilizados pela Câmara Municipal; (11) Garantir sigilo e ética dentro da instituição e de suas funções desempenhadas; e, (12) Exercer outras atividades correlatas à função que lhe sejam delegadas.	10% (dez por cento) relativa aos vencimentos básicos do cargo originário

Link de acesso a redação da lei na íntegra:

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/porto-amazonas/lei-ordinaria/2025/134/1339/lei-ordinaria-n-1339-2025-disciplina-a-estrutura-administrativa-e-funcional-a-camara-municipal-de-porto-amazonas-e-da-outras-providencias?q=1339

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C40AFBBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO FINANCEIRO AGOSTO/2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
BALANÇO FINANCEIRO		
AGOSTO/2025		
Exercício: 2025		
INGRESSOS		R$ 1,00
	2025	**2024**
Receita Orçamentária (I)	**25.486.566,72**	**33.399.020,04**
Ordinária	8.495.287,36	11.132.717,46
Vinculada	8.495.639,68	11.133.151,29
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	8.495.639,68	11.133.151,29
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**29.044.547,79**	**-13.383,35**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	29.106.293,06	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	78.801,69	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-140.546,96	-13.383,35
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**19.459.861,10**	**18.705,41**
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.459.861,10	18.705,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**73.990.975,61**	**33.404.342,10**
DISPÊNDIOS		
	2025	**2024**
Despesa Orçamentária (VI)	**21.923.650,66**	**0,00**
Ordinária	10.961.825,33	0,00
Vinculada	10.961.825,33	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	10.961.825,33	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**-78.428,10**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões	-78.428,10	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**-218.975,06**	**-13.383,35**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00

Inscrição de Restos a Pagar Processados	-78.428,10	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-140.546,96	-13.383,35
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**19.459.861,10**	**18.705,41**
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.459.861,10	18.705,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**41.086.108,60**	**5.322,06**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR 16/10/2025 - 16:22:48		
Notas Explicativas		

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:2C24EBE6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO AGOSTO DE 2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
AGOSTO/2025				
Exercício: 2025				
				R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**43.180.600,00**	**43.180.600,00**	**10.089.841,17**	**-33.090.758,83**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.000.000,00	4.000.000,00	1.961.621,31	-2.038.378,69
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.500.000,00	9.500.000,00	5.039.013,80	-4.460.986,20
Transferências Correntes	18.796.600,00	18.796.600,00	986.365,41	-17.810.234,59
Outras Receitas Correntes	10.884.000,00	10.884.000,00	2.102.840,65	-8.781.159,35
Receitas de Capital (II)	**25.749.400,00**	**25.749.400,00**	**0,00**	**-25.749.400,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	25.749.400,00	25.749.400,00	0,00	-25.749.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**68.930.000,00**	**68.930.000,00**	**10.089.841,17**	**-58.840.158,83**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**68.930.000,00**	**68.930.000,00**	**10.089.841,17**	**-58.840.158,83**
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	**68.930.000,00**	**68.930.000,00**	**10.089.841,17**	**-58.840.158,83**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**38.340.600,00**	**38.340.600,00**	**13.005.237,06**	**10.386.180,70**	**9.363.180,48**	**25.335.362,94**
Pessoal e Encargos Sociais	6.455.000,00	6.455.000,00	3.280.721,13	3.263.300,93	3.177.603,05	3.174.278,87
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.885.600,00	31.885.600,00	9.724.515,93	7.122.879,77	6.185.577,43	22.161.084,07
Despesas de Capital (IX)	**30.589.400,00**	**30.589.400,00**	**14.332.342,53**	**953.439,60**	**953.439,60**	**16.257.057,47**
Investimentos	30.589.400,00	30.589.400,00	14.332.342,53	953.439,60	953.439,60	16.257.057,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**68.930.000,00**	**68.930.000,00**	**27.337.579,59**	**11.339.620,30**	**10.316.620,08**	**41.592.420,41**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**68.930.000,00**	**68.930.000,00**	**27.337.579,59**	**11.339.620,30**	**10.316.620,08**	**41.592.420,41**
Superávit (XIII)	6.455.000,00	6.455.000,00	3.280.721,13	3.263.300,93	3.177.603,05	3.174.278,87
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**75.385.000,00**	**75.385.000,00**	**30.618.300,72**	**14.602.921,23**	**13.494.223,13**	**44.766.699,28**
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	**27.752.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.752.800,00**
Investimentos	27.752.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.752.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**27.752.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.752.800,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA – CISPAR 16/10/2025 - 16:19:13					
Notas Explicativas					

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:112D8054

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO PATRIMONIAL AGOSTO DE 2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
BALANÇO PATRIMONIAL		
AGOSTO/2025		
		R$ 1,00
Exercício: 2025		
	2025	**2024**
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	19.459.861,10	45.180.642,22
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.459.861,10	45.180.642,22
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.141.509,82	5.467.064,10
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	14.141.509,82	5.467.064,10
Bens Móveis	14.090.390,81	5.415.945,09
Bens Imóveis	51.119,01	51.119,01
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**33.601.370,92**	**50.647.706,32**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**1.192.310,85**	**115.939,28**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	86.071,47	55.895,38
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	950.592,42	22.906,31
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00

Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	155.646,96	37.137,59
Total do Passivo Circulante	**1.192.310,85**	**115.939,28**
Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido	**32.409.060,07**	**50.531.767,04**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	32.409.060,07	50.531.767,04
Resultado do Exercício	27.576.974,85	45.699.681,82
Resultado de Exercícios Anteriores	4.308.115,22	4.308.115,22
Ajustes de Exercícios Anteriores	523.970,00	523.970,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**32.409.060,07**	**50.531.767,04**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**33.601.370,92**	**50.647.706,32**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei no 4.320/1964)		
Ativo Financeiro	19.459.861,10	45.180.642,22
Ativo Permanente	14.141.509,82	5.467.064,10
Total do Ativo	**33.601.370,92**	**50.647.706,32**
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**33.601.370,92**	**50.647.706,32**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei no 4.320/1964)		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.624.081,87	4.146.299,96	1.477.781,91	0,00
002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	0,00	0,00	0,00	0,00
003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
040 - Regime Próprio de Previdência Social RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
068 - Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
069 - Receitas Intra-Orçamentárias P. 869/05 STN	0,00	0,00	0,00	0,00
075 - Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
094 - Retenções em Caráter Consignatário	140.546,96	140.546,96	0,00	0,00
100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
107 - Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	0,00	0,00	0,00
369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	0,00	0,00	0,00	0,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
495 - Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00
497 - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
498 - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00
499 - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde Portaria 204-GM, de 2007	0,00	0,00	0,00	0,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	6.259,99	550,00	5.709,99	0,00
502 - Receita de Alienação de Ativos COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00
503 - Receitas de Alienações de Ativos ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
506 - Receitas de Alienações de Ativos FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00
507 - COSIP Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00	0,00	0,00
508 - Fundo de Reserva Depósitos Judiciais (Lei 10819/03, art. 3º e Lei Complementar nº 151/2015)	0,00	0,00	0,00	0,00
509 - Gerenciamento do Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00
510 - Taxas Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00

511 - Taxas Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00	0,00	0,00
513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 Art. 214-ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	0,00	0,00	0,00	0,00
515 - FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00
516 - Precatórios E.C. 062/2009	0,00	0,00	0,00	0,00
517 - ROYALTIES/ANP - Produção de Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	0,00	0,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
550 - Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
552 - Alienação de Ativos para amortização dívida/capitalização do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
556 - Transferências Lei 9615/98	0,00	0,00	0,00	0,00
879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	0,00	0,00	0,00	0,00
932 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00	0,00	0,00
933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00	0,00	0,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
937 - Bloco de Investimentos SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00
999 - Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00
1000 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1001 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
1002 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1003 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1004 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
1007 - Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1008 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
1009 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
1010 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
1011 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
1012 - Transferências Voluntárias Privadas Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	0,00	0,00	0,00	0,00
1014 - Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00
1015 - Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00
1016 - Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	0,00	0,00	0,00	0,00
1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
1018 - Emendas Individuais Impositivas transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Coronavírus (COVID- 19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID- 19	0,00	0,00	0,00	0,00
1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 L.C nº 173/2020 Inciso I, art. 5º.	0,00	0,00	0,00	0,00
1025 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides que o ente é parte	0,00	0,00	0,00	0,00
1026 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides que o ente é parte	0,00	0,00	0,00	0,00
1027 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
1028 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
1030 - Outras Transferências Voluntárias Privadas - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1032 - Recursos de Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Resolução SESA nº 864/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1033 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00	0,00
1034 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
1041 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0,00
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	0,00
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00	0,00

1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
1045 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
1047 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00
1048 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
1049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
1050 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	0,00
1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	0,00
1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
1055 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	0,00
1058 - Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
1059 - Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	0,00
1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	0,00	0,00	0,00
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.	0,00	0,00	0,00	0,00
1066 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019.	0,00	0,00	0,00	0,00
1067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00
1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas FECAP Lei Estadual n° 21.720/2023	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
1069 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00
1070 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1071 - Transferências Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades Públicas.	0,00	0,00	0,00	0,00
1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	13.688.972,28	14.988.193,34	0,00	1.299.221,06
1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR 16/10/2025 - 16:11:03				

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5413FD32

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA AGOSTO DE 2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
AGOSTO/2025		
Exercício: 2025		
	2025	**2024**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**10.089.841,17**	**44.834.493,35**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.961.621,31	3.482.737,91
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.039.013,80	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	986.365,41	39.003.675,41
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	2.102.840,65	2.348.080,03
Desembolsos	**9.363.180,48**	**9.624.128,12**
Pessoal e demais despesas	9.363.180,48	9.624.128,12
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**726.660,69**	**35.210.365,23**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**51.963.186,63**
Alienação de bens	0,00	51.963.186,63
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**11.270.059,68**	**1.899.616,90**
Aquisição de ativo não circulante	953.439,60	949.808,45
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	10.316.620,08	949.808,45
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-11.270.059,68**	**50.063.569,73**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00

Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-10.543.398,99**	**85.273.934,96**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	19.459.861,10	18.705,41
Caixa e Equivalente de caixa final	8.916.462,11	85.292.640,37
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	986.365,41	1.188.145,90
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	986.365,41	1.188.145,90
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	37.815.529,51
Total das Transferências Correntes Recebidas	**986.365,41**	**39.003.675,41**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	10.316.620,08	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	10.316.620,08	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**10.316.620,08**	**0,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	9.363.180,48	9.624.128,12
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**9.363.180,48**	**9.624.128,12**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR 16/10/2025 - 16:24:47		

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:36CC4DEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11237/2025 DE 21/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.209.	Ações para Apoio aos Conselhos Municipais de Assistência Social	
121 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
186 - 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - CIVIL	5.293,20
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	

204 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
	TRABALHISTAS	
205 - 3.1.91.13.00.00	01303 **CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	50.000,00
224 - 3.3.90.39.00.00	01303 **OUTROS SERVIÇOS** DE **TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	39.148,56
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
286 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
287 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA **JURÍDICA**	122.134,55
288 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.931,81
08.000.00.000.0000.0.000.	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
08.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL**	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
330 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA **JURÍDICA**	2.000,00
15 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E **FROTAS**	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
388 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA **JURÍDICA**	31.915,57
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR **ANIMAL**	

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 638.965,86 (seiscentos e trinta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
483 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
488 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	110.648,97
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
497 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
531 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	120.000,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
539 - 3.1.90.94.00.00	01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
25 .002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
566 - 3.1.91.13.00.00	01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
25 .004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017 .2.027.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
632 - 3.1.90.94.00.00	01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
25 .007 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
673 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	5.293,20
674 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	Total Suplementação:	**638.965,86**

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.009.	Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	
68 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.600,00
04.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.209.	Ações para Apoio aos Conselhos Municipais de Assistência Social	
123 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
04.004.08.241.0005 .2.087.	Ações para Assistência do Idoso	
168 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.586,40
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
201 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal **nº** 4.320/64.

06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
297 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- **PESSOAL CIVIL**	30.000,00
300 - 3.1.91.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
535 - 3.1.90.04.00.00	01104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
25 .003 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017 .2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
589 - 3.1.90.04.00.00	01103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
25 .004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017 .2.027.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
628 - 3.1.90.04.00.00	01101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
32.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
32.002.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
32.002.04.122.0008.2.217.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Serviços	
742 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 **DIÁRIAS - CIVIL**	34.000,00
743 - 3.3.90.30.00.00	01000 **MATERIAL DE CONSUMO**	35.000,00
746 - 3.3.90.39.00.00	01000 **OUTROS SERVIÇOS** DE **TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	100.000,00
3 3 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
33.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
33.001.15.451.0008.1.127.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos **Municipais**	

779 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA **JURÍDICA**	109.340,00
780 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
33.001.15.451.0008.1.128.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
784 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	166.439,46
	Total Redução:	**638.965,86**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:14583AEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11242/2025

Súmula: Concede Progressão Funcional aos servidores listados neste decreto.

Art. 1º O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Concede Progressão Funcional referente ao ano de 2025, aos Servidores Municipais indicados a seguir, todos pertencentes ao Grupo Ocupacional Magistério, conforme disposto nas Leis Municipais nº. 12/2001, 03/2006 e 50/2006, e ainda, o contido no Edital nº. 05/2025-CPAM:

MAT.	NOME	CARGO	PADRÃO	NIVEL/CLASSE
1769	ANGELA GRACIELE CARVALHO	PROFESSOR MLPA	1°	III - C
2229	BRUNA CRISTOFOLI	PROFESSOR MLPA	1°	III - C
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**PADRÃO**	**NIVEL/CLASSE**
1770	ADRIANA APARECIDA BALDON GRASSMANN	PROFESSOR MLPE	1°	IV - D
599	ADRIANA DE ARAUJO TULIO	PROFESSOR MLPE	1°	IV - C
1487	ADRIANA FURMAN MUNIZ	PROFESSOR MLPE	1°	IV - B
5401	ADRIANA FURMAN MUNIZ	PROFESSOR MLPE	2°	IV - B
6638	AMARILDA CLAUDIA SOARES TAKEMIYA	PROFESSOR MLPE	1°	IV - B
4287	ANNA MARY GUARIZA	PROFESSOR MLPE	1°	IV - C
2230	BEATRIZ SILVEIRA	PROFESSOR MLPE	1°	IV - E
2225	CAMILA MAGALHÃES DE SOUZA	PROFESSOR MLPE	1°	IV - D
5973	CARLISE TALITA DUTRA	PROFESSOR MLPE	1°	IV - B
2408	DELTA GENESI SILVEIRA	PROFESSOR MLPE	1°	IV - E
1029	DILMA DE FÁTIMA ARRUDA	PROFESSOR MLPE	1°	IV - C
87	ELAINE CRISTINA CARNEIRO DA SILVA LARA	PROFESSOR MLPE	1°	IV - F
750	ELAINE CRISTINA CARNEIRO DA SILVA LARA	PROFESSOR MLPE	2°	IV - C
1768	ESTERLIN SCHRAIBER TREVISAN	PROFESSOR MLPE	1°	IV - F
2228	ESTERLIN SCHRAIBER TREVISAN	PROFESSOR MLPE	2°	IV - D
6038	EVELIN MARIA GONÇALVES SANTOS DE MIRANDA	PROFESSOR MLPE	1°	IV - C
627	FRANCELINA MARTINS DO SANTOS	PROFESSOR MLPE	1°	IV - H
5690	FRANCIELI FERNANDES DIAS CANESTRARO	PROFESSOR MLPE	1°	IV - B
5744	GABRIELE CORDEIRO CARNEIRO	PROFESSOR MLPE	1°	IV - B
910	GLEICE DE LARA ESPERANCETA	PROFESSOR MLPE	1°	IV - E
2349	IRENILDA ANTONIA DA SILVA	PROFESSOR MLPE	1°	IV - E
4279	JANAINE BATISTA MOREIRA MOMBACH	PROFESSOR MLPE	1°	IV - C
2220	JANAÍNE FERRARINI ZANETTI	PROFESSOR MLPE	1°	IV - E
4286	JOSIRENE DE FÁTIMA BEIRA ALVES SILVA	PROFESSOR MLPE	1°	IV - C
157	JUCELE ANDREATA	PROFESSOR MLPE	1°	IV - D
5321	JUCELE ANDREATA	PROFESSOR MLPE	2°	IV - C
1420	KARINA ANACLETO	PROFESSOR MLPE	1°	IV - C
5316	KARINA DA SILVA	PROFESSOR MLPE	1°	IV - C
2347	LÍDIA APARECIDA DE LIMA REBELLO OLIVEIRA	PROFESSOR MLPE	1°	IV - D
5745	LÍDIA APARECIDA DE LIMA REBELLO OLIVEIRA	PROFESSOR MLPE	2°	IV - B
1431	LUCIMAR CATARINA OLIVEIRA DITADI	PROFESSOR MLPE	1°	IV - E
5421	LUCIMAR CATARINA OLIVEIRA DITADI	PROFESSOR MLPE	2°	IV - D
1226	MARLENE DO PERPÉTUO SOCORRO PIRES DA SILVA	PROFESSOR MLPE	1°	IV - E
2234	MERILIN CASTRO DA SILVA KISOVEC	PROFESSOR MLPE	1°	IV - B
2227	MONIQUE APARECIDA BOSSARDI	PROFESSOR MLPE	1°	IV - D
231	NEUSA ORLANDA CHILANTI	PROFESSOR MLPE	1°	IV - G
776	OLINDA DA SILVA	PROFESSOR MLPE	1°	IV - C
5374	RIVÂNIA DE LIMA GUIMARÃES	PROFESSOR MLPE	1°	IV - D
2284	ROBERSON RAMOS	PROFESSOR MLPE	1°	IV - D
5360	ROSANE DE FÁTIMA VIDOLIN	PROFESSOR MLPE	1°	IV - C
4280	VANESSA FÁTIMA BARROS GOMES	PROFESSOR MLPE	1°	IV - B
1144	VILMA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CORDEIRO	PROFESSOR MLPE	1°	IV - C
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**PADRÃO**	**NIVEL/CLASSE**
6337	ALESSANDRO CONDE SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1°	IV - B
5383	CRICIAN ANDREATTA DE LARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1°	IV - B
6354	CRISTIANE CARINA TOLEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2°	IV - B
2479	ERIKA PRESTES ANDREATTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1°	IV - D
5720	GUILHERME AUGUSTO PRODOSCIMO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1°	IV - B
5981	JULIANA SONCINI JULIATTO KURITZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1°	IV - C
2502	LUCAS DOS REIS MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1°	IV - D
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**PADRÃO**	**NIVEL/CLASSE**
5314	ROSANE APARECIDA FULLAN	PROFESSOR DE DANÇA	1°	IV - B
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**PADRÃO**	**NIVEL/CLASSE**
5379	TIAGO FERNANDES	PROFESSOR DE ARTE	1°	II - B

Art. 2° Este decreto entra em vigor a partir de 01 de Outubro de 2025.

Quatro Barras, 22 de Outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:693F8A3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11243/2025

Súmula: Concede Progressão Funcional para os servidores listados neste Decreto.

Art. 1º O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Considerando as Leis Municipais 907/2015 e 908/2015, CONCEDE a Progressão Funcional aos Servidores Municipais, conforme contido no Edital Interno de Homologação 01/2025, publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", Ano XIV, nº. 3287 páginas 1098 a 1101, do dia 30 de Maio de 2025, conforme relacionado abaixo.
Art. 2º Os servidores efetivos que já estão enquadrados no ultimo nível da Classe ficam condicionados ao Artigo 10 das Leis 907/2015 e 908/2015.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos financeiros a partir de Fevereiro de 2026.

Matricula	Nome	Cargo	Nível Atingido
1723	ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO	ADMINISTRADOR	ADMIN24
28	ANITA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE	AGS12
2361	JUCILENE DE FATIMA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASADM04
2461	DANIELA ROSA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASADM09
2658	RENATA MARCELA CECCON CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	ASSOC16
5661	NADINI PEDROSO	ASSISTENTE SOCIAL	ASSOC08
4261	CAROLINY RODRIGUES BISS	ATENDENTE INFANTIL	ATINF11
4262	CAMILA CANESTRARO WIPPEL	ATENDENTE INFANTIL	ATINF11
5529	DANIELA TEIXEIRA DE FARIA MACHADO	ATENDENTE INFANTIL	ATINF11
768	DIARLES CRISTINA COUTINHO DE ARAUJO	ATENDENTE INFANTIL	ATINF10
4246	BRUNA CARDOZO PEREIRA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF07
5392	MARINA ALIEVE CORDEIRO	ATENDENTE INFANTIL	ATINF07
5642	ANA PAULA JUSTINO	ATENDENTE INFANTIL	ATINF11
5449	LIDIANE DE FATIMA BATISTA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF07
5649	REGIANE DA LUZ ESPIRIDIÃO	ATENDENTE INFANTIL	ATINF11
5611	JUSSARA MOREIRA MARCONCIN	ATENDENTE INFANTIL	ATINF06
4309	SUELEN ELAIRA DE FREITAS KLIMPEL	ATENDENTE INFANTIL	ATINF07
4267	ELIANE PRODOSSIMO CARNEIRO	ATENDENTE INFANTIL	ATINF11
4203	NAIRELI ELISA DALAGRAMA LOPES	ATENDENTE INFANTIL	ATINF07
808	MARTA ELISA DALAGRANA LOPES	ATENDENTE INFANTIL	ATINF07
705	SONIA REGINA HEINDYK	ATENDENTE INFANTIL	ATINF17
2244	THAILINI TAVARES	ATENDENTE INFANTIL	ATINF15
1711	DANIELE DOMINGUES LARA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF20
2243	LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF07
765	SIDNEI RODRIGUES PIRES	ATENDENTE INFANTIL	ATINF16
763	EMANUELLE KUSMA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF16
1585	BRUNA SALGADO DE LIMA CHAVES	ATENDENTE INFANTIL	ATINF19
5558	THAIS RIBEIRO PIRES	ATENDENTE INFANTIL	ATINF07
5530	SUELY APARECIDA DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	ATINF11
243	OSMAR DOMINGUEZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM09
2332	CLAUDENISIA APARECIDA SOARES DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM02
5625	KELI APARECIDA PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM04
2291	LUCILENE APARECIDA BUENO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM08
1097	ELCIO LANDARIN ZATTONI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM03
1237	MARI ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXENF12
5382	FERNANDA PIRES MOCELLIN MAGALHAES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	AUODO04
6366	WELLINGTON BERNIERI DE CARVALHO	BIOMEDICO	BIOME07
2480	LEONARDO FERREIRA FILIPPIN	CIRURGIAO DENTISTA 20H	CIRDEN2012
915	ANA PAULA DA ROCHA PIRES	CONTADOR	CONTA24
1525	FERNANDO DE GUADALUPE KOPS	CONTADOR	CONTA24
2652	EVELIN PERON TEIXEIRA	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	DIRIG18
1600	ANGELO ANDREATTA	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	DIRIG04
4054	NAIR LENZ	ENFERMEIRO	ENFER08
5604	VANESSA SCANDELARI	ENFERMEIRO	ENFER08
5595	FERNANDO BUNN	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ENGAMB08
1847	CLEVERSON SANTOS FORTES	ENGENHEIRO CARTOGRAFO	ENGCART24
5626	ERICA CICONINI DE MELO	FARMACEUTICO	FARMA08
5786	JOSE ANDRE DE SOUZA NETTO	FISCAL DE TRIBUTOS	FISTR03
5787	VANESSA FERNANDES ARRUDA	INSPETOR DE ALUNOS	INSAL03
669	CARLOS HENRIQUE MAXIMO DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	INSAL04
5425	LUCIANE DE LIMA ANDRE	INSPETOR DE ALUNOS	INSAL03
5831	LUCIANE MOREIRA	INSPETOR DE ALUNOS	INSAL03
6191	SILVANI GOMES DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	INSAL02
5344	LUIS HENRIQUE DE ARAUJO MENDES	INSTRUTOR DE CAPOEIRA	INSCA04
2362	JOSIANY CRISTINA OHDE PERINE	JORNALISTA	JORNA19
6728	SAMARA BIORA RODRIGUES	MERENDEIRA	MEREN02
5776	ROSILDA MARAFIGO DA SILVA DE ANDRADE	MERENDEIRA	MEREN03
5648	APARECIDA MOREIRA CARIAS	MERENDEIRA	MEREN04
2261	LUCIA EUGENIO DA SILVA FERNANDES	MERENDEIRA	MEREN05
2460	SUELY APARECIDA DOS SANTOS	MERENDEIRA	MEREN05
5946	LUCIMARA APARECIDA DE AGUIAR ALVES	MERENDEIRA	MEREN03

5564	ROGERIO ALVES MARQUES	MOTORISTA D	MOTOD03
710	GERSON ELIAS RODRIGUES ALVES	MOTORISTA D	MOTOD04
6730	DIRCEU FERREIRA LOPES	MOTORISTA D	MOTOD06
5422	MARIO CELSO MILIOTI	MOTORISTA D	MOTOD04
5587	MAURO LOPES MACHADO	MOTORISTA D	MOTOD03
2275	SAMOEL RENARDIN	MOTORISTA D	MOTOD05
2274	ADILSON CORDEIRO DA ROCHA	MOTORISTA D	MOTOD05
879	CRIS CAROLINE FONTANA	PROCURADOR	PROC24
1592	MARINA APARECIDA MARTINS ROSALINSKI	PROCURADOR	PROC18
2387	RAFAELLI ANDREATTA RIBEIRO	SECRETARIA (O)	SECRE14
2310	HELENA RIBEIRO VIEIRA	SECRETARIA (O)	SECRE09
2406	FABIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	SECRETARIA (O)	SECRE12
2341	CLAUDIA BARBOSA DE CAMPOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECEN07
2462	THALINE SBRISSIA KLUGE	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECEN11
4089	KEILA LILIANE PEREIRA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECEN06
1726	CLEUSA JOSE TURIBIO RODRIGUES	ZELADOR	ZELAD04
2256	LIA DE FATIMA FIRMAN RODRIGUES	ZELADOR	ZELAD03
5624	EVA APARECIDA DE FREITAS	ZELADOR	ZELAD04
5351	VANIA ADRIANA AGUIAR DA MOTA VICENTE	ZELADOR	ZELAD03
2254	MARIA MARGARETE CRISTOFOLLI	ZELADOR	ZELAD03
5773	SIRLEI DE ALMEIDA DUARTE	ZELADOR	ZELAD03
4298	TEREZINHA FERREIRA FREITAS	ZELADOR	ZELAD03
2420	CLAUDICEIA MARIA MILIOTI	ZELADOR	ZELAD04
6344	MARISA INES DA ROCHA	ZELADOR	ZELAD03
1503	ALIETE BATISTA DOMINGUEZ	ZELADOR	ZELAD05
5502	RAFAELA CRISTINA DE LIMA	ZELADOR	ZELAD03
6357	FABIANA DE PAULO BONFIM PENKOWSKY	ZELADOR	ZELAD03

Quatro Barras, 22 de Outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CF75F141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°181/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	181/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	22/10/2025		
FAVORECIDO:	Alex Sandro Fernandes		
CPF:	083.***.*** - 08		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR/São José dos Pinhais		
OBJETIVO DA VIAGEM			
10° Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes ,Assembleia Legislativa ,Casa Civil ,SECID E IAT.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	22/10/2025		
RETORNO:	24/10/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**02 e½**	**R$760,85**	**R$ 1.902,12**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.902,12**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 22 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:C069EF75

LICITAÇÃO
DISPENSA 10/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025
CONTRATO 206/2025
VENCIMENTO 24/03/2026
O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.087.311/0001-72, sediada na Rua Alcides

Valentino Zanella, 540, Rondinha, CEP 83.607-312, em Campo Largo (PR), neste ato representada por Cleison Junior Tureck , conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designado CONTRATADA, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, e considerando o resultado do Processo Administrativo nº 138/2025, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 10/2025, e em observância às disposições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para realizar** revisão obrigatória de 250, 500, 750 e 1.000 horas do equipamento pá carregadeira XO870BR-I, SÉRIE XUG08703CSPA02769, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações, os quantitativos e valores na(s) tabela(s) abaixo:

REVISÃO DE 250 HORAS: R$ 8.279,00

Ordem	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	47636	FILTRO DE COMBUSTIVEL DEUTZ XT870BR/XC870BRI XCMG NCM: 8421.23.00-00 Cest: A: 14,5cm // B: 9,5cm // C: 1,5cm // PESO: 0,75	PEÇA	1	500,00	500,00
2	47637	FILTRO DE OLEO - XC870BR NCM: 8421.23.00-00 XCMG Cest: A: 21,5cm // B: 9,5cm // C: 9,3cm // D: 2,35cm // PESO: 0,85	UNID	1	515,00	515,00
3	47638	FILTRO SEPARADOR MOTOR DEUTZ - XT870BR/XC870BRI XCMG NCM: 8421.23.00-00 Cest:A: 32cm // B: 11,2cm // C: 2,4cm // Peso: 1,4Kg	PEÇA	1	550,00	550,00
4	47639	FILTRO DE AR EXTERNO - XT870BR XCMG NCM: 8421.99.99-00 Cest	PEÇA	1	190,00	190,00
5	47640	FILTRO DE AR INTERNO - XT870BR XCMG NCM: 8421.99.99-00 Cest	PEÇA	1	205,00	205,00
6	47641	FILTRO HIDRAULICO TRANSMISSÃO XC870BR XCMG NCM: 8421.29.90-00 Cest: A: 20 // B: 9,7 // C: 1,8 // PESO: 1,1	PEÇA	1	650,00	650,00
7	47642	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 GALÃO 20 LITROS IPIRANGA NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	UNID	2	627,00	1.254,00
8	47643	FILTRO DO AR CONDICONADO XT870BRI XCMG NCM: 8421.39.90-00 Cest:	UNID	1	195,00	195,00
9	47644	MÃO DE OBRA P/REVISÃO DE MÁQUINA XCMG	Hora	8	165,00	1.320,00
10	47332	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO P/ EXECUÇÃO DE SERVIÇO	UNID	1	2.900,00	2.900,00

REVISÃO DE 500 HORAS: R$ 7.271,00

Ordem	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	47636	FILTRO DE COMBUSTIVEL DEUTZ XT870BR/XC870BRI XCMG NCM: 8421.23.00-00 Cest: A: 14,5cm // B: 9,5cm // C: 1,5cm // PESO: 0,75	PEÇA	1	500,00	500,00
2	47637	FILTRO DE OLEO - XC870BR NCM: 8421.23.00-00 XCMG Cest: A: 21,5cm // B: 9,5cm // C: 9,3cm // D: 2,35cm // PESO: 0,85	UNID	1	515,00	515,00
3	47638	FILTRO SEPARADOR MOTOR DEUTZ - XT870BR/XC870BRI XCMG NCM: 8421.23.00-00 Cest:A: 32cm // B: 11,2cm // C: 2,4cm // Peso: 1,4Kg	PEÇA	1	370,00	370,00
4	47646	FILTRO DO TANQUE HIDRAULICO - XT870BRII/XC870BRI XCMG NCM: 8421.29.90-00 Cest: A: 31,5 // B: 8,1 // C: 7 // D: 14,4 // E: 9,7 // F: 8,2 // G: 5,1 // PESO: 2,7	UNID	1	880,00	880,00
5	47639	FILTRO DE AR EXTERNO - XT870BR XCMG NCM: 8421.99.99-00 Cest	PEÇA	1	125,00	125,00
6	47640	FILTRO DE AR INTERNO - XT870BR XCMG NCM: 8421.99.99-00 Cest	PEÇA	1	146,00	146,00
7	47642	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 GALÃO 20 LITROS IPIRANGA NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	UNID	1	515,00	515,00
8	47644	MÃO DE OBRA P/REVISÃO DE MÁQUINA XCMG	Hora	8	165,00	1.320,00
9	47332	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO P/ EXECUÇÃO DE SERVIÇO	UNID	1	2.900,00	2.900,00

REVISÃO DE 750 HORAS: R$ 6.391,00

Ordem	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	47636	FILTRO DE COMBUSTIVEL DEUTZ XT870BR/XC870BRI XCMG NCM: 8421.23.00-00 Cest: A: 14,5cm // B: 9,5cm // C: 1,5cm // PESO: 0,75	PEÇA	1	500,00	500,00
2	47637	FILTRO DE OLEO - XC870BR NCM: 8421.23.00-00 XCMG Cest: A: 21,5cm // B: 9,5cm // C: 9,3cm // D: 2,35cm // PESO: 0,85	UNID	1	515,00	515,00
3	47638	FILTRO SEPARADOR MOTOR DEUTZ - XT870BR/XC870BRI XCMG NCM: 8421.23.00-00 Cest:A: 32cm // B: 11,2cm // C: 2,4cm // Peso: 1,4Kg	PEÇA	1	370,00	370,00
4	47639	FILTRO DE AR EXTERNO - XT870BR XCMG NCM: 8421.99.99-00 Cest	PEÇA	1	125,00	125,00
5	47640	FILTRO DE AR INTERNO - XT870BR XCMG NCM: 8421.99.99-00 Cest	PEÇA	1	146,00	146,00
6	47642	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 GALÃO 20 LITROS IPIRANGA NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	UNID	1	515,00	515,00
7	47644	MÃO DE OBRA P/REVISÃO DE MÁQUINA XCMG	Hora	8	165,00	1.320,00
8	47332	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO P/ EXECUÇÃO DE SERVIÇO	UNID	1	2.900,00	2.900,00

REVISÃO DE 1.000 HORAS: R$ 17.497,00

Ordem	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	47636	FILTRO DE COMBUSTIVEL DEUTZ XT870BR/XC870BRI XCMG NCM: 8421.23.00-00 Cest: A: 14,5cm // B: 9,5cm // C: 1,5cm // PESO: 0,75	PEÇA	1	500,00	500,00
2	47637	FILTRO DE OLEO - XC870BR NCM: 8421.23.00-00 XCMG Cest: A: 21,5cm // B: 9,5cm // C: 9,3cm // D: 2,35cm // PESO: 0,85	UNID	1	515,00	515,00
3	47638	FILTRO SEPARADOR MOTOR DEUTZ - XT870BR/XC870BRI XCMG NCM: 8421.23.00-00 Cest:A: 32cm // B: 11,2cm // C: 2,4cm // Peso: 1,4Kg	PEÇA	1	370,00	370,00
4	47639	FILTRO DE AR EXTERNO - XT870BR XCMG NCM: 8421.99.99-00 Cest	PEÇA	1	125,00	125,00
5	47640	FILTRO DE AR INTERNO - XT870BR XCMG NCM: 8421.99.99-00 Cest	PEÇA	1	146,00	146,00
6	47645	FILTRO SAIDA DO TANQUE - XT870BR / LW180KV/ XC870BRI XCMG NCM: 8421.99.99-00 Cest:	PEÇA	1	91,00	91,00
7	47646	FILTRO DO TANQUE HIDRAULICO - XT870BRII/XC870BRI XCMG NCM: 8421.29.90-00 Cest: A: 31,5 // B: 8,1 // C: 7 // D: 14,4 // E: 9,7 // F: 8,2 // G: 5,1 // PESO: 2,7	UNID	1	880,00	880,00
8	47647	FILTRO HIDRAULICO SUCCAO DEUTZ - XT870BR/XC870BRI NCM: 8421.29.90-00 Cest: A: 23cm // B: 10,3cm // C: 7cm // D: 6,1cm // PESO: 0,55	PEÇA	1	335,00	335,00
9	47641	FILTRO HIDRAULICO TRANSMISSÃO XC870BR XCMG NCM: 8421.29.90-00 Cest: A: 20 // B: 9,7 // C: 1,8 // PESO: 1,1	PEÇA	1	575,00	575,00
10	47642	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 GALÃO 20 LITROS LUBRAX NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	UNID	2	515,00	1030,00
11	47648	OLEO LUBRAX HYDRA HV HLP 68 XCMG GALÃO 20 LITROS NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	BD	5	535,00	2.675,00
12	47649	OLEO GL5 80W90 20L XCMG NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	BD	2	645,00	1.290,00
13	47652	CORREIA DO VENTILADOR DO MODELO 2 - XC870BR XCMG NCM: 4010.31.00-00 Cest: Peso: 0,25	UNID	1	525,00	525,00
14	47653	TENSOR ORIGINAL DO MOTOR DEUTZ - XC870BR NCM: 8431.49.29-00 Cest: 01.045.00	UNID	1	2.900,00	2.900,00
16	47644	MÃO DE OBRA P/REVISÃO DE MÁQUINA XCMG	Hora	8	330,00	2.640,00
17	47332	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO P/ EXECUÇÃO DE SERVIÇO	UNID	1	2.900,00	2.900,00

O valor total a ser pago à CONTRATADA pela execução dos objetos (revisões) do presente contrato será de R$ 39.438,00 (trinta e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo da vigência da contratação será pelo período de 06 (meses), após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, desde que mantidos os requisitos da contratação mediante dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
A prorrogação do prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.
2.2.1 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Querência do Norte-PR, 24 de setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

CLEISON JUNIOR TURECK
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____

CPF:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:4612C477

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 219

Extrato CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2025		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025	CREDENCIAMENTO Nº 03/2025	INEXIGIBILIDADE Nº 71/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Prefeitura do Município de Querência do Norte**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no centro, a Rua Waldemar dos Santos, 1197, CEP 87930-000 em Querência do Norte, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.973.692/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **Alex Sandro Fernandes,** brasileiro, casado, residente à Rua Rua Belem, nº 146, Centro, neste Município, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR e de outro lado o **38.069.040 RONALDO ALVES SAMPAIO** , situado ao DISTRITO PORTO BRASILIO, 423, RURAL, CEP 87930-000, QUERÊNCIA DO NORTE - PR , inscrito no CNPJ nº 38.069.040/0001-62 doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO ALVES SAMPAIO**, portador da cédula de identidade nº 01.***.398-** e portador do CPF/MF nº 028.***.799-**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

Cláusula Primeira: Do Objeto

Credenciamento para contratação de microempreendedor individual (MEI), para prestação de serviços de pedreiro, pintor, encanador, telhadista e carpinteiro, visando manutenção predial preventiva e corretiva de pequenos reparos nas dependências dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Querência do Norte.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND (R$)	Unidade	Quant.	TOTAL
PEDREIRO Demolir paredes, calçadas, fossa e coberturas; Retirar e chumbar esquadrias; Chumbar caixas, esmaltadores e condutores; Grampear trincas; Executar reparos com vergas e contravergas; Chapiscar, rebocar, requadrar; Executar formas; Assentar e retirar revestimentos cerâmicos; Executar chumbadores; Executar e regularizar contrapiso; Instalar e manter forro de madeira e PVC; Fechar e abrir alvenaria; Reforçar pilares e vigas; Executar outras atividades afins e correlatas.	22,29	hora	1800 hrs	R$ 40.122,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND (R$)	Unidade	Quant.	TOTAL
AJUDANTE DE PEDREIRO **a**. Executar trabalhos auxiliares de Pedreiro em geral; **b**. Auxiliar o Pedreiro nas atribuições de preparação do local a ser reparado; **c**. Fazer serviços de limpeza nos locais de trabalho; **d**. Conduzir ao local de serviço todo o material necessário; **e**. Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; **f**. Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; **g**. Executar outras atividades afins e correlatas.	**17,89**	hora	1800 hrs	R$ 32.202,00

Cláusula Quarta: Das Condições de Execução e Prazo

O prazo para inciar a prestação dos serviços é de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor;

Cláusula nona : Do Foro

9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Loanda para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 17 de outubro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***RONALDO ALVES SAMPAIO***
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:9D214C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.449/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Retifica a Portaria Nº 8.440/2025, de 20 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o Art. 2º da Portaria Nº 8.440/2025, de 20 de outubro de 2025:

Onde se lê:
Art. 2º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/10/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106976	Aline Maiara Farias	Diretor do Departamento de Licitações Contratos e Compras.	03/06/2025 até 02/06/2026
3106826	Ana Caroline Naszeniak	Auxiliar Administrativo	11/02/2025 até 10/02/2026
254961	Andrei da Silva	Auxiliar de Secretaria	20/01/2023 até 19/01/2024
3106592	Cristiane Casagrande Quinteiro	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024 até 31/03/2025
3106562	Denize De Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	20/02/2025 até 19/02/2026
3105751	Elisangela Maria Dal Bosco Machado	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	04/01/2023 até 03/01/2024
3106767	Heloise Gomes De Moraes	Coordenador do Almoxarifado Central	16/01/2025 até 15/01/2025
3106151	Kelly Cristina Mello	Auxiliar Administrativo	08/08/2023 até 07/08/2024
3106697	Kelly Fernanda Sonvez	Diretor do Departamento Administrativo de Informática e de Patrimônio	05/08/2025 até 04/08/2025
3106226	Lucas Heberle Davis	Técnico em informática	05/01/2024 até 04/01/2025
3106895	Nicoly Eduarda Engester Martini	Auxiliar Administrativo	14/04/2025 até 13/04/2026
3106640	Nilmar De Souza	Motorista	07/05/2024 até 06/05/2025
3106509	Renan Miranda	Motorista	05/02/2024 até 04/02/2025
3106448	Renata Lemos Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/2024 até 31/08/2025
3106239	Tainara Setti	Secretária de Administração / Auxiliar Administrativo	30/01/2024 até 29/01/2025

Leia-se:
Art. 2º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106976	Aline Maiara Farias	Diretor do Departamento de Licitações Contratos e Compras.	03/06/2025 até 02/06/2026
3106826	Ana Caroline Naszeniak	Auxiliar Administrativo	11/02/2025 até 10/02/2026
254961	Andrei da Silva	Auxiliar de Secretaria	20/01/2023 até 19/01/2024
3106592	Cristiane Casagrande Quinteiro	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024 até 31/03/2025
3106562	Denize De Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	20/02/2025 até 19/02/2026
3105751	Elisangela Maria Dal Bosco Machado	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	04/01/2023 até 03/01/2024
3106767	Heloise Gomes De Moraes	Coordenador do Almoxarifado Central	16/01/2025 até 15/01/2025
3106151	Kelly Cristina Mello	Auxiliar Administrativo	08/08/2023 até 07/08/2024
3106697	Kelly Fernanda Sonvez	Diretor do Departamento Administrativo de Informática e de Patrimônio	05/08/2025 até 04/08/2025
3106226	Lucas Heberle Davis	Técnico em informática	05/01/2024 até 04/01/2025
3106895	Nicoly Eduarda Engester Martini	Auxiliar Administrativo	14/04/2025 até 13/04/2026
3106640	Nilmar De Souza	Motorista	07/05/2024 até 06/05/2025
3106509	Renan Miranda	Motorista	05/02/2024 até 04/02/2025
3106448	Renata Lemos Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/2024 até 31/08/2025
3106239	Tainara Setti	Secretária de Administração / Auxiliar Administrativo	30/01/2024 até 29/01/2025

Art. 2º- Retificar o Art. 3º da Portaria Nº 8.440/2025, de 20 de outubro de 2025:

Onde se lê:
Art. 3º- Conceder **20 (vinte)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/10/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
260851	Diana Bamberg	Auxiliar de Secretaria	02/11/2023 até 29/11/2024

Leia-se:
Art. 3º- Conceder **20 (vinte)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
260851	Diana Bamberg	Auxiliar de Secretaria	02/11/2023 até 29/11/2024

Art. 3º- As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 22 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AE5C6B86

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 40

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 01/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFS0C41	278050T000001742	01/10/2025	55412
AQN9642	278050T000001745	01/10/2025	55412
AQO7H07	278050NIC0000088	23/09/2025	50020
ARJ5I26	278050T000001789	29/09/2025	55412
ASO5E95	278050T000001409	02/10/2025	55412
ASV7503	278050T000001300	30/09/2025	55412
AUK4917	278050T000001411	02/10/2025	55412
AUK4917	278050T000001737	01/10/2025	55412
AWM5133	278050T000001731	27/09/2025	55412
AWT7H24	278050T000001401	30/09/2025	55412
BBT7E00	278050T000001746	01/10/2025	55412
BCB4937	278050NIC0000089	23/09/2025	50020
BCC7C50	278050T000001402	30/09/2025	55412
BEB1J20	278050NIC0000087	23/09/2025	50020
BOY0579	278050T000001403	30/09/2025	55412
CTP2E28	278050T000001736	01/10/2025	55412
CTP2E28	278050T000001406	02/10/2025	55412
CTP2E28	278050T000001788	29/09/2025	55412
DLM8558	278050T000001408	02/10/2025	55412
DWJ0C83	278050T000001299	30/09/2025	55412
EIA3A48	278050T000001791	29/09/2025	55412
ELU4I06	278050T000001732	27/09/2025	55412
FEY4C19	278050T000001410	02/10/2025	55412
FUP5D75	278050T000001743	01/10/2025	55412
FUP5D75	278050T000001298	30/09/2025	55412
FUP5D75	278050T000001405	02/10/2025	55412
FVU2E81	278050T000001740	01/10/2025	55412
IVH9F82	278050T000001729	27/09/2025	55412
LAH7H34	278050T000001786	29/09/2025	55412
MBI7F41	278050T000001792	29/09/2025	55412
MBS2028	278050T000001787	29/09/2025	55412
MDJ2H18	278050T000001744	01/10/2025	55412
MKN7B38	278050T000001730	27/09/2025	55412
MLW8J94	278050T000001790	29/09/2025	55412
PYH9G00	278050T000001738	01/10/2025	55412
QVF2D64	278050T000001785	29/09/2025	55412
RNA1I72	278050T000001741	01/10/2025	55412
SEW3B64	278050T000001739	01/10/2025	55412

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:A896EDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 39

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 04/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABY5068	278050T000000574	04/08/2025	54522	R$ 195,23
AGV6E56	116100T002071140	03/08/2025	54521	R$ 195,23
AHD4171	116100T002818801	03/08/2025	55411	R$ 195,23
AKP9E94	278050T000001151	05/08/2025	76332	R$ 293,47
AOJ8G45	278050T000001042	02/08/2025	76252	R$ 293,47
ARC2C51	278050T000001040	02/08/2025	73232	R$ 130,16
ATK3376	278050T000001083	29/07/2025	76332	R$ 293,47
AUA4A68	278050T000000568	31/07/2025	55411	R$ 195,23
AUQ8F34	278050NIC0000053	22/07/2025	50020	R$ 586,94
AVI2H53	116100T002348248	03/08/2025	76252	R$ 293,47

AYF1C04	278050T000000571	01/08/2025	76331	R$ 293,47
AYI3010	278050T000001081	28/07/2025	55417	R$ 195,23
BAI2G94	278050T000001093	01/08/2025	76332	R$ 293,47
BAP1C24	278050T000001033	30/07/2025	55250	R$ 130,16
BBD5H09	278050T000001088	30/07/2025	76332	R$ 293,47
BBI6D25	116100T002818803	03/08/2025	76252	R$ 293,47
BCE5D43	278050T000001099	05/08/2025	76332	R$ 293,47
BCX2J27	278050T000001100	05/08/2025	76332	R$ 293,47
BDO8B20	278050T000001041	02/08/2025	73232	R$ 130,16
BDZ5E90	278050T000001091	01/08/2025	76332	R$ 293,47
DKS5E57	278050T000001097	04/08/2025	54521	R$ 195,23
FKD3C12	278050T000001048	05/08/2025	55414	R$ 195,23
GSM8309	278050T000001031	28/07/2025	55414	R$ 195,23
IKE9856	278050T000000570	31/07/2025	55414	R$ 195,23
ILU9D78	278050T000001045	05/08/2025	55414	R$ 195,23
ITY5G16	116100T002071138	03/08/2025	54521	R$ 195,23
JBJ0A09	116100T002071141	03/08/2025	55411	R$ 195,23
LWS5123	116100T002923666	04/08/2025	54522	R$ 195,23
MCR3J58	278050T000001044	05/08/2025	55250	R$ 130,16
MDQ7282	278050T000001087	30/07/2025	76331	R$ 293,47
MEB0342	116100T002071139	03/08/2025	54521	R$ 195,23
OEJ4A15	116100T002818802	03/08/2025	76252	R$ 293,47
OGN9H74	278050T000001047	05/08/2025	57380	R$ 293,47
PYR7H45	116100T002348249	03/08/2025	76252	R$ 293,47
RHP6E28	278050T000000569	31/07/2025	55414	R$ 195,23
SEG1H68	278050NIC0000052	22/07/2025	50020	R$ 586,94
SEM2G69	278050T000001098	04/08/2025	51930	R$ 293,47
SEM9G37	278050T000001035	31/07/2025	76251	R$ 293,47
SET4D13	278050T000001084	29/07/2025	54521	R$ 195,23
SFD1J03	278050T000001152	05/08/2025	76332	R$ 293,47
SYM4C69	278050T000001089	30/07/2025	76332	R$ 293,47
TAJ6E61	278050T000001086	29/07/2025	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:C2A1867B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 90079/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação/Pregoeira Sra. Luana Speorin Burin, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2025, cujo objeto é **"Registro de Preço para contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, compreendendo impressão, cópia e digitalização de documentos com fornecimento de equipamentos multifuncionais (copiadora, impressora e scanner) em comodato, instalação e conexão na rede da Prefeitura, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, material de consumo, exceto papel e de todo o material de consumo necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos."**.

1. DAS ALTERAÇÕES

Altera-se o descritivo do item 03, do Lote 01, do Termo de Referência, conforme segue:

LOTE 01: SERVIÇO OUTSOURCING						
ITEM	***CAT/ SER***	***QTD***	***UM***	***ESPECIFICAÇÃO***	***VALOR UNITÁRIO***	***VALOR TOTAL***
03	*26875*	*3.000*	*Cópia*	***SERVIÇO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COLORIDA A3*** ***DESCRIÇÃO MINIMA PARA O EQUIPAMENTO:*** *–IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR A3/CARTA/A4/Ofício/A3- TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO **JATO DE TINTA;*** *- FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER;* *- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 20PPM EM **A4**;* *- VELOCIDADE MÍNIMA 35 PPM EM PRETO E 27 PPM EM CORES EM **A3**;* *- REDE (PADRÃO): 1000BASE-T/100BASE-TX/10- BASE-T, WIRELESS LAN (IEEE 802.11 B/G/N), NFC1, WI-FI DIRECT CONNECTION, OUTROS (PADRÃO) USB2.0;* *- RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO 1200X1200DPI;* *- RESOLUÇÃO DE FOTOCÓPIAS MÍNIMO DE 600X600DPI;* *- RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO 600X600DPI;* *- PAPEIS SUPORTADO A5/A4/OFÍCIO/A3;* *- SUPORTAR GRAMATURAS DE PAPEIS DE 60 ATÉ 300 G/M²;* *- SUPORTAR VARIADOS TIPOS DE PAPEIS: PAPEL SULFITE, PAPEL CARTÃO, PAPEL GLOSS, ENVELOPE;* *- FORMATOS DE DIGITALIZAÇÃO JPG, PDF, TIFF, XPS;* *- VIDRO DE EXPOSIÇÃO SUPORTA ORIGINAIS ATÉ O FORMATO A3;* *- BANDEJA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 FOLHAS;* *- FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PREFERENCIALMENTE 127V;* *- EQUIPAMENTOS NOVOS OU EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, NÃO OBSOLETOS, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS.*	*R$ 0,25*	*750,00*

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

2.1. Altera-se a data de abertura da sessão pública do dia 23 de outubro de 2025 para o dia **10 de novembro de 2025, as 08:00 horas.**

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 22 de outubro de 2025.

LUANA SPEORIN BURIN
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:DF09A4AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 85/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 85/2025
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 773/2019 QUE RESTARAM DESERTOS DO PREGÃO 50/2024**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ.: 46.368.367/0001-63
CONTRATADA: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 49.238.875/0001-15
CONTRATADA: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
CNPJ.: 49.704.499/0002-98
CONTRATADA: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA
CNPJ.: 18.136.904/0001-04
CONTRATADA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ.: 54.647.123/0001-48
CONTRATADA: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP
CNPJ.: 09.251.627/0001-90
CONTRATADA: ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME
CNPJ.: 07.835.506/0001-60
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ.: 03.958.284/0001-11
CONTRATADA: V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ.: 08.855.152/0001-88
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 07 de outubro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0510/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ.: 46.368.367/0001-63
VALOR: R$ **2.079,28** (Dois Mil e Setenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **07/10/2025** à **06/10/2026.**
ASSINATURA: 07/10/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)VERA LUCIA DE OLIVEIRA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	73381	Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3' de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, apresentar Registro no MS/ANVISA.	PORTAL 2C-PE-2793-IR	UN	4,00	519,82	2.079,28
TOTAL								2.079,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0511/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 49.238.875/0001-15
VALOR: R$ **1.865,00** (Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **07/10/2025** à **06/10/2026.**
ASSINATURA: 07/10/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)HELOISA RIL
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	73383	Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm), em aço inox. 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	WELDON RICHARDS	UN	10,00	34,90	349,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	73384	Tesoura Mayo longa: em aço inox, de 19 cm de comprimento, 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	WELDON RICHARDS	UN	10,00	34,90	349,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	73385	Tesoura SIMS reta: produto confeccionado em Aço Inoxidável com 20 centímetros de comprimento para utilização em procedimento ginecológico. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABC SIMS	UN	10,00	91,80	918,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	73387	Caixa térmica em polietileno, capacidade mínima 15LITROS à. alça rígida articulável, com tampa, ambiente de isolamento. Dimensões aproximadas: (C x A x P) 35 cm x 29 cm x 27 cm. Dados do termômetro;Referência 7424.02.0.00; Faixa de utilização – 50º C+70º C/º F; Precisão ±1º C/º F; Resolução 0,1º C escala de – 20º C+50º C e ±2 para cima de 50º C; Pilha 1x 1,5 AA; Peso 80 g; Medidas do produto 60x39x16mm; Camp. do cabo 50 cm; Temperatura Externa Através De Cabo E Sensor; Máxima E Mínima; Função º C/º F; Resistente A Água; Tampa Removível	MOR 18 LITROS	UN	1,00	249,00	249,00
TOTAL								1.865,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0512/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
CNPJ.: 49.704.499/0002-98
VALOR: R$ **1.200,00** (Um Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **07/10/2025** à **06/10/2026.**
ASSINATURA: 07/10/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	73375	Mesa para refeitório. Mesa com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões de: 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano.	PROPRIO PROPRIO	UN	2,00	600,00	1.200,00
TOTAL								1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0513/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA
CNPJ.: 18.136.904/0001-04
VALOR: R$ **24.800,00** (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **07/10/2025** à **06/10/2026.**
ASSINATURA: 07/10/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GUILHERME XAVIER PIVA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	73373	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 A 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo 'back system'. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	PROPRIA TK-200.GIR.BACK.C/B-R	UN	80,00	310,00	24.800,00
TOTAL								24.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0514/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ.: 54.647.123/0001-48
VALOR: R$ **7.808,00** (Sete Mil, Oitocentos e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **07/10/2025** à **06/10/2026.**
ASSINATURA: 07/10/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JESSICA TAVARES DA SILVA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	73378	Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	RENASCER RN10009	UN	2,00	204,00	408,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	73388	Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e minemos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	LEPU PC66B	UN	10,00	740,00	7.400,00
TOTAL								7.808,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0515/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP
CNPJ.: 09.251.627/0001-90
VALOR: R$ **3.080,00** (Três Mil e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **07/10/2025** à **06/10/2026.**

ASSINATURA: 07/10/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCOS RIBEIRO JUNIOR
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	73377	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	LIDER P200C	UN	4,00	770,00	3.080,00
TOTAL								3.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0516/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME
CNPJ.: 07.835.506/0001-60
VALOR: R$ **15.960,00** (Quinze Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **07/10/2025** à **06/10/2026.**
ASSINATURA: 07/10/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ROGER EDUARDO DOS SANTOS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	73374	Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses	FORTE ROCHA FIXA P.P	UN	100,00	85,50	8.550,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	73376	Mesa escritório com gavetas. Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	FORTE ROCHA MS1200G2	UN	10,00	285,00	2.850,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	73390	Mesa de Trabalho – Formato em "L' (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano	FORTE ROCHA MD1200	UN	10,00	456,00	4.560,00
TOTAL								15.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0517/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ.: 03.958.284/0001-11
VALOR: R$ **34.101,00** (Trinta e Quatro Mil, Cento e Um Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **07/10/2025** à **06/10/2026.**
ASSINATURA: 07/10/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)VALDENIR PEDROZO AIRES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 014 - Lote 014	1	73386	Aparelho de ar condicionado, modelo Split hi-wall,, com capacidade de 18.000 BTU´s, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-32	PHILCO PAC18000IQFM15	UN	9,00	3.789,00	34.101,00
TOTAL								34.101,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0518/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ.: 08.855.152/0001-88
VALOR: R$ **1.490,00** (Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **07/10/2025** à **06/10/2026.**
ASSINATURA: 07/10/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)VINICIUS DO AMARAL
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	73380	Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	PRIMAX PMX-ESC02	UN	10,00	149,00	1.490,00
TOTAL								1.490,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:CB208E98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 326/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 326 /2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: ADEMIR DA SILVA ABREU				CPF: 024.974.269-10		
Função: CHEFE DE POSTO DO DETRAN				Unidade de Lotação: POSTO DETRAN		
Município de destino: ARAPONGAS - PR						
Local do Evento: CINE TEATRO MAUÁ - Rua Uirapuru, 55 - Centro						
Saída: 24/10/2025				Chegada: 24/10/2025		
Motivo do Deslocamento:						
Treinamento visando o alinhamento de procedimentos administrativos e operacionais do DETRAN, fortalecendo o desempenho institucional						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 1				Valor Unitário da Diária: R$95,00		
Valor Total das Diárias: R$95,00						
Meio de Transporte:	x	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 21 de Outubro de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:22D08A77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.134/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 155.350,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 155.350,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL	
Funcional Programática: 07.002.0004.0122.0001.2002	**Atividade:**GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL	
Funcional Programática: 07.002.0004.0122.0001.2002	**Atividade:**GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.170,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0002.2011	**Atividade:**VIVA O CENTRO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 155.350,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 12.002	DEPARTAMENTO DE APOIO À PECUÁRIA	
Funcional Programática: 12.002.0016.0481.0003.2015	**Atividade:** DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
Unidade Orçamentária: 15.004	DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
Funcional Programática: 15.004.0023.0691.0006.2037	**Atividade:** EMPREGA RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.170,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.001.0027.0813.0002.2011	**Atividade:** VIVA O CENTRO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.001.0027.0812.0006.2033	**Atividade:** CELEBRA RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.2027	**Atividade:** DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 155.350,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E64D4518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 103/2025
Licitação n°: 23/2025
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 22/10/2025
Data de adjudicação: 22/10/2025
Objeto homologado: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de guincho, caminhão munck/guindauto e guindaste.

TORNOMAQ LOCAÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de guincho para máquinas pesadas acima de 15 toneladas (deslocamento até 40 Km)	Serviço		UNI	5,00	954,67	4.773,35
1	2	Serviço de guincho para máquinas pesadas acima de 15 toneladas (Km excedente)	Serviço		KM	1.000,00	9,14	9.140,00
2	1	Serviço de guincho para veículos leves e utilitários (deslocamento até 40 Km)	Serviço		UNI	45,00	45,00	2.025,00
2	2	Serviço de guincho para veículos leves e utilitários (Km excedente)	Serviço		KM	23.000,00	3,95	90.850,00
3	1	Serviço de guincho para veículos pesados ônibus, caminhão e trator (deslocamento até 40 Km)	Serviço		UNI	29,00	610,74	17.711,46
3	2	Serviço de guincho para veículos pesados ônibus, caminhão e trator (Km excedente)	Serviço		KM	19.000,00	6,97	132.430,00
4	1	Serviço de guindaste com capacidade mínima de 60 toneladas (diária)	Serviço		DIA	30,00	4.024,00	120.720,00
5	1	Serviço de munck com capacidade mínima de içamento de 10 toneladas (hora trabalhada)	Serviço		HRS	200,00	240,00	48.000,00
5	2	Serviço de munck com capacidade mínima de içamento de 10 toneladas (km rodado)	Serviço		KM	2.000,00	7,50	15.000,00
TOTAL								440.649,81

Valor homologado: 440.649,81

Santa Amélia, 22 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C431AE16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 813/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Paula Graziela Coelho Barbosa	Motorista	Cornélio Procópio	24/10/2025	Transporte de Cidadãos	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de Outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:3B9776C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA LEILÃO Nº 002/2025

Santa Cecília do Pavão
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br
ATA DA SESSÃO PÚBLICA
LEILÃO Nº 002/2025

Aos 10 dias do mês de Outubro de 2025, às 09h00m, no Clube Monte Castelo, sito à Rua Joaquim Severino da Silva, nº 631, Bairro Monte Castelo, (referencia frente ao Campo Municipal), na cidade de Santa Cecília do Pavão- PR, reuniram-se Marcelo Dã Alves Palmeira – Leiloeiro, Marcos Vinicius Duarte, Maria Eduarda Silva dos Santos e Fabio Cezar Albino Kuroki - membros de apoio, designados pela portaria nº 31/2025 de 08/01/2025 para procederem às atividades pertinentes ao Leilão nº 002/2025, cujo objeto alienação de Veículos Considerados inservíveis do Município de Santa Cecilia do Pavão-PR, conforme detalhamento contido no anexo I deste Edital. Credenciaram-se os participantes: **JOSE AMARO CESTALIO CPF 653.273.909-00, ALEXANDRE ARANTES CPF: 003.637.369-99, SEBASTIAO PEREIRA AYALA CPF: 867.756.939-15, JOSE IRIS DE OLIVEIRA CPF 489.900.869-49, DARIO FERREIRA CPF: 467.570.239-20, LUIS CARLSO DE ALMEIDACPF 604.722.009-68, ADAILTON JOSE COSTA CPF: 044.074.099-16, VAGNER GOMES DE OLIVEIRA CPF: 005.207.379-38, PAULO ANTONIO RODRIGUES GONÇALVES CPF: 072.674.819-65, GLEDSON ESTEVAM DOS SANTOS CPF: 057.540.679-84, BRYAN WILLIAN DE OLIVEIRA KUETIK CPF 072.965.049-06, EDERSON MORAES DOS SANTOS CPF: 054.282.029-39, SEBASTIAO DE OLIVEIRA RAMOS CPF: 727.480.289-53, TIAGO ALVES DE MORAES CPF: 011.876.349-05, ALISSON ALVES DE ASSIS CPF: 081.074.012.21, VANDERLEI MOLINA BRAVO CPF 091.896.258- 70, DORIVAL APARECIDO DA SILVA CPF: 608.584.359-34, VALDEMIR ANTONIO DA SILVA CPF: 365.207.799-15, WILLIAN SIQUEIRA SANCHES CPF 068.889.629-46.**
Em seguida o Leiloeiro avisou os participantes sobre as pendencias e situações dos veículos.
A seguir deu-se a negociação de preços dos lotes:

Lote	Marca/M odelo	PLACA	Ano/Mod	Valor Inicial	VALOR AREMATADO	ARREMATANTE
1	CAMINHÃO VW 11.130	AEO-0661	1985	R$ 25.000,00	R$28.000,00	JOSE IRIS
2	ONIX JOYE	BBM-9518	2017/2018	R$ 23.000,00	R$23.200,00	VALDEMIR
3	RETROESCAVADEIRA JBC 3C	S/PLACA	.....	R$ 50.000,00	R$77.000,00	LUIS CARLOS
4	VW GOL	BAC-5816	2015/2016	R$ 21.000,00	R$ 26.600,00	VALDEMIR
5	FORD KA	BCL-5548	2018	R$ 28.000,00	R$28.200,00	VALDEMIR
6	FORD KA	BED-1I36	2020	R$ 25.000,00	R$25.100,00	VALDEMIR
7	FORD KA	BED-1I37	2020	R$ 25.000,00	R$26.200,00	VALDEMIR
8	MONTANA	DJP-2938	2005/2006	R$ 10.000,00	R$10.000,00	ADAILTON
9	ONIX JOYE	BBO-3213	2017/2018	R$ 25.000,00	R$26.900,00	VALDEMIR
10	FORD ECOSPORT	BEY-6D46	2020/2021	R$ 35.000,00	R$ 38.300,00	VALDEMIR
11	FORD KA	BED- 1I35	2020	R$ 35.000,00	DESERTO	----------
12	MITSUBISHI L200	ASD-1D84	.....	R$ 35.000,00	DESERTO	----------
	4X4 GL					
13	RETROESCAVADEIRA	S/PLACA	.....	R$ 90.000,00	R$ 111.000,00	JOSE IRIS
	XCMG					
14	RENAUT MASTER	BDE-2J67	2019	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	VANDERLEI
	GCASA					
15	SUCATAS DE ELETROELETRÔNICO S, GELADEIRA EM INOX E OUTROS, ELETRODOMÉSTICOS , ARMÁRIOSDE AÇO MÓVEIS E OUTROS MATERIAIS	.....	.....	R$ 1.500,00	DESERTO	----------

Os arrematantes terão o prazo até as 14h00 horas deste dia (10/10/2025) para depósito de no mínimo 20% do valor do veículo e logo após 5 (cinco) dias para deposito do montante restante. Os arrematantes terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirada do bem arrematado. Findo esse prazo, fica estipulada uma multa de armazenagem de 3% (três por cento), do valor do arremate ao participante. Nada mais foi dito, tendo sido lavrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e membro de Apoio.

MARCELO DÃ ALVES PALMEIRA
Leiloeiro

MARCOS VINICIUS DUARTE
Membro

_____
FABIO CEZAR ALBINO KUROKI

_____
MARIA EDUARDA DA SILVA DOS SANTOS

_____
JOSE IRIS DE OLIVEIRA

_____
VADEMIR ANTONIO DA SILVA

_____
LUIS CARLOS ALMEIDA

_____
ADAILTON JOSE COSTA

_____
VANDELEI MOLINA BRAVO

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:56381B2A

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 22/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO / Validade da ata: de 21/10/2025 até 21/10/2026
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

SMGA HOTELARIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	PROGRAMA INCENTIVO VIAJA +60 – FASE II: diária para 67 pessoas a Resort e/ou parque aquático a ser realizada de 28 do mês de outubro, contendo complexo aquático com águas termais, praia artificial com ondas, complexo esportivo, ofurô, hidromassagem tobogã, sinuca, equipe médica salva vidas; alimentação incluindo café da manha, almoço (com suco ou refrigerante) e jantar (com suco ou refrigerante).		UND	67,0000	R$ 376,40	R$ 25.218,80
Valor total						**R$25.218,80**

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:5919A1FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro			
CEP 86225-000			
CNPJ – 76.290.691/0001-77			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO			
Modalidade:			
Licitação dispensável			
Número/Ano:	22/2025	**Data de abertura:**	21/10/2025
Data adjudicação:	21/10/2025	**Data homologação:**	21/10/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	Único
Credenciamento: Não		**Chamamento:** Não	**Registro de preço:** Não
Objeto da licitação:			
HOSPEDAGEM RESORT			

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
SMGA HOTELARIALTDA	53.592.912/0001-66	R$ 25.218,80
Total:		**R$ 25.218,80**

SMGA HOTELARIA LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
17754	PROGRAMA INCENTIVO VIAJA +60 – FASE II: diária para 67 pessoas a Resort e/ou parque aquático a ser realizada de 28 do mês de outubro, contendo complexo aquático com águas termais, praia artificial com ondas, complexo esportivo, ofurô, hidromassagem tobogã, sinuca, equipe médica salva vidas; alimentação incluindo café da manha, almoço (com suco ou refrigerante) e jantar (com suco ou refrigerante).	UND	67,0000	R$ 376,4000	R$ 25.218,80
Valor Total: R$ 25.218,80					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 21 de outubro de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:605B8CFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2694 2025 SUPLEMENTAR

Exercício: 2025
Decreto nº 2694/2025 de 02/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 816/2024 de 24/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0015.2.019.		Administração Geral dos Distritos	
167 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
202 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
294 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
296 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.001.15.452.0020.1.053.		Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	
301 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.306.0024.2.031.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
372 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
06.001.12.306.0025.2.114.		Manutenção da Merenda Escolar - Creche	
374 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	72.367,05
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
487 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
516 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
520 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
521 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
523 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
524 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
525 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
767 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
902 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
913 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
914 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.992,00
915 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
933 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
934 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
935 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
942 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
943 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
944 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
972 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
973 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
1051 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
1057 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0040.2.120.		Gestão Administrativa do FMAS	
1088 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1092 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
08.001.08.244.0040.2.123.		Bloco da Proteção Social Básica	
1152 - 3.3.90.30.00.00	31860	MATERIAL DE CONSUMO	640,95
08.001.08.244.0040.2.124.		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
1197 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.500,00
08.001.08.244.0040.2.125.		Gestão de Benefícios Eventuais	
1211 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1284 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	

09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1305 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			**670.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
471 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
484 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
492 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
494 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
496 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
499 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
515 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.709,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
589 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.291,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
761 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.492,00
771 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.800,00
07.001.10.301.0030.1.032.		Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	
787 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.400,00
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
802 - 3.1.90.04.00.00	31494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
805 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
842 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
855 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
857 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
900 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
952 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
954 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
992 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	22.800,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.123.		Bloco da Proteção Social Básica	
1140 - 3.1.90.13.00.00	31860	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	332,63
1159 - 3.3.90.36.00.00	31860	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	163,17
1164 - 3.3.90.40.00.00	31860	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	145,15
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0045.1.080.		Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
1321 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.083,68
09.001.20.608.0045.2.067.		Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Produtores	Pequenos
1323 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1325 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.001.20.608.0045.2.069.		Manutenção de Convênio com o COMAFEM	
1330 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
09.001.20.608.0045.2.070.		Manutenção de Convênio com Instituições Públicas ou Privadas	
1339 - 3.3.70.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	3.100,00
09.001.22.661.0043.1.052.		Programa de Incentivo à Indústria	
1340 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.100,00
1341 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.200,00
1342 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.200,00
1343 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
1344 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
1347 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.300,00
09.001.23.691.0044.2.066.		Atividades de Incentivo ao Comércio	
1348 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1349 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
09.002.18.541.0046.2.071.		Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente	
1350 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1352 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00
1355 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1358 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.002.18.541.0046.2.119.		Manutenção de Parques, Reservas e Reflorestamentos	
1360 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
1362 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
1365 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1367 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1370 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
1372 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.843.0011.0.074.		Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - INSS	
1376 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.000,00
10.001.28.843.0011.0.078.		Amortização e Encargos de Confissões de Dividas SANEPAR	
1377 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.000,00

10.001.28.846.0047.1.033.		Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	
1378 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1379 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1380 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1381 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
1382 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
1384 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400,00
10.001.28.846.0047.1.034.		Mobiliar e Equipar os Próprios Públicos Municipais	
1385 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
10.001.28.846.0047.2.072.		Manutenção dos Encargos Gerais	
1388 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
1389 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
1390 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
1391 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1392 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.100,00
1393 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
1394 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1397 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.100,00
1398 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
1399 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200,00
10.001.28.846.0047.2.076.		Encargos com Inativos e Pensionistas	
1400 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	24.367,05
1401 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	10.000,00
10.001.28.846.0047.2.077.		Contribuição ao PASEP	
1403 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
1406 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.200,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1407 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.600,00
1408 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.970,00
1409 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
1411 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.071,00
1412 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.200,00
1413 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
1415 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.700,00
1416 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.200,00
1418 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1419 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
1420 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.200,00
11.001.04.122.0018.2.091.		Administração Geral da Secretaria de Habitação	
1423 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.832,00
1424 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1426 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
1429 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.800,00
1430 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.426,24
1431 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1432 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1433 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
11.001.16.482.0016.1.008.		Adquirir Imóveis para Habitação Popular	
1435 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
1436 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.817,08
11.001.16.482.0018.1.012.		Melhoria das Condições de Habitabilidade	
1443 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1444 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00
1445 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1446 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00
1447 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.100,00
11.001.16.482.0018.1.013.		Projeto de Regularização Fundiária	
1448 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
1449 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600,00
11.001.16.482.0018.1.014.		Plano Diretor Municipal	
1450 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
1451 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.100,00
11.001.16.482.0018.1.015.		Programa Morada Dígna - Melhoria de Habitações Populares	
1453 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1454 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
1455 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1456 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1457 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.100,00
Total Redução:			**670.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:C700BF72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.831.246/0001-85, com sede na Rua Nelson Espindola, 138, centro, no Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pela Sra. **MIRIAN STUANI DE ALMEIDA** inscrita no CPF/MF sob o nº 427.852.781-00, residente e domiciliada no Município de Itajaí, Estado do Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 040/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE 24 HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA ADULTO HEAD BLOCK PARA RESGATE, EM ESPUMA INJETADA IMPERMEÁVEL, TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEICHO GARANTINDO IMOBILIZAÇÃO PRECISA DA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL, PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDE DE LÍQUIDO PELO OUVIDO.	UND	20	TECH SUL	R$ 82,11	R$ 1.642,20
12	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL PROTETOR DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: GRANDE.	UND	12	RESGATE SP	R$ 32,18	R$ 386,16
13	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL PROTETOR DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: MÉDIO.	UND	12	RESGATE SP	R$ 32,22	R$ 386,64
14	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL PROTETOR DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: PEQUENO.	UND	12	RESGATE SP	R$ 32,49	R$ 389,88

Parágrafo Único: O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§1º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$: 2.804,88 (dois mil e oitocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora Andréa Thomazella Biazon, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual às servidoras: Cilene Preto, matrícula: 201232, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as solicitações e especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
IV Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
V Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;

VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
IX Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 17 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Contratada

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome:
CILENE PRETO
CPF/MF: 976.265.709-87

TESTEMUNHAS:

1___
Nome:
CPF/MF:

2___
Nome:
CPF/MF

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9167422C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.578 HOMOLOGAÇÃO PE 90037

PORTARIA Nº 15.578
Data: 22 de outubro de 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90037/2025, de 18 de agosto de 2025, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução de Quadra Esportiva na comunidade Rio Da Prata, tendo como responsável técnico profissional habilitado pelo conselho competente (CREA/CAU), afim de emitir ART e acompanhar a execução dos serviços abaixo relacionados, por um período de 12 meses, com Recursos da União, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

30597 - PICCOLI & BOHLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE RIO DA PRATA, TENDO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PROFISSIONAL HABILITADO PELO CONSELHO COMPETENTE (CREA/CAU), AFIM DE EMITIR ART EE ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM RECURSOS DA UNIÃO: TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DE INVESTIMENTO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.	UNIDADE	Própria	1	R$157.999,48	R$157.999,48
Total do Fornecedor:						R$157.999,48

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 22 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:7C624204

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3847 DATA: 21/10/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3847
Data: 21/10/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2816 de 20 de outubro de 2025 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Especial no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 287.335,30 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social		
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social		
Função	0008	Assistência Social		
Subfunção	0244	Assistência Comunitária		
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
Meta	2230	Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 - Deliberação 24/2023		
Despesa			**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00900	4.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social		
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social		
Função	0008	Assistência Social		
Subfunção	0244	Assistência Comunitária		
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
Meta	2250	Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 Fase 2 - Deliberação 34/2024		
Despesa			**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00900	3.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos		
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos		
Função	0028	Encargos Especiais		
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna		
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Meta	66	Amortização e Juros FINISA Contrato nº. 61285_612023 - Luminárias LED		
Despesa			**Fonte**	**2025**
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato			00000	35.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos		
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos		
Função	0028	Encargos Especiais		
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna		
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		

Meta	67	Amortização e Juros FINISA Contrato nº. 615880_89 2023 - Macrodrenagem		
Despesa			**Fonte**	**2025**
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato			00000	45.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0301	Atenção Básica		
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Meta	2221	INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023		
Despesa			**Fonte**	**2025**
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização			00494	200.335,30

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social		
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social		
Função	0008	Assistência Social		
Subfunção	0244	Assistência Comunitária		
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
Meta	2230	Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 - Deliberação 24/2023		
Despesa			**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo			00900	4.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social		
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social		
Função	0008	Assistência Social		
Subfunção	0244	Assistência Comunitária		
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
Meta	2250	Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 Fase 2 - Deliberação 34/2024		
Despesa			**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo			00900	3.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos		
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos		
Função	0015	Urbanismo		
Subfunção	0451	Infra-Estrutura Urbana		
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL		
Meta	1006	Pavimentação Poliédrica em Vias Urbanas		
Despesa			**Fonte**	**2025**
3449051000000000000 - Obras e instalações			00000	35.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos		
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos		
Função	0015	Urbanismo		
Subfunção	0451	Infra-Estrutura Urbana		
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL		
Meta	1015	Pavimentação Asfaltica		
Despesa			**Fonte**	**2025**
3449051000000000000 - Obras e instalações			00000	45.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0301	Atenção Básica		
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Meta	2221	INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023		
Despesa			**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00494	200.335,30

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 21 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:1ADBBA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3848 DATA: 21/10/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3848
Data: 21/10/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2818 de 20 de outubro de 2025 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Especial no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2193	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS)	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00940	12.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0022	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Meta	2300	Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Resolução SESA n° 1156/2025	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00378	70.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	VÍNCULO	VALOR
242150011600000000 - Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Resolução SESA n° 1156/2025	00378	70.000,00
171650010600000000 - Transferência PROCAD-SUAS - Fortalecimento Emergencial do Atendimento do CAD Único - Resolução CNAS_MDS 96_2023	00940	12.000,00
Total		**82.000,00**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 21 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:E2F34E05

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3849 DATA: 21/10/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3849
Data: 21/10/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2823 de 20 de outubro de 2025 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 362.357,30 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente	
Função	0018	Gestão Ambiental	
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	59.000,00

Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	50.000,00

Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0452	Servicos Urbanos	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano	
Despesa		**Fonte**	**2025**

3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	80.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2071	Manutenção do Transporte Escolar	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00103	73.357,30

Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	50.000,00

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00303	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2147	Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	20.000,00

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2153	Manutenção dos Beneficios Eventuais	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	9.000,00

Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	1001	Pavimentação com Pedras Irregulares na Zona Rural	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	50.000,00

Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal
Função	0026	Transporte

Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	1068	Pavimentação Asfaltica Rural	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	30.000,00

Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	1015	Pavimentação Asfaltica	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	50.000,00

Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0022	Indústria	
Subfunção	0661	Promoção Industrial	
Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA	
Meta	1007	Construção Barracões Industriais	
Despesa		**Fonte**	**2025**

3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	30.000,00

Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0013	Cultura	
Subfunção	0392	Difusão Cultural	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	1187	Ações de Incentivo a Cultura - Lei Aldir Blanc (lei 14.017_2020)	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3449051000000000000 - Obras e instalações		00103	73.357,30

Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	35.000,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		00000	15.000,00

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0022	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Meta	2151	Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3449051000000000000 - Obras e instalações		00303	30.000,00

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0029	REDE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA	
Meta	2115	Parceria Hospital São Francisco - SUS	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	20.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 21 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:08D48E74

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº. 3.850 DATA: 22/10/2025 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº. 3.850
Data: 22/10/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.822 de 20 de outubro de 2025 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II e III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Izabel do Oeste- PR um Crédito Especial no exercício financeiro de 2025 no valor de R$ 13.975.852,32 (treze milhões novecentos e setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), destinados ao suporte de despesas com a execução de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas, aporte de contrapartida nas aquisições de veículos de tração mecânica e restituição de saldo financeiro do programa Espaço 4.0, nas seguintes dotações:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
01 - GABINETE DO PREFEITO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.301 CONTRATO FINISA Nº 0615881-93/2025 – AQUIS. VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00 - 1068	Equipamentos e Material permanente	0628	14.000,00

03 - SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.301 CONTRATO FINISA Nº 0615881-93/2025 – AQUIS. VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00 - 1069	Equipamentos e Material permanente	0628	12.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.301 - CONTRATO FINISA Nº 0615881-93/2025-AQUIS. DE VEÍCULOS TRAÇÃO MECÂNICA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00 - 1070	Equipamentos e Material permanente	0628	136.451,99

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.293 - CONTRATO FINISA Nº 0615881-93/2025-EXEC.MACRODRENAGEM URBANA OUTROS.

Elemento	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00 - 1055	Obras e Instalações	0628	87.548,01

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.302 - CONVÊNIO SECID Nº 24.730.872-5-PAV.SOBRE PEDRAS IRREG EM VIAS URBANAS.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 1071	Obras e Instalações	1533	10.000.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.303 - CONVÊNIO SECID Nº 24.760.396-4-PAV.SOBRE PEDRAS IRREG EM VIAS URBANAS.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 1072	Obras e Instalações	1534	3.704.750,72

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.000 - CONVÊNIO MMFDH Nº 919530/2021 – PROGRAMA ESPAÇO 4.0

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00 - 0906	Indenizações/Restituições	876	14.985,42
3.3.90.30.00 - 1073	Indenizações/Restituições	000	6.116,18

Art. 2º Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação das alíneas das receitas 2422540124, 2422540125 e 132101010675, provenientes de convênios firmados com o Estado do Paraná, destinados ao suporte de despesas com a execução de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas, restituição de saldo financeiro do programa Espaço 4.0 e da anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente, nas seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.257 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2025 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 1001	Obras e Instalações	628	250.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiomiro da Costa
Código Identificador:8DA4DC73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 22/10/2025.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/10/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso IV alinea "A" do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **PARANA EQUIPAMENTOS S.A**, sito à Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 8258 - CEP: 85819787 - Bairro: Maria Luiza Cidade/Uf: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0005-09, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, e garantia na escavadeira hidráulica Caterpillar modelo 318GC para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**, no valor de ***R$ 5.253,81 (Cinco Mil, Duzentos e Cinqüenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos),*** por um período de **60 Dias**, conforme abaixo descrito:

PARANA EQUIPAMENTOS S.A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA Serviços de mão de obra.			SR	1,00	1.948,84	1.948,84
2	1	FILTRO 323155			UN	1,00	152,53	152,53
3	1	FILTRO 5236604			UN	1,00	297,06	297,06
4	1	FILTRO 3608960			UN	1,00	179,20	179,20
5	1	FILTRO 5276894			UN	1,00	614,60	614,60
6	1	KIT PM02 KIT CLEAN 2			UN	1,00	94,60	94,60
7	1	KIT SOS			UN	4,00	99,64	398,56
8	1	OLÉO CG 4L 15W40			UN	3,00	184,80	554,40
9	1	CAT TDTO 50 4526114			UN	3,00	250,54	751,62
10	1	GRAXA 4526006			UN	1,00	161,96	161,96
11	1	RETENTOR 0951585			UN	6,00	16,74	100,44
TOTAL								5.253,81

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025.
Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
vinte e dois dias de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:5CECDC04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA -

ERRATA: Na EDIÇÃO 3385 do dia 15 de Outubro de 2025 E NA EDIÇÃO 3386 NO DIA 16 DE OUTUBRO PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO E CORREÇÕES E NA EDIÇÃO 3386 DO DIA 16 DE OUTUBRO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.
LEU-SE A DESCRIÇÃO DA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO CONFORME RATIFICAÇÃO (TANQUE CHEIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS):

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Decrição Complementar	Unidade de medida
ESCAVADEIRA HIDRAULICA	1,00	763.000,00	763.000,00	(Especificações Mínimas).. última série, nova, zero hora, registro no RENAGRO, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida mínima de 111 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO Hidrostática, força de tração na barra 15.800 kgf/m, número de velocidade 2 (duas) à frente e 2 (duas) à ré; sistema hidráulico bomba do pistão fluxo variável, capacidade da caçamba mínima 0,80 m³, força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.000 kgf, força de desagregação no braço de no mínimo 9.100 kgf, velocidade de giro mínimo de 8,5 rpm, esteira com sapatas largura mínima 600 mm, número de roletes superiores mínimo de 2 (dois) e roletes inferiores mínimo de 7 (sete) de cada lado, Peso operacional de 17.600 kg, largura mínima das sapatas da esteira 600mm, sistema elétrico de 24 V, direção hidrostática, cabine fechada com ar condicionado e	UN

				certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 24 (vinte e quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística, e despesas até a entrega na CONTRATADA dentro do período de até 2.000 h. ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 200 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede do Município. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DECADAPROGRAMA.	

LEIA -SE A DESCRIÇÃO DA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº003/2025 (CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 270 LITROS).

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Decrição Complementar	Unidade de medida
ESCAVADEIRA HIDRAULICA	1,00	763.000,00	763.000,00	(Especificações Mínimas).. última série, nova, zero hora, registro no RENAGRO, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida mínima de 111 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO Hidrostática, força de tração na barra 15.800 kgf/m, número de velocidade 2 (duas) à frente e 2 (duas) à ré; sistema hidráulico bomba do pistão fluxo variável, capacidade da caçamba mínima 0,80 m³, força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.000 kgf, força de desagregação no braço de no mínimo 9.100 kgf, velocidade de giro mínimo de 8,5 rpm, esteira com sapatas largura mínima 600 mm, número de roletes superiores mínimo de 2 (dois) e roletes inferiores mínimo de 7 (sete) de cada lado, Peso operacional de 17.600 kg, largura mínima das sapatas da esteira 600mm, sistema elétrico de 24 V, direção hidrostática, cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 24 (vinte e quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística, e despesas, dentro do período de até 2.000 h. ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 270 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede do Município. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DECADAPROGRAMA.	UN

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:E52643E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 142/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 142/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços serviço de corte de grama, serviço de poda de árvores, roçada e capina de áreas verdes em geral, topiaria e paisagismo em geral, conforme as demandas e necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2025.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ROBERTO REVELINO WAGNER - ME	1	1	Serviço de corte de grama		200.000,00	0,37

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EE3688C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 29/2025
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática.
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	GF EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	01, 02, 06.	R$ 114.100,00
02	MD TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA	03, 15, 16, 17, 20.	R$ 11.679,60
03	MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA	05.	R$ 7.500,00
04	MOURA ELETRÔNICOS E IMPORTAÇÃO LTDA	07, 08, 18, 29, 32.	R$ 2.914,00
05	RRA COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA	09.	R$ 926,97
06	S & K INFORMÁTICA LTDA	10.	R$ 2.628,00

07	JOEL SILVA GOMES ME	11, 19, 23, 33.	R$ 4.973,80
08	MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	12.	R$ 1.966,00
09	LF COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA	13, 14.	R$ 2.647,25
10	CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA	04, 22.	R$ 44.959,86
11	BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA	24.	R$ 22.350,00
12	ROSEMARA DOS SANTOS ME	27.	R$ 331,66
13	VANESSA FERRRAZ MAFRA ME	28, 31.	R$ 4.889,40
14	BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRÔNICA ME	30.	R$ 99,00
15	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	21.	R$ 12.650,00
16	COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA	26.	R$ 1.099,99
17	HD COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA	25.	R$ 2.520,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 22 de outubro de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9EDC8B0A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: Pregão Eletrônico nº 29/2025
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 29/2025, que após a homologação do objeto à proponente foi formalizada as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº ata	Proponente	Itens	Valor Total
69-2025	GF EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	01, 02, 06.	R$ 114.100,00
70-2025	MD TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA	03, 15, 16, 17, 20.	R$ 11.679,60
71-2025	MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA	05.	R$ 7.500,00
72-2025	MOURA ELETRÔNICOS E IMPORTAÇÃO LTDA	07, 08, 18, 29, 32.	R$ 2.914,00
73-2025	RRA COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA	09.	R$ 926,97
74-2025	S & K INFORMÁTICA LTDA	10.	R$ 2.628,00
75-2025	JOEL SILVA GOMES ME	11, 19, 23, 33.	R$ 4.973,80
76-2025	MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	12.	R$ 1.966,00
77-2025	LF COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA	13, 14.	R$ 2.647,25
78-2025	CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA	04, 22.	R$ 44.959,86
79-2025	BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA	24.	R$ 22.350,00
80-2025	ROSEMARA DOS SANTOS ME	27.	R$ 331,66
81-2025	VANESSA FERRRAZ MAFRA ME	28, 31.	R$ 4.889,40
82-2025	BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRÔNICA ME	30.	R$ 99,00
83-2025	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	21.	R$ 12.650,00
84-2025	COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA	26.	R$ 1.099,99
85-2025	HD COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA	25.	R$ 2.520,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:
www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br
São José da Boa Vista-Pr, em 22 de outubro de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BDDFCB72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos destinados ao programa de auxílio alimentação, conforme a lei municipal nº 692/2022, com alterações da lei nº 748/2025.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
O valor máximo credenciado é de conforme o descritivo da tabela abaixo:
Conforme Anexo I

Item	Qtde	Unid	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Taxa Adm. (%)	Valor Mensal	Total Anual
1	Até 240	UN	Credenciamento de empresas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos destinados ao Programa de Auxílio Alimentação, conforme a Lei Municipal nº 692/2022, com alterações da Lei nº 748/2025	R$ 280,00*	0,00%	R$ 67.200,00	R$ 806.400,00
Total anual				**R$ 806.400,00** (oitocentos e seis mil e quatrocentos reais) para um ano.			

A execução expira em 09 de outubro de 2026.
A vigência do contrato será de mais **90 (noventa) dias**, contados a partir da data final do prazo de execução dele.

São José das Palmeiras, 22 de Outubro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F2EB0480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos destinados ao programa de auxílio alimentação, conforme a lei municipal nº 692/2022, com alterações da lei nº 748/2025.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
O valor máximo credenciado é de conforme o descritivo da tabela abaixo:
Conforme Anexo I

Item	Qtde	Unid	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Taxa Adm. (%)	Valor Mensal	Total Anual
1	Até 240	UN	Credenciamento de empresas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos destinados ao Programa de Auxílio Alimentação, conforme a Lei Municipal nº 692/2022, com alterações da Lei nº 748/2025	R$ 280,00*	0,00%	R$ 67.200,00	R$ 806.400,00
Total anual				**R$ 806.400,00** (oitocentos e seis mil e quatrocentos reais) para um ano.			

A execução expira em, 09 de Outubro de 2026
A vigência do contrato será de mais **90 (noventa) dias**, contados a partir da data final do prazo de execução dele.

São José das Palmeiras, 22 de Outubro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:5267D7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONSOLIDAÇÃO GERAL - 2026 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

CONSOLIDAÇÃO GERAL - 2026						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1000 - RECEITAS CORRENTES						**36.869.200,00**
Janeiro:	3.075.539,26	Maio:	3.072.304,26	Setembro:	3.069.069,26	
Fevereiro:	3.072.304,26	Junho:	3.069.069,26	Outubro:	3.069.069,26	
Março:	3.069.069,26	Julho:	3.072.304,26	Novembro:	3.072.304,26	
Abril:	3.069.069,26	Agosto:	3.069.069,26	Dezembro:	3.090.028,14	
Receita						42.382.000,00
Janeiro:	3.534.755,50	Maio:	3.531.520,50	Setembro:	3.528.285,50	
Fevereiro:	3.531.520,50	Junho:	3.528.285,50	Outubro:	3.528.285,50	
Março:	3.528.285,50	Julho:	3.531.520,50	Novembro:	3.531.520,50	
Abril:	3.528.285,50	Agosto:	3.528.285,50	Dezembro:	3.551.449,50	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(5.512.800,00)
Janeiro:	(459.216,24)	Maio:	(459.216,24)	Setembro:	(459.216,24)	
Fevereiro:	(459.216,24)	Junho:	(459.216,24)	Outubro:	(459.216,24)	
Março:	(459.216,24)	Julho:	(459.216,24)	Novembro:	(459.216,24)	
Abril:	(459.216,24)	Agosto:	(459.216,24)	Dezembro:	(461.421,36)	
1100 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						1.919.000,00
Janeiro:	164.187,60	Maio:	160.952,60	Setembro:	157.717,60	
Fevereiro:	160.952,60	Junho:	157.717,60	Outubro:	157.717,60	
Março:	157.717,60	Julho:	160.952,60	Novembro:	160.952,60	
Abril:	157.717,60	Agosto:	157.717,60	Dezembro:	164.696,40	
1200 - CONTRIBUIÇÕES						355.000,00
Janeiro:	29.571,50	Maio:	29.571,50	Setembro:	29.571,50	
Fevereiro:	29.571,50	Junho:	29.571,50	Outubro:	29.571,50	
Março:	29.571,50	Julho:	29.571,50	Novembro:	29.571,50	

Abril:	29.571,50	Agosto:	29.571,50	Dezembro:	29.713,50	
1300 - RECEITA PATRIMONIAL						580.000,00
Janeiro:	48.314,00	Maio:	48.314,00	Setembro:	48.314,00	
Fevereiro:	48.314,00	Junho:	48.314,00	Outubro:	48.314,00	
Março:	48.314,00	Julho:	48.314,00	Novembro:	48.314,00	
Abril:	48.314,00	Agosto:	48.314,00	Dezembro:	48.546,00	
1600 - RECEITA DE SERVIÇOS						151.000,00
Janeiro:	12.578,30	Maio:	12.578,30	Setembro:	12.578,30	
Fevereiro:	12.578,30	Junho:	12.578,30	Outubro:	12.578,30	
Março:	12.578,30	Julho:	12.578,30	Novembro:	12.578,30	
Abril:	12.578,30	Agosto:	12.578,30	Dezembro:	12.638,70	
1700 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						33.841.200,00
Janeiro:	2.818.971,96	Maio:	2.818.971,96	Setembro:	2.818.971,96	
Fevereiro:	2.818.971,96	Junho:	2.818.971,96	Outubro:	2.818.971,96	
Março:	2.818.971,96	Julho:	2.818.971,96	Novembro:	2.818.971,96	
Abril:	2.818.971,96	Agosto:	2.818.971,96	Dezembro:	2.832.508,44	
Receita						39.354.000,00
Janeiro:	3.278.188,20	Maio:	3.278.188,20	Setembro:	3.278.188,20	
Fevereiro:	3.278.188,20	Junho:	3.278.188,20	Outubro:	3.278.188,20	
Março:	3.278.188,20	Julho:	3.278.188,20	Novembro:	3.278.188,20	
Abril:	3.278.188,20	Agosto:	3.278.188,20	Dezembro:	3.293.929,80	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(5.512.800,00)
Janeiro:	(459.216,24)	Maio:	(459.216,24)	Setembro:	(459.216,24)	
Fevereiro:	(459.216,24)	Junho:	(459.216,24)	Outubro:	(459.216,24)	
Março:	(459.216,24)	Julho:	(459.216,24)	Novembro:	(459.216,24)	
Abril:	(459.216,24)	Agosto:	(459.216,24)	Dezembro:	(461.421,36)	
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES						23.000,00
Janeiro:	1.915,90	Maio:	1.915,90	Setembro:	1.915,90	
Fevereiro:	1.915,90	Junho:	1.915,90	Outubro:	1.915,90	
Março:	1.915,90	Julho:	1.915,90	Novembro:	1.915,90	
Abril:	1.915,90	Agosto:	1.915,90	Dezembro:	1.925,10	
2000 - RECEITAS DE CAPITAL						**120.000,00**
Janeiro:	9.996,00	Maio:	9.996,00	Setembro:	9.996,00	
Fevereiro:	9.996,00	Junho:	9.996,00	Outubro:	9.996,00	
Março:	9.996,00	Julho:	9.996,00	Novembro:	9.996,00	
Abril:	9.996,00	Agosto:	9.996,00	Dezembro:	10.044,00	
2200 - ALIENAÇÃO DE BENS						120.000,00
Janeiro:	9.996,00	Maio:	9.996,00	Setembro:	9.996,00	
Fevereiro:	9.996,00	Junho:	9.996,00	Outubro:	9.996,00	
Março:	9.996,00	Julho:	9.996,00	Novembro:	9.996,00	
Abril:	9.996,00	Agosto:	9.996,00	Dezembro:	10.044,00	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						**36.989.200,00**
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
Janeiro:	3.085.535,26	Maio:	3.082.300,26	Setembro:	3.079.065,26	
Fevereiro:	3.082.300,26	Junho:	3.079.065,26	Outubro:	3.079.065,26	
Março:	3.079.065,26	Julho:	3.082.300,26	Novembro:	3.082.300,26	
Abril:	3.079.065,26	Agosto:	3.079.065,26	Dezembro:	3.100.072,14	
Receita						42.502.000,00
Janeiro:	3.544.751,50	Maio:	3.541.516,50	Setembro:	3.538.281,50	
Fevereiro:	3.541.516,50	Junho:	3.538.281,50	Outubro:	3.538.281,50	
Março:	3.538.281,50	Julho:	3.541.516,50	Novembro:	3.541.516,50	
Abril:	3.538.281,50	Agosto:	3.538.281,50	Dezembro:	3.561.493,50	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(5.512.800,00)
Janeiro:	(459.216,24)	Maio:	(459.216,24)	Setembro:	(459.216,24)	
Fevereiro:	(459.216,24)	Junho:	(459.216,24)	Outubro:	(459.216,24)	
Março:	(459.216,24)	Julho:	(459.216,24)	Novembro:	(459.216,24)	
Abril:	(459.216,24)	Agosto:	(459.216,24)	Dezembro:	(461.421,36)	
			Total geral por entidade			
Câmara Municipal de São José das Palmeiras						0,00
Município de São José das Palmeiras						36.989.200,00

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:36366D01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°534/2025

DECRETO Nº 534/2025

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, conforme classificação de Credenciamento nº 08/2025, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: MOTORISTA B

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
1	6318	MARCIO DA SILVA LIMA	081.995.269-98
2	6320	LYNCOLN GUSTAVO MARTINELLI	038.421.439-82
3	6321	ULLIANS HENRIQUE DA PAZ	070.227.549-26
4	6324	MARCELO SILVESTRE	016.473.369-88
5	6326	LAERCIO DOS SANTOS LARANJO JUNIOR	094.209.058-61
6	6329	EDVALDO CARNEIRO DOS SANTOS	041.256.699-02
7	6330	JANEO DE SOUZA MATANOVIC	303.716.228-75
8	6332	JAILTON DOS SANTOS	050.289.868-27
9	6335	VADINEIS GUIRAO	167.876.618-60
10	6336	LUIZ CARLOS ALVES DE LIMA	104.887.729-90
11	6340	EZEQUIAS DOS SANTOS	029.782.549-63
12	6342	LUIZ FERNANDO CORREA SGANDERLA	472.415.328-80
13	6349	DIONISIO DOS SANTOS	041.850.069-00
14	6443	RAFAEL FERNANDO NASCIMENTO VIEIRA	044.150.239-32
15	6463	AGNALDO APARECIDO ALVES SECORUN	704.745.919-72

CARGO: MOTORISTA C

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
1	6318	MARCIO DA SILVA LIMA	081.995.269-98
2	6320	LYNCOLN GUSTAVO MARTINELLI	038.421.439-82
3	6321	ULLIANS HENRIQUE DA PAZ	070.227.549-26
4	6324	MARCELO SILVESTRE	016.473.369-88
5	6329	EDVALDO CARNEIRO DOS SANTOS	041.256.699-02
6	6331	JANEO DE SOUZA MATANOVIC	303.716.228-75
7	6332	JAILTON DOS SANTOS	050.289.868-27
8	6335	VALDINEIS GUIRAO	167.876.618-60
9	6336	LUIZ CARLOS ALVES DE LIMA	104.887.729-90
10	6340	EZEQUIAS DOS SANTOS	029.782.549-63
11	6342	LUIZ FERNANDO CORREA SGANDERLA	472.415.328-80
12	6349	DIONISIO DOS SANTOS	041.850.069-00
13	6443	RAFAEL FERNANDO NASCIMENTO VIEIRA	044.150.239-32
14	6463	AGNALDO APARECIDO ALVES SECORUN	704.745.919-72

DESCLASSIFICADO:

PROTOCOLO	NOME / CPF:	MOTIVO:
6319	WANDER LEÃO LOPES	Não atendeu ao item 5.1 e) do edital.
6325	JOÃO CLAUDIO EMILIANO	Não apresentou o item 5.2.1.1 certidão de tributos federais
6327	MOISES RODRIGUES DOS SANTOS	Não atendeu ao item 5.1 e) do edital.
6338	JUAN AQUINO DOS SANTOS	Não atendeu ao item 5.1 e) do edital.
6343	FERNANDO FERREIRA RODRIGUES	Não atendeu os itens **5.2.1.1** certidão de tributos federais e 5.1.b) fotocópia do comprovante de residência do edital.
6344	PEDRO PAULO DE ANDRADE	Não apresentou o item **5.2.1.3** certidão negativa de tributos municipais, do edital.
6348	JORGE RICARDO RODRIGUES PEREIRA	Não apresentou o item 5.1 d) certidão negativa criminal e apresentou certidão municipal com nome diferente ao credenciado
6352	VALMIR OLIVEIRA FREITAS	Não apresentou Certidão Estadual
6353	VALMIR OLIVEIRA FREITAS	Não apresentou Certidão Estadual
6325	JOSÉ RAFAEL DOS SANTOS	Não apresentou certidão municipal
6504	AGNALDO ALVES DOS SANTOS	Não apresentou certidão Estadual
6536	ROSANGELA CUSCO	Não apresentou Certidão trabalhista e comprovante de residência

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINITRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:17167BC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°535/2025

DECRETO Nº535/2025

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, conforme classificação de Credenciamento nº 01/2025, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS FEMININO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6149	DORVALINA FRANCISCA ROSA	038.254.379-30
	6150	PATRÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	119.630.359-25
	6152	MARTA FERREIRA NEVES DOS SANTOS	067.712.179-22
	6153	GABRIELA SILVA CORREIA	105.837.469-93
	6154	NATALINA PACHECO FERNANDES DOS SANTOS	061.010.499-30
	6156	MARIA DE LOURDES DE MORAIS	740.718.669-34
	6159	NELSI MARIA CORDEIRO	022.316.269-85
	6161	LARISSA NOVAES MONTEIRO DA SILVA	119.574.169-39
	6163	ALINE LOZADO	112.303.589-00
	6166	LUANA CRISTINA CORDEIRO	010.224.039-66
	6167	ANDREIA ALVES DE LIMA	055.305.649-25
	6170	GLAUCE APARECIDA COSTA GALVÃO	809.663.909-97
	6171	JOSIELY SANTIAGO DA SILVA	090.456.059-70
	6173	HERICA DE SOUZA	109.097.949-52
	6175	MARCIA OLIVEIRA RIBEIRO	019.631.871-80
	6178	CATIA FEITOSA DA SILVA	045.500.919-83
	6180	MARIA DE FATIMA SOARES FORNER	021.566.009-96
	6183	SIARA APARECIDA COELHO	080.624.419-46
	6185	VANESSA OLIVEIRA SANTOS	054.126.035-99
	6189	LEDIANA COUTO	025.509.319-55
	6191	APARECIDA PEREIRA DA SILVA	030.781.849-78
	6193	NATALLY EDUARDA CRESPILHO PEREIRA	119.155.079-60
	6194	BIANCA LAIARA ANASTÁCIO DOS SANTOS	112.435.989-30
	6199	RITA DE CASSIA ALVES DA SILVA	017.529.309-08
	6200	JULIANA SIQUEIRA PINTO	050.398.679-80
	6201	ADRIANA DE OLIVEIRA ARRUDA	094.519.169-38
	6203	ANI CAROLINI CARVALHO DE OLIVEIRA	119.407.479-02
	6207	PATRICIA PRESLEY DA SILVA	406.875.418-75
	6112	JULIANA FARIAS SILVA	021.818.312-70
	6114-A	NEUZA ALVES DE CARVALHO	059.183.689-06
	6117-A	NAIANI CRISTINA BARBOSA VIEIRA	116.204.819-01
	6118-A	ELISANDRA BARBOSA	059.788.789-60
	6119-A	JULIANA LOZADO SMITH	077.458.929-96
	6120-A	LUCIENE DOS SANTOS VIEIRA	110.767.799-80
	6121-A	MARIA EDUARDA MARINHO PEREIRA DA SILVA	125.231.169-95
	6122-A	ADRIANA JESUS LOPES	066.519.549-46
	6123-A	CAROLINE SOUZA LOPES	139.229.579-35
	6124-A	MICAELE LIMA MARIA	062.935-299-28
	6125-A	SEBASTIANA ROSI DA SILVA	029.939.219-83
	6126-A	LUCIANA PEREIRA ALEIXO MAIA	092.530.069-19
	6127-A	SIMONE CAETANO VIANA	071.876.339-47
	6128-A	TALITA DE CASSIA SILVA PANISA	084.897.289-92
	6131-A	DANIELI DOS SANTOS MOURA	098.652.949-40
	6142-A	NATALIA CERQUEIRA DE OLVEIRA	065.459.739-16
	6144-A	EVA NUNES DOS SANTOS MARTINS	508.145.839-20
	6146-A	KAREN LUANA BRATTI	075.738.849-31
	6163-A	MARINALVA DORVALO DE PAULA	117.428.989-35
	6185-A	MARCIA ALVES COUTO	021.471.139-05
	6200-A	MARIA JOSE NUNES DA SILVA	949.346.459-04
	6221	TAINARA BARBOSA DOS SANTOS	088.769.159-20
	6233	VIVIANE CAMILO DE LIMA	359.638.638-13
	6241	ELAINE GUAREIZI DE SOUZA	057.253.129-09
	6285	LARISA GABRIELI GONSALES DA SILVA	092.421.339-65

	6290	JULIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	097.414.599-80
	6291	FERNANDA CRISTINA LIMA GUERMANDI	091.024.089-29
	6345	MEIRIELLEN ALVES DA SILVA	062.959.429-54
	6350	MARILDA BATISTA NASCIMENTO	872.482.209-49
	6360	JULIANA PINHEIRO DE FARIA	056.598.469-12
	6374	DENISE VICENTE BERSI BENITES	086.282.809-01
	6424	INGRID CARMELITA CAMILO DE LIMA	502.403.548-85
	6436	MARIA CAMILA COUTO DOS SANTOS DIAS	080.722.849-40
	6442	ZILDA MACHADO DE ALMEIDA	031.313.299-20
	6474	CLAUDINÉIA APARECIDA DOS SANTOS	022.288.199-21
	6480	AVANILDES DE SOUZA DANTAS SILVA	843.086.999-91
	6488	JULIA NASCIMENTO FERREIRA	117.541.289-98
	6516	DAIANE DOS SANTOS MOURA	071.875.659-25
	6525	JOVANA MARQUES LIMA	118.859.839-21

CARGO: SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6157	GEORGE FELIPE DA SILVA	127.120.294-88
	6165	DANILO ALVES COUTO	074.902.699-54
	6176	ODAIR AROUCA	034.874.559-19
	6177	CLAUDIONOR PEREIRA DA SILVA	087.714.758-26
	6179	JONATHAN TARGINO DE ASSIS	378.169.638-31
	6181	LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA SILVA	091.172.901-12
	6182	ALISON BRUNO ALVES DOS SANTOS	107.832.129-92
	6187	EDSON ANASTACIO DOS SANTOS	191.479.848-52
	6192	KAIO MATHEUS CORDEIRO	072.204.989-77
	6195	PAULO RICARDO BARBOZA DA SILVA	013.837.129-64
	6197	KAWUAN JUNIOR SANTOS	087.865.309-09
	6204	JOSUE DE SOUZA SANTANA	050.002.679-31
	6209	JOÃO PEDRO CAETANO DA CRUZ	124.811.209-14
	6116-A	FABIANO JESUS DE OLIVEIRA	046.659.811-40
	6130-A	BRUNO AMARCILIO SILVA	081.066.749-59
	6133-A	ADRIAN FELIPE DE OLIVEIRA FERREIRA	124.254.889-01
	6136-A	MARCELO SILVESTRE	016.473.369-88
	6137-A	ALEKSANDRO LUCAS FAUSTINO DOS SANTOS	099.370.419-02
	6147-A	VALMIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	120.838.599-28
	6214-A	VICTOR HUGO CAMILO DE LIMA	503.074.778-86
	6149	VALDEIR APARECIDO PRADO	070.460.479-52
	6254	ANTONIO FERREIRA FILHO	925.245.169-20
	6284	MARCIO DA SILVA LIMA	081.995.269-98
	6313	DARIO DA CUNHA MOURA	070.298.519-86
	6346	THAYLER LEANDRO SANDER GOMES	132.180.099-10
	6341	DARLLAN DOUGLAS HENRIQUE	116.172.299-89
	6509	SANDRO GOMES GUAREZI	027.627.209-90
	6519	VITOR HUGO SOUZA VIEIRA	121.102.499-78
	6529	PAULO SERGIO PEROGINI BARBOSA	973.124.449-20
	6539	GEFERSON MARCOS RODRIGUES	101.621.899-07

DESCLASSIFICADO:

ORD	PROTOCOLO	NOME / CPF:	MOTIVO:
	6147	JOÃO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR	Não apresentou o item 5.1. C) carteira de trabalho
	6148	DANIELLI DOS SANTOS MOURA	Não apresentou o item 5.2.2 certidão trabalhista
	6151	MATHEUS LOPES FERNANDES	Não apresentou o item 5.2.1.3 certidão municipal
	6155	ALEKSANDRO LUCAS FAUSTINO DOS SANTOS	Não apresentou os itens 5.2.1.3 certidão municipal , 5.2.1.2 certidão de dívida ativa de tributos estaduais, 5.2.1.1 certidão de tributos federais, 5.2.2 certidão trabalhista
	6162	JULIANA LOZADO SMITH	Não apresentou o item 5.2.1.1 certidão de tributos federais
	6164	ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS	Não apresentou o item 5.2.1.1 certidão de tributos federais
	6168	LUIS ADRIANO FERREIRA DA SILVA	Não apresentou o item 5.1. D) certidão negativa criminal
	6174	JOSÉ DONIZETE COUTO	Apresentou certidão municipal positiva
	6184	MARIA EDUARDA MARINHO DA SILVA	Não apresentou o item 5.2.1.3 certidão municipal
	6186	SUZIANE ROCHA DA SILVA MILARÉ	Não apresentou o item 5.2.1.3 certidão municipal
	6188	FERNANDA CRISTINA LIMA GUERMANDI	Não apresentou o item 5.2.1.3 certidão municipal
	6202	AGNALDO ALVES DOS SANTOS	Não apresentou o item 5.2.1.3 certidão municipal, 5.2.1.2 certidão de dívida ativa de tributos estaduais
	6143-A	JOSEANA DE OLIVEIRA DA SILVA TALARICO	Não apresentou o item 5.1. - carteira de trabalho
	6282	ANA PAULA BOREGIO DOS SANTOS	Não apresentou o item 5.2.1.3 certidão municipal
	6328	INGRID CARMELITA CAMILO DE LIMA DE OLIVEIRA	Não apresentou certidão Negativa Criminal
	6513	LUZINETE PEREIRA DA SILVA PRADO	Não apresentou nenhuma Certidão, apenas os anexos
	6514	LUZINETE PEREIRA DA SILVA PRADO	Não apresentou Certidão Municipal, Estadual e os anexos
	6537	ROSANGELA CUSCO	Não apresentou Certidão negativa trabalhista e comprovante de residência

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINITRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:10FF71E0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 531 DE 2025

DECRETO Nº 531 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 92 DE 2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 786.007,22 (setecentos e oitenta e seis mil sete reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.121.	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.001.04.121.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.001. 04.121.0004.1.469.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 501 Código Local 1050 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	294.280,00
04.001.16.	HABITAÇÃO	
04.001.16.482.	HABITAÇÃO URBANA	
04.001.16.482.0014.	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	
04.001.16.482.0014.1.400.	Programa Moradia Feliz – Construção de Casas Populares	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não Previdenciárias	165.467,45
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não Previdenciárias	280.000,00
Fonte TCE 512 Código Local 3512 Fonte Padrão 512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ª B) Exercício Anterior	35.859,77
Fonte TCE 512 Código Local 1512 Fonte Padrão 512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	10.400,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**786.007,22**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente e do superávit financeiro das fontes do exercício anterior, a seguir discriminado:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE		
CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
04.	DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃOA E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DVOU	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.030.	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	

4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não Previdenciárias	100.000,00
04.001.15.451.0015.1.031	RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não Previdenciárias	180.000,00
04.001.15.451.0015.1.215.	Calçamento e Pavimentação de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 512 Código Local 1512 Fonte Padrão 512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	10.400,00
		290.400,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE	DENOMINAÇÃO DA FONTE	VALOR
Fonte TCE 501 Código Local 1050 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	294.280,00
Fonte TCE 512 Código Local 3512 Fonte Padrão 512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ª B) Exercício Anterior	35.859,77
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não Previdenciárias	165.467,45
	Total do Superávit Financeiro	495.607,22
	TOTAL GERAL DESTA LEI	**786.007,22**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:933F62F6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 532 DE 2025

DECRETO Nº 532 DE 2025.

Sumula: Autoriza abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 93 DE 2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025:

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0011.	URBANIZAÇÃO	
04.001.15.452.0011.1.160.	REVITALIZAÇÃO DO LAGO - SEDE	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	12.000,00
04.001.15.452.0013.	SERVIÇOS FUNENARIOS	
04.001.15.452.0013.1.470.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	22.500,00

Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00		
10.	SECRETARIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERTLA – SMMA	
10.001.18.	GESTÃO ANBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.1.153.	PROSSEGUIMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURAS TURISTICA NO PORTO SÃO JOSÉ	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	55.500,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**90.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante ao cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente e da utilização do excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício, a seguir discriminado, a seguir discriminados:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.1.468.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO (SEDE)	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	40.000.00
	Total dos Cancelamentos	**40.000,00**

ALINEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃODA FONTE	VALOR
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	RECEITA 1.3.2.1.05.0.1.03.03.04.00.00. Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	50.000,00
	Total Excesso de Arrecadação	**50.000,00**
TOTAL GERAL DESTA LEI		**90.000,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:FFB5F152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 62-2025

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO ME E EPP

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para aquisição, manutenção, higienização, recarga de gás, instalação e desinstalação de Ar Condicionado,** conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: F.P. CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ Nº 15.395.945/0001-27

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 6						
6	1	179,00	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 À 12.000 BTUS.	R$ 110,30	R$ 19.743,70
6	2	95,00	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO,	R$ 107,10	R$ 10.174,50

				LIMPEZA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS.		
6	3	173,00	UNIDADE	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO (INCLUSO MATERIAIS).	R$ 144,60	R$ 25.015,80
6	4	60,00	UNIDADE	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS.	R$ 107,10	R$ 6.426,00
6	5	22,00	UNIDADE	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS.	R$ 111,50	R$ 2.453,00
6	6	13,00	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 A 36.000 BTUS.	R$ 125,50	R$ 1.631,50
6	7	39,00	UNIDADE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 a 12.000 BTUS (Inclusos materiais se necessário, e com Garantia de contra vazamento de 90 dias).	R$ 275,40	R$ 10.740,60
6	8	14,00	UNIDADE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS (Inclusos materiais se necessário, e com garantia de contra vazamento de 90 dias).	R$ 275,40	R$ 3.855,60
6	9	2,00	UNIDADE	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS.	R$ 133,30	R$ 266,60
6	10	2,00	UNIDADE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS (Inclusos materiais se necessário, e com Garantia de contra vazamento de 90 dias).	R$ 546,35	R$ 1.092,70
MARCA/MODELO: PRÓPRIA						
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 81.400,00						
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 81.400,00						

São Sebastião da Amoreira - PR, 21 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0EAF7E2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4812/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
	SUBTOTAL	28.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.002	FUNDO DE HABITAÇÃO	
16.482.0005.2010	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	58.000,00
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5730	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
15.452.0017.2055	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1003	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00
	SUBTOTAL	58.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5590	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	88.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 21/10/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F72D2B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2025.

Pregão Eletrônico nº 081/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de mudas de flores e de árvores, plantas ornamentais e adubos, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	FLORES DE ÉPOCA - ÉRICA Flores de época, ÉRICA, acondicionadas em Caixa Com 15 mudas.	FM ORNAMENTAL	CX	160,00	31,99	5.118,40
4	1	FLORES DE ÉPOCA, ALYSSUM ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 15 MUDAS	FM ORNAMENTAL	CX	100,00	28,99	2.899,00
5	1	FLORES DE ÉPOCA, AMOR PERFEITO ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 15 MUDAS	FM ORNAMENTAL	CX	100,00	31,50	3.150,00
6	1	FLORES DE ÉPOCA, BEIJINHO ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 15 MUDAS	FM ORNAMENTAL	CX	260,00	29,99	7.797,40
7	1	FLORES DE ÉPOCA, BOCA DE LEÃO ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 15 MUDAS	FM ORNAMENTAL	CX	100,00	32,00	3.200,00
8	1	FLORES DE ÉPOCA, CELOSIA ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 15 MUDAS	FM ORNAMENTAL	CX	40,00	32,00	1.280,00
9	1	FLORES DE ÉPOCA, CRAVINA ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 15 MUDAS	FM ORNAMENTAL	CX	200,00	29,99	5.998,00
10	1	FLORES DE ÉPOCA, DALIA ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 15 MUDAS	FM ORNAMENTAL	CX	30,00	41,00	1.230,00
11	1	FLORES DE ÉPOCA, GAZANIA ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 15 MUDAS	FM ORNAMENTAL	CX	120,00	26,00	3.120,00
12	1	FLORES DE ÉPOCA, IMPATIENS ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 15 MUDAS	FM ORNAMENTAL	CX	50,00	33,00	1.650,00
13	1	FLORES DE ÉPOCA, PERPÉTUA ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 15 MUDAS	FM ORNAMENTAL	CX	50,00	33,00	1.650,00
14	1	FLORES DE ÉPOCA, PETUNIA ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 15 MUDAS	FM ORNAMENTAL	CX	120,00	32,00	3.840,00
15	1	FLORES DE ÉPOCA, TAGETE ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 15 MUDAS	FM ORNAMENTAL	CX	200,00	29,00	5.800,00
16	1	FLORES DE ÉPOCA, TORENIA ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 15 MUDAS	FM ORNAMENTAL	CX	40,00	35,00	1.400,00
17	1	FLORES DE ÉPOCA, VINCA ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 15 MUDAS	FM ORNAMENTAL	CX	50,00	31,00	1.550,00
18	1	FLORES DED ÉPOCA, TAGETÃO ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 15 MUDAS	FM ORNAMENTAL	CX	50,00	34,00	1.700,00
19	1	MUDAS DE ARVORES, TAM MIN DE 01 METRO E MEIO: CHUVA-DE-OURO-DA-CHINA	FM ARVORE	UNI	65,00	35,00	2.275,00
20	1	MUDAS DE ARVORES, TAMANHO MÍNIMO 01 METRO E MEIO: PALMEIRA-JUÇARA	FM ARVORE	UNID	25,00	35,00	875,00
21	1	MUDAS DE ÁRVORES, TAMANHO MÍNIMO DE 01 METRO E MEIO: AROEIRA SALSA	FM ARVORE	UNID	15,00	40,00	600,00
22	1	MUDAS DE ARVORES, TAMANHO MINIMO DE 01 METRO E MEIO: BABOSA BRANCA	FM ARVORE	UNI	75,00	70,00	5.250,00
23	1	MUDAS DE ARVORES, TAMANHO MÍNIMO DE 01 METRO E MEIO: BRINCO-DE-ÍNDIO	FM ARVORE	UNI	25,00	40,00	1.000,00
24	1	MUDAS DE ARVORES, TAMANHO MÍNIMO DE 01 METRO E MEIO: CIPRESTE ITALIANO	FM ARVORE	UNI	50,00	100,00	5.000,00

25	1	MUDAS DE ARVORES, TAMANHO MÍNIMO DE 01 METRO E MEIO: ESCOVA-DE-GARRAFA	FM ARVORE	UNI	25,00	15,00	375,00
26	1	MUDAS DE ÁRVORES, TAMANHO MÍNIMO DE 01 METRO E MEIO: IPE ROXO	FM ARVORE	UNI	15,00	35,00	525,00
27	1	MUDAS DE ÁRVORES, TAMANHO MÍNIMO DE 01 METRO E MEIO: PALMEIRA-AZUL	FM ARVORE	UNI	6,00	220,00	1.320,00
28	1	MUDAS DE ÁRVORES, TAMANHO MÍNIMO DE 01 METRO E MEIO: PALMEIRA-REAL	FM ARVORE	UNI	15,00	20,00	300,00
29	1	MUDAS DE ARVORES, TAMANHO MÍNIMO DE 01 METRO E MEIO: PAU-FORMIGA	FM ARVORE	UNI	25,00	16,00	400,00
30	1	MUDAS DE ARVORES, TAMANHO MÍNIMO DE 01 METRO E MEIO: RESEDÁ	FM ARVORE	UNI	85,00	16,00	1.360,00
31	1	MUDAS DE ARVORES, TAMANHO MÍNIMO DE 01 METRO E MEIO: SAMAMBAIA	FM ARVORE	UNI	91,00	20,00	1.820,00
32	1	MUDAS DE ARVORES, TAMANHO MÍNIMO DE 01 METRO E MEIO: WASHINGTONIA	FM ARVORE	UNI	2,00	220,00	440,00
33	1	MUDAS DE ARVORES, TAMANHO MINIMO DE 1 METRO E MEIO: IPÊ AMARELO	FM ARVORE	UNI	15,00	20,00	300,00
34	1	MUDAS DE ARVORES, TAMANHO MINIMO DE 1 METRO E MEIO: IPÊ ROSA	FM ARVORE	UNI	15,00	15,00	225,00
35	1	MUDAS DE ARVORES, TAMANHO MINIMO DE 1 METRO E MEIO: PATA DE VACA	FM ARVORE	UNI	15,00	16,00	240,00
36	1	MUDAS DE ARVORES, TAMANHO MINIMO DE 1 METRO E MEIO: QUARESMEIRA	FM ARVORE	UNI	85,00	20,00	1.700,00
37	1	PLANTAS ORNAMENTAIS DE 50 A 100CM - ARECA BAMBU	FM ORNAMENTAL	UNI	25,00	16,00	400,00
38	1	PLANTAS ORNAMENTAIS DE 50 A 100CM - BARBA-DE-BODE	FM ORNAMENTAL	UNI	10,00	15,00	150,00
39	1	PLANTAS ORNAMENTAIS DE 50 A 100CM - COSTELA-DE-ADÃO	FM ORNAMENTAL	UNI	30,00	18,00	540,00
40	1	PLANTAS ORNAMENTAIS DE 50 A 100CM - DRACENA	FM ORNAMENTAL	UNI	25,00	16,00	400,00
41	1	PLANTAS ORNAMENTAIS DE 50 A 100CM - ESTRELÍCIA-AVE-DO-PARAÍSO	FM ORNAMENTAL	UNI	40,00	15,99	639,60
42	1	PLANTAS ORNAMENTAIS DE 50 A 100CM - HIBISCO	FM ORNAMENTAL	UNI	30,00	10,00	300,00
43	1	PLANTAS ORNAMENTAIS DE 50 A 100CM - JASMIM	FM ORNAMENTAL	UNI	30,00	12,00	360,00
44	1	PLANTAS ORNAMENTAIS DE 50 A 100CM - NEVE-DA-MONTANHA	FM ORNAMENTAL	UNI	15,00	20,00	300,00
45	1	PLANTAS ORNAMENTAIS DE 50 A 100CM - PRIMAVERA	FM ORNAMENTAL	UNI	30,00	16,00	480,00
46	1	PLANTAS ORNAMENTAIS DE 50 A 100CM - SAPATINHO-DE-JUDIA	FM ORNAMENTAL	UNI	5,00	20,00	100,00
47	1	PLANTAS ORNAMENTAIS DE 50 A 100CM - TREPADEIRA JADE	FM ORNAMENTAL	UNI	5,00	40,00	200,00
48	1	PLANTAS ORNAMENTAIS DE 50 A 100CM - ZAMIOCULCA	FM ORNAMENTAL	UNI	31,00	35,00	1.085,00
49	1	PLANTAS ORNAMENTAIS DE 50CM A 100CM - TUIA	FM ORNAMENTAL	UNI	28,00	25,00	700,00
50	1	PLANTAS ORNAMENTAIS, DE 50 CM A 100 CM, AGAVE AZUL AMERICANA	FM ORNAMENTAL	UNI	41,00	30,00	1.230,00
51	1	PLANTAS ORNAMENTAIS, DE 50 CM A 100 CM, AGAVE PALITO	FM ORNAMENTAL	UNI	23,00	30,00	690,00
52	1	PLANTAS ORNAMENTAIS, DE 50 CM A 100 CM, AZALEIA	FM ORNAMENTAL	UNI	115,00	13,00	1.495,00
53	1	PLANTAS ORNAMENTAIS, DE 50 CM A 100 CM, BUXOS	FM ORNAMENTAL	UNI	25,00	40,00	1.000,00
54	1	PLANTAS ORNAMENTAIS, DE 50 CM A 100 CM, CLUSIA	FM ORNAMENTAL	UNI	22,00	16,00	352,00
55	1	PLANTAS ORNAMENTAIS, DE 50 CM A 100 CM, FENIX	FM ORNAMENTAL	UNI	30,00	35,00	1.050,00
56	1	PLANTAS ORNAMENTAIS, DE 50 CM A 100 CM, NOLINA	FM ORNAMENTAL	UNI	38,00	30,00	1.140,00
57	1	PLANTAS ORNAMENTAIS, DE 50 CM A 100 CM, PALMEIRA CICA	FM ORNAMENTAL	UNI	40,00	40,00	1.600,00
58	1	PLANTAS ORNAMENTAIS, DE 50 CM A 100 CM, RAFIS	FM ORNAMENTAL	UNI	30,00	23,00	690,00
Total							**90.289,40**

DETENTORA DA ATA: MERCADO DAS FLORES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 46.161.009/0001-85.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de outubro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:264D2F4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2025.

Pregão Eletrônico nº 081/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de mudas de flores e de árvores, plantas ornamentais e adubos, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADUBO QUÍMICO Fórmula 4:14:8, com 50kg	FERTILIZE ADUBO NPK 04-14-08	SC	13,00	187,89	2.442,57
2	1	ADUBO QUIMICO, FORMULA 10:10:10, COM 50 KG	FERTILIZE ADUBO NPK 10-10-10	SC	143,00	212,89	30.443,27
Total							**32.885,84**

DETENTORA DA ATA: CULTIVALI COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 54.755.249/0001-36.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de outubro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7EF1D194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2025.

Pregão Eletrônico nº 068/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de fórmulas e suplementos para nutrição enteral e oral infantil e adulto, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	FÓRMULA PADRÃO COM FIBRAS EM PÓ PARA ALIMENT. ENTERAL OU ORAL, ADULTO FÓRMULA PADRÃO COM FIBRAS EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL PARA USO ADULTO. Fórmula com densidade energética normal (1kcal/ml), normoproteica, polimérica, normolipídica e hipossódica com mix de fibras solúveis e insolúveis, fonte de vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos 100% maltodextrina, fonte proteica de caseinato de cálcio, proteína isolada de soja e/ou proteína isolada do soro do leite. Baixo teor de gordura saturada. Isento de sacarose e glúten. Alimento com diluição instantânea e de fácil solubilidade. Sabor baunilha ou isento de sabor. Embalagem hermética com no mínimo 800g, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução nº27 de 06/08/2010.	ENTERAL COMP FIBRAS / VITAFOR LATA DE 800 GR	G	849.600,00	0,089	75.614,40
Total							**75.614,40**

DETENTORA DA ATA: ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 28.921.456/0001-03.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de outubro de 2025.

Departamentos de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A917A116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2025.

Pregão Eletrônico nº 068/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de fórmulas e suplementos para nutrição enteral e oral infantil e adulto, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	FÓRMULA PADRÃO COM FIBRAS EM PÓ PARA ALIMENT. ENTERAL OU ORAL, ADULTO FÓRMULA PADRÃO COM FIBRAS EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL PARA USO ADULTO. Fórmula com densidade energética normal (1kcal/ml), normoproteica, polimérica, normolipídica e hipossódica com mix de fibras solúveis e insolúveis, fonte de vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos 100% maltodextrina, fonte proteica de caseinato de cálcio, proteína isolada de soja e/ou proteína isolada do soro do leite. Baixo teor de gordura saturada. Isento de sacarose e glúten. Alimento com diluição instantânea e de fácil solubilidade. Sabor baunilha ou isento de sabor. Embalagem hermética com no mínimo 800g, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução nº27 de 06/08/2010. COTA DE 25	PRODIET Trophic Fiber – 1.92kg	G	283.200,00	0,0825	23.364,00
7	1	FÓRMULA POLIMÉRICA PADRÃO EM PÓ SABOR BAUNILHA, PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, PARA ADULTO: Características: normocalórica (1kcal/ml); normoproteica com fonte de proteína de caseinato de cálcio, proteína isolada de soja e/ou proteína isolada do soro do leite; fonte de carboidrato: maltodextrina; fonte de lipídios: triglicerídeos de cadeia média e/ou óleos de soja e/ou milho e/ou girassol e/ou canola. Isento de fibras e sacarose. Componentes adicionais: minerais: sódio, cálcio, ferro, potássio, cloreto, fósforo, magnésio, zinco, cobre, iodo, selênio, molibdênio, cromo, manganês; vitaminas: vitamina A, vitamina D, vitamina B1, vitamina B2, niacina, ácido pantotênico, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, biotina, ácido fólico, colina e vitamina K. Não conter glúten. Sabor agradável e diluição padrão e instantânea. Osmoralidade de até 350 mOms/L. Sabor baunilha. Embalagem hermética. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010. Com amostra. AMPLA CONCORRENCIA	PRODIET Trophic Basic – 2.07kg	G	1.863.200,00	0,0749	139.553,68
8	1	FÓRMULA POLIMÉRICA PADRÃO EM PÓ SABOR BAUNILHA, PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, PARA ADULTO: Características: normocalórica (1kcal/ml); normoproteica com fonte de proteína de caseinato de cálcio, proteína isolada de soja e/ou proteína isolada do soro do leite; fonte de carboidrato: maltodextrina; fonte de lipídios: triglicerídeos de cadeia média e/ou óleos de soja e/ou milho e/ou girassol e/ou canola. Isento de fibras e sacarose. Componentes adicionais: minerais: sódio, cálcio, ferro, potássio, cloreto, fósforo,	PRODIET Trophic Basic – 2.07kg	G	620.800,00	0,0749	46.497,92

		magnésio, zinco, cobre, iodo, selênio, molibdênio, cromo, manganês; vitaminas: vitamina A, vitamina D, vitamina B1, vitamina B2, niacina, ácido pantotênico, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, biotina, ácido fólico, colina e vitamina K. Não conter glúten. Sabor agradável e diluição padrão e instantânea. Osmoralidade de até 350 mOms/L. Sabor baunilha. Embalagem hermética. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010. Com amostra. COTA DE 25% COTA DE 25 % DO LOTE 07 EXCLUSIVO PARA MPE					
Total							**209.415,60**

DETENTORA DA ATA: CLARA NUTRI LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 60.857.270/0001-45.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de outubro de 2025.

Departamentos de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:03FB7A92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2025.

Pregão Eletrônico nº 068/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de fórmulas e suplementos para nutrição enteral e oral infantil e adulto, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. SEM LACTOSE, NUTREN 1.0 FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. SEM LACTOSE, SABOR BAUNILHA. NUTREN 1.0. EMBALAGEM 400G. CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E NUTRICIONAL	NESTLE ISOSOURCE 1.0	G	153.600,00	0,1277	19.614,72
Total							**19.614,72**

DETENTORA DA ATA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.097.911/0001-05.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de outubro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:328A6457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2025.

Pregão Eletrônico nº 068/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de fórmulas e suplementos para nutrição enteral e oral infantil e adulto, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	FORMULA POLIMÉRICA PADRÃO EM PÓ SABOR NEUTRO, PARA ADULTO FORMULA POLIMÉRICA PADRÃO EM PÓ SABOR NEUTRO, PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, PARA ADULTO: Fonte de carboidratos 100% maltodextrina, fonte proteica de caseinato de cálcio, proteína isolada de soja e/ou proteína isolada do soro do leite, com vitaminas e minerais: Cálcio, Zinco, Selênio, Fósforo, Cobre, Biotina, Tiamina, Ácido Pantotênico, Vitaminas D, C, A, E, K, B6 e B12, Ferro, Magnésio, Manganês, Ácido fólico, Niacina, Riboflavina. Não conter glúten. Sem sabor. Embalagem hermética contendo no mínimo 350g. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010. com cálcio, proteínas, vitamina D e outros nutrientes essenciais	Bemvital Senior45+ 370g Nutricium Bemvital Senior45+ 370g Nutricium	G	294.000,00	0,1399	41.130,60
Total							**41.130,60**

DETENTORA DA ATA: N M LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 52.339.425/0001-23.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de outubro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:78BE315B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2025.

Pregão Eletrônico nº 068/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de fórmulas e suplementos para nutrição enteral e oral infantil e adulto, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	SUPLEMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL INFANTIL 1, PARA CÇ DE 3 A 10 SUPLEMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL INFANTIL 1,0KCAL/ML, PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS. Suplemento alimentar com densidade calórica de 1,0 kcal/ml, destinado a crianças de 3 a 10 anos com dificuldade de manutenção ou ganho de peso. Com vitaminas, minerais e alto teor de Ômega 3, (EPA/DHA), alto teor de proteínas de alto valor biológico e com fibras. Pode conter lactose, isento de sacarose e glúten. Sabor de baunilha ou chocolate. Embalagem de 800g. Deverá atender as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. Deverá ter registro na ANVISA conforme a Resolução 27 de 06/08/2010.	NESTLÉ ASCENDA 800G S/SABOR	G	336.000,00	0,0895	30.072,00
Total							**30.072,00**

DETENTORA DA ATA: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 29.715.704/0001-22.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de outubro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:BD131975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 463, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº 463, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.035.814,26 (DOIS MILHÕES, TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.185 de 18 de dezembro de 2024 (LOA).
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.035.814,26 (dois milhões, trinta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
03.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
13.122.0203.2013	PROMOVER, COORDENAR E MANTER EVENTOS E FESTIVIDADES	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
815	01073-CONVENIO SETU - 9º EXPOTEXAS	500.000,00
03.007	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04.131.0200.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
	SUBTOTAL	595.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.121.0001.3021	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1685	00007-Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
04.121.0001.3021	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	390.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2555	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.500,00
	SUBTOTAL	2.500,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
2842	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
2841	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2891	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.500,00
	SUBTOTAL	103.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
18.512.0405.1045	UNIDADES DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.900,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
4395	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2103	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5090	01098-REPASSE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 2023	16.000,00
	SUBTOTAL	23.200,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.303.0330.2063	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5540	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	37.100,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6429	00959-EMENDA CUSTEIO PAP-PAULO LITRO	300.000,00
6428	00960-EMENDA-CUSTEIO PAP ORIOVISTO GUIMARÃES	90.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6554	00959-EMENDA CUSTEIO PAP-PAULO LITRO	200.000,00
6555	00960-EMENDA-CUSTEIO PAP ORIOVISTO GUIMARÃES	135.000,00
	SUBTOTAL	762.100,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
7090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
08.241.0440.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8471	01103-FUNDO DO IDOSO - VIAJA MAIS 60	2.214,26
8472	01118-REF ESTADUAL FUNDO DO IDOSO - VIAJA MAIS 60 FASE 2	10.000,00
	SUBTOTAL	20.014,26
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
8970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
27.812.0204.1089	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
27.812.0204.2090	ESPORTE PARA TODOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
	SUBTOTAL	57.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
9391	00007-Outros Recursos não Vinculados	2.500,00
	SUBTOTAL	2.500,00
	TOTAL	**2.035.814,26**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
01103	FUNDO DO IDOSO - VIAJA MAIS 60	2.214,26
01118	REF ESTADUAL FUNDO DO IDOSO - VIAJA MAIS 60 FASE 2	10.000,00
	TOTAL	**12.214,26**

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	340.000,00
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00	EMENDA PAULO-CUSTEIO PAP FONTE 959	500.000,00
1.7.1.3.50.1.1.19.00.00.00.00	EMENDA ORIOVISTO- CUSTEIO PAPA FONTE 960	225.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	CONVENIO SETU - 9ª EXPOTEXAS FONTE 1073	500.000,00
	TOTAL	**1.565.000,00**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
320	00007-Outros Recursos não Vinculados	7.500,00
	SUBTOTAL	7.500,00
05	SECRETARIA DE OBRAS ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2470	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2041	PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3230	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	36.000,00
	SUBTOTAL	36.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	212.900,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	79.000,00
	SUBTOTAL	291.900,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4850	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2103	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5100	01098-REPASSE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 2023	16.000,00
	SUBTOTAL	16.100,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6230	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	37.100,00
	SUBTOTAL	97.100,00
	TOTAL	**458.600,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:75F2C89E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 4.171/2025

Consolida a Legislação Tributária do Município de Terra Boa, em atendimento ao disposto no artigo 212 do Código Tributário Nacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, Exmo. Sr. Valter Peres, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em especial o disposto no art. 212 do Código Tributário Nacional,
CONSIDERANDO que o artigo 212 do Código Tributário Nacional dispõe que a legislação tributária será objeto de consolidação em texto único, de modo a facilitar o conhecimento e a aplicação das normas tributárias pelos contribuintes e pela Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a sistematização das normas tributárias municipais, reunindo em um único diploma os dispositivos legais, regulamentares e complementares em vigor, para maior clareza, segurança jurídica e transparência da gestão fiscal;
CONSIDERANDO que a consolidação não implica modificação de mérito ou alteração do conteúdo normativo das leis, decretos e atos consolidados, preservando-se integralmente sua vigência e eficácia;
CONSIDERANDO o compromisso da Administração Municipal com a simplificação normativa e a modernização da gestão tributária, em consonância com os princípios da **legalidade, publicidade, eficiência** e **segurança jurídica**;
CONSIDERANDO o interesse público na manutenção de um sistema tributário municipal claro, acessível e coerente, que assegure aos contribuintes pleno conhecimento de seus direitos e deveres;

D E C R E TA
Art. 1º. Fica consolidada a legislação tributária do Município de Terra Boa, abrangendo as normas gerais e específicas de natureza tributária, compreendendo leis, decretos e demais atos normativos editados até a presente data.
Art. 2º. Integram a presente consolidação, sem prejuízo de outras normas complementares vigentes, os diplomas legais listados no anexo único.
Art. 3º. A consolidação de que trata este Decreto não implica alteração do mérito das normas legais e regulamentares ora compiladas, preservando-se integralmente a sua vigência e eficácia.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Boa, Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANEXO

Legislação Tributária Consolidada do Município de Terra Boa.

Diploma Legal		**Ementa / Conteúdo Principal**
Lei Municipal 6/2003	**nº**	Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Terra Boa e dá outras providências.
Lei Municipal 04/2004	**nº**	Altera o art. 13, inciso I, alínea "a", do item 1 do Anexo II, redefinindo o percentual de cobrança para imóveis não construídos e atualizando valores da taxa de licença para comércio ambulante.
Lei Municipal 1/2015	**nº**	Inclui o inciso VI e alíneas "a" a "e" no art. 19, ampliando as hipóteses de isenção do IPTU.
Lei Municipal 7/2017	**nº**	Altera e insere dispositivos para atualização da lista de serviços e respectivas codificações, conforme as Leis Complementares Federais nº 116/2003 e nº

		157/2016, e adequa o art. 22.
Lei Municipal 16/2018	**nº**	Atualiza a Tabela de Valores Brutos para cobrança do ISSQN, referente a obras e projetos de construção civil (item "7" do art. 1º).
Lei Municipal 1/2025	**nº**	Revoga dispositivos relativos às taxas de conservação de vias, limpeza pública e expediente, constantes dos arts. 79, 84, 85, 88, 90, 91 e 92 da LCM nº 06/2003.
Lei Municipal 1.735/2022	**nº**	Regulamenta a Taxa de Coleta de Lixo.
Lei Municipal 4/2023	**nº**	Modifica o inciso III do art. 164, alterando o índice de correção dos débitos para o INPC/IBGE.
Lei Municipal 1229/2013	**nº**	Acrescenta o §5º ao art. 190 do Código Tributário, referente à dívida ativa levada à execução fiscal ou a protesto.
Lei Municipal 2.664/2020	**nº**	Regulamenta o art. 36 da LCM nº 06/2003, instituindo a Declaração Eletrônica do ISSQN (DES-IF) para instituições financeiras e o uso de certificado digital.
Lei Municipal 1.014/2009	**nº**	Autoriza a dispensa da cobrança judicial de dívidas tributárias e não tributárias inscritas em dívida ativa, quando inviável o recolhimento judicial.
Lei Municipal 1.590/2019	**nº**	Dispõe sobre a remissão de créditos tributários referentes ao IPTU e às Taxas de Serviços Urbanos – TSU.
Lei Municipal 1.287/2014	**nº**	Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios e conceder isenções fiscais vinculadas à construção de unidades habitacionais de interesse social.
Lei Municipal 985/2009	**nº**	Altera e revoga dispositivos relativos ao Programa de Desenvolvimento Industrial e Econômico de Terra Boa – PRODETERRA.
Decreto Nº 3.917/2024		Corrige com base no indice de inflação o valor de referência municipal (VRM), para cobrança de todos os tributos municipais.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E7EE4133

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.168/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4168/2025 de 22/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 194.260,27 (cento e noventa e quatro mil duzentos e sessenta reais e vinte e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.606.0023.2.045.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS	
1656 - 3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.960,27
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
577 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
1454 - 3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.300,00
		Total Suplementação:	**194.260,27**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.26.00000000	Fonte: 512	815,01
Receita:1.7.2.1.53.01.00.00000000	Fonte: 512	1.145,26
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 101	192.300,00
Total da Receita:		**194.260,27**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:89B61E9F

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.169/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4169/2025 de 22/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 135.903,06 (cento e trinta e cinco mil novecentos e três reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
76 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
78 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	87.827,05
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
04.001.04.122.0014.2.020.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
216 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
06.001.20.122.0002.2.028.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
318 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400,68
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
929 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.959,17
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
971 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	202,59
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.096.		MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA	
1058 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	306,00
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0006.2.121.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
1197 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	547,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0022.2.062.		MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1370 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.002,54
1372 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	275,80
1374 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	382,23
		Total Suplementação:	**135.903,06**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.007.00.000.0000.0.000.		Divisão de Almoxarifado	
03.007.04.122.0002.2.100.		MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO	
179 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
257 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.435,30
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
902 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	202,59
921 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.959,17
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.077.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1114 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	306,00
		Total Redução:	**135.903,06**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:C2E0B9D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16997/2025

PORTARIA Nº 16997/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

Matrícula	Descrição Funcionário	Cargo	Início Aquisitivo		Final Aquisitivo	Início férias		Final férias
41009-00	DANIEL FELIPE JOSE	AUX. SERV. GERAIS I E II	08/11/2023	A	07/11/2024	02/10/2025	A	31/10/2025
1255312-00	GRAZIELE ALOISIO	CHEFE DO DEPT. DE CONTABILIDADE GERAL	07/03/2023	A	06/03/2024	04/11/2025	A	03/12/2025
10839-00	PAULO CESAR FARIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/12/2022	A	10/12/2023	02/10/2025	A	31/10/2025
77739-00	ANA MARIA CEQUINATO ROSA	AUX. SERV. GERAIS I E II	15/04/2024	A	14/04/2025	05/11/2025	A	19/11/2025
175943-00	BRUNA CARLA DA SILVA SANTOS	RECEPCIONISTA	01/03/2024	A	28/02/2025	13/10/2025	A	17/10/2025
175072-00	DENISE CAVALIERI	CUIDADOR	10/10/2024	A	09/10/2025	12/10/2025	A	21/10/2025
46566-00	DIRCEU MARIANO	MOTORISTA	08/11/2023	A	07/11/2024	20/10/2025	A	03/11/2025
117609-01	FERNANDA MARTINS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	08/02/2024	A	07/02/2025	02/10/2025	A	06/10/2025
51373-00	GEDION DIOGO DE ARAUJO	MOTORISTA	01/02/2024	A	31/01/2025	03/11/2025	A	19/11/2025
70610-00	JULIO SIMOES DE LIMA	OP. MAQUINAS/OP. MAQ. PATROL.	16/09/2023	A	15/09/2024	20/10/2025	A	24/10/2025
46248-00	LUIZ CARLOS DE MOURA	OP. MAQUINAS/OP. MAQ. PATROL.	08/03/2023	A	07/03/2024	06/10/2025	A	10/10/2025
33839-02	MARIA INES VALENTIM PEZOTTI	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/04/2024	A	18/04/2025	13/11/2025	A	27/11/2025
54119-00	MARIA LUCIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2024	A	31/12/2024	03/11/2025	A	07/11/2025
218-00	MATEUS AUGUSTO BON AMI TEIXEIRA	DENTISTA II – 20 HS	06/05/2024	A	05/05/2025	25/09/2025	A	09/10/2025
1238728-00	PAMELA SCANDILHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2024	A	30/09/2025	03/11/2025	A	07/11/2025
1238361-01	PAULO JUNIOR GRANDI	FISIOTERAPEUTA I – 20 HS	08/05/2023	A	07/05/2024	04/11/2025	A	23/11/2025
101630-02	RITA DE CASSIA VIANA DOS SANTOS	AUX. SERV. GERIAS I E II	04/11/2023	A	03/11/2024	14/10/2025	A	02/11/2025
96504-02	SUELI MARIA DE SOUZA CAZARI	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/02/2023	A	01/02/2024	03/11/2025	A	12/11/2025
1302825-00	VANDECLEI ISAIAS ALMEIDA FARIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2024	A	19/03/2025	27/10/2025	A	31/10/2025
179388-01	BIANCA ANTONIETA DA SILVA	DIRETOR DO DEPT. DE ENCAMINHAMENTOS E REGULAÇÃO	02/05/2024	A	01/05/2025	22/09/2025	A	26/09/2025
108332-00	CELMA DOMINGUES ANTONIO	AGENTE DE ENDEMIAS	01/11/2023	A	31/10/2024	13/10/2025	A	27/10/2025
1284290-00	CLAUDIO RAFAEL TEIXEIRA MARTINS	PSICOLOGO	15/06/2024	A	14/06/2025	29/10/2025	A	07/11/2025
1257161-00	DARIANE LEMOS DE SOUZA FRANÇA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2024	A	28/02/2025	06/10/2025	A	15/10/2025
139483-01	DEBORA LUZETTI GOMES	FARMACEUTICO	04/06/2023	A	03/06/2024	13/10/2025	A	31/10/2025
70106-00	ELIAS FERREIRA AGUSTINHO	AUX. SERV. GERAIS I E II	06/08/2024	A	05/08/2025	14/10/2025	A	28/10/2025
47597-00	FABIO VARANDA JORGE	DIRETOR DO DEPT. DE DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01/04/2023	A	31/03/2024	03/11/2025	A	07/11/2025
174955-00	FRANKLIN JUNER NIETO BRITO	PSICOLOGO	22/02/2024	A	21/02/2025	10/11/2025	A	19/11/2025
1236172-00	JEFERSON ZANOVELLI NALEVAIKO	MEDICO GENERALISTA I	11/03/2024	A	10/03/2025	06/11/2025	A	21/11/2025
46663-00	JOSE CARLOS MARSARI	MOTORISTA	08/11/2022	A	07/11/2023	13/10/2025	A	27/10/2025
157430-01	JULIANA DA SILVA	PROFESSOR	09/02/2024	A	08/02/2025	24/09/2025	A	03/10/2025
200549-01	LOANA SANTANA RODRIGUES	DIRETOR DO DEPT. DE DIVISÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	04/07/2024	A	03/07/2025	20/10/2025	A	24/10/2025
46248-00	LUIZ CARLOS DE MOURA	OP. MAQUINAS/OP. MAQ. PATROL.	08/03/2023	A	07/03/2024	15/10/2025	A	24/10/2025
32689-00	MARIO FRUCHI BISCLILIARI	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/11/2023	A	09/11/2024	15/10/2025	A	24/10/2025
81981-02	MARLI SAUER	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2024	A	31/03/2025	29/09/2025	A	08/10/2025
1239040-00	NATYELE VANESSA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	14/10/2023	A	13/10/2024	20/10/2025	A	24/10/2025
101958-03	NOELI SAUER DE SANTANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/03/2024	A	01/03/2025	03/11/2025	A	17/11/2025
96504-02	SUELI MARIA DE SOUZA CAZARI	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/02/2022	A	01/02/2023	29/10/2025	A	02/11/2025
170232-00	TATIANE BARBOSA DE LIMA BLOCH	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2023	A	31/03/2024	02/10/2025	A	21/10/2025
1315889-00	WALLACE GIOVANE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/11/2023	A	15/11/2024	20/10/2025	A	24/10/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:320BF1B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186 A 195 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186 A 195 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 186/2025	P.E. Nº 45/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA CNPJ: 03.483.400/0001-93	09/10/2025	23/10/2025 A 22/10/2026	R$ 88.788,00
ATA Nº 187/2025	P.E. Nº 45/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA CNPJ: 00.462.400/0001-19	09/10/2025	23/10/2025 A 22/10/2026	R$ 976.818,00
ATA Nº 188/2025	P.E. Nº 45/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA CNPJ: 14.156.181/0001-54	09/10/2025	23/10/2025 A 22/10/2026	R$ 71.330,00
ATA Nº 189/2025	P.E. Nº 45/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA CNPJ: 07.634.816/0001-16	09/10/2025	23/10/2025 A 22/10/2026	R$ 33.808,00

		ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.				
ATA Nº 190/2025	P.E. Nº 45/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	LEON INDÚSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 37.318.569/0001-00	09/10/2025	23/10/2025 A 22/10/2026	R$ 15.634,00
ATA Nº 191/2025	P.E. Nº 45/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA CNPJ: 46.985.752/0001-50	09/10/2025	23/10/2025 A 22/10/2026	R$ 29.026,00
ATA Nº 192/2025	P.E. Nº 45/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	JAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 59.362.324/0001-12	09/10/2025	23/10/2025 A 22/10/2026	R$ 62.588,00
ATA Nº 193/2025	P.E. Nº 45/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 29.715.704/0001-22	09/10/2025	23/10/2025 A 22/10/2026	R$ 19.300,00
ATA Nº 194/2025	P.E. Nº 45/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	LEON INDÚSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 37.318.569/0001-00	21/10/2025	23/10/2025 A 22/10/2026	R$ 3.090,00
ATA Nº 195/2025	P.E. Nº 45/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 58.329.006/0001-97	09/10/2025	23/10/2025 A 22/10/2026	R$ 4.000,00

TIJUCAS DOS SUL, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:644E3231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199 – PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199 – PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 199/2025	P.E. Nº 48/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINER MODULAR, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	GUAPORÉ CONTAINERS LTDA CNPJ 03.709.445/0001-33	15/10/2025	23/10/2025 A 22/10/2026	R$ 111.300,00

TIJUCAS DOS SUL, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:CAA6EC8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º83/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **CONSTRUTORA GUERREIRO LTDA,** CNPJ/MF sob nº. 10.607.098/0001-01
OBJETO. Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Equipamentos de Informática em Geral e Suprimentos para Impressora**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	LOTE 12: R$ 3.099,00 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Pedestal para Tv 32 a 75**. Rack de chão com rodízios A06v6 Bandeja de apoio para DVD Player, Blu-Ray, Notebook bandeja superior de apoio para Webcam/Equipamentos Policom. Compatibilidade TV's Led/Lcd/Plasma/3D de 32' a 75' com peso até 45kg.**MARCA BLACKAIR**	Unid	4	774,75	3.099,00

	LOTE 18: R$ 2.000,00 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Cilindro Brother HL-1202 **MARCA EVOLUT**	Unid	8	250,00	2.000,00

	LOTE 19: R$ 3.699,90 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Kit 4 tintas-refil para impressora tank EPSON original**: L3250 – L3110, sendo 1 frasco tinta preta – 1 tinta magenta – 1 amarelo e 1 ciano (novo). **MARCA EPSON 544**	Kit	30	123,33	3.699,90

	LOTE 21: R$ 2.799,00 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**FONE DE OUVIDO HEADSET COM MICROFONE** Tamanho do driver: drivers dinâmicos de 40 mm Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz Potência máx. de entrada: 20 mW Sensibilidade: 96 dB SPL @1 kHz / 1 mW Impedância: 32 Ohm Resposta de frequência do microfone: 100 Hz a 10 kHz Sensibilidade do microfone: -42 dBV @ 1 kHz / Pa Tipo de microfone: Boom removível Padrão de captação do microfone: Direcional Comprimento do cabo: 1,2 m Peso: 220 g **MARCA HP**	Unid	15	186,60	2.799,00

	LOTE 23: R$ 2.380,00 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**MICROFONE, de mão**, com fio, profissional, chave liga/desliga, com as seguintes características: - Resposta de frequência de 50 Hza 15 kHz - Impedância baixa de 250 ohms e altade 5 kohms - Diagrama polar: cardioide - Cabocoaxial blindado com extensão de 5 metros **MARCA LESON LS7**	Unid	5	476,00	2.380,00

	LOTE 24: R$ 3.888,90 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**CILINDRO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER** (Dr-3440) novo do fabricante (ORIGINAL DO FABRICANTE BROTHER), não podendo este ser remanufaturado, para utilização nas impressoras Com capacidade de no mínimo 30 mil copias, compatível com as impressoras: Brother DCP-L5652DN Brother DCPL5502DN Brother DCP-L5602DN Brother MFCL5702DW Brother MFC-L5902DW Brother MFCL6702DW Brother MFC-L5802DW Brother MFCL6902DW Brother HL-L6202DW Brother HL-L5102DW, Brother HL-L5202DW Brother HL-L6402DW.	Uni	15	259,26	3.888,90

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
45	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001
06.001.12.122.0016.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
84	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001
07.001.08.122.0006.2.027 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
169	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001
08.001.10.122.0011.2.040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
256	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1303

DATA: Tunas do Paraná, 22 de outubro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
SILVANA BARBOSA DE SOUZA, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7567569C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20251022_169473.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**	**Valor Infração**
AAO8A44	279370T000013228	28/07/2025	55412	R$ 195,23

AAW4067	279370T000013370	01/08/2025	55412	R$ 195,23
AAW4228	279370T000013304	28/07/2025	55412	R$ 195,23
AAY2003	279370T000013190	29/07/2025	55412	R$ 195,23
ABT3897	279370T000013385	01/08/2025	55412	R$ 195,23
ACW0B40	279370T000013258	29/07/2025	55412	R$ 195,23
AET2449	116100T003046610	09/08/2025	54523	R$ 195,23
AFJ9783	279370T000013405	30/07/2025	55412	R$ 195,23
AGB5854	279370T000013360	01/08/2025	55412	R$ 195,23
AHL7B79	279370T000013415	30/07/2025	55412	R$ 195,23
AHP3J82	279370T000013373	01/08/2025	55412	R$ 195,23
AHX0I42	279370T000013262	29/07/2025	55412	R$ 195,23
AHX8226	279370T000013335	31/07/2025	55412	R$ 195,23
AID2D93	279370T000013286	30/07/2025	55412	R$ 195,23
AIK6B24	279370T000013230	28/07/2025	55412	R$ 195,23
AJI6G99	279370T000013226	28/07/2025	55412	R$ 195,23
AJN8B71	279370T000013276	30/07/2025	55412	R$ 195,23
AJX4J02	279370T000013402	30/07/2025	55412	R$ 195,23
AKI9918	279370T000013260	29/07/2025	55412	R$ 195,23
AKJ7A03	279370T000013324	31/07/2025	55412	R$ 195,23
AKL2701	279370T000013231	28/07/2025	55412	R$ 195,23
ALZ9550	279370T000013414	30/07/2025	55412	R$ 195,23
AMK4E07	279370T000013222	28/07/2025	55412	R$ 195,23
ANE9D25	279370T000013408	30/07/2025	55412	R$ 195,23
ANU3H85	279370T000013280	30/07/2025	55412	R$ 195,23
AOL3122	279370T000013219	28/07/2025	55412	R$ 195,23
AOM2E94	279370T000013307	28/07/2025	55412	R$ 195,23
AOR8415	279370T000013224	28/07/2025	55412	R$ 195,23
AOU2I93	279370T000013297	30/07/2025	55412	R$ 195,23
APF5B51	279370T000013359	01/08/2025	55412	R$ 195,23
APG4E26	279370T000013354	31/07/2025	55412	R$ 195,23
APJ0B45	279370T000013344	31/07/2025	55412	R$ 195,23
APW4C69	279370T000013353	31/07/2025	55412	R$ 195,23
AQE8C78	279370T000013374	01/08/2025	55412	R$ 195,23
AQE8C78	279370T000013243	28/07/2025	55412	R$ 195,23
AQN1A08	279370T000013215	28/07/2025	55412	R$ 195,23
AQP9I85	279370T000013327	31/07/2025	55412	R$ 195,23
AQR5C38	279370T000013300	30/07/2025	55412	R$ 195,23
ARD5277	279370T000013249	28/07/2025	55412	R$ 195,23
ARU7E78	279370T000013287	30/07/2025	55412	R$ 195,23
ARY7814	279370T000013401	30/07/2025	55412	R$ 195,23
ASW3484	279370T000013197	29/07/2025	55412	R$ 195,23
ATC8743	279370T000013218	28/07/2025	55412	R$ 195,23
ATD6C68	279370T000013246	28/07/2025	55412	R$ 195,23
ATJ4G17	279370T000013366	01/08/2025	55412	R$ 195,23
ATM8A63	279370T000013341	31/07/2025	55412	R$ 195,23
AUD3352	279370T000013375	01/08/2025	55412	R$ 195,23
AUN2J08	279370T000013311	28/07/2025	55412	R$ 195,23
AUZ5E38	279370T000013409	30/07/2025	55412	R$ 195,23
AVC7G62	279370T000013347	31/07/2025	55412	R$ 195,23
AVW1J28	279370T000013318	31/07/2025	55412	R$ 195,23
AWE4B90	279370T000013303	28/07/2025	55412	R$ 195,23
AWJ8332	279370T000013378	01/08/2025	55412	R$ 195,23
AXE5E47	279370T000013237	28/07/2025	55412	R$ 195,23
AXE7E88	279370T000013369	01/08/2025	55412	R$ 195,23
AXR2537	279370T000013381	01/08/2025	55412	R$ 195,23
AXX8D05	279370T000013270	29/07/2025	55412	R$ 195,23
AYB4A35	279370T000013193	29/07/2025	55412	R$ 195,23
AYF7087	279370T000013232	28/07/2025	55412	R$ 195,23
AYP3A01	279370T000013242	28/07/2025	55412	R$ 195,23
AZI0941	279370T000013389	01/08/2025	55412	R$ 195,23
AZO3516	279370T000013357	31/07/2025	55412	R$ 195,23
AZQ3I71	279370T000013229	28/07/2025	55412	R$ 195,23
AZT5623	279370T000013192	29/07/2025	55412	R$ 195,23
BAB2C98	279370T000013413	30/07/2025	55412	R$ 195,23
BBN4F36	279370NIC0008385	29/07/2025	50020	R$ 390,46
BBT3G86	279370T000013298	30/07/2025	55412	R$ 195,23
BCE0G19	279370T000013278	30/07/2025	55412	R$ 195,23
BCJ1C60	279370T000013411	30/07/2025	55412	R$ 195,23
BCS7H08	279370T000013277	30/07/2025	55412	R$ 195,23
BDE0408	279370T000013292	30/07/2025	55412	R$ 195,23
BDQ5B54	279370T000013279	30/07/2025	55412	R$ 195,23
BEE5C46	279370T000013321	31/07/2025	55412	R$ 195,23
BES2511	279370T000013289	30/07/2025	55412	R$ 195,23
CYT0165	279370T000013334	31/07/2025	55412	R$ 195,23
CZL0E66	279370T000013391	01/08/2025	55412	R$ 195,23
DAQ2J56	279370T000013275	30/07/2025	55412	R$ 195,23
DGW4616	279370T000013221	28/07/2025	55412	R$ 195,23
DKV8784	279370T000013255	29/07/2025	55412	R$ 195,23
DPX3507	279370T000013261	29/07/2025	55412	R$ 195,23
DTS8F75	279370T000013198	29/07/2025	55412	R$ 195,23
DVI1E36	279370T000013320	31/07/2025	55412	R$ 195,23
EFT0F68	279370T000013338	31/07/2025	55412	R$ 195,23
EUE0A51	279370T000013195	29/07/2025	55412	R$ 195,23
EYQ4F33	279370NIC0008380	29/07/2025	50020	R$ 390,46
FAJ5B99	279370T000013365	01/08/2025	55412	R$ 195,23
FBQ1G95	116100T002735231	12/08/2025	55250	R$ 130,16
FEG6J74	279370T000013330	31/07/2025	55412	R$ 195,23
FHG8J92	279370T000013343	31/07/2025	55412	R$ 195,23
FKQ2A86	279370T000013263	29/07/2025	55412	R$ 195,23

FMF1G84	279370T000013386	01/08/2025	55412	R$ 195,23
FOR1A77	279370T000013379	01/08/2025	55412	R$ 195,23
FOR6B71	279370T000013251	29/07/2025	55412	R$ 195,23
FZM4J93	279370T000013291	30/07/2025	55412	R$ 195,23
GYI1965	279370T000013274	29/07/2025	55412	R$ 195,23
HLU4F87	279370T000013384	01/08/2025	55412	R$ 195,23
HNA3D52	279370T000013410	30/07/2025	55412	R$ 195,23
HNC0H65	279370T000013250	28/07/2025	55412	R$ 195,23
HNY3A22	279370T000013236	28/07/2025	55412	R$ 195,23
HNY3B07	279370T000013333	31/07/2025	55412	R$ 195,23
HOI2B02	279370T000013382	01/08/2025	55412	R$ 195,23
IRH8C75	279370T000013336	31/07/2025	55412	R$ 195,23
IRQ7F54	279370T000013284	30/07/2025	55412	R$ 195,23
ISQ5E87	116100T003046609	09/08/2025	54521	R$ 195,23
IUG8J67	279370T000013244	28/07/2025	55412	R$ 195,23
IXF5J25	116100T002138521	10/08/2025	54600	R$ 130,16
IXL6I73	279370T000013264	29/07/2025	55412	R$ 195,23
IYT2I14	279370T000013331	31/07/2025	55412	R$ 195,23
JXJ2G57	279370T000013312	14/08/2025	55411	R$ 195,23
LKK9E52	279370T000013225	28/07/2025	55412	R$ 195,23
LOM0777	279370T000013282	30/07/2025	55412	R$ 195,23
LPI0674	279370T000013339	31/07/2025	55412	R$ 195,23
LPT9268	279370T000013235	28/07/2025	55412	R$ 195,23
LRN7G35	279370T000013332	31/07/2025	55412	R$ 195,23
MAA1J41	279370T000013293	30/07/2025	55412	R$ 195,23
MBO9H05	279370T000013342	31/07/2025	55412	R$ 195,23
MCO1J58	279370T000013217	28/07/2025	55412	R$ 195,23
MCX8742	279370T000013194	29/07/2025	55412	R$ 195,23
MDB2C68	279370T000013227	28/07/2025	55412	R$ 195,23
MGA8G77	279370T000013361	01/08/2025	55412	R$ 195,23
MGL2341	279370T000013239	28/07/2025	55412	R$ 195,23
MGL2H79	279370T000013323	31/07/2025	55412	R$ 195,23
MGT1H40	279370T000013349	31/07/2025	55412	R$ 195,23
MGV3E34	279370T000013253	29/07/2025	55412	R$ 195,23
MGV3E34	279370T000013390	01/08/2025	55412	R$ 195,23
MGV3E34	279370T000013355	31/07/2025	55412	R$ 195,23
MHB8I92	279370T000013387	01/08/2025	55412	R$ 195,23
MHT7C36	279370T000013269	29/07/2025	55412	R$ 195,23
MIU8C68	279370T000013329	31/07/2025	55412	R$ 195,23
MIY0A67	279370T000013245	28/07/2025	55412	R$ 195,23
MJA2G56	279370T000013406	30/07/2025	55412	R$ 195,23
MJJ1602	279370T000013248	28/07/2025	55412	R$ 195,23
MJK4082	279370T000013351	31/07/2025	55412	R$ 195,23
MJM9E28	279370T000013309	28/07/2025	55412	R$ 195,23
MKH2A30	279370T000013416	30/07/2025	55412	R$ 195,23
MKN5D86	279370T000013302	28/07/2025	55412	R$ 195,23
MKO6A32	279370T000013281	30/07/2025	55412	R$ 195,23
MLD5798	279370T000013322	31/07/2025	55412	R$ 195,23
MLD5798	279370T000013296	30/07/2025	55412	R$ 195,23
MLT5J50	279370T000013404	30/07/2025	55412	R$ 195,23
MLU1F01	116100T002925703	08/08/2025	54600	R$ 130,16
NXE8D91	279370T000013314	31/07/2025	55412	R$ 195,23
OFI6C07	279370T000013223	28/07/2025	55412	R$ 195,23
OKF6867	279370T000013259	29/07/2025	55412	R$ 195,23
PEF0009	116100T003046611	10/08/2025	54100	R$ 130,16
PGS6F92	279370T000013199	29/07/2025	55412	R$ 195,23
PRE0B01	279370CND0000113	27/07/2025	50371	R$ 586,94
PUO6D72	279370T000013380	01/08/2025	55412	R$ 195,23
PWV3D73	279370T000013388	01/08/2025	55412	R$ 195,23
PWV3D73	279370T000013254	29/07/2025	55412	R$ 195,23
PYC3708	279370T000013265	29/07/2025	55412	R$ 195,23
QCU1I25	279370T000013271	29/07/2025	55412	R$ 195,23
QHD3320	279370T000013256	29/07/2025	55412	R$ 195,23
QHJ6J74	279370T000013362	01/08/2025	55412	R$ 195,23
QHO5G73	279370T000013301	28/07/2025	55412	R$ 195,23
QIH9100	279370NIC0008386	29/07/2025	50020	R$ 390,46
QIQ2J28	279370T000013305	28/07/2025	55412	R$ 195,23
QIQ8052	279370T000013325	31/07/2025	55412	R$ 195,23
QIR2C65	279370T000013371	01/08/2025	55412	R$ 195,23
QIT1175	279370T000013326	31/07/2025	55412	R$ 195,23
QIV2689	279370T000013267	29/07/2025	55412	R$ 195,23
QIW9H62	279370T000013364	01/08/2025	55412	R$ 195,23
QJB8B19	279370T000013200	29/07/2025	55412	R$ 195,23
QJO6D41	279370T000013328	31/07/2025	55412	R$ 195,23
QJU7C29	116100T001402654	12/08/2025	53800	R$ 130,16
QMZ5E82	279370T000013358	01/08/2025	55412	R$ 195,23
QNW2H05	279370T000013319	31/07/2025	55412	R$ 195,23
QOQ7B44	279370T000013234	28/07/2025	55412	R$ 195,23
QPJ5D36	279370T000013348	31/07/2025	55412	R$ 195,23
QXV3J08	279370T000013273	29/07/2025	55412	R$ 195,23
RAA3H08	279370T000013403	30/07/2025	55412	R$ 195,23
RAA6H15	279370T000013285	30/07/2025	55412	R$ 195,23
RAD0596	279370T000013315	31/07/2025	55412	R$ 195,23
REA5G42	279370T000013306	28/07/2025	55412	R$ 195,23
RFI0C09	279370T000013220	28/07/2025	55412	R$ 195,23
RHC0D02	279370NIC0008384	29/07/2025	50020	R$ 390,46
RHM9E00	279370T000013340	31/07/2025	55412	R$ 195,23
RHT3A00	279370T000013310	28/07/2025	55412	R$ 195,23
RHV3H07	279370T000013376	01/08/2025	55412	R$ 195,23

RLG7I24	279370T000013257	29/07/2025	55412	R$ 195,23
RTJ1G42	279370NIC0008379	29/07/2025	50020	R$ 390,46
RXV3J54	279370T000013288	30/07/2025	55412	R$ 195,23
RXV7A46	279370T000013345	31/07/2025	55412	R$ 195,23
RXZ1D70	279370T000013316	31/07/2025	55412	R$ 195,23
RYB9F71	279370NIC0008383	29/07/2025	50020	R$ 390,46
RYB9F71	279370T000013350	31/07/2025	55412	R$ 195,23
RYD1H77	279370T000013317	31/07/2025	55412	R$ 195,23
RYP4C96	279370T000013247	28/07/2025	55412	R$ 195,23
RYP7I90	279370T000013383	01/08/2025	55412	R$ 195,23
SFH7D76	279370T000013308	28/07/2025	55412	R$ 195,23
SFH7D76	279370NIC0008381	29/07/2025	50020	R$ 390,46
SHK1C21	279370T000013241	28/07/2025	55412	R$ 195,23
SHM3F92	279370NIC0008387	29/07/2025	50020	R$ 390,46
SXK0I43	279370T000013196	29/07/2025	55412	R$ 195,23
SXL3I56	279370NIC0008382	29/07/2025	50020	R$ 390,46
SXS2A33	279370T000013191	29/07/2025	55412	R$ 195,23
TBP9G75	279370T000013313	31/07/2025	55412	R$ 195,23
TPQ5D25	279370T000013346	31/07/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:AF6D42C9



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.204/2025

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Jorge D'Oeste para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, sanciona da seguinte
LEI
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO
Art. 1º. Esta Lei Institui o Plano Plurianual do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o período de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1° da Constituição Federal.
§ 1º. Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:
- Anexo I - Demonstrativo da previsão da Receita para o quadriênio 2026 - 2029;
- Anexo II - Demonstrativo por Programa de Governo;
- Anexo III - Demonstrativo Programas – Plano de Investimentos – Físico/Financeiro.
- Anexo IV - Demonstrativo das Ações – Físico/Financeiro.
- Anexo V - Demonstrativo dos Objetivos e Ações.

Art. 2º. O Plano Plurianual 2026-2029 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.
Art. 3º. Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
Parágrafo único. A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão levar em conta as seguintes diretrizes da política fiscal:
- Elevação dos investimentos públicos aliada à contenção do crescimento das despesas correntes primárias até o final do período do Plano;
- Redução gradual da carga tributária Municipal aliada ao ganho de eficiência e combate à evasão na arrecadação;
- Preservação de resultados fiscais de forma a reduzir os encargos da dívida pública.

Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
- **Programa**: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:
Programa Finalístico: pela sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;
Programa de Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais: aqueles voltados para a oferta de serviços ao Estado, para a gestão de políticas e para o apoio administrativo;
- **Ação**: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:
Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo federal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 5º. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais, ressalvado o disposto no § 2o do art. 6o.
Art. 6º. Somente poderão ser contratadas operações de crédito interna para o financiamento de ações orçamentárias integrantes desta Lei.
§ 1º. As operações de crédito interna que tenham como objeto o financiamento de projetos terão como limite contratual o valor total estimado desses projetos.
§ 2º. Os desembolsos decorrentes das operações de crédito interna de que trata o caput deste artigo estão limitados, no quadriênio 2022-2025, aos valores financeiros previstos para as ações orçamentárias constantes deste Plano.
CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO
Seção I - Aspectos Gerais
Art. 7º. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.
Seção II
Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 8º. As leis orçamentárias anuais e as leis que as modifiquem manterão as codificações dos programas previstos nesta Lei.
Art. 9º. Cada ação constante do PPA poderá ser desdobrada, nas leis orçamentárias anuais, em mais de um projeto, atividade ou operação especial, bem como atribuída a um ou mais órgãos executores.
Art. 10. O PPA poderá ser alterado, mediante lei específica, para criação ou exclusão de programas ou alteração de seus atributos.
Art. 11. As inclusões, alterações ou exclusões de programa s e seus atributos poderão ser aprovadas por intermédio de lei, inclusive das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias anuais e das leis que autorizam abertura de créditos adicionais.
§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
- Alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices; e
- Adequar as metas físicas às alterações aprovadas nos termos do "caput" deste artigo.
- Alterar o órgão responsável por programas e ações;
- Incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, no caso de ações não- orçamentárias;
- Adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;
§ 2º. O valor total estimado de cada projeto deverá refletir os custos atualizados da execução e os valores programados para a conclusão do projeto.

Seção III
Do Monitoramento e Avaliação

Art. 12. Os Órgãos do Poder Executivo responsáveis por programas, nos termos do Anexo III desta Lei, deverão manter atualizadas, durante cada exercício financeiro, na forma estabelecida pelo Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Municipal, as informações referentes à execução física das ações orçamentárias e à execução física e financeira das ações não orçamentárias constantes dos programas sob sua responsabilidade.
Art. 13. O acompanhamento e a avaliação dos programas serão realizados por meio de indicadores de desempenho e de metas, cujos índices, apurados periodicamente, terão a finalidade de medir os resultados alcançados, conforme prevê a Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, ar t. 4°, I , " e".

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. O Poder Executivo divulgará o PPA, por meio eletrônico, na página oficial do Município pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:
- Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;
- Alteração dos Anexos I, II, III e IV do Plano Plurianual.

Parágrafo único. As ações não-orçamentárias que contribuam para os objetivos dos programas poderão ser incorporadas aos anexos a que se refere o inciso II ou apresentadas em anexo específico, devidamente identificadas.
Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Município de São Jorge D'Oeste - PPA 2026 / 2029					
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RECEITA					
Receita Corrente	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.237.384,86	9.745.441,03	9.965.983,58	10.348.497,94	39.297.307,41
12 - CONTRIBUIÇÕES	1.042.233,51	1.099.556,35	1.124.439,68	1.167.597,92	4.433.827,46
13 - RECEITA PATRIMONIAL	1.411.519,51	1.489.153,09	1.522.853,11	1.581.303,25	6.004.828,96
16 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.124.490,03	1.186.336,98	1.213.184,18	1.259.748,61	4.783.759,80
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.755.197,50	86.251.733,35	88.203.638,70	91.589.070,33	347.799.639,88
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	-10.231.363,86	-10.794.088,89	-11.038.362,69	-11.462.037,08	-43.525.852,52
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.349,07	160.728,27	164.365,61	170.674,29	648.117,24
Total das receitas correntes	**84.491.810,62**	**89.138.860,18**	**91.156.102,17**	**94.654.855,26**	**359.441.628,23**
Receita Capital	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
21 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.833.504,31	8.264.295,07	11.362.585,18	14.446.714,03	41.907.098,59
22 - ALIENAÇÃO DE BENS	121.085,07	127.744,75	130.635,65	135.649,71	515.115,18
Total das receitas de capital	**7.954.589,38**	**8.392.039,82**	**11.493.220,83**	**14.582.363,74**	**42.422.213,77**
Subtotal da	**92.446.400,00**	**97.530.900,00**	**102.649.323,00**	**109.237.219,00**	**401.863.842,00**
Exclui receita Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da receita	**92.446.400,00**	**97.530.900,00**	**102.649.323,00**	**109.237.219,00**	**401.863.842,00**

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Programa: 1 - Legislatura Atuante

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	1	Manutenção das atividades da Camara Municipal de Vereadores	Apoio Administrativo	01	31		Manutenção	2026	12.0	0,00	3.131.000,00	3.131.000,00
								2027	12.0	0,00	3.138.000,00	3.138.000,00
								2028	12.0	0,00	3.264.000,00	3.264.000,00
								2029	12.0	0,00	3.391.000,00	3.391.000,00
Total da Ação										0,00	12.924.000,00	12.924.000,00
2026										0,00	3.131.000,00	3.131.000,00
2027										0,00	3.138.000,00	3.138.000,00
2028										0,00	3.264.000,00	3.264.000,00
2029										0,00	3.391.000,00	3.391.000,00
Total do Programa										0,00	12.924.000,00	12.924.000,00

Programa: 2 - Governo Eficiente

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	3	Manutenção do gabinete e dos órgãos de assessoramento	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção	2026	12.0	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
								2027	12.0	0,00	1.150.000,00	1.150.000,00
								2028	12.0	0,00	1.215.000,00	1.215.000,00
								2029	12.0	0,00	1.262.000,00	1.262.000,00
Total da Ação										0,00	4.727.000,00	4.727.000,00
2026										0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
2027										0,00	1.150.000,00	1.150.000,00
2028										0,00	1.215.000,00	1.215.000,00
2029										0,00	1.262.000,00	1.262.000,00
Total do Programa										0,00	4.727.000,00	4.727.000,00

Programa: 3 - Administração Eficaz

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	7	Consórcio Publico dos municipios do Pró Caxias	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção	2026	12.0	0,00	68.000,00	68.000,00
								2027	12.0	0,00	72.000,00	72.000,00
								2028	12.0	0,00	75.000,00	75.000,00
								2029	12.0	0,00	79.000,00	79.000,00
Total da Ação										0,00	294.000,00	294.000,00
	8	Manutenção dos Serviços Administrativos	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção	2026	12.0	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
								2027	12.0	0,00	4.700.000,00	4.700.000,00
								2028	12.0	0,00	4.900.000,00	4.900.000,00
								2029	12.0	0,00	5.200.000,00	5.200.000,00
Total da Ação										0,00	19.300.000,00	19.300.000,00
2026										0,00	4.568.000,00	4.568.000,00
2027										0,00	4.772.000,00	4.772.000,00
2028										0,00	4.975.000,00	4.975.000,00
2029										0,00	5.279.000,00	5.279.000,00
Total do Programa										0,00	19.594.000,00	19.594.000,00

Programa: 4 - Aperfeiçoamento da Gestão Contábil e Financeira

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	9	Manutenção dos Serviços Contabeis e Financeiros	Apoio Administrativo	04	123		Manutenção	2026	12.0	0,00	936.600,00	936.600,00
								2027	12.0	0,00	983.400,00	983.400,00
								2028	12.0	0,00	1.032.000,00	1.032.000,00
								2029	12.0	0,00	1.084.000,00	1.084.000,00
Total da Ação										0,00	4.036.000,00	4.036.000,00
2026										0,00	936.600,00	936.600,00
2027										0,00	983.400,00	983.400,00
2028										0,00	1.032.000,00	1.032.000,00
2029										0,00	1.084.000,00	1.084.000,00
Total do Programa										0,00	4.036.000,00	4.036.000,00

Programa: 5 - Aposentadorias e Pensões

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	10	Aposentadorias e Pensões	Apoio Administrativo	09	271		Manutenção	2026	12.0	50.000,00	450.000,00	500.000,00
								2027	12.0	60.000,00	470.000,00	530.000,00
								2028	12.0	70.000,00	490.000,00	560.000,00
								2029	12.0	80.000,00	510.000,00	590.000,00
Total da Ação										260.000,00	1.920.000,00	2.180.000,00
2026										50.000,00	450.000,00	500.000,00
2027										60.000,00	470.000,00	530.000,00
2028										70.000,00	490.000,00	560.000,00
2029										80.000,00	510.000,00	590.000,00
Total do Programa										260.000,00	1.920.000,00	2.180.000,00

Programa: 6 - Encargos Especiais, Tributários e Judiciais

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	11	Contribuição do Pasep	Apoio Administrativo	28	846		Global	2026	12.0	0,00	850.000,00	850.000,00
								2027	12.0	0,00	892.000,00	892.000,00
								2028	12.0	0,00	937.000,00	937.000,00
								2029	12.0	0,00	983.000,00	983.000,00
Total da Ação										0,00	3.662.000,00	3.662.000,00
	13	Amortização de Dívidas e Precatórios	Apoio Administrativo	28	843		Global	2026	12.0	0,00	6.969.000,00	6.969.000,00
								2027	12.0	0,00	7.306.000,00	7.306.000,00
								2028	12.0	0,00	7.568.000,00	7.568.000,00
								2029	12.0	0,00	7.944.000,00	7.944.000,00

Total da Ação	0,00	29.787.000,00	29.787.000,00
2026	0,00	7.819.000,00	7.819.000,00
2027	0,00	8.198.000,00	8.198.000,00
2028	0,00	8.505.000,00	8.505.000,00
2029	0,00	8.927.000,00	8.927.000,00
Total do Programa	0,00	33.449.000,00	33.449.000,00

Programa: 8 - Proteção Social e Cidadania

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	29	Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social	Apoio Administrativo	08	244		Global	2026	12.0	0,00	997.000,00	997.000,00
								2027	12.0	0,00	1.047.000,00	1.047.000,00
								2028	12.0	0,00	1.099.000,00	1.099.000,00
								2029	12.0	0,00	1.154.000,00	1.154.000,00
Total da Ação										0,00	4.297.000,00	4.297.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	30	Manutenção das Atividades do CRAS	Apoio Administrativo	08	244		Global	2026	12.0	200.000,00	0,00	200.000,00
								2027	12.0	210.000,00	0,00	210.000,00
								2028	12.0	221.000,00	0,00	221.000,00
								2029	12.0	235.000,00	0,00	235.000,00
Total da Ação										866.000,00	0,00	866.000,00
	31	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Outros Produtos	08	243		Global	2026	12.0	0,00	80.000,00	80.000,00
								2027	12.0	0,00	85.000,00	85.000,00
								2028	12.0	0,00	90.000,00	90.000,00
								2029	12.0	0,00	100.000,00	100.000,00
Total da Ação										0,00	355.000,00	355.000,00
	32	Construção, Reforma e Infra Estrutura Habitacional	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiri das	16	482		Unidade	2026	20.0	0,00	795.000,00	795.000,00
								2027	20.0	0,00	840.000,00	840.000,00
								2028	20.0	0,00	890.000,00	890.000,00
								2029	20.0	0,00	943.000,00	943.000,00
Total da Ação										0,00	3.468.000,00	3.468.000,00
	33	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Apoio Administrativo	08	243		Crianças/adoles centes	2026	12.0	0,00	150.000,00	150.000,00
								2027	12.0	0,00	160.000,00	160.000,00
								2028	12.0	0,00	175.000,00	175.000,00
								2029	12.0	0,00	185.000,00	185.000,00
Total da Ação										0,00	670.000,00	670.000,00
	35	Programa de Auxilio a População Carente	Apoio Administrativo	08	244		Famílias	2026	12.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2027	12.0	0,00	106.000,00	106.000,00
								2028	12.0	0,00	112.000,00	112.000,00
								2029	12.0	0,00	120.000,00	120.000,00
Total da Ação										0,00	438.000,00	438.000,00
	61	Programa de Distribuição de Cestas Básica	Outros Produtos	08	244		Famílias	2026	2500.0	0,00	400.000,00	400.000,00
								2027	2500.0	0,00	420.000,00	420.000,00
								2028	2500.0	0,00	445.000,00	445.000,00
								2029	2500.0	0,00	471.000,00	471.000,00
Total da Ação										0,00	1.736.000,00	1.736.000,00
	62	Programa de distribuição	Outros Produtos	08	243		Crianças/adoles centes	2026	3600.0	0,00	80.000,00	80.000,00
								2027	3600.0	0,00	85.000,00	85.000,00

		de presentes à crianças carentes em datas especiais						2028	3600.0	0,00	90.000,00	90.000,00
								2029	3600.0	0,00	95.000,00	95.000,00
Total da Ação										0,00	350.000,00	350.000,00
	63	Programa Pão de Cada Dia	Outros Produtos	08	244		Famílias	2026	150.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2027	150.0	0,00	106.000,00	106.000,00
								2028	150.0	0,00	110.000,00	110.000,00
								2029	150.0	0,00	115.000,00	115.000,00
Total da Ação										0,00	431.000,00	431.000,00
	64	Programa Jovem Aprendiz	Outros Produtos	14	332		Crianças/adoles centes	2026	20.0	0,00	70.000,00	70.000,00
								2027	20.0	0,00	73.000,00	73.000,00
								2028	20.0	0,00	77.000,00	77.000,00
								2029	20.0	0,00	83.000,00	83.000,00
Total da Ação										0,00	303.000,00	303.000,00
	65	Fundo Municipal de Assistência Social	Outros Produtos	08	244		Global	2026	12.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2027	12.0	0,00	120.000,00	120.000,00
								2028	12.0	0,00	130.000,00	130.000,00
								2029	12.0	0,00	135.000,00	135.000,00
Total da Ação										0,00	485.000,00	485.000,00
2026										200.000,00	2.872.000,00	3.072.000,00
2027										210.000,00	3.042.000,00	3.252.000,00
2028										221.000,00	3.218.000,00	3.439.000,00
2029										235.000,00	3.401.000,00	3.636.000,00
Total do Programa										866.000,00	12.533.000,00	13.399.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Programa: 9 - Infra Estrutura Rural

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	14	Programa Estrada do Agricultor	Restauração de Estradas Vicinais	26	782		Metro Quadrado	2026	70000.0	300.000,00	1.600.000,00	1.900.000,00
								2027	65000.0	500.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00
								2028	70000.0	300.000,00	1.800.000,00	2.100.000,00
								2029	60000.0	400.000,00	1.775.000,00	2.175.000,00
Total da Ação										1.500.000,00	6.675.000,00	8.175.000,00
	15	Manutenção do Departamento de Infra Estrutura Rural	Apoio Administrativo	26	782		Global	2026	12.0	1.800.000,00	4.881.000,00	6.681.000,00
								2027	12.0	1.820.000,00	5.280.000,00	7.100.000,00
								2028	12.0	1.993.000,00	5.587.000,00	7.580.000,00
								2029	12.0	2.291.950,00	5.747.050,00	8.039.000,00
Total da Ação										7.904.950,00	21.495.050,00	29.400.000,00
	16	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	Caminhões	26	782		Unidade	2026	2.0	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
								2027	2.0	100.000,00	950.000,00	1.050.000,00
								2028	2.0	202.000,00	908.000,00	1.110.000,00
								2029	2.0	175.000,00	1.000.000,00	1.175.000,00
Total da Ação										477.000,00	3.858.000,00	4.335.000,00
2026										2.100.000,00	7.481.000,00	9.581.000,00
2027										2.420.000,00	7.730.000,00	10.150.000,00
2028										2.495.000,00	8.295.000,00	10.790.000,00
2029										2.866.950,00	8.522.050,00	11.389.000,00
Total do Programa										9.881.950,00	32.028.050,00	41.910.000,00

Programa: 10 - Engenharia, Obras e Serviços Urbanos

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	17	Serviços Urbanos	Apoio Administrativo	15	451		Global	2026	12.0	500.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00
								2027	12.0	400.000,00	1.700.000,00	2.100.000,00
								2028	12.0	300.000,00	1.900.000,00	2.200.000,00
								2029	12.0	500.000,00	1.800.000,00	2.300.000,00
Total da Ação										1.700.000,00	6.900.000,00	8.600.000,00
	18	Pavimentação urbana	Pavimentação de Vias	15	451		Metro Quadrado	2026	6000.0	150.000,00	600.000,00	750.000,00
								2027	7800.0	175.000,00	800.000,00	975.000,00
								2028	9000.0	125.000,00	1.000.000,00	1.125.000,00
								2029	9600.0	200.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00
Total da Ação										650.000,00	3.400.000,00	4.050.000,00
	19	Obras, instalações e revitalização de espaços públicos	Obra Contruída/Ampliad a	15	451		Metro Quadrado	2026	380.0	150.000,00	700.000,00	850.000,00
								2027	410.0	100.000,00	800.000,00	900.000,00
								2028	430.0	100.000,00	850.000,00	950.000,00
								2029	455.0	200.000,00	800.000,00	1.000.000,00
Total da Ação										550.000,00	3.150.000,00	3.700.000,00
	20	Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitario	Apoio Administrativo	15	452		Global	2026	12.0	0,00	420.000,00	420.000,00
								2027	12.0	0,00	440.000,00	440.000,00
								2028	12.0	0,00	470.000,00	470.000,00
								2029	12.0	0,00	510.000,00	510.000,00
Total da Ação										0,00	1.840.000,00	1.840.000,00
	21	Gestão Integrada de Residuos Solidos	Outros Produtos	15	452		Global	2026	12.0	0,00	520.000,00	520.000,00
								2027	12.0	0,00	550.000,00	550.000,00
								2028	12.0	0,00	580.000,00	580.000,00
								2029	12.0	0,00	616.000,00	616.000,00
Total da Ação										0,00	2.266.000,00	2.266.000,00
	22	Rota da trafegabilidade	Km de estradas	15	451		METROS LINEARES	2026	2000.0	1.500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
								2027	1000.0	750.000,00	250.000,00	1.000.000,00
								2028	0.0	0,00	0,00	0,00
								2029	0.0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										2.250.000,00	750.000,00	3.000.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	34	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	Outros Produtos	15	451		Manutenção	2026	12.0	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
								2027	12.0	1.056.000,00	0,00	1.056.000,00
								2028	12.0	1.120.000,00	0,00	1.120.000,00
								2029	12.0	1.186.000,00	0,00	1.186.000,00
Total da Ação										4.362.000,00	0,00	4.362.000,00
2026										3.300.000,00	4.240.000,00	7.540.000,00
2027										2.481.000,00	4.540.000,00	7.021.000,00
2028										1.645.000,00	4.800.000,00	6.445.000,00
2029										2.086.000,00	4.726.000,00	6.812.000,00
Total do Programa										9.512.000,00	18.306.000,00	27.818.000,00

Programa: 11 - Saúde para todos

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta	
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$

										Vinculados	Livres	Total
	2	Construção e reforma de unidades de saúde	Outros Produtos	10	301		Obra Executada	2026	2.0	500.000,00	0,00	500.000,00
								2027	2.0	1.150.500,00	550.000,00	1.700.500,00
								2028	1.0	0,00	600.000,00	600.000,00
								2029	1.0	0,00	750.000,00	750.000,00
Total da Ação										1.650.500,00	1.900.000,00	3.550.500,00
	5	Bloco da Assistência Farmacêutica	Outros Produtos	10	303		Global	2026	12.0	100.000,00	0,00	100.000,00
								2027	12.0	105.000,00	0,00	105.000,00
								2028	12.0	112.000,00	0,00	112.000,00
								2029	12.0	115.000,00	0,00	115.000,00
Total da Ação										432.000,00	0,00	432.000,00
	23	Fundo Municipal de Saude	Apoio Administrativo	10	301		Global	2026	12.0	10.000.000,00	6.000.000,00	16.000.000,00
								2027	12.0	10.500.000,00	6.300.000,00	16.800.000,00
								2028	12.0	11.000.000,00	6.615.000,00	17.615.000,00
								2029	12.0	11.550.000,00	6.900.000,00	18.450.000,00
Total da Ação										43.050.000,00	25.815.000,00	68.865.000,00
	24	Manutenção dos Consórcios de Saúde	Apoio Administrativo	10	301		Global	2026	12.0	2.700.000,00	300.000,00	3.000.000,00
								2027	12.0	2.970.000,00	330.000,00	3.300.000,00
								2028	12.0	3.118.000,00	346.000,00	3.464.000,00
								2029	12.0	3.273.000,00	363.000,00	3.636.000,00
Total da Ação										12.061.000,00	1.339.000,00	13.400.000,00
	25	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Custeio)	Pessoas Atendidas	10	301		Pessoas	2026	9000.0	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00
								2027	9200.0	3.780.000,00	0,00	3.780.000,00
								2028	9300.0	3.900.000,00	0,00	3.900.000,00
								2029	9500.0	4.165.000,00	0,00	4.165.000,00
Total da Ação										15.445.000,00	0,00	15.445.000,00
	26	Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC	Apoio Administrativo	10	302		Global	2026	12.0	400.000,00	0,00	400.000,00
								2027	12.0	420.000,00	0,00	420.000,00
								2028	12.0	441.000,00	0,00	441.000,00
								2029	12.0	463.000,00	0,00	463.000,00
Total da Ação										1.724.000,00	0,00	1.724.000,00
	27	Bloco de atenção a Vigilância em Saúde	Apoio Administrativo	10	304		Global	2026	12.0	400.000,00	0,00	400.000,00
								2027	12.0	420.000,00	0,00	420.000,00
								2028	12.0	463.000,00	0,00	463.000,00
								2029	12.0	486.000,00	0,00	486.000,00
Total da Ação										1.769.000,00	0,00	1.769.000,00
	28	Bloco da Estruturração da Rede em Serviços de Saúde (Invest.).	Apoio Administrativo	10	301		Global	2026	12.0	150.000,00	0,00	150.000,00
								2027	12.0	157.500,00	0,00	157.500,00
								2028	12.0	165.000,00	0,00	165.000,00
								2029	12.0	174.000,00	0,00	174.000,00
Total da Ação										646.500,00	0,00	646.500,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
2026										17.850.000,00	6.300.000,00	24.150.000,00
2027										19.503.000,00	7.180.000,00	26.683.000,00
2028										19.199.000,00	7.561.000,00	26.760.000,00
2029										20.226.000,00	8.013.000,00	28.239.000,00
Total do Programa										76.778.000,00	29.054.000,00	105.832.000,0

Programa: 12 - Programa de Saneamento Básico

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	59	Saneamento Basico Urbano	Outros Produtos	17	512		Obra Executada	2026	1.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2027	1.0	0,00	60.000,00	60.000,00
								2028	1.0	0,00	70.000,00	70.000,00
								2029	1.0	0,00	80.000,00	80.000,00
Total da Ação										0,00	260.000,00	260.000,00
	60	Saneamento Basico Rural	Outros Produtos	17	511		Obra Executada	2026	1.0	0,00	150.000,00	150.000,00
								2027	1.0	0,00	160.000,00	160.000,00
								2028	1.0	0,00	168.000,00	168.000,00
								2029	1.0	0,00	178.000,00	178.000,00
Total da Ação										0,00	656.000,00	656.000,00
2026										0,00	200.000,00	200.000,00
2027										0,00	220.000,00	220.000,00
2028										0,00	238.000,00	238.000,00
2029										0,00	258.000,00	258.000,00
Total do Programa										0,00	916.000,00	916.000,00

Programa: 13 - Educação de qualidade

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	36	FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimenrto da Educação Basica	Apoio Administrativo	12	361		Global	2026	12.0	9.500.000,00	0,00	9.500.000,00
								2027	12.0	9.975.000,00	0,00	9.975.000,00
								2028	12.0	10.470.000,00	0,00	10.470.000,00
								2029	12.0	10.900.000,00	0,00	10.900.000,00
Total da Ação										40.845.000,00	0,00	40.845.000,00
	37	Merenda Escolar	Apoio Administrativo	12	361		Global	2026	12.0	200.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00
								2027	12.0	210.000,00	1.050.000,00	1.260.000,00
								2028	12.0	220.000,00	1.102.000,00	1.322.000,00
								2029	12.0	231.000,00	1.212.000,00	1.443.000,00
Total da Ação										861.000,00	4.364.000,00	5.225.000,00
	38	Transporte Escolar	Apoio Administrativo	12	361		Global	2026	12.0	370.000,00	1.000.000,00	1.370.000,00
								2027	12.0	400.000,00	1.038.000,00	1.438.000,00
								2028	12.0	410.000,00	1.100.000,00	1.510.000,00
								2029	12.0	486.000,00	1.100.000,00	1.586.000,00
Total da Ação										1.666.000,00	4.238.000,00	5.904.000,00
	39	Manutenção do Ensino	Apoio Administrativo	12	361		Global	2026	12.0	4.000.000,00	935.000,00	4.935.000,00
								2027	12.0	4.200.000,00	981.000,00	5.181.000,00
								2028	12.0	5.440.000,00	1.030.000,00	6.470.000,00
								2029	12.0	5.712.000,00	1.135.000,00	6.847.000,00
Total da Ação										19.352.000,00	4.081.000,00	23.433.000,00
	40	Educação Especial	Apoio Administrativo	12	367		Global	2026	12.0	250.000,00	50.000,00	300.000,00
								2027	12.0	240.000,00	80.000,00	320.000,00
								2028	12.0	245.000,00	90.000,00	335.000,00
								2029	12.0	261.000,00	95.000,00	356.000,00
Total da Ação										996.000,00	315.000,00	1.311.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta	
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$

										Vinculados	Livres	Total
	41	Educação Infantil	Apoio Administrativo	12	365		Global	2026	12.0	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
								2027	12.0	1.056.000,00	0,00	1.056.000,00
								2028	12.0	1.119.000,00	0,00	1.119.000,00
								2029	12.0	1.186.000,00	0,00	1.186.000,00
Total da Ação										4.361.000,00	0,00	4.361.000,00
	42	Educação de Jovens e Adultos	Apoio Administrativo	12	366		Global	2026	12.0	0,00	28.800,00	28.800,00
								2027	12.0	0,00	30.500,00	30.500,00
								2028	12.0	0,00	32.500,00	32.500,00
								2029	12.0	0,00	34.400,00	34.400,00
Total da Ação										0,00	126.200,00	126.200,00
2026										15.320.000,00	3.013.800,00	18.333.800,00
2027										16.081.000,00	3.179.500,00	19.260.500,00
2028										17.904.000,00	3.354.500,00	21.258.500,00
2029										18.776.000,00	3.576.400,00	22.352.400,00
Total do Programa										68.081.000,00	13.124.200,00	81.205.200,00

Programa: 14 - Difusão Cultural

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	43	Difusão Cultural	Apoio Administrativo	13	392		Global	2026	12.0	0,00	400.000,00	400.000,00
								2027	12.0	0,00	424.000,00	424.000,00
								2028	12.0	0,00	450.000,00	450.000,00
								2029	12.0	0,00	475.000,00	475.000,00
Total da Ação										0,00	1.749.000,00	1.749.000,00
2026										0,00	400.000,00	400.000,00
2027										0,00	424.000,00	424.000,00
2028										0,00	450.000,00	450.000,00
2029										0,00	475.000,00	475.000,00
Total do Programa										0,00	1.749.000,00	1.749.000,00

Programa: 15 - Esporte e Lazer

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	44	Atividades Esportivas	Apoio Administrativo	27	812		Global	2026	12.0	0,00	400.000,00	400.000,00
								2027	12.0	0,00	424.000,00	424.000,00
								2028	12.0	0,00	450.000,00	450.000,00
								2029	12.0	0,00	475.000,00	475.000,00
Total da Ação										0,00	1.749.000,00	1.749.000,00
	67	Fundo Municipal do Esporte	Outros Produtos	27	812		Global	2026	12.0	100.000,00	10.000,00	110.000,00
								2027	12.0	105.000,00	15.000,00	120.000,00
								2028	12.0	115.000,00	20.000,00	135.000,00
								2029	12.0	115.000,00	25.000,00	140.000,00
Total da Ação										435.000,00	70.000,00	505.000,00
2026										100.000,00	410.000,00	510.000,00
2027										105.000,00	439.000,00	544.000,00
2028										115.000,00	470.000,00	585.000,00
2029										115.000,00	500.000,00	615.000,00
Total do Programa										435.000,00	1.819.000,00	2.254.000,00

Programa: 16 - Agricultura e Meio Ambiente

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	4	Programa de Proteção de Fontes	Outros Produtos	18	544		Produtores	2026	40.0	30.000,00	0,00	30.000,00
								2027	40.0	33.000,00	0,00	33.000,00
								2028	40.0	36.000,00	0,00	36.000,00
								2029	35.0	41.000,00	0,00	41.000,00
Total da Ação										140.000,00	0,00	140.000,00
	6	Programa de fomento a produção de hortifrutigranjeiros	Apoio Administrativo	20	605		Global	2026	12.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2027	12.0	0,00	55.000,00	55.000,00
								2028	12.0	0,00	60.000,00	60.000,00
								2029	12.0	0,00	66.000,00	66.000,00
Total da Ação										0,00	231.000,00	231.000,00
	12	Programa de melhoria genetica e fomento produção pecuária	Outros Produtos	20	608		Famílias	2026	300.0	0,00	400.000,00	400.000,00
								2027	300.0	0,00	424.000,00	424.000,00
								2028	300.0	0,00	449.000,00	449.000,00
								2029	300.0	0,00	476.000,00	476.000,00
Total da Ação										0,00	1.749.000,00	1.749.000,00
	45	Manutenção da Atividade Agropecuaria	Apoio Administrativo	20	606		Global	2026	12.0	100.000,00	900.000,00	1.000.000,00
								2027	12.0	70.000,00	990.000,00	1.060.000,00
								2028	1.0	34.000,00	1.089.000,00	1.123.000,00
								2029	12.0	133.000,00	1.058.000,00	1.191.000,00
Total da Ação										337.000,00	4.037.000,00	4.374.000,00
	46	Incentivo ao Preparo e Correção de Solo	Outros Produtos	20	608		Produtores	2026	300.0	0,00	500.000,00	500.000,00
								2027	300.0	0,00	530.000,00	530.000,00
								2028	300.0	0,00	561.000,00	561.000,00
								2029	300.0	0,00	595.000,00	595.000,00
Total da Ação										0,00	2.186.000,00	2.186.000,00
	47	Aquisição de Maquinas Equipamentos e Veiculos	Veículos	20	606		Unidade	2026	1.0	100.000,00	400.000,00	500.000,00
								2027	1.0	100.000,00	430.000,00	530.000,00
								2028	1.0	105.000,00	456.000,00	561.000,00
								2029	1.0	60.000,00	535.000,00	595.000,00
Total da Ação										365.000,00	1.821.000,00	2.186.000,00
	48	Programa de Melhorias em Propriedades Rurais	Pavimentação de Vias	20	606		Metro Quadrado	2026	11000.0	160.000,00	840.000,00	1.000.000,00
								2027	10000.0	160.000,00	900.000,00	1.060.000,00
								2028	10000.0	120.000,00	1.000.000,00	1.120.000,00
								2029	9000.0	191.000,00	1.000.000,00	1.191.000,00
Total da Ação										631.000,00	3.740.000,00	4.371.000,00
	49	Programa Porteira Adentro	Outros Produtos	20	606		Produtores	2026	400.0	500.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00
								2027	400.0	150.000,00	1.430.000,00	1.580.000,00
								2028	400.0	250.000,00	1.420.000,00	1.670.000,00
								2029	400.0	300.000,00	1.480.000,00	1.780.000,00
Total da Ação										1.200.000,00	5.330.000,00	6.530.000,00
	50	Incentivo a Psicultura	Outros Produtos	20	605		Produtores	2026	10.0	0,00	30.000,00	30.000,00
								2027	15.0	0,00	33.000,00	33.000,00
								2028	25.0	0,00	36.000,00	36.000,00
								2029	30.0	0,00	40.000,00	40.000,00
Total da Ação										0,00	139.000,00	139.000,00
	51	Manutenção da Divisão de Meio	Apoio Administrativo	18	541		Global	2026	12.0	0,00	120.000,00	120.000,00

		Ambiente						2027	12.0	0,00	125.000,00	125.000,00
								2028	12.0	0,00	132.000,00	132.000,00
								2029	12.0	0,00	140.000,00	140.000,00
Total da Ação										0,00	517.000,00	517.000,00
2026										890.000,00	4.240.000,00	5.130.000,00
2027										513.000,00	4.917.000,00	5.430.000,00
2028										545.000,00	5.203.000,00	5.748.000,00
2029										725.000,00	5.390.000,00	6.115.000,00
Total do Programa										2.673.000,00	19.750.000,00	22.423.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Programa: 17 - Desenvolvimento Econômico Integrado

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	52	Manutenção da Divisão de Planejamento e Convênios	Apoio Administrativo	04	121		Global	2026	12.0	0,00	150.000,00	150.000,00
								2027	12.0	0,00	158.000,00	158.000,00
								2028	12.0	0,00	167.000,00	167.000,00
								2029	12.0	0,00	177.000,00	177.000,00
Total da Ação										0,00	652.000,00	652.000,00
	53	Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Apoio Administrativo	23	695		Global	2026	12.0	0,00	300.000,00	300.000,00
								2027	12.0	0,00	315.000,00	315.000,00
								2028	12.0	0,00	325.000,00	325.000,00
								2029	12.0	0,00	338.000,00	338.000,00
Total da Ação										0,00	1.278.000,00	1.278.000,00
	54	Barracões Industriais	Obra Contruída/Ampliad a	22	661		Metro Quadrado	2026	900.0	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
								2027	870.0	1.100.000,00	1.012.000,00	2.112.000,00
								2028	1500.0	1.114.000,00	2.393.823,00	3.507.823,00
								2029	2000.0	1.173.000,00	3.553.819,00	4.726.819,00
Total da Ação										4.387.000,00	7.959.642,00	12.346.642,00
	55	Aquisição de Imoveis	Terrenos/Lotes Adquiridos	22	661		Metro Quadrado	2026	50000.0	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
								2027	49000.0	0,00	2.112.000,00	2.112.000,00
								2028	45000.0	0,00	2.240.000,00	2.240.000,00
								2029	48000.0	0,00	2.373.000,00	2.373.000,00
Total da Ação										0,00	8.725.000,00	8.725.000,00
	56	Aquisição de equipamentos	Equipamentos	22	661		Global	2026	1.0	0,00	500.000,00	500.000,00
								2027	1.0	0,00	528.000,00	528.000,00
								2028	1.0	0,00	560.000,00	560.000,00
								2029	1.0	0,00	593.000,00	593.000,00
Total da Ação										0,00	2.181.000,00	2.181.000,00
	57	Incentivo ao comércio, indústria e prestadores de serviço	Apoio Administrativo	22	661		Global	2026	12.0	0,00	200.000,00	200.000,00
								2027	12.0	0,00	210.000,00	210.000,00
								2028	12.0	0,00	215.000,00	215.000,00
								2029	12.0	0,00	220.000,00	220.000,00
Total da Ação										0,00	845.000,00	845.000,00
2026										1.000.000,00	4.150.000,00	5.150.000,00
2027										1.100.000,00	4.335.000,00	5.435.000,00
2028										1.114.000,00	5.900.823,00	7.014.823,00
2029										1.173.000,00	7.254.819,00	8.427.819,00
Total do Programa										4.387.000,00	21.640.642,00	26.027.642,00

Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	58	Reserva de Contingencia	Apoio Administrativo	99	999		Global	2026	12.0	0,00	325.000,00	325.000,00
								2027	12.0	0,00	340.000,00	340.000,00
								2028	12.0	0,00	370.000,00	370.000,00
								2029	12.0	0,00	385.000,00	385.000,00
Total da Ação										0,00	1.420.000,00	1.420.000,00
2026										0,00	325.000,00	325.000,00
2027										0,00	340.000,00	340.000,00
2028										0,00	370.000,00	370.000,00
2029										0,00	385.000,00	385.000,00
Total do Programa										0,00	1.420.000,00	1.420.000,00

Programa: Funções sem vinculação a programas

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	66	Fundo Municipal do Idoso	Outros Produtos	08	241		Global	2026	12.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2027	12.0	0,00	108.000,00	108.000,00
								2028	12.0	0,00	112.000,00	112.000,00
								2029	12.0	0,00	118.000,00	118.000,00
Total da Ação										0,00	438.000,00	438.000,00
2026										0,00	100.000,00	100.000,00
2027										0,00	108.000,00	108.000,00
2028										0,00	112.000,00	112.000,00
2029										0,00	118.000,00	118.000,00
Total do Programa										0,00	438.000,00	438.000,00

Município de São Jorge D'Oeste - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 1 - Legislatura Atuante			**Total Programa:**	**3.131.000,00**	**3.138.000,00**	**3.264.000,00**	**3.391.000,00**	**12.924.000,00**
Objetivo: Legislar sobre assuntos municipais, fiscalizar os atos da Administração Municipal, visando atender exigências e exercer competências definidas na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.								
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
Ação Legislativa	Outros Indicadores	Meses	12,000	População em Geral				
Nota	Funcionamento do Poder Legislativo, em consonância com os preceitos constitucionais e disposições da LOM - Lei Orgânica Municipal.		**Medida esperada:**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste				3.131.000,00	3.138.000,00	3.264.000,00	3.391.000,00	12.924.000,00
1	Atividade	Manutenção das atividades da Camara Municipal de Vereadores	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Realizar sessões legislativas para apreciação de leis, resoluções, propostas de emenda à Lei Orgânica e requerimentos ao Executivo Municipal e demais autoridades, garantindo o atendimento ao interesse público e às demandas da população;- Fixar os subsídios dos agentes políticos; - Gerir as funções administrativas, legislativas, fiscalizadoras e de assessoria; - Garantir estrutura física, administrativa e de recursos humanos adequados à Câmara Municipal para o cumprimento de suas competências e decisões; - Prestar homenagens e celebrar eventos históricos; - Realizar audiências públicas e sessões itinerantes; - Fiscalizar os atos do Executivo Municipal; - Constituir Comissões Especiais; - Referendar atos do Executivo relacionados a convênios, contratos, consórcios e demais obrigações assumidas; - Julgar as contas anuais do Executivo, incluindo a emissão de parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; - Conceder licenças e afastamentos ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores; - Avaliar relatórios sobre a execução dos planos de governo; - Assegurar o cumprimento da legislação previdenciária para servidores não efetivos da Câmara Municipal;								

- Adquirir mobiliário, equipamentos de informática, softwares e serviços de manutenção; - Garantir a aquisição de materiais de consumo e serviços essenciais para a manutenção da Câmara Municipal; - Adquirir veículos, livros, assinaturas de periódicos e publicações oficiais da Câmara Municipal; - Manter e conservar a estrutura da Câmara Municipal; - Realizar concursos públicos; - Criar novos cargos de assessoramento								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 1 - LEGISLATIVA								
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 2 - Governo Eficiente			**Total Programa:**	**1.100.000,00**	**1.150.000,00**	**1.215.000,00**	**1.262.000,00**	**4.727.000,00**
Objetivo: Dar condições e segurança nas decisões administrativas, observando os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade								
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
Governo Eficiente	Outros Indicadores	Meses	12,000	População em Geral				
Nota	Manutenção do Gabinete do Prefeito, Secretaria Geral de Governo, das Assessorias: Jurídica e Imprensa e os Órgãos Difusos Associados: Banco Social, Chefia de Gabinete, Controladoria Geral e Junta do Serviço Militar.		**Medida esperada:**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de São Jorge D'Oeste - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de São Jorge D'Oeste				1.100.000,00	1.150.000,00	1.215.000,00	1.262.000,00	4.727.000,00
3	Atividade	Manutenção do gabinete e dos órgãos de assessoramento	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Gerir com eficiência os assuntos relacionados ao Gabinete; - Aquisição de veículos, equipamentos, materiais de consumo e demais itens necessários a manutenção e ampliação das atividades do gabinete e demais órgãos associados. - Atuar junto ao Poder Judiciário estadual e federal, em todas as instâncias e varas, assegurando a defesa dos interesses do Município, em conformidade com a legislação vigente.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 3 - Administração Eficaz			**Total Programa:**	**4.568.000,00**	**4.772.000,00**	**4.975.000,00**	**5.279.000,00**	**19.594.000,00**
Objetivo: Promover as ações administrativas do município, objetivando o cumprimento da prestação de serviços públicos ; integralizar, informatizar a administração municipal, objetivando modernizar a prestação de serviços. Manter as associações dos municipios.								
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
Administração Eficaz	Outros Indicadores	Meses	12,000	População em Geral				
Nota	Aperfeiçoar os procedimentos de execução contábeis e financeiros, obtendo maior eficiência..		**Medida esperada:**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de São Jorge D'Oeste				68.000,00	72.000,00	75.000,00	79.000,00	294.000,00
7	Atividade	Consórcio Publico dos municipios do Pró Caxias	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manter as atividades do Consórcio Público dos Municípios do Pró Caxias.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de São Jorge D'Oeste				4.500.000,00	4.700.000,00	4.900.000,00	5.200.000,00	19.300.000,00
8	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativos	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manter o serviços Administrativo,s ampliar e reformar os proprios municipais, adquirir veiculos, adquirir maquinas e equipamentos, divulgar atos oficiais, contibuoçoes as associações como, AMSOP, AMP e CNM.- Atuar junto ao Poder Judiciário estadual e federal, em todas as instâncias e varas, assegurando a defesa dos interesses do Município, em conformidade com a legislação vigente; - Manter uma boa gestão de armazenamento, controle de estoque e distribuição de produtos e materiais necessários à manutenção das atividades intersetoriais da Prefeitura Municipal; - Manter uma equipe qualificada de servidores, preferencialmente do quadro efetivo; aprimorar editais, controle de frotas, gestão de contratos e a elaboração de termos de referência para aquisição de bens e serviços; - Manter e modernizar as atividades do Centro de Atendimento, Ouvidoria e expedição de documentos, garantindo eficiência no atendimento municipal; - Administrar o patrimônio municipal em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes; promover o cadastro atualizado dos bens municipais, realizar inventários e providenciar os registros legais necessários; Promover a saúde e a proteção do servidor, aprimorar o controle de assiduidade e fortalecer políticas de valorização e capacitação dos servidores. - Aquisição e manutenção dos sistemas internos, veículos, serviços, bens e materiais de consumo; - Otimizar os recursos humanos, técnicos, tecnológicos e demais recursos de maneira a proporcionar agilidade e eficiência aos processos burocráticos proporcionando bons serviços à população.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de São Jorge D'Oeste - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
								Página: 3
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 4 - Aperfeiçoamento da Gestão Contábil e Financeira			**Total Programa:**	**936.600,00**	**983.400,00**	**1.032.000,00**	**1.084.000,00**	**4.036.000,00**
Objetivo: Manter e desenvolver o setor contabil e financeiro para perfeita execução dos procedimentos tanto contabeiss como financeiros mantendo o quadro de pessoal como a aquisição de materiais, serviços e equipamentos. Garantir o pagamentos das dividas .								
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
Aperfeiçoamento da Gestão Contábil e Financeira	Outros Indicadores	Meses	12,000	População em Geral				
Nota			**Medida esperada:**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					

Município de São Jorge D'Oeste				936.600,00	983.400,00	1.032.000,00	1.084.000,00	4.036.000,00
9	Atividade	Manutenção dos Serviços Contabeis e Financeiros	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Promover as condições necessárias para a execução das atividades das Divisões de Tributação e Fiscalização, Contabilidade, Finanças e Tesouraria, a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência e transparência no atendimento ao público interno e externo; - Inovar em processos e manter equipamentos tecnológicos, garantindo a modernização e a atualização dos recursos utilizados pelo departamento; - Adaptar as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos servidores, promovendo um ambiente laboral saudável e adequado às necessidades dos colaboradores; - Inovar ações para recuperar os créditos inscritos em dívida ativa e reduzir a inadimplência, implementando estratégias eficazes de cobrança e renegociação; - Realizar campanhas de cunho informativo nos lançamentos dos tributos (ISSQN, ITU e IPTU), divulgando a forma e os prazos de pagamento de forma clara e acessível aos contribuintes; - Renovar o Código Tributário, visando sua atualização conforme as novas demandas do município; - Avaliar a implementação de legislação pertinente sobre isenção de IPTU para pessoas com deficiência; - Aperfeiçoar os procedimentos de execução financeira e contábil, buscando maior eficiência, transparência e conformidade com as normas legais.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 5 - Aposentadorias e Pensões			**Total Programa:**	**500.000,00**	**530.000,00**	**560.000,00**	**590.000,00**	**2.180.000,00**
Objetivo: Dar continuidade ao pagamento dos beneficiarios de aposentadorias e pensões pela extinção do RPPS.								
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
Aposentadorias e Pensões	Outros Indicadores	Servidores	550.000,000	Servidor				
Nota	Atender a legislação vigente e beneficiar os servidores municipais, por meio de pagamento de contribuições, aposentadorias pela extinção do RPPS.		pensões e **Medida esperada:**	550.000,000	583.000,000	617.000,000	655.000,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de São Jorge D'Oeste				500.000,00	530.000,00	560.000,00	590.000,00	2.180.000,00
10	Atividade	Aposentadorias e Pensões	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Custeio e manutenção de beneficios de aposentados e pensionistas.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA								
Município de São Jorge D'Oeste - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 6 - Encargos Especiais, Tributários e Judiciais			**Total Programa:**	**7.819.000,00**	**8.198.000,00**	**8.505.000,00**	**8.927.000,00**	**33.449.000,00**
Objetivo: Cumprimento de ações judiciais, obrigações tributárias, encargos e amortização da dívida fundada interna, proveniente de financiamentos, confissão de dívida e Precatórios. Atender a legislação vigente e beneficiar os servidores municipais, por meio d								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de São Jorge D'Oeste				6.969.000,00	7.306.000,00	7.568.000,00	7.944.000,00	29.787.000,00
13	Operação Especial	Amortização de Dívidas e Precatórios	**Global**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Pagar parcelas de amortização e juros da dívida fundada interna, proveniente de contratações, como operações de créditos, parcelamento e de confissões de dívida.- Pagar Requisições de Pequeno Valor - RPV e precatórios previamente incluídos na proposta orçamentária anual, objetivando atender as determinações constitucionais e do Poder Judiciário, obedecendo a ordem cronológica estabelecida pelo mesmo.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA								
Município de São Jorge D'Oeste				850.000,00	892.000,00	937.000,00	983.000,00	3.662.000,00
11	Operação Especial	Contribuição do Pasep	**Global**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Realizar pagamentos referentes ao Programa de Integração Social e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), que se tratam de contribuições sociais, devidas na proporção de 1% do total arrecadado, exceto por operações de crédito, alienação de bens e transferências recebidas e outras deduções previstas na legislação.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 8 - Proteção Social e Cidadania			**Total Programa:**	**3.072.000,00**	**3.252.000,00**	**3.439.000,00**	**3.636.000,00**	**13.399.000,00**
Objetivo: Conhecer as ncessidades da população e planejar o atendimento prioritário, implementando e aprimorando o Sistema ùnico de Assistência Social e sua implementação no município, dotando os órgão e unidades de capacitade de atendimento.								
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
Proteção Social e Cidadania	Renda Per Capita	Global	3.225.000,000	População em Geral				
Nota	Garantir a execução e aprimoramento das políticas de assistência social em parceria com a Administração Municipal e instâncias de controle social. Visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).		**Medida esperada:**	3.225.000,000	3.401.000,000	3.608.000,000	3.831.000,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de São Jorge D'Oeste				997.000,00	1.047.000,00	1.099.000,00	1.154.000,00	4.297.000,00
29	Atividade	Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social	**Global**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Fazer as adequações quanto a organização da SEMAS; - Manter as atividades de assistência social; - Manter e adquirir equipamentos, mobiliário, utensílios e materiais necessários ao bom funcionamento; - Aquisição de veículos; - Adequar a equipe conforme NOBRH/SUAS; - Realizar Conferências relacionadas aos Conselhos existentes no município, visando o cumprimento da legislação vigente; - Avaliar, e buscar recursos e parcerias para, a construção da nova sede administrativa.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Município de São Jorge D'Oeste - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de São Jorge D'Oeste				200.000,00	210.000,00	221.000,00	235.000,00	866.000,00
30	Atividade	Manutenção das Atividades do CRAS	**Global**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Manter as atividades do CRAS; - Manter, implementar e aprimorar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes e pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, conforme NOB RH/SUAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Estatuto do Idoso e demais normativas aplicáveis; - Viabilizar a construção e/ou reforma, manutenção e adequação das unidades do SCFV, garantindo acessibilidade e o cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes; - Dotar os serviços de infraestrutura adequada, com materiais permanentes, de consumo, produtos de limpeza, higiene, alimentação, utensílios e mobiliário; - Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental parceira na execução do SCFV, conforme diretrizes da Política de Assistência Social e da Lei Federal nº 13.019/2014, com foco no atendimento do público prioritário identificado via Cadastro Único ou por encaminhamentos dos CRAS, CREAS, Unidades de Acolhimento, Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário; - Implementar atividades específicas para idosos, como hidroginástica, bocha, bolão e passeios intermunicipais, promovendo socialização, trocas culturais e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; - Melhorar a qualidade da alimentação ofertada aos clubes de idosos; - Manter, executar e aprimorar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, fortalecendo a função protetiva das famílias e prevenindo situações de rompimento de vínculos; - Garantir equipes de Recursos Humanos de referência conforme orientações técnicas do SUAS, para execução qualificada do PAIF e demais serviços da Proteção Social Básica; - Promover o atendimento de pessoas com deficiência e idosos em situação de vulnerabilidade por meio do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, priorizando beneficiários do BPC, famílias de programas de transferência de renda e pessoas com histórico de isolamento; - Contribuir para o acesso a direitos e a melhoria da qualidade de vida dos usuários por meio dos atendimentos nas unidades dos CRAS, assegurando o atendimento ao público prioritário da política pública; - Implantar o serviço de CRAS Itinerante, com foco na população residente em comunidades rurais; - Cadastro Único e Benefícios Sociais - Promover o acesso à qualificação profissional, à geração de renda e ao Cadastro Único para Programas Sociais; - Adequar e estruturar o setor de Cadastro Único, com aquisição de veículos e melhoria na infraestrutura das unidades; - Manter e dotar o setor de Cadastro Único com equipe técnica e estrutura física necessárias para seu pleno funcionamento; - Infraestrutura das Unidades da Assistência Social; Construir, reformar e/ou realizar melhorias nas unidades de atendimento da Assistência Social, incluindo CRAS, SCFV e atendimento à pessoa idosa; - Adequar as estruturas físicas para garantir acessibilidade, sigilo profissional e conformidade com exigências dos órgãos fiscalizadores como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e CREA; - Manter os serviços administrativos, de conservação e de infraestrutura das unidades de atendimento da Proteção Social Básica; - Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental que executa serviços da Proteção Social Básica, por meio de parcerias com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), conforme diretrizes legais e normativas vigentes; - Melhorar e garantir a previsão e oferta de benefícios eventuais e emergenciais em situações de vulnerabilidade temporária, risco social e calamidade pública, nas modalidades de auxílio funeral, natalidade, transporte, alimentação, higiene e limpeza, conforme o artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 - LOAS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de São Jorge D'Oeste				80.000,00	85.000,00	90.000,00	100.000,00	355.000,00
31	Atividades - ECA/FMDCA	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**Global**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Operacionalização dos Fundo Municipas dos direitos da Criança e do Adolescente								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Município de São Jorge D'Oeste				795.000,00	840.000,00	890.000,00	943.000,00	3.468.000,00
32	Projeto	Construção, Reforma e Infra Estrutura Habitacional	**Unidade**	20,000	20,000	20,000	20,000	
Descrição complementar: Reduzir o défict habitacional no municipio e promover a regularização fundiaria e urbanização através de implantação de programas habitacionais compativeis com as politicas dos governos Federal e Estadual dirigidas para construção de moradias nas areas urbanas e rurais adequadas as caracteristicas étnicas e culturais da população beneficiaria.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas								
Função: 16 - HABITAÇÃO								
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA								
Município de São Jorge D'Oeste - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de São Jorge D'Oeste				150.000,00	160.000,00	175.000,00	185.000,00	670.000,00
33	Atividades - ECA/FMDCA	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	**Crianças/adolescentes**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Finalizar a construção e estruturação do conselho tutelar com equipamentos, mobiliário e materiais de consumo; - Manter as atividades da Sede e equipe do Conselho Tutelar, dotando de estrutura física adequada, veículos e materiais permanentes; - Efetuar a remuneração dos Conselheiros Tutelares, assim como a sua capacitação. - Dotar o conselho de condições para o desenvolvimento de suas atribuições.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Município de São Jorge D'Oeste				100.000,00	106.000,00	112.000,00	120.000,00	438.000,00
35	Atividade	Programa de Auxilio a População Carente	**Famílias**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Apoio a Familias Carentes								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de São Jorge D'Oeste				400.000,00	420.000,00	445.000,00	471.000,00	1.736.000,00
61	Atividade	Programa de Distribuição de Cestas Básica	**Famílias**	2.500,000	2.500,000	2.500,000	2.500,000	
Descrição complementar: - Garantir a distribuição de Cestas Básicas, visando o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo acesso a alimentos essenciais e promovendo a segurança alimentar; - Melhoria da composição dos itens da cesta básica, com a inclusão de produtos agricultura familiar do município; - Reduzir os impactos da fome e da insegurança nutricional, proporcionando dignidade e bem-estar às famílias beneficiadas; - Implantar e ampliar as atividades da panificadora social, com a distribuição semanal de pães à pessoas em situação de vulnerabilidade social. - Ampliar os programas existentes de segurança alimentar; - Integrar e fortalecer sistemas agroecológicos e agricultura familiar em ações de segurança alimentar; - Implementar Programa de Aquisição de Alimentos - PAA. - Adquirir alimentos da agricultura familiar para distribuição gratuita a pessoas em situação de insegurança alimentar; - Implantar Rede Brasileira de Bancos de Alimentos: Coleta e distribuição de alimentos que seriam descartados, evitando desperdício e garantindo o acesso a alimentos para quem precisa; - Promover Educação Alimentar e Nutricional em articulação com outras políticas públicas.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de São Jorge D'Oeste				80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00	350.000,00
62	Atividade	Programa de distribuição de presentes à crianças carentes em datas especiais	**Crianças/adolescentes**	3.600,000	3.600,000	3.600,000	3.600,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Município de São Jorge D'Oeste - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de São Jorge D'Oeste				100.000,00	106.000,00	110.000,00	115.000,00	431.000,00
63	Atividade	Programa Pão de Cada Dia	**Famílias**	150,000	150,000	150,000	150,000	
Descrição complementar: Atendimento a familias carentes com o fonercimento de pães.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de São Jorge D'Oeste				70.000,00	73.000,00	77.000,00	83.000,00	303.000,00
64	Atividade	Programa Jovem Aprendiz	**Crianças/adolescentes**	20,000	20,000	20,000	20,000	
Descrição complementar: Promover o desenvolvimento intelectual dos jovens em faixa etária de 14 a 18 anos através da disponibilização de cursos, treinamento e estágio.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA								
Subfunção: 332 - RELAÇÃO DE TRABALHO								
Município de São Jorge D'Oeste				100.000,00	120.000,00	130.000,00	135.000,00	485.000,00
65	Atividade	Fundo Municipal de Assistência Social	**Global**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Ampliar projetos de atendimento e apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social; - Implementar ações de promoção da saúde, do lazer e da cultura para a população ; - Gerenciar Iniciativas de capacitação e formação de profissionais que atuam com a população - Apoiar e construir projetos de acessibilidade e inclusão social; - Divulgar regularmente contas e recursos aplicados para apreciação do Conselho; - Promover a equidade na distribuição dos recursos, considerando as desigualdades sociais e territoriais; - Fortalecer a participação da sociedade civil na gestão da assistência social; - Aprimorar a qualidade e a eficiência dos serviços e programas de assistência social; - Fortalecer o controle social e promover participação social.;								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 9 - Infra Estrutura Rural			**Total Programa:**	**9.581.000,00**	**10.150.000,00**	**10.790.000,00**	**11.389.000,00**	**41.910.000,00**
Objetivo: Garantir estradas em boas condições de trafegabilidade para facilitar o escoamento da produção agropecuária, a recepção de insumos e o acesso a população rural as serviços públicos, promovendo desenvolvimento economico e qualidade de vida no campo.								
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
Infra Estrutura Rural	Outros Indicadores	Global	9.700.000,000	População em Geral				
Nota	Melhorar as condições de trafegabilidade e acesso às comunidades rurais, facilitando o transporte de moradores e o escoamento da produção agrícola. As ações incluem a manutenção e ampliação das estradas, cascalhamento de vias, recuperação de pontes e		**Medida esperada:**	9.700.000,000	10.150.000,000	10.790.000,000	11.389.000,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de São Jorge D'Oeste				6.681.000,00	7.100.000,00	7.580.000,00	8.039.000,00	29.400.000,00

15	Atividade	Manutenção do Departamento de Infra Estrutura Rural	**Global**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Desenvolver ações visando a melhoria da malha viaria municipal								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de São Jorge D'Oeste - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de São Jorge D'Oeste				1.000.000,00	1.050.000,00	1.110.000,00	1.175.000,00	4.335.000,00
16	Projeto	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	**Unidade**	2,000	2,000	2,000	2,000	
Descrição complementar: Adquirir maquinas e equipamentos visando a melhoria da infra-estrutura do municipio para o desenvolvilmento de ações que visam condições de trafegabilidade aos municipes.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Caminhões								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de São Jorge D'Oeste				1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.175.000,00	8.175.000,00
14	Projeto	Programa Estrada do Agricultor	**Metro Quadrado**	70.000,000	65.000,000	70.000,000	60.000,000	
Descrição complementar: - Melhorar a malha viária através da execução de readequação, calçamento e asfalto nas estradas rurais, possibilitando melhores condições de trafegabilidade paras os municipes bem como escoamento da produção agricola, pecuária e transporte de alunos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Restauração de Estradas Vicinais								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 10 - Engenharia, Obras e Serviços Urbanos			**Total Programa:**	**7.540.000,00**	**7.021.000,00**	**6.445.000,00**	**6.812.000,00**	**27.818.000,00**
Objetivo: Executar e manter projetos e atividades de desenvolvimento e organização urbanistica, visando maior proveito social de comodidade e trafegabilidade dos habitantes, observando as normas de conforto ambiental, sanitário e de infraestura urbana e serviç								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Público alvo**				
Engenharia, Obras e Serviços Urbanos		Outros Indicadores	Global	12,000	População em Geral			
Nota	Garantir a organização e o desenvolvimento urbano, assegurando a trafegabilidade e a qualidade dos espaços públicos. Todas as iniciativas serão realizadas em conformidade com normas ambientais, sanitárias e de infraestrutura, visando o bem-estar da p		**Medida esperada:**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de São Jorge D'Oeste				2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00	8.600.000,00
17	Atividade	Serviços Urbanos	**Global**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Assegurar a Divisão de Serviços Urbanos por meios necessarios para o desenvolvimentos de suas atividades.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de São Jorge D'Oeste				750.000,00	975.000,00	1.125.000,00	1.200.000,00	4.050.000,00
18	Projeto	Pavimentação urbana	**Metro Quadrado**	6.000,000	7.800,000	9.000,000	9.600,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pavimentação de Vias								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de São Jorge D'Oeste - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de São Jorge D'Oeste				850.000,00	900.000,00	950.000,00	1.000.000,00	3.700.000,00
19	Projeto	Obras, instalações e revitalização de espaços públicos	**Metro Quadrado**	380,000	410,000	430,000	455,000	
Descrição complementar: Execução de sinalização visando a melhoria de condições do trafego urbano, construção e revitação de praças, pontes, galerias, passeios, calçadas.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 15 - URBANISMO								

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de São Jorge D'Oeste				420.000,00	440.000,00	470.000,00	510.000,00	1.840.000,00
20	Atividade	Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitario	**Global**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manter a Unidade de bombeiro Comunitário								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS								
Município de São Jorge D'Oeste				520.000,00	550.000,00	580.000,00	616.000,00	2.266.000,00
21	Atividade - Resíduos	Gestão Integrada de Residuos Solidos	**Global**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Destinação dos residuos solidos do municipio								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS								
Município de São Jorge D'Oeste				2.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
22	Projeto	Rota da trafegabilidade	**METROS LINEARES**	2.000,000	1.000,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: - Melhorar a trafegabilidade com o desvio da rota da caminhões e ampliação das faixas de rodagem do perímetro urbano em especial da rodovia PR 475 que cruza a cidade.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Km de estradas								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de São Jorge D'Oeste				1.000.000,00	1.056.000,00	1.120.000,00	1.186.000,00	4.362.000,00
34	Atividade	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Manter e ampliar a rede de iluminação pública, com a substituição das lâmpadas atuais por LED garantindo melhor luminosidade e segurança a população.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de São Jorge D'Oeste - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: **11 - Saúde para todos**				**Total Programa:**	**24.150.000,00**	**26.683.000,00**	**26.760.000,00**	**28.239.000,00**	**105.832.000,00**
Objetivo: Proporcionar atendimento de qualidade aos usuários do Sistema ùnico de Saúde, priorizando a Atenção Primária à Saúde e fortalecer a Atenção Especializada e Rede de Urgência e Emergência, bem como manter as atividades do Fundo Municipal de Saúde.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**			
Saúde para todos		Outros Indicadores	Meses	12,000	População em Geral			
Nota	As DCNT incluem as doenças relacionadas ao aparelho circulatrio, diabetes, câncer e doenças respiratórios crônicas, a redução dos óbitos atrelados a essas causas refletem o impacto das políticas públicas, especialmente de prevenção e promoção da saú			**Medida esperada:**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Município de São Jorge D'Oeste					100.000,00	105.000,00	112.000,00	115.000,00	432.000,00
5	Atividade	Bloco da Assistência Farmacêutica	**Global**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Assegurar a distribuição de medicamentos contemplados no REMUME para usuários do SUS; - Estudos de readequação da REMUME considerando RENAME e demandas da rede municipal; - Ampliar ou construir nova farmácia central; - Adquirir equipamentos, máquinas e materiais necessários ao devido funcionamento das farmácias públicas; - Ampliar o horário de atendimento da rede de farmácias do município; - Mante a parceira com o Consórcio de Intergestores Paraná Saúde e CONSUD; - Buscar recursos em fontes públicas e/ou privadas; - Implantar serviço de devolução voluntaria de medicamentos, estimulando o descarte correto.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO								
Município de São Jorge D'Oeste					500.000,00	1.700.500,00	600.000,00	750.000,00	3.550.500,00
2	Projeto	Construção e reforma de unidades de saúde	**Obra Executada**		2,000	2,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: - Construir novas unidades de saúde, e reformar as existentes visando uma melhor adequação dos espaços fisicos e a melhoria da qualidade do atendimento.								

Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de São Jorge D'Oeste				16.000.000,00	16.800.000,00	17.615.000,00	18.450.000,00	68.865.000,00
23	Atividade	Fundo Municipal de Saude	**Global**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Coordenar, regular, avaliar e auditar as ações e serviços de saúde; - Promover e financiar ações de Controle Social; - Garantir infraestrutura, capacitação e gestão de pessoas para aprimoramento dos serviços prestados; - Realizar concursos públicos e/ou processos seletivos simplificados conforme demanda de profissionais; - - Adquirir equipamentos, máquinas, veículos, tecnologias e materiais de consumo essenciais para a manutenção das atividades; - Qualificar os dados atrelados aos serviços de saúde, visando o bom desenvolvimento das atividades; - Avaliar a construção de nova sede administrativa para a Secretaria Municipal de Saúde, priorizando as normas técnicas de acessibilidade; - Promover e assegurar assist~encia de qualidade, incluindo estadia, transporte, alimentação e acesso aos serviços de saúde aos usuários do SUS, quando houver necessidade de atendimento em especialidades fora do domicílio - TFD; - Otimizar a utilização dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, mediante o cumprimento do preceito constitucional no que se refere à aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde por intermédio de fundos de saúde.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de São Jorge D'Oeste - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de São Jorge D'Oeste				3.000.000,00	3.300.000,00	3.464.000,00	3.636.000,00	13.400.000,00
24	Atividade	Manutenção dos Consórcios de Saúde	**Global**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Manter parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - CONSUD e Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, para atendimento dos usuários; - Articular junto ao consórcio a ampliação dos serviços conforme demanda; - Integrar a demanda do Município aos serviços prestados pelos consórcios; - Manter e ampliar o atendimento através do CIRUSPAR; - Manter e ampliar a aquisição de medicamentos e insumos via Consórcio Intergestores Paraná Saúde.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de São Jorge D'Oeste				3.600.000,00	3.780.000,00	3.900.000,00	4.165.000,00	15.445.000,00
25	Atividade	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Custeio)	**Pessoas**	9.000,000	9.200,000	9.300,000	9.500,000	
Descrição complementar: Manter e implementar a cobertura da rede de atenção básica em saúde, proporcionando toda a infra estrutura física e administrativa para execução dos programas e serviços de atenção à saúde; - Manter o atendimento nas unidades de saúde e respectivos serviços de apoio; - Estruturar e manter as redes de atenção à saúde; -Manter e ampliar a cobertura da Estratégia Saúde da Família - ESF; - Garantir recursos humanos, equipes mínimas, para os serviços de saúde conforme preconizado pelas políticas públicas; - Realizar ações e estratégias de Promoção de Saúde, como campanhas de prevenção; - Adquirir e manter veículos de transporte sanitário e de equipes, ampliando a frota conforme demanda; - Avaliar viabilidade de ampliação de horário de atendimento das unidades básicas de saúde; - Manter e ampliar o atendimento domiciliar integrado às equipes de saúde da família; - Manter e ampliar a rede de atendimento da equipe e-multi; - Manter e ampliar os serviços de atendimento odontológico existentes no município; - Adquirir equipamentos, insumos e materiais de consumo necessários a continuidade da oferta dos serviços odontológicos; - Manter e ampliar a cobertura de atendimento do PACS, por meio do atendimento das ACS;								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de São Jorge D'Oeste				400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.000,00	1.724.000,00
26	Atividade	Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC	**Global**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Equipar o serviço especializado de responsabilidade do município, com recursos humanos e materiais fim de garantir continuidade do fluxo de atendimento; - Garantir o acesso a exames, consultas, procedimentos especializados, cirurgias eletivas, além de regular o seu acesso conforme demanda e critérios de prioridade; - Manter e ampliar o acesso aos serviços de média e alta complexidade integrados à rede municipal de saúde; - Manter o acesso aos serviços de urgência e emergências conforme regulação; - Obter recursos Estaduais e/ou Federais e público-privados para ampliação e melhorias da estrutura e equipamentos do pronto atendimento; - Avaliar a viabilidade da implantação de centro de especialidades; - Viabilizar a contratação de médicos especialistas de diferentes áreas clinicas para atendimento na rede municipal de saúde; - Promover e assegurar assistência de qualidade, incluindo estadia, transporte, alimentação e acesso aos serviços de saúde aos usuários do SUS, quando houver necessidade de atendimento em especialidades fora de seu domicílio - TFD; - Assegurar o atendimento de urgência e emergência no PA; - Promover aquisição de veículos, equipamentos e insumos para adequado funcionamento do PA; - Readequar estrutura física e fluxo de atendimento considerando o perfil de atendimentos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Município de São Jorge D'Oeste				400.000,00	420.000,00	463.000,00	486.000,00	1.769.000,00
27	Atividade	Bloco de atenção a Vigilância em Saúde	**Global**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Promover e assegurar ações de Vigilância Epidemiológica. Saúde do Trabalhador, Saúde Ambiental, Vigilância de Zoonoses e Vigilância Sanitária; Promover a realização de vistorias em estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e de interesse a saúde para liberação de licenças e vistorias de rotina, bem como promover a investigação de doenças e notificação e todo o processo que envolve a epidemiológia; - Realizar ações de monitoramento e análise endemilógica e epidemiológica dos casos no município; - Garantia da testagem atrelada as doenças, visando a detecção precoce e redução de danos; - Manutenção deas ações de fiscalização sanitária frente ao enfrentamento de endemias e epidemias; - Garantir assistências aos pacientes afetados, desde o diagnóstico até a pós doença; - Adquiri veículos e equipamentos para o transporte de pessoas e materiais de controle epidemiológico; - Dotar de toda infraestrutura ao bom funcionamento das ações vinculadas.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
Município de São Jorge D'Oeste - PPA 2026 / 2029								

Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de São Jorge D'Oeste				150.000,00	157.500,00	165.000,00	174.000,00	646.500,00
28	Atividade	Bloco da Estruturração da Rede em Serviços de Saúde (Invest.).	**Global**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Promover o fortalecimento da infraestrutura em serviços de saúde.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 12 - Programa de Saneamento Básico			**Total Programa:**	**200.000,00**	**220.000,00**	**238.000,00**	**258.000,00**	**916.000,00**
Objetivo: Conclusão e ampliação das redes de sanemaneto basio no municipio, instalação de redes de agua em comunidades do interior, intalção de poços artesianos, manutenção de fossas.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**			
Programa de Saneamento Basico		Outros Indicadores	Global	200.000,000	População em Geral			
Nota	Oferecer serviços de Saneamento Básico de qualidade.		**Medida esperada:**	200.000,000	220.000,000	238.000,000	258.000,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de São Jorge D'Oeste				50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00
59	Projeto	Saneamento Basico Urbano	**Obra Executada**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Instalações de rede e construção de Usina de Tratamento de Esgoto								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 17 - SANEAMENTO								
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO								
Município de São Jorge D'Oeste				150.000,00	160.000,00	168.000,00	178.000,00	656.000,00
60	Projeto	Saneamento Basico Rural	**Obra Executada**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Instalação de redes de agua e instalaçao de Kits Sanitarios								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 17 - SANEAMENTO								
Subfunção: 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 13 - Educação de qualidade			**Total Programa:**	**18.333.800,00**	**19.260.500,00**	**21.258.500,00**	**22.352.400,00**	**81.205.200,00**
Objetivo: Garantir o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos tendo por base o índice de desenvolvimento da educação básica, promovendo ações como melhotar a frequencia escolar, qualidade de ensino, valorização de professores e servidores, manutenção e cons								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**			
Educação de qualidade		Taxa de Alfabetismo	Meses	12,000	População em Geral			
Nota	Nota do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB 5º Ano.		**Medida esperada:**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Município de São Jorge D'Oeste - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de São Jorge D'Oeste				9.500.000,00	9.975.000,00	10.470.000,00	10.900.000,00	40.845.000,00
36	Atividade	FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimenrto da Educação Basica	**Global**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Manter o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB visando investimentos em pessoal, capacitação, infraestrutura, melhoria de equipamentos e instalações visando a qualidade e melhoria do ensino.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de São Jorge D'Oeste				1.200.000,00	1.260.000,00	1.322.000,00	1.443.000,00	5.225.000,00
37	Atividade	Merenda Escolar	**Global**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Garantir a alimentação saudável e balanceada para os alunos da rede pública, promovendo a segurança alimentar e nutricional; - Oferta de refeições elaboradas por nutricionistas, priorizando alimentos frescos e de produção local, contribuindo para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								

Município de São Jorge D'Oeste				1.370.000,00	1.438.000,00	1.510.000,00	1.586.000,00	5.904.000,00
38	Atividade	Transporte Escolar	**Global**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Garantir o acesso à educação, atendendo estudantes da zona rural e urbana, oferecendo segurança e pontualidade no deslocamento até as escolas; - Planejamento de rotas e ampliação da cobertura, de forma a contribuir para a permanência dos alunos na escola, reduzindo a evasão e promovendo igualdade de oportunidades de acesso à educação, com a aquisição de veículos novos e a manutenão dos já existentes e a manutenção e ampliação dos terceirizados.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de São Jorge D'Oeste				4.935.000,00	5.181.000,00	6.470.000,00	6.847.000,00	23.433.000,00
39	Atividade	Manutenção do Ensino	**Global**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Fazer as adequações quanto a organização da SEDU; - Manter e equipar a Biblioteca Pública Municipal; - Manter e adquirir equipamentos, mobiliário, utensílios e materiais necessários ao bom funcionamento das escolas, CMEIs e secretaria; - Aquisição de veículos; - Criar equipe de manutenção na secretaria, para atendimento das unidades escolares e CMEIs; - Promover eventos anuais de cunho educativo, cultural e esportivo para os alunos das escolas e CMEIs; - Melhorar o plano de cargos e carreiras dos profissionais da educação; - Viabilizar o cumprimento das horas-atividades dos professores; Aperfeiçoar profissionais da Educação como Professores, Equipe Pedagógica, Direção, Agentes Administrativos e Operacionais, Merendeiras, Assessoria Pedagógica e Equipe Multidisciplinar; - Promover formações continuadas em formato anual; - Implementar atendimento fonoaudiólogo e psicológico nas escolas do município; - Ampliação da estrutura física com a construção de novas escolas e CMEIS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de São Jorge D'Oeste				300.000,00	320.000,00	335.000,00	356.000,00	1.311.000,00
40	Atividade	Educação Especial	**Global**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Garantir o acesso e a permanencia dos alunos portadores de necessidades especiais na rede de ensino.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								
Município de São Jorge D'Oeste - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de São Jorge D'Oeste				1.000.000,00	1.056.000,00	1.119.000,00	1.186.000,00	4.361.000,00
41	Atividade	Educação Infantil	**Global**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Proporcionar a melhoria das condições fisicas, do quadro de pessoal, e ampliação das oferta de equipamentos e materiais visando o atendimento a crianças em pré-escolas e creches proporcionando um melhor desenvolvimento educacional.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Município de São Jorge D'Oeste				28.800,00	30.500,00	32.500,00	34.400,00	126.200,00
42	Atividade	Educação de Jovens e Adultos	**Global**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Prporcionar a educação de jovens e adultos que se encontram fora do ciclo normal de ensino, com os meios necessários para que os mesmos possam ter acesso a educação.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 14 - Difusão Cultural			**Total Programa:**	**400.000,00**	**424.000,00**	**450.000,00**	**475.000,00**	**1.749.000,00**
Objetivo: Fomentar a cultura no município por meio de ações e projetos que incentivem a leitura, valoresm as tradições locais e apliem o acesso as manifestações artísticas, festivais, ofícinas de música, teattro, dança e artesanato, realização de eventos cultu								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**			
Difusão Cultural		Outros Indicadores	Global	400.000,000	População em Geral			
Nota	A promoção cultural tem como objetivo ampliar o acesso da população às manifestações artísticas e culturais, preservando e valorizando a identidade cultural sanjorgense. De modo a enriquecer a vida cultural da comunidade, promover a inclusão social,		**Medida esperada:**	400.000,000	424.000,000	450.000,000	475.000,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de São Jorge D'Oeste				400.000,00	424.000,00	450.000,00	475.000,00	1.749.000,00
43	Atividade	Difusão Cultural	**Global**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Proporcionar a Manutenção do Departamento de Cultura oara que o mesmo possa desenvolver suas atividades, visando as mais variadas formas culturais.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 13 - CULTURA								

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 15 - Esporte e Lazer				**Total Programa:**	**510.000,00**	**544.000,00**	**585.000,00**	**615.000,00**	**2.254.000,00**
Objetivo: Fomentar o desenvolvimento social da população por meio de programas e atividades esportivas voltadas ao esporte amador, estimulando a adoção de hábitos saudáveis que possam elevar os índices de qualidade de vida e desenvolvimento humano.									
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
Esporte e Lazer		Outros Indicadores	Global	40.000,000	População em Geral				
Nota	Fomento a práticas desportivas saudáveis aos cidadãos e atletas, oportunizando o acesso aos esportes e a participação em eventos e competições municipais, regionais, estaduais e interestaduais em todas as modalidades esportivas coletivas e individuai			**Medida esperada:**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Município de São Jorge D'Oeste - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de São Jorge D'Oeste				400.000,00	424.000,00	450.000,00	475.000,00	1.749.000,00
44	Atividade	Atividades Esportivas	**Global**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Desenvolvimento de ações voltadas ao desenvolvimento e a pratica de esportes								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
Município de São Jorge D'Oeste				110.000,00	120.000,00	135.000,00	140.000,00	505.000,00
67	Atividade	Fundo Municipal do Esporte	**Global**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Promover o desenvolvimento esporttivo através da captação de recursos pelo fundo e aplicação em ações diretamente voltadas ao esporte.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 16 - Agricultura e Meio Ambiente				**Total Programa:**	**5.130.000,00**	**5.430.000,00**	**5.748.000,00**	**6.115.000,00**	**22.423.000,00**
Objetivo: Implementar a produção agropecuaria, programa terra fértil, inseminação artificial, manejo e conservação dos solos, capacitação do produtores, aquisição de maquinas, equipamentos e veiculos, implantação de redes de abastecimento de agua.									
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
Manutenção das atividades de agircultura e meio ambiente Outros Indicadores			Global	5.130.000,000	População em Geral				
Nota Promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental das famílias do campo, prezando pela sanitariedade e o bem-estar animal e ambiental.				**Medida esperada:**	5.130.000,000	5.430.000,000	5.748.000,000	6.115.000,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Município de São Jorge D'Oeste				30.000,00	33.000,00	36.000,00	41.000,00	140.000,00	
4	Outras Iniciativas e	Programa de Proteção de Fontes	**Produtores**	40,000	40,000	40,000	35,000		
Descrição complementar: - Fazer a proteção de fontes e nascentes de água nas propriedades rurais com o auxilio no fornecimento de materiais e orientação técnica.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL									
Subfunção: 544 - RECURSOS HÍDRICOS									
Município de São Jorge D'Oeste				50.000,00	55.000,00	60.000,00	66.000,00	231.000,00	
6	Operação Especial	Programa de fomento a produção de hortifrutigranjeiros	**Global**	12,000	12,000	12,000	12,000		
Descrição complementar: - Desenvolver programa de incentivo aos agricultores para produção e comercializaão de hortifrutigranjeiros, com o fornecimento de assistência técnica, sementes, fertilizantes, matéria organica, equipamentos de mecanização e irrigação, bem com auxiliar na realização de feiras e eventos visando a comercialização dos produtos.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 20 - AGRICULTURA									
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO									
Município de São Jorge D'Oeste - PPA 2026 / 2029									
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro									
Escopo: Plano Plurianual									
Município de São Jorge D'Oeste				1.000.000,00	1.060.000,00	1.123.000,00	1.191.000,00	4.374.000,00	
45	Atividade	Manutenção da Atividade Agropecuaria	**Global**	12,000	12,000	1,000	12,000		

Descrição complementar: - Manter o funcionamento da divisão agropecuaria através da estruturação com pessoal, equipamentos e materiais para o pleno desenvolvimento de duas atividades.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL								
Município de São Jorge D'Oeste				500.000,00	530.000,00	561.000,00	595.000,00	2.186.000,00
46	Atividade	Incentivo ao Preparo e Correção de Solo	**Produtores**	300,000	300,000	300,000	300,000	
Descrição complementar: Incentivar os agricultores a executarem preparo e correção do solo para cultivo, através da análise de solo, distribuição de calcárea e matéria orgânica (cama aviária).								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
Município de São Jorge D'Oeste				500.000,00	530.000,00	561.000,00	595.000,00	2.186.000,00
47	Projeto	Aquisição de Maquinas Equipamentos e Veiculos	**Unidade**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: - Dotar de maquinarios, equipamentos e veiculos para o adequado funcionamento deo Departamento de agricultura.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Veículos								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL								
Município de São Jorge D'Oeste				1.000.000,00	1.060.000,00	1.120.000,00	1.191.000,00	4.371.000,00
48	Projeto	Programa de Melhorias em Propriedades Rurais	**Metro Quadrado**	11.000,000	10.000,000	10.000,000	9.000,000	
Descrição complementar: Obras de Pavimentação e Habitação Rural								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pavimentação de Vias								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL								
Município de São Jorge D'Oeste				1.500.000,00	1.580.000,00	1.670.000,00	1.780.000,00	6.530.000,00
49	Projeto	Programa Porteira Adentro	**Produtores**	400,000	400,000	400,000	400,000	
Descrição complementar: Fornecimento de Horas maquinas a produtores conforme Lei Muncipal que institui o programa.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL								
Município de São Jorge D'Oeste				30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00	139.000,00
50	Atividade	Incentivo a Psicultura	**Produtores**	10,000	15,000	25,000	30,000	
Descrição complementar: Promover ações visando o desenvolvimento da psicultura no município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO								
Município de São Jorge D'Oeste - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de São Jorge D'Oeste				120.000,00	125.000,00	132.000,00	140.000,00	517.000,00
51	Atividade	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	**Global**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Manter o funciomamento da Divisão de Meio Ambiente para que a mesma desenvolva suas atividades com o objetivo de promover o desenvolmento sustentável do município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Município de São Jorge D'Oeste				400.000,00	424.000,00	449.000,00	476.000,00	1.749.000,00
12	Atividade	Programa de melhoria genetica e	**Famílias**	300,000	300,000	300,000	300,000	

		fomento produção pecuária							
Descrição complementar: - Melhorar a genética e fomentar a pecuária, com o fornecimento de embriões e serviços de transferência, bem como melhorar a qualidade das pastagens e incentivar o agricultor com o fornecimento de tanques de expansão, ordenhadeiras, ensiladeiras, carretas agrícolas e patrulhas mecanizadas.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 20 - AGRICULTURA									
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 17 - Desenvolvimento Econômico Integrado				**Total Programa:**	**5.150.000,00**	**5.435.000,00**	**7.014.823,00**	**8.427.819,00**	**26.027.642,00**
Objetivo: Estimular o desenvolvimento econômico do município, assim como a cadeia de turismo, a inovação como meio para a criação e otimização de tecnologias visando a geração de emprego, renda e a qualidade vida.									
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
Desenvolvimento Econômico Integrado		Outros Indicadores	Global	12,000	População em Geral				
Nota		Promover o fortalecimento da economia local por meio do incentivo ao empreendedorismo, inovação e turismo. As ações incluem apoio à micro e pequenos negócios, qualificação profissional, modernização produtiva e fomento a novas tecnologias para geraçã		**Medida esperada:**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Município de São Jorge D'Oeste					150.000,00	158.000,00	167.000,00	177.000,00	652.000,00
52	Atividade	Manutenção da Divisão de Planejamento e Convênios	**Global**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Dotar a divisão da infra estrutura necessária ao desenvolvimento de suas atividades visando o planejamento de ações municipoios e a busca de rerursos para o desenvolvimento do município.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO									
Município de São Jorge D'Oeste					300.000,00	315.000,00	325.000,00	338.000,00	1.278.000,00
53	Atividade	Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento	**Global**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Atividades Tursitica e de desenvolvimento									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS									
Subfunção: 695 - TURISMO									
Município de São Jorge D'Oeste - PPA 2026 / 2029									
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro									
Escopo: Plano Plurianual									
Município de São Jorge D'Oeste					2.000.000,00	2.112.000,00	3.507.823,00	4.726.819,00	12.346.642,00
54	Projeto	Barracões Industriais	**Metro Quadrado**		900,000	870,000	1.500,000	2.000,000	
Descrição complementar: Construir, reformar e ampliar Barracões Industriais									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada									
Função: 22 - INDÚSTRIA									
Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL									
Município de São Jorge D'Oeste					2.000.000,00	2.112.000,00	2.240.000,00	2.373.000,00	8.725.000,00
55	Projeto	Aquisição de Imoveis	**Metro Quadrado**		50.000,000	49.000,000	45.000,000	48.000,000	
Descrição complementar: Aquisição de Imoveis para Ampliação do Parque Industrial.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Terrenos/Lotes Adquiridos									
Função: 22 - INDÚSTRIA									
Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL									
Município de São Jorge D'Oeste					500.000,00	528.000,00	560.000,00	593.000,00	2.181.000,00
56	Projeto	Aquisição de equipamentos	**Global**		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Adquirir Equipamentos para fomentar o Desenvolvimento Industrial									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Equipamentos									
Função: 22 - INDÚSTRIA									
Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL									
Município de São Jorge					200.000,00	210.000,00	215.000,00	220.000,00	845.000,00

D'Oeste									
57	Projeto	Incentivo ao comércio, indústria e prestadores de serviço	**Global**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Incentivo ao comércio, indústria e prestadores de serviço em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 22 - INDÚSTRIA									
Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA				**Total Programa:**	**325.000,00**	**340.000,00**	**370.000,00**	**385.000,00**	**1.420.000,00**
Objetivo: Atender as disposições da Lei Complementar 101/2000 com passivos contigentes e outros riscos fiscais.									
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
Reserva de Contingencia		Outros Indicadores	Global	325.000,000	População em Geral				
Nota				**Medida esperada:**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Município de São Jorge D'Oeste - PPA 2026 / 2029									
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro									
Escopo: Plano Plurianual									
Município de São Jorge D'Oeste					325.000,00	340.000,00	370.000,00	385.000,00	1.420.000,00
58	Operação Especial	Reserva de Contingencia	**Global**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Reserva de Contingencia									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Total Geral:					**92.446.400,00**	**97.530.900,00**	**102.649.323,00**	**109.237.219,00**	**401.863.842,00**

Município de São Jorge D'Oeste - PPA 2026 / 2029			
ANEXO III - PROGRAMAS DE GOVERNO AVALIAÇÃO			
Programa	**Nome**	**Cod Lei/Ato**	**Ano Lei/Ato**
0001	Legislatura Atuante	9537	2025
0002	Governo Eficiente	9537	2025
0003	Administração Eficaz	9537	2025
0004	Aperfeiçoamento da Gestão Contábil e Financeira	9537	2025
0005	Aposentadorias e Pensões	9537	2025
0006	Encargos Especiais, Tributários e Judiciais	9537	2025
0007	Infraestrutura Habitacional	9537	2025
0008	Proteção Social e Cidadania	9537	2025
0009	Infra Estrutura Rural	9537	2025
0010	Engenharia, Obras e Serviços Urbanos	9537	2025
0011	Saúde para todos	9537	2025
0012	Programa de Saneamento Básico	9537	2025
0013	Educação de qualidade	9537	2025
0014	Difusão Cultural	9537	2025
0015	Esporte e Lazer	9537	2025
0016	Agricultura e Meio Ambiente	9537	2025
0017	Desenvolvimento Econômico Integrado	9537	2025
0018	Segurança Pública	9537	2025
0999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9537	2025

Município de São Jorge D'Oeste - PPA 2026 / 2029						
ANEXO II - DEMONSTRATIVO POR PROGRAMA DE GOVERNO						
PROGRAMA	**NOME**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
0001	Legislatura Atuante	3.131.000,00	3.138.000,00	3.264.000,00	3.391.000,00	**12.924.000,00**
0002	Governo Eficiente	1.100.000,00	1.150.000,00	1.215.000,00	1.262.000,00	**4.727.000,00**
0003	Administração Eficaz	4.568.000,00	4.772.000,00	4.975.000,00	5.279.000,00	**19.594.000,00**
0004	Aperfeiçoamento da Gestão Contábil e Financeira	936.600,00	983.400,00	1.032.000,00	1.084.000,00	**4.036.000,00**
0005	Aposentadorias e Pensões	500.000,00	530.000,00	560.000,00	590.000,00	**2.180.000,00**
0006	Encargos Especiais, Tributários e Judiciais	7.819.000,00	8.198.000,00	8.505.000,00	8.927.000,00	**33.449.000,00**
0008	Proteção Social e Cidadania	3.072.000,00	3.252.000,00	3.439.000,00	3.636.000,00	**13.399.000,00**

0009	Infra Estrutura Rural	9.581.000,00	10.150.000,00	10.790.000,00	11.389.000,00	**41.910.000,00**
0010	Engenharia, Obras e Serviços Urbanos	7.540.000,00	7.021.000,00	6.445.000,00	6.812.000,00	**27.818.000,00**
0011	Saúde para todos	24.150.000,00	26.683.000,00	26.760.000,00	28.239.000,00	**105.832.000,00**
0012	Programa de Saneamento Básico	200.000,00	220.000,00	238.000,00	258.000,00	**916.000,00**
0013	Educação de qualidade	18.333.800,00	19.260.500,00	21.258.500,00	22.352.400,00	**81.205.200,00**
0014	Difusão Cultural	400.000,00	424.000,00	450.000,00	475.000,00	**1.749.000,00**
0015	Esporte e Lazer	510.000,00	544.000,00	585.000,00	615.000,00	**2.254.000,00**
0016	Agricultura e Meio Ambiente	5.130.000,00	5.430.000,00	5.748.000,00	6.115.000,00	**22.423.000,00**
0017	Desenvolvimento Econômico Integrado	5.150.000,00	5.435.000,00	7.014.823,00	8.427.819,00	**26.027.642,00**
0999	RESERVA DE CONTINGENCIA	325.000,00	340.000,00	370.000,00	385.000,00	**1.420.000,00**
TOTAL		**92.446.400,00**	**97.530.900,00**	**102.649.323,00**	**109.237.219,00**	**401.863.842,00**

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES
Orgão:
Programa: 1 - Legislatura Atuante
Eixo: 1 - Gestão, Manutenção e Serviços de Estado
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
1		Manutenção das atividades da Camara Municipal de Vereadores	Apoio Administrativo		01	31	2026	Manutenção	12.0	0,00	3.131.000,00	3.131.000,00
							2027		12.0	0,00	3.138.000,00	3.138.000,00
							2028		12.0	0,00	3.264.000,00	3.264.000,00
							2029		12.0	0,00	3.391.000,00	3.391.000,00
Total da Ação										0,00	12.924.000,00	12.924.000,00

Iniciativas
Manutenção do Legislativo
Orgão:
Programa: 2 - Governo Eficiente
Eixo: 1 - Gestão, Manutenção e Serviços de Estado
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
3		Manutenção do gabinete e dos órgãos de assessoramento	Apoio Administrativo		04	122	2026	Manutenção	12.0	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
							2027		12.0	0,00	1.150.000,00	1.150.000,00
							2028		12.0	0,00	1.215.000,00	1.215.000,00
							2029		12.0	0,00	1.262.000,00	1.262.000,00
Total da Ação										0,00	4.727.000,00	4.727.000,00

Iniciativas
Orgão:
Programa: 3 - Administração Eficaz
Eixo: 1 - Gestão, Manutenção e Serviços de Estado
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
7		Consórcio Publico dos municipios do Pró Caxias	Apoio Administrativo		04	122	2026	Manutenção	12.0	0,00	68.000,00	68.000,00
							2027		12.0	0,00	72.000,00	72.000,00
							2028		12.0	0,00	75.000,00	75.000,00
							2029		12.0	0,00	79.000,00	79.000,00
Total da Ação										0,00	294.000,00	294.000,00

Iniciativas

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Física	Meta

										Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
8		Manutenção dos Serviços Administrativos	Apoio Administrativo		04	122	2026	Manutenção	12.0	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
							2027		12.0	0,00	4.700.000,00	4.700.000,00
							2028		12.0	0,00	4.900.000,00	4.900.000,00
							2029		12.0	0,00	5.200.000,00	5.200.000,00
Total da Ação										0,00	19.300.000,00	19.300.000,00
Iniciativas												
Orgão:												
Programa: 4 - Aperfeiçoamento da Gestão Contábil e Financeira												
Eixo: 1 - Gestão, Manutenção e Serviços de Estado												
Objetivo:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
9		Manutenção dos Serviços Contabeis e Financeiros	Apoio Administrativo		04	123	2026	Manutenção	12.0	0,00	936.600,00	936.600,00
							2027		12.0	0,00	983.400,00	983.400,00
							2028		12.0	0,00	1.032.000,00	1.032.000,00
							2029		12.0	0,00	1.084.000,00	1.084.000,00
Total da Ação										0,00	4.036.000,00	4.036.000,00
Iniciativas												
Orgão:												
Programa: 5 - Aposentadorias e Pensões												
Eixo: 1 - Gestão, Manutenção e Serviços de Estado												
Objetivo:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
10		Aposentadorias e Pensões	Apoio Administrativo		09	271	2026	Manutenção	12.0	50.000,00	450.000,00	500.000,00
							2027		12.0	60.000,00	470.000,00	530.000,00
							2028		12.0	70.000,00	490.000,00	560.000,00
							2029		12.0	80.000,00	510.000,00	590.000,00
Total da Ação										260.000,00	1.920.000,00	2.180.000,00
Iniciativas												
Orgão:												
Programa: 6 - Encargos Especiais, Tributários e Judiciais												
Eixo: 1 - Gestão, Manutenção e Serviços de Estado												
Objetivo:												

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
11		Contribuição do Pasep	Apoio Administrativo		28	846	2026	Global	12.0	0,00	850.000,00	850.000,00
							2027		12.0	0,00	892.000,00	892.000,00
							2028		12.0	0,00	937.000,00	937.000,00
							2029		12.0	0,00	983.000,00	983.000,00
Total da Ação										0,00	3.662.000,00	3.662.000,00
Iniciativas												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
13		Amortização de Dívidas e Precatórios	Apoio Administrativo		28	843	2026	Global	12.0	0,00	6.969.000,00	6.969.000,00
							2027		12.0	0,00	7.306.000,00	7.306.000,00
							2028		12.0	0,00	7.568.000,00	7.568.000,00
							2029		12.0	0,00	7.944.000,00	7.944.000,00
Total da Ação										0,00	29.787.000,00	29.787.000,00
Iniciativas												
Orgão:												

Programa: 8 - Proteção Social e Cidadania

Eixo: 2 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
29		Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social	Apoio Administrativo		08	244	2026	Global	12.0	0,00	997.000,00	997.000,00
							2027		12.0	0,00	1.047.000,00	1.047.000,00
							2028		12.0	0,00	1.099.000,00	1.099.000,00
							2029		12.0	0,00	1.154.000,00	1.154.000,00
Total da Ação										0,00	4.297.000,00	4.297.000,00

Iniciativas

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
30		Manutenção das Atividades do CRAS	Apoio Administrativo		08	244	2026	Global	12.0	200.000,00	0,00	200.000,00
							2027		12.0	210.000,00	0,00	210.000,00
							2028		12.0	221.000,00	0,00	221.000,00
							2029		12.0	235.000,00	0,00	235.000,00
Total da Ação										866.000,00	0,00	866.000,00

Iniciativas

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
31		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Outros Produtos		08	243	2026	Global	12.0	0,00	80.000,00	80.000,00
							2027		12.0	0,00	85.000,00	85.000,00
							2028		12.0	0,00	90.000,00	90.000,00
							2029		12.0	0,00	100.000,00	100.000,00
Total da Ação										0,00	355.000,00	355.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Iniciativas

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
32		Construção, Reforma e Infra Estrutura Habitacional	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiri das		16	482	2026	Unidade	20.0	0,00	795.000,00	795.000,00
							2027		20.0	0,00	840.000,00	840.000,00
							2028		20.0	0,00	890.000,00	890.000,00
							2029		20.0	0,00	943.000,00	943.000,00
Total da Ação										0,00	3.468.000,00 3.	468.000,00

Iniciativas

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
33		Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Apoio Administrativo		08	243	2026	Crianças/adol escentes	12.0	0,00	150.000,00	150.000,00
							2027		12.0	0,00	160.000,00	160.000,00
							2028		12.0	0,00	175.000,00	175.000,00
							2029		12.0	0,00	185.000,00	185.000,00
Total da Ação										0,00	670.000,00	670.000,00

Iniciativas

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
35		Programa de Auxilio a População Carente	Apoio Administrativo		08	244	2026	Famílias	12.0	0,00	100.000,00	100.000,00
							2027		12.0	0,00	106.000,00	106.000,00
							2028		12.0	0,00	112.000,00	112.000,00
							2029		12.0	0,00	120.000,00	120.000,00
Total da Ação										0,00	438.000,00	438.000,00

Iniciativas

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
62		Programa de distribuição de presentes à crianças carentes em datas especiais	Outros Produtos		08	243	2026	Crianças/adol escentes	3600.0	0,00	80.000,00	80.000,00
							2027		3600.0	0,00	85.000,00	85.000,00
							2028		3600.0	0,00	90.000,00	90.000,00
							2029		3600.0	0,00	95.000,00	95.000,00
Total da Ação										0,00	350.000,00	350.000,00
Iniciativas												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
63		Programa Pão de Cada Dia	Outros Produtos		08	244	2026	Famílias	150.0	0,00	100.000,00	100.000,00
							2027		150.0	0,00	106.000,00	106.000,00
							2028		150.0	0,00	110.000,00	110.000,00
							2029		150.0	0,00	115.000,00	115.000,00
Total da Ação										0,00	431.000,00	431.000,00
Iniciativas												

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
64		Programa Jovem Aprendiz	Outros Produtos		14	332	2026	Crianças/adol escentes	20.0	0,00	70.000,00	70.000,00
							2027		20.0	0,00	73.000,00	73.000,00
							2028		20.0	0,00	77.000,00	77.000,00
							2029		20.0	0,00	83.000,00	83.000,00
Total da Ação										0,00	303.000,00	303.000,00
Iniciativas												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
65		Fundo Municipal de Assistência Social	Outros Produtos		08	244	2026	Global	12.0	0,00	100.000,00	100.000,00
							2027		12.0	0,00	120.000,00	120.000,00
							2028		12.0	0,00	130.000,00	130.000,00
							2029		12.0	0,00	135.000,00	135.000,00
Total da Ação										0,00	485.000,00	485.000,00
Iniciativas												

Orgão:
Programa: 9 - Infra Estrutura Rural
Eixo: 4 - Desenvolvimento Econômico
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
14		Programa Estrada do Agricultor	Restauração de Estradas Vicinais		26	782	2026	Metro Quadrado	70000.0	300.000,00	1.600.000,00	1.900.000,00
							2027		65000.0	500.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00
							2028		70000.0	300.000,00	1.800.000,00	2.100.000,00
							2029		60000.0	400.000,00	1.775.000,00	2.175.000,00
Total da Ação										1.500.000,00	6.675.000,00	8.175.000,00
Iniciativas												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total

15		Manutenção do Departamento de Infra Estrutura Rural	Apoio Administrativo		26	782	2026	Global	12.0	1.800.000,00	4.881.000,00	6.681.000,00
							2027		12.0	1.820.000,00	5.280.000,00	7.100.000,00
							2028		12.0	1.993.000,00	5.587.000,00	7.580.000,00
							2029		12.0	2.291.950,00	5.747.050,00	8.039.000,00
Total da Ação										7.904.950,00	21.495.050,00	29.400.000,00
Iniciativas												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
16		Aquisição de Maquinas e Equipamentos	Caminhões		26	782	2026	Unidade	2.0	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
							2027		2.0	100.000,00	950.000,00	1.050.000,00
							2028		2.0	202.000,00	908.000,00	1.110.000,00
							2029		2.0	175.000,00	1.000.000,00	1.175.000,00
Total da Ação										477.000,00	3.858.000,00	4.335.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES
Iniciativas
Orgão:
Programa: 10 - Engenharia, Obras e Serviços Urbanos
Eixo: 3 - Desenvolvimento Infraestrutural e ambiental
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
17		Serviços Urbanos	Apoio Administrativo		15	451	2026	Global	12.0	500.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00
							2027		12.0	400.000,00	1.700.000,00	2.100.000,00
							2028		12.0	300.000,00	1.900.000,00	2.200.000,00
							2029		12.0	500.000,00	1.800.000,00	2.300.000,00
Total da Ação										1.700.000,00	6.900.000,00	8.600.000,00
Iniciativas												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
18		Pavimentação urbana	Pavimentação de Vias		15	451	2026	Metro Quadrado	6000.0	150.000,00	600.000,00	750.000,00
							2027		7800.0	175.000,00	800.000,00	975.000,00
							2028		9000.0	125.000,00	1.000.000,00	1.125.000,00
							2029		9600.0	200.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00
Total da Ação										650.000,00	3.400.000,00	4.050.000,00
Iniciativas												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
19		Obras, instalações e revitalização de espaços públicos	Obra Contruída/Ampliad a		15	451	2026	Metro Quadrado	380.0	150.000,00	700.000,00	850.000,00
							2027		410.0	100.000,00	800.000,00	900.000,00
							2028		430.0	100.000,00	850.000,00	950.000,00
							2029		455.0	200.000,00	800.000,00	1.000.000,00
Total da Ação										550.000,00	3.150.000,00	3.700.000,00
Iniciativas												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
20		Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitario	Apoio Administrativo		15	452	2026	Global	12.0	0,00	420.000,00	420.000,00
							2027		12.0	0,00	440.000,00	440.000,00

							2028		12.0	0,00	470.000,00	470.000,00
							2029		12.0	0,00	510.000,00	510.000,00
Total da Ação										0,00	1.840.000,00	1.840.000,00
Iniciativas												

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE												
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029												
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
21		Gestão Integrada de Residuos Solidos	Outros Produtos		15	452	2026	Global	12.0	0,00	520.000,00	520.000,00
							2027		12.0	0,00	550.000,00	550.000,00
							2028		12.0	0,00	580.000,00	580.000,00
							2029		12.0	0,00	616.000,00	616.000,00
Total da Ação										0,00	2.266.000,00	2.266.000,00
Iniciativas												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
22		Rota da trafegabilidade	Km de estradas		15	451	2026	METROS LINEARES	2000.0	1.500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
							2027		1000.0	750.000,00	250.000,00	1.000.000,00
							2028		0.0	0,00	0,00	0,00
							2029		0.0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										2.250.000,00	750.000,00	3.000.000,00
Iniciativas												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
34		Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	Outros Produtos		15	451	2026	Manutenção	12.0	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
							2027		12.0	1.056.000,00	0,00	1.056.000,00
							2028		12.0	1.120.000,00	0,00	1.120.000,00
							2029		12.0	1.186.000,00	0,00	1.186.000,00
Total da Ação										4.362.000,00	0,00	4.362.000,00
Iniciativas												

Orgão:												
Programa: 11 - Saúde para todos												
Eixo: 2 - Desenvolvimento Social												
Objetivo:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
2		Construção e reforma de unidades de saúde	Outros Produtos		10	301	2026	Obra Executada	2.0	500.000,00	0,00	500.000,00
							2027		2.0	1.150.500,00	550.000,00	1.700.500,00
							2028		1.0	0,00	600.000,00	600.000,00
							2029		1.0	0,00	750.000,00	750.000,00
Total da Ação										1.650.500,00	1.900.000,00	3.550.500,00
Iniciativas												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
23		Fundo Municipal de Saude	Apoio Administrativo		10	301	2026	Global	12.0	10.000.000,00	6.000.000,00	16.000.000,00
							2027		12.0	10.500.000,00	6.300.000,00	16.800.000,00
							2028		12.0	11.000.000,00	6.615.000,00	17.615.000,00
							2029		12.0	11.550.000,00	6.900.000,00	18.450.000,00

Total da Ação	43.050.000,00	25.815.000,00	68.865.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Iniciativas

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
24		Manutenção dos Consórcios de Saúde	Apoio Administrativo		10	301	2026	Global	12.0	2.700.000,00	300.000,00	3.000.000,00
							2027		12.0	2.970.000,00	330.000,00	3.300.000,00
							2028		12.0	3.118.000,00	346.000,00	3.464.000,00
							2029		12.0	3.273.000,00	363.000,00	3.636.000,00
Total da Ação										12.061.000,00	1.339.000,00	13.400.000,00
Iniciativas												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
25		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Custeio)	Pessoas Atendidas		10	301	2026	Pessoas	9000.0	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00
							2027		9200.0	3.780.000,00	0,00	3.780.000,00
							2028		9300.0	3.900.000,00	0,00	3.900.000,00
							2029		9500.0	4.165.000,00	0,00	4.165.000,00
Total da Ação										15.445.000,00	0,00	15.445.000,00
Iniciativas												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
26		Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC	Apoio Administrativo		10	302	2026	Global	12.0	400.000,00	0,00	400.000,00
							2027		12.0	420.000,00	0,00	420.000,00
							2028		12.0	441.000,00	0,00	441.000,00
							2029		12.0	463.000,00	0,00	463.000,00
Total da Ação										1.724.000,00	0,00	1.724.000,00
Iniciativas												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
27		Bloco de atenção a Vigilância em Saúde	Apoio Administrativo		10	304	2026	Global	12.0	400.000,00	0,00	400.000,00
							2027		12.0	420.000,00	0,00	420.000,00
							2028		12.0	463.000,00	0,00	463.000,00
							2029		12.0	486.000,00	0,00	486.000,00
Total da Ação										1.769.000,00	0,00	1.769.000,00
Iniciativas												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
28		Bloco da Estruturração da Rede em Serviços de Saúde (Invest.).	Apoio Administrativo		10	301	2026	Global	12.0	150.000,00	0,00	150.000,00
							2027		12.0	157.500,00	0,00	157.500,00
							2028		12.0	165.000,00	0,00	165.000,00
							2029		12.0	174.000,00	0,00	174.000,00
Total da Ação										646.500,00	0,00	646.500,00
Iniciativas												

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Orgão:
Programa: 12 - Programa de Saneamento Básico
Eixo: 2 - Desenvolvimento Social
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
59		Saneamento Basico Urbano	Outros Produtos		17	512	2026	Obra Executada	1.0	0,00	50.000,00	50.000,00
							2027		1.0	0,00	60.000,00	60.000,00
							2028		1.0	0,00	70.000,00	70.000,00
							2029		1.0	0,00	80.000,00	80.000,00
Total da Ação										0,00	260.000,00	260.000,00
Iniciativas												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
60		Saneamento Basico Rural	Outros Produtos		17	511	2026	Obra Executada	1.0	0,00	150.000,00	150.000,00
							2027		1.0	0,00	160.000,00	160.000,00
							2028		1.0	0,00	168.000,00	168.000,00
							2029		1.0	0,00	178.000,00	178.000,00
Total da Ação										0,00	656.000,00	656.000,00
Iniciativas												

Orgão:
Programa: 13 - Educação de qualidade
Eixo: 2 - Desenvolvimento Social
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
36		FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimenrto da Educação Basica	Apoio Administrativo		12	361	2026	Global	12.0	9.500.000,00	0,00	9.500.000,00
							2027		12.0	9.975.000,00	0,00	9.975.000,00
							2028		12.0	10.470.000,00	0,00	10.470.000,00
							2029		12.0	10.900.000,00	0,00	10.900.000,00
Total da Ação										40.845.000,00	0,00	40.845.000,00
Iniciativas												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
37		Merenda Escolar	Apoio Administrativo		12	361	2026	Global	12.0	200.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00
							2027		12.0	210.000,00	1.050.000,00	1.260.000,00
							2028		12.0	220.000,00	1.102.000,00	1.322.000,00
							2029		12.0	231.000,00	1.212.000,00	1.443.000,00
Total da Ação										861.000,00	4.364.000,00	5.225.000,00
Iniciativas												

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
38		Transporte Escolar	Apoio Administrativo		12	361	2026	Global	12.0	370.000,00	1.000.000,00	1.370.000,00
							2027		12.0	400.000,00	1.038.000,00	1.438.000,00
							2028		12.0	410.000,00	1.100.000,00	1.510.000,00
							2029		12.0	486.000,00	1.100.000,00	1.586.000,00
Total da Ação										1.666.000,00	4.238.000,00	5.904.000,00

Iniciativas			

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
39		Manutenção do Ensino	Apoio Administrativo		12	361	2026	Global	12.0	4.000.000,00	935.000,00	4.935.000,00
							2027		12.0	4.200.000,00	981.000,00	5.181.000,00
							2028		12.0	5.440.000,00	1.030.000,00	6.470.000,00
							2029		12.0	5.712.000,00	1.135.000,00	6.847.000,00
Total da Ação										19.352.000,00	4.081.000,00	23.433.000,00
Iniciativas												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
40		Educação Especial	Apoio Administrativo		12	367	2026	Global	12.0	250.000,00	50.000,00	300.000,00
							2027		12.0	240.000,00	80.000,00	320.000,00
							2028		12.0	245.000,00	90.000,00	335.000,00
							2029		12.0	261.000,00	95.000,00	356.000,00
Total da Ação										996.000,00	315.000,00	1.311.000,00
Iniciativas												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
41		Educação Infantil	Apoio Administrativo		12	365	2026	Global	12.0	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
							2027		12.0	1.056.000,00	0,00	1.056.000,00
							2028		12.0	1.119.000,00	0,00	1.119.000,00
							2029		12.0	1.186.000,00	0,00	1.186.000,00
Total da Ação										4.361.000,00	0,00	4.361.000,00
Iniciativas												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
42		Educação de Jovens e Adultos	Apoio Administrativo		12	366	2026	Global	12.0	0,00	28.800,00	28.800,00
							2027		12.0	0,00	30.500,00	30.500,00
							2028		12.0	0,00	32.500,00	32.500,00
							2029		12.0	0,00	34.400,00	34.400,00
Total da Ação										0,00	126.200,00	126.200,00
Iniciativas												

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

ANEXO V – DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Orgão:

Programa: 14 - Difusão Cultural

Eixo: 2 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
43		Difusão Cultural	Apoio Administrativo		13	392	2026	Global	12.0	0,00	400.000,00	400.000,00
							2027		12.0	0,00	424.000,00	424.000,00
							2028		12.0	0,00	450.000,00	450.000,00
							2029		12.0	0,00	475.000,00	475.000,00
Total da Ação										0,00	1.749.000,00	1.749.000,00
Iniciativas												

Orgão:
Programa: 15 - Esporte e Lazer
Eixo: 2 - Desenvolvimento Social
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
44		Atividades Esportivas	Apoio Administrativo		27	812	2026	Global	12.0	0,00	400.000,00	400.000,00
							2027		12.0	0,00	424.000,00	424.000,00
							2028		12.0	0,00	450.000,00	450.000,00
							2029		12.0	0,00	475.000,00	475.000,00
Total da Ação										0,00	1.749.000,00	1.749.000,00
Iniciativas												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
67		Fundo Municipal do Esporte	Outros Produtos		27	812	2026	Global	12.0	100.000,00	10.000,00	110.000,00
							2027		12.0	105.000,00	15.000,00	120.000,00
							2028		12.0	115.000,00	20.000,00	135.000,00
							2029		12.0	115.000,00	25.000,00	140.000,00
Total da Ação										435.000,00	70.000,00	505.000,00
Iniciativas												

Orgão:
Programa: 16 - Agricultura e Meio Ambiente
Eixo: 2 - Desenvolvimento Social
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
4		Programa de Proteção de Fontes	Outros Produtos		18	544	2026	Produtores	40.0	30.000,00	0,00	30.000,00
							2027		40.0	33.000,00	0,00	33.000,00
							2028		40.0	36.000,00	0,00	36.000,00
							2029		35.0	41.000,00	0,00	41.000,00
Total da Ação										140.000,00	0,00	140.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES
Iniciativas

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
6		Programa de fomento a produção de hortifrutigranjeiros	Apoio Administrativo		20	605	2026	Global	12.0	0,00	50.000,00	50.000,00
							2027		12.0	0,00	55.000,00	55.000,00
							2028		12.0	0,00	60.000,00	60.000,00
							2029		12.0	0,00	66.000,00	66.000,00
Total da Ação										0,00	231.000,00	231.000,00
Iniciativas												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
12		Programa de melhoria genetica e fomento produção pecuária	Outros Produtos		20	608	2026	Famílias	300.0	0,00	400.000,00	400.000,00
							2027		300.0	0,00	424.000,00	424.000,00
							2028		300.0	0,00	449.000,00	449.000,00
							2029		300.0	0,00	476.000,00	476.000,00
Total da Ação										0,00	1.749.000,00	1.749.000,00

Iniciativas			

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
45		Manutenção da Atividade Agropecuaria	Apoio Administrativo		20	606	2026	Global	12.0	100.000,00	900.000,00	1.000.000,00
							2027		12.0	70.000,00	990.000,00	1.060.000,00
							2028		1.0	34.000,00	1.089.000,00	1.123.000,00
							2029		12.0	133.000,00	1.058.000,00	1.191.000,00
Total da Ação										337.000,00	4.037.000,00	4.374.000,00
Iniciativas												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
46		Incentivo ao Preparo e Correção de Solo	Outros Produtos		20	608	2026	Produtores	300.0	0,00	500.000,00	500.000,00
							2027		300.0	0,00	530.000,00	530.000,00
							2028		300.0	0,00	561.000,00	561.000,00
							2029		300.0	0,00	595.000,00	595.000,00
Total da Ação										0,00	2.186.000,00	2.186.000,00
Iniciativas												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
47		Aquisição de Maquinas Equipamentos e Veiculos	Veículos		20	606	2026	Unidade	1.0	100.000,00	400.000,00	500.000,00
							2027		1.0	100.000,00	430.000,00	530.000,00
							2028		1.0	105.000,00	456.000,00	561.000,00
							2029		1.0	60.000,00	535.000,00	595.000,00
Total da Ação										365.000,00	1.821.000,00	2.186.000,00
Iniciativas												

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE												
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029												
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
48		Programa de Melhorias em Propriedades Rurais	Pavimentação de Vias		20	606	2026	Metro Quadrado	11000.0	160.000,00	840.000,00	1.000.000,00
							2027		10000.0	160.000,00	900.000,00	1.060.000,00
							2028		10000.0	120.000,00	1.000.000,00	1.120.000,00
							2029		9000.0	191.000,00	1.000.000,00	1.191.000,00
Total da Ação										631.000,00	3.740.000,00	4.371.000,00
Iniciativas												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
49		Programa Porteira Adentro	Outros Produtos		20	606	2026	Produtores	400.0	500.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00
							2027		400.0	150.000,00	1.430.000,00	1.580.000,00
							2028		400.0	250.000,00	1.420.000,00	1.670.000,00
							2029		400.0	300.000,00	1.480.000,00	1.780.000,00
Total da Ação										1.200.000,00	5.330.000,00	6.530.000,00
Iniciativas												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
50		Incentivo a Psicultura	Outros Produtos		20	605	2026	Produtores	10.0	0,00	30.000,00	30.000,00

							2027		15.0	0,00	33.000,00	33.000,00
							2028		25.0	0,00	36.000,00	36.000,00
							2029		30.0	0,00	40.000,00	40.000,00
Total da Ação										0,00	139.000,00	139.000,00
Iniciativas												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
51		Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	Apoio Administrativo		18	541	2026	Global	12.0	0,00	120.000,00	120.000,00
							2027		12.0	0,00	125.000,00	125.000,00
							2028		12.0	0,00	132.000,00	132.000,00
							2029		12.0	0,00	140.000,00	140.000,00
Total da Ação										0,00	517.000,00	517.000,00
Iniciativas												

Orgão:
Programa: 17 - Desenvolvimento Econômico Integrado
Eixo: 4 - Desenvolvimento Econômico
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
52		Manutenção da Divisão de Planejamento e Convênios	Apoio Administrativo		04	121	2026	Global	12.0	0,00	150.000,00	150.000,00
							2027		12.0	0,00	158.000,00	158.000,00
							2028		12.0	0,00	167.000,00	167.000,00
							2029		12.0	0,00	177.000,00	177.000,00
Total da Ação										0,00	652.000,00	652.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES
Iniciativas

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
53		Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Apoio Administrativo		23	695	2026	Global	12.0	0,00	300.000,00	300.000,00
							2027		12.0	0,00	315.000,00	315.000,00
							2028		12.0	0,00	325.000,00	325.000,00
							2029		12.0	0,00	338.000,00	338.000,00
Total da Ação										0,00	1.278.000,00	1.278.000,00
Iniciativas												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
54		Barracões Industriais	Obra Contruída/Ampliad a		22	661	2026	Metro Quadrado	900.0	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
							2027		870.0	1.100.000,00	1.012.000,00	2.112.000,00
							2028		1500.0	1.114.000,00	2.393.823,00	3.507.823,00
							2029		2000.0	1.173.000,00	3.553.819,00	4.726.819,00
Total da Ação										4.387.000,00	7.959.642,00	12.346.642,00
Iniciativas												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
55		Aquisição de Imoveis	Terrenos/Lotes Adquiridos		22	661	2026	Metro Quadrado	50000.0	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
							2027		49000.0	0,00	2.112.000,00	2.112.000,00
							2028		45000.0	0,00	2.240.000,00	2.240.000,00

							2029		48000.0	0,00	2.373.000,00	2.373.000,00
Total da Ação										0,00	8.725.000,00	8.725.000,00
Iniciativas												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
56		Aquisição de equipamentos	Equipamentos		22	661	2026	Global	1.0	0,00	500.000,00	500.000,00
							2027		1.0	0,00	528.000,00	528.000,00
							2028		1.0	0,00	560.000,00	560.000,00
							2029		1.0	0,00	593.000,00	593.000,00
Total da Ação										0,00	2.181.000,00	2.181.000,00
Iniciativas												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
57		Incentivo ao comércio, indústria e prestadores de serviço	Apoio Administrativo		22	661	2026	Global	12.0	0,00	200.000,00	200.000,00
							2027		12.0	0,00	210.000,00	210.000,00
							2028		12.0	0,00	215.000,00	215.000,00
							2029		12.0	0,00	220.000,00	220.000,00
Total da Ação										0,00	845.000,00	845.000,00
Iniciativas												

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES
Orgão:
Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Eixo:
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
58		Reserva de Contingencia	Apoio Administrativo		99	999	2026	Global	12.0	0,00	325.000,00	325.000,00
							2027		12.0	0,00	340.000,00	340.000,00
							2028		12.0	0,00	370.000,00	370.000,00
							2029		12.0	0,00	385.000,00	385.000,00
Total da Ação										0,00	1.420.000,00	1.420.000,00
Iniciativas												

Orgão:
Programa: Funções sem vinculação a programas
Eixo:
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
66		Fundo Municipal do Idoso	Outros Produtos		08	241	2026	Global	12.0	0,00	100.000,00	100.000,00
							2027		12.0	0,00	108.000,00	108.000,00
							2028		12.0	0,00	112.000,00	112.000,00
							2029		12.0	0,00	118.000,00	118.000,00
Total da Ação										0,00	438.000,00	438.000,00
Iniciativas												

Orgão: 3 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 8 - Proteção Social e Cidadania
Eixo: 2 - Desenvolvimento Social
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
61		Programa de Distribuição de Cestas Básica	Outros Produtos		08	244	2026	Famílias	2500.0	0,00	400.000,00	400.000,00
							2027		2500.0	0,00	420.000,00	420.000,00
							2028		2500.0	0,00	445.000,00	445.000,00
							2029		2500.0	0,00	471.000,00	471.000,00
Total da Ação										0,00	1.736.000,00	1.736.000,00
Iniciativas												
Orgão: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE												
Programa: 11 - Saúde para todos												
Eixo: 2 - Desenvolvimento Social												
Objetivo:												

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE												
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029												
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
5		Bloco da Assistência Farmacêutica	Outros Produtos		10	303	2026	Global	12.0	100.000,00	0,00	100.000,00
							2027		12.0	105.000,00	0,00	105.000,00
							2028		12.0	112.000,00	0,00	112.000,00
							2029		12.0	115.000,00	0,00	115.000,00
Total da Ação										432.000,00	0,00	432.000,00
Iniciativas												

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:91A41F2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
LEI Nº 1307/2025

LEI Nº 1307/2025

Altera a tabela “A” do anexo III da Lei Municipal nº 951/2017, criando a quarta classe e nível de progressão para cada cargo de provimento efetivos.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E O PRESIDENTE DA MESA, NOS TERMOS DO § 7º DO ARTIGO 39 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a tabela “A” do anexo III da Lei Municipal nº 951/2017, criando a quarta classe e nível para cada cargo de provimento efetivo, para progressão funcional vertical no plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores da câmara municipal de Boa Ventura de São Roque, mediante apresentação de comprovação de qualificação exigida em cada caso, conforme se especifica no anexo I desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, em 20 de outubro de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

ANEXO I – LEI Nº 1307/2025

ALTERA A TABELA "A" DO ANEXO III DA LEI 951/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017
TABELA DE VENCIMENTOS
TABELA "A" Vencimentos, Progressões e Carreira dos cargos de provimento efetivos

Auxiliar de Serviços Gerais - Padrão 1																
NívelClasse	A 03 anos	B 05 anos	C 07 anos	D 09 anos	E 11 anos	F 13 anos	G 15 anos	H 17 anos	I 19 anos	J 21 anos	K 23 anos	L 25 anos	M 27 anos	N 29 anos	O 31 anos	P 33 anos	Q 35 anos
Primário (A)	1.746,62	1.796,27	1.851,37	1.906,89	1.964,05	2.022,94	2.083,67	2.146,13	2.210,52	2.276,82	2.345,12	2.415,44	2.487,88	2.562,53	2.639,38	2.718,53	2800,11
Fundamental (B)	1.919,60	1.977,21	2.036,48	2.097,55	2.160,45	2.225,28	2.292,02	2.360,76	2.431,57	2.504,48	2.579,66	2.656,99	2.736,72	2.818,78	2.903,33	2.990,44	3.080,12
Médio (C)	2.111,60	2.174,94	2.240,15	2.307,31	2.376,51	2.447,81	2.521,21	2.596,82	2.674,68	2.754,94	2.837,60	2.922,67	3.010,35	3.100,67	3.193,68	3.289,43	3.388,09
Superior (D)	2.322,76	2.392,44	2.464,21	2.538,14	2.614,28	2.692,71	2.773,49	2.856,70	2.942,40	3.030,67	3.121,59	3.215,24	3.311,70	3.411,51	3.513,38	3.618,78	3.727,34

Motorista - Padrão 2																	
NívelClasse	A 03 anos	B 05 anos	C 07 anos	D 09 anos	E 11 anos	F 13 anos	G 15 anos	H 17 anos	I 19 anos	J 21 anos	K 23 anos	L 25 anos	M 27 anos	N 29 anos	O 31 anos	P 33 anos	Q 35 anos
Fundamental (A)	2.951,21	3.039,78	3.130,92	3.224,86	3.321,57	3.421,18	3.523,82	3.629,56	3.738,40	3.850,54	3.966,08	4.085,02	4.185,01	4.333,78	4.463,80	4.597,68	4.735,66
Médio (B)	3.246,34	3.343,73	3.443,97	3.547,27	3.653,70	3.763,34	3.876,19	3.992,51	4.112,24	4.235,62	4.362,66	4.493,51	4.628,34	4.767,18	4.910,19	5.057,44	5.209,13
Pós Médio (C)	3.570,99	3.678,07	3.788,41	3.902,03	4.019,08	4.139,65	4.263,81	4.391,74	4.523,46	4.659,16	4.798,97	4.942,89	5.091,12	5.243,95	5.401,21	5.563,20	5.730,06
Superior (D)	3.928,08	4.045,93	4.167,30	4.292,32	4.421,09	4.553,73	4.690,34	4.831,05	4.975,98	5.125,26	5.279,02	5.437,39	5.600,51	5.768,53	5.941,58	6.119,83	6.303,42

Assistente Administrativo - Padrão 03																	
NívelClasse	A 03 anos	B 05 anos	C 07 anos	D 09 anos	E 11 anos	F 13 anos	G 15 anos	H 17 anos	I 19 anos	J 21 anos	K 23 anos	L 25 anos	M 27 anos	N 29 anos	O 31 anos	P 33 anos	Q 35 anos
Médio (A)	2.986,62	3.076,18	3.168,45	3.263,49	3.361,41	3.462,22	3.566,13	3.673,08	3.783,27	3.896,73	4.013,59	4.134,07	4.258,08	4.385,75	4.517,34	4.652,88	4.792,40
Pós Médio (B)	3.285,29	3.383,81	3.485,31	3.589,65	3.697,61	3.808,47	3.922,73	4.040,40	4.161,60	4.286,44	4.415,03	4.547,50	4.683,90	4.824,39	4.969,09	5.118,18	5.271,70
Superior (C)	3.613,78	3.722,20	3.833,87	3.948,87	4.125,74	4.189,33	4.314,98	4.444,43	4.577,74	4.715,08	4.856,53	5.002,20	5.152,25	5.306,81	5.464,61	5.629,99	5.796,66
Pós Graduação (D)	3.975,15	4.094,41	4.217,24	4.343,76	4.474,07	4.608,29	4.746,54	4.888,94	5.035,60	5.186,66	5.342,26	5.502,53	5.667,61	5.837,64	6.012,76	6.193,15	6.378,94

Agente Administrativo - Padrão 04																	
NívelClasse	A 03 anos	B 05 anos	C 07 anos	D 09 anos	E 11 anos	F 13 anos	G 15 anos	H 17 anos	I 19 anos	J 21 anos	K 23 anos	L 25 anos	M 27 anos	N 29 anos	O 31 anos	P 33 anos	Q 35 anos
Médio (A)	6.796,83	7.000,70	7.210,77	7.427,06	7.649,88	7.879,34	8.115,73	8.359,18	8.609,94	8.868,19	9.134,23	9.408,29	9.690,53	9.981,22	10.280,63	10.589,05	10.906,74
Pós Médio (B)	7.476,57	7.700,80	7.931,83	8.169,78	8.414,92	8.667,32	8.927,32	9.195,14	9.470,99	9.755,15	10.047,78	10.349,21	10.659,66	10.979,36	11.308,77	11.648,00	11.997,47
Superior (C)	8.224,22	8.470,92	8.726,41	8.986,80	9.256,38	9.534,05	9.820,05	10.114,67	10.418,10	10.730,64	11.052,57	11.384,08	11.725,63	12.077,37	12.439,66	12.812,84	13.197,21
Pós Graduação (D)	9.046,64	9.318,04	9.597,58	9.885,50	10.182,06	10.487,52	10.802,15	11.126,21	11.460,00	11.803,80	12.157,90	12.522,63	12.898,31	13.285,26	13.683,82	14.094,33	14.517,16

Contador - Padrão 05																	
NívelClasse	A 03 anos	B 05 anos	C 07 anos	D 09 anos	E 11 anos	F 13 anos	G 15 anos	H 17 anos	I 19 anos	J 21 anos	K 23 anos	L 25 anos	M 27 anos	N 29 anos	O 31 anos	P 33 anos	Q 35 anos
Bacharel em Ciências Contábeis (A)	5.421,39	5.584,05	5.751,60	5.924,13	6.101,83	6.284,89	6.473,43	6.667,59	6.867,59	7.073,63	7.285,80	7.504,38	7.729,45	7.961,33	8.200,17	8.446,15	8.699,55
Pós Graduação em Contab. Pública (B)	5.963,53	6.142,47	6.326,70	6.516,52	7.178,60	6.913,36	7.120,77	7.334,37	7.554,39	7.781,01	8.013,87	8.254,84	8.502,42	8.757,50	9.020,19	9.290,79	9.569,49
2ª Pós Graduação, com foco no (MCASP e PCASP (C)	6.559,90	6.756,66	6.959,42	7.168,19	7.383,22	7.604,70	7.832,80	8.067,79	8.309,81	8.559,11	8.815,83	9.078,61	9.471,82	9.633,28	9.922,23	10.219,88	10.526,45
Mestrado (D)	7.215,89	7.432,36	7.655,33	7.884,99	8.121,54	8.365,18	8.616,13	8.874,61	9.140,08	9.415,07	9.697,52	9.988,44	10.288,10	10.596,74	10.914,64	12.006,61	12.366,29

Procurador Jurídico - Padrão 06																	
NívelClasse	A 03 anos	B 05 anos	C 07 anos	D 09 anos	E 11 anos	F 13 anos	G 15 anos	H 17 anos	I 19 anos	J 21 anos	K 23 anos	L 25 anos	M 27 anos	N 29 anos	O 31 anos	P 33 anos	Q 35 anos
Bacharel/Direito (A)	7.622,31	7.850,96	8.086,47	8.329,11	8.578,96	8.836,26	9.101,35	9.374,34	9.655,61	9.945,29	10.243,59	10.550,95	10.867,46	11.193,42	11.529,22	11.875,09	12.231,34
Pós Graduação em Direito Público (B)	8.384,55	8.636,08	8.895,16	9.161,96	9.436,81	9.719,62	10.011,52	10.311,80	10.621,15	10.939,82	11.268,01	11.606,01	11.954,23	12.312,82	12.682,20	13.062,67	13.454,55
2ªPós Graduação, em direito administrativo e Gestão Pública(C)	9.222,97	9.499,68	9.784,66	10.078,22	10.380,53	10.691,91	11.012,66	11.343,03	11.683,31	12.033,82	12.394,84	12.766,64	13.149,66	13.544,14	13.950,46	14.368,97	14.800,03
Mestrado (D)	10.145,26	10.449,64	10.763,12	11.086,04	11.418,58	11.761,13	12.113,96	12.477,37	12.851,69	13.237,24	13.634,35	14.043,38	14.464,68	14.898,62	15.345,57	15.805,94	16.280,11

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:5B1F790A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025 EDITAL Nº 019/2025

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025
EDITAL Nº 019/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, **EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Abertura nº 001/2025, de Abertura do Concurso Público (Consolidado), publicado em 31 de julho de 2025;
Considerando o Edital nº 018/2025 com o resultado da prova objetiva, publicado em 20 de outubro de 2025;
Considerando a necessidade de retificar informações;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A retificação do resultado da prova objetiva para o cargo de **Técnico em Saúde Bucal,** conforme anexo único deste edital, em razão de erro material identificado na correção dos gabaritos pelo sistema. Constatou-se que as questões de **nº 26 a 30** foram consideradas em branco para todos os candidatos desse cargo, sem a devida atribuição da pontuação correspondente.
Art. 2º - Demais informações permanecem sem alteração.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

LEANDRO PEREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2025
Portaria nº 215/2025

ANEXO ÚNICO – RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA – CARGO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
914	CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	5	3	4	13	84,50	84,50	APROV	1º	10/09/1985
1.330	SCHELKA MONALISA LINDEN	3	3	5	13	81,00	81,00	APROV	2º	03/04/1984
288	ISABELA DE ARAUJO	1	3	4	13	72,50	72,50	APROV	3º	06/05/1990
14	FRANCIELE FREIRE DO NASCIMENTO MACIEL	1	2	4	9	54,00	54,00	APROV	4º	10/05/1994

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:88F70B90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMAS - ANEXO LEI N.º 1860/2025 PPA 2026-2029

Exercício: 2026 a 2029

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 001 Câmara Municipal

Programa : 01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo : Estruturar e aprimorar o Processo Legislativo da Câmara Municipal de Guaraci (PR), garantindo a eficiência, a transparência e a qualidade na tramitação, elaboração e aprovação de proposições legislativas, de modo a atender às demandas da população e promover uma governança democrática e participativa no âmbito municipal.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Processo Legislativo é essencial para a legitimidade das ações da Câmara de Guaraci, impactando diretamente áreas como agricultura saúde. educação e serviços básicos. Sua eficiência e transparência são permitidas para atender às demandas locais e promover a participação cidadã. O programa visa modernizar procedimentos e capacitar os envolvidos, fortalecendo uma governança democrática.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2001	Outras Unidades e Medidas	A	12	1.902.000,00	12	2.016.000,00	12	2.136.000,00	12	2.264.160,00	48	8.318.160,00

Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.07.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.248,00	2.383,00	2.526,00	2.670,00	9.827,00
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.176.041,00	1.246.604,00	1.321.401,00	1.400.686,00	5.144.732,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	158.721,00	168.245,00	177.372,00	188.015,00	692.353,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	41.405,00	43.890,00	46.524,00	49.316,00	181.135,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	75.282,00	79.672,00	84.453,00	89.521,00	328.928,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	39.703,00	42.086,00	44.612,00	47.289,00	173.690,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	51.044,00	54.107,00	57.354,00	60.796,00	223.301,00
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	8.031,00	8.513,00	9.024,00	9.566,00	35.134,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	9.102,00	20.249,00	21.464,00	22.752,00	73.567,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	81.574,00	75.869,00	80.422,00	85.248,00	323.113,00
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	55.619,00	111.957,00	118.675,00	125.796,00	412.047,00
3.3.90.46.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	30.225,00	21.439,00	22.726,00	24.090,00	98.480,00
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	12.248,00	2.383,00	2.526,00	2.678,00	19.835,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	121.431,00	96.917,00	102.733,00	108.897,00	429.978,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	39.326,00	41.686,00	44.188,00	46.840,00	172.040,00
Total:			**1.902.000,00**	**2.016.000,00**	**2.136.000,00**	**2.264.160,00**	**8.318.160,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12259

			2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.902.000,00	2.016.000,00	2.136.000,00	2.264.160,00	8.318.160,00
Total:			**1.902.000,00**	**2.016.000,00**	**2.136.000,00**	**2.264.160,00**	**8.318.160,00**

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Programa : 04.122.0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR

Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas,

melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

Gerente : GABRIEL SCALONE CPF: ***.241.239-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa "Supervisão e Coordenação Superior" tem como objetivo fortalecer a gestão estratégica do município, assegurando a articulação eficiente entre as diversas secretarias e órgãos. Através da supervisão contínua e da coordenação centralizada, busca-se garantir a execução eficaz das políticas públicas, o alinhamento com as prioridades do governo e a otimização dos recursos disponíveis. A implementação deste programa resulta em maior sinergia, transparência e responsabilidade na administração municipal.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros Indicadores	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2002	Outras Unidades e Medidas	A	25	569.392,00	25	609.872,00	25	646.469,00	25	685.263,00	100	2.510.996,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	382.750,00	405.715,00	430.058,00	455.862,00	1.674.385,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	65.149,00	69.058,00	73.202,00	77.595,00	285.004,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	632,00	670,00	711,00	754,00	2.767,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	632,00	670,00	711,00	754,00	2.767,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00	131.239,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.641,00	174.985,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.025,00	15.927,00	16.883,00	17.896,00	65.731,00
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.789,00	4.017,00	4.259,00	4.515,00	16.580,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.314,00	6.693,00	7.095,00	7.521,00	27.623,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00	65.620,00
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	6.314,00	6.693,00	7.095,00	20.102,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.101,00	10.708,00	11.351,00	12.033,00	44.193,00
Total:			**569.392,00**	**609.872,00**	**646.469,00**	**685.263,00**	**2.510.996,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12153			2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		569.392,00	609.872,00	646.469,00	685.263,00	2.510.996,00
Total:			**569.392,00**	**609.872,00**	**646.469,00**	**685.263,00**	**2.510.996,00**

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade : 002 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Programa : 04.124.0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR

Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

Gerente : GABRIEL SCALONE CPF: ***.241.239-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa "Supervisão e Coordenação Superior" tem como objetivo fortalecer a gestão estratégica do município, assegurando a articulação eficiente entre as diversas secretarias e órgãos. Através da supervisão contínua e da coordenação centralizada, busca-se garantir a execução eficaz das políticas públicas, o alinhamento com as prioridades do governo e a otimização dos recursos disponíveis. A implementação deste programa resulta em maior sinergia, transparência e responsabilidade na administração municipal.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2004	Outras Unidades e Medidas	A	25	284.189,00	25	301.242,00	25	319.322,00	25	338.485,00	100	1.243.238,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	233.559,00	247.573,00	262.428,00	278.174,00	1.021.734,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	632,00	670,00	711,00	754,00	2.767,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	632,00	670,00	711,00	754,00	2.767,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	632,00	670,00	711,00	754,00	2.767,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	32.700,00	34.662,00	36.742,00	38.947,00	143.051,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.300,00	5.618,00	5.956,00	6.314,00	23.188,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	4.420,00	4.686,00	4.968,00	5.267,00	19.341,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.314,00	6.693,00	7.095,00	7.521,00	27.623,00
Total:			**284.189,00**	**301.242,00**	**319.322,00**	**338.485,00**	**1.243.238,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12155			2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		284.189,00	301.242,00	319.322,00	338.485,00	1.243.238,00
Total:			**284.189,00**	**301.242,00**	**319.322,00**	**338.485,00**	**1.243.238,00**

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade : 003 PROCURADORIA JURÍDICA

Programa : 04.125.0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR

Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

Gerente : GABRIEL SCALONE CPF: ***.241.239-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa "Supervisão e Coordenação Superior" tem como objetivo fortalecer a gestão estratégica do município, assegurando a articulação eficiente entre as diversas secretarias e órgãos. Através da supervisão contínua e da coordenação centralizada, busca-se garantir a execução eficaz das políticas públicas, o alinhamento com as prioridades do governo e a otimização dos recursos disponíveis. A implementação deste programa resulta em maior sinergia, transparência e responsabilidade na administração municipal.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2159	Outras Unidades e Medidas		A	25	274.774,00	25	291.263,00	25	308.742,00	25	327.271,00	100	1.202.050,00

Descrição: Manutenção da Procuradoria Jurídica

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	225.780,00	239.327,00	253.687,00	268.909,00	987.703,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.264,00	1.340,00	1.421,00	1.507,00	5.532,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	16.854,00	17.866,00	18.938,00	20.075,00	73.733,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	22.472,00	23.821,00	25.251,00	26.767,00	98.311,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.590,00	1.686,00	1.788,00	1.896,00	6.960,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.314,00	6.693,00	7.095,00	7.521,00	27.623,00
Total:			**274.774,00**	**291.263,00**	**308.742,00**	**327.271,00**	**1.202.050,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12157			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		274.774,00	291.263,00	308.742,00	327.271,00	1.202.050,00
Total:			**274.774,00**	**291.263,00**	**308.742,00**	**327.271,00**	**1.202.050,00**

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade : 004 CONSELHO TUTELAR

Programa : 04.122.0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR

Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; manter a transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

Gerente : GABRIEL SCALONE CPF: ***.241.239-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa "Supervisão e Coordenação Superior" tem como objetivo fortalecer a gestão estratégica do município, assegurando a articulação eficiente entre as diversas secretarias e órgãos. Através da supervisão contínua e da coordenação centralizada, busca-se garantir a execução eficaz das políticas públicas, o alinhamento com as prioridades do governo e a otimização dos recursos disponíveis. A implementação deste programa resulta em maior sinergia, transparência e responsabilidade na administração municipal.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
6121	Outras Unidades e Medidas		A	25	404.404,00	25	428.671,00	25	454.395,00	25	481.661,00	100	1.769.131,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	310.000,00	328.600,00	348.316,00	369.215,00	1.356.131,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	61.200,00	64.872,00	68.765,00	72.891,00	267.728,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.314,00	6.693,00	7.095,00	7.521,00	27.623,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	7.576,00	8.031,00	8.513,00	9.024,00	33.144,00
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.789,00	4.017,00	4.259,00	4.515,00	16.580,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.789,00	4.017,00	4.259,00	4.515,00	16.580,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	11.236,00	11.911,00	12.626,00	13.384,00	49.157,00
Total:			**404.404,00**	**428.671,00**	**454.395,00**	**481.661,00**	**1.769.131,00**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1110	Metros Quadrados	P	111,95	200.000,00	111	212.000,00	0	224.720,00	0	238.204,00	222,95	874.924,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR

Produto : Edificação Construída

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1745	SEDS - Construção do Prédio do Conselho T	200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.204,00	874.924,00
Total:			**200.000,00**	**212.000,00**	**224.720,00**	**238.204,00**	**874.924,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12159			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		404.404,00	428.671,00	454.395,00	481.661,00	1.769.131,00
1745	SEDS - Construção do Prédio do Conselho Tutelar		200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.204,00	874.924,00
Total:			**604.404,00**	**640.671,00**	**679.115,00**	**719.865,00**	**2.644.055,00**

Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Programa : 04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.

Gerente : GABRIEL SCALONE CPF: ***.241.239-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Administração Geral" visa otimizar a eficiência e a transparência na gestão municipal, modernizando processos, capacitando servidores e promovendo a governança participativa. Este programa é essencial para garantir a qualidade dos serviços públicos, a responsabilidade fiscal e o desenvolvimento sustentável do município. A modernização administrativa fortalecerá a capacidade de resposta do governo às demandas da população, impulsionando o crescimento econômico e social.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Renda Per Capta	Outras Uni	100	0	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2005	Outras Unidades e Medidas	A	0	1.956.760,00	0	2.074.168,00	0	2.198.623,00	0	2.330.548,00	0	8.560.099,00

Descrição: GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.07.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.800,00	4.028,00	4.270,00	4.527,00	16.625,00
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	360.400,00	382.024,00	404.946,00	429.243,00	1.576.613,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	700,00	742,00	787,00	835,00	3.064,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	700,00	742,00	787,00	835,00	3.064,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	700,00	742,00	787,00	835,00	3.064,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	50.500,00	53.530,00	56.742,00	60.147,00	220.919,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	13.484,00	14.294,00	15.152,00	16.062,00	58.992,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.590,00	1.686,00	1.788,00	1.896,00	6.960,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.461,00	262.477,00
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	8.208,00	8.701,00	9.224,00	9.778,00	35.911,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.450.000,00	1.537.000,00	1.629.220,00	1.726.974,00	6.343.194,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.678,00	7.079,00	7.504,00	7.955,00	29.216,00
		Total:	**1.956.760,00**	**2.074.168,00**	**2.198.623,00**	**2.330.548,00**	**8.560.099,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12161			2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.956.760,00	2.074.168,00	2.198.623,00	2.330.548,00	8.560.099,00
		Total:	**1.956.760,00**	**2.074.168,00**	**2.198.623,00**	**2.330.548,00**	**8.560.099,00**

Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Programa : 28.846.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS

Objetivo : Pagamento de parcelamento de dívidas de longo prazo. Pagamento PASEP. São despesas que não contribuem para as ações de manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Gerente : JUNIOR COLOMBAR CPF: ***.887.349-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa "Operações Especiais" visa garantir a saúde financeira do município e a sua capacidade de honrar seus compromissos financeiros, através do pagamento de dívidas financiadas, PASEP e outras obrigações. Através da gestão eficiente dos recursos financeiros, da negociação de condições favoráveis de pagamento e do acompanhamento constante da situação fiscal do município, busca-se evitar o endividamento excessivo, garantir a credibilidade do município perante os credores e liberar recursos para investimentos em áreas prioritárias. Este programa é fundamental para construir uma administração pública mais responsável, transparente e sustentável do ponto de vista financeiro.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
102	Outras Unidades e Medidas	A	25	539.000,00	25	571.340,00	25	605.622,00	25	641.961,00	100	2.357.923,00

Descrição: CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.47.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	534.000,00	566.040,00	600.003,00	636.004,00	2.336.047,00
3.3.90.47.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	4.000,00	4.240,00	4.495,00	4.765,00	17.500,00
3.3.90.47.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	4.376,00
		Total:	**539.000,00**	**571.340,00**	**605.622,00**	**641.961,00**	**2.357.923,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12165			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	534.000,00	566.040,00	600.003,00	636.004,00	2.336.047,00
	1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	4.000,00	4.240,00	4.495,00	4.765,00	17.500,00
	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	4.376,00
		Total:	**539.000,00**	**571.340,00**	**605.622,00**	**641.961,00**	**2.357.923,00**

Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Programa : 04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.

Gerente : GABRIEL SCALONE CPF: ***.241.239-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Administração Geral" visa otimizar a eficiência e a transparência na gestão municipal, modernizando processos, capacitando servidores e promovendo a governança participativa. Este programa é essencial para garantir a qualidade dos serviços públicos, a responsabilidade fiscal e o desenvolvimento sustentável do município. A modernização administrativa fortalecerá a capacidade de resposta do governo às demandas da população, impulsionando o crescimento econômico e social.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Indice Final PPA**
Renda Per Capta	Outras Uni	100	0	0	0	0	100
Outros Indicadores	Unidade	1	1	1	1	1	1

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2006	Outras Unidades e Medidas	A	25	3.077.756,00	25	3.506.515,00	25	4.223.942,79	25	4.831.230,00	100	15.639.443,79

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500.000,00	585.650,00	1.043.973,79	1.460.453,00	3.590.076,79
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	25.012,00	26.513,00	28.104,00	29.791,00	109.420,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.310,00	1.389,00	1.473,00	1.562,00	5.734,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.565,00	5.899,00	6.253,00	6.629,00	24.346,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	56.207,00	59.580,00	147.000,00	155.820,00	418.607,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	530,00	562,00	596,00	632,00	2.320,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	38.000,00	40.280,00	42.697,00	45.259,00	166.236,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500.000,00	580.880,00	615.733,00	652.677,00	2.349.290,00
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	73.325,00	46.309,00	49.088,00	52.034,00	220.756,00
3.3.90.30.00.00	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	207.996,00	250.834,00	265.885,00	281.839,00	1.006.554,00
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	16.259,00	17.235,00	18.270,00	19.367,00	71.131,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	93.000,00	98.580,00	104.495,00	110.765,00	406.840,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	880.000,00	999.262,00	1.059.218,00	1.122.772,00	4.061.252,00
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	400.000,00	463.750,00	491.575,00	521.070,00	1.876.395,00
3.3.90.46.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	160.000,00	169.600,00	179.776,00	190.563,00	699.939,00
3.3.90.47.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	632,00	670,00	711,00	754,00	2.767,00
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	100.000,00	134.832,00	142.922,00	151.498,00	529.252,00
4.4.90.52.00.00	1501	Alienação de Bens Ativos	19.420,00	20.586,00	21.822,00	23.132,00	84.960,00
4.4.90.52.00.00	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	0,00	3.574,00	3.789,00	4.017,00	11.380,00
		Total:	**3.077.756,00**	**3.506.515,00**	**4.223.942,79**	**4.831.230,00**	**15.639.443,79**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1121			1	250.000,00	1	250.000,00	1	250.000,00	1	250.000,00	4	1.000.000,00

Descrição: Reforma da Prefeitura Municipal'

Produto :

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
4.4.90.51.00.00	1724	SEDU - Reforma da Prefeitura Municipal	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
		Total:	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**1.000.000,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2369	Outras Unidades e Medidas	A	1	50.000,00	1	53.000,00	1	56.180,00	1	59.553,00	4	218.733,00

Descrição: CIDADE DIGITAL

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.776,00	109.366,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00	43.747,00

4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00	65.620,00
		Total:	**50.000,00**	**53.000,00**	**56.180,00**	**59.553,00**	**218.733,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12167			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.827.015,00	3.238.212,00	3.939.538,79	4.529.761,00	14.534.526,79
	1501	Alienação de Bens Ativos	19.420,00	20.586,00	21.822,00	23.132,00	84.960,00
	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	73.325,00	46.309,00	49.088,00	52.034,00	220.756,00
	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	207.996,00	254.408,00	269.674,00	285.856,00	1.017.934,00
	1724	SEDU - Reforma da Prefeitura Municipal	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
		Total:	**3.377.756,00**	**3.809.515,00**	**4.530.122,79**	**5.140.783,00**	**16.858.176,79**

Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Programa : 04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.

Gerente : GABRIEL SCALONE CPF: ***.241.239-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Administração Geral" visa otimizar a eficiência e a transparência na gestão municipal, modernizando processos, capacitando servidores e promovendo a governança participativa. Este programa é essencial para garantir a qualidade dos serviços públicos, a responsabilidade fiscal e o desenvolvimento sustentável do município. A modernização administrativa fortalecerá a capacidade de resposta do governo às demandas da população, impulsionando o crescimento econômico e social.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Indice Final PPA**
Renda Per Capta	Outras Uni	100	0	0	0	0	100

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2151	Outras Unidades e Medidas	A	25	361.200,00	25	382.875,00	25	405.851,00	25	433.579,00	100	1.583.505,00

Descrição: Manutenção do Departamento de Compras

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	286.200,00	303.372,00	321.575,00	340.870,00	1.252.017,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	12.625,00	13.383,00	14.186,00	15.038,00	55.232,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	4.420,00	4.686,00	4.968,00	5.267,00	19.341,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	22.260,00	23.596,00	25.012,00	26.513,00	97.381,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00	65.620,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	4.420,00	4.686,00	4.968,00	5.267,00	19.341,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.900,00	2.014,00	2.135,00	2.264,00	8.313,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	7.575,00	8.030,00	8.512,00	9.023,00	33.140,00
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	3.371,00	3.371,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.300,00	6.678,00	7.079,00	7.504,00	27.561,00
		Total:	**361.200,00**	**382.875,00**	**405.851,00**	**433.579,00**	**1.583.505,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12169			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	361.200,00	382.875,00	405.851,00	433.579,00	1.583.505,00
		Total:	**361.200,00**	**382.875,00**	**405.851,00**	**433.579,00**	**1.583.505,00**

Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG

Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Programa : 04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.

Gerente : GABRIEL SCALONE CPF: ***.241.239-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Administração Geral" visa otimizar a eficiência e a transparência na gestão municipal, modernizando processos, capacitando servidores e promovendo a governança participativa. Este programa é essencial para garantir a qualidade dos serviços públicos, a responsabilidade fiscal e o desenvolvimento sustentável do município. A modernização administrativa fortalecerá a capacidade de resposta do governo às demandas da população, impulsionando o crescimento econômico e social.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Indice Final PPA**
Renda Per Capta	Outras Uni	100	0	0	0	0	100

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2153	Outras Unidades e Medidas	A	25	54.274,00	25	57.502,00	25	60.924,00	25	64.552,00	100	237.252,00

Descrição: Manutenção do Departamento de Administração Regional

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	40.524,00	42.956,00	45.534,00	48.267,00	177.281,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	11.130,00	11.798,00	12.506,00	13.257,00	48.691,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	530,00	562,00	596,00	632,00	2.320,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00

3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	530,00	562,00	596,00	632,00	2.320,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.060,00	1.124,00	1.192,00	1.264,00	4.640,00
Total:			**54.274,00**	**57.502,00**	**60.924,00**	**64.552,00**	**237.252,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12171			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	54.274,00	57.502,00	60.924,00	64.552,00	237.252,00
Total:			**54.274,00**	**57.502,00**	**60.924,00**	**64.552,00**	**237.252,00**

Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG

Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Programa : 13.243.0014 ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Objetivo : Promover o acesso à cultura e às artes para todos os cidadãos do município, através do apoio a artistas e grupos culturais locais, da realização de eventos e festivais, da criação e manutenção de espaços culturais, da oferta de oficinas e cursos, e do fomento à produção e à difusão de manifestações artísticas e culturais diversas, visando o enriquecimento cultural, o desenvolvimento da criatividade, o fortalecimento da identidade local e a promoção do desenvolvimento social e econômico.

Gerente : GABRIEL SCALONE CPF: ***.241.239-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa "Atividades Culturais e Artísticas" visa promover o acesso à cultura e à arte para todos os cidadãos, valorizando a diversidade cultural e o patrimônio local. Através do apoio a artistas e produtores culturais, da realização de eventos e festivais, da criação de espaços culturais e da oferta de oficinas e cursos, busca-se estimular a criatividade, fortalecer a identidade cultural e promover o desenvolvimento social e econômico. Este programa é fundamental para construir uma cidade mais vibrante, inclusiva e conectada com o mundo.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros Indicadores	Unidade	1	0	0	0	0	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
6160	Pessoas	A	25	281.465,00	25	298.354,00	25	316.256,00	25	335.233,00	100	1.231.308,00

Descrição: Manutenção de Oficinas Culturais

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	13.889,00	14.723,00	15.607,00	16.544,00	60.763,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	7.576,00	8.031,00	8.513,00	9.024,00	33.144,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	260.000,00	275.600,00	292.136,00	309.665,00	1.137.401,00
Total:			**281.465,00**	**298.354,00**	**316.256,00**	**335.233,00**	**1.231.308,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12173			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	281.465,00	298.354,00	316.256,00	335.233,00	1.231.308,00
Total:			**281.465,00**	**298.354,00**	**316.256,00**	**335.233,00**	**1.231.308,00**

Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG

Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Programa : 13.392.0014 ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Objetivo : Promover o acesso à cultura e às artes para todos os cidadãos do município, através do apoio a artistas e grupos culturais locais, da realização de eventos e festivais, da criação e manutenção de espaços culturais, da oferta de oficinas e cursos, e do fomento à produção e à difusão de manifestações artísticas e culturais diversas, visando o enriquecimento cultural, o desenvolvimento da criatividade, o fortalecimento da identidade local e a promoção do desenvolvimento social e econômico.

Gerente : GABRIEL SCALONE CPF: ***.241.239-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa "Atividades Culturais e Artísticas" visa promover o acesso à cultura e à arte para todos os cidadãos, valorizando a diversidade cultural e o patrimônio local. Através do apoio a artistas e produtores culturais, da realização de eventos e festivais, da criação de espaços culturais e da oferta de oficinas e cursos, busca-se estimular a criatividade, fortalecer a identidade cultural e promover o desenvolvimento social e econômico. Este programa é fundamental para construir uma cidade mais vibrante, inclusiva e conectada com o mundo.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Renda Per Capta	Outras Uni	100	12	12	12	12	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2154	Outras Unidades e Medidas	A	25	410.484,00	25	435.114,00	25	461.226,00	25	488.905,00	100	1.795.729,00

Descrição: Manutenção do Departamento de Cultura

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	110.000,00	116.600,00	123.596,00	131.012,00	481.208,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	11.798,00	12.506,00	13.257,00	14.053,00	51.614,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	8.000,00	8.480,00	8.989,00	9.529,00	34.998,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	16.414,00	17.399,00	18.443,00	19.550,00	71.806,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	4.376,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.742,00	7.147,00	7.576,00	8.031,00	29.496,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	22.500,00	23.850,00	25.281,00	26.798,00	98.429,00
3.3.90.31.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	21.200,00	22.472,00	23.821,00	25.251,00	92.744,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	530,00	562,00	596,00	632,00	2.320,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	177.000,00	187.620,00	198.878,00	210.811,00	774.309,00
3.3.90.48.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	4.500,00	4.770,00	5.057,00	5.361,00	19.688,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	30.300,00	32.118,00	34.046,00	36.089,00	132.553,00
Total:			**410.484,00**	**435.114,00**	**461.226,00**	**488.905,00**	**1.795.729,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1392	Outras Unidades e Medidas	P	1	100.000,00	1	106.000,00		112.360,00		119.102,00		437.462,00

Descrição: Reforma do Centro Cultural Mario Lago

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.102,00	437.462,00
Total:			**100.000,00**	**106.000,00**	**112.360,00**	**119.102,00**	**437.462,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2055	Outras Unidades e Medidas	A	1	65.169,00	1	69.080,00	1	73.226,00	1	77.621,00	4	285.096,00

Descrição: Execução da Lei n.º 14.017/2020-ADIR BLANC

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.35.00.00	1063	REPASSE LEI ADIR BLANC - LEI Nº 14	3.371,00	3.574,00	3.789,00	4.017,00	14.751,00
3.3.90.39.00.00	1063	REPASSE LEI ADIR BLANC - LEI Nº 14	61.798,00	65.506,00	69.437,00	73.604,00	270.345,00
Total:			**65.169,00**	**69.080,00**	**73.226,00**	**77.621,00**	**285.096,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2020	Outras Unidades e Medidas	A	4	330.000,00	4	349.800,00	4	370.788,00	4	393.036,00	16	1.443.624,00

Descrição: APOIO A FEIRAS, EXPOSIÇÕES E OUTRAS FESTIVIDADES

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1430	MTur - FEIRAS EXPOSIÇÕES E OUTRAS	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00	131.239,00
3.3.90.39.00.00	1430	MTur - FEIRAS EXPOSIÇÕES E OUTRAS	300.000,00	318.000,00	337.080,00	357.305,00	1.312.385,00
Total:			**330.000,00**	**349.800,00**	**370.788,00**	**393.036,00**	**1.443.624,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12176			2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	510.484,00	541.114,00	573.586,00	608.007,00	2.233.191,00
	1063	REPASSE LEI ADIR BLANC - LEI Nº 14.399/2022	65.169,00	69.080,00	73.226,00	77.621,00	285.096,00
	1430	MTur - FEIRAS EXPOSIÇÕES E OUTRAS FESTIVIDADES	330.000,00	349.800,00	370.788,00	393.036,00	1.443.624,00
Total:			**905.653,00**	**959.994,00**	**1.017.600,00**	**1.078.664,00**	**3.961.911,00**

Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG

Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Programa : 27.812.0023 ESPORTE E LAZER

Objetivo : Promover o acesso ao esporte e ao lazer para todos os cidadãos do município, através da oferta de atividades esportivas, recreativas e de lazer, da construção e manutenção de espaços públicos adequados e do incentivo à prática de atividades físicas, visando a melhoria da saúde, o bem-estar social, o desenvolvimento humano e a inclusão social.

Gerente : GABRIEL SCALONE CPF: ***.241.239-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa "Esporte e Lazer" visa promover a saúde, o bem-estar e a integração social da população, através do acesso a atividades esportivas e de lazer de qualidade. Através da construção e reforma de espaços esportivos, da oferta de atividades esportivas e recreativas, do apoio a atletas e equipes e da promoção de eventos esportivos, busca-se estimular a prática de esportes, combater o sedentarismo e promover a inclusão social. Este programa é fundamental para construir uma cidade mais ativa, saudável e feliz.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo		Sim		Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Renda Per Capta	Outras Uni	100	0	0	0	0	100

Outros Indicadores		Unidade	1	0		0		0		0		1	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2155		Outras Unidades e Medidas	A	25	577.764,00	25	755.786,00	25	801.138,00	25	854.830,00	100	2.989.518,00
Descrição: Manutenção do Departamento de Esportes													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		350.000,00		397.755,00		421.621,00		446.919,00		1.616.295,00	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		700,00		742,00		787,00		835,00		3.064,00	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		12.500,00		13.250,00		14.045,00		14.888,00		54.683,00	
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		500,00		530,00		562,00		596,00		2.188,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		29.680,00		31.461,00		33.349,00		35.350,00		129.840,00	
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		632,00		670,00		711,00		754,00		2.767,00	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		33.600,00		35.616,00		37.753,00		40.019,00		146.988,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		100.000,00		116.600,00		123.596,00		131.012,00		471.208,00	
3.3.90.31.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		6.314,00		6.693,00		7.095,00		7.521,00		27.623,00	
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.650,00		2.809,00		2.978,00		3.157,00		11.594,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		12.626,00		13.384,00		14.188,00		15.040,00		55.238,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		20.000,00		127.200,00		134.832,00		142.922,00		424.954,00	
3.3.90.48.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.248,00		2.383,00		2.526,00		2.678,00		9.835,00	
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		0,00		5.618,00		5.618,00	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		6.314,00		6.693,00		7.095,00		7.521,00		27.623,00	
Total:				**577.764,00**		**755.786,00**		**801.138,00**		**854.830,00**		**2.989.518,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1812		Outras Unidades e Medidas	P	1	106.000,00	0	112.360,00	0	119.103,00	0	126.250,00	1	463.713,00
Descrição: REFORMA DOS VESTIÁRIOS DO ESTADIO MUNICIPAL DE GUARACI													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		21.200,00		22.472,00		23.821,00		25.251,00		92.744,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		84.800,00		89.888,00		95.282,00		100.999,00		370.969,00	
Total:				**106.000,00**		**112.360,00**		**119.103,00**		**126.250,00**		**463.713,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1813		Outras Unidades e Medidas	P	1	100.000,00	1	106.000,00	0	112.360,00	0	119.102,00	2	437.462,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS DO ESTADIO DE BENTÓPOLIS													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		100.000,00		106.000,00		112.360,00		119.102,00		437.462,00	
Total:				**100.000,00**		**106.000,00**		**112.360,00**		**119.102,00**		**437.462,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1113		Outras Unidades e Medidas	P	1	74.200,00	1	78.652,00	1	83.372,00	1	88.375,00	4	324.599,00
Descrição: Reforma do Ginásio de Esportes de Guaraci													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.600,00		11.236,00		11.911,00		12.626,00		46.373,00	
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		63.600,00		67.416,00		71.461,00		75.749,00		278.226,00	
Total:				**74.200,00**		**78.652,00**		**83.372,00**		**88.375,00**		**324.599,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1114		Outras Unidades e Medidas	P	1	63.600,00	1	67.416,00	1	71.462,00	1	75.751,00	4	278.229,00
Descrição: Reforma do Ginásio de Esportes de Bentópolis													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.600,00		11.236,00		11.911,00		12.626,00		46.373,00	
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		53.000,00		56.180,00		59.551,00		63.125,00		231.856,00	
Total:				**63.600,00**		**67.416,00**		**71.462,00**		**75.751,00**		**278.229,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12178				**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		921.564,00		1.120.214,00		1.187.435,00		1.264.308,00		4.493.521,00	
Total:				**921.564,00**		**1.120.214,00**		**1.187.435,00**		**1.264.308,00**		**4.493.521,00**	
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG													
Unidade : 008 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA													
Programa : 19.126.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL													
Objetivo : Manter o controle dos atos de pessoal, patromônio público, dos serviços gerais da administração, contrololar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação.													
Gerente : GABRIEL SCALONE CPF: ***.241.239-**													

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Administração Geral" visa otimizar a eficiência e a transparência na gestão municipal, modernizando processos, capacitando servidores e promovendo a governança participativa. Este programa é essencial para garantir a qualidade dos serviços públicos, a responsabilidade fiscal e o desenvolvimento sustentável do município. A modernização administrativa fortalecerá a capacidade de resposta do governo às demandas da população, impulsionando o crescimento econômico e social.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Renda Per Capta	Outras Uni	100	0	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2164	Outras Unidades e Medidas	A	25	210.459,00	25	223.089,00	25	236.481,00	25	250.674,00	100	920.703,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	145.500,00	154.230,00	163.484,00	173.294,00	636.508,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	632,00	670,00	711,00	754,00	2.767,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	7.000,00	7.420,00	7.866,00	8.338,00	30.624,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	632,00	670,00	711,00	754,00	2.767,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	19.444,00	20.611,00	21.848,00	23.159,00	85.062,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	632,00	670,00	711,00	754,00	2.767,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.314,00	6.693,00	7.095,00	7.521,00	27.623,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.314,00	6.693,00	7.095,00	7.521,00	27.623,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.789,00	4.017,00	4.259,00	4.515,00	16.580,00
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.264,00	1.340,00	1.421,00	1.507,00	5.532,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	18.938,00	20.075,00	21.280,00	22.557,00	82.850,00
Total:			**210.459,00**	**223.089,00**	**236.481,00**	**250.674,00**	**920.703,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12180

			2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	210.459,00	223.089,00	236.481,00	250.674,00	920.703,00
Total:			**210.459,00**	**223.089,00**	**236.481,00**	**250.674,00**	**920.703,00**

Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO

Programa : 04.123.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo : Garantir a gestão eficiente, transparente e responsável dos recursos públicos municipais. O objetivo é otimizar a arrecadação de receitas, controlar os gastos, planejar os investimentos e prestar contas à sociedade, assegurando a sustentabilidade financeira do município e a utilização dos recursos em benefício do desenvolvimento social e econômico local.

Gerente : PAULO HENRIQUE PADILHA CPF: ***.765.849-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : "Administração Financeira" visa garantir a saúde fiscal do município, através da gestão eficiente e transparente dos recursos públicos. Através do controle rigoroso das receitas e despesas, da otimização dos investimentos e da busca por novas fontes de financiamento, busca-se assegurar a capacidade do governo de cumprir suas obrigações, investir em infraestrutura e promover o desenvolvimento social. A implementação deste programa é fundamental para a estabilidade econômica e o bem-estar da população.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2013	Outras Unidades e Medidas	A	25	158.720,00	25	168.244,00	25	178.341,00	25	189.043,00	100	694.348,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	123.000,00	130.380,00	138.203,00	146.496,00	538.079,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	16.000,00	16.960,00	17.978,00	19.057,00	69.995,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	7.000,00	7.420,00	7.866,00	8.338,00	30.624,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.360,00	6.742,00	7.147,00	7.576,00	27.825,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.360,00	6.742,00	7.147,00	7.576,00	27.825,00
		Total:	**158.720,00**	**168.244,00**	**178.341,00**	**189.043,00**	**694.348,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12182

			2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	158.720,00	168.244,00	178.341,00	189.043,00	694.348,00
		Total:	**158.720,00**	**168.244,00**	**178.341,00**	**189.043,00**	**694.348,00**

Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Programa : 04.123.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo : Garantir a gestão eficiente, transparente e responsável dos recursos públicos municipais. O objetivo é otimizar a arrecadação de receitas, controlar os gastos, planejar os investimentos e prestar contas à sociedade, assegurando a sustentabilidade financeira do município e a utilização dos recursos em benefício do desenvolvimento social e econômico local.

Gerente : PAULO HENRIQUE PADILHA CPF: ***.765.849-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : "Administração Financeira" visa garantir a saúde fiscal do município, através da gestão eficiente e transparente dos recursos públicos. Através do controle rigoroso das receitas e despesas, da otimização dos investimentos e da busca por novas fontes de financiamento, busca-se assegurar a capacidade do governo de cumprir suas obrigações, investir em infraestrutura e promover o desenvolvimento social. A implementação deste programa é fundamental para a estabilidade econômica e o bem-estar da população.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026		2027		2028		2029		Indice Final PPA	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2009	Outras Unidades e Medidas		A	25	851.692,00	25	1.023.870,00	25	1.085.308,00	25	1.150.433,00	100	4.111.303,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	600.000,00	687.644,00	728.903,00	772.638,00	2.789.185,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	4.770,00	5.057,00	5.361,00	5.683,00	20.871,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	632,00	670,00	711,00	754,00	2.767,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	632,00	670,00	711,00	754,00	2.767,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	90.000,00	164.300,00	174.158,00	184.608,00	613.066,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	8.000,00	8.480,00	8.989,00	9.529,00	34.998,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.180,00	3.371,00	3.574,00	3.789,00	13.914,00
3.3.90.35.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	101.124,00	107.192,00	113.624,00	120.442,00	442.382,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	16.854,00	17.866,00	18.938,00	20.075,00	73.733,00
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.300,00	5.618,00	5.956,00	6.314,00	23.188,00
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	530,00	562,00	596,00	1.688,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	21.200,00	22.472,00	23.821,00	25.251,00	92.744,00
Total:			**851.692,00**	**1.023.870,00**	**1.085.308,00**	**1.150.433,00**	**4.111.303,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12184		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	851.692,00	1.023.870,00	1.085.308,00	1.150.433,00	4.111.303,00
Total:		**851.692,00**	**1.023.870,00**	**1.085.308,00**	**1.150.433,00**	**4.111.303,00**

Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Programa : 04.129.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo : Garantir a gestão eficiente, transparente e responsável dos recursos públicos municipais. O objetivo é otimizar a arrecadação de receitas, controlar os gastos, planejar os investimentos e prestar contas à sociedade, assegurando a sustentabilidade financeira do município e a utilização dos recursos em benefício do desenvolvimento social e econômico local.

Gerente : PAULO HENRIQUE PADILHA CPF: ***.765.849-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : "Administração Financeira" visa garantir a saúde fiscal do município, através da gestão eficiente e transparente dos recursos públicos. Através do controle rigoroso das receitas e despesas, da otimização dos investimentos e da busca por novas fontes de financiamento, busca-se assegurar a capacidade do governo de cumprir suas obrigações, investir em infraestrutura e promover o desenvolvimento social. A implementação deste programa é fundamental para a estabilidade econômica e o bem-estar da população.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026		2027		2028		2029		Indice Final PPA	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2010	Outras Unidades e Medidas		A	25	412.890,00	25	437.667,00	25	463.931,00	25	491.772,00	100	1.806.260,00

Descrição: CADASTRO IMOBILIÁRIO ECONÔMICO, TRIBUTÁRIO E FISCAL

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	327.600,00	347.256,00	368.092,00	390.178,00	1.433.126,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	626,00	664,00	704,00	747,00	2.741,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.254,00	6.630,00	7.028,00	7.450,00	27.362,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	626,00	664,00	704,00	747,00	2.741,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	38.955,00	41.293,00	43.771,00	46.398,00	170.417,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	626,00	664,00	704,00	747,00	2.741,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.250,00	5.565,00	5.899,00	6.253,00	22.967,00

3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.250,00	5.565,00	5.899,00	6.253,00	22.967,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	12.600,00	13.356,00	14.158,00	15.008,00	55.122,00
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.503,00	2.654,00	2.814,00	2.983,00	10.954,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	12.600,00	13.356,00	14.158,00	15.008,00	55.122,00
Total:			**412.890,00**	**437.667,00**	**463.931,00**	**491.772,00**	**1.806.260,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12186			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	412.890,00	437.667,00	463.931,00	491.772,00	1.806.260,00
Total:			**412.890,00**	**437.667,00**	**463.931,00**	**491.772,00**	**1.806.260,00**

Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Programa : 04.123.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo : Garantir a gestão eficiente, transparente e responsável dos recursos públicos municipais. O objetivo é otimizar a arrecadação de receitas, controlar os gastos, planejar os investimentos e prestar contas à sociedade, assegurando a sustentabilidade financeira do município e a utilização dos recursos em benefício do desenvolvimento social e econômico local.

Gerente : PAULO HENRIQUE PADILHA CPF: ***.765.849-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : "Administração Financeira" visa garantir a saúde fiscal do município, através da gestão eficiente e transparente dos recursos públicos. Através do controle rigoroso das receitas e despesas, da otimização dos investimentos e da busca por novas fontes de financiamento, busca-se assegurar a capacidade do governo de cumprir suas obrigações, investir em infraestrutura e promover o desenvolvimento social. A implementação deste programa é fundamental para a estabilidade econômica e o bem-estar da população.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Indice Final PPA**
2011	Pessoas	A	25	25	25	25	100

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2011	Pessoas	A	25	193.662,00	25	221.182,00	25	234.456,00	25	248.527,00	100	897.827,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Produto : Contribuintes Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	75.000,00	79.500,00	84.270,00	89.327,00	328.097,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	630,00	668,00	709,00	752,00	2.759,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	632,00	670,00	711,00	754,00	2.767,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	7.100,00	7.526,00	7.978,00	8.457,00	31.061,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	100.000,00	121.900,00	129.214,00	136.967,00	488.081,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.300,00	5.618,00	5.956,00	6.314,00	23.188,00
Total:			**193.662,00**	**221.182,00**	**234.456,00**	**248.527,00**	**897.827,00**

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2012	Outras Unidades e Medidas	A	25	1.500.000,00	25	1.000.000,00	25	800.000,00	25	1.000.000,00	100	4.300.000,00

Descrição: PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.3.90.91.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.500.000,00	1.000.000,00	800.000,00	1.000.000,00	4.300.000,00
Total:			**1.500.000,00**	**1.000.000,00**	**800.000,00**	**1.000.000,00**	**4.300.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12188			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.693.662,00	1.221.182,00	1.034.456,00	1.248.527,00	5.197.827,00
Total:			**1.693.662,00**	**1.221.182,00**	**1.034.456,00**	**1.248.527,00**	**5.197.827,00**

Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Programa : 28.843.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS

Objetivo : Pagamento de parcelamento de dívidas de longo prazo. Pagamento PASEP. São despesas que não contribuem para as ações de manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. **Gerente :** JUNIOR COLOMBAR CPF: ***.887.349-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa "Operações Especiais" visa garantir a saúde financeira do município e a sua capacidade de honrar seus compromissos financeiros, através do pagamento de dívidas financiadas, PASEP e outras obrigações. Através da gestão eficiente dos recursos financeiros, da negociação de condições favoráveis de pagamento e do acompanhamento constante da situação fiscal do município, busca-se evitar o endividamento excessivo, garantir a credibilidade do município perante os credores e liberar recursos para investimentos em áreas prioritárias. Este programa é fundamental para construir uma administração pública mais responsável, transparente e sustentável do ponto de vista financeiro.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Indice Final PPA**

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**

104	Outras Unidades e Medidas	A	25	1.000,00	25	1.060,00	25	1.124,00	25	1.192,00	100	4.376,00	

Descrição: RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.22.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
3.3.30.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	500,00	530,00	562,00	596,00	2.188,00
Total:			**1.000,00**	**1.060,00**	**1.124,00**	**1.192,00**	**4.376,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1	Outras Unidades e Medidas	O	12	250.000,00	12	265.000,00	12	280.900,00	12	297.754,00	48	1.093.654,00

Descrição: SEDU ÔNIBUS ESCOLAR - AMORTIZAÇÃO

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.6.90.71.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	250.000,00	265.000,00	280.900,00	297.754,00	1.093.654,00
Total:			**250.000,00**	**265.000,00**	**280.900,00**	**297.754,00**	**1.093.654,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2	Outras Unidades e Medidas	O	0	80.000,00	0	101.760,00	0	107.866,00	1	114.338,00	1	403.964,00

Descrição: ENCARGOS DÍVIDA - ÔNIBUS SEDU

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.2.90.22.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	80.000,00	101.760,00	107.866,00	114.338,00	403.964,00
Total:			**80.000,00**	**101.760,00**	**107.866,00**	**114.338,00**	**403.964,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12190			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		331.000,00	367.820,00	389.890,00	413.284,00	1.501.994,00
Total:			**331.000,00**	**367.820,00**	**389.890,00**	**413.284,00**	**1.501.994,00**

Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo : Garantir a estabilidade financeira e a capacidade de resposta do município diante de imprevistos e situações de emergência. O objetivo é criar uma reserva de recursos financeiros para fazer frente a despesas não previstas no orçamento, como desastres naturais, crises econômicas ou outras calamidades, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e a proteção da população.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa "Reserva de Contingência" tem como objetivo garantir a estabilidade financeira do município e a capacidade de resposta a situações imprevistas, como desastres naturais, crises econômicas ou emergências de saúde pública. Através da constituição de uma reserva financeira, da definição de critérios claros para a sua utilização e do acompanhamento constante da situação fiscal do município, busca-se minimizar os impactos negativos de eventos inesperados e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais. Este programa é fundamental para construir uma administração pública mais prudente, responsável e preparada para os desafios do futuro.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo								
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026		2027		2028		2029		Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
9999	Outras Unidades e Medidas	A	25	200.000,00	25	212.000,00	25	224.720,00	25	238.204,00	100	874.924,00

Descrição: RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
9.9.99.99.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.204,00	874.924,00
Total:			**200.000,00**	**212.000,00**	**224.720,00**	**238.204,00**	**874.924,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12193			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.204,00	874.924,00
Total:			**200.000,00**	**212.000,00**	**224.720,00**	**238.204,00**	**874.924,00**

Órgão : 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

Programa : 04.122.0007 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Objetivo : Garantir a conservação, a funcionalidade e a segurança dos edifícios, equipamentos e instalações que integram o patrimônio público municipal, através da realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, obras de reforma e adequação, e ações de limpeza e conservação, visando a preservação do patrimônio, a otimização do uso dos espaços públicos, a segurança dos usuários e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Gerente : ADÃO SILVERIO CPF: ***.894.549-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa "Manutenção e Conservação de Próprios Municipais" tem como objetivo garantir a segurança, a funcionalidade e a durabilidade dos edifícios e equipamentos públicos. Através da realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, da modernização das instalações e da adequação às normas de segurança, busca-se preservar o patrimônio municipal, evitar o desperdício de recursos e proporcionar um ambiente adequado para o trabalho dos servidores e o atendimento à população. Este programa é essencial para uma gestão responsável e eficiente.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1064	Metros Quadrados	P	25	1.577.196,00	25	1.647.869,00	25	686.743,00	25	1.359.949,00	100	5.271.757,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO URBANA

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	50.800,00	89.888,00	95.282,00	732.999,00	968.969,00
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	11.236,00	11.911,00	12.626,00	13.384,00	49.157,00
4.4.90.51.00.00	1705	SEDU/Pavimentacao Urbana	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
4.4.90.51.00.00	1854	SECID - PAVIMENTAÇÃO URBANA	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
4.4.90.51.00.00	1893	SEDU - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E	515.160,00	546.070,00	578.835,00	613.566,00	2.253.631,00
Total:			**1.577.196,00**	**1.647.869,00**	**686.743,00**	**1.359.949,00**	**5.271.757,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2019	Outras Unidades e Medidas	A	25	1.119.313,00	25	1.431.810,00	25	1.517.726,00	25	1.608.797,00	100	5.677.646,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	400.000,00	507.952,00	538.430,00	570.736,00	2.017.118,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	9.000,00	9.540,00	10.113,00	10.720,00	39.373,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	9.600,00	10.176,00	10.787,00	11.435,00	41.998,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	670,00	711,00	754,00	800,00	2.935,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	52.142,00	55.271,00	58.588,00	62.104,00	228.105,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	632,00	670,00	711,00	754,00	2.767,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	450.000,00	636.000,00	674.160,00	714.610,00	2.474.770,00
3.3.90.30.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	11.510,00	12.201,00	12.934,00	13.711,00	50.356,00
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	0,00	2.383,00	2.526,00	2.678,00	7.587,00
3.3.90.30.00.00	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	59.800,00	63.388,00	67.192,00	71.224,00	261.604,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	11.300,00	11.978,00	12.697,00	13.459,00	49.434,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	81.200,00	86.072,00	91.237,00	96.712,00	355.221,00
3.3.90.39.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	13.384,00	14.188,00	15.040,00	15.943,00	58.555,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	20.075,00	21.280,00	22.557,00	23.911,00	87.823,00
Total:			**1.119.313,00**	**1.431.810,00**	**1.517.726,00**	**1.608.797,00**	**5.677.646,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2121	Outras Unidades e Medidas	A	25	460.417,00	25	488.043,00	25	517.328,00	25	548.369,00	100	2.014.157,00

Descrição: Consórcio CINDEPAR

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	112.360,00	119.102,00	126.249,00	133.824,00	491.535,00
3.1.71.70.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	74.000,00	78.440,00	83.147,00	88.136,00	323.723,00
3.3.71.70.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	270.000,00	286.200,00	303.372,00	321.575,00	1.181.147,00
3.3.71.70.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	4.057,00	4.301,00	4.560,00	4.834,00	17.752,00
Total:			**460.417,00**	**488.043,00**	**517.328,00**	**548.369,00**	**2.014.157,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1090	Metros Quadrados	P	1	144.480,00	1	180.900,00	1	191.755,00	1	203.261,00	4	720.396,00

Descrição: RECAPE ASFÁLTICO

Produto : Recapeamento de Vias

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	30.000,00	59.551,00	63.125,00	66.913,00	219.589,00
4.4.90.51.00.00	1801	RECAPE ASFALTICO	114.480,00	121.349,00	128.630,00	136.348,00	500.807,00
Total:			**144.480,00**	**180.900,00**	**191.755,00**	**203.261,00**	**720.396,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1453	Outras Unidades e Medidas	P	50	20.000,00	50	106.000,00	0	112.360,00	0	119.102,00	100	357.462,00

Descrição: REFORMA CAPELA MORTUARIA DE GUARACI

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	20.000,00	106.000,00	112.360,00	119.102,00	357.462,00

Total:			**20.000,00**		**106.000,00**		**112.360,00**		**119.102,00**		**357.462,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1116	Outras Unidades e Medidas	P	1	100.000,00	1	106.000,00	1	112.360,00	1	119.102,00	4	437.462,00
Descrição: Construção da Capela Mortuária de Bentópolis												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	100.000,00		106.000,00		112.360,00		119.102,00		437.462,00	
Total:			**100.000,00**		**106.000,00**		**112.360,00**		**119.102,00**		**437.462,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12195			**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
1000		RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.359.015,00		1.832.102,00		1.942.036,00		2.690.565,00		7.823.718,00	
1504		Outros Royalties e Compensações Financeiras	368.894,00		391.029,00		414.493,00		439.365,00		1.613.781,00	
1510		Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	0,00		2.383,00		2.526,00		2.678,00		7.587,00	
1511		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	59.800,00		63.388,00		67.192,00		71.224,00		261.604,00	
1512		CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	4.057,00		4.301,00		4.560,00		4.834,00		17.752,00	
1705		SEDU/Pavimentacao Urbana	1.000.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000.000,00	
1801		RECAPE ASFALTICO	114.480,00		121.349,00		128.630,00		136.348,00		500.807,00	
1854		SECID - PAVIMENTAÇÃO URBANA	0,00		1.000.000,00		0,00		0,00		1.000.000,00	
1893		SEDU - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPE	515.160,00		546.070,00		578.835,00		613.566,00		2.253.631,00	
Total:			**3.421.406,00**		**3.960.622,00**		**3.138.272,00**		**3.958.580,00**		**14.478.880,00**	
Órgão : 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS												
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES												
Programa : 26.782.0016 VIAS URBANAS												
Objetivo : Modernizar e otimizar a infraestrutura viária do município, promovendo a mobilidade urbana sustentável e o acesso facilitado aos serviços e equipamentos públicos. O objetivo é melhorar as condições de tráfego, ampliar a segurança viária e estimular o desenvolvimento econômico local, através da requalificação e expansão das vias urbanas.												
Gerente : ADÃO SILVERIO CPF: ***.894.549-**												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : O programa "Vias Urbanas" visa melhorar a infraestrutura viária do município, garantindo a segurança, o conforto e a mobilidade da população. Através da pavimentação, recapeamento, sinalização e iluminação das vias, da construção de calçadas acessíveis, busca-se facilitar o acesso aos serviços públicos, estimular o desenvolvimento econômico e promover a qualidade de vida. Este programa é fundamental para construir uma cidade mais moderna, organizada e sustentável.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**								
Contínuo				Apoio Administrativo								
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2095		Outras Unidades e Medidas	A	25	692.316,00	25	842.300,00	25	892.842,00	25	946.417,00	100	3.373.875,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**		
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	450.000,00		556.500,00		589.890,00		625.284,00		2.221.674,00		
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00		15.900,00		16.854,00		17.866,00		65.620,00		
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	12.000,00		12.720,00		13.484,00		14.294,00		52.498,00		
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.618,00		5.956,00		6.314,00		6.693,00		24.581,00		
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	40.000,00		42.400,00		44.944,00		47.641,00		174.985,00		
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	632,00		670,00		711,00		754,00		2.767,00		
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.120,00		2.248,00		2.383,00		2.526,00		9.277,00		
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	130.000,00		166.743,00		176.748,00		187.353,00		660.844,00		
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	632,00		670,00		711,00		754,00		2.767,00		
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	30.000,00		31.800,00		33.708,00		35.731,00		131.239,00		
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.314,00		6.693,00		7.095,00		7.521,00		27.623,00		
Total:			**692.316,00**		**842.300,00**		**892.842,00**		**946.417,00**		**3.373.875,00**		
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12197			**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**		
1000		RECURSOS LIVRES- Exercício Corrente	692.316,00		842.300,00		892.842,00		946.417,00		3.373.875,00		
Total:			**692.316,00**		**842.300,00**		**892.842,00**		**946.417,00**		**3.373.875,00**		
Órgão : 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS													
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS													
Programa : 06.183.0015 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA													
Objetivo : Garantir o acesso contínuo e eficiente aos serviços essenciais para a população, como água, saneamento básico, energia elétrica e coleta de lixo. O objetivo é assegurar a qualidade de vida e o bem-estar dos cidadãos, promovendo a universalização dos serviços e a melhoria da infraestrutura urbana.													
Gerente : ADÃO SILVERIO CPF: ***.894.549-**													
Público Alvo : População em Geral													

Justificativa : O programa "Serviço de Utilidade Pública" tem como objetivo garantir o acesso da população a serviços essenciais e de qualidade, que contribuem para o bem-estar social e o desenvolvimento do município. Através da oferta de serviços como saneamento básico, iluminação pública, coleta de lixo, transporte público e outros, busca-se melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, reduzir as desigualdades e promover o desenvolvimento sustentável. Este programa é fundamental para construir uma cidade mais justa, organizada e eficiente.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2183	Outras Unidades e Medidas	A	2	26.500,00	25	28.091,00	25	29.778,00	25	31.566,00	77	115.935,00

Descrição: CISMEL-Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.180,00	3.371,00	3.574,00	3.789,00	13.914,00
3.3.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.120,00	2.248,00	2.383,00	2.526,00	9.277,00
4.4.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	21.200,00	22.472,00	23.821,00	25.251,00	92.744,00
Total:			**26.500,00**	**28.091,00**	**29.778,00**	**31.566,00**	**115.935,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1189	Outras Unidades e Medidas	P	1	180.000,00	1	180.000,00	0	0,00	0	0,00	2	360.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE SEGURANÇA

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	1189	SESP PR - AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	350.000,00
		Total:	**180.000,00**	**180.000,00**	**0,00**	**0,00**	**360.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12268			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	31.500,00	33.091,00	29.778,00	31.566,00	125.935,00
	1189	SESP PR - AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE SEGURANÇA	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	350.000,00
		Total:	**206.500,00**	**208.091,00**	**29.778,00**	**31.566,00**	**475.935,00**

Órgão : 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Programa : 15.452.0015 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

Objetivo : Garantir o acesso contínuo e eficiente aos serviços essenciais para a população, como água, saneamento básico, energia elétrica e coleta de lixo. O objetivo é assegurar a qualidade de vida e o bem-estar dos cidadãos, promovendo a universalização dos serviços e a melhoria da infraestrutura urbana.

Gerente : ADÃO SILVERIO CPF: ***.894.549-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa "Serviço de Utilidade Pública" tem como objetivo garantir o acesso da população a serviços essenciais e de qualidade, que contribuem para o bem-estar social e o desenvolvimento do município. Através da oferta de serviços como saneamento básico, iluminação pública, coleta de lixo, transporte público e outros, busca-se melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, reduzir as desigualdades e promover o desenvolvimento sustentável. Este programa é fundamental para construir uma cidade mais justa, organizada e eficiente.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros Indicadores	Unidade	1	0	0	0	0	1

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2072	Outras Unidades e Medidas	A	25	1.637.815,00	25	1.820.887,00	25	1.930.149,00	25	2.045.967,00	100	7.434.818,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	550.000,00	646.600,00	685.396,00	726.520,00	2.608.516,00
3.1.90.11.00.00	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, A	165.000,00	174.900,00	185.394,00	196.518,00	721.812,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	11.500,00	12.190,00	12.922,00	13.698,00	50.310,00

3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		25.281,00		26.798,00		28.406,00		30.111,00		110.596,00	
3.1.90.16.00.00	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, A		4.250,00		4.505,00		4.776,00		5.063,00		18.594,00	
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.157,00		3.347,00		3.548,00		3.761,00		13.813,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		57.500,00		60.950,00		64.607,00		68.484,00		251.541,00	
3.1.91.13.00.00	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, A		16.200,00		17.172,00		18.203,00		19.296,00		70.871,00	
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		632,00		670,00		711,00		754,00		2.767,00	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.590,00		1.686,00		1.788,00		1.896,00		6.960,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		78.650,00		83.369,00		88.372,00		93.675,00		344.066,00	
3.3.90.30.00.00	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, A		310.000,00		328.600,00		348.316,00		369.215,00		1.356.131,00	
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia		36.184,00		38.356,00		40.658,00		43.098,00		158.296,00	
3.3.90.30.00.00	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		630,00		668,00		709,00		752,00		2.759,00	
3.3.90.30.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)		32.031,00		33.953,00		35.991,00		38.151,00		140.126,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		170.000,00		201.400,00		213.484,00		226.294,00		811.178,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		28.800,00		30.528,00		32.360,00		34.302,00		125.990,00	
3.3.90.39.00.00	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, A		138.200,00		146.492,00		155.282,00		164.599,00		604.573,00	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		6.314,00		6.693,00		7.095,00		7.521,00		27.623,00	
4.4.90.52.00.00	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, A		1.896,00		2.010,00		2.131,00		2.259,00		8.296,00	
		Total:		**1.637.815,00**		**1.820.887,00**		**1.930.149,00**		**2.045.967,00**		**7.434.818,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1111		Outras Unidades e Medidas	P	0	0,00	0	0,00	0	50.000,00	0	50.000,00	0	100.000,00
Descrição: REFORMA DO CALÇADÃO													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		50.000,00		50.000,00		100.000,00	
		Total:		**0,00**		**0,00**		**50.000,00**		**50.000,00**		**100.000,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1452		Outras Unidades e Medidas	P	1	20.000,00	1	180.000,00	1	180.000,00	1	180.000,00	4	560.000,00
Descrição: Reforma do Salão Comunitário													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		20.000,00		180.000,00		180.000,00		180.000,00		560.000,00	
		Total:		**20.000,00**		**180.000,00**		**180.000,00**		**180.000,00**		**560.000,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1117		Metros Quadrados	P	1	250.000,00	0	250.000,00	0	0,00	0	0,00	1	500.000,00
Descrição: Reforma do Terminal Rodoviário													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1718	SEDU/Terminal Rodoviario		250.000,00		250.000,00		0,00		0,00		500.000,00	
		Total:		**250.000,00**		**250.000,00**		**0,00**		**0,00**		**500.000,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1850		Outras Unidades e Medidas	P	1	500.000,00	1	500.000,00	1	500.000,00	0	0,00	3	1.500.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE PORTAIS E PAISAGISMOS													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1850	MTur - PORTAIS E PASAGISMOS		500.000,00		500.000,00		500.000,00		0,00		1.500.000,00	
		Total:		**500.000,00**		**500.000,00**		**500.000,00**		**0,00**		**1.500.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12199				**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		953.424,00		1.254.231,00		1.368.689,00		1.437.016,00		5.013.360,00	
	1507	COSIP-Contribuição Iluminação Pública, Art. 149 -		635.546,00		673.679,00		714.102,00		756.950,00		2.780.277,00	
	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia		36.184,00		38.356,00		40.658,00		43.098,00		158.296,00	
	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		630,00		668,00		709,00		752,00		2.759,00	
	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)		32.031,00		33.953,00		35.991,00		38.151,00		140.126,00	
	1718	SEDU/Terminal Rodoviario		250.000,00		250.000,00		0,00		0,00		500.000,00	
	1850	MTur - PORTAIS E PASAGISMOS		500.000,00		500.000,00		500.000,00		0,00		1.500.000,00	
		Total:		**2.407.815,00**		**2.750.887,00**		**2.660.149,00**		**2.275.967,00**		**10.094.818,00**	
Órgão : 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS													
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS													
Programa : 16.482.0015 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA													
Objetivo : Garantir o acesso contínuo e eficiente aos serviços essenciais para a população, como água, saneamento básico, energia elétrica e coleta de lixo. O objetivo é assegurar a qualidade de vida e o bem-estar dos cidadãos, promovendo a universalização dos serviços e a melhoria da infraestrutura urbana.													

Gerente : ADÃO SILVERIO CPF: ***.894.549-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa "Serviço de Utilidade Pública" tem como objetivo garantir o acesso da população a serviços essenciais e de qualidade, que contribuem para o bem-estar social e o desenvolvimento do município. Através da oferta de serviços como saneamento básico, iluminação pública, coleta de lixo, transporte público e outros, busca-se melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, reduzir as desigualdades e promover o desenvolvimento sustentável. Este programa é fundamental para construir uma cidade mais justa, organizada e eficiente.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1853	Outras Unidades e Medidas	P	18	650.000,00	18	650.000,00	0	0,00	0	0,00	36	1.300.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES - BENTÓPOLIS

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1853	COHAPAR - CONSTRUÇÃO DE CASAS P	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
		Total:	**650.000,00**	**650.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.300.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12269			2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1853	COHAPAR - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES - BENTÓPOLIS	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
		Total:	**650.000,00**	**650.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.300.000,00**

Órgão : 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Programa : 20.608.0018 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR

Objetivo : Fortalecer a agricultura familiar e o desenvolvimento rural no município, oferecendo assistência técnica, acesso a crédito, apoio à comercialização e incentivo à produção sustentável, visando a geração de renda, a segurança alimentar, a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos agricultores.

Gerente : VALDECIR MARTINS CPF: ***.115.499-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa "Apoio ao Pequeno Agricultor" visa fortalecer a agricultura familiar e promover o desenvolvimento rural sustentável no município. Através da oferta de assistência técnica, do apoio à comercialização, do acesso ao crédito e da garantia de infraestrutura adequada, busca-se aumentar a produção, melhorar a renda dos agricultores e garantir a segurança alimentar da população. Este programa é fundamental para construir um município mais justo, próspero e conectado com suas raízes.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA

Ação	Outras **Unid.Medida**	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2077	Unidades e Medidas	A	25	5.000,00	25	5.300,00	25	5.618,00	25	5.956,00	100	21.874,00

Descrição: DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, SEMENTES E CORRETIVOS

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
		Total:	**5.000,00**	**5.300,00**	**5.618,00**	**5.956,00**	**21.874,00**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1106	Metros Lineares	P	350	5.000,00	350	90.100,00	350	95.506,00	350	101.237,00	1.400	291.843,00

Descrição: GALERIA PLUVIAL NA VILA RURAL

Produto : Galerias de Águas Pluviais

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	90.100,00	95.506,00	101.237,00	291.843,00
		Total:	**5.000,00**	**90.100,00**	**95.506,00**	**101.237,00**	**291.843,00**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1107	Metros Lineares	P	2.017	425.000,00	2.017	450.500,00	1	477.530,00	0	506.183,00	4.035	1.859.213,00

Descrição: CALÇAMENTO INTERNO VILA RURAL

Produto : Pavimentação de Vias

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
4.4.90.51.00.00	1770	SEAB - Calçamento Vila Rural	420.000,00	445.200,00	471.912,00	500.227,00	1.837.339,00
		Total:	**425.000,00**	**450.500,00**	**477.530,00**	**506.183,00**	**1.859.213,00**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL

1108		Outras Unidades e Medidas	A	70	10.000,00	15	84.800,00	15	89.888,00	0	95.282,00	100	279.970,00
Descrição: MELHORIA AGROINDUSTRIA VILA RURAL													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		53.000,00		56.180,00		59.551,00		173.731,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		31.800,00		33.708,00		35.731,00		106.239,00	
		Total:		**10.000,00**		**84.800,00**		**89.888,00**		**95.282,00**		**279.970,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2162		Outras Unidades e Medidas	A	25	147.392,99	25	161.853,00	25	171.567,00	25	181.863,00	100	662.675,99
Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		109.704,99		121.900,00		129.214,00		136.967,00		497.785,99	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		16.068,00		17.033,00		18.055,00		19.139,00		70.295,00	
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		562,00		596,00		632,00		670,00		2.460,00	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		6.180,00		6.551,00		6.945,00		7.362,00		27.038,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.642,00		3.861,00		4.093,00		4.339,00		15.935,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.618,00		5.956,00		6.314,00		6.693,00		24.581,00	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.618,00		5.956,00		6.314,00		6.693,00		24.581,00	
		Total:		**147.392,99**		**161.853,00**		**171.567,00**		**181.863,00**		**662.675,99**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1122		Metros Quadrados	P	750	750.000,00	750	750.000,00	0	0,00	0	0,00	1.500	1.500.000,00
Descrição: Conclusão da Estrada da Vila Rural													
Produto : Pavimentação de Vias													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1740	Conclusão da Estrada da Vila Rural		750.000,00		750.000,00		0,00		0,00		1.500.000,00	
		Total:		**750.000,00**		**750.000,00**		**0,00**		**0,00**		**1.500.000,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1123		Metros Lineares	P	1	1.750.000,00	1	1.750.000,00	1	1.750.000,00	1	1.750.000,00	4	7.000.000,00
Descrição: Pavimentação da Estrada do Pacú													
Produto : Pavimentação de Vias													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1741	Pavimentação da Estrada do Pacú - SEAB		1.750.000,00		1.750.000,00		1.750.000,00		1.750.000,00		7.000.000,00	
		Total:		**1.750.000,00**		**1.750.000,00**		**1.750.000,00**		**1.750.000,00**		**7.000.000,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1124		Outras Unidades e Medidas	P	1	925.000,00	1	925.000,00	1	925.000,00	1	925.000,00	4	3.700.000,00
Descrição: Aquisição de Equipamentos/Máquinas Agrícolas													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1742	Aquisição de Máquina e Equipamentos Agrí		0,00		0,00		925.000,00		925.000,00		1.850.000,00	
4.4.90.52.00.00	1742	Aquisição de Máquina e Equipamentos Agrí		925.000,00		925.000,00		0,00		0,00		1.850.000,00	
		Total:		**925.000,00**		**925.000,00**		**925.000,00**		**925.000,00**		**3.700.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1190		Metros Quadrados	P	4.713	1.600.000,00	4.713	1.600.000,00	4.713	1.600.000,00	0	0,00	14.139	4.800.000,00
Descrição: PAVIMENTAÇÃO DA VILA RURAL													
Produto : Pavimentação de Vias													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1190	SECID - PAVIMENTAÇÃO VILA RURAL		1.600.000,00		1.600.000,00		1.600.000,00		0,00		4.800.000,00	
		Total:		**1.600.000,00**		**1.600.000,00**		**1.600.000,00**		**0,00**		**4.800.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1851		Outras Unidades e Medidas	P	1	70.000,00	1	15.000,00	1	15.000,00	0	0,00	3	100.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE 0 VILA RURAL													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1851	SECID - AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO		70.000,00		15.000,00		15.000,00		0,00		100.000,00	
		Total:		**70.000,00**		**15.000,00**		**15.000,00**		**0,00**		**100.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12201				**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		172.392,99		347.353,00		368.197,00		390.294,00		1.278.236,99	

	1190	SECID - PAVIMENTAÇÃO VILA RURAL	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	4.800.000,00
	1740	Conclusão da Estrada da Vila Rural	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
	1741	Pavimentação da Estrada do Pacú - SEAB	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	7.000.000,00
	1742	Aquisição de Máquina e Equipamentos Agrícolas	925.000,00	925.000,00	925.000,00	925.000,00	3.700.000,00
	1770	SEAB - Calçamento Vila Rural	420.000,00	445.200,00	471.912,00	500.227,00	1.837.339,00
	1851	SECID - AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE - VILA RURAL	70.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**5.687.392,99**	**5.832.553,00**	**5.130.109,00**	**3.565.521,00**	**20.215.575,99**

Órgão : 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Programa : 22.661.0019 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Objetivo : Promover o desenvolvimento econômico local e a inclusão social através da criação de oportunidades de trabalho e do aumento da renda da população. O objetivo é estimular o empreendedorismo, atrair investimentos, qualificar a mão de obra e fortalecer os setores produtivos do município, contribuindo para a redução da pobreza e a melhoria da qualidade de vida.

Gerente : MARCOS ANTONIO DE SOUZA CPF: ***.383.369-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa "Geração de Emprego e Renda" tem como objetivo criar oportunidades de trabalho e melhorar a qualidade de vida da população, impulsionando o desenvolvimento econômico do município. Através do incentivo ao empreendedorismo, da qualificação profissional, da atração de investimentos e do apoio aos setores produtivos, busca-se reduzir o desemprego, aumentar a renda dos trabalhadores e promover a inclusão social. Este programa é fundamental para construir uma cidade mais próspera, justa e com futuro para todos.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2157	Outras Unidades e Medidas	A	25	114.480,00	25	121.350,00	25	128.635,00	25	136.356,00	100	500.821,00

Descrição: Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	78.440,00	83.147,00	88.136,00	93.425,00	343.148,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.900,00	16.854,00	17.866,00	18.938,00	69.558,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.180,00	3.371,00	3.574,00	3.789,00	13.914,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.180,00	3.371,00	3.574,00	3.789,00	13.914,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.180,00	3.371,00	3.574,00	3.789,00	13.914,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.600,00	11.236,00	11.911,00	12.626,00	46.373,00
Total:			**114.480,00**	**121.350,00**	**128.635,00**	**136.356,00**	**500.821,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1094	Outras Unidades e Medidas	P	25	750.000,00	25	795.000,00	25	842.700,00	25	893.262,00	100	3.280.962,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1708	SECRETARIA DAS CIDADES SECID/P	750.000,00	795.000,00	842.700,00	893.262,00	3.280.962,00
Total:			**750.000,00**	**795.000,00**	**842.700,00**	**893.262,00**	**3.280.962,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1115	Metros Quadrados	P	0	450.000,00	0	450.000,00	0	450.000,00	0	450.000,00	0	1.800.000,00

Descrição: Construção de Barracão Industrial

Produto : Edificação Construída

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1706	SEDU/Barracões Industriais	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	1.800.000,00
Total:			**450.000,00**	**450.000,00**	**450.000,00**	**450.000,00**	**1.800.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1888	Outras Unidades e Medidas	P	1	500.000,00	1	500.000,00	1	500.000,00	0	0,00	3	1.500.000,00

Descrição: SECID - CONCLUSÃO DO PARQU INDUSTRIAL

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1708	SECRETARIA DAS CIDADES SECID/P	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	1.500.000,00
Total:			**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12203		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	114.480,00	121.350,00	128.635,00	136.356,00	500.821,00

	1706	SEDU/Barracões Industriais	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	1.800.000,00
	1708	SECRETARIA DAS CIDADES SECID/Parque Industrial	1.250.000,00	1.295.000,00	1.342.700,00	893.262,00	4.780.962,00
Total:			**1.814.480,00**	**1.866.350,00**	**1.921.335,00**	**1.479.618,00**	**7.081.783,00**

Órgão : 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Programa : 18.541.0020 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Objetivo : Garantir a proteção, a conservação e a recuperação do meio ambiente no município, através de ações de fiscalização, educação ambiental, gestão de recursos naturais e promoção de práticas sustentáveis, visando a qualidade de vida da população, o desenvolvimento econômico e a preservação do patrimônio natural para as futuras gerações.

Gerente : VALDECIR MARTINS CPF: ***.115.499-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa "Proteção ao Meio Ambiente" visa garantir a preservação dos recursos naturais e a qualidade de vida da população, promovendo o desenvolvimento sustentável do município. Através da fiscalização ambiental, da educação ambiental, do apoio a projetos de conservação e da implementação de políticas de gestão ambiental, busca-se combater a poluição, proteger a biodiversidade e garantir o uso racional dos recursos naturais. Este programa é fundamental para construir uma cidade mais verde, saudável e resiliente às mudanças climáticas.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Indice Final PPA**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2158	Outras Unidades e Medidas	A	25	719.587,00	25	762.766,00	25	809.066,00	25	857.615,00	100	3.149.034,00

Descrição: Manutenção do Departamento do Meio Ambiente

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	407.040,00	431.463,00	457.351,00	484.793,00	1.780.647,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	8.989,00	9.529,00	10.101,00	10.708,00	39.327,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.686,00	1.788,00	1.896,00	2.010,00	7.380,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	0,00	530,00	562,00	1.092,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	42.400,00	44.944,00	47.641,00	50.500,00	185.485,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	632,00	670,00	711,00	754,00	2.767,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.896,00	2.010,00	2.131,00	2.259,00	8.296,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	11.236,00	11.911,00	12.626,00	13.384,00	49.157,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	212.000,00	224.720,00	238.204,00	252.497,00	927.421,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	33.708,00	35.731,00	37.875,00	40.148,00	147.462,00
Total:			**719.587,00**	**762.766,00**	**809.066,00**	**857.615,00**	**3.149.034,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2100	Outras Unidades e Medidas	A	1	24.158,00	1	25.609,00	1	27.147,00	1	28.777,00	4	105.691,00

Descrição: CODINORP-Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
3.3.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	22.472,00	23.821,00	25.251,00	26.767,00	98.311,00
4.4.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.124,00	1.192,00	1.264,00	1.340,00	4.920,00
9.9.99.99.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	562,00	596,00	632,00	670,00	2.460,00
Total:			**24.158,00**	**25.609,00**	**27.147,00**	**28.777,00**	**105.691,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1542	Outras Unidades e Medidas	P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Descrição: Construção de Transbordo de Resíduos

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
Total:							

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1541	Outras Unidades e Medidas	P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Descrição: ITAIPU - Manejo de Água e Solo

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**

Total:													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1543		Outras Unidades e Medidas	P	0	700.000,00	0	700.000,00	0	0,00	0	0,00	0	1.400.000,00
Descrição: ITAIPU-Saneamento Ambiental													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1781	REPASSE ITAIPU - PROGRAMA ITAIPU M		700.000,00		700.000,00		0,00		0,00		1.400.000,00	
Total:				**700.000,00**		**700.000,00**		**0,00**		**0,00**		**1.400.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12205				**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		743.745,00		788.375,00		836.213,00		886.392,00		3.254.725,00	
	1781	REPASSE ITAIPU - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA		700.000,00		700.000,00		0,00		0,00		1.400.000,00	
Total:				**1.443.745,00**		**1.488.375,00**		**836.213,00**		**886.392,00**		**4.654.725,00**	
Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE													
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
Programa : 10.128.0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS													
Objetivo : Promover o desenvolvimento contínuo e a valorização dos servidores públicos municipais, através de programas de capacitação, treinamento, aperfeiçoamento e educação continuada, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, o aumento da eficiência da administração pública, o desenvolvimento profissional e pessoal dos servidores e a criação de um ambiente de trabalho motivador e produtivo.													
Gerente : GABRIEL SCALONE CPF: ***.241.239-**													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : "Desenvolvimento de Recursos Humanos" visa valorizar e capacitar os servidores municipais, promovendo a excelência no serviço público. Através da oferta de treinamentos, da implementação de planos de carreira e da criação de um ambiente de trabalho motivador, busca-se atrair e reter talentos, melhorar o desempenho dos funcionários e garantir a qualidade do atendimento à população. Este programa é fundamental para uma gestão pública eficiente, inovadora e comprometida com o bem-estar social.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2016		Outras Unidades e Medidas	I	25	15.900,00	25	16.855,00	25	17.869,00	25	18.943,00	100	69.567,00
Descrição: CAPACITAÇÃO DE PESSOAL													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.300,00		5.618,00		5.956,00		6.314,00		23.188,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.180,00		3.371,00		3.574,00		3.789,00		13.914,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.120,00		2.248,00		2.383,00		2.526,00		9.277,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.300,00		5.618,00		5.956,00		6.314,00		23.188,00	
Total:				**15.900,00**		**16.855,00**		**17.869,00**		**18.943,00**		**69.567,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12209				**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		15.900,00		16.855,00		17.869,00		18.943,00		69.567,00	
Total:				**15.900,00**		**16.855,00**		**17.869,00**		**18.943,00**		**69.567,00**	
Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE													
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
Programa : 10.301.0012 MAIS SAÚDE													
Objetivo : Aprimorar a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde no município, garantindo o acesso universal e equânime à assistência integral, promovendo a prevenção de doenças, a promoção da saúde, o tratamento adequado e a reabilitação, visando a melhoria da qualidade de vida da população.													
Gerente : ALEX FERNANDES MONTEIRO CPF: ***.839.369-**													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : O programa "Mais Saúde" visa garantir o acesso universal e integral aos serviços de saúde, promovendo a qualidade de vida e o bem-estar da população. Através da ampliação da rede de atendimento, da modernização dos equipamentos, da capacitação dos profissionais e da implementação de ações de prevenção e promoção da saúde, busca-se reduzir as desigualdades, combater doenças e melhorar os indicadores de saúde do município. Este programa é fundamental para construir uma sociedade mais saudável, justa e desenvolvida.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**Indice Final PPA**	
Taxa de Mortalidade		Outras Uni	100	0		0		0		0		80	
Renda Per Capta		Outras Uni	100	0		0		0		0		100	
Taxa de Mortalidade Infantil		Pessoas	0	0		0		0		0		0	

Taxa de Natimortalidade	Outras Uni	0	0		0		0		0		0	
Taxa Pelo Atendimentos ao Programa Saúde da Família	Outras Uni	100	0		0		0		0		100	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2045	Outras Unidades e Medidas	A	25	8.380.943,50	25	9.374.043,81	25	11.120.587,62	25	12.071.191,38	100	40.946.766,31

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.07.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.371,00	3.574,00	3.789,00	4.017,00	14.751,00
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	151.580,00	1.076.830,00	1.141.440,00	2.369.850,00
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	2.094.029,46	2.557.266,81	2.962.735,62	3.140.500,00	10.754.531,89
3.1.90.11.00.00	500	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇO	151.580,00	160.675,00	170.316,00	180.535,00	663.106,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	23.200,00	24.592,00	26.068,00	27.633,00	101.493,00
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	168.500,00	178.610,00	189.327,00	200.687,00	737.124,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.264,00	1.340,00	1.421,00	1.507,00	5.532,00
3.1.90.16.00.00	1064	FMS PISO DA ENFERMAGEM	101.760,00	107.866,00	114.338,00	121.199,00	445.163,00
3.1.90.16.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	615.000,00	651.900,00	691.014,00	732.475,00	2.690.389,00
3.1.90.16.00.00	500	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇO	3.180,00	3.372,00	3.575,00	3.790,00	13.917,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	3.376,00
3.1.90.94.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	11.236,00	11.911,00	12.626,00	296.732,38	332.505,38
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00	65.620,00
3.1.91.13.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	413.000,00	437.780,00	464.047,00	491.890,00	1.806.717,00
3.1.91.13.00.00	500	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇO	14.775,00	15.662,00	16.602,00	17.599,00	64.638,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	632,00	670,00	711,00	754,00	2.767,00
3.3.90.08.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	3.371,00	3.574,00	3.789,00	4.017,00	14.751,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	188.500,00	199.810,00	211.799,00	224.507,00	824.616,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	170.000,00	180.200,00	191.012,00	202.473,00	743.685,00
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	426.500,00	452.090,00	479.216,00	507.969,00	1.865.775,00
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	61.700,00	65.402,00	69.327,00	73.487,00	269.916,00
3.3.90.30.00.00	1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.641,00	174.985,00
3.3.90.30.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	0,00	15.900,00	16.854,00	32.754,00
3.3.90.30.00.00	495	Atenção Básica	231.250,00	245.125,00	259.833,00	275.423,00	1.011.631,00
3.3.90.30.00.00	500	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇO	11.236,00	11.911,00	12.626,00	13.384,00	49.157,00
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00	43.747,00
3.3.90.32.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
3.3.90.34.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	53.000,00	56.180,00	59.551,00	63.125,00	231.856,00
3.3.90.34.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	606.703,04	643.106,00	681.693,00	722.595,00	2.654.097,04
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	53.000,00	56.180,00	59.551,00	63.125,00	231.856,00
3.3.90.36.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	11.236,00	11.911,00	12.626,00	13.384,00	49.157,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.102,00	437.462,00
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	1.111.000,00	1.177.660,00	1.248.320,00	1.323.220,00	4.860.200,00
3.3.90.40.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	18.000,00	19.080,00	20.225,00	21.439,00	78.744,00
3.3.90.46.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	260.500,00	276.130,00	292.698,00	310.260,00	1.139.588,00
3.3.90.48.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	12.000,00	12.720,00	13.484,00	14.294,00	52.498,00
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	4.376,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	22.500,00	23.850,00	25.281,00	26.798,00	98.429,00
3.3.91.97.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	1.125.000,00	1.192.500,00	1.264.050,00	1.339.893,00	4.921.443,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	53.000,00	56.180,00	59.551,00	63.125,00	231.856,00
4.4.90.52.00.00	1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - E	4.420,00	4.686,00	4.968,00	5.267,00	19.341,00
4.4.90.52.00.00	500	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇO	185.500,00	196.630,00	208.428,00	220.934,00	811.492,00
Total:			**8.380.943,50**	**9.374.043,81**	**11.120.587,62**	**12.071.191,38**	**40.946.766,31**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2047	Outras Unidades e Medidas	A	25	832.940,00	25	882.920,00	25	935.901,00	25	992.063,00	100	3.643.824,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PSF

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	37.500,00	39.750,00	42.135,00	44.664,00	164.049,00
3.1.90.11.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	629.200,00	666.952,00	706.970,00	749.389,00	2.752.511,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	89.000,00	94.340,00	100.001,00	106.002,00	389.343,00

3.1.90.13.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	5.618,00		5.956,00		6.314,00		6.693,00		24.581,00	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.371,00		3.574,00		3.789,00		4.017,00		14.751,00	
3.1.90.16.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	31.000,00		32.860,00		34.832,00		36.922,00		135.614,00	
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	596,00		632,00		670,00		711,00		2.609,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	21.500,00		22.790,00		24.158,00		25.608,00		94.056,00	
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	632,00		670,00		711,00		754,00		2.767,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.526,00		2.678,00		2.839,00		3.010,00		11.053,00	
3.3.90.34.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.526,00		2.678,00		2.839,00		3.010,00		11.053,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.526,00		2.678,00		2.839,00		3.010,00		11.053,00	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.945,00		7.362,00		7.804,00		8.273,00		30.384,00	
Total:			**832.940,00**		**882.920,00**		**935.901,00**		**992.063,00**		**3.643.824,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2048	Outras Unidades e Medidas	A	25	336.142,00	25	356.311,00	25	378.226,00	25	400.924,00	100	1.471.603,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - PSB												
Produto : Apoio Administrativo												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	12.500,00		13.250,00		14.045,00		14.888,00		54.683,00	
3.1.90.11.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	278.000,00		294.680,00		312.361,00		331.103,00		1.216.144,00	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	19.100,00		20.246,00		21.461,00		22.749,00		83.556,00	
3.1.90.13.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	13.300,00		14.098,00		14.944,00		15.841,00		58.183,00	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	750,00		795,00		843,00		894,00		3.282,00	
3.1.90.16.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	8.700,00		9.222,00		9.776,00		10.363,00		38.061,00	
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00		0,00		530,00		562,00		1.092,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	632,00		670,00		711,00		754,00		2.767,00	
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	632,00		670,00		711,00		754,00		2.767,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	632,00		670,00		711,00		754,00		2.767,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	632,00		670,00		711,00		754,00		2.767,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	632,00		670,00		711,00		754,00		2.767,00	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	632,00		670,00		711,00		754,00		2.767,00	
Total:			**336.142,00**		**356.311,00**		**378.226,00**		**400.924,00**		**1.471.603,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2049	Outras Unidades e Medidas	A	25	787.872,00	25	1.237.203,00	25	1.311.972,00	25	1.390.696,00	100	4.727.743,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PACS												
Produto : Apoio Administrativo												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	82.200,00		87.132,00		92.360,00		97.902,00		359.594,00	
3.1.90.11.00.00	1051	PISO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SA	614.212,00		651.065,00		690.129,00		731.537,00		2.686.943,00	
3.1.90.11.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00		328.600,00		348.316,00		369.215,00		1.046.131,00	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	70.000,00		74.200,00		78.652,00		83.372,00		306.224,00	
3.1.90.13.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00		69.006,00		73.147,00		77.536,00		219.689,00	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.700,00		6.042,00		6.405,00		6.790,00		24.937,00	
3.1.90.16.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00		4.452,00		4.720,00		5.004,00		14.176,00	
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00		0,00		530,00		562,00		1.092,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	12.600,00		13.356,00		14.158,00		15.008,00		55.122,00	
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	632,00		670,00		711,00		754,00		2.767,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	632,00		670,00		711,00		754,00		2.767,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	632,00		670,00		711,00		754,00		2.767,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	632,00		670,00		711,00		754,00		2.767,00	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	632,00		670,00		711,00		754,00		2.767,00	
Total:			**787.872,00**		**1.237.203,00**		**1.311.972,00**		**1.390.696,00**		**4.727.743,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2053	Pessoas	A	25	32.830,00	25	34.802,00	25	36.893,00	25	39.109,00	100	143.634,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE												
Produto : Adolescentes Atendidos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	12.626,00		13.384,00		14.188,00		15.040,00		55.238,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.157,00		3.347,00		3.548,00		3.761,00		13.813,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.264,00		1.340,00		1.421,00		1.507,00		5.532,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.157,00		3.347,00		3.548,00		3.761,00		13.813,00	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	12.626,00		13.384,00		14.188,00		15.040,00		55.238,00	
Total:			**32.830,00**		**34.802,00**		**36.893,00**		**39.109,00**		**143.634,00**	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2090	Outras Unidades e Medidas	A	25	488.430,00	25	540.846,00	25	573.834,00	25	608.273,00	100	2.211.383,00

Descrição: PAB/SUS-NASF - NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	17.800,00	18.868,00	20.001,00	21.202,00	77.871,00
3.1.90.11.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	384.780,00	407.867,00	432.340,00	458.281,00	1.683.268,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	632,00	670,00	711,00	754,00	2.767,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.264,00	1.340,00	1.421,00	1.507,00	5.532,00
3.1.90.16.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	2.248,00	2.383,00	2.526,00	2.678,00	9.835,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	0,00	530,00	562,00	1.092,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	30.800,00	32.648,00	34.607,00	36.684,00	134.739,00
3.1.91.13.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	38.200,00	40.492,00	42.922,00	45.498,00	167.112,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	632,00	670,00	711,00	754,00	2.767,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.264,00	1.340,00	1.421,00	1.507,00	5.532,00
3.3.90.14.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00	10.125,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.248,00	2.383,00	2.526,00	2.678,00	9.835,00
3.3.90.30.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	3.376,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.248,00	2.383,00	2.526,00	2.678,00	9.835,00
3.3.90.39.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00	3.376,00
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.157,00	3.347,00	3.548,00	3.761,00	13.813,00
3.3.91.97.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	0,00	17.808,00	18.877,00	20.010,00	56.695,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.157,00	3.347,00	3.548,00	3.761,00	13.813,00
Total:			**488.430,00**	**540.846,00**	**573.834,00**	**608.273,00**	**2.211.383,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2091	Outras Unidades e Medidas	A	25	7.581,00	25	8.037,00	25	8.522,00	25	9.036,00	100	33.176,00

Descrição: PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	3.789,00	4.017,00	4.259,00	4.515,00	16.580,00
3.1.90.13.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	1.264,00	1.340,00	1.421,00	1.507,00	5.532,00
3.1.90.16.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	1.264,00	1.340,00	1.421,00	1.507,00	5.532,00
3.1.91.13.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	1.264,00	1.340,00	1.421,00	1.507,00	5.532,00
Total:			**7.581,00**	**8.037,00**	**8.522,00**	**9.036,00**	**33.176,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1118	Metros Quadrados	P	1	250.000,00	1	200.000,00	1	150.000,00	1	150.000,00	4	750.000,00

Descrição: Reforma do Centro de Saúde de Guaraci

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1324	SESA/Reforma do Núcleo Integrado de Saú	250.000,00	200.000,00	150.000,00	150.000,00	750.000,00
Total:			**250.000,00**	**200.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**750.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1119	Metros Quadrados	P	1	200.000,00	1	200.000,00	1	150.000,00	1	150.000,00	4	700.000,00

Descrição: Reforma do Centro de Saúde de Bentópolis

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	317	MS/Ampliacao e Reforma do NIS	200.000,00	200.000,00	150.000,00	150.000,00	700.000,00
Total:			**200.000,00**	**200.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**700.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12212		2026	2027	2028	2029	TOTAL
317	MS/Ampliacao e Reforma do NIS	200.000,00	200.000,00	150.000,00	150.000,00	700.000,00
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.398.627,00	1.907.713,00	2.038.086,00	2.160.381,00	7.504.807,00
495	Atenção Básica	231.250,00	245.125,00	259.833,00	275.423,00	1.011.631,00
500	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ESTADUAL	366.271,00	388.250,00	411.547,00	436.242,00	1.602.310,00
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.439.923,00	1.678.967,00	2.697.477,00	2.859.358,00	8.675.725,00
1051	PISO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBAT	614.212,00	651.065,00	690.129,00	731.537,00	2.686.943,00
1064	FMS PISO DA ENFERMAGEM	101.760,00	107.866,00	114.338,00	121.199,00	445.163,00
1303	Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr	6.612.995,50	7.347.374,81	8.040.254,62	8.806.024,38	30.806.649,31
1324	SESA/Reforma do Núcleo Integrado de Saúde	250.000,00	200.000,00	150.000,00	150.000,00	750.000,00
1510	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	61.700,00	65.402,00	69.327,00	73.487,00	269.916,00

1511	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.641,00	174.985,00
Total:		**11.316.738,50**	**12.834.162,81**	**14.665.935,62**	**15.811.292,38**	**54.628.129,31**

Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.302.0012 MAIS SAÚDE

Objetivo : Aprimorar a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde no município, garantindo o acesso universal e equânime à assistência integral, promovendo a prevenção de doenças, a promoção da saúde, o tratamento adequado e a reabilitação, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

Gerente : ALEX FERNANDES MONTEIRO CPF: ***.839.369-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa "Mais Saúde" visa garantir o acesso universal e integral aos serviços de saúde, promovendo a qualidade de vida e o bem-estar da população. Através da ampliação da rede de atendimento, da modernização dos equipamentos, da capacitação dos profissionais e da implementação de ações de prevenção e promoção da saúde, busca-se reduzir as desigualdades, combater doenças e melhorar os indicadores de saúde do município. Este programa é fundamental para construir uma sociedade mais saudável, justa e desenvolvida.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Taxa de Mortalidade	Outras Uni	100	0	0	0	0	80
Renda Per Capta	Outras Uni	100	0	0	0	0	100
Taxa de Mortalidade Infantil	Pessoas	0	0	0	0	0	0
Taxa de Natimortalidade	Outras Uni	0	0	0	0	0	0
Taxa Pelo Atendimentos ao Programa Saúde da Familia Outras Uni		100	0	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2302	Outras Unidades e Medidas	A	25	102.501,00	25	108.652,00	25	115.172,00	25	122.083,00	100	448.408,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISMEPAR

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	71.911,00	76.226,00	80.800,00	85.648,00	314.585,00
3.3.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	28.090,00	29.776,00	31.563,00	33.457,00	122.886,00
4.4.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00	10.937,00
Total:			**102.501,00**	**108.652,00**	**115.172,00**	**122.083,00**	**448.408,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2111	Outras Unidades e Medidas	A	25	95.400,00	25	101.124,00	25	107.192,00	25	113.624,00	100	417.340,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SAMU

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.41.41.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	95.400,00	101.124,00	107.192,00	113.624,00	417.340,00
Total:			**95.400,00**	**101.124,00**	**107.192,00**	**113.624,00**	**417.340,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12215		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	197.901,00	209.776,00	222.364,00	235.707,00	865.748,00
Total:		**197.901,00**	**209.776,00**	**222.364,00**	**235.707,00**	**865.748,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Exercício: 2026 a 2029

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.303.0012 MAIS SAÚDE

Objetivo : Aprimorar a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde no município, garantindo o acesso universal e equânime à assistência integral, promovendo a prevenção de doenças, a promoção da saúde, o tratamento adequado e a reabilitação, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

Gerente : ALEX FERNANDES MONTEIRO CPF: ***.839.369-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa "Mais Saúde" visa garantir o acesso universal e integral aos serviços de saúde, promovendo a qualidade de vida e o bem-estar da população. Através da ampliação da rede de atendimento, da modernização dos equipamentos, da capacitação dos profissionais e da implementação de ações de prevenção e promoção da saúde, busca-se reduzir as desigualdades, combater doenças e melhorar os indicadores de saúde do município. Este programa é fundamental para construir uma sociedade mais saudável, justa e desenvolvida.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Renda Per Capta	Outras Uni	100	0	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2303	Outras Unidades e Medidas	A	25	112.614,00	25	119.372,00	25	126.535,00	25	134.128,00	100	492.649,00

Descrição: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	22.726,00	24.090,00	25.536,00	27.069,00	99.421,00
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	89.888,00	95.282,00	100.999,00	107.059,00	393.228,00
Total:			**112.614,00**	**119.372,00**	**126.535,00**	**134.128,00**	**492.649,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2120	Outras Unidades e Medidas	A	25	224.720,00	25	238.204,00	25	252.497,00	25	267.647,00	100	983.068,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.71.70.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	224.720,00	238.204,00	252.497,00	267.647,00	983.068,00
Total:			**224.720,00**	**238.204,00**	**252.497,00**	**267.647,00**	**983.068,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12218		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	337.334,00	357.576,00	379.032,00	401.775,00	1.475.717,00
Total:		**337.334,00**	**357.576,00**	**379.032,00**	**401.775,00**	**1.475.717,00**

Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.304.0012 MAIS SAÚDE

Objetivo : Aprimorar a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde no município, garantindo o acesso universal e equânime à assistência integral, promovendo a prevenção de doenças, a promoção da saúde, o tratamento adequado e a reabilitação, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

Gerente : ALEX FERNANDES MONTEIRO CPF: ***.839.369-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa "Mais Saúde" visa garantir o acesso universal e integral aos serviços de saúde, promovendo a qualidade de vida e o bem-estar da população. Através da ampliação da rede de atendimento, da modernização dos equipamentos, da capacitação dos profissionais e da implementação de ações de prevenção e promoção da saúde, busca-se reduzir as desigualdades, combater doenças e melhorar os indicadores de saúde do município. Este programa é fundamental para construir uma sociedade mais saudável, justa e desenvolvida.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Taxa de Mortalidade	Outras Uni	100	0	0	0	0	80
Renda Per Capta	Outras Uni	100	0	0	0	0	100
Taxa de Mortalidade Infantil	Pessoas	0	0	0	0	0	0
Taxa de Natimortalidade	Outras Uni	0	0	0	0	0	0
Taxa Pelo Atendimentos ao Programa Saúde da Familia	Outras Uni	100	0	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2050	Outras Unidades e Medidas	A	25	461.986,00	25	489.709,00	25	520.225,00	25	551.443,00	100	2.023.363,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	49.820,00	52.810,00	55.979,00	59.338,00	217.947,00
3.1.90.11.00.00	1051	PISO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SA	188.200,00	199.492,00	211.462,00	224.150,00	823.304,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	35.300,00	37.418,00	39.664,00	42.044,00	154.426,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	7.000,00	7.420,00	7.866,00	8.338,00	30.624,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	0,00	530,00	562,00	1.092,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.600,00	6.996,00	7.416,00	7.861,00	28.873,00
3.1.91.13.00.00	1051	PISO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SA	0,00	0,00	596,00	632,00	1.228,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	632,00	670,00	711,00	754,00	2.767,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.789,00	4.017,00	4.259,00	4.515,00	16.580,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	12.626,00	13.384,00	14.188,00	15.040,00	55.238,00
3.3.90.30.00.00	497	Vigilância em Saúde	137.376,00	145.619,00	154.357,00	163.619,00	600.971,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.789,00	4.017,00	4.259,00	4.515,00	16.580,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	16.854,00	17.866,00	18.938,00	20.075,00	73.733,00
		Total:	**461.986,00**	**489.709,00**	**520.225,00**	**551.443,00**	**2.023.363,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2170	Grupo	A	25	161.400,00	25	171.084,00	25	181.351,00	25	192.233,00	100	706.068,00

Descrição: SAÚDE ANIMAL

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	84.000,00	89.040,00	94.383,00	100.046,00	367.469,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.300,00	16.218,00	17.192,00	18.224,00	66.934,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	62.100,00	65.826,00	69.776,00	73.963,00	271.665,00
		Total:	**161.400,00**	**171.084,00**	**181.351,00**	**192.233,00**	**706.068,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1105	Metros Quadrados	P	1	100.000,00	1	120.000,00	0	0,00	0	0,00	2	220.000,00

Descrição: Construção de Canil Municipal

Produto : Pavimentação de Vias

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	100.000,00	120.000,00	0,00	0,00	220.000,00
		Total:	**100.000,00**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**220.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1852	Metros Quadrados	P	700	80.000,00	700	80.000,00	0	0,00	0	0,00	1.400	160.000,00

Descrição: Aquisição de Terreno para Construção Centro de Zooneses (Canil)

Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.61.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	160.000,00
		Total:	**80.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**160.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12221		2026	2027	2028	2029	TOTAL
497	Vigilância em Saúde	137.376,00	145.619,00	154.357,00	163.619,00	600.971,00
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	477.810,00	515.682,00	335.161,00	355.275,00	1.683.928,00
1051	PISO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBAT	188.200,00	199.492,00	212.058,00	224.782,00	824.532,00
	Total:	**803.386,00**	**860.793,00**	**701.576,00**	**743.676,00**	**3.109.431,00**

Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.305.0012 MAIS SAÚDE

Objetivo : Aprimorar a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde no município, garantindo o acesso universal e equânime à assistência integral, promovendo a prevenção de doenças, a promoção da saúde, o tratamento adequado e a reabilitação, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

Gerente : ALEX FERNANDES MONTEIRO CPF: ***.839.369-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa "Mais Saúde" visa garantir o acesso universal e integral aos serviços de saúde, promovendo a qualidade de vida e o bem-estar da população. Através da ampliação da rede de atendimento, da modernização dos equipamentos, da capacitação dos profissionais e da implementação de ações de prevenção e promoção da saúde, busca-se reduzir as desigualdades, combater doenças e melhorar os indicadores de saúde do município. Este programa é fundamental para construir uma sociedade mais saudável, justa e desenvolvida.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Renda Per Capta	Outras Uni	100	0	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2305	Outras Unidades de Medidas	A	25	62.127,00	25	65.858,00	25	69.814,00	25	74.007,00	100	271.806,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA VIGILÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	35.478,00	37.607,00	39.864,00	42.256,00	155.205,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.264,00	1.340,00	1.421,00	1.507,00	5.532,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.264,00	1.340,00	1.421,00	1.507,00	5.532,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	7.072,00	7.497,00	7.947,00	8.424,00	30.940,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.264,00	1.340,00	1.421,00	1.507,00	5.532,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.051,00	5.355,00	5.677,00	6.018,00	22.101,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.314,00	6.693,00	7.095,00	7.521,00	27.623,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	4.420,00	4.686,00	4.968,00	5.267,00	19.341,00
		Total:	**62.127,00**	**65.858,00**	**69.814,00**	**74.007,00**	**271.806,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12224		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	62.127,00	65.858,00	69.814,00	74.007,00	271.806,00
	Total:	**62.127,00**	**65.858,00**	**69.814,00**	**74.007,00**	**271.806,00**

Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.306.0012 MAIS SAÚDE

Objetivo : Aprimorar a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde no município, garantindo o acesso universal e equânime à assistência integral, promovendo a prevenção de doenças, a promoção da saúde, o tratamento adequado e a reabilitação, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

Gerente : ALEX FERNANDES MONTEIRO CPF: ***.839.369-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa "Mais Saúde" visa garantir o acesso universal e integral aos serviços de saúde, promovendo a qualidade de vida e o bem-estar da população. Através da ampliação da rede de atendimento, da modernização dos equipamentos, da capacitação dos profissionais e da implementação de ações de prevenção e promoção da saúde, busca-se reduzir as desigualdades, combater doenças e melhorar os indicadores de saúde do município. Este programa é fundamental para construir uma sociedade mais saudável, justa e desenvolvida.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Renda Per Capta	Outras Uni	100	0	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2306	Outras Unidades e Medidas	A	25	50.501,00	25	53.532,00	25	56.745,00	25	60.150,00	100	220.928,00

Descrição: COMBATE A CARÊNCIAS NUTRICIONAIS

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	18.938,00	20.075,00	21.280,00	22.557,00	82.850,00
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	31.563,00	33.457,00	35.465,00	37.593,00	138.078,00
		Total:	**50.501,00**	**53.532,00**	**56.745,00**	**60.150,00**	**220.928,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12227			2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	50.501,00	53.532,00	56.745,00	60.150,00	220.928,00
		Total:	**50.501,00**	**53.532,00**	**56.745,00**	**60.150,00**	**220.928,00**

Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa : 04.128.0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo : Promover o desenvolvimento contínuo e a valorização dos servidores públicos municipais, através de programas de capacitação, treinamento, aperfeiçoamento e educação continuada, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, o aumento da eficiência da administração pública, o desenvolvimento profissional e pessoal dos servidores e a criação de um ambiente de trabalho motivador e produtivo.

Gerente : GABRIEL SCALONE CPF: ***.241.239-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : "Desenvolvimento de Recursos Humanos" visa valorizar e capacitar os servidores municipais, promovendo a excelência no serviço público. Através da oferta de treinamentos, da implementação de planos de carreira e da criação de um ambiente de trabalho motivador, busca-se atrair e reter talentos, melhorar o desempenho dos funcionários e garantir a qualidade do atendimento à população. Este programa é fundamental para uma gestão pública eficiente, inovadora e comprometida com o bem-estar social.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2018	Outras Unidades e Medidas	A	25	7.578,00	25	8.034,00	25	8.517,00	25	9.029,00	100	33.158,00

Descrição: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.157,00	3.347,00	3.548,00	3.761,00	13.813,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.264,00	1.340,00	1.421,00	1.507,00	5.532,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.157,00	3.347,00	3.548,00	3.761,00	13.813,00
		Total:	**7.578,00**	**8.034,00**	**8.517,00**	**9.029,00**	**33.158,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12230			2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	7.578,00	8.034,00	8.517,00	9.029,00	33.158,00
		Total:	**7.578,00**	**8.034,00**	**8.517,00**	**9.029,00**	**33.158,00**

Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa : 08.244.0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Objetivo : Promover a proteção social e a garantia de direitos da população em situação de vulnerabilidade e risco social no município, através da oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais, com foco no atendimento às necessidades básicas, no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, na promoção da autonomia e na superação da pobreza e da exclusão social.

Gerente : MISMONIA FERREIRA GOMES CPF: ***.377.649-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O "Programa de Assistência Social Geral" visa promover a inclusão social e a proteção de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, através da oferta de serviços e benefícios socioassistenciais. Busca-se garantir o acesso a direitos, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e a superação de situações de risco e exclusão social. Este programa é fundamental para reduzir as desigualdades, promover a justiça social e construir uma sociedade mais solidária e inclusiva.

Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**Indice Final PPA**	
Taxa de Atendimento ao Idoso		Outras Uni	100	0		0		0		0		100	
Taxa Pelo Atendimentos ao Programa Saúde da Familia		Outras Uni	100	12		12		12		12		100	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2029		Outras Unidades e Medidas	A	25	475.173,00	25	503.689,00	25	555.118,00	25	588.431,00	100	2.122.411,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		179.776,00		190.563,00		201.997,00		214.117,00		786.453,00	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.124,00		1.192,00		1.264,00		1.340,00		4.920,00	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.618,00		5.956,00		6.314,00		6.693,00		24.581,00	
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.340,00		1.421,00		1.507,00		1.598,00		5.866,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		22.472,00		23.821,00		25.251,00		26.767,00		98.311,00	
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		632,00		670,00		711,00		754,00		2.767,00	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		11.100,00		11.766,00		12.472,00		13.221,00		48.559,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		45.000,00		47.700,00		50.562,00		53.596,00		196.858,00	
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		0,00		0,00		21.200,00		22.472,00		43.672,00	
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.896,00		2.010,00		2.131,00		2.259,00		8.296,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.264,00		1.340,00		1.421,00		1.507,00		5.532,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		56.180,00		59.551,00		63.125,00		66.913,00		245.769,00	
3.3.90.40.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.371,00		3.574,00		3.789,00		4.017,00		14.751,00	
3.3.90.46.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		15.900,00		16.854,00		17.866,00		18.938,00		69.558,00	
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		562,00		596,00		632,00		670,00		2.460,00	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		110.000,00		116.600,00		123.596,00		131.012,00		481.208,00	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		18.938,00		20.075,00		21.280,00		22.557,00		82.850,00	
		Total:		**475.173,00**		**503.689,00**		**555.118,00**		**588.431,00**		**2.122.411,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2038		Outras Unidades e Medidas	A	25	18.000,00	25	19.080,00	25	20.225,00	25	21.442,00	100	78.747,00
Descrição: Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.956,00		21.874,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.956,00		21.874,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.000,00		3.180,00		3.371,00		3.574,00		13.125,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.956,00		21.874,00	
		Total:		**18.000,00**		**19.080,00**		**20.225,00**		**21.442,00**		**78.747,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2039		Outras Unidades e Medidas	A	25	29.013,37	25	30.754,17	25	32.599,42	25	34.555,38	100	126.922,34
Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSU		8.525,37		9.035,17		9.574,42		10.146,38		37.281,34	
3.3.90.30.00.00	1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSU		10.070,00		10.675,00		11.316,00		11.995,00		44.056,00	
3.3.90.32.00.00	1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSU		3.000,00		3.180,00		3.371,00		3.574,00		13.125,00	
3.3.90.36.00.00	1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSU		1.264,00		1.340,00		1.421,00		1.507,00		5.532,00	
3.3.90.39.00.00	1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSU		2.974,00		3.153,00		3.343,00		3.544,00		13.014,00	
4.4.90.52.00.00	1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSU		3.180,00		3.371,00		3.574,00		3.789,00		13.914,00	
		Total:		**29.013,37**		**30.754,17**		**32.599,42**		**34.555,38**		**126.922,34**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2051		Outras Unidades e Medidas	A	25	267.736,93	25	283.803,34	25	300.833,34	25	318.885,06	100	1.171.258,67
Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934													

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F	180.500,00	191.330,00	202.810,00	214.979,00	789.619,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	2,00	3,00	4,00	9,00
3.1.90.13.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F	5.300,00	5.618,00	5.956,00	6.314,00	23.188,00
3.1.90.16.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F	2.526,00	2.678,00	2.839,00	3.010,00	11.053,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	16.440,00	17.427,00	18.473,00	19.582,00	71.922,00
3.1.91.13.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F	11.339,00	11.940,34	12.742,00	13.507,00	49.528,34
3.3.90.14.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F	12.626,00	13.384,00	14.098,34	14.940,06	55.048,40
3.3.90.30.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F	5.100,00	5.406,00	5.731,00	6.075,00	22.312,00
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	21.200,00	22.472,00	23.821,00	25.251,00	92.744,00
3.3.90.39.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F	8.916,93	9.529,00	10.101,00	10.708,00	39.254,93
4.4.90.52.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F	3.789,00	4.017,00	4.259,00	4.515,00	16.580,00
		Total:	**267.736,93**	**283.803,34**	**300.833,34**	**318.885,06**	**1.171.258,67**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1245	Outras Unidades de Medidas	P	1	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	10.000,00

Descrição: Conclusão do CREAS

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2245	Outras Unidades de Medidas	A	12	267.438,00	12	283.487,00	12	300.505,00	12	318.542,00	48	1.169.972,00

Descrição: Manutenção do CREAS

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	173.628,00	184.046,00	195.089,00	206.795,00	759.558,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	24.380,00	25.843,00	27.394,00	29.038,00	106.655,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.590,00	1.686,00	1.788,00	1.896,00	6.960,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	12.720,00	13.484,00	14.294,00	15.152,00	55.650,00
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	530,00	562,00	596,00	632,00	2.320,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.180,00	3.371,00	3.574,00	3.789,00	13.914,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.600,00	11.236,00	11.911,00	12.626,00	46.373,00
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.300,00	5.618,00	5.956,00	6.314,00	23.188,00
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	530,00	562,00	596,00	632,00	2.320,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.180,00	3.371,00	3.574,00	3.789,00	13.914,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.300,00	5.618,00	5.956,00	6.314,00	23.188,00
3.3.90.48.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.300,00	5.618,00	5.956,00	6.314,00	23.188,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	21.200,00	22.472,00	23.821,00	25.251,00	92.744,00
		Total:	**267.438,00**	**283.487,00**	**300.505,00**	**318.542,00**	**1.169.972,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12232		2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	808.251,00	846.157,00	918.145,00	973.252,00	3.545.805,00
1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PSB)	230.096,93	243.902,34	258.536,34	274.048,06	1.006.583,67
1936	BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSUAS)	29.013,37	30.754,17	32.599,42	34.555,38	126.922,34
	Total:	**1.067.361,30**	**1.120.813,51**	**1.209.280,76**	**1.281.855,44**	**4.679.311,01**

Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Programa : 08.244.0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Objetivo : Promover a proteção social e a garantia de direitos da população em situação de vulnerabilidade e risco social no município, através da oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais, com foco no atendimento às necessidades básicas, no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, na promoção da autonomia e na superação da pobreza e da exclusão social.

Gerente : MISMONIA FERREIRA GOMES CPF: ***.377.649-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O "Programa de Assistência Social Geral" visa promover a inclusão social e a proteção de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, através da oferta de serviços e benefícios socioassistenciais. Busca-se garantir o acesso a direitos, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e a superação de situações de risco e exclusão social. Este programa é fundamental para reduzir as desigualdades, promover a justiça social e construir uma sociedade mais solidária e inclusiva.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**Indice Final PPA**	
Taxa de Atendimento ao Idoso		Outras Uni	100	0		0		0		0		100	
Taxa Pelo Atendimentos ao Programa Saúde da Familia		Outras Uni	100	12		12		12		12		100	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2031		Outras Unidades e Medidas	A	25	1.067.270,00	25	1.131.309,00	25	1.199.193,00	25	1.271.151,00	100	4.668.923,00
Descrição: EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		367.100,00		389.126,00		412.474,00		437.223,00		1.605.923,00	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		6.500,00		6.890,00		7.304,00		7.743,00		28.437,00	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		7.500,00		7.950,00		8.427,00		8.933,00		32.810,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		33.000,00		34.980,00		37.079,00		39.304,00		144.363,00	
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.264,00		1.340,00		1.421,00		1.507,00		5.532,00	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		8.480,00		8.989,00		9.529,00		10.101,00		37.099,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		73.000,00		77.380,00		82.023,00		86.945,00		319.348,00	
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		254.400,00		269.664,00		285.844,00		302.995,00		1.112.903,00	
3.3.90.34.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.618,00		5.956,00		6.314,00		6.693,00		24.581,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		257.500,00		272.950,00		289.327,00		306.687,00		1.126.464,00	
3.3.90.46.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		19.200,00		20.352,00		21.574,00		22.869,00		83.995,00	
3.3.90.48.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		11.236,00		11.911,00		12.626,00		13.384,00		49.157,00	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		22.472,00		23.821,00		25.251,00		26.767,00		98.311,00	
		Total:		**1.067.270,00**		**1.131.309,00**		**1.199.193,00**		**1.271.151,00**		**4.668.923,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2032		Outras Unidades e Medidas	A	25	29.013,37	25	30.754,17	25	32.599,42	25	34.555,38	100	126.922,34
Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	1940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOL		4.500,00		4.770,00		5.057,00		5.361,00		19.688,00	
3.3.90.30.00.00	1940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOL		8.743,00		9.268,00		9.825,00		10.415,00		38.251,00	
3.3.90.36.00.00	1940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOL		1.896,00		2.010,00		2.131,00		2.259,00		8.296,00	
3.3.90.39.00.00	1940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOL		13.874,37		14.706,17		15.586,42		16.520,38		60.687,34	
		Total:		**29.013,37**		**30.754,17**		**32.599,42**		**34.555,38**		**126.922,34**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12235				**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.067.270,00		1.131.309,00		1.199.193,00		1.271.151,00		4.668.923,00	
	1940	BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNI		29.013,37		30.754,17		32.599,42		34.555,38		126.922,34	
		Total:		**1.096.283,37**		**1.162.063,17**		**1.231.792,42**		**1.305.706,38**		**4.795.845,34**	
Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE													
Programa : 08.243.0009 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE													
Objetivo : Promover a proteção social e a garantia de direitos da população em situação de vulnerabilidade e risco social no município, através da oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais, com foco no atendimento às necessidades básicas, no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, na promoção da autonomia e na superação da pobreza e da exclusão social.													
Gerente : MISMONIA FERREIRA GOMES CPF: ***.377.649-**													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : "Assistência à Criança e Adolescente" visa garantir a proteção integral e o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Através da oferta de serviços de acolhimento, acompanhamento familiar, educação e acesso à cultura e ao lazer, busca-se promover a inclusão social, prevenir a violência e assegurar o cumprimento dos direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Este programa é fundamental para construir um futuro mais justo e igualitário para todos.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
6027		Outras Unidades e Medidas	A	25	8.589,00	25	9.106,00	25	9.654,00	25	10.235,00	100	37.584,00
Descrição: REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.789,00		4.017,00		4.259,00		4.515,00		16.580,00	

3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.274,00		2.411,00		2.556,00		2.710,00		9.951,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.526,00		2.678,00		2.839,00		3.010,00		11.053,00	
		Total:		**8.589,00**		**9.106,00**		**9.654,00**		**10.235,00**		**37.584,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
6022		Pessoas	A	25	117.116,00	25	124.143,00	25	131.593,00	25	139.490,00	100	512.342,00
Descrição: ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE													
Produto : Adolescentes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.600,00		5.936,00		6.293,00		6.671,00		24.500,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.516,00		1.607,00		1.704,00		1.807,00		6.634,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		110.000,00		116.600,00		123.596,00		131.012,00		481.208,00	
		Total:		**117.116,00**		**124.143,00**		**131.593,00**		**139.490,00**		**512.342,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
6023		Pessoas	A	0	57.607,00	0	61.064,00	0	64.729,00	0	68.614,00	0	252.014,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		9.250,00		9.805,00		10.394,00		11.018,00		40.467,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.733,00		11.377,00		12.060,00		12.784,00		46.954,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		37.624,00		39.882,00		42.275,00		44.812,00		164.593,00	
		Total:		**57.607,00**		**61.064,00**		**64.729,00**		**68.614,00**		**252.014,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
6623		Pessoas	A	25	29.043,00	25	30.787,00	25	32.637,00	25	34.597,00	100	127.064,00
Descrição: MANTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ													
Produto : Crianças Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		6.314,00		6.693,00		7.095,00		7.521,00		27.623,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.789,00		4.017,00		4.259,00		4.515,00		16.580,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		12.626,00		13.384,00		14.188,00		15.040,00		55.238,00	
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		6.314,00		6.693,00		7.095,00		7.521,00		27.623,00	
		Total:		**29.043,00**		**30.787,00**		**32.637,00**		**34.597,00**		**127.064,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
6025		Pessoas	A	25	17.679,00	25	18.741,00	25	19.868,00	25	21.062,00	100	77.350,00
Descrição: Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas													
Produto : Adolescentes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.789,00		4.017,00		4.259,00		4.515,00		16.580,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.264,00		1.340,00		1.421,00		1.507,00		5.532,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		12.626,00		13.384,00		14.188,00		15.040,00		55.238,00	
		Total:		**17.679,00**		**18.741,00**		**19.868,00**		**21.062,00**		**77.350,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
6026		Pessoas	A	25	25.251,00	25	26.767,00	25	28.374,00	25	30.077,00	100	110.469,00
Descrição: Implantação/Manut. Programa Guarda Subsidiada para Crianças e Adolescentes													
Produto : Adolescentes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.3.90.48.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		25.251,00		26.767,00		28.374,00		30.077,00		110.469,00	
		Total:		**25.251,00**		**26.767,00**		**28.374,00**		**30.077,00**		**110.469,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
6028		Outras Unidades e Medidas	A	25	21.200,00	0	22.472,00	0	23.821,00	1	25.251,00	26	92.744,00
Descrição: Família Acolhedora													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.3.90.48.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		21.200,00		22.472,00		23.821,00		25.251,00		92.744,00	
		Total:		**21.200,00**		**22.472,00**		**23.821,00**		**25.251,00**		**92.744,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12237				**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		276.485,00		293.080,00		310.676,00		329.326,00		1.209.567,00	
		Total:		**276.485,00**		**293.080,00**		**310.676,00**		**329.326,00**		**1.209.567,00**	
Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE													
Programa : 08.243.0243 CRIANÇA FELIZ													

Objetivo : Promover o desenvolvimento integral na primeira infância, garantindo o direito de cada criança a um crescimento saudável e protegido. O objetivo é fortalecer os vínculos familiares, estimular o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional, e reduzir as desigualdades sociais desde os primeiros anos de vida, através de visitas domiciliares e ações integradas de saúde, educação e assistência social. Bem como a distribuição de binquedos em datas comemorativas, ovos de páscoa, doces e sorvetes e lanches.

Gerente : SELMA FILLETI DEZOTI CPF: ***.773.219-**

Público Alvo : Criança

Justificativa : O programa "Criança Feliz" visa promover o bem-estar e o desenvolvimento integral das crianças do município, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social. Através da distribuição de brinquedos no Natal, ovos de Páscoa e outras ações lúdicas e educativas, busca-se estimular a criatividade, fortalecer os laços familiares e promover a inclusão social. Este programa é fundamental para garantir um futuro mais feliz e promissor para as crianças do município, construindo uma sociedade mais justa e solidária. Além disso, ao proporcionar momentos de alegria e lazer, o programa contribui para a saúde mental e emocional das crianças, promovendo um desenvolvimento mais equilibrado e saudável.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Outros Indicadores	Unidade	700	725	750	775	800	800

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
6243	Pessoas	A	1.200	50.676,00	1.260	53.717,00	1.323	56.941,00	1.390	60.359,00	5.173	221.693,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Produto : Crianças Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.281,00	10.898,00	11.552,00	12.246,00	44.977,00
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	37.866,00	40.138,00	42.547,00	45.100,00	165.651,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.529,00	2.681,00	2.842,00	3.013,00	11.065,00
		Total:	**50.676,00**	**53.717,00**	**56.941,00**	**60.359,00**	**221.693,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12240			2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	50.676,00	53.717,00	56.941,00	60.359,00	221.693,00
		Total:	**50.676,00**	**53.717,00**	**56.941,00**	**60.359,00**	**221.693,00**

Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Programa : 08.241.0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Objetivo : Promover a proteção social e a garantia de direitos da população em situação de vulnerabilidade e risco social no município, através da oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais, com foco no atendimento às necessidades básicas, no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, na promoção da autonomia e na superação da pobreza e da exclusão social.

Gerente : MISMONIA FERREIRA GOMES CPF: ***.377.649-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O "Programa de Assistência Social Geral" visa promover a inclusão social e a proteção de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, através da oferta de serviços e benefícios socioassistenciais. Busca-se garantir o acesso a direitos, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e a superação de situações de risco e exclusão social. Este programa é fundamental para reduzir as desigualdades, promover a justiça social e construir uma sociedade mais solidária e inclusiva.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Taxa de Atendimento ao Idoso	Outras Uni	100	0	0	0	0	100
Taxa Pelo Atendimentos ao Programa Saúde da Família	Outras Uni	100	12	12	12	12	100

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2036	Outras Unidades e Medidas	A	25	16.213,00	25	17.187,00	25	18.219,00	25	19.313,00	100	70.932,00

Descrição: ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.157,00	3.347,00	3.548,00	3.761,00	13.813,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.742,00	7.147,00	7.576,00	8.031,00	29.496,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.314,00	6.693,00	7.095,00	7.521,00	27.623,00

Total:			**16.213,00**		**17.187,00**		**18.219,00**		**19.313,00**		**70.932,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2037	Outras Unidades e Medidas	A	25	12.115,00	25	12.844,00	25	13.616,00	25	14.435,00	100	53.010,00

Descrição: REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.526,00	2.678,00	2.839,00	3.010,00	11.053,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.526,00	2.678,00	2.839,00	3.010,00	11.053,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.896,00	2.010,00	2.131,00	2.259,00	8.296,00

3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		3.157,00		3.347,00		3.548,00		3.761,00		13.813,00
3.3.90.39.00.00	1934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - F		2.010,00		2.131,00		2.259,00		2.395,00		8.795,00
		Total:		**12.115,00**		**12.844,00**		**13.616,00**		**14.435,00**		**53.010,00**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2241	Pessoas	A	25	114.608,00	25	121.485,00	25	128.775,00	25	136.502,00	100	501.370,00
Descrição: Subvenção ao Lar da Divina Providência												
Produto : Idosos Atendidos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**
3.3.50.43.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		114.608,00		121.485,00		128.775,00		136.502,00		501.370,00
		Total:		**114.608,00**		**121.485,00**		**128.775,00**		**136.502,00**		**501.370,00**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1856	Metros Quadrados	P	150	500.000,00	150	500.000,00	150	500.000,00	0	0,00	450	1.500.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS												
Produto : Edificação Construída												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**
4.4.90.51.00.00	1856	SEMI - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE C		500.000,00		500.000,00		500.000,00		0,00		1.500.000,00
		Total:		**500.000,00**		**500.000,00**		**500.000,00**		**0,00**		**1.500.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12243				**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente				140.926,00		149.385,00		158.351,00		167.855,00		616.517,00
1856 SEMI - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS				500.000,00		500.000,00		500.000,00		0,00		1.500.000,00
1934 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PSB)				2.010,00		2.131,00		2.259,00		2.395,00		8.795,00
Total:				**642.936,00**		**651.516,00**		**660.610,00**		**170.250,00**		**2.125.312,00**
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO												
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO												
Programa : 04.122.0013 MAIS EDUCAÇÃO												
Objetivo : Elevar a qualidade da educação oferecida nas escolas municipais, através da melhoria da infraestrutura, da valorização dos profissionais, da implementação de novas metodologias de ensino, da ampliação do acesso à educação infantil e à educação em tempo integral, da promoção da inclusão e da diversidade, e do estímulo à participação da comunidade escolar, visando o desenvolvimento integral dos alunos, a redução das desigualdades educacionais e a formação de cidadãos críticos e engajados.												
Gerente : TALITA DE MOURA CABRAL CPF: ***.824.469-**												
Público Alvo : Criança												
Justificativa : O programa "Mais Educação" visa ampliar o acesso à educação de qualidade em todos os níveis, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes e preparando-os para os desafios do século XXI. Através da valorização dos profissionais da educação, da modernização das escolas, da implementação de projetos pedagógicos inovadores e da oferta de atividades complementares, busca-se melhorar o desempenho dos alunos, reduzir as desigualdades e construir uma sociedade mais justa e desenvolvida. Este programa é essencial para o futuro do município.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**								
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Recente**	**Mais**	**2026**	**2027**		**2028**		**2029**	**Indice Final PPA**	
Taxa de Frequência Escolar		Outras Uni	100		0	0		0		0	100	
Taxa de Analfabetismo de Adulto		Outras Uni	90		0	0		0		0	100	
Taxa de Evasão Escolar		Porcentage	90		0	0		0		0	100	
Taxa de Repentência Escolar		Outras Uni	10		0	0		0		0	8	
Taxa de Analfabetizmo		Percentual	95		0	0		0		0	100	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2123	Outras Unidades e Medidas	A	0	542.822,00	0	575.393,00	0	609.923,00	12	646.523,00	12	2.374.661,00
Descrição: Manutenção da Sede da Secretaria de Educação												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		457.000,00		484.420,00		513.486,00		544.296,00		1.999.202,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.500,00		2.650,00		2.809,00		2.978,00		10.937,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.120,00		2.248,00		2.383,00		2.526,00		9.277,00
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		562,00		596,00		632,00		670,00		2.460,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		47.250,00		50.085,00		53.091,00		56.277,00		206.703,00
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.300,00		5.618,00		5.956,00		6.314,00		23.188,00
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.300,00		5.618,00		5.956,00		6.314,00		23.188,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.590,00		1.686,00		1.788,00		1.896,00		6.960,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		5.300,00		5.618,00		5.956,00		6.314,00		23.188,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		15.900,00		16.854,00		17.866,00		18.938,00		69.558,00
		Total:		**542.822,00**		**575.393,00**		**609.923,00**		**646.523,00**		**2.374.661,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12245				**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente				542.822,00		575.393,00		609.923,00		646.523,00		2.374.661,00
Total:				**542.822,00**		**575.393,00**		**609.923,00**		**646.523,00**		**2.374.661,00**

Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Programa : 12.128.0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo : Promover o desenvolvimento contínuo e a valorização dos servidores públicos municipais, através de programas de capacitação, treinamento, aperfeiçoamento e educação continuada, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, o aumento da eficiência da administração pública, o desenvolvimento profissional e pessoal dos servidores e a criação de um ambiente de trabalho motivador e produtivo.

Gerente : GABRIEL SCALONE CPF: ***.241.239-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : "Desenvolvimento de Recursos Humanos" visa valorizar e capacitar os servidores municipais, promovendo a excelência no serviço público. Através da oferta de treinamentos, da implementação de planos de carreira e da criação de um ambiente de trabalho motivador, busca-se atrair e reter talentos, melhorar o desempenho dos funcionários e garantir a qualidade do atendimento à população. Este programa é fundamental para uma gestão pública eficiente, inovadora e comprometida com o bem-estar social.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2017	Outras Unidades e Medidas	A	25	10.734,00	25	11.380,00	25	12.064,00	25	12.789,00	100	46.967,00

Descrição: CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	4.420,00	4.686,00	4.968,00	5.267,00	19.341,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.157,00	3.347,00	3.548,00	3.761,00	13.813,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.157,00	3.347,00	3.548,00	3.761,00	13.813,00
		Total:	**10.734,00**	**11.380,00**	**12.064,00**	**12.789,00**	**46.967,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12248	2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.734,00	11.380,00	12.064,00	12.789,00	46.967,00
Total:	**10.734,00**	**11.380,00**	**12.064,00**	**12.789,00**	**46.967,00**

Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Programa : 12.306.0013 MAIS EDUCAÇÃO

Objetivo : Elevar a qualidade da educação oferecida nas escolas municipais, através da melhoria da infraestrutura, da valorização dos profissionais, da implementação de novas metodologias de ensino, da ampliação do acesso à educação infantil e à educação em tempo integral, da promoção da inclusão e da diversidade, e do estímulo à participação da comunidade escolar, visando o desenvolvimento integral dos alunos, a redução das desigualdades educacionais e a formação de cidadãos críticos e engajados.

Gerente : TALITA DE MOURA CABRAL CPF: ***.824.469-**

Público Alvo : Criança

Justificativa : O programa "Mais Educação" visa ampliar o acesso à educação de qualidade em todos os níveis, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes e preparando-os para os desafios do século XXI. Através da valorização dos profissionais da educação, da modernização das escolas, da implementação de projetos pedagógicos inovadores e da oferta de atividades complementares, busca-se melhorar o desempenho dos alunos, reduzir as desigualdades e construir uma sociedade mais justa e desenvolvida. Este programa é essencial para o futuro do município.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Taxa de Frequência Escolar	Outras Uni	100		0	0	0	0	100
Taxa de Analfabetismo de Adulto	Outras Uni	90		0	0	0	0	100
Taxa de Evasão Escolar	Porcentage	90		0	0	0	0	100
Taxa de Repentência Escolar	Outras Uni	10		0	0	0	0	8
Taxa de Analfabetizmo	Percentual	95		0	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2063	Outras Unidades e Medidas	A	25	88.519,00	25	93.831,00	25	99.462,00	25	105.431,00	100	387.243,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	63.125,00	66.913,00	70.928,00	75.184,00	276.150,00
3.3.90.32.00.00	1042	PNAE - Prog Nacional Alimentação Escolar	25.394,00	26.918,00	28.534,00	30.247,00	111.093,00
		Total:	**88.519,00**	**93.831,00**	**99.462,00**	**105.431,00**	**387.243,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2064	Outras Unidades e Medidas	A	25	74.489,00	25	78.959,00	25	83.697,00	25	88.720,00	100	325.865,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	41.663,00	44.163,00	46.813,00	49.622,00	182.261,00

3.3.90.32.00.00	1042	PNAE - Prog Nacional Alimentação Escolar		32.826,00		34.796,00		36.884,00		39.098,00		143.604,00	
		Total:		**74.489,00**		**78.959,00**		**83.697,00**		**88.720,00**		**325.865,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
2065	Pessoas	A	25	361.438,00	25	383.125,00	25	406.113,00	25	430.480,00	100	1.581.156,00	
Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		300.000,00		318.000,00		337.080,00		357.305,00		1.312.385,00	
3.3.90.32.00.00	1042	PNAE - Prog Nacional Alimentação Escolar		61.438,00		65.125,00		69.033,00		73.175,00		268.771,00	
		Total:		**361.438,00**		**383.125,00**		**406.113,00**		**430.480,00**		**1.581.156,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
2066	Pessoas	A	25	3.960,00	25	4.199,00	25	4.452,00	25	4.720,00	100	17.331,00	
Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.686,00		1.788,00		1.896,00		2.010,00		7.380,00	
3.3.90.32.00.00	1042	PNAE - Prog Nacional Alimentação Escolar		2.274,00		2.411,00		2.556,00		2.710,00		9.951,00	
		Total:		**3.960,00**		**4.199,00**		**4.452,00**		**4.720,00**		**17.331,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12250				**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente				406.474,00		430.864,00		456.717,00		484.121,00		1.778.176,00	
1042 PNAE - Prog Nacional Alimentação Escolar				121.932,00		129.250,00		137.007,00		145.230,00		533.419,00	
Total:				**528.406,00**		**560.114,00**		**593.724,00**		**629.351,00**		**2.311.595,00**	
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO													
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO													
Programa : 12.361.0013 MAIS EDUCAÇÃO													
Objetivo : Elevar a qualidade da educação oferecida nas escolas municipais, através da melhoria da infraestrutura, da valorização dos profissionais, da implementação de novas metodologias de ensino, da ampliação do acesso à educação infantil e à educação em tempo integral, da promoção da inclusão e da diversidade, e do estímulo à participação da comunidade escolar, visando o desenvolvimento integral dos alunos, a redução das desigualdades educacionais e a formação de cidadãos críticos e engajados.													
Gerente : TALITA DE MOURA CABRAL CPF: ***.824.469-**													
Público Alvo : Criança													
Justificativa : O programa "Mais Educação" visa ampliar o acesso à educação de qualidade em todos os níveis, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes e preparando-os para os desafios do século XXI. Através da valorização dos profissionais da educação, da modernização das escolas, da implementação de projetos pedagógicos inovadores e da oferta de atividades complementares, busca-se melhorar o desempenho dos alunos, reduzir as desigualdades e construir uma sociedade mais justa e desenvolvida. Este programa é essencial para o futuro do município.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Recente Mais**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**Indice Final PPA**	
Taxa de Frequência Escolar		Outras Uni	100	0		0		0		0		100	
Taxa de Analfabetismo de Adulto		Outras Uni	90	0		0		0		0		100	
Taxa de Evasão Escolar		Porcentage	90	0		0		0		0		100	
Taxa de Repentência Escolar		Outras Uni	10	0		0		0		0		8	
Taxa de Analfabetizmo		Percentual	95	0		0		0		0		100	
Outros Indicadores		Unidade	700	700		710		750		800		800	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	

2057 Outras	Unidades e Medidas	A	25	2.552.099,66	25	2.650.267,40	25	2.809.280,75	25	2.977.834,42	100	10.989.482,23	
Descrição: ENCARGOS DO FUNDEB - EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente		2.258.000,00		2.353.434,00		2.494.641,00		2.644.320,00		9.750.395,00	
3.1.90.13.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente		50.000,00		2.678,00		2.839,00		3.010,00		58.527,00	
3.1.90.16.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente		14.099,66		6.688,40		6.554,75		6.942,42		34.285,23	
3.1.90.94.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente		0,00		0,00		530,00		562,00		1.092,00	
3.1.91.13.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente		215.000,00		286.797,00		304.005,00		322.246,00		1.128.048,00	
3.3.90.08.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente		15.000,00		670,00		711,00		754,00		17.135,00	
Total:				**2.552.099,66**		**2.650.267,40**		**2.809.280,75**		**2.977.834,42**		**10.989.482,23**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
2059	Pessoas	A	25	4.376.512,34	25	5.173.584,11	25	5.919.920,66	25	6.001.628,38	100	21.471.645,49	
Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	

3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		80.000,00		420.925,45		446.181,00		473.152,08		1.420.258,53	
3.1.90.11.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		600.000,00		512.074,46		972.951,30		757.631,98		2.842.657,74	
3.1.90.11.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co		843.074,34		899.101,20		958.804,36		1.016.324,32		3.717.304,22	
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.900,00		3.074,00		3.259,00		3.455,00		12.688,00	
3.1.90.13.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		80.000,00		90.100,00		95.506,00		101.237,00		366.843,00	
3.1.90.13.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co		46.600,00		49.396,00		52.360,00		55.502,00		203.858,00	
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		2.500,00		2.650,00		2.809,00		2.978,00		10.937,00	
3.1.90.16.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		70.000,00		93.280,00		98.877,00		104.810,00		366.967,00	
3.1.90.16.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co		107.000,00		113.420,00		120.226,00		127.440,00		468.086,00	
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		39.770,00		42.157,00		44.687,00		47.369,00		173.983,00	
3.1.91.13.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		70.000,00		78.122,00		82.810,00		87.779,00		318.711,00	
3.1.91.13.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co		78.800,00		83.528,00		88.540,00		93.853,00		344.721,00	
3.3.90.08.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		632,00		670,00		711,00		754,00		2.767,00	
3.3.90.08.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		1.896,00		2.010,00		2.131,00		2.259,00		8.296,00	
3.3.90.08.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co		2.526,00		2.678,00		2.839,00		3.010,00		11.053,00	
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.101,00		10.708,00		11.351,00		12.033,00		44.193,00	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		39.150,00		41.499,00		43.989,00		46.629,00		171.267,00	
3.3.90.30.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		200.000,00		339.200,00		359.552,00		381.126,00		1.279.878,00	
3.3.90.30.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co		64.800,00		68.688,00		72.810,00		77.179,00		283.477,00	
3.3.90.30.00.00	11040	FUNDEB VAAR		12.021,00		12.743,00		13.508,00		14.319,00		52.591,00	
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		22.472,00		23.821,00		25.251,00		26.767,00		98.311,00	
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		12.360,00		13.102,00		13.889,00		14.723,00		54.074,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		10.850,00		11.501,00		12.192,00		12.924,00		47.467,00	
3.3.90.39.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		80.000,00		94.552,00		100.226,00		106.240,00		381.018,00	
3.3.90.39.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co		38.000,00		40.280,00		42.697,00		45.259,00		166.236,00	
3.3.90.46.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		222.500,00		235.850,00		250.001,00		265.002,00		973.353,00	
3.3.90.48.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.060,00		1.124,00		1.192,00		1.264,00		4.640,00	
3.3.91.97.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.302.000,00		1.380.120,00		1.462.928,00		1.550.704,00		5.695.752,00	
3.3.91.97.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		200.000,00		257.580,00		273.035,00		289.418,00		1.020.033,00	
3.3.91.97.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co		100.000,00		212.000,00		224.720,00		238.204,00		774.924,00	
4.4.90.52.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		5.000,00		5.300,00		5.618,00		5.956,00		21.874,00	
4.4.90.52.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co		30.500,00		32.330,00		34.270,00		36.327,00		133.427,00	
Total:				**4.376.512,34**		**5.173.584,11**		**5.919.920,66**		**6.001.628,38**		**21.471.645,49**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2060	Outras Unidades e Medidas		A	25	401.460,00	25	425.548,00	25	451.082,00	25	478.148,00	100	1.756.238,00
Descrição: ENCARGOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1107	Salário Educação Exercício Corrente		305.160,00		323.470,00		342.878,00		363.450,00		1.334.958,00	
3.3.90.32.00.00	1107	Salário Educação Exercício Corrente		50.500,00		53.530,00		56.742,00		60.147,00		220.919,00	
3.3.90.39.00.00	1107	Salário Educação Exercício Corrente		23.800,00		25.228,00		26.742,00		28.347,00		104.117,00	
4.4.90.52.00.00	1107	Salário Educação Exercício Corrente		22.000,00		23.320,00		24.720,00		26.204,00		96.244,00	
Total:				**401.460,00**		**425.548,00**		**451.082,00**		**478.148,00**		**1.756.238,00**	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2061	Pessoas		A	25	411.848,00	25	439.742,00	25	466.130,00	25	494.103,00	100	1.811.823,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		63.125,00		66.913,00		70.928,00		75.184,00		276.150,00	
3.3.90.30.00.00	1043	PNATE -Prog Nacional Apoio Transporte E		41.878,00		44.391,00		47.055,00		49.879,00		183.203,00	
3.3.90.30.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		70.000,00		77.380,00		82.023,00		86.945,00		316.348,00	
3.3.90.30.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co		10.000,00		10.600,00		11.236,00		11.911,00		43.747,00	
3.3.90.30.00.00	1141	Convênio para o Transporte Escolar		155.000,00		164.300,00		174.158,00		184.608,00		678.066,00	
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		4.000,00		4.240,00		4.495,00		4.765,00		17.500,00	
3.3.90.39.00.00	1043	PNATE -Prog Nacional Apoio Transporte E		17.426,00		18.472,00		19.581,00		20.756,00		76.235,00	
3.3.90.39.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren		4.686,00		4.968,00		5.267,00		5.584,00		20.505,00	
3.3.90.39.00.00	1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Co		15.909,00		16.864,00		17.876,00		18.949,00		69.598,00	
3.3.90.39.00.00	1141	Convênio para o Transporte Escolar		29.824,00		31.614,00		33.511,00		35.522,00		130.471,00	
Total:				**411.848,00**		**439.742,00**		**466.130,00**		**494.103,00**		**1.811.823,00**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2243	Pessoas		A	620	146.068,00	650	154.833,00	680	164.123,00	700	173.971,00	2.650	638.995,00

Descrição: Distribuição de Uniformes, Kits, Materiais Escolares e Didáticos

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	146.068,00	154.833,00	164.123,00	173.971,00	638.995,00
Total:			**146.068,00**	**154.833,00**	**164.123,00**	**173.971,00**	**638.995,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12252			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		1.959.488,00	2.413.187,45	2.557.986,00	2.711.674,08	9.642.335,53
1043	PNATE -Prog Nacional Apoio Transporte Escolar		59.304,00	62.863,00	66.636,00	70.635,00	259.438,00
1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente		2.552.099,66	2.650.267,40	2.809.280,75	2.977.834,42	10.989.482,23
1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente		1.381.582,00	1.554.566,46	2.077.996,30	1.928.985,98	6.943.130,74
1104	25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente		1.337.209,34	1.528.885,20	1.626.378,36	1.723.958,32	6.216.431,22
1107	Salário Educação Exercício Corrente		401.460,00	425.548,00	451.082,00	478.148,00	1.756.238,00
1141	Convênio para o Transporte Escolar		184.824,00	195.914,00	207.669,00	220.130,00	808.537,00
11040	FUNDEB VAAR		12.021,00	12.743,00	13.508,00	14.319,00	52.591,00
Total:			**7.887.988,00**	**8.843.974,51**	**9.810.536,41**	**10.125.684,80**	**36.668.183,72**

Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Programa : 12.365.0013 MAIS EDUCAÇÃO

Objetivo : Elevar a qualidade da educação oferecida nas escolas municipais, através da melhoria da infraestrutura, da valorização dos profissionais, da implementação de novas metodologias de ensino, da ampliação do acesso à educação infantil e à educação em tempo integral, da promoção da inclusão e da diversidade, e do estímulo à participação da comunidade escolar, visando o desenvolvimento integral dos alunos, a redução das desigualdades educacionais e a formação de cidadãos críticos e engajados.

Gerente : TALITA DE MOURA CABRAL CPF: ***.824.469-**

Público Alvo : Criança

Justificativa : O programa "Mais Educação" visa ampliar o acesso à educação de qualidade em todos os níveis, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes e preparando-os para os desafios do século XXI. Através da valorização dos profissionais da educação, da modernização das escolas, da implementação de projetos pedagógicos inovadores e da oferta de atividades complementares, busca-se melhorar o desempenho dos alunos, reduzir as desigualdades e construir uma sociedade mais justa e desenvolvida. Este programa é essencial para o futuro do município.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA
Taxa de Frequência Escolar	Outras Uni	100	0	0	0	0	100
Taxa de Analfabetismo de Adulto	Outras Uni	90	0	0	0	0	100
Taxa de Evasão Escolar	Porcentage	90	0	0	0	0	100
Taxa de Repentência Escolar	Outras Uni	10	0	0	0	0	8
Taxa de Analfabetizmo	Percentual	95	0	0	0	0	100

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2062	Pessoas	A	25	833.060,84	25	883.048,00	25	936.037,00	25	992.207,00	100	3.644.352,84

Descrição: MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	170.000,00	180.200,00	191.012,00	202.473,00	743.685,00
3.1.90.11.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	371.145,84	393.415,00	417.020,00	442.042,00	1.623.622,84
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00	6.564,00
3.1.90.16.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.157,00	3.347,00	3.548,00	3.761,00	13.813,00
3.1.90.16.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	37.800,00	40.068,00	42.473,00	45.022,00	165.363,00
3.1.91.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	23.600,00	25.016,00	26.517,00	28.109,00	103.242,00
3.1.91.13.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	74.800,00	79.288,00	84.046,00	89.089,00	327.223,00
3.3.90.08.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	1.896,00	2.010,00	2.131,00	2.259,00	8.296,00
3.3.90.30.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	22.726,00	24.090,00	25.536,00	27.069,00	99.421,00
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	43.557,00	46.171,00	48.942,00	51.879,00	190.549,00
3.3.90.36.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	2.526,00	2.678,00	2.839,00	3.010,00	11.053,00
3.3.90.39.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	72.600,00	76.956,00	81.574,00	86.469,00	317.599,00
3.3.90.48.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.060,00	1.124,00	1.192,00	1.264,00	4.640,00
4.4.90.52.00.00	1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corren	6.693,00	7.095,00	7.521,00	7.973,00	29.282,00
Total:			**833.060,84**	**883.048,00**	**936.037,00**	**992.207,00**	**3.644.352,84**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL

2067	Pessoas	O	25	2.838.432,00	25	3.008.738,00	25	3.189.264,00	25	3.380.622,00	100	12.417.056,00

Descrição: ENCARGOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	2.500.000,00	2.650.000,00	2.809.000,00	2.977.540,00	10.936.540,00
3.1.90.13.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	800,00	848,00	899,00	953,00	3.500,00
3.1.90.16.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00	21.874,00
3.1.91.13.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	332.000,00	351.920,00	373.036,00	395.419,00	1.452.375,00
3.3.90.08.00.00	1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	632,00	670,00	711,00	754,00	2.767,00
Total:			**2.838.432,00**	**3.008.738,00**	**3.189.264,00**	**3.380.622,00**	**12.417.056,00**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1133	Metros Quadrados	P	0	0,00	491	1.091.000,00	457	1.000.000,00	457	1.000.000,00	1.405	3.091.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto : Creche Construída/Ampliada ou Reformada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1133	SECID - CONSTRUÇÃO DO CENTRO D	0,00	1.091.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.091.000,00
Total:			**0,00**	**1.091.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**3.091.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12255

			2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		242.874,00	257.448,00	272.897,00	289.274,00	1.062.493,00
1101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente		2.838.432,00	3.008.738,00	3.189.264,00	3.380.622,00	12.417.056,00
1103	10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente		590.186,84	625.600,00	663.140,00	702.933,00	2.581.859,84
1133	SECID - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃ INFANTIL		0,00	1.091.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.091.000,00
Total:			**3.671.492,84**	**4.982.786,00**	**5.125.301,00**	**5.372.829,00**	**19.152.408,84**

Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Programa : 12.367.0013 MAIS EDUCAÇÃO

Objetivo : Elevar a qualidade da educação oferecida nas escolas municipais, através da melhoria da infraestrutura, da valorização dos profissionais, da implementação de novas metodologias de ensino, da ampliação do acesso à educação infantil e à educação em tempo integral, da promoção da inclusão e da diversidade, e do estímulo à participação da comunidade escolar, visando o desenvolvimento integral dos alunos, a redução das desigualdades educacionais e a formação de cidadãos críticos e engajados.

Gerente : TALITA DE MOURA CABRAL CPF: ***.824.469-**

Público Alvo : Criança

Justificativa : O programa "Mais Educação" visa ampliar o acesso à educação de qualidade em todos os níveis, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes e preparando-os para os desafios do século XXI. Através da valorização dos profissionais da educação, da modernização das escolas, da implementação de projetos pedagógicos inovadores e da oferta de atividades complementares, busca-se melhorar o desempenho dos alunos, reduzir as desigualdades e construir uma sociedade mais justa e desenvolvida. Este programa é essencial para o futuro do município.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026	2027	2028	2029	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2367	Pessoas	A	25	195.061,00	25	206.766,00	25	219.173,00	25	232.324,00	100	853.324,00

Descrição: Subvenção a APAE - Educação Especial

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.50.43.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	36.517,00	38.709,00	41.032,00	43.494,00	159.752,00
3.3.50.43.00.00	1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	158.544,00	168.057,00	178.141,00	188.830,00	693.572,00
Total:			**195.061,00**	**206.766,00**	**219.173,00**	**232.324,00**	**853.324,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12257

			2026	2027	2028	2029	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente		195.061,00	206.766,00	219.173,00	232.324,00	853.324,00
Total:			**195.061,00**	**206.766,00**	**219.173,00**	**232.324,00**	**853.324,00**

Órgão : 90 Fundo Previdenciário Municipal

Unidade : 001 Fundo Previdenciário Municipal

Programa : 09.272.0059 MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

Objetivo : Assegurar a estabilidade e sustentabilidade financeira do Fundo Previdenciário Municipal, garantindo o pagamento regular dos benefícios previdenciários aos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas, por meio de uma gestão eficiente dos recursos, da capitalização adequada, do acompanhamento atuarial e do cumprimento rigoroso das obrigações legais.

Gerente : MAICON SOARES CARLOS CPF: ***.967.399-**

Público Alvo : Servidor

Justificativa : A manutenção do FPM é essencial para cumprir as obrigações previdenciárias, evitando déficits que comprometeriam as finanças municipais e a segurança dos beneficiários, promovendo a estabilidade social e econômica local.

Problema : O problema central reside na incapacidade do FPM de gerar recursos suficientes para cobrir as despesas com o pagamento de benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões) a longo prazo. Isso pode levar a um déficit crescente, comprometendo a saúde financeira do município e a segurança dos servidores aposentados e seus dependentes.

Causa : Insuficiência de Arrecadação: As contribuições dos servidores ativos e do município não são suficientes para cobrir os pagamentos de benefícios. Isso pode ser resultado de alíquotas de contribuição inadequadas, alta taxa de inadimplência ou um número insuficiente de servidores ativos em relação ao número de beneficiários. Aumento da Longevidade: Descrição: O aumento da expectativa de vida da população faz com que os beneficiários recebam os benefícios por um período mais longo, elevando os custos do FPM.

Externalidade : Crise Financeira Municipal: Descrição: Um FPM deficitário pode obrigar o município a destinar recursos do orçamento geral para cobrir o déficit, reduzindo os investimentos em outras áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura. Aumento da Desigualdade Social: Descrição: A crise no sistema previdenciário pode afetar desproporcionalmente os servidores de baixa renda, aumentando a desigualdade social e a dependência de programas de assistência social.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026		2027		2028		2029		Indice Final PPA	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2087 Outras	Unidades e Medidas	A	25	6.074.816,00	25	6.439.305,00	25	6.825.665,00	25	7.235.208,00	100	26.574.994,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.1.90.01.00.00	1040	Regime Previdencia	4.775.300,00	5.061.818,00	5.365.528,00	5.687.460,00	20.890.106,00
3.1.90.01.00.00	551	Compensação entre Regimes Previdenciários	45.000,00	47.700,00	50.562,00	53.596,00	196.858,00
3.1.90.03.00.00	1040	Regime Previdencia	1.085.516,00	1.150.647,00	1.219.686,00	1.292.868,00	4.748.717,00
3.3.90.39.00.00	1040	Regime Previdencia	11.500,00	12.190,00	12.922,00	13.698,00	50.310,00
3.3.90.86.00.00	1040	Regime Previdencia	112.500,00	119.250,00	126.405,00	133.990,00	492.145,00
3.3.90.86.00.00	551	Compensação entre Regimes Previdenciários	45.000,00	47.700,00	50.562,00	53.596,00	196.858,00
Total:			**6.074.816,00**	**6.439.305,00**	**6.825.665,00**	**7.235.208,00**	**26.574.994,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2088	Outras Unidades e Medidas	A	25	2.223.605,00	25	2.357.022,00	25	2.498.444,00	25	2.648.351,00	100	9.727.422,00

Descrição: RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2026	2027	2028	2029	TOTAL
9.9.99.99.00.00	1040	Regime Previdencia	2.223.605,00	2.357.022,00	2.498.444,00	2.648.351,00	9.727.422,00
Total:			**2.223.605,00**	**2.357.022,00**	**2.498.444,00**	**2.648.351,00**	**9.727.422,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 12265			2026	2027	2028	2029	TOTAL
551	Compensação entre Regimes Previdenciários		90.000,00	95.400,00	101.124,00	107.192,00	393.716,00
1040	Regime Previdencia		8.208.421,00	8.700.927,00	9.222.985,00	9.776.367,00	35.908.700,00
Total:			**8.298.421,00**	**8.796.327,00**	**9.324.109,00**	**9.883.559,00**	**36.302.416,00**
Total Geral :			**69.274.641,00**	**76.050.577,00**	**77.919.890,00**	**80.155.806,00**	**303.400.914,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DB969C05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR COTAS DE DESPESA PREVISTO

Município de São José das Palmeiras - 2026

Cronograma de desembolso por cotas de despesa

Previsto

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10 - 01.001.01.031.0001.1001 - EXPANSÃO E MELHORIAS NA CÂMARA MUNICIPAL - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00001												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
20 - 01.001.01.031.0001.1002 - EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00001												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
30 - 01.001.01.031.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO LEGISLATIVO - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00001												
77.469,00	77.469,00	77.469,00	77.469,00	77.469,00	77.469,00	77.469,00	77.469,00	77.469,00	77.469,00	77.469,00	77.841,00	**930.000,00**
40 - 01.001.01.031.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO LEGISLATIVO - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00001												
16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.740,00	**200.000,00**
50 - 01.001.01.031.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO LEGISLATIVO - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00001												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**

60 - 01.001.01.031.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO LEGISLATIVO - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00001												
3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.348,00	**40.000,00**
70 - 01.001.01.031.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO LEGISLATIVO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00001												
6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.696,00	**80.000,00**
80 - 01.001.01.031.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO LEGISLATIVO - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00001												
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	502,20	**6.000,00**
90 - 01.001.01.031.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO LEGISLATIVO - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00001												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
100 - 01.001.01.031.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO LEGISLATIVO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00001												
13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.392,00	**160.000,00**
110 - 01.001.01.031.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO LEGISLATIVO - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00001												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
120 - 01.001.01.031.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO LEGISLATIVO - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00001												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
130 - 02.001.04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
24.406,90	24.406,90	24.406,90	24.406,90	24.406,90	24.406,90	24.406,90	24.406,90	24.406,90	24.406,90	24.406,90	24.524,10	**293.000,00**
140 - 02.001.04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	**60.000,00**
150 - 02.001.04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
160 - 02.001.04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	**12.000,00**
170 - 02.001.04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
180 - 02.001.04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
190 - 02.001.04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
200 - 02.001.04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.259,90	**27.000,00**
210 - 02.001.04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
220 - 02.002.04.121.0002.2005 - MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO E ASSESSORIAS DIRETAS - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	30.132,00	**360.000,00**
230 - 02.002.04.121.0002.2005 - MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO E ASSESSORIAS DIRETAS - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	**60.000,00**
240 - 02.002.04.121.0002.2005 - MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO E ASSESSORIAS DIRETAS - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
250 - 02.002.04.121.0002.2005 - MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO E ASSESSORIAS DIRETAS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
260 - 02.002.04.121.0002.2005 - MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO E ASSESSORIAS DIRETAS - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
270 - 02.002.04.121.0002.2005 - MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO E ASSESSORIAS DIRETAS - Natureza: 3.3.90.34.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
280 - 02.002.04.121.0002.2005 - MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO E ASSESSORIAS DIRETAS - Natureza: 3.3.90.35.00.00 - Fonte: 00000												
5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.859,00	**70.000,00**
290 - 02.002.04.121.0002.2005 - MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO E ASSESSORIAS DIRETAS - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
300 - 02.002.04.121.0002.2005 - MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO E ASSESSORIAS DIRETAS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
310 - 02.002.04.121.0002.2005 - MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO E ASSESSORIAS DIRETAS - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
320 - 02.002.04.121.0002.2005 - MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO E ASSESSORIAS DIRETAS - Natureza: 3.3.90.91.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
330 - 02.003.04.124.0002.2006 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.105,70	**61.000,00**
340 - 02.003.04.124.0002.2006 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	**12.000,00**
350 - 02.003.04.124.0002.2006 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**

360 - 03.001.04.122.0002.1007 - EQUIPAMENTOS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
370 - 03.001.04.122.0002.1008 - EXPANSÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
380 - 03.001.04.122.0002.2009 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.348,00	**40.000,00**
390 - 03.001.04.122.0002.2009 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO - Natureza: 3.3.90.31.00.00 - Fonte: 00000												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
400 - 03.001.04.122.0002.2009 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
410 - 03.001.04.122.0002.2009 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.480,00	**400.000,00**
420 - 03.001.04.122.0002.2009 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
430 - 03.001.04.122.0002.2010 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
440 - 03.001.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
40.733,70	40.733,70	40.733,70	40.733,70	40.733,70	40.733,70	40.733,70	40.733,70	40.733,70	40.733,70	40.733,70	40.929,30	**489.000,00**
450 - 03.001.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
460 - 03.001.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000												
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	**12.000,00**
470 - 03.001.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
480 - 03.001.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - Natureza: 3.3.50.43.00.00 - Fonte: 00000												
8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
490 - 03.001.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	502,20	**6.000,00**
500 - 03.001.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.207,00	**110.000,00**
510 - 03.001.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
520 - 03.001.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - Natureza: 3.3.90.34.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
530 - 03.001.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - Natureza: 3.3.90.35.00.00 - Fonte: 00000												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
540 - 03.001.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
550 - 03.001.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - Natureza: 3.3.90.37.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
560 - 03.001.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.317,00	**410.000,00**
570 - 03.001.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000												
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	**60.000,00**
580 - 03.001.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
590 - 03.002.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO DO RECURSOS HUMANOS - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.881,00	**130.000,00**
600 - 03.002.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO DO RECURSOS HUMANOS - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	2.008,80	**24.000,00**
610 - 03.002.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO DO RECURSOS HUMANOS - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
620 - 03.002.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO DO RECURSOS HUMANOS - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
630 - 03.002.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO DO RECURSOS HUMANOS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	585,90	**7.000,00**
640 - 03.002.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO DO RECURSOS HUMANOS - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
650 - 03.002.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO DO RECURSOS HUMANOS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**

660 - 03.002.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO DO RECURSOS HUMANOS - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000												
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	**60.000,00**
670 - 04.001.04.123.0003.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E TESOURARIA - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
22.740,90	22.740,90	22.740,90	22.740,90	22.740,90	22.740,90	22.740,90	22.740,90	22.740,90	22.740,90	22.740,90	22.850,10	**273.000,00**
680 - 04.001.04.123.0003.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E TESOURARIA - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	**60.000,00**
690 - 04.001.04.123.0003.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E TESOURARIA - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
700 - 04.001.04.123.0003.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E TESOURARIA - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
710 - 04.001.04.123.0003.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E TESOURARIA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
720 - 04.001.04.123.0003.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E TESOURARIA - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
730 - 04.001.04.123.0003.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E TESOURARIA - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.933,90	**47.000,00**
740 - 04.001.04.123.0003.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E TESOURARIA - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
750 - 04.001.04.123.0003.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E TESOURARIA - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
760 - 04.002.04.123.0003.2014 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
21.824,60	21.824,60	21.824,60	21.824,60	21.824,60	21.824,60	21.824,60	21.824,60	21.824,60	21.824,60	21.824,60	21.929,40	**262.000,00**
770 - 04.002.04.123.0003.2014 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	**60.000,00**
780 - 04.002.04.123.0003.2014 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
790 - 04.002.04.123.0003.2014 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
800 - 04.002.04.123.0003.2014 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
810 - 04.002.04.123.0003.2014 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
820 - 04.002.04.123.0003.2014 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - Natureza: 3.3.90.35.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
830 - 04.002.04.123.0003.2014 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
840 - 04.002.04.123.0003.2014 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
850 - 04.002.04.123.0003.2014 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000												
11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.718,00	**140.000,00**
860 - 05.001.12.306.0004.2015 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												
14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.229,00	**170.000,00**
870 - 05.001.12.306.0004.2015 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 01042												
6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.696,00	**80.000,00**
880 - 05.001.12.361.0004.1016 - EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA E ESCOLAS - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00103												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
890 - 05.001.12.361.0004.1016 - EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA E ESCOLAS - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00107												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
900 - 05.001.12.361.0004.1017 - EXPANSÃO E MELHORIAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00103												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
910 - 05.001.12.361.0004.2018 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO E CONFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
920 - 05.001.12.361.0004.2018 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO E CONFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
930 - 05.001.12.361.0004.2018 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO E CONFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00103												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
940 - 05.001.12.361.0004.2018 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO E CONFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
950 - 05.001.12.361.0004.2018 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO E CONFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**

960 - 05.001.12.361.0004.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00101												
187.425,00	187.425,00	187.425,00	187.425,00	187.425,00	187.425,00	187.425,00	187.425,00	187.425,00	187.425,00	187.425,00	188.325,00	**2.250.000,00**
970 - 05.001.12.361.0004.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00103												
49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.220,00	**600.000,00**
980 - 05.001.12.361.0004.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00104												
26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.784,00	**320.000,00**
990 - 05.001.12.361.0004.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00101												
29.738,10	29.738,10	29.738,10	29.738,10	29.738,10	29.738,10	29.738,10	29.738,10	29.738,10	29.738,10	29.738,10	29.880,90	**357.000,00**
1000 - 05.001.12.361.0004.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00103												
8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.788,50	**105.000,00**
1010 - 05.001.12.361.0004.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00104												
3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.599,10	**43.000,00**
1020 - 05.001.12.361.0004.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00101												
9.079,70	9.079,70	9.079,70	9.079,70	9.079,70	9.079,70	9.079,70	9.079,70	9.079,70	9.079,70	9.079,70	9.123,30	**109.000,00**
1030 - 05.001.12.361.0004.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00103												
4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.603,50	**55.000,00**
1040 - 05.001.12.361.0004.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00103												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
1050 - 05.001.12.361.0004.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00103												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
1060 - 05.001.12.361.0004.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
1070 - 05.001.12.361.0004.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103												
6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.696,00	**80.000,00**
1080 - 05.001.12.361.0004.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00107												
6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.696,00	**80.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1090 - 05.001.12.361.0004.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00135												
7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.533,00	**90.000,00**
1100 - 05.001.12.361.0004.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.31.00.00 - Fonte: 00103												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
1110 - 05.001.12.361.0004.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
1120 - 05.001.12.361.0004.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00103												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
1130 - 05.001.12.361.0004.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.34.00.00 - Fonte: 00103												
9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.207,00	**110.000,00**
1140 - 05.001.12.361.0004.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.34.00.00 - Fonte: 01045												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
1150 - 05.001.12.361.0004.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
1160 - 05.001.12.361.0004.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00103												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
1170 - 05.001.12.361.0004.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.37.00.00 - Fonte: 00103												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
1180 - 05.001.12.361.0004.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
1190 - 05.001.12.361.0004.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
1200 - 05.001.12.361.0004.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00107												
7.330,40	7.330,40	7.330,40	7.330,40	7.330,40	7.330,40	7.330,40	7.330,40	7.330,40	7.330,40	7.330,40	7.365,60	**88.000,00**
1210 - 05.001.12.361.0004.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00135												
7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.533,00	**90.000,00**
1220 - 05.001.12.361.0004.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00103												
2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	**25.000,00**
1230 - 05.001.12.361.0004.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.48.00.00 - Fonte: 00000												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
1240 - 05.001.12.361.0004.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.49.00.00 - Fonte: 00000												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
1250 - 05.001.12.361.0004.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.91.00.00 - Fonte: 00000												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**

1260 - 05.001.12.361.0004.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
1270 - 05.001.12.365.0004.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CMEI DE 0 à 5 - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00101												
49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.220,00	**600.000,00**
1280 - 05.001.12.365.0004.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CMEI DE 0 à 5 - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00104												
29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	30.132,00	**360.000,00**
1290 - 05.001.12.365.0004.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CMEI DE 0 à 5 - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 01040												
10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.881,00	**130.000,00**
1300 - 05.001.12.365.0004.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CMEI DE 0 à 5 - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00101												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
1310 - 05.001.12.365.0004.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CMEI DE 0 à 5 - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00104												
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	**60.000,00**
1320 - 05.001.12.365.0004.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CMEI DE 0 à 5 - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 01040												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
1330 - 05.001.12.365.0004.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CMEI DE 0 à 5 - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00101												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
1340 - 05.001.12.365.0004.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CMEI DE 0 à 5 - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00104												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
1350 - 05.001.12.365.0004.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CMEI DE 0 à 5 - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00104												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1360 - 05.001.12.365.0004.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CMEI DE 0 à 5 - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
1370 - 05.001.12.365.0004.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CMEI DE 0 à 5 - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00104												
12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	**150.000,00**
1380 - 05.001.12.365.0004.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CMEI DE 0 à 5 - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00107												
3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.348,00	**40.000,00**
1390 - 05.001.12.365.0004.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CMEI DE 0 à 5 - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
1400 - 05.001.12.365.0004.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CMEI DE 0 à 5 - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00104												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
1410 - 05.001.12.365.0004.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CMEI DE 0 à 5 - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00104												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
1420 - 05.001.12.365.0004.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CMEI DE 0 à 5 - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00104												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
1430 - 05.001.12.365.0004.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CMEI DE 0 à 5 - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00107												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
1440 - 05.001.12.365.0004.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CMEI DE 0 à 5 - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00104												
2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	**25.000,00**
1450 - 05.001.12.365.0004.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00101												
26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.784,00	**320.000,00**
1460 - 05.001.12.365.0004.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00103												
9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.207,00	**110.000,00**
1470 - 05.001.12.365.0004.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00101												
4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.603,50	**55.000,00**
1480 - 05.001.12.365.0004.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00103												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
1490 - 05.001.12.365.0004.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00101												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
1500 - 05.001.12.365.0004.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00103												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
1510 - 05.001.12.365.0004.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00103												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
1520 - 05.001.12.365.0004.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
1530 - 05.001.12.365.0004.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00107												
2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	**25.000,00**
1540 - 05.001.12.365.0004.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
1550 - 05.001.12.365.0004.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.34.00.00 - Fonte: 00103												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**

1560 - 05.001.12.365.0004.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
1570 - 05.001.12.365.0004.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103												
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	**60.000,00**
1580 - 05.001.12.365.0004.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00107												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
1590 - 05.001.12.365.0004.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00103												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
1600 - 05.001.12.366.0004.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00103												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
1610 - 05.001.12.366.0004.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00103												
8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
1620 - 05.001.12.366.0004.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1630 - 05.001.12.366.0004.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												
33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,48	**400,00**
1640 - 05.001.12.366.0004.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
1650 - 05.001.12.367.0004.2023 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00101												
3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.766,50	**45.000,00**
1660 - 05.001.12.367.0004.2023 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00103												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
1670 - 05.001.12.367.0004.2023 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00101												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
1680 - 05.001.12.367.0004.2023 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00103												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
1690 - 05.001.12.367.0004.2023 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
1700 - 05.001.12.367.0004.2023 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
1710 - 05.001.12.367.0004.2023 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
1720 - 05.001.12.782.0004.2024 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.18.00.00 - Fonte: 00000												
16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.740,00	**200.000,00**
1730 - 05.001.12.782.0004.2024 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
1740 - 05.001.12.782.0004.2024 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00123												
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	**60.000,00**
1750 - 05.001.12.782.0004.2024 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 01043												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
1760 - 05.001.12.782.0004.2024 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00103												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
1770 - 05.001.12.782.0004.2024 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
1780 - 05.001.12.782.0004.2024 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00123												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
1790 - 05.001.12.782.0004.2024 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01043												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
1800 - 05.001.12.782.0004.2024 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.48.00.00 - Fonte: 00000												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
1810 - 05.001.12.782.0004.2024 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.49.00.00 - Fonte: 00000												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
1820 - 05.002.13.392.0005.1025 - EXPANSÃO E MELHORIAS NOS POLOS ESPORTIVOS - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
1830 - 05.002.13.392.0005.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
11.578,70	11.578,70	11.578,70	11.578,70	11.578,70	11.578,70	11.578,70	11.578,70	11.578,70	11.578,70	11.578,70	11.634,30	**139.000,00**
1840 - 05.002.13.392.0005.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.929,50	**35.000,00**
1850 - 05.002.13.392.0005.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**

1860 - 05.002.13.392.0005.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
1870 - 05.002.13.392.0005.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.273,10	**63.000,00**
1880 - 05.002.13.392.0005.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - Natureza: 3.3.90.31.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
1890 - 05.002.13.392.0005.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1900 - 05.002.13.392.0005.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	**60.000,00**
1910 - 05.002.13.392.0005.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
1920 - 05.002.13.392.0005.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
1930 - 05.002.13.392.0006.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
1940 - 05.002.13.392.0006.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - Natureza: 3.3.90.31.00.00 - Fonte: 00000												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
1950 - 05.002.13.392.0006.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
1960 - 06.002.10.301.0007.1028 - EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA E CENTRO DE SAÚDE - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00303												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
1970 - 06.002.10.301.0007.1029 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO CENTRO DE SAÚDE - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00303												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
1980 - 06.002.10.301.0007.2030 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE, CONECTAR E OUTROS - Natureza: 3.1.71.70.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
1990 - 06.002.10.301.0007.2030 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE, CONECTAR E OUTROS - Natureza: 3.3.71.70.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
2000 - 06.002.10.301.0007.2030 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE, CONECTAR E OUTROS - Natureza: 3.3.72.32.00.00 - Fonte: 00000												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
2010 - 06.002.10.301.0007.2030 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE, CONECTAR E OUTROS - Natureza: 3.3.72.39.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
2020 - 06.002.10.301.0007.2030 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE, CONECTAR E OUTROS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
2030 - 06.002.10.301.0007.2030 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE, CONECTAR E OUTROS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00303												
9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.044,00	**120.000,00**
2040 - 06.002.10.301.0007.2030 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE, CONECTAR E OUTROS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00303												
2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	**25.000,00**
2050 - 06.002.10.301.0007.2030 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE, CONECTAR E OUTROS - Natureza: 4.4.71.70.00.00 - Fonte: 00000												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
2060 - 06.002.10.301.0007.2031 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO E CONFERÊNCIAS DA SAÚDE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
2070 - 06.002.10.301.0007.2031 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO E CONFERÊNCIAS DA SAÚDE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00303												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
2080 - 06.002.10.301.0007.2031 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO E CONFERÊNCIAS DA SAÚDE - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
2090 - 06.002.10.301.0007.2031 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO E CONFERÊNCIAS DA SAÚDE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
2100 - 06.002.10.301.0007.2032 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00303												
9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.044,00	**120.000,00**
2110 - 06.002.10.301.0007.2032 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00303												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
2120 - 06.002.10.301.0007.2032 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 04945												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
2130 - 06.002.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO DO PROGAMA AGENTE COMUNITÁRIO - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 01051												
22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.599,00	**270.000,00**
2140 - 06.002.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO DO PROGAMA AGENTE COMUNITÁRIO - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00303												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
2150 - 06.002.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO DO PROGAMA AGENTE COMUNITÁRIO - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 01051												
2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	**25.000,00**

2160 - 06.002.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO DO PROGAMA AGENTE COMUNITÁRIO - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00303												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
2170 - 06.002.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.960,00	**800.000,00**
2180 - 06.002.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00303												
103.292,00	103.292,00	103.292,00	103.292,00	103.292,00	103.292,00	103.292,00	103.292,00	103.292,00	103.292,00	103.292,00	103.788,00	**1.240.000,00**
2190 - 06.002.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00494												
28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.458,00	**340.000,00**
2200 - 06.002.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 01064												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
2210 - 06.002.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.044,00	**120.000,00**
2220 - 06.002.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00303												
20.991,60	20.991,60	20.991,60	20.991,60	20.991,60	20.991,60	20.991,60	20.991,60	20.991,60	20.991,60	20.991,60	21.092,40	**252.000,00**
2230 - 06.002.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00494												
6.497,40	6.497,40	6.497,40	6.497,40	6.497,40	6.497,40	6.497,40	6.497,40	6.497,40	6.497,40	6.497,40	6.528,60	**78.000,00**
2240 - 06.002.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00303												
24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.110,00	**300.000,00**
2250 - 06.002.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00494												
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	**60.000,00**
2260 - 06.002.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00303												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
2270 - 06.002.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00303												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
2280 - 06.002.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00303												
16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.740,00	**200.000,00**
2290 - 06.002.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 01045												
20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.925,00	**250.000,00**
2300 - 06.002.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 49424												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
2310 - 06.002.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
2320 - 06.002.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00303												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
2330 - 06.002.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.34.00.00 - Fonte: 00303												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
2340 - 06.002.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
2350 - 06.002.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00303												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
2360 - 06.002.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.37.00.00 - Fonte: 00303												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
2370 - 06.002.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
2380 - 06.002.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00303												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
2390 - 06.002.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01045												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
2400 - 06.002.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 49423												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
2410 - 06.002.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 49424												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
2420 - 06.002.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00303												
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	**12.000,00**
2430 - 06.002.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
2440 - 06.002.10.302.0007.2035 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTEMUNICIPAIS OE SAÚDE - Natureza: 3.1.71.70.00.00 - Fonte: 00000												
9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.044,00	**120.000,00**
2450 - 06.002.10.302.0007.2035 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTEMUNICIPAIS OE SAÚDE - Natureza: 3.1.71.70.00.00 - Fonte: 00303												

22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	23.017,50	**275.000,00**
2460 - 06.002.10.302.0007.2035 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTEMUNICIPAIS OE SAÚDE - Natureza: 3.1.71.70.00.00 - Fonte: 00324												
2.099,16	2.099,16	2.099,16	2.099,16	2.099,16	2.099,16	2.099,16	2.099,16	2.099,16	2.099,16	2.099,16	2.109,24	**25.200,00**
2470 - 06.002.10.302.0007.2035 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTEMUNICIPAIS OE SAÚDE - Natureza: 3.1.71.70.00.00 - Fonte: 00325												
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	**60.000,00**
2480 - 06.002.10.302.0007.2035 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTEMUNICIPAIS OE SAÚDE - Natureza: 3.1.71.70.00.00 - Fonte: 04949												
37.385,04	37.385,04	37.385,04	37.385,04	37.385,04	37.385,04	37.385,04	37.385,04	37.385,04	37.385,04	37.385,04	37.564,56	**448.800,00**
2490 - 06.002.10.302.0007.2035 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTEMUNICIPAIS OE SAÚDE - Natureza: 3.3.71.70.00.00 - Fonte: 00000												
3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.348,00	**40.000,00**
2500 - 06.002.10.302.0007.2035 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTEMUNICIPAIS OE SAÚDE - Natureza: 3.3.71.70.00.00 - Fonte: 00303												
5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.859,00	**70.000,00**
2510 - 06.002.10.302.0007.2035 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTEMUNICIPAIS OE SAÚDE - Natureza: 3.3.71.70.00.00 - Fonte: 00324												
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	502,20	**6.000,00**
2520 - 06.002.10.302.0007.2035 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTEMUNICIPAIS OE SAÚDE - Natureza: 3.3.71.70.00.00 - Fonte: 00325												
3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.348,00	**40.000,00**
2530 - 06.002.10.302.0007.2035 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTEMUNICIPAIS OE SAÚDE - Natureza: 3.3.72.32.00.00 - Fonte: 00303												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
2540 - 06.002.10.302.0007.2035 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTEMUNICIPAIS OE SAÚDE - Natureza: 3.3.72.33.00.00 - Fonte: 00303												
2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	**25.000,00**
2550 - 06.002.10.302.0007.2035 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTEMUNICIPAIS OE SAÚDE - Natureza: 3.3.72.39.00.00 - Fonte: 00000												
41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.850,00	**500.000,00**
2560 - 06.002.10.302.0007.2035 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTEMUNICIPAIS OE SAÚDE - Natureza: 3.3.72.39.00.00 - Fonte: 00303												
54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.405,00	**650.000,00**
2570 - 06.002.10.302.0007.2035 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTEMUNICIPAIS OE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
2580 - 06.002.10.302.0007.2035 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTEMUNICIPAIS OE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
2590 - 06.002.10.302.0007.2035 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTEMUNICIPAIS OE SAÚDE - Natureza: 4.4.71.70.00.00 - Fonte: 00303												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
2600 - 06.002.10.302.0007.2036 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - Natureza: 3.3.90.34.00.00 - Fonte: 00303												
17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.577,00	**210.000,00**
2610 - 06.002.10.302.0007.2036 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00303												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
2620 - 06.002.10.302.0007.2036 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00303												
83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.700,00	**1.000.000,00**
2630 - 06.002.10.302.0007.2036 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - Natureza: 3.3.90.48.00.00 - Fonte: 00000												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
2640 - 06.002.10.302.0007.2036 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - Natureza: 3.3.90.48.00.00 - Fonte: 00303												
12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	**150.000,00**
2650 - 06.002.10.305.0007.2037 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00303												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
2660 - 06.002.10.305.0007.2037 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00494												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
2670 - 06.002.10.305.0007.2037 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 01051												
7.163,80	7.163,80	7.163,80	7.163,80	7.163,80	7.163,80	7.163,80	7.163,80	7.163,80	7.163,80	7.163,80	7.198,20	**86.000,00**
2680 - 06.002.10.305.0007.2037 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00303												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
2690 - 06.002.10.305.0007.2037 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00494												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
2700 - 06.002.10.305.0007.2037 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00303												
666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	669,60	**8.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
2710 - 06.002.10.305.0007.2037 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00494												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
2720 - 06.002.10.305.0007.2037 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00494												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
2730 - 06.002.10.305.0007.2037 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00494												
1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.339,20	**16.000,00**
2740 - 06.002.10.305.0007.2037 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 49412												
7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.533,00	**90.000,00**
2750 - 06.002.10.305.0007.2037 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												

833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
2760 - 06.002.10.305.0007.2037 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00494												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
2770 - 06.002.10.305.0007.2037 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 49412												
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	**60.000,00**
2780 - 06.002.10.305.0007.2037 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00494												
583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	585,90	**7.000,00**
2790 - 07.001.15.451.0008.1038 - AMPLIAR E REFORMAR A POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
2800 - 07.001.15.451.0008.1038 - AMPLIAR E REFORMAR A POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00742												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
2810 - 07.001.15.451.0008.1039 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA - Natureza: 4.4.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
2820 - 07.001.15.451.0008.1039 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA - Natureza: 4.4.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
2830 - 07.001.15.451.0008.1039 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
2840 - 07.001.15.451.0008.1039 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00742												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
2850 - 07.001.15.451.0008.1039 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 01045												
13.494,60	13.494,60	13.494,60	13.494,60	13.494,60	13.494,60	13.494,60	13.494,60	13.494,60	13.494,60	13.494,60	13.559,40	**162.000,00**
2860 - 07.001.15.452.0008.1040 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - Natureza: 4.4.90.61.00.00 - Fonte: 00000												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
2870 - 07.001.15.452.0008.1041 - EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
2880 - 07.001.15.452.0008.1041 - EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00501												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
2890 - 07.001.15.452.0008.2042 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.110,00	**300.000,00**
2900 - 07.001.15.452.0008.2042 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.859,00	**70.000,00**
2910 - 07.001.15.452.0008.2042 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000												
6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.696,00	**80.000,00**
2920 - 07.001.15.452.0008.2042 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - Natureza: 3.3.71.70.00.00 - Fonte: 00000												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
2930 - 07.001.15.452.0008.2042 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.696,00	**80.000,00**
2940 - 07.001.15.452.0008.2042 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00511												
2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	**25.000,00**
2950 - 07.001.15.452.0008.2042 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - Natureza: 3.3.90.34.00.00 - Fonte: 00000												
5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.859,00	**70.000,00**
2960 - 07.001.15.452.0008.2042 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.229,00	**170.000,00**
2970 - 07.001.15.452.0008.2042 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00511												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
2980 - 07.001.15.452.0008.2043 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CIDERSOP - Natureza: 3.1.71.70.00.00 - Fonte: 00000												
9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.207,00	**110.000,00**
2990 - 07.001.15.452.0008.2043 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CIDERSOP - Natureza: 3.3.71.70.00.00 - Fonte: 00000												
9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.207,00	**110.000,00**
3000 - 07.001.15.452.0008.2043 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CIDERSOP - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00505												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
3010 - 07.001.15.452.0008.2043 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CIDERSOP - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00505												
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	**60.000,00**
3020 - 07.001.15.452.0008.2043 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CIDERSOP - Natureza: 4.4.71.70.00.00 - Fonte: 00000												
20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.925,00	**250.000,00**
3030 - 07.001.15.452.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
55.727,70	55.727,70	55.727,70	55.727,70	55.727,70	55.727,70	55.727,70	55.727,70	55.727,70	55.727,70	55.727,70	55.995,30	**669.000,00**
3040 - 07.001.15.452.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.462,50	**125.000,00**
3050 - 07.001.15.452.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000												

9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.044,00	**120.000,00**
3060 - 07.001.15.452.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
3070 - 07.001.15.452.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
3080 - 07.001.15.452.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.295,00	**350.000,00**
3090 - 07.001.15.452.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00507												
9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.625,50	**115.000,00**
3100 - 07.001.15.452.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00510												
5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.189,40	**62.000,00**
3110 - 07.001.15.452.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00511												
1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.506,60	**18.000,00**
3120 - 07.001.15.452.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00742												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
3130 - 07.001.15.452.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3140 - 07.001.15.452.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO - Natureza: 3.3.90.34.00.00 - Fonte: 00000												
32.487,00	32.487,00	32.487,00	32.487,00	32.487,00	32.487,00	32.487,00	32.487,00	32.487,00	32.487,00	32.487,00	32.643,00	**390.000,00**
3150 - 07.001.15.452.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO - Natureza: 3.3.90.34.00.00 - Fonte: 00510												
4.081,70	4.081,70	4.081,70	4.081,70	4.081,70	4.081,70	4.081,70	4.081,70	4.081,70	4.081,70	4.081,70	4.101,30	**49.000,00**
3160 - 07.001.15.452.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO - Natureza: 3.3.90.34.00.00 - Fonte: 01045												
4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.770,90	**57.000,00**
3170 - 07.001.15.452.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
3180 - 07.001.15.452.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO - Natureza: 3.3.90.37.00.00 - Fonte: 00000												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
3190 - 07.001.15.452.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
16.576,70	16.576,70	16.576,70	16.576,70	16.576,70	16.576,70	16.576,70	16.576,70	16.576,70	16.576,70	16.576,70	16.656,30	**199.000,00**
3200 - 07.001.15.452.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00507												
19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	20.088,00	**240.000,00**
3210 - 07.001.15.452.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00510												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
3220 - 07.001.15.452.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00511												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
3230 - 07.001.15.452.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00742												
4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.603,50	**55.000,00**
3240 - 07.001.15.452.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3250 - 07.001.15.452.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
3260 - 07.001.15.452.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO - Natureza: 4.4.90.30.00.00 - Fonte: 01045												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
3270 - 07.001.15.452.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO - Natureza: 4.4.90.39.00.00 - Fonte: 01045												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
3280 - 08.001.22.662.0011.1045 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
3290 - 08.001.23.691.0011.2046 - GESTÃO DE APOIO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 01045												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
3300 - 08.001.23.691.0011.2046 - GESTÃO DE APOIO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01045												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
3310 - 08.002.17.511.0010.2047 - MANUTENÇÃO DO MINI SISTEMA DE ÁGUA RURAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.859,00	**70.000,00**
3320 - 08.002.17.511.0010.2047 - MANUTENÇÃO DO MINI SISTEMA DE ÁGUA RURAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
3330 - 08.002.20.606.0010.1048 - EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE DES. ECON. E AGRICULTURA - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3340 - 08.002.20.606.0010.1048 - EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE DES. ECON. E AGRICULTURA - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00742												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
3350 - 08.002.20.606.0010.1049 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA RURAL - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000												

3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.348,00	**40.000,00**
3360 - 08.002.20.606.0010.1049 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA RURAL - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00742												
17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.577,00	**210.000,00**
3370 - 08.002.20.606.0010.1050 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO CENTRO DE EVENTOS - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
3380 - 08.002.20.606.0010.2051 - PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3390 - 08.002.20.606.0010.2051 - PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												
5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.859,00	**70.000,00**
3400 - 08.002.20.606.0010.2051 - PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3410 - 08.002.20.606.0010.2052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DES. ECON. AGRICULTURA M. AMBIENTE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
42.899,50	42.899,50	42.899,50	42.899,50	42.899,50	42.899,50	42.899,50	42.899,50	42.899,50	42.899,50	42.899,50	43.105,50	**515.000,00**
3420 - 08.002.20.606.0010.2052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DES. ECON. AGRICULTURA M. AMBIENTE - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.114,50	**85.000,00**
3430 - 08.002.20.606.0010.2052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DES. ECON. AGRICULTURA M. AMBIENTE - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000												
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	**60.000,00**
3440 - 08.002.20.606.0010.2052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DES. ECON. AGRICULTURA M. AMBIENTE - Natureza: 3.3.50.41.00.00 - Fonte: 00000												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
3450 - 08.002.20.606.0010.2052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DES. ECON. AGRICULTURA M. AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
3460 - 08.002.20.606.0010.2052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DES. ECON. AGRICULTURA M. AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.740,00	**200.000,00**
3470 - 08.002.20.606.0010.2052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DES. ECON. AGRICULTURA M. AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00504												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
3480 - 08.002.20.606.0010.2052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DES. ECON. AGRICULTURA M. AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00505												
24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.110,00	**300.000,00**
3490 - 08.002.20.606.0010.2052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DES. ECON. AGRICULTURA M. AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00742												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
3500 - 08.002.20.606.0010.2052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DES. ECON. AGRICULTURA M. AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3510 - 08.002.20.606.0010.2052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DES. ECON. AGRICULTURA M. AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3520 - 08.002.20.606.0010.2052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DES. ECON. AGRICULTURA M. AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
3530 - 08.002.20.606.0010.2052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DES. ECON. AGRICULTURA M. AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.973,50	**155.000,00**
3540 - 08.002.20.606.0010.2052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DES. ECON. AGRICULTURA M. AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00505												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
3550 - 08.002.20.606.0010.2052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DES. ECON. AGRICULTURA M. AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00742												
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	**60.000,00**
3560 - 08.002.20.606.0010.2052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DES. ECON. AGRICULTURA M. AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
3570 - 08.002.20.606.0010.2052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DES. ECON. AGRICULTURA M. AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
3580 - 09.001.08.244.0012.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
46.314,80	46.314,80	46.314,80	46.314,80	46.314,80	46.314,80	46.314,80	46.314,80	46.314,80	46.314,80	46.314,80	46.537,20	**556.000,00**
3590 - 09.001.08.244.0012.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.700,40	**92.000,00**
3600 - 09.001.08.244.0012.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3610 - 09.001.08.244.0012.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
3620 - 09.001.08.244.0012.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
3630 - 09.001.08.244.0012.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
3640 - 09.001.08.244.0012.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Natureza: 3.3.90.34.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
3650 - 09.001.08.244.0012.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												

833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3660 - 09.001.08.244.0012.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	**25.000,00**
3670 - 09.001.08.244.0012.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3680 - 09.001.08.244.0012.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
3690 - 09.002.08.243.0012.6054 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS FEDERAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00934												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
3700 - 09.002.08.243.0012.6054 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS FEDERAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00935												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
3710 - 09.002.08.243.0012.6054 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS FEDERAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00940												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
3720 - 09.002.08.243.0012.6054 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS FEDERAL - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00934												
3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.180,60	**38.000,00**
3730 - 09.002.08.243.0012.6054 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS FEDERAL - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00940												
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	**12.000,00**
3740 - 09.002.08.243.0012.6054 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS FEDERAL - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00934												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
3750 - 09.002.08.243.0012.6054 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS FEDERAL - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00940												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
3760 - 09.002.08.243.0012.6054 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS FEDERAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00934												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
3770 - 09.002.08.243.0012.6054 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS FEDERAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00935												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
3780 - 09.002.08.243.0012.6054 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS FEDERAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00940												
966,28	966,28	966,28	966,28	966,28	966,28	966,28	966,28	966,28	966,28	966,28	970,92	**11.600,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3790 - 09.002.08.244.0012.1055 - EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDOS - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3800 - 09.002.08.244.0012.1055 - EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDOS - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00940												
1.449,42	1.449,42	1.449,42	1.449,42	1.449,42	1.449,42	1.449,42	1.449,42	1.449,42	1.449,42	1.449,42	1.456,38	**17.400,00**
3810 - 09.002.08.244.0012.2056 - MANUTENÇÃO DAS CONFERÊNCIAS E DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
3820 - 09.002.08.244.0012.2056 - MANUTENÇÃO DAS CONFERÊNCIAS E DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
3830 - 09.002.08.244.0012.2056 - MANUTENÇÃO DAS CONFERÊNCIAS E DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
3840 - 09.002.08.244.0012.2056 - MANUTENÇÃO DAS CONFERÊNCIAS E DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
3850 - 09.002.08.244.0012.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRASS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
3860 - 09.002.08.244.0012.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRASS - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
3870 - 09.002.08.244.0012.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRASS - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
3880 - 09.002.08.244.0012.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRASS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
3890 - 09.002.08.244.0012.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRASS - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
3900 - 09.002.08.244.0012.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRASS - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
3910 - 09.002.08.244.0012.2058 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
3920 - 09.002.08.244.0012.2058 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												
20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.925,00	**250.000,00**
3930 - 09.002.08.244.0012.2058 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
3940 - 09.002.08.244.0012.2058 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
3950 - 09.002.08.244.0012.2058 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												

2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
3960 - 09.002.08.244.0012.2058 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
3970 - 09.002.08.244.0012.2058 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Natureza: 3.3.90.48.00.00 - Fonte: 00000												
3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.348,00	**40.000,00**
3980 - 09.002.08.244.0012.6059 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS ESTADUAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
3990 - 09.002.08.244.0012.6059 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS ESTADUAL - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												
8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
4000 - 09.002.08.244.0012.6059 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS ESTADUAL - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
4010 - 09.002.08.244.0012.6059 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS ESTADUAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
4020 - 09.003.08.243.0012.2060 - PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	25,11	**300,00**
4030 - 09.003.08.243.0012.2060 - PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
4040 - 09.003.08.243.0012.2060 - PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
4050 - 09.003.08.243.0012.2060 - PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA - Natureza: 3.3.90.48.00.00 - Fonte: 00000												
8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
4060 - 09.003.08.243.0012.2061 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
14.744,10	14.744,10	14.744,10	14.744,10	14.744,10	14.744,10	14.744,10	14.744,10	14.744,10	14.744,10	14.744,10	14.814,90	**177.000,00**
4070 - 09.003.08.243.0012.2061 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
4080 - 09.003.08.243.0012.2061 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
4090 - 09.003.08.243.0012.2061 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
4100 - 09.003.08.243.0012.2061 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
4110 - 09.003.08.243.0012.2061 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
4120 - 09.003.08.243.0012.2061 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
4130 - 09.003.08.243.0012.2061 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	**25.000,00**
4140 - 09.003.08.243.0012.2061 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
4150 - 09.003.08.243.0012.2061 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
4160 - 09.003.08.243.0012.2062 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
4170 - 09.003.08.243.0012.2062 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
4180 - 09.003.08.243.0012.2062 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
4190 - 09.003.08.243.0012.2062 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
4200 - 09.003.08.243.0012.2062 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
4210 - 09.003.08.243.0012.2062 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
4220 - 09.003.08.243.0012.2062 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
4230 - 09.004.08.242.0012.2063 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA DEFICIENTE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
4240 - 09.004.08.242.0012.2063 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA DEFICIENTE - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												
8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
4250 - 09.004.08.242.0012.2063 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA DEFICIENTE - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000												

8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
4260 - 09.004.08.242.0012.2063 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA DEFICIENTE - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
4270 - 09.004.08.242.0012.2063 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA DEFICIENTE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
4280 - 09.005.08.241.0012.2064 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
4290 - 09.005.08.241.0012.2064 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
4300 - 09.005.08.241.0012.2064 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
4310 - 09.005.08.241.0012.2064 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
4320 - 09.005.08.241.0012.2064 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.718,00	**140.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
4330 - 10.001.26.782.0009.1065 - EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTE - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
4340 - 10.001.26.782.0009.1065 - EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTE - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00501												
5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.859,00	**70.000,00**
4350 - 10.001.26.782.0009.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
49.730,10	49.730,10	49.730,10	49.730,10	49.730,10	49.730,10	49.730,10	49.730,10	49.730,10	49.730,10	49.730,10	49.968,90	**597.000,00**
4360 - 10.001.26.782.0009.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.207,00	**110.000,00**
4370 - 10.001.26.782.0009.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000												
11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.299,50	**135.000,00**
4380 - 10.001.26.782.0009.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
4390 - 10.001.26.782.0009.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.110,00	**300.000,00**
4400 - 10.001.26.782.0009.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00504												
18.742,50	18.742,50	18.742,50	18.742,50	18.742,50	18.742,50	18.742,50	18.742,50	18.742,50	18.742,50	18.742,50	18.832,50	**225.000,00**
4410 - 10.001.26.782.0009.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00505												
106.624,00	106.624,00	106.624,00	106.624,00	106.624,00	106.624,00	106.624,00	106.624,00	106.624,00	106.624,00	106.624,00	107.136,00	**1.280.000,00**
4420 - 10.001.26.782.0009.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00512												
583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	585,90	**7.000,00**
4430 - 10.001.26.782.0009.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00742												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
4440 - 10.001.26.782.0009.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
4450 - 10.001.26.782.0009.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - Natureza: 3.3.90.37.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
4460 - 10.001.26.782.0009.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	15.066,00	**180.000,00**
4470 - 10.001.26.782.0009.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00504												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
4480 - 10.001.26.782.0009.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00505												
17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.577,00	**210.000,00**
4490 - 10.001.26.782.0009.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00511												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
4500 - 10.001.26.782.0009.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00512												
208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	209,25	**2.500,00**
4510 - 10.001.26.782.0009.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00742												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
4520 - 99.001.28.846.0013.0068 - DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
4530 - 99.001.28.846.0013.0068 - DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES - Natureza: 4.4.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
4540 - 99.001.28.846.0013.0069 - SENTENÇAS E RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS - Natureza: 3.3.90.91.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
4550 - 99.001.28.846.0013.0070 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - Natureza: 3.2.90.21.00.00 - Fonte: 00000												

41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.850,00	**500.000,00**
4560 - 99.001.28.846.0013.0070 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - Natureza: 4.6.90.71.00.00 - Fonte: 00000												
66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.960,00	**800.000,00**
4570 - 99.001.28.846.0013.0071 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - Natureza: 3.1.90.01.00.00 - Fonte: 00000												
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	**60.000,00**
4580 - 99.001.28.846.0013.0071 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - Natureza: 3.1.90.03.00.00 - Fonte: 00000												
1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	2.008,80	**24.000,00**
4590 - 99.001.28.846.0013.0072 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - Natureza: 3.3.90.47.00.00 - Fonte: 00000												
21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.762,00	**260.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
4600 - 99.001.28.846.0013.0072 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - Natureza: 3.3.90.47.00.00 - Fonte: 00504												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
4610 - 99.001.28.846.0013.0072 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - Natureza: 3.3.90.47.00.00 - Fonte: 00505												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
4620 - 99.001.28.846.0013.0072 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - Natureza: 3.3.90.47.00.00 - Fonte: 00512												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
4630 - 99.001.99.999.0013.9067 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Natureza: 9.9.99.99.00.00 - Fonte: 00000												
18.284,35	18.284,35	18.284,35	18.284,35	18.284,35	18.284,35	18.284,35	18.284,35	18.284,35	18.284,35	18.284,35	18.372,15	**219.500,00**
4640 - 99.001.99.999.0013.9067 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Natureza: 9.9.99.99.00.00 - Fonte: 01045												
13.369,65	13.369,65	13.369,65	13.369,65	13.369,65	13.369,65	13.369,65	13.369,65	13.369,65	13.369,65	13.369,65	13.433,85	**160.500,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA												
3.081.200,36	3.081.200,36	3.081.200,36	3.081.200,36	3.081.200,36	3.081.200,36	3.081.200,36	3.081.200,36	3.081.200,36	3.081.200,36	3.081.200,36	3.095.996,04	**36.989.200,00**
Critérios de seleção												
Relatório: Por conta de despesa												
Período: Mensal												

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C236AA2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 367 - SUPLEMENTAR - PROVAVEL EXCESSO - FONTE 1000 103 E 104

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

DECRETO Nº 367 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E LEI MUNICIPAL 2.102/24, Art. 7º, Inciso V, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil reais), para reforço de dotações específicas ao atendimento das despesas constantes no orçamento em vigor, a saber:

04 – Secretaria Geral de ADM., Planejamento e Desenvolvimento Local
04.001 – Divisão de Gestão e Planejamento
04.122.0003.2019 Manutenção da Divisão de Convênios
15 – 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00
04 – Secretaria Geral de ADM., Planejamento e Desenvolvimento Local
04.001 – Divisão de Gestão e Planejamento
04.122.0003.2020 Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento
17 – 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 135.000,00

18 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais.....R$ 31.000,00
25 – 3.3.90.46.00.00.00.00 1000 Auxílio Alimentação.....R$ 34.000,00
04 – Secretaria Geral de ADM., Planejamento e Desenvolvimento Local
04.001 – Divisão de Gestão e Planejamento
04.126.0003.2006 Manutenção do Setor de Tecnologia da Informação
29 – 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.....R$ 16.000,00
30 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais.....R$ 2.000,00
04 – Secretaria Geral de ADM., Planejamento e Desenvolvimento Local
04.002 – Divisão de Fazenda
04.121.0003.2014 Manutenção do Setor de Contabilidade
32 – 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 37.000,00
33 – 3.3.90.46.00.00.00.00 1000 Auxílio Alimentação.....R$ 8.000,00
04 – Secretaria Geral de ADM., Planejamento e Desenvolvimento Local
04.003 – Divisão de Compras, Patrimônio e Licitação
04.122.0003.2017 Manutenção da Divisão de Compras, Patrimônio e Licitação e Contratos
40 – 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 37.000,00
43 – 3.3.90.46.00.00.00.00 1000 Auxílio Alimentação.....R$ 18.000,00
04 – Secretaria Geral de ADM., Planejamento e Desenvolvimento Local
04.004 – Divisão de Recursos Humanos
11.332.0003.2009 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
50 – 3.3.90.46.00.00.00.00 1000 Auxílio Alimentação.....R$ 8.000,00
04 – Secretaria Geral de ADM., Planejamento e Desenvolvimento Local
04.005 – Divisão de Fiscalização
04.122.0003.2016 Manutenção das Atividades de Apoio ao Setor Rural, Cadastramento e Incra
51 – 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 36.000,00
53 – 3.3.90.46.00.00.00.00 1000 Auxílio Alimentação.....R$ 2.000,00
04 – Secretaria Geral de ADM., Planejamento e Desenvolvimento Local
04.005 – Divisão de Fiscalização
04.125.0003.2018 Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização
54 – 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 82.000,00
04 – Secretaria Geral de ADM., Planejamento e Desenvolvimento Local
04.006 – Órgãos de Colaboração c Outras Esferas de Governo
08.243.0013.2008 Manutenção do Conselho Tutelar
61 – 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
05 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
05.001 – Divisão de Urbanismo
15.452.0016.2024 Manutenção dos Serviços Urbanos
79 – 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 254.000,00
86 – 3.3.90.46.00.00.00.00 1000 Auxílio Alimentação.....R$ 41.000,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.122.0005.2034 Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura
104 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00 103 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 57.000,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.361.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
113 – 3.1.90.11.00.00.00.00 103 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 18.000,00
113 – 3.1.90.11.00.00.00.00 104 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 34.000,00
114 – 3.1.90.13.00.00.00.00 103 Contribuições Patronais.....R$ 4.000,00
120 – 3.3.90.46.00.00.00.00 103 Auxílio Alimentação.....R$ 20.000,00
120 – 3.3.90.46.00.00.00.00 104 Auxílio Alimentação.....R$ 100.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.365.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
127 – 3.1.90.11.00.00.00.00 103 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
128 – 3.1.90.13.00.00.00.00 103 Contribuições Patronais.....R$ 1.000,00
132 – 3.1.90.46.00.00.00.00 103 Auxílio Alimentação.....R$ 38.000,00
132 – 3.1.90.46.00.00.00.00 104 Auxílio Alimentação.....R$ 21.000,00
09 – Secretaria de Assistência Social
09.002 – Setor de Proteção Social Básica
08.244.0013.2051 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica
202 – 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 180.000,00
208 – 3.3.90.46.00.00.00.00 1000 Auxílio Alimentação.....R$ 27.000,00
Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido os recursos do provável excesso de arrecadação de acordo com os cálculos demostrados em anexo pela tendência do exercício, conforme segue:
- Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livre).....R$ 972.000,00
- Fonte: 103 – 10% Sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente.....R$ 143.000,00
- Fonte 104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados Educação – Exercício Corrente.....R$ 155.000,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 21 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR	***SANDRA DA SILVA REIS***	***FRANCISCA B. DA SILVA BUENO***
Prefeita Municipal	Secretaria Municipal de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local	Secretaria Municipal de Educação
GENITO SEVERINO DOS SANTOS	***SUELEN A. JUSTINO DA SILVA***	***UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR***
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente	Secretária Municipal de Assistência Social	Contador

ANEXO I – DEMOSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECUROS PELA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO

FONTE DE RECURSOS LIVRE - 1000

Arrecadação	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**
2024	1.843.752,04	1.728.518,76	1.525.359,68	1.678.778,00	1.653.109,90 1.351.360,27	2.056.086,39	1.479.231,30	1.838.604,26	1.764.452,95	1.880.705,49	1.879.711,36
2025	2.048.904,59	1.443.248,47	973.038,73	1.093.980,09	1.174.395,46 1.774.449,30	1.752.000,48	1.535.533,92	2.363.500,39	1.640.326,77	1.640.326,77	1.640.326,77
Out a Dez 2024	5.524.869,80										
Jan a Set. 2025	14.159.051,43				Receita Total Orçada			16.475.350,00			
Total	19.683.921,23		1.640.326,77		Receita arrecadada + tendência do exercício			19.080.031,74			
					Provável Excesso de Arrecadação			**2.604.681,74**			
					Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 362/2025			293.000,00			
					Provável Excesso de Arrecadação Disponível			**2.311.681,74**			

FONTE DE RECURSOS MDE - 103

Arrecadação	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**
2024	147.274,78	164.235,80	106.139,64	259.677,39	119.995,20 254.309,13	106.778,84	211.299,91	156.224,15	134.301,43	196.138,31	292.399,59
2025	157.078,11	159.856,31	124.922,36	143.215,83	141.938,61 146.141,52	118.560,24	125.111,33	120.495,64	155.013,27	155.013,27	155.013,27
Out a Dez 2024	622.839,33										
Jan a Set. 2025	1.237.319,95				Receita Total Orçada			1.543.250,00			
Total	1.860.159,28		155.013,27		Receita arrecadada + tendência do exercício			1.702.359,77			
					Provável Excesso de Arrecadação			**159.109,77**			
					Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 362/2025			-			
					Provável Excesso de Arrecadação Disponível			**159.109,77**			

FONTE DE RECURSOS MDE - 104

Arrecadação	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**
2024	45.663,91	62.557,98	50.896,34	142.252,96	60.519,54	104.327,05	188.649,20	12.134,82	177.768,02	115.492,81	62.749,14	480.551,12
2025	55.267,68	44.483,92	44.774,13	79.742,58	68.470,65	50.762,74	414.332,96	72.029,12	329.030,02	151.473,91	151.473,91	151.473,91
Out a Dez 2024	658.793,07											
Jan a Set. 2025	1.158.893,80				Receita Total Orçada				1.128.375,00			
Total	1.817.686,87		151.473,91		Receita arrecadada + tendência do exercício				1.613.315,52			

				Provável Excesso de Arrecadação	**484.940,52**	
				Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 362/2025	-	
				Provável Excesso de Arrecadação Disponível	**484.940,52**	
UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR						
Contador						

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:DEA2CDE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA N° 01/2025

Edital de Convocação de Audiência Pública n° 190/2025, de 23 de setembro de 2025, publicado em 24 de setembro de 2025, no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, Edição 3370. Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h00min, no auditório da Câmara Municipal de vereadores, sito à Rua São Paulo n° 972, município de Três Barras do Paraná, reuniram-se os membros da Equipe Técnica do Município, Secretários Municipais, Servidores e Vereadores, e o público em geral, conforme lista de presença em anexo, para tratar da seguinte pauta: Alteração da Legislação das Leis do Plano Diretor, mais especificamente o seguinte relatório:
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO DE LEIS DE PLANO DIRETO.

Relatório de alteração de Leis do Plano Diretor, sendo assim especificado:
Altera e acrescenta dispositivo a Lei nº 2527/2023, como segue:
O anexo VIII da Lei nº 2527/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Zona	**CA. Mínimo**	**CA. Básico**	**CA. Máximo**	**TO. Máxima (%)**	**TP. Mínima (%)**	**ALTURA MÁXIMA (Pavimentos)**	**Recuo**			**Testada Mínima (m)**		**Área Mínima (m²)**
							Frontal Mínimo (m)	**Lateral Mínimo (m)**	**Fundos Mínimo (m)**	**Esquina**	**Meio de quadra**	
ZR	0,1	1	1,5	70	20	12,0	3,0	1,5	1,5	12,0	12,0	262,5
ZEIS	0,2	2	2	70	20	12	3,0	1,5	1,5	9,0	9,0	175,0
ZI	0,1	1	1,5	70	20	-	3,0	1,5	1,5	20,0	20,0	700,0
ZCS	0,1	2	3	80	20	15,0	3,0	1,5	1,5	12,0	12,0	262,5
ZPP	Área não parcelável e não edificável conforme **Artigo 23**, desta Lei.											

1. Para os terrenos localizado na Avenida Brasil, será permitida a Taxa de Ocupação máxima de 90% e Taxa de Permeabilidade Mínima de **10%** com apresentação de solução alternativa de permeabilidade do solo aprovada pelos técnicos Municipais.
2. Para regularização em toda área urbana fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6,00 metros e área mínima de terrenos de 125 metros quadrados.
3. Fica permitida a regularização das subdivisões existentes de lotes urbanos, quando a área não for menor que 180 metros quadrados com testada mínima de 8 metros, ou com corredor de acesso de 2,50 m de largura, cuja área exclui-se do cálculo de área mínima da subdivisão (180 m²).
4. A regularização das construções existentes deve obedecer ao artigo 29, §3° do Código de Obras.
5. Na Zona ZCS é dispensado o recuo frontal até o 2° pavimento para as edificações que tenham fins comerciais e de serviços.
6. Para imóveis localizados ao longo das Rodovias Estaduais e Estradas Municipais principais, o Recuo mínimo Frontal será medido a partir do limite regulamentar da faixa de domínio.
7. **Para os terrenos localizados na ZCS – Zona de Comercio e Serviços da sede municipal, que se enquadrarem na classificação de USO SOCIAL E COMUNITÁRIO – E2 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO MUNICIPAL, será permitida a taxa de ocupação máxima de 90% e Taxa de Permeabilidade Mínima de 10% com apresentação de solução alternativa de permeabilidade do solo aprovada pelos técnicos Municipais.**
O relatório acima foi apresentado em Audiência Pública, conforme edital de convocação acima epigrafado. O senhor Dalvo Koerich, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Audiência Pública. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim, Jacqueline Pimentel Oenning, que lavrei e conferi e pela Equipe Técnica Municipal.

CLEBESON BORDIM.
Secretário de Administração e Planejamento

CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária da Fazenda

DALVO KOERICH
Assessor Especial do Prefeito

JACQUELINE PIMENTEL OENNING
Agente Administrativo

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F55B9950

